

CADERNO DE RESUMOS

III CONGRESSO
DE DIVERSIDADE
SEXUAL E DE GÊNERO

2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

ORGANIZADORAS E
ORGANIZADORES:

ALEXANDRE GUSTAVO MELO FRANCO DE MORAES BAHIA

FLÁVIA SOUZA MÁXIMO PEREIRA

FLÁVIO MALTA FLEURY

GABRIELA DANTAS RUBAL

MARCELO MACIEL RAMOS

PEDRO AUGUSTO GRAVATÁ NICOLI

SAMUEL JÚNIOR DA SILVA

WANESSA SUSAN DE OLIVEIRA RODARTE



**CADERNO DE RESUMOS DO III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL
E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL**

*Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes Bahia, Flávia Souza Máximo Pereira,
Flávio Malta Fleury, Gabriela Dantas Rubal, Marcelo Maciel Ramos, Pedro Augusto
Gravatá Nicoli, Samuel Júnior da Silva, Wanessa Susan de Oliveira Rodarte*
Organizadores e organizadoras

Copyright © desta edição [2018] Initia Via Editora Ltda.
Rua dos Timbiras, nº 2250 – sl. 103 – Lourdes
Belo Horizonte/MG – CEP: 30.140-061
www.initiavia.com

Editora-Chefe: Isolda Lins Ribeiro
Revisão: Organizadoras e organizadores
Diagramação: Organizadoras e organizadores
Arte da capa: Luísa Santos Paulo

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. Proibida a reprodução total ou parcial deste livro ou de quaisquer umas de suas partes, por qualquer meio ou processo, sem a prévia autorização da Editora. A violação dos direitos autorais é punível como crime e passível de indenizações diversas.

III Congresso de Diversidade Sexual e de Gênero (3: 2018: Belo Horizonte, MG)

O48d

Caderno de resumos / organizadores: Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes Bahia, Flávia Souza Máximo Pereira, Flávio Malta Fleury, Gabriela Dantas Rubal, Marcelo Maciel Ramos, Pedro Augusto Gravatá Nicoli, Samuel Júnior da Silva, Wanessa Susan de Oliveira Rodarte. - Belo Horizonte: Initia Via, 2018.

1.134 p. – Caderno de resumos

ISBN 978-85-9547-035-4 [E-book]

1. Direitos humanos. 2. Identidade de gênero. 3. Sexualidades desviantes.
4. Apresentação de trabalhos. I. Título.

CDD 341.27

**CADERNO DE RESUMOS DO
III CONGRESSO DE
DIVERSIDADE SEXUAL E
DE GÊNERO:
2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL**

Organizadoras e organizadores: Alexandre
Gustavo Melo Franco de Moraes Bahia,
Flávia Souza Máximo Pereira, Flávio
Malta Fleury, Gabriela Dantas Rubal,
Marcelo Maciel Ramos, Pedro Augusto
Gravatá Nicoli, Samuel Júnior da Silva,
Wanessa Susan de Oliveira Rodarte

INITIA VIA
EDITORA

Belo Horizonte
2018

**III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO
2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL**

Comissão Científica

Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes Bahia
Fabio Queiroz Pereira
Flávia Souza Máximo Pereira
José Luiz Bosan de Moraes
Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira
Marcelo Maciel Ramos
Margareth Diniz
Natália de Souza Lisbôa
Pedro Augusto Gravatá Nicoli
Tayara Talita Lemos

Organizadoras e organizadores do Caderno de Resumos

Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes Bahia
Flávia Souza Máximo Pereira
Flávio Malta Fleury
Gabriela Dantas Rubal
Marcelo Maciel Ramos
Pedro Augusto Gravatá Nicoli
Samuel Júnior da Silva
Wanessa Susan de Oliveira Rodarte

Avaliadoras e avaliadores dos resumos

Adilson José Moreira
Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes Bahia
Camila Silva Nicácio
Érica Renata de Souza
Fabio Queiroz Pereira
Flávia Souza Máximo Pereira
Flaviane de Magalhães Barros Bolzan de Moraes
Felipe Quintella Machado de Carvalho
Iara Antunes de Souza
Lisandra Espíndula Moreira
Maíra Neiva Gomes
Marcelo Maciel Ramos
Margareth Diniz
Natália de Souza Lisbôa
Pedro Augusto Gravatá Nicoli
Regina Stela Corrêa Vieira
Tayara Talita Lemos

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

AGRADECIMENTOS

O Caderno de Resumos do III Congresso de Diversidade Sexual e de Gênero, em sua 2ª Edição Internacional, é resultado dos mais variados esforços intelectuais, consolidados nos trabalhos submetidos a esse encontro.

A dedicação, o empenho, o comprometimento com a promoção da igualdade e a resistência à opressão são marcas fundantes desse Congresso, que se consolida em sua terceira edição. Nada disso seria possível sem as valorosas contribuições de todas e todos que construíram esse evento.

Agradecemos ao Diverso UFMG – Núcleo Jurídico de Diversidade Sexual e de Gênero, ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Ouro Preto, ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Ouro Preto e ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, apoios fundamentais para a concepção e execução desse encontro.

Agradecemos, ainda, o amparo institucional e financeiro da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Por fim, agradecemos as professoras, os professores, as alunas e os alunos integrantes dos projetos envolvidos, bem como a todas coordenadoras e todos coordenadores de grupos de trabalho, palestrantes e mediadoras e mediadores, pela contribuição e comprometimento com a prevalência do saber livre, da igualdade e da emancipação de mulheres e pessoas LGBTQI+.

Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes Bahia,

Flávia Souza Máximo Pereira,

Flávio Malta Fleury,

Gabriela Dantas Rubal,

Marcelo Maciel Ramos,

Pedro Augusto Gravatá Nicoli,

Samuel Júnior da Silva,

Wanessa Susan de Oliveira Rodarte

**III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO
INTERNACIONAL**

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS.....	1
INTRODUÇÃO.....	4
DIREITOS LGBT+: LUTAS POLÍTICAS E CONSTRUÇÕES JURÍDICAS.....	10
CRÍTICAS <i>QUEERS</i> AO DIREITO E AO ESTADO.....	160
DIREITOS DE MULHERES: LUTAS POLÍTICAS E CONSTRUÇÕES JURÍDICAS.....	180
TEORIAS FEMINISTAS DO DIREITO E DO ESTADO.....	308
DISSIDÊNCIAS EM MOVIMENTO: O ATIVISMO E A RESISTÊNCIA DE MULHERES E DE PESSOAS LGBT+.....	323
EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO.....	360
SAÚDE MENTAL E DESPATOLOGIZAÇÃO DAS IDENTIDADES.....	516
SAÚDE DE CORPOS LGBT+.....	540
CIDADANIA, LIBERDADE E DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS.....	583
GÊNERO, SEXUALIDADE, CRIMINOLOGIA E POLÍTICAS CRIMINAIS.....	635

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

MANIFESTAÇÕES INTELECTUAIS E ARTÍSTICAS DAS DISSIDÊNCIAS DE GÊNERO E DE SEXUALIDADE: LIBERDADE DE EXPRESSÃO E CENSURA.....	780
MULHERES, POPULAÇÃO LGBT+, CLASSE E MUNDO DO TRABALHO.....	829
O CUIDADO COMO CONCEITO E COMO PRÁTICA.....	936
FEMINISMOS DECOLONIAIS E A CONSTRUÇÃO DE SUJEITAS SUBALTERNAS ..	981
ESTUDOS RACIAIS, GÊNERO E SEXUALIDADE.....	1003
CAPACITISMO, CORPOS, GÊNERO E SEXUALIDADE.....	1054
A MATRIZ HETERONORMATIVA E AS LGBTFOBIAS INSTITUCIONAIS.....	1072

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

INTRODUÇÃO

Este Caderno de Resumos é a compilação dos resumos submetidos para apresentação no III Congresso de Diversidade Sexual e de Gênero – 2ª Edição Internacional. Os resumos foram organizados em torno de 17 (dezessete) eixos relacionados com a temática de gênero e sexualidade. Encontram-se apresentadas abaixo as ementas de cada um dos referidos eixos.

DIREITOS LGBT+: LUTAS POLÍTICAS E CONSTRUÇÕES JURÍDICAS

Propõe-se estimular e congregar pesquisas que discutam leis, normativas e decisões judiciais, nacionais ou estrangeiras, que tratem de direitos de pessoas LGBT+, bem como das lutas por direitos ainda não reconhecidos. O objetivo é reunir trabalhos que analisem como o direito brasileiro (bem como outros sistemas jurídicos) abordam questões como casamento, família, adoção, nome social, mudança de registro civil, direitos à saúde, violências fundadas em LGBTfobia e outras temáticas relacionadas às pessoas LGBT+.

CRÍTICAS *QUEERS* AO DIREITO E AO ESTADO

Como (re)pensar o direito a partir das perspectivas desenvolvidas pelas teorias *queers*? De que modo os estudos de gênero e de sexualidade podem contribuir para a análise das estruturas e dispositivos jurídicos de opressão e subalternização de pessoas LGBT+? É possível um direito *queer*? Quais são o potencial e os limites de teorias e práticas *queer* do direito? De que modo as perspectivas e categorias desenvolvidas pelas teorias *queers* podem contribuir para a constituição de uma crítica radical ao direito? É possível incluir subjetividades dissidentes através do direito? Quais são os limites e problemas de práticas jurídicas inclusivas fundadas na afirmação e reconhecimento de identidades? É possível constituir teorias e práticas jurídicas fundadas na afirmação da precariedade, da dependência, da incoerência e da fluidez das vivências? De que modo as teorias da performatividade podem oferecer uma ferramenta útil de análise e crítica do direito?

DIREITOS DE MULHERES: LUTAS POLÍTICAS E CONSTRUÇÕES JURÍDICAS

Propõe-se estimular e congregar pesquisas que discutam leis, normativas e decisões judiciais, nacionais ou estrangeiras, que tratem de direitos de mulheres, bem como de outras pautas levantadas pelos movimentos feministas, mas ainda não reconhecidas pelas instituições jurídicas. O objetivo é reunir trabalhos que analisem como o direito brasileiro (bem como outros sistemas jurídicos) abordam questões sobre o aborto, o estupro, o abuso sexual, a

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

violência doméstica, a igualdade de direitos, a igualdade salarial, a maternidade, a liberdade sexual e outras temáticas relacionadas às lutas feministas.

TEORIAS FEMINISTAS DO DIREITO E DO ESTADO

Como (re)pensar o direito a partir das perspectivas desenvolvidas pelas teorias feministas? Como (re)pensar o direito a partir das experiências de mulheres? De que modo a categoria do gênero representa uma ferramenta útil de análise das estruturas e dispositivos jurídicos de opressão e subalternização de mulheres? O que significa e qual o potencial das teorias feministas do direito? De que modo a identificação e a denúncia das estruturas e/ou dispositivos patriarcais e sexistas podem contribuir para a crítica de categorias, institutos, normas e ritos jurídicos? Qual é o potencial crítico, subversivo, emancipador das teorias feministas do direito?

DISSIDÊNCIAS EM MOVIMENTO: O ATIVISMO E A RESISTÊNCIA DE MULHERES E DE PESSOAS LGBT+

Objetiva-se investigar o papel dos movimentos sociais na formação de contra-hegemonias ativas e socialmente conscientes relacionadas às resistências feministas e LGBT+. Busca-se explorar a ideia de rearticulação por um grupo de pertença ativo construtor da própria liberdade, bem como questionar sua formalização organizativa, que arrisca reproduzir aspectos da estratificação das diversidades. Como a mobilização dos movimentos feministas e LGBT+ cria condições materiais, sociais e políticas que possibilitem a constituição de ações coletivas? Como opera a consciência de pertencimento a esses grupos enquanto elemento identitário e questionador do próprio papel desses movimentos? Qual é a sua capacidade para subverter a ordem e alcançar a reconfiguração social e equivalência democrática para mulheres e pessoas LGBT+?

EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO

Procura-se oportunizar debates e reflexões sobre as questões de gênero e sexualidade nas práticas escolares, bem como nas políticas e nos planos nacional, estaduais e municipais de educação. Busca-se reunir exames críticos das tradicionais práticas educativas que reproduzem a desigualdade e o preconceito. Por que é importante enfrentar a violência e a discriminação contra mulheres e pessoas LGBT+ através de práticas pedagógicas emancipatórias e promotoras da igualdade e do respeito à diversidade? Como promover,

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

através da educação, a efetivação dos direitos e da cidadania plena de mulheres e pessoas LGBT+?

SAÚDE MENTAL E DESPATOLOGIZAÇÃO DAS IDENTIDADES

Objetiva-se contribuir para a reflexão sobre alguns dos fatores que podem interferir de maneira substancial no processo de saúde da população LGBT+, aprofundando sobre algumas das questões próprias a cada segmento, as quais implicam no processo de vulnerabilidade que conduz ao adoecimento mental dessas pessoas. Ademais, busca-se discutir criticamente sobre os mecanismos de poder que atuam nos processos políticos e sociais de despatologização de identidades LGBT+.

SAÚDE DE CORPOS LGBT+

Busca-se discutir a vulnerabilidade da população LGBT+ quanto ao atendimento de seus direitos ao acesso a serviços públicos de saúde. Pretende-se discutir a situação atual e precária dos tratamentos e atendimentos direcionados à comunidade LGBT+, a eminente necessidade de formação nas temáticas do gênero e da sexualidade para os agentes de saúde, bem como na elaboração de ações e de políticas públicas voltadas para as demandas específicas dessa população, como hormonização, cirurgias de readequação corporal, prevenção e tratamento de infecções sexualmente transmissíveis etc.

CIDADANIA, LIBERDADE E DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS

Pretende-se reunir debates acerca da efetivação da cidadania sexual de mulheres heterossexuais e cisgêneras, bem como de pessoas LGBT+, principalmente no que concerne ao uso de métodos reprodutivos e o reconhecimento de direitos parentais. Busca-se analisar as repercussões sociais e jurídicas dos vários métodos reprodutivos e das novas estruturas familiares, como nos casos de dupla maternidade de mulheres lésbicas ou da utilização de “barrigas de aluguel” por homens gays. Além disso, estimula-se a produção de trabalhos que enfrentem questões ligadas à liberdade reprodutiva das mulheres cis e homens trans, especialmente no que se refere ao aborto. Até que ponto os direitos sexuais de mulheres e pessoas LGBT+ são reprimidos por criminalizações ou omissões legislativas opressoras?

GÊNERO, SEXUALIDADE, CRIMINOLOGIA E POLÍTICAS CRIMINAIS

Objetiva-se discutir a realidade de mulheres e pessoas LGBT+ vítimas de diversas formas de violências de gênero e os impactos dessas situações na fruição de direitos, empoderamento e

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

emancipação desses sujeitos. Pretende-se provocar o debate sobre a estrutura política, econômica e social em que essas vítimas estão inseridas, bem como a naturalização dessas violências. Busca-se refletir criticamente sobre as formas institucionais em âmbito penal de combate às violências com marcadores do gênero e da sexualidade, como a doméstica (Lei Maria da Penha), o estupro e demais processos de criminalização, além de outras estruturas e estratégias de suporte para essas vítimas.

MANIFESTAÇÕES INTELECTUAIS E ARTÍSTICAS DAS DISSIDÊNCIAS DE GÊNERO E DE SEXUALIDADE: LIBERDADE DE EXPRESSÃO E CENSURA

Pretende-se criticar a matriz heteronormativa e o seu efeito de discurso de verdade sobre os corpos das pessoas, que engendra processos de normalização que nos atravessam. Como pessoas dissidentes, que não se enquadram às determinadas malhas de poder sobre o gênero e a sexualidade, produzem resistências críticas e também criativas a essas matrizes compulsórias? Como trabalhar as necessidades, manifestações e a própria existência dos corpos junto a sócio-poética, a arte performática e as teorias da performatividade? Como reinventar e subverter a partir das múltiplas manifestações de existências insatisfeitas com as categorizações dos corpos, com as definições de vida correta e salutar, que fazem da arte um modo de vida, ético e estético, evidenciando uma polissemia de vozes diante do enrijecimento do normal e do natural? Ademais, busca-se discutir a censura contra a liberdade, a arte e o pensamento, agindo sempre em nome de agendas ideológica e moralmente estreitas. Questiona-se a estrutura fundamental de uma lógica de exclusão da dissidência, da voz divergente, engajada na eliminação do pluralismo e da abertura à diversidade de perspectivas.

MULHERES, POPULAÇÃO LGBT+, CLASSE E MUNDO DO TRABALHO

Procura-se compreender as dinâmicas da discriminação nas relações de trabalho associadas às identidades de gênero e de sexualidade. Busca-se investigar as possibilidades de escolha e acesso de mulheres e pessoas LGBT+ ao trabalho, liberdades, formação profissional, informalidade, permanência, crescimento e poder, práticas discriminatórias, de violência física e simbólica, assédio moral e sexual, até as respostas de resistência arregimentadas, social e institucionalmente. Ademais, pretende-se estabelecer análises interseccionais dessas categorias com a classe, nas relações dessas desigualdades com as formas de exploração capitalistas. Visa-se, também, compreender de que modo e quais as limitações das relações de trabalho no capitalismo global contemporâneo poderem funcionar tanto como locus de ressonância da discriminação quanto como espaço de ruptura de ciclos de opressão.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

O CUIDADO COMO CONCEITO E COMO PRÁTICA

O cuidado é elemento indispensável para a afirmação daquilo que constitui o humano. Todas e todos, para se afirmarem como pessoas, são cuidadas e cuidados ao longo da vida. Ao mesmo tempo, o cuidado se afirmou historicamente como plataforma de opressão de mulheres, desvalorizadas sistematicamente nas tarefas associadas à reprodução social. O cuidar de crianças, idosos, de si, da família, da comunidade, das sociedades como um todo, são chaves de compreensão das ambiguidades conceituais e práticas do cuidado. O grupo de trabalho pretende explorar essas muitas dimensões do cuidado. Parte-se da posição contemporânea dele como conceito teórico, na filosofia e nas humanidades. Em paralelo, caminha-se pela reflexão nas práticas de cuidado no trabalho doméstico e reprodutivo, não valorizadas social, psíquica, econômica e institucionalmente, como elemento essencial do sexismo. Ao final, a valorização multidimensional do cuidado se afirma como plataforma teórica e prática para a transformação radical do mundo.

FEMINISMOS DECOLONIAIS E A CONSTRUÇÃO DE SUJEITAS SUBALTERNAS

Busca-se fomentar debates sobre os localismos das opressões de diversas mulheres, no tocante à complexa intersecção do gênero com outras categorias, espacialidades e temporalidades de exclusões políticas, econômicas e sociais, como a raça/etnia e a tessitura geopolítica, conceitos desenvolvidos pelas teorias feministas negras e decoloniais. Assim, pretende-se inaugurar uma crítica feminista terceiro-mundista e pós-colonial para analisar as tentativas de projeções sobre as desigualdades do gênero em perspectivas étnicas e do sul global. Tendo por objetivo desenvolver um diálogo feminista com a noção de colonialidade de gênero, propõe-se, assim, a questão das “sujeitas subalternas” para a compreensão de um movimento paradoxal: a construção dos feminismos outros só é possível quando eles se subalternizam em relação ao próprio feminismo moderno? Diante de tais reflexões, interessa evidenciar a tensão entre o limite da fragmentação de diferenças irreconciliáveis e a necessária cosmopolitização da agenda feminista.

ESTUDOS RACIAIS, GÊNERO E SEXUALIDADE

Pretende-se reunir trabalhos que abordem as discriminações baseadas em raça/etnia, relacionadas às categorias do gênero e da sexualidade, imbricadas ao longo da história de diferentes sociedades, necessitando por isso uma abordagem conjunta e transversal. Busca-se estimular reflexões sobre a diversidade de gênero, de orientação sexual e o fenômeno social

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

do racismo, de modo a levantar questões sobre os desafios ao combate dessas formas de opressão, bem como procurar desenvolver uma postura crítica em relação aos discursos de naturalização ou biologização que acabam por transformar diferenças em desigualdades sociais, econômicas e políticas.

CAPACITISMO, CORPOS, GÊNERO E SEXUALIDADE

Numa tentativa de queerizar as teorias da deficiência, este grupo de trabalho pretende repensar o corpo como esfera de normalidade na interface entre deficiência, gênero e sexualidade. Aqui, junto à desconstrução de invenções como o binário homem/mulher e/ou a heterossexualidade compulsória, problematiza-se o dualismo deficiência/capacidade e a corponormatividade. Busca-se a necessária análise teórica e etnográfica da deficiência para trazer as intrincadas questões que envolvem viver em um corpo com impedimentos, como: negação da deficiência, autopercepção do corpo, subjetividade, violência e múltiplo estigma da(o) deficiente (trans, lésbica, gay, *drag queen*, entre outros). Também, problematiza-se a preeminência capacitista e biomédica das construções normativas do direito hegemônico, isto é, a análise jurídica da deficiência como um problema que diz respeito tão somente à esfera assistencialista e reabilitacional pela medicina. Mais, que trata os deficientes como anormais por não serem aptos (capazes) para certos atos e não cumprirem o ideal de produtividade.

A MATRIZ HETERONORMATIVA E AS LGBTFOBIAS INSTITUCIONAIS

Pretende-se reunir trabalhos que investiguem e discutam as estruturas e dinâmicas institucionais heteronormativas, as quais contribuem para a discriminação de pessoas LGBT+. Como o silêncio e a omissão do Estado atuam na reprodução da violência e marginalização de gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transexuais, etc.? Qual o impacto da falta de políticas públicas e da omissão legislativa na perpetuação de opressões contra as pessoas LGBT+? Como a LGBTfobia se manifesta nas mais variadas estruturas do Estado, das escolas e repartições públicas, aos poderes legislativo e judiciário? Qual é a responsabilidade do Estado quando seus agentes promovem atos de LGBTfobia?

DIREITOS LGBT+: LUTAS POLÍTICAS E CONSTRUÇÕES JURÍDICAS



III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A AVERBAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO GÊNERO E DO PRENOME PARA PESSOAS TRANSGÊNERAS NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS (CORREÇÕES OBRIGATÓRIAS)

Lorena Tôrres de Arruda¹
Alexandre Nascimento Pinheiro

Resumo: Este trabalho tem a finalidade de compreender aspectos procedimentais sobre a averbação da alteração do gênero e do prenome para pessoas transgêneras diretamente nas serventias extrajudiciais de registro civil de pessoas naturais, tal possibilidade tornou-se possível através do julgamento pelo Supremo Tribunal Federal (STF), da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), de nº 4.275 de 2018, na qual reconhece o direito de alteração do gênero, bem como do prenome às pessoas transgêneras sem a necessidade de um processo judicial que analisasse fato ou mérito, vale ressaltar que a possibilidade mediante a processo é morosa, sendo possível esbarrar na discricionariedade do magistrado conservador. Após a decisão do STF, a possibilidade de alteração extrajudicial passa a ser alternativa eficiente e que satisfaz as necessidades emergenciais de reconhecimento social e jurídico de personalidade das pessoas transgêneras, como sujeito de direitos na ordem civil. Para a realização deste trabalho será utilizada a metodologia qualitativa e o método indutivo. Tal decisão é a retificação do princípio da dignidade da pessoa humana, elencado como um dos primordiais princípios do constitucionalismo contemporâneo e neoconstitucionalismo.

Introdução

Conforme legislado pelo Código Civil Brasileiro de 2002, em seu artigo 16, que reza como direito inerente à personalidade da pessoa natural o direito ao nome, sendo compreendido prenome e o sobrenome, a todos, sem distinção na ordem civil, é assegurado tal direito, que virá a ser registrado nos cartórios de registro civil das pessoas naturais, mediante a lavratura do instrumento de registro de nascimento. Cabe ressaltar, nos casos dos transgêneros, que o direito de personalidade não era reconhecido, visto que estes, hodiernamente, encontram-se com os nomes de acordo com o gênero à data do registro do assento de nascimento. Deste modo, acarretando inúmeros constrangimentos na ordem civil, visto que sua condição psicológica e física não condiz com o estabelecido pelo instrumento que deu origem ao seu direito de exercício da personalidade, ferindo, concomitantemente, o direito primordial da dignidade da pessoa humana.

A possibilidade de alteração do prenome dos transgêneros se materializava apenas mediante o devido processo legal, muitas vezes moroso e nem sempre assegurava a certeza de modificação no assento de nascimento, visto que cabe ao magistrado a discricionariedade em autorizar ou não a realização de tal procedimento. No entanto, com o advento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), de nº 4.275 de 2018, julgada pela corte do Supremo Tribunal Federal (STF), foi admitida não somente a utilização do nome social já conquistado em outro momento, mas também a averbação da alteração do gênero e do prenome aos transgêneros. Fato este, que celebra o reconhecimento de direitos oriundos da personalidade civil de qualquer pessoa natural.

Contudo, após o reconhecimento de tal direito de personalidade, para que houvesse a possibilidade de averbação de tais alterações, caberia ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), normatizar os atos cartorários que viabilizam as averbações, mas, assim como o legislador, o órgão não acompanhou a inovação jurídica, frustrando o sujeito de direito nestes casos. Vale

¹ E-mail: lorenatorresarruda@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

ressaltar que 08 (oito) estados, através de suas Corregedorias de Justiça proferiram provimento que dispusesse sobre o procedimento. Posteriormente, o direito a averbação da alteração do gênero e prenome se normatizou através do Provimento nº 73 de 28 de junho de 2018 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Neste trabalho, analisaremos o ato procedimento cartorário, bem como a importância de cada etapa e assim o cumprimento do princípio da dignidade da pessoa humana agora reconhecido.

Objetivos

Compreender aspectos procedimentais sobre a averbação da alteração do gênero e do prenome para pessoas transgêneras diretamente nas serventias extrajudiciais de registro civil de pessoas naturais.

Metodologia

A metodologia a ser utilizada para o alcance dos objetivos, além do método indutivo e dedutivo que partem de premissas verdadeiras para atingir as conclusões e respostas, também será feita a pesquisa bibliográfica e documental, tendo em vista a busca de informações por via eletrônica, através de sites que consigam trazer embasamento técnico e profissional, bem como artigos científicos que versam sobre essa especialidade.

Resultados e discussão

Tendo em vista a legislação internacional de direitos humanos, em uma análise aprofundada do que versa o Pacto de San José da Costa Rica, em seu artigo 18, versando sobre os direitos da personalidade ao nome e prenome, a lei deve assegurar a todos a possibilidade de ter sua dignidade, fato este que não se era possível nos casos dos transgêneros, pois estes recepcionavam o nome e prenome de batismo e assim permaneciam com eles até o momento de sua morte.

Na atualidade, mediante a processo judicial, havia a possibilidade do reconhecimento a averbação do prenome e alteração do gênero, no entanto, a depender do entendimento de magistrados a discricionariedade em sentenciar o direito já estabelecido tanto no respectivo tratado de direitos humanos, quanto nos dizeres do Código Civil Brasileiro.

Contudo, após o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), de nº 4.275 de 2018, o poder judiciário inovou a possibilidade em concretizar a averbação da alteração, mas silenciou-se quanto ao procedimento a ser adotado para que esta se realizasse administrativamente nas serventias dos cartórios de registro de pessoas naturais. Coube inicialmente às Corregedorias Gerais de Justiça de cada Estado emitir seus pareceres para que o ato fosse tão somente realizado. No Estado de Goiás, o provimento de nº 17, de 22 de maio de 2018, realizou a normatização das regras procedimentais, posteriormente o Provimento nº 73 de 28 de junho de 2018 do Conselho Nacional de Justiça, regulamentou de modo nacional os procedimentos cartorários visto que anteriormente apenas os Estados com provimentos específicos poderiam proceder a averbação.

Tendo por discussão o princípio da dignidade da pessoa humana, bem como o princípio da isonomia a mora por parte do Conselho Nacional de Justiça frustrou inúmeras pessoas que esperavam pela oportunidade de ter sua imagem e sua honra reconhecida perante a sociedade civil.

Este trabalho visa compreender os atos procedimentais necessários para a realização da averbação da alteração do gênero e do prenome dos cidadãos transgêneros.

Conclusões

Conclui-se que a regulamentação da possibilidade em realizar a averbação da alteração do gênero e prenome em esfera administrativa é de suma importância as pessoas transgêneras,

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

visto que confere fator de dignidade à pessoa humana, que se estende a honra e a imagem. Os provimentos desburocratizaram o modo com que se poderia se materializar tal direito, visto que nem todo ser humano consegue ter na justiça a garantia de seus direitos, visto a forma discricionária que um magistrado pode decidir mediante a fundamentação.

Palavras-chave: Direitos de Personalidade; Processo Extrajudicial; Dignidade da Pessoa Humana.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, **Código Civil**. São Paulo. Saraiva, 2016.

_____, **Provimento nº 73 do Conselho Nacional de Justiça**, de 18 de junho de 2018.

_____, **Provimento nº 17 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás**, de 22 de maio de 2018.

CHAVES, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Curso de Direito Civil**. Vol. 1. 16 ed. rev., ampl. e atual. Salvador: Editora Juspodivm – 2016.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro**. 33 ed. São Paulo. Saraiva, 2016.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PANPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo Curso de Direito Civil – Teoria Geral**. Ed. Saraiva, 2015.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro – Teoria Geral**. Ed. Saraiva 2016.

RODRIGUES, Silvio. **Direito Civil: Teoria Geral das Obrigações**. 30ª.ed. São Paulo. Saraiva, 2007.

Organização dos Estados Americanos, **Convenção Americana de Direitos Humanos (“Pacto de San José de Costa Rica”)**, 1969.

VENOSA, Sílvio de Salvo. **Direito Civil: Parte Geral**. 17 ed. São Paulo: Atlas, 2016.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

DIAGNÓSTICO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DE APOIO À FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE DE LGBT DE MINAS GERAIS

Túlio Barbosa Cária²

Resumo: O Projeto “Diagnóstico e Ações Estratégicas de Apoio à Formulação de Políticas Públicas para a Juventude de LGBT brasileira, entre 15 e 29 anos”, executado no primeiro semestre do ano de 2018, é resultado do convênio firmado entre a União – por meio da secretaria Nacional de Juventude (SNJ) da secretaria de Governo da Presidência da República – e o Núcleo Interdisciplinar para Desenvolvimento Social – NIDES, da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, com a Interveniência da Fundação Universitária de Apoio José Bonifácio – FUJB.

O presente diagnóstico é resultado da consolidação dos referidos dados recebidos pela Secretaria Nacional de Juventude, e presta-se a contribuir com a perspectiva do sudeste para a elaboração do “Diagnóstico e Ações Estratégicas de Apoio à Formulação de Políticas Públicas para a Juventude de LGBT brasileira, entre 15 e 29 anos”, em processo de formulação, pelo Governo Federal.

Para consubstanciar a elaboração do referido diagnóstico, foram realizadas 4 (quatro) visitas técnicas aos 4 (quatro) Estados componentes da Região Sudeste, quer seja: Espírito Santo (Vitória), São Paulo (São Paulo), Rio de Janeiro (Rio de Janeiro) e Minas Gerais (Belo Horizonte), cujas pautas de debates foram direcionadas às instituições governamentais presentes nos estados, às organizações civis e aos movimentos sociais que incidem na pauta da juventude LGBT nos referidos estados.

Conforme Claudia Feres Faria (2010, p. 96) a garantia dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988 perpassa, em primeiro momento, o conhecimento da pluralidade e da diversidade do povo brasileiro. A publicação do Estatuto da Juventude no ano de 2013 representa um marco no reconhecimento desse grupo como sujeito de particularidades e necessidades específicas.

Ao longo das últimas décadas, também a luta e mobilização da população LGBT tem promovido a visibilidade dessa pauta e relevantes avanços na garantia da cidadania plena por parte desse grupo. A explosão epidemiológica da AIDS, na década de 1980, doença mortífera que acometeu e estigmatizou severamente primeiro homens homossexuais, bissexuais, travestis e transexuais, exigiu que tanto o Estado quanto as agências de cooperação internacional visibilizassem essa população com o propósito de combater a doença e pressionou, por exemplo, a organização do movimento de travestis no Brasil. Além disso, nos 13 anos do Governo Lula e Dilma a agenda LGBT teve notáveis avanços, como a criação do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT (2010), a elaboração do 1º Relatório sobre Violência Homofóbica no Brasil, a criação do Sistema Nacional de Promoção de Direitos e Enfrentamento à Violência contra LGBT, entre outros.

Entre os principais desafios que a juventude de LGBT brasileira enfrenta estão o desemprego, a educação e a segurança. Entre as letras da lei e a garantia dos direitos fundamentais, é preciso que existam dados quantitativos e qualitativos que consubstanciem a formulação de políticas públicas, marcos legais e demais ações que visem o combate à discriminação sofrida pela juventude de LGBT.

O referido diagnóstico, tem como objetivo elevar os direitos humanos à condição de componente estratégico das ações governamentais, visando à construção da justiça social, do respeito à diversidade e de uma cultura de paz. Suas ações têm a finalidade de promover a

² E-mail: tuliocaria@yahoo.com.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

igualdade e a equidade, fortalecer a rede de proteção e defesa de direitos, bem como prevenir e enfrentar violações, preconceitos e discriminações, primando pela integralidade, interdependência e indivisibilidade dos direitos humanos.

Ainda, tem-se como objetivo do projeto a elaborar um Diagnóstico da Juventude de LGBT brasileira, que contemple dados e informações dos aspectos humanos, econômicos e socioculturais que impactam a vida em sociedade da juventude de LGBT, além de analisar a situação da juventude de LGBT sob a ótica dos direitos fundamentais dessa população, de acordo com a previsão da Constituição da República Federativa do Brasil e do Estatuto da Juventude.

Portanto, espera-se que este diagnóstico seja mais um instrumento que contribua para o enfrentamento da LGBTfobia e colabore para a garantia de que o direito à diversidade sexual e à identidade de gênero acolham os cidadãos brasileiros desde a juventude e acompanhem-lhe durante toda sua trajetória de vida.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AVRITZER, Leonardo; SOUZA, Clóvis Henrique Leite de. **Conferências Nacionais: atores, dinâmicas participativas e efetividade**. Brasília: IPEA, 2013.

AVRITZER, Leonardo(org). **A dinâmica da participação local no Brasil**. São Paulo: Cortez Editora, 2010.

BRASIL. **Casa Civil da Presidência da República. Constituição Federal de 1988**. Brasília, 1988.

BRASIL. **ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA (1990)**. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília, 2010.

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nos 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Diário Oficial da União, Brasília, 18 de jan. 2012.**

BRASIL. **Secretaria-Geral da Presidência da República. Estatuto da Juventude**. Brasília, 2004.

FARIA, Claudia Feres. **A estadualização dos formatos participativos no Brasil contemporâneo: a dinâmica participativa e a efetividade da inclusão política(Relatório final de pesquisa financiada pela Fapemig)**, 2010.

HOCHMAN, Gilberto, Cristina Fonseca; GOMES, Angela de Castro. **"A I Conferência Nacional de Saúde: reformas, políticas e saúde pública em debate no Estado Novo."** Capanema: o ministro e seu ministério. Rio de Janeiro: FGV/USF, 2000, p. 173- 193.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

SOUZA, Clovis et al. **Conferências típicas e atípicas: um esforço de caracterização do fenômeno político.** In: AVRITZER, Leonardo; SOUZA, Clóvis Henrique Leite de. Conferências Nacionais: atores, dinâmicas participativas e efetividade. Brasília: IPEA, 2013.

POR MAIS ANTROPOLOGIAS DRAG

João Pedro Marques Mourão³

Renato Duarte⁴

Lea Monteiro⁵

Resumo: Escrever um trabalho acadêmico sobre Drag Queens não é uma tarefa simples. Em primeiro lugar porque como nos lembra Aníbal Quijano (2000), estamos envolvidos em uma produção de saberes que valoriza majoritariamente conhecimentos heterossexuais, masculinos e brancos. O que quer dizer não só que um trabalho sobre Drags é mais difícil de ser aceito no âmbito acadêmico, mas como também, que ele exige um nível de explicações léxicas, semânticas e conceituais muito mais elevado. Em outras palavras, uma produção acadêmica sobre Drag Queens demanda não apenas uma contextualização histórica sobre o tema, mas como uma explicação ampla sobre gays, travestis, lésbicas, transformistas, drag kings, transexuais, bixas, sapatonas, homossexuais, cross dressers, impersonators, etc.

Para quem não possui o capital cultural linguageiro e principalmente marginal do movimento LGBT, a diferença entre todas estas palavras não é clara. Argumentar-se-ia então, em um trabalho acadêmico sobre Drag Queens, a favor da necessidade de responder, introdutoriamente, a perguntas conceituais como: o que é uma Drag Queen? Qual a diferença entre uma drag e uma travesti? E cross dresser? E impersonator? Drag Queens são gays? Etc.

Certamente uma contextualização histórica não é suficiente para responder tais perguntas, principalmente se partimos de uma concepção não linear da história, em que entendemos que a passagem do tempo não é suficiente para causar a sublimação de um termo específico pela emergência de um outro (Foucault, 2013). Ou seja, não faz sentido localizar historicamente uma diferenciação entre drags, cross dressers, travestis e bixas se a própria diferença de significado que cada termo possui, em relação uns com os outros, não implica em uma evolução temporal linear. Ainda que foram chamadas pelo termo *transformistas* na década de 70 e depois de *drag queens* na década de 90 (Trevisan, 2000), não se pode afirmar que estas pessoas deixaram de serem transformistas para se tornarem drag queens. Mais importante do que a diferenciação histórica da utilização de cada termo é, na verdade, a distinção social que cada uma destas palavras carrega.

Durante nossa incursão etnográfica, como demonstraremos adiante, ficou claro que essa distinção social entre drags, cross dressers, travestis e bixas possui uma importância política, afetiva, material e identitária muito grande. Mas ao mesmo tempo, a experiência de campo também nos mostrou que a tranquilidade acerca da indistinção entre esses termos também tem grande relevância política, a partir do momento em que a aceitação dessa confusão evita a criação de hierarquias categóricas entre esses mesmos sujeitos. Dessa maneira, mais importante do que a distinção “correta” entre drags, cross dressers, travestis e bixas, é o respeito de forma igual pela dignidade da vida de cada um desses sujeitos, em suas identidades, trabalhos, sexualidades ou gênero. Sendo assim, ainda que seja de suma importância o reconhecimento das diferenças entre essas pessoas, pode-se dizer que são outros os equívocos que se apresentam como capazes de afetar profundamente suas vidas. Destaca-se que este ponto ficará mais claro em outra sessão do texto.

Logo, faz mais sentido privar o leitor de uma demasiada, longa, conflituosa e complexa revisão bibliográfica a respeito das diferenças entre as noções de drag queen, cross

³ E-mail: joaopedro.marmour@gmail.com

⁴ E-mail: rduartecaetano@gmail.com

⁵ E-mail: joaopedro.marmour@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

dresser, travesti e bixa (Butler, 2003; Preciado, 2014; Namastê, 2000). Não é de forma alguma nossa intenção desconsiderar a centralidade das discussões dos referidos autores, nem afirmar que não são os mesmos a base pela qual se é possível falar sobre Drag Queens em um contexto acadêmico. O ponto aqui é apenas pensar que, em se tratando de uma etnografia que explora as possibilidades de um tipo de Antropologia Drag, faz mais sentido se questionar se esses sujeitos (bixas, cross dressers e travestis), apontados pela literatura como Outros, se constituem realmente com os Outros (sujeitos de comparação) dessa antropologia nativa. Pensando os conceitos de *equivocação controlada* e *transdução* de Viveiros de Castro (2016), a pergunta introdutória para este trabalho talvez seria outra como: existem antropologias⁶ drag? Ou, em outras palavras, para quem as sujeitas drag são Outros, e consequentemente quem são os Outros para estas sujeitas drag? Esta questão se apresenta como central na medida em que diz a respeito da possibilidade de se estabelecer uma comparação entre antropologias. Consequentemente também diz sobre a possibilidade de tradutibilidade de analogias.

A primeira pista para se responder a essa pergunta, a respeito da existência de possíveis antropologias drag, talvez se encontre em um termo que essas sujeitas se referem constantemente: *o meio drag*. Este termo, *meio drag*, foi enunciado diversas vezes entre conversas e convivências com esses sujeitos em trabalhos de campo. E ele é apresentado como uma espécie de delimitador da extensão do ambiente onde se circunscrevem as redes de relações entre estas sujeitas, que engloba o significado de suas falas e categorias próprias.

Concluimos, assim, que é necessário realizar um exercício inverso de análise. Ao invés de utilizarmos das categorias e preocupações *fora do meio* para tentar compreender uma antropologia drag, utilizaremos das categorias nativas *do meio* para complexificar o universo discreto, heteronormativo e cis-gênero.

É uma espécie de jogo, se quisermos — um jogo de fingir que as ideias e convenções de outros povos são as mesmas (num sentido mais ou menos geral) que as nossas para ver o que acontece quando “jogamos com” nossos próprios conceitos por intermédio das vidas e ações dos outros. (WAGNER, R. 2015, p. 57).

Nesse sentido, as ideias e conceitos as quais utilizaremos para realizar esse jogo são as de pai/mãe e parentesco. Estenderemos as noções que descrevem relações de amizade e família entre as drag queens, para as noções de figura paterna/materna e parentesco, conceitos pertencentes à antropologia (Radcliffe Brown, 1973; Lévi Strauss, 1982). É assim então que justificamos uma revisão dos conceitos de parentesco e figura paterna/materna a partir de autores como David Schneider (1985).

Em sua obra *A critique of the study of Kinship*, Schneider questiona o caráter biologizante presente em certos estudos de parentesco tradicionais:

o estudo do parentesco deriva diretamente e de forma praticamente inalterada da etnoepistemologia da cultura européia. Não é de se surpreender de que o Sangue é Mais Denso que a Água não seja inteiramente explicitada com mais frequência. Ela é tomada como dada, como uma verdade fundamental da nossa cultura e tem permanecido assim até mesmo quando transformada em parte de uma teoria presumivelmente racional, explícita e inteligentemente articulada. (Schneider, 1985, p. 14)

⁶ *Antropologias* aqui no plural pois o trabalho, é importante destacar, não possui a pretensão de desenvolver uma teoria antropológica drag queen, muito menos generalizar que o que aconteceu durante nossa etnografia é como ocorre em outros lugares. Muito pelo contrário. Nosso objetivo é apenas verificar, isto é, experimentar com conceitos produzidos no campo da etnologia, observando como reagem ao serem utilizados como lentes para se observar outros contextos.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BUTLER, J. Gender Is Burning: Questions of Appropriation and Subversion. In: **Bodies that matter: on the discursive limits of sex**. New York and London: Routledge, 1993. p. 121-142.

BUTLER, J. Inscrições corporais, subversões performativas. In: **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015. p. 222-244.

BUTLER, J. O parentesco é sempre tido como heterossexual?* **cadernos pagu**, Campinas, v. 21, p. 219-260, 2003.

FOUCAULT, M. **História da Sexualidade: a vontade de saber**. São Paulo: Edições Graal, 2013.

LÉVI-STRAUSS, C. A aliança e a filiação. In: **As estruturas elementares do parentesco**. Petrópolis: Editora Vozes, 1982. p. 137-158.

LIVINGSTON, J. **Paris is burning**. [Filme-vídeo]. Produção de Jennie Livingston, direção de Jennie Livingston. Estados Unidos, Academy Entertainment Off White Productions, cor, 78 minutos.

NAMASTE, Viviane K. **Invisible lives: the erasure of transsexual and transgendered people**. Chicago / London: University of Chicago Press, 2000.

PRECIADO, B. Contrassexualidade. In: **Manifesto contrassexual: práticas subversivas de identidade sexual**. São Paulo: n-1 edições, 2014. p. 17-48.

RADCLIFFE-BROWN. O irmão da mãe na África do Sul. In: **Estrutura e função na sociedade primitiva**. Petrópolis: Editora Vozes, 1973. p. 27-45.

SCHNEIDER, D. A suposição fundamental no estudo do parentesco: "o sangue é mais denso que a água". In: **A critique of the study of Kinship**. Ann Arbor: The University of Michigan Press, 1985. Traduzido por Daniela Manica. p. 1-17.

SCHNEIDER, D. The power of culture: notes on some aspects of gay and lesbian kinship in America today. **Cultural Anthropology**, vol. 12, No. 2, p. 270-274, 1997.

STEFFEN, L. LIMA, E. **São Paulo em Hi-Fi**. [Filme-Vídeo] Produção de Edu Lima, direção de Lufe Steffen. São Paulo, Brasil, Cigano Filmes, cor, 101 minutos.

VIVEIROS DE CASTRO, E. **Metafísicas Canibais**. Cosac Naify. São Paulo. 2016.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo (2004). "Perspectival Anthropology and the Method of Controlled Equivocation," **Tipiti: Journal of the Society for the Anthropology of Lowland South America**: Vol. 2: Iss. 1, Article 1. Available at: <https://digitalcommons.trinity.edu/tipiti/vol2/iss1/1>

**III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO
INTERNACIONAL**

WAGNER, R. Trad. Marcela Coelho de Souza e Alexandre Morales. São Paulo: Cosac Naify, 2010. 253 pp.

O DIREITO DE APOSENTADORIA DAS PESSOAS TRANSGÊNERO

Dylan Robert Silva⁷
Bruno Valente Ribeiro⁸
Deo Campos Dutra⁹

Resumo: No Brasil, o Sistema da Seguridade Social engloba a tríade Saúde, Assistência Social e Previdência Social (art. 194, CF/88), tendo esta última caráter contributivo e sendo de filiação obrigatória. Dentre os benefícios garantidos aos contribuintes está a aposentadoria. O benefício da aposentadoria por idade encontra previsão nos arts. 48 a 51 da Lei 8213/91 e “trata-se de renda mensal devida ao segurado que tenha cumprido o período de carência e concedida àquele que tenha atingido 65 anos de idade, se homem, e 60 anos, se mulher”. Por sua vez, a aposentadoria por tempo de contribuição consiste na “renda mensal concedida ao segurado que, cumprida a carência estabelecida, completar 35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher, sem limite de idade” (SANTORO). Essas regras que diferenciam as garantias asseguradas a homens e mulheres encontram-se inscritas no art. 201, §7º, incs. I e II da CF/88. Observa-se, que a legislação pátria menciona homem e mulher sem que seja feita qualquer menção à situação dos transgêneros, gerando insegurança jurídica a tais indivíduos acerca do cumprimento dos requisitos para obterem o benefício da aposentadoria.

“Entende-se por pessoa transexual aquela que possui identidade de gênero diferente do sexo designado no nascimento” (MARTINS), identificando-se psicologicamente com o gênero oposto. No presente trabalho utilizar-se-á apenas o termo transgênero, “terminologia utilizada para descrever pessoas que transitam entre os gêneros” (MARTINS). “Trata-se de um drama jurídico-existencial, por haver uma cisão entre a identidade sexual, física e psíquica” (DINIZ, 2009, p. 281).

Embora o Sistema Único de Saúde garanta gratuidade no processo de transição de sexo, a cirurgia de redesignação de sexo e o tratamento hormonal para adequação dos caracteres secundários deixou oficialmente de ser determinante para que transgêneros possam alterar seu pré-nome e gênero em todos os seus documentos, bastando a autodeclaração de pertencimento ao gênero oposto. Tal garantia lhes foi concedida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI 4.275, tendo como embasamento o princípio da dignidade da pessoa humana e o direito à personalidade.

Assim, a cláusula geral de tutela da pessoa humana poderá autorizar que o interesse individual “prevaleça sobre o interesse público contido no princípio da veracidade do registro. Considerado prevalecente o interesse privado, o resultado será único: a indicação no registro deverá ser compatível com a do sexo de aparência da pessoa” (MORAES, 2003, p. 125), já que a dignidade manifesta-se “singularmente na autodeterminação consciente e responsável da própria vida e que leva consigo a pretensão ao respeito por parte dos demais” (SARLET, 2004, p. 44).

Frise-se que tal posicionamento jurisprudencial coaduna-se com a *Queer Theory* (Teoria Queer), segundo a qual há que se promover a dissolução da conjugação compulsória dos elementos sexo-gênero-desejo. “Gênero é uma construção social. Ou seja, para além do macho e da fêmea, é a forma como os papéis de masculino e feminino são atribuídos, transformando os sujeitos em homens e mulheres” (COSTA, 2015). O sexo psicossocial seria, então, o resultado de uma combinação de fatores e interações genéticas, fisiológicas e

⁷ E-mail: dylanrobertbf@gmail.com

⁸ E-mail: bruno.valente@globo.com

⁹ E-mail: deo_campos@yahoo.com.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

psicológicas que acontecem e se formam dentro do meio onde o indivíduo se desenvolve” (PEREIRA, 2008, p. 18). Se o gênero são os significados culturais assumidos pelo corpo sexuado, não se pode dizer que ele decorra, de um sexo desta ou daquela maneira. Levado a seu limite lógico, a distinção sexo-gênero sugere uma descontinuidade radical entre corpos sexuados e gêneros culturalmente construídos (BUTLER, 2003, p. 24). Em outras palavras, “a construção do gênero e da sexualidade dá-se ao longo de toda a vida, continuamente, infundavelmente” (LOURO, 2008).

Em junho de 2018, operacionalizando a decisão do STF, o Conselho Nacional de Justiça, através do Provimento 73 elaborado pela Corregedoria Nacional de Justiça, orientou os cartórios de registro civil das pessoas naturais no sentido de estabelecer os requisitos procedimentais para a alteração de nome e/ou gênero via administrativa.

No tocante a efetivação dos direitos sociais, em específico as aposentadorias, sabe-se que todo indivíduo que contribua para a Previdência Social, seja cisgênero ou transgênero, tem assegurado direito aos benefícios previdenciários, desde que preenchidos os requisitos legais. Com relação aos transgêneros, pelo fato de a legislação previdenciária trazer requisitos distintos para homens e mulheres terem acesso à aposentadoria, surge a dúvida de que tratamento dar aos mesmos. Frise-se que esta diversidade de tratamento observada no Brasil não existe em vários países como Canadá, Dinamarca, Estados Unidos e Alemanha (DANTAS, 2017).

Buscando a razão para a diferença do requisito temporal para as aposentadorias por idade e por tempo de contribuição de homens e mulheres, chegou-se à conclusão de que os seguintes critérios foram utilizados pela legislação brasileira: além da atividade profissional, mulheres agregam a maior parte do trabalho doméstico, experimentando, portanto, uma jornada de trabalho diária mais extenuante que a dos homens (BELLONI), caracterizando verdadeira “dupla jornada” (IBRAHIM, 2015); maior capacidade física dos homens para o trabalho; ônus da maternidade suportado pelas mulheres (FLUMINHAN *apud* PAFARO, 2016).

Em se tratando, por exemplo, de uma mulher transgênero, terá, via de regra, esta maior capacidade física do que as mulheres cisgênero, além de não poder engravidar, situações estas que afastam dois critérios que tradicionalmente justificam a tese de que mulheres deveriam contribuir para a Previdência por menos tempo e se aposentar antes dos homens.

Não obstante, a partir do momento em que uma pessoa faz a transição de gênero, não deveria ser tratada de forma diferente daquelas pertencentes ao mesmo gênero, evitando-se discriminações no que tange às garantias de efetivação dos direitos sociais. Corroborando este entendimento, o Procurador Geral da República, Rodrigo Janot, nos autos do Recurso Extraordinário 670.422/RS, defendeu que “nas questões previdenciárias, bastará ao trans comprovar a alteração do registro para receber os benefícios de acordo com o “novo” gênero. Não é necessário, como sugerem alguns, sequer proceder ao cálculo proporcional do tempo de serviço ou contribuição antes e depois da alteração, de acordo com o regime legal próprio de cada gênero; ou, como sugerem outros, fazer incidir a norma mais favorável, dada a natureza protetiva do direito previdenciário. O benefício deve ser concedido conforme o gênero do solicitante no momento do pedido”, fazendo assim se efetivarem as garantias constitucionais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BELLONI, Luiza. **Reforma da Previdência:** Por que a mulher deve se aposentar mais cedo que o homem. Disponível em: https://www.huffpostbrasil.com/luiza-belloni/mulher-se-aposentar-mais-cedo-e-por-que-e-um-erro-igualariades_b_13629136.html?utm_hp_ref=brazil. Acesso em: 22/03/2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 24/03/2018.

BRASIL. **Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**. Dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L8213cons.htm. Acesso em: 24/03/2018.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

COSTA, Andriolli. Fazendo gênero. Nossos corpos, nossas regras. **Revista do Instituto Unisinos**, edição 463. Disponível em: <http://www.ihuonline.unisinos.br/artigo/5875-reportagem-da-semana-16>. Acesso em: 13/03/2018.

DINIZ, Maria Helena. **O estado atual do biodireito**. 6ª. Ed. rev., aum. e atual. São Paulo: Saraiva: 2009.

LOURO, Guacira Lopes. Gênero e sexualidade: pedagogias contemporâneas. **Pro-Posições**, v. 19, n. 2 (56) - maio/ago. 2008 <http://www.scielo.br/pdf/pp/v19n2/a03v19n2>. Acesso em: 12/03/2018.

MARTINS, Ferdinando (Org) et al. **Manual de Comunicação LGBT**. Disponível em: <https://unids.org.br/wp-content/uploads/2015/09/Manual-de-Comunica%C3%A7%C3%A3o-LGBT.pdf>. Acesso em 24/03/2018.

MORAES, Maria Celina Bodin de. **Danos à pessoa humana – uma leitura civil-constitucional dos danos morais**. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

PAFARO, Roberta Cova. **A aposentadoria após a mudança de prenome e gênero do transexual**. Disponível em: https://robertacova.jusbrasil.com.br/artigos/352864_095/a-aposentadoria-apos-a-mudanca-de-prenome-e-genero-do-transexual. Acesso em: 03/01/2018.

PEREIRA, Rafael D'Ávila Barros. **Alteração do registro civil em face da cirurgia de redesignação sexual**. Juiz de Fora: Templo, 2008.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da Pessoa Humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

SANTORO, José Jayme de Souza. **Manual de direito previdenciário**. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos. Disponível em: <http://underpop.free.fr/d/direito/manual-de-direito-previdenciario.pdf>. Acesso em: 20/03/2018.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Recurso Extraordinário nº 670.422-RS**. Relator: Ministro Dias Toffoli. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/Repercussao/verAndamentoProcesso.aspincidente=4192182&numeroProcesso=670422&classeProcesso=RE&numeroTema=761>. Acesso em: 23/03/2018.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 4275**. Rel. Min. Marco Aurélio. J. 08/03/2018. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal>

**III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO
INTERNACIONAL**

[/geral/verPdfPaginado.asp?id=400211&tipo=TP&descricao=ADI%2F4275.](#) Acesso em:
20/03/2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A RESOLUÇÃO SESP/PMG N. 18 E OS DIREITOS DA PESSOA LGBT NO ÂMBITO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO EM MINAS GERAIS

Andreza Cássia da Silva Conceição¹⁰

Resumo: A Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais – SESP/MG, publicou em 25 de abril de 2018 a Resolução n.18, que estabelece diretrizes e normativas para o atendimento e tratamento da pessoa LGBT no âmbito do Sistema Socioeducativo. Diante disso, o estudo busca analisar os diplomas legais que fundamentam a criação de tal medida, assim como busca compreender de que forma sua implementação poderá contribuir para a efetivação dos direitos dos adolescentes LGBT em privação ou restrição de liberdade.

Introdução

Não é inédita a presença de adolescentes LGBT em cumprimento de medidas socioeducativas. Diante dessa realidade se faz necessário assegurar a essa parcela da população um tratamento digno e livre de qualquer forma de discriminação. Assim, a criação de normativas que efetivem o direito à identidade de gênero e orientação sexual no âmbito do sistema socioeducativo é essencial, e mais do que isso, é um dever do Estado, uma vez que a própria Constituição Federal em seu artigo 227, dispõe que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los à salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 2014).

Dessa forma, a publicação da Resolução n.18, publicada pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 25 de abril de 2018, atende a esse dever constitucional. A Resolução estabelece diretrizes e normativas para o atendimento e tratamento da pessoa LGBT no âmbito do Sistema Socioeducativo do Estado de Minas Gerais, e tem por objetivo o respeito à diversidade sexual e a dignidade humana, a humanização do cumprimento das medidas socioeducativas de meio fechado, o acolhimento responsável da população LGBT dentro do Sistema Socioeducativo, a garantia plena dos direitos previstos em instrumentos legais à população LGBT, incluindo a integridade física e psicológica.

A normativa ainda utiliza como fundamento várias normas e princípios jurídicos de origem nacional e internacional, a saber, o Estatuto da Criança e Adolescente (Lei 8069/90), a Convenção Americana sobre os Direitos Humanos (Pacto São José da Costa Rica), a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Lei 12.594/12 (que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE), Princípios de Yogyakarta e os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art.1º, inciso III), da igualdade (art.5º. caput), da vedação de discriminações odiosas (art.3º, inciso IV), da liberdade (art.5º, caput), da privacidade (art.5º, inciso X) e da Saúde (art. 196), previstos da Constituição da República de 1988.

Nesse sentido, a análise dessa normativa e de seus fundamentos se justifica pela sua pertinência temática, uma vez que ela trata de efetivar – pelo menos no campo teórico - direitos fundamentais dos adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas de restrição e privação de liberdade.

¹⁰ E-mail: andrezacassia@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A hipótese é de que a edição dessa normativa pode contribuir para a mudança na abordagem e tratamento dos acautelados no Sistema Socioeducativo de Minas Gerais, impactando na efetivação dos direitos que são assegurados constitucionalmente aos adolescentes.

No desenvolvimento desse estudo utilizar-se-á a vertente metodológica jurídico-sociológica com base na técnica de pesquisa teórica, uma vez que há pretensão de elucidar o impacto da criação da Resolução no ambiente social, buscando compreender sua (in)eficiência, através da análise de documentos e legislação.

Considerações finais

O presente estudo coloca-se como um desafio no que diz respeito à ampliação da discussão sobre diversidade de gênero e diversidade sexual no âmbito do sistema socioeducativo, pois efetivar e respeitar o direito a identidade de gênero e sexual de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas não constitui tarefa fácil diante da realidade heteronormativa.

Dessa forma, a publicação de uma resolução que tenha por objetivo humanizar o cumprimento da medida socioeducativa tornando efetivo o acesso dos adolescentes aos direitos que lhe são assegurados nos diplomas legais internos e internacionais, se mostra como uma iniciativa que vai de encontro ao fundamento do Estado Democrático de Direito, qual seja a dignidade da pessoa humana.

No entanto, deve ser avaliado se a edição de uma norma específica – como é o caso da Resolução n.18 - é suficiente para tornar efetivo os direitos da população LGBT no âmbito do Sistema Socioeducativo.

Palavras-chave: Identidade de gênero; Orientação sexual; Sistema socioeducativo; Direitos LGBT.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes. **A não – discriminação como direito fundamental e as redes municipais de proteção a minorias sexuais – LGBT**. Revista de Informação Legislativa, a. 47, n. 186 abr./jun. 2010, pp. 89-106.

BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes. Direito à Não Discriminação e Homofobia no Brasil, Resoluções Internacionais e a Constituição de 88. In: José L. Quadros de Magalhães. (Org.). **Direito à Diversidade e o Estado Plurinacional**. Belo Horizonte: Arraes, 2012, pp. 1-18.

BARBOZA, Heloisa Helena. **Transexualidade: A Questão Jurídica do Reconhecimento de uma Identidade**. In: Revista ADVIR, Edição número 28, Rio de Janeiro: 2012.

BENTO, Berenice. “Da Transexualidade Oficial às Transexualidades”. In: PISCITELLI, Adriana; GREGORI, Maria Filomena; CARRARA, Sérgio (Orgs.). **Sexualidade e Saberes: convenções e fronteiras**. Rio de Janeiro: Garamond, 2004, p. 143-172.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Planalto. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 20 ago. 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

_____. **Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.** Código Penal. Planalto. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>. Acesso em: 19 ago. 2018.

_____. **Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941.** Código de Processo Penal. Planalto. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3689Compilado.htm>. Acesso em: 20 ago. 2018.

_____. **Decreto nº 99.710, 21 de novembro de 1990a.** Promulga a convenção sobre direitos da criança. Planalto. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm>. Acesso em: 22 ago. 2018.

_____. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990b.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Planalto. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso em: 20 ago. 2018.

_____. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Institui o Código Civil. Planalto. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm>. Acesso em: 20 ago. 2018.

_____. **Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.** Código de Processo Civil. Planalto. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm>. Acesso em: 17 nov. 2017.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Marco legal: saúde, um direito de adolescentes.** Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2007b. Disponível em: <http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/07_0400_M.pdf>. Acesso em: 16 nov. 2017. **SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS – SESP/MG. Resolução n. 18 de 25 de abril de 2018.** Estabelece diretrizes e normativas para o atendimento e tratamento da pessoa LGBT no âmbito do Sistema Socioeducativo do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <http://www.seguranca.mg.gov.br/images/2018/ABRIL/Resolu%C3%A7%C3%A3o_SESP_n%C2%BA_18.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2018.

**OS REFLEXOS DO ÓDIO AO FEMININO NO UNIVERSO DA MULHER
TRANSGÊNERO: Uma análise acerca do feminicídio e da transfobia**

Mariana Camilo Silva¹¹

Resumo: O presente estudo tem o fulcro de analisar a existência de nexo de causalidade entre a violência praticada contra mulher transgênero, e, o ódio ao feminino e a transfobia, passando pela perspectiva de ilustres pensadores e uma breve análise histórica normativa.

A pesquisa que se propõe pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido o tipo jurídico-propositivo. O estudo pretende investigar a estruturação social, bem como propor uma inovação normativa para resolução do problema em tela.

Ao longo da história da humanidade verifica-se a centralização do gênero masculino perante a sociedade. Fato este perceptível inclusive na abordagem filosófica quanto à feminilidade e a mulher.

Raros filósofos versaram em suas obras aspectos acerca das mulheres e aqueles que assim fizeram em sua grande maioria, abordaram a temática de forma inferiorizada e pejorativa.

Dentre os quais, entende-se ser relevante pontuar a perspectiva de Platão e Aristóteles, pois estes possuem extrema relevância no campo acadêmico e repercutem de forma veemente na atualidade em diversos âmbitos sociais.

Platão em sua obra *Timeu-Crítias* expõe a mulher de forma extremamente negativa, ao passo que aquele à alude enquanto modalidade punitiva, proclamando que o homem que praticasse o mal estaria sujeito a reencarnação como mulher.

(...)Aquele que vive bem durante o tempo que lhe cabe, regressará à morada do astro que lhe está associado, para aí ter uma vida feliz e conforme. Mas, se se extraviar, recairá sobre si a natureza de mulher na segunda geração; e se, mesmo nessa condição, não cessar de praticar o mal, será sempre gerado como uma natureza de animal, assumindo uma ou outra forma, conforme o tipo de mal que pratique(...) Platão obra *Timeu- Crítias* página 119.

Aristóteles por sua vez, entendia a mulher como ser incompleto, que não conseguiu se desenvolver plenamente. Característica esta que afetaria diretamente o papel da mulher perante a sociedade, sendo assim devida a sua natureza incompleta aquela teria como única finalidade gerar o fruto originário do homem.

Nota-se que essas perspectivas também se fazem presente em documentos religiosos, como a Bíblia que, em diversas passagens trata a mulher como ser inferior ao homem. mulher é derogada frente ao homem. Em seu livro Gênesis capítulo, 2:20-23 a bíblia retrata a criação da mulher, a qual se ocasiona de parte do homem e com o fulcro de lhe atender.

(...) mas para o homem não se achava ajudadora idônea. Senhor Deus fez cair um sono pesado sobre Adão, e este adormeceu; e tomou uma das suas costelas, e cerrou a carne em seu lugar; E da costela que o Senhor Deus tomou do homem formou uma mulher, e trouxe-a Adão. E disse Adão: Esta é agora osso dos meus ossos, e carne da minha carne; esta será chamada mulher, porquanto do homem foi tomada.(...).

Perpassando diversas nuances, tal pensamento repercutiu de forma veemente na estruturação organizacional das sociedades, gerando aversão ao feminino em grande parte das culturas, o que perdura até hoje.

¹¹ E-mail: mariana.camilo96@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

No Brasil, a violência contra a mulher foi normalizada e ignorada pelo ordenamento jurídico pátrio. Foi apenas em 2006 com o advento da lei 11.340, denominada Lei Maria da Penha, que a violência doméstica recebeu dispositivo legal próprio, e somente com a promulgação da Lei nº 13.104 que a qualificadora correspondente ao crime de homicídio praticado contra mulher por razões da condição de sexo feminino passou a integrar o código penal brasileiro.

Tais abordagens legislativas representaram grandes avanços sociais quanto a misoginia, entretanto tais normas se mostram insuficientes no tocante a mulher transgênero, uma vez que a sociedade é pautada na dicotomia de gênero baseada nas características físicas e biológicas, e tal estruturação concebe para com a mulher trans a misoginia conjugada com a violência denominada como transfobia.

Entende-se a transfobia enquanto violência que tem sua gênese no ideal binário de gênero, o qual é pautado basicamente na genitália biológica do indivíduo. Tal modalidade de agressão é destinada a aqueles que possuem sua identidade de gênero de forma dispare do ideal binário.

É notável que a vivência da mulher transgênero é abarcada por ambas opressões anteriormente elencadas, tal condição tem como resultado os alarmantes números de mortes de mulheres transgênero no Brasil, que segundo dados divulgados pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais, a cada 48h uma Travesti ou Mulher Transexual é assassinada no Brasil.

Conclui-se, diante do exposto, que o Brasil se enquadra em uma formação social pautada na sub-rogação da mulher e na dicotomia de gênero pautada na genitália biológica da pessoa, fatos que ocasionam uma constante violência estrutural destinada a mulher trans. Além da vulnerabilidade da mulher ocasionada pela falta de respaldo normativo efetivo quanto a problemática. A fim de deslumbrar possível resolução para a temática em tela propõe-se a criação de tipo penal para agressões físicas e psíquicas destinadas a mulher trans, por sua condição, que abarca a misoginia e a transfobia, posto que a Carta Magna declara em seu artigo 1º a dignidade da pessoa humana enquanto fundamento da República Federativa do Brasil, a qual é dever estatal assegurar.

Palavras-chave: transgênero; mulher; violência; ordenamento jurídico.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PLATÃO. **Timeu-Crítias**. Tradução do grego, introdução, notas e índices: Rodolfo Lopes Editor: Centro de Estudos Clássicos e Humanísticos. Edição: 1ª/2011. As instituições da Grécia e de Roma. Rio de Janeiro: Ediouro, 1996 (pág. 119).

Beavoir, Simone de. **O Segundo Sexo**. Editora Nova Fronteira. Edição 1, ano: 2009.

Bíblia Sagrada. Genesis 2:20-23.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**.

BRASIL. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015**.

CHAGAS, Emmily Negrão; NASCIMENTO, Thayana Evely Pinto do. (IN)VISIBILIDADE TRANS: uma breve discussão acerca da transfobia na vida de travestis e transexuais. **VIII**

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Jornada Internacional Políticas Públicas: um século de reforma e revolução. Disponível em:

<<http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2017/pdfs/eixo6/invisibilidadetransumabrevediscussaoacercadatransfobianavidadetravestisetranssexuais.pdf>>. Acesso em: 12/08/2018.

UOL. Brasil lidera ranking de mortes de travestis e trans; um é morto a cada 48h. **UOL** Universa. Disponível em: <<https://universa.uol.com.br/noticias/redacao/2018/01/09/brasil-lidera-ranking-de-mortes-de-travestis-e-trans-um-e-morto-a-cada-48h.htm>>. Acesso em: 12/08/2018.

DERRAMANDO SANGUE: Perpetuando uma cegueira moral

Valber Elias Silva¹²
Marcos Menegueti Rossi¹³

Resumo: A luta global pelo reconhecimento de igualdade de direitos à comunidade LGBTTTT perante leis, normativas e decisões judiciais é histórica e, dentre esses embates, um tema polêmico que remanesce até os dias atuais no Brasil é a possibilidade de doação de sangue a banco de coleta por homens que fazem sexo com outros homens (HSHs).

De acordo com informação oficial do Ministério da Saúde do Brasil, os primeiros casos de Vírus da Imunodeficiência Humana (VIH) foram registrados em 1977 e 1978 nos Estados Unidos da América, Haiti e África Central. Foi-se percebendo por médicos que as intervenções não eram sucedidas, em razão da deficiência na produção de anticorpos no organismo dos pacientes enfermos. Percebeu-se, então, que todos eram homens homossexuais.

Em 1982, adotou-se temporariamente o nome doença dos 5H, representando os homossexuais, hemofílicos, haitianos, heroínômanos (usuários de heroína injetável) e hookers (denominação em inglês para as profissionais do sexo). A classe LGBTTTT (em especial, os homens homossexuais), já sofrida pelo preconceito, teria que, doravante, lidar com uma doença imputada como o câncer, ou peste, da sua orientação sexual.

Nos EUA, a partir de 1983, foi estabelecido que todo homem que houvesse tido relação sexual com outro homem desde 1977 não poderia mais doar sangue. Paralelamente, no Brasil, receando ser detectado o vírus no período da janela imunológica, momento posterior à infecção em que os exames laboratoriais não o detectam no sangue amostrado, já que no meio da década de 1980 a janela correspondia de 06 (seis) a 08 (oito) semanas subsequentes à infecção, foi editada a Portaria nº 1366 em 1993, pelo Ministério da Saúde (MS), passando a ser terminantemente proibida a doação de sangue por HSHs neste país.

Desde então, com o passar dos anos e avanço da medicina e tecnologia da saúde, o debate passou a adquirir força dos seus adeptos a partir de 2000 e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) instituiu a Resolução RDC nº 343, de 13 de dezembro de 2002, para alterar a vedação permanente de doação de sangue por HSH a fim de abarcar apenas aqueles que mantiveram relações sexuais nos últimos 12 (doze) meses.

Em 2011, o MS elaborou a Portaria nº 1.353, de 13 de junho, tendo estabelecido no artigo 1º, § 5º, que “a orientação sexual (heterossexualidade, bissexualidade, homossexualidade) não deve ser usada como critério para seleção de doadores de sangue, por não constituir risco em si própria”.

O que pareceria um avanço na luta de reconhecimento de igualdade de direitos em prol da comunidade LGBTTTT, todavia, não era real. A ANVISA, em 2014, por meio da Resolução RDC nº 34, de 11 de junho de 2014, aprovou o Regulamento Sanitário relacionado a serviços de hemoterapia (inclusive, doação e coleta de sangue), estabelecendo no artigo 25, inciso XXXX, alínea d), como inaptos temporariamente por 12 (doze) meses contados do ato sexual, “indivíduos do sexo masculino que tiveram relações sexuais com outros indivíduos do mesmo sexo e/ou as parceiras sexuais destes”. Em mesmo sentido, o MS redefiniu o regulamento técnico de procedimentos de hemoterapia, por meio da Portaria nº 158, de 04 de fevereiro de 2016, para, no artigo 64, inciso IV, estabelecer como inaptos à doação de sangue os HSHs que mantiveram relações sexuais nos últimos 12 (doze) meses.

¹² E-mail: valberelias@uol.com.br

¹³ E-mail: menerossi@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Como se vê, o histórico de atos normativos do MS e ANVISA impedem o homem não heterossexual de exercer livre e plenamente a liberdade civil de doar sangue ao banco de coleta para aqueles que necessitem de hemoterapia, seja em razão de alguma moléstia, como em razão de acidente ou causa diversa, eis que ainda que o candidato tenha atividade sexual mínima, muito provável tenha tido uma relação sexual nos últimos 12 (doze) meses.

Compreende-se que o banco de sangue demanda uma dupla análise: de um lado, quantitativa (para manter o máximo suprimento possível) e, de outro, qualitativa (assegurar sangue de qualidade) (MORRISON, 2015), todavia, não se pode discriminatoriamente reputar práticas não heterossexuais como grupo de risco, porquanto a prática sexual, de qualquer orientação, deve ser considerada igualitariamente como comportamento de risco. Há, com isso, flagrante violação ao direito à dignidade humana (artigo 1º, inciso III da Constituição da República) e à igualdade (artigo 5º, *caput* da Carta Magna).

Nesse sentido, o Boletim Epidemiológico, emitido pela Secretaria de Vigilância em Saúde do MS, referente até 30 de junho de 2017 quanto ao HIV, aponta na tabela 05 que no total, considerando-se o intervalo de 2007 a 2017, foram registrados 54.508 casos de HIV notificados no Sinan referente a homens homossexuais (o que representa 48,9%), 10.685 a homens bissexuais (9,6%) e 41.937 a homens heterossexuais (37,6%). Ou seja, ainda que o boletim em comento aponte os homens homossexuais como maior índice, tem-se uma diferença irrisória de apenas de 11,3% dos homens heterossexuais.

Assim é que foi proposta Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5543, no Supremo Tribunal Federal, questionando a constitucionalidade, por controle concentrado e abstrato, do artigo 64, inciso IV da Portaria nº 158/2016 do MS e do artigo 25, inciso XXX, alínea d) da Resolução RDC nº 34/2014 da ANVISA, tendo sido recebida por decisão de 08 de junho de 2016, na qual o relator fez anotar em sua fundamentação que “muito sangue tem sido derramado em nosso país em nome de preconceitos que não se sustentam, a impor a célere e definitiva análise da questão por esta Suprema Corte”.

Na última sessão realizada em 26 de outubro de 2017, segue a ADI sem solução definida, tendo votos do relator e mais três ministros a favor da procedência do pedido inicial, e, divergindo, voto do Ministro Alexandre de Moraes julgando parcialmente procedente a ação (voto não divulgado no processo), estando os autos com vista ao Ministro Gilmar Mendes.

Logo, este estudo se dedicará a uma análise histórica da vedação de doação de sangue por HSHs, bem como reflexão da (in)constitucionalidade das vedações da Portaria nº 158/2016 do MS e da Resolução RDC nº 34/2014 da ANVISA supracitadas à luz da dignidade humana, da igualdade e do objetivo fundamental da República em promover o bem de todos.

Objetiva-se também a análise comparada a esse respeito em ordenamentos de outros países. Para tanto, far-se-á uma leitura à luz do debate travado na ADI 5543 no âmbito do STF, em cujo processo houve ambiente propício para o debate democrático do tema.

Propor-se-á, ao final, alternativa de solução para a vedação de doação de sangue a bancos de coleta por HSHs, com vistas a assegurar a funcionalidade dos hemocentros, que podem ganhar com cada doador sadio cerca de 450 ml por doação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 20 ago. 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 34, de 11 de junho de 2014**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jun. 2014, nº 113, Seção 1, p. 50. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2867975/%281%29RDC_34_2014_COMP.pdf/ddd1d629-50a5-4c5b-a3e0-db9ab782f44a>. Acesso em 20 ago. 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. **História da Aids**. Disponível em: <<http://www.aids.gov.br/pt-br/centrais-de-conteudos/historia-aids-linha-do-tempo>>. Acesso em: 20 ago. 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Doação de Sangue: saiba como e quem pode doar**. Disponível em: <<http://portalms.saude.gov.br/acoes-e-programas/doacao-de-sangue>>. Acesso em: 20 ago. 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 158, de 04 de fevereiro de 2016**. Redefine o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 05 fev. 2016, nº 25, Seção 1, p. 37. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0158_04_02_2016.html>. Acesso em 20 ago. 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Boletim Epidemiológico - Aids e IST**. Volume XX - 2017, p. 29. Disponível em: <<http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2017/boletim-epidemiologico-hivaids-2017>>. Acesso em 20 ago. 2018.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade 5543/DF** (NUP 4001360-51.2016.1.00.0000), Partido Socialista Brasileiro, Ministro de Estado da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Relator: Ministro Edson Fachin. Processo protocolado em 07 jun. 2016.

CARDINALI, Daniel Carvalho. A Proibição de Doação de Sangue por Homens Homossexuais: Uma Análise sob as Teorias do Reconhecimento de Fraser e Honneth. **Revista Constituição e Garantias de Direitos**, v. 9, n. 2, p. 110-136, jun. 2017. Disponível em: <<https://periodicos.ufrn.br/constituicaoegarantiadedireitos/article/view/12256>>. Acesso em: 20 ago. 2018.

LEITE, Kelma Lima Cardoso. O que fez da Aids a peste atemorizante do século XX? Uma análise das implicações simbólicas. **RBSE – Revista Brasileira de Sociologia da Emoção**, v. 14, n. 41, p. 159-169, ago. 2015. ISSN: 1676-8965.

MORRISON, Mathew L. “Bad Blood: an examination of the constitutional deficiencies of the FDA’s ‘gay blood ban’”. In: **Minnesota Law Review**, Vol. 99, 2015, 2363-2404 p.

VERGHESE, Abraham. **My own country: a doctor’s story**. New York: Vintage Books, 1995. 101 p.

**MAPEAMENTO DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS CONSELHOS ESTADUAIS
DE DIREITOS LGBTI+ NO BRASIL**

Marcos Felipe Lopes de Almeida¹⁴

Waleska Marcy Rosa¹⁵

Resumo:

Introdução

A pluralidade de uma sociedade gera inúmeros desafios quando se opta por uma democracia representativa. Assim, como possibilitar que todos os grupos e interesses sejam representados no momento das escolhas políticas?

Os grupos minoritários, como a população LGBTI+, são prejudicados por esse sistema, de modo que ficam sujeitos ao pensamento da maioria. Com isso, o ideal democrático não se revela plenamente concretizado. A participação desse grupo nos ambientes político-institucionais de representação é restringida pelo armário, que funciona como uma estrutura opressora e de manutenção da sexualidade no âmbito privado.

Como complemento ao regime representativo e objetivando uma democracia participativa, o ordenamento jurídico brasileiro prevê a figura dos conselhos gestores de políticas públicas. Tais órgãos têm natureza colegiada e são espaços em que o Poder Público e a sociedade civil atuam conjuntamente na formulação de políticas públicas em prol do público-alvo do conselho. Nesse sentido, existem conselhos nos três níveis da federação e que contemplam diversos grupos e temáticas, como por exemplo: idosos, juventude, educação, saúde, LGBTI+, entre outros.

Com base nisso, podem ser formuladas as seguintes perguntas de pesquisa: Como está a institucionalização dos conselhos estaduais de direitos LGBTI+ no Brasil? Em que medida referidos órgãos colegiados combatem a estrutura do armário?

A partir de estudos anteriores, é possível formular a hipótese de que o grau de institucionalização é baixo¹⁶. Além disso, tendo em vista o crescimento anual da LGBTIfobia, pode-se inferir a inefetividade ou até mesmo inexistência de políticas públicas a favor da comunidade LGBTI+.

Assim, o objetivo geral é determinar o nível de institucionalização dos conselhos estaduais de direitos LGBTI+ e os seus efeitos sobre a estrutura do armário. Como objetivos específicos, elenca-se: levantar dados acerca da representatividade LGBTI+ nos cargos eletivos do Executivo e do Legislativo no Brasil; investigar a existência de conselhos estaduais de direitos LGBTI+; e traçar inferências acerca do nível de institucionalização dos referidos conselhos, confrontando com a ideia do armário como estrutura opressora.

A justificativa para esse trabalho reside na necessidade de detectar os espaços participativos político-institucionais que buscam impactar positivamente a vida de pessoas LGBTI+, identificando as potencialidades e as limitações existentes no caminho de ampliação da representatividade.

Destaca-se, também, que a intenção do presente estudo é verificar a existência formal dos conselhos estaduais, o que, por si só, já representa um movimento de resistência à opressão do armário. Posteriormente, além do mapeamento, pretende-se analisar o desenho institucional de pelo menos um dos conselhos. Ademais, a apreciação do funcionamento e da

¹⁴ E-mail: marcosfl.almeida@gmail.com

¹⁵ E-mail: waleska.ufjf@gmail.com

¹⁶ Fundamenta-se tal afirmação no levantamento realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2015).

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

efetividade dos conselhos demandaria uma metodologia de pesquisa de campo e, consequentemente, uma investigação detalhada sobre cada um deles.

Estratégias metodológicas

Para alcançar os objetivos delineados, a metodologia foi construída da seguinte forma: inicialmente, revisão bibliográfica com o intuito de compreender a estrutura do armário e a representatividade LGBTI+ no cenário político nacional; em seguida, levantamento dos conselhos estaduais existentes por meio de buscas nos sites dos governos de estado e, em caso de insucesso, inserção dos termos “conselho estadual LGBT” mais o nome do estado desejado em mecanismos de busca.

A partir disso, foram traçadas duas estratégias: se há projeto em tramitação ou se o conselho já existe, foram levantadas informações a respeito dele, como nome atribuído, instrumento normativo de criação e data de promulgação; se não encontrado o conselho, foram pesquisadas notícias jornalísticas ou institucionais que demonstrem a razão da sua inexistência ou se há alguma movimentação tendente à sua criação.

De posse desses dados, serão traçadas inferências com o escopo de determinar a situação atual da institucionalização dos conselhos estaduais de direitos LGBTI+. De acordo com Lee Epstein e Gary King (2013, p. 36), as inferências consistem no “processo de utilizar os fatos que conhecemos para aprender sobre os fatos que desconhecemos”. Mais especificamente, serão traçadas inferências descritivas, que buscam generalizar determinados dados com o intuito de compreender um fenômeno maior.

O enclausuramento da representatividade e alternativa participativa

A representatividade da população LGBTI+ nos espaços político-institucionais brasileiros tem se revelado diminuta, quando se analisa os ocupantes de cargos eletivos. De acordo com Andrew Reynolds (2013), entre 1976 e 2012, o Congresso Nacional teve apenas dois representantes abertamente LGBTI+, quais sejam: Clodovil Hernandes¹⁷, de 2007 a 2009; e Jean Wyllys, de 2011 até atualmente. Ressalta-se que, quando eleito um membro LGBTI+ para o Parlamento, o país possui 14 vezes mais chances de possuir leis de igualdade matrimonial ou de união estável homoafetiva (REYNOLDS, 2013).

Em outro estudo, promovido por Gustavo Santos (2016), foi realizado levantamento de candidatos/as LGBTI+ que participaram das eleições de 2002 a 2012 e que assinaram o termo “Voto contra a Homofobia, Defendo a Cidadania”, elaborado pela Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT) como forma de compromisso com as pautas do movimento. Encontrou-se um total de 293 candidaturas, sendo 159 candidatos gays, 76 candidatos/as travestis/transexuais, 51 candidatas lésbicas e sete candidatos/as bissexuais. Dentre essas candidaturas, o cargo mais pleiteado foi o de vereador/a, com 89,1%. Contudo, apenas 22 candidatos/as lograram sucesso eleitoral, sendo que 20 foram eleitos/as para o cargo de vereador/a.

Uma possível explicação para esse baixo índice de representantes está na figura do armário, que, como aponta Eve Sedgwick (2007), é a estrutura definidora da opressão gay. O armário é, então, o responsável por enclausurar a homossexualidade no espaço privado, impedindo que ela ganhe relevância e se expresse na esfera pública. Consequentemente, a heteronormatividade prevalece no espectro social, o que se reflete no âmbito político-institucional.

Desse modo, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, os conselhos gestores de políticas públicas ganharam destaque como um dos instrumentos de democracia participativa, exercendo um importante papel de superação do déficit de representatividade nos espaços político-institucionais. Tais órgãos, em tese, possuem potencial de transformação

¹⁷ De acordo com Santos (2016), apesar do deputado se identificar como LGBTI+, não assumiu compromisso com as demandas do movimento.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

política, pois são novos instrumentos de expressão, representação e participação. São criadores de uma nova esfera social pública ou pública não estatal, visto que possibilitam a participação de segmentos da sociedade na formulação de políticas sociais, integrando-os à tomada de decisões políticas (GOHN, 2011).

Resultados parciais e conclusões

O estudo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2015) apontou que apenas 12 unidades da Federação possuíam Conselhos Estaduais de Direitos LGBTI+.

A presente pesquisa indicou situação diversa: atualmente, há 22 Conselhos Estaduais de Direitos LGBTI+ instalados; em três estados – Mato Grosso, Minas Gerais e Santa Catarina – há um projeto de lei em tramitação, com o objetivo de instituir o Conselho Estadual; e em dois – Ceará e Rondônia – a institucionalização do Conselho ainda não ocorreu, sendo que ambos assinaram o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica, o qual estimula a criação dos Conselhos Estaduais de Combate à Discriminação LGBT nos estados que não possuem (BRASIL, 2018).

Portanto, dado o panorama de ampla institucionalização pelos estados, a criação de conselhos de direitos LGBTI+ denota um processo de resistência à opressão do armário. Todavia, como foi possível perceber a partir do desenho institucional de alguns conselhos, ainda existem limitações a serem superadas, a fim de que haja o rompimento completo dessa estrutura.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. **Portaria n. 202, de 10 de maio de 2018**. Disponível em: <http://www.codigoslex.com.br/legis_27646712_PORTARIA_N_202_DE_10_DE_MAIO_DE_2018.aspx>. Acesso em 25 jul. 2018.

EPSTEIN, Lee; KING, Gary. **Pesquisa Empírica em Direito: as regras de inferência**. São Paulo: Direito GV, 2013.

GOHN, Maria da Glória. **Conselhos gestores e participação sociopolítica**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Perfil dos Estados e Municípios Brasileiros 2014**. Rio de Janeiro: IBGE, 2015. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv94541.pdf>>. Acesso em: 20 jul. 2018.

REYNOLDS, Andrew. **Out in office: LGBT legislators and LGBT rights around the world**. Chapel Hill: University of North Carolina, 2013.

SANTOS, Gustavo Gomes da Costa. Diversidade sexual, partidos políticos e eleições no Brasil contemporâneo. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 21, p. 147-186, dez. 2016. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbcpol/n21/2178-4884-rbcpol-21-00147.pdf>>. Acesso em: 20 jul. 2018.

SEDGWICK, Eve Kosofsky. A epistemologia do armário. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 28, p. 19-54, jun. 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n28/03.pdf>>. Acesso em: 20 jul. 2018.

SUPREMA CORTE E CASAMENTO IGUALITÁRIO: Análise do processo decisório da Suprema Corte dos Estados Unidos sobre as restrições estaduais ao casamento entre pessoas do mesmo sexo

Jean Victor Mercini Fausto¹⁸

Resumo: No dia 26 de junho de 2015, a Suprema Corte norte-americana decidiu por proibir restrições ao casamento entre pessoas do mesmo sexo em todo o território nacional. (SCOTUSBLOG, 2016). A decisão histórica do caso *Obergefell v. Hodges* veio depois de anos de debate e disputas políticas em torno do tema em todo o país, e respondeu a uma demanda histórica dos movimentos por direitos de pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais e Trans* (LGBT*). Assim, esse trabalho é uma análise desse processo decisório.

Foi feita uma discussão dos três principais modelos (legal, atitudinal e estratégico) sobre Comportamento Judicial que existem. Elencamos suas origens, afiliações teóricas mais amplas e consequências para a análise. Em função de todas essas considerações, indagamos: as instituições foram variáveis intervenientes relevantes no processo decisório da Suprema Corte, ou sua decisão foi baseada apenas nas preferências individuais dos magistrados? Para responder à pergunta, formulamos um modelo analítico, a partir do qual nos propusemos a descobrir qual entre dois modelos melhor explicaria o processo decisório da Suprema Corte em *Obergefell v. Hodges*: o Modelo 1, baseado no argumento atitudinalista, que desconsidera o papel das regras e práticas habituais sobre o resultado do processo decisório na Corte, considerado uma função direta das preferências dos *Justices*; e o Modelo 2, baseado no argumento estratégico, que implica o cômputo dessas limitações institucionais sobre o comportamento dos *Justices* e suas escolhas.

Para realizar essa avaliação, procedemos a um estudo detalhado do processo decisório na Corte. Iniciamos pela discussão da variável independente dos dois Modelos: as preferências dos *Justices*. Assim, discutimos as preferências ideológicas dos *Justices*, alocando-as em um espectro liberal-conservador, e concluímos, baseados apenas nelas, que a Corte decidiria no caso de forma liberal, a partir dos votos liberais de Kennedy, Ginsburg, Breyer, Sotomayor e Kagan, em detrimento dos votos conservadores de Scalia, Thomas, Roberts e Alito. Analisamos também as preferências jurídicas dos *Justices*, construindo tentativamente indicadores para elas a partir de posições dos magistrados em relação à hermenêutica constitucional e ao escopo interpretativo de cada um em relação às Cláusulas Igualitária e do Devido Processo Legal da Décima Quarta Emenda. Concluímos que Kennedy, Ginsburg, Breyer, Sotomayor e Kagan votariam de forma liberal, baseados em interpretações extensivas das referidas cláusulas constitucionais. Igualmente, discutimos as preferências pessoais de forma mais breve, e concluímos por sua dependência intrínseca em relação às limitações institucionais do jogo colegial na arena da Corte.

A seguir, passamos ao estudo das limitações institucionais que constroem a conduta dos *Justices*, na perspectiva estratégica. Nesse sentido, destacamos os principais aspectos institucionais relevantes para o jogo colegial e que supostamente interviriam no resultado do processo: o estabelecimento da agenda, a designação da relatoria do voto majoritário, o processo de negociação durante a elaboração dos votos, e a natureza reiterada do jogo colegial. (MALTZMAN; SPRIGGS; WAHLBECK, 2000).

Concluímos dessas discussões que a discricionariedade e a votação de admissibilidade têm impactos relevantes no processo e envolvem considerações estratégicas complexas. Desse mesmo modo, a designação da relatoria envolve a conferência de poder desproporcional ao

¹⁸ E-mail: jeanmercini@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

relator, ao atribuir-lhe a função de redigir como as preferências jurídicas serão inscritas no direito, e essa consideração é computada no cálculo dos *Justices*, especialmente do designador. O processo de negociação, por sua vez, também é complexo, e envolve o relator, tentando manter um apoio da maioria mínima de outros quatro *Justices*, e os outros *Justices*, tentando pressionar o relator para que redija uma Opinião da Corte mais próxima de suas preferências. Além disso, a natureza reiterada do jogo incentiva práticas cooperativas entre *Justices* e diminui as expectativas de não-cooperação entre *Justices* que já colaboraram anteriormente, especialmente quando um deles é o relator. (MALTZMAN; SPRIGGS; WAHLBECK, 1999(a), 1999(b), 2000).

Em *Obergefell v. Hodges*, essa consideração se traduziria na provável formação de uma coalizão majoritária formada por Kennedy, Ginsburg, Breyer, Sotomayor e Kagan, sob a relatoria de Kennedy e sem que houvesse *concurrences* ou *dissents* dos outros *Justices*. Já na minoria, os *Justices* Scalia, Thomas, Roberts e Alito tenderiam a se fragmentar de formas diversas, com a única expectativa deduzível de que Thomas apoiasse um *dissent* de Scalia.

Ademais, tratamos brevemente das considerações que os *Justices* fazem em relação às reações do Executivo e do Legislativo à sua potencial decisão. Concluímos que não há relações de causalidade determinadas que podíamos aproveitar no estudo, e que o impacto maior desse tipo de limitação seria exatamente sobre a fundamentação jurídica da decisão – e, não, sobre a parte dispositiva.

Finalmente, analisamos a decisão em *Obergefell v. Hodges*. Ela foi liberal e foi decidida por uma maioria formada por Kennedy, Ginsburg, Breyer, Sotomayor e Kagan, sem opiniões concorrentes, em oposição a uma minoria formada por Scalia, Thomas, Roberts e Alito, fragmentada e com vários deles redigindo *dissents*. Diante das conclusões parciais e desse resultado na votação final, pode-se considerar que as preferências políticas e jurídicas foram redundantes na previsão da direção dos votos dos *Justices* na votação final, e as preferências pessoais não foram imediatamente relevantes. Isso parece indicar que a complexificação do modelo estratégico com a subdivisão das preferências para a Suprema Corte em casos de alta notoriedade como o aqui estudado talvez seja desnecessária. Esse argumento estaria de acordo com aquele apresentado por Hancock e Unah (2006), no sentido inverso de que as preferências ideológicas dos juízes aumentam de relevância para determinar seus votos em casos de grande notoriedade.

Entretanto, apesar da aparência de redundância, as preferências jurídicas revelaram mais do que simplesmente a direção do voto de cada *Justice*. Elas revelaram, também, sua provável fundamentação jurídica para o caso, baseada em interpretações ou restritivas ou extensivas das cláusulas constitucionais. Por essa razão, cremos que elas rendem analiticamente o suficiente para justificar sua adição de complexidade ao estudo. O mesmo, no entanto, não podemos dizer das preferências pessoais, cujas consequências relacionadas a outros aspectos do processo decisório, quando existem, já são contempladas, no Modelo 2, pelas limitações institucionais.

Finalmente, quando se avalia o papel das regras e práticas formais e informais que constroem a conduta da Corte, percebemos que, de fato, elas intervêm no processo decisório dos *Justices*. Entretanto, sua interveniência tem menos a ver com a efetiva direção do voto dos *Justices* do que com a forma como eles expressam e fundamentam suas escolhas, o momento que eles escolhem para fazê-lo e as coalizões que eles tentam formar ou às quais tentam aderir.

Portanto, nesse estudo de caso, avaliamos que, para responder simplesmente qual seria o resultado da votação final dos *Justices* e a direção dos votos de cada *Justice* – liberal ou conservadora – concluímos que o Modelo 1 seria suficiente, sem a necessidade do acréscimo de complexidades institucionais. Essa afirmativa, no entanto, não advoga a generalização de que o modelo atitudinal é, em geral, o melhor modelo explicativo – seja porque estudamos

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

apenas um caso, do qual é impossível estabelecer premissas generalizáveis, seja porque esse caso em específico envolvia grande notoriedade, distorcendo (positivamente) os efeitos das preferências dos *Justices* sobre o resultado.

No entanto, avaliamos também que, no caso, se se queira uma resposta mais completa em relação não só ao resultado da votação dos *Justices* ou à direção de seus votos, mas também do processo como um todo pelo qual os *Justices* chegaram a essas decisões, o Modelo 2 oferece muito mais *insights* e responde a muitas outras questões que fazem parte do processo – mas não necessariamente do resultado sozinho. Nessa situação, em que se pretende ter respostas em relação ao processo como um todo, os rendimentos analíticos do Modelo 2 passam a compensar o incremento de complexidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAILEY, Michael A. **Measuring Court Preferences, 1950 - 2011**: Agendas, Polarity and Heterogeneity. [S. l.]: Georgetown University, 2012. Disponível em: <http://faculty.georgetown.edu/baileyma/Data/Data_Measuring1950to2011_June2012.htm>. Acesso em: 12 dez. 2016.

EPSTEIN, Lee. et al. **U.S. Supreme Court Justices Database**. [S. l.]: University of Southern California, 2013. Disponível em: <<http://epstein.wustl.edu/research/justicesdata.html>>. Acesso em: 01 dez. 2016.

EPSTEIN, Lee; KNIGHT, Jack. Reconsidering Judicial Preferences. **Annual Review of Political Science**, Vol. 16, Issue 1, 2013, p. 11-31.

HANCOCK, Ange; UNAH, Isaac. U.S. Supreme Court Decision Making, Case Salience, and the Attitudinal Model. **Law & Policy**, v. 28, n. 3, p. 295-320, 2006.

MACFARLANE, Emmett. **The Supreme Court of Canada and the Judicial Role**: an historical institutionalist account. (PhD Thesis). Kingston, ON, Canada: Queen's University, 2009.

MALTZMAN, Forrest; SPRIGGS, James F.; WAHLBECK, Paul J. Strategy and Judicial Choice: New Institutional Approaches to Supreme Court Decision-Making. In: CLAYTON, Cornell W.; GILLMAN, Howard (Eds.). **Supreme Court Decision-Making**: New Institutional Approaches. Chicago: University of Chicago Press, 1999(a).

_____. The Politics of Dissents and Concurrences on the U.S. Supreme Court. **American Politics Quarterly**, Vol. 27 No. 4, October 1999(b), p. 488-514.

_____. **Crafting Law on the Supreme Court**: the collegial game. Cambridge: Cambridge University Press, 2000.

MARTIN, Andrew D.; QUINN, Kevin M. **Martin-Quinn Scores** – Measures: The 2015 Justice Data Files. 2015. Disponível em: <<http://mqscores.berkeley.edu/measures.php>>. Acesso em: 16 dez. 2016.

SCOTUSBLOG. Supreme Court of the United States Blog. **Obergefell v. Hodges**. [2016]. Disponível em: <<http://www.scotusblog.com/case-files/cases/obergefell-v-hodges/>>. Acesso em: 10 dez. 2016.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

SPAETH, Harold J. et al. **Supreme Court Database**. Version 2016, Release 1. 2016.
Disponível em: <<http://supremecourtdatabase.org>>. Acesso em: 12 dez. 2016.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

APLICABILIDADE DA LEI MARIA DA PENHA – LEI 11.340/2006 PARA MULHERES TRANSGÊNEROS E PARA MULHERES TRANSEXUAIS

Marcia Helena Mesquita Ferreira¹⁹

Claudia Oliveira Santos²⁰

Nathalia Rezende da Silveira²¹

Resumo: O presente estudo tem como objetivo suscitar reflexões quanto aos aspectos legais dos procedimentos tratados pela “Lei Nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha” também para a proteção das Mulheres Transgênero e Mulheres Transexuais na sociedade contemporânea. Dessa forma, o recorte que apresentamos para identificação do Gênero Feminino, no presente estudo, abrange como o ser MULHER, perante a sociedade contemporânea, sujeitos sociais com características pessoais intrínsecas que os identificam em relação ao Gênero Feminino independente de terem realizado a cirurgia de “redesignação sexual” e/ou mesmo terem realizado alteração em seu registro civil. Esperamos promover reflexões que venham a contribuir para o aperfeiçoamento e efetiva aplicabilidade da legislação vigente no que se refere à proteção a MULHER – enquanto Sujeito Social e não meramente um Sujeito Biológico – como também promover reflexões sobre os aspectos legais e culturais que envolvem a constituição da identidade social dos sujeitos em relação às condições de Gênero na sociedade contemporânea, independente das restrições impostas por sua condição identitária biológica. Nossa proposta consiste em “dar voz” às questões que envolvem os direitos das chamadas “minorias” encontradas na sociedade contemporânea, ou seja, buscar espaço para identificação dos sujeitos que se encontram invisíveis aos olhos da sociedade e perante a Lei.

A Lei Nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, também conhecida como “Lei de Violência Doméstica” tem como objetivo coibir qualquer ação ou omissão baseada no Gênero MULHER, independente de questões como: classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível de escolaridade, idade e religião. De forma complementar, a Lei Nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha busca estabelecer a garantia de medidas assistências às Mulheres que se encontram em situação de violência doméstica familiar, ou seja, Mulheres que estão sendo expostas a situações degradantes, que geram desde danos psicológicos a danos físicos. A Lei Nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha deixa claro que a proteção é referente à “Violência de Gênero” e não se restringe e tampouco se limita à proteção baseada em características físicas e biológicas. Cabe ressaltar que ainda hoje temáticas como “Transgênero” e “Transexualidade” ainda enfrentam preconceitos e dificuldades de compreensão e aceitação por parte da sociedade civil e, por conseguinte, dificuldades de sua validação social perante a Lei.

Nossa discussão consiste, pois, em legitimar a violência sofrida por essas mulheres sem voz social reconhecida e validada culturalmente, cujo sexo biológico e o gênero assumido não coincidem com o padrão MULHER exigidos e validados pela sociedade civil. Trata-se, pois, de um grupo social que têm seus direitos e garantias violados: não por falta de legislação, mas devido à sua interpretação errônea. Vivemos em uma época em que as minorias sociais começam a ter voz e visibilidade. Trata-se de uma época de transição de modelo estrutural constituído e validado culturalmente pela sociedade: o modelo tradicionalista e arcaico que vem prevalecendo por longos anos não atende mais os questionamentos apresentados por sua sociedade contemporânea. Mulheres Transgênero e

¹⁹ E-mail: marciaferreira.gestao@gmail.com

²⁰ E-mail: cospedagoga@yahoo.com.br

²¹ E-mail: natrezende2@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Mulheres Transexuais também são seres humanos e sociais, com igualdade de deveres e direitos perante a Lei, e, infelizmente, sofrem abusos e violência doméstica e familiar. Temos como meta, pois, analisar e compreender a aplicabilidade da Lei Nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha para as Mulheres Transgênero e Mulheres Transexuais na sociedade contemporânea, com o intuito de desmistificar o conceito de que a referida Lei restringe-se à identificação biológica dos sujeitos envolvidos para sua validação.

A Lei Nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha não prevê, em sua estruturação, orientações restritivas que visem a aplicação de medidas legais voltadas unicamente para sujeitos sociais identificados unicamente por condições inerentes à sua identidade biológica, mas sim para sujeitos sociais identificados pelo Gênero Mulher na sociedade contemporânea em que nos inserimos, e isso implica, por sua vez, a aceitação e reconhecimento de toda diversidade cultural que nos constitui como seres sociais. O objetivo da referida lei é tão somente coibir e prevenir violência contra Mulher, conforme dispõe claramente seu artigo 5º que se trata de violência de gênero, a saber: *“para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”* (LEI 11.340/2006, § 5º). A Convenção de Belém do Pará, adotada pela Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos em 6 de junho de 1994 e ratificada pelo Brasil em 27 de novembro de 1995, conceitua violência contra a mulher em seu artigo 1º sendo como *“(…) qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada.”*

Portanto, a questão da legalidade ou não da aplicação Lei Nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha deve ser baseada na violência de Gênero, devendo ser afastada, pois, questões restritivas relacionadas à classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível de escolaridade, idade e religião; uma vez que ser Homem ou Mulher é uma questão puramente cultural e social, como ilustra claramente Jesus (2012), ao afirmar que *“a sociedade em que vivemos dissemina a crença de que os órgãos genitais definem se uma pessoa é homem ou mulher. Porém, a construção da nossa identificação como homens ou como mulheres não é um fato biológico, é social.”* Trata-se de uma proposta de “Pesquisa Qualitativa”, estruturada essencialmente por meio de um “Estudo Descritivo”, delineado por “Fontes de Informação Documental”. A Pesquisa Qualitativa tem como foco a interpretação dos fenômenos sociais – suas motivações, suas representações e seus valores – ou seja, *“com um universo de significados que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis”* (MYNAYO, 2004). O Estudo Descritivo volta-se para a realização de uma pesquisa cujo objetivo central está focado na descrição e análise sistemática e detalhada do objeto de estudo, como também nas relações existentes entre as variáveis aí encontradas, sem a interferência do pesquisador. Em relação às Fontes de Informação Documental pode-se dizer que a mesma permite, basicamente, a realização de estudos contemporâneos e/ou retrospectivos às partir da análise de fonte/materiais impressos e/ou digitais, por meio de registros escritos e/ou visuais aí encontrados (FLICK, 2009).

Trata-se, pois, de um estudo sobre a estruturação e aplicabilidade da Lei Nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha para as Mulheres Transgênero e Mulheres Transexuais na sociedade contemporânea, ou seja, busca suscitar reflexões sobre a validação legal da identidade social desse grupo de mulheres, para que as mesmas possam fazer valer os direitos que lhes são legalmente previstos quanto à sua identificação de Gênero – MULHERES – quando as mesmas se encontrarem em situação de violência doméstica e familiar. O estudo proposto justifica-se pela natureza de seu direcionamento: pretende levantar subsídios para o entendimento e melhor aplicabilidade da Lei Nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha para as Mulheres Transgênero e Mulheres Transexuais na sociedade contemporânea, com o intuito de desmistificar o conceito de que a referida Lei restringe-se à identificação biológica dos

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

sujeitos envolvidos para sua validação. Como decorrência da pesquisa, pretende-se também discutir ações que incentivem e propiciem o reconhecimento social, cultural e legal junto à essas mulheres sem voz e sem visibilidade social, devido às restrições impostas por condições inerentes à sua identidade biológica. Neste sentido, o presente estudo consiste em legitimar a violência sofrida por essas mulheres cujo sexo biológico e o Gênero assumido socialmente não coincidem com o padrão MULHER exigidos e validados pela sociedade civil. Negar a identidade das Mulheres Transgênero e Mulheres Transexuais perante a sociedade e perante a Lei é negar sua existência, e, por conseguinte, negar a aceitação e existência de toda forma de diversidade. Enquanto seres humanos somos sujeitos socialmente e culturalmente constituídos: precisamos, pois, dar voz e espaço legal para a diversidade que valida a nossa existência em sociedade, sem discriminações e/ou preconceitos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAHIA, Alexandre. A não discriminação como direito fundamental e as redes municipais de proteção a minorias sexuais – LGBT. In: **Revista de Informação Legislativa**. Brasília, ano 47, n.186, abr/jun.2010.

BRASIL. **Lei nº 11.340**. Ministério da Justiça. Brasil: Brasília, 2006.

BRASIL. **Convenção de Belém do Pará**, 27 de novembro de 1995.

DIAS, M.B. **A Lei Maria da Penha na justiça**: a efetividade da Lei 11.340/06 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. Editora Revista dos Tribunais, Páginas Mulher. São Paulo, 2006.

FLICK, Uwe. **Introdução à pesquisa qualitativa**. Trad. Joice Elias da Costa. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

JESUS, D. E. **Violência contra a mulher**: aspectos criminais da Lei 11.340/2006. São Paulo: Saraiva, 2006.

JESUS, Jaqueline Gomes de. **Orientações sobre identidade de gênero conceitos e termos**. Brasília, Dezembro, 2012. 2ª edição – revista e ampliada. Disponível em <<http://www.sertao.ufg.br/up/16/orientaçõessobreidentidadedegeneroconceitosetermos>>. Acesso em: 13 de ago.2018.

MINAYO, Maria Cecília de S. (org). **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. 23ª ed. Petrópolis: Vozes, 2004.

SAFFIOTI, Heleieth I. B.; ALMEIDA, Suely Souza. **Violência de gênero**: poder e impotência. Rio de Janeiro: Livraria e Editora Revinter, 1995.

**O PROTAGONISMO DA HUMANIZAÇÃO DO DIREITO NO TOCANTE AO
RECONHECIMENTO JURÍDICO DA COMUNIDADE LGBT+**

Fabiane Barbosa Marra²²

João Ronaldo Ribeiro²³

Resumo:

Introdução e Objetivos

Sabe-se que a teoria do Direito é profundamente impactada pelas transformações sociais, econômicas e políticas. O momento atual da sociedade encontra-se atrelado ao desocultamento de sujeitos que, antes, sob a ótica da estrutura moderna, foram propositalmente invisibilizados. Tal estrutura hegemônica, com padrões estabelecidos de ser, existir, relacionar e viver, na contemporaneidade, deve ceder espaço a uma nova compreensão do mundo e da vida.

Desse modo, repensar a sociedade e suas normas jurídicas vigentes vai exigir a superação de uma série de paradigmas naturalizados que, por anos, foram considerados irretocáveis, para uma perspectiva de compreensão do diverso, do plural. Como, então, promover o reconhecimento da comunidade LGBT+, tão subalternizada pela estrutura moderna da sociedade e do Direito?

O artigo pretende desenvolver a ideia de que a justiça deve estar ligada ao ser humano envolvido no processo, desde as suas particularidades ao pleito final, de sorte que a decisão tenha, realmente, algum sentido em sua vida. Por isso, a legislação escrita, ainda que padeça de normas excludentes, como lógicas binárias e padrões heterossexuais de se relacionar, quando da formação de construções jurídicas, deve ser amplamente associada às especificidades do sujeito que merece ser protegido e respeitado.

Assim sendo, o objetivo central do artigo é demonstrar a humanização do Direito como uma das principais alternativas de promoção do reconhecimento jurídico da comunidade LGBT+. Nesse contexto, não se visa a defender um novo aparato jurídico-institucional, mas, sim, trazer à tona a valorização dos sujeitos como destinatários das normas e a promoção da capacitação dos profissionais das carreiras jurídicas como peças fundamentais nas construções jurídicas.

Salienta-se que, o artigo também vislumbra a importância dos movimentos políticos e sociais neste processo de reconhecimento da população LGBT+. É exatamente a partir desses movimentos que se compreende a perspectiva de um Direito humanizado, tornando-se viável a criação e aprovação de Mestrados Acadêmicos que estudam a diversidade como eixo principal, demandas e decisões judiciais que assegurem direitos fundamentais à população LGBT+ e, ainda, legislações e interpretações internas e internacionais que disponham sobre a diversidade sexual e de gênero.

Justificativa

A proposta do artigo justifica-se porque é necessário, como encadeamento dos movimentos políticos e sociais LGBT+, uma nova alternativa de interpretar e realizar o Direito posto. Acredita-se que a perspectiva de Direito humanizado é um importante caminho para preparar e capacitar profissionais da área, bem como observar a conjuntura de elaboração da norma e seus destinatários, entender que o Direito é um composto em formação, compreender a judicialização de certas demandas e, ainda, promover o acesso da justiça à todos, observada as vulnerabilidades. O somatório de todas essas diretrizes, que também

²² E-mail: fabianemarra@hotmail.com

²³ E-mail: joao.ronaldo@sga.pucminas.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

abrangem o exercício de altruísmo para com o outro, então inferiorizado, perfazem uma poderosa maneira de reconhecimento jurídico da comunidade LGBT+.

Metodologia

O método a ser utilizado no artigo será o jurídico-sociológico, visto que o reconhecimento da população LGBT+ como sujeitos de direitos propõe-se a compreender o fenômeno jurídico no ambiente social mais amplo. É, pois, necessário a análise das relações direito e sociedade. Assim, a metodologia será pautada em estudo sobre o Direito posto, humanização do Direito e reconhecimento jurídico LGBT+. Recorrer-se-á ao tipo de raciocínio indutivo-dedutivo, uma vez que tais métodos se complementam e permitem alcançar os fins propostos no artigo. Trata-se, ainda, de artigo teórico-jurídico, em que se busca referências na literatura científica, legislação e decisões judiciais.

Conclusão

Portanto, a proposta do artigo é verificar o protagonismo da humanização do Direito no que tange ao reconhecimento jurídico da comunidade LGBT+. A relevância do tema, ao sugerir que o Direito é uma proposta inacabada e sujeita às transformações sociais, se deve porque, atualmente, o reconhecimento jurídico de sujeitos LGTB+ procede de um exercício hermenêutico e de uma perspectiva humanizada do aparato normativo. Propõe-se, assim, novas compreensões para o Direito, em especial de sua instrumentalidade e de atores das carreiras jurídicas. Trata-se de proposta de ensaio sob método jurídico-social, tendo como referência a humanização do Direito trabalhada por Vânia Vaz Barbosa Cela.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AVELAR, Rezende Bruno de. BRAZ, Camilo. FREITAS, Fátima Regina Almeida de. MELLO, Luiz. **Questões LGBT em debate: conquistas e desafios**. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/html/703/70324609019/>>. Acesso em: 20 de ago. 2018.

BARROSO, Luis Roberto. **Judicialização, Ativismo Judicial e Legitimidade democrática**. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/5124286.pdf>>. Acesso em: 20 de ago. 2018.

BEHRING, Eliane Rossetti. **Política social: fundamentos e história**. v. 2. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BRASIL. **Tribunal de Justiça de Santa Catarina**. Apelação nº 2012.060613-9. Relator: Desembargador Gilberto Gomes de Oliveira. Disponível em: <<http://emporiadodireito.com.br/leitura/casamento-gay-e-mantido-pelo-tjsc-porque-o-estado-e-laico-e-nao-se-pode-dizer-o-que-e-melhor-para-ninguem-recurso-do-ministerio-publico-rejeitado>>. Acesso em: 20 ago. 2018

BRITO, Claudia Ferreira de. FERREIRA, Gilson Brito. OLIVEIRA, Suzana Bispo de. SANTOS, Adriana Vieira. **Justiça Humanizada**. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/justi%C3%A7a-humanizada>>. Acesso em: 20 ago 2017.

CARRARA, Sérgio. **Políticas e direitos sexuais no Brasil contemporâneo**. Disponível em: <<https://periodicos.ufrn.br/bagoas/article/view/2316/1749>>. Acesso em: 09 ago. 2017.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

CELA, Vânia Vaz Barbosa. **Humanização do direito e da justiça: reconhecimento e efetividade dos direitos da criança e do adolescente**. Disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=2270927#>. Acesso em: 20 ago. 2017.

DWORKIN, Ronald. **A virtude soberana: a teoria e a prática da igualdade**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa. **(Re) pensando a pesquisa jurídica**. 3. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

MONTINEGRO, Monaliza. **O acesso à justiça depende da humanização dos profissionais de direito**. Disponível em: <<http://justificando.cartacapital.com.br/2016/04/25/o-acesso-a-justica-depender-da-humanizacao-dos-profissionais-de-direito/>>. Acesso em: 20 de ago. 2018.

NARDI, Henrique Caetano; RIOS, Roger Raupp; MACHADO, Paula Sandrine. **Diversidade Sexual: políticas públicas e igualdade de direitos**. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/html/537/53724611016/>> Acesso em: 09 ago. 2017.

OMMATI, José Emílio Medauar. **Os fundamentos constitucionais do direito à diversidade**. Belo Horizonte: Editora Initia Via, 2015, v. 2.

SILVA, Beatriz Pereira da. **A efetividade da proteção da identidade de gênero e do nome da pessoa transexual: análise de constitucionalidade e convencionalidade**. Disponível em: <<https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/19511/2/Beatriz%20Pereira%20da%20Silva.pdf>>. Acesso em: 22 de abr. de 2018.

WOLKMER, Antônio Carlos. **História do Direito no Brasil**. 4ª edição Rio de Janeiro: Editora Forense, 2010.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A CATEGORIA DE REFUGIADO POR GRUPO SOCIAL: Refugiados e solicitantes de refúgio LGBT+ angolanos no Brasil

Luma Freitas Lessa²⁴
Adriana Fernandes Basilio²⁵

Resumo: O presente artigo visa discutir a construção da categoria jurídica de refugiado no Brasil, em particular a subcategoria de perseguição por grupo social, *vis à vis* as diferenças culturais dos solicitantes de refúgio. O objetivo desse artigo é analisar se existe uma distância entre a categoria jurídica de grupo social e a prática de preencher o critério de credibilidade segundo a expectativa de como a violação e discriminação com base na identidade sexual e de gênero no âmbito LGBT+ deveria ser. Argumenta-se que, para que haja a efetivação do direito, o elemento subjetivo, isto é, as diferentes formas em que a identidade LGBT+ é performada e incorporada, deve ser considerado juntamente com o critério objetivo de credibilidade da narrativa para o pleito do reconhecimento do refúgio.

Para tal, empreende-se um estudo de caso de refugiados e solicitantes de refúgio de Angola que alegam fundado temor de perseguição por grupo social, através de entrevistas conduzidas pelas pesquisadoras com os Agentes de Proteção do Programa de Atendimento a Refugiados e Solicitantes de Refúgio (PARES)/Cáritas do Rio de Janeiro. Realiza-se pesquisa qualitativa, pois além das entrevistas, será analisado material bibliográfico que verse sobre a temática. Destaca-se que o desenvolvimento deste artigo perpassa a percepção dos Agentes de Proteção, incluindo a das autoras que atuam como Assistentes de Proteção Legal. Além disso, ressalta-se que se problematiza casos específicos para trazer considerações acerca do debate sobre a subjetividade no processo de refúgio, podendo existir outras dinâmicas e conjunturas que não se enquadrem nas reflexões abordadas nesse artigo. Assim, não se busca dar voz ou fazer juízo de valor sobre as escolhas individuais dos refugiados ou solicitantes, mas sim problematizar como as diferentes formas de incorporação e resistências às normas sociais, no contexto de Angola, se traduzem no processo legal e burocrático da efetivação do direito ao reconhecimento do refúgio no Brasil.

O recorte para a análise de casos de LGBT+ angolanos se deu a partir da percepção das pesquisadoras sobre a temática ao longo dos atendimentos realizados no PARES/Cáritas. Percebeu-se no discurso uma normalização de algumas práticas discriminatórias. Ainda que a legislação do país não criminalize de forma expressa esses indivíduos, o preconceito permanece arraigado no tecido social devido ao histórico de criminalização de 'atos contra a ordem da natureza', em que era enquadrada a população LGBT+ (ILGA, 2017). A discriminação "velada" faz com que seja mais difícil acessar direitos básicos, além das poucas organizações formais de LGBT+ que existem e podem lutar por igualdade (FREEDOM HOUSE, 2017).

No Brasil, a construção do regime que rege o processo de refúgio inscreve-se dentro da garantia constitucional dos Direitos Humanos, bem como pela ratificação de convenções

²⁴ Mestranda no programa de pós-graduação em Relações Internacionais da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). Bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Assistente de Proteção Legal no Programa de Atendimento a Refugiados e Solicitantes de Refúgio (PARES)/Cáritas do Rio de Janeiro. Graduada em Relações Internacionais pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Contato: lumalessa@id.uff.br.

²⁵ Mestranda no programa de pós-graduação em Relações Internacionais da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). Bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Assistente de Proteção Legal no Programa de Atendimento a Refugiados e Solicitantes de Refúgio (PARES)/Cáritas do Rio de Janeiro. Graduada em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). Contato: adrianafbasilio@gmail.com.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

internacionais específicas que definem o Estatuto do Refugiado. A Convenção de 1951²⁶ é o marco inicial da constituição desse regime no mundo, sendo complementada pelo Protocolo Adicional de 1967 e, na América Latina, pela Declaração de Cartagena em 1984. No Brasil, a Lei nº 9474/1997 regula o processo de refúgio, com base nos tratados mencionados acima, além de criar o Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE)²⁷, órgão de deliberação coletiva para o andamento e decisão dos processos (BRASIL, 1997).

O regime do refúgio visa proteger a dignidade da pessoa humana frente violações do seu direito, ou seja, tem caráter humanitário. Dessa forma, mais do que um processo burocrático e objetivo, depende da garantia política da concretização desse direito. Segundo Norberto Bobbio (2004), a busca do fundamento absoluto não resultou no melhor e mais eficaz modo de proteção dos direitos; deve-se, portanto, voltar a atenção para o desenvolvimento de uma *práxis* eficaz, que respeite a definição subjetiva dos Direitos Humanos. Nessa esteira, uma melhora dos mecanismos institucionais também significa uma maior eficácia da garantia da proteção da dignidade da pessoa humana.

Assim sendo, o reconhecimento do status de refugiado perpassa a construção do ser refugiado (BITTENCOURT; FIGUEIRA, 2017), de uma expectativa da forma como foi experienciada a violação do seu direito humano. A construção ocidental do regime do refugiado tem como base o indivíduo como sujeito. Isso acarreta que a avaliação do refugiado depende de uma narrativa individualizada sobre a violação vivida (HADDAD, 2008). O Brasil, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9474/1997, reconhece como refugiado “[...] todo indivíduo que: I - devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, **grupo social** ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país”. (BRASIL, 1997).

Com o propósito de estabelecer critérios objetivos, como garantia do tratamento igual, estabeleceu-se o procedimento de elegibilidade. Esse procedimento orienta a análise dos casos particulares, produzindo uma representação de quem é o sujeito refugiado nos moldes da lei brasileira e da avaliação do CONARE, procedimento recheado de nuances, justamente pela presença de diferenças de experiências e contextos culturais no momento do encontro. O critério de credibilidade é parte do regime de elegibilidade. Isso significa que a coerência da narrativa dos casos individuais é elemento fundamental do embasamento do fundado temor de perseguição. Segundo Lynn Hunt (2009), a empatia fomenta o reconhecimento dos direitos humanos quando estes são violados. Sob esta égide, a empatia e confiança são chave para a efetivação do direito regido pelo instituto do refúgio. Com efeito, se há uma diferença em como as identidades e resistências são incorporadas e performadas, há um possível entrave para o entendimento da narrativa apresentada como atendendo ao critério de credibilidade.

Ademais, as diferenças culturais não são obstáculos *per se*. Estão inseridas em relações de poder. Bittencourt e Figueira alegam que:

O regime de elegibilidade está inserido numa ambivalência do instituto do refúgio, que implica permanente embate entre defesa de direitos humanos e de interesse político. Ou seja, se, por um lado, o refúgio se presta a uma finalidade humanitária; por outro lado, o instituto também se ampara num viés político, tendo em vista que o Estado, sob o respaldo da soberania, constrói contingentemente sua noção do que seja “refugiado” (2017, p. 3).

²⁶http://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiado_s.pdf

²⁷ Comitê Nacional para os Refugiados: órgão que regula e tem poder decisório sobre o refúgio no Brasil, cujo formato é tripartite, composto pelo governo brasileiro, a sociedade civil e a ONU através do ACNUR. Para saber mais acesse: <http://www.acnur.org/portugues/acnur-no-brasil/conare/>

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Nesse sentido, pretende-se utilizar um aporte teórico pós-estruturalista, retomando autores como Michel Foucault e Saba Mahmood, que discuta as diferenças culturais e a empatia para as mesmas, ao mesmo tempo que se analisa as relações de poder costuradas nesses encontros com a autoridade local.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Vítor Lopes. Refugiados e Refugiadas por Orientação Sexual no Brasil: Dimensões Jurídicas e Sociais. In: **“Migrações Internacionais, Refúgio e Políticas”**, 2016, São Paulo.

ALMEIDA, Carla de; BITTENCOURT, Aryadne; GONÇALVES, Bárbara. Refúgio e realidade: desafios da definição ampliada de refúgio à luz das solicitações no Brasil. **REMHU**, Brasília, Ano XXII, n. 43, p. 117-131, jul./dez. 2014

BITTENCOURT, Aryadne; FIGUEIRA, Luiz Eduardo. **“Eles Fazem de Tudo Para Pegar As Pessoas”**: Avaliação de Credibilidade Nos Pedidos de Refúgio No Brasil. In: ENADIR – Encontro Nacional de Antropologia do Direito, 5, 2017, São Paulo.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. São Paulo: Elsevier, 2004.

BRASIL. **Lei Nº 9.474 de 22 de Julho de 1997**. Presidência da República. Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9474.htm> Acesso em: 16 ago 2018.

FASSIN, Didier. Policing Borders, Producing Boundaries. The Governmentality of Immigration in Dark Times. **Annual Review of Anthropology**, v. 40, n. 1, pp. 213-226, 2011.

FREEDOM HOUSE, **Freedom in the World 2017 – Angola**. Disponível em: <<http://www.refworld.org/docid/59831ea313.html>>. Acesso em: 20 de agosto de 2018.

HADDAD, Emma. **The Refugee in International Society**: Between Sovereigns. Cambridge: Cambridge University Press, 2008.

HUNT, Lynn. **A Invenção Dos Direitos Humanos**: Uma História. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

ILGA. **State-Sponsored Homophobia**. 2017. Disponível em: <https://ilga.org/downloads/2017/ILGA_State_Sponsored_Homophobia_2017_WEB.pdf>. Acesso em 20 ago 2018

MAHMOOD, Saba. **Politics of Piety**: The Islamic Revival and the Feminist Subject. Princeton: Princeton University Press, 2005.

_____. Teoria feminista, agência e sujeito liberatório: algumas reflexões sobre o revivalismo islâmico no Egito. **Etnográfica**, Lisboa, vol. 10, nº 1, maio, 2006. Disponível em <http://www.scielo.gpeari.mctes.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0873-65612006000100007&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 20 ago 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

MOULIN, Carolina. A política internacional da mobilidade: governamentalidade global e a produção da diferença no discurso disciplinar contemporâneo. In SILVA, Sidney A. (org.). **Migrações na Pan-Amazônia: fluxos, fronteiras e processos sociais**. São Paulo: Hucitec/FAPEAM, 2012, pp. 275-288.

NASCIMENTO, Daniel Braga. **Refúgio LGBTI: Panorama Nacional e Internacional**. Porto Alegre: Editora Fi, 2018.

REIS, Rossana Rocha; MENEZES, Thais Silva. **Direitos Humanos e Refúgio: Uma Análise Sobre o Momento Anterior à Determinação do *Status* de Refugiado**. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782014000100004> Acesso em: 30 jun 2018.

ZETTER, Roger. More Labels, Fewer Refugees: Remaking the Refugee Label in an Era of Globalization. **Journal of Refugee Studies**, v. 20, n. 2, pp. 172-192, 2007.

**ALTERAÇÃO DO NOME E DO SEXO NO REGISTRO DE NASCIMENTO PELOS
TRANSEXUAIS E A QUESTÃO DA SEGURANÇA JURÍDICA**

Ana Cristina Sousa Ramos Barros²⁸
Leonardo Macedo Poli²⁹

Resumo: A transexualidade consiste em uma discordância entre o sexo biológico e a identidade de gênero. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OAS), é transexual aquele que possui incompatibilidade entre o sexo morfológico e o psicológico e que também possui “desejo de se livrar das genitálias e obter as do sexo oposto” (BARBOSA, 2017, p. 146). Em decorrência desse desejo de retirar as genitálias, alguns transexuais buscam a cirurgia de transgenitalização para alterar o sexo morfológico.

Ocorre que, não são todos os transexuais que querem realizar a cirurgia de transgenitalização ou terapia hormonal, também ofertada pela medicina, porém há julgados que vinculam a alteração do nome e do prenome do transexual a realização de tais procedimentos, sob o fundamento de maior segurança jurídica nas mudanças. A fundamentação dos julgados enseja em inúmeras discussões como por exemplo, quais os meios cabíveis para dar segurança jurídica às negociações sem a necessidade de realização da cirurgia? Quais as implicações da alteração do nome e do prenome de uma pessoa? Quais as consequências jurídicas das alterações do sexo? Seria a negativa jurisdicional de alteração do nome e do sexo uma violação do princípio da dignidade da pessoa humana?

Para responder as referidas perguntas, é necessário analisar alguns pontos: quem é atualmente considerado transexual? Quais são os procedimentos que deve passar o transexual para que seja reconhecido pela medicina como tal? Na legislação brasileira, quais as possibilidades de alterações do nome? Qual foi o entendimento proferido recentemente pelo Superior Tribunal de Justiça acerca da possibilidade de alteração do nome sem a cirurgia?

Entendidas tais perspectivas, analisar-se-á três pontos: a alteração do nome e do sexo pelo transexual deve constar no registro de nascimento do mesmo? Como fica a questão do aposentadoria do transexual que teve seu sexo alterado, tendo em vista que o tempo de contribuição é diferente para cada um dos sexos? E por fim, as demais situações em que o sexo tem implicações, como por exemplo, a ocupação de cargos públicos destinados a apenas um deles, como fica a situação do transexual?

Os três pontos que serão analisados terão como base a busca da segurança jurídica nas negociações e a aplicação do princípio da dignidade da pessoa humana nesses casos.

Palavras-chave: Transexualidade; Alteração nome. Alteração sexo. Segurança jurídica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMARAL, Antonio José Mattos do; CAPELARI, Rogério Sato. Da imperiosa necessidade de alteração do art. 58 da Lei 6.015/1973: um registro público de respeito à transexualidade e o direito ao nome sem a intervenção do poder judiciário. In: **CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI – UFMG/FUMEC/DOM HELDER CÂMARA**, 24, 2015. Belo Horizonte/MG. Disponível em: <<http://www.conpedi.org.br/publicacoes/66fsl345/nmt6dg26/11iybO3bshwWZPlt.pdf>> Acesso em: 28 jun. 2017.

²⁸ Advogada; Bacharel em Direito pela PUC Minas (2015). Especialista em Direito Civil e Processual Civil pelo Instituto Elpidio Donizetti (2017). Mestranda em Direito Privado pela PUC Minas.

²⁹ Mestre em Direito pela PUC/MINAS (1999); Doutor em Direito pela UFMG (2006); Professor na UFMG e na PUC Minas; Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC/Minas; Chefe de departamento da Faculdade Mineira de Direito da PUC / Minas; Consultor da Revista Jurídica da Presidência; Advogado.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

BARBOSA, Fernanda Lopes. As fundamentações dos acórdãos do Tribunal de Justiça de Minas Gerais sobre a transexualidade: A cirurgia de redesignação sexual e a alteração no registro de prenome e sexo. In: RODRIGUES JÚNIOR, Walsir Edson (Org.). **Direito das Famílias e das Sucessões**: novas tendências. Belo Horizonte: D'Plácido, 2017. p. 145-162.

BORILLO, Daniel; BARBOZA, Heloisa Helena. Sexo, gênero e direito: considerações à luz do direito francês e brasileiro. **Civilistica.com**. Rio de Janeiro, a. 5, n. 2, 2016. Disponível em: <<http://civilistica.com/wp-content/uploads/2016/12/Borillo-e-Barboza-civilistica.com-a.5.n.2.2016.pdf>>. Acesso em: 10 jul. 2017.

BRASIL. **Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973**. Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências. Diário Oficial da União, 31 dez.1973.

BRASIL. **Lei 8.213 de 24 de julho de 1991**. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Diário Oficial da União, 24 jul., 1991.

BRASIL. **Resolução 1955 de 03 de setembro de 2010**. Dispõe sobre a cirurgia de transgenitalismo e revoga a Resolução CFM nº 1.652/02. (Publicada no Diário Oficial da União; Poder Executivo, Brasília-DF, n. 232, 2 dez.2002. Seção 1, p.80/81). Diário Oficial da União, 03 set. 2010.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Recurso Especial 1.161.749/RS**. Relatora: Maria Isabel Gallotti. Brasília, 16 mai. 2017. Disponível em: <<http://www.stj.jus.br/SCON/deciso/es/doc.jsp?processo=1161749.NUM.&b=DTXT&p=true&t=JURIDICO&l=10&i=1>>. Acesso em 10 jul. 2017.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário 670422/RS**. Relator: Dias Toffoli. Tribunal Pleno. Brasília, 20 nov. 2014. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%28670422%29&base=baseRepercussao&url=htt://tinyurl.com/j25c9nt>>. Acesso em: 10 jul. 2017.

CARVALHO, Newton Teixeira. Redesignação de sexo e a desnecessidade de judicialização para retificação do registro de nascimento. Eliminação de rituais de passagens na busca de implementação imediata de direito fundamentais dos transexuais. In: PEREIRA, Rodrigo da Cunha. **Famílias nossas de cada dia**: anais do congresso brasileiro de direito de família. Belo Horizonte: IBDFAM, 2015. p. 393-475.

Confira na íntegra a resposta da Marinha do Brasil sobre o caso de Bianca. **Globo.com**. Brasil, 23 ago. 2013. Disponível em: <<http://gshow.globo.com/programas/na-moral/O-Programa/noticia/2013/08/confira-na-integra-a-resposta-da-marinha-do-brasil-sobre-o-caso-de-bianca.html>>. Acesso em: 10 jul. 2017.

FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Curso de Direito Civil**: parte geral e LINDB.10ª edição. Salvador: Juspodivm, 2012. v. 1.

HAMMARBERG, Thomas. **Direitos Humanos e Identidade de gênero**. In: Série de publicações do TVT, volume 5, Berlim, 2011. Disponível em: <<http://transrespect.org/wp-content/uploads/2015/08/Hberg-port.pdf>>. Acesso em: 10 jul. 2017.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

LAERTE. **Laerte-se**. Brasil, Lygia Barbosa da Silva, Eliane Brum. 2017. Documentário.

LEITE, Leonardo Canez; ROLIM, Tatiane da Cruz. Corpo e subjetividade na transexualidade: uma visão além da (des)patologização. In: **CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI – UFMG/FUMEC/DOM HELDER CÂMARA**, 24, 2015. Belo Horizonte/MG. Disponível em: <http://www.conpedi.org.br/publicacoes/66fsl345/nmt6dg26/x7p6KiVYn34KBI89.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2017.

LISBOA, Natalia de Souza; SOUZA, Iara Antunes de. Nome social dos transexuais e travestis: identidade de gênero e a regulamentação da UFOP. In: **CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI – UFMG/FUMEC/DOM HELDER CÂMARA**, 24, 2015. Belo Horizonte/MG. Disponível em: <http://www.conpedi.org.br/publicacoes/66fsl345/852e718s/5yK7I4DATDOJ8e5Q.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2017.

MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça. **Apelação cível 1.0024.09.672096-6/001**. Relator: Alvim Soares. Belo Horizonte, 18 jun. 2010. Disponível em: <http://www5.tjmg.jus.br/jurisprudencia/pesquisaNumeroCNJEspelhoAcordao.do?numeroRegistro=1&totalLinhas=1&linhasPorPagina=10&numeroUnico=1.0024.09.6720966%2F001&pesquisaNumeroCNJ=Pesquisar>. Acesso em 10 jul. 2017.

MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça. **Apelação cível 1.0521.13.010479-2/001**. Relator: Edilson Fernandes. Belo Horizonte, 07 mai., 2014. Disponível em: <http://www5.tjmg.jus.br/jurisprudencia/pesquisaNumeroCNJEspelhoAcordao.do?numeroRegistro=1&totalLinhas=1&linhasPorPagina=10&numeroUnico=1.0521.13.0104792%2F001&pesquisaNumeroCNJ=Pesquisar>. Acesso em: 10 jul. 2017.

MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça. **Apelação cível 1.0024.13.395561-7/001**. Relator: Judimar Biber. Belo Horizonte, 11 fev. 2016. Disponível em: <http://www5.tjmg.jus.br/jurisprudencia/pesquisaNumeroCNJEspelhoAcordao.do?numeroRegistro=1&totalLinhas=1&linhasPorPagina=10&numeroUnico=1.0024.13.3955617%2F001&pesquisaNumeroCNJ=Pesquisar>. Acesso em: 10 jul. 2017.

MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça. **Apelação cível 1.0702.14.043172-8/001**. Relatora: Yede Athias. Belo Horizonte, 17 jul., 2015. Disponível em: <http://www5.tjmg.jus.br/jurisprudencia/pesquisaNumeroCNJEspelhoAcordao.do?numeroRegistro=1&totalLinhas=1&linhasPorPagina=10&numeroUnico=1.0702.14.0431728%2F001&pesquisaNumeroCNJ=Pesquisar>. Acesso em: 10 jul. 2017.

OLIVEIRA, Ariete Pontes de; PENNA, Iana Soares de Oliveira. Transexualidade, biodireito e direito de família: a necessidade de valorização da autonomia privada. In: **CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI – UFMG/FUMEC/DOM HELDER CÂMARA**, 24, 2015. Belo Horizonte/MG. Disponível em: <http://www.conpedi.org.br/publicacoes/66fsl345/nmt6dg26/owqj0dF0j8Rl42yp.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2017.

RIO DE JANEIRO. Tribunal de Justiça. **Apelação 0009401-58.2015.8.19.0045**. Relator: Gilberto Clóvis Farias Matos. Rio de Janeiro, 06 jun. 2017. Disponível em: <http://www4.tjrj.jus.br/EJURIS/ProcessarConsJuris.aspx?PageSeq=0>. Acesso em 10 jul. 2017.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

RIO DE JANEIRO. Tribunal de Justiça. **Apelação 0030387-34.2016.8.19.0001**. Relator: Mario Guimarães Neto. Rio de Janeiro, 06 jun. 2017a. Disponível em: <<http://www4.tjrj.jus.br/EJURIS/ProcessarConsJuris.aspx?PageSeq=1>>. Acesso em: 10 jul. 2017.

SANTOS, Scheila B. Transexualismo: Dignidade da pessoa humana como garantia de cidadania transexual. In: **ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI – UFS – BIODIREIO**, 24, 2015. Aracaju/SE. Disponível em: <<http://www.conpedi.org.br/publicacoes/c178h0tg/8v11nww1/DI0K740uOP042oGr.pdf>>. Acesso em: 28 jun. 2017.

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça. **Apelação 1024086-24.2014.8.26.0100**. Relator: José Joaquim dos Santos. São Paulo, 06 jun. 2017. Disponível em: <<https://esaj.tjsp.jus.br/cjsg/getArquivo.do?cdAcordao=10067720&cdForo=0&vlCaptcha=zhyRe>>. Acesso em: 10 jul. 2017.

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça. **Apelação 0001354-94.2015.8.26.0435**. Relator: Piva Rodrigues. São Paulo, 13 jun. 2017a. Disponível em: <<https://esaj.tjsp.jus.br/cjsg/getArquivo.do?cdAcordao=10515789&cdForo=0&vlCaptcha=BiBQB>>. Acesso em: 10 jul. 2017.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Notícias**: Transexuais têm direito à alteração do registro civil sem realização de cirurgia. 09 mai, 2017. Disponível em: <http://www.stj.jus.br/sites/STJ/default/pt_BR/Comunica%C3%A7%C3%A3o/noticias/Not%C3%ADcias/Transexuais-t%C3%AAm-direito-%C3%A0-altera%C3%A7%C3%A3o-do-registro-civil-sem-realiza%C3%A7%C3%A3o-de-cirurgia>. Acesso em: 10 jul. 2017.

TARTUCE, Flávio. **Artigos**: Transexualidade x transexualismo. 2014. Disponível em: <<https://flaviotartuce.jusbrasil.com.br/artigos/142578596/transexualidade-x-transexualismo>>. Acesso em: 10 jul. 2017.

**DA (IM)POSSIBILIDADE DE INDENIZAR O AFETO: Abandono afetivo e rejeição
dos filhos em razão da orientação sexual ou diversidade de gênero**

Gabriel Pereira Novais³⁰
Samuel Monção Santos³¹

Resumo:

Introdução

O presente trabalho objetiva demonstrar a possibilidade da aplicação do Dano Moral no âmbito da família em que estejam presentes situações de abandono, rejeição ou falta de afeto aos filhos LGBTs. O exercício da paternidade responsável engloba a concentração de diversos preceitos constitucionais para que os direitos personalíssimos da criança e do adolescente sejam resguardados pela família, sociedade e pelo Estado.

Embora o Código Civil Brasileiro tenha reconhecido a reparabilidade dos danos morais, este estudo reveste-se de relevância na medida que ainda se torna um assunto controverso, no campo doutrinário e jurisprudencial, quanto a configuração do dever de indenizar nos casos de descumprimento da convivência familiar. Desta forma, a problemática norteadora deste estudo volta-se a seguinte indagação: é possível aplicar a responsabilidade civil por rejeição aos filhos cuja orientação sexual e gênero seja considerada uma motivação ao abandono afetivo?

Materiais e métodos

A elaboração do trabalho se dá mediante consulta na legislação, doutrina, jurisprudência e documentos eletrônicos. O método de abordagem a ser utilizado é o dedutivo.

Resultados e discussão

A título de noções conceituais, a rejeição afetiva se configura quando os filhos são privados do direito à convivência familiar com seus pais, seja por alienação de um dos genitores que denigre a imagem do outro, ou pela própria vontade de um dos pais. O dever jurídico dos pais não se limita apenas à assistência material e ao sustento dos filhos, mas ao dever de assistência moral, acompanhamento psicológico, inclusive à orientação sexual, isto é, um verdadeiro dever de cuidado.

A situação ainda se torna mais emblemática quando verifica-se que o abandono afetivo ocorre em razão da orientação sexual diversa dos filhos, principalmente em relações familiares compostas por pais heterossexuais. Mesmo com a positivação de preceitos fundamentais, é importante ressaltar que a conduta exercida pelos sujeitos da sociedade está intrinsecamente ligada à cultura e moral ao qual faz parte. Ressalta-se a importância em compreender o preconceito e as práticas de intolerância enquanto realidade construída a partir de um contexto histórico de estigmatização pela tradição heteronormativa. Nesse contexto, elucida-se que “questões de foro íntimo, como a sexualidade, quando consideradas desconexas à moral e aos costumes, tornam-se meio para o desencadeamento de práticas de intolerância e preconceito, causando assim, o desrespeito aos preceitos fundamentais.” (GUERRA e ROCHA, 2013)

Nessa perspectiva, as normas constitucionais da CRFB/88 trouxeram ao ordenamento jurídico de família reformulações essenciais no que diz respeito à consideração do princípio da dignidade da pessoa humana. Significa dizer que os direitos patrimoniais para subsistência dos filhos são essenciais, mas não são completos. Nesse sentido, Gama (2007) ensina que a partir da principiologia constitucional, houve a despatrimonialização e a repersonalização das

³⁰ Faculdades Santo Agostinho; acadêmico do 8º período de Direito, gabrielnovais44@hotmail.com

³¹ Faculdades Santo Agostinho; acadêmico do 8º período de Direito, samuelmoncaosantos@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

relações de família, de forma que, passou-se a valorizar a personalidade de cada componente do grupo familiar.

O Direito de Família é, de todas as áreas do direito, o mais profundamente vinculado à própria vida, uma vez que há a necessidade do ser humano em se conectar a um organismo familiar para o próprio desenvolvimento biológico e psíquico. Em uma análise social, sob a ótica da marginalização em que os indivíduos LGBTs estão sujeitos, o apoio familiar torna-se um meio de extrema relevância para que a criança e o adolescente sejam inseridas no corpo social. Quando a família, na tentativa de adequação à orientação heterossexual, o rejeita, não exerce a paternidade responsável, mas atenta contra sua dignidade.

Segundo Venosa (2010), o abandono psicológico do filho, sem dúvidas, gera traumas que deságuam no dano moral, apesar que se torna uma questão árdua e subjetiva a ser comprovada no caso concreto, diferentemente do abandono econômico, que se prova com maior facilidade em pleito jurisdicional. Por sua vez, a corrente doutrinária que não admite o dano moral nas situações de abandono afetivo, como Farias (2010), se fundamenta na premissa de que não é possível valorar o amor e que se torna impossível caracterizar o abandono como ato ilícito. Entretanto, hoje, não é a linha de pensamento que prospera.

Em dimensões processuais, julgados de diferentes regiões brasileiras têm reconhecido a importância da afetividade parental e, de forma a assegurá-la, decidindo pela procedência das pretensões com o pedido de dano moral em decorrência do abandono afetivo. É imperioso ressaltar que trata-se de uma problemática que é possível observar divergências jurisprudenciais quanto ao acolhimento da obrigação de indenizar pela rejeição afetiva.

Destaca-se o emblemático julgado envolvendo uma das primeiras condenações por abandono afetivo no Rio Grande do Sul³². Respondendo à esta controvérsia, o Juízo de Capão da Canoa, ora presidido pelo Juiz Mário Romano Maggioni proferiu decisão com fundamento no art. 22 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), condenando o pai, uma vez reconhecido o abandono, ao pagamento de 200 salários mínimos como forma de sanção ao exercício da paternidade irresponsável. O magistrado esclarece que a educação que os pais oferecem aos seus filhos vai além da questão da escolaridade, englobando também a convivência familiar, o afeto, amor, carinho, ir ao parque, jogar futebol, brincar, passear, visitar, estabelecer paradigmas, criar condições para a autoafirmação da criança e do adolescente.

Nesta diapasão, o STJ decidiu manter sentença do Tribunal de Justiça de São Paulo, reconhecendo a configuração da rejeição afetiva da autora do recurso. Segunda a relatora, Min. Nancy Andrigthi, o que estava sendo discutido não era a valoração do amor, mas o descumprimento de uma obrigação legal: cuidar. “Não se fala ou se discute o amar e, sim, a imposição biológica e legal de cuidar, que é dever jurídico, corolário da liberdade das pessoas de gerarem ou adotarem filhos.”³³

Desta forma, cabe ao Juízo, em análise concreta, aplicar os requisitos do dano e regras da responsabilidade civil para demonstrar a relação entre o dano sofrido e abandono pelo genitor. Oportunizar ao filho afetivamente abandonado a procedência do dano moral vai além de um instrumento punitivo, devendo, pois, ser analisada sob uma esfera pedagógica como imposição ao dever de cuidado ora não observado.

Considerações finais

³² Íntegra da sentença disponível em: Revista Brasileira de Direito de Família, Porto Alegre, v. 6, n. 25, ago/set 2005, p. 151-160.

³³ BRASIL, Superior Tribunal de Justiça, Resp. 1.159.242/SP. Disponível em: <https://ww2.stj.jus.br/revistaelectronica/ita.asp?registro=200901937019&dt_publicacao=10/05/2012> Acesso em 19 agosto 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A possibilidade de aplicação de sanções ao genitor irresponsável é um dos possíveis instrumentos utilizados pelo Estado concernentes à manutenção da aplicação de um direito igualitário em detrimento às práticas discriminatórias.

Na perspectiva material, o Direito e ciências correlatas, demonstram o dever do Estado em garantir prerrogativas fundamentais do ser humano enquanto filho. O obrigação de um genitor para com sua geração ultrapassa os limites das questões de gênero e independe da orientação sexual a que esta se enquadra. Na esfera processual, ainda é possível verificar divergências no âmbito jurisdicional quanto a aplicabilidade do instituto do dano moral. A extraordinária decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça mostra a idealização de um Direito de Família cada dia mais humano, impondo, desta forma, uma obrigação já positivada pelo ordenamento jurídico brasileiro: a responsabilidade de cuidar.

Chega-se na consideração principal que o preconceito ainda traz aberturas nas relações familiares para configuração de mais uma forma de segregação social, provocando, desta forma, danos irreversíveis no desenvolvimento psíquico-emocional de crianças e adolescentes LGBTs. Prestar auxílio moral aos filhos é atitude vinculada aos títulos de pai e mãe e qualquer tentativa de rompimento de tal preceito, deve ser impedida e devidamente compensada.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Código civil Brasileiro**. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2002.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

FARIAS, Cristiano Chaves de e ROSENVALD, Nelson. **Direito Civil: Direitos das Famílias**. 2.ed.Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010

GAMA, Guilherme Calmon Nogueira. **A Função Social da Família**. Revista Brasileira de Direito de Família. Porto Alegre, n.39, p.157-158, dez/jan.2007

GUERRA, Marcela Gorete; ROCHA, Francielle Lopes. Do abandono afetivo em razão da orientação sexual: do exercício de uma paternidade irresponsável. In: SANTIAGO, Mariana Ribeiro; SILVA, Marcos Alves da; CARDIN, Valeria Silva Galdino. (orgs). **Direito de Família**. Florianópolis: FUNJAB, 2013. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=273f5064dc00c682> > Acesso em 20 de agosto de 2018.

SILVA, Cláudia Maria da. **Descumprimento do dever de convivência familiar e indenização por danos à personalidade do filho**. Revista Brasileira de Direito de Família. Porto Alegre: Síntese, v. 6, n. 25, ago. /set. 2005.

STJ, **REsp 1.159.242- SP**, 3ª T., rel. Min. Nancy Andrigthi, j. 24-4-2012, DJE, 10-5-2012. Disponível em <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/infanciahome_c/Guarda_Tutela/gt_jurisprudencia_guarda_tutel...>; Acesso em 16 de agosto de 2018.

TOVAR, Rachel Salles. **Dano Moral decorrente do Abandono Afetivo na relações paternos-filiais**. 2010. Disponível em:

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

<http://www.emerj.tjrj.jus.br/paginas/trabalhos_conclusao/1semestre2010/trabalhos_12010/racheltovar.pdf> Acesso em 15 de agosto de 2018.

CRESCIMENTO DOS CASOS DE LESBOCÍDIO NO BRASIL À LUZ DOS
DIREITOS DAS MINORIAS

Lillie Lima Vieira³⁴

Resumo: A pesquisa que se propõe pretende analisar o crescimento dos casos de lesboicídio no Brasil à luz dos Direitos das Minorias. Busca-se compreender como a deficiência na garantia de direitos sociais básicos às mulheres lésbicas colaboram para a maior ocorrência do lesboicídio na seara nacional. Ademais, pretende-se identificar e discutir os impactos da omissão do Estado, da sociedade civil e da mídia no que tange a maior incidência desse ato. Já quanto à metodologia aplicada, pertence à vertente jurídico-sociológica pelo método dedutivo, com a técnica de investigação do tipo jurídico-projetivo.

Abstract: The research proposed aims to analyze the growth of lesbocide cases in Brazil in the light of the Rights of Minorities. It seeks to understand how the deficiency in guaranteeing basic social rights to lesbian women collaborate to the greater occurrence of lesbocide in the national area. In addition, it intends to identify and discuss the impacts of the omission of the State, civil society and the media regarding the greater incidence of this act. Regarding the applied methodology, it belongs to the juridical-sociological side by the deductive method, with the investigative technique of the legal-projective type.

Considerações iniciais

Hodiernamente, verifica-se a maior ocorrência de assassinatos contra mulheres lésbicas por motivos de ódio ou discriminação contra a condição lésbica no Brasil. Esse tipo de crime ora caracterizado como homicídio por motivo torpe recebe o nome de lesboicídio nos trabalhos acadêmicos recentes que tratam sobre tal temática. Nesse sentido, o problema central da investigação científica ora proposta é: como a deficiência na garantia de direitos sociais básicos às mulheres lésbicas colaboram para a maior ocorrência do lesboicídio no Brasil?

Diante do problema exposto, depreende-se como tema central da pesquisa a relação entre a negligência na garantia de direitos sociais básicos das mulheres lésbicas e o aumento dos índices de lesboicídio no território brasileiro. O objetivo geral é verificar os impactos da supressão de Direitos das Minorias no processo de garantias sociais das mulheres lésbicas no que tange o crescimento dos casos de lesboicídio no Brasil. Já quanto aos objetivos específicos, destacam-se os seguintes: compreender como a definição de lesboicídio colabora para o avanço de garantias sociais das mulheres lésbicas; identificar as características das categorias minoritárias às quais as mulheres lésbicas pertencem; discutir os impactos da omissão do Estado, da sociedade civil e da mídia na maior incidência do lesboicídio.

A importância do presente trabalho justifica-se pela necessidade de analisar como a garantia de direitos sociais básicos das mulheres lésbicas pode frear o crescimento de lesboicídio no Brasil, sendo de extrema relevância para as searas dos Direitos das Minorias, Direitos das Mulheres, Direitos LGBT+ e Direitos Humanos. Como referencial teórico da pesquisa, utiliza-se o Dossiê sobre Lesboicídio no Brasil, de Milena Peres, Suane Soares e Maria Clara Dias. Já quanto à metodologia aplicada, pertence à vertente jurídico-sociológica pelo método dedutivo, com a técnica de investigação do tipo jurídico-projetivo, na classificação de Witker (1985) e Gustin (2010).

³⁴ E-mail: lillievieira@outlook.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Direitos das minorias, condição da mulher lésbica e o crescimento do lesbocídio no Brasil

O avanço dos índices de lesbocídio no Brasil foram apontados de forma inédita no Dossiê sobre Lesbocídio no Brasil, que analisou a ocorrência de casos de assassinatos contra as mulheres lésbicas por motivos de ódio ou discriminação contra a condição lésbica (PERES; SOARES; DIAS, 2018). Para entender de forma pormenorizada as causas do crescimento dessa prática no cenário nacional, é importante recorrer à categoria de minorias.

À luz desse ponto de vista, verifica-se minorias como “um grupo de pessoas que de algum modo e em algum setor das relações sociais se encontra numa situação de dependência ou desvantagem em relação a um outro grupo, ‘majoritário’, ambos integrando uma sociedade mais ampla” (CHAVES, 1971, p. 149). Nesse sentido, é possível depreender que as mulheres lésbicas integram no mínimo dois grupos minoritários, a saber: fazem parte do recorte minoritário de mulheres que sofrem desvantagem em relação aos homens na seara da sociedade moderna machista e patriarcal, bem como integram o grupo LGBTQ+, que sofrem desvantagem em relação à estrutura social heteronormativa preponderante.

Nesse diapasão, faz-se mister reconhecer a necessidade de definir o homicídio cometido contra as mulheres lésbicas por motivo de ódio contra essa condição como lesbocídio, já que não constitui apenas um atentado à categoria minoritária de mulher, mas ao recorte minoritário tangente à condição lésbica. Sendo assim, mesmo que a agravação da pena de homicídio por motivo torpe seja reconhecida no artigo 61, inciso II, do Código Penal Brasileiro de 1940, a definição do assassinato de lésbicas como lesbocídio se mostra de extrema relevância no processo de garantias sociais dessas indivíduos, assim como a denominação de feminicídio colabora para a garantia dos Direitos das Mulheres.

As discussões sobre a relação entre a categoria de minorias e o crescimento dos casos de lesbocídio no Brasil se mostram ainda mais profundas quando se inclui o recorte racial e econômico, já que, no Brasil, o maior número de casos de lesbocídio ocorre contra mulheres lésbicas negras e pobres, o que corrobora com a hipótese de que a negligência de garantias de direitos sociais básicos colabora para o aumento dos casos de lesbocídio (PERES; SOARES; DIAS, 2018).

Em consonância, é possível perceber que a omissão do Estado, da sociedade civil e da mídia em relação aos casos de lesbocídio no Brasil impacta de forma danosa o processo de garantias sociais das mulheres lésbicas, colaborando para a crescente ocorrência do lesbocídio e ferindo a dignidade da pessoa humana dessas mulheres (PERES; SOARES; DIAS, 2018), já que, na visão de Staffen e Santos, esse princípio “força o reconhecimento de uma qualidade intrínseca e distintiva, em cada ser humano, que o coloca em igual condição de respeito por parte do Estado e da comunidade [...]” (STAFFEN; DOS SANTOS, 2016, p. 269).

Nesse sentido, verifica-se a necessidade de realizar experiências contra hegemônicas no âmbito das políticas públicas a favor da garantia dos direitos sociais básicos das mulheres lésbicas, reconhecendo os recortes minoritários aos quais essas indivíduos se inserem e coordenando ações voltadas para a mudança do papel do Estado, da sociedade civil e da mídia no que tange a condição lésbica, a fim de frear o crescimento dos casos de lesbocídio no Brasil.

Considerações finais

Dessa forma, com base no referencial teórico escolhido para a pesquisa e pelas questões acerca da relação entre direitos sociais das mulheres lésbicas e o avanço do lesbocídio no Brasil, evidencia-se que a supressão desses direitos tem colaborado para a alta incidência desse ato.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

De modo que os desdobramentos dessa ação, bem como a análise profunda de suas consequências no processo de garantia dos direitos das mulheres lésbicas, serão tratados de forma pormenorizada, no artigo que o presente resumo expandido propõe.

Palavras-chave: Lésbicas; Lesbocídio; Direitos das Minorias; Garantias Sociais.

Keywords: Lesbians; Lesbocide; Rights of Minorities; Social Guarantees.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CHAVES, L. G. Mendes. Minorias e seu estudo no Brasil. **Revista de Ciências Sociais**, v. 2, n. 1, p. 149-178, 1971. ISSN 2318-4620. Disponível em: <http://www.rcs.ufc.br/edicoes/v2n1/rcs_v2n1a8.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2018.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. 3. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

PERES, Milena Cristina Carneiro; SOARES, Suane Felipe; DIAS, Maria Clara. **Dossiê sobre lesbocídio no Brasil: de 2014 até 2017**. Rio de Janeiro: Livros Ilimitados, 2018.

STAFFEN, Márcio Ricardo; DOS SANTOS, Rafael Padilha. O Fundamento Cultural da Dignidade da Pessoa Humana e sua Convergência para o Paradigma da Sustentabilidade. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**, [S.l.], v. 13, n. 26, p. 263-288, out. 2016. ISSN 21798699. Disponível em: <<http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/814>>. Acesso em: 10 ago. 2018.

WITKER, Jorge. **Como elaborar una tesis en derecho: pautas metodológicas y técnicas para el estudiante o investigador del derecho**. Madrid: Civitas, 1985.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A NECESSIDADE DE PROTEÇÃO DOS TRANSEXUAIS E A APLICAÇÃO DO INSTITUTO DO NOME SOCIAL NO BRASIL

Mariana Costa De Souza³⁵
Raphaela Borges David³⁶

O presente trabalho tem o objetivo de apontar os problemas enfrentados pelo público trans e assim, salientar a necessidade de proteção dos mesmos, além de promover uma análise acerca do instituto do uso do nome social, bem como sua natureza, seus fundamentos e a relevância de sua aplicação no cenário atual, com um breve estudo de entendimentos dos tribunais de justiça, discussões doutrinárias e jurisprudência do STJ nesse sentido.

É sabido que muitas dúvidas ainda surgem quando o assunto é identidade de gênero, por isso é importante saber diferenciar e reconhecer os termos pertinentes a esse tema. Identidade de gênero diz respeito a como a pessoa se sente e se relaciona com o gênero que lhe foi atribuído no nascimento, ou seja, como ela convive com o sexo biológico, que é aquele relacionado à genitália no momento do parto. Transexuais são pessoas que, em razão de experiências internas e individuais, potencializam outra expressão de identidade, oposta a que lhe foi imputada, e por causa disso não possuem compatibilidade entre o sexo biológico e a identidade de gênero.

Não obstante, essa inconformidade pode causar um sofrimento muito grande devido a essa confusão de identidade, e dentre as causas desse sofrimento, pode-se elencar a convivência com o próprio corpo, o entendimento social desse conflito como uma doença, o cotidiano opressor e excludente dos que não são considerados "padrão" dentro de um grupo, o que acarretaria uma maior dificuldade de inserção no mercado de trabalho, além da rejeição ou resistência familiar em lidar com a situação.

Imprescindível notar que essas pessoas, no que tange o prisma do direito ao reconhecimento, não almejam apenas se sentirem como homens ou mulheres, mas é preciso que toda a sociedade em que estão inseridas as reconheça como tal, de modo que suas relações sejam traçadas nesse sentido, para que elas tenham total liberdade em assumirem suas verdadeiras identidades. Seguindo essa lógica, um dos campos em que a formulação de uma política específica torna-se indispensável para a tutela dos transexuais diz respeito ao nome civil.

O nome conferido a um indivíduo é um dos direitos mais importantes incluídos no rol de direitos personalíssimos, sendo ele a manifestação mais expressiva da personalidade. No entanto, ele apenas adere à pessoa quando se mostra de acordo com a autoidentidade de gênero, e o que o nome social busca é, justamente, garantir a compatibilidade entre o nome que o indivíduo carrega e a sua identidade psíquica e social de gênero.

Nesse sentido, vem sendo realizadas pesquisas de caráter bibliográfico- exploratório, voltadas para uma abordagem qualitativa e quantitativa através do aprofundamento da compreensão de um grupo social, buscando proporcionar uma maior familiaridade com os problemas enfrentados pelo grupo escolhido. O estudo foi baseado, inicialmente, no marco teórico de Ronald Dworkin, na teoria da integridade, que pressupõe um aspecto que dita aos magistrados que, por oportunidade da atuação judicante, considerem como pilar hermenêutico a coerência moral que deve envolver o ordenamento jurídico. Portanto, seria a integridade a garantia e a base da existência do verdadeiro Direito, como também aspecto democrático.

³⁵ Mariana Costa de Souza – souzaecosta@yahoo.com.br, Graduanda no 6º período em Direito no curso de Direito na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Instituto Três Rios - UFFRJ-ITR.

³⁶ Docente no curso de Direito da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – Instituto Três Rios. Mestre e Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito e Ciências do Estado da Universidade Federal de Minas Gerais

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Segundo ele, a integridade se refere ao compromisso de que o governo atue de modo coerente e pautado em princípios com todos os seus cidadãos, a fim de estender a cada um os padrões fundamentais de justiça e equidade. À vista disso, o direito como integridade prevê que os magistrados se encontrem em posições distintas dos legisladores, podendo utilizar-se de argumentos de política para definir certa regra, ou seja, podem justificar a criação e aplicação de uma norma em virtude do bem estar coletivo que virá a ser gerado.

Além disso, está sendo feito um estudo de caso, por meio da análise de jurisprudência e entendimento dos tribunais brasileiros acerca da forma de aplicação e fundamentação do instituto do uso do nome social como forma de amenizar o sofrimento do grupo e promover igualdade e respeito entre as classes sociais. A pesquisa jurisprudencial tem sido feita por meio do site do STJ, utilizando-se a chave de pesquisa {(nome social)}. Dos casos analisados, prolatados entre 2009 e 2017, foi possível perceber que o Superior Tribunal de Justiça já possui entendimento pacífico a respeito da suposta necessidade de realização da cirurgia de transgenitalização, compreendendo assim, que a retificação do nome no registro civil não é condicionada a exigência da realização da cirurgia.

Dessa forma, o intuito do trabalho será mostrar como o instituto do uso do nome social é tão necessário para amenizar o sofrimento dos transexuais que ainda possuem o nome incompatível com a identidade de gênero e, além disso, expor a relevância da efetiva aplicação desse instituto, como já vem sendo observado nos tribunais de justiça e alguns órgãos sociais, que diante da realidade opressora que estamos vivendo, já tem promovido maiores garantias a esse grupo de forma igualitária, principalmente, com base nos direitos fundamentais contidos na Constituição Federal de 1988.

Palavras-chave: Nome social; Transexuais; Identidade de gênero; Personalidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DWORKIN, Ronald. **Levando os direitos a sério**. Traduzido por Nelson Boeira. 3ª ed., 2ª triagem. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2001.

DWORKIN, Ronald. M. (1999a), **O Império do Direito**. Tradução de Jefferson Luiz Camargo. São Paulo, Martins Fontes.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Informativo de jurisprudência**. Disponível em: <<https://ww2.stj.jus.br/jurisprudencia/externo/informativo/?acao=pesquisar&livre=nome+soci al&operador=e&b=INFJ&thesaurus=JURIDICO>>. Acessado em 28/04/2018.

"ESTUPRO CORRETIVO" COMO DIDÁTICA DA VIOLÊNCIA LESBOFÓBICA

Ana Paula Pinto Damasceno³⁷

Resumo: Conjugada com lgbtifobia, a violência sexual dá margem ao denominado “estupro corretivo”, que funda seu traço diacrítico na motivação do agente delitivo em converter à heterossexualidade, pessoas de orientação sexual divergente da norma hegemônica. A proposta desse trabalho³⁸ consiste em apresentar as inovações introduzidas nos instrumentos de registro/notificação adotados nos serviços de saúde e segurança públicas (Rio de Janeiro), que foram responsáveis por viabilizar a coleta de dados referentes à violência sexual motivada por preconceito quanto à orientação sexual ou identidade de gênero, real ou presumida.

Os termos “estupro curativo” ou, como ficou mais conhecido, “estupro corretivo”, foram difundidos a partir das denúncias da ONG Fórum pelo Empoderamento das Mulheres (FEW) que, no início dos anos 2000, identificaram na África do Sul a ocorrência de violações sexuais perpetradas por homens heterossexuais contra mulheres lésbicas, sobretudo negras, sob o pretexto de “cura-las” ou “corrigi-las” do que entendiam ser uma patologia ou um desvio, sua orientação sexual. A despeito de ter sido detectada originalmente neste país, a dimensão transnacional da prática ficou patente em múltiplos casos reportados pela mídia ou visibilizados pelos coletivos militantes, sucedidos em distintos países dos continentes Americano, Asiático e Africano (MATEBENI, 2013).

No Brasil, o hospital Pérola Byington, referência nacional no atendimento de mulheres em situação de violência sexual, atendia ao menos uma vítima de “estupro corretivo” ao mês, em 2015, de acordo com o então coordenador do Núcleo de Violência Sexual e Aborto Legal, o ginecologista e obstetra Jefferson Drezett (NUNES, 2015). O crescimento das comunicações dessa espécie de violação sexual vem sendo registrado pela central de atendimento do disque-180, canal de denúncias de violência contra a mulher. Enquanto, no ano 2000 apenas 2 ocorrências foram reportadas, no período compreendido entre 2014 e 2017, um total de 126 casos foram informados (MUGNATO, 2018).

Cumprir notar, entretanto, que nem todo estupro cometido contra pessoas LGBTI+ possui natureza “corretiva/curativa”. Essa classificação requer que ação seja motivada pela inconformidade do agente agressor com a sexualidade da vítima, o que é frequentemente revelada, em frases como: “vou fazer você gostar de homem”, “vou fazer você virar mulher de verdade”. Assim, a “violação corretiva” corresponde a uma subcifa dos estupros que vitimam as pessoas LGBTI+.

Conforme demonstrado por Luiz Mott (1997), reconhecimento da motivação homofóbica constitui elemento fundamental para adequada tipificação dos crimes e realização da justiça. O antropólogo apontou que os manuais de criminologia e de medicina legal se referiam ao homicídio de homossexuais como crimes passionais, mesmo nos casos em que o assassinato era cometido por pessoa não homossexual contra integrantes das minorias sexuais, em razão do estilo de vida e orientação sexual. A estratégia de aplicação da tese de legítima defesa da honra aos casos de violência perpetrada contra homossexuais foi denunciada em Relatório de Direitos Humanos produzido pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos (1992/1993). Com efeito, Mott assinala que a motivação homofóbica, presente na maioria dos homicídios de homossexuais, impõe o reconhecimento desta violência como crimes de natureza homofóbica, os quais se alinham a vertente dos crimes de ódio praticados contra

³⁷ E-mail: pauladms@hotmail.com

³⁸ Este trabalho constitui fragmento da pesquisa de doutorado, de mesmo título: “Estupro corretivo” como didática da violência sexual lesbofóbica”, que está em andamento no Programa de Saúde Coletiva da UFRJ.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

outras minorias. Por esta mesma lógica caminha o entendimento de Campos (2014), ao qualificar o estupro corretivo como exemplo de crime de ódio.

Embora a carência de dados não autorize uma descrição mais precisa das características e circunstâncias dos delitos sexuais “corretivos” no Brasil, é possível notar alguns indicativos nos casos cobertos pela mídia, que se concentraram majoritariamente em ocorrências do evento no meio doméstico, nos quais as vítimas eram crianças e adolescentes e os agressores conhecidos. Já o rol de denúncias encaminhadas ao Ministério Público de São Paulo, no ano de 2015, evidenciou a proliferação do crime em via pública, cometido em grupos de homens desconhecidos, sobretudo no período noturno. Esta situação denota a tendência de que, quando cometidos no ambiente público, os “estupros corretivos” assumiriam um caráter coletivo e atingiriam pessoas jovens e adultas (NUNES, 2015).

A carência de conhecimento e informações disponíveis sobre o fenômeno não contribui para elucidação dos contornos e nuances que o delito assume no Brasil. O aperfeiçoamento, contudo, do processo de notificação da violência sexual e da motivação lgbtifóbica de delitos, no âmbito dos serviços de saúde e de segurança pública, prenuncia a alteração deste quadro de inexatidão que envolve o tema.

No âmbito da saúde, o Ministério da Saúde lançou, em 2006, o VIVA – Sistema de Vigilância de Violências, composto pelo VIVA Continuo/SINAN, um componente de armazenamento e sistematização de dados de violência registrados nas Fichas de Notificação Individual de Violência Interpessoal/Autoprovocada, que são preenchidas nos serviços de saúde pública e privada do país (BRASIL, 2011). Em outubro de 2014, o modelo das fichas foi alterado para contemplar campos orientados à coleta de dados sobre a população LGBTI+, como: orientação sexual, identidade de gênero, nome social, ciclo da vida do provável agressor e motivação da violência, com item preciso para identificar a homofobia/lesbofobia/transfobia.

Nos casos de violência sexual, as notificações são de caráter compulsório e imediato (em até 24 horas para a Secretaria Municipal de Saúde) conforme Portaria MS 204 (BRASIL, 2016). A notificação individual de violência contra mulher, contudo, já era compulsória, em casos suspeitos ou confirmados, em todo território nacional desde 2003, por determinação da Lei nº 10.778. Em adição, o Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes (VIVA) incluiu também grupos vulneráveis, dentre os quais se encontra a população LGBTI+.

Na área da segurança pública, o processo de construção do sistema de gestão de informações se iniciou em 2003, quando o Ministério da Justiça desenvolveu o Sistema Nacional de Estatísticas Segurança Pública e Justiça Criminal (SINESP) que reúne as cifras dos bancos de dados estaduais que tem nos registros de ocorrência das polícias civil e militar sua fonte. Até 2016, apenas SP, Pará, Mato Grosso, Piauí, Minas Gerais e Rio de Janeiro haviam atualizado o boletim de ocorrência para recolher elementos de caracterização da vítima com base na orientação sexual, identidade de gênero e nome social, além de incluírem a homofobia como motivação presumida do delito. Dessa forma, embora o SINESP reserve campos para especificação do gênero e sexualidade, a falta de uniformização do boletim de ocorrência ou de seu preenchimento no âmbito dos estados, obsta a possibilidade de um dimensionamento mais consistente das violências sofridas pela população LGBTI+ (CERQUEIRA e COELHO, 2014; BRASIL, 2015).

Em 2009, o Estado do Rio de Janeiro que, de forma pioneira, havia promovido a incorporação da homofobia como motivo propulsor do delito nos registros policiais, em recente reestruturação desse instrumento ampliou o rol de classificações criminais da motivação da ocorrência, adotando lesbofobia, transfobia e xenofobia, permitindo assim a apuração mais precisa dos direitos humanos que estão sendo violados em cada caso.

Nos casos de estupro, a apuração da motivação lgbtifóbica constitui elemento crucial para distinção daquelas ocorrências que efetivamente se propõem à “correção” da orientação

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

sexual e identidade de gênero. Não detectar a singularidade deste fenômeno, implica tipificá-lo de forma generalista como crime sexual, impedindo seu enfrentamento. Apagar a razão que lhe deu causa além de resultar em desestímulo à denúncia, promove a impunidade, obsta a equidade e a realização da justiça.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.778.htm> Acesso em: 29 mai 2018.

_____. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Caderno Temático de Referência: Atendimento e Investigação de crimes com Motivação Homofóbica**. Relatório Analítico 4. Brasília, DF, 2015.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. **VIVA: instrutivo de notificação de violência doméstica, sexual e outras violências**. Brasília: Editora Ministério da Saúde, 2011.

_____. Ministério da Saúde. **Portaria MS nº 204, de 18 de fevereiro de 2016**. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html> Acesso em: 23 jun 2017.

CAMPOS, Carmen Hein de. Criminologias feministas: três possibilidades para a configuração de um campo de estudo. In: ANDRADE, V. R. P.; ÁVILA, G.N.; CARVALHO, G.M.. (Org.). **Criminologias e Política Criminal**. Florianópolis: CONPEDI, 2014, v. 01, p. 187-201.

CERQUEIRA, Daniel; COELHO, Danilo de Santa Cruz. **Estupro no Brasil: uma radiografia segundo os dados da Saúde**. Brasília, n. 11, mar. 2014. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/140327_notatecnicadiest11.pdf> Acesso em: 08 jun 2017.

MATEBENI, Z. Unmasking violence towards LGBT communities. In: **What's in a name? language, identity and the politics of resistance**. Disponível em: <http://asiphephe.org/modules/MDCatalogue/resources/179_119_whats_in_a_language_identity_and_politics_of_resistance.pdf> Acesso: 17 mai 2018.

MOTT, Luiz. "O crime homofóbico: viado tem mais é que morrer!". In: **Discursos Sediciosos: Crime, Direito e Sociedade**, Instituto de Criminologia, RJ, ano 2, n. 4, p. 121-130, 1997b.

NUNES, Thaís. SBT Brasil. **Crescimento do estupro corretivo**. Reportagem 24 de agosto de 2015. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=y-Qic3VzVLQ>> Acesso: 20 mar 2017.

MUGNATO, Silvia. Instituto Patrícia Galvão. **Cresce número de denúncias de estupros "corretivos" contra lésbicas, segundo especialista**. Reportagem de 20 de junho de 2018. Disponível em: <<https://agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/lgbt/cresce-numero-de-denuncias-de-estupros-corretivos-contralesbicas-segundo-especialista/>> Acesso em: 02 jul 2018.

LGBTFOBIA EM BELO HORIZONTE E REGIÃO

Jessica Silveira Leite³⁹
Gabriella Martins Damasceno⁴⁰
Júlia Oliveira Muinhos De Paula⁴¹

Resumo: Pensando nas questões da estigmatização das demandas LGBTQ+ e na invisibilização das violências sofridas por essa população, o Diverso-UFMG, projeto de pesquisa e extensão da Faculdade de Direito e Ciências do Estado, realizou uma pesquisa sobre como o Estado e sociedade civil no Município de Belo Horizonte e região lidam com a LGBTQfobia. Do segundo semestre do ano de 2017 ao primeiro de 2018, um grupo de alunos do Projeto entrevistou membros de diversas instituições públicas e organizações civis sobre o encaminhamento e tratamento da violência LGBTQfóbica na área. Foi realizado pelo grupo, também, o evento “Denúncias contra a violência por LGBTQfobia: ações e omissões do Estado”. Buscamos aqui expor um resumo dos resultados da pesquisa feita em Belo Horizonte, alguns apontamentos importantes levantados no evento, bem como relacioná-los à presente violência LGBTQfóbica em escala nacional.

CEPEF, Defensoria Pública e defasagem no aparato estatal

Na pesquisa realizada nas instituições públicas, a CEPEF (Comissão Estadual de Políticas de Enfrentamento às Fobias relativas à Orientação Sexual e à Identidade Gênero) se revelou um ponto central nas políticas públicas voltadas à população LGBTQ+ no estado de Minas Gerais. A CEPEF é uma rede que envolve diversas atrizes e atores de órgãos públicos voltadas à promoção da segurança. A Comissão tem como objetivo tratar e dar encaminhamento a questões relacionadas à segurança e violações concernentes à população LGBTQ+ no estado, atendendo principalmente a cidade de Belo Horizonte e a região metropolitana.

A Comissão foi criada em 30 de dezembro de 2014, pela Resolução Conjunta SEDS, PMMG, PCMG E SEDESE Nº193, iniciando seu funcionamento em 2015. A Resolução, no entanto, não previa como obrigatória a organização da Comissão como ela ocorre atualmente. Foi nela estabelecido como obrigatório apenas que comporiam a CEPEF a Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais (SEDS), a Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG), entre outros. Nada foi estabelecido de fato sobre os procedimentos das reuniões da Comissão.

Como destacado por Daniel Alves França, coordenador atual da Comissão, no evento “Denúncias contra a violência por LGBTQfobia: ações e omissões do Estado”, a CEPEF desenvolveu-se para muito além do previsto na Resolução. As reuniões da CEPEF ocorrem mensalmente, em geral, na terceira segunda-feira do mês. Nelas, membros de diversos órgãos públicos, para além dos inicialmente previstos (como do MPMG e da DPMG), acadêmicos (Diverso-UFMG, NUH-UFMG, Clínica de Direitos Humanos-UFMG e Una-se Contra a LGBTQfobia-UNA) e membros de instituições da sociedade civil (ANTRA, CELLOS, Transvest, etc) comparecem às reuniões e discutem como o Estado lidará com as pautas levantadas nos encontros.

Percebe-se no funcionamento da Comissão que, apesar de ter se ampliado de maneira positiva, destaca-se uma iniciativa por envolvimento pessoal com a causa LGBTQ+ por parte de seus membros, muito mais do que uma iniciativa concreta, específica e efetiva por parte do governo do estado. Isso aponta a negligência e pouca praticidade na elaboração de políticas

³⁹ E-mail: jessicasilveira2501@gmail.com

⁴⁰ E-mail: gabriella.martinsufmg@gmail.com

⁴¹ E-mail: jomp2512@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

públicas sobre essa temática por parte do governo. Caso similar ocorre na Defensoria Pública especializada em Direitos Humanos, na qual o Defensor Público Dr. Vladimir de Souza e sua equipe se mobilizam para oferecer um serviço além do padrão disponibilizado pelo órgão, realizando atendimento por e-mail, página do facebook e mutirões na cidade e região. O Defensor extrapola suas atribuições como responsável na DPDPH por casos de LGBTfobia e retificação de nome e gênero, bem como outros referentes à diversidade sexual e à homoafetividade, oferecendo atendimento mais completo – ainda que insuficiente – por iniciativa própria, pois não conta com um aparato estatal qualificado de instrumentos capazes de proporcionar maior eficiência no acompanhamento do caso.

A subnotificação, revitimização e a criação da delegacia especializada

Uma das maiores dificuldades enfrentadas para a elaboração de políticas públicas efetivas em prol da segurança da população LGBT+ certamente é a subnotificação. O Grupo Gay da Bahia, ONG que realiza um levantamento de mortes motivadas por LGBTfobia no Brasil, afirma que as estatísticas advindas dessas pesquisas, ainda que alarmantes, não refletem a realidade. Segundo o relatório oficial do grupo, foram 445 mortes em 2017, registrando um aumento de 30% em relação ao ano anterior. Apesar de ser um número alto, acredita-se que mortes com essa motivação são ainda mais frequentes, já que as fontes desse banco de dados, segundo Luiz Mott – fundador do GGB – baseiam-se em notícias publicadas nos veículos de comunicação, internet e informações pessoais, não em dados oficiais, visto que a homo-transfobia não é criminalizada no país.

Com fins de sanar esse problema e evitar a revitimização – situação na qual o indivíduo, ao denunciar a violência sofrida por sua sexualidade, acaba sofrendo um outro tipo de violação na instituição que deveria acolhê-lo – foi criada a DECRIN (Delegacia Especializada em Repressão aos Crimes de Racismo, Xenofobia, e Intolerâncias Correlatas), como consta no Capítulo V do Diário do Executivo de 16 de março de 2018. A delegacia se localizaria na região central de Belo Horizonte e contribuiria, por ser especializada, para que mais casos sejam denunciados e, conseqüentemente, notificados e sistematizados em forma de dados oficiais. Dessa forma, em tese, a resolução das denúncias feitas se daria de forma mais eficiente – uma vez que pressupõe-se que essa delegacia tem uma maior capacidade de lidar com as especificidades desse gênero de violência – além de gerar os dados tão necessários para a realização de políticas públicas eficazes.

Contudo, a delegacia que estava prevista para começar suas atividades em meados de abril e seria essencial no combate à violência motivada por LGBTfobia não mostrou nenhum sinal de funcionamento. Assim, é possível perceber que tal órgão não figura no rol de prioridades do governo a despeito dos dados extraoficiais alarmantes supracitados de violência dirigida à população LGBT, caracterizando mais uma omissão do Estado acerca dessa problemática.

Instituições da sociedade civil: uma tentativa de suprir uma prerrogativa estatal

Por último, o Diverso-UFMG investigou as instituições da sociedade civil de apoio à população LGBT+, tais como TransVest e TransENEM, as quais buscam fornecer preparação pré-vestibular para a população trans. Um de seus principais objetivos é retirar essas pessoas da situação de prostituição a que muitas vezes estão submetidas e promover uma inserção no mercado de trabalho formal. O TransENEM, por exemplo, além de oferecer aulas preparatórias para o vestibular também oferece apoio jurídico, psicológico, aulas de teatro e transporte para que as alunas e os alunos consigam frequentar as aulas.

Ademais, em muitos casos, ao revelarem a orientação sexual ou identidade de gênero para a família, a intolerância se faz presente e as pessoas LGBT+ passam a não mais ser bem-vindas no local que antes chamavam de lar. Portanto, observamos que uma das demandas

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

urgentes da população são locais de acolhimento e nesse ponto o Estado é mais uma vez omissor. Os indivíduos, então, dependem da ajuda de amigos, conhecidos ou ONGs, que, por serem iniciativas de alcance limitado, não comportam a demanda, deixando muitos jovens LGBT+ em situação de rua. Quando observamos o caso específico das mulheres trans, o contexto é ainda mais preocupante, tendo em vista que a prostituição é quase sempre a única forma de sobrevivência.

Organizações da sociedade civil como a Casa Mãe Vovó Solidária, localizada em Vespasiano, cidade da região metropolitana de Belo Horizonte, tentam suprir essa demanda. A casa tem como objetivo fornecer um lar para a população LGBT+ necessitada e vive principalmente de doações. Na cidade de Belo Horizonte em si existe a iniciativa Casa TransVest, atualmente em fase de implementação.

Como é perceptível, as iniciativas da sociedade civil, ainda que dignas de elogio, têm alcance limitado tendo em vista a vasta demanda de pessoas LGBT+ vítimas de violência. Isso ocorre tanto por questões de verba, como por problemas de logística, estrutura, administração, capacitação e de uma máquina sólida que sustente esses projetos.

Segundo o determinado no art. 5º, XLI da Constituição Federal, a lei deveria ser instrumento de coação àqueles que executam atos discriminatórios, colocando em risco direitos fundamentais. No caso da violência motivada por homofobia, lesbofobia, bifobia e transfobia, liberdades individuais e diversos direitos das pessoas LGBT+ são limitados. Se não por meio de leis, o Estado deve buscar combater tal realidade com políticas públicas efetivas, não delegando à sociedade civil o impossível dever de garantir esses direitos por conta própria.

Toda essa problemática figura em um plano superior que diz respeito ao princípio fundamental disposto na CRFB/88, a dignidade da pessoa humana, que tem como uma de suas diretrizes o direito ao reconhecimento. A construção desse direito é extremamente prejudicada pela violência motivada por LGBTfobia e pela omissão do Estado em combatê-la, como exposto ao longo deste texto. Assim, a perpetuação desse desamparo e a não isonomia no tratamento das dissidências de gênero e sexualidade faz com que essas identidades não consigam se expressar de forma plena e cidadã na sociedade, sendo obstáculos na promoção da dignidade desses indivíduos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais. **Resolução Conjunta SEDS, PMMG, PCMG E SEDESE nº193**. Belo Horizonte, MG, 2014.

Capítulo V, do Departamento de Investigação, Investigação, Orientação e Proteção à Família – DEFAM. *Diário do Executivo* [Belo Horizonte, MG]. 16 de março de 2018.

MOTT, Luiz; MICHELS, Eduardo; Paulinho. **Mortes Violentas de LGBT no Brasil Relatório 2017**. Salvador: GGB, 2017.

CABRAL, Sayonara N. E. **Dossiê: A Geografia dos Corpos Trans 2017**. Uberlândia: IBTE, 2017.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em 22 de abril de 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A ADI-4275 E A MUDANÇA DE PARADIGMAS SOBRE TRAVESTIS, TRANSGÊNEROS E TRANSEXUAIS NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

Maurinice Evaristo Wenceslau⁴²

Antônio Rodrigues Neto⁴³

RESUMO

A compreensão acerca da multiplicidade de manifestações de gênero e de orientação sexual se mostra como um dos grandes desafios da contemporaneidade no que tange a garantia dos direitos fundamentais para a População T⁴⁴, especialmente no que se refere ao respeito às diferenças e à promoção da igualdade, em uma perspectiva de Direitos Humanos.

Por isso, o presente resumo - extraído de pesquisa em andamento - objetiva, de forma geral, entender possíveis reflexos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4275 (BRASIL, 2018) e sua implementação pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos termos do Provimento nº 73, de 28 de junho de 2018 (BRASIL, 2018) e, especificadamente, explorar a diferença entre a alteração do registro civil advinda pelo julgamento da ADI-4275 (STF, 2018) e a utilização do nome social; a obrigatoriedade do serviço militar para homens trans e a questão da gestação e licença paternidade/maternidade para pessoas trans.

Para tanto, terá caráter descritivo se valerá de método dedutivo e as metodologias da pesquisa bibliográfica e documental, da área e afins. Assim, por meio de uma abordagem qualitativa, explorará das fontes bibliográficas as contribuições dos estudos analíticos anteriores (SEVERINO, 2007, p. 123). Ademais, tomará o conceito de igualdade proposto no bojo do contratualismo de Rousseau (1973, p. 48) associado ao conceito de Justiça como equidade de Rawls (2009, §17, p. 121) e, ainda, ao conceito de cidadania de Arendt (1978, p. 381-382), como referenciais teóricos.

Assim, almeja-se que o leitor extraia do produto final noções de que a imposição da heteronormatividade e da cisgeneridade, como reflexo do patriarcado, das influências religiosas e do machismo, que outrora buscaram definir e separar indivíduos entre socialmente normais e moralmente excluídos, com base única e exclusivamente em suas predileções afetivas ou mesmo na forma como estes reconhecem e expressam o seu gênero, aos poucos, parece ceder espaço para uma lógica de reconhecimento das diversidades e do direito à não-discriminação, nos termos da Declaração Universal dos Direitos Humanos⁴⁵ (ONU, 2009) e, em âmbito local, da Constituição brasileira de 1988⁴⁶ (BRASIL, 1988).

⁴² Doutora em Direito das Relações Sociais, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). Professora pesquisadora do Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos (PPG-DH/UFMS), com objetos de estudo e pesquisas em Trabalho, Educação, Inclusão Social e Cidadania. É líder do Laboratório de Estudos e Pesquisa em Direitos Difusos (LEDD) e membro do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da UFMS. E-mail: maurinice@uol.com.br

⁴³ Mestrando em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Membro do Laboratório de Estudos e Pesquisa em Direitos Difusos (LEDD). Advogado. E-mail: antonio.neeto@gmail.com

⁴⁴ Para melhor desenvolvimento e compreensão do texto, será utilizada a expressão “População T” para se fazer referência aos grupos de pessoas transexuais, travestis e transgêneros, malgradadas as diferentes significações sociais e políticas para os termos “transexual”, “transgênero” e “travesti” (BRASIL, 2015, p. 23). Para fins desse resumo, considerar-se-á todas estas identidades como espectros de uma mesma expressão que visa a ruptura com a norma de gênero compulsória.

⁴⁵ Prevê o artigo 2º do aludido documento que “todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma,

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Igualmente, que o fortalecimento do movimento de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT⁴⁷) desde a promulgação da Constituição vigente (BRASIL, 1988) representou, também, uma maior organização das pautas e reivindicações políticas e sociais desses indivíduos pela conquista e exercício de seus Direitos Fundamentais; considerando as recorrentes violações de Direitos Humanos que assolam cotidianamente os LGBT (e quaisquer outros indivíduos que não se sintam abarcados pela sigla, mas que sofrem discriminação por seu gênero e/ou orientação sexual), seja nos espaços públicos ou privados.

Nesse contexto, a relevância da atual pesquisa encontra-se no fato de que: se de um lado é possível evidenciar o avanço jurisprudencial e legislativo na tutela de direitos para homossexuais⁴⁸, de outro, ainda se mostra tímida e impregnada de preconceitos e efetivação de direitos à População T, cuja principal conquista, até a votação da ADI nº 4275 (STF, 2018), girava em torno da possibilidade de uso do nome social como meio de efetivação de sua dignidade⁴⁹ (BRASIL, 2016) e de realização do procedimento de transgenitalização pelo Sistema Único de Saúde (SUS) (BRASIL, 2013), mas que ainda precisa conviver com estigmas patologizantes; marginalização educacional e laboral e, principalmente, dados alarmantes de violência transfóbica (ANTRA, 2017)⁵⁰.

Nesse sentido, a ADI-4275 (STF, 2018) emerge como principal expoente jurisprudencial em favor da População T, ao elevar a importância da autodeterminação de gênero como principal parâmetro para a conquista de direitos a esses indivíduos e reconhecer a transgêneros a possibilidade de alteração de registro civil sem a necessidade de realização de procedimento cirúrgico para redesignação de sexo, ou seja, tornando possível a alteração de prenome e gênero no registro civil mediante averbação no registro original, independentemente de cirurgia de transgenitalização e sem a necessidade, ainda, de procedimento de jurisdição voluntária (em que não há litígio) ou de autorização judicial para tanto (STF, 2018).

Todavia, não há que se olvidar que a referida mudança de paradigmas ao passo que representa uma conquista em detrimento da utilização de nome social, também pode gerar reflexos jurídicos que merecem ser debatidos, os quais – no bojo desse trabalho – estarão restritos aos objetivos específicos já delimitados.

Dessa realidade é que surge o problema da presente pesquisa: quais os possíveis impactos advindos da mudança jurisprudencial do STF no que tange a simplificação do procedimento de alteração de registro civil da População T? Além disso, que tipos de obrigações legais inerentes ao gênero poderão ser automaticamente assumidos (e exercidos)

religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição” (ONU, 2009).

⁴⁶ Da mesma forma, a Carta Magna brasileira, em seu artigo 3º, inciso IV, traz como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988): “[...] IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação [...]”.

⁴⁷ Em que pese o conhecimento acerca da discussão sobre a inserção de novas letras (em especial a letra I, de intersexuais e Q, de *queer*) na sigla do movimento, justificadas pela necessidade de reconhecimento e visibilidade aos indivíduos que se sentem por ela representados, para a elaboração do presente Resumo será empregada a sigla LGBT, por ser utilizada pelo Governo Federal (BRASIL, 2018), por meio do Ministério dos Direitos Humanos.

⁴⁸ Aqui se faz importante citar, a título de exemplo, a decisão do Supremo Tribunal Federal que reconheceu o direito à formalização da união entre casais homoafetivos (ADI 4277/DF e ADPF 132/RJ), bem como a existência do Projeto de Lei n. 612/2011, ainda pendente de votação, cujo objetivo é transformar em legislação o entendimento da Corte Superior exposto, alterando o Código Civil a fim de reconhecer a união estável entre pessoas do mesmo sexo e possibilitar a conversão dessa união em casamento. (BRASIL, 2018)

⁴⁹ A partir do Decreto nº 8727/2016, regulou-se o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. (BRASIL, 2016)

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

por esses indivíduos com a mudança do paradigma? Ademais, como o ordenamento jurídico brasileiro proteger-se-á contra a deturpação do direito ora em comento em casos de má-fé?

Palavras-chave: Gênero e Diversidade Sexual; Direito à Igualdade pela Diferença; Cidadania; Transgêneros; Travestis; Transexuais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTRA - Associação Nacional de Travestis e Transexuais. **Mapa dos Assassinatos de Travestis e Transexuais no Brasil em 2017**. Disponível em: <<https://antrabrasil.files.wordpress.com/2018/02/relatc3b3rio-mapa-dos-assassinatos-2017-antra.pdf>>. Acesso em: 23 abr. 2018.

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Introdução de Celso Lafer. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1987.

_____. **O sistema totalitário**. Tradução de Roberto Raposo. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1978.

BENTO, Berenice. **Nome social para pessoas trans: cidadania precária e gambiarra legal**. Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar, São Carlos, v. 4, n. 1, jan.-jun. 2014.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988.

_____. **Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016**. Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial, Brasília, DF, 29 abr. 2016.

_____. **LGBT: Coleção Caravana de Educação em Direitos Humanos**. Secretaria de Direitos Humanos. Brasília, 2015.

_____. **Tribunal Regional Federal (4. Região)**. Apelação Cível: Apelação Cível nº 2001.71.00.026279-9/RS. Relator: Roger Raupp Rios. D.E. em 23/08/2007. Disponível em: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/visualizar_documento_gedpro.php?local=trf4&documento=1838268&hash=a3e1f66fbd7cfb9f211d00cc73ba3912> Acesso em: 13 jun. 2018.

_____. **Supremo Tribunal Federal**. Ação direta de inconstitucionalidade nº 4275/DF – Distrito Federal. Petição Inicial. Relator: Ministro Marco Aurélio. Pesquisa de Jurisprudência. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/geral/verPdfPaginado.asp?id=400211&tipo=TP&descricao=ADI%2F4275>>. Acesso em: 13 jun. 2018.

_____. **Conselho Nacional de Justiça**. Provimento nº 73, 28 de junho de 2018. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/files/atos_administrativos/provimento-n73-28-06-2018-corregedoria.pdf. Acesso em: 13 jun. 2018.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **PACTO DE SAN JOSÉ DE COSTA RICA**. San José: Organização dos Estados Americanos, 1969. Disponível em: <https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm>. Acesso em: 15 jun. 2018.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID-10**. Disponível em: <<http://www.datasus.gov.br/cid10/V2008/cid10.htm>>. Acesso em: 23 abr 2018.

RAWLS, John. **Justiça como equidade**. Uma reformulação. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

_____. **Uma teoria da justiça**. Lisboa: Presença, 1993.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do Contrato Social; Discursos sobre a origem da desigualdade entre os homens**. São Paulo, Abril Cultural, 1973. (Col. Os Pensadores).

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Reconhecer para libertar:** os caminhos do cosmopolitismo multicultural. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico.** 23 ed. São Paulo: Cortez, 2007.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO: A EFETIVAÇÃO DO PRINCÍPIO NO QUE DIZ RESPEITO À POPULAÇÃO LGBT EM SITUAÇÃO DE ENCARCERAMENTO

Marcela Alves Palis de Vasconcelos⁵¹

Resumo: Este resumo possui como tema a efetivação do princípio da dignidade da pessoa humana no âmbito do sistema prisional brasileiro, especificamente no que diz respeito à população LGBT em situação de encarceramento, com o objetivo de analisar a Resolução Conjunta nº 01/2014 do Conselho Nacional LGBT e do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP)⁵².

Diante do cenário do Sistema Penitenciário Brasileiro⁵³, a Resolução n. 01/2014⁵⁴ reafirma o princípio da dignidade da pessoa humana e estabelece parâmetros de acolhimento de LGBT em privação de liberdade no Brasil, porém, eles permanecem inseridos em um contexto de insegurança pública.

Diante desse contexto, como não lembrar de José Saramago em seu livro *Ensaio sobre a cegueira*⁵⁵? A questão levanta a natureza do homem como um ser animal em uma situação extrema, em que as pessoas tomam atitudes no mesmo sentido. Assim, quando os personagens, em sua grande maioria, perdem a visão, eles criam novas regras de convivência, novos líderes, praticando atos que antes não eram aceitos pelas regras morais e do Estado, fazendo os leitores pensarem na “responsabilidade de ter olhos quando os outros os perderam”.

Assim, trazendo a história fictícia à realidade, à luz dos pensamentos de Giorgio Agamben, o governo tem a obrigação de garantir à população que a mesma não entre no Estado de Necessidade. Porém, diversos grupos considerados de forma paradoxal como minoria, são esquecidos e, portanto, de forma instintiva, começam a se reorganizar. Dessa forma, no Brasil, por meio da ADPF 347⁵⁶, foi declarado o Estado de Coisas Inconstitucional

⁵¹ E-mail: marcelapalis@usp.br

⁵² Para tanto, fez-se necessária a análise bibliográfica e documental dos instrumentos normativos nacionais e internacionais que trazem em seu bojo a proposta de efetivação do princípio da dignidade da pessoa humana: a Constituição Federal de 1988; a Declaração Universal dos Direitos Humanos; a Convenção Americana de Direitos Humanos; a Convenção Contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis Desumanos ou Degradantes; as Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras (Regras de Bangkok); os Princípios de Yogyakarta; a Lei nº 7.210 de 11 de Julho de 1984 (Lei de Execuções Penais) e a Resolução CNPCP nº 04 de 29 de Junho de 2011 e Resolução Conjunta nº 01/2014 do Conselho Nacional LGBT⁵² e do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP).

⁵³ As penitenciárias brasileiras possuem celas superlotadas, imundas e insalubres, proliferação de doenças infectocontagiosas, temperaturas extremas, falta de água potável e de produtos higiênicos básicos, homicídios frequentes, espancamentos, tortura e violência sexual contra os presos, praticadas tanto por outros detentos quanto por agentes do Estado, ausência de assistência judiciária adequada, bem como de acesso à educação, à saúde e ao trabalho, instituições prisionais dominadas por facções, presos que já cumpriram a pena e poderiam estar soltos, bem como falta de repasse dos recursos do Fundo Penitenciário – FUNPEN.

⁵⁴ Resolução Conjunta nº 01/2014 do Conselho Nacional LGBT e do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) Disponível em <http://www.lex.com.br/legis_25437433_RESOLUCAO_CONJUNTA_N_1_DE_15_DE_ABRIL_DE_2014.aspx> acesso em 18 set. 2019

⁵⁵ SARAMAGO, J. *Ensaio sobre a cegueira*. 19a. ed. São Paulo: Cia. das Letras, 2001

⁵⁶ BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Acórdão na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 347/DF. Relator: Marco Aurélio Mello. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/>> sob o número 10180528>. Acesso em: 18 set. 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

pelo Ministro Marco Aurélio, diante da calamidade do sistema carcerário atual. Ao ser declarado, o ECI tem como finalidade, além do reconhecimento formal do quadro de violações contínuas e graves aos direitos fundamentais reclamam o desenvolvimento de soluções estruturais, dialógicas e pactuadas para a construção de soluções estruturais, dialógicas e pactuadas voltadas à superação desse lamentável panorama de violação massiva de direitos das populações vulneráveis em face de ações e omissões lesivas do poder público, segundo George Marmelstein Lima e Dirley da Cunha Junior⁵⁷.

Considerando o cenário apresentado, pode-se afirmar que a população LGBT em situação de encarceramento é especialmente sujeita a tais violências e cerceamentos. À luz do princípio da dignidade humana e da igualdade, a Resolução n. 01/2014 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação Contra LGBT'S estabelece parâmetros de acolhimento dessa população para que a função da pena seja efetiva.

A Resolução prevê que a pessoa travesti ou transexual em privação de liberdade tem o direito de ser chamada pelo seu nome social, de acordo com o seu gênero, incluindo ainda que o registro de admissão no estabelecimento prisional deverá conter o nome social da pessoa presa. Ainda, pessoa travesti ou transexual em privação de liberdade serão facultados o uso de roupas femininas ou masculinas, conforme o gênero, e a manutenção de cabelos compridos, se o tiver, garantindo seus caracteres secundários de acordo com sua identidade de gênero. Nesse sentido, protege-se o direito da personalidade que configuram, segundo Carlos Albergo Bittar (2015), direitos subjetivos e o mínimo necessário e imprescindível ao conteúdo do ser. O seu desrespeito torna a personalidade uma suscetibilidade irrealizável, sem valor concreto, uma vez que todos os outros direitos subjetivos perderiam o interesse para o indivíduo e a pessoa não existiria com tal, impossibilitando a ressocialização.

Os direitos fundamentais, segundo Robert Alexy (2011), são mapas indicativos dos caminhos a serem trilhados na construção dos objetivos fundamentais da República Brasileira. Sendo assim, em razão do contínuo quadro de violência e discriminação que a população LGBT vive cotidianamente, a Resolução dispõe que as travestis e os gays privados de liberdade em unidades prisionais masculinas, considerando a sua segurança e especial vulnerabilidade, deverão ser oferecidos espaços de vivência específicos e as pessoas transexuais masculinas e femininas devem ser encaminhadas para as unidades prisionais femininas. Ainda, com base nos princípios de Yogyakarta⁵⁸, a resolução considerada a transferência compulsória entre celas e alas ou quaisquer outros castigos ou sanções em razão da condição de pessoa LGBT como tratamentos desumanos e degradantes.

O primeiro presídio a se adequar conforme a resolução foi o “Presídio do Roger” em João Pessoa, na Paraíba. Conforme depoimentos feitos no documentário Homofobia no Presídio⁵⁹ realizado no referido estabelecimento prisional, os presos estão satisfeitos com a divisão. Muitos gays e travestis narraram situações de violência enquanto viviam misturados aos outros presos, como serem feitos de empregados, obrigados a lavarem os pratos, cozinhar para todos, espancamentos, estupros e até esconder celulares, facas e drogas dentro do próprio corpo. Para os outros presos a medida também foi vantajosa, já que aliviou em partes o problema da superlotação e ficavam incomodados de conviverem com os gays. Dessa forma, a criação de uma ala especial para os gays e travestis e a transferência dos transexuais, não serve para acirrar preconceitos, mas, sim, humanizar o sistema, garantindo uma proteção a

⁵⁷ LIMA, George Marmelstein. O estado de coisas inconstitucional – ECI: apenas uma onda do verão constitucional? 2015. Disponível em: < <https://direitosfundamentais.net/2015/10/02/o-estado-de-coisas-inconstitucional-eci-apanas-uma-nova-onda-do-verao-constitucional/>>. Acesso em: 19 set. 2019 e JÚNIOR, Dirley da Cunha. *Curso de Direito Constitucional*. Salvador: JusPodium, 2016.

⁵⁸Princípios de Yogyakarta – Disponível em <http://www.clam.org.br/uploads/conteudo/principios_de_yogyakarta.pdf> Acesso em 19 set. 2019

⁵⁹ Programa disponível em < <https://www.youtube.com/watch?v=J4YZyJtYLws>> Acesso em 30 junho. 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

condição psicológica e física dessa população discriminada, tendo em vista a homofobia presente dentro dos presídios.

Outra forma de minimizar os índices de reincidência e garantir a saúde psicológica dos presos é o estímulo ao contato dos detentos com suas famílias. Assim, é garantido o direito à visita íntima para a população LGBT em situação de privação de liberdade. Ainda, os LGBT's que receberem visitas íntimas deverão passar pelas mesmas burocracias que os outros presos, sem qualquer discriminação ou privilégios, garantindo à eles igualdade de condições, o benefício do auxílio-reclusão aos dependentes do segurado recluso, inclusive ao cônjuge ou companheiro do mesmo sexo. Embora no Congresso Nacional exista a insistência em considerar família apenas a união entre homem e mulher, o direito brasileiro segue o conceito eudemonista, em que é considerado família aqueles que se unem pelos laços da afetividade. Portanto, é medida necessária garantir o amparo financeiro aos segurados sem fazer distinção pela orientação sexual dos presos.

Como assevera o Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária⁶⁰, é necessário fortalecer os mecanismos de integração social nos estabelecimentos prisionais, por meio da promoção do acesso a saúde, a educação e ao trabalho. Dessa forma, a resolução confirma tal necessidade garantindo o acesso e a continuidade de formação educacional e profissional sob a responsabilidade do Estado e a atenção integral à saúde, concedendo a manutenção do tratamento hormonal e o acompanhamento de saúde específico à pessoa travesti, mulher ou homem transexual em privação de liberdade.

Para que todo o exposto tenha de fato efetividade, o Estado deverá garantir a capacitação continuada aos profissionais dos estabelecimentos penais, considerando a perspectiva dos direitos humanos e os princípios de igualdade e não-discriminação. Podendo ser feito, conforme princípio de Yogyakarta, por meio da implantação de programas de treinamento e conscientização para os funcionários do sistema prisional e todas as outras pessoas do setor público e privado que estão envolvidas com as instalações prisionais.

No entanto, a maioria das penitenciárias no país ainda não adequaram ou adequaram em partes suas estruturas e burocracias conforme a resolução, como por exemplo em Uberaba/MG a penitenciária garante aos travestis o respeito à sua identidade e o tratamento hormonal com autorização médica, porém as outras disposições da resolução não são cumpridas, assim como em Ribeirão Preto/SP⁶¹. Dessa forma, os LGBT's encarcerados estão especialmente sujeitos as violências e cerceamentos existentes nos presídios em razão da homofobia, exclusão social e descaso para com esse grupo. Assim, a aplicação da resolução é uma medida para contribuir com a solução dos problemas nas penitenciárias e a falta de sua aplicação impede a ressocialização da população LGBT encarcerada e eleva o índice de reincidência, aumentando-se também a insegurança pública dentro e fora dos presídios.

Palavras-chave: Princípio da dignidade humana; Política criminal e penitenciária; LGBT.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção: homo sacer, II, I*. Trad. Iraci Poleti. São Paulo: Boitempo, 2003.

ALEXY, Robert. *Teoria dos direitos fundamentais*. 2. ed. Tradução Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2011. p. 523

⁶⁰ Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/cnpccp-1/imagens-cnpccp/plano-nacional-de-politica-criminal-e-penitenciaria-2015.pdf>> Acesso em 10 julho. 2018

⁶¹ Informações obtidas por contato telefônico com o diretor do presídio Aluizio Inácio de Oliveira em Uberaba-MG e conversa informal com o diretor do presídio masculino de Ribeirão Preto/SP.

**III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO
INTERNACIONAL**

BITTAR, Carlos Alberto. **Os direitos da personalidade**. 8 ed. São Paulo: Saraiva, 2015

A PROTEÇÃO LGBTI+ NOS SISTEMAS REGIONAIS E GLOBAL DE PROTEÇÃO
DE DIREITOS HUMANOS: Uma abordagem comparativa

Gabriel Coutinho Galil⁶²

Resumo: A violência à qual as pessoas LGBTIs são submetidas globalmente pode ser aferida a partir diversos relatórios expedidos por organizações intergovernamentais (ONU, 2014; OEA, 2015) e por agências internacionais de direitos humanos (AI, 2013; ILGA, 2017; TGEU, 2017). Essa violência pode ocorrer de diversas maneiras: por meio da existência de campos de concentração voltados para a tortura e execução de LGBTIs, como ocorre na Chechênia; por meio da criminalização das práticas sexuais não-heteronormativas, atualmente em vigor em 72 países; pela negação sistêmica de direitos básicos pelos estados, como o casamento homoafetivo e a adequação de registro de acordo com a identidade de gênero autopercebida; e por incontáveis outros modos, a partir da ação de agentes privados. Apesar de suas nuances, não há qualquer dúvida de que a discriminação de LGBTIs é um problema global. Essa percepção, no entanto, não é nova. Desde a década de 1980 pode se identificar a crescente inserção do tema na agenda das instituições internacionais. Isso é visível a partir de alguns marcos temporais importantes: discussões nas conferências da ONU (Viena – 93; Cairo – 94; Pequim – 95; Durban – 2000); casos adjudicados no Comitê de Direitos Humanos (Toonen v. Australia – 1994), na Corte Europeia de Direitos Humanos (Dudgeon v. the United Kingdom – 1981) e na Corte Interamericana de Direitos Humanos (Atala Rizzo y niña v. Chile – 2012); e a luta pelo reconhecimento do status consultivo das organizações LGBTIs no ECOSOC (1993). Diante desse esforço, a pauta dos direitos LGBTIs atinge, atualmente, um estágio de maior institucionalização, recebendo atenção especial, por exemplo, do Conselho de Direitos Humanos e da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, por meio da designação de um expert independente e da criação de uma relatoria específica, tendo sido até mesmo pauta do Conselho de Segurança em 2015.

Apesar do longo histórico de luta pela inserção das pautas LGBTI+ na legislação internacional, o processo de elaboração normativa baseada no consenso interestatal faz com que essas demandas sejam sistematicamente ocultadas através do *bracketing* (BUTLER, 2004; ZEIDAN, 2005; SAIZ, 2005). O armário do cotidiano se transpõe para os “parênteses” dos textos, como forma de manter essa população excluída do devido reconhecimento simbólico e efetivo como sujeitos de direitos, reafirmando um paradigma do Direito Internacional Monocromático (LELIS; GALIL, 2018).

No entanto, mesmo com a ausência de normas expressas, decisões de sistemas regionais de proteção de direitos humanos e recomendações emitidas por *treaty bodies* têm se colocado como uma importante fonte normativa para os direitos LGBTI. A importância de se analisar essas decisões advém do fato de que, no Direito Internacional dos Direitos Humanos, o real âmbito de proteção de uma norma deve sempre considerar a interpretação a ela dada pelos órgãos (RAMOS, 2016, p. 35-38). Assim, apesar de as recomendações emitidas por esses órgãos possuírem, tradicionalmente, uma baixa efetividade no que toca ao seu cumprimento, elas servem de fundamento para determinação do conteúdo das obrigações estipuladas pelo tratado internacional (DE SCHUTTER, 2010, p.832).

A partir dessas considerações, o trabalho questiona qual sistema de proteção de direitos humanos, considerando tanto os regionais quanto os globais, oferece uma proteção mais avançada para pessoas LGBTI+. Desse modo, o objetivo principal da pesquisa é realizar um estudo comparativo entre os sistemas africano, europeu e interamericano de proteção de

⁶² E-mail: gcalil@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

direitos humanos e o sistema estabelecido pelo Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos. Como objetivos específicos elenca-se: 1) colheita da jurisprudência na temática LGBTI+ em cada sistema; 2) determinação específica de cada um dos sistemas do âmbito de proteção estabelecido por eles; 3) análise comparativa entre os resultados encontrados.

De forma a guiar e integrar as leituras e questionamentos do trabalho, parte-se da concepção de justiça democrática pós-Westfaliana de Nancy Fraser (2009). Segundo ela, a teoria da justiça deve ser entendida em três dimensões: econômica; cultural; e política. Desse modo, as injustiças podem ocorrer, principalmente, em razão da má distribuição, do falso reconhecimento e da falsa representação dos indivíduos. Em relação à falsa representação, atinente ao aspecto político da justiça, Fraser chama a atenção para a necessidade de se repensar esse nível no atual mundo globalizado. Isso porque, antes de se tratar de políticas de distribuição e de reconhecimento, é necessária a definição de quem serão os sujeitos dessas políticas e, consequentemente, quem não será. Assim, para a autora, o mau enquadramento é uma das maiores fontes de injustiça no mundo globalizado e ocorre, principalmente, quando se considera o Estado territorial moderno como a unidade apropriada para lidar com as questões de redistribuição e reconhecimento. Assim, os sistemas regionais e global de proteção de direitos humanos se colocam como uma forma de superar o enquadramento Westfaliano. Para além dos sistemas em si, a elucidação de como esses tratados internacionais evoluem, abrangendo a proteção às pessoas LGBTI+, permite que ativistas usem essas normas também em seus ordenamentos internos.

A metodologia utilizada consiste na abordagem imaginativa do direito comparado (WILSON, 2007, p. 97-101). Segundo o autor, essa abordagem não possui contornos delimitados, provocando os pesquisadores a não se restringirem ao engessamento do direito comparado e darem novos usos às informações coletadas, preocupando-se com os fins sociais que a análise comparativa pode atingir. Entende-se ser essa uma metodologia adequada pelo fato de os sistemas jurídicos comparados apresentam relevantes diferenças entre si, não sendo adequados os métodos clássicos que se destinam à comparação apenas de ordenamentos nacionais.

Para a execução da pesquisa, primeiramente serão coletadas amostras não-aleatórias de jurisprudência, a partir dos sistemas oficiais de busca das cortes regionais e do Comitê de Direitos Humanos, nos quais serão utilizados os termos “orientação sexual”, “identidade de gênero” e “intersex”. Em seguida, as decisões encontradas serão sistematizadas a partir do perfil do caso e do direito tutelado. Diante dos dados encontrados serão traçadas inferências descritivas (EPSTEIN; KING, 2002) para determinar o nível de proteção LGBTI+ em cada um dos sistemas. Por fim, serão confrontados os resultados parciais encontrados isoladamente e será feita a análise comparativa, com uso de recursos como tabelas e gráficos.

Com os resultados da pesquisa, espera-se, primeiramente, contribuir com um panorama geral do desenvolvimento dos direitos LGBTI+ no campo do Direito Internacional dos Direitos Humanos. Em segundo lugar, intende-se evidenciar, dentro desse panorama, quais sistemas evoluíram mais em aspectos determinados, de modo que essa análise possa trazer importantes jurisprudências que podem ser utilizadas na litigância pela proteção LGBTI+. Por fim, almeja-se elucidar em qual extensão os Estados-parte dos tratados que originam esses sistemas de proteção já se encontram obrigados à tutela das pessoas LGBTI+.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AI, ANISTIA INTERNACIONAL. **Making Love a Crime**: criminalization of same-sex conduct in sub-saharan Africa. Disponível em: <<https://www.amnesty.org/download/Documents/8000/afr010012013en.pdf>>. Acesso: 01 jun. 2018. 2013.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

BUTLER, Judith. The End of Sexual Difference. *In*: BUTLER, Judith. **Undoing Gender**. New York: Routledge: 2004. p. 174 - 203.

DE SCHUTTER, Olivier. **International Human Rights Law**: cases, material, commentary. 2. ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2010.

EPSTEIN, Lee; KING, Gary. The rules of inference. **The University of Law Chicago Law Review**, v. 69, n.1, winter, p. 1- 135, 2002.

FRASER, Nancy. Reenquadrando a justiça em um mundo globalizado. **Lua Nova**, São Paulo , n. 77, p. 11-39, 2009. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452009000200001&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 17 Out. 2017. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-64452009000200001>

ILGA, International Lesbian, Gay, Bisexual, Trans and Intersex Association. **State-Sponsored Homophobia**: a world survey of sexual orientation laws: criminalisation, protection and recognition. Geneva: ILGA, 2017.

LELIS, Rafael Carrano; GALIL, Gabriel Coutinho. Direito Internacional Monocromático: LGBTI Na Ordem Internacional. **Revista de Direito Internacional**, [sl], v. 15, n. 1, p.279-297, 27 abr. 2018. Centro de Ensino Unificado de Brasília. <http://dx.doi.org/10.5102/rdi.v15i1.5087>.

OEA, Organização dos Estados Americanos. Corte Interamericana de Direitos Humanos. **Violência Contra Pessoas LGBTI**, 2015. Disponível em: <<http://www.oas.org/pt/cidh/docs/pdf/ViolenciaPessoasLGBTI.pdf>>. Acesso em: 16 jul. 2017.

ONU, Organização das Nações Unidas. **A/HRC.RES/27/32**. Disponível em: <<https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G14/177/32/PDF/G1417732.pdf?OpenElement>>. Nova Iorque, 2014. Acesso: 01 jun. 2018.

RAMOS, André de Carvalho. **Teoria Geral dos Direitos Humanos na Ordem Internacional**. São Paulo: Saraiva, 2016

SAIZ, Ignacio. Bracketing Sexuality: Human Rights and Sexual Orientation- A Decade of Development and Denial at the UN. **SPW Working Papers**, n. 2, nov. 2005.

WILSON, Geoffrey. Comparative Legal Scholarship. *In*: MCCONVILLE, Mike; CHUI, Wing Hong. **Research Methods for Law**. Edinburgo: Edinburgh University Press, 2007. p. 87-103.

ZEIDAN, Sami. Irreverent or Irrelevant?: The United Nations and Gay Rights. **The Harvard Law Record**. Cambridge, p. 1-2. 6 out. 2005. Available at: <<http://hlrecord.org/2005/10/irreverent-or-irrelevant-the-united-nations-and-gay-rights/>>. Acesso em: 16 Jun. 2018.

**A RETIFICAÇÃO DO REGISTRO CIVIL DO TRANSEXUAL SOB A
PERSPECTIVA DO PROJETO CONSTITUCIONAL DEMOCRÁTICO**

Mariana Tamara de Lima Oliveira⁶³

Michele Rocha Côrtes Hazar⁶⁴

Thiago Henrique Lopes de Castro⁶⁵

Resumo: Questões referentes à sexualidade⁶⁶ e ao gênero⁶⁷ não são recentes na história da civilização humana (LANZ, 2015), mas, ainda assim, acarretam intensas tensões que abrangem tanto o âmbito público quanto privado da vida das pessoas. Dentre as inúmeras polêmicas das quais se desdobram a temática a que envolve a transgeneridade é uma das mais sensíveis.

Realizando necessário corte temporal, e abrangendo o lapso histórico da modernidade, é possível o apego a formação de discursos racionais absolutos, capazes de sistematizar a vida a partir de verdades preestabelecidas, de se segregar o certo do errado, o normal do anormal (RABELLO; HAZAR, 2018). Assim sendo, toda ação, comportamento e expressão julgados inadequados necessitavam ser corrigidos, para que os corpos e as vidas das pessoas fossem corretamente padronizados à determinada conformação social.

Mecanismos de poder e saber eram utilizados por grupos privilegiados de pessoas para garantirem o sucesso da estratégia normalizadora. A herança e o sucesso de tal empreendimento podem ser experimentadas a partir da análise no tema que envolve a presente pesquisa. A vida e os corpos das pessoas transgeneras são cada vez mais controladas, já que destoam da construção discursiva dominante.

Diante desse breve contexto, e da imposição de uma normalidade fabricada, discursos estratégicos de resistência são elaborados com o objetivo de fortalecer os direitos e garantias de indivíduos que se reconhecem como transexuais, sobretudo àqueles mais inerentes ao exercício da própria personalidade⁶⁸. Com fundamento em tais considerações o presente estudo sustenta-se em uma das indagações mais relevantes no tocante à transgeneridade, qual seja: a restrição do direito da pessoa transexual à alteração do registro civil é admissível tendo-se vista o projeto do Estado Democrático de Direito?

Por determinação de uma ordem jurídica imposta o registro civil é ato solene pelo qual as pessoas recebem uma identificação social, predeterminada por sua estrutura biogenética. Em sentido convergente, Tuanny Soeiro Sousa aduz que “[...] o registro civil é selado pelas palavras do campo médico-científico, e a pessoa de direitos carregará por toda vida as

⁶³ E-mail: marianatl@hotmail.com

⁶⁴ E-mail: micheleazar_direito@hotmail.com

⁶⁵ E-mail: thiagohenriquec@gmail.com

⁶⁶ A sexualidade é entendida como a orientação sexual de um indivíduo, expressada, de forma inconsciente, por variantes particulares, podendo estas serem classificadas como heterossexualidade, homossexualidade e bissexualidade (SÁ NETO, 2015, p. 52).

⁶⁷ “(...) apresenta o gênero de maneira singular em cada indivíduo, sendo ele expressado pelo comportamento da pessoa perante a sociedade, podendo se exteriorizar de modos diferentes em relação ao tempo (costumes e construções sociais) e lugar (referente à sociedade em que o indivíduo está inserido e sua respectiva cultura)”. (OLIVEIRA, 2018, p. 15).

⁶⁸ Os direitos da personalidade são instrumentos para a promoção dos direitos fundamentais como a liberdade, igualdade e dignidade. Na inteligência de Carlos Alberto Bittar, “Consideram-se da personalidade os direitos reconhecidos à pessoa humana tomada em si mesma e em suas projeções na sociedade, previstos no ordenamento jurídico exatamente para a defesa de valores inatos no homem, como a vida, a higidez física, a intimidade, o segredo, o respeito, a honra, a intelectualidade e outros tantos.”. (BITTAR, 2015, p. 29).

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

características que a lei prevê.” (SOUSA, 2015). Verifica-se, portanto, que desde o nascimento às pessoas são rotuladas pelo estereótipo binário que apresentam.

Para aqueles que se reconhecem como transexuais o desdobramento da referida padronização sócio-jurídica é ainda mais penosa, já que a inadequação entre a identificação civil e a estrutura biológica da pessoa acarreta, por vezes, infundáveis constrangimentos e violação de direitos constitucionalmente garantidos, sobretudo aqueles direcionados pela própria dignidade da pessoa humana.

Explicitando a gravidade e a relevância de se abordar o direito à retificação do registro civil Tuanny Soeira Sousa afirma que:

A demanda pela retificação de nome e sexo no registro civil reflete a necessidade que esses sujeitos possuem de se fazerem inteligíveis, tendo em vista que ainda são compreendidos como monstros e anormais por expressarem a identidade de maneira distinta àquela exigida para que sejam compreendidos como humanos. A existência humana se torna inviável sem inteligibilidade social; é assim que os sujeitos trans buscam maneiras de dar sentido às suas vidas em meio às normas sociais que engendram a nossa própria existência. Logo, nessa busca por reconhecimento, esbarram em emaranhados de linhas de poder que reúnem os requisitos para serem considerados humanos. (SOUSA, 2015).

As considerações suscitadas refletem, por si só, as tensões próprias de um Estado que pretende o constante desenvolvimento do projeto democrático, tal como formalmente previsto na Constituição da República de 1988 (BRASIL, 1988). No entanto, para que tal empreendimento seja efetivamente viável e possível não basta a vigência de uma norma fundamental que o contemple (SILVEIRA, 2015). É imprescindível que as normalidades postas sejam rotineiramente tensionadas, para que os grupos sujeitados não sejam silenciados por aqueles que ocupam espaços privilegiados de circulação do poder e definição do saber. Desse modo, as pessoas atingidas pela inevitável regulamentação da vida e dos corpos serão, mutuamente, coautores do sentido da norma que os atingem.

Nesse aspecto, cabe ao grupo social dos transexuais a autonomia e a participação na construção do sentido da norma que os atingem, sobretudo no que tange a identificação civil registral que, como mencionado, impõe reflexos dos mais diversos no exercício dos direitos fundamentais.

O referencial teórico que sustenta a pesquisa é a construção discursiva dos saberes e os aspectos dos mecanismos de poder elaborados pelo filósofo francês Michel Foucault, especialmente no que se refere à manifestação e estruturação das relações de poder sob o aspecto da soberania, disciplina e do biopoder. As tipologias anteriormente referidas foram analisadas a partir da ótica sociológica e do Direito, e, posteriormente, adequadas à temática central do trabalho.

O desenvolvimento do trabalho fixa-se no modelo argumentativo⁶⁹, tendo-se eleito, predominantemente, o raciocínio indutivo dedutivo⁷⁰. A fonte principal de consulta consiste na análise da legislação pertinente, teses, dissertações, livros, periódicos, dentre outros materiais relacionados direta ou indiretamente ao tema-problema.

Palavras-chave: Registro civil; Transexual; Estado Democrático de Direito.

⁶⁹ GUSTIN, Miracy; DIAS, Maria Tereza Fonseca. (Re) Pensando a pesquisa jurídica. 4. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2013, p. 12.

⁷⁰ GUSTIN, Miracy; DIAS, Maria Tereza Fonseca. (Re) Pensando a pesquisa jurídica. 4. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2013, p. 22-23.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BITTAR, Carlos Alberto. **Os direitos da personalidade**. 8. ed. rev., aum. e mod. por Eduardo C. B. Bittar. São Paulo. Saraiva: 2015.

BUTLER, Judith P. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

GUSTIN, Miracy; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re) Pensando a Pesquisa Jurídica**. 4. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2013.

FIUZA, César. **Direito civil: curso completo**. 11. ed. rev., atual. e ampl. Belo Horizonte: Del Rey, 2008.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade** Tradução: Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes. 2005. 382p. Título Original: Il faut défendre la société.

_____. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. Tradução: Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 10. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1988. 152p. Título Original: Histoire de la sexualité I: la volonté de savoir.

_____. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução: Raquel Ramalhete. 42.ed. Petrópolis: Vozes, 2014. 302p. Título Original: Surveiller et punir.

LANZ, Letícia. **O corpo da roupa: a pessoa transgênera entre a transgressão e a conformidade com as normas de gênero**. Uma introdução aos estudos transgêneros. 1. ed. Curitiba: Transgente, 2015.

OLIVEIRA, Mariana Tamara de Lima. **A aplicabilidade dos direitos fundamentais perante a retificação do registro civil do transexual no Brasil**. Belo Horizonte, 2018.

RABELLO, Daniel Victor de Oliveira; HAZAR, Michele Rocha Côrtes. **Construções discursivas sobre a defesa do direito à vida: apontamentos sobre o aborto e sua viabilidade voluntária**. In: CARVALHO, Daniela Tiffany Prado de (org); SILVA, Elisa Maria da (org); SANTOS, Polianna Pereira dos (org). **Mulheres na sociedade**. Belo Horizonte: D'Plácido. 2018.

SÁ NETO, Clarindo Epaminondas de. **Diversidade sexual: direito humano ou direito a ser humano?** Erechim: Deviant, 2015.

SILVEIRA, Helena Colodetti Gonçalves. **Direito e modernização brasileira: o papel civilizatório da jurisdição constitucional**. 2015. 214f. Tese (Doutorado). Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/26755/26755.PDF>>. Acesso em: 1 ago. 2017.

SOUSA, Tuany Soeiro. **O nome que eu (não) sou: retificação de nome e sexo de pessoas transexuais e travestis no registro civil**.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A ADI 4275 E A SUBJETIVIDADE IDENTITÁRIA DAS PESSOAS TRANSGÊNEROS, QUESTÕES DE CIDADANIA

Lucimara Lopes Keuffer Mendonça⁷¹

Resumo: O presente resumo visa analisar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4275, proposta pela Procuradoria Geral da República (PGR) a fim de que fosse dada interpretação conforme a Constituição da República de 1988 ao artigo 58 da Lei 6.015/1973, que dispõe sobre os Registros Públicos, no sentido de ser possível a alteração de prenome e gênero no registro civil mediante averbação no registro original, independentemente de cirurgia de transgenitalização. Os objetivos da análise estão inseridos no questionamento das consequências práticas jurídicas advindas da alteração de gênero, especificamente naquilo que se justifica com os direitos previdenciários (idade de aposentadoria para as mulheres) e obrigações militares (alistamento militar obrigatório para homens). A metodologia utilizada foi a de um modelo teórico empírico, através da análise de conteúdo da Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta na Suprema Corte brasileira.

Introdução

O estudo sobre a ADI 4275, ajuizada pela Procuradoria Geral da República em 21 de julho de 2009 tendo como relator o Ministro Marco Aurélio, traz em seu escopo a necessária garantia de direitos fundamentais às pessoas que estão inseridas em um contexto social e emocional distintos do contexto físico em que nasceram; as pessoas trans. Os fundamentos da ADI são relevantes na medida em que pretende dar entendimento conforme a Constituição da República de 1988 ao artigo 58 da Lei 6.015/1973, extinguindo o entendimento outrora empreendido nos Tribunais Superiores da exigibilidade de mudança de sexo para a retificação do registro civil de nascimento.

A lei 6.015/1973 em seu artigo 58 dispõe que “o prenome será definitivo, admitindo-se, todavia, a sua substituição por apelidos públicos notórios”. (BRASIL, 1973). Nesta perspectiva há o entendimento da PGR quanto a possibilidade da substituição do prenome da pessoa que identifica-se socialmente e psiquicamente com gênero distinto do declarado em seu assento de nascimento original, considerando-se a interpretação condizente com a Constituição da República de 1988, especificamente com fundamento nos artigos 1º, III (princípio da dignidade humana), artigo 3º, IV (vedação à discriminação odiosa), artigo 5º caput (princípio da igualdade), artigo 5º, caput e inciso X (princípio da liberdade e da privacidade).

A Procuradoria Geral da República argumenta em seus pedidos que “é cabível uma interpretação em conformidade com a Constituição do art. 58 da Lei 6015/73, de modo a ser compreendido o **nome social** dos transexuais como apelidos públicos e notórios, acarretando, em consequência, mudança do registro relativo ao sexo” (PGR, 2009).

A ADI iniciou seu julgamento em 07/06/2017, retomando as discussões em 28/02/2018, concluindo-se em 01/03/2018 e obteve votos favoráveis à sua procedência e votos pela parcial procedência, cujos argumentos são dispostos na necessidade ou desnecessidade de mudança de sexo para a possibilidade de modificação do registro civil de nascimento, assim como na necessidade ou não de autorização judicial para a retificação.

A tese firmada pela Corte Suprema brasileira foi a de: “(...) reconhecer aos transgêneros que assim o desejarem, independentemente da cirurgia de transgenitalização, ou

⁷¹ Mestranda do Programa de Pós Graduação em Direito da Universidade Federal de Ouro Preto/MG, Assistente Social Judicial (TJMG), Especialista em Direito Processual (PUC/MG), Especialista em Atendimento Integral à Família (UVA-RJ), Bacharela em Direito (ESDHC), E-mail: maralopes06@yahoo.com.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

da realização de tratamentos hormonais ou patologizantes, o direito à substituição de prenome e sexo diretamente no registro civil”.

Assim justificou o Ministro Edson Fachin, em suas **premissas iniciais**: “Primeira: O direito à igualdade sem discriminações abrange a identidade ou expressão de gênero. Segunda: A identidade de gênero é manifestação da própria personalidade da pessoa humana e, como tal, cabe ao Estado apenas o papel de reconhecê-la, nunca de constituí-la. Terceira: A pessoa não deve provar o que é e o Estado não deve condicionar a expressão da identidade a qualquer tipo de modelo, ainda que meramente procedimental.” (FACHIN, 2017).

O presente resumo pretende analisar as consequências jurídicas advindas da modificação registral do prenome da pessoa que assim o requerer, especificamente quanto às normas de concessão de benefícios previdenciários, para os que se declararem mulher, assim como da obrigatoriedade de alistamento militar nas Forças Armadas brasileiras, para os que se declararem do gênero masculino.

A Lei 8213/1991, que trata dos Planos de Benefícios da Previdência Social e a própria Constituição da República, em seu artigo 201, §7º, incisos I e II, que especifica o período de contribuição de homens e mulheres (35 anos para homens e 30 anos para mulheres) assim como as idades mínimas entre homens e mulheres para requererem o benefício previdenciário da aposentadoria (65 anos de idade se homem e 60 anos de idade, se mulher) não trazem qualquer tipo de informações neste sentido, assim como o Instituto Nacional de Seguridade Social, não possui regulamentação neste sentido.

Quanto à obrigatoriedade da pessoa denominada como do gênero masculino alistar-se nas Forças Armadas do Brasil aos 18 anos de idade, o Poder Executivo da União limitou-se a publicar uma notícia no site oficial do governo federal indicando que há a obrigatoriedade para as pessoas que modificaram seus nomes nos assentos civis e denominam-se homens para o alistamento militar, dentro do prazo estabelecido, ou seja, dos 18 aos 45 anos de idade.

A notícia vinculada no *site: brasil.gov*, não declara a regulamentação de tal decisão através de algum ato administrativo, apenas justifica sua posição atual, datada de 08/02/2018 após a provocação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, que assim pleiteou: “(...) no caso de homens que nasceram mulheres e buscam ser reconhecidos como homens, a mudança de documentos não resolve todos os problemas. É que os homens precisam do Certificado de Reservista para fazer concurso público, tirar passaporte, título de eleitor, entre outras coisas. Pelo volume de pessoas com esse mesmo problema, pedimos orientação do ministério” (BRASIL.GOV, 2018).

As análises devem corroborar com a garantia de uma posição digna da pessoa em seu contexto social, preservando-lhe todas as possibilidades de exercer sua cidadania, usufruir de seus direitos políticos e sociais, garantindo-se uma plenitude de vida e vivência social, emocional, política, familiar e comunitária.

Conclusão

Através da metodologia da análise de conteúdo da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4275 e do método empírico de pesquisa, questiona-se intersubjetivamente como se dará a garantia de direitos previdenciários aos sujeitos que foram registrados civilmente em assento de nascimento com o gênero masculino, modificado para o gênero feminino, naquilo que concerne ao pleito de aposentadoria por idade e tempo de contribuição; assim como a obrigatoriedade do alistamento militar, para os que se autodenominam do gênero masculino, mas foram registrados civilmente como do gênero feminino.

Palavras-chave: Registro Civil. Identidade subjetiva. Consequências jurídicas.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DA CRUZ, Rodrigo Chandorrá. ***A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA AO TRANSEXUAL EQUIVALENTE AO SEXO ADEQUADO***. Curitiba. Ed. CRV, 2014.

FLUMINHAN, Vinicius Pacheco. ***TRANSEXUALIDADE E APOSENTADORIA NO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA***. Juris Plenum Previdenciária: Plenum, ano IV, número 13, fev. 2016.

BRASIL. STF. . **CONSULTAR PROCESSO ELETRÔNICO**. 2018. Disponível em: <STF.JUS.BR>. Acesso em: 16 ago. 2018.

FEDERAL, Governo. **HOMENS TRANSGÊNEROS TAMBÉM DEVEM FAZER O ALISTAMENTO MILITAR**. 2018. Disponível em: <BRASIL.GOV.BR>. Acesso em: 16 ago. 2018

BRASIL. **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**. 1988. Disponível em: <BRASIL.GOV.BR>. Acesso em: 16 ago. 2018.

BRASIL. **LEI 6015/73**. 1973. Disponível em: <BRASIL.GOV.BR>. Acesso em: 16 ago. 2018.

BRASIL. **LEI 8213/1991**. 1991. Disponível em: <BRASIL.GOV.BR>. Acesso em: 16 ago. 2018.

FACHIN, Edson. **VOTO NA ADI 4275**. 2017. Disponível em: <STF.JUS.BR>. Acesso em: 16 ago. 2018.

MARTINEZ, Wladimir Novaes. ***A aposentadoria após a mudança de prenome e sexo do transexual***. Entrevistadora: Roberta Cova Pafaro. Vinhedo. Março.2016.

HOMOFOBIA NA CONSTITUINTE: Uma análise da ausência do termo “orientação sexual” no art. 3º da Constituição de 1988 a partir dos anais da constituinte

Rafael Cerrano Lelis⁷²

Resumo:

Introdução: Delimitação do Tema

A Constituição brasileira de 1988 tem sido compreendida como parte do movimento do Novo Constitucionalismo Latino-Americano (NCLA). Leonardo Avritzer (2017, p. 28) aponta que o NCLA possuiria três características principais. Seriam elas: 1) a forte ampliação de direitos, isto é, constituições com pautas substantivas alargadas; 2) a expansão das formas de participação, principalmente por mecanismos democráticos de participação popular direta e indireta; 3) o exercício de um novo papel pelo Poder Judiciário. Nesse sentido, o autor aponta que essa nova forma de constitucionalismo se distingue pela grande ampliação do reconhecimento de direitos a categorias historicamente oprimidas, avançando, por exemplo, na proteção das comunidades tradicionais e das mulheres (AVRITZER, 2017, p. 28-29).

Não obstante, embora um avanço na proteção de coletividades oprimidas realmente possa ser constatado, o novo movimento constitucional parece ter ignorado as demandas de lésbicas, gays, bissexuais, trans e intersexuais (LGBTI). A Carta Magna brasileira não só deixa de elencar a orientação sexual e a identidade de gênero no rol que proíbe práticas discriminatórias, como também constrói um texto de caráter profundamente heteronormativo nas seções referentes às possibilidades de família, indicando expressamente a união estável entre “homem e mulher”.

Destaca-se que a ausência de previsões específicas não se deu de forma inconsciente. Assim como ocorreu em diversos outros países latino-americanos, o movimento LGBTI brasileiro trabalhou intensamente junto à constituinte para que fosse incluída a proibição de discriminação por “opção sexual” e, posteriormente, por “orientação sexual” (SIMÕES; FACCHINI, p. 122). A questão chegou a ser objeto de diversas propostas de emendas para a inclusão do termo “orientação sexual” ou “comportamento sexual” no artigo terceiro da Constituição brasileira. Nesse sentido, uma busca pelo termo “orientação sexual” nos anais da constituinte indica sua aparição 121 vezes, em quatro comissões diferentes; o que por si só demonstra que o assunto não foi simplesmente ignorado pelos legisladores.

Nesse contexto, o presente trabalho se desenvolve em torno dos seguintes questionamentos: por que o termo “orientação sexual não foi incluído no artigo 3º? Quais argumentos foram utilizados para sua não inclusão? Esses argumentos possuíam alguma base argumentativa racional ou apenas refletiam manifestações de homofobia? A investigação será conduzida a partir do marco teórico da justiça democrática pós-westfaliana, proposta por Nancy Fraser (2010), a partir da qual pode-se caracterizar a positivação constitucional como um avanço importante, ainda que simbólico, na esfera do reconhecimento das pessoas lésbicas, gays e bissexuais (LGB). Ademais, a análise e categorização dos argumentos encontrados se dará sob os conceitos de homofobia e suas manifestações elaborados por Daniel Borrillo (2016). Em especial, a partir da ideia de homofobia irracional, que é caracterizada pelo autor como sendo um “sentimento de medo, aversão e repulsa” com relação a LGBs, “uma verdadeira manifestação emotiva” (BORRILLO, 2016, p. 24). Desse modo, pretende-se construir uma investigação empírica, de caráter qualitativo, por meio da utilização da técnica de análise documental, conforme mais detalhadamente descrito adiante.

⁷² E-mail: rafael.carrano.lelis@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Marco Teórico

Filósofa política que aborda assuntos como justiça e democracia, Nancy Fraser (2010, p. 145) construiu uma teoria tridimensional, que comporta três planos para a concretização da justiça, efetivando a paridade participativa: o econômico, o cultural e o político. Inicialmente pensada apenas com as duas primeiras facetas, a dimensão política foi recentemente alçada a uma categoria autônoma, respondendo a anseios causados pelo atual estágio de globalização.

Dessa forma, cada uma dessas dimensões possui seus níveis de justiça e injustiça correspondentes. A injustiça de ordem econômica se materializa por meio da má distribuição; a cultural, pela via do falso reconhecimento; e a política se concretiza na falsa representação. Como destaca a autora, esses três aspectos são essenciais à compreensão dos meios de obtenção da justiça. Ainda que, em determinados contextos, possa-se perceber a prevalência de algum dos tipos de injustiça, é necessário considerar que os três formam um conjunto interdependente, não podendo nenhuma das camadas ser reduzida à injustiça gerada pela outra (FRASER, 2008, p. 16).

A este trabalho interessa de forma mais premente a caracterização da dimensão cultural da justiça. É nessa dimensão na qual se enquadram as demandas pelo reconhecimento de cada uma das camadas desprezadas. Desse modo, Fraser (2000, p. 113-116) propõe uma abordagem baseada na conceituação do reconhecimento enquanto uma questão de *status* social. A partir desse critério, o falso reconhecimento se traduziria como uma forma de subordinação social. Nesse sentido, o conceito se relaciona à reprodução institucionalizada de padrões de subordinação que impedem a paridade participativa de determinados indivíduos na vida social. Nesse cenário, o fator institucional é essencial para a caracterização da injustiça do falso reconhecimento, que acontecerá por meio da estigmatização de determinadas pessoas como inferiores, excluindo-as da e invisibilizando-as na interação social (FRASER, 2000, p. 113).

Uma das possibilidades mais prementes dessa institucionalização é pela via jurídico-normativa. Nesse sentido, leis que categorizam determinados atores sociais como inferiores ou transgressores (em contraposição aos demais, que estariam dentro da norma social) provocam a subordinação de *status*. Ademais, isso também ocorre quando a legislação, desconsiderando a própria possibilidade de existência de determinados indivíduos (posicionando-os como não seres), deixa de considerá-los na edição normativa, criando lacunas que impeçam sua participação na vida social. À guisa de exemplificação, temos: uma lei proibindo o casamento entre pessoas do mesmo gênero incorre nesse tipo de injustiça; contudo, também o faz a lei que regulamenta somente a união heteroafetiva, ignorando a própria existência de outros arranjos familiares e permanecendo-se silente com relação a eles.

Fraser aponta que a raiz da injustiça contra gays e lésbicas (as sexualidades desprezadas) estaria na dimensão cultural, de modo que ela se reproduz por meio de padrões sociais institucionalizados e reiterados, e não a partir da divisão do trabalho. Por isso, Fraser (2008, p. 21) caracteriza a homofobia como a "desvalorização cultural da homossexualidade", enquanto o heterossexismo seria a reafirmação dos privilégios heterossexuais por meio da edição de normas que os imponham. Tal situação é facilmente aferível por meio dos inúmeros direitos que são negados a essa coletividade, bem como das frequentes situações sociais nas quais essas sexualidades são alvo de discriminação, violência, hostilização e humilhação. Exatamente por isso, Fraser (2010, p. 173) destaca que "a superação da homofobia e do heterossexismo requer uma modificação na ordem do status sexual, desinstitucionalizando os padrões heteronormativos de valor, substituindo-os por padrões que expressem igual respeito para com gays e lésbicas".

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Metodologia

Com relação ao método, pretende-se a realização de análise documental por meio do exame dos anais da Assembleia Constituinte de 1987-88. Tal exame pretende identificar e destrinchar as discussões em torno da inclusão ou não do termo “orientação sexual” no texto constitucional. Para a condução da investigação será utilizada uma análise qualitativa tripartite de documentação empírica proposta por Mario Cardano (2017). O método de análise proposto pelo autor compreende as seguintes etapas: segmentação, qualificação e individuação das relações. A segmentação se refere ao estabelecimento de marcadores, “cuja função consiste na identificação de segmentos relativamente homogêneos para submeter à comparação no interior dos materiais empíricos” (CARDANO, 2017, p. 273).

Mais adiante, a etapa da qualificação é conceituada por Cardano (2017, p. 293) como a “atribuição de uma ou mais propriedades a um determinado segmento da documentação empírica, úteis à sua caracterização”. Desse modo, a técnica permite que se aprofunde a dimensão de análise do documento por meio de sua maior especificação. Portanto, para a qualificação dos segmentos, será empregada a chamada *template analysis* proposta por Nigel King (2012, p. 426-450). O método consiste na composição de uma grade analítica a partir da caracterização de cada uma das propriedades identificadas para possibilitar sua comparação. A utilização da *template analysis* pode se dar a partir de duas abordagens principais: indutiva (*data-driven*), sendo a grade composta por meio do observado na análise do material; ou dedutiva (*theory-driven*), por meio da qual se encaixa o encontrado no documento analisado a categorias definidas previamente. A análise dos anais se dará apenas de modo indutivo, sendo a classificação estabelecida a partir das respostas fornecidas. Por fim, a individuação das relações consiste na análise a partir da comparação das qualificações; ou, ainda, por meio da separação de determinada qualificação para análise. Sendo assim, nessa última etapa, será realizada a análise por meio do exame cruzado das qualificações, destrinchando as principais conclusões aduzidas a partir dos dados produzidos.

Palavras-chave: Homofobia; Constituinte; Não Discriminação; Orientação Sexual.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AVRITZER, Leonardo. O novo constitucionalismo latino-americano: uma abordagem política. In: AVRITZER, Leonardo *et al.* **O constitucionalismo democrático latino-americano em debate**: soberania, separação de poderes e sistema de direitos. Belo Horizonte: Autêntica, 2017, p. 19-42.

BORRILLO, Daniel. **Homofobia**: história e crítica de um preconceito. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2016.

CARDANO, Mario. **Manual de pesquisa qualitativa**: a contribuição da teoria da argumentação. Petrópolis: Vozes, 2017.

FRASER, Nancy. _____. Rethinking Recognition. **New Left Review**, London, v. 3, p. 107-120, maio-jun 2000.

_____. From Redistribution to Recognition? Dilemmas of justice in a "postsocialist" age. In: OLSON, Kevin. **Adding Insult to Injury**: Nancy Fraser debates her critics. London: Verso, 2008, p. 11-41.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

_____. **Scales of Justice**: reimagining political space in a globalizing world. New York: Columbia University Press, 2010.

KING, Nigel. Doing Template Analysis. In: SYMON, Gillian.; CASSEL, Catherine. **Qualitative Methods in Organizational Research**: core methods and current challenges. London: SAGE Publications, 2012, p. 426-450.

SIMÕES, Júlio Assis; FACCHINI, Regina. **Na trilha do arco-íris**: do movimento homossexual ao LGBT. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2009.

**O ESTADO QUER APAGAR AS LUZES DA ESQUINA: O jornal *Lampião da Esquina*
e sua resistência à jurisdição da moral e dos bons costumes**

Rodrigo Cruz Lopes⁷³

Resumo: A atual pesquisa de mestrado visa a análise do processo judicial contra os editores do jornal **Lampião da Esquina**, acusado no ano de 1978 de “propagação homossexual” e “ofensa a moral e os bons costumes”, enquadrado do art 2º da lei da imprensa 5250/1967. A acusação ocorreu por pedido direto do ministro da justiça do regime militar, devido ao conteúdo das publicações do Lampião que abordavam a questão da homossexualidade e a pauta democrática, bandeiras recorrentes da esquerda emergente na década de 1970 (ARAÚJO, 2000). Deste modo, o trabalho visa entender a construção da verdade jurídica ao redor da homossexualidade como crime, a estrutura do sistema judiciário e os recursos de poder e contra-condutas dos atores envolvidos.

Introdução

Entendemos como parte do processo jurídico não apenas o documento de acusação do Estado ao jornal, como também os papéis adjacentes a este como cartas, atas de reuniões e publicações que explicitam as movimentações por parte dos réus e de movimentos sociais homossexuais que se opuseram de maneira jurídica e política ao processo. A perspectiva adotada parte da metodologia proposta por Michel Foucault ministrada na aula **O sujeito e o poder**. O autor analisa o poder através de elementos morais jurídicos-discursivos, produtores de regimes verdades que intendem a conduzir a conduta dos indivíduos e os assujeitam no caminho de uma norma condizente com a verdade estabelecida. Por outro lado, Foucault trabalha o discurso – elemento principal para a veiculação do poder – como polissêmico, pois ele detém além do potencial de reproduzir o regime de verdade, a possibilidade de contestá-lo, explicitá-lo ou até mesmo barrá-lo (FOUCAULT, 2012). Portanto em cada relação política, o poder coexiste com a capacidade de resistência dos indivíduos, ou seja, contra-condutas que se opõe a norma vigente. É a partir da chave das contra-condutas que a metodologia foucaultiana se propõe, uma vez que é através dela que podemos entender os caminhos do poder, de seu regime de verdade e os objetivos das instituições que a reproduzem (FOUCAULT, 1954-1988).

Por se tratar de homossexuais publicando sobre assuntos relacionados a experiências que abordam a sexualidade adversa, no caso do processo do **Lampião**, a questão que permeia o processo é a conduta sexual dos réus que foge a moral hegemônica. Neste caso, o Estado no contexto da ditadura militar usufrui para a acusação do termo guarda-chuva “atentado contra a moral e bons costumes”, estipulado na lei de imprensa para criminalizar não apenas as publicações, mas também a homossexualidade em si. Trata-se então de pensar o Estado como a última instância do dispositivo da sexualidade, ou seja, como uma instituição inserida em uma rede de poderes assentados na dinâmica do casal reprodutivo. A partir disso, o Estado totaliza e assujeita seus cidadãos, tipificando o normal e o patológico da conduta sexual e ao mesmo tempo, questionando insistentemente os indivíduos sobre sua sexualidade. O Estado como dispositivo regula, portanto, o permitido e o proibido do sexo com o fim de caminhar os indivíduos para a reprodução de filhos, família e da sociedade burguesa como um todo (FOUCAULT, 2012).

Desse modo, a pesquisa busca entender como, especificamente, o poder Judiciário age como dispositivo da sexualidade durante a ditadura militar. Isto significa abordar o sistema de justiça como um aparelho de controle dos corpos em prol de uma política sexual legalizada na

⁷³ E-mail: rcl.cruz@uol.com.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

censura e no termo “moral e bons costumes”, ambas atreladas a concepção base da ditadura de segurança nacional. Sendo assim, a partir do processo judicial, o sistema judiciário autoritário constrói o crime ao redor de uma verdade sobre a sexualidade dos réus, enquanto esses, por outro lado, se mobilizam através de uma narrativa própria sobre si em contraposição ao Estado. A construção do inquérito e do julgamento nesse sentido pode ser vista não como uma imposição do Estado de cima para baixo, mas uma relação de forças entre os agentes estatais e movimentos sociais pela construção da verdade jurídica e moral sobre a homossexualidade.

Debate teórico

O autor Anthony Pereira (2005) em seu livro *Ditadura e Repressão* analisa comparativamente as ditaduras latino-americanas a fim de compreender o funcionamento do sistema Judiciário no regime brasileiro. Para ele o relativo consenso entre os militares do governo federal e o sistema Judiciário criou condições para que houvesse a manutenção legal de uma estrutura democrática a fim de legitimar as essências autoritárias do regime. De acordo com o autor, os objetivos do Judiciário não eram necessariamente suprimir os seus réus, mas demonstrar para a sociedade as consequências da subversão, moralizando-a e mantendo uma boa imagem do governo (PEREIRA, 2005). Isso se comprova a partir do estudo que ele traz sobre as altas taxas de absolvição dos réus durante o regime, que variaram, em média, de 49% a 54%, chegando até 100% de absolvição a partir de 1973. No entanto, o autor pondera que não é possível mensurar a violação de direitos humanos acontecida antes do teatro do julgamento ou suas consequências posteriores mesmo que, por exemplo, alguns testemunhos trouxessem relatos de tortura.

Isto significa dizer que, mesmo que o julgamento tivesse uma aparência democrática, seu objetivo era garantir a legitimidade de práticas arbitrárias extralegais. É sobre isso que Rita Colaço Rodrigues (2014) aborda, fazendo um levantamento sobre leis e práticas da ditadura contra homossexuais, travestis e bissexuais. Ela cita a expulsão de indivíduos considerados fora da norma de repartições públicas, a proibição de travestis nos palcos cariocas e os “esquadrões da morte” que visavam a perseguição e aniquilação da população homossexual. Rodrigues analisa com profundidade o caso do jornalista Celso Curi, acusado em 1977 por “promover a licença de costumes e o homossexualismo especificamente”. O redator da “Coluna do meio” no jornal **Última Hora** chegou a procurar um advogado do grupo folha para elaborar a sua defesa, contudo o profissional respondeu “disse que não defendia este tipo de gente” (TREVISAN apud RODRIGUES, 2012). Mesmo sem apoio do jornal, Celso Curi foi absolvido do caso em 1979, na sentença, o juiz Régis de Castilho Barbosa afirma “(...) claramente que não é doutrinação o fato dos homossexuais ‘procurarem se impor como segmento dentro da sociedade’” (**Lampião da Esquina**, 1979). Antes da decisão, no entanto, Curi fora coincidentemente desligado do jornal às vésperas da segunda audiência. Nesse sentido, o sistema Judiciário cumpre o papel apresentado por Pereira, uma vez que mesmo com a absolvição as consegue criminalização ocorre por outras vias.

Objeto de Pesquisa

Partimos da perspectiva de que durante o período da ditadura militar (1964 -1968) vigorou no Brasil uma política sexual por parte do Estado (QUINALHA, 2017), isto é, não cabe tratar a operação tarântula, a proibição a travestis dos palcos cariocas, a censura da autora lésbica Cassandra Rios ou mesmo o processo de Curi e do **Lampião** como casos isolados, mas sim como uma governamentalidade por parte de Estado perante os membros da nação que visava a instauração de um regime de verdade sobre a sexualidade através de uma moral e normas específicas. Um exemplo disso é de que no mesmo ano da absolvição de Curi, os editores do **Lampião** também são enquadrados na lei de imprensa e sofrem de “propagação

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

homossexual” e “atendado a moral e os bons costumes”. No entanto, a escolha do processo do **Lampião** em detrimento de outros similares se dá justamente devido sua particularidade. O contexto de abertura, o alcance do jornal, juntamente com o fortalecimento do movimento homossexual SOMOS, possibilitaram a criação de uma frente de apoio ao **Lampião da Esquina**, integrado por movimentos sociais, jornais e artistas que pautaram ao Estado pelo arquivamento do processo e permanência do periódico. Além disso, as publicações do **Lampião** não cessaram durante o processo, dando a possibilidade dos réus de escreverem sua própria narrativa sobre o caso. Há assim uma mobilização contra o direito que, ao final, é uma das variáveis para se analisar o encerramento de censura ao jornal. Esta mobilização, suas implicações jurídicas na ação do Estado são focos dessa pesquisa que busca entender também a circulação de papéis e pessoas para criminalizar a homossexualidade a partir de uma base legal que não tipifica diretamente a conduta como crime.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, Maria Paula Nascimento. **A utopia fragmentada: as novas esquerdas no Brasil e no mundo na década de 1970**. Rio de Janeiro: FGV, 2000.

FOUCAULT, Michel. **"Omnes et singulatim": vers une critique de la raison politique**. In: Dits et Écrits 1954-1988, Vol. IV (1980-1988)

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade: a vontade de Saber**. São Paulo: Graal, 2012.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. São Paulo: Graal, 2012.

FOUCAULT, Michel. **O sujeito e o poder**. 19--

GREEN, James; QUINALHA, Renan (Org.). **Ditadura e Homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade**. São Carlos: Edufscar, 2014.

PEREIRA, Anthony W. **Ditadura e repressão: o autoritarismo e o Estado de direito no Brasil, no Chile e na Argentina**. Tradução de Patrícia de Queiroz Carvalho Zimbres. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

QUINALHA, Renan **Contra a moral e os bons costumes: A política sexual da ditadura brasileira (1964-1988)**, São Paulo – 2017

**A OMISSÃO INCONSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO QUANTO À
HOMO/TRANSFOBIA E O MANDADO DE INJUNÇÃO**

João Paulo Rodrigues Almeida⁷⁴

Resumo: O interesse de estudar esse objeto de pesquisa surgiu da necessidade de que no atual contexto de Estado Democrático de Direito haja discussões constantes sobre os direitos fundamentais das minorias e suas demandas perante o Poder Legislativo e, conseqüentemente, a sua deliberação em plenário. Atualmente, casos complexos que envolvam questões de sexo e de gênero não são respeitados e nem representados de forma adequada no Congresso Nacional, como estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Por isso, justifica-se o tema da presente pesquisa teórica, que visa analisar o dever do Poder Judiciário em auxiliar o grupo LGBTQI com relação aos seus anseios sociais, políticos e jurídicos, trabalhando com a possibilidade de impetrar Mandado de Injunção de forma a obrigar o Legislativo a tratar da temática LGBTQI, no caso, da homofobia e da transfobia. Outrossim, também trabalharemos o conceito de sociedade que remete diretamente à fundação de um Estado com a suas características de finalidade pública, de perfil político, de representatividade das diversidades cidadãos e da organização determinada por normas do Direito Positivo. Nesse sentido, analisando a conceituação de uma sociedade percebe-se que o ser humano precisa estar inserido em variadas instituições e sociedades, simultaneamente ou sucessivamente, na finalidade deste enxergar a possibilidade de obter seus interesses protegidos, ainda que por conteúdo material ou efêmero. Por sua vez, o Estado, a maior sociedade existente, no caso do Brasil se organiza pela separação dos poderes para viabilizar o bem-comum sem discriminação, a articulação das competências e as funções das instituições públicas integrantes, sempre sob a determinação da Constituição de 1988. As tarefas atribuídas a estes três poderes também implica na consideração das normas organizacionais, não como meros preceitos de limites materialmente vazios, mas como normas de ação que designam adequação econômica, social e cultural – objetivados pelo povo brasileiro. Além disso, a separação dos poderes deve concomitantemente abarcar a questão da responsabilidade constitucional diante das tarefas autônomas dos órgãos competentes e por derradeiro o controle de constitucionalidade, que não se detém somente em afastar as incongruências com a Constituição, buscando também efetivar garantias de grupos segregados. Apesar do Poder do Estado ser uno e proveniente da legitimação do povo, este foi distribuído ou delegado aos representantes devidamente eleitos pela maioria (Executivo e Legislativo) ou com poderes advindos diretamente da Constituição (Judiciário), de maneira indireta, em via dos Órgãos Públicos que o exercem mediante limitações impostas pela CRFB/88. Todos os poderes citados acima detêm funções típicas e atípicas. Apesar de conceituar todos, focaremos nessa pesquisa no Poder Judiciário. Por conseguinte, este tem o dever de julgar todos os casos concretos que lhe são propostos, devido ao princípio constitucional da inafastabilidade do controle jurisdicional, ainda que não haja lei reguladora infraconstitucional específica, logo, pautando a sua decisão em princípios normativos. É importante salientar que o Judiciário se demonstra como eficaz ferramenta de solução para as minorias obterem os seus direitos garantidos diante da omissão legiferante do Congresso Nacional. O atual constitucionalismo desempenha sobre o Judiciário o dever de proteção das minorias contra as ações prejudiciais tomadas pelas majorias presentes no Legislativo e Executivo, ultrapassando a simples noção de ser o Juiz apenas a “boca da lei” estabelecida no sistema de freios e contrapesos, idealizado por Bolingbroke. Nessa assonância, o Mandado de Injunção é a ferramenta constitucional adequada para defender direitos e liberdades fundamentais diante de omissão normativa

⁷⁴ E-mail: joao.rodriguesalmeida@yahoo.com.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

posterior infraconstitucional inviabilizadora do exercício da cidadania. Em entendimento ultrapassado não-concretista, este tipo de remédio constitucional era pouco eficaz, já que consistia tão somente na declaração da omissão seguida pela simples notificação ao Poder. No entanto, a doutrina contemporânea evoluiu juntamente à jurisprudência, no sentido de que reconhecido o silêncio inconstitucional há que se satisfazer a necessidade de regularização temporária da matéria, até que o Poder responsável se manifeste a sua função típica. Portanto, conciliar-se-ia o princípio político da autonomia do legislador, a supremacia normativa e a obrigação de cumprimento adequado/imediato da Constituição. A metodologia utilizada para o devido desenvolvimento deste trabalho foi o de uso de análises jurisprudenciais, realização de reflexão crítica acerca da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADO) nº. 26, normas internacionais de direitos humanos e os dados de violência contra LGBTQI's, e, como fonte secundária, fichamentos de doutrinas sobre a temática e as discussões no grupo de estudos da Universidade Federal de Ouro Preto, cujo nome é "Omissão Inconstitucional e o Papel do STF: estudo sobre a ADO. n. 26".

Palavras-chave: Direito Constitucional; Mandado de Injunção; Omissão inconstitucional; Direitos LGBTQI.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Victor Afonso de. O que é "Lugar de fala"? In: Marcelo Maciel Ramos, Paula Rocha e Pedro Augusto Gravatá Nicoli (orgs.). **Gênero, Sexualidade e Direito: uma introdução**. Initia Via: Belo Horizonte, 2016.

ARENDT, Hannah. **A condição Humana**. Rio de Janeiro: Ed. Forense Universitária, 2007.
AVENDAÑO, Tom C. **Brasil é o céu e o inferno para os transexuais**. El País, 2017. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2017/12/30/politica/1514633797_328738.html>. Acesso em: 28 jun. 2018.

AZAMBUJA, Darcy. **Teoria Geral do Estado**. São Paulo: Editora Globo, 2001.

BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes. A Função Contramajoritária da Constituição Brasileira de 1988 em Proteger Minorias: estudo sobre ADInO. n. 26. In: Jorge Miranda; José Luis Bolzan de Moraes; Saulo Tarso Rodrigues; Nuria Belloso Martín (orgs.). **Hermenêutica, Justiça Constitucional e Direitos Fundamentais**. Juruá: Curitiba, 2016, p. 371-400.

BERNARDI, Iara. **Projeto de Lei nº. 122, de 2006. Criminaliza a homofobia**. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/79604>>. Acesso em: 24 mai. 2018.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial da União**, 5 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 27 abr. 2018.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Mandado de Injunção: 4733 DF. Relator: Min. Edson Fachin**. JusBrasil, 2018. Disponível em: <<http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4239576>>. Acesso em: 25 jun. 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Tutela Antecipada no Mandado de Injunção: MI 6132 DF**. Relator: Min. Dias Toffoli. DJ 27/02/2014. JusBrasil, 2014. Disponível em: <<https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/24979332/tutela-antecipada-no-mandado-de-injuncao-mi-6132-df-stf>>. Acesso em: 25 jun. 2018.

GUIMARÃES, Ulysses. **Muda Brasil: O marcante discurso de Ulysses Guimarães na promulgação da Constituição de 1988**. CONTEE, 2013. Disponível em: <<http://contee.org.br/contee/index.php/2013/10/muda-brasil-o-marcante-discurso-de-ulysses-guimaraes-na-promulgacao-da-constituicao-de-1988/>>. Acesso em: 07 jun. 2018.

IOTTI, Paulo. **Mandado de Injunção e Criminalização de Condutas**. O MI n.º 4733. Disponível em: <https://pauloriv71.wordpress.com/2012/06/26/mandado-de-injuncao-e-criminalizacao-de-condutas-o-mi-n-o-4733/>. Acesso em: 18 jun. 2018.

MOTT; MICHELS, Eduardo e Luiz e Paulinho. **Relatório 2016: Assassinatos de LGBT no Brasil**. Grupo Gay da Bahia, 2017. Disponível em: <<https://homofobiamata.files.wordpress.com/2017/01/relatc3b3rio-2016-ps.pdf>>. Acesso em: 26 jun. 2018.

PEDRA; DANTAS, Caio Benevides e Ingrid Cunha. O que é heteronormatividade?. In: Marcelo Maciel Ramos, Paula Rocha e Pedro Augusto Gravatá Nicoli (orgs.). **Gênero, Sexualidade e Direito: uma introdução**. Initia Via: Belo Horizonte, 2016.

RAMOS; NICOLI, Marcelo Maciel e Pedro Augusto Gravatá. **O que é LGBTFOBIA?**. In: Marcelo Maciel Ramos, Paula Rocha e Pedro Augusto Gravatá Nicoli (orgs.). **Gênero, Sexualidade e Direito: uma introdução**. Initia Via: Belo Horizonte, 2016.

REALE, Miguel. **Teoria do Direito e do Estado**. São Paulo: Editora Saraiva, 2000.

REIS, Daniela Muradas. **O princípio da vedação do retrocesso no Direito do Trabalho**. São Paulo: LTr, 2010.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do Contrato Social: discurso sobre a economia política**. São Paulo: Hemus Editora LTDA, 1998.

SP, Veja. **Marco Feliciano causa polêmica ao dizer que grupos LGBT usam massacre de Orlando para se promover**. Veja São Paulo, 2016. Disponível em: <<https://vejasp.abril.com.br/blog/pop/marco-feliciano-causa-polemica-ao-dizer-que-grupos-lgbt-usam-massacre-de-orlando-para-se-promover/>>. Acesso em: 24 mai. 2018.

VECCHIATTI, Paulo Roberto Iotti. **Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão de nº 26**. CONJUR, 2013. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/dl/ado-homofobia.pdf>>. Acesso em: 08 jun. 2018.

FEMINILIDADES TRANS E CÁRCERE: Diálogos possíveis por trás das grades

Rosalice Lopes⁷⁵
Ana Carolina Santana Moreira⁷⁶

Resumo: A Lei de Execução Penal 7210/84 - e alterações posteriores - não apresenta indicativos específicos para o acompanhamento da população LGBT+ durante a execução das penas privativas de liberdade, assim como outros dispositivos jurídicos mais recentes, não podem ainda ser considerados ajustados ao atendimento das necessidades de mulheres trans e travestis, encarceradas numa condição de invisibilidade, quase absoluta. Exemplo dessa condição é o levantamento estatístico do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN. O último de 2016, apresenta, unicamente o número de celas/alas destinadas ao grupo, indicador que ser expressão do cuidado com a classificação e individualização das penas, mas que revela a subjacente preocupação machista da delimitação de *território*. Embora o respeito a essas mulheres tenha deixado de ser mera liberalidade para se tornar obrigação com a publicação da Resolução nº 01/2014 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação-CNCD/LGBT e do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP, não é possível considerar que a experiência concreta de encarceramento de mulheres trans e travestis seja aceitável. A transgeneridade é uma realidade nos presídios femininos e masculinos, mas nestes últimos revela que aquelas que ali cumprem penas são significativamente mais invisíveis que as cis e os transexuais encarcerados em unidades femininas. Segundo Sanzovo (2017), são ainda insuficientes as resoluções e normas que apontem caminhos para o atendimento das transexuais e travestis encarceradas, ou que estabeleçam a criação de alas ou unidades LGBT+ específicas. Os estados de São Paulo e Rio de Janeiro contam com resoluções para atendimento ao grupo LGBT+, embora, em nível nacional e concretamente, *alas e celas exclusivas* para mulheres trans e travestis existam em raras unidades no estado de Minas Gerais, Mato Grosso, Rio Grande do Sul, Paraíba, Pernambuco. Na maioria, prisões masculinas brasileiras, buscam de modo frágil e tímido o enfrentamento da situação e cumprem, com resistência, o essencialmente definido, ou seja, o uso de vestuário e chamamento nominal condizente com o gênero. Direitos mais complexos como visita íntima e atenção à saúde conforme definido na política nacional das populações LGBT+, ainda estão distantes de serem cumpridos. (SANZOVO, 2017). Na Penitenciária Estadual de Dourados - MS, registra-se a existência de duas celas – por vezes uma – por raio, para acolher essas mulheres. Manfrin (2013) e Sanzovo (2017), apresentam os pontos críticos relativos a violação de direitos, a ausência de acesso à saúde e alimentação de qualidade da população LGBT+ e apontam para a necessidade de mudanças e a adoção de políticas que minimizem os efeitos danosos da exclusão social de mulheres trans e travestis encarceradas. O objetivo deste trabalho é apresentar os primeiros resultados do Projeto de Extensão *I Grupo de Diálogos Trans-Femininos no Cárcere* inspirado no modelo do Grupo de Diálogos Universidade, Cárcere Comunidade – GDUCC, projeto de extensão da Faculdade de Direito da USP. O projeto que desenvolvemos desde o início de 2018, tem caráter interdisciplinar e tem como principal objetivo criar espaço de diálogo franco, sincero, horizontal, ético e democrático entre mulheres transexuais e travestis encarceradas, representantes da universidade e da comunidade da cidade. É um projeto inédito e, como tudo que *transgride* a tradição estabelecida no espaço prisional, enfrenta os percalços da novidade. A proposta metodológica do projeto é simples e consiste na realização de reuniões grupais quinzenais entre participantes de dentro e de fora da unidade prisional, com duas horas de duração. A frequência, aparentemente pequena, representou uma grande conquista almejada por dois anos

⁷⁵ E-mail: rosalicelopes@ufgd.edu.br

⁷⁶ E-mail: aninha.qualquernome@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

e tem se mostrado como o modo possível de trabalhar com este grupo de pessoas. Para que chegássemos a este formato de intervenção foram necessárias várias conversas que buscaram mostrar a importância da ação para as mulheres trans e travestis, especialmente no que se refere à garantia de direitos à assistência e à possibilidade de promover saúde mental. No entanto, para todos que participam dos encontros é assegurada a possibilidade de *aprender a dialogar com as diferenças*, ressignificar posturas, pensamentos, emoções e sentimentos e ampliar a consciência sobre a dinâmica do encarceramento e o que ela produz. A abordagem teórica de intervenção que inspira a proposta é a dos Grupos Operativos desenvolvida por Pichón Rivière, especialmente no que se refere à ideia de *tarifa* que envolve todos num mesmo grupo e a concepção dos processos de mudança e crescimento pessoal entre pessoas que segue, segundo o autor, um *processo dialético* [e dialógico, entendemos] *de trocas*, ou seja, a aprendizagem nos grupos, ocorre num contínuo movimento de estruturação, desestruturação e reestruturação no qual, cada nova descoberta é disparadora de novos recomeços e ampliação do conhecimento entre todos. O alcance máximo de participação pensada para o projeto foi de 30 pessoas, sendo 15 mulheres trans e travestis e 15 pessoas da comunidade externa. Na proposta que desenvolvemos, o primeiro encontro é momento de conhecer objetivos, estabelecer enquadre básico entre participantes e decidir, em conjunto, temas de interesse comum para os *diálogos* ao longo do ano, sendo prevista a inclusão/exclusão de temas no processo. Cada encontro requer a apresentação de uma alternativa de vivência do tema escolhido, por meio de uma dinâmica de grupo que inclua a totalidade de participantes, seguida de um diálogo no qual todos manifestam o que pensaram e como se sentiram. No que se refere ao grupo externo é realizada uma supervisão quinzenal para reflexão sobre o encontro anterior. Também está acordada a alternância na condução do grupo, ou seja, ora pelas mulheres trans e travestis – que são auxiliadas pela psicóloga da unidade, também membro do grupo; ora pelo grupo externo, que planeja a atividade, nos encontros de supervisão. Os resultados obtidos até o momento podem ser considerados tímidos, mas satisfatórios. Concebido para acolher um número maior de pessoas, até o momento, temos contado com a participação regular de (06) transexuais [embora 16 sejam assumidas e identificadas pela instituição], (01) parceiro de uma delas, (08) alunos de graduação, (01) aluno de pós-graduação [alunos rodiziam a participação], (01) professora da UFGD, (01), uma técnica da UFGD e (01) técnica da unidade prisional. Busca-se nos encontros equilíbrio numérico entre participantes. Os temas já trabalhados foram, amizade, música, trabalho, transexualidade encarcerada, amor, amizade, saudades, família, e outros estão definidos e por acontecer. O processo de dar voz às transexuais e travestis e escutá-las; responder o que pensamos e sermos ouvidos, numa troca que objetiva diálogo espontâneo com a liberdade de *cada um ser quem é*, tem sido um processo relevante, no qual todos tem a oportunidade de desenvolver respeito e empatia pela história de cada um. As impossibilidades de adesão de outras mulheres trans e travestis podem ter vários níveis de compreensão. Uma primeira causa pode ser o estranhamento e falta de confiança para com o grupo externo; outra, o horário dos encontros que coincidente com período de trabalho e remição de pena de algumas delas; outro fator as rixas internas entre grupos de trans ou ainda ciúmes dos maridos/namorados do cárcere e cumprimento de castigo. Fato relevante foi a inclusão no grupo do marido de uma delas, que deixou de “[...]fiscalizar minha garota” para ser *membro do grupo*. Ele representa no grupo a voz da heteronormatividade conflitada por amar *uma mulher diferente* e por querer “[...]entender o que acontece na cabeça dela e na minha também”. As dificuldades do grupo externo centram-se num *conflito de postura*, pois é comum nos aproximarmos de pessoas encarceradas com propósitos *colonizadores*, tais como, ser psicoterapeuta, dar conselho, ministrar curso, ao invés de apenas estar próximo e *dialogar com elas*, ter uma experiência de encontro *humano e horizontal*. Nas supervisões, o desafio é superar posturas academicistas e pré-formadas sobre o que significa para elas *ser uma trans* e

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

estar encarcerada ou como atingir um diálogo verdadeiro, com experiências humanas comuns entre todos. O exercício empático neste projeto, não passa apenas pela necessidade de compreender o cárcere e seus mecanismos excludentes ou ir mais adiante e compreender o que uma mulher pode sentir e experimentar enquanto prisioneira num presídio para homens, mas, concomitantemente, enquanto grupo externo, atingirmos consciência de nossas próprias determinações e bloqueios diante de pessoas que romperam com as fronteiras de uma heterossexualidade compulsória e não se deixam classificar simplesmente como homens ou mulheres. (BUTLER, 2017) Os diálogos permitem conhecer também os problemas das mulheres trans numa prisão masculina, ou seja, discriminação por parte de outros internos, queixas da inexistência de mulheres para conversar e confidenciar, dificuldades de acesso a artigos simples como cosméticos e vestuário, ou aos mais complexos como a ingestão de hormônios e aplicação de silicone, os quais, aparentemente, validam a condição de trans no cárcere. A quase impossibilidade de acesso a estes elementos, pela maioria delas, delimita o padrão de feminilidade, ou seja, ele não se dá pelo número de elementos femininos observáveis, mas pelo que é expresso por sentimentos, emoções, e ideias enquanto experiência íntima e individual. A experiência têm sido desafiadora, porém gratificante, pois consideramos que determinadas expressões utilizadas por elas, são sinais de um vínculo que se consolida e de que os encontros têm sido bem recebidos como, por exemplo, quando ouvimos as frases: “[...]Quando venho aqui esqueço que estou na cadeia”, “[...]Igual a gente faz aqui, *bate um kit*, é divertido” (*bater um kit*: conversar), ou ainda “[...]pô, *mó daora*”. O projeto, de caráter inédito, desponta como possibilidade a ser desenvolvida em outras unidades e inspirador de pesquisas e publicações no âmbito da transgeneridade encarcerada.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BUTLER, J.P. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. 13ªed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

MANFRIN, S.H. **Diversidade sexual no sistema prisional**: Um olhar sobre o preconceito e a discriminação em relação à diversidade sexual a partir da penitenciária “Wellington Rodrigo Segura” de Presidente Prudente/SP. 2013. 168f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) Universidade Estadual de Londrina, PR, 2013.

SANZOVO, N. M. (2017). **O lugar das trans* na prisão**: Um estudo comparativo entre o cárcere masculino (São Paulo) e alas LGBT (Minas Gerais).2017. 145f. Dissertação (Mestrado em Direito) Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, SP, 2017.

BRASIL. **Resolução Conjunta N° 1**, de 15 de abril de 2014. Diário Oficial da União, Presidência da República, Conselho Nacional de Combate à Discriminação. DF, 17 abr. 2014, n° 74, Seção 1, Pág. 1).

TRANSEXUALIDADE INFANTIL E OS DIREITOS HUMANOS NO TRATAMENTO
HORMONAL ANTES DA FASE ADULTA

Ana Clara Landim De Santana⁷⁷

Silvia Helena Rigatto⁷⁸

Resumo: Na sociedade contemporânea são frequentes as pautas que versam sobre as questões minoritárias e autores que direcionam seus estudos para os direitos humanos, pautados no princípio de maior valor da Constituição Federal brasileira, a dignidade da pessoa humana. O papel da Constituição, através do respaldo legislativo, é velar os direitos fundamentais intrínsecos ao ser humano, de forma que sua dignidade seja respeitada e seus direitos básicos efetivados. Porém é perceptível que esse ideal não consegue ser alcançado por parte de alguns grupos de minorias, pois na atualidade vivenciamos uma democracia na qual os grupos de menor representatividade sofrem descaso em suas questões frente a grupos com interesses majoritários.

O presente estudo pretende explorar um tema pouco discutido na sociedade e o qual merece e necessita de maior visibilidade na sociedade e na esfera política: a transexualidade infantil e sua relação com os direitos humanos, com ênfase no tratamento hormonal antes da fase adulta, buscando amparo legal no ordenamento jurídico vigente no Brasil. O período após a promulgação da Constituição Federal de 1988 sucede uma época de grande repressão política e ideológica, por isso foi marcado por diálogos acerca da liberdade religiosa, direitos fundamentais e sexualidade, proporcionando o cenário perfeito para que fosse dada voz aos grupos minoritários e, geralmente, hostilizados pela sociedade, como crianças e adolescentes, mulheres e a população LGBT.

Desde que houve a promulgação da Constituição, é perceptível uma busca pela criação de uma sociedade mais plural, na qual os diversos grupos, antes excluídos pela maioria, se sintam parte integrante de uma democracia. Dentro dos debates presentes na sociedade atual, destaca-se a questão do tratamento hormonal para os indivíduos que possuem o Transtorno de Identidade de Gênero (TIG), em especial aos casos de transexualidade infantil.

Para o Ministério da Saúde o Transtorno de Identidade de Gênero ocorre quando um indivíduo não se reconhece como compatível com o sexo que ostenta anatomicamente. Assim acontece com os indivíduos transexuais que iniciam um processo para a transição de um sexo para o outro. A definição de gênero vai além das características que diferenciam os sexos masculino e feminino, está ligada a uma construção histórica e social que permeia a vida dos indivíduos.

A partir disso, a proposta presente é a abordagem da discussão sobre os tratamentos hormonais em crianças e adolescentes que são identificados com o TIG, a fim de inibir as características presentes na puberdade e evitar futuros danos físicos, causados por tratamentos tardios, e distúrbios psicológicos, decorrentes do aparecimento de características do gênero o qual a pessoa não se identifica. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/ Lei .069 de 13 de julho de 1990) garante a todas as crianças visibilidade e um desenvolvimento saudável. O estudo visa mostrar a interferência e a tutela dos Direitos Humanos nas reações de tratamentos hormonais em crianças e adolescentes e, ainda, abordar como essas questões ganhariam espaço nas discussões familiares e sociais, principalmente entre os pais/tutores responsáveis pelos indivíduos que se beneficiariam do tratamento.

Os distúrbios causados pelo TIG se manifestam não somente no psicológico do indivíduo, mas também nas ações desse indivíduo para com a sociedade, pois o seu corpo se torna fonte de extremo desconforto, inconformidade e intenso sofrimento, o que age

⁷⁷ E-mail: a.claralandim@gmail.com

⁷⁸ E-mail: shrigatto@dir.ufla.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

diretamente sobre seus posicionamentos e a maneira como lida com as questões cotidianas. O transexualismo é uma total inversão da identidade de gênero e o objetivo é mudança da maneira de viver, com todas as conotações sociais, muito além do que uma transformação cirúrgica vá oferecer.

Haja vista os malefícios que o TIG tem capacidade de causar caso não seja devidamente acompanhado, percebe-se que na sociedade atual uma grande situação problema é a falta de autonomia que as crianças e adolescentes têm para decidirem sobre questões a respeito da vida civil. Além do preconceito que essas sofrem pela sociedade, somado aos problemas psicológicos causados pelo transtorno, os infantes enfrentam a dificuldade de lidarem com a falta de autonomia que não é concedida pelo Estado, ainda que haja amparo legal garantido os direitos fundamentais desses cidadãos para o pleno desenvolvimento.

O impasse é localizado quando os responsáveis legais pelas crianças e adolescentes não concedem a outorga para o tratamento hormonal antes da fase adulta naqueles que são identificados com o TIG, impedimento esse que pode acarretar diversas consequências negativas à vida desses infantes, pois além de permanecerem no estado de inconformidade e desconforto que o TIG proporciona na fase em que a puberdade se manifesta, pode haver dificuldades ao longo do tratamento na fase adulta, depois que as características a serem inibidas perduraram por mais tempo.

A partir disso, abre-se a discussão para o papel do Estado perante essas situações. Espera-se que o Estado adote uma postura paternalista em prol das crianças e dos adolescentes, assim como o Poder Judiciário tem o papel contra majoritário, a fim de zelar pelas minorias que são reprimidas e contam com pouca representatividade na sociedade. A questão é que não é suficiente que o Estado apenas permita, através da legislação ou de decisões judiciais que os tratamentos ocorram, mas é necessário também que ele forneça meios para que esse tratamento seja realizado, de forma segura e eficiente. Além disso, faz-se necessário o questionamento sobre os limites do Estado para a interferência nas discussões familiares, pois muitas vezes em ambientes domésticos, discussões sobre questões relevantes estão pautadas em crenças religiosas e morais, quando, na verdade, deveriam ser construídas sobre a perspectiva de vida de quem está reivindicando o tratamento e seus direitos enquanto cidadão de uma democracia.

De acordo com os princípios da Doutrina da Proteção Integral presente no ordenamento jurídico através do artigo 227 da Constituição, as crianças e os adolescentes são reconhecidos como sujeitos de direitos e indivíduos em formação, por isso apesar de serem, de fato, sujeito de direitos, enfrentam diversas limitações para o exercício desses direitos na esfera social. Desse modo, o Estado e a sociedade assumem responsabilidade acerca da proteção e do pleno desenvolvimento desses indivíduos visto que não possuem plena capacidade para lidar com os atos da vida civil.

Ainda nesta ótica regulamentária, cabe a análise em conjunto com o Estatuto da Criança e do Adolescente, (Lei 8.069 de 13 de julho de 1990) vez que tal Estatuto possui como finalidade normativa a elaboração de condições para a exigibilidade dos direitos e deveres não só das crianças como também do restante da sociedade. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é de extrema importância para a apreciação dos direitos das crianças e adolescentes transexuais por, primeiramente, promover a “oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade” (art. 3º, L8.096/90). A proibição do tratamento hormonal para jovens que são alvos do TIG é um meio de coibição do desenvolvimento físico, mental e moral em condições de liberdade e de dignidade, o que entra em confronto direto com o art. 3º do ECA. “A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência” (art. 7º, L8.096/90), esse artigo cita mais

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

um dos direitos dos jovens relacionados à saúde e dignidade, a promoção do tratamento hormonal seria mais uma forma de promover esse direito e abranger todos os jovens sem distinção.

Arelado a essas normativas, os Direitos Humanos devem ser visualizados de modo relevante, tendo em vista que se relacionam diretamente à garantia de uma vida digna, condições propícias de liberdade e desenvolvimento individual, bem como para o despertar de uma sociedade plural. Algumas das características mais importantes dos Direitos Humanos são: são fundados sobre o respeito pela dignidade e o valor de cada pessoa; os direitos humanos são universais, o que quer dizer que são aplicados de forma igual e sem discriminação a todas as pessoas; os direitos humanos são inalienáveis, e ninguém pode ser privado deles; todos os direitos humanos devem, portanto, ser vistos como de igual importância, sendo igualmente essencial respeitar a dignidade e o valor de cada pessoa. Enfatiza-se então, mais uma vez, a responsabilidade do Estado em assumir a postura paternalista, se não na totalidade, mas na maioria, dos casos acerca do tratamento hormonal em crianças e adolescentes que são afetados pelo TIG, a fim de promover não só os direitos resguardados pelo ECA, mas também protegidos pelos Direitos Humanos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Artigo nº 227, de 1988. . Brasil, 1988. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_08.09.2016/art_227_.asp>. Acesso em: 22 jun. 2018.

BRASIL. **Lei nº 8096, de 13 de julho de 1990**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l8069.htm>. Acesso em: 23 jun. 2018

BRASIL. **Lei nº 10406, de 10 de janeiro de 2002**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/l10406.htm>. Acesso em: 23 jun. 2018

FONSECA, Rosa; ANDRADE, Clara. Considerações sobre violência doméstica, gênero e o trabalho das equipes de saúde da família. **Rev Esc Enferm Usp**, São Paulo, p.591-595, 2008.

O MOVIMENTO LGBT+ COMO AGENTE NA CONQUISTA DA CIDADANIA

Arísio Antônio Fonseca Júnior⁷⁹

Resumo: Os sujeitos políticos nas sociedades democráticas contemporâneas encontram-se em constantes lutas por reconhecimento, por direitos, por socialização. Inseridos em um contexto de pluralismo, que é uma das marcantes características daquelas sociedades, o respeito à diversidade e à diferença implica na convivência entre pessoas e grupos de variadas perspectivas filosóficas, religiosas, éticas e políticas. No âmbito público das relações a coexistência estável entre os atores sociais é informada pelos princípios e objetivos fundamentais constitucionalmente previstos. Assim, no Estado Democrático de Direito, a inobservância das normas procedimentais e substanciais pode acarretar na dominação de um grupo e na opressão sofrida por outros.

Desde a reabertura democrática, ou até mesmo antes dela, a mobilização política dentro ou fora das instituições estatais propiciou o debate e a criação de formas de inserção de grupos e pessoas nos âmbitos discursivos do poder, dentre estes, o jurídico. O Direito é instância de regulação, mas também é instrumento de transformação social (FRIEDMAN; LADINSKY, 1980). Ele pode funcionar como mecanismo de imputação instrumental, ou pode, ainda, ser usado como forma expressiva de valores e de objetivos (VAN KLINK, 2016). A luta de grupos pela inclusão no discurso jurídico garantidor de direitos de igualdade e liberdade reflete não só a intenção de se tornarem sujeitos de direito, mas, sobretudo, de obter o reconhecimento de seu pertencimento ao conjunto social de cidadãos.

Na luta pela igualdade na diversidade, as pessoas LGBT+ apresentam-se como grupo de especial interesse. Com uma história que vai da criminalização de condutas até a garantia de direitos, passando pela patologização e despatologização de seus seres, pela inserção e pela violência, gays, lésbicas, bissexuais, transgêneros transitam em suas vidas por situações de contenção por uma norma ou de ruptura com os padrões. A forma de estar no mundo para as e os LGBT+ é, por si só, uma confrontação política com a heteronormatividade, enfrentando nas arenas públicas e nos espaços privados a imposição de modos normalizados de ser e viver.

Da atuação do movimento LGBT+ nas lutas políticas é possível que se consagrem “novos” direitos. Em seus textos sobre o tema, Wolkmer (2001, 2013) apresentou contribuições sobre a compreensão de como os sujeitos coletivos podem expressar suas necessidades materiais, morais e identitárias a fim de engendrar social e politicamente a alteração de um estado de coisas, incluindo nas consequências desse processo a inclusão no Direito ou a obtenção de “novos” direitos. Estes, por sua vez, não significam sempre direito inédito ou diferente, mas, eventualmente, a demanda é por tratamento igualitário pelas normas já existentes.

Assim, na busca por inclusão social, política e jurídica, é possível considerar o grupo LGBT+ como um movimento social, seguindo o conceito elaborado por Gohn (2000, p. 13). Interessada na definição de movimento social, a autora aponta critérios que podem ser aplicados aos grupos LGBT+, constituindo-os como agentes relevantes na arena política brasileira em busca da aplicação da igualdade, da liberdade e da dignidade para gays, lésbicas etc. Segundo esse conceito, o movimento LGBT+ possui suas ações coletivas que politizam demandas e desenvolvem lutas baseadas na solidariedade do grupo com base em valores e identidades compartilhados. Como movimento social, por um lado, os grupos LGBT+ apresentam-se ao Estado e à sociedade como portadores de interesses e demandas bastante harmônicas; contudo, na perspectiva interna do movimento LGBT+, há ocorrência de disputas decorrentes das mais variadas causas. Assim, a solidariedade que enlaça as pretensões sociais,

⁷⁹ E-mail: arisiofonsecajr@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

políticas e jurídicas das pessoas LGBTQ+ é o que aparece nas demandas levadas discursivamente para as arenas de disputas.

Em sua análise sobre o movimento LGBTQ+ no Brasil, Facchini (2011) expõe as três ondas históricas pelas quais gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros transitaram na luta pela sobrevivência, por direitos e por reconhecimento. Na primeira delas, que vai de 1978 a aproximadamente 1983, o movimento LGBTQ+ pretendia criar uma identidade coletiva própria, a partir da qual se combateram o machismo e os estereótipos dele decorrentes, como forma de visibilizar a homossexualidade despatologizada e sem definições de papéis nas relações (FACCHINI, 2011, p. 13-14). Já na segunda onda, que vai de 1984 a 1992, as pautas do movimento deixam de ser diretamente ligadas à transformação social e passam a se relacionar a temas relacionados à obtenção de direitos civis e a demandas contra a violência e discriminação. Neste período, também é relevante o enfrentamento da Aids e da imagem prejudicada em razão da doença que afetou as pessoas LGBTQ+, sobretudo os homens gays (FACCHINI, 2011, p. 14-16). Finalmente, após tornar socialmente visível a existência LGBTQ+ em consequência da Aids, encontra-se uma onda que se iniciou em 1992 e segue até os dias de hoje, em que as demandas passaram a ser postas nos âmbitos do Estado responsáveis pela viabilização dos direitos. Assim, não só junto ao Legislativo e ao Executivo, mas também por meio de ações no Judiciário, o movimento LGBTQ+ provoca alteração do ordenamento jurídico em benefício de suas pautas e no combate à homofobia.

Os avanços na proteção e promoção das pessoas LGBTQ+ no Brasil são inegáveis. As vitórias obtidas em relação à união estável, ao casamento, à adoção, aos direitos previdenciários e sucessórios, enfim, a diversos direitos garantidos com base na igualdade demonstram que a visibilidade e a mobilização dos grupos LGBTQ+ podem promover as alterações política, social e jurídica necessárias para a vida digna. Contudo, ainda há muito o que fazer, mormente no que se refere ao combate à crescente violência motivada por preconceito por orientação sexual e identidade de gênero, visto que, exemplificativamente, o Brasil é o país com maior índice de homicídio em razão de homotransfobia.

Assim, o trabalho está orientado pela exposição dos temas relativos às lutas do movimento LGBTQ+ em apresentar suas necessidades e carências na busca por uma inserção e visibilidade políticas e jurídicas com respeito e sensibilidade à diferença e à diversidade. Apresenta, ainda, uma análise de algumas vitórias obtidas pelas pessoas LGBTQ+ no âmbito do Poder Judiciário e de projetos de lei no Congresso Nacional cuja temática diz respeito à garantia de direitos e à restrição de direitos das pessoas LGBTQ+. Por fim, pretende argumentar sobre a necessária relação entre o movimento LGBTQ+, a sociedade e as instituições constituídas no enfrentamento da violência e na consagração dos direitos humanos e da cidadania de gays, lésbicas, bissexuais, transgêneros etc.

Palavras-chave: Movimentos sociais; LGBTQ; Cidadania; Diversidade; Novos Direitos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FACCHINI, Regina. Histórico da luta de LGBTQ no Brasil. In: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6ª REGIÃO (org). **Psicologia e Diversidade Sexual**. São Paulo: CRPSP, 2011. p. 10-19. Disponível em: http://www.crsp.org.br/portal/comunicacao/cadernos_tematicos/11/frames/caderno_tematico_11.pdf. Acesso em: 10 de agosto de 2018.

FRIEDMAN, Lawrence; LADINSKY, Jack. O direito como instrumento de mudança social incremental. In: SOUTO, Cláudio e FALCÃO, Joaquim (orgs.). **Sociologia e Direito**: leituras básicas de sociologia jurídica. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1980. p. 227-231.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

GOHN, Maria da Glória. 500 anos de lutas sociais no Brasil: movimentos sociais, ONGs e terceiro setor. **Revista Mediações**, Londrina, v. 5, n. 1, p. 11-40, jan./jun. 2000. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/9194/7788>. Acesso em: 10 de agosto de 2018.

GOHN, Maria da Glória. Movimentos sociais na contemporaneidade. **Revista Brasileira de Educação**, v. 16, n. 47, mai./ago, 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v16n47/v16n47a05.pdf>. Acesso em: 30 de julho de 2018.

HABERMAS, Jürgen. A luta por reconhecimento no Estado democrático de direito. In. HABERMAS, Jürgen. **A Inclusão do Outro**: estudos de teoria política. tradução de George Sperber e Paulo Astor Soethe. São Paulo: Edições Loyola, 2002. p. 229-267.

MOTA, Murilo Peixoto da. As diferenças e os “diferentes” na construção da cidadania gay: dilemas para o debate sobre os novos sujeitos de direito. **Revista Bagoas**, v. 2, n. 02, 2008, p. 191-210, jan./jun. 2008. Disponível em: http://www.cchla.ufrn.br/bagoas/v02n02art09_mota.pdf. Acesso em 15 de setembro de 2017.

SISCAR, Crisnanda Pane. Hermenêutica da diversidade. In: MAGALHÃES, José Luiz Quadros de. (coord.) **Direito à Diversidade e o Estado Plurinacional**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2012. p. 31-46.

VAN KLINK, Bart. Symbolic legislation: an essentially political concept. In: VAN KLINK, Bart; VAN BEERS, Britta; POORT, Lonneke (editors). **Symbolic Legislation Theory and New Developments in Biolaw**. Cham: Springer, 2016.

WOLKMER, Antonio Carlos. **Pluralismo Jurídico**: fundamentos de uma nova cultura no Direito. 3. ed. rev. e atual. São Paulo: Editora Alfa Ômega, 2001.

WOLKMER, Antonio Carlos. Introdução aos fundamentos de uma teoria geral dos “novos” direitos. **Revista Jurídica UniCuritiba**, Curitiba, v. 2, n. 31, p. 121-148, 2013. Disponível em: <<http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/593/454>>. Acesso em: 22 jun 2018.

GAYMADA: Uma *práxis* crítica que rearticula quadros de inteligibilidade sociais

Igor Campos Viana⁸⁰

Resumo: A *Gaymada* é uma intervenção cênica-poética-performativa realizada pelo coletivo belohorizontino Toda Deseo⁸¹. Ela propõe um retorno ao jogo/brincadeira da queimada para rearticular práticas de gênero e sexualidade nas cidades. O coletivo é composto por artistas mineiros que visam construir um espaço onde as vidas que desviem da heteronorma sejam possíveis. O primeiro evento foi realizado em 2015 na Praça Floriano Peixoto, região centro-sul de Belo Horizonte, durante o “Chá das Primas”⁸². Integrantes do coletivo Toda Deseo disseram, à época do evento, que a ideia era brincar com o imaginário comum de que a queimada seria um jogo de “criança viada”. Assim, montadas, coloridas e alegres as “primas” convidavam as pessoas LGBTIQ’s⁸³ para se juntarem à grande festa que se torna essa performance, saírem da noite e de seus esconderijos para ocuparem a cidade em plena luz do dia. Desde então, a *Gaymada* tornou-se um evento muito importante na cena artística da cidade, tendo realizado mais de vinte edições em Belo Horizonte, além de edições em Ouro Preto, Rio de Janeiro e Curitiba.

Visando recuperar essa trajetória, da qual fiz parte em algumas de suas edições⁸⁴, convidei o coletivo Toda Deseo, através do Davidson Maurity, integrante do coletivo, a responderem minhas perguntas e inquietações sobre as experiências que eles partilham através da *Gaymada*⁸⁵. O convite foi aceito e as respostas partilhadas servem de base para este ensaio que se propõe a pensar a *Gaymada* enquanto uma linguagem que escapa às suas tentativas de apreensão e rearticula a tecitura social e espacial em sua própria prática desobediente. O teatro, a poesia e a performance se entrecruzam em uma experiência sempre aberta da *Gaymada*. O que se pode esperar antes de cada edição? O risco de uma pedra arremessada⁸⁶, de uma ofensa proferida ou de um olhar de rejeição são iminentes. A este risco, o coletivo responde com muita cor, montagem, purpurina, música, alegria e amor. Ela é uma vivência no

⁸⁰ Pesquisador da Linha História, Poder e Liberdade da Faculdade de Direito e Ciências do Estado da Universidade Federal de Minas Gerais. Formação cênica pela Galpão Cine Horto. Coordenador do Grupo Políticas da Performatividade – Análise da Teoria Política de Judith Butler da UFMG.

⁸¹ Conforme a descrição do próprio coletivo: “A Toda Deseo é um coletivo de artistas mineiros, envolvidos com questões relacionadas às identidades de gênero. Transgressoras e encorajadoras, as ações desse coletivo visam garantir a liberdade de expressão e da participação dos sujeitos “trans” na vida social e cultural da cidade de Belo Horizonte. São atos de resistência, inclusão e de luta contra o preconceito.” (fonte: <https://goo.gl/phULE5>). Acesso em 15 de janeiro de 2018.

⁸² Evento que se propunha a reunir pessoas para “conversar, discutir, saborear, degustar, para trocar dicas, beijos, abraços, palavras e olhares sinceros! Sair dos nossos banheiros, salas ou quartos e levar toda a maquiagem pra praça!” (fonte: <https://goo.gl/P5Znj6>). Acesso em 15 de janeiro de 2018.

⁸³ Sigla utilizada para se referir às pessoas lésbicas, gays, bissexuais, intersex, transgêneros e queers.

⁸⁴ O meu primeiro contato presencial com a *Gaymada* ocorreu em outubro de 2016 com a *Edy-ção especial dia das crianças* realizada no Zona Last, bar de convivência LGBTIQ, situado na divisa do bairro Santa Tereza com o Horto, em Belo Horizonte. A chamada para o evento dizia: “Campeonato Interdrag de GAYMADA para mim, para você, para todo mundo que já foi, mas ainda GUARDA SUA CRIANÇA VIADA INTERIOR! Dia 12 de outubro é pra se jogar, mas com muito amor! Em parceria com o bar mais baphônico dessa cidade, o Zona Last, a gente vai ocupar a rua Conselheiro Rocha, no Horto e se jogar na confusão! É pra se divertir, pra trocar uma ideia, pra fazer pegação, pra falar de política!” (fonte: <https://goo.gl/hFt9Rq>). Acesso em 15 de janeiro de 2018.

⁸⁵ TODA DESEO. Entrevista para o ensaio *Gaymada: uma linguagem que escapa e uma desobediência que rearticula a tecitura social*. Entrevistador: Igor Campos Viana. Belo Horizonte, 2017.

⁸⁶ Referência à edição de Curitiba, na qual uma pedra foi arremessada por um dos espectadores em direção ao espaço de realização da *Gaymada*. Ele fugiu logo após o arremesso. A pedra acabou acertando o ombro de outro espectador, que teve a assistência dos organizadores e não precisou ser hospitalizado. (fonte: <https://goo.gl/661bxP>). Acesso em 15 de janeiro de 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

tempo de agora que expõe a força e, simultaneamente, a fragilidade das convenções sociais que naturalizam e reduzem as possibilidades de existência dos corpos. Para a leitura dessas experiências partilhadas, proponho um diálogo constante com os contributos político e teórico de Judith Butler através de três categorias fundamentais da sua obra: a *crítica*⁸⁷, a *performatividade*⁸⁸ e a *precariedade*⁸⁹.

A *Gaymada* se apresenta como uma *práxis* crítica capaz de rearticular tecituras sociais através de atos performativos que deslocam o campo normativo do reconhecimento social, alargando suas fronteiras e revelando os corpos apagados de uma existência social possível. Ela é uma *práxis* indisponivelmente aberta às disputas de sentido pelo seu próprio significado. Uma *práxis* que se reinventa a cada nova experiência. Ela é desobediente no sentido foucaultiano da arte da inservidão voluntária. Ela desobedece à estrutura normativa social hegemônica de gênero e sexualidade que reduz a possibilidade de existência dos corpos. Compreendendo o caráter paradoxal da norma que é possibilidade de existência e, simultaneamente, restrição, a *Gaymada* negocia com o campo normativo para possibilitar outros devires de corpos em sua potência ou possibilidade de vir a ser que nunca se completa.

Trazer essa comunidade de lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis e demais corpos não apreendidos socialmente para a luz do dia das cidades é rearticular o espaço para que este se torne inteligível à presença e existência desses corpos. A *Gaymada* transforma os espaços por onde passa. Enquanto uma linguagem e uma *práxis* escapável a toda tentativa de apreensão, ela tem se mostrado uma intervenção cênica-poética-performativa de potencial rearticulação das experiências cotidianas de violência de gênero e sexual. Ela é uma convocatória a uma responsabilização coletiva por vidas mais dignas de serem vividas e por mundos mais coabitáveis.

⁸⁷ BUTLER, Judith. *O que é a crítica? Um ensaio sobre a virtude de Foucault*. Trad.: Gustavo Hessmann Dalaqua. São Paulo: Cadernos de Ética e Filosofia Política USP, 2013.

⁸⁸ BUTLER, Judith. *Corpos em aliança e a política das ruas: notas para uma teoria performativa da assembleia*. Trad.: Fernanda Siqueira Miguens. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

⁸⁹ BUTLER, Judith. *Precarious Life*. New York: Verso, 2004.

A ADOÇÃO HOMOPARENTAL E A GARANTIA DE DIREITOS
FUNDAMENTAIS

Bruno de Assis Pimentel Carvalho⁹⁰
Daiana Seabra Venancio⁹¹

Resumo: O presente trabalho pretende abordar a adoção homoparental. Para tal, irá verificar em que medida esta modalidade de adoção se constitui em instrumento garantidor dos direitos aos adotados. Neste sentido, será elucidado em que consistem tais direitos, à luz do ordenamento jurídico brasileiro e dos tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário. Analisa-se em seguida o menor enquanto sujeito de direitos. Isso posto, será verificado qual o embasamento legal para a sustentação da tese desta modalidade de adoção.

Introdução

A adoção homoparental consiste em uma modalidade de adoção, tendo como adotantes duas pessoas do mesmo sexo que vivam em união estável ou sejam casadas e figurarão como pais ou mães do adotado.

As crianças abrigadas, por vezes, têm cerceado a maioria dos seus Direitos Fundamentais, previstos na lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). Esta possibilidade de adoção ainda é combatida em virtude de ideologias pessoais e religiosas, entretanto, independentemente de tais convicções, o Supremo Tribunal de Federal – STF se manifestou em sentido favorável a esta modalidade de adoção (STF, RE846102)⁹², e é com base neste entendimento da suprema corte brasileira que o Estado vem assegurando tal direito.

Verifica-se neste trabalho a hipótese da adoção homoparental ser instrumento auxiliar para a garantia os Direitos e garantias fundamentais ao menor. Tendo em vista que com o aumento de famílias habilitadas para a adoção aumentam as possibilidades dos menores conseguirem uma família substituta, na qual entende-se que poderão usufruir dos direitos previstos no título II do ECA⁹³.

Justifica-se o presente trabalho, considerando que, apesar de haver manifestação do SFT favorável a adoção homoparental, este tema ainda encontra bastante resistência na sociedade e é pouco debatido. Através da revisão bibliográfica acerca da legislação e de trabalhos acadêmicos que versam sobre o tema, busca-se colher informações a fim explicitar o objeto deste trabalho. Analisando o tema proposto, sob a ótica do ordenamento jurídico pátrio, tenta-se verificar a hipótese levantada.

Desenvolvimento

A Constituição Federal de 1988 traz em seu escopo normas que visam erradicar a discriminação e assegurar a igualdade pra todos. Também inovou ao reconhecer no menor (criança e/ou adolescente) o *status* de sujeitos de direito, conferindo-lhe absoluta prioridade em seus direitos e interesses. A Carta Magna fez cessar qualquer tipo de diferenciação entre os filhos, sejam eles havidos dentro ou fora do casamento ou mesmo entre aqueles que tenham sido adotados. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988, art. 227, caput e §6º). Do

⁹⁰ E-mail: assispimentel@yahoo.com.br

⁹¹ E-mail: daiana.seabra@hotmail.com

⁹² [...] Se as uniões homoafetivas já são reconhecidas como entidade familiar, com origem em um vínculo afetivo, a merecer tutela legal, não há razão para limitar a adoção, criando obstáculos onde a lei não prevê. [...]

⁹³ Os direitos fundamentais da criança e do adolescente previstos no Título II do ECA são: direito à vida e à Saúde; direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; direito à convivência familiar e comunitária; direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; direito à profissionalização e à proteção no trabalho.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

ordenamento constitucional, decorre um dos princípios norteadores dos direitos do menor: a supremacia do interesse da criança e do adolescente.

Se é mister tecer, *a priori*, breve análise acerca de alguns requisitos para a adoção no Brasil. Um dos requisitos impeditivos previstos no ECA é a diferença mínima de idade entre aquele que será adotado (adotando) e aqueles que desejam adotar (adotante), a qual deve ser de ao menos dezesseis anos. (ECA, art. 42, §3º). Outro requisito é de que, na adoção haja reais vantagens o adotando. (Idem, art. 43).

Salienta-se a questão acerca da vantagem real ao adotando, considerando o fato deste conceito ser subjetivo, devendo estar submetido à análise de uma equipe interprofissional⁹⁴ e arbitrado pelo magistrado. Respeitada a autonomia do magistrado, este deve sempre ouvir o adotando, de acordo com sua idade e maturidade, conforme previsto no artigo 12 da Convenção dos Direitos da Criança⁹⁵, da ONU, da qual o Brasil é signatário.

O reconhecimento da união homoafetiva⁹⁶ possui relevância, pois constituiu um marco para a possibilidade de adoção homoparental, o ECA impõe, também, como critério da adoção conjunta ser indispensável que os adotantes, ou sejam casados, ou vivam em união estável. (Idem, art. 42, §2º). Desde a Constituição Federal de 1988 já é possível a adoção por uma pessoa homossexual. Entretanto, restava a vedação quanto à adoção conjunta por duas pessoas do mesmo sexo, pois a norma prevê que para a adoção conjunta é obrigatório que os adotantes estejam casados ou vivam em união estável.

Segundo o conceito de união estável (CÓDIGO CIVIL, 2002, art. 1723), somente poderiam formar este instituto um homem e uma mulher. Este era o impedimento legal à adoção conjunta por um casal homossexual, que foi superado após decisão do STF na ADI 4.277. Dentre os argumentos contrários a esta modalidade de adoção, destaca-se a possibilidade de os adotados terem uma educação inclinada para a homoafetividade. *A priori* já sublinha-se que não haveria mal algum em o adotado em sua adolescência ou idade adulta “optar”⁹⁷ pela homossexualidade.

Maria Aparecida Silva Matias Diniz (2012), em seu artigo “Adoção por pares homoafetivos: uma tendência da nova família”, analisa uma pesquisa realizada na Universidade de Harvard, a qual afirma em nada interferir na escolha sexual da criança ou do adolescente o fato de ter sido criado por casal homossexual.

Segundo Enézio de Deus (2008), o Parlamento sueco, após longa pesquisa, concluiu que os casais homoafetivos possuem preparo igual para a criação de uma criança ou de um adolescente, como os casais heterossexuais. Em maio deste ano o Professor Roberto Baiocco (2018), PHD da Universidade de *Sapienza* de Roma, publicou um estudo no *Journal of Developmental & Behavioral Pediatrics*⁹⁸. De acordo com este estudo, os filhos de uma relação homoparental não possuem qualquer característica desfavorável em relação aos demais.

Observa-se como ponto favorável ao menor a possibilidade de constituir um lar, de possuir uma família e de ter assegurados seus direitos fundamentais. Desta forma prevalece os interesses do menor e obtém ele real vantagem conforme determinado no ordenamento

⁹⁴ No geral esta equipe é composta por assistente social e psicólogo.

⁹⁵ A Convenção internacional sobre os direitos da criança é um tratado internacional que objetiva à proteção de crianças e adolescentes. Ele insere uma inovação para o cenário jurídico brasileiro ao trazer as crianças como pessoas e sujeitos de direito, podendo e devendo estes expressar suas opiniões nos temas que lhes afetam.

⁹⁶ Reconhecido no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4.277

⁹⁷ Não constitui objeto do presente discorrer acerca da definição de sexualidade como opção ou como orientação.

⁹⁸ A pesquisa acompanhou 60 pais gays através de mães de aluguel, 125 mães lésbicas através de inseminação de doadores e 195 pais heterossexuais através de concepção espontânea, todos com crianças de 3 a 11 anos e vivendo na Itália, como resultado, foi obtido que filhos de pais gays e mães lésbicas foram relatados como tendo menos problemas psicológicos do que filhos de pais heterossexuais.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

jurídico brasileiro. Ao ser colocado numa família substituta, seja ela homossexual ou heterossexual, o adotado poderá constituir seu laço familiar, anteriormente inexistente.

Considerações Finais

Diante de todo o exposto, a presente pesquisa que encontra-se em andamento, verifica que o deferimento e a legitimação da adoção homoparental mostra-se de extrema relevância para o menor. Esta modalidade de adoção ajuda a garantir os interesses do adotando, coadunando-se com os princípios a serem seguidos pelo Estado dispostos na Constituição Federal, no Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Verifica-se que é possível compatibilizar os princípios da igualdade com o da proteção integral da criança e do adolescente, sustentando desta forma a tese da adoção homoparental. Bem como esta possibilidade encontra-se em consonância com os princípios basilares do ordenamento pátrio, não havendo qualquer impedimento legal a esta possibilidade. Da tal análise infere-se não haver qualquer empecilho ou desvantagem na adoção homoparental, revelando-se esta favorável ao adotado.

Palavras-chave: Adoção; Direitos humanos; Homoparentalidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAIOCCO, Roberto *et al.* **Same-Sex and Different-Sex Parent Families in Italy: Is Parents' Sexual Orientation Associated with Child Health Outcomes and Parental Dimensions?** Journal of Developmental e Behavioral Paediatrics. Disponível em: <https://journals.lww.com/jrnldbp/Abstract/publishahead/Same_Sex_and_Different_Sex_Parent_Families_in.99302.aspx>. Acessado em 08 jul 2018.

BRASIL. **Código Civil, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** 1ª edição. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado, 1988.

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente: Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei n. 8.242, de 12 de outubro de 1991.** – 3. ed. – Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2001.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário (RE) 846102.** Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/diarioJustica/verDiarioProcesso.asp?numDj=52&dataPublicacaoDj=18/03/2015&incidente=4657667&codCapitulo=6&numMateria=31&codMateria=3>>. Acessado em: 09 jul 2018.

CARVALHO, Ricardo Ribeiro Soares de. **A possibilidade de registro de dois pais na certidão de nascimento da criança: Uma reflexão civil-constitucional.** 15/05/2008. Disponível em: <<http://www.ibdfam.org.br/?artigos&artigo=411>>. Acessado em 10 jun 2018.

DIAS, Maria Berenice e outros. **Diversidade sexual e direito homoafetivo.** Revista dos Tribunais. São Paulo. 2011.

DINIZ, Maria Aparecida Silva Matias. **Adoção por pares homoafetivos: uma tendência da nova família brasileira.** Disponível em: <<http://www.ibdfam.org.br/?artigos&artigo=472>>. Acessado em 10 de jun de 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

ONU. **Convenção sobre os Direitos da Criança**. Disponível em: <http://www.unicef.pt/docs/pdf_publicacoes/convencao_direitos_crianca2004.pdf>. Acessado em 4 jul 2018.

SILVA JÚNIOR, Enézio de Deus. **A Possibilidade Jurídica de Adoção por Casais Homossexuais**. 3ª ed. Juruá. Curitiba. 2008.

OS PROBLEMAS DE GÊNERO E SEXUALIDADE NA QUESTÃO DO REFÚGIO:
Identidades, dissidências e elegibilidade

Ricardo Prata Filho⁹⁹

Resumo: A legislação internacional sobre refugiados parece estar sempre muito distante da vida cotidiana das pessoas refugiadas, cristalizando figuras históricas e políticas daquele/a que seria o/a verdadeiro/a refugiado/a: o homem branco fugindo dos perigos de regimes totalitários europeus. Uma abordagem menos positivista da legislação talvez seja importante para que, para além da inclusão de novos sujeitos à lei, haja adequações que estejam de acordo com a contingência dos sujeitos contemporâneos e, no caso desse trabalho, a contingência das questões de gênero e sexualidade (CHIMNI, 1998).

Desde 2002, o ACNUR (Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados) vem debatendo os temas de gênero e sexualidade aplicados à questão da pessoa refugiada utilizando categorias tais como orientação sexual, identidade de gênero e as identidades pré-fixadas na sigla LGBTI¹⁰⁰. Nesse sentido, há uma sobreposição de discursos, normas e atos que relacionam questões de gênero e sexualidade às questões de direito internacional, mais precisamente direito internacional da/do refugiada/o. O que parece acontecer é que direitos sexuais e relacionados a gênero estão sendo cada vez mais incluídos na agenda internacional juntamente com a ideia de que o progresso está relacionado à proliferação de normas que protejam sujeitos LGBTI no geral criando espaço para uma “democracia sexual”. Por essa dinâmica, são construídos os Outros: aqueles que não respeitam a dignidade da pessoa humana a partir de suas múltiplas expressões de sexualidade e gênero e que geralmente são figurados como os Estados árabes e/ou islâmicos na arena internacional (FRANÇA, 2017).

Essa inclusão da/do homossexual no neoliberalismo global como detentor de direitos coopta identidades monolíticas e coerentes, que excluem o caráter performativo das (re)constituições dos sujeitos. Além disso, cria-se o Outro do Outro, o Outro da/do homossexual normativo que, por sua vez, já seria o Outro do/da heterossexual. Neste trabalho, tenho como preocupação esses sujeitos que se recusam (ou não podem) significar monoliticamente e mobilizam, portanto, o anti-normativo e o anti-identitário. Esses sujeitos inquietos, múltiplos e interseccionais, além de apontarem para as falhas do (falo)logocentrismo¹⁰¹, são regularmente entendidos como “*queer*”. Aqui, mesmo sabendo que o processo de “nomear” é violento, os chamarei de “dissidentes sexuais e de gênero” de forma a marcar espaços terceiros que não se encaixam nos binários homem/mulher, heterossexual/homossexual, masculino/feminino, civilizado/não-civilizado.

Há poucos trabalhos com relação à orientação sexual, identidade de gênero e refúgio, sendo a grande maioria deles muito recente. Além disso, as próprias organizações que trabalham com o tema de refúgio têm poucas informações sobre pessoas LGBTI e dissidentes, não havendo encaminhamentos específicos ou estratégias particulares. O contrário também é verdadeiro, já que organizações LGBTI de forma geral também estão despreparadas para lidar com a questão de fluxos migratórios (ANDRADE, 2016). Dessa forma, é possível delinear pouquíssima ou quase nenhuma preocupação com gêneros e sexualidades que fujam dos

⁹⁹ Doutorande em Relações Internacionais da PUC-Rio. E-mail: ricoprata@gmail.com

¹⁰⁰ É um acrônimo para lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros e intersexuais. A denominação LGBT foi aprovada, no Brasil, em 2008 na I Conferência Nacional GLBT. Apesar de ser utilizada mundo afora por ativistas desde a década de 1990, a sigla LGBTI (a utilizada nesse trabalho) é recente e sujeita a contestações e mudanças (FACCHINI; SIMÕES, 2009).

¹⁰¹ Falo-logocentrismo é um neologismo criado pelo filósofo Jacques Derrida, unindo falocentrismo (masculino como centro) e logocentrismo (razão como centro) para caracterizar os discursos de poder como discursos do homem racional moderno branco, europeu, heterossexual e (RODRIGUES, 2015) cisgênero.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

binários estabelecidos pela modernidade e sejam, portanto, dissidentes. Esses gêneros e sexualidades são enquadrados como o Outro do Outro, sendo marginais até mesmo para os especialistas e organismos que têm gênero e sexualidade como centro.

Nesse contexto, minha visão sobre gênero e sexualidade passa pela performatividade instituída pelas várias maneiras como podemos ser e nos comportar, que consolidam por repetição a impressão do que é ser um homem, ou do que é ser uma mulher, por exemplo. O sexo é percebido como natural e determinante do gênero. Uma série de ações constantes (re)afirmam sexos, gêneros e sexualidades por meio das pessoas que as performam, permitindo que essas subjetividades venham à tona. Costumamos achar que ser homem, ou ser mulher é algo natural de nós mesmas, um fato, uma realidade, mas o que ocorre, segundo Butler (2003), é um fenômeno que está sendo (re)produzido incessantemente e que não está lá desde o início, podendo ser reorganizado e reinterpretado. A performatividade não é estável e nem coerente, e está ligada a sujeitos contingentes, dados no intercâmbio social, nos intervalos e sem um destino final tais como as/os dissidentes (BUTLER, 2003).

Ainda assim, a sexualidade e o gênero voltam a ser dispositivos de controle e organização do mundo, (re)criando fronteiras, sujeitos e direitos que dispõem as populações de determinada maneira tal como Foucault (1999) apresenta. Essa dinâmica molda sujeitos, que ao seguirem a lógica da heteronormatividade¹⁰² de consumo e da família nuclear, parecem mais aceitáveis do que outros (FRANÇA, 2017). Pensando nisso, o objetivo desse artigo é mapear os principais problemas de gênero e sexualidade ao analisarmos refúgio, tendo em mente, principalmente, esses sujeitos dissidentes que parecem ser um desafio para além das identidades LGBTI. Deste modo, este artigo seguirá uma vertente exploratória, tentando mapear desafios, incongruências e particularidades dessa sobreposição específica de modo a fomentar uma discussão crítica a partir de recortes temáticos comuns ao tema do refúgio e suas sobreposições com gênero e sexualidade: estereótipos e identificações, grupo social, perseguição e discriminação, acolhimento e deslocamentos. Ao explorar esses desafios particulares da questão do refúgio e seu encontro com sujeitos LGBTI e dissidentes, o trabalho explorará um histórico sobre a questão e, em um segundo momento, trabalhará os recortes temáticos em seções separadas tendo como ponto de partida a performatividade de Butler (2003) e os sujeitos dissidentes e o direito internacional das pessoas refugiadas.

O esforço consiste em pensar além da lógica binária, pela qual as pessoas refugiadas LGBTI ou dissidentes são sempre entendidas *vis-à-vis* pessoas heterossexuais, o que esgota o potencial e a riqueza de gêneros e sexualidades diferentes e enrijece os processos de refúgio. Pressupor que só há um “tipo” de sujeito gay, transexual ou intersexual, por exemplo, é resultado da heterossexualidade como norma, que tenta normalizar os sujeitos de modo a controlar seus corpos para que se encaixem nos binários modernos ocidentais (GORISCH; MENDES, 2016). A diferenciação estrita entre homossexuais discretos e não discretos como forma de organizar o processo de refúgio com base em gênero e sexualidade na busca de um “sujeito legítimo” ou “refugiado legítimo” parece, então, pouco produtiva e uma não verdade (LAVIOLETTE, 2010).

Partindo da ideia da multiplicidade de narrativas, às vezes, a/o solicitante de refúgio começa a se identificar como não-heterossexual ou não-cisgênero a partir de sua vivência no país receptor (casos *sur place*), ou mesmo esconder sua identificação não-normativa mesmo quando está já instalada/o como solicitante de refúgio. Pessoas transgênero, principalmente, sofrem com o isolamento e têm dificuldades em adequar suas vidas ao roteiro heteronormativo que pressupõe família nuclear e filhos. Há uma tensão, uma ambivalência

¹⁰² A ideia de “heteronormatividade” é explorada pela teoria *queer* e pode ser entendida como “as instituições, estruturas de entendimento e orientações práticas as quais fazem a heterossexualidade parecer não só coerente – ou seja, organizada como uma sexualidade – como também privilegiada” (BERLANT; WARNER, 1998, p. 548, tradução minha).

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

entre escapar de enquadramentos identitários violentos e se conformar com a lógica binária moderna e com as normas contemporâneas hetero(homo)normativas (JORDAN, 2009).

A ideia de ambivalência aqui talvez possa ser interessante, no sentido de abrir para discussões produtivas com relação a gênero e sexualidade de forma a abordar esses temas de uma maneira mais fluida e autêntica, descobrindo as falhas do pensamento usual (BHABHA, 2014; CARVALHO; TABAK; 2018). Ambiguidades e ambivalências do processo – migrante econômico/refugiado; criminoso/vítima; LGBTI legítimo/ilegítimo – também são colocadas sobre escrutínio, marcando a mobilidade por entre estruturas morais que ancoram os direitos humanos e a ideia de humanitário (FRANÇA, 2017).

No presente, também podemos investigar os espaços cibernéticos e os pontos de encontro e turismo ao estabelecerem redes de informação informal que trazem à tona possibilidades do refúgio. A informação que cruza fronteiras é relevante nesse sentido, uma vez que inicia um movimento de imaginação de uma vida futura que possa, talvez, abraçar gênero e sexualidade de um modo saudável para si (JORDAN, 2009). Talvez esse caminho possa oferecer novas formas de conhecer – localizando saberes – as/os refugiadas/os, as/os solicitantes de refúgio, seus gêneros e suas sexualidades em um emaranhado de diferenças, desejos, fantasias e identificações realmente compatíveis com as ideias de fluidez, contingência e pluralidade (FRANÇA, 2017).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Vítor Lopes. Desafios no atendimento, acolhida e integração local de imigrantes e refugiados/as LGBTI. **Cadernos OBMigra**, vol. 2, n. 2, 2016.

BERLANT, Lauren; WARNER, Michael. Sex in public. **Critical Inquiry**, Vol. 24, N. 2, 1998.

BHABHA, Jacqueline. **Child Migrations & Human Rights in a Global Age**. Princeton University Press, 2014.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 2003.

CARVALHO, Leticia; TABAK, Jana. Responsibility to Protect the future: Children on the Move and the Politics of Becoming. **Global Responsibility to Protect**, vol. 10, 2018.

CHIMNI, B. S. The Geopolitics of Refugee Studies: A View from the South. **Journal of Refugee Studies**, vol. 11, n. 4, 1998.

FACCHINI, Regina; SIMÕES, Júlio Assis. **Na trilha do arco-íris: do movimento homossexual ao LGBT**. Fundação Perseu Abramo, São Paulo, 2009.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade: a vontade de saber**, Vol I. Graal, 1999.

FRANÇA, Isadora Lins. Refugiados LGBTI: direitos e narrativas entrecruzando gênero, sexualidade e violência. **Cadernos Pagu**, vol. 50, 2017.

GORISCH, Patrícia; MENDES, Victor. Expressão de identidade sexual e a análise da credibilidade do pedido de refúgio fundamentado em razão da orientação sexual e identidade de gênero. **Migrações Internacionais, Refúgio e Políticas**, 2016.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

JORDAN, Sharalyn R. Um/Convention(al) Refugees: Contextualizing the Accounts of Refugees Facing Homophobic or Transphobic Persecution. **Refuge**, n. 2, vol. 26, 2009.

LAVIOLETTE, Nicole. The UNHCR'S Guidance Note on refugee Claims Relating to Sexual Orientation and Gender Identity: A Critical Commentary. **International Journal of Refugee Law**, 2010.

RODRIGUES, Carla. Por um feminismo que vá além das mulheres. Outras Palavras, 2015. Disponível em: <<https://outraspalavras.net/brasil/por-um-feminismo-que-va-alem-das-mulheres/>>. Acessado em: 21 set 2017.

**JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO, MEMÓRIAS COLETIVAS E LUTAS LGBTTIAQ+: A
necessidade e realização do direito à memória às vítimas LGBTTIAQ+ da ditadura civil-
militar brasileira**

Vinícius Nabak¹⁰³
Amanda Maria Martins¹⁰⁴

Resumo: Quando os primeiros estudos sobre a transição de regimes autoritários para a democracia são analisados, percebe-se que a manutenção da estabilidade política e econômica durante o processo de mudança foi uma grande preocupação. Deste modo, a exemplo das obras de Guillermo O'Donnell e Philippe Schmitter, por meio do protagonismo de opositores moderados e de governistas brandos, o avanço da transição é condicionado a uma série de garantias às elites políticas para que o regime autoritário seja encerrado (QUINALHA, 2012).

Contudo, com a redemocratização, especialmente após o período de normalização dos procedimentos eleitorais livres, as vítimas das práticas repressivas do período ditatorial têm suas reclamações não mais silenciadas institucionalmente. Para essas pessoas, a judicialização e as manifestações públicas foram as vias para demandarem o reconhecimento público sobre as graves violações aos direitos humanos que ocorreram.

A relação entre uma democracia pós-transição e as cicatrizes do período autoritário implica em muitos fatores e teve várias experiências em vista desta situação. A se ver em episódios concretos, a Argentina, que realizou uma reforma constitucional concentrada em 1994, e o Chile, mesmo com a permanência da Constituição promulgada durante o regime militar, iniciaram processos de responsabilização de agentes públicos e de civis envolvidos com as violências estatais durante seus períodos de ditadura. Por sua vez, o caso brasileiro demonstra que o instrumento legal da transição não necessariamente condiz com a consolidação democrática, pois, mesmo com a Constituição de 1988, os militares permanecem como fortes atores políticos no país (ZAUER, 2010). Nesta perspectiva, a ditadura civil-militar do Brasil evidencia um envolvimento altamente graduado da estrutura institucional pelo regime de exceção (PEREIRA, 2010).

Nota-se, desde já, que a LGBTTIAQfobia não se origina entre os anos de 1964 e 1985, mas “esteve sempre embutida em diversas esferas e manifestações culturais do nosso país” (BRASIL, 2014). Porém, ainda que não tenha ocorrido uma política formalizada de repressão contra a comunidade LGBTTIAQ+, a proximidade da ideologia de segurança nacional a pautas conservadoras associou uma perspectiva homofóbica ao Estado brasileiro daquele período, que intensificou a estigmatização, dificultou a potencialidade de uma ação política do grupo e silenciou as violências ocorridas. Tem-se registros oficiais de demissões motivadas pela orientação afetivo-sexual de funcionários públicos, de censuras por “apologia ao homossexualismo” e de monitoramento de ativistas LGBTTIAQ+, ao mesmo tempo que militares se manifestavam preocupados com a “degeneração sexual” da juventude brasileira (BRASIL, 2014).

Então, percebe-se que a comunidade LGBTTIAQ+, do mesmo modo que outras minorias sociais e políticas, foi um dos grupos a personificarem o “sujeito subversivo”, a representação da afronta à ordem ditatorial e a todos os valores envolvidos com o regime, como a religião católica e a família tradicional. Assim sendo, com a discriminação fomentada capilarmente no tecido social, observa-se que a disposição espacial seletiva de lugares frequentados por pessoas LGBTTIAQ+ foi fortalecida, a ponto de jornais registrarem a

¹⁰³ E-mail: viniciusnabak@gmail.com

¹⁰⁴ E-mail: amandaa-martins22@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

insatisfação de moradores próximos a tais espaços e ações policiais realizadas exclusivamente contra a comunidade, como a Operação Tarântula e a Operação Sapatão, que buscavam constranger e intimidar essas pessoas, quase sempre levadas a delegacia por vadiagem (BRASIL, 2014), do ainda vigente artigo 59 da Lei de Contravenções Penais.

Neste quadro, os novos estudos de transitologia chamam a atenção para as violências sexuais praticadas pelas ditaduras, assim como salientam as diferentes agressões sobre determinados grupos sociais que, por conseguinte, não conquistaram maior participação política com a redemocratização. Logo, surge a percepção pelos próprios movimentos de vítimas e de pró-democracia sobre um direito bastante específico, o direito à memória, de grande intensidade política não somente por implicar no reconhecimento de uma violência estatal reiterada, mas também por sua dimensão histórica ao reconhecer no passado um caráter inadmissível na vida política por vir. A nível institucional do Estado brasileiro contemporâneo, a Comissão Nacional da Verdade recomendou a “construção de lugares de memória dos segmentos LGBT ligados à repressão e à resistência durante a ditadura” (BRASIL, 2014), tratando-se de uma medida do direito à memória já reconhecida.

A memória, portanto, passa a ser um elemento que a justiça pretende alcançar, mas com difíceis e sérias particularidades. Conforme Tzvetan Todorov (2000), a memória é dinâmica pois os fatos do presente remetem aos já ocorridos, de modo que as resistências atuais se desarticulam quando a história de suas lutas é apagada, sendo, para James Scott (2004), uma tarefa permanentemente presente a recuperação das resistências como um enfrentamento às narrativas hegemônicas. Por isso, é preciso compreender o direito à memória para que resistências desenvolvidas e apagadas da comunidade LGBTTTIAQ+ sejam conhecidas, no sentido de realização da justiça às vítimas da ditadura, do reconhecimento da perseguição identitária sobre tais pessoas e de demonstrar às urgências de hoje as suas lutas históricas.

Vislumbrada toda a dimensão do tema sob estudo, a consideração e realização do direito à memória às vítimas LGBTTTIAQ+ na justiça transicional brasileira, constata-se que a compreensão interseccional é um imperativo para um entendimento total da questão. Neste sentido, o “pluralismo metodológico” (MCCRUDEN, 2006) se faz atual, uma vez que, pelos vários conteúdos de um mesmo problema, aplicar uma única metodologia se mostra inadequado para a pesquisa, de maneira que o método é aplicado de acordo com a sua adequação sobre determinado aspecto e, após a obtenção dos resultados, observa-se todo o complexo do problema.

Para tanto, a pesquisa pretende não somente fazer, em um primeiro momento, uma retomada do período ditatorial brasileiro de 1964-1985 e analisar a situação da minoria afetivo-sexual-identitária na época, mas também realizar uma revisão sistemática do atual estado da arte sobre o direito à memória às vítimas LGBTTTIAQ+ pela justiça de transição e, empiricamente, sobre os relatórios feitos pelas Comissões da Verdade neste caráter¹⁰⁵. Com tais objetivos, procura-se determinar, a partir do pluralismo metodológico, os atuais componentes do direito à memória de vítimas LGBTTTIAQ+ e de que modo o assunto foi tratado por uma das medidas transicionais, no intuito de constatar ou não a compatibilidade entre as considerações sobre o direito à memória e uma das suas formas de construir uma memória coletiva capaz de reconhecer as resistências de uma minoria social, superando as narrativas hegemônicas que permaneceram no Brasil pós-1988.

¹⁰⁵ De acordo com a Comissão Nacional da Verdade, são mais de vinte outras comissões, em diversos níveis (estaduais, municipais, ...), que cooperaram tecnicamente com os relatórios. Para mais informações, acesse: < <http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/institucional-acesso-informacao/equipe.html> >.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Texto 7 - Ditadura e Homossexualidades. **Relatório da Comissão Nacional da Verdade, v. 2: Textos Temáticos**. Brasília: CNV, 2014, p. 299-312. Disponível em: <http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/images/pdf/relatorio/volume_2_digital.pdf>.

CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo. Democracia sem espera e processo de consolidação: uma crítica aos discursos oficiais sobre a chamada “transição política brasileira”. **Revista Anistia Política e Justiça de Transição**, Brasília, n. 3, p. 200-229, 2010.

FERREIRA, Maria Letícia Mazzucchi. Políticas da memória e políticas do esquecimento. **Revista Aurora**, São Paulo, n. 10, p. 102-118, 2011.

MCCRUDDEN, Christopher. Legal Research and Social Sciences. **The Law Quarterly Review**, Oxford, v. 122, out./2006.

MEYER, Emílio Peluso Neder. **Ditadura e responsabilização**: elementos para uma justiça de transição no Brasil. 1ª Edição. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2012.

MEYER, Emílio Peluso Neder. El Constitucionalismo Democrático en América Latina: La Lucha de Los Movimientos Sociales Guiando La Justicia de Transición (Democratic Constitutionalism in Latin America: The Social Movements Struggle Guiding Transitional Justice). **SSRN Electronic Journals**: The English & Commonwealth Law Abstracts Journal, v. 1, p. 1-26, 2017.

PEREIRA, Anthony W. **Ditadura e repressão**: autoritarismo e estado de direito no Brasil, no Chile e na Argentina. Tradução de Patrícia de Queiroz Carvalho Zimbres. 1ª Edição. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

QUINALHA, Renan Honório. **Contra a moral e os bons costumes**: a política sexual da ditadura civil-militar brasileira. 2017. Tese (Doutorado em Relações Internacionais) – Instituto de Relações Internacionais, Universidade de São Paulo, São Paulo. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/101/101131/tde-20062017-182552/pt-br.php>>.

_____. **Justiça de Transição**: contornos do conceito. 2012. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2139/tde-05032013-074039/pt-br.php>>

SCHULTZ, Leonardo; BARROS, Patricia. O Lâmpião da Esquina: discussões de gênero e sexualidade no final da década de 1970. ENCONTRO NACIONAL DE HISTORIADORES DA MÍDIA, VIII, Guarapuava, **Anais do 8º Encontro Nacional**. Guarapuava: ALCAR, 15 p., 2011.

SCOTT, James C. **Los dominados y la arte de resistencia**: discursos ocultos. Tradução de Jorge Aguilar Mora. 2ª Edição. Cidade do México: Edições ERA, 2004.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

SILVA, Carlos Augusto Canêdo Gonçalves da; REIS, Roberta Cerqueira. Comissões da Verdade, Memória, Conciliação e o caso brasileiro. MEYER, Emílio Peludo Neder (Org.). **Justiça de transição em perspectiva transnacional**. Belo Horizonte: Centro de Estudos sobre Justiça de Transição da UFMG, Secretaria da Rede Latino Americana de Justiça de Transição e Initia Via, p. 41-64, 2017.

SOARES, Inês Virgínia Prado; QUINALHA, Renan Honório. A memória e seus abrigos: considerações sobre os lugares da memória e suas referências. **Revista Anistia Política e Justiça de Transição**, Brasília, n. 4, p. 250-278, 2011.

TODOROV, Tzvetan. **Los abusos de la memoria**. Tradução de Miguel Salazar. 1ª Edição. Barcelona: Edições Paidós Ibérica, 2000.

ZAVERUCHA, Jorge. Relações civil-militares: o legado autoritário da Constituição brasileira de 1988. TELES, Edson; SAFATLE, Vladmir (Orgs.). **O que resta da ditadura**: a exceção brasileira. 1ª Edição. São Paulo: Editora Boitempo, 2010, p. 41-76.

UTILIZAÇÃO DE HABEAS CORPUS COLETIVO E CORRETIVO COMO
INSTRUMENTO GARANTIDOR DA DIGNIDADE HUMANA DAS PESSOAS
TRANSEXUAIS ENCARCERADAS

Letícia Mirelli Faleiro Silva Bueno¹⁰⁶

Leandra Chaves Tiago¹⁰⁷

Davi de Paula¹⁰⁸

Resumo: Recentemente o STF proclamou a existência de estado de coisas inconstitucionais no âmbito do sistema carcerário brasileiro em virtude de massivas e latentes violações aos direitos fundamentais dos encarcerados (MC – ADPF347). “As penas privativas de liberdade aplicadas em nossos presídios convertem-se em penas cruéis e desumanas. Os presos tornam-se lixo, digno do pior tratamento possível, sendo-lhes negado todo e qualquer direito à existência minimamente segura e salubre” (Marco Aurélio, MC-ADPF 347, 2015). Dentro deste contexto, não se pode negar que as pessoas trans encarceradas são as que mais sofrem consequências, haja vista que devido à sua identidade de gênero e ou orientação sexual, durante a prisão penal, se tornam vítimas persistentes de violências, abusos, constrangimentos e violações de direitos que as inviabilizam de receber tratamento equânime aos demais indivíduos encarcerados. É assim que a presente pesquisa tem como objetivo analisar a viabilidade de utilização pela jurisprudência do habeas corpus coletivo e corretivo como instrumento de tutela substantiva em face às práticas e omissões estatais que importam na vulnerabilidade coletiva de direitos e garantias de quem está privado de sua liberdade. A relevância da pesquisa se pauta no avanço da tutela jurisprudencial coletiva aos direitos fundamentais que regem o campo penal. A vertente metodológica adotada foi a descritiva, por meio do procedimento teórico-bibliográfico e documental, com inferência metodológica dedutiva, buscando embasamento em doutrinas, normas e julgados de referências nacionais e internacionais, com o fito de esclarecer alguns conceitos e aspectos relevantes relacionados à ação constitucional de habeas corpus coletivo, propondo a aprofundar, compreender e elaborar uma conclusão, ainda que parcial e temporária, para o tema discutido. O estudo foi transdisciplinar, especialmente pelo diálogo entre o Direito, Sociologia e Filosofia. “[...] Essencial para a oxigenação da interpretação jurídica bem como para fazer com que o direito tenha legitimidade social em relação aos campos de sua incidência” (ALMEIDA, 2008, p.604). *A priori* tem-se que a hermenêutica do habeas corpus permite a sua aplicação ampliada, de modo a autorizar a utilização desse instrumento processual para salvaguardar direitos fundamentais que podem ostentar uma condição de vulnerabilidade quando a liberdade de locomoção de indivíduos é afetada pelo poder punitivo estatal. Ademais, existe uma flexibilidade do habeas corpus a partir de sua dimensão processual a qual busca garantir tutela jurisprudencial coletiva de direitos individuais homogêneos. Nesse sentido, “A liberdade não perde sua feição de direito individual- motivo pelo qual, quando da análise de mérito, devem ser verificadas as restrições concretas à liberdade individual dos pacientes- mas é tutelada coletivamente em face de um fato jurídico comum, a partir do qual se produzem os efeitos jurídicos ilícitos a serem sanados pela via de habeas corpus”. (SOUSA FILHO, 2017, p.9). Dentro desta perspectiva, averigua-se no presente trabalho, de maneira especial, a possibilidade do habeas corpus coletivo e corretivo ser impetrado para a tutela coletiva da dignidade das pessoas trans, visando à viabilização pelo poder estatal de “alas rosas”, as quais são direcionadas às travestis e mulheres transexuais, seus companheiros e homens gays, de

¹⁰⁶ E-mail: faleiro.bueno.adv@hotmail.com

¹⁰⁷ E-mail: leandratiagoadv@gmail.com

¹⁰⁸ E-mail: jurisdavi@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

modo a manter a identidade dos sujeitos inseridos nesta realidade de gênero em presídios brasileiros, vez que tais indivíduos são reiteradamente estigmatizados em pavilhões predominantemente masculinos, sofrendo violações à integridade física e violência simbólica em razão de seu gênero e orientação sexual. O habeas corpus compreendido em sua acepção mais ampla de instrumento processual é uma possibilidade de resposta célere e efetiva aos litígios estruturais, no qual o judiciário ordena ao poder público que se realize políticas públicas a fim de cessar práticas ou omissões ilícitas que vulnerabilizam outros direitos que gravitam em torno da liberdade de locomoção. Ademais, tal garantia influi na criação de um novo tipo de processo penal, qual seja, o coletivo. Nesse aspecto, o tema proposto é novo, desafiador e, pela sua importância, merece ser enfrentado. O flagrante desrespeito ao artigo 3º da Lei de Execuções Penais, demonstra a urgência na busca por mecanismos processuais céleres e efetivos de proteção de direitos fundamentais no campo penal. A impetração de habeas corpus coletivo e corretivo para a viabilização de “alas rosas” pode ser um efetivo instrumento de controle de políticas públicas. Tal cenário evidencia a urgente busca de instrumentos processuais céleres e efetivos para a garantia da tutela substantiva dos direitos fundamentais dos apenados não atingidos pela sentença ou pela lei (art. 3º LEP). O princípio da máxima amplitude da tutela jurisdicional coletiva comum e o da não taxatividade da ação coletiva evidenciam as possibilidades de utilização do processo como instrumento de reconhecimento e inclusão social, de efetivação dos direitos fundamentais coletivos. Assim, o habeas corpus coletivo é uma garantia processual constitucional que em razão do seu histórico doutrinário- interpretação ampliativa, somada a sua dimensão processual flexível e informal, da possibilidade de sua concessão *ex officio* do pedido de extensão, constitui-se em instrumento célere e eficaz de tutela jurisdicional substantiva com alcance coletivo, a fim de levar a cabo litígios estruturais para a defesa da liberdade de locomoção e dos demais por direitos fundamentais que nela orbitam. O cabimento habeas corpus coletivo para a tutela das pessoas trans encarceradas é uma possibilidade, vez que por se tratar de direitos individuais homogêneos cumpre com o requisito da identidade do fenômeno ilícito que implica o constrangimento ilegal, acrescido da insuficiência dos remédios processuais individuais para a proteção integral do direito à liberdade ofendido ou colocado em risco diante das patentes, reiteradas e sistêmicas violações simbólicas e físicas a este grupo de vulneráveis dentro do ambiente hostil de presídios, tradicionalmente construídos dentro de uma lógica de divisão sexual binarista heteronormativa. A impetração de habeas corpus coletivo e corretivo com escopo de impulsionar o poder executivo a viabilizar “alas rosas” às pessoas trans sob custódia é uma forma de garantir a observância do preceituado no art. 3º da LEP, dos princípios constitucionais e convencionais da dignidade humana, da igualdade e da individualização da pena. Por meio desse instrumento processual de tutela coletiva poderá as pessoas trans detidas terem sua visibilidade social resgatada. É importante destacar que o Estado de Minas Gerais foi pioneiro em construir as “alas rosas”, com o objetivo de prevenir abusos e garantir que o cumprimento da pena ocorra sem constrangimento. A primeira inauguração foi em 2009, no Presídio de São Joaquim de Bicas II e depois foi transferido para a Penitenciária Professor Jason Soares Albergaria, sito no Município de São Joaquim de Bicas. Na mesma perspectiva, em 2013 foi construído pavilhão rosa em Vespasiano/MG, tal iniciativa vem recebendo tímida adesão no território nacional, com “alas rosas” estabelecidas em presídios do Rio Grande do Sul, Paraíba, Mato Grosso e Pará. “[...] Nesses locais, que têm as paredes pintadas de rosa, os presos podem se maquiar, fazer as unhas, manter os cabelos compridos e são chamados por seus nomes sociais. A transferência para essas unidades acontece apenas mediante vontade do próprio detento.” (SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, 2016). Porém, é sabido que a utilização desse remédio processual na modalidade coletiva e corretiva ainda suscita inseguranças jurídicas quanto à sua inserção no ordenamento jurídico pátrio, principalmente quanto ao seu cabimento e legitimação ativa.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Portanto, a sistematização dessa ação constitucional coletiva é medida urgente que se coloca em pauta. Ademais numa sociedade de risco marcada pela fluidez e liquidez, cada vez mais complexa e massificada, uma proteção predominantemente individualista vai de encontro à concepção de Estado Democrático de Direito.

Palavras-chave: Habeas Corpus Corretivo e Coletivo; Liberdade de Locomoção; Direitos e Garantias Fundamentais; Pessoas “Trans” Encarceradas; “Alas Rosas”.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Gregório Assagra de. ***Direito material coletivo: superação da summa divisio direito público e direito privado por uma nova summa divisio constitucionalizada***. Belo Horizonte: Del Rey, 2008.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Habeas Corpus 143.64/ São Paulo*. Relator: Ministro Ricardo Lewandowski, DJE, 20 de fev. 2018. Brasília. Disponível em: <<<http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5183497>>>. Acesso em 03 de jun.2018.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *MC-ADPF 347/ Distrito Federal*. Relator: Ministro Marco Aurélio. DJE, 09 de set. 2015. Brasília. Disponível em: <<<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=10300665>>>. Acesso em: 02 de jun.2018.

BOURDIEU, Pierre. ***A dominação masculina***, tradução de Maria Helena Kuhner, 2.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil,2002.139p.

BUTLER, Judith. *Corpos que pesam: sobre os limites discursivos do sexo*. In: LOURO, Guacira Lopes (org). **O Corpo Educado: pedagogia da Sexualidade**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2000, p151-165.

FRÓIS, Frederico de Freitas; VALENTIM, Silvani dos Santos. *A Ala LGBT em Presídios Brasileiros: Possibilidades ou Controvérsias?* **Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women's Worlds Congress** (Anais Eletrônicos), Florianópolis, 2017, ISSN 2179-510X.

INTERNATIONAL LESBIAN, GAY, BISEXUAL, TRANS AND INTERSEX ASSOCIATION (ILGA).*State –Sponsored Homophobia: A world survey of sexual orientation laws: criminalization, protection and recognition*. 12 TH Edition May 2017. AengusCarroland Lucas Ramón Mendosilga.org.Disponível em: <http://ilga.org/un-brazilianresolution>. Acesso em 29 de jan. 2018.

LORDELO, João. *O habeas corpus coletivo na jurisprudência do STF: comentários ao julgamento do HC nº 143.641*.Disponível em:<<<https://www.joaolordelo.com/single-post/2018/03/03/O-habeas-corpus-coletivo-na-jurisprud%C3%Aancia-do-STF-coment%C3%A1rios-ao-julgamento-do-HC-n%C2%BA-143641>>>. Acesso em: 03 de jun.2018.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. *Ala LGBT de penitenciária celebra o Dia Nacional da Visibilidade Trans*. 2016. Disponível em:

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

<<<http://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/ala-lgbt-de-penitenciaria-celebra-o-dia-nacional-da-visibilidade-trans>>>. Acesso em: 17 de jun.2018.

SOUSA FILHO, Ademar Borges de. *O Habeas Corpus Coletivo*: uma proposta para o direito brasileiro a partir da experiência jurisprudencial latino-americana. *Revista dos Tribunais*, **Revista Brasileira de Ciências Criminais**: RBCCrim, São Paulo, v. 25, n. 137, p. 287-319, nov. 2017.

**A REPERCUSSÃO GERAL TRANSEXUAL: O protagonismo do Poder Judiciário na
garantia de direitos à população LGBT**

Caio Benevides Pedra¹⁰⁹

Resumo: A relação da população T com o Poder Judiciário, no Brasil, é antiga. O primeiro caso emblemático foi o processo movido contra o Dr. Roberto Farina, cirurgião plástico que realizou o procedimento de transgenitalização em uma mulher transexual na década de 1970. Após a cirurgia, a paciente tentou retificar seu nome e sexo no registro civil por meio de processo judicial junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo, que não só julgou improcedente o seu pedido como ainda encaminhou cópia do processo para o Ministério Público, que moveu ação penal contra o cirurgião por lesão corporal gravíssima¹¹⁰. (CASTRO, 2016, p. 100).

Tamanha foi a repercussão desse caso à época, que as resoluções do Conselho Federal de Medicina que regularam posteriormente os procedimentos cirúrgicos de readequação sexual ao longo dos anos cuidaram de trazer o exposto entendimento de que os procedimentos cirúrgicos de transformação plástico-reconstrutiva da genitália externa, interna e dos caracteres sexuais secundários não constituem crime de mutilação conforme previsto no artigo 129 do Código Penal brasileiro. As resoluções sofreram algumas alterações ao longo dos anos, mas essa previsão foi mantida na Resolução CFM nº 1.955/2010¹¹¹, atualmente em vigor. (CASTRO, 2016, p. 102).

Exemplos como esse reforçam a ideia de que o “judiciário não cumpre seu papel” no Brasil. O acesso à justiça por aqui ainda é um privilégio restrito a pequena parte da população. A maioria desconhece seus direitos ou não tem condições de os exigir por uma série de fatores estruturalmente excludentes, como os altos custos do serviço de advogados, a insuficiência de defensores públicos e a histórica e alardeada sobrecarga dos tribunais, responsável pela morosidade dos processos. O resultado não pode ser outro que não a “descrença da população na justiça e o sentimento de que ela funciona apenas para os ricos, ou antes, de que ela não funciona, pois os ricos não são punidos e os pobres não são protegidos”. (CARVALHO, 2017, p. 216).

Apesar desses inúmeros e históricos problemas, no Brasil, o Poder Judiciário é quem caminha de forma menos retrógrada no sentido do reconhecimento das variações da estrutura familiar, das identidades e orientações. Esses avanços identificados na condução das questões LGBT têm vários efeitos, como as conquistas jurisprudenciais no campo do Direito de Família e uma (ainda lenta, mas já significativa) evolução da mentalidade jurídica brasileira. As decisões de hoje, no entanto, são resultados de movimentações muito antigas dos grupos organizados, porque a morosidade ainda é regra na justiça brasileira.

Se justiça e direitos são, para Sadek (2013, p. 30), “dois termos intrinsecamente relacionados”, é justificável a descrença da população na justiça. A ideia de que os “direitos fornecem o conteúdo e os limites da igualdade, enquanto a justiça garante que esses parâmetros tenham validade e possam ser reclamados”, ou seja, de que direitos precisam

¹⁰⁹ E-mail: caiopedra@gmail.com

¹¹⁰ Mesmo com o laudo do IML, que examinou a paciente contra a sua vontade à época, reconhecendo que se tratava de uma mulher, o Ministério Público de São Paulo insistiu na propositura da ação, cujo texto referia-se à paciente por meio de termos como “monstro”, “prostituta”, “doente mental”, “mutilado”, “eunuco” e “bichinha”. Apesar de inocentado em segunda instância, o Dr. Farina foi ridicularizado pela sociedade e perdeu parte da clientela por causa da visibilidade do processo. Mais detalhes sobre o processo, a operação e uma entrevista recente com a paciente estão disponíveis em: <https://g1.globo.com/bemestar/noticia/monstro-prostituta-bichinha-como-a-justica-condenou-a-la-cirurgia-de-mudanca-de-sexo-do-brasil-e-sentenciou-medico-a-prisao.ghtml>. Acesso em: 5 ago. 2018.

¹¹¹ Disponível em: http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/cfm/2010/1955_2010.htm. Acesso em: 5 ago. 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

existir para que a justiça possa trabalhar e de que só o trabalho da justiça é capaz de garantir que os direitos existentes sejam realmente efetivos, só faz sentido se acreditamos numa justiça imparcial e dedicada a reconhecer em todos a igualdade.

A própria estrutura do Poder Judiciário dificulta isso na medida em que encastela juízes com altíssimos salários e toda horda de auxílios e benefícios, distanciando-os completamente da realidade de diversos grupos, que eles passam a conhecer somente pela letra fria dos processos. Os resultados estão aí a todo momento, como quando um ministro do Supremo Tribunal Federal refere-se a travestis e mulheres transexuais como “homens de peruca”¹¹² ou até mesmo quando a maior corte do país precisa se reunir para discutir qual banheiro uma pessoa transexual¹¹³ deve utilizar para as suas necessidades.

Foi preciso que a homossexualidade deixasse de ser vista por todos como uma aberração, uma doença ou perversão para que os homossexuais pudessem se assumir e se firmar enquanto cidadãos. O mesmo precisa acontecer com a transexualidade, que a Organização Mundial da Saúde só deixou de registrar como distúrbio na Classificação Internacional de Doenças recentemente, em 2018¹¹⁴.

A proposta do presente trabalho não é criticar ou reduzir as atuações do Poder Executivo e do Poder Judiciário na tentativa de amenizar os efeitos da omissão do Legislativo. Muito pelo contrário, é fundamental reconhecer que a ação estatal pode se dar de várias formas. Seja por meio de lei, de decreto, de portaria ou de decisão judicial, não importa, todos os esforços devem ser concentrados e todos os recursos devem ser empenhados no combate às exclusões vivenciadas por travestis e transexuais, pela população LGBT como um todo e por qualquer outra minoria no Brasil.

A questão que aqui pretendemos discutir é que essa forma de condução das pautas é muito específica da população LGBT e, inevitavelmente, constitui-se como mais um indicativo de exclusão. É muito simbólico que, na história dos direitos assegurados à população LGBT brasileira, nenhum tenha sido garantido pelo Legislativo. Por aqui, todas as (poucas) conquistas da população LGBT foram concedidas pelo Executivo ou pelo Judiciário.

Para tanto, o que se pretende é realizar um apanhado histórico das principais decisões que reconheceram e asseguraram direitos à população LGBT brasileira, demonstrando o protagonismo do Poder Judiciário no tratamento dessas pautas, com destaque para as demandas que envolvem os direitos das pessoas trans.

Essa discussão torna-se ainda mais importante quando consideramos o atual contexto de grande visibilidade da população trans e de suas reivindicações, já que a transexualidade acaba de ser retirada do rol de doenças pela OMS poucos meses depois de o STF decidir, por maioria de votos, pela possibilidade de alteração de nome e gênero no registro civil de forma administrativa, diretamente no cartório, sem necessidade de processo judicial ou cirurgia de redesignação sexual¹¹⁵.

Em breve, apesar do pedido de vista, o STF deve ainda concluir o julgamento sobre a utilização de banheiros, abrindo espaço para o reconhecimento social das pessoas a partir do

¹¹² Ao pedir vista do processo que discute o direito das pessoas transexuais utilizarem os banheiros do gênero do com o qual se identificam, o Ministro Luiz Fux alegou que o Supremo não teria representatividade para decidir sobre o assunto sem consultar a sociedade, uma vez que há pessoas que se disseram constrangidas por “ser ou ter a filha obrigada a usar o mesmo banheiro que um homem vestido de mulher”. Disponível em: <https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,stf-adia-julgamento-sobre-uso-de-banheiro-feminino-por-transexual,10000002469>. Acesso em: 5 ago. 2018.

¹¹³ O Recurso Extraordinário (RE) 845.779 discute a reparação por danos morais a mulher transexual que teria sido constrangida por funcionário de um shopping center em Florianópolis ao tentar utilizar banheiro feminino.

¹¹⁴ Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/06/18/internacional/1529346704_000097.html. Acesso em: 5 ago. 2018.

¹¹⁵ Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/stf-decide-que-transexual-podera-mudar-registro-civil-sem-necessidade-de-cirurgia.ghtml>. Acesso em: 5 ago. 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

gênero com o qual se identificam, passo fundamental na ainda árdua caminhada desse grupo em direção ao livre e pleno exercício da cidadania.

Palavras-chave: Transexual; Travesti; Cidadania; Direito; Judiciário.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUIAR, Gustavo. STF adia julgamento sobre uso de banheiro feminino por transexual: O ministro Luiz Fux pediu vista do processo depois do voto do relator, o ministro Luís Roberto Barroso, que considerou a abordagem discriminatória. **Estadão**, Brasília, 19 nov. 2015. Brasil. Disponível em: <<http://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,stf-adia-julgamento-sobre-uso-de-banheiro-feminino-por-transexual,10000002469>>. Acesso em: 5 ago. 2018.

BENITO, Emílio de. OMS retira a transexualidade da lista de doenças mentais. Nova Classificação Internacional de Doenças descreve o vício em videogames como um distúrbio de comportamento. **El País**. O Jornal Global. Internacional. Madri, 19 jun. 2018. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/06/18/internacional/1529346704_000097.html. Acesso em: 5 ago. 2018.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 23ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

CASTRO, Cristina Veloso de. **As garantias constitucionais das pessoas transexuais**. 1. ed. Birigui, SP: Boreal Editora, 2016.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução CFM nº 1.955/2010. Dispõe sobre a cirurgia de transgenitalismo e revoga a Resolução CFM nº 1.652/02. **Diário Oficial da União**, Brasília, 3 de setembro de 2010, Seção I, p. 109-10. Disponível em: http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/cfm/2010/1955_2010.htm. Acesso em: 5 ago. 2018.

D'AGOSTINO, Rosanne. STF decide que transexuais e transgêneros poderão mudar registro civil sem necessidade de cirurgia. Ministros decidiram ainda que não será necessária autorização judicial para mudança. 'Temos o direito de ser diferentes em nossa pluralidade e nossa forma de ser', disse a presidente da Corte. **G1**. Política. Brasília, 1 mar. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/stf-decide-que-transexual-podera-mudar-registro-civil-sem-necessidade-de-cirurgia.ghtml>. Acesso em: 5 ago. 2018.

PEDRA, Caio Benevides. (2018), **Acesso a cidadania por travestis e transexuais no Brasil: um panorama da atuação do Estado no enfrentamento das exclusões**. Mestrado, em Administração Pública, Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho – Fundação João Pinheiro.

ROSSI, Amanda. 'Monstro, prostituta, bichinha': como a Justiça condenou a 1ª cirurgia de mudança de sexo do Brasil e sentenciou médico à prisão: Em 1971, Roberto Farina operou a transexual Waldirene em São Paulo; cinco anos depois, o Ministério Público descobriu o caso e denunciou o cirurgião por lesão corporal gravíssima, expondo a paciente a traumas que ela carrega até hoje. **G1**, São Paulo, 23 mar. 2018. Bem Estar. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/noticia/monstro-prostituta-bichinha-como-a-justica-condenou-a-la-cirurgia-de-mudanca-de-sexo-do-brasil-e-sentenciou-medico-a-prisao.ghtml>. Acesso em: 5 ago. 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

SADEK, Maria Tereza Aina. Justiça e direitos: a construção da igualdade. *In*:
BOTELHO, André; SCHWARCZ, Lilia Moritz. (Org.) **Cidadania, um projeto em
construção**: minorias, justiça e direitos. 1ª. ed. São Paulo: Claro Enigma, 2012. p. 28-37.

CONSTRUINDO DIREITOS NA REDE DE CIDADES ARCO-ÍRIS: Uma análise das políticas públicas voltadas para a população LGBTI na cidade de São Paulo

Pedro Barbabela¹¹⁶

Letícia do Carmo¹¹⁷

Resumo: A *Rainbow Cities Network* (RCN) é um agrupamento internacional de cidades comprometidas com a criação de políticas e programas voltados para a população LGBTI¹¹⁸ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais/Travestis e Intersexuais). A RCN surgiu no ano de 2011 a partir de diálogos entre Juul van Hoof, ativista e *senior advisor* do instituto holandês Movisie¹¹⁹, e as municipalidades de Amsterdam, Barcelona, Colônia e Turim. O intuito da rede é buscar a troca de experiências de políticas voltadas para esse segmento entre as cidades membro, a fim de compreender as dinâmicas, dificuldades de execução e implementação e os ganhos de cada programa (RAINBOW CITIES NETWORK, 2018a).

Seguindo o mesmo exemplo da RCN, no ano de 2017 foi apresentada a proposta de criação da *Red Latinoamericana de Ciudades Arcoíris* (RLCA), na Cidade do México. A iniciativa, voltada para cidades da América Latina, buscaria estabelecer um grupo de municípios que possuem políticas públicas de inclusão capazes de garantir dignidade e direitos para o público LGBTI. A rede serve como um meio de diálogo e troca de experiências entre os municípios para a promoção de mudanças em benefícios dessa população na região (LA NETWORK, 2017).

Assim, no ano de 2016, a cidade de São Paulo passou a fazer parte da rede de cidades Arco-íris (*Rainbow Cities Network*) e, em 2017, da *Red Latinoamericana de Ciudades Arcoíris*, tornando-se a única cidade brasileira a fazer parte dessas duas comunidades até o momento (PREFEITURA DE SÃO PAULO, 2016; LA NETWORK, 2017). A entrada nessas redes se explica pela existência de políticas municipais voltadas para a população LGBTI. Essas políticas públicas existem em São Paulo desde o ano de 2005, de forma que esta foi a primeira cidade no Brasil a criar programas e serviços para formular, implementar e avaliar políticas públicas destinadas à promoção da cidadania e garantia de direitos dos cidadãos LGBTI (RAINBOW CITIES NETWORK, 2018c).

O objetivo do presente artigo é analisar qualitativamente a formulação e execução das políticas públicas voltadas para a população LGBTI implementadas pelas Prefeitura de São Paulo, a fim de avaliar seus alcances e suas limitações. Para tanto, escolhemos os três programas apontados pela Prefeitura no relatório anual da *Rainbow Cities* para analisá-los, sendo eles: o (i) Programa Transcidadania, os (ii) Centros de Cidadania LGBTI e as unidades Móveis de Cidadania LGBTI, e a (iii) Paradas do Orgulho LGBTI (RAINBOW CITIES NETWORK, 2018c). Serão utilizados dados oficiais disponibilizados pela Prefeitura de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e consulta a pesquisas acadêmicas já realizadas que buscaram trabalhar de forma independente ou conjunta com cada uma das políticas mencionadas acima, apontando as potencialidades e os obstáculos de implementação. Desta forma, torna-se importante apresentar brevemente os três programas desenvolvidos pela cidade de São Paulo.

¹¹⁶ E-mail: pedro.barbabela@gmail.com

¹¹⁷ E-mail: leticia.antunesdocarmo@gmail.com

¹¹⁸ Sigla oficial utilizada pela *Rainbow Cities Network*.

¹¹⁹ O MOVISIE é um instituto que presta consultoria para questões sociais. O intuito do centro é criar propostas que englobam diversos atores da sociedade como organizações da sociedade civil, governos, empreendedores sociais corporativos e iniciativas dos cidadãos para a construção de um projeto coordenado.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

O programa Transcidadania foi lançado no ano de 2015 como resposta a uma das metas do Programa de Metas da Gestão 2013-2016 da Prefeitura de São Paulo, referente ao combate à homofobia e respeito à diversidade sexual. O programa tem como objetivo promover os direitos humanos, cidadania e condições de oportunidade de vida para mulheres transexuais e travestis e homens trans que se encontram em situação de vulnerabilidade social. O desenvolvimento dessa política pública foi orientado a partir de três eixos principais: (i) mais autonomia, (ii) mais oportunidades e (iii) mais cidadania e fornece formação cidadã e formação profissional. Dessa forma, a dimensão estruturante da iniciativa consiste no aumento do nível de escolaridade e esta também possibilita condições de autonomia financeira, através da transferência de renda condicionada à execução de atividades relacionadas ao programa. No ano de 2017, o programa Transcidadania possuía mais de 200 beneficiárias e beneficiários (SILVEIRA *et al.*, 2017).

Os Centros de Cidadania LGBTI surgem também com a criação do Programa de Metas da Gestão 2013-2016 da Prefeitura de São Paulo, tendo sua primeira unidade inaugurada no ano 2015, no Arouche. Em 2016, outras três unidades foram inauguradas, na Zona Sul, Zona Leste e Zona Norte. O intuito da iniciativa é desenvolver ações de caráter permanente de combate a LGBTfobia e o respeito às diversidades, atuando em dois eixos: (i) Promoção e Defesa dos Direitos Humanos através da prestação de serviços de informação sobre direitos dos cidadãos, além de assistência jurídica e psicológica; e (ii) Promoção da Cidadania LGBTI através do suporte e apoio aos serviços públicos municipais, por meio de iniciativas de mediação de conflitos, palestras e sensibilização de servidores. Para além dos centros fixos, existem, em quatro bairros¹²⁰, as Unidades Móveis de Cidadania LGBTI que percorrem a cidade de São Paulo prestando serviços para o segmento em diferentes regiões do município. O programa é uma forma de ampliar a acessibilidade do público LGBTI às políticas públicas criadas e implementadas pela Prefeitura de São Paulo (PREFEITURA DE SÃO PAULO, 2018b).

Por fim, o terceiro programa apontado pela Prefeitura de São Paulo no relatório da Rainbow Cities é a Parada do Orgulho LGBTI. O evento é promovido de forma conjunta com a ONG APOGLBT (Associação da Parada do Orgulho de Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transgêneros de São Paulo) e a Prefeitura de São Paulo. Segundo dados da Prefeitura, no ano de 2018, houve um investimento público de R\$ 1.598.064,87, o que possibilitou a organização de um evento que contou com 18 trios elétricos, sete postos médicos e toda uma infraestrutura para os shows de encerramento (PREFEITURA DE SÃO PAULO, 2018c). Além da Parada em si, uma série de eventos acontece na cidade de São Paulo para visibilizar a causa LGBTI, como performances artísticas e a Feira Cultural. A Parada do Orgulho LGBTI de São Paulo é o maior evento de visibilidade do Brasil e do mundo, contando com mais de 3 milhões de pessoas todos os anos, que vêm de diversas localidades celebrar as diferentes formas de diversidade sexual e de gênero.

Espera-se com o presente estudo compreender o alcance dessas três políticas e o comprometimento das autoridades do município de São Paulo no investimento e na implementação dos programas bases. Buscaremos, assim, entender a atual situação dessas políticas que influenciaram diretamente a entrada da cidade de SP na rede de cidades arco-íris.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LA NETWORK. **Nace Red Latinoamericana de Ciudades Arcoíris**. 2017. Disponível em: <<http://la.network/nace-red-latinoamericana-ciudades-arcoiris/>>. Acesso em: 25 jul. 2018.

¹²⁰ São eles: Consolação, Santo Amaro, São Miguel Paulista e Parada Inglesa.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

PREFEITURA DE SÃO PAULO. **São Paulo é a única cidade brasileira associada à Rainbow Cities Network e à Cidade Arco-íris.** 2016. Disponível em: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/lgbt/noticias/?p=227056>. Acesso em: 25 jul. 2018.

PREFEITURA DE SÃO PAULO. **Direitos Humanos e Cidadania.** 2018. Disponível em: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/>. Acesso em: 24 jun. 2018.

PREFEITURA DE SÃO PAULO. **Centros de Cidadania.** 2018b. Disponível em: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/lgbt/cch/index.php?p=150960>. Acesso em: 25 jun. 2018.

PREFEITURA DE SÃO PAULO. 22ª Parada LGBT traz eleições como tema e empolga milhões de pessoas. 2018c. Disponível em: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/lgbt/noticias/index.php?p=257753>. Acesso em: 20 jul. 2018.

RAINBOW CITIES NETWORK. **About the Network.** 2018. Disponível em: <<https://www.rainbowcities.com/node/57>>. Acesso em: 24 de jun. 2018.

RAINBOW CITIES NETWORK. **One pagers on local LGBTI policies and current good practices** 2017. 2018a. Disponível em: <https://www.rainbowcities.com/sites/rainbowcities.com/files/hero/171102_two_one_pagers_rainbow_cities_network.pdf>. Acesso em: 24 de jun. 2018.

RAINBOW CITIES NETWORK. **São Paulo (Brazil).** 2018c. Disponível em: <<https://www.rainbowcities.com/node/118>>. Disponível em: 24 de jun. 2018.

SILVEIRA et al. Transcidadania: sensibilização da rede intersetorial através da política pública para mulheres transexuais e travestis e homens trans no município de São Paulo/SP. **Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women's Worlds Congress (Anais Eletrônicos),** Florianópolis, 2017. Disponível em: <http://www.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1498792935_ARQUIVO_Trans_cidadania-intersetorial-politica-publica-populacaoT-municipio-de-sp.pdf>. Acesso em 24 jun. 2018.

O EXERCÍCIO E A CONSTRUÇÃO DA PARENTALIDADE NA ADOÇÃO
HOMOAFETIVA

Luan Oliveira¹²¹

Resumo: A Constituição Federal de 1988 trouxe relevantes alterações para o Direito de Família no que concernem aos princípios da dignidade da pessoa humana, da liberdade, da isonomia, do tratamento não discriminatório e da pluralidade das formas familiares. O presente trabalho busca realizar leituras dos aspectos principiológicos analisando o quanto tais modificações possibilitaram a inserção de um novo conceito de família e de parentalidade, baseada no afeto, objeto de pesquisa deste trabalho. Nesse contexto, busca-se demonstrar que o exercício dos papéis parentais independe do gênero e muito menos da sexualidade dos pais, apresentando a adoção por casais homoafetivos como meio de se permitir o desenvolvimento da criança em um ambiente familiar saudável, dando azo ao princípio do melhor interesse da criança.

Introdução

Historicamente, a família foi o principal vetor de concretização das relações humanas e a sua concepção a mais branda forma de sanar o medo da solidão intrínseca no âmago da nossa alma. A sua concepção histórico-social está num processo constante de reorganização no que condiz ao seu formato e a sua forma de se impor perante a evolução da sociedade não sendo mais a sua consideração baseada nos conceitos sacramentais.

Para atingir tal fluidez das novas concepções familiares a abordagem trazida no presente trabalho limita-se a demonstrar a evolução dos conceitos familiares e a importância da constituição familiar pelo afeto, sustentando que o bebê, a criança ou o adolescente adotado tem total condição psíquica, social e psicológica de crescer e se desenvolver de forma saudável e efetiva quando adotado por uma família homoafetiva.

Neste viés, vislumbra-se a adoção como uma forma de se constituir família demonstrando através da ciência da psicologia e da psicanálise que os papéis parentais podem ser desenvolvidos por qualquer indivíduo que tenha disposição e vontade de exercê-los independente de gênero e orientação sexual.

Não se deve mesmo que insistentemente atribuir à função parental apenas a um vínculo biológico, pois, a genética jamais conseguirá tornar pai e mãe aqueles que são apenas genitores.

Problema De Pesquisa

A Constituição de 1988 considerou as transformações familiares na medida em que acentuou as relações afetivas e sentimentais de seus membros, valorizando sua nova forma de se considerar família. Tanto a família quanto o casamento adquiriram um novo perfil voltados na importância de seus interesses afetivos e sentimentais de seus integrantes, fossem eles pai, mãe e filho, pai e filho, mãe e filho, pai, pai e filho, mãe, mãe e filho, avó, tio e filho entre outros milhares de formatos familiares.

Porém, por mais que não haja impedimentos legais para a adoção de crianças e adolescentes por casais homossexuais, sabe-se que essa discussão aceitação é marcada por preconceitos e discriminações fundadas em pensamentos retrógrados e visões conservadoras indiferentes ao estudo da ciência psicológica que demonstra que os papéis parentais exercidos na vida do indivíduo não perpassam por questões de gêneros, não havendo nenhum prejuízo a criança ou ao adolescente ser criado por casais do mesmo sexo ou pessoas homossexuais.

¹²¹ E-mail: luanoliveiraantunes@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A identificação e exercício do papel materno e paterno, tão importante para o desenvolvimento psicológico, social e estrutural da criança e do adolescente independem de gênero, de relação biológica e consanguínea. Ela necessita da vontade e da pré-disposição dos indivíduos em exercer tais papéis. A identificação do indivíduo como homossexual nada mais é que o exercício de sua sexualidade. Conceber a ideia de que o exercício da sexualidade dos pais poderá intervir no desenvolvimento da criança e do adolescente adotado é o mesmo que julgar a capacidade e a competência da pessoa por intermédio de sua escolha sexual. São apontamentos preconceituosos, infundados, marcados por subjetivismos morais e mitos inexplicáveis.

Objetivo

Busca-se demonstrar que a chamada verdade biológica nem sempre é adequada, pois a certeza absoluta da origem genética não é suficiente para fundamentar a filiação, especialmente quando esta já tiver sido constituída na convivência duradoura com pais socioafetivos ou quando derivar da adoção. (LÔBO, 2015, p.9).

Os contextos de filiação devem basear-se nas construções sociais e na forma com que a sociedade adere aos princípios ordenadores que contemplam a sociedade humana, valorizando modelos que deem vez as relações baseadas no afeto. Prevalecendo então o vínculo afetivo a verdade biológica tornou-se um fantasma vencido. O DNA perdeu espaço para a construção do amor materno, paterno e filial independente da percepção consanguínea, sendo a construção das relações pelo afeto muito mais fortes que o vínculo biológico.

Tem-se por fim, como principal objetivo a afirmação de que o afeto é o princípio norteador e determinante para uma verdadeira relação parental, independente de vínculos genéticos e biológicos. Seguindo tal raciocínio, faz-se necessário a correta interpretação dos princípios Constitucionais de nosso Ordenamento tenderá em vista ser a parentalidade questões de relevância imprescindível para a primazia e proteção dos interesses da criança e do adolescente.

Método

O procedimento metodológico adotado foi o indutivo analisando as diversas obras de Direito de Família no que concerne ao princípio da afetividade sendo ele uma extensão dos princípios da dignidade e da igualdade da Constituição Federal referente à adoção por casais homoafetivos. Analisou-se também bibliograficamente o contexto psicanalítico das obras do pediatra e psicanalista Donald Woods Winnicott e os conceitos psicanalíticos Lacanianos no que diz respeito ao desenvolvimento do bebê, da criança ou do adolescente adotado por famílias socioafetivas.

Resultados Alcançados

Essa resistência em aceitar a adoção homoafetiva decorre da falsa ideia de que são relações promíscuas e que não oferecem um ambiente saudável para o bom desenvolvimento de uma criança, alegando-se também, a falta de referências comportamentais que poderiam acarretar sequelas de ordem psicológica e dificuldade na identificação sexual do filho (DIAS, 2016).

Em tese, pertencer a uma família heterossexual não é garantia de saúde, estabilidade, segurança e nem mesmo a mesma sexualidade dos pais para sua prole. Para Winnicott a filiação não precisa necessariamente ser decorrente de um laço institucional e matrimonial, conservador e heteronormativo (o casamento), mas sim baseado em laços afetivos que garantam ao bebê, a criança ou ao adolescente um ambiente familiar saudável.

Para Lacan, a família não deve ser considerada como um grupo natural, mas sim cultural. Sua constituição não deve ser definida por gêneros de homem, mulher e filhos. Ela é

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

antes de tudo uma construção psíquica de todos os membros onde cada qual ocupará sua função, seu papel emocional e afetivo independentemente de ser biológico ou não. (LACAN, 1990).

Se, com efeito, a família humana nos permite observar, nas fases mais primevas das funções maternas, por exemplo, alguns traços de comportamento instintivo, identificáveis aos da família biológica, basta pensarmos no que o sentimento de paternidade deve aos postulados espirituais que marcaram seu desenvolvimento, para compreendermos que nesse domínio as instâncias culturais dominam as naturais, ao ponto de não se poderem considerar paradoxais os casos em que umas substituem as outras, como na adoção. (LACAN, 1990, p.12).

A construção da parentalidade e do vínculo filial se dará no cotidiano das relações desses pais, mães e filhos. Seu fortalecimento se estabilizará com o tempo, com o convívio e com o desenvolvimento emocional e psíquico dos envolvidos.

A Constituição Federal de 1988 defende a filiação adotiva, com a garantia da isonomia filial, independente de questões biológicas ou sexuais asseverando a prioridade absoluta dos interesses da criança e do adolescente conforme disposto no Art. 227 §6º. O papel da jurisprudência tem sido essencial para a consolidação da luta das adoções por homossexuais, portanto, enquanto não existir leis para a solução de tais conflitos, caberá ao Poder Judiciário fundamentar-se nos princípios Constitucionais da paternidade/maternidade responsável, do melhor interesse e proteção integral da criança e do adolescente e da dignidade da pessoa humana visando a efetivação de tais direitos pelas famílias homoafetivas.

Palavras-chave: Parentalidade Homoafetiva; Adoção; Desbiologização da Parentalidade

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm. Acesso em: 18 de outubro de 2017;

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 11ª ed. Revista dos Tribunais São Paulo. 2016;

LACAN, Jacques. **Os complexos familiares**. Tradução de Marco Antônio Coutinho Jorge e Potiguara Mendes da Silveira Júnior. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1990;

LÔBO, Paulo. **Direito Civil – Famílias**. 6ª ed. Saraiva. São Paulo. 2015;

WINNICOTT, Donald Woods. **Conversando com os Pais**. Editora Martins Fontes. São Paulo. 1993;

_____, Donald Woods. **Tudo Começa em Casa**. 5 ed. 2ª tiragem. São Paulo. 2016;

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

UMA ANÁLISE DA HOMOFOBIA NO BRASIL ENQUANTO VIOLAÇÃO AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Bruno de Assis Pimentel Carvalho¹²²

Daiana Seabra Venancio¹²³

Resumo: O objetivo do trabalho é demonstrar a incompatibilidade de condutas homofóbicas com os direitos fundamentais previstos na ordem constitucional e nos tratados dos quais o Brasil faz parte. Para tanto, inicialmente é preciso definir o que é homofobia. Em segundo lugar, faz-se necessário relacionar o dever de uma atuação por parte dos agentes públicos que atenda ao princípio da impessoalidade, que é um dos fundamentos da Administração Pública, de acordo com o art. 37 da Constituição. Além das disposições constitucionais que asseguram que todos devem ser tratados de modo igualitário, há o dever de cumprir os tratados de Direitos Humanos que o Brasil ratificou.

Introdução

O presente trabalho pretende analisar a conduta homofóbica, enquanto uma homofobia velada praticada pelo agente da Administração Pública, que tem como fundamento a discriminação em virtude da orientação sexual do indivíduo. Por vezes, o agente da Administração Pública, no exercício de seu cargo, pauta sua conduta com base não no que a lei determina, mas sim em um julgamento subjetivo, que leva em conta a sua própria percepção sobre um terceiro que tem uma orientação sexual a qual o agente não considera como válida ou correta.

Recentemente os jornais noticiaram o caso de um jovem que ao entrar em uma delegacia policial, na região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, para registrar o boletim de ocorrência do furto de seu telefone celular, foi agredido física e psicologicamente pelo policial de plantão. A vítima alegou que a única motivação para o crime cometido pelo policial foi o fato do jovem ser homossexual.¹²⁴

A legislação brasileira carece de norma específica sobre o tema. Porém, depreende-se da ordem constitucionalmente estabelecida que a prática da homofobia é inadmissível, sejam nas instituições públicas ou privadas. Contudo, essa carência de legislação específica que reconheça a homofobia enquanto crime abre espaço para a chamada conduta homofóbica, que consiste em uma prática da homofobia, de modo um pouco mais velado. No cenário internacional, o Brasil é signatário de tratados de direitos humanos, que buscam salvaguardar as garantias individuais e o direito à preservação da liberdade e da vida privada dos indivíduos.

Desenvolvimento

Por homofobia, entende-se a discriminação contra homossexuais, segundo o juiz federal Roger Raupp Rios (2009). De acordo com o Professor Nilson Fernandes Dinis (2011), o termo se generalizou, passando a referir-se a discriminação a contra a diversidade sexual em geral.

A Constituição Federal prevê, no artigo 37, que a Administração Pública deve reger-se, entre outros, pelo princípio da impessoalidade. Destarte, deve o agente da Administração

¹²² E-mail: assispimentel@yahoo.com.br

¹²³ E-mail: daiana.seabra@hotmail.com

¹²⁴ JOVEM acusa policial civil de agressão motivada por homofobia dentro de delegacia em Niterói. G1. Rio de Janeiro, 14/07/2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/jovem-acusa-policial-civil-de-agressao-motivada-por-homofobia-dentro-de-delegacia-em-niteroi.html>. Acessado em 05 jan 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Pública, limitar-se a fazer tão somente o que a lei permite para o órgão ao qual integra. Deve este dispensar aos indivíduos igualdade de tratamento, pautando sua conduta na atenção ao interesse público, a fim de que não haja preferidos e preteridos.

Unem-se à Constituição Federal, os tratados de Direitos Humanos que o Brasil ratificou. Após a Emenda Constitucional nº 45 de 2004, estes tratados se inserem no ordenamento jurídico brasileiro com grande relevância. O precedente¹²⁵ do Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu que os tratados que versam sobre Direitos Humanos têm *status* de norma supralegal¹²⁶ ou até o *status* de emenda constitucional, quando aprovados pelo Congresso Nacional, pelas duas casas, em dois turnos, por três quintos de seus membros.

A Convenção Americana de sobre Direitos Humanos, mais conhecida como Pacto de São José da Costa Rica, institui o Sistema Interamericano de proteção aos Direitos Humanos que complementa a proteção aos Direitos Humanos, dos Estados membros. O Pacto de São José da Costa Rica institui a Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), que possui o papel consultivo e contencioso, este último apenas para os Estados que são parte do Pacto e aceitaram a jurisdição da Corte.

A perpetuação de práticas homofóbicas e/ou de condutas homofóbicas, bem como a omissão do Estado em verdadeiramente combatê-las, representa uma violação aos Direitos Humanos. Considerando que o Brasil aceitou a jurisdição contenciosa da CIDH, pode fazer com que o Brasil seja acionado na Corte Interamericana de Direitos Humanos para fazer cumprir seu dever de assegurar a isonomia e impessoalidade.

Considerações finais

Diante de todo o exposto, a presente pesquisa que encontra-se em andamento, verifica que a prática da homofobia explícita ou velada, manifestada através de uma conduta homofóbica, constitui em grave transgressão da legislação brasileira. Ante o compromisso internacional assumido pelo Brasil, o descumprimento dos deveres de proteção podem levar o Brasil a ser acionado na Corte Interamericana de Direitos Humanos. O debate acerca deste tema é indispensável, na medida em que busca a igualdade, prevista na Constituição e o respeito à vida privada do indivíduo.

Palavras-chave: diversidade sexual; direitos humanos; intolerância.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

CARVALHO Filho, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. – 31. Ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Discrecionalidade administrativa na Constituição de 1988**. São Paulo: Atlas, 2012.

DINIS, Nilson Fernandes. **Homofobia e educação: quando a omissão também é signo de violência**. Educar em revista [online]. Curitiba, nº 39 jan/abr 2011. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0104-40602011000100004>> Acessado em: 17 jan 2018.

JELLINEK, Georg. **Teoría General Del Estado**. Cidade do México: Fundo de Cultura Econômica, 2002.

¹²⁵ Recurso Extraordinário 466.343 julgado em 2009

¹²⁶ Acima das leis e abaixo da Constituição Federal

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

MÜLLER, Friedrich. **Métodos de trabalho do direito constitucional**. 3. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

OEA. **Convenção Americana sobre os Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica)**. Disponível em: <https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.html>. Acessado em 11 jan 2018.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/declaração/>>. Acessado em 10 jan 2018.

RIOS, Roger Raupp. **Homofobia na perspectiva dos Direitos Humanos e no contexto dos estudos sobre preconceito e discriminação**. In: JUNQUEIRA, Rogério Diniz (Org.). **Diversidade sexual na escola: problematizações sobre a homofobia nas escolas**. Brasília: Edições MEC/UNESCO, 2009. P. 53-83.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

JUSTIÇA E RECONHECIMENTO: Os avanços na formulação de respostas institucionais às pautas LGBT+ no Brasil, na esfera do Poder Executivo, a partir de 1988

Matheus Henrique Junqueira de Moraes¹²⁷

Resumo: O presente resumo toma como pano de fundo a luta pelo reconhecimento da população LGBT+ brasileira perante a sociedade e o ordenamento jurídico, assunto latente que enfrenta obstáculos de diversas expressões, não obstante nossa ordem constitucional postular vasta principiologia que assegura o tratamento igualitário e digno a todos/as. Apesar das experiências de desrespeito vivenciadas cotidianamente por pessoas LGBT+, desde a promulgação da Constituição Federal de 1988 é possível identificar avanços na resposta estatal às pautas apresentadas pelos movimentos sociais organizados. Desta forma, é por bem lançar olhos ao passado a fim de dimensionar tais avanços, que sustentam o desenvolvimento presente e futuro das agendas políticas LGBT+.

Levando em conta a história do Movimento LGBT+ no Brasil e considerando o significativo papel que o Poder Executivo desempenhou, até então, na defesa, efetivação e promoção dos direitos LGBT+, o que este trabalho objetiva é correlacionar o acolhimento estatal de tais pautas com o arcabouço teórico da Teoria do Reconhecimento de Axel Honneth, verificando de que maneira o Poder Executivo tem contribuído para a implantação de novos parâmetros de autonomia e liberdade dos/as brasileiros/as LGBT+.

Toma-se primeiramente o cenário teórico da Teoria do Reconhecimento de Axel Honneth, cunhado em “Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais” (2003), que introduz no debate contemporâneo a crença de que a justiça deve estar pautada precipuamente no reconhecimento recíproco entre os cidadãos, nas esferas do amor, da solidariedade e do direito, sob influências de Hegel de Jena. Desse modo, acredita-se que a autorrealização do indivíduo somente é alcançada quando há, na experiência de amor, a possibilidade de autoconfiança, na experiência de direito, o autorrespeito, e, na experiência de solidariedade, a autoestima.

Assim, tem-se que é a partir dos conflitos intersubjetivos por reconhecimento que a justiça será realizada, fazendo com que a sociedade se desenvolva para um nível moral superior. É importante dizer que, neste momento de sua produção filosófica, Honneth enfatiza a esfera do direito, o que se justifica em razão de ele acreditar que ela é capaz de adentrar e influenciar as outras duas esferas para forçar, em seu contexto, o tipo específico de reconhecimento que lhes é próprio. Esse argumento tem por base o fato de que a comunidade jurídica moderna está fundada na presunção da imputabilidade moral de todos os seus membros, de forma que a luta por reconhecimento, na esfera jurídica, é motivada por conflitos instaurados com a finalidade de ampliação do conteúdo material dos direitos fundamentais e do escopo conceitual de sujeito de direitos.

Tendo o arcabouço honnethiano em mente, é possível partir para o resgate histórico do Movimento LGBT+ brasileiro, com base na produção da socióloga Regina Facchini (2003) e do pesquisador Cleyton Feitosa Pereira (2016). Conforme identificou Facchini, a evolução do Movimento LGBT+ brasileiro pode ser dividida em três fases ou ondas, da seguinte maneira: i) a primeira onda, datada entre a segunda metade da década de 1970 e meados da década de 1980, com seu surgimento e expansão; ii) a segunda onda, na segunda metade da década de 1980, marcada pela difusão da AIDS, a “peste gay”, e o declínio do Movimento; e iii) a terceira onda, iniciada na década de 1990, com a retomada da organização no bojo da nova democracia, marcada por forte institucionalização junto ao Estado.

¹²⁷ E-mail: matheushjm@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Não obstante tenha sido acertada a divisão proposta por Facchini, da segunda metade da década de 2000 até o tempo presente, revela-se um novo patamar do Movimento LGBTQ+ e suas pautas. Identifica-se, neste momento, uma “quarta onda” onde, persistindo a luta pela desmistificação das “sexualidades dissidentes” e um processo de institucionalização estatal de suas pautas, o Movimento LGBTQ+ passa a abarcar perspectivas da chamada Teoria Queer e da corrente pós-identitária, discutindo de forma mais concentrada questões relacionadas à identidade de gênero e, até mesmo, à diluição das identidades. Ainda, o Movimento alcança o espaço universitário e se difunde por meio de núcleos de pesquisa e eventos acadêmicos.

Tal incursão histórica permite que seja feita um levantamento das políticas adotadas no âmbito do Poder Executivo federal como resposta às demandas apresentadas pelo Movimento LGBTQ+. Aqui, destaca-se a forte contribuição dos governos do Partido dos Trabalhadores – PT, sigla que desde o período da redemocratização já estabelecia contato, à época, com o Movimento Homossexual. Em 13 anos no poder, de 2003 a 2015, durante os governos de Lula e Dilma Rousseff, percebe-se um significativo avanço na formulação de políticas públicas voltadas à proteção, reparação e promoção dos direitos e cidadania LGBTQ+.

Desse período, vale ressaltar: i) Programa “Brasil sem Homofobia”, de 2004; ii) I Conferência Nacional de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais e I Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBTQ+, de 2008 e 2009, respectivamente; iii) Programa Nacional de Direitos Humanos 3, de 2009; iv) Implementação da Coordenadoria Nacional de Promoção dos Direitos LGBTQ+ e do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de LGBTQ+, em 2010; v) Política Nacional de Saúde Integral da População LGBTQ+, de 2011; e vi) Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

Realizado o levantamento de tais políticas públicas, é possível correlacionar a Teoria do Reconhecimento e a atuação estatal na defesa, reparação e promoção dos direitos LGBTQ+.

Reformulando sua teoria, em *Direito da Liberdade* (2015), Honneth tentou apresentar a Filosofia do Direito hegeliana como uma teoria de justiça, a partir das reflexões acerca do direito abstrato, da moralidade e da eticidade. Conforme suas leituras, essas esferas condicionam a realização da autonomia e da liberdade do ser humano. Em suas últimas produções, o autor engendra esforços para realizar um apanhado histórico dos sentidos de “liberdade”, distinguindo-os em: i) negativo ou jurídico, a partir do qual as pessoas são livres para tomar suas decisões sem obstáculos exteriores a si próprias, baseando-se apenas no seu estatuto jurídico de sujeitos/as de direitos; ii) reflexivo ou moral, que fundamenta a tomada de decisões refletidas pelo/a sujeito/a, conforme um postulado moral particular; e iii) social, compreendido como a abertura do indivíduo aos/as demais sujeitos/as, por meio de relações e papéis sociais comunicativamente estabelecidos, o que permite a experiência de uma liberdade efetiva.

Demonstrando a incompletude dos dois primeiros sentidos de liberdade, que, apesar de funcionarem como condição para a liberdade social, abrem margem às patologias sociais, Honneth discorre sobre esta última, pontuando sua expressão em um “nós”, a partir das esferas i) das relações íntimas na família e amizade, ii) das relações de troca no mercado de consumo e trabalho, e iii) da formação da vontade democrática no Estado. De forma diferente do caminho trilhado inicialmente, a preocupação agora é pensar as instituições que, por meio do reconhecimento, possibilitam a realização da liberdade, da autodeterminação do sujeito e, portanto, da justiça. Honneth passa a refletir em como tais instituições apontam para um excedente semântico, um princípio concreto interno a elas próprias, por meio do qual podem ser criticadas em prol de modelos institucionais mais livres.

Buscando analisar a luta do Movimento LGBTQ+ brasileiro pela defesa, reparação e promoção de seus direitos junto ao aparato estatal, a partir do novo cenário teórico da Teoria do Reconhecimento, é possível conjecturar, inicialmente, uma fixação no âmbito daquela

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

primeira esfera de liberdade, qual seja, a liberdade negativa ou jurídica, uma vez que se foca na compreensão dos/as sujeitos/as LGBT+ como possuidores/as de direitos. De acordo com as formulações de “Direito da Liberdade”, em termos de garantia de efetivo reconhecimento e realização da autonomia dos sujeitos, esse é um caminho possível, mas não suficiente, pois a liberdade jurídica é incompleta e pode gerar patologias sociais, tais como i) a tendência à fixação individualista, e, conseqüentemente, ii) a escusa de deveres intersubjetivos sob a exacerbação dos direitos subjetivos.

Assim, é correto afirmar que Honneth assume uma postura menos ingênua em relação ao direito, colocando-o como primeira condição para a efetivação da liberdade social, essa sim capaz de garantir pleno reconhecimento e autonomia aos/as sujeitos/as. Nestes termos, a atuação do Movimento LGBT+ não pode estar restrita à liberdade jurídica, sob pena de não garantir plena liberdade e autonomia aos seus. Por outro lado, vale reforçar que a liberdade social se expressa na abertura do indivíduo aos/as demais sujeitos/as por meio de interações sociais comunicativamente estabelecidas nas relações i) íntimas na família e amizade, ii) de troca no mercado de consumo e trabalho, e iii) da formação da vontade democrática no Estado. Essa lembrança é importante porque deixa claro que o Estado é uma das instituições essenciais na persecução da liberdade social, como arena do debate democrático, apesar de que a tarefa de efetivação da Justiça, como Honneth vem apontando desde “A textura da Justiça” (2009), não é só do Estado, mas também de outras e novas agências.

Assim, é certo que o reconhecimento jurídico dos direitos LGBT+ contribui de forma significativa para a inserção de seus integrantes na vida pública e no debate democrático, e, com isso, um novo patamar de justiça é alcançado, permitindo que mais pessoas tenham as condições adequadas para o sua plena realização individual. Entretanto, é de se ponderar a tendência estatista verificada no Movimento LGBT+ brasileiro, tendo em mente que, apesar de o direito não ser o único instrumento para se instituir uma nova cultura de respeito à população LGBT+, já que é uma primeira condição para a efetivação da liberdade social, o recurso a ele tem contribuído para se alcançar novos matizes de justiça social no Brasil.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FACCHINI, R. Movimento homossexual no Brasil: recompondo um histórico. **Cadernos AEL**, Campinas, vol. 10, n. 18/19, p. 81-125, 2003.

HONNETH, A. A textura da justiça: sobre os limites do procedimentalismo contemporâneo. **Revista Civitas**, Porto Alegre, v. 9, p. 345-368, 2009.

_____. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. Tradução Luiz Repa. São Paulo: Editora 34, 2003. 296 p.

_____. **O direito da liberdade**. Tradução Saulo Krieger. São Paulo: Martins Fontes, 2015. 646 p.

PEREIRA, C. F. Notas sobre a trajetória das políticas públicas de direitos humanos LGBT no Brasil. **Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos**, Bauru, v. 4, n. 1, p. 115-137, jan./jun. 2016.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

TRANS+RESPEITO

Priscila Frisone Costa¹²⁸
Andréia da Silva Lima¹²⁹

Resumo: A CEDS-RIO compõe o Sistema Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e Enfrentamento à Violência contra a População LGBT+ e dentro das responsabilidades condizentes a esfera municipal se propõe a articular com as diversas secretarias e órgãos municipais o atendimento a população LGBT+ contribuindo assim: “i) a redução da violência contra a população LGBT; ii) a promoção e a defesa dos direitos humanos da população LGBT; e, iii) a efetividade dos serviços públicos ofertados à população LGBT” (BRASIL, 2016, p.11).

Em 2017, a CEDS-RIO, sob a perspectiva da construção de uma política pública municipal participativa voltada à população LGBT+ e seguindo as diretrizes da III Conferência Nacional LGBT, propõe o Programa Rio + Respeito que agrega diversas ações em prol da cidadania e igualdade da população LGBT+. Uma das ações do Programa Rio + Respeito é o Projeto Trans + Respeito que tem por objetivo a inclusão efetiva de Travestis, Mulheres Transexuais e Homens Trans no mercado de trabalho.

O projeto Trans + Respeito visa ampliar o antigo projeto “Damas” incluindo homens trans e traz uma mudança substancial em sua perspectiva ideológica buscando contribuir na construção de projetos de vida de cada pessoa participante do projeto, utilizando a abordagem sócio-interacionista cujo principal propósito é conhecer as necessidades dos partícipes e junto com eles construir um caminho de aprendizado levando em consideração que todos e todas são capazes de contribuir para seu próprio aprendizado. Desde o primeiro momento os interagantes do projeto educacional da gestão atual ajudaram a construir o projeto que participam. O primeiro passo foi a escolha do nome.

A inscrição do Trans + Respeito foi feita de forma livre pela Internet, ou através de encaminhamentos realizados por diversos setores municipais e pelos movimentos sociais. Deste modo, formou-se um grupo heterogêneo em que 30% dos participantes são homens trans, que pela primeira vez são atendidos em grupo pela CEDS-RIO. Além de 50% de mulheres transexuais e 15% de travestis. A grande maioria com ensino médio completo, quem não tem tal formação demonstra interesse na continuidade dos estudos. No questionário de inscrição do Trans + Respeito foi detectado que 80% já trabalharam formalmente, mas hoje se encontram fora desse mercado. Questões relativas ao processo transexualizador, retificação da documentação civil e uso do nome social parecem ser os entraves mais recorrentes.

Outro dado importante constatado, é que o uso indiscriminado de hormônios é uma realidade devido às dificuldades enfrentadas pelas instituições de saúde que atendem esse público.

Além disso, muitos e muitas enfrentam problemas para exercer sua cidadania adequadamente por conta da sua identificação civil. Deste modo, a parceria com a defensoria pública através do NUDIVERSIS contribui para inclusão dos que tem interesse nas Ações de Requalificação Civil de Nome e de Gênero.

Nessa perspectiva, também caberá ao Trans + Respeito: a) Esclarecer as instituições públicas sobre o decreto 8727/16 sobre o uso do nome social nas instituições públicas federais e sobre o decreto municipal 33816/11 que dispõe sobre a mesma questão; b) Mapear as instituições que constroem e/ou dificultam o acesso a travestis e pessoas transexuais por conta do uso do nome social e instrumentalizar os profissionais sobre legislações e relatos dos (as) participantes do projeto é uma de nossas ações; c) fortalecer parcerias e promover

¹²⁸ E-mail: prifrisone@gmail.com

¹²⁹ E-mail: andreia.cedsrio@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

palestras com empresas privadas que possuem programas e projetos de diversidade em seu corpo de recursos humanos.; contribuir para a construção de um projeto de vida profissional individual; conhecer os entraves objetivos que dificultam o acesso às políticas sociais; contribuir para o acesso à saúde, à educação, à cultura, ao trabalho e à justiça; produzir dados sobre as demandas e necessidades de Travestis, Mulheres Transexuais e Homens Trans.

Por estarmos diante de um grupo extremamente heterogêneo nos mais diferentes aspectos optamos por embasamento teórico para a elaboração do método do processo de trabalho a perspectiva Sócio-Interacionista preconizada por Vygotsky. Tal teoria estabelece que a pessoa é um ser histórico-cultural e que é através das inúmeras relações dialéticas que vivencia é que ela constrói sua aprendizagem nos mais diferentes aspectos. Destarte, para este estudioso as interações sociais entre os indivíduos guardam extrema importância para o desenvolvimento da aprendizagem. Em outras palavras, é através da interação dialética entre o ser humano e o seu meio sócio-cultural que propiciam o seu desenvolvimento.

Assim, como método, organizamos essas experiências coletivamente e em pequenos grupos divididos por perfis, favorecendo assim a interação dialética. Cada grupo teve seu orientador, que estabeleceu coletiva e individualmente ações de médio e longo prazo para concretizar o Plano de Metas, buscando, também, atender as demandas que possam dificultar a empregabilidade e/ou empreendedorismo, tais como, acesso à educação formal, à saúde, dentre outras.

Para a divisão dos grupos de acordo com seus perfis lançamos mão de duas ferramentas, a saber: o sociograma e a aplicação de um teste de habilidades profissionais.

O sociograma consiste em, através da aplicação de algumas perguntas simples, traçar, graficamente, as relações interpessoais dos sujeitos num determinado grupo. Esta técnica é importante, pois permite estabelecer quem são as lideranças e, até mesmo os sujeitos com mais dificuldades de interagir, a fim de organizar os grupos de modo a favorecer o desenvolvimento da habilidade de interação social das pessoas presentes no trabalho. Já o teste de habilidades profissionais tem por objetivo fundamental auxiliar o/a participante a perceber quais são suas principais habilidades e competências auxiliando, assim, na construção do plano individual e na composição dos grupos pelas características comuns favorecendo a elaboração de um projeto de trabalho individual mais aproximado entre os/as participantes o que possibilita uma condução de trabalho por parte do tutor mais coesa.

Essas experiências foram organizadas em forma de palestras, oficinas, dinâmicas, rodas de conversa, debates, feiras temáticas, atividades culturais e *workshops* que envolviam temas relativos a Direitos, Cidadania, Políticas Sociais, Empregabilidade, Empreendedorismo, Educação e Cultura. Temáticas estas focadas nos desafios e conquistas da população LGBT+.

Conclusões

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é conhecida como a “Constituição Cidadã” dado seu texto que traz importantes diretrizes para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Neste sentido, destacamos alguns institutos da Carta Maior, quais sejam : a) o artigo 3º e seus incisos que carregam os objetivos fundamentais da República: a construção de uma sociedade livre, justa e solidária; a garantia de desenvolvimento nacional; a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades; e, de suma importância para o escopo do trabalho do Trans+Respeito, da promoção do bem de todos e todas sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação; b) o artigo 5º que carrega os direitos individuais e coletivos; e c) artigos 6º e 7º que instituem os direitos sociais. Os direitos expressos nos artigos 5º, 6º e 7º da Constituição são chamados de direitos de segunda geração e visam a promoção da igualdade material, preconizada por Rui Barbosa, na qual trata-se os iguais de maneira igual e os desiguais de maneira desigual, admitindo-se assim a discriminação positiva. Assim,

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

o Estado deve atuar para a promoção e garantia dos direitos relativos à saúde, educação, trabalho, lazer, entre outros.

Deste modo, a CEDS-RIO enquanto braço do Estado, utilizando como fundamento a Lei Maior, atua através do Trans+Respeito de forma positiva a fim de buscar a concretização das determinações dos institutos legais citados. De fato, auxilia na promoção da cidadania ao informar e/ou encaminhar a população atendida aos equipamentos da justiça que possam auxiliá-los nos procedimentos necessário à garantia da cidadania, como por exemplo o NUDIVERSIS; favorece o acesso e permanência destas pessoas na escola através da interlocução que estabelece com as Unidades Escolares e os órgãos regionais e centrais de Educação tanto no âmbito estadual quanto municipal, além de prestar tutorias de ensino se necessárias; estabelece parcerias com equipamentos da saúde garantindo assim o atendimento adequado das demandas específicas deste público e, por fim, orienta para o trabalho estas pessoas, desde a elaboração e distribuição do currículo até a postura frente aos processos seletivos e, ainda, estabelece interlocução com RH de algumas empresas, promovendo palestras de sensibilização nas empresas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASÍLIA. **Relatório Final – 3ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Direitos Humanos de LGBT**. 2016.

BRASIL. **Decreto n. 8727/16. Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal**. 2016

GRUPO GAY BRASIL. **Relatório 2017 – Homofobia mata**. Disponível em <https://homofobiamata.wordpress.com/>. Acesso em 06/01/2018.

MAGISTRATUS. **A Revista da Magistratura**. Dezembro 2017.

PCRJ. **Decreto n. 33816/11**. Dispõe sobre a inclusão e uso do nome social de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Direta e Indireta. 2011.

VYGOTSKY, L. S. **A Formação Social da Mente: O Desenvolvimento dos Processos Psicológicos Superiores**, 6 ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

FREITAS, Maria Teresa de Assunção. **O Pensamento de Vygotsky e Bakhtin no Brasil**, Campinas: Papirus, 1994.

KOLL, Marta de Oliveira. **Vygotsky: Aprendizado e Desenvolvimento, um Processo Sócio-Histórico**, São Paulo, Scipione, 1998.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A BUSCA PELA EFETIVAÇÃO CONSTITUCIONAL DA DIGNIDADE DAS PESSOAS TRANSEXUAIS

Rogério Neves Filho¹³⁰

Resumo: Identidade de gênero é como a pessoa se identifica e se sente na sociedade perante o mundo. Podendo ser transexual ou transgênero caso se identifique com algum gênero distinto daquele designado no seu nascimento. Mas se o sujeito corresponda ao seu sexo biológico, identificando-se com seu próprio gênero, trata-se de uma pessoa cisgênero.

O transexual é a pessoa convicta psicologicamente e socialmente de pertencer ao sexo oposto ao que consta em seu registro de nascimento, ou seja, sua anatomia não corresponde à sua identidade. E através da cirurgia de redesignação sexual, sente a necessidade de adequar o seu corpo, expressando então o seu gênero correto para a sociedade.

Com base em uma visão moderna e superficial, para facilitar o entendimento do assunto, define-se que: um transexual feminino, seria um homem com o corpo de uma mulher, enquanto o transexual masculino é uma mulher com o corpo de homem.

Dessa forma, findando as definições, cabe uma importante observação sobre a diferença de “identidade de gênero” e “orientação sexual”. Sendo necessário deixar claro que, enquanto a identidade de gênero diz sobre o gênero com o qual a pessoa se identifica enquanto sujeito. A orientação sexual indica o gênero da pessoa com a qual existe atração amorosa ou sexual.

O presente trabalho reflete uma preocupação em delinear o conceito de transexualidade, a evolução dos direitos das pessoas transexuais na jurisprudência brasileira, concordando com o movimento social respectivo, se deve aferir de acordo com a identidade de gênero e não pelo sexo biológico.

A impossibilidade de qualquer exame clínico objetivo que determina se a pessoa que reivindica uma identidade transexual é um transexual de verdade, leva os operadores da Saúde e do Direito a perguntar-se: como ter certeza se uma pessoa é realmente transexual?

Afirmar que a transexualidade é uma experiência indenitária, que está relacionada à capacidade dos sujeitos construir novos sentidos para o masculino e o feminino, não significa esquecer a dor e a angústia que marcam as subjetividades daqueles que sentem e deseja viver experiências que lhes são interditas por não terem comportamento considerados apropriados para o seu sexo.

Como explicar que o seu desejo é reconstruir o corpo com signos pertencentes ao outro gênero? Como encontrar sentido para esse desejo se o corpo carrega uma genital que atua como obstáculo desse trânsito? Quando a diferença sexual passa a ser importante? Por que se determinou o sexo como o dado mais importante para se planejar e se criar expectativas sobre comportamentos?

O corpo é um texto socialmente construído, um arquivo vivo da história do processo de (re) produção sexual. Neste processo, certos códigos naturalizam-se, outros, são ofuscados ou sistematicamente eliminados, posto às margens do humanamente aceitável, como acontece com as pessoas transexuais.

Com base na Constituição Federal, o princípio da igualdade fator que deve ser garantido a todos e a todas, não pondo nenhuma restrição em relação às diferenças de qualquer natureza, sendo, de forma generalizada, assegurando o direito.

Educam-se crianças dentro da noção tomada como verdadeira de que existem apenas duas categorias sexuais, os homens e as mulheres. A natureza, Deus, a biologia determinou

¹³⁰ E-mail: rogerionevesfilho@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

que fosse assim. Toda e qualquer variação é considerada anômala e, portanto, doentia, seja no conceito moral ou médico.

Daí fez necessidade de uma maior análise e pesquisa do exposto, pois existe a possibilidade da existência de outras categorias sexuais e gênero, o que estimula o preconceito e a dificuldade de entendimento de variações e diferenças. Sendo assim, com relação ao assunto sexual variações e exceções são sinônimos de exclusão, condenação ou doença.

Assim, tem-se que as considerações a serem produzidas neste trabalho se derão por meio de um estudo sistematizado a respeito do tema, portanto trata-se de uma pesquisa bibliográfica. Foram realizados levantamento e análise dos diplomas normativos do ordenamento jurídico pátrio. Para o estudo desses textos normativos, e do acervo doutrinário nacional e estrangeiro pertinente, foram utilizados os métodos dedutivo, indutivo e analítico.

O respeito e os direitos das minorias transexuais, que não podem passar despercebidos, sob pena de violação dos direitos à intimidade, à honra, à vida privada, à liberdade e, principalmente, à dignidade humana. Na sociedade contemporânea a família vem acompanhando as mudanças sociais quanto à condição do transexual, que deve ser visto como sujeito de direitos, em atenção ao princípio da isonomia.

Na defesa das garantias fundamentais, revela-se imperioso que as decisões judiciais e interpretações jurídicas apliquem a moderna conceituação de Família, prevalecendo a liberdade e a igualdade como condições essenciais para uma existência digna em respeito à diversidade sexual.

Sendo assim, o presente projeto se faz necessário para que os transexuais tenham o reconhecimento do direito a uma vida digna, e que o Direito acompanhe as mudanças sociais, pois a sociedade não é estática, e o Direito não pode permanecer inerte, ou impor à vida social uma imobilidade incompatível com o senso de evolução da própria civilização humana e que o Direito tenha a função de harmonizar o princípio da dignidade da pessoa humana, garantindo os direitos individuais, a tutela dos direitos da personalidade, assim como o respeito aos direitos humanos e, em razão da sua interdisciplinaridade, deve fundamentar a luta pelos ideais de justiça e equidade dos cidadãos brasileiros, pois a sociedade evolui em um contexto de interdisciplinaridade e interdependência.

Palavras-chave: Transexuais; Dignidade da pessoa humana.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

American Psychological Association. Answers to Your Questions: *for a better understanding of sexual orientation and homosexuality*. 2008. Disponível em: <<http://www.apa.org/topics/lgbt/orientation.aspx>>em:16/07/2018.

APPIO, Eduardo. *Direito das Minorias*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

ARAUJO, Luiz Alberto David. *A Proteção Constitucional do Transexual*. São Paulo: Saraiva, 2000.

BENTO, Berenice. *A Reivenção do Corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual*. Rio De Janeiro: Garamond, 2006.

BENTO, Berenice. *O que é a Transexualidade*. 2ª Ed. São Paulo: Brasiliense, 2012.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

BENZUR, Gabriel; CABRAL, Mauro. Cuando Digo Intersex: um dialogo introductorio a La interssexualidad. In: **Cadernos Pagu- Núcleo de Estudos de Gênero**, nº 24. Campinas, jan./jun., 2005.

BORILLO, Daniel. **Homofobia: história e crítica de um preconceito**. Tradução de Guilherme João Freitas Teixeira. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.

BRANDÃO, Ana Maria. *Dissidência Sexual, Gênero e Identidade: actas do VI Congresso Português de Sociologia*. Lisboa: Associação Portuguesa de Sociologia, 2008.

CABRAL, Mauro. Pensar La Interssexualidad, Hoy. IN: MAFFIA, Diana (org.). **Sexualidades Migrantes: gênero e transgeneros**. Buenos Aires: Feminaria, 2003.

CHAVES, Mariana; **Homoafetividade e Direito: proteção constitucional , uniões, casamento e parentalidade**. 2º Ed. Atual. De acordo com a decisão da ADI nº 4.277 (julgada em conjunto com a ADPF nº 132) do ST. Curitiba: Juruá, 2012.

DIAS, Maria Berenice. **União Homoafetiva: o preconceito e a justiça**. 4º Ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

DIAS, Maria Berenice (org.). *Diversidade Sexual e Direito Homoafetivo*. 2ª Ed. São Paulo. **Revista dos Tribunais**, 2014-a.

DIAS, Maria Berenice. **Homoafetividade e Direitos LGBTI**. 6ª Ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014-b.

DINIZ, Maíra Coraci. **Direito a Não Discriminação: travestilidade e transexualidade**. São Paulo: Estudio Editores.com, 2014.

FUCHS, Mariane Kliemann. *Igualdade ou indiferença? Qual o melhor caminho na busca pela dignidade?* Dissertação (Mestrado em Direito)-Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

GILL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 3. ed. São Paulo : Atlas, 1991

MALUF, Adriana Caldas do Rego Freitas. **Direito das Famílias: amor e bio- ética**. São Paulo: Campus Jurídico, 2012.

MARTINS, Flademir Jeronimo Belinati. **Dignidade da Pessoa Humana: princípio constitucional fundamental**. 7ª reimpr. Curitiba: Juruá, 2012.

MASIERO, Clara Moura. **O Movimento LGBT e a Homofobia: novas perspectivas de políticas sociais e criminais**. Porto Alegre: Criação Humana, 2014.

MEDEIROS, Jorge Luiz Ribeiro. De. **A Constitucionalidade do Casamento Homossexual**. Brasília: LTe, 2008.

MELO, Veronica Vaz. **Direitos Humanos: a proteção do direito á diversidade cultural**. Belo Horizonte: Fórum, 2010.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

RAMSEY, Gerald. ***Transexuais: perguntas e respostas***. Tradução de Rafael Azize. São Paulo: Edições GLS, 1998.

RIOS, Roger Raupp. ***A homossexualidade no Direito***. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

SILVA JÚNIOR, Assis Moreira. ***Diversidade Sexual e Inclusão Social: uma tarefa a ser completada***. Franca: Lemos e Cruz Livraria e Editora, 2014.

VECCHIATTI, Paulo Roberto Iotti. Minorias Sexuais e Ações Afirmativas. IN: VIEIRA, Tereza Rodrigues (coord). ***Minorias Sexuais: direitos e preconceitos***. Brasília: Consulex, 2012-a.

VERDE, Alessandra Graziottin; VERDADE, Jole Baldaro. ***O Enigma da Identidade: o transexualismo***. São Paulo: Paulus, 1997.

VIEIRA, Tereza Rodrigues. ***Nome e Sexo: mudança no registro civil***. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

VIEIRA, Tereza Rodrigues (coord.). ***Minorias Sexuais: direitos e preconceitos***. Brasília: Consulex, 2012.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

CRISTIANISMO NO PROCESSO DE ACEITAÇÃO DA HOMOSSEXUALIDADE - CULPA E APOSTASIA

Marcelo Pombo Novaes Fernandes¹³¹

Resumo: The trilogy of money, sex, and power has always been actual. Only a naïve or demagogic vision would be able to deny the influence of them inside the churches. Sex and corruption scandals and false prophets with messianic and dictatorial postures are spread among us, grossly opposing the Gospel. A Christianity that does not have Jesus Christ in its core will demand a clear and common enemy to gather all the flock and, through fear and hatred, keep it together in the practice of tithing and, nowadays, serving as a political support to the ones appointed by their religious leaders. In a confused Christianity so typical of Brazil, the elected enemy once were the Catholic, later the Freemasons, the Spiritualist, the Communist and, in the last ten years, the homosexuals and the LGBT movement which are blamed for cases of pedophilia by Christian leaders in this country. Our goal here is not to prove the coherence or not of such gospel “jihad” though the analysis of the canonical books searching for answers, instead will try to understand who and how many of such people there are there, the connection between pedophilia and homosexuality, to be aware of what they have been through in their pursuit of correcting their sexual drive, their religious dilemma when facing the Christian intolerance, and their subsequent apostasy.

In 2019, a research conducted by the University of São Paulo among 10 of the major Brazilian cities said that 7,8% of all men regarded themselves as homosexuals and other 2,6% as bissexuals[1]. Such estimates say the ammount of homosexuals among the Brazilian population would come up to 17,9 million people[2], and a great percentage of them are brought up inside Churches.

Brazil is not a liberal country as portraited on television. And it seems to be getting more and more conservative. Even in more liberal and modern countries, we can not claim they are having easy or normal lives. In Portugal, for instance, studies developed by the Portuguese Government concluded that homosexuals suffer in that country three or more situations of phisical or verbal violence, and that the Christian religion was the main reason for that.

As for the USA, a research conducted by Columbia University among 32.000 young people with ages between 13 and 17, concluded that the probability of a homosexual to commit suicide was 5 times bigger than a young heterossexual. The Suicide Prevention Resource Center, one of the most reputable NGOs on the suicide prevention, published an article where they state that between 30 and 40% of homosexuals try to end their lives in some moment. Many are able to achieve it.

There are NGOs in Brazil that state that the number of victims among homosexuals is 8 times bigger than the overall Brazilian average (32 in every 100 thousand per year, against 4 in every 100 thousand).

We can hear declarations from Christian leaders saying that homosexuality is 'just

¹³¹ Faculdade Teológica Batista do Paraná, Curitiba, Brasil. E-mail: marcelopombo01@hotmail.com. Professor Marcelo Pombo Novaes Fernandes is a Psychoanalyst, Bachelor of Arts, Master in Religion, TEFL Teacher in London, travelled all over the Globe teaching in countries like England, Brazil, Bolívia and China and giving lectures/being invited to talk about human sexuality and religion at Oxford University and several other educational institutions in Brazil, England, Thailand, Turkey, Poland and Portugal. He also worked as a newspaper columnist where he used to talk about human sexuality and other subjects related to ethics, religion or sociology. He now lives in Portugal where he works as a teacher and also a volunteer at OGA – Obra Gay Associação, an NGO that works among LGBT community.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

fashionable nowadays' or 'result of the end of the time', stating that such behaviour is not natural, concluding that the high suicide rate among homosexuals were nothing but a result of their sinful choices. We started wondering if the Christian Church weren't behind such tragedy and decided to understand the influence of Christianity over this group of people listening to more than 1800 male homosexuals, but also listening to preachers, sexologists, psychologists and other specialists to better understand the situation.

A little bit of history

Along history we can notice that sex and emotional relationship among persons of the same sex tended to be considered as something natural until a small group of people appeared in a far away – but still very strategic – location, who preached there was only one God and in whose opinion sex should be only be done aiming procreation. Such idea was considered bizarre by all communities around them, but it gradually spread out. Alternating moments of persecution and indifference, the persecution intensified and became part of the establishment after the XIV century, as the Black Plague killed millions. Such movement wasn't limited to Europe and the New Colonies in the Americas, but reached global dominance because of the ideals of the Puritans on the XVIII century, thank to the British Empire.

Since then, the homosexual started being considered not only a sinner but also a criminal, liable on condemnation of forced labour or even death. Heterosexuality started being considered the only acceptable way of sexual/emotional relation and anyone that didn't abide by that should be punished and/or outlawed.

The basis for such allegations were theologicals, philosophicals and strongly based on the Zeitgeist of that age. So, even Medicine started being used to reinforce the degradation stigma, when in 1886, the catholic doctor Mr Richard von Krafft-Ebing, author of *Psychopathia Sexualis*, stated that eroticism should be regulated by the need of procreation and the ideals of love for God and family values. In Brasil, the first studies on the subject were performed by a lawyer, Mr Viveiro de Castro, in its work 'Indecent Exposure: Aberrations in Sexual Instint'. Mr de Castro's work treated homosexuality not only as an aberration, but also as a medical condition. We have to bear in mind that a medical condition is any kind of physiological or anatomical deviation, which implies a disease.

It took almost 100 years until the American Psychiatric Association, in a symbolic act, excluded homosexuality from a list of diseases, deviation or perversion from its 'Diagnostic and Statistical Manual – DSM'.

As for Brazil, only in 1985 homosexuality stopped being considered a deviation and finally, in 1999, the Psychology Federal Council decided to ban all kinds of psychological treatment which aimed to correct, or 'cure', homosexuality.

Five centuries or five hundred years may not seem much if we have the human history and its two hundred thousand years in mind, but for those who suffered persecution, this allegation makes no comfort. Although Freud used to consider homosexuality as natural as heterosexuality (being a supporter of their rights, saying that everyone could work as a psychoanalyst: what wasn't being the case at that time), that is not what some of prominent christian psychologists defend, Reverend Silas Malafaia is one of them. This Reverend (president of Assembly of God Victory in Christ – one of the most important Christian denominations in Brazil) uses Freud's name and teachings in order to make people believe that Freud was a advocate for the 'gay cure'. What he makes with some saying of Freud, such as.. 'Homosexuality is assuredly no advantage, but it is nothing to be ashamed of, no vice, no degradation; it cannot be classified as an illness.', nobody knows.

Homosexuality and child abuse

Although homosexuality has been removed from the list of mental disorders from

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Doctors and Psychologists last century, it hasn't been the case inside most of our churches. The statement that there is a 'gay cure' implies the idea that being gay is being sick. For the large majority of scholars it is a sophism, for most churches that is an immutable truth, as spoken by an immutable God.

It is common in Brazil to hear evangelical preachers saying that all homosexuals are the result of child trauma. Their opinions are largely spread by their millions of followers. One of them, again Mr Silas Malafaia, even stated that all the homosexuals treated in his churches had been sexually violated by homosexuals during their childhood. His conclusion is that if homosexuality is the result of a trauma, if the trauma is removed, so would be the homosexuality. Another sophism. In order to have a clear comprehension of such topic, we send a questionnaire with 7 questions to hundreds of men that have sex (eventual or not) with other men. All these people were contacted by relationship gay sites from the Internet. Accepted to answer the questionnaire 286 volunteers. The results are as follows:

- 1) Have you ever been sexually assaulted before understanding your sexuality?
Answered "Yes" - 106 people, or 37,1% of them.
Answered "No" - 180 people, or 62,9% of them.

A research conducted by the Brazilian Government (Parana State) concluded that the percentage of children sexually molested in the general population would be 5%, number much lower than among the homosexuals from our research. Even though it is far from being the 100% claimed by the Christian preachers, it still is much higher than the average population.

We presented the results of our research to a doctor, who asked not to be identified, asking for his opinion. In his point of view, pedophiles approach potential victims: a male child who has feminine features or gestures is more probable to be selected as a victim than another one, with more strong male features or behaviour. It may explain part of the question, but we suggest that more research to be made in order to get into the real existence between child abuse and sexuality. Only one thing we know for sure: the minority of homosexuals were exposed to some kind of sexual trauma during childhood.

- 2) If your answer was positive, how would you define the abuse suffered? (104 answers).

Violation – forced into sexual intercourse – 35 answers – 33,7% of total of those who suffered sexual abuse.

Sexual Harassment – not welcomed approach – 69 answers – 66,3% of those who suffered sexual abuse.

Analysing this answer, we have a clear view about the quantity of people sexually violated: 12,5% of the total.

Closer to the Brazilian Government research covering the population in general.

- 3) In case you were abused, who was the one responsible for it? (104 answers)
Adult in authority position (family) – 30 answers – 28,8% Other adult in authority position (teacher, others) – 06 answers – 5,8%
Other adult with religious authority – 05 answers – 4,8% Unknown adult – 08 answers – 7,7%
Person with similar age (brother, cousin, neighbour, classmate) – 34 answers – 32,7%
Another person with similar age (unknown) – 01 answer – 1%

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Others – 02 answers – 1,9%

4) In the case you suffered abuse, how long did it last? (103 answers)

Only once – 32 answers – 31,1%

Between 2 and 5 times – 48 answers – 46,6%

For years – 23 answers – 22,3%

5) Do you consider such abuse as something traumatic? (105 answers)

Answered “Yes” - 65 people – 61,9%

Answered “No” - 28 people – 26,7%

Other answers – 12 people – 11,4%

6) What is the influence such abuse had in the definition of your sexuality? (104 answers)

There is a link between the sexual abuse I suffered and my sexual orientation – 20 answers – 19,2%

There was no relation between such abuse and my sexual orientation – 63 answers – 60,6%

Not able to answer the question – 21 answers – 20,2%

We would like to emphasize that only 19,2% of those that suffered sexual abuse see a clear link between the episode and their sexual orientation (a total of only 6,99% of all male homosexuals interviewed). Such people certainly believe they would belong to the same sexual orientation group if the abuse had or had not happened.

6) In case of sexual abuse, who did you report it? (104 answers).

Father or mother – 16 answers – 15,4%

Teacher or another adult in the position of authority – 01 answer – 1%

Friends or others of similar age – 08 answers – 7,7%

Nobody ever knew – 79 answers – 76% of the total.

And that is perhaps the most scary data we get from this research: 3 in every 4 children that suffer sexual abuse never tell anybody what happened. Even in the cases where the abuse lasted for years. Shame, confusion and guilt are the results of it.

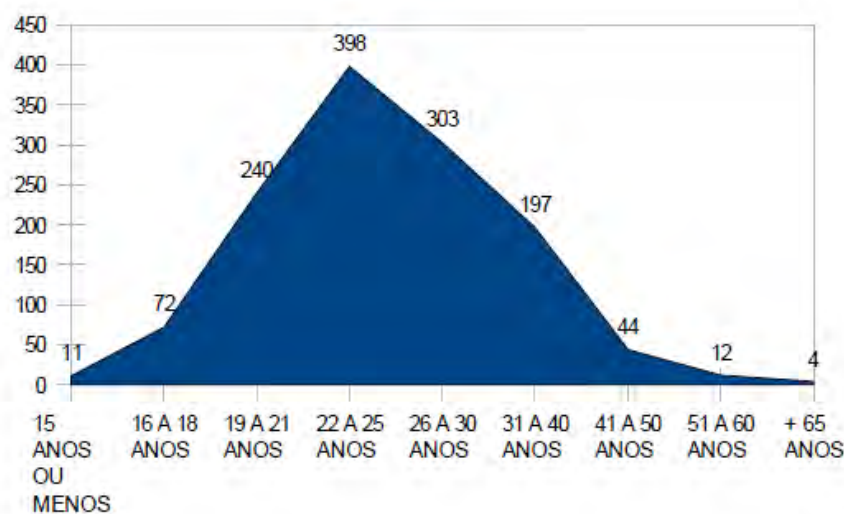
Final Results

Our goal wasn't, and has never been, to discuss homosexuality under the theological perspective, but to understand the result of such dilemma in the people's psychological health and apostasy.

To achieve it knowing where they come from, their sexuality acceptance process, the influence – positive or negative – of the Church in this process and final (or not) apostasy, we went on the field trying to hear men that have sex with other men of all ages and origins. We have the support of several different NGOs, some churches and even sites that promote date among gay people. At the end of 5 years, we manage to get 1288 forms fulfilled. Having all results being consolidated and all comments read, some participants were selected for further questioning, so we could better understand the influence of the Christian religion on them.

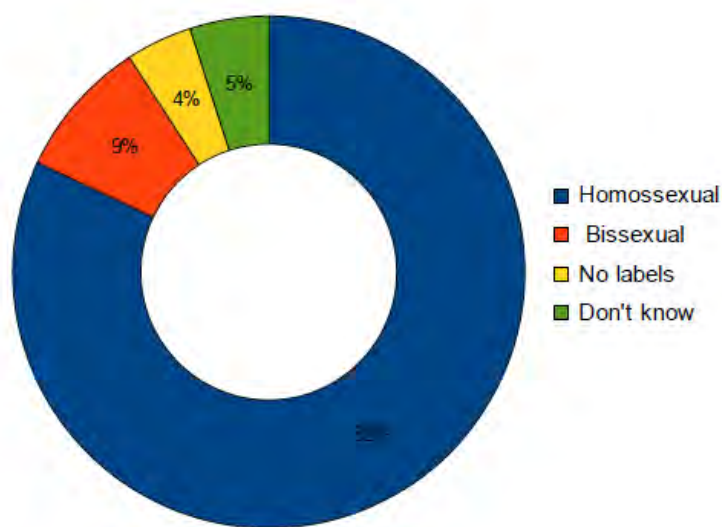
Brazil is divided into 28 states + the Federal Capital. The states with the highest number of contribution were São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro and Espírito Santo.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL



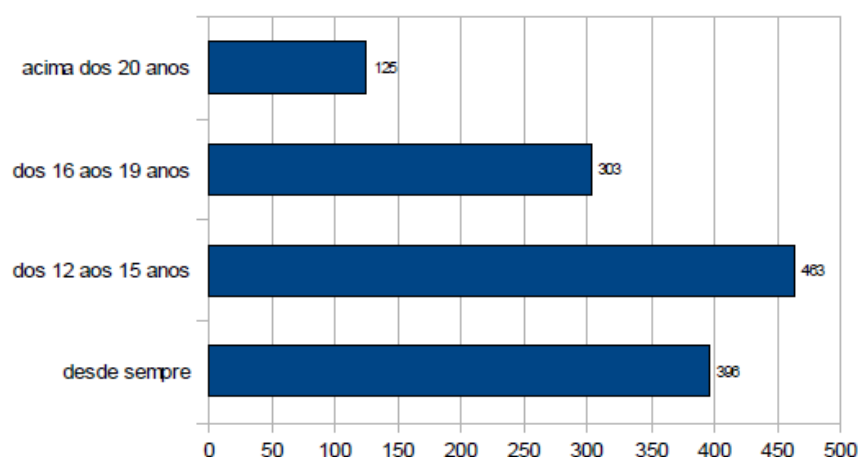
The age range were 14 and 68 years of age. 4 people were 15 years old or younger. 11 were over 65. The average age is 24.

A large majority (82%) declared to be only homosexual – 1056 answers. 9% declared to be bisexual. 4% preferred not to label themselves and 5% said they still do not know.

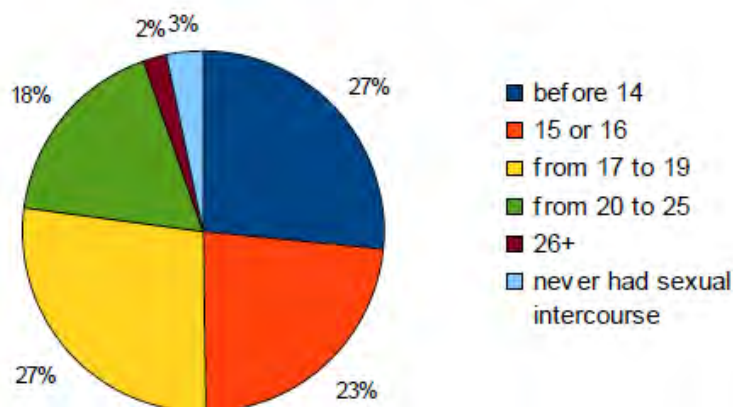


As for the moment of discovering their sexualities, most of them declared they realized they sexual orientation before the age of 15 (67%), but from those, 396 (31%) said they always knew who they were before the age of 15 (67%), but from those, 396 (31%) said they always knew who they were.

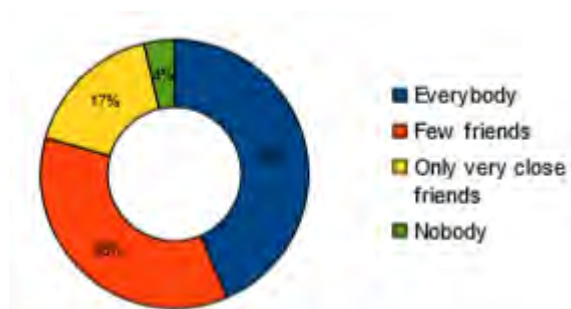
III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL



As for the beginning of their sexual life, we realized, by our surprise, that the average initial age was higher than among heterosexuals. According to the "Durex Global Sex Survey", performed in Brasil, the youngs lost their virginity at the age of 13 (on average). According to our research, only 27% lost their virginity at the age of 14 or before. Interesting to point out that 42 of the interviewers (3% of total) had not yet had their first sexual encounter, but already considered themselves as part of the selected group for the research.

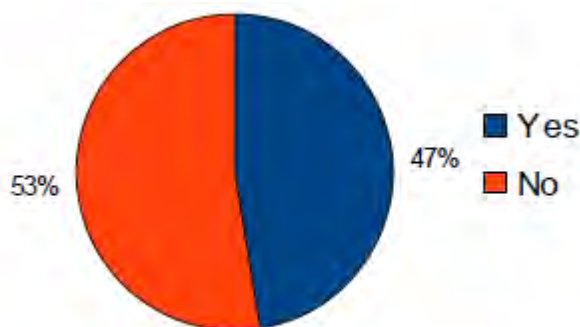


As for the openness about their own sexuality to family and society, only 44% declared that everybody around them (family and professional relations) knows about it.



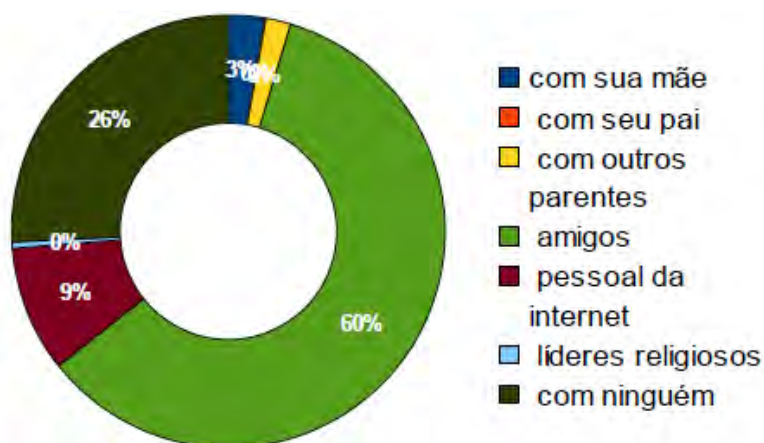
47% of the interviewers had already had sexual intercourse with the opposite sex.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL



The distance between the young people and their parents becomes very clear after the next question: only 1 person (among 1287) shared with his father his internal dilemma. The mother was the choice of only 35 of them (3% of total). Religious leaders, only 6 people (less than 1%). The majority either spent those years of definition in complete silence (26%), chose to share only with close friends (60%) or virtual friends they met on the internet (9%).

The distrust to people of authority is more than clear here. 97% did not share their internal sexual issues with them.



Living with guilt

In a interview given to us, the psychologist and Master in Sexuality, Dr Olavo de Martino, points out the burden of the religious moral on the psychological construction of each person. In his experience in the Clinic, he couldn't see the Church offering proper acceptance to those in anguish due to its old view on people's sexuality.

The result of such approach has been seen as the deny of their sexual pulsion, leading people to failling marriages, depression, low self-esteem, prejudice, homophobia, problems when relating to people.

Another professional interviewed was the psychoanalyst, Dr José Garcia, who used his own live as an example. Member of a protestant church, got married and had children, refusing to be a homosexual. Went through several psychological and spiritual treatments in order to deny his sexuality. The result of it was long years of unhappiness and strong homophobia. At the age of 60 (he was 64 at the moment of the interview), tired of fighting agains his own feelings, got divorced and met another man in a gay relationship site. They decided to live together and, in his words, found happiness a little before the end of his life. He says that now he is able to help others not to go through what he had been and not waste their lives.

Pastor Fábio Inácio started his ministry at the age of 18, in a Universal Church of the

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

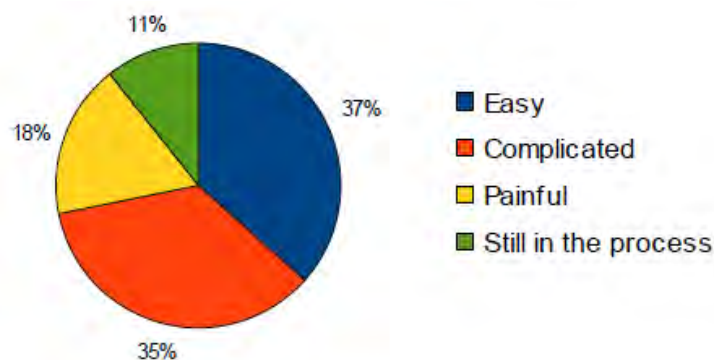
Kingdom of God, where he stayed until he turned 22. He was forced to abandon the church due to problems related to his own sexuality. He said he was lucky to find it out before getting married (he was engaged at that time). Just after leaving the church he had his first meeting with another man. He is now married to another man and one of the leaders of an Inclusive Church, which accepts LGBT members into its community. He dedicates his life to those with psychological problems who flock to his church – many of them suffering persecution inside their own homes, saying their only scape is suicide.

Melancoly and tendency to suicide is also what faces, daily, the psychologist Dr Edson Andrade de Oliveira. He says that many of the male clients he has come to him with dilemmas related to homosexuality, who are developing panic syndrome, depression and different levels of frustration. He clearly opposes the claim that the Bible may be used to help build ethics and better human beings. He even refuses to attend those that he calls as 'christian fundamentalists'

The cases where the clash between homosexuality and Christianity in Brazil do not end either in tragedy or in frustration are rare. The homosexuals are given no much choice: either have to live under the rule of pain, denials and guilt or they have to abandon the churches, when they are not expelled from them before. The next chart helps to clarify this topic.

When analysing their sexual growth-process, they were asked to evaluate that moment of transition. 137 people (11%) said they were still facing that moment. The evaluation was positive for 470 (37% of them) for whom the crossing had been easy. But for 677 (53% of them) that crossing was a painful and complicated moment.

Among the more than a thousand people interviewed, some narratives got our attention and most of them express different levels of suffering, usually very deep and in silence, due to the pressure and condemnation from churches and the impossibility of changing their natural sexual drive.



From the total of 1280 answers received, 453 said that Christianity had a very relevant, but negative, role in that process.

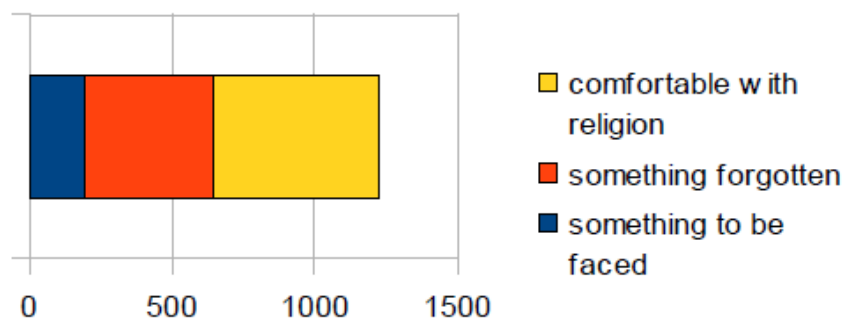
It seemed relevant to understand the thoughts of those that said that Christianity had a relevant role (either negative or positive) in that process and which ones identifying themselves as Christians.

We asked them how the religion impacted them. From the 609 people that stated that Christianity was relevant, only 139 (23% of this total) considered the Christian influence as something positive: for those, God's love helped them to better accept who they were. For the rest, Christianity (through its leaders) led them into having self-disgust, anguish and long lack of sleep (31%). for the other 47%, Christianity had a temporary impact but incapable to halt their sexual drive.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL



For the 1224 people that accepted to answer how they deal with religion nowadays, most claimed to be comfortable with the religion they had (557 of total)), to the others, religion was something not to be thought about (455) or something still to be faced (192).



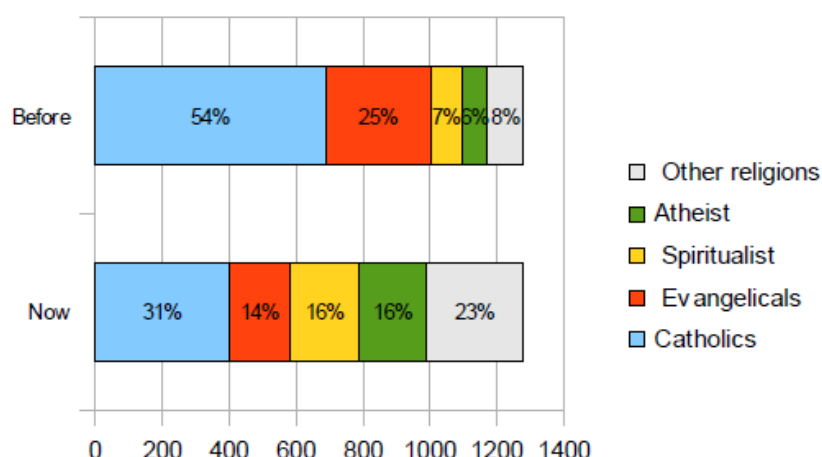
We considered important to understand where this people come from and were where they at (talking about religion) in the moment they understand their sexuality in comparison with the actual moment. The migration process has become very clear. 1280 answers collected and very relevant results:

Before accepting their sexuality, 54% of people interviewed were identified as Catholics. This percentage dropped to only 31%. Among Evangelicals, the drop is even bigger: from 25% to only 14%.

If the percentage of Christians were cut by half, the ammount of people that are Espiritualist, Atheist or followers of other religions raised dramatically: Espiritualists, from 7% to 16%. Atheists, from 6% to 16% and followers of other religions (Umbanda, Candomblé, Budism), from 8% to 23%.

In comparison, among the total of Brazilian population, only 13% of the population aren't identified as Christians. Among homosexuals, this number rocket to 55%. Important to mention that this ammount of 45% of people that still identify themselves as Christians should decrease even more in time, after all there still are a good percentage of homosexuals that still consider the religion issue something to be faced – many of them surely will abandon Christianity.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL



As for the image that the Evangelical Churches (protestant or pentecostals) have among this public could hardly be more critical: from the 1258 people that answered this question, 96% said they had a negative impression of such churches (the most mentioned adjectives were prejudiced, false moralist, evil). Only 4% had a positive image (the most mentioned adjective was light).

When asked to describe better their opinion about Evangelical churches, that was clear the sorrow, bitterness and even prejudice. We can clearly notice an exchange of negative feelings, building stereotypes and mutual hatred. Many homosexuals affirmed they couldn't care less about what is done inside churches in contrast with seem to be an obsession from the Christian leaders with what that group of people do with their lives, being constantly negatively mentioned in the sermons and always very uncomfortable with any kind of human right homosexuals achieve.

A public clash between those two groups perhaps gather votes and donations to some politicians or televangelist preacher, but certainly will keep further away important thoughtful groups of our society, away from those that defend Human Rights, from science, from the next generations, away from Christ's teachings.

Palavras-chave: Homosexuality; Religion; Pedophilia; Sexual abuse.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

<http://teleducador.blogspot.com.br/2015/10/homosexualismo-em-alta-e-os-excessos.html>

<https://espaco-vital.jusbrasil.com.br/noticias/145829/estimativa-aponta-que-numero-de-brasileiros-homossexuais-jacha-a-17-9-milhoes>

<http://www.dn.pt/portugal/interior/e-na-religiao-que-os-homossexuais-se-sentem-mais-discriminados-1571679.html>

REPERCUSSÕES TRABALHISTAS ACERCA DA REPRODUÇÃO FAMILIAR HOMOAfetiva

Lohany Dutra Amorim¹³²
Gisele Fernandes Machado¹³³

Resumo: A abrangência da licença maternidade, expressa no inciso XVII do artigo 7º da CR/88 e pelo artigo 392 da CLT, é questão amplamente discutida. Tal discussão gira em torno da sua exegese e aplicabilidade, levando-se em consideração as novas entidades familiares. O objetivo precípua desse artigo consiste em contribuir para a mensuração das repercussões do instituto às famílias homossexuais. Apresenta-se como principal hipótese o caráter discriminatório e interventor do instituto. O caminho metodológico percorrerá a análise de normas contidas no Decreto-Lei n.º 5.452, Lei nº 12.873/2013, e na Constituição da República de 1988, bem como de conteúdos doutrinários e jurisprudenciais.

Introdução

O conceito de família vem se expandindo ao longo do tempo, uma vez que o enquadramento de família matrimonializada e tradicional constituída por marido, mulher e filhx(s) não constitui o único modelo de entidade familiar. Existem hoje famílias compostas pela multiparentalidade, podendo ser formadas por dois pais ou duas mães; famílias monoparentais e homossexuais. Sob a égide do estado democrático de direito todos esses exemplos são considerados como entidades familiares.

Neste contexto, estender a licença maternidade para todos os genitores tornou-se uma necessidade da atualidade, pois esse dever de cuidado deve ser compartilhado igualmente. A Constituição da República de 1988 em seus artigos 3º inciso IV e 5º inciso I explicita que homens e mulheres são iguais e não deve haver preconceito entre os gêneros e o artigo 5º, § 4º, inciso I estabelece que em relação aos direitos individuais não pode haver qualquer tipo de discriminação entre homem ou mulher. Na prática, porém, não é aplicada a isonomia de gênero na sociedade brasileira, principalmente no que tange à licença maternidade.

O Direito Individual à Liberdade previsto no artigo 5º da CF/88 deve ser aplicado no âmbito familiar, para que os membros dessa relação socioafetiva possam, dentro dos limites de um país democrático, definir a responsabilidade de cada integrante, e como cada um a exercerá. Levando-se em consideração a pluralidade das entidades familiares e especialmente as famílias homossexuais, a licença maternidade fixada de acordo com o gênero vedaria a possibilidade do livre planejamento familiar e perpetuaria a obrigatoriedade de seguir um padrão tradicional discriminatório dos papéis destinados a cada genitor.

O objetivo precípua desse artigo consiste em contribuir para a mensuração das repercussões do instituto às entidades familiares constituídas por genitores homossexuais. Para alcançar esse desiderato faz-se necessário a priori tecer considerações acerca da abrangência e exegese da licença maternidade e paternidade.

Adotar-se-á para a consecução do presente artigo, de acordo com Miracy Barbosa Gustin (2002), os métodos bibliográfico, dedutivo e hipotético-dedutivo como procedimentos metodológicos. O caminho metodológico percorrerá a análise de normas contidas no Decreto-Lei n.º 5.452, na Lei nº 12.873/2013 e na Constituição da República, bem como de conteúdos doutrinários e jurisprudenciais, buscando assim identificar e analisar os pontos fundamentais do instituto, perquirindo e apresentando, por fim, um traço das possíveis características

¹³² E-mail: lohanydutraam@gmail.com

¹³³ E-mail: giselemachado1995@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

discriminatórias e interventoras do instituto quando aplicadas ao contexto das famílias homoafetivas.

Diante da necessidade de adequação do tema Licença maternidade com a concepção das novas entidades familiares, o trabalho analisará essa problemática, as consequências dessa omissão no que tange a desigualdade temporal do prazo dessa licença e como isso influencia as famílias homoafetivas.

Metodologia

A pesquisa que se propõe se insere na vertente Jurídico-Teórica e utilizará, segundo Miracy Barbosa de Sousa Gustin (2002), os métodos bibliográfico, dedutivo e hipotético-dedutivo como procedimentos metodológicos para se aferir a problemática do conceito licença maternidade e a sua extensão dentro do âmbito constitucional e trabalhista.

Fundamentos Teóricos

Com o advento da Constituição da República Federativa do Brasil em 1988 e a adoção de um novo paradigma pós-positivista que inaugurou o Estado Democrático de Direito, o conceito tradicional de Família erigido por uma feição patrimonial, matrimonial e patriarcal fora superado, ganhando uma nova função protetiva tendo por pilares segundo Kelly Cristine Sampaio (2009, p. 1) os princípios da dignidade da pessoa humana, liberdade e da solidariedade. Mostrando-se o conceito cunhado por Renata de Almeida e Walsir Rodrigues Júnior (2010, p. 22) da família como “toda formação social que envolva ambiente propício ao livre e pleno desenvolvimento das pessoas que a constituem” compatível com as novas feições constitucionais.

O artigo 226 da CR/88 que regulamenta o conceito de família deve ser interpretado sob uma ótica constitucionalizada, segundo Paulo Lôbo (2002, p. 1), de forma extensiva a abranger todas as hipóteses de entidades familiares, tornando-se adequada a expressão “Direito das Famílias” cunhada por Maria Berenice Dias (2014, p. 106). Com essa nova perspectiva e com lastro nos princípios constitucionais o STF, ao julgar a ADPF 132/RJ e ADI 4.277/DF, reconheceu a união homoafetiva como entidade familiar, e as pessoas, de acordo com o livre planejamento familiar, poderão reproduzir-se por meios naturais, adotivos ou por reprodução humana assistida.

A reprodução familiar tem repercussões trabalhistas, dentre elas a concessão de licença maternidade e paternidade aos trabalhadores que tornam-se pais, visando a interrupção das atividades laborativas por um dado tempo, para que possam se dedicar aos cuidados dos filhos. O período de concessão para a licença maternidade é de 120 dias e encontra-se prevista no inciso XVII do artigo 7º da CR/88 e regulamentada pelo artigo 392 da CLT, enquanto que a licença paternidade é de 5 dias nos termos do § 1º do artigo 10 do ADCT.

A discrepância do período de interrupção das atividades laborativas para o cuidado dos filhos representa a reprodução legislativa de um contexto social de padronização dos conceitos binários e heteronormativos de gênero, que concedem ao homem um papel secundário na criação dos filhos, transferindo a responsabilidade à mulher. A intervenção estatal na vida privada impede o estabelecimento do livre planejamento familiar, desconsiderando o caráter constitucional isonômico conferido aos membros da família. Levando-se em consideração a pluralidade das entidades familiares as críticas à Legislação como ferramenta legitimadora de um discurso discriminatório ganha um acentuado relevo, levantando-se a discussão de como seria a aplicabilidade das normativas tradicionais às famílias homoafetivas que não enquadram-se na construção social binária “pai” e “mãe”.

Nos casos de adoção, segundo Maurício Godinho Delgado (2017, p. 1.224), os prazos de afastamento em razão da maternidade, de acordo com a dicção do artigo 392-A da CLT, é de 120 dias, sendo por igual período a concessão dos benefícios previdenciários, nos termos

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

da Lei nº 12.873/2013, e ambos serão concedidos a apenas um dos companheiros. O tratamento legislativo aplicado ao contexto de uma família homoafetiva provoca a obrigatoriedade de reprodução de uma lógica discriminatória binária e heterossexual de gênero, obrigando aos parceiros assumiremos papéis tradicionais e ultrapassados dos membros da família.

Recentemente com a Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017) o legislador teve a oportunidade de reconhecer novos direitos a esses sujeitos, contudo a opção legislativa de permanência na inércia terá condão de acentuar a invisibilidade da comunidade LGBT, representando um retrocesso na luta por reconhecimento.

Conclusão

Conclui-se que a legislação brasileira, principalmente em matéria trabalhista, não é adequada às transformações sociais vivenciadas no último século, permanecendo omissa no que tange à regulamentação de direitos das novas entidades familiares. A permanência da normativa tradicional do lapso temporal de concessão da licença maternidade e paternidade, que atrela a fruição do direito em função do gênero, desencadeia a perpetuação de um discurso discriminatório que remete à padronização dos conceitos binários e heteronormativos. A legislação vigente não representa o necessário avanço na luta pela visibilidade LGBT, representando uma ferramenta legitimadora de um discurso discriminatório.

Palavras-chave: Licença maternidade; Igualdade de gênero; Conceito de família.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Renata Barbosa de; RODRIGUES JÚNIOR, Walsir Edson. **Direito Civil: Famílias**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 132 Rio de Janeiro**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm> Acesso em: 01/08/2018.

DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de Direito do Trabalho**. 16. ed. São Paulo: LTr, 2017.

DIAS, Maria Tereza Fonseca; GUSTIN, Miracy Barbosa de Souza. **(Re)Pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. Belo Horizonte: Del Rey, 2002.

DIAS, Maria Berenice. **Homoafetividade e os direitos LGBTI**. 6. ed. reformulada. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.

LÔBO, Paulo. **Entidades familiares constitucionalizadas: para além do numerus clausus**. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 7, n. 53, 1 jan. 2002. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/2552/entidadesfamiliaresconstitucionalizadas>. Acesso em: 28/07/2018.

SAMPAIO, Kelly Cristine Baião. **Reflexões acerca da incidência dos princípios da liberdade individual e da solidariedade social nas relações familiares**. Disponível em: http://www.ufjf.br/eticaefilosofia/files/2009/11/11_2_kelly.pdf acesso em: 28/07/2018.

CRÍTICAS QUEERS AO DIREITO E AO ESTADO



DA INTERNALIZAÇÃO DO PODER À MORTE DOS SOCIALMENTE MORTOS:
Uma análise do caso Marielle Franco

Stefany Vaz Despinoy¹³⁴
Wanessa Susan de Oliveira Rodarte¹³⁵

Resumo: O paralelo traçado entre a formação do sujeito e a onipresença das relações de poder em sua constituição são os elementos centrais da presente análise. Dessa forma, buscando em um primeiro momento compreender como o poder se exprime no aspecto intrínseco e extrínseco do sujeito, amparado nas teorias de sujeição e no psiquismo, objetiva-se analisar como as relações sociais e as próprias relações internas do “eu” com o mundo circundante evidenciam as instâncias de poder e condicionam a própria existência desses sujeitos e seus planos de vida. Através dos escritos de Judith Butler em *“A Vida Psíquica do Poder: Teorias da Sujeição”* e ancorados nas teorias foucaultiana e da psicanálise, tendo Freud como seu exponte, busca-se compreender como a internalização do poder influi na constituição do sujeito. Assim, questiona-se a título provocativo: O que é o poder? De onde emana? E sobre o que (ou quem) incide? Ainda que a ideia comum e primeva a prevalecer sobre as concepções de poder e seus efeitos se funde nas instâncias extrínseca ao “eu” (BUTLER, 2017, p. 9-10), há a necessidade de se teorizar sobre essas mesmas concepções do que é o poder, introjetado na construção, formação, existência e sensações de vida do sujeito. Dessa forma, diante do verificado paradoxo entre as implicações de poder no “eu” interior e no “eu” externo e social, questionam-se as influências da matriz regulatória na produção dos corpos e na compreensão da consciência, sob o viés dos aspectos psíquicos e diante da padronizada normatividade do mundo exterior, que precede a formação do sujeito e condiciona o seu “eu”, convergindo para suas escolhas e implicações sociais. A esse título, denota-se como indispensável a existência de um “modelo habitual”, como proposto por Butler, para entender esse contrassenso, ou seja, ao mesmo tempo em que a subordinação e as forças de poder atuam no aspecto externo ao “eu”, ao aceitar tais sujeições, esse mesmo “eu” introjeta tal nuance de poder em sua perspectiva interna, criando-se um arrimo da própria existência e da construção intrínseca desse mesmo sujeito (BUTLER, 2017, p. 9-10). Em outra vertente, a teoria foucaultina vai reconhecer a inserção das relações de poder sobre os corpos, revelando uma relação “complexa e recíproca”, que atua na formação do “eu” e atrela-se a existência desse corpo integrado a um sistema de submissão (FOUCAULT, Michel, 1987, p. 25-26). Nessa toada, para compreender os efeitos do elemento volitivo da internalização do poder por esses corpos, mostra-se fundamental a aproximação com as teorias psíquicas, na tentativa de desanuviar a dicotomia persistente entre a opressão externa e a formação interna do sujeito. A esse respeito, a psicanálise de Freud, busca compreender como o poder atua nos limites da vida psíquica e da própria consciência que o “eu” tem de si próprio, revelando a forma como se define, seus apegos apaixonados, introjeções e submissões de poder a qual o sujeito foi inserido (BUTLER, 2017, p. 175-176). Ao adotar tal perspectiva, Butler (2017) eleva a concepção freudiana, de que a “formação da consciência põe em ato um apego à proibição que funda o sujeito em sua reflexividade” (FREUD *apud* BUTLER, 2017, p. 110). Diante desse cenário, é que se busca analisar como o caráter impositivo e disciplinar das normas, em sentido amplo, sobre o sujeito, condiciona o próprio desejo desse “eu” de se submeter ao que está posto e da reprodução dessa proibição (BUTLER, 2017, p. 31-33). Dessa forma, cabem dois relevantes questionamentos feitos por Judith Butler: “Poderá o sujeito ressignificar sua vida e sua existência sem a submissão?” e “Poderá gozar de seus desejos sem a consciência censurante?” (BUTLER, 2017, p. 20-21). A despeito de a sujeição parecer levar a um “círculo

¹³⁴ E-mail: stefany.vd@gmail.com

¹³⁵ E-mail: wanessarodarte@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

vicioso” (em que a ação do sujeito parecer ser efeito de sua subordinação e em que o esforço de se insurgir contra subordinação necessariamente reinvoca tal subordinação); na visão de Butler (2017), é sim possível romper com essa lógica e se insurgir contra o poder instituidor do próprio ser (BUTLER, 2017, p. 21). É que, para a filósofa, o poder considerado como condição do sujeito não é necessariamente idêntico ao poder exercido pelo sujeito, ou seja, ocorre uma transformação quando o status de poder passa de condição da ação para a própria ação do sujeito (BUTLER, 2017, p. 21). Neste ponto, portanto, após superadas as possíveis intersecções de poder, cumpre elucidar que ainda que tais forças figurem de forma central na vida do sujeito, essas não são capazes de elidir por completo as dissidências desses corpos, ainda que em algum ponto submissos. Assim, a título exemplificativo, mesmo que um sujeito tenha sido criado dentro de uma lógica excludente, patriarcal e homofóbica, é possível que ele se afirme enquanto homossexual. Essa disruptura (rompimento com o poder instituidor do próprio ser) ocorre tanto no âmbito interno (na subjetividade do indivíduo), como pode também se operar externamente - traçando-se uma linha de raciocínio análoga à delineada por Judith Butler (2017). A ruptura do ponto de vista externo (proposta neste artigo) é um processo em que o indivíduo, após romper com o poder que o condiciona internamente, parte para impactar e modificar as estruturas de poder externas a ele. Esse movimento é percebível quando um indivíduo marginalizado, apesar de sua condição de excluído, consegue chegar a um lugar de destaque (por exemplo, a um cargo no Legislativo) dentro da estrutura do próprio estado (que o oprimia). Assim, aquele sujeito consegue, valendo-se da própria estrutura (montada de maneira a não facilitar a penetração de interesses minoritários), modificá-la e se opor a ela, sem, contudo, romper com as regras políticas e jurídicas já previamente impostas. Nesta toada, partindo-se da narrativa de que a política é a força motriz da atividade dominante do Estado e considerando a evidente marginalização de certo corpo social, elege-se como sujeita dissidente ao *status quo* e ao poderio estatal pré-determinado o caso da Veradora Marielle Franco, parlamentar do Rio de Janeiro, mulher, negra, lésbica, moradora da favela da Maré e recentemente assassinada, por, em síntese, representar as rupturas com o poder estaticamente colocado e oferecer oposição às sujeições que os “mais fortes” recorrentemente objetivam materializar. A esse respeito, diante da sobreposição de opressões evidenciadas no caso eleito, e a luz da teoria interseccional de Kimberly Creenshaw (2002), deverão permear a presente análise as nuances de gênero e o fato de uma “sujeita” pertencente a diversos grupos minoritários (negros, de classe econômica baixa, LGBTs, periféricos e etc) conseguir acender as instâncias de poder, assumir um dito cargo de prestígio e, sobretudo, pautar sua ação na busca de melhorias para os demais corpos subordinados. Cumpre elucidar ainda, à luz dos escritos de Alexandre Melo Franco de Moraes Bahia e Rochelle Cardoso Barth (2017) as evidências que revelam a baixíssima participação das mulheres na política e, por conseguinte, diagnosticam o setor como uma instância excludente que perpetua no poder os mesmos sujeitos. Interessante colocar ainda que a simples presença de um ou alguns sujeitos marginais na política, pode até não alcançar, de imediato, todos os resultados pretendidos. Mas enseja, ainda que em menor medida, uma série de efeitos positivos tais como: dar visibilidade a algumas formas de existir diferentes da tradicional; inspirar a entrada de outros semelhantes sujeitos nos espaços de poder; fazer com que outros sujeitos marginalizados se sintam representados e, por fim, representar os interesses minoritários antes esquecidos. Essa presença tem o condão de, senão romper completamente, mas ao menos, questionar e trincar as excludentes estruturas preexistentes. Contudo, essa ruptura (do ponto de vista externo) pode ter como efeito colateral reações conservadoras contra os corpos que não se adequam. Essas reações podem envolver diversos mecanismos de pressão ou até mesmo, em casos extremos, como no caso da Vereadora Marielle Franco, a morte física. Marielle, que era assumidamente lésbica, defendeu causas minoritárias e denunciou publicamente abusos policiais (inclusive os cometidos durante a intervenção

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

militar no Rio de Janeiro), foi assassinada no dia 14 de março de 2018 em um atentado ao carro onde estava. As treze balas desferidas contra o veículo em que estava ceifaram também a vida do seu motorista, Anderson Pedro Gomes.¹³⁶ Como as estruturas invisíveis de opressão não foram suficientes para calar sua voz, ela foi silenciada. A morte de Marielle causou repercussão nacional e internacional, mas evidenciou que o Brasil não é um país que aceite com facilidade a presença combativa de uma mulher como ela. Como se não fosse suficiente grave o silenciamento promovido pela morte física de Marielle, a esse episódio seguiu-se uma série de boatos (*fake news*) que tinham por finalidade atacar a honra da vereadora. Esse comportamento é explicado por Butler ao definir os “corpos abjetos” como aqueles que são desprezados e que a sociedade não importa com suas mortes. Pode-se dizer que Marielle foi, então, novamente morta. A esse respeito Judith Butler coloca que para a sociedade, a morte de alguns corpos, tais como os dos gays, das prostitutas e dos usuários de drogas parece não merecer o luto coletivo. Então, para ela, se esses corpos estão morrendo ou morreram, a sociedade os aniquila mais uma vez para se auto-afirmar por meio da diferenciação social e, assim, projeta esses sujeitos como sendo perseguidores dos socialmente normais e normalizados (BUTLER, 2017, p. 36). Contudo, mesmo diante das inúmeras dificuldades existentes para que os sujeitos marginais cheguem ao poder e comecem a modificar as estruturas, o simples fato desses sujeitos ousarem adentrar um espaço que não foi construído para eles já é um sinal de avanço e uma possibilidade de mudança positiva.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAHIA, Alexandre Melo Franco de Moraes, BARTH, Rochelle Cardoso. Cotas femininas nos parlamentos: uma discussão sobre o papel da mulher na política e no mercado. In: **Ética, direitos humanos e meio ambiente**: reflexões e pistas para uma educação cidadã responsável e pacífica. Org. Paulo César Nodari, Cleide Calgaro, Luiz Síveres. Caxias do Sul: Educs, 2017.

BUTLER, Judith. **A vida psíquica do poder**: teorias da sujeição; tradução Rogério Bettoni – 1. ed. – Belo Horizonte. Autêntica Editora, 2017.

CRENSHAW, Kimberle. **A interseccionalidade da discriminação de raça e gênero**. 2002. Disponível em <<http://www.acaoeducativa.org.br/fdh/wp-content/uploads/2012/09/Kimberle-Crenshaw.pdf>> Acesso em: 16 mai 2018.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão; tradução de Raquel Ramalhete. Petrópolis, Vozes, 1987.

ROCHA, Cássio Bruno Araujo. Um pequeno guia ao pensamento, aos conceitos e à obra de Judith Butler. **Cadernos pagu** (43), julho-dezembro de 2014, p. 507-516.

SALIH, Sara. **Judith Butler e a Teoria Queer**. Trad. Guacira Lopes Louro. Belo Horizonte: Autêntica, 2015. Editora, 2017.

Site Oficial da Ex-Vereadora Marielle Franco <<https://www.mariellefranco.com.br/quem-e-marielle-franco-vereadora>>. Acesso em 16 mai 2018.

136 A breve biografia de Marielle pode ser extraída do site oficial da ex-parlamentar criado para publicizar o seu legado e combater os boatos desmoralizadores que permearam as redes sociais e a imprensa após o seu falecimento: <<https://www.mariellefranco.com.br/quem-e-marielle-franco-vereadora>>. Acesso em 16 mai 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A UNIÃO HOMOAFETIVA SOB A PERSPECTIVA QUEER: Uma análise da argumentação no julgamento da ADI 4.277 e ADPF 132

Ramon Silva Costa¹³⁷
Marcos Felipe Lopes de Almeida¹³⁸

Resumo:

Introdução

No processo de reconhecimento de direitos para as uniões homoafetivas ocorreram decisões judiciais de destaque, como o julgamento conjunto da ADI 4.277 e ADPF 132 pelo Supremo Tribunal Federal, que conferiu o direito à união estável para casais homoafetivos por meio da aplicação analógica do art. 1.723 do Código Civil. Contudo, tal fato não finalizou o debate sobre a efetivação de direitos deste grupo. Assim, tais direitos ainda enfrentam expressivo debate sociopolítico, sendo o objetivo deste trabalho, introduzir uma perspectiva dos estudos de gênero e sexualidade para o advento de estratégias que possam contemplá-los de forma mais ampla e plural nas decisões judiciais.

Para tanto, foram feitas análises qualitativas da decisão proferida pelo STF e dos argumentos utilizados pelos ministros no julgamento conjunto da ADI 4.277 e ADPF 132. Além disso, há uma metodologia exploratória de teorização crítica por meio de pesquisa bibliográfica, entendida como um processo metodológico elaborado a partir de material já publicado, constituído principalmente de livros, artigos de periódicos e atualmente com material disponibilizado pela internet (SILVA; MENEZES, 2001, p. 21).

Nesse sentido, este trabalho investiga os argumentos utilizados pelos ministros. Dessa forma, partindo-se do pressuposto que a argumentação foi insuficiente ao não abordar os estudos de gênero e sexualidade, surge a questão: De que forma a Teoria Queer¹³⁹ pode auxiliar decisões judiciais acerca de uniões homossexuais?

A hipótese é que a Teoria Queer ao acrescentar uma perspectiva crucial sobre as formas de opressão vivenciadas por indivíduos não heterossexuais e ao salientar a construção social de uma heteronormatividade binária, pode cumprir o papel de instrumentalizar decisões judiciais não apenas vinculadas a argumentos jurídicos, mas que perpassem mecanismos interdisciplinares na busca de decisões que respaldem a complexidade e pluralidade das relações homoafetivas, o que poderia gerar um efetivo reconhecimento de seus direitos (LOURO, 2008, p.58). Assim, o trabalho contempla uma análise específica do julgamento em tela e posteriormente abordará a Teoria Queer, bem como reconhecimento democrático e plural de direitos para as uniões homoafetivas.

Desenvolvimento

A argumentação construída pelo Ministro Relator Carlos Ayres Britto no julgamento da ADI 4.277 e ADPF 132, baseia-se naquilo que a Constituição prevê, isto é, exerce a chamada “interpretação conforme a Constituição”. Afirma-se que a negativa de direitos aos homossexuais constitui afronta à Lei Magna, não encontrando guarida nesta. Portanto, a resposta para a problemática encontra-se no próprio texto constitucional, que, se interpretado adequadamente, já detém a solução para a controvérsia. Nesse ponto, cabe expor o pensamento de Ingebor Maus:

¹³⁷ E-mail: ramoncostta@outlook.com

¹³⁸ E-mail: marcosfl.almeida@gmail.com

¹³⁹ Teoria surgida nos Estados Unidos no fim da década de 1980, em oposição crítica aos estudos sociológicos sobre minorias sexuais. A Teoria Queer compreende que a identidade sexual ou de gênero e a orientação sexual são resultado de um constructo social.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

[o tribunal] encontra-se livre para tratar de litígios sociais como objetos cujo conteúdo já está previamente decidido na Constituição "corretamente interpretada", podendo assim disfarçar o seu próprio decisionismo sob o manto de uma "ordem de valores" submetida à Constituição (MAUS, 2000, p.192).

A passagem citada encaixa-se plenamente ao caso ora discutido: O tribunal camufla o seu decisionismo, sob o argumento de aplicação dos preceitos constitucionais, então poderia alegar que está apenas exercendo a sua função precípua, qual seja, a guarda da Constituição.

Sendo assim, o direito à união homoafetiva dependeu de uma produção argumentativa dos ministros do STF, na busca de uma interpretação do texto constitucional que resguardasse princípios democráticos basilares como a igualdade e liberdade, no intuito de conferir o reconhecimento das uniões entre pessoas do mesmo sexo.

No entanto, ao se observar a construção argumentativa dos votos dos ministros, é possível verificar a ocorrência do uso incorreto de termos como “homossexualismo”¹⁴⁰ e “escolha sexual”, tal fato expressa um afastamento da realidade dos indivíduos detentores do direito em pauta, visto que, ao apontarem a orientação sexual homossexual utilizaram termos defasados e inadequados.

Para a teórica queer Judith Butler (2018, pp.41-43), a precariedade vivenciada por indivíduos nas estruturas sociais, está estritamente ligada às normas de gênero, uma vez que aqueles que não cumprem as expectativas heteronormativas e não vivem seu gênero de formas inteligíveis estão expostos a um risco mais elevado de assédio, patologização e violência, o que leva a autora a questionar a proteção legal, indicando uma tendência institucional de privação de direitos civis e estigmatização de indivíduos não heteronormativos, o que ocasiona, por exemplo, em barreiras para assistência à saúde perante à lei e invisibilidade de relações íntimas e de parentesco. Dessa forma, a autora expressa a importância da questão do reconhecimento pela presunção de que todos os sujeitos humanos são igualmente reconhecíveis, mas que a normatividade de gênero cria uma condição de aparecimento no meio social, o que restringe o campo do reconhecível.

Assim, Nancy Fraser (2007, p.109) concebe o reconhecimento como uma questão de justiça. Para a autora, na luta de grupos através dos movimentos como o LGBT+; o “reconhecimento da diferença” emergiu como o principal conflito contra a dominação cultural do século. Portanto, não ocorreu um reconhecimento complexo sobre o direito à união homoafetiva, já que não houve uma preocupação com as questões que perpassam as vivências sociais de pessoas não heteronormativas.

Iris Marion Young (2000, p. 67), já aponta que em casos de grupos historicamente oprimidos, como os LGBT+, direitos diferenciados de proteção e de benefício podem ser necessários, e de certa forma, legitimados no intento de equilibrar desigualdades historicamente constituídas, para dar espaço social a esses indivíduos, com a devida visibilidade de suas questões e, por conseguinte, acesso aos bens sociais.

Nesse sentido, estes direitos diferenciados se justificariam em um novo sentido de justiça, estritamente correlacionado com uma política verdadeiramente democrática, orientada para uma dissolução das desigualdades historicamente institucionalizadas. Contudo, a legitimação do direito à união homoafetiva no Brasil, ocorreu sem que o tribunal constitucional buscasse abarcar as nuances sociais, humanas, históricas, econômicas e culturais da população LGBT+ brasileira, o que compromete o teor democrático e a efetividade da decisão, pois a união entre pessoas do mesmo sexo no país, não se configura como a mera aquisição de um direito civil tutelado pela Constituição, é na verdade, o resultado de um processo histórico-social de luta por reconhecimento de uma sexualidade

¹⁴⁰ Homossexualismo era o termo usado no passado para designar a orientação sexual homossexual. O sufixo “ismo” denota condição patológica e em 1990 a Organização Mundial da Saúde retirou a homossexualidade do rol de distúrbios mentais.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

subordinada, violada e invisibilizada pelos constructos socioculturais heteronormativos que foram institucionalizados, inclusive pelo judiciário.

Considerações finais

A Suprema Corte ao restringir seu processo argumentativo apenas às teorias jurídicas dogmáticas se desvinculou de uma decisão efetivamente democrática e alinhada à realidade dos sujeitos em questão. No entanto, tal observação nos aponta o desafio da desconstrução de parâmetros normativos institucionalizados no tratamento de questões oriundas da diversidade sexual, visto que, as insuficiências e erros veiculados nos votos dos ministros podem ser solucionados a partir da introdução de contribuições advindas da teoria queer.

Portanto, faz-se necessário propor uma visão crítica sobre a decisão do Supremo Tribunal Federal, pois a simples concessão jurídica do pedido não garante o real reconhecimento de indivíduos em relações homossexuais, destacando-se o fato de que as argumentações utilizadas pelos ministros estão caracterizadas pelo isolamento jurídico, não havendo qualquer menção a uma perspectiva que compreenda a posição social desviante da homossexualidade, a realidade vivenciada por essas relações, ou a pluralidade que as constituem.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 132**. Relator: Ministro Ayres Britto. Julgamento em 05 maio 2011. Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=628633>>. Acesso em: 06 ago. 2018.

BUTLER, J. **Corpos em Aliança e a Política das Ruas**: Notas para uma teoria performativa de assembleia. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

FRASER, N. Reconhecimento Sem Ética. **Lua Nova**, n. 70, p. 101-138, São Paulo, 2007.

LOURO, G.L. **Um Corpo Estranho**: ensaios sobre sexualidade e teoria queer. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

MAUS, I. Judiciário como superego da sociedade: o papel da atividade jurisprudencial na "sociedade órfã". **Novos estudos**, São Paulo, n. 58, p. 183–202, nov. 2000. Disponível em: <http://novosestudos.uol.com.br/v1/files/uploads/contents/92/20080627_judiciario_como_superego.pdf>. Acesso em: 06 ago. 2018.

SILVA, E.L. da; MENEZES, E.M. **Metodologia da pesquisa e elaboração da dissertação**. 3. ed. rev. e atual. Florianópolis: Laboratório de Ensino a Distância da UFSC, 2001. Disponível em: <ftp://ftp.unilins.edu.br/brenoortega/metodologia/metodologia_de_pesquisa.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2018.

YOUNG, I.M. **La justicia y la Política de la diferencia**. Madrid: Cátedra, 2000.

PARA ALÉM DAS LUTAS POR INCLUSÃO DE DIREITOS

Esthefânia Guerra Guimarães¹⁴¹

Resumo: É inconcebível que no século XXI, exista discriminação e categorização de seres humanos em razão de gênero, sexualidade, raça, classe social, etnia, dentre outros, e que o direito dê margem para situações normativas e práticas de discriminação, tais como a violência a que são submetidos LGBTI e a ausência de criminalização destas agressões, dentre outros exemplos.

Embora tenha apresentado mudanças positivas, como a possibilidade de pessoas trans poderem alterar, no registro civil, o prenome e o sexo diretamente nos cartórios, sem necessidade de cirurgia, laudos médicos ou autorização judicial, o Direito e a sociedade ainda são muito desiguais e têm seus alicerces fincados num padrão moderno hegemônico uniformizado, em que há o nós (superior); o eles (subalternizado uniformizado) e muitas vezes o terceiro excluído.

Ademais, mesmo quando se consegue inclusão de alguns direitos no âmbito legal, isto não significa igualdade e fim da opressão no âmbito real, por exemplo: embora seja importante criminalizar o crime de ódio contra os LGBTI, não adianta se número de violência e mortes continuarem exorbitantes.

Ressalto ainda, que esta lógica binária está tão impregnada, que, por vezes, os próprios movimentos de lutas políticas acabam reproduzindo, as vezes de forma até pré-reflexiva, alguns dos problemas do direito moderno, o que evidencia alguns aspectos incômodos na luta pelos direitos dos oprimidos, que também podem ter sua cota como opressores. As minorias foram tão excluídas neste processo de construção do Estado, que é em última instância dentro do qual temos que encontrar meios para sobrevivência, que por vezes a luta para inclusão dentro do Estado leva estes movimentos a perderem de vista articulações mais amplas, críticas e revolucionárias, que acredita-se serem necessárias para a inversão desta lógica/paradigma e não apenas de inclusão de mais uma categoria às custas de exclusão de outras formas que não são categorizáveis.

Assim, o objeto do presente trabalho é refletir o papel do direito brasileiro nas demandas por diversidade, bem como sua capacidade de absorção e concretização da pretendida inclusão das múltiplas e diferentes identidades. Pretendemos ainda clarificar a reprodução da ordem heteronormativa – baseada no poder e na dominação – ainda nos dias atuais e indicar possíveis paradoxos dentro dos próprios movimentos de variadas lutas políticas, com objetivo de demonstrar o quão internalizada essa lógica está e, assim, enriquecer o debate. Pois, se o que está se almejando é uma sociedade igualitária, temos que pensar novas soluções para rompermos este ciclo vicioso da modernidade e avançar.

Neste sentido, abordaremos a perspectiva *queer* como uma possibilidade para tentar romper este ciclo vicioso de poder e dominação, que exclui, mata, naturaliza a desigualdade e permite que pessoas tenham destituído seu status pleno de humanidade. Trabalharemos o *queer* partindo das críticas que tece à heteronormatividade (o desejo pelo sexo diferente seria uma posição padrão universal, da qual o desejo pelo mesmo sexo seria uma exceção) e à homonormatividade (seria uma tentativa de promover uma versão do desejo pelo mesmo sexo que aceita os valores da sociedade existente, incluindo o homossexual, da elite, branco, classe média, excluindo a bicha preta da favela). O foco desses estudos – em geral associados ao estudo do desejo e da sexualidade – ampliou-se para a articulação de múltiplas diferenças nas práticas sociais e a crítica em relação entre diferentes formas de opressão, como o racismo, o sexismo e a homofobia. O *queer* tenta ir lá atrás e desconstruir até mesmo a questão do sujeito

¹⁴¹ E-mail: esthefaniaguerra@yahoo.com.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

e a própria percepção que temos de nós mesmos, questionando os fundamentos sob os quais o estado se constrói e todas essas categorias de exclusão que, segundo *queer*, precisam ser mantidas para que o estado, sob o manto do direito, se sustente tal como conhecemos hoje.

A metodologia consistirá em uma pesquisa de caráter bibliográfica, com o uso da técnica de revisão da literatura, sempre procurando demonstrar que vivemos sob a égide de um sistema de opressão e dominação que privilegia determinadas pessoas a depender do gênero, raça, sexualidade, dentre outros, sendo que, o direito, sob o manto de um discurso universal, muitas vezes funciona como elemento encobridor da desigualdade profunda da nossa sociedade, fazendo com que pareça natural o que na verdade é construção.

Como conclusão, o trabalho pretende demonstrar que o grande desafio, mais do que conseguir inclusão na lei de alguns direitos, é conseguir romper com essa ordem binária/heteronormativa e buscar novas formas de concepção de ver e entender a sociedade e o direito, superando o paradigma universalizante, seja o que conhecemos hoje ou um outro diferente, mas que seja igualmente universalizante. O direito, ao menos da forma como o vivenciamos até hoje não é bastante para alcançarmos a igualdade em suas 3 dimensões: isonomia, equidade e diversidade. Temos muitas concepções internalizadas que ainda nem tomamos consciência e, a normatização/naturalização da desigualdade, só está começando a aparecer. Mais uma vez: é preciso mudar a lógica estrutural de poder e dominação sob a qual o direito está assentado, uma vez que, no cenário atual, só inclui novos donos ou troca de donos o direito/poder. Não podemos nos limitar a passos tão pequenos ante a imensidão de possibilidades de se buscar igualdade. O que se propõe as frentes de lutas políticas é ir no cerne da questão e procurar subverter esta ordem moderna ocidental, abraçando *queer* enquanto estratégia de resistência e luta política.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco. A Função Contramajoritária da Constituição Brasileira de 1988 em Proteger Minorias: estudo sobre ADInO. n. 26. In: Jorge Miranda; José Luis Bolzan de Moraes; Saulo Tarso Rodrigues; Nuria Belloso Martín (org.). **Hermenêutica, Justiça Constitucional e Direitos Fundamentais**. Juruá: Curitiba, 2016, p. 371-400.

_____. Igualdade: 3 dimensões, 3 desafios. In: CLÈVE, Clèmerson M.; FREIRE, Alexandre (Org.). **Direitos fundamentais e jurisdição constitucional: análise, crítica e contribuições**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 73-98.

_____. Sobre a (in)capacidade do direito de lidar com a gramática da diversidade de gênero. **Revista Jurídica da Presidência**. Brasília, v. 18, n. 116, Out. 2016/Jan. 2017, p. 481-506. Disponível em: <<http://egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/1465-3275-1-pb.pdf>>. Acesso em: 17/07/2018.

BENTO, Berenice. “Pinkwashing à brasileira”: do racismo cordial à LGBTTTfobia cordial. **Revista Cult**, 16 dez. 2015. Disponível em: <<https://revistacult.uol.com.br/home/pinkwashing-brasileira-do-racismo-cordial-lgbtfffobia-cordial/>>. Acesso em: 19 jul. 2018.

MISKOLCI, Richard. A Teoria Queer e a Sociologia: o desafio de uma analítica da normalização. Rio Grande do Sul: **Sociologias**, ano 11, n.21, p.150-182, jan./jun. 2009.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

_____. **Teoria Queer**: um aprendizado pelas diferenças. Belo Horizonte: Autêntica, 2012.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Para Além do Pensamento Abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; Maria Paula Meneses (orgs.). **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Almedina, 2009, p. 23-71 (Capítulo 1).

WEBER, Cynthia. Why is There no Queer International Theory? **European Journal of International Relations**, V.21, N.01, p.27-51, mar. 2015.

WILSON, Colin. Queer theory and politics. **International Socialism**, n.132, out. 2011. Disponível em: <<http://www.isj.org.uk/?id=759>>. Acesso em: 26 jul. 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

QUEER E COMPREENSÃO DAS LEIS: O Estado, a família, o indivíduo e a democracia

Brahwlio Soares de Moura Ribeiro Mendes¹⁴²

Resumo: Como as leis são compreendidas na contemporaneidade ocidental? No início dos cursos de Direito costuma ser apresentada a misteriosa questão sobre a definição do direito. O que é o direito? É provável que os calouros esperassem encontrar uma resposta à essa pergunta, mas aprende-se ali que não há acordo entre os especialistas sobre isso. Quanto aos não especialistas, o que será que eles pensam sobre: o que é o direito? Seria o direito um conjunto de regras prontas para serem aplicadas por autoridades? Que tipo de autoridades? Seria o direito uma força imponente contra as injustiças? Injustiças, por sua vez, podem se instalar como direito? Quem tem o direito de definir o que é conforme e o que é contrário ao direito? Essas questões perdem ênfase nos cursos de Direito logo que se começa a estudar o direito que está posto, as leis que estão aí e os saberes necessários para trabalhar com elas no mercado privado ou público. Mas como compreendemos essas leis que estão aí? Vemos e vivemos seu funcionamento, alguns se especializam nos trabalhos com as leis e aspectos diretamente ligados a elas, outros vivem essas leis, mas necessitam de especialistas quando enfrentam alguma questão jurídica não corriqueira. Em um certo sentido os especialistas compreendem as leis melhor que os não especialistas, mas não é esse sentido que inspira a presente investigação. Não se trata aqui de saber da compreensão do texto das leis ou de como operá-las nos órgãos estatais, mas de saber de que modo as leis, jurídicas e não jurídicas, estão disponíveis à compreensão ou estão ocultas em formas naturalizadas.

Marcelo Maciel Ramos ao fazer um estudo jurídico-cultural da Grécia Antiga apresenta traços da mudança de compreensão da lei que acompanharam o surgimento da democracia. (RAMOS, 2013). Pareceu-me que a mudança qualitativa de compreensão da lei que constrói a democracia tem a ver com a desnaturalização de instâncias normativas. Tais instâncias naturalizadas ficavam excluídas do debate e reformulação por todos, permanecendo reservadas a especialistas e tradições autorizadas a definir o natural. Seguindo mais Protágoras do que Platão, gostaria de falar com todos, evitando uma filosofia do poder elitista que se fecha em relações de especialistas e super-especialistas. (FEYERABEND, 1998, p. 12). Não pretendo, portanto, ocupar um posto de especialista que, investigando o poder, define o que é o natural e o que está à disposição para reformulação, aqui o que pretendo é investigar de que modo a naturalização se opõe à compreensões democráticas das leis. Nisso a contribuição das teorias *Queer* podem propiciar caminhos críticos e novas possibilidades democráticas através da desnaturalização de instâncias normativas como o indivíduo, o Estado e a família.

Levar a sério nossa individualidade não é coisa simples, Touraine considera que um dos principais desafios contemporâneos é enfrentar a redução do ego ao que ele chama de si mesmo. O si mesmo designaria os papéis sociais que nos são impostos, as máscaras que somos forçados a vestir e com as quais muitas vezes acabamos nos identificando. (TOURAINÉ, 1994, p. 269). De modo que muitas vezes podemos acreditar que estamos cultivando nossa individualidade quando em realidade estamos reproduzindo os gostos e preferências que nos foram impostos. Mas mais do que isso, para além do que vemos como nossos gostos, há algo muitas vezes desconsiderado, que fica como que em um ponto cego, trata-se disso ao que nos identificamos, o suposto portador desses gostos, o indivíduo que teria as preferências. Sob essas preferências mutáveis haveria uma identidade fixa dando-nos unidade? Como essa identidade participa de nossas formulações e reformulações normativas?

¹⁴² E-mail: brahwlio@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Prossigamos vendo o que nos diz o Dicionário de Filosofia de Cambridge no verbete destinado à identidade pessoal. (AUDI, 2004, p. 526-527) Menciona-se que o termo identidade é frequentemente usado na psicologia para designar um conjunto de valores e objetivos que estruturam a vida de alguém, este alguém pode ainda estar em busca de sua identidade, tê-la perdido e voltar a retomá-la. Na filosofia, porém, a questão da identidade pessoal tem estado relacionada à persistência da existência pessoal no tempo, ou seja, estaria relacionada à indagação sobre como podemos nos dizer os mesmos ao longo do tempo, sobre o que significa sermos nós mesmos desde o dia em que nascemos até o que dia em que morremos, ou até mesmo antes do nascimento e após a morte. A história moderna da questão da identidade teria começado com John Locke, o filósofo defendeu que a identidade de uma pessoa não consistiria em sua substância imaterial, ou seja, na alma, e nem em substância material, ou seja, no corpo, mas sim na consciência individual. “Sua tese parece ter sido que a persistência de uma pessoa no tempo consiste em que determinadas ações, pensamentos, experiência, etc., que ocorreram em momentos distintos estariam unidas, de algum modo, na memória”. (AUDI, 2004, p. 526). As teorias que descenderam de Lock consideraram essa continuidade da memória como um caso específico de algo mais geral, que seria a continuidade psicológica como um todo, e não apenas da memória, afirmando ser tal continuidade psicológica a definição de identidade pessoal. Por fim, o verbete nos diz que os adversários destas concepções lockeana e neolockeana se agrupariam aproximadamente em dois campos. Um deles, representado por Butler e Reid, defende que a identidade pessoal é indefinível e que não se pode informar nada sobre sua natureza. O outro considera que “a identidade pessoal consiste em algum tipo de continuidade física, como na identidade de um organismo humano vivo, ou na identidade do cérebro humano” (AUDI, 2004, p. 527). É nessas divergências sobre a identidade que encontramos caminhos para investigar o tipo de individualidade que sustentamos e sua relação com a normatividade que produzimos. Se somos indivíduos, ou o que caracteriza nossa individualidade, são questões sempre pressupostas nas tentativas de entendimento de nossas vidas, fazer desse pressuposto algo questionável, desnaturalizado, pode colaborar para que não apenas vejamos possibilidade de alterar os conteúdos de nossas normatividades, mas também a qualidade mesma dessa normatividade.

A apresentação de algumas citações pode ajudar a indicar os rumos almejados do trabalho. Quais seriam as relações entre esse “indivíduo” de Pateman e o “tipo de individualidade que nos foi imposto” mencionado por Foucault? A primeira autora alerta que “Quando as feministas se esquecem de que a aceitação ou a rejeição do “indivíduo” pode ser politicamente necessária, elas aceitam a construção patriarcal da feminilidade.” (PATEMAN, p. 32). Foucault, por sua vez, diz que:

Talvez o objetivo hoje em dia não seja descobrir o que somos, mas recusar o que somos. Temos que imaginar e construir o que poderíamos ser para nos livrarmos deste 'duplo constrangimento' político, que é a simultânea individualização e totalização própria às estruturas do poder moderno [...] A conclusão seria que o problema político, ético, social e filosófico de nossos dias não consiste em tentar liberar o indivíduo do Estado nem das instituições do Estado, porém nos liberarmos tanto do Estado quanto do tipo de individualização que a ele se liga. Temos que promover formas de subjetividade através da recusa deste tipo de individualidade que nos foi imposto há vários séculos. (FOUCAULT, 1995, p. 239).

Suscitada a indagação sobre essa relação entre indivíduo patriarcal e individualização contemporânea, some-se a ela a questão do sujeito e da vulnerabilidade trazida por Butler no trecho seguinte:

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Para ressaltar os abusos do poder como reais, e não como criação ou fantasia do sujeito, o poder é muitas vezes projetado como inequivocamente externo ao sujeito, como algo imposto contra sua vontade. Mas se a própria produção do sujeito e a formação dessa vontade são as consequências de uma subordinação primária, é inevitável que o sujeito seja vulnerável a um poder que não criou. Essa vulnerabilidade qualifica o sujeito como um tipo de ser explorável. Se tivermos de nos opor aos abusos do poder (o que não é o mesmo que se opor ao poder em si), parece prudente considerarmos no que consiste sermos vulneráveis a esse abuso. O fato de os sujeitos serem constituídos em vulnerabilidade primária não justifica os abusos que sofrem: pelo contrário, isso só deixa ainda mais claro o quanto a vulnerabilidade pode ser fundamental. (BUTLER, 2017, p. 29).

Na ligação entre vulnerabilidade e a produção hodierna do indivíduo é que pretendo injetar os questionamentos sobre as potencialidades *Queer* na manutenção ou ruptura com o que delinearemos por normatividade hierárquica. Por hora podemos dizer que essa normatividade se caracteriza como ordem sagrada (MATOS, 2014, p.266), cuja sacralidade consistiria na exclusão da normatividade do uso comum, naturalizando constructos como o indivíduo possessivo (MATOS, 2014, p. 259), Estado e família. Como faz notar Pateman, tal indivíduos, Estados e famílias, não se formam alheios à binaridade de gênero, ao contrário, as construções hierárquicas da sexualidade e da separação entre homens e mulheres compõe fortemente tal normatividade.

Portanto, usando autoras como Pateman, Butler, Foucault, Touraine, Matos e Ramos, pretendo investigar como a compreensão da lei se relaciona com a naturalização de identidades individuais, Estados e famílias. Nessa investigação a crítica *Queer* às identidade fixas indicam valiosos caminhos para possibilidades democráticas de uma normatividade qualitativamente diversa, talvez uma normatividade an-árquica, nos termos de Matos (MATOS, 2014).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AUDI, Robert. **Dicionário Akal de Filosofia**. Trad. Humberto Marraud; Enrique Alonso. Madrid: Akal, 2004.

FEYERABEND, Paul. **Adiós a la razón**. Trad. José R. De Rivera. Barcelona: Altaya, 1998.

FOUCAULT, Michel. O sujeito e o poder. In: DREYFUS; RABINOW (Org.). **Foucault, uma trajetória filosófica**. Trad. Vera Porto Carrero. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

MATOS, Andityas Soares de Moura Costa. **Filosofia Radical e Utopia**: inapropriabilidade, an-arquia, a-nomia. Rio de Janeiro: Via Verita, 2014.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. Trad. Marta Avancini. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1993.

RAMOS, Marcelo Maciel. A originalidade da compreensão de lei na Grécia antiga. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**. Belo Horizonte, n. 107, pp. 295-329, jul./dez. 2013. Disponível em: <<http://www.pos.direito.ufmg.br/rbep/index.php/rbep/article/view/P.0034-7191.2013v107p295/233>>.

TOURAINÉ, Alain. **Crítica de la Modernidad**. Trad. Alberto Luis Bixio. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 1994.

**TRANSGREDINDO E TRANSFORMANDO: Uma análise queer da transexualidade
diante da ordem discursiva cisheteronormativa**

Marina Silveira¹⁴³
Patrícia Borba Marchetto¹⁴⁴

Resumo: Atualmente todas as práticas sexistas podem ser compreendidas como uma derivação da (hetero/cis) normatividade de gênero que está engendrada a partir da dicotomização e binarização dos gêneros e sexos. Isso traz como consequência (irrefutável) o estigma e a discriminação das diferenças.

Em virtude da imposição de uma ordem discursiva cisheteronormativa compulsória, que determina a coerência e continuidade entre sexo-gênero-sexualidade para sustentar a normatização da vida dos indivíduos e das sociedades, aqueles que não se classificam na bipolaridade (homem/mulher) ficam à margem da própria sociedade. E é nesse sentido que se ressalta a importância da abordagem de gênero (LOURO, 2016, p. 90).

Pode-se dizer que o gênero é concebido a partir de ordens discursivas que se traçam com base nas relações de poder (FOUCAULT, 1993). Esse fato influencia na determinação de um mundo de matriz dicotômica binária heterossexual, que por meio de técnicas da normalização, acaba limitando os espaços de constituição identitária dos sujeitos humanos, funcionando como um sistema regulador da sexualidade e da subjetividade (SOUSA, 2015).

Diante desse paradigma Butler afirma que ainda que essas normas reiterem de forma compulsória a heterossexualidade e os binarismos, paradoxalmente, elas também dão espaço para a produção dos corpos que a elas não se ajustam, aqueles que são considerados “sujeitos abjetos”, os quais escapam da norma. Esses sujeitos são indispensáveis, vez que fornecem o limite e a fronteira, ou seja, fornecem “o exterior”, para os corpos que “materializam a norma” os corpos que efetivamente “importam” (BUTLER, 2000, p. 151-172).

Dessa maneira, aqueles que fogem desses padrões não são considerados sujeitos. Esse fato lhes reserva lugares nas zonas inóspitas e inabitáveis da vida social onde estão sujeitos a violências diversas. Nesse ínterim, certos tipos de identidade de gênero parecem ser meras falhas do desenvolvimento ou impossibilidades lógicas, precisamente porque não se conformam às normas de inteligibilidade cultural (BUTLER, 2003).

Diante desse contexto a Teoria Queer propõe o rompimento desses padrões binários hierárquicos, a partir de deslocamentos e processos desconstrutivos, para que se possa compreender que não existe natureza que determine o que seja o sujeito. Até porque todas essas categorias são discursivamente construídas e assim, da mesma maneira, através de uma política queer, podem ser desestabilizadas e resignificadas.

Ou seja, o queer se apresenta como espaço de construção de resistência à normalidade, aos limites históricos impostos por meio do biopoder e expressos, sobretudo pelo dispositivo da sexualidade e seu imperativo heteronormativo. A Teoria Queer propõe uma atenção mais crítica a uma política do conhecimento e da diferença. Busca romper com as estabilidades a partir de uma ação transgressiva e perturbadora, apreciando o atravessamento das fronteiras (de toda ordem) e explorando a ambigüidade e a fluidez.

Nesse sentido Butler (2003, p. 39) propõe que ao se deslocar destes pressupostos e considerar que o sexo não limita o gênero, nem o gênero o sexo, eis que essas duas categorias são historicamente construídas, o gênero pode ser compreendido como algo que a pessoa se torna, mas nunca pode ser.

Esse entendimento causa perturbação ao colocar em dúvida a categoria “do sujeito”, ao inferir que ele é um construto performativo e também ao dizer que há modos de “construir”

¹⁴³ E-mail: marinasilveira93@yahoo.com

¹⁴⁴ E-mail: pmarchetto@fclar.unesp.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

a identidade que irão perturbar ainda mais quem está diretamente interessado em preservar as oposições existentes (SALIH, 2015, p. 65).

Dessa forma Butler (2003) desafia a ordem tripartite compulsória, consistente na congruência de sexo-gênero-desejo, ou seja, determinado sexo (feminino ou masculino) desencadeará determinado gênero (feminino ou masculino) e, conseqüentemente, somente poderá induzir a uma forma de desejo, qual seja, desejo pelo sexo oposto. A partir dessa perspectiva pode-se compreender que é na própria demarcação da norma regulatória que surgem possibilidades de escape e de (re)materialização dos corpos, sexos, gêneros e desejos (BUTLER, 2000).

Nessa lógica ocorrem as performances subversivas de gênero, em que está incluída a experiência da transexualidade, que por se apresentar na ambigüidade, acaba afrontando as fronteiras do sistema binário, desestabilizando algumas das certezas produzidas pelas redes de poder-saber-controle, em especial, naquilo que se refere à diferença sexual e à prática heterossexual naturalizada (SANTOS, 2017).

A transexualidade pode ser caracterizada pela condição do indivíduo que não se identifica psíquica e socialmente com o sexo que lhe fora atribuído na certidão de nascimento. Essa condição determina ao indivíduo um excessivo desconforto e uma sensação de inadequação social, de não pertencer ao contexto no qual é inserido (VIEIRA, 2003).

Nesse sentido o presente trabalho pretende analisar a partir de referenciais teóricos e revisão bibliográfica as dificuldades enfrentadas pelas pessoas transexuais em virtude do contexto imposto pela sociedade cisheteronormativa, buscando sempre romper com esses ideais pré determinados.

Ademais, a partir de re-elaborações, é possível dizer que as normas de gênero não estabelecem um consenso absoluto na vida social, elas apenas ampliam a ideia de humano, abrindo o espaço da compreensão, da inteligibilidade e da dignidade também para todos/as os/as “diferentes”, em termos de gênero e sexualidade (PISCITELLI, 2009, p. 146).

Ou seja, por meio da teorização da transexualidade se evitará as classificações universalizantes, estigmatizadoras e arbitrárias, buscando primordialmente romper com alguns paradigmas que engessam essa questão, consubstanciados nas concepções que versam sobre gênero e sexo como construções históricas, culturais e discursivas, em que é negado qualquer definição identitária. Isso se dá, uma vez que o dispositivo da transexualidade “não é algo homogêneo; seus saberes internos formam um conjunto heterogêneo, que busca sua eficácia por vários caminhos” (BENTO, 2006, p. 136).

Palavras-chave: Ordem cisheteronormativa; gênero; Teoria Queer; Judith Butler; transexualidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARÁN, Márcia. A transexualidade e a gramática normativa do sistema sexo-gênero. **Ágora (Rio J.)**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, p. 49-63, June 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S151614982006000100004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 22 ago. 2017.

BENTO, Berenice. **A reinvenção do corpo**. Sexualidade e gênero na experiência transexual. – Rio de Janeiro: Gramond, 2006.

BUTLER, Judith. Corpos que pensam: sobre os limites discursivos do “sexo”. In: LOURO, Guacira (org). **O corpo educado: pedagogias da sexualidade**. Belo Horizonte: Autêntica, 2000, p. 151-172.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

_____. **Problemas de gênero: Feminismo e subversão de identidade.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: A vontade de saber.** Rio de Janeiro: Edição Graal, 1993.

LOURO, Guacira Lopes. **Um corpo estranho: ensaios sobre a sexualidade e teoria queer.** Belo Horizonte: Autêntica, 2013.

MISKOLCI, Richard. Não ao sexo rei: da estética da existência foucaultiana à política queer. In: SOUZA, Luís Antonio Francisco; SABATINE, Thiago Freitas; MAGALHÃES, Bóris Ribeiro (Orgs.). **Michel Foucault: sexualidade, corpo e direito.** Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2011.

PISCITELLI, Adriana. Gênero: a história de um conceito. In: ALMEIDA, H. B. (Org.); SZWAKI, J. E. (Org.). **Diferenças, Igualdade.** São Paulo: Berlendis & Vertecchia, 2009 – (Coleção sociedade em foco: introdução às ciências sociais), p.116-149.

SALIH, Sarah. **Judith butler e a teoria queer.** 1. ed. 2. reimp. trad. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015.

SANTOS, Dayana Brunetto Carlin dos. A biopolítica educacional e o governo de corpos transexuais e travestis. **Cad. Pesqui.**, São Paulo , v. 45, n. 157, p. 630-651, Sept. 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010015742015000300630&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 03 set. 2017.

SOUSA, Tuanny Soeiro. Justiça?! O nome, o sexo e a liberdade trans. In: **Teorias da justiça, da decisão e da argumentação jurídica** [Recurso eletrônico on-line] CONPEDI/UFGM/FUMEC/Dom Helder Câmara (org.); GONÇALVES, B.; FERNANDES, A.; COSTA, I. G.; SARTORI, V. B. (coords.). Florianópolis: CONPEDI, 2015.

VEIGA JR., Hélio. **O direito de pertencer a si mesmo: a despatologização do transexualismo e sua regulamentação jurídica como um direito fundamental ao gênero.** Rio de Janeiro. Editora Lumen Juris, 2016.

VIEIRA, Tereza Rodrigues. **Bioética e direito.** 2 ed. São Paulo. Editora Jurídica Brasileira, 2003.

PRAZERES SUBVERSIVOS NO GOZO DA DOR EM FACE À PRÁTICA DO
SADOMASOQUISMO

Tassio Acosta¹⁴⁵

Resumo: O BDSM, popularmente conhecido como “sadomasoquismo”, é uma prática fetichista-sexual que opera em diversas zonas de prazer além da falocêntrica. Em virtude das diversas formas de vivência de seus prazeres como, por exemplo, dominação e submissão, tapas, chicotes, cerceamento dos sentidos, asfixia, dentre outros, seus praticantes costumam ser relegados à marginalidade e à anormalidade por se permitirem a utilização das mais diversas zonas de prazer existentes em seus corpos através do acordo existente entre seus praticantes. O sadomasoquismo não é um tipo de violência gratuita e desmotivada. Existe toda uma densa rede de regras que possibilitam que a prática seja sã, segura e consensual, sem expor seus praticantes a riscos ou experiências traumáticas – e, até mesmo, que sejam colocados em situações de risco em virtude de suas precariedades e vulnerabilidades momentâneas, ou que não estejam acordadas anteriormente à sua prática. O BDSM é uma prática consensual que possibilita o prazer seguro e não-falocêntrico. Ainda que haja algumas discussões referentes às performances realizadas pelos homens e pelas mulheres, permite-se que ambos os gêneros exerçam a função de dominadora(or) e/ou submissa(o).

Abstract: The BDSM, commonly known as “sadomasochism”, is a fetishist-sexual practice operating in several erogenous zones other than the phallocentric. Due to the various ways of experiencing its pleasures, such as domination and submission, slapping, whips, sensory deprivation, asphyxia, among others, people who make use of these practices are usually relegated to marginality and abnormality for allowing themselves to explore the many erogenous zones in their bodies based on a mutual agreement between those involved. Sadomasochism is not just a sort of unfounded, free violence. It uses an intricate set of rules to ensure a healthy, safe and consensual practice without exposing the people involved to risks and traumatic experiences - or even that those practicing it are put in situations of risk due to their momentary vulnerabilities, considering that anything not previously agreed is strictly forbidden. The BDSM is a consensual practice that allows safe, non-phallocentric pleasure. Though there are discussions regarding the roles played by men and women, both genders are allowed to perform either the role of dominator and/or submissive.

Introdução

O prazer em face às práticas sexuais consideradas “normais” pela sociedade é aquele em que as pessoas se relacionam dentro da convenção social que compreendem como correta: o “sexo higienizado”. As práticas que interseccionam outras formas de prazeres são consideradas “perversas” e, conseqüentemente, “prejudiciais” – até mesmo patológicas –. Desta forma, passa a existir a necessidade de controlá-las, normatizá-las e, preferencialmente, tratá-las nos consultórios das ciências Psi¹⁴⁶, onde a prática do sadomasoquismo (BDSM¹⁴⁷) é considerada uma patologia de acordo com o Manual de Psiquiatria, o DSM-V, categorizando a sua prática como transtorno sexual.

De acordo com Canguilhem (1966) a noção de anormalidade produz o entendimento sobre a normalidade e, a partir de então, um rígido código de conduta é criado para categorizar o anormal, o abjeto e o diferente. Sabendo que o sadomasoquismo opera à margem da normalidade sexual construída socialmente, seus praticantes precisam encontrar

¹⁴⁵ E-mail: tassioacosta@gmail.com

¹⁴⁶ Psiquiatria, Psicanálise e Psicologia.

¹⁴⁷ Bondage, dominação, sodomia e masoquismo

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

diversas formas de resistência e subversão à norma para que possam vivenciar seus fetiches sexuais. Foucault (1985, 1988) afirma também que é a partir das perversões e patologias que se chega à noção de sexualidades saudáveis, fazendo com que o biopoder (Foucault, 2010) opere diretamente na fabricação dos corpos com o objetivo de que uma densa rede discursiva se atente à sua produção.

[...]

Sua ‘origem’, propagação e o discurso normativo-punitivo

É extremamente complexo precisar a origem da prática do BDSM, pois se trata de uma vivência da sexualidade que, em sua maior parte, ocorreu costumeiramente dentro do âmbito privado, principalmente por ser considerada uma psicopatologia e estar à margem das normas sociais do que se compreende como “vida sexual saudável”. Não apenas por isso, também é difícil precisar a sua origem pois parte-se do princípio que, na sociedade e em suas relações, nada está posto, inerte e imutável; tudo é fluído, e sofre constante assimilação cultural – o que também ocorre com as práticas sexuais. Portanto, tentar precisar a origem do BDSM pode se transformar em um discurso perigoso e até mesmo falacioso.

Ainda assim, os discursos sobre os comportamentos sexuais começaram a receber maior atenção durante o século XIX, quando Freud passou a estudar as questões relacionadas ao corpo, histerias e prazeres, fazendo um paralelo entre os comportamentos sexuais e as questões sociais.

Sei que no sadismo e no masoquismo sempre vimos diante de nós manifestações do instinto destrutivo (dirigidas para fora e para dentro), fortemente mescladas ao erotismo, mas não posso mais entender como foi que pudemos ter desprezado a ubiquidade da agressividade e da destrutividade não eróticas, e falhado em conceder-lhe o devido lugar em nossa interpretação da vida. (FREUD, 1974a, p.123).

Ao criar um paralelo entre os desejos (ou pulsões) e os comportamentos, teorizou sobre os prazeres sexuais para além das partes genitais e a demora nos momentos precedentes ao ato sexual em si (ou seja, as preliminares não eram bem vistas na época). Este olhar higienizador em relação à prática sexual buscava normatizar aquilo que se considerava “correto” e tornar “anormal” aquilo que compreendido como “pulsão sexual inapropriada”.

Enquanto o discurso existente no Oriente em relação à sexualidade, por meio da *Ars Erótica* (Foucault, 1985), era o da valorização das preliminares, da compreensão de que o prazer sexual também está além do ato da penetração em si e que os contextos como os toques, sensações, cheiros e olhares influenciam diretamente no gozo, no Ocidente, a ciência buscava normatizar e normalizar a prática de acordo com padrões compreendidos como corretos, principalmente no que se referia ao sadomasoquismo, que Freud compreendia enquanto sadismo e perversão – em uma visão extremamente conservadora e higienizadora.

Nesta visão, defendia que o desejo de humilhar ou agredir alguém (ou ser humilhado e/ou agredido por alguém) seria uma derivação do sadismo proveniente do impulso sexual que, de tão exagerado, o homem (!) era incapaz de controlá-lo, pois estes faziam parte de seus prazeres e desejos inerentes à sua agressividade natural (!!!). De acordo com Freud (1974b, p. 149), as duas facetas da perversão - passiva e ativa - encontravam-se dentro das mesmas pessoas.

[...]

As diversas práticas existentes dentro do universo BDSM

Por se tratar de práticas fetichistas, reconhece-se a existência de inúmeras formas de resistência e subversão à norma para que seus praticantes possam vivenciar seus prazeres conforme seus desejos. Para tanto, os clubes e casas fetichistas contêm diversos ambientes e

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

utensílios para que seus praticantes façam uso de sua liberdade individual em prol da realização de seus prazeres.

Foucault (1987) atenta ao fato de que, no Ocidente, o corpo passou a ser elemento central nos discursos pelo fato de que ele deveria ser utilizado para o seu melhor aproveitamento. Concomitantemente a isso, as ciências Psi passaram a ter um papel central na produção discursiva perante o corpo e, conseqüentemente, à sexualidade. A esse fato, Foucault (1988), continua:

A sexualidade é o nome que se pode dar a um dispositivo histórico; não à realidade subterrânea que se apreende com dificuldade, mas à grande rede da superfície e que a estimulação dos corpos, a intensificação dos prazeres, a incitação ao discurso, a formação dos conhecimentos, o reforço dos controles e das resistências, encadeiam-se uns aos outros, segundo algumas grandes estratégias de saber e de poder. (Foucault, 1988, p. 117)

Será por meio desta ampla rede de estimulações e intensificações dos prazeres que os praticantes do BDSM buscam resistências às normas para que as suas práticas possam ser realizadas – ainda que marginalizadas e discriminadas. Foucault (2014) afirma, ainda, que “para resistir, é preciso que a resistência seja como o poder. Tão inventiva, tão móvel, tão produtiva quanto ele. Que, como ele, venha de “baixo” e se distribua estrategicamente” (Foucault, 2014, p. 360).

Outro fato peculiar do contexto sadomasoquista refere-se à não necessidade de que a prática culmine em (ou que exista) uma relação sexual, seja ela oral, vaginal e/ou anal. Esta prática sexual tradicional é chamada no universo BDSM de “sexo baunilha”. Para Carvalho (2014),

Como é uma relação não-convencional, a gíria “baunilha” é utilizada para pessoas que possuem relacionamentos convencionais, como namoro, casamento e sexo focado na penetração. Um diferencial de uma relação BDSM para uma convencional, é que o submisso se torna posse do Dominador, devendo sempre obedecê-lo e agradecer. (p. 29) [...] Apesar de adeptos ao BDSM, possuem também uma vida baunilha, ou seja, que não podem explicitar seus papéis de dominação ou submissão, e precisam se dedicar a um emprego, à família, casamento, entre outros. Por o BDSM ser considerada uma sexualidade dissidente, muitos destes praticantes têm que manter em segredo suas formas de sentir prazer. (Carvalho, 2014, p. 46)

Portanto, os praticantes do BDSM podem estar inseridos em uma relação baunilha ou serem adeptos destas formas de prazer em determinados momentos e com pessoas específicas, visto que existem dominadoras/es e submissas/os que são profissionais remunerados para esta prática – sem que haja a necessidade de realizarem o sexo com penetração, ficando restrita às questões da prática do BDSM.

[...]

Considerações finais

Envolta num discurso moralista que visa mantê-la na marginalidade e anormalidade das práticas sexuais compreendidas como “normais”, por tirar a centralidade do falo e levar às outras áreas do corpo, existe uma ampla e densa rede de discursos que busca mantê-la às margens da normalidade.

A partir do conhecimento da sua prática e das suas diversas possibilidades e formas de realização, compreende-se que não apenas o BDSM, como o próprio prazer, podem se expandir com o objetivo de possibilitar o prazer a quem pratica. Para tanto, há de se atentar ao discurso moralista que visa recriá-la e discriminá-la.

Para tanto, ao se falar do BDSM, deve-se reconhecer que se fala sobre uma prática

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

sexual que possibilita inúmeras formas e fontes de prazer espalhadas por todas as áreas do corpo e que deve ser realizada de forma segura, sã e consensual. Justamente por isto, não se recomenda a sua prática concomitantemente ao uso de drogas – sejam elas lícitas ou ilícitas –, que dificultam uma melhor compreensão daquele momento específico.

A prática do BDSM deve ter única e exclusivamente o prazer em seu centro, seja por meio da dominação, submissão, dor ou qualquer outra possibilidade que permita que seus praticantes atinjam o prazer à sua maneira, conforme seus desejos e fetiches. Quando analisado, ou até mesmo vivenciado, de forma a mitigar o discurso moralista, as pessoas poderão compreender outras formas de prazer existentes em seus próprios corpos. Para tanto, requer, acima de tudo, ser realizada de forma sã, segura e consensual.

Palavras-chave: BDSM; sadomasoquismo; sã; seguro e consensual.

REFERENCIAIS BIBLIOGRÁFICOS

CANGUILHEM, G. **O Normal e o Patológico**. 5o edição. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1966

CARVALHO, Gabriel Zaminan. **Pendurando a chibata na porta**: uma análise das relações BDSM no contexto de Campo Grande-MS. Trabalho de Conclusão de Curso: UFMS, 2014

FREUD, Sigmund. **Três ensaios sobre a teoria da sexualidade**, vol. VII. ESB. Rio de Janeiro: Imago, 1974b.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade**: o cuidado de si. Rio de Janeiro: Graal, 1985.

_____. **História da sexualidade**: a vontade de saber. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

_____. **Os anormais**. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

_____. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014. 28ª edição.

**DIREITOS DAS MULHERES: LUTAS
POLÍTICAS E CONSTRUÇÕES
JURÍDICAS**



**REPRESENTATIVIDADE EM NANCY FRASER E PRESENÇA DAS MULHERES
NA CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL: Considerações a partir da Lei n.
12.034/2009**

Jessica Holl¹⁴⁸

Resumo: Nancy Fraser, ao atualizar sua teoria bidimensional da justiça, tornando-a uma teoria tridimensional, acrescenta às dimensões de status e de condição econômica a questão da representatividade (FRASER, 2009, 17-18). Nessa nova dimensão levantada por Fraser, a do político, está o debate sobre a jurisdição do Estado e das regras que estruturam as disputas sociais, de forma que a dimensão da representatividade consiste no palco das lutas e tensões por reconhecimento e redistribuição (relacionadas às dimensões de status e condição econômica, respectivamente) (FRASER, 2009, 19).

No entanto, Fraser vai além ao propor que a falsa representação, isto é, a injustiça decorrente de lacunas representativas, ou a “característica política da injustiça” (FRASER, 2009, 21), apresenta ao menos dois níveis: a falsa representação política-comum (na medida em que as próprias regras de decisão política impedem uma igualdade efetiva de participação) e o mau enquadramento (quando as fronteiras da comunidade são estabelecidas de forma equivocada, sendo que os não membros não são nem considerados para efeitos de demandas por redistribuição e reconhecimento) (FRASER, 2009, p. 21-22). Na sequência, Fraser destaca ainda como uma política adequada da representação deve, além de reconhecer os dois níveis apresentados, “procurar democratizar o processo de estabelecimento do enquadramento” (FRASER, 2009, p. 26). Entretanto, a questão que surge a partir dessa afirmativa é: seria possível para uma sociedade que ainda enfrenta marcantes índices de falsa representação política-comum pretender a democratização do processo de estabelecimento do enquadramento? Ou seria essa democratização do processo de estabelecimento do enquadramento a chave para uma efetiva representação política-comum?

Essas questões tornam-se especialmente relevantes ao se observar o cenário brasileiro de participação política das mulheres. As mulheres brasileiras puderam votar e serem votadas a nível nacional, pela primeira vez, na eleição para a Assembleia Nacional Constituinte de 1933. O sufrágio feminino foi regulamentado de modo a afastar controvérsias interpretativas somente em 1965, com o atual Código Eleitoral. Entretanto, a regulamentação dos direitos políticos das mulheres não foi capaz de promover uma efetivação material desses direitos, isto é, na prática ainda hoje verifica-se uma atuação na política formal muito mais tímida das mulheres, em relação aos homens.

Ao considerar a presença das mulheres na Câmara dos Deputados temos que desde que foi promulgada a Constituição de 1988, ocorreram 7 eleições para a Câmara dos Deputados, em 1990, 1994, 1998, 2002, 2006, 2010 e 2014. Com base nos dados e estatísticas divulgados no site do Tribunal Regional Eleitoral (TSE)¹⁴⁹, observa-se que nas primeiras eleições para a Câmara dos Deputados ocorridas no período democrático, em 1990, elegeram-se apenas 28 mulheres como deputadas federais, em contraste com os 485 homens eleitos. Em 1994, de um total de 181 candidatas, foram eleitas 32 deputadas federais. Em contra partida, foram 3.173 candidatos, dos quais 481 eleitos. Nas eleições de 1998 houve um aumento considerável no número de candidatas à Câmara dos Deputados, um total de 353, das quais 29

¹⁴⁸ E-mail: jessica_holl@gmail.com

¹⁴⁹ TSE - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Eleições Anteriores. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/eleicoes/eleicoes-antteriores/eleicoes-antteriores>> Acesso em 26 jan. 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

foram eleitas. Em relação aos homens, nessas eleições foram 3.064 candidatos a deputado federal, dos quais 484 eleitos. Em 2002, ocorreu um primeiro crescimento mais significativo no número de deputadas federais eleitas. Foram 497 candidatas, das quais 42 elegeram-se. Nesse mesmo ano 3.863 homens candidataram-se para a Câmara dos Deputados e 471 foram eleitos. Em 2006 foram 628 candidatas à Câmara dos Deputados, sendo que 45 se elegeram, e 4.328 candidatos, dos quais 468 foram eleitos. Já em 2010 verificou-se novamente um significativo aumento do número de candidatas, que passou a 933, o que não alterou o número de deputas federais eleitas, que se manteve em 45. Enquanto isso, nesse mesmo ano foram 3.954 candidatos, dos quais 468 foram eleitos. E em 2014 o número de candidatas à Câmara dos Deputados e de deputadas federais eleitas alcançou seu maior número até o momento, 1.796 e 51, respectivamente. Em contrapartida foram 4.382 candidatos e 462 deputados federais eleitos.

Apesar destes números apresentarem apenas um panorama geral acerca das eleições para a Câmara dos Deputados, eles nos permitem chegar a algumas breves conclusões. A primeira delas é no sentido de que o número de deputadas federais vêm aumentando desde 1990. É verdade que a passos lentos e que atualmente o total ainda não chega a 10% dos assentos, contudo no geral houve um aumento gradual. Outro ponto de relevo consiste no aumento do número de candidatas à Câmara dos Deputados, mesmo antes da chamada “lei de reserva de sexo” (Lei n. 12.034/2009). O primeiro aumento mais significativo do número de candidatas ocorre das eleições de 1998, o que pode ser explicado pela Lei n. 9.100/1995 que determinou a reserva de no mínimo 30% e no máximo 70% das vagas nas listas partidárias para cada sexo. Nesse ponto, cumpre destacar que os partidos e na sequência os tribunais eleitorais aplicaram o entendimento de que exigir a reserva das vagas na lista partidária não implicaria na obrigação de preencher essa cota de vagas ao registrar os candidatos. Isso, uma vez que o fato das vagas estarem reservadas não implicaria em haver o interesse de um número suficiente de pessoas para ocupá-las. Coincidentemente, eram as vagas destinadas às candidatas mulheres que não eram completamente ocupadas por falta de um número suficiente de mulheres com interesse em se candidatar.¹⁵⁰

A partir de 2010, e consequentemente a partir da entrada em vigor da lei n.12.034/2009, os aumentos foram mais contundentes, mas, mesmo antes, o número de candidatas já se encontrava em crescimento. E a terceira, e talvez mais importante, conclusão indica que a Lei n. 12.034/2009 não trouxe significativos impactos para o número de candidatas eleitas. No primeiro ano em que a lei esteve em vigor não houve qualquer alteração no número de deputadas federais eleitas, apesar do significativo crescimento do número de candidatas, e nas eleições seguintes houve um aumento de 6 deputadas federais eleitas, contudo manteve-se o ritmo de aumento do número de candidatas eleitas bem próximo ao anterior à entrada em vigor da lei. No que se refere às eleições de 2018, já estão sendo noticiados os baixos números de mulheres como candidatas à Câmara dos Deputados, atingindo apenas o mínimo legal de 30%.

A partir desse contexto, o presente trabalho pretende desenvolver como, para a efetiva solução da questão da representatividade das mulheres na Câmara dos Deputados brasileira é necessário enfrentar também questões de mau enquadramento e a democratização do processo

¹⁵⁰ A esse respeito merece destaque a asserção de Daphne Barak-Erez, que destaca como documentos aparentemente neutros foram interpretados como não se aplicando às mulheres por questões culturais ou tiveram sua interpretação moldada de forma a não assegurar direitos às mulheres. No caso em estudo, já a legislação de 1995 tinha como objetivo aumentar a presença das mulheres como candidatas na eleições majoritárias, entretanto, somente com a atual redação dada em 2009 passou a ser feita interpretação que reconhece a necessidade de que haja um efetivo registro de no mínimo 30% e no máximo 70% de candidatos de cada sexo por partido (o que implica no registro de 30% de candidatas mulheres). BARAK-EREZ, Daphne. *Her-meneutics: Feminism and Interpretation*. in. BAINES, Beverley. BARAK-EREZ, Daphne. KAHANA, Tsvi (eds). *Feminist Constitutionalism: Global Perspectives*. New York: Cambridge University Press, 2012. p. 85.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

de estabelecimento do enquadramento. Isso uma vez que discutir a presença das mulheres como deputadas também implica em discutir a quais mulheres será garantido esse acesso, o que não é possível apenas no nível da representação política-comum. Dessa forma o presente trabalho baseia-se na revisão da bibliografia atinente ao tema, com o emprego do método dedutivo e indutivo, a partir de um estudo da presença das mulheres na Câmara dos Deputados do Brasil e da obra de Nancy Fraser.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARAK-EREZ, Daphne. Her-meneutics: Feminism and Interpretation. in. BAINES, Beverley. BARAK-EREZ, Daphne. KAHANA, Tsvi (eds). **Feminist Constitutionalism: Global Perspectives**. New York: Cambridge University Press, 2012. p. 85.

CONNELL, Raewyn W. **Gender and Power: Society, the Person, and Sexual Politics**. Stanford: Stanford University Press, 1987.

FRASER, Nancy. Reenquadrando a Justiça em um Mundo Globalizado. **Lua Nova**, São Paulo, 77: 11-39, 2009. Artigo originalmente publicado na *New Left Review*, nº 36, nov./dez. 2005.

GROSSI, MÍRIAM PILLAR; MIGUEL, SÔNIA MALHEIROS. Transformando a diferença: as mulheres na política. **Rev. Estud. Fem.**, Florianópolis, v. 9, n. 1, p. 167-206, 2001. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2001000100010&lng=en&nrm=iso>. Último acesso em 31/07/2016. <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-026X2001000100010>.

PINTO, Céli Regina Jardim. Paradoxos da Participação Política da Mulher no Brasil. **Revista USP**, São Paulo, n.49, p. 98-112, mar/mai 2001. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/32910>. Último acesso em 31/07/2016.

TSE - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Eleições Anteriores**. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/eleicoes/eleicoes-anteriores/eleicoes-anteriores>> Acesso em 26/02/2018.

UN WOMEN. A Window of Opportunity: Making Transitional Justice Work for Women. **United Nations Entity for Gender Equality and the Empowerment of Women**. 2012. Disponível em: <http://www.unwomen.org/~media/Headquarters/Attachments/Sections/Library/Publications/2012/10/06B-Making-Transitional-Justice-Work-for-Women.pdf>. Último acesso em: 31/07/2016.

**A ATITUDE CRÍTICA NOS CORPOS MARCADOS COMO FEMININOS:
Ponderações a partir do pensamento de Michael Foucault e Judith Butler**

Gabriella de Moraes¹⁵¹

Resumo: Diversas manifestações ocorreram no final do ano de 2017 em favor da descriminalização do aborto. Nessas, várias mulheres munidas de cartazes e de seus corpos, colocaram-se nos espaços de questionamento buscando dentre outras coisas, a liberdade de decisão sobre o gerar ou não. É certo que há muito tempo os úteros femininos são condicionados aos ditames do Estado, e o direito penal tem sido um dos seus instrumentos de repressão e controle. Tendo essa realidade em mente e com a intenção de compreender essas manifestações como uma forma de insurgência, busca-se com o presente trabalho traçar uma linha entre esses momentos de luta e o que Foucault nomeou de “atitude crítica”.

Foucault em 1978 proferiu uma conferência nomeada “*O que é a crítica?*”. Nessa o autor nos diz que em meados do Sec. XVI ganhou destaque uma certa maneira de pensar e de agir em relação ao existente – sociedade, cultura, o outro – que poderia ser chamada de atitude crítica¹⁵². Essa espécie de prática contrária ou no mínimo questionadora dos instrumentos de controle veio como uma resposta ao que o autor chamou de governamentalização, ou seja, ao modo como a igreja cristã pastoreava a vida das pessoas, sendo que cada ser “[...] devia ser governado e devia se deixar governar, isto é conduzir à sua salvação, por alguém que o ligue numa relação global e, ao mesmo tempo, meticulosa, detalhada, de obediência.”¹⁵³ Portanto, a atitude crítica surge nesse espaço de fuga à governamentalidade¹⁵⁴.

Butler retoma esse conceito foucaultiano em seu trabalho “*O que é a crítica: Um ensaio sobre a virtude de Foucault*”. Na leitura da autora ela nos diz que a atitude crítica é uma espécie de prática “[...] que não apenas suspende o juízo, mas que também oferece uma nova prática de valores, baseada nessa própria suspensão.”¹⁵⁵. Aqui a crítica também segue no sentido de questionar as certezas que nos são dadas, por essas impossibilitarem novas formas de se estar no mundo. Conforme mencionado pela autora é por meio da atitude crítica que “Indagamos pelos limites dos modos de conhecimento [...]” e essa indagação surge “[...] porque nos deparamos com uma crise dentro do campo epistemológico em que vivemos.”¹⁵⁶, considerando que o quê conhecemos nos foi repassado como produto final, ou seja, a organização da sociedade da forma que é, firma-se em pilares de naturalidade incontestáveis e que ao mesmo tempo – por serem afirmados e mantidos – criam espaços inteiros de ininteligibilidade.

Seguindo esse curso, se pegarmos como exemplo as manifestações que ocorreram no Brasil em favor da descriminalização do aborto, podemos visualizar diversos corpos movidos por uma atitude crítica, que se colocam abertos no campo de luta, buscando novas formas de estar no mundo e guiados pela indignação causada por vedação penal regulamentada em 1940¹⁵⁷. Como já é claro, o aborto em terras brasileiras só é legal quando executado em casos de estupro, risco para a mãe e mais recentemente por decisão do STF em Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 54, quando o feto for anencéfalo¹⁵⁸. Se a mulher recorre à prática fora dessas situações corre o risco de responder criminalmente, além é claro

¹⁵¹ E-mail: gabidemorais@hotmail.com

¹⁵² FOUCAULT, 2004, p. 1-2.

¹⁵³ FOUCAULT, 2004, p.2.

¹⁵⁴ FOUCAULT, 2004, p. 3.

¹⁵⁵ BUTLER, 2013, p. 160.

¹⁵⁶ BUTLER, 2013, p. 163.

¹⁵⁷ O Código Penal foi promulgado por meio do Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940.

¹⁵⁸ SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, 2012.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

de todas as consequências que pode sofrer – fisicamente, emocionalmente, psicologicamente – por ter de buscar auxílio de forma clandestina, seja nas clínicas, seja com o uso de instrumentos perfurantes ou com a ingestão de medicamento abortivo¹⁵⁹.

Desse modo, aquelas que sofrem permanecem silenciadas e devido a não representatividade feminina nos órgãos políticos, bem como o cenário conservador que tem dominado a câmara legislativa, a ausência de políticas públicas é o que predomina. Apesar disso diversos movimentos sociais em prol da vida das mulheres têm surgido com a intenção de mudar esse cenário. Cabe dizer que o foco no presente trabalho será as manifestações que tomaram as ruas brasileiras em datas diversas e o objeto de estudo será limitado às mulheres presentes nesses ambientes, pois o objetivo é se pensar em corpos femininos insurgentes que foram marcados no nascimento pela presença de um órgão gerador de vidas diretamente regulamentado pelo Estado.

Butler em um de seus trabalhos, nos fala sobre corpos abjetos, que estariam à margem do reconhecimento social. Esses corpos vivem nas fronteiras existenciais por não se encaixarem na materialidade dos gêneros binários que constitui um dos pilares da modernidade. A questão da materialidade é colocada, pois a autora nos diz que as identidades – classificações – são materializadas nos limites do ser, como uma massa que impossibilita o surgimento de uma real essência¹⁶⁰. Então, se pensarmos na maternidade como uma função natural do corpo fêmea e na imposição por meio da vedação legal de que toda a mulher que engravida deve gerar, a própria maternidade é uma materialização do que seria ideal do ser mulher, logo, uma imposição social ao corpo. Um corpo que não necessariamente deseja gerar.

A partir dessa leitura, um corpo que nega a maternidade não se encaixa na binariedade do gênero, por isso pode ser considerado um corpo abjeto, pois, está despido de qualquer proteção e reconhecimento por parte do Estado. Um corpo abjeto por si só já coloca em xeque matrizes fundamentais da sociedade Ocidental, mas somaremos a eles vários corpos femininos – religiosos, maternos, acadêmicos, dentre outras classificações – que insurgiram contra a criminalização da prática do aborto e a desídia do Estado em relação a essas questões. Corpos que se uniram por um desejo libertário de decisão e para contestar as amarras postas pelo Estado que muito dizem sobre os interesses de dominação sobre os corpos femininos e o controle sobre a reprodução.

A proposta da atitude crítica nos faz perceber que as manifestações contra o controle dos seres, possuem importância enquanto lugar de tomada de consciência, na qual o ser em busca de certa liberdade (que no texto a autora rememora a “liberdade originária”), se contrapõem às verdades absolutas impostas como lei e buscam outras possibilidades de vivências. Pensarmos que a luta das mulheres em prol da descriminalização do aborto ilustra essa tomada de consciência, é concluirmos que os seres que até então, deveriam usar seus corpos como instrumentos de produção – a qualquer custo e em qualquer tempo – tem se colocado nos locais de luta para expor um não dito para além das palavras, pleiteando o direito à decisão, ou para usar o termo liberdade, tem se levantado para obter a liberdade de escolher se querem gerar ou não, sem que dessa escolha venha a repressão estatal e o desamparo estrutural por parte do Estado e da sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BIRMAN, J. **Cartografias do feminino**. São Paulo: Editora 34, 1999.

¹⁵⁹ ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS), 2011, p.47.

¹⁶⁰ BUTLER, 2000, p. 111-112.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

BRASIL. **Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal.** Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940

BRASIL. **Constituição Federal de 1988.** Promulgada em 5 de outubro de 1988

BONGIANINO, Claudia Fioretti; CRUZ, Denise Ferreira da Costa; CASTRO, Luísa Reis. Feminino Sagrado, Profano e Científico: Impasses nas intervenções genitais femininas. In **TOMO: Revista do Programa de pós-graduação em sociologia da Universidade Federal de Sergipe**, nº 26, pp.279-302, 2015.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade.** Trad. De Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BUTLER, Judith. Corpos que pesam: sobre os limites discursivos do “sexo”. In: LOURO, Guacira Lopes (Org.). **O corpo educado: pedagogias da sexualidade.** Belo Horizonte: Autêntica, 2000

BUTLER, Judith. O que é a crítica? Um ensaio sobre a virtude de Foucault. Trad: Gustavo Hessmann Dalaqua. In: **Cadernos de Ética e Filosofia Política. Programa de pós-graduação do Departamento de Filosofia da Universidade de São Paulo**, nº 22. São Paulo, 2013

CLEMENS, Juçara. **A (mal) dita maternidade: a maternidade e o feminino entre os ideais sociais e o silenciado.** Tese - Programa de pós-graduação em psicologia. Florianópolis, 2015.

DINIZ, Debora; MEDEIROS, Marcelo; MADEIRO, Alberto. Pesquisa Nacional de Aborto 2016. In: **Ciênc. saúde coletiva**, vol.22, n.2, pp.653-660, 2017

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade: Volume I: A vontade de saber.** Rio de Janeiro: Graal, 1988.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder.** Rio de Janeiro: Graal, 2000

FOUCAULT, Michel. Qu'est-ce que la critique? Critique et Aufklärung. **Bulletin de la Société française de philosophie**, Vol. 82, nº 2, pp. 35 – 63 (Conferência proferida em 27 de maio de 1978). Trad.: Gabriela Lafetá Borges. Local: Editora, 2004

FOUCAULT, Michel. **Segurança, Território, População: Curso no College de France (1977-1978).** Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. **Magnitude do Aborto no Brasil. Aspectos Epidemiológicos e Sócio-Culturais. Abortamento Previsto em lei em situações de violência sexual** – Brasília: Ministério da Saúde, 2008

NEVES, Aécio. **Projeto de Emenda à Constituição nº 181 de 2015.** Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2075449>>. Acesso em junho de 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A ADPF 442 E A LEGITIMIDADE DA JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL: Uma leitura a partir de Jeremy Waldron

Amanda Melillo de Matos¹⁶¹

Resumo: O controle de constitucionalidade, desde o seu surgimento no paradigmático caso *Marbury vs. Madison*, tem sido objeto de pesquisas acadêmicas que questionam sua legitimidade. A possibilidade de uma Corte, composta por juízes não eleitos e sem credenciais democráticas, “derrubar” uma norma elaborada pelo Legislativo, tem sido considerada, por alguns autores, como uma contradição ao processo democrático representativo¹⁶². Outros autores, ao revés, elucidam a função contramajoritária das Cortes Constitucionais, defendendo que seriam o “foro dos princípios”, onde uma controvérsia sobre direitos não seria tratada como uma questão política, mas sim como uma questão de princípios¹⁶³.

Para Jeremy Waldron, um dos principais críticos ao *strong judicial review*, nossas sociedades sempre terão controvérsias acerca de direitos – relativas não à existência destes, mas ao seu conteúdo, aos seus limites, à sua quantidade, etc. Pelo fato destes afetarem à coletividade e serem produto de um processo democrático de discussão, o autor defende que deveriam ser decididas pela regra da maioria e, consequentemente, pelo Legislativo¹⁶⁴.

Entretanto, a objeção de Waldron não é absoluta. Ela possui a existência dos seguintes pressupostos de legitimidade democrática para que seja aplicada¹⁶⁵: (i) instituições democráticas em uma ordem de trabalho razoavelmente boa, incluindo uma legislatura representativa eleita em bases de sufrágio universal adulto; (ii) um conjunto de instituições judiciais, também em uma ordem razoavelmente boa, configuradas em bases não representativas para conhecer de processos individuais, definir disputas e preservar o Estado de Direito; (iii) um compromisso por parte da maioria dos membros da sociedade e de seus oficiais com a ideia de direitos individuais e de minorias; e (iv) um desacordo persistente, substancial e de boa-fé entre os membros da sociedade comprometidos com a ideia de direitos acerca do sentido destes direitos (sobre qual a real quantidade de comprometimento com eles e sobre quais são as suas implicações).

Se ausente um destes pressupostos, a atuação da Corte Constitucional para decidir a controvérsia poderia justificar-se – o que não significaria que seria mais garantidora de direitos e liberdades individuais¹⁶⁶.

No contexto brasileiro, o direito de a mulher decidir sobre a realização da interrupção voluntária da gestação (aborto) tem representado uma matéria objeto de desacordo sobre direitos e que, por seu desdobramento histórico-constitucional, tem clarificado o (des)comprometimento da sociedade em relação aos direitos de uma determinada minoria. Na busca pela efetivação destes direitos e, consequentemente, pela majoração de um compromisso institucional com eles, em 2015, o deputado Jean Wyllys apresentou à Câmara dos Deputados o PL 882/2015. Entretanto, a última ação legislativa a ele relacionada foi o seu recebimento pela Comissão de Seguridade Social e Família, datado de abril de 2015.

Após quase 02 anos de inércia legislativa, foi ajuizada, pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) a Ação por Descumprimento de Preceito Fundamental número 442, que visa a declaração da não recepção parcial dos art. 124 e 126 do Código Penal, para excluir do

¹⁶¹ Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Ouro Preto. E-mail: amandamelma@gmail.com

¹⁶² WALDRON, Jeremy. **Judicial Review and Judicial Supremacy**. New York University School of Law, Public Law & Legal Theory Research Paper Series. Working Paper n° 14-57, November 2014. p. 4.

¹⁶³ DWORKIN, Ronald. **Taking rights seriously**. Cambridge: Harvard University Press, 1978.

¹⁶⁴ WALDRON, Jeremy. **The Core of the case against judicial review**. The Yale Law Journal, Apr 2006.

¹⁶⁵ Ibid, p. 1360.

¹⁶⁶ Ibid, pp. 1402 a 1404.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

seu âmbito de incidência a interrupção da gestação induzida e voluntária realizada nas primeiras 12 semanas.

Em 02/04/2017, foi publicada no Diário do Judiciário eletrônico decisão da Relatora da Ação, Ministra Rosa Weber, convocando audiência pública. Com a ampla divulgação midiática da convocação e com a realização da audiência, nos dias 03 e 06 de agosto de 2018, intensificou-se não só a publicização do desacordo em questão, mas também o debate acerca da legitimidade da jurisdição constitucional para decidir sobre ele.

Tem-se alegado, conforme verifica-se em diversas notícias e reportagens amplamente divulgadas sobre o tema¹⁶⁷, que a declaração de inconstitucionalidade dos artigos do Código Penal que tipificam o crime de aborto representaria um ativismo judicial, e que o Supremo Tribunal Federal estaria “legislando” de maneira contrária à vontade da maioria da população. Assim, defende-se que a matéria deveria ser decidida pelo Legislativo.

Entretanto, analisando-se o contexto institucional brasileiro, verifica-se que duas das premissas que condicionam a objeção de Jeremy Waldron, um dos principais críticos da intervenção judicial, não estão presentes, o que potencializa a legitimidade do Supremo Tribunal Federal e possibilita que sua autoridade para decidir a controvérsia constitucional em questão se sobreponha à do Legislativo.

Defende-se, nesse sentido, a ausência da primeira e da terceira premissa. Em relação à primeira, que diz respeito ao bom funcionamento do Legislativo e à sua representatividade, a inércia legislativa na tramitação do Projeto de Lei nº 882/2015 retrata uma realidade institucional em mau funcionamento, que não pauta uma questão que representa uma demanda de diversos movimentos sociais e que, portanto, não é representativa.

Além disso, em uma análise da atuação do Legislativo para além da questão do aborto, tem-se um contexto igualmente não representativo, já que, desde 2016, a sociedade brasileira tem vivenciado novamente constantes e profundas rupturas institucionais com o processo democrático. O marco inicial de tal ruptura pode identificar-se a partir do Impeachment da Presidenta Dilma Rousseff, eleita por maioria dos votos e retirada por um procedimento que se deu sem deliberação com a sociedade. A ruptura seguiu-se, então, com a aprovação de Lei Complementar (PLC 38/2017) e de Emenda à Constituição (PEC 55/2016) em detrimento da vontade popular. Isso porque foi disponibilizada consulta à população na página do Senado Federal em relação à PEC 55/2016 e 345.716 pessoas se manifestaram contra a medida, enquanto apenas 23.770 se manifestaram a favor. Em relação ao PLC 38/2017 (Reforma Trabalhista), 172.168 pessoas se manifestaram contrárias a ele, enquanto apenas 16.791 votaram apoiando-o. Além disso, constantes escândalos de corrupção têm demonstrado que os interesses corporativistas têm prevalecido sobre o processo democrático-representativo, atenuando a distância entre representantes e representados e fazendo com que decisões que afetam a todos sejam tomadas em favor de uma elite.

Nessa “odisseia” de não representatividade do Legislativo, tem-se, ainda, uma falta de compromisso social com os direitos de minorias, que pode ser exemplificada justamente pela

¹⁶⁷ Nesse sentido, ver: **Deputados defendem que Congresso, e não STF, decida sobre descriminalização do aborto no Brasil**. Câmara Notícias, Direito e Justiça, 2018. Disponível em <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/DIREITO-E-JUSTICA/558279-DEPUTADOS-DEFENDEM-QUE-CONGRESSO,-E-NAO-STF,-DECIDA-SOBRE-DESCRIMINALIZACAO-DO-ABORTO-NO-BRASIL.html>>, acesso em 23 de ago. de 2018; **Governo diz ao STF que cabe ao Legislativo discutir aborto**. Portal de notícias G1, 2018. disponível em <https://g1.globo.com/politica/noticia/governo-diz-ao-stf-que-cabe-ao-legislativo-discutir-aborto.ghtml>, acesso em 23 de ago. de 2018; PASSARINHO, Nathália. **Descriminalização do aborto: quem são os grupos que tentarão influenciar decisão do STF**. BBC News Brasil, 2018. Disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-45052975>, acesso em 23 de ago. de 2018; TELLES, Cristina. **É papel do Supremo deliberar sobre o direito ao aborto? SIM**. Folha de São Paulo, Opinião, 2018. Disponível em <<https://www1.folha.uol.com.br/opiniaio/2018/07/e-papel-do-supremo-deliberar-sobre-o-direito-ao-aborto-sim.shtml>>, acesso em 23 de ago. de 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

histórica limitação à decisão da mulher sobre a realização do aborto. A despeito deste representar uma prática que se constrói uma realidade social, é realizado na maioria das vezes, em condições precárias, de modo a comprometer os direitos à saúde da mulher e a inviabilizar o seu direito à vida¹⁶⁸. Conforme publicado em reportagem do Jornal “Estadão”, estima-se que 200 mil mulheres morrem por ano devido a abortos de risco¹⁶⁹. Assim, a omissão histórico-institucional em regulamentar os procedimentos inerentes a esta prática, em elaborar políticas públicas voltadas à proteção dos direitos reprodutivos femininos e em decidir sobre o direito da mulher de decidir sobre a sua realização, bem como sobre como tal decisão poderia ser amparada, representam uma ausência de compromisso com os direitos de uma minoria. Aliado a isto, tem-se o fato de que a discussão sobre o tema tem sido centralizada, muitas vezes, mais em compromissos com dogmas religiosos do que com uma matéria de direitos.

Com isso, o trabalho ora apresentado visa defender, a partir da realidade institucional brasileira e da teoria de Jeremy Waldron, a legitimidade do Supremo Tribunal Federal para deliberar acerca da constitucionalidade dos artigos do Código Penal que tipificam o crime de aborto.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DINIZ, Debora; MEDEIROS, Marcelo; MADEIRO, Alberto. Pesquisa Nacional de Aborto 2016. **Ciência & saúde coletiva**, vol.22, nº.2. Rio de Janeiro. Feb. 2017

DWORKIN, Ronald. **Taking rights seriously**. Cambridge: Harvard University Press, 1978.

WALDRON, Jeremy. **Law and disagreement**. Oxford: Oxford University Press, 1999.

_____. The Core of the case against judicial review. **Yale Law Journal**, 115, 2006, p. 1348-1406.

_____. **A majority in the lifeboat**. For BU Conference on Justice for Hedgehogs, 2009, p. 1-16.

_____. Judicial review and judicial supremacy. NYU School of Law, **Public Law Research Paper**, n. 14-57 (SSRN), 2014, p. 1-43.

_____. **A Dignidade da legislação**. Trad. Luís Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

¹⁶⁸ Nesse sentido, ver: DINIZ, Debora; MEDEIROS, Marcelo; MADEIRO, Alberto. Pesquisa Nacional de Aborto 2016. **Ciência & saúde coletiva**, vol.22, nº.2. Rio de Janeiro. Feb. 2017

¹⁶⁹ CHADE, Jamil. **ONU cobra Brasil por mortes em abortos de risco**. Jornal Estadão, 2012. Disponível em <<https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,onu-cobra-brasil-por-mortes-em-abortos-de-risco,837576>>, acesso em 24 de ago. de 2018.

**A BUSCA PELA EFETIVAÇÃO JURÍDICA DA VIOLÊNCIA PATRIMONIAL
FRENTE O ANACRONISMO DA ESCUSA ABSOLUTÓRIA**

Giulia Miranda Corcione¹⁷⁰

Maria Walkiria Faro Coelho Guedes Cabral¹⁷¹

Resumo: O presente trabalho tem como objeto de estudo a violência patrimonial, enquanto forma de violência doméstica, bem como sua negação frente o sistema jurídico penal. A partir da caracterização trazida pela Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), no seu artigo 7º, inciso IV, surge um pseudo-problema jurídico, em que se passa a questionar, de um lado, a existência fática da violência patrimonial, e de outro o anacronismo quanto aplicabilidade das escusas absolutórias, previstas nos artigos 181 e 182 do Código Penal (BRASIL, 1940).

Por meio do estudo das duas correntes dicotômicas sobre o tema, será verificado se a aplicação das escusas absolutórias a esses casos de violência patrimonial violaria o próprio objetivo da construção legislativa severamente indicada pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CoIDH) (OEA, 2001).

Pretende-se investigar em que medida a aplicação das causas de escusa absolutória aos casos de crimes patrimoniais praticados em situação de violência doméstica afetariam na punição de condutas que deveriam ser compreendidas sob o viés da violência patrimonial, o que impossibilita na prática, inclusive, o registro da agressão na delegacia, em virtude desses mesmos dispositivos legais (OLIVEIRA, BERNARDES e COSTA, 2016, p.131).

Frente a tais questionamentos, o presente trabalho visa problematizar a questão da violência patrimonial pelo estudo e análise de casos práticos acompanhados por um núcleo jurídico que integra um projeto desenvolvido pelo Movimento de Mulheres Olga Benário (MMOB) na cidade de Belo Horizonte/MG, que pretende combater os reflexos da violência institucionalizada que assola a cidade.

A proposta do Movimento iniciou-se no dia 8 de março de 2016 com uma ocupação de um prédio público localizado na rua Guaicurus, em que se pretendia pressionar os governos federal e estadual a dar a atenção devida aos casos dessas mulheres. Foi nesse contexto que surgiu a Casa de Referência da Mulher Tina Martins. O projeto tem apoio de profissionais voluntários do Direito, da Psicologia e do Serviço Social, que formaram núcleos de atendimento com o objetivo de atender as mulheres vítimas de violência doméstica. O núcleo jurídico formado identificou que grande parte dos atendimentos realizados apontavam, direta ou indiretamente, para situações que envolviam violência patrimonial. A dependência econômica de algumas mulheres nos casos estudados, por exemplo, traz como consequência uma severa dificuldade da mulher se desvincular do agressor. Por essa razão, pretende-se destacar como essa construção legal não tem gozado de aplicabilidade na prática de combate à violência. Isso permitirá refletir se essa barreira gerada pode ser resultado da aplicação das causas de escusa absolutória previstas no Código Penal (BRASIL, 1940).

Os defensores da suspensão de tal previsão para os casos da violência doméstica, avaliam que a redação do artigo 7º, inciso IV (BRASIL, 2006) se baseia justamente em avaliações históricas, filosóficas e políticas que pretendem justificar o enquadramento da Lei Maria da Penha como uma ação afirmativa do Estado brasileiro, com o objetivo de promover a diminuição da desigualdade de tratamento entre os sexos, por meio da qual a mulher permanece sendo tratada como inferior na relação conjugal.

Conforme propõem Feix (2009, p. 209) e Maria Berenice Dias (2008, p.52) a intenção do legislador seria a de coibir qualquer atuação que tenha a pretensão de dificultar o alcance

¹⁷⁰ E-mail: gcorcione@hotmail.com

¹⁷¹ E-mail: mwcabral@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

dessa igualdade e, por essa razão, a previsão criminal que pretende estabelecer a aplicação das escusas absolutórias enfrentaria severa desconexão com a Lei Maria da Penha.

Na mesma perspectiva, outra defesa apontada pelos adeptos à inobservância da limitação penal é que a proteção à mulher vítima de violência doméstica deve se sobrepor aos interesses tutelados nos casos elencados como cabíveis para o fim de escusas absolutórias. Como será estudado, o abandono material decorrente do não pagamento de pensão alimentícia ou o prejuízo financeiro infligido como castigo pela iniciativa na separação devem ser considerados formas de retenção ou subtração de recursos financeiros necessários para a satisfação das necessidades da mulher.

Partindo dessa análise, pretende-se avaliar como a Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006) tem papel fundamental para assegurar a proteção e a construção da personalidade das mulheres como projeto da contemporaneidade. Levando-se em conta o estudo de casos práticos que são um reflexo da realidade brasileira, a presente proposta de trabalho trata da relevância em se reavaliar o tratamento dado aos casos de violência patrimonial frente às causas de escusa absolutória.

Observando-se a previsão apontada no artigo 183 do Código Penal (BRASIL, 1940), que menciona as causas em que não se aplicará a escusa absolutória, propõe-se uma nova interpretação como solução ao desencontro jurídico existente no sistema atual.

Da mesma forma que a escusa não é aplicada aos casos em que o crime é de roubo ou de extorsão, ou quando há o emprego de grave ameaça ou violência à pessoa, verifica-se a possibilidade de uma interpretação extensiva aos casos em que o crime patrimonial é praticado em situação de violência doméstica, como forma de assegurar a viabilidade de aplicação do artigo 7º, IV da Lei 11.340/06.

Conforme propõem Oliveira, Bernardes e Costa, a Lei Maria da Penha é posterior e mais específica que o Código Penal quando trata de violência patrimonial praticado contra a mulher (2016) e, por essa razão, deve gozar de força para a aplicação dos crimes do Código Penal na prática.

Por fim, levando-se em conta o trabalho desenvolvido pelo núcleo jurídico na Casa de Referência da Mulher Tina Martins, a presente proposta de trabalho pretende problematizar a atual conjuntura brasileira no que tange à violência doméstica, notavelmente, nesse estudo, aos casos em que há violência patrimonial. Tal perspectiva tem o objetivo de possibilitar novas reflexões que viabilizem alternativas para que todas as mulheres tenham a possibilidade de se autodeterminar para enfrentar e impedir qualquer limitação que pretenda ferir seus direitos fundamentais.

Palavras-chave: Violência doméstica; Violência patrimonial; Escusa absolutória.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BATISTA, Nilo. “**Só Carolina não viu**” - violência doméstica e políticas criminais no Brasil. In: Mello, A. R. (Org.). Comentários à Lei de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. Rio de Janeiro: Lumen Juris Editores, 2007.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm>. Acesso em: 20 de ago. de 2018a.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 21 mar. 2018b.

BRASIL. Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Disponível em: Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>. Acesso em 20 ago. 2018c.

BRASIL. Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. **Código Civil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/110406.htm>. Acesso em: 01 jun. 2018d.

CAMPOS, Carmen; CARVALHO, Salo. **Tensões atuais entre a Criminologia Feminista e a Criminologia Crítica**: a experiência brasileira. In: CAMPOS, Carmen. (Org.). *Lei Maria da Penha: Comentada em uma Perspectiva Jurídico-Feminista*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na justiça**: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. Editora Revista dos Tribunais, 2008.

FEIX, Virgínia. **Das formas de violência contra a mulher** - artigo 7º. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2014/02/2_artigo-7.pdf>. Acesso em: 20 de ago. de 2018.

LIONÇO, Tatiana. **Laicidade e liberdade de consciência**: não nos renderemos ao discurso de ódio que nos atinge. *Jornal Fêmea*, Centro feminista de estudos e assessoria Brasília, ano XV, n.174, p. 3-5, jan. 2013.

MACHADO, Isadora; ROSSI, Miriam. **Da dor no corpo à dor na alma**: o conceito de violências psicológicas na Lei Maria da Penha. In.: *Estudos Feministas*, Florianópolis, 23(2): 352, maio-agosto/2015.

MAGALHÃES, Beatriz et al. “**Chega de Fiu Fiu**: ciberfeminismo contra o assédio sexual”. *Anais do Terceiro Congresso de Direito e Contemporaneidade*. Santa Maria, 2015.

MALCHER, Beatriz Moreira da Gama. **Criminologia feminista e Estado penal** - entre o empoderamento e os desejos punitivos. In: *Revista Transgressões: ciências criminais em debate*, v. 4, n.2, nov. 2016.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de Direito Penal**: parte geral e parte especial. 7. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.

OLIVEIRA, Adriana Vidal de; BERNARDES, Márcia Nina; COSTA, Rodrigo de Souza. **Violência doméstica, discriminação de gênero e medidas protetivas de urgência**. Curitiba: Juruá Editora, 2016. 150p.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). Caso 12.051 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, Relatório 54/01, **Maria da Penha Maia Fernandes v. Brasil**, 2001. Disponível em: <<https://www.cidh.oas.org/annualrep/2000port/12051.htm>>. Acesso em: 20 de ago. de 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

RIBEIRO, Djamila. **As diversas ondas do feminismo acadêmico**. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/blogs/escritorio-feminista/feminismo-academico-9622.html>>. Acesso em: 20 nov. 2015.

SAFFIOTI, Helleith. **A Mulher na Sociedade de Classes**. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

VACQUANT, Loïc. **Punishing the Poor**: the neoliberal government of social insecurity. Durham: Duke University Press, 2009.

O DIREITO DAS MULHERES NA DEMOCRACIA LIBERAL

Kristianne Veloso¹⁷²
Simone Rosiane Corrêa Araújo¹⁷³

Resumo:

Introdução

Diante da análise dos discursos e das limitações de construção de uma democracia verdadeiramente igualitária, o presente estudo pretende analisar a construção dos direitos femininos dentro de uma democracia liberal principalmente ao falar-se em Direitos políticos. Utilizando da pesquisa bibliográfica a partir de uma revisão literária e documental, análise jurisprudencial e legislativa, o método de abordagem a ser utilizado é o dedutivo.

A consideração da mulher como detentora de direitos não está totalmente consolidada. Nesse aspecto, a princípio é importante que se entenda qual a origem dessa desigualdade, tendo em vista que esse conceito aqui analisado é moral e político (ROSSEAU, 1973). Este tratamento desigual consiste nos privilégios de uns com o prejuízo dos outros. A falta de reconhecimento igualitário é fruto desse estado de sociedade.

Ao se falar em igualdade feminina, o entendimento da desigualdade perpassa o conceito de dominação masculina, como um caráter de submissão. Esse conceito, apresentado por Bourdieu (2002), se dá pela ideia de que para a existência de um opressor há sempre um oprimido, nesse caso a ascensão do homem como dominador se deu com a garantia da mulher como dominada. Desta maneira, a descaracterização da desigualdade entre homens e mulheres toma um rumo mais difícil. Portanto, considerando uma dominação social fundamentada em aspectos culturais de um pensamento hegemônico, é que este estudo pretende concentrar suas análises principalmente ao falar-se em emancipação.

As diversas ações estabelecidas na luta por uma democracia que seja verdadeiramente igualitária, o pensamento de que o momento político e econômico que é difundindo pelo senso comum ocidental é que a democracia alcançou um bom lugar de desenvolvimento. Não se pensa em um mecanismo que questione a atual forma da democracia, e que levante uma bandeira de uma eficiente construção de identidades políticas.

A problemática que se instaura no que tange a democracia liberal e sua evolução para compreender a relação do indivíduo com a sociedade e com o Estado. O caminho que esta ideia liberal tomou chegou ao ponto de considerar o Estado ante a sociedade civil, o que provoca uma reação contrária ao conceito de democracia.

A democracia liberal

Ainda para que seja elucidado o presente estudo, a noção de democracia faz-se necessária principalmente com relação às divergentes teorias presentes. Por tanto, é utilizado inicialmente os estudos de Bobbio (1988) para compreender como historicamente constituiu-se a democracia e qual a relação entre democracia e liberalismo. Postulando a liberdade como preceito da democracia, a relação entre os dois modelos veio de forma gradual. Mas ainda assim, completando com os pensamentos de Touraine (1996) mesmo que exista uma relação contundente isso não limita os conceitos de terem uma relação inversa considerando a rejeição imediata do pensamento liberalista a uma dominação social. A concepção de Touraine (1996) acerca do que seria uma democracia ideal que se funda em defender todos os componentes da democracia, possibilita também o entendimento de que a noção liberal de democracia adapta-se a uma representatividade limitada dos governantes.

¹⁷² E-mail: kika.veloso@hotmail.com

¹⁷³ simone_correa_araujo@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Sobre o conceito e teorias da democracia Robert Dahl (1999) estabelece um parâmetro de análise considerando as diferenças persistentes, ainda considera a possibilidade de uma nova democracia, uma democracia transnacional que iria além das ordens já estabelecidas. Uma democracia mundial que contenta basicamente os efeitos da globalização. Ressaltando também que a liberdade política prezada pelas estruturas democráticas é fruto de inúmeros poderes independentes. Como é pouco provável que uma sociedade consiga obedecer todas as normas da democracia, ocasionando um jogo com vários conflitos de interesses.

Boaventura de Sousa e Santos (2002) apresenta uma visão das lutas democráticas e movimentos sociais que apresentam teorias que não atendem aos países da América Latina. Portanto no que diz respeito a globalização neoliberal. O sociólogo acredita que é necessária uma nova teoria da democracia que utilize uma visão mais ampla das interações sociais. Sobre a teoria crítica acerca da emancipação social, Santos (2007, p. 83) diz que esta deve “(...) passar da problemática estrutura/ação á problemática ação/conformista ação rebelde, para analisar a questão do póscolonialismo, e também a dos dois sistemas de domínio hierarquizado que existem no capitalismo”.

O processo democrático para as mulheres foi limitado e lento, caracteriza-se como um grande movimento de resistência às ordens do sistema. Por certo, os ideais reivindicados pelo feminismo foram de grande apressamento para a construção da mais recente carta constitucional e seus direitos fundamentais, no entanto, mesmo com alguns desses direitos assegurados legislativamente, a construção democrática e cultural impedem que se concretizem de fato, gerando um embate jurídico-político, como por exemplo o direito ao voto assegurado, mas uma baixa representação nos cargos políticos. Postulando a partir dessa perspectiva os reflexos da democracia liberal na consolidação da igualdade de gênero.

Direitos das mulheres: um processo de (re)democratização

Os embates do movimento feminista com a democracia liberal vigoram a partir da aquisição dos primeiros direitos a partir do viés do sufrágio que foi conquistado, mas ainda com ressalvas. Postulando um importante mecanismo de desobediência civil a partir da negação do autoritarismo do Estado. Apresentando a partir de então um atrito com a teoria política liberal, logo que a democracia liberal contava com princípios importantes e que eram reivindicados pelas minorias, mas que não se aplicavam na prática.

Considerando que essas teorias liberais foram influenciadas pelo iluminismo, destacavam em suas pretensões a busca por um Estado justo, igualitário e representativo. No entanto, todas essas ideias liberais não se estenderam às mulheres, mesmo que o movimento feminista iniciou seu ativismo a partir desses ideais, o universalismo proposto na teoria liberal não garantia às mulheres a mesma proposta de liberdade e igualdade.

De acordo com Cavalcante (2016, p. 148): “A separação liberal dos reinos público e privado foi um dos alvos centrais das feministas.” Para ela, a política tende a desconsiderar a família, tendo em vista que essa desigualdade de gênero, levando em conta que este fato contraria o conceito de democracia, posto que a condição submissa da mulher seja vista nas diversas esferas sociais e não somente na família, como por exemplo, na economia política e cultura.

O liberalismo, não considerou a desigualdade de gênero nas formulações de sua teoria, uma vez que não considerou como objeto as individualidades dos sujeitos para alcance de uma equidade entre eles para que assim alcançasse uma igualdade de fato. Contando que para essa democracia seja possível e igualitária para todos, um processo de redemocratização se faz necessário a partir de uma análise dos processos de representação. Para tanto, uma sociedade que tem como proposta de Estado, o democrático, não pode ser fundamentada legislativa e politicamente pela desigualdade de gênero.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Considerações finais

A possibilidade de aplicação da democracia representativa que abrange todos os indivíduos da sociedade ainda se estabelece utilizando mecanismos de acesso, como cotas, políticas públicas e leis específicas para grupos minoritários, justamente porque a configuração da democracia atual não permite que esta seja de fato igualitária, dado que a análise a ser feita merece uma visão ampla de todo um aspecto jurídico-político-social.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOBBIO, Norberto. **Liberalismo e democracia**. Tradução de M. A. Nogueira. SP: Brasiliense, 1988. 100p. Título original: Liberalismo e democrazia.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Trad. Maria Helena Kühner. 2ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

CAVALCANTE, Francisca Zelma Lima. **Feminismo e democracia liberal**. Revista Eleições & Cidadania, Teresina, ano 6, n. 6, p. 145-157, 2015/2016.

DAHL, Robert. **La Democracia**: una guía para los ciudadanos. Tradução de Fernando Vallespín. Madrid: Taurus, 1999. 246p. Título original: On Democracy.

MIGUEL, Luis Felipe. BIROLI, Flávia. **Feminismo e Política**. 1. Ed. São Paulo: Boitempo. 2014.

ROSSEAU, Jean- Jaques. **Discurso sobre a origem e os fundamentos das desigualdades entre os homens**. In: Os pensadores. Tradução de Louders Santos Machado. Vol. XXIV. São Paulo: Abril Cultural, 1973.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Renovar a teoria crítica e reinventar a emancipação social**. Boaventura de Sousa Santos; tradução Mouzar Benedito. São Paulo: Boitempo, 2007.

_____. **Democratizar a democracia**: Os caminhos da democracia participativa. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

THOREAU, Henry David. **A Desobediência Civil**. São Paulo: Penguin-Companhia das Letras, 2012.

TOURAINE, Alain. **O Que é a democracia?** Trad: Guilherme J. de S. Teixeira Petrópolis: Vozes, 1996. 286p. Título original: Qu 'est-ce que la démocratie?

POR ELES E PARA ELES: Esterilização compulsória e violência jurídica sexista no Brasil

Gabriela Campos Alkmin¹⁷⁴

Resumo: Em 14 de fevereiro de 2018, Janaína Quirino, mulher negra, usuária de drogas, em situação de rua e mãe de sete filhos, deu à luz pela oitava vez e foi esterilizada compulsoriamente imediatamente após o parto. O caso ganhou notoriedade após ser divulgado na mídia, mas a laqueadura de Janaína foi resultado de um processo iniciado pelo Ministério Público de Mococa/SP e decidido, em caráter de urgência, pelo Juiz Djalma Moreira Gomes Junior, que, sem conceder o direito à defesa e sem instruir nenhuma audiência, julgou o pedido do promotor de justiça e compeliu o Município a realizar a laqueadura tubária forçada.

Longe de ser um caso isolado (Martins, 2018), o processo representa uma violação direta à autonomia e ao corpo de uma mulher em estado de vulnerabilidade, e denuncia a força que o Direito tem de promover a opressão e a violência institucionalizadas, por meio do próprio discurso jurídico. Diante desse quadro, o presente artigo tem o objetivo de investigar quais são as condições da realidade social e jurídica que permitem – e promovem – a ocorrência de uma esterilização compulsória *baseada* no discurso do Direito. Busca-se comprovar a tese de que o Direito é uma das múltiplas tecnologias de controle dos corpos das mulheres, partindo-se da proposta de que os “operadores” do campo jurídico – que compartilham de um mesmo *habitus* – detêm o monopólio da violência simbólica legítima (Bourdieu, 1989, p. 211-214) e atuam de forma a cercear a autonomia de grupos socialmente vulneráveis.

Como método de análise, optou-se pela realização de estudo de caso, com vistas a examinar, de forma crítica, os elementos do mencionado processo que confirmam ou refutam a tese já apresentada. Assim, procedeu-se ao exame dos detalhes do processo, acompanhados da avaliação pormenorizada dos argumentos utilizados pelo Promotor, pelo Juiz e pelos Desembargadores do TJSP, que serão expostos no trabalho completo.

Em 29 de maio de 2017, o Promotor de Mococa-SP, Frederico Barruffini, ingressou com Ação Civil Pública em caráter de urgência em face de Janaína Quirino e do Município de Mococa, requerendo a esterilização daquela. Segundo o representante do MP, Janaína se recusava a aderir a tratamentos ambulatoriais para livrar-se do vício em entorpecentes e era necessário proteger sua vida e a integridade física de filhos que poderiam vir a nascer e a ser colocados em risco por seu comportamento destrutivo. Assim, o Promotor buscava a tutela judicial para *compelir* o município de Mococa a realizar laqueadura tubária em Janaína, “mesmo contra a sua vontade” (*Apelação Cível 1001521-57.2017.8.26.0360*, p. 6), fundando-se na Lei de Planejamento Familiar (*Lei nº 9.263*, 1996) e nos direitos à vida e à saúde, previstos na Constituição de 1988. O juiz decidiu condenar o município a realizar a laqueadura assim que ocorresse o parto de Janaína, sob pena de multa diária de 1.000 reais. Não nomeou defensor público nem designou audiência para ouvir a vítima. O Município de Mococa recorreu da decisão, todavia, em 14 de fevereiro de 2018, Janaína, que se encontrava em cumprimento de prisão preventiva (Nassif, 2018; Cruz, 2018), foi conduzida coercitivamente ao hospital e deu à luz a seu oitavo filho, passando pelo procedimento de laqueadura tubária logo em seguida.

Do ponto de vista estritamente processual, o processo é uma aberração: houve inadequação da via eleita, considerando-se que a Ação Civil Pública não se presta à defesa de

¹⁷⁴ E-mail: gabiiialkmin@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

supostos interesses individuais; cerceamento de defesa, uma vez que não ocorreu a nomeação de defensor público ou instrução processual, resultando em nulidade do processo, e houve, ainda, ilegalidade evidente na concessão de tutela de urgência para a realização de um procedimento irreversível que repercutiu gravemente no corpo e na vida da mulher.

Quanto ao direito material, as ilicitudes são atrozmente quando se analisam os argumentos utilizados. O Promotor invoca a Lei de Planejamento Familiar (nº 9.263/96), promulgada no período subsequente à apresentação do Relatório nº 2 da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) do Congresso Nacional (1993, p. 117), que concluiu que o Brasil vivia um momento preocupante de esterilização em massa das mulheres. A produção do Relatório entendeu que a esterilização era utilizada para evitar o crescimento da população pobre e negra no Brasil, como forma de controle demográfico. Assim, diversos atores – organizações internacionais, entidades públicas e privadas brasileiras, médicos, etc. – sustentavam a política de esterilização, se beneficiando da vulnerabilidade e da desinformação das mulheres.

Logo, a prática da laqueadura forçada no Brasil remonta a justificativas eugênicas que visavam ao aniquilamento da população negra e pobre do país (Werneck; Romero, 2004). Dessa maneira, 25 anos depois da publicização desse Relatório, a utilização da Lei de Planejamento Familiar para fundamentar um pedido de laqueadura compulsória de mais uma mulher negra é uma instrumentalização cínica e um desrespeito às mulheres e aos movimentos feministas e negros que lutaram pela saúde reprodutiva livre e autônoma desses sujeitos.

Além disso, a leitura do artigo 10 da Lei de Planejamento Familiar (nº 9.263/96), permite que se observe que a única modalidade de esterilização prevista pelo ordenamento jurídico brasileiro é a *voluntária*. Assim, para que se comprove o ânimo de realizar o procedimento, impõem-se condições: da manifestação expressa, escrita e assinada, à informação acerca dos riscos da cirurgia, passando pela impossibilidade de realização durante o parto – tudo com o objetivo de desencorajar a prática, dado o caráter de irreversibilidade que a define (nenhum deles respeitado no processo de Janaína).

É curioso constatar que o movimento feminista tem, há anos, denunciado as dificuldades enfrentadas por mulheres que desejam realizar a laqueadura tubária espontaneamente. Os relatos mencionam obstáculos impostos, na prática, que não são previstos em lei, e informam que o consentimento do cônjuge é uma condição imposta quase exclusivamente sobre as mulheres, frequentemente dispensada nos casos de vasectomia.

A maternidade compulsória, faceta do sexismo que permeia a sociedade, impõe-se sobre as mulheres pela ideia de que ser mãe é uma obrigação inevitável, um destino da natureza, um fardo que elas têm de suportar, ainda que não o desejem. Quando essas mulheres resistem à norma hegemônica e buscam concretizar seus direitos, realizando a laqueadura voluntária, são impedidas pelos campos jurídico, médico e social, e têm suas autonomias cerceadas quanto aos próprios órgãos reprodutivos. Entretanto, quando essas mulheres *não* manifestam qualquer intenção de proceder à esterilização, o que ocorreu no caso Janaína, o resultado é a violação de seus corpos, a incidência voraz do que Foucault (1999) denominou “bio-poder”: a disciplina dos corpos por meio de uma tecnologia que visa à regulação de fenômenos como o nascimento, a proliferação da espécie e a longevidade (Foucault, 1999, p. 131). O objetivo desse bio-poder é claro: a manutenção do *status quo*, da dominação das mulheres.

E é pela atuação dessa forma de poder que entendemos que esse caso é um exemplo de manutenção da opressão de sujeitos que, como Janaína, são considerados descartáveis e subordináveis para o campo jurídico: pessoas cuja autonomia e vontade são irrelevantes frente às compreensões que os detentores do poder têm do que é melhor ou adequado para elas. Ao decidirem, os operadores do direito partem de suas experiências e de suas concepções para avaliarem a melhor solução para os problemas de Janaína. E que experiência é essa?

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Pierre Bourdieu (1989), na obra *O Poder Simbólico*, trata, entre outros temas, desses sujeitos que detêm o direito de dizer o direito. Valendo-se do conceito de *habitus*, trabalhado em diversas de suas obras, Bourdieu demonstra como existe uma homogeneidade dos *habitus* jurídicos, isto é, “as atitudes comuns, afeiçoadas, na base de experiências familiares semelhantes, por meio de estudos de direito e da prática das profissões jurídicas”, que “funcionam como categorias de percepção e de apreciação que estruturam a percepção e a apreciação dos conflitos correntes e que orientam o trabalho destinado a transformá-los em confrontações jurídicas” (Bourdieu, 1989, p. 231), culminando em decisões relativamente previsíveis, com pouco espaço para uma transformação radical. Isso quer dizer que os contextos de vida e a história dos juízes, promotores e juristas em geral são semelhantes, quanto à família, às escolas e universidades, o que favorece que tenham uma mesma visão de mundo.

Essa visão é frequentemente universalizada, aplicada a realidades diversas indistintamente, desconsiderando as particularidades dos sujeitos que se submetem às decisões judiciais. No caso de Janaína, os mais diversos caminhos poderiam ser tomados para buscar melhorar sua situação, caminhos sem violência ou submissão. Então por que a Justiça optou por esterilizá-la, uma medida tão drástica concedida sem que houvesse a oportunidade de essa mulher exercer sua autonomia, fundamento do próprio direito que a submeteu?

As possibilidades são múltiplas. Mas a compreensão do *habitus* que circunda os membros do judiciário e os leva a apreciarem a realidade segundo seus próprios privilégios, aliada à ideia de bio-poder, segundo a qual o Direito funciona como tecnologia de subordinação, permite que se chegue a uma conclusão pouco otimista: a de que o campo jurídico não está interessado em conferir autonomia às Janaínas. A solução, tão grave quando rápida, de submeter uma mulher a uma laqueadura compulsória, é uma forma de punir essa mulher que é marginalizada, negra, pobre, usuária de drogas. Uma forma de sancionar essa mãe que não tem condições de cuidar dos próprios filhos. Ao decidir por Janaína, o Juiz apoia-se em seu privilégio de classe, de cor, de gênero. Retira a autonomia de um sujeito vulnerável porque sabe que ele não tem como dominar os instrumentos para se insurgir contra o campo jurídico.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Apelação Cível 1001521-57.2017.8.26.0360 (2018, 23 de maio). Tribunal de Justiça de São Paulo. Relator: Paulo Dimas Mascharetti. Acesso a partir de: <https://bit.ly/2nYwopg>.

BOURDIEU, Pierre. (1989). **O Poder Simbólico**. Rio de Janeiro: Difusão Editorial Ltda.

CONGRESSO NACIONAL (1993). **Relatório nº 2 de 1993 da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito**. Brasília.

CRUZ, Maria Teresa (14/06/2018). Como um promotor e um juiz do interior de SP esterilizaram uma mulher à força. **Jornal El País**. Ponte.

FOUCAULT, Michel. (1999) **A História da Sexualidade Volume I: a vontade de saber**. Rio de Janeiro, Edições Graal.

Lei nº 7.347 de 24 de julho de 1985. Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO) e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Lei nº 9.263 de 12 de janeiro de 1996. Regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília.

MARTINS, Felipe (19/06/2018). Juiz e promotor do caso Janaína atuaram na esterilização de outra mulher em Mococa. **Revista Fórum**.

NASSIF, Luis (11/06/2018). Laqueadura foi consentida, afirma juiz de Mococa. **Jornal GGN**. Caderno de Cidadania.

WERNECK, Jurema; ROMERO, Sylvio. (2004) Ou belo ou puro? Racismo, eugenia e novas (bio)tecnologias. **Sob o signo das bios**: vozes críticas da sociedade civil. Rio de Janeiro: E-papers Serviços Editoriais.

O QUE QUEREM AS FEMINISTAS DO DIREITO? A ADPF 442 e o Projeto Jurídico Feminista

Tainã Góis¹⁷⁵

Resumo: O presente artigo busca, a partir da análise das falas e da correlação de forças estabelecida nos dois dias de Audiência Pública da ADPF 442, pinçar elementos teórico-políticos de um Projeto Jurídico Feminista. A partir dos elementos trazidos pelos discursos das expositoras e expositores, buscaremos compreender a dicotomia entre as formas de compreensão do direito tradicional, enquanto dogmático/normativo, e um aporte feminista decolonial ao direito, que busca a tutela de situações reais a partir de sujeitos situados.

Na terra do atual Papa, as manifestações de rua das feministas pela legalização do aborto encheram corações, quarteirões e páginas de jornal. No Brasil, ainda sofrendo as consequências do golpe midiático-jurídico contra sua primeira presidenta, uma fortaleza de movimentos e pesquisadoras feministas se ergueu para, democraticamente, expor vivências reais na Audiência Pública chamada para discutir o aborto.

Nos dois episódios, as mulheres trouxeram de volta instrumentos de esperança para a democracia que pareciam soterrados pelos golpes que tem sofrido nossa América Latina: o sucesso da pressão dos movimentos na promoção de mudanças institucionais e o aporte de argumentações de alta qualidade para embasar decisões importantes para a sociedade. É a partir desses dois elementos que pretendo discutir um projeto jurídico feminista.¹⁷⁶

A despeito da derrota temporária no Senado argentino, a votação na Câmara teve seus rumos profundamente alterados pelas manifestações, demonstrando o poder das organizações populares em alterar os rumos da política. Se as perspectivas para a votação da legalização do aborto não eram as melhores, principalmente por conta da forte carga religiosa da sociedade, no decorrer da votação, a tática de *calles* cobertas de mulheres e homens entoando os cantos do movimento feminista fez seu feitiço: muitos deputados e deputadas alteraram seus votos durante a sessão e declararam a mudança ao vivo, se reportando à importância de fazer valer a vontade popular.

A despeito da decisão atual no Senado pela manutenção da criminalização, as argentinas materializaram a vitória que buscam os movimentos sociais: colocaram milhares nas ruas, pressionaram a política institucional, dominaram a narrativa dos eventos e acumularam forças para o futuro. As imagens de felicidade e alívio das mulheres quando receberam a notícia da vitória da Câmara encheram o ativismo brasileiro de fôlego e de instrumentos de luta, que fez sua parte de maneira brilhante na oportunidade da Audiência Pública 442.

Em suas exposições, as organizações e pesquisadoras feministas não só expressaram de maneira clara e firme os acúmulos do movimento feminista, como foram além e formularam sobre a necessidade de uma alteração profunda na forma de se fazer leis e políticas públicas. Em sua fala, emblemática por representar a maior pesquisa sobre a magnitude do aborto já realizada no Brasil, a pesquisadora Debora Diniz cobrou da corte uma coerência bastante específica: a de se embasar na realidade de como as coisas acontecem, e

¹⁷⁵ E-mail: tain4gois@gmail.com

¹⁷⁶ Em sua tese de livre docência, Severi (2017) elenca a Carta das Mulheres à Constituinte (1987) como o primeiro documento brasileiro de formulação de um projeto jurídico feminista. O segundo momento teria sido a criação da Lei Maria da Penha e a terceira a divulgação da Carta das Mulheres Negras contra o Racismo e a Violência e pelo Bem Viver como Nova Utopia, em 2015, como segundo momento. Entendo a Audiência Pública que tomou lugar em agosto de 2018 como um quarto marco de produção teórico-política desse projeto.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

não em debates morais. Trata-se de um projeto por uma virada para um direito baseado em evidências empíricas.

Combatendo a maior parte dos argumentos que advogam pela manutenção da criminalização do aborto, que se apegam a antigos debates morais sobre ser a prática certa ou errada, ou sobre o momento em que se considera o início da vida como um limitador do aborto enquanto prática criminosa, o movimento feminista coloca sobre a mesa a necessidade tão simples quanto revolucionária: a de que encaremos materialidade dos fatos enquanto forma de fazer políticas públicas.

Compreendendo o aborto, enquanto prática social concreta, cotidiana e recorrente, que encontra na criminalização apenas coloca a vida de muitas cidadãs em risco. A agenda do aborto explícita e prescinde, portanto, de uma nova forma de enxergar a produção de bons direitos e de metodologia de pesquisa.

A fala da representante da União dos Juristas Católicos de São Paulo, ao falhar em contradizer a metodologia da Pesquisa Nacional do Aborto, concluiu pelo argumento de que “*Não se faz lei com estatísticas!*”. Bom, mas se as leis não são feitas a partir de estudos, se as decisões não tomam com base a realidade, como são feitas?

De maneira dissimulada, dizer que não se pode basear leis em estatísticas significa dizer que estas devem seguir sendo pensadas a partir do ponto de vista daqueles poucos iluminados dotados de poder de fazê-lo – daqueles eu compõem nosso desigual quadro de tomadores de decisão. O que se está dizendo, mesmo que não explicitamente, é que o sistema judiciário deve funcionar de acordo com o senso comum de indivíduos que, privilegiados por um sistema desigual, muito pouco tem em comum com a maior parte da população.

Quando se diz que as pesquisas e as vivências de mulheres não podem embasar o sistema jurídico, o que se defende é que continuem apenas os homens cisgênero, brancos, heterossexuais, proprietário de capital e de poder, organizando a sociedade a partir de um ponto de vista e de necessidades muito distantes daqueles e daquelas cujas vidas suas decisões irão alterar.

Os movimentos sociais se colocam numa posição que, mesmo que não se esteja de acordo, é infinitamente mais honesta. As estatísticas de acordo com as quais reivindicamos a formulação de políticas públicas são aquelas pensadas a partir de metodologias que buscam expressar as necessidades de sujeitos particulares, historicamente marginalizados pelo Direito formulado por uma elite alienada. (COSTA, 2014).

Analisaremos essa condicionante feminista colocada ao direito a partir da posição argumentativa da interpelação responsiva do feminismo às teorias jurídicas (SEVERI, 2017), que apelam pelo reconhecimento das diferenças entre os sujeitos tutelados pela busca de uma igualdade subjetiva que transcenda às mistificações de gênero e de raça que são criadas pelo sistema jurídico tradicional.

Uma outra perspectiva, porém, se faz necessária para que seja completo o quadro das reivindicações feministas frente ao direito na pauta do aborto. A interseccionalidade, nas formulações de Creshaw (1989) e a perspectiva decolonial, que interpela nosso direito a partir de suas condicionantes que reproduzem elementos coloniais, principalmente no que toca aos campos de produção de conhecimento supostamente universal, que ao fim do dia apenas que subalternizam nossos sujeitos de direito. (CASTELI, 2014).

Nesse sentido, a Defensora Pública Lívia Drummond, em sua atualíssima fala, propõe uma nova forma de enxergar a aplicação das leis e da Constituição Federal a partir de uma perspectiva que assuma que algumas políticas de Estado, como a criminalização do aborto, são prática racistas e misóginas, por tutelar mulheres negras a partir do ponto de vista de uma moral na qual só cabem corpos masculinos. Elaborar esses recortes a partir do reconhecimento das experiências determinadas é a única forma de reduzir a arbitrariedade violenta do estado contra esses sujeitos.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A perspectiva que o movimento de mulheres e o movimento negro colocam para o Direito é a de desmascarar um suposto sujeito universal para o qual as leis são criadas, que embasa leis supostamente neutras, mas que na realidade funciona como mantenedor de um poder concentrado nas mãos de poucos, racista, misógino e elitista.

Não se está discutindo, aqui, apenas a representatividade das mulheres nos órgãos decisórios. A demanda dos movimentos feministas e negros colocam para o Direito é mais profunda: é uma necessidade de se compreender a estrutura do Direito enquanto uma forma opressora, e de alterá-la a partir das necessidades de sujeitos específicos. Queremos representatividade, mas queremos principalmente transformações estruturais. O que se coloca em jogo, aqui, não é apenas quem faz o Direito, mas com que propósitos e para quem esse Direito é feito.

É a disputa pela desmistificação do sujeito universal por uma visualização das construções sociais a partir do sujeito situado (HARAWAY, 1995) – e é para isso que serve o aporte empírico da teoria jurídica feminista, numa tentativa de atravessar a densa capa de ideologia que recobre a ciência que se faz sobre os marginalizados e demonstrar as condicionantes de leis que, supostamente neutras, na verdade condenam camadas específicas da sociedade ao sofrimento psíquico e físico, e a estigmatização social.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CRENSHAW, Kimberlé W. “Beyond entrenchment: Race, gender and the new frontiers of (un)equal protection”. In: Tsujimura, M. (ed.) **International Perspectives on Gender Equality; Social Diversity**. Sendai: Tohoku University Press, 2010.

DINIZ, Debora; MEDEIROS, Marcelo and MADEIRO, Alberto. Pesquisa Nacional de Aborto 2016. **Ciênc. saúde coletiva** [online]. 2017, vol.22, n.2, pp.653-660.

GARGALLO, Francesca. El feminismo y su instrumentalización como fenómeno de mestizaje en nuestamerica. In: **Revista Venezolana de Estudios de la Mujer**-Julio/Diciembre 2009. Vol. 14. Nº 33 – pp. 27-36.

HARAWAY, Donna. Saberes localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial. **Cadernos Pagu**, Campinas, v. 5, p. 7-41, 1995.

SEVERI, Fabiana. **Lei Maria da Penha e o Projeto Jurídico Feminista**. São Paulo: Lumen Juris, 2018.

SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula. (Orgs.) **Epistemologias do Sul**. São Paulo; Editora Cortez. 2010.

SPIVAK, Gayatri. Three women’s texts and a critique of imperialism. **Critical Inquiry** (12) I, 1985.

A RESISTÊNCIA EXISTENTE NA ACEITAÇÃO DA FIGURA FEMININA NO
CENÁRIO MÚSICO-PROFISSIONAL

Taynara De Paula Santos¹⁷⁷
Amanda Santos Barbosa¹⁷⁸

Resumo:

Apresentação

O presente resumo expandido tem por objetivo, através da pesquisa bibliográfica, abordar criticamente a existência de uma certa resistência na aceitação da figura feminina no cenário músico-profissional. A história da mulher é marcada por custosas lutas pelo reconhecimento de seus direitos.

Se a música, como área artística, normalmente recepciona mais facilmente seus atuantes sem fazer distinções, ainda hoje possui grande resistência em aceitar a atuação feminina, clarividente quanto lentamente temos caminhado em direção à igualdade de gênero.

Desenvolvimento

Para melhor compreensão da temática abordada, de maneira sucinta, ponderoso entendermos lugares que as mulheres ocuparam anteriormente na história. Notamos a marginalização e discriminação da mulher independentemente do contexto cultural ou social em que esteve inserida no decorrer da história.

Percorrendo caminhos originados no cristianismo, a mulher esteve na condição de responsável pela inserção do pecado no mundo ao comer do “fruto proibido”, fato historicamente repassado como praticado por Eva na ideia de paraíso¹⁷⁹, que marcou toda uma humanidade de mulheres.

No contexto social, a mulher esteve sempre em constante busca por pela igualdade, como direito ao sufrágio no século XIX. Da mesma forma, as lutas das mulheres subsistem em, dentre outros, temas ligados ao mercado de trabalho, como oportunidades, salários equiparados, respeito e reconhecimento profissional.

Na seara musical, ainda persiste a necessidade de quebrar paradigmas criados no decorrer dos anos. Na década de 30, e perdurando ao longo do tempo, a presença feminina na música era apenas em letras, que possuíam duas variantes, em uma o papel da mulher era de esposa submissa ao marido e ao lar, que deveria ser devota, fiel, amorosa, prezada e concordante com a vontade de seu marido; Na outra, ela ocupava o papel de amor não correspondido, adúltera e objeto de desejo, vulgarizando a figura feminina.

Atualmente, a resistência da aceitação da mulher no cenário músico-profissional se externaliza através do constante etiquetamento feito à figura feminina. Se tratando de pessoas imperitas no assunto, rotulam a mulher por sua aparência e sua feminilidade, como se tais atributos fossem o real diferencial e o que daria encanto em sua atuação profissional.

Outrossim, se tratando de pessoas com domínio técnico musical, subestimam a capacidade feminina exclusivamente por seu gênero, forçando as mulheres a manterem um padrão profissional mais elevado que os homens, como se tivessem que “provar” merecerem estar onde estão a todo tempo.

¹⁷⁷ E-mail: taynaradepaulab@gmail.com

¹⁷⁸ E-mail: amandasb95@hotmail.com

¹⁷⁹ Bíblia Sagrada. Gen. Capítulo 3. Versículo 12: Então disse Adão: A mulher que me deste por companheira, ela me deu da árvore, e eu comi.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Conforme o concluído por Oliveira e Melo (2015, p. 14) ao analisarem a representação da mulher nas músicas do Chico Buarque:

A oscilação na representação feminina no decorrer do corpus expõe a herança dos pensamentos machistas que aparecem mais marcados em algumas canções do que em outras. A mulher, em termos gerais, ainda não é vista pelas composições musicais, e consequentemente pela sociedade da época, como um ser humano em igual patamar ao do homem, algo que perdura ainda no século XXI. Poucas das composições analisadas mostram mudanças significativas no comportamento feminino. Além disso, nas canções que retratam uma mulher mais independente, o gênero feminino quase sempre vem acompanhado de características negativas.

Ademais, da mesma forma que a mulher se encontra em condição retrógrada como eu-lírico nas composições, que não relatam as conquistas femininas, mas insistem em reificar a condição de mulher, ela está fadada à hierarquização pelo gênero existente no mercado musical, em que, muitas vezes, seu talento é irreconhecido e constantemente medido em comparação com a capacidade musical masculina, desconsiderando a especificidade de cada músico e musicista. A mulher é mais aceita na performance musical e como professora do que como regente, maestrina e compositora.

Para Adichie (2015, p.21):

Então, de uma forma literal, os homens governam o mundo. Isso fazia sentido há mil anos. Os seres humanos viviam num mundo onde a força física era o atributo mais importante para a sobrevivência; quanto mais forte a pessoa, mais chances ela tinha de liderar. E os homens, de uma maneira geral, são fisicamente mais fortes. Hoje, vivemos num mundo completamente diferente. A pessoa mais qualificada para liderar não é a mais forte. É a mais inteligente, a mais culta, a mais criativa, a mais inovadora. E não existem hormônios para esses atributos. Tanto um homem como uma mulher podem ser inteligentes, inovadores, criativos. Nós evoluímos. Mas nossas ideias de gênero ainda deixam a desejar. (grifo nosso)

A expressão grifada na citação acima, representa não apenas uma frase usada brilhantemente pela autora, mas uma realidade muito presente ainda na atualidade. As mulheres continuam sendo julgadas, rotuladas e limitadas direta e indiretamente, mostrando que o direito à igualdade¹⁸⁰ se encontra cumprindo pena restritiva de liberdade no texto constitucional.

Considerações finais

A mulher ainda é julgada tanto pelos espectadores quanto pelos atuantes no cenário músico-profissional, fato que constitui consequência de uma cultura de subjugação. Porém, não se faz mais compreensível condutas de discriminação pelo gênero independentemente da área abordada.

Necessário se faz entender que as atitudes que norteiam nossa sociedade devem ser pautadas sempre em fundamentações, de tal maneira, estas necessitam ser tanto plausíveis quanto recepcionadas. Notável que ideias constituídas há anos ainda hoje trazem consequências que criam obstáculos nas lutas femininas. Nós, como sociedade, precisamos entender que reproduzir mecanicamente condutas não nos direciona ao avanço, mas, sim, retarda nosso progresso.

Palavras-chave: Direitos de mulheres; igualdade de gênero; música.

¹⁸⁰ Art. 5º [...]

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADICHIE, Chimamanda Ngozi: **Sejamos todos Feministas**. Tradução Christina Baum. — 1ª ed. — São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

BEAUVOIR, Simone de: **O Segundo Sexo: Fatos e mitos**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 16 jul. 2018.

OLIVEIRA e MELO. **A representação da mulher nas canções de Chico Buarque: Uma análise do Eu-lírico Feminino**. Universidade Federal de Pernambuco/PE. 2015.

ZAFFARONI, Eugênio Raul. **O inimigo no direito penal**. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

O SISTEMA ELEITORAL DE LISTA FECHADA E A GARANTIA DE REPRESENTATIVIDADE FEMININA

Esthefânia Guerra Guimarães¹⁸¹
Juliana de Freitas Dornelas¹⁸²

Resumo: O presente estudo pretende analisar se o modelo de lista aberta nas eleições proporcionais é fator influenciador na participação feminina na política, especialmente nos cargos do legislativo federal provenientes de vagas proporcionais, e constatar se o modelo de lista fechada proporcionaria uma maior representação.

Para tanto, partiremos da premissa de que o sistema proporcional tem a finalidade de transferir aos órgãos de representação uma amostra da sociedade para tornar as assembleias (seja unicameral ou bicameral) um espelho reduzido com fiel proporção dos seus representados. Cabe, ao sistema eleitoral, alinhar os órgãos necessários para a representação com os interesses do povo a fim de espelhar fidedignamente a sociedade em tais órgãos. É função do sistema eleitoral realizar intervenções a fim de ajustar disparidade quando tal espelhamento não condizer com a realidade.

Segundo Arend Lijphart, para encontrar eco nas instituições políticas — essencialmente representativas — é necessário que o sistema eleitoral permita a representação das diversas formas de pensar existentes na sociedade. No Brasil, a lei dos Partidos Políticos definia no §3º do art. 10 da Lei nº 9.504/97 a reserva de pelo menos 30% das vagas para cada sexo. Com a modificação em 2009, passou a exigir a efetiva candidatura e não a reserva, como ocorria anteriormente.

Apesar da adoção dessas medidas há uma sub-representação atual das mulheres. Vários fatores são apontados para explicar essa situação, em especial, os de natureza socioeconômica, cultural ou estritamente políticos. No entanto, sob o ponto de vista formal, inexistem barreiras institucionais explícitas que impeçam as mulheres de se candidatarem e se elegerem a cargos públicos.

As normas da legislação eleitoral no sistema de representação proporcional de lista aberta, cuja lista de cada partido ou coligação ultrapassa no número de vagas proporciona uma disputa entre os concorrentes da própria lista e favorecem a segregação feminina antes do efetivo processo eleitoral. Aliado a isso, a campanha em lista aberta implica em campanhas individuais, cujo financiamento não é igualitário o que aumenta os obstáculos a serem enfrentados por candidatas, subfinanciadas.

Já no sistema de lista fechada, ou pré-ordenada, fica mais claro ao eleitor que o princípio da organização parlamentar é o partido político, e como tal, cabe ao partido a priorização ou não das mulheres.

Como meio alternativo apresenta-se o modelo de lista fechado com aplicação de cotas, adotado em Portugal. Deste modo, o estudo busca a construção do modelo proporcional como forma de garantia da efetiva representatividade, e a partir de um estudo comparativo entre Brasil e Portugal demonstrar a maior efetividade da participação política feminina no modelo de lista fechada.

A relevância do tema proposto é repensar um novo modelo de votação proporcional que possa propiciar uma efetiva garantia dos direitos das mulheres, ultrapassando a conquista formal até hoje conquistada.

Como conclusão, o trabalho pretende demonstrar que com o fortalecimento democracia no núcleo interno do partido e com ações positivas, o direito de participar das eleições de forma igualitária, com a implementação da lista fechada, fortalece a participação

¹⁸¹ E-mail: esthefaniaguerra@yahoo.com.br

¹⁸² E-mail: julianadornelas@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

feminina e reconstrói o modelo democrático a fim de minimizar o modelo oligárquico e patriarcal historicamente consolidado.

Por fim, insta destacar que para base bibliográfica, serão utilizados os autores Tocqueville e John Stuart Mill, que foram estudiosos relevantes na construção do sistema proporcional e, baseado no modelo ideal por eles construído, buscar apresentar uma alternativa que possibilite a maior representação feminina.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVIM, Frederico Franco. **Manual de Direito Eleitoral**. Editora Fórum. Belo Horizonte, 2012.

AMADO, Gilberto. **Eleição e representação**. Brasília: Senado Federal, 1999.

AURÉLIO, Diogo Pires (coord). **Representação Política, Textos Clássicos**. Livros Horizontes. Lisboa, 2009.

CANAS, Vitalino; BARROS, Joana de; MIRANDA, Jorge; BELEZA, Maria Leonor; AMARAL, Maria Lúcia; DUARTE, Maria Luísa; MOREIRA, Vital. **Democracia com mais cidadania**: a questão da igualdade de participação política. Editora: Imprensa Nacional Casa da Moeda. Portugal, 1998.

CANOTILHO. José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. 7.^a Edição - 5.^a Reimpressão, Editora Almedina. Coimbra, 2008.

DAHL, Robert A.: tradução de Beatriz Sidou. **Sobre a democracia**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

GARGARELLA, Roberto. **Crisis de la representación política**. Ciudad de México: Fontamara, 1997.

JELLINEK, Georg. **Reforma y mutación de la Constitución**. Trad. Christian Förster. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1991.

LIJPHART, Arend. **Modelos de democracia**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

MILL, John Stuart. **O Governo Representativo**. São Paulo: Escala, 2006.

MIRANDA, Jorge; MEDEIROS, Rui. **Constituição Portuguesa Anotada**. Tomo I. 2ª edição. Coimbra Editora. Coimbra, 2010.

NICOLAU, Jairo. **Sistemas eleitorais**: uma introdução. Rio de Janeiro: FGV, 2001.

SALGADO. Eneida Desirré. **Princípios Constitucionais Eleitorais**. 2ª Edição. Belo Horizonte. Editora Fórum, 2015.

SILVA, Adriana Campos Silva. Santos Polianna Pereira dos. **Participação Política Feminina e a Regulamentação de Gênero no Brasil**: Breve Análise das Eleições Havidas entre 1990 e 2014. Disponível em <http://www.academia.edu/18390134/PARTICIPA%C3%87%C3%83O_POL%C3%8DTICA>

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

_FEMININA_E_A_REGULAMENTA%C3%87%C3%83O_LEGAL_DAS_COTAS_DE_G
%C3%8ANERO_NO_BRASIL_BREVE_AN%C3%81LISE_DAS_ELEI%C3%87%C3%95
ES_HAVIDAS_ENTRE_1990_E_2014» acesso em: 03/12/2017.

TOCQUEVILLE, A. **A democracia na América**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes. 2005.

VIEGAS, José Manuel Leite; FARIA, Sérgio. **As mulheres na Política**. Editora: Presidência do Conselho de Ministros. Portugal. 1999.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

INCLUSÃO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DE GÊNERO NO PROGRAMA DE HABITAÇÃO “MINHA CASA MINHA VIDA”: uma forma de romper o ciclo de violência

Lorena de Oliveira Severino¹⁸³
Bruna Souza Costa e Paulo¹⁸⁴

Resumo: Desde sua promulgação, a Constituição Federal de 1988 reconhece a desigualdade histórica entre homens e mulheres e, mediante seus dispositivos normativos, coloca a encargo estatal e social a redução os efeitos negativos dos marcadores de gênero. A discriminação histórica não viola somente a dignidade da mulher, como também lhe gera prejuízos diretos em relação a todos os âmbitos de sua vida. Conforme preceitua Aleixo (2009):

Deve-se buscar então não só a igualdade formal, que é decorrente da lei, mas também a igualdade material, conforme Aristóteles, tratando igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na medida de suas desigualdades, buscando reduzir as diferenças sociais. A igualdade entre homens e mulheres demandou décadas de lutas contra a discriminação. Não se trata de mera isonomia formal, pois não é simples igualdade perante a lei, mas sim igualdade em direitos e obrigações.

As conquistas com relação à proteção da mulher tiveram seu ápice com a promulgação da lei Maria da Penha (Lei 11.340/06), que reforça a necessidade de luta para se fazer valer do princípio da igualdade formal, além de abordar a necessidade de ações afirmativas e políticas públicas que visem a garantia de direitos sociais de gênero. A aplicação de medidas interdisciplinares na forma de uma Rede de Atendimento Integrado é abordado na referida lei, reconhecendo o caráter multidimensional da violência doméstica e intra familiar, para além da mera punição do agressor, mas no empoderamento, cuidado com a saúde e proteção da mulher, bem como a conscientização acerca do tema desde o ensino escolar básico (BIANCHINI, 2011).

O legislador trouxe a integração de ações afirmativas a fim de concretizar a lei com ações palpáveis por parte do Poder Público, em especial em relação ao fator habitacional, fato este que pode ser exemplificado à luz do artigo 9º, §1º da Lei 11.340/06:

Art. 8º: A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e **habitação**;

Art. 9º: A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma **articulada** e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso.

¹⁸³ Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU), membro do grupo de trabalho “Todas Por Ela”, vinculado ao Escritório de Assessoria Jurídica Popular (Esajup – UFU), brasileira, com endereço eletrônico em oliveiralore@outlook.com.

¹⁸⁴ Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU), membro do grupo de trabalho “Todas por Ela”, vinculado ao Escritório de Assessoria Jurídica Popular (Esajup – UFU), brasileira, com endereço eletrônico em brunascapaulo@gmail.com.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

§ 1o O juiz determinará, por prazo certo, a inclusão da mulher em situação de violência doméstica e familiar no cadastro de programas assistenciais do governo federal, estadual e municipal. (grifos nossos)

Os referidos dispositivos estabelecem a questão habitacional como aspecto a ser trabalhado pelas entidades governamentais e judiciárias na coibição da violência doméstica, além de garantirem o direito da mulher em situação de violência a sua inclusão no cadastro de programas assistenciais do governo em todas as suas esferas em caráter preferencial, prescindindo de autorização judicial (CASTILHO, 2011). Ademais, para o acesso a estes programas tem-se como requisito a inscrição prévia no Cadastro Único para programas sociais, regulamentado pelo Decreto nº 6.135/07 e coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

A mulher em situação de violência doméstica enfrenta inúmeros fatores de cunho psicossocial e familiar antes de recorrer à denúncia formal em face de seu agressor. Conforme aponta Heleieth Saffioti (2015), há uma codependência entre os envolvidos no qual a mulher, em razão da construção social ‘subalterna’, acaba mais dependente do homem no aspecto familiar, principalmente em relação ao aspecto financeiro de provedor do círculo familiar. Neste sentido, ainda que a lei 11.340/06 tenha exaurido a definição de violência doméstica para um sistema judiciário patriarcal consolidando a proteção da mulher, ainda carecem os serviços interdisciplinares de apoio à vítima, principalmente os concedidos após a denúncia.

Após a denúncia da violência sofrida, muitas vezes a mulher enfrenta dificuldades financeiras, visto o homem normalmente ser o provedor da família; e quando tem filhos pequenos, fica impedida de trabalhar fora para cuidar sozinha da prole (SAFFIOTI, 2015). Inevitavelmente, uma das partes terá que mudar-se de residência e, devido a violência patrimonial, pode ocorrer da mulher ser obrigada a deixar o lar, asilo da família. Neste sentido, a previsão da Lei Maria da Penha é indispensável para reduzir os efeitos sociais dos marcadores de gênero, em especial quanto à vulnerabilidade da mulher visto que as relações de gênero são desconformes, extremamente marcadas pela sujeição da mulher aos imperativos masculinos. No caso, a assistência prestada de forma articulada deve ser capaz de conceder meios aptos à mulher para superar o ciclo de violência doméstica que estava inserida.

O projeto Minha Casa Minha Vida, operacionalizado pela Caixa Econômica Federal, mediante recursos da União distribuídos entre as unidades federativas pelo Ministério das Cidades, subsidia a aquisição de imóvel próprio para famílias com renda até 1,8 mil reais e facilita as condições de acesso ao imóvel para famílias com renda até sete mil reais. A preferência concedida às mulheres, como meio de ação afirmativa surgiu com a portaria 610 (publicada no diário oficial da união em dezembro de 2011), que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa, conforme dispositivo seguinte:

4. Critérios de seleção para fins de seleção de candidatos:

4.1 Critérios nacionais, conforme o disposto na Lei 11.977, de 7 de julho de 2009: (...)

b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; (...)

Como uma forma efetiva de consolidar os meios de proteção à mulher vítima de violência, surge o entendimento de que a Lei Maria da Penha dá a mulher em situação de violência doméstica o direito de ter prioridade na fila de programas sociais em todas as esferas do governo como é o caso do Programa Minha Casa Minha Vida. A concessão do benefício auxilia pessoas hipossuficientes a conseguirem um lar e ali construir sua vida, tendo em base, a grande importância social que tem uma residência na vida de alguém. Ao priorizar o benefício a estas mulheres hipossuficientes e em condição de violência, o programa cumpre

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

seu papel social dentro do que é proposto e para além, auxilia essas mulheres a darem um grande passo, se afastando de seus agressores num lar que é seu, reiniciando a sua vida.

Seguindo tal entendimento, foi proposto o projeto de Lei nº 1852 de 2015¹⁸⁵, em consonância com a Lei Maria da Penha e portarias lançadas acerca do programa MCMV:

Art. 1º - Altera o inciso IV, no artigo 3º, da Lei 11.977/2009 que “Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nos 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória no 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências”, nos seguintes termos:

Art. 3º (...) (...) IV - prioridade de atendimento às famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, bem como por mulheres que, comprovadamente, forem vítimas de violência doméstica e familiar.

No entanto, dar a preferência apenas às mulheres responsáveis pela unidade familiar na fila da concessão do benefício não é suficiente para exaurir a norma prevista na Lei Maria da Penha. Conforme inúmeras denúncias, a concessão das casas pelo projeto operacionalizado pela Caixa é atrasado em inúmeras cidades, além dos falsos sorteios que entregam casas às pessoas específicas mediante o pagamento de propina. Fato é que, referente a prioridade das mulheres por aplicação do dispositivo da lei 11.340/06, muitas cidades ignoram a vulnerabilidade social de gênero, impedindo ou negligenciando este direito às elas. Além disso, por não especificar a prioridade da mulher que tenha sofrido violência doméstica em relação ao programa Minha Casa Minha Vida, muitas desconhecem a possibilidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALEIXO, Bruna Massaferrro. **A constitucionalidade da Lei Maria da Penha à luz do princípio da igualdade**. Disponível em <<https://jus.com.br/artigos/20139/a-constitucionalidade-da-lei-maria-da-penha-a-luz-do-principio-da-igualdade>>

BIANCHINI, Alice. Da assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar: artigo 8º. In: CAMPOS, Carmen Hein de (Org.). **Lei Maria da Penha: comentada em uma perspectiva jurídico-feminista**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011. p. 215-232.

CASTILHO, Ela Wiecko V. de. Da assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar: artigo 9º. In: CAMPOS, Carmen Hein de (Org.). **Lei Maria da Penha: comentada em uma perspectiva jurídico-feminista**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011. p. 233-246.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado e violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

¹⁸⁵ Proposta pelo Deputado Federal (PSB-SP) Luiz Lauro Filho, em junho de 2015.

A POLÍTICA BRASILEIRA E O FEMININO SOB UMA PERSPECTIVA PÓS-
COLONIAL

Natália de Souza Lisboa¹⁸⁶
Isabella Fernandes Soares¹⁸⁷

Resumo:

Introdução

Para se abordar o lugar das mulheres na política, é necessário compreender a relação entre colonialidade, formação do Estado e das relações sociais nesse ambiente, público e privado, e o repensar desses sujeitos, no caso, o feminino, por meio do pós-colonialismo e feminismo, conceitos estes que revisitam a construção histórica e social pelo olhar do outro.

Partindo desse problema, são analisados, ainda, os motivos que ocasionam a sub-representação das mulheres na política brasileira, em que pese a consagração do princípio da igualdade entre os gêneros na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, expresso pela primeira vez numa constituição do país.

Compreender a mulher e as relações nas quais se inserem demanda, também, a compreensão da formação dessas relações, os contextos históricos e sociais que definiram e ainda hoje definem os papéis a ela incumbidos em razão única e exclusiva de seu gênero.

Assim, a identificação da formação peculiar do próprio Estado, outrora colonial, a qual reveste o poder de enunciação das mulheres de um construtivismo histórico também único, se faz de suma importância para a análise das posições ocupadas pela mulher, bem como as que não ocupam.

Nesse sentido, se faz necessário entender o colonialismo – hegemônico e eurocêntrico – para, desta forma, compreender os motivos de os reflexos desse sistema ainda serem sentidos pelos grupos que, historicamente e sistematicamente, foram inferiorizados segundo um padrão europeu de modernidade.

O sistema colonial se sustentava pela subordinação e inferiorização do outro, o qual, diferente do padrão europeu, era reduzido a um ser subalterno. E mais do que o olhar reducionista do colonizador, o colonialismo transformou, principalmente, o olhar do próprio indivíduo para consigo.

O colonialismo se revela, pois, como “[...] uma relação antagônica por excelência, ou seja, a do colonizado e a do colonizador” (BALLESTRIN, 2013, p.91), desse modo, percebe-se o surgimento de um modelo binário das identidades, as quais se perfazem por dominado/dominador, primitivo/civilizado, colonizado/colonizador.

Essas relações de dominação tinham como principal alicerce, conforme defende Aníbal Quijano, a raça e a consequente naturalização de superioridade de umas sobre as outras. Para tanto, aduz Quijano que “Essa ideia foi assumida pelos conquistadores como o principal elemento constitutivo, fundacional, das relações de dominação que a conquista exigia.” (2005, p. 117).

No entanto, nessa relação de dominação se verifica outro fator determinante para a manutenção do sistema colonial, como base de justificação, qual seja, o gênero, como preleciona Quijano, em que pese o autor usar o termo “sexo”, não distinguindo, ainda, sexualidade e gênero.

Dessa forma, o pós-colonialismo busca uma ruptura com o pensamento colonial, sendo, para o presente trabalho, a referência teórica utilizada para uma reflexão da

¹⁸⁶ E-mail: natalia.lisboa@ufop.edu.br

¹⁸⁷ E-mail: isabell_afs@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

colonialidade intrínseca nos papéis de gênero que, invariavelmente, resultou em um silenciamento dos sujeitos.

É com essa marginalização do outro, especificamente das mulheres, pelo olhar do europeu, que se verifica um diálogo entre o pós-colonialismo e o feminismo, haja vista que ambos os conceitos, embora distintos, partem do pressuposto de que é preciso dar voz e vazão às peculiaridades históricas, sociais e culturais, bem como às subjetividades várias do subalterno feminino.

Diante disso, o pós-colonialismo, juntamente com o feminismo, visam romper com um sistema até então hegemônico para dar espaço de atuação aos sujeitos subalternizados numa perspectiva, agora, do Sul Global e suas especificidades.

Nesse sentido, o feminismo se revela plural, uma vez que as demandas das mulheres não são as mesmas, ou seja, variam conforme o contexto social em que estão inseridas, em que pese compartilhem a discriminação de gênero em si.

O movimento feminista tem como prerrogativa alavancar as mulheres ao protagonismo, em todos os âmbitos de atuação da sociedade, além de questionar papéis determinados a elas em razão de seu gênero, o qual é, também, base justificadora para dominação, estes impostos pela colonização.

Um dos questionamentos é a dicotomia público/privado, na qual às mulheres é relegado o espaço privado, tido como o da família e assuntos domésticos e aos homens cabe o espaço público, de tomada de decisão, como afirma Céli Pinto “O público se constituiu como um espaço masculino por excelência enquanto o privado – o espaço da casa – seria o espaço da mulher.” (2001, p.101).

Assim, a partir de todo o construtivismo histórico e social, permeado pelo colonialismo, é possível vislumbrar os entraves sofridos pelas mulheres ao tentarem alçar à vida pública, mais especificamente, a política.

É nesse cenário que as estatísticas referentes a participação feminina na política revelam a parca inserção da mulher nesse ambiente. De acordo com o Inter-Parliamentary Union (IPU), as mulheres compõem 10,7% de deputados eleitos, na Câmara dos Deputados e 14,8% de senadores eleitos, no Senado. O Brasil ocupa, pois, a 154ª posição num Ranking de 193 países, considerando as eleições de 2014 para o Congresso nacional.

Metodologia

Em razão da pesquisa em comento possuir cunho teórico doutrinário e histórico jurídico, o procedimento metodológico passível de aplicação é a pesquisa exploratória, visto a pretensão em tornar o tema mais explícito e construir hipóteses de sua causa. Assim, requerer-se-á pesquisa bibliográfica, com levantamento bibliográfico.

Considerações finais

A representação feminina na sociedade brasileira, a alçada da mulher à vida pública e política é um instrumento de efetivação de direitos, de enunciação de vozes que há muito veem sendo silenciadas e/ou marginalizadas.

Para conhecer os motivos que levam a sub-representação da mulher na política brasileira, é relevante demonstrar os processos históricos e sociais pelos quais passaram as mulheres na formação de um Estado colonial, os quais possuem reflexos nas interações sociais entre os gêneros até os dias atuais.

O pós-colonialismo e o feminismo convergem, portanto, visto que ambos procuram emancipar as mulheres da herança colonial/patriarcal que vigora, ainda, na sociedade atual e, com isso, impede que o feminino seja revisto como sujeito capaz de transitar entre todos os espaços, seja ele doméstico ou público. Assim, a igualdade se mostra extremamente

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

importante por proibir qualquer discriminação por, nesse caso, gênero em qualquer âmbito da vida da mulher, seja ele privado ou público, incluso aí, a vida política.

Salienta-se que mesmo após a igualdade entre os gêneros ser consagrada como princípio na Constituição Federal da República de 1988, este, por sua vez, se mostrou apenas em seu aspecto formal, não conseguindo atingir, contudo, o material.

Destarte, para a vivência de uma democracia plena, imprescindível que todos os indivíduos exerçam seus direitos em todos os vieses, como o de votar, mas também o de ser votado, sem que tenha que lutar contra empecilhos determinados por um sistema opressor e patriarcal, o qual delimita as atuações de acordo com classe, gênero e raça.

Palavras-chave: Pós-colonialismo; feminismo; política.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BALLESTRIN, Luciana. América Latina e o giro decolonial. Revista **Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 11, p. 89-117, maio-agosto de 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial da União, Brasília, 05 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 20 de ago.2018.

INTER-PARLIAMENTARY UNION. **Latest News**. [S.l.], 2017. Acesso em: 20 de ago. 2018.

MACIEL, Eliane Cruxên Barros de Almeida. **A igualdade entre os sexos na Constituição de 1988**. Brasília, maio 1997. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/159/10.pdf?sequence=>>>. Acesso em: 20 de ago.2018.

PINTO, Céli. Paradoxos da participação política da mulher no Brasil. **Revista USP**, São Paulo, n. 49, p. 98-112, mar./mai. 2001. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/revusp/article/viewFile/32910/35480>>. Acesso em: 20 de ago.2018.

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina**. In: LANDER, Edgardo (Org.). A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO – Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2005. p. 117-142. Disponível em: <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/clacso/sur/20100624103322/12_Quijano.pdf>. Acesso em: 20 de ago. 2018.

SPIVAK, Gayatri. **Pode o subalterno falar?** Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

TELES, Maria Amélia. **Breve história do feminismo no Brasil**. São Paulo: Editora Brasiliense S.A., 1993.

PERSPECTIVAS FEMINISTAS PARA O ENSINO-APRENDIZAGEM DO BABY
CLASS

Marina Albergaria Soares¹⁸⁸

Resumo: A presente pesquisa propõe uma reflexão sobre o *baby class* - aulas de balé para crianças entre 02 e 06 anos – à luz de perspectivas feministas que possam contribuir para o ensino-aprendizagem da dança, em especial para a faixa etária citada. Para tanto, através de uma revisão bibliográfica pertinente ao tema, fez-se uma explanação histórica sobre a relação entre a dança e o feminismo e, então uma breve análise crítica sobre os estereótipos femininos que são “naturalmente” reproduzidos e potencializados nessas aulas através de práticas e discursos pedagógicos tradicionais.

De acordo com Le Breton (2013) a construção da identidade dos indivíduos está diretamente relacionada com a cultura em que ele se insere. Por meio das interações sociais, acontecem trocas de vivências, o indivíduo observa semelhanças e diferenças em relação ao outro e a partir dessas observações ele vai aprendendo não só sobre o outro, mas sobre si. Através de suas relações com os meios, social e cultural, ele aprende os valores e princípios, morais, éticos, estéticos e religiosos que são tidos por esses meios como mais adequados e, portanto, mais aceitos. Esses valores e princípios por sua vez, ditam padrões, modelos de comportamento e aparência os quais também, vão sendo incorporados pelo indivíduo (LE BRETON, 2013).

Enquanto prática social, sob a dança se inscrevem discursos culturais. Desse modo, acredita-se que suas aulas podem, assim como acontece em outros meios de socialização, como a família e a escola, reproduzir e potencializar padrões, estereótipos de comportamento e aparência que vislumbramos a partir do próprio corpo.

No desenvolvimento desta pesquisa, tendo tal contexto em vista, surgiram apontamentos como: Como as aulas de baby class podem levar as crianças ao aprendizado e reforço de estereótipos femininos? Por que o balé é tido como uma prática tipicamente feminina, e porque isso se intensifica na infância? Como se constituiu o estereótipo da bailarina clássica e quais são suas principais características? Quais são as perspectivas pedagógicas, práticas e discursos, por meio dos quais esses estereótipos femininos podem estar sendo ensinados e aprendidos no *baby class*? Como proporcionar um ensino-aprendizagem no *baby class*, que se atente para as questões de gênero e busque não reproduzir estereótipos de comportamento e aparência?

As possíveis respostas para estes questionamentos foram surgindo através do diálogo entre os conhecimentos adquiridos por meio da leitura dos referenciais teóricos encontrados, os quais discorrem sobre: feminismo, dança e gênero e, ensino de dança para crianças; e minhas experiências enquanto docente. O desenvolvimento do texto se deu através de quatro momentos.

O primeiro dedicou-se a introdução de algumas chaves teóricas que norteiam esta pesquisa, tais como: “feminismo”, “papéis sociais de gênero”, “feminilidade”, “masculinidade”, “estereótipo de gênero” e “ideal de feminilidade”, de modo a apontar e analisar como os papéis sociais de gênero se fazem presentes durante a infância e como eles são aprendidos, reproduzidos e potencializados, se desdobrando em estereótipos femininos e masculinos, os quais por sua vez, segregam mulheres e homens e seguem preservando as desigualdades sociais entre ambos. A partir de então apresenta a dança como uma prática artística corporal e social na qual se inscrevem discursos culturais, de modo a influenciar e

¹⁸⁸ E-mail: ninaalbergaria@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

também ser influenciada pelas construções sociais de gênero (ANDREOLI, 2010). Diante dessa perspectiva, aponta o balé como uma prática que influi nas vivências de gênero, reverberando nas aparências e formas de comportamentos de quem dança, sobretudo de corpos femininos, visto que ele é praticado, majoritariamente por mulheres, principalmente durante a infância.

O segundo momento tratou brevemente sobre o percurso da mulher no balé de modo a compreender como este estilo de dança se tornou, no imaginário coletivo, uma prática tipicamente feminina e também, como a figura da bailarina clássica se tornou um dos maiores símbolos do estereótipo de feminilidade.

Na sequência, o terceiro momento destinou-se a discriminar e analisar algumas práticas, discursos e hábitos, por meio dos quais os estereótipos femininos são reproduzidos nas aulas de *baby class*. Para tanto foi feita uma breve análise e reflexão sobre os possíveis signos e significados presentes na linguagem falada dos professores, por meio dos quais, também podem ser ensinados padrões de beleza e comportamento feminino e também as imagens e personagens femininas que são frequentemente utilizadas como representação do ideal de feminilidade nessas aulas.

Diante de todas as definições, análises e reflexões expostas até então, o último momento do texto discorreu sobre aspectos pedagógicos dessas aulas de balé, realizou uma reflexão crítica a respeito de práticas tradicionalistas de ensino e como elas podem contribuir para a reprodução de estereótipos de gênero. Por fim, tratou de apresentar características das pedagogias feministas apresentando a concepção pedagógica de Susan Stinson como uma provável forma de se repensar as práticas educativas do *baby class*.

A partir dos panoramas apresentados, espera-se que este trabalho possa servir como estímulo e aporte teórico para pesquisas e práticas de balé infantil que visem um ensino-aprendizagem de dança mais libertador e democrático, que subverta pedagogias tradicionais, e estabeleça diálogos entre a dança, educação e sociedade. Almeja-se que ela sirva de combustível para que professores questionem e repensem suas concepções e práticas de ensino, rumo a um ensino-aprendizagem de balé que se atente também, para questões relativas às construções identitárias das crianças, a fim de não reproduzirem e potencializarem modelos sociais hegemônicos referentes aos papéis de gênero.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDREOLI, Giuliano Souza. Dança, Gênero e Sexualidade: Um olhar cultural. **Conjectura**, Caxias do Sul, v.15, n. 1, 107-118, jan/abr, 2010.

ASSIS, Marília Del Ponte de; SARAIVA, Maria do Carmo. O feminino e o masculino na dança: das origens do balé à contemporaneidade. **Movimento**. Porto Alegre, v. 19, n. 2, p. 303-323, abr/jun. 2013.

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo**, v.I, II. Tradução Sérgio Milliet. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

HANNA, Judith Lynne. **Dança, Sexo e Gênero**: signos de identidade, dominação, desafio e desejo. Tradução de Mauro Gama. Rio de Janeiro: Rocco, 1999. 417 p. Original inglês.

LE BRETON, David. **A sociologia do corpo**. 2ª edição, Rio de Janeiro: Vozes, 2007.

LOURO, Guacira. **Gênero, Sexualidade e Educação**: Uma perspectiva pós-estruturalista. Petrópolis; Vozes, 1997. 179 p.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

MARQUES, Isabel A. **A Dança no contexto**: uma proposta para a educação contemporânea. 1996. 212 f. Tese (doutorado em Educação) Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1996.

MORENO, Montserrat. **Como se Ensina a Ser Menina**: o sexismo na escola. Coordenação Ulisses Ferreira de Araújo; tradução Ana Venite Fuzatto. São Paulo: Moderna; Campinas: Editora da Universidade Estadual de Campinas, 1999. 80 p. Original espanhol.

RESENDE, Tassiana Inês Stacciarini De. **Outros olhares para o ensino do ballet clássico**. 2010. 25f. Artigo (Especialização em Pedagogias da Dança) - Centro de Estudos Avançados e Formação Integrada, Pontífica Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2010.

SANTOS, Tatiana Mielczarski dos. **Entre pedaços de algodão e bailarinas de porcelana**: a performance artística do balé clássico como performance de gênero. 2009. 94 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009.

SHAPIRO, Sherry B. Em direção a professores transformadores: perspectivas feminista e crítica no ensino de dança. **Pró-Posições**, Campinas, v. 9, n. 2, p. 35-45, jun. 1998.

STINSON, Susan W. Uma pedagogia feminista para a dança da criança. **Pro-Posições**, Campinas, v. 6, n. 3, p. 77-89, nov. 1995.

WOLLZ, Larissa Escarce Bento; CERQUEIRA, Juliana Cecilio; MULLER, Rita Flores. **As pequenas bailarinas do baby class**: construções do feminino no ensino do balé. *Demetra*, Rio de Janeiro, v. 11, n. 3, p. 745 - 742, ago. 2016.

A RESISTÊNCIA FEMINISTA NA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

Damires Rinarlly Oliveira Pinto¹⁸⁹
Rafaela Vieira Ozava¹⁹⁰

Resumo: O modelo patriarcal é repensado quando surgem ideologias feministas em meio às revoluções e guerras com a intenção de desconstruir a sociedade patriarcal buscando igualdade de gênero, para que as mulheres possam também reger suas próprias vidas como desejam, principalmente no ambiente político, onde são tomadas decisões que norteiam a sociedade e hoje se constrói uma democracia. Sendo esta somente efetivada com a participação de diversas representações, inclusive a das mulheres.

Resumen: El modelo patriarcal es repensado cuando surgen ideologías feministas en medio de las revoluciones y guerras con la intención de deconstruir la sociedad patriarcal buscando igualdad de género, para que las mujeres puedan también regir sus propias vidas como desean, principalmente en el ambiente político, donde se toman decisiones que guían la sociedad y hoy se construye una democracia. Siendo ésta solamente efectiva con la participación de diversas representaciones, incluso de las mujeres.

Introdução

A luta das mulheres para alcançar direitos é historicamente marcada por muita violência e opressão, entretanto o suposto sexo frágil se mantém firme e demonstra que é possível mudar o modelo patriarcal que rege a sociedade, mas que é necessário persistir e jamais desistir, pois ainda há muita luta para ascender à igualdade de gênero e uma democracia representativa.

Em decorrência da forte opressão e a influência negativa do modelo patriarcal na sociedade frente à vida das mulheres, a qual limita seus direitos e oprime àquelas que fogem dos padrões impostos. A sociedade tem se demonstrado cada vez mais intolerante distribuindo um ódio gratuito em seus discursos. Os direitos e garantias femininos que já foram alcançados por muitas lutas e resistências, ainda são ineficazes para se dizer que vivemos em uma sociedade pautada pela igualdade.

Objetivos

O preconceito contra a mulher está presente nos mais diversos ambientes, seja qual for a instrução e idade de quem o comete. O discurso de ódio é revelado, às vezes, sem a percepção do locutor por termos uma cultura enraizada no patriarcado. A necessidade de aumentar a presença feminina nos espaços de liderança tem o objetivo de fazer com que as mulheres passem a ser reconhecidas e a se reconhecerem na sociedade.

O discurso de ódio contra as mulheres na política

A presença feminina em ambientes políticos, ainda é insignificante quando comparada ao do gênero oposto. Considerando em termos numéricos que a parcela de mulheres no Brasil

¹⁸⁹ Graduanda em Direito pela Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete. Idealizadora e pesquisadora do projeto "Dois Pesos, Uma Medida: Igualdade de Gênero" na F.D.C.L. *Curriculum lattes*. Disponível em: <https://www.cnpq.br/cvlattesweb/PKG_MENU.menu?f_cod=313AB4B8CF4CCE4BF816A5282853E82B>. E-mail: damiresrinarlly@hotmail.com

¹⁹⁰ Graduanda em Direito pela Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete. Pesquisadora do projeto "Dois Pesos, uma medida: Igualdade de Gênero" na F.D.C.L. E-mail: ozavarafaela@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

é superior e sua representatividade é extremamente inferior, nota-se a necessidade de mudança nesse cenário.

Dessa forma, constituem-se fatos que merecem, aos olhos do legislador, a elaboração de leis capazes de assegurar as garantias alcançadas pelas mulheres e diminuir a ponto de um dia inexistir a violência contra mulher e as desigualdades entre os gêneros.

A Constituição da República Federativa do Brasil tem o caráter principal que determina os direitos à liberdade, igualdade e os direitos políticos tendo em vista a evolução da liberdade de expressão que nortearam e norteia o direito brasileiro, cada uma em seu determinado tempo. Assim como os Tratados e Convenções Internacionais frente à linha tênue que determina o discurso de ódio apresentando um conflito entre os excessos da liberdade de expressão e a dignidade da pessoa humana.

As mulheres foram um dos últimos grupos aos quais se reconheceram os direitos políticos no mundo. No Brasil, apenas em 1932 que houve previsão expressa do direito ao voto feminino. O ambiente político, devido a tantas discriminações ao sexo feminino, se torna, em sua grande maioria, um ambiente masculino, sendo constatada nas pesquisas analisadas a baixa representatividade feminina nas casas legislativas e no executivo.

É de extrema importância ressaltar as novas leis do ordenamento jurídico brasileiro que são fundamentais para assegurar direitos e coibir a violência contra as mulheres. No tocante do discurso de ódio contra as mulheres, cabe ressaltar a recente Lei nº 13.642/18 que altera a Lei nº 10.466/02, as quais expressam avanços na proteção da mulher, acrescentando atribuições à Polícia Federal no que concerne à investigação de crimes praticados na internet que difundam conteúdo misógino, definidos como aqueles que propagam o ódio ou a aversão às mulheres. É importante salientar também o impacto da PEC 134/2015 e as alterações na Lei das Eleições nº 9.504/97.

Metodologia e resultado

De acordo com pesquisas realizadas foram analisados dados das representações femininas na política brasileira, assim como o discurso de ódio que às mulheres vivem cotidianamente com destaque na opressão por ocuparem cargos de liderança.

Neste mesmo contexto, foi estudado o episódio da morte da ex-vereadora Marielle Franco, assim como foram analisados 500 dados coletados na plataforma Google Forms, sendo abordados diversos questionamentos sobre a representatividade, equidade e preconceito da participação feminina na política. Concomitantemente, foi abordado o golpe contra Dilma Rousseff na perspectiva de gênero analisando também a influência da mídia nas manifestações dos discursos de ódio emitidos pela sociedade.

O resultado da pesquisa confirmou que o discurso de ódio ainda é disseminado sem nenhum tipo de reservas quando se refere à luta constante das mulheres travadas por séculos, através de revoluções e guerras que ocasionaram diversos sofrimentos e mortes. Em um dos questionamentos foi perguntado: “Pensa que o movimento feminista é mimimi?” e uma das respostas foi: “Já dizia uma mito: A máquina de lavar fez mais pela Mulher do que o Feminismo.”

Portanto, a luta é atual, árdua e constante, travada contra a máquina misógina do poder patriarcal, cuja função é impedir que as mulheres ascendam ao poder e nele permaneçam.

Considerações finais

Há que se concluir na urgência da elaboração de políticas públicas que garantem efetivamente o acesso às mídias e aos meios de comunicação capazes de motivar e educar as pessoas para desconstruir conceitos patriarcais estereotipados que moldam nossa sociedade. É necessário dar espaço e voz para as vítimas de discriminação e ódio, com a elaboração de leis eficazes garantindo igualdade de oportunidades nas participações políticas e nos diversos

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

campos de inserção que contém falhas, de modo que os diferentes gêneros, etnias, religiões e culturas estejam de fato representados.

Palavra-chave: Igualdade de gênero; Discurso de ódio; Liberdade de expressão; Política; Feminismo.

Palabra clave: Igualdad de género; Discurso de odio; Libertad de expresión; Política; Feminismo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADICHIE, C. N. **Sejamos todas feministas**. São Paulo: Schwarcz S.A., 2015.

BEAUVOIR, Simone. **O Segundo Sexo (Le deuxième sexe)**, 1949.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 06 de abril de 2018.

BRASIL, **Lei nº 13.642, de 3 de abril de 2018**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13642.htm. Acesso em 2º de abril de 2018.

ELEIÇÕES, **Candidatos a vereador do Rio de Janeiro, Marielle Franco/Resultados**, 2016, Rio de Janeiro. Disponível em: <https://www.eleicoes2016.com.br/marielle-franco/>. Acesso em 16 de maio de 2018.

GONZAGA, Victoriana Leonora Corte. **O que a expressão ‘tchau, querida’ pode nos dizer sobre a desigualdade de gênero? 2016**. Disponível em: <https://www.sul21.com.br/opiniaopublica/2016/04/o-que-a-expressao-tchau-queridapode-nos-dizer-sobre-a-desigualdade-de-genero-por-victoriana-leonora-cortegonzaga/>. Acesso em 29 de abril de 2018.

USUCAPIÃO FAMILIAR: Ganhos para o direito das mulheres reflexos e consequências

Gabriela Borella¹⁹¹

Resumo: Introdutoriamente, pode-se definir a usucapião como um instituto do Direito Civil que versa sobre a aquisição do título de propriedade após a posse prolongada de um bem móvel ou imóvel de acordo com prazos e outros requisitos legais, e que preza principalmente pelo princípio da função social da propriedade. As espécies de usucapião sobre bens imóveis estão previstas na Constituição Federal, no Código Civil e em leis especiais. Entre elas, encontram-se a extraordinária (art. 1.238), a ordinária (art. 1.242), a *pro labore* ou rural (art. 1.239) e a *pro misero* ou urbana (art. 1.240).

Com a Lei 12.424/2011 surge no ordenamento jurídico brasileiro a modalidade da usucapião especial urbana por abandono de lar, ou simplesmente "usucapião familiar", e é sobre ela que o presente trabalho se debruçará. Essa nova espécie de usucapião acresceu o artigo 1.240-A ao Código Civil e prevê a possibilidade de adquirir a propriedade da coisa dividida com ex-cônjuge após o abandono deste por 2 anos contínuos do lar (imóvel urbano) de até 250 metros quadrados.

O nascimento jurídico da usucapião por abandono de lar não se deu em razão de reivindicações históricas do movimento feminista, mas sim em decorrência da mera edição da Medida Provisória (MP) 514/2010, que em sua origem tratava principalmente do Programa Minha Casa Minha Vida. Segundo declarações públicas do próprio relator da referida MP, o deputado federal André Vargas (PT-PR), a finalidade da usucapião familiar é proteger as mulheres de baixa renda abandonadas pelos (as) respectivos (as) parceiros (as) conjugais.

Assim, tal previsão legislativa assegura prioritariamente o direito real de muitas mulheres e famílias que vivem em situação de vulnerabilidade após o abandono de seus cônjuges ou companheiros (as). Essa realidade é recorrente na cidade do Recife, campeã em números de violência doméstica dentro do estado de Pernambuco, de acordo com dados da Secretaria de Defesa Social referentes a casos de violência doméstica no ano de 2017 em todo o estado.

Em um panorama nacional, a questão do papel desempenhado pelas mulheres no que se refere ao lar e à família é uma dura experiência compartilhada pela maioria delas. Segundo os indicadores de 2015 da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em termos percentuais, o total de famílias chefiadas por mulheres subiu de 27,4%, em 2001, para 40,5%, em 2015.

Apesar de os dados citados não possuírem necessariamente uma lógica de "causa-consequência" com a questão do abandono de lar, cabe frisar a maior atuação das mulheres nos lares brasileiros, principalmente no que diz respeito às negras e periféricas, em comparação ao desempenho dos homens nesse mesmo espectro.

Dessa forma, ainda que a referida lei não tenha trazido de forma expressa que "o cônjuge abandonado" é, em verdade, quase sempre uma mulher, tal investigação encontra-se quase que fadada a mesma conclusão diante da realidade extremamente marcada pelo machismo do que é pertencer ao gênero feminino no Brasil e tentar constituir uma família com homens.

Visto isso, a discussão trazida no corrente estudo é de fundamental importância, tanto na seara das ciências jurídicas quanto nos debates que dizem respeito a questões de gênero e aos direitos das mulheres, por ter como objeto um instituto legal criado recentemente, pouco

¹⁹¹ E-mail: borellagabi@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

conhecido, e que possui um grande potencial de assegurar o direito de propriedade das mulheres que vivenciam a realidade do abandono conjugal.

Todavia, apesar de a usucapião familiar aparentar ser um ganho para os direitos das mulheres por diversos fatores, como por assegurar o título de propriedade de maneira mais rápida (2 anos) diante do abandono do lar, é importante também fazer a reflexão de que tal previsão normativa foi instituída sem debates acerca da matéria, os quais certamente poderiam ter acrescentado boas contribuições para o tema.

Além disso, o texto legal apresenta uma lacuna referente ao conceito de “abandono de lar”, que pode contemplar diversas situações fáticas e corre o risco de concretizar grandes injustiças nos casos de violência doméstica, por exemplo. Diante da ausência de jurisprudência e de doutrinas solidificadas acerca do tema, ainda não se sabe ao certo como ficaria a situação de mulheres que sofrem violência e fogem do lar, deixando o imóvel na posse do agressor que, em tese, poderia reivindicar o reconhecimento da usucapião familiar.

Não obstante, é fundamental abranger no presente debate o déficit habitacional urbano existente no Brasil atualmente, onde grande parte da população sequer possui o direito a uma moradia digna. Faz-se necessário igualmente tanger a discussão acerca do acesso à justiça, uma vez que são inúmeras as dificuldades enfrentadas por pessoas de baixa renda para receber uma efetiva prestação jurisdicional.

A metodologia a ser utilizada neste trabalho, a fim de comportar todas as questões aqui suscitadas, envolverá basicamente as técnicas de pesquisa bibliográfica e documental. Serão consultadas a doutrina especializada, as decisões judiciais acerca da matéria, as legislações que envolvem os direitos das mulheres e o direito à propriedade, assim como outros meios documentais e estatísticos que auxiliem na coleta de dados para o desenvolvimento deste estudo.

Por meio das referidas técnicas, os principais objetivos almejados nesta digressão são analisar de maneira crítica o funcionamento, a natureza e a importância do advento da usucapião familiar para o direito das mulheres, assim como inquirir quais os eventuais aspectos negativos que foram inerentes a sua criação, seus reflexos e possíveis consequências na realidade das mulheres que vivenciam o abandono de lar.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Disponível em: <www.portaisgoverno.pe.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=9ad40575-82de-4fb6-ad61-b3c903861d23&groupId=124015>. Acesso em: 20 de agosto de 2018.

Pesquisa nacional por amostra de domicílios: síntese de indicadores. 2015 / IBGE, Coordenação de Trabalho e Rendimento - Rio de Janeiro: IBGE, 2016. 108p. Disponível em: <biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv98887.pdf>. Acesso em: 20 de agosto de 2018.

ALBUQUERQUE JÚNIOR, Roberto Paulino de; GOUVEIA FILHO, Roberto Pinheiro Campos. **Usucapião familiar: estudo sobre o novo art. 1240-A do Código Civil Brasileiro.** In: COSTA FILHO, Venceslau Tavares; CASTRO JÚNIOR, Torquato da Silva (Coords.). A modernização do direito civil – Volume II. Recife: Nossa Livraria, 2012, p. 175-196.

ALVES, Branca Moreira & PITANGUY, Jacqueline. **O que é feminismo.** São Paulo: Editora Brasiliense, 1991.

ANDRADE, Joana El-Jaick. **O feminismo marxista e a demanda pela socialização do trabalho doméstico e do cuidado com as crianças.** Revista Brasileira de Ciência Política,

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

nº18. Brasília, setembro - dezembro de 2015, pp. 265-300. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/rbcpol/n18/2178-4884-rbcpol-18-00265.pdf>. Acesso em: 20 de agosto de 2018.

ARAÚJO, Fábio. **Usucapião**. São Paulo: Malheiros; 3ª Edição, 2015.

BARRETO, Vicente Paulo. **A nova família: problemas e perspectivas**. Rio de Janeiro, Renovar, 1997.

BUGARIN, Tomas T. S. e GRAMSTRUP, Erik Frederico. **Usucapião Familiar**. Editora Autografia. 1ª Edição: 2016.

DIAS, Maria Berenice. **Usucapião e abandono do lar: a volta da culpa?** Disponível em: <www.mariaberenice.com.br/uploads/usucapi%E3o_e_abandono_do_lar.pdf>. Acesso em: 18 de agosto de 2018.

FIGUEREDO, Roberto Rosio. **Usucapião conjugal: requisitos e críticas da nova modalidade de usucapião**. Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 16, n. 2948, 28 jul. 2011. Disponível em: <jus.com.br/artigos/19663>. Acesso em: 18 de agosto de 2018.

LASCH, Christopher. **A mulher e a vida cotidiana: amor, casamento e feminismo**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

LÔBO, Paulo Luiz Netto. **Direito civil: Coisas**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2017

_____. **Direito Civil: Famílias**. 6 ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

MONTEIRO FILHO, Carlos Edison do Rêgo. **Usucapião especialíssima: um olhar sobre o novo instituto**. Revista Trimestral de Direito Civil. Rio de Janeiro: Padma, p. 241-244, jan/mar. 2012.

PORTILHO, Silvia de Abreu Andrade. **A Usucapião Familiar: Aspectos Críticos**. Revista Pensar Direito. Belo Horizonte, vol. 4, n. 1, jan/2014. Disponível em: <revistapensar.com.br/direito/pasta_upload/artigos/a194.pdf> Acesso em: 18 de agosto de 2018.

O DIREITO COMO INSTRUMENTO DE PERPETUAÇÃO DAS DICOTOMIAS DE
GÊNERO

Bárbara Ribeiro Lima de Paula¹⁹²
Layla Andrade Barros Moreira¹⁹³

Resumo: O arcabouço jurídico enquanto mecanismo de coerção social e de expressão política e cultural da sociedade apresenta-se, em diversos momentos, como um instrumento de perpetuação de valores patriarcais e androcêntricos. A dicotomia de gênero em feminino e masculino, que se reflete no âmbito jurídico e por ele é refletida, historicamente se alicerça na lógica de supervalorização do que é associado como típico do homem em detrimento do que seria visto como típico da natureza da mulher, tendo, assim, perdurado por milênios a crença de que a mulher é uma subcategoria que carrega como intrínseco ao seu sexo biológico tudo aquilo que remete ao universo do gênero feminino. O que se sabe é que o conceito de gênero comporta diferentes concepções ao longo do tempo e em conglomerados humanos distintos, o que demonstra que a binariedade entre feminino e masculino é uma criação cultural, social e política que remete à estrutura patriarcal presente desde o período pré-histórico, em que se atribuía às mulheres os cuidados em relação aos filhos e aos homens a cassia. Assim sendo, resta evidente que a dicotomia de gênero reflete relações de poder presentes na sociedade que serviram como forma de dividir as atribuições com base no sexo biológico. Acontece que, para além da divisão de tarefas, perpassa-se pela história uma criação discursiva que prega a mulher como um ser inferior, menos capaz, que não é visto como um ser autônomo, o que demonstra uma constante necessidade de lutar em prol do extermínio do discurso milenar de subjugação do sexo feminino.

A fim de manter o *status quo* e a preponderância do masculino sobre o feminino há mecanismos ideológicos variados, dentre os quais se encontra o direito. A literatura, a ciência, o cinema, as leis e os mais diversos dispositivos capazes de moldar a ação e a psique humana, são, diversas vezes, instrumentos que perpetuam ideias retrógradas que fundamentam ideologicamente a hierarquização entre o homem e a mulher dentro do contexto social.

A respeito disso a partir da compreensão de que o direito pode ser uma forma de perpetuação da desigualdade responsável por subjugar às mulheres é válido e necessário refletir criticamente acerca de como buscar romper com a problemática de ter no nosso ordenamento jurídico a falta de proteção adequada aos direitos das mulheres. Além disso, é importante, para uma melhor compreensão histórica e social, estudar os avanços já alcançados, compreendendo, por exemplo, como direitos tão comuns hoje consistem em conquistas recentes que ainda requerem uma efetiva consolidação, como é o caso da Lei Maria da Penha – Lei 11.340/2006.

No que tange a relação entre o direito e a flagrante hierarquização de gênero no contexto brasileiro há que se considerar a Constituição Federal de 1988 como um importante avanço ao constar em seu art. 5º que “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição”. Todavia, embora a Constituição tenha observado a necessidade de legislar acerca da desigualdade de gênero é sabido que a prática efetiva e a aplicação da legislação infraconstitucional sob a luz constitucional ainda são desafios extremamente presentes para aqueles que se propõe a romper com o tradicionalismo patriarcal imerso no universo jurídico. Além disso, há que ressaltar que muitos dos operadores do direito permanecem inflexíveis frente às novas demandas e à atual necessidade de compreender o direito dentro das margens estabelecidas constitucionalmente em um Estado Democrático de Direitos.

¹⁹² E-mail: barbararibeiro95@hotmail.com

¹⁹³ E-mail: layladrdmoreira@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

É de suma importância também conhecer a história acerca do arcabouço jurídico brasileiro com o objetivo de explicitar-se que até outrora muito do que se tem hoje como algo evidente e incontestável não era reconhecido como direito, um bom exemplo é o fato de que a mulher casada era vista como relativamente incapaz no Código Civil de 1916, não sendo possível praticar os atos da vida civil de forma independente, foram necessários quase 462 anos para que a mulher conquistasse a capacidade plena. Desse modo há que se considerar que embora conquistas já tenham sido alcançadas ainda há um caminho longo e árduo para a concreta efetivação do aparato legal já existente e para novas conquistas no âmbito jurídico, uma vez que ainda há diversos entraves aos direitos das mulheres na legislação brasileira como, por exemplo, o crime de aborto previsto no art. 124 do Código Penal, já que tal dispositivo se apresenta como um empecilho aos direitos reprodutivos das mulheres e à própria vida daquelas que devido à criminalização são sujeitas a procedimentos de alto risco.

Além dos empecilhos claramente expressos na legislação brasileira há que se considerar que muitos dos avanços legais já alcançados ainda se situam dentro de uma lógica simbólica, na qual prepondera a ausência da concreta aplicação dos dispositivos presentes na legislação.

É de extrema importância analisar o papel da mulher na construção e efetivação do direito adquirido a elas, tanto na área legislativa, executiva e judiciária. Por mais que as relações entre feminino e masculino tenham sido modificadas significativamente por volta de meados do século XX, permanece as desigualdades de gênero em todos os campos da sociedade, principalmente nas esferas de poder público.

Na área legislativa a presença feminina ainda é baixa, cerca de 10% ao analisar o Senado Federal, Câmara dos Deputados e Câmara dos Vereadores, pode-se observar que a representatividade feminina é vista como uma sub-representação. A perpetuação de uma cultura tradicionalmente machista, que não leva em conta os papéis de gênero na tomada de decisões, isto é, não assume a compreensão feminina nos temas tratados na esfera pública, faz com que os interesses das mulheres não sejam defendidos por elas mesmas, por isso, é importante a ocupação dos espaços políticos pelas mulheres. Atualmente, no poder executivo contamos com apenas uma governadora estadual no estado de Roraima. O Brasil ocupa a 161ª posição no Ranking de Presença Feminina no Poder Executivo, dentre os 186 países analisados pelo Projeto Mulheres Inspiradoras (PMI), 2018.

O Poder Judiciário é um retrato da desigualdade contínua de gênero, pois, por exemplo, embora as mulheres sejam a maioria em cursos superiores elas ainda representam apenas 37,3% na magistratura, segundo dados do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ). Há ainda uma problemática perceptível ao constatar que apesar de haver um avanço referente à presença das mulheres no âmbito dos concursos públicos, avanço este que recebeu a designação de “feminização do judiciário”, prepondera ainda uma subalternização dos cargos no que tange à mulher, já que a presença feminina fica muito restrita aos cargos de primeira instância, enquanto que nos cargos de segunda instância há uma hegemonia do sexo masculino, uma vez que há uma grande relevância política, o que demonstra que o poder judiciário ainda se mantém demasiadamente conservador, dificultando a chegada das mulheres na alta cúpula e criando empecilhos para que a tomada de decisões sejam igualmente dividida entre ambos os sexos.

Por fim, conclui-se que o direito ainda apresenta-se como um dos instrumentos de perpetuação das dicotomias de gênero, sendo também um importante meio a ser trabalhado em prol de novos avanços e de uma concreta efetivação da igualdade de gênero, de modo que sendo o aparato jurídico o guia do Estado quando este consiste em Estado de direito é imprescindível buscar transformar a sociedade levando em conta as leis que a regem, o que demonstra que o estudo do direito e sua relação com o machismo cultural e enraizado pode proporcionar uma compreensão transformadora em favor da construção de um direito que

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

faça valer o já disposto no art. 5º, I, da Constituição Federal – “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição”.

Palavras-chave: Direitos de mulheres; Lutas políticas; Construções jurídicas; Dicotomia de gênero; Estado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo: fatos e mitos**. v. 1. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

BRANDAO, Delano Câncio. Relações de gênero: Análise história e jurídica das relações de gênero. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XIII, n. 77, jun 2010. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=7945>. Acesso em julho 2018.

MENDES, Betânia Gusmão. A mulher e o Direito: as relações de gênero nas carreiras jurídicas. In: **Blog Gran OAB**. Disponível em: <<https://oab.grancursosonline.com.br/mulher-e-o-direito-as-relacoes-de-genero-nas-carreiras-juridicas>>. Acesso em julho 2018.

SOUZA, Karina Valdestilhas Leme; VIANA, Claudia. Relações de gênero e sexualidade nas relações públicas. **Revista da Universidade de São Paulo**: 2008.

VENTURI, Gustavo e OLIVEIRA, Suely. **A mulher brasileira nos espaços público e privado**. 1. ed. Editora Fundação Perseu Abramo: São Paulo, 2004.

BASTOS, Ana Kelly Nunes. **A mulher na cúpula do Poder Judiciário: um cenário de luta**. 2017. 52f. Monografia (Especialização em Prática Judicante) - Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2017.

FONSECA, Marina Ribeiro; MOTA, Maria Cecília de Moura; LARA, Caio Augusto Souza. **A importância da figura feminina na cúpula do sistema judiciário do século XXI**. Escola de Ensino Superior Dom Helder, Belo Horizonte, 2017.

SENADO NOTÍCIAS. **Sub-representação feminina no Legislativo é criticada em seminário**. Disponível em: <Sub-representação feminina no Legislativo é criticada em seminário> Acesso em: 8 de agosto de 2018.

REZENDE, Daniela Leandro. **Representação de mulheres no legislativo federal brasileiro: uma comparação entre as bancadas femininas da Câmara dos Deputados e do Senado, 2013-2016**. Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2017.

**OS DISCURSOS SOBRE O ABORTO COMO NEGAÇÃO OU RECONHECIMENTO
DE DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS: O debate legislativo no Senado
Federal**

Paula Laise Silva da Luz¹⁹⁴
André Freire Azevedo¹⁹⁵

Resumo: Conforme dados da Pesquisa Nacional de Aborto de 2016, o aborto é um fenômeno frequente e persistente entre as mulheres de todas as classes, regiões, grupos raciais, níveis educacionais e religiões: quase 1 em cada 5 mulheres, aos 40 anos já realizou pelo menos um aborto e quase a metade das mulheres precisou ficar internada para finalizar o aborto (DINIZ et al., 2017, p. 1). Dados do Ministério da Saúde mostraram, em 2006, que o aborto clandestino foi a causa de 11,4% das mortes maternas e de 17% do total de mortes por razões obstétricas (BRASIL). Tendo em vista a disparidade entre a norma penal que criminaliza o aborto e a realidade de muitas mulheres brasileiras, ainda vitimizadas pela necessidade de realização de abortos clandestinos e pelas consequências sociais e individuais da criminalização, é fundamental o estudo do direito ao aborto sob o ponto de vista dos direitos humanos e fundamentais. Para tanto, uma possível abordagem é a avaliação dos modos com que é constituída a noção da mulher enquanto sujeito de direitos nos discursos legislativos sobre direitos sexuais e reprodutivos, o que permite radicar a pesquisa jurídica em direitos fundamentais na análise dos discursos de parte dos próprios participantes da prática interpretativa que é o direito – escapando, assim, a uma perspectiva político-liberal que vê o conteúdo dos direitos fundamentais enquanto temas subtraídos de modo pré-político à esfera democrática.

Neste viés, a presente pesquisa mapeou, no âmbito do Senado Federal, os processos legislativos que se pronunciam quanto ao aborto, com fim de identificar os fundamentos desses discursos e para compreender como eles são empregados para o reconhecimento ou para a negação de direitos humanos e fundamentais. A metodologia utilizada foi de consulta bibliográfica e documental, com levantamento de processos legislativos que mencionavam o termo “aborto” no âmbito do Senado Federal. Foram desprezados resultados anteriores à promulgação da Constituição de 1988 e projetos irrelevantes, que não abordavam ou apenas tangenciavam a temática dos direitos sexuais e reprodutivos da mulher. Foram analisados tanto processos legislativos em tramitação quanto arquivados. Com a pesquisa realizada no Senado foi possível encontrar 33 resultados até maio de 2018. Desses resultados, apenas 18 foram considerados relevantes, incluindo projetos de lei, requerimentos e uma sugestão legislativa.

Compreendendo, com Judith Butler, que a lei produz e depois oculta a noção de “sujeito de direitos” (2012), analisamos, no marco teórico proposto por Rosenfeld (2003), os processos discursivos metafóricos e metonímicos em que sujeitos de direitos são construídos e pressupostos nos discursos sobre direito ao aborto. A análise dos discursos no Senado permitiu confirmar que os argumentos sobre o direito ao aborto em geral se articulam em duas diferentes perspectivas: de um lado uma abordagem que admite o aborto como uma violação aos direitos do feto/embrião, considerando que este possui vida desde a concepção, e do outro lado uma abordagem que enfatiza o aborto como um direito fundamental à mulher, que não

¹⁹⁴ Acadêmica do 3º período do curso Bacharelado em Direito da Universidade Federal do Oeste Pará e bolsista PIBIC-AF pela UFOPA no projeto “Direito ao aborto e Direito Constitucional: gênero e identidade do sujeito constitucional”. E-mail: paulalaise8@gmail.com.

¹⁹⁵ Professor Assistente de Direito Público e Direitos Humanos na Universidade Federal do Oeste do Pará. Coordenador do projeto “Direito ao aborto e Direito Constitucional: gênero e identidade do sujeito constitucional”. E-mail: freire.andre@gmail.com.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

deve ser negligenciado (BIROLI, 2016, p.27). No Senado, os posicionamentos contra a prática de aborto surgem, na sua maioria, de grupos conservadores e religiosos que se mostram contrários à descriminalização da prática, inclusive se posicionando de modo restrito quanto às pesquisas com células-tronco embrionárias e à reprodução assistida (VENTURA, 2004, p. 160).

Como instrumento capaz de estabelecer similaridades e equivalências, a metáfora surge como eixo de apoio nos discursos (ROSENFELD, 2003, p. 67). Os discursos metafóricos partem de abstrações para pressupor uma identidade jurídica entre o embrião/feto e as demais pessoas: o embrião/feto é tratado como um ser dotado de iguais direitos e aspirações que as demais pessoas. Este é um mecanismo frequentemente utilizado em debates legislativos, em que são realizadas comparações entre o embrião ou feto com as mulheres e visualizados ambos como titulares dos mesmos direitos. A mulher enquanto sujeito, nesses discursos, é retratada na qualidade de “criminosa” ou “irresponsável”: o aborto é muitas vezes tratado como uma forma de eugenia e a prática como realizada de maneira invariavelmente inconsequente e desmotivada pelas mulheres.

Neste eixo metafórico, nota-se a defesa de que a vida é absoluta e prevalece sobre todos os outros direitos, partindo da noção de que a vida se inicia desde a concepção. A partir da análise das propostas legislativas, foi possível identificar a insistência de muitos discursos que se pautam nesse imaginário social, que se distancia da realidade e das necessidades femininas. A grande maioria das propostas se concentra em discursos desse tipo, que desconsideram a existência dos direitos das mulheres quando comparado aos direitos do feto. Como reflexo, legitima-se a permanência da criminalização do aborto no país, por meio da qual o Estado assume um papel negligente para com as mulheres, ao impor a supremacia de uma determinada concepção sobre o início da vida em relação a todas as demais concepções.

Os discursos metonímicos, por outro lado, revelam uma discussão pautada na contextualização e na diferença – em que não há certezas absolutas sobre o início da vida – e destacam que esse debate envolve questões morais, filosóficas, históricas e de caráter médico. Através dos discursos metonímicos – atentos às diferenças contextuais, ao salientar os detalhes específicos do caso concreto – nos debates legislativos apresentados há discursos que consideram a situação da mulher; afirmam que elas podem possuir razões legítimas para a opção pelo aborto; e observam que as consequências de uma gravidez indesejada ou da prática do aborto em condições insalubres recaem somente sobre ela.

Neste eixo, nota-se, em primeiro lugar, a consolidação do entendimento de que não deve constituir crime a interrupção da gravidez de feto anencefálico (compreendido em sua diferença em relação aos fetos em geral): dentre os nove projetos de lei sobre o aborto apresentados no período, quatro são para a descriminalização dessa modalidade de aborto – discussão impulsionada pelo provimento, por maioria, da ADPF 54 pelo STF. Neste eixo diferencial, é relevante a visualização do aborto a partir da igualdade de gênero: alguns discursos apontam que a criminalização do aborto agrava essa desigualdade e restringe a autonomia corporal da mulher. No eixo metonímico identificam-se ainda fundamentos que se baseiam na especificidade da realidade das mulheres no país, mostrando dados e pesquisas sobre o número de abortamentos no Brasil, os riscos à saúde e vida da mulher e o crescimento das clínicas clandestinas.

Deve ser destacado o pouco avanço para a descriminalização do aborto no Senado Federal: do total dos projetos de lei, *nenhum* buscou a descriminalização em sentido amplo, houve apenas, quanto a isso, uma sugestão legislativa sobre a regulamentação da interrupção da gravidez. Isso pode indicar que se trata de debate ainda obstaculizado no Poder Legislativo federal. Através da análise, não obstante, foi possível obter uma aproximação dos processos por meio dos quais se constitui, nos discursos legislativos, a concepção da “mulher” e do “feto” ou “embrião” enquanto sujeitos de direitos – o que pode permitir, a partir da análise

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

social, averiguar quais sujeitos reais não são representados nos discursos legislativo-constitucionais sobre o direito ao aborto.

Palavras-chave: Direito ao aborto – Senado Federal – Identidade do sujeito constitucional – Direitos Humanos

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BIROLI, Flávia. “**Aborto, justiça e autonomia**”. In: BIROLI, Flávia. Miguel, Luís Felipe (orgs.). Aborto e democracia. São Paulo: Alameda, 2016, p. 19-46.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: Feminismo e subversão da identidade**. Tradução: Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012, 4. ed.

DINIZ, Débora; MEDEIROS, Marcelo; MADEIRO, Alberto. “Pesquisa Nacional de Aborto 2016”. In: **Ciência & Saúde Coletiva**, 2017, vol. 22, n.2, pp.653-660.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Estudo da mortalidade de mulheres de 10 a 49 anos, com ênfase na mortalidade materna: relatório final**. Brasília: Ministério da Saúde: Secretaria de Atenção a Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas, 2006.

ROSENFELD, Michel. **A identidade do sujeito constitucional**. Tradução: Menelick De Carvalho Netto. Belo Horizonte: Mandamentos, 2003.

VENTURA, Mirian. **Direitos Reprodutivos no Brasil**. São Paulo: Fundo de População das Nações Unidas – UNFPA, 2004, 2ª ed.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A JURISPRUDÊNCIA SOBRE VIDA E ABORTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: ADI nº 3510, ADPF 54 e ADPF 442

Victória Alves Valente¹⁹⁶

André Freire Azevedo¹⁹⁷

Resumo:

Introdução e objetivos

A Constituição é a norma fundamental que confere validade a todo o ordenamento infraconstitucional. Ainda que a Constituição não discuta expressamente a questão do aborto, essa questão, não obstante, repercute sobre o rol de direitos e garantias fundamentais assegurados pela Constituição, de forma que é importante analisar a compatibilidade entre a norma que criminaliza o aborto no Brasil e a Constituição Federal.

Os temas de vida e aborto foram enfrentados pelo Supremo Tribunal Federal nos *leading cases* ADI nº 3510 e ADPF 54. Atualmente, o STF está enfrentando, na ADPF 442, ajuizada pelo PSOL, a arguição de não-recepção da interpretação que aplica o Código Penal, e o *Jus Puniendi* do Estado, para a conduta de mulheres que realizam o aborto até a 12ª semana de gravidez. Nesse quadro, o objetivo do presente trabalho é analisar e sintetizar os principais argumentos e discursos da jurisprudência do STF sobre vida e aborto na ADI 3510 e na ADPF 54, para fundamentar uma posterior análise do tema à luz do direito constitucional.

Metodologia

Para o presente trabalho, foram utilizados o método dedutivo, levantamento bibliográfico e análise documental.

Desenvolvimento

Ao primeiro julgado (ADI Nº 3510), a Corte Constitucional foi provocada a julgar a inconstitucionalidade do artigo 5º da lei de biossegurança, lei 11.105/05, por possível violação de direitos fundamentais, como vida e dignidade, referentes ao embrião. O artigo 5º da Lei de biossegurança trata acerca da utilização, para a pesquisa científica e terapêutica, de células tronco embrionárias provenientes de embriões restantes e artificialmente produzidos pela Técnica de *Fertilização in vitro*. À época, o Procurador-Geral da República, Claudio Fonteles, alegou que a vida se iniciava desde a fecundação e, consequentemente, os direitos a vida e a dignidade dos embriões da FIV eram violados com sua utilização para a pesquisa científica. No julgado, os ministros consideraram, em maioria dos votos, que não era possível delimitar um marco inicial inequívoco para a vida humana, mas apenas analisar a atribuição moral dada pelo direito aos diferentes estágios do desenvolvimento humano. Assim, declararam a constitucionalidade do artigo 5º da lei de biossegurança, pois consideraram não haver violação de direitos fundamentais na pesquisa científica com células tronco embrionárias, porquanto a titularidade de direitos fundamentais, como vida e dignidade, diz respeito à pessoa já nascida, concreta. Além disso, entenderam que o artigo 5º da lei já estipulava normas contra possíveis invasões frívolas e arbitrárias contra o valor intrínseco humano das células embrionárias.

¹⁹⁶ Acadêmica do 3º período do curso Bacharelado em Direito da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA) e bolsista FAPESPA no projeto “Direito ao aborto e Direito Constitucional: gênero e identidade do sujeito constitucional”; e-mail: victoriavalentetorio@gmail.com.

¹⁹⁷ Professor Assistente de Direito Público e Direitos Humanos na Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA). Coordenador do projeto “Direito ao aborto e Direito Constitucional: gênero e identidade do sujeito constitucional”. E-mail: freire.andre@gmail.com.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Na ADPF 54, por sua vez, o STF julgou a não-recepção da interpretação que tipificava a interrupção da gravidez em casos de gravidezes de anencéfalos pelos artigos 124, 126 e 128, incisos I e II, do Código Penal. Antes do julgamento da ADPF 54 foram realizadas audiências públicas, em que foram apresentadas

diferentes exposições, núcleos em que os argumentos se apresentam várias vezes de forma simétrica, mas que revelam sua origem em uma configuração comum de valores. Os temas listados são: vida; a relação entre vida, anencefalia e morte encefálica; condição humana; dignidade; autonomia/escolha; deficiência física, eugenia, graus de anencefalia; descrição técnica da anencefalia; direito à vida; direito da gestante/família; outros direitos; o contraste entre aborto e antecipação terapêutica de parto; risco materno e sofrimento; laicidade do Estado. De modo geral, os questionamentos giraram em torno do caráter de ser humano vivo do feto anencefálico e do mesmo ser ou não dotado de direitos (LUNA, 2013, p.83-84).

Ao longo de todo o julgamento, os ministros proferiram votos um tanto quanto desconexos que conduziram ao levantamento de várias temáticas no pleno. Foi discutido por parte dos Ministros, desconsiderando a jurisprudência anterior (ADI nº 3510), a ponderação de direitos fundamentais entre o feto anencefálico e a gestante. Outros votos determinaram a inexistência de conflito entre direitos fundamentais, pois compreenderam que o feto anencefálico além de não deter viabilidade para a vida extrauterina, não é sujeito de direitos fundamentais por não ser pessoa concreta e biográfica. Ademais, foi considerado que a interrupção da gravidez de anencéfalos não foi estipulada como conduta excludente da tipicidade dos artigos 124, 126, 128, incisos I e II, do CP, em virtude de que no momento da redação dos artigos, era inimaginável para o legislador, devido à insuficiência de avanços científicos, vislumbrar o caso de anencefalia fetal. A corte considerou preciso adequar a interpretação de exclusão de tipicidade sobre o aborto no CP a um novo contexto-fático jurídico: a interrupção da gestação em fetos anencefálicos. Ao final do julgado foi declarada a procedência da ADPF54 para determinar a inconstitucionalidade da interpretação que estabelecia a tipificação da interrupção da gravidez por fetos anencefálicos, inviáveis para a vida extrauterina.

Atualmente, por fim, a ADPF 442 que trata sobre a possibilidade de se declarar a inconstitucionalidade da interpretação que criminaliza no CP a prática abortiva até a 12ª semana da gravidez, está em tramitação perante o STF. Estão sendo realizadas audiências públicas que funcionam democraticamente como palcos que promovem a exposição de posicionamento de pessoas com experiência e autoridade, como a pesquisadora e antropóloga Débora Diniz, a fim de fornecer subsídios para os votos dos ministros sobre a temática.

Conclusões

Conclui-se que a Constituição apresenta um mutismo a respeito da vida pré-natal, embora o ordenamento jurídico ofereça proteção aos direitos do nascituro e seu valor intrínseco humano. No entanto, entende-se que tais direitos podem ser amparados e defendidos desde que não ofereçam limitações ou violações a direitos fundamentais. Além disso, é adotada, pelo STF, interpretação constitucional contrária à determinação de um marco específico e dogmático sobre o início da vida humana em razão da existência de diversas correntes, filosóficas, biológicas, religiosas, que dispõe acerca do tema. Para a jurisprudência majoritária do STF, o sistema jurídico postula diferentes proteções aos distintos estágios do desenvolvimento embrionário humano: embrião, feto e ao ser humano já nascido com vida. Dessa maneira, o sujeito de direitos fundamentais corresponde à pessoa já nascida e biográfica. Assim, o Supremo Tribunal Federal, em sua jurisprudência, parte de um posicionamento que contextualiza, majoritariamente, as diferenças existentes entre o nascituro, ainda por nascer, e a gestante, pessoa concreta e sujeita de direitos fundamentais.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Palavras-chave: Direito Constitucional; Direito ao Aborto; ADI nº 3510; ADPF 54; ADPF 442.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Acórdão e Votos na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 54**. Requerente: Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde. Requerido: Congresso Nacional e Presidência da República. Relator: Ministro Marco Aurélio Mello. Brasília/DF: 2012. Disponível em <http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoPeca.asp?id=136389880&tipoApp=.pdf> Acesso em 17 de Agosto de 2018.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Acórdão e Votos na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3510**. Requerente: Ministério Público Federal. Procuradoria-Geral da República. Requerido: Congresso Nacional e Presidência da República. Relator: Ministro Ayres Britto. Brasília/DF: 2008. Disponível em <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=611723> Acesso em 17 de Agosto de 2018.

LUNA, Naara. **O direito à vida no contexto do aborto e da pesquisa com células-tronco embrionárias**: disputas de agentes e valores religiosos em um estado laico. *Religião & Sociedade* v. 33, n. 1, p. 71–97, 2013.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

DESCRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO: Questão de saúde pública e violação dos direitos das mulheres

Izabela Saralha Friguetto¹⁹⁸

Resumo: Esta pesquisa pretende analisar a criminalização do aborto como uma questão de saúde pública, que viola os direitos fundamentais de autodeterminação reprodutiva das mulheres. Ademais, objetiva-se examinar dados da Pesquisa Nacional do Aborto de 2016 e o parecer do ministro Luís Roberto Barroso sobre a revogação da prisão preventiva de trabalhadores de uma clínica clandestina de aborto. A pesquisa proposta pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. Quanto à investigação, pertence à classificação de Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-projetivo.

Abstract: This research aims to analyze the criminalization of abortion as a matter of public healthy, which violate the fundamentals rights of women's reproductive self-determination. In addition, it is objective to examine information from the 2016 National Abortion Research and the minister Luís Roberto Barroso's opinion about the evocation of pre-trial detention of employees of a clandestine abortion clinic. The proposed research belongs to the methodological legal-sociological aspect. As for the investigation, it belongs to the classification of Witker and Gustin, the legal-projection type.

Considerações iniciais

A evolução dos direitos das mulheres no Estado brasileiro se remete ao início do século XX, na ocasião em que foi incorporada a saúde da mulher como política nacional de saúde, de acordo com a Pra. Ma. Ludmila Balancieri. Os programas desenvolvidos nesse período objetivavam unicamente a gravidez e o parto, isto é, a ação estatal se restringia a uma situação temporária do ciclo de vida da mulher, deixando-a sem assistência na maior parte de sua existência. Esse cenário só se modificou em 1984, à medida que, o Ministério da Saúde desenvolveu um Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM), visto que, adicionou o planejamento familiar como política do Estado para a saúde da mulher.

As políticas públicas focadas na saúde sexual e reprodutiva das mulheres foram reiteradas e ampliadas com documentos posteriormente promulgados, sendo os de nível nacional a Constituição brasileira de 1988, a Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS) de 2001 e a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher de 2004, além de acordos internacionais que o Brasil é signatário, destacando-se a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (CIPD) de 1994 e a Plataforma de Ação de Beijing de 1995. Apesar de, ao longo do tempo, existirem várias conquistas no ramo do direito das mulheres em relação a saúde de qualidade, os temas relacionados a prevenção contra a gravidez indesejada e a legalização do aborto seguro no Brasil ainda são debilitados, exigindo, assim, alterações na vigente atuação do Estado.

Nesse cenário, esse resumo expandido se propõe a examinar as consequências à saúde da população feminina da criminalização do aborto como uma questão de saúde pública e como um tópico que viola os direitos das mulheres e a laicidade e pluralidade do Estado brasileiro. A pesquisa que se propõe pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação de Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-projetivo e, como pesquisa teórica, a técnica de pesquisa. O raciocínio desenvolvido na pesquisa será predominantemente dialético

¹⁹⁸ E-mail: izabelasarlha@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Aborto como questão de saúde pública

A criminalização do aborto não produz o efeito desejado de impedir as mulheres de interromperem uma gravidez indesejada e não-planejada, como é possível perceber comparando os resultados da PNA 2010 com a PNA 2016, em que não houve alteração perceptível na frequência de abortos, de acordo com a Pesquisa Nacional do Aborto de 2016. A persistência dos altos índices de aborto nas diversas faixas etárias, grupos sociais e regiões brasileiras reitera que as legislações se baseiam em uma perspectiva religiosa e moral, resultando em situações nocivas para as mulheres.

Essa incompatibilidade entre a lei vigente e o anseio da população feminina é agravada com as ineficazes políticas públicas específicas para a saúde da mulher, as quais deveriam disponibilizar informações de qualidade sobre a saúde sexual e reprodutiva e distribuir contraceptivos, até mesmo anticoncepcionais de emergência, para homens e mulheres, de acordo com as diretrizes e princípios do Programa Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher e pelo PAISM.

Como consequência direta desse conjunto de fatores negativos, dois terços (67%) das mulheres que abortaram em 2015 precisaram ser internadas para finalizar o procedimento, isto é, além de sobrecarregar o sistema de saúde público e gerar, em média, gastos anuais de 45 milhões de reais, o aborto ilegal gera riscos desnecessários à saúde física e mental da mulher, se consagrando como a principal causa de morbimortalidade materna.

Aborto ilegal como violação de direitos

A criminalização do aborto é uma incongruência entre o Estado laico e pluralista brasileiro e os artigos 124, 125 e 126 do Código Penal que legislam sobre o crime de aborto doloso. Conforme o artigo 19 da Constituição brasileira que prevê sobre a laicidade do governo, as normas jurídicas e as políticas públicas não podem se basear em fundamentos religiosos, portanto, os artigos do Código Penal que possuem interferência de preceitos morais ou religiosos são inconstitucionais. A imposição de convicções próprias aos outros como se fossem verdades absolutas viola também os princípios de um Estado democrático e o direito à liberdade individual.

A primeira turma do Supremo Tribunal Federal (STF) abriu os precedentes para a legalização do aborto nos três primeiros meses de gestação, em 2016, na ocasião em que, revogaram a prisão preventiva de cinco pessoas, que trabalhavam em uma clínica clandestina de aborto. De acordo com o parecer do ministro Luís Roberto Barroso, a criminalização da interrupção da gravidez viola direitos fundamentais da mulher garantidos pela Constituição brasileira, destacando-se à autonomia, integridade física e psíquica, sexualidade e reprodução, igualdade de gênero e igualdade social. O ministro Barroso também ressaltou que a criminalização representa uma quebra de igualdade de gênero e promove uma visão excludente e submissa da identidade feminina e de seu papel na sociedade.

Considerações finais

A partir da análise dessa problemática, verifica-se que, a constante busca por direitos fundamentais da mulher acarretou diversas conquistas, entretanto, o fato social de mulheres de diferentes faixas etárias, grupos sociais e regiões do Brasil continuarem a realizar o procedimento de interrupção da gestação mesmo sendo um crime, levando-as, por vezes, até a óbito, demonstra uma falha na legislação brasileira e na atuação das políticas públicas, destacando-se a preventiva e assistencialista, de garantirem a saúde da mulher.

Por fim, o estudo dessa temática, demonstra que a legalização do aborto até o primeiro trimestre da gestação não pode ser influenciada por princípios religiosos e morais, tendo em vista que, sua criminalização, além de ferir os princípios da Constituição de laicidade do

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Estado e da capacidade de autodeterminação reprodutiva da mulher, impede essas pessoas de obterem acesso a assistência médica adequada.

Palavras-chaves: Criminalização do aborto; Direitos da mulher; PNA 2016.

Keywords: Abortion criminalization; Women's rights; NAR 2016.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BALANCIERI, Ludmila. **Evolução das Políticas de Atenção a Saúde da Mulher**. Disponível em: <<http://www.unisalesiano.edu.br/salaEstudo/materiais/p187969d7405/material3.pdf>>. Acesso em: 11 ago. 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Atenção humanizada ao abortamento: norma técnica**. 2a ed. Brasília; 2011. Disponível: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_humanizada_abortamento_norma_tecnica_2ed.pdf>. Acesso em: 14 ago. 2018.

DINIZ, Debora et al. Pesquisa Nacional de Aborto 2016. **Ciênc. Saúde coletiva** [online]. 2017, v. 22, n. 2, p. 653-660. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csc/v22n2/1413-8123-csc-22-02-0653.pdf>>. Acesso em: 13 ago. 2018.

GUIMARÃES, Paula. STF entende que criminalização do aborto viola direitos fundamentais das mulheres. **Catarinas**, 30 nov. 2016. Disponível em: <<http://catarinas.info/stf-entende-que-criminalizacao-do-aborto-viola-direitos-fundamentais-das-mulheres/>>. Acesso em: 14 ago. 2018.

SANTOS, Vanessa Cruz et al. Aborto no Brasil: a Busca por Direitos. **Revista Saúde e Pesquisa**, v. 6, n. 1, p. 141-152, jan./abr. 2013. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/262540904_ABORTO_NO_BRASIL_A_BUSCA_POR_DIREITOS>. Acesso em: 14 ago. 2018.

SANTOS, Vanessa Cruz et al. Criminalização do Aborto e Implicações à Saúde Pública. **Revista Bioética**, v. 21, n. 3, p. 494-508, ago. 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/bioet/v21n3/a14v21n3.pdf>>. Acesso em: 14 ago. 2018.

SUBALTERNIDADE E VIOLAÇÃO: Um estudo feminista da dignidade sexual da mulher e sua tutela pelo Superior Tribunal de Justiça em casos de estupro

Isadora de Oliveira Silva¹⁹⁹

Cecilia Caballero Lois²⁰⁰

Yasmin de Melo Silva²⁰¹

Resumo: Nesta primeira metade do século XXI, tem-se intensificado o conhecimento e debate acerca das preocupações e teorias feministas. O feminismo vem se mostrando novamente uma pauta em discussão no seio da sociedade, apresentando manifestações de sua presença tanto nos movimentos populares quanto no pensamento teórico acadêmico. Assim, pensadoras e ativistas têm-se posicionado com o objetivo de rever os *standards* sociais, questionando os padrões das ditas "feminilidade" e "masculinidade" mas também, e talvez em ainda maior monta, os motivos e as origens das violências e da dominação sofrida pelas mulheres.

A reflexão aqui levantada e que tem ganhado fôlego nos mais diferentes ambientes sociais diz respeito, especificamente, à dignidade sexual da mulher, a qual inclui sua liberdade sexual. A crescente divulgação e a existência de campanhas para que as mulheres denunciem casos de assédio e estupro - formas de violência sexual - demonstra que além de não serem casos esporádicos e de serem muitas as suas vítimas, existe uma necessidade coletiva de abordagem da questão e superação de quaisquer mecanismos que ratifiquem a noção de "disponibilidade" do corpo feminino. Se, por um lado, as vítimas omitem tais acontecimentos, pelas mais diferentes razões, sendo o medo a maior delas, por outro, o judiciário, como sistema de justiça responsável pelas respostas a esse crime, não deve reproduzir preceitos de dominação patriarcal em suas decisões.

O fato de serem necessárias campanhas de incentivo à denúncia e de que muitas mulheres temem fazê-lo, por si só, evidencia a existência de uma dominação ou subordinação velada, cujos efeitos ultrapassam sua esfera física. Alcança-se também a mente e a construção da subjetividade da mulher, que passa a entender-se enquanto indivíduo sujeito à vontade do outro, não sendo o referencial da sua auto-compreensão, passando a ser definida a partir de uma alteridade do desejo sexual masculino. Ao definir o sistema dual de pensamento, Frances Olsen demonstra que a divisão entre masculino e feminino foi crucial para a manutenção dessa forma de racionalizar, ultrapassando a construção da subjetividade, dada na seguinte base:

"Los hombres se han identificado a sí mismos con un lado de los dualismos: con lo racional, lo activo, el pensamiento (...). Las mujeres resultaron proyectadas hacia el otro lado e identificadas con lo irracional, lo pasivo (...)" (OLSEN, 1990).

A autora define a ideia citada como *identificação sexual dos dualismos* e a nomeia como *sexualização*, a qual possui dois elementos, um descritivo e um normativo. A compreensão do corpo da mulher, das características tidas como "femininas", bem como de sua dignidade sexual, enquanto passiva ou disponível é a contraposição à autodeterminação masculina, o que se explica pelo elemento descritivo do conceito. Já a normatividade, produz um *deveria ser* (OLSEN, 1990) sobre a subjetividade construída. Dessa forma, as mulheres, no geral e no caso particular das vítimas de estupro, são identificadas por uma "passividade

¹⁹⁹ E-mail: isadoraoliveira093@gmail.com

²⁰⁰ E-mail: ceciliaalois@gmail.com

²⁰¹ E-mail: yasmindemelosilva@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

que deveria ser atividade ou resistência”. O Direito, portanto, tem sexo, ao ser definido a partir das bases masculinas e, então, valorizadas da dualidade (como objetivo, racional e universal, por exemplo) ao passo que constrange as mulheres, ou o que julga feminino, a esse *deveria ser*, enquanto sistema de regulação e controle social.

O sistema penal e os operadores do direito que dele se valem reproduzem a dualidade sexualizada, bem como seus elementos. No caso do crime de estupro, cabe ressaltar a descrição precisa de Catharine Mackinnon:

“(...) el delito de la violación se centra en la penetración. La ley para proteger la sexualidad de la mujer de la violación forzada y la expropiación define esa protección en términos genitales masculinos”. (MACKINNON, 1989).

Assim, movimentos e teorias feministas têm levantado questionamentos acerca do lugar da mulher na sociedade, fadadas a perceber o medo como companheiro constante ao mesmo tempo em que vontades e perspectivas são lidas em relação ao "outro" que as define e condiciona sua liberdade. Analisando mais profundamente, pergunta-se se a perspectiva da mulher é de fato - sendo ou não de direito - percebida prioritariamente em relação à masculina, levando em conta as vivências e os dados que lhes dizem respeito, especificamente, no caso do estupro²⁰². A palavra da vítima deve ser respeitada e não relativizada ou submetida à perspectiva e subjetividade do autor. Isso leva a uma outra reflexão, que diz respeito à definição daquilo que constitui estupro, percebendo a estruturação da sociedade e todo o seu pensamento pelos e para os homens.

Nesse sentido, tendo sido a tipificação do crime criada por essa imersão nos preceitos patriarcais, expressando, dessa maneira, os termos da perspectiva masculina, por conseguinte, assim o farão as decisões judiciais. Portanto, mesmo a definição do estupro nos sistemas legais também é estabelecida a partir da visão masculina acerca de onde começa e onde termina esse ato de violência. Sendo a subalternidade e a relativização o lugar definido para a perspectiva da mulher, as práticas sexuais contra si sem seu consentimento são entendidas ou não como estupro conforme a compreensão masculina acerca do que constitui o sexo e, respectivamente, o estupro. A consequência disso é a operacionalização de um direito que se mantém subjugando a mulher e conservando sua condição de ser dominado por outro, silenciada e culpada até quando submetida aos mecanismos de proteção dos sistemas de justiça.

Com a preocupação em pensar de que maneira o judiciário brasileiro se posiciona frente a questões que dizem respeito principalmente às mulheres, realizamos vasta pesquisa no ensejo dos casos de estupro que chegaram ao Superior Tribunal de Justiça - STJ. A metodologia empregada para a realização da pesquisa que se pretende apresentar foi a de análise documental, seguida de análise de discurso, no bojo dos processos julgados pela Corte entre os anos de 2008 e 2014, totalizando 1850 acórdãos. Estes foram lidos atentando-nos à forma de aplicação das leis concernentes a essa conduta, e também considerando o conteúdo das próprias disposições legais nesse sentido. A partir disso, aplicamos as teorias feministas, notadamente a radical, para verificar de que maneira o estupro é entendido pelo direito brasileiro, e como este se constitui ou não enquanto instrumento impeditivo da conquista da dignidade e da liberdade sexual da mulher. Além disso, analisamos a maneira como aquela Corte brasileira aplica esse direito, considerando ou não a voz da mulher e sua perspectiva

²⁰² Segundo o Sinan (Sistema de Informação de Agravos de Notificação) 89% das vítimas de estupro são do sexo feminino; 70% das vítimas são crianças e adolescentes e o indivíduo desconhecido passa a configurar paulatinamente como principal autor do estupro à medida que a idade da vítima aumenta. Na fase adulta, este responde por 60,5% dos casos, faixa etária em que as vítimas são mulheres na quase totalidade dos casos. Em geral, segundo o Ipea, 70% dos estupros são cometidos por parentes, namorados ou amigos/conhecidos da vítima. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-36401054>> acesso em agosto de 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

acerca do que constitui para si um estupro, como também dos limites e do início do consentimento.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Maria Teresa Féria de. **Se as Mulheres fossem Seres Humanos**. Coimbra Editora. Revista Julgar nº 22. Março, 2014.

BOEL, Vanessa Rezende; AGUSTINI, Cármen Lúcia Hernandes. **A mulher no discurso jurídico**: um passeio pela legislação brasileira. Horizonte Científico, Vol. 2, Nº 2, 2008. Disponível em: <<http://www.seer.ufu.br/index.php/horizontecientifico/article/viewFile/4208/3149>>. Acesso em Dez de 2010.

LERNER, Gerda. **LA CREACIÓN DEL PATRIARCADO**. Traducción castellana de MÓNICA TUSELL, 1990, Editorial Crítica, S.A.

MACCISE, Regina Larrea. **Feminismo(S), Perspectiva de Género y Teorías Jurídicas Feministas**. Revista Derecho en Libertad. Facultad Libre de Derecho: Monterrey, 2011.

MACKINNON, Catherine. **Hacia una teoría feminista del Estado**. Università de Valencia. Tradução de Eugenia Martin, 1989. p. 305-327

OLSEN, Francis. **El sexo del derecho**. Tradução de Mariela Santoro e Christian Courtis. The politics of Law, Nova Iorque, Pantheon, 1990.

ANTONIETA E JUREMA: Mulheres negras na política brasileira

Merci Tainara Oliveira Pereira²⁰³

Yasmim Da Silva Gonçalves²⁰⁴

Fernanda Maria Trentini Carneiro²⁰⁵

Resumo: A participação da mulher na sociedade merece destaque em produções acadêmicas sobre sua presença em diversos aspectos sociais. Ressalta-se a pouca visibilidade atribuída às mulheres na política, em especial, a presença da mulher negra. Observa-se a pouca produção acadêmica sobre a presença destas mulheres na atual sociedade. As mulheres negras, presentes nesse meio, mas pouco visíveis, são faces marcantes em meio à sociedade que carrega o machismo e o racismo. Frente as lutas sociais e sua valorização dentro da sociedade, a mulher negra ainda sofre com o descaso, a desvalorização, o preconceito e o racismo dentro dos diversos âmbitos sociais. Desta forma, ainda são colocadas em posições inferiores à tomada de decisão, sendo ignoradas e rechaçadas ou suas imagens maltratadas e difamadas.

De acordo com o site Mulheres Negras na Política (2017), ao analisar a Câmara dos Deputados em Brasília, com base em 513 parlamentares, os 52 destes são mulheres, e apenas 7 negras. Sendo as mulheres mais da metade da população, e a mesma análise em questão da negritude, o mesmo não garante o respeito, a valorização e o espaço destas em posição de destaque, de liderança. Geralmente, as mulheres são consideradas dentro da sociedade aquelas que cumprem apenas o papel de mães, esposas, filhas, que, muitas vezes, lutam para dar aos seus filhos uma vida melhor do que a que tiveram. Em sua maioria, as mulheres são vítimas de machismo e racismo no trabalho, consideradas inferiores e frágeis, consequentemente ignoradas de obterem recursos e participação em outros espaços da sociedade, como a política. Para a mulher negra torna-se um desafio enfrentar os debates, os partidos, o auxílio. Consequentemente, devido as dificuldades da trajetória, sua aparição na política é vista com idade, na maioria das vezes, entre 45 e 59 anos.

A participação política das mulheres não tem um único impacto na sociedade, já que as mulheres negras são as que mais morrem por causa de feminicídio, vítimas de estupro e violência doméstica, que recebem o menor salário, e a maioria entre mães adolescentes. Sendo assim, sua representação presente na política supõe-se uma esperança de que as condições de vida de uma mulher negra sejam valorizadas, que as barreiras das diferenças que foram erguidas pela história sejam quebradas com cada conquista que se fixa no cenário atual. Entende-se que é importante ampliar o espaço para essas mulheres na política, de uma forma que todas tenham direitos iguais e voz.

Uma forma conhecer a presença dessas mulheres na política é por meio da pesquisa e da publicação sobre suas vidas. Como aqui será exposto de Antonieta de Barros e de Jurema da Silva.

Antonieta de Barros. Filha do jardineiro Rodolfo de Barros e Catarina de Barros, nasceu em Florianópolis, SC, em 11 de julho de 1901, de família pobre, ficou órfã de pai ainda criança, sua mãe era escrava liberta, trabalhou como doméstica para o político Vidal Ramos, pai de Nereu Ramos, que foi vice-presidente do Senado e chegou a assumir a Presidência da República.

²⁰³ Discente do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Química, Instituto Federal de Santa Catarina-IFSC, Gaspar. E-mail para contato: tata-tainara1@hotmail.com.br

²⁰⁴ Discente do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Química, Instituto Federal de Santa Catarina-IFSC, Gaspar. E-mail para contato: yasmimg.2014@gmail.com

²⁰⁵ Docente do Instituto Federal de Santa Catarina- IFSC, Gaspar. E-mail para contato: fernanda.trentini@ifsc.edu.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Com 17 anos entrou na Escola Normal Catarinense, e desde então trabalhou na comunidade, foi uma das responsáveis pela criação do magistério e foi a primeira mulher deputada do Estado de Santa Catarina e a primeira mulher negra do Brasil sendo eleita pela primeira vez em 1934 pelo Partido Liberal Catarinense.

Política era coisa tida para homens e o fato de uma mulher votar ou ser eleita gerava controvérsias e, às vezes, escandalizava. Mas ao que parece, Nereu Ramos, que desde a Revolução de trinta já vinha inspirando-se com ideias progressistas e/ou populistas, motivado, quem sabe, pelas discussões pró-sufrágio feminino que aconteciam na capital e as quais como Constituinte acompanhou, apresentou ao Partido Liberal Catarinense, para que se apreciasse como Candidata, o nome de Antonieta de Barros. Talvez tal ideia lhe tivesse sido providencial no sentido de que poderia “inovar” lançando-a como Candidata à Deputada, mostrando ao eleitorado, quiçá, estar imbuído de ideais “modernos”, alvissareiros, capazes de romper com os ranços (e os nomes) do passado político do Estado. (NUNES, 2001, p. 108)

Usava o nome Maria da Ilha para publicar textos no jornal do estado, que mais tarde vieram a ser reunidos e publicados como o livro *Farrapos de Ideias*. Fundou e dirigiu o jornal *A Semana* entre os anos de 1922 e 1927. Acredita-se que pela sua perspectiva, Antonieta estava à frente do seu tempo, com discussões e reflexões acerca do feminismo e da educação. Observa-se que sua vida é pouco conhecida no âmbito na própria educação, pois carece de divulgação e conhecimento nas instituições de ensino.

Contudo, seu nome está presente em diversas formas na cidade. De acordo com Neusa Maria Pereira “Antonieta é nome de rua, auditório, medalha, escola, selo dos correios e túnel.”

Outra mulher negra presente na política brasileira é Jurema da Silva Batista. São encontradas informações pontuais sobre sua vida. Formada em Português e Literatura pela Universidade Santa Úrsula.

Destacada mulher negra começou a vida nesse campo como presidente da Associação de Moradores do Andaraí no de 1979. Na década de 80 do século passado participou da criação do Partido dos Trabalhadores – PT, no estado do Rio de Janeiro. Em 2002, como deputada estadual, veio a presidir a Comissão de Combate à Discriminação de Etnia, Religião e Procedência Nacional. Três anos mais tarde foi indicada como uma das 1000 (mil) mulheres do mundo a concorrer o Nobel da paz. No ano de 2007 foi convidada para presidir a Fundação para a Infância e Juventude – FIA do Rio de Janeiro. (NETO, 2013).

Jurema Batista faz parte do Movimento Negro Unificado – MNU, onde atua na função de coordenadora de formação política. Atualmente, ela exerce o cargo de Gerente de Segurança Alimentar na Secretaria de Assistência Social, da qual é funcionária de carreira. Segundo apurou o portal Palmares, entre seus projetos mais importantes estão a garantia da gratuidade do teste de DNA para famílias pobres, o projeto de lei que cria o Dia de Lembrança do Holocausto, o programa que mantém a Feira de Tradições Nordestinas em São Cristóvão e o projeto Rio Charme que permite a permanência do baile charme no Viaduto de Madureira. É autora da lei que garante 40% de negros na propaganda oficial do município, bem como, autora do Diploma Zumbi dos Palmares na Alerj e do Disque Discriminação na mesma casa de Lei.

Duas mulheres que deram suas vidas para o bem alheio, que mostraram lugar na política brasileira, ambas professoras de português e literatura, trouxeram mais do que apenas direitos aos seus, trouxeram dignidade e aprendizado para pessoas pobres.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

FRANCA, Luka. **MULHERES NEGRAS NA POLÍTICA**: maioria na sociedade, minoria nos espaços de decisão (2017). Disponível em <https://blogueirasfeministas.com/2017/03/07/mulheres-negras-na-politica-maioria-na-sociedade-minoria-nos-espacos-de-decisao/>. Acesso em 14 ago. 2018.

NETO, Nicolau. Personalidades Negras que Mudaram o Mundo: Jurema da Silva Batista. Disponível em <http://negronicolau.blogspot.com/2015/07/personalidades-negras-que-mudaram-o.html#.W3MWqzlG0dU>. Acesso em: 14 ago. 2018.

NUNES, Karla Leonora Dahse. **Antonieta de Barros**: uma história. Dissertação de mestrado. Programa de Pós-Graduação em História. Universidade Federal de Santa Catarina: Florianópolis, 2001.

HEROIS DE TODO MUNDO: **Antonieta de Barros (1901-1952)**. Disponível em <http://antigo.acordacultura.org.br/herois/herois/antonieta-de-barros>. Acesso em: 15 ago. 2018.

PEREIRA, Neusa Maria. **Antonieta de Barros, uma mulher acima do seu tempo (2016)**. Disponível em <http://blogueirasnegras.org/2016/07/11/antonieta-de-barros-uma-mulher-acima-do-seu-tempo/>. Acesso em: 15 ago. 2018.

**"A IRMÃ ME DENUNCIOU, MAS EU NEM BATI NELA!"²⁰⁶: Percepção da
violência em casos de mediação de conflitos**

Rogério Lucas Gonçalves Passos²⁰⁷

Débora de Araújo Costa²⁰⁸

Julia Martins Damas²⁰⁹

Resumo: O artigo terceiro da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, de 1994, estabelece que *"Toda mulher tem direito a uma vida livre de violência, tanto na esfera pública como na esfera privada."* (BRASIL, 1996). A Lei nº 11.340/06 conhecida como "Maria da Penha", em homenagem a Maria da Penha Maia Fernandes cujas agressões físicas e tentativa de assassinato por parte do então marido evidenciaram a nível internacional a omissão do Estado brasileiro no que dizia respeito à proteção da mulher, estabelece que existem cinco tipos de violência, que podem configurar a violência doméstica: física, psicológica, moral, patrimonial e sexual. Logo, a agressão física é uma espécie do gênero violência, porém, devido à falta de informação e a naturalização da violência contra a mulher, essa é percebida como sua única forma. Com isso, quanto mais corporal, mas se aproxima da gravidade a violência e, quanto mais espiritual, ou seja, se aproximar do psicológico, menos grave. Assim, a violência sofre uma separação quase cartesiana, onde a gravidade pode ser avaliada a partir de sua posição no eixo.

A violência sexual, que nesse caso pode representar desde o constrangimento ao sexo com o parceiro, como também o constrangimento, sendo que, em uma relação conjugal, assume maior complexidade devido a uma crença difundida seja pela religião, seja pela cultura, de que o casamento ou a união estável pressupõe a disponibilidade sexual dos parceiros. Esse fator é reforçado em circunstâncias nas quais as mulheres possuem pouco acesso à educação sexual.

A não percepção da violência ou a naturalização de práticas tidas como comuns do convívio íntimo e familiar, mas que na realidade atentam contra a dignidade da pessoa humana, leva muitas mulheres a não buscarem ajuda em tempo, de modo que a violência se escala até quando se torna irreversível. Segundo relatos de moradoras da Vila que temos registrados, a maioria dos casos referentes ao assunto ocorridos no local ocorreram após mais de um episódio, sendo que muitas vezes a mulher vivia nessa situação por muito tempo, e apenas procurou auxílio quando se viu sem saída, ou passou a temer também pelos filhos. Em outros casos, na mediação de conflitos, é possível identificar um padrão familiar: a mulher vitimizada ou cresceu em um ambiente familiar no qual a mãe estava em situação similar, ou hoje possui relações e conexões com outras mulheres que passam pelo mesmo.

Assim, é importante ressaltar que, a partir da propriedade privada e das novas divisões de trabalho, a mulher confinada ao lar, aos trabalhos domésticos e à maternidade (SAFFIOTI, 2013). Escrava da maternidade, como teorizado por Simone de Beauvoir (1967), a mulher tem pouca representatividade na política e nos espaços coletivos, permitindo que as leis sejam feitas a partir de homens, que, na maioria das vezes, se apresentam como os agressores²¹⁰. Como exemplo podemos citar a Lei 11.340/06, mencionada anteriormente, que só entrou em vigor em 2006, enquanto a violência contra a mulher, em diferentes âmbitos, pode ser

²⁰⁶ Trecho do relato de um dos atendidos ao explicar que não houve violência para com sua ex-companheira por falta da violência física.

²⁰⁷ E-mail: lucasrogeriognp@gmail.com

²⁰⁸ E-mail: deboradearaujo18@gmail.com

²⁰⁹ E-mail: damas.julia@gmail.com

²¹⁰ Leia mais em: <https://exame.abril.com.br/brasil/os-numeros-da-violencia-contra-mulheres-no-brasil/>

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

identificada na formação social como um todo. Atualmente, com o debate sobre o Feminicídio²¹¹, pode-se perceber uma mudança discreta nessas narrativas quando estão relacionadas às formas de violência tidas como mais graves. Ainda assim, as “violências sutis”, como a verbal, não são reconhecidas como até, muitas vezes até mesmo pela própria vítima.

Então, a partir da vivência enquanto mediadores do Núcleo de Mediação de Conflitos da Vila Acaba Mundo por meio do Programa Polos de Cidadania - UFMG, foi possível observar que os discursos das mulheres atendidas, no geral, apresentam uma posição em que a violência psicológica não é tratada como forma de agressão, sendo essa característica exclusiva da violência física. Uma das atendidas relata: (sic) ele não chegou a me agredir, ele só ameaçava. [Ele] Comprou uma arma para me matar, mas nunca vi ela. (...) Quando tentou me bater meus parentes seguraram ele, então não teve violência, né? (sic)

Em outras situações ao iniciarmos o atendimento perguntávamos como a atendida havia passado a semana, e após relatar que passou tudo bem e que estava bem, nos relatava que o ex companheiro (sic) não me deixa em paz, fica me ligando o tempo todo. (sic) Ao questionarmos se isso não teria de alguma forma a perturbado ela responde (sic) mas ele não me bateu né, mas fica me seguindo na vila (sic). A aparente contradição entre “estar tudo bem” e ao mesmo tempo haver vivenciado tais episódios demonstra uma naturalização da violência. No caso em questão havia uma medida protetiva contra o ex-companheiro que o impedia, entre outros, de estabelecer contato com ela, mesmo que por telefone, mas ela relata (sic) ele me disse que medida protetiva é só papel (sic).

Pretendemos com esse trabalho traçar um panorama da percepção da violência doméstica pelas moradoras da Vila Acaba Mundo, mediante os relatos de caso realizados pelo Núcleo durante e após os atendimentos, bem como a realização de entrevistas semi-diretivas com essas mulheres. Trabalharemos com as citações literais, como também aspectos mais gerais do caso, sempre preservando a identidade das atendidas. Ressaltamos que em alguns casos atendemos também o agressor, porém não a respeito da violência. Na nossa metodologia de mediação de conflitos - que pretendemos aprofundar no trabalho-, sempre debatida nas discussões semanais de caso assim como no Grupo de Estudos em Mediação de Conflitos e Mediação Coletiva – Mediar/UFMG, não cabe mediação em casos de violência, de modo que não colocamos agressor e vítima na mesma sala. Porém esses homens, enquanto moradores, nos procuram com outras demandas as quais não negamos atendimento, e eventualmente nos atendimentos o caso de violência doméstica vem à tona, de modo que também tentaremos realizar uma abordagem na perspectiva do agressor, entendendo que a violência doméstica é um fenômeno estrutural da sociedade, não partindo apenas de uma autonomia absoluta dos indivíduos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo**, livro II. São Paulo. Difusão Europeia do livro: 1967

BRASIL. **Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996**. Promulga a Convenção Internacional para Prevenir, punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. Brasília, DF, ago. 1996.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e

²¹¹Leia mais em: http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/12/ANUARIO_11_2017.pdf

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2017**. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/12/ANUARIO_11_2017.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2018.

SAFFIOTI, Heleieth. **Mulher na Sociedade de classes, mito e realidade**. São Paulo. Expressão Popular: 2013.

SANTOS, Bárbara Ferreira. **Os números da violência contra mulheres no Brasil**. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/brasil/os-numeros-da-violencia-contra-mulheres-no-brasil/>>. Acesso em: 15 ago. 2018.

CONTEXTUALIZAÇÃO DA IDENTIDADE DE GÊNERO: As relações de gênero e poder

Luis Arthur Sousa Barbosa²¹²

Resumo: A sociedade está marcada por relações de poder. Há uma miríade de forças dispare e heterogêneas que se retroalimentam, constituindo práticas sociais que, por sua vez, são fundamentalmente históricas. A desigualdade de gênero e os outros tipos de opressão social, fazem a conjuntura complexa e, na maioria das vezes, invisível e sutil, das realidades vivenciadas no meio social.

Pensando nisso, é que o presente texto busca situar a identidade de gênero dentro das relações de poder que fundam o corpo como expressão política, tentando evidenciar a existência de padrões disseminados por toda a sociedade de dominação e de reprodução das assimetrias entre grupos diversos. E que representam um jogo hierárquico. No qual alguns grupos são valorados de modo mais positivo do que outros em razão de suas características.

Em vista dos processos de vulnerabilização experienciados por sujeitos trans e da necessidade de assegurar de maneira efetiva o direito às minorias sociais, evidencia-se a viabilidade de o ordenamento jurídico acompanhar as mudanças que tem ocorrido na sociedade. A dificuldade da aplicação da norma jurídica se justifica pela complexidade do contexto que a sociedade vivencia, devido à maneira com que relações sociais são vivenciadas, considerando a rede complexa e diversificada das relações que se estabelecem, pois trata-se de grupos distintos, com peculiaridades que lhes são próprias. E todos reivindicando pelo reconhecimento de direitos.

Ao realizar uma análise dos direitos e garantias das minorias sociais, tendo como ponto chave a problemática de gênero, principalmente ao que diz respeito à transgêneros, o ordenamento jurídico brasileiro deixa muito a desejar quanto aos critérios utilizados para aplicação da norma jurídica, uma vez que esse critério de diferenciação para aplicação da norma é baseado no sexo biológico, de modo que não assegura os princípios constitucionais a indivíduos transgêneros, negando a esses o reconhecimento de sua própria identidade.

Tal negativa faz com que pessoas trans se vejam obrigadas a travar diariamente uma árdua luta para que não só o Estado reconheça sua identidade, mas também os demais grupos presentes no meio social em que convive. Tal situação explicita a lógica sexista e heteronormativa que permeia o próprio Direito. E o fato de não haver previsão da identidade de gênero no ordenamento de forma expressa, não restringida ao sexo biológico, é nada mais que a legitimação de um discurso hegemônico heteronormativo que determina o gênero com base no sexo biológico e, assim, reproduz violações de direitos fundamentais da população trans.

Mediante as performances de gênero a sociedade controla as possíveis sexualidades desviantes e a heterossexualidade justificará a necessidade de alimentar/produzir cotidianamente os gêneros binários. Há uma amarração, uma costura, no sentido de que o corpo reflete o sexo, e o gênero só pode ser entendido, só adquire vida, quando referido a essa relação. As performatividades de gênero que se articulam fora dessa amarração são postas às margens, analisadas como identidades transtornadas, anormais, psicóticas, aberrações da natureza, coisas esquisitas. (BENTO, 2012, p. 267).

A identidade de gênero conforme Berenice Bento (2012), pode ser compreendida como a forma que o indivíduo se reconhece/identifica, caracterizando um sentimento dele

²¹² E-mail: luisarthurbarbosa@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

próprio quanto a se reconhecer como homem ou como mulher. De modo, que o gênero não tem relação com o órgão genital, sendo assim, ter nascido com órgão genital feminino não caracteriza o sujeito como sendo mulher, uma vez que esse sujeito pode se reconhecer como homem.

Fica claro diante disso que o sexo e o gênero são elementos que caracterizam e, de certo modo, definem a maneira como as pessoas vivem na sociedade, sendo elementos da própria identidade da pessoa. Analisando o contexto histórico cultural é possível perceber que desde tempos remotos existe uma lógica de dominação do sexo que é sustentada por meio de um discurso que o reprime. Segundo Hermenegildo (2012), isso ocorre desde a antiguidade e ganha uma grande força na idade média em virtude do poder pastoral, nos moldes demonstrados por Michel Foucault (2017).

As mudanças que ocorreram a partir do século XVII, como expõe Foucault (2017), alteram de maneira expressiva os paradigmas da sociedade daquela época, e também os paradigmas que reverberam até a atualidade. Como forma de se controlar o sexo e direcioná-lo para um viés econômico, os discursos produzidos sobre ele acabaram sendo cooptados pelos saberes da medicina, psicologia, psiquiatria e afins, e, ainda, nos outros espaços, os dizeres sobre o sexo acabaram sendo restringidos ao espaço conjugal.

Mas diferente desse discurso de dominação que é reproduzido, essa construção e fundamentação do sexo biológico como fator determinante para concepção de gênero não ocorre apenas de maneira abstrata, pois, como efeito, atinge diretamente a realidade vivida pelas pessoas trans, e impossibilita que esses sujeitos se reconheçam no contexto social. E não se reconhecem justamente por não serem capaz de se identificar com a linearidade entre sexo e gênero que são pré-determinados e impostos, de maneira que essas pessoas se veem forçadas a aceitar essa concepção e conviver com o gênero previamente determinado a eles. E assim o fazem reproduzindo e bom base nos parâmetros biológicos e estéticos (pênis/vagina) que são impostos, tidos como normais pela (cis)heteronormatividade.

Segundo Emi Koyama (2013):

As pessoas intersexuais normalmente não têm a oportunidade de decidir por si próprias como querem viver e se querem ou não “correções” cirúrgicas ou hormonais. Muitas destas pessoas consideram terrível não terem tido voz em tal decisão, quer a sua identidade de gênero coincida ou não com o sexo atribuído. Acreditamos que a mutilação genital de crianças intersexuais é abusiva ao violar desnecessariamente a integridade dos seus corpos sem o seu consentimento. A questão não é tanto se o sexo atribuído a uma pessoa corresponde à sua identidade de gênero; é antes saber se lhes foi dada uma real escolha sobre o que acontece com os seus corpos. Pessoas trans sentem-se insatisfeitas com o sexo que lhes foi atribuído sem o seu consentimento de acordo com padrões médicos simplistas. As pessoas trans são diferentes: algumas identificam-se e vivem como o sexo contrário daquele atribuído pelas autoridades médicas, com ou sem intervenção médica, enquanto outras não se identificam com nenhum dos sexos ou ainda com ambos os sexos. (KOYAMA, 2013).

A atribuição dada ao gênero, sendo esse diretamente vinculado ao sexo biológico, como se pode perceber, vem de uma construção social e política que visa manter um status quo, uma ordem social que atribui um controle sobre o sexo. Controle este que se estende por todas as relações sociais das pessoas.

É possível perceber que as normas jurídicas, bem como as normas morais se formaram com o objetivo de dividir, classificar e hierarquizar os comportamentos entre aqueles que são considerados desejáveis, em oposição a outros que são apenas toleráveis e/ou aqueles tidos como inaceitáveis e que, por derradeiro, se tornam passíveis de serem banidos ou de terem a existência proibida, de forma expressa.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

O gênero e o sexo são produzidos historicamente por meio de estratégias do poder e vem sendo interpretados de maneiras diversas ao longo do tempo. E por meio de discursos religiosos, morais e até mesmo discursos médicos e jurídicos, se produziu uma espécie de normalização que é construída e reproduzida em contextos socioculturais específicos. (QUINALHA, 2017).

E diante disso é possível visualizar a lógica valorativa do jogo hierárquico representado pelos diferentes grupos que fazem parte da comunidade política, sendo que, as pessoas que não fazem parte dos grupos que possuem características valorizadas de maneira positiva no meio social se tornam vítimas do próprio desse meio que reproduz padrões preestabelecidos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BENTO, Berenice. **O que é transexualidade**. 2ª ed. São Paulo: Brasiliense, 2012.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade**: volume 1: a vontade de saber. 4. ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Editora Pas & Terra, 2017

HERMEGILDO, Gil Ricardo Caldeira. **Direito e sexualidade**: uma análise queer do fenômeno jurídico brasileiro atual e uma proposta para sua reconstrução não normalizadoras das identidades homossexuais. 2012. 200f. Dissertação (mestrado) Faculdade Mineira de Direito, Programa de Pós-Graduação em Direito, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012.

KOYAMA, Emi. **Manifesto Transfeminista**. [S.I.: 2013. Disponível em:<<https://bookblokrda.wordpress.com/2014/06/20/novembro-2013/>>. Acesso em: 10 mai. 2018.

QUINALHA, Renan. Do armário para o altar: entre reconhecimento e normalização no julgamento da ADPF 132 pelo STF. In: **Diferentes, mas iguais**: estudos sobre a decisão do STF sobre a união homoafetiva (ADPF 132 e ADI 4277). FERRAZ, Carolina Valença;

LEITE; Glauber Salomão; OMMATI, José Emílio Medauar; VECCHIATTI, Paulo Roberto Lotti. (Orgs.). Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017, p. 427- 444.

**A DISCREPÂNCIA ENTRE HOMENS E MULHERES NA POLÍTICA BRASILEIRA:
A luta pela igualdade de gênero**

Lohany Dutra Amorim²¹³
Maria Clara Peixoto Batista²¹⁴

Resumo: O objetivo do trabalho é analisar a representatividade da mulher na política brasileira, para isso, serão analisadas a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, o posicionamento do STF em relação a porcentagem mínima de investimento dos partidos em campanhas femininas e a discrepância entre homens e mulheres na política. A pesquisa encontra-se substrato na vertente jurídico-dogmática que por sua vez possui o raciocínio indutivo-dedutivo (GUSTIN, 2013).

A política brasileira assim como todas as posições de poder na sociedade sempre foi controlada por homens que não representam a totalidade da população. No entanto, no último século, esse paradigma vem se alterando para que a política e principalmente, a democracia representativa, cumpra seu objetivo de atender as necessidades de toda a população.

A democracia presente no Brasil se baseia no voto, pelo qual a população elege representantes que correspondem aos seus anseios, todavia, não é essa a realidade do poder nacional. O Congresso é formado majoritariamente por homens, brancos e heterossexuais que governam em benefício próprio, descontentando a maior parte da população. Para alcançar a plenitude do sistema democrático é necessário que toda a população se veja representada adequadamente (COELHO; BAPTISTA, 2009).

Em relação à participação feminina existe um paradoxo gigantesco, visto que, as mulheres representam 52% do eleitorado brasileiro, mas o número é desproporcional quando analisado a quantidade de mulheres que realmente concorrem a cargos políticos (TSE, 2018). Ao se deparar com tamanha desproporção deve-se questionar o porquê e as respostas estão entranhadas na conjuntura social. Sabe-se que, hipoteticamente, para praticar política é preciso tempo ocioso para se pensar em problemas, soluções legislativas e também, para comparecer às sessões, conquanto, no que se refere às mulheres é sabido que possuem jornada dupla como foi auferido no estudo Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça promovido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

As mulheres trabalham em média 7,5 horas a mais que os homens por semana. Em 2015, a jornada total média das mulheres era de 53,6 horas, enquanto a dos homens era de 46,1 horas. Em relação às atividades não remuneradas, mais de 90% das mulheres declararam realizar atividades domésticas – proporção que se manteve quase inalterada ao longo de 20 anos, assim como a dos homens (em torno de 50%). (IPEA, 2017, p.1).

Visando diminuir essa margem desde 1997 que a lei 9504/97 no seu artigo 10º, II, § 3º estabelece que “do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo”, mudança na lei conhecida como “cota de gênero” (BRASIL, 1997). Porém, apesar das cotas a participação continua abaixo da expectativa fazendo-se necessário que os partidos invistam nessas campanhas. Ademais a baixa participação devido a exaustiva rotina feminina, os partidos recusam-se a efetivar candidaturas de mulheres e muitas vezes, cometem fraude ao lançar candidatas “laranjas” para cumprir com a cota estabelecida (VAZ, 2017).

²¹³ E-mail: lohanydutraam@gmail.com

²¹⁴ E-mail: mariaclarapeixotobatista.97@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

No que concerne à verba disponível para essas candidaturas são em média 40% menores quando se trata de investimentos de particulares, pois como se sabe, empresários investem em candidatos com chances de ganhar, ou seja, visibilidade, e essas mulheres não possuem. Sabe-se ainda que, as mulheres quando candidatas estão sempre em posição de subalternidade por estarem “invadindo” ambiente que não lhe pertencem e tratam de assuntos específicos femininos e domésticos e, portanto, não se tornam atraentes ao investimento (MIGUEL; BIROLI, 2014).

A associação convencional entre a mulher e o cuidado repercute fortemente na ação do campo político, fazendo com que elas se dirijam a educação. As mulheres na política são incentivadas a se mover em um círculo reduzido de temáticas tidas como apropriadas e que, por mais relevantes que sejam em si mesmas, são consideradas menos importantes e contribuem para segregá-las em posições menos centrais (MIGUEL; BIROLI, 2014, p.106).

Para contornar a questão da insuficiência de verba para campanhas o Tribunal Superior Eleitoral decidiu que os partidos devem repassar 30% dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, abastecido com dinheiro público, para candidaturas de mulheres (TSE, 2018). Essa determinação partiu de consulta realizada entre deputadas e senadoras que requisitaram uma porcentagem mínima de investimento dos partidos em campanhas femininas. Outrossim, em março de 2018 o Supremo Tribunal Federal alterou o teto estabelecido pelo Congresso Nacional em 2015 para a distribuição de recursos do fundo partidário para campanhas de mulheres que variava entre 5% a 15% o que foi considerado inconstitucional visto que, é obrigatória a presença de pelo menos 30% de candidatas mulheres logo, não havia proporcionalidade (STF, 2018). A decisão da corte baseou-se no princípio da igualdade previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Vale destacar a fala da Rachel Dodge, Procuradora Geral da República, ressaltando que a mulher pode chegar ao mais alto cargo e ainda sofrerá discriminação.

Sendo inegável que a igualdade formal entre homens e mulheres, no que toca aos direitos políticos, ainda não atingiu padrões minimamente visíveis no protagonismo da cena política brasileira é irretocável o financiamento público indutor de ampliação da democracia pelo incentivo à atuação política feminina. (DODGE, 2018, p.1)

É inadmissível que a maior parte da população brasileira esteja sub-representada, pois em uma sociedade extremamente machista na qual mulheres são assassinadas, estupradas, ameaçadas e violentadas a todo instante é extremamente necessária a presença de mulheres, cis e trans, em posições de poder para que políticas públicas sejam formuladas (VAZ, 2008). Enquanto isso não acontece efetivamente, órgãos como a ONU Mulher, Instituto Patrícia Galvão, TSE (Tribunal Superior Eleitoral), Grupo de Pesquisa sobre Democracia e Desigualdades da Universidade de Brasília (Demode/UnB) fiscalizam a efetividade do programa de cotas e também buscam conscientizar a sociedade da importância da representatividade em ambientes de poder. Além disso, são responsáveis por estatísticas necessárias para mostrar aonde se faz necessário maiores investimentos e quais são eles.

Com isso, percebe-se que a criação de leis sem fornecer efetividade as mesmas e sem propiciar políticas públicas de inclusão não altera a realidade e, como analisado ao longo do trabalho, as mulheres ainda não tem representatividade na política brasileira. Afinal, o mínimo de trinta por cento de candidatas mulheres devem ser fiscalizadas para a não ocorrência de fraudes. Conclui-se também que as verbas do fundo partidário devem ser proporcionais ao número das candidatas, ou seja, um mínimo de trinta por cento, para que assim as mulheres possam ter uma verba adequada para investirem em suas candidaturas.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Palavras- chave: Igualdade de gênero; Mulheres na política; Lei nº 9.504/97.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. **Feminismo e Política**. 1ªed.São Paulo. Editora Boitempo, 2014.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em: 03/06/2018.

BRASIL, **Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em: 02/06/2018.

COELHO, Leila Machado; BAPTISTA, Marisa. **A história da inserção política da mulher no Brasil: uma trajetória do espaço privado ao público**. Rev. psicol. polít., São Paulo , v. 9, n. 17, p. 85-99, jun. 2009. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519549X2009000100006&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 02/07/2018.

FALCÃO, Márcio. **TSE: partidos devem garantir 30% de fundo eleitoral e propaganda para mulheres**. Fala de Rachel Dodge, Procuradora Geral da República. Disponível em <<https://www.jota.info/eleicoes-2018/tse-partidos-devem-garantir-30-de-fundo-eleitoral-e-propaganda-para-mulheres-22052018>>. Acesso em: 02/07/2018.

GROSSI, MÍRIAM PILLAR; MIGUEL, SÔNIA MALHEIROS. **Transformando a diferença: as mulheres na política**. Rev. Estud. Fem., Florianópolis , v. 9, n. 1, p. 167-206, 2001 . Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2001000100010&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 02/07/2018.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa. DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. 4 ed. rev. e atual.- Belo Horizonte: Del Rey, 2013. 278 p.

IPEA. **Retrato das desigualdades de gênero e raça**. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/retrato/>>. Acesso em: 02/07/2018

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **STF garante mínimo de 30% do fundo partidário destinados a campanhas para candidaturas de mulheres**. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=372485>>. Acesso em : 04/07/2018.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Recursos recebidos por candidatas mulheres deverão ser utilizados no interesse de suas próprias campanhas**. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Junho/recursos-recebidos-por-candidatas-mulheres-deverao-ser-utilizados-no-interesse-de-suas-proprias-campanhas>>. Acesso em: 02/07/2018

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

VAZ, Camila. **"Candidatas-laranja": a falácia da inclusão de mulheres na política brasileira.** Disponível em:
<<https://camilavazvaz.jusbrasil.com.br/artigos/437619026/candidatas-laranja-a-falacia-da-inclusao-de-mulheres-na-politica-brasileira>>. Acesso em: 02/07/2018

VAZ, Gislene de Almeida. Câmara dos deputados. Biblioteca digital. **A participação da mulher na política brasileira: a lei de cotas.** Disponível em:
<<http://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/5813#>>. Acesso em: 05/07/2018.

A AUTODETERMINAÇÃO DAS MULHERES E O ABORTO: Um estudo sobre as categorias corpo, sexualidade e gênero partindo das contribuições de Michel Foucault

Josiene Aparecida de Souza²¹⁵

Paula Camila Veiga Ferreira²¹⁶

Iara Antunes de Souza²¹⁷

Resumo:

1. Introdução

A discussão sobre o aborto no Brasil é uma tarefa demasiadamente árdua, tendo em vista as diferentes perspectivas de ordem moral, religiosa, política, filosófica, jurídica, dentre outras angulações que permitem analisar a referida temática a partir de um viés interdisciplinar. No presente estudo, busca-se problematizar e avaliar o impacto da tríade corpo, gênero e sexualidade sobre os discursos voltados à temática da autodeterminação das mulheres e o aborto. Dessa forma, partindo das contribuições de Michel Foucault, abordar-se-á a construção teórica do termo biopolítica, sobretudo, no tocante ao controle exercido pelo Estado sobre o corpo e a sexualidade feminina.

Ademais, investigar-se-á as fundamentações utilizadas ao longo do tempo pelo Estado, pela Igreja e pela família, sem prejuízo de outras instituições análogas, como forma de dominação, repressão e domesticação do feminino. Isso porque, associam-se expectativas sociais à figura da mulher, como, por exemplo, nas atribuições de comportamentos demarcados pela feminilidade, também materializados na maternidade, na procriação, na dedicação à vida doméstica e aos familiares etc. Essas expressões buscam, então, aprisionar o estereótipo feminino e o dimorfismo sexual com embasamentos pretensamente científicos, universalizantes e hegemônicos, ignorando, por sua vez, as perspectivas das próprias mulheres no que concerne ao seu corpo, a sua sexualidade e, em última escala, a sua autodeterminação enquanto pessoa.

Por fim, o presente estudo encontra-se substrato na vertente jurídico-sociológica que, segundo Miracy Gustin e Maria Tereza Dias (2006, p.22), “propõe-se a compreender o fenômeno jurídico no ambiente social mais amplo. [...] Preocupa-se com a facticidade do Direito e com as relações contraditórias que estabelece com o próprio Direito e com demais campos: sociocultural, político e antropológico”. Ademais, ainda de acordo com as autoras, o raciocínio é o indutivo-dedutivo, eis que “qualquer investigação mais complexa os raciocínios indutivo ou dedutivo não ocorrem isoladamente, ao contrário, complementam-se.” (GUSTIN; DIAS, 2006, p. 24).

2. Biopolítica e o controle sobre a vida e os corpos das mulheres

O termo biopolítica construído por Michel Foucault (1999) no final do século XVIII e início do século XIX refere-se à interferência do saber e do poder sobre a vida dos indivíduos em seus diferentes aspectos, incluindo natalidade, fecundidade e sexualidade. Nesse sentido, a biopolítica vai se dirigir “[...] às populações como forma de intervenção e controle das massas, enquanto questão política, biológica e científica numa espécie de “estatização do biológico”, isto é, os Estados realizam cálculos de gestão de poder focados em populações” (BITTENCOURT, p.227).

Assim, estabelecem-se mecanismos reguladores de controle biológico, através de estimativas estatísticas e de medições globais, a fim de levar em conta a vida, os processos biológicos dos indivíduos e de assegurar sobre eles não uma disciplina, mas uma regulamentação (FOUCAULT, 2005, p.294).

²¹⁵ E-mail: josisouza09@hotmail.com

²¹⁶ E-mail: paulaveiga.advogada@gmail.com

²¹⁷ E-mail: iara@ufop.edu.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Nessa perspectiva, a esfera de atuação do poder vai se sobrepor a “ [...] uma técnica de controle dos indivíduos centralmente focadas nos corpos pelas formas de disciplina, de vigilância e da normalização, uma técnica que a engloba e a amplia, focando não apenas no corpo do indivíduo, mas na vida” (BITTENCOURT, 2015, p.227). E essa vida não representa a vida singular dos seres humanos, mas a multiplicidade e o agrupamento de pessoas, de modo que a tomada de poder sobre os corpos é transferida do individual para a massa (FOUCAULT, 2005, p.289). Ademais, acrescenta-se que a biopolítica “[...] lida com a população, e a população como problema político, como problema a um só tempo científico e político, como problema biológico e como problema de poder [...]” (FOUCAULT, 2005, p. 292-293).

Noutro giro, o biopoder foi instaurado como uma nova tecnologia do poder que implanta mecanismos reguladores, promovendo a sujeição de corpos e o controle da população sobre os processos econômicos, dentre os quais incluem a natalidade, a longevidade, a saúde pública, as epidemias e a sexualidade, objeto desse estudo. Com efeito, é possível identificar o biopoder como um elemento indispensável ao desenvolvimento do capitalismo e dos grandes aparelhos do Estado, incluindo, assim, instituições de poder, como a família, o exército, a escola e a polícia, de modo a garantir a manutenção das relações de produção, de dominação e de hierarquização social (FOUCAULT, 1999, p.131).

Insta, ainda, salientar como consequência do biopoder a atuação da norma como um mecanismo regulamentador e corretivo a que se inter-relacionam, já que para Foucault (1999, p.134): “Uma sociedade normalizadora é o efeito histórico de uma tecnologia do poder centrada na vida”. Dessa forma, esses dois mecanismos de poder, sendo um disciplinar e outro regulamentador, apesar de se articularem, não estão no mesmo nível, visto que o primeiro se vincula ao corpo individual que se pretende normalizar através do Estado e das demais instituições, ao passo que o segundo é direcionado à população através da biorregulamentação (FOUCAULT, 2005).

Nesse interim, torna-se indispensável traçar um paralelo com o objeto desse estudo, qual seja, discutir a sexualidade e o controle exercido pelo Estado sobre os corpos femininos, articulando as esferas disciplinares e regulamentadoras, através da “política do sexo”. Não sem razão, a sexualidade representa o campo mais regulado, explorado e controlado pelo biopoder (FOUCAULT, 2005). No tocante à compreensão do espectro populacional, este possui um viés regulamentador, em que pese a associação da sexualidade à atividade reprodutiva e às suas consequências: “[...] a sexualidade se insere e adquire efeito, por seus efeitos procriadores, em processos biológicos amplos que concernem não mais ao corpo do indivíduo, mas a esse elemento, a essa unidade múltipla constituída pela população [...]”. (FOUCAULT, 2005, p. 300).

E, de forma a complementar esse raciocínio, em que a norma dialoga com os poderes disciplinar e regulamentador dentro da perspectiva da sexualidade, Foucault (1999, p. 136) salienta como foi arquitetado, ao longo do tempo, o controle sobre os corpos femininos a partir da biologização da histeria (loucura), além de atribuir à mulher todas as responsabilidades advindas da reprodução. Assim, a “[...] histerização das mulheres, que levou a uma medicalização minuciosa de seus corpos, de seu sexo, fez-se em nome da responsabilidade que elas teriam no que diz respeito à saúde de seus filhos, à solidez da instituição familiar e à salvação da sociedade” (FOUCAULT, 1999, p. 136).

Ademais, Foucault (1999) ainda atribuiu uma correlação entre sexo, sexualidade e poder, de modo que, ao longo do tempo, o sexo consistiu em um elemento fundamental para a construção da identidade e da singularidade dos indivíduos, bem como pressuposto necessário para a biologização de determinados regimes na ordem do saber e do poder, tendo como consequência e justificativa o controle sobre a vida e os corpos dos indivíduos. Salienta-se, ainda, que esse poder envolto sobre os corpos dos indivíduos é institucionalizado,

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

promovendo o controle e a normatização de comportamentos, de ideias e de desejos (FOUCAULT, 2008). Entretanto, há de mencionar que esse poder normalizador utiliza a categoria sexo para diferenciar homens e mulheres não somente pelo determinismo biológico, mas também através de construções sociais.

Dessa forma, é importante desconstruir argumentos axiológicos vinculados à capacidade “natural” das mulheres de serem mães e a de que a sua sexualidade se resume a reprodução, pois o que se deve colocar em pauta é a autodeterminação feminina, enquanto uma situação subjetiva existencial da mulher decidir sobre seu corpo e sua sexualidade. Nesta perspectiva, Rebeca Cook (2012, p.36) aduz que a categoria mulher, por si só, já cria expectativas de destino às mulheres, tais como a reprodução e a maternidade compulsória. Mulheres fora dessas expectativas estereotipadas, em nome de uma “natureza feminina”, são vítimas da violação a sua autonomia sexual e reprodutiva, inclusive de realizar o aborto.

Nesse contexto, importante notar que o extermínio da expressão de autonomia existencial das mulheres também impacta nas tarefas de governança imputáveis ao Estado, na medida em que o reforço à salutar vida doméstica feminina repercute na desresponsividade pública no tocante às políticas de saúde, educação, segurança e assistência social, sem prejuízo de reforçar o poderio e a dominação masculina nos mais diversos espaços.

3. Considerações finais

Pelo exposto, comprovou-se a necessária reflexão quanto à estrutura sexista e misógina globalmente institucionalizada, vez que nela, extirpa-se das mulheres o direito a sua autodeterminação; de modo que, para esse estudo, merece relevância questões relativas ao direito ao próprio corpo; pelo que vale indagar: a quem interessa a proibição do aborto?

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BITTENCOURT, Naiara Andreoli. **A Biopolítica sobre a vida das mulheres e o controle jurídico brasileiro**. Periódico do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Gênero e Direito Centro de Ciências Jurídicas - Universidade Federal da Paraíba Nº 03 - Ano 2015.

COOK, Rebecca. **Rebecca Cook entrevistada por Debora Diniz**. Revisão jurídica: Beatriz Galli e Carmen Campos. Tradução: Ana Terra Mejia Munhoz. Rio de Janeiro: EdUERJ. 2012. p. 36.

FOUCAULT, Michel. **A história da sexualidade**. A vontade do Saber. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon de Albuquerque. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1999.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**: curso no Collège de France (1975-1976). Tradução de Maria Ermantina Galvão. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

FOUCAULT, Michel. **Nascimento da biopolítica**: curso dado no Collège de France (1978-1979). Tradução de Eduardo Brandão. 1ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. 2.ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2006. 268p.

ENCARCERADAS: Direito à saúde e políticas públicas

Ana Paula Salej Gomes²¹⁸
Jacqueline Ferreira Torres²¹⁹
Fernanda Silva de Assis Ribeiro²²⁰

Resumo: O trabalho objetiva compreender as diretrizes públicas voltadas à preservação da saúde mental das mulheres presas e, através da análise da doutrina e das políticas públicas, estabelecer se as ações estatais têm contribuído para esse fim. Sua relevância se pauta no crescimento da população encarcerada feminina e de seu adoecimento. De natureza descritiva, se pauta na abordagem qualitativa e na análise documental e bibliográfica.
Palavras-chave: Mulher encarcerada; Direito à saúde; Saúde mental.

Introdução

O objeto do presente artigo são os direitos das mulheres encarceradas, especificamente o direito à saúde dessas mulheres privadas de liberdade. O objetivo do estudo é avançar na pesquisa sobre esse grupo, dando visibilidade aos limites dos estudos atuais e desafios que a doutrina e as políticas públicas ainda têm a enfrentar. Dando foco à saúde mental da população feminina privada de liberdade, procura-se compreender as diretrizes públicas para à preservação da saúde mental das mulheres no cárcere e, através da análise das políticas públicas sobre o assunto, estabelecer se as ações estatais tem contribuído para esse fim.

O aumento da população carcerária feminina no Brasil (INFOPEN, 2014) foi acompanhado pelo aparecimento estudos sobre o tema. Entretanto, os estudos acabaram privilegiando subgrupos como, por exemplo, as mulheres que são mães no cárcere. Quando se pensa em aprisionamento feminino, o que vem à mente de muitos são cenas de bebês que são amamentados pelas grades ou histórias de mulheres que deram à luz dentro da cela. Talvez, por esse motivo, a literatura e o poder público tem demonstrado especial interesse na temática da gestante encarcerada, havendo extensa produção doutrinária e normativa sobre o assunto (BRASIL, 1990; BRASIL, 2009; BRASIL, 2013; BRASIL, 2014a; BRAGA, ANGOTTI, 2015; PASTORAL CARCERÁRIA, 2018). Pouco se fala sobre a situação das mulheres adoecidas no cárcere, foco desse trabalho. A questão da saúde dessas mulheres pode ser relegada por um sistema prisional que se propõe a reintegrar o indivíduo na sociedade (BREITMAN, 1999).

Esse trabalho, de natureza descritiva, busca aprofundar o conhecimento disponível preenchendo a ausência de estudos sobre o tema, sendo classificado quanto a sua finalidade como uma pesquisa básica. A abordagem utilizada é qualitativa e se pautou em procedimentos de análise documental e bibliográfica, características metodológicas adequadas a análise de grupos e temáticas ainda muito marcados pela invisibilidade. São analisadas pesquisas referentes à situação da saúde mental da mulher presa no Brasil, bem como a produção normativa sobre o assunto.

As mulheres adoecidas no cárcere: problema do estado?

As mulheres adoecem no cárcere, seja em razão do envelhecimento ou de doenças físicas e mentais. Diversos estudos internacionais sugerem que a população carcerária possui taxas maiores de problemas mentais que a população geral, sendo que a prevalência de transtornos mentais entre as mulheres encarceradas é superior àquela observada entre os

²¹⁸ E-mail: ana.salej@fjp.mg.gov.br

²¹⁹ E-mail: jackieftorres@gmail.com

²²⁰ E-mail: fernandasar@uol.com.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

homens em privação de liberdade (BUTLER et al., 2005; GUNTER et al. 2008). Estudos sobre a população carcerária brasileira sugerem a mesma tendência (CANAZARO, ARGIMON, 2010; CORDEIRO, MORANA, 2014; FIGUEIRÓ, MELO, MARTINS, 2017).

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CRFB/88 – garante em seu art. 5º o direito à vida digna e plena a todos os brasileiros e aos estrangeiros residentes no País de maneira indiscriminada. Garante também o direito à saúde enquanto um direito social, em conformidade com seu art. 6º. Porém, observa-se que nos processos de adoecer e morrer as desigualdades sociais, econômicas e culturais se relevam de maneira diferenciada para cada indivíduo ou grupo populacional. De modo especial, isto se aplica a população privada de liberdade.

Durante o período de encarceramento, são comuns entre as mulheres queixas de ansiedade, estresse, depressão, alteração de padrão de sono, uso indevido de medicação psicotrópica, uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas, abstinência sexual, precárias condições de confinamento e interrupção das relações familiares. Sendo a saúde um fenômeno multidimensional, que envolve de modo interdependente os aspectos físicos, biológicos, psicológicos, sociais e emocionais, as ações e estatais para a preservação da saúde da mulher presa devem abranger todos esses aspectos (BRASIL, 2013, p.20). Apesar da existência de normas que assegurariam as encarceradas direitos à saúde, a formulação e implementação de políticas públicas nesse sentido é escassa.

Uma das poucas iniciativas identificadas está no Estado de São Paulo. No final de 2013, a Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, por meio de sua Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, através de projeto em parceria com o Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça, lançou o “Manual de Diretrizes de Atenção à Mulher Presa”. Seu objetivo é identificar as necessidades da população prisional paulista e, com isso, ajudar na construção de políticas públicas balizadas e pautadas em demandas reais desse segmento. A publicação apresenta de maneira sistemática os aspectos de norteiam a formulação e a implementação de programas e serviços de atenção à mulher presa. Nesse manual, a saúde mental é temática recorrente, mas não sistematizada, relacionada ao envelhecimento, a Política de Estabelecimento de Rede de Proteção e Assistência Social e a diretriz de Humanização no Atendimento à Saúde da Mulher Presa. Esse exemplo ilustra o tipo de ação que tem sido empreendida pelo Estado Brasileiro para garantir os direitos à saúde das mulheres encarceradas.

Conclusões

Preliminarmente, pode-se concluir que a saúde mental da mulher presa, apesar de temática recorrente na literatura e na legislação, tem sido alvo de poucos estudos e formulações isoladas. Observa-se que apesar da edição de diversas normativas e diretrizes visando a atenção plena à saúde da mulher presa (BRASIL, 2013; BRASIL, 2014), na grande maioria das unidades prisionais, sejam elas femininas ou mistas, não são oferecidas as condições mínimas de prevenção e de recuperação da saúde das pessoas que ali se encontram (PASTORAL CARCERÁRIA, 2018, p.33). Compreende-se a importância de tratar da saúde mental conjuntamente à políticas relacionadas à saúde de maneira geral, porém, devido à suas especificidades, é de extrema importância que o poder público de atenção a temática de maneira assertiva, traçando diretrizes para esse fim.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRAGA, Ana Gabriela Mendes; ANGOTTI, Bruna. **Dar à Luz na Sombra** – condições atuais e futuras para exercício de maternidade em situação de prisão, 2015. Disponível em:

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

<www.justica.gov.br/news/201clugar-de.../pesquisa-dar-a-luz-na-sombra-1.pdf>. Acesso em 14 de agosto de 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. **Diretrizes de Atenção à Mulher Presa**. Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, 2013. <<http://www.reintegracaosocial.sp.gov.br/db/crsc-kyu/archives/6208c81fb200c6081c054df541387c7b.pdf>>. Acesso em 14 de agosto de 2018.

BRASIL. Lei nº 11.942, de 28 de maio de 2009. **Dá nova redação aos arts. 14, 83 e 89 da Lei no 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para assegurar às mães presas e aos recém-nascidos condições mínimas de assistência**. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11942.htm>. Acesso em 14 de agosto de 2018.

BRASIL. Lei nº 12.962, de 8 de abril de 2014a. **Altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para assegurar a convivência da criança e do adolescente com os pais privados de liberdade**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12962.htm>. Acesso em 14 de agosto de 2018.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o estatuto da Criança e do Adolescente**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>. Acesso em 14 de agosto de 2018.

BRASIL. PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 210, DE 16 DE JANEIRO DE 2014. **Institui a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, e dá outras providências**. Disponível em: <www.justica.sp.gov.br/StaticFiles/SJDC/ArquivosComuns/ProgramasProjetos/PPM/U_PT-INTERM-MJ-MSPM-210_160114.pdf>. Acesso em: 14 de agosto de 2018.

BREITMAN, Miriam Rodrigues. Criminalidade feminina: outra versão dos papéis da mulher. **Revista Sociologias**, Dossiê conflitualidade, ano 1 nº 1 jan/jun. 1999. Porto Alegre, PPGS – Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul/UFRGS.

BUTLER et al. Mental disorder in the New South Wales prisoner population. **Aust N Z J Psychiatry** 2005; 39:407-13. Disponível em: <<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/15860030>> Acesso em 14 de Agosto de 2018.

CANAZARO, Daniela, ARGIMON, Irani. Características, sintomas depressivos e fatores associados em mulheres encarceradas no Estado do Rio Grande do Sul, Brasil. **Cad Saude Pública**. 2010 Jul;26(7):1323-3. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/csp/v26n7/11.pdf>. Acesso em 14 de agosto de 2018.

CORDEIRO, Quirino; MORANA, Hilda Clotilde Penteado. Saúde mental da mulher presa. **Physichiatry on line Brasil**. Vol.19, N 02, Fev. 2014. Disponível em: <<http://www.polbr.med.br/ano14/for0214.php>>. Acesso em: 14 de agosto de 2018.

FIGUEIRÓ, Rafael; MELO, Helba; MARTINS, Vanessa. Realidade da mulher presa no Rio Grande do Norte. **Revista Transgressões: ciências criminais em debate**, v. 5, n.2, outubro,

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

2017. Disponível em: <<https://periodicos.ufrn.br/transgressoes/article/view/13008/8908>>. Acesso em 14 de agosto de 2018.

GUNTER et al. Frequency of mental and addictive disorders among 320 men and women entering the Iowa prison system: use of the MINI-Plus. **J Am Acad Psychiatry Law**, 2008; 36:27-34. Disponível em: <<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/18354120>>. Acesso em 14 de Agosto de 2018.

INFOPEN. – **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**, 2014. Disponível em: <<https://www.justica.gov.br/noticias/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>>. Acesso em 20 de outubro de 2017.

PASTORAL CARCERÁRIA (Org.). **Maria e as Marias nos cárceres**. Mulheres atrás das grades. Formação para agentes da Pastoral Carcerária. São Paulo. Editora Paulus. 1º Edição. 2018.

ESPACIALIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA: A saúde da mulher brasileira

Fernanda Nobre Negrão²²¹

Resumo: Com a finalidade de avaliar e entender a temática do feminismo no contexto brasileiro a partir do suporte econômico e político, o projeto em questão propõe um debate acerca das Políticas Públicas e da cidade. O estudo, com base na produção espacial do meio urbano, também abrange a transdisciplinaridade entre Arquitetura-Urbanismo e Direito. Assim, a objetivar um trabalho mais detalhado e de escala mais palpável, a interlocução e o recorte da temática restringem-se às questões da Saúde da mulher brasileira. Compreende-se que as pesquisas presentes possibilitaram o substrato teórico necessário para a combinação dessas áreas de estudo, de modo a igualmente permitir a análise crítica dos casos de investigação escolhidos.

Uma das finalidades é estudar as aplicações de algumas políticas públicas com o viés crítico da Arquitetura, de modo a entender e diagramar essas novas lógicas de organização espacial. No sentido de interpretar essas práticas, foram levantadas e destacadas as diversas Políticas Públicas, com enfoque no gênero feminino. Desta maneira, as políticas aqui analisadas são de um recorte temático da Saúde, a abordar as administrações públicas e serviços como Hospitais, Maternidades, Casas de Abrigo e Delegacia da Mulher, sem excluir a relação dessas instituições com as instâncias de coordenação como o Ministério da Saúde e o já inexistente Ministério da Mulher, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos. Logo, para uma verdadeira compreensão dessa atuação política, este estudo inicia a sua estruturação com uma breve base teórica sobre o conceito de Política Pública aqui adotado.

Ao compreender a organização e os meios de elaboração desses instrumentos políticos, toma-se como fundamental uma igual compreensão da relação das temáticas e políticas implementadas perante as pautas feministas brasileiras. Dessa forma, a estrutura do trabalho analisa os movimentos feministas e a sua relação com o desenvolvimento do país, com ênfase na importância das políticas públicas. Além, o cruzamento desses dados é aqui defendido como um dos eixos principais para entender a contemporaneidade.

Em detrimento da atual conjuntura política, esse trabalho defende o fomento de mais debates e estudos acerca das influências econômicas no âmbito da administração pública. São rapidamente destacados neste trabalho importantes fatos como radicalismos políticos, globalização, neoliberalismo, entre outros que, apesar dos impactos locais, afetam estruturas de funcionamento em uma escala mundial. A visualização deste produto ocorre de uma composição imagética a partir de uma linha cronológica explicativa de eventos políticos a datar inicialmente o século XIX. Com um arquivo digital extenso, a diagramação conta com diferentes escalas, nacional e internacional, e tenta abraçar mais superficialmente algumas questões urbanísticas do Brasil. Um dos objetivos é permitir a visualização de dados de maneira cronológica, a relacionar os estudos temáticos com as diversas territorialidades.

Com o propósito de pesquisar mais palpavelmente as teorias elucidadas, o trabalho também abrange uma investigação sobre o (des)caso do Hospital Pérola Byington - Centro de Referência da Saúde da Mulher, em São Paulo (SP), e do Hospital Sofia Feldman, em Belo Horizonte (MG). Ambos apresentam uma frágil questão financeira-administrativa, de modo que, é possível afirmar e observar os impactos do neoliberalismo e da adoção de Parcerias Públicas Privadas (PPP) nas instâncias públicas. Em São Paulo, a disputa territorial do centro da capital, a envolver o renomado Hospital de referência ao atendimento da mulher, permite investigar com maior precisão as lutas políticas e as construções jurídicas para a população

²²¹ E-mail: fn.nobre@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

minoritariamente representada. Em consequência do nítido e intenso processo de gentrificação no bairro da Luz (São Paulo), seguido das remoções irregulares de famílias, o trabalho procura apurar os interesses dos agentes públicos na questão dos investimentos em Saúde.

Ainda a destacar a transdisciplinaridade, a proposta aqui condiz com o levantamento das políticas públicas associado a uma avaliação da produção e da humanização do espaço (urbano e arquitetônico), entendidos como essenciais para um projeto de qualidade para um atendimento universal. O resultado final é compreendido como uma análise das políticas públicas associadas com as lutas das mulheres brasileiras, em defesa dos diversos e efetivos Programas como o próprio Sistema Único de Saúde (SUS), Delegacia Legal, Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Política Nacional de Humanização, entre outros.

Considerando a escassa bibliografia quanto à ambientação desses espaços de serviços públicos e a seu já comprovado impacto em diversas esferas (OLIVEIRA, 2004), o trabalho se destaca por defender uma execução mais humanizadas dos projetos arquitetônicos. Emparalelo, é vital considerar as questões urbanísticas associadas ao planejamento dessas Políticas, assim como os encargos legislativos vigentes e os seus efeitos. Assim, é correto afirmar que a singularidade e importância do trabalho se dão na proposição da vinculação das diferentes áreas da ciência com o intuito de instigar os estudos da temática de gênero nas questões socioculturais.

Palavras-chave: saúde, política-pública, mulher, Brasil, território.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AVELAR, Lúcia; BLAY, Eva Alterman (Org.) **50 anos de feminismo: Argentina, Brasil e Chile: A Construção das Mulheres como Atores Políticos e Democráticos** - São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, Fapesp, 2017.

FARAH, Marta Ferreira Santos. Análise de políticas públicas no Brasil: de uma prática não nomeada à institucionalização do “campo de públicas”. **Rev. Adm. Pública**: Fundação Getúlio Vargas/ Escola de Administração de Empresas de São Paulo / Departamento de Gestão Pública, São Paulo/ SP, p. 959 - 979, nov./dez. 2016.

FARIA, Nalu; SILVEIRA, Maria Lucia; NOBRE, Miriam (Org.). **Gênero nas Políticas Públicas**: impasses, desafios e perspectivas para a ação feminista. São Paulo: SOF - Sempre Viva Organização Feminista, 2010.

INSTITUCIONAL - OBSERVATÓRIO DA MULHER CONTRA A VIOLÊNCIA. **Serviços Especializados de Atendimento à Mulher** - Senado Federal, Brasil. Disponível em <<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/acoes-contraviolencia/servicos-especializados-de-atendimento-a-mulher>>. Acesso em 10 jun. 2018.

OLIVEIRA, Fernanda Ferreira Metello de. **A atmosfera do trabalho na era do conhecimento**: O caso Delegacia Legal. 2004. 172 f. Dissertação (Mestrado em Ciências em Engenharia de Produção) - Engenharia de Produção, Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro/ RJ, 2014.

PASINATO, Wânia; SANTOS, Cecília MacDowell. **Mapeamento das Delegacias da Mulher no Brasil**. Campinas: Pagu-Núcleo de Estudos de Gênero, Unicamp/Ceplaes/IDRC, 2008.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

PESSATTI, Mirela Pilon. **A intercessão arquitetura e saúde**. Campinas. 2008. 129 f. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva) - Faculdade de Ciências Médicas, Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, 2008.

REDE HUMANIZA SUS. Ministério da Saúde, Governo Federal do Brasil. Disponível em <www.redehumanizausus.net>. Acesso em: 15 jun. 2018

SOUZA, Celina. **Políticas públicas**: conceitos, tipologias e subáreas. Trabalho elaborado para a Fundação Luís Eduardo Magalhães. São Paulo, 2002.

VILLAÇA, Flávio. Uma contribuição para a história do planejamento urbano no Brasil, in DEÁK, Csaba e SCHIFFER, Sueli R. (orgs). **O processo de urbanização no Brasil**, São Paulo: Fupam, Edusp, 1999, p.169-243.

**DIREITOS SOCIAIS DAS MULHERES: O paradoxo entre as conquistas e a
persistência da misoginia**

Ana Alves Elvira²²²

Resumo: Este estudo busca refletir e discutir questões relativas às discrepâncias presentes entre o que está positivado na constituição acerca do previsto ao que tange aos direitos das mulheres e ao que de fato tem sucedido na realidade. Com o objetivo de tratar especificamente a violação dos direitos da mulher sob o viés do Direito.

A Constituição de 1988 de fato, é um marco na proteção às mulheres, como se já não fosse suficiente o *caput* do Artigo 5º, onde está consagrado que todos são iguais perante a lei, a Constituição se preocupou tanto em deixar claro as distinções entre homens e mulheres que incorporou o inciso I, especificando a particular igualdade entre o homem e a mulher: “Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição”, que faz alusão ao princípio da igualdade baseado no art. 3º, IV, da CF, que constitui um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, a promoção do bem de todos, sem preconceitos, entre eles, de sexo.

Não há ceticismo quanto à importância que a Constituição confere ao princípio da igualdade entre homens e mulheres e quanto a evolução dos direitos das mulheres nas últimas décadas, como a maior participação das mulheres no mercado de trabalho, crescente escolarização, redução da fecundidade, disseminação de métodos contraceptivos, maior acesso à informação, IBGE (2018, p. 3). E conquistas como o direito do poder familiar conjunto, pois até 2003 apenas o homem era o responsável pela família e com a redação do novo Código Civil o poder familiar passa a ser do marido e da esposa.

No campo jurídico e legislativo, a promulgação da Lei Maria da Penha, em 2006, segundo o Senado Federal (2018, p.18) é considerada o principal marco no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres no Brasil. Porém mesmo com a legislação específica, desde o advento desta lei, a violência doméstica não sofreu a diminuição pretendida. Segundo relatórios do Instituto de Políticas Econômicas Aplicadas –IPEA, as taxas de mortalidade por 100 mil mulheres foram 5,28 no período 2001-2006 (antes) e 5,22 em 2007-2011 (depois). Houve apenas um pequeno decréscimo da taxa em 2007, imediatamente após a vigência da Lei, são resultados de pesquisas que comprovam esses fatos, de 2001 a 2011, foi constatado que ocorreram mais de 50 mil feminicídios no Brasil.

O feminicídio difere do homicídio comum, é considerado feminicídio quando uma mulher é morta justamente por ser mulher. A definição de feminicídio adotada pela Lei no 13.104/2015 inclui crimes perpetrados contra a mulher por razões da condição de sexo feminino.

Segundo Gomes e Diniz (2008 p. 264) homens e mulheres encontram-se ancorados em papéis sociais de gênero. Essas diferenças e desigualdades entre homens e mulheres são moldadas ao longo da história das relações sociais. Este limite prático pode ser observado quando voltamos nosso olhar para a chegada das mulheres aos tribunais brasileiros.

A advocacia brasileira ainda é marcada por uma maioria masculina, segundo dados da OAB (2014), elas já representam quase 45% do total de inscritos. Porém, na magistratura, os dados do Censo do Poder Judiciário realizado pelo CNJ em 2014, mostram que nas últimas três décadas houve um aumento apenas de 10% no número de juízas, apesar disso, não chegam a 40% do total de magistrados, e os percentuais são ainda menores quando chega-se à

²²² Graduanda em Direito pela Universidade Estadual de Minas Gerais. Pesquisadora na área de Direitos Sociais dentre questões de gênero. E-mail para contato: anaelvira499@gmail.com.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

cúpula dos tribunais, nos últimos anos, dos 180 cargos de direção dos tribunais, 29,44% foram ocupados por mulheres entre os anos de 2013 e 2014, no biênio 2015-2016 apenas 28,33% destes cargos são femininos.

No cenário internacional, o Brasil ocupava, em dezembro de 2017, a 152ª posição entre os 190 países que informaram à Inter-Parliamentary Union-IPU o percentual de cadeiras em suas câmaras legislativas ocupadas por mulheres em exercício, com apenas 10,5%. Foi o pior resultado entre os países sul-americanos. Do mesmo modo, segundo o relatório The Global Gender Gap 2017, que investiga a desigualdade de gênero em participação econômica, educação, saúde e poder político, o Brasil vem deixando a desejar e ficando para trás, em 2006 estava em 67º e caiu para a posição 90ª no ranking do Fórum Econômico Mundial de igualdade entre homens e mulheres entre 144 países do mundo.

Segundo dados do IBGE, as mulheres trabalham, em média, três horas por semana a mais do que os homens, combinando trabalhos remunerados, afazeres domésticos e ainda assim contando com um nível educacional mais alto, elas ganham, em média, 76,5% do rendimento dos homens, em relação aos rendimentos médios do trabalho, as mulheres seguem recebendo cerca de $\frac{3}{4}$ do que os homens recebem. E o diferencial de rendimentos é mais elevado na categoria ensino superior completo ou mais, em que as mulheres receberam 63,4% do que os homens, em 2016.

As mulheres ainda se encontram mesmo que de forma subliminar, em uma posição restrita quanto à liberdade em geral. Diversas escolhas estão moldadas pelo que o mundo masculino considera sob conjuntura do patriarcado e por instituições que normatizam o androcentrismo e dão continuidade à misoginia, seja na forma de Estado, mídia, igreja, família ou capital. Essa violência decorrente do gênero, seja ela, física, moral, sexual, verbal, psicológica ou patrimonial é a materialização de uma relação de poder.

E embora conclui-se sim, que o Brasil reduziu de forma impactante a desigualdade de gênero em vários eixos e apesar das mulheres constituírem mais da metade da população brasileira, o Brasil ainda está longe do ideal de conscientização da sociedade no que tange ao respeito do tratamento igualitário da condição feminina.

Segundo Maciel (1997, p. 8) essa superação, de procedimentos pelos quais os homens atribuem historicamente situações de inferioridade pretensamente naturais às mulheres constitui ainda um dos mais difíceis desafios da democracia brasileira. Conforme traz o Panorama da violência contra as mulheres no Brasil (2018, p. 4) para o cumprimento e a superação de obstáculos para a concretização dos objetivos previstos na legislação, é necessário que os dispositivos sejam materializados em ações concretas levadas a cabo tanto pela União, como estados e municípios.

Pois em lutas que envolvem questões de opressão, quando não estão atentas ao problema de gênero que reproduz um sistema conservador, não conseguem avançar na transformação social, se tornando ineficazes os ideais propostos e apenas mais princípios que não produzem consequências para o propósito ao todo. À vista disso, não adiantando uma legislação bem feita, se a cultura, em geral, sustentada por tais comportamentos, não mudar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, J. E. D.; PINTO, C. R. J.; JORDÃO, F. (Org.). **Mulheres nas eleições 2010**. 1. ed. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Ciência Política - ABCP; Brasília, DF: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2012. Disponível em: <http://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtse/3337/mulheres_elei%C3%A7%C3%B5es_2010_alves.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 25 jul. 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

BRASIL. **Constituição Federal**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 19 jul. 2018.

IBGE. **Estatísticas de Gênero: Indicadores Sociais das Mulheres no Brasil**. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101551_informativo.pdf> Acesso em: 24 jul. 2018.

MACIEL, E. C. B. A. **A Igualdade Entre os Sexos na Constituição de 1988**. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/159/10.pdf?sequence>>. Acessado em: 25 jul. 2018.

Panorama da violência contra as mulheres no Brasil [recurso eletrônico]: indicadores nacionais e estaduais. – N. 1 (2016) – Brasília: Senado Federal, Observatório da Mulher Contra a Violência, 2016. Disponível em <<http://www.senado.gov.br/institucional/datasenado/omv/indicadores/relatorios/BR-2018.pdf>>. Acessado em : 25 jul.2018

SCIAMMARELLA, A. P. O lugar das mulheres no “mundo do direito”. **Carta Capital**, São Paulo, 8 de dezembro de 2015. Disponível em: <<http://justificando.cartacapital.com.br/2015/12/08/o-lugar-das-mulheres-no-mundo-do-direito/>> Acessado em: 25 jul. 2018.

SILVA, José Afonso. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 10a. edição revista, Malheiro Editores, São Paulo, 1995.

The Global Gender Gap Report 2017. World Economic Forum. Disponível em <http://www3.weforum.org/docs/WEF_GGGR_2017.pdf> Acessado em: 28 jul. 2018.

**MEDIAÇÃO TRANSFORMADORA E (DES)OCULTAÇÕES INTRAGRUPAIS DAS
LUTAS FEMINISTAS: Perspectivas de aplicação do procedimento em favor da
autoafirmação das interseccionalidades atreladas ao gênero**

Karine Lemos Gomes Ribeiro²²³
Roberto Henrique Porto Nogueira²²⁴
Paula Camila Veiga²²⁵

Resumo: A percepção de que o feminismo é uma postura prática e teórica, que deve necessariamente levar em consideração as interseccionalidades atreladas ao gênero para o fortalecimento das demandas intragrupais, leva à busca de instrumentos sociais que possam propiciar a construção da cultura do diálogo e da alteridade entre as vertentes do movimento.

Nessa perspectiva, este artigo pretende abordar o potencial da prática da mediação transformadora para que seja utilizada como um método que tenha o condão de auxiliar no processo autoafirmação das interseccionalidades atreladas ao gênero, se aplicada no contexto do movimento feminista.

Dessa forma, o presente trabalho tem como meta investigar quais são as perspectivas da mediação transformadora no processo de fortalecimento do movimento feminista quando sopesadas outras interseccionalidades que se relacionam à questão de gênero.

Para balizar a discussão proposta, por meio de pesquisa teórico-dogmática, adota-se como referencial teórico a mediação transformadora, conforme a perspectiva dos pesquisadores Roberto Bush e Joseph Folger (2005). A trajetória metodológica é qualitativa, sendo utilizada a pesquisa bibliográfica como forma de coleta de dados por meio do método hipotético-dedutivo.

A pesquisa justifica-se na medida em que pode contribuir para sugerir possibilidades comunicativas e colaborativas no processo de autoafirmação das minorias diante da pluralidade de pautas que concernem às lutas feministas. Com lastro nessa abordagem, é pertinente identificar vetores determinantes da mediação transformadora, além de engendrar seu reconhecimento como verdadeiro direito apto a revelar novos direitos ligados à concreção de autoafirmação e de transformações de conflitos atrelados ao movimento feminista interseccional.

E, a despeito de estudos dedicarem-se à aferição de vantagens de mediação a partir do aspecto quantitativo de demandas superadas, o presente trabalho é relevante porque volta as suas atenções para a verificação da potencial aptidão da mediação para uma finalidade mais ampla, inclusiva e desenvolvimentista, qual seja, a transformação e/ou desocultação intragrupais das demandas feministas.

Para tanto, parte-se da hipótese de que a mediação transformadora pode contribuir para o fortalecimento do movimento feminista e, por conseguinte, para a autoafirmação das interseccionalidades atreladas ao gênero, de forma a propiciar a desocultação de pautas feministas eventualmente subalternizadas intragrupo.

Deste modo, pode-se, de início, destacar dois importantes aspectos que integram a mediação transformadora e que, simultaneamente, constituem pilares para a promoção da autoafirmação das lutas feministas: o empoderamento e o reconhecimento recíproco.

Deve-se ter em vista que a mediação transformadora oportuniza que as pessoas possam dialogar entre si, na busca da mútua satisfação dos desejos em desencontro, sendo o principal objetivo desta corrente de mediação a restauração dos vínculos afetivos e sociais.

²²³ E-mail: karinelg.ribeiro@gmail.com

²²⁴ E-mail: portonogueira@gmail.com

²²⁵ E-mail: paulaveiga.advogada@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Historicamente, o movimento ligado ao feminismo emergiu no início do século XIX, objetivando, dentre outros aspectos, o fim da hierarquia de gênero (RIBEIRO, 2014, p. 01). Após um longo período de opressão masculina, marcada pela subordinação e pelo silenciamento das mulheres, o feminismo levanta-se como prática de desconstrução e de oposição profunda ao sistema patriarcal (TIBURI, 2018, p. 68).

O movimento feminista, enquanto postura prática de oposição ao patriarcado (TIBURI, 2018, p. 68), traz em si a representatividade de diferentes histórias e resistências às opressões sexistas.

A partir da terceira onda do movimento feminista e do Feminismo Interseccional (TIBURI, 2018, p. 45), esclarece-se que o conceito de mulher não deve ser universalizado, sob pena de silenciamento das lutas intragêneros. Por isso, as lutas e as resistências feministas não devem ser unificadas em nenhuma medida, sob pena de invisibilidade e subalternização de pautas.

Nesse sentido, o feminismo deve lutar não somente contra o machismo, mas também contra outras formas de opressão, uma vez que “o oprimido não é um conceito abstrato, porque é marcado por gênero, raça, sexualidade e outras identidades” (BERTH, 2018, p. 32).

Por esse motivo, as frentes libertárias do movimento feminista devem ser articuladas no sentido de ampliar a visão real da diversidade de pautas e das demandas emergentes, a fim de que todas as vertentes feministas, por minoritárias que sejam, tenham lugar de fala e lugar de escuta dentro e fora do movimento.

O crescimento em conjunto é válido quando existe o diálogo, isto é, quando todos têm a oportunidade de expressar suas angústias e suas dores particulares. Afinal, o lugar de fala não é máxima de silenciamento, mas axioma que propicia a qualquer pessoa legitimidade discursiva, desde que, junto ao discurso, demarque-se o lócus a que cada qual pertence, sem que isso denote qualquer aprisionamento. Vale dizer, são as experiências decorrentes de cada signo social que desobscurecem, dinamizam e reavivam a luta coletiva.

Assim, acredita-se que uma possível forma de fortalecimento do diálogo entre as diversas interseccionalidades atreladas ao gênero seria por meio do método da mediação transformadora, diante de seu potencial de consideração do outro, na medida da busca pela promoção simétrica de lugares de fala e de escuta, numa perspectiva de autonomia de gestão e de compreensão de embates e de pautas sociais relacionais.

A mediação transformadora, a seu turno, propõe uma mudança de paradigmas, tendo em vista o seu caráter de empoderamento e de reconhecimento recíproco nos participantes da controvérsia, algo tão caro à sociedade hodierna.

Dessa forma, a mediação transformadora consiste em um instrumento de gestão de conflitos que possibilita às pessoas envolvidas a autodeterminação dos problemas e objetivos do litígio, a partir do empoderamento e reconhecimento recíproco (FOLGER; BUSH, 2005, p. 22).

Uma das principais características desta modalidade de mediação é a finalidade de responsabilizar os conflitantes pelo tratamento do litígio, sendo que o(a) mediador(a) tem a função apenas de facilitar uma comunicação de sucesso entre os(as) participantes.

A mediação transformadora pode ser compreendida como um novo paradigma dentro do Direito, uma vez que qualifica a lei como subsídio de contenção da discussão, mas considera, principalmente, que a resolução do conflito está sob a lei do desejo.

O restabelecimento de laços e o tratamento do conflito estão ligados à autonomia das pessoas envolvidas, à delimitação de suas próprias vontades e ao reconhecimento dos sentimentos e das necessidades do outro como forma de pacificação do conflito. É um pleno exercício de alteridade, de empatia e de solidariedade.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Diz-se transformadora justamente por seu objetivo precípua ser a transformação dos interesses outrora divergentes em uma perspectiva positiva, que concebe o conflito como oportunidade de edificação e de sedimentação de identidades e de convivências.

Portanto, a mediação transformadora pode apresentar-se como ferramenta hábil para fortalecer o diálogo entre as diversas frentes libertárias feministas. A corroboração do fenômeno não seria, no entanto, para tornar o discurso uniforme, vez que tal ato replicaria o extermínio existencial a que foram secularmente vítimas.

Trata-se de corroboração pela possibilidade de simetria dialógica entre todas as pautas e as querelas feministas, na medida em que cada corpo subalterno teria momento equânime de fala, de participação e de representatividade nessa dinâmica e, em última instância, na constituição de propostas de políticas públicas fidedignas às múltiplas situacionalidades a que estão expostas.

Dessa forma, pode-se pensar na mediação como um espaço de diálogo e de interação para que as múltiplas frentes libertárias feministas tenham lugar de fala e lugar de escuta, e, por conseguinte, que eventuais coalisões entre as pautas não sejam fatores de hierarquização, mas de desobscurecimento daquelas que se encontram acentuadamente marginalizadas intragrupo pelo sistema, como ato máximo, portanto, em prol da autoafirmação e do empoderamento da diversidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BERTH, Joice. **O que é empoderamento?** Belo Horizonte: Letramento: Justificando, 2018.

FOLGER, Joseph; BUSH, Robert A. Baruch. **The promise of mediation:** responding to conflict through empowerment and recognition. São Francisco: Jossey-Bass, 2005.

RIBEIRO, Djamila. **As diversas ondas do feminismo acadêmico.** *Carta Capital*, 2014. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/blogs/escritorio-feminista/feminismo-academico-9622.html>>. Acesso em: 26 abr. 2018.

TIBURI, Marcia. **Feminismo em comum:** para todas, todes e todos. Rio de Janeiro: Rosa dos tempos, 2018.

A CONSTRUÇÃO JURÍDICA E A LUTA POLÍTICA PELO SUFRÁGIO FEMININO
NO BRASIL: Retrospectiva histórica de 1850 até 1932

Julia Melo Fonseca Ribeiro²²⁶
Júlia Péret Tasende Társia

Resumo: Tendo em vista que o sufrágio feminino, no Brasil, não foi uma mera concessão do governo Vargas - mas, sim, o resultado de um longo processo de luta feito a fim de se garantir às mulheres igualdade eleitoral, o presente trabalho busca analisar o processo que resultou na conquista desse direito para as brasileiras, em 24 de fevereiro de 1932. O objetivo é descrever, analisar e compreender os acontecimentos e os principais protagonistas que tiveram influência na luta por tal conquista. Nesse sentido, o trabalho se baseia em estudos históricos, os quais dão ênfase tanto nos atores políticos que contribuíram para a construção jurídica do sufrágio feminino no Brasil, quanto nas mulheres que se organizaram a fim de reivindicar seus direitos. Para tal, será adotada um conjunto diversificado de fontes bibliográficas, como anais do congresso nacional, correspondências, matérias de jornais e revistas e pesquisas acadêmicas.

Palavras-chave: sufrágio feminino; construção jurídica; movimento feminista.

Introdução

Não obstante ter sido concedida durante o governo de Getúlio Vargas, em 1932, a conquista do sufrágio feminino no Brasil se deu por meio de um longo processo de construção jurídica e luta política que teve início no final do século XIX.

Sob esse viés, o presente artigo tem por objetivo uma retrospectiva e análise histórica dos acontecimentos, pensamentos, protagonistas e instituições que influenciaram, ao longo dos anos, na conquista do voto feminino no Brasil, analisando as medidas tomadas por diferentes figuras históricas relevantes para essa luta, como Bertha Lutz e Leolinda Daltro.

Será realizada, também, uma comparação entre diferentes estágios da construção jurídica, em diferentes momentos históricos, apontando-lhe semelhanças e divergências. Por fim, será descrita como se dá essa luta política nos países que ainda não conquistaram o voto feminino.

Metodologia

Para a realização do trabalho, será feito um recorte no quadro histórico e geográfico, limitando-se ao contexto brasileiro vivido entre os anos de 1850 e 1932.

Assim sendo, partindo do pressuposto de que uma construção jurídica se dá por meio de mudanças que ocorrem ao longo do tempo, influenciadas pelo contexto cultural particular de cada época, por meio do método histórico, será investigado os acontecimentos, processos e instituições do passado que influenciaram na conquista do sufrágio feminino no Brasil.

Ademais, tendo em mente que o estudo das semelhanças e diferenças entre diversas culturas, sociedades ou povos pode contribuir para uma melhor compreensão da construção jurídica do direito ao voto feminino, serão realizadas comparações entre os dispositivos jurídicos e o pensamento presentes ao longo da evolução da conquista de direitos políticos das mulheres, a fim de se verificar similaridades e explicar divergências entre os diferentes estágios de desenvolvimento das instituições do passado e do presente.

²²⁶ E-mail: jmelofonseca@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Fundamentação teórica

Foram definidos como marcos temporais os anos de 1850 e 1932. O primeiro deles é o momento em que se pode identificar o aparecimento da imprensa feminina no Brasil, de suma importância para a divulgação das reivindicações femininas publicamente. Consequentemente, essa iniciativa fez com que se multiplicassem as vozes das brasileiras que exigiam o reconhecimento de uma posição mais destacada na sociedade e a correção das injustiças cometidas contra elas, envolvendo assuntos como inclusão da mulher na vida pública, a profissionalização feminina e, principalmente, a luta pelo sufrágio feminino, que foi, finalmente, conquistado em 1932 durante o governo de Getúlio Vargas.

Nesse sentido, a fim de se compreender como se deu o processo político e jurídico da conquista do sufrágio feminino no Brasil entre os mencionados anos, o trabalho terá como fundamentação teórica a análise de matérias de jornais e revistas, Anais do Congresso Nacional, correspondências, pesquisas acadêmicas e diversos outros materiais bibliográficos.

Assim, serão estudados, desde os primeiros movimentos em favor do voto feminino até sua aquisição de fato, os acontecimentos, os protagonistas e as instituições que fizeram parte da evolução histórica da construção jurídica do sufrágio feminino no Brasil.

Considerações finais

Utilizando, portanto, de um recorte histórico e geográfico brasileiro, aprofundado no limite temporal entre os anos de 1850 e 1932, e tendo como base a mencionada fundamentação teórica por meio de jornais, revistas, pesquisas acadêmicas, entre outros materiais, espera-se realizar um estudo analítico-decritivo que interprete os acontecimentos e personagens que foram importantes na construção jurídica e luta política pelo sufrágio feminino no Brasil, a fim de se entender de que forma se deu essa influência e suas consequências.

Por meio deste artigo, procuraremos, também, retirar o caráter da conquista do voto feminino como mera concessão por parte dos governantes da época, ao demonstrar o longo processo de luta empreendida por mulheres que visavam, principalmente, por meio do voto, participar de assuntos políticos e empreender discursos e leis sobre assuntos relativos às mulheres.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BESTER, Gisela Maria. Aspectos históricos da luta sufrágica no Brasil. **Revista de Ciências Humanas**. Florianópolis, v. 15, n. 21, p. 11-22, 1997.

KARAWCZYK, Mônica. **As Filhas de Eva querem votar: dos primórdios da questão à conquista do sufrágio feminino no Brasil**. 398. Doutorado em História - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013.

KARAWCZYK, Mônica. Breves considerações sobre a conquista do voto feminino no Brasil. **Veredas da História**, Rio Grande do Sul, Ano III, Edição I, 1 - 23, 1º semestre de 2010.

ORIÁ, Ricardo. Mulher e cidadania: a conquista do voto feminino no Brasil. **Cadernos Aslegis**, n.38, p. 30-38, set/dez 2009.

**A REPRESENTATIVIDADE FEMININA NA POLÍTICA DO BRASIL E OS
FATORES QUE DIFICULTAM SUA CONSOLIDAÇÃO: Um impasse para a
democracia**

Alexia Gabryelle Cardoso Dos Santos²²⁷

Sílvia Helena Rigatto²²⁸

Ingrid Drumond²²⁹

Resumo: Este projeto expõe a importância de assegurar os direitos das mulheres, tendo como fundamento as ideias de Mary Wollstonecraft, e interligando estes pensamentos ao fortalecimento da democracia, que está cada vez mais frágil no Brasil. Por conseguinte, reúne-se diversos estudos históricos acerca do assunto, buscando a melhor compreensão da baixa representatividade feminina na política atual, e suas consequências para a sociedade, que retrocede na ausência das vozes necessárias para mudanças essenciais em nosso país.

Introdução

À primeira vista, a luta feminina parece ser importante somente para as mulheres, porém, ao nos aproximarmos da essência de tais questões, podemos aproximá-las a democracia, tendo em vista a negativa herança carregada por esse grupo. Assim, este trabalho levanta importantes acontecimentos relacionados a luta feminista no Brasil, especificamente relacionados a busca do direito ao voto, a fim de debater fortes questões culturais

Tais fatores apresentam riscos a igualdade prevista pelo regime democrático, pois dão causa ao silenciamento de um grande grupo, as impedindo de participar efetivamente da vida política e de terem seus direitos garantidos. Além disso, pode-se perceber como a interferência cultural condiciona as pessoas a agirem desrespeitando e excluindo as outras e a si mesmas, impossibilitando progressos.

Dessa forma, este projeto busca expor tais pontos para facilitar a compreensão da posição da mulher atualmente, haja vista sua submissão em relação ao homem, e relacioná-la a democracia e sua efetividade. Sendo assim, estuda-se a possibilidade de reversão da situação atual da mulher, tendo como base a premissa de que este avanço alcançaria toda a sociedade.

Revisão bibliográfica

Por meio das ideias de Mary Wollstonecraft, precursora de discussões feministas acerca da igualdade de gênero, buscamos esclarecer como o patriarcalismo enquanto cultura, foi capaz de impedir a participação ativa da mulher na sociedade enquanto agente de mudanças. Assim, a mulher deve ser incluída no meio político, tendo voz para expressar seus anseios quanto a futuras mudanças e representação, de forma que não haja somente um olhar empático sobre sua causa, e sim alguém que a vivencie de fato.

Ademais, observamos como este quadro proporciona fragilidade a democracia, visto que submete um grande grupo ao silêncio, e os cega por meio de sua inferiorização em todos os âmbitos, como o familiar ou o de trabalho, sem ao menos conceder a chance de representação. Por isso, é possível questionar qual grupo realmente é representado, pois entendendo a democracia como a melhor forma de organização atual, é imprescindível que todos possam fazer parte das escolhas políticas para que haja efetividade.

²²⁷ E-mail: alexiagabryellecs@gmail.com

²²⁸ E-mail: shrigatto@dir.ufla.br

²²⁹ E-mail: ingriddrumond@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Baseando-nos na legislação vigente, discutiremos quanto às políticas existentes que tratam as mulheres como capazes, as protegendo e as igualando aos homens. Identificamos as consequências deste panorama em outros âmbitos, como o familiar, tendo em vista a ideia de submissão da esposa para com seu marido, e o de trabalho, observando a atual inclusão da mulher e a diferença de salários.

Questões de maior polêmica também serão abordadas, como o feminicídio e o aborto, posto que suas circunstâncias atuais resultam do contexto analisado. Também quanto às políticas de inserção da mulher na política, e se há efetividade real em suas aplicações, observando seus pontos positivos e negativos.

Por fim, compreendendo que grande parte dos dilemas, como os que foram citados acima, são resultado do machismo, este projeto visa buscar soluções para o aumento efetivo da representatividade feminina na política, pois dessa forma, tantos paradoxos seriam quebrados, a democracia seria respeitada e a ditadura da maioria – ou dos poderosos –, seria evitada.

Objetivos

Este projeto visa promover uma reflexão acerca da problemática quanto as dificuldades enfrentadas pelas mulheres para efetivarem sua participação na política, de forma a propiciar uma consciência no âmbito social para que se possa romper com essas barreiras. Ao mesmo tempo, visa demonstrar as falhas existentes nas políticas públicas que objetivam aumentar a representatividade política das mulheres, para que a partir daí possa possibilitar a reversibilidade dessas falhas, tornar as propostas de governo mais eficazes e fortalecer o regime democrático.

Metodologia

Ao analisar a problemática que envolve a questão de baixa representatividade feminina, é necessário haver uma regressão no tempo que possibilite o entendimento das raízes deste impasse no Brasil, e a partir daí desenvolver possíveis soluções. Portanto, foi necessário a aplicação de um método histórico, pautado em um levantamento bibliográfico profundo que possibilitasse a compreensão da deficiência no que tange a ocupação das mulheres nos cargos políticos.

De início, foi necessário o entendimento das ideias de Mary Wollstonecraft, a qual foi uma das precursoras no que tange a discussão sobre a igualdade de gênero e a importância da consolidação da participação da mulher no meio político. Por conseguinte, as ideias defendidas pela autora serviram de base para direcionar o olhar na realização da leitura de outras obras escritas posteriormente, no Brasil.

Nota-se, portanto, que para a realização dessa pesquisa, houve uma preocupação em se levantar bibliografias de forma cronológica em relação a luta das mulheres para conquista dos seus direitos políticos, bem como analisar os problemas passados que persistem atualmente. Dessa maneira, percebe-se que a problemática se agrava no atual contexto democrático, uma vez que as mulheres representam a maioria da população, mas não possuem seus interesses defendidos de forma satisfatória e eficaz.

Conclusões

Por meio deste projeto, pode-se observar a importância da efetividade da participação feminina na política, visto que tal grupo carrega grande herança negativa em relação a sua atuação na sociedade. Sendo assim, entende-se como necessário avaliar os instrumentos atuais de reversão deste cenário, buscando solucionar o problema da baixa representatividade das mulheres na política.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Dessa forma, a democracia seria respeitada, e assuntos polêmicos que estacionaram no tempo, teriam maior visibilidade, proporcionando progresso. Destarte, cabe ressaltar que os frutos das ideias apresentadas, não beneficiaria somente o gênero feminino, mas toda a sociedade. À vista disto, o desenvolvimento positivo que respeite a maioria, sem se esquecer da minoria, alcançaria todos a sua volta, garantindo valores fundamentais, onde pode-se destacar a dignidade da vida humana.

Palavras-chave: Feminismo; Democracia; Participação Política; Avanços.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUIAR, Neuma. **Patriarcado, sociedade e patrimonialismo**. Sociedade e Estado, vol.15, no.2, p.303-330, 2000. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/se/v15n2/v15n2a06.pdf>>. Acesso em: 25 de junho de 2018.

CAMPOS, Elza Maria. **O voto feminino no Brasil – a luta pela participação política da mulher**. DEDIHC, 2013. Disponível em: <<http://www.dedihc.pr.gov.br/arquivos/File/ConquistaVotoFemininoBrasil.pdf>>. Acesso em: 25 de junho de 2018.

MADALOZZO, Regina e ARTES, Rinaldo. **Escolhas profissionais e impactos no diferencial salarial entre homens e mulheres**. Cadernos de Pesquisa v.47 n.163 p.202-221, 2017.

MARTINS, Guilherme Bittencourt. **Mulher no Cenário Político: Uma Reflexão ao Princípio da Igualdade**. REJU – Revista Jurídica da OAPEC Ensino Superior, 2016. Disponível em: <<http://www.oapecsuperior.com.br>>. Acesso em 25 de junho de 2018.

SOIHET, Rachel. **A Pedagogia da Conquista do Espaço Público pelas Mulheres e a Militância Feminista de Bertha Lutz**. Revista Brasileira de Educação, Nº 15, 2000.

WOLLSTONECRAFT, Mary. **Reivindicação dos direitos da mulher**. Trad. de Ivania Pocinho Motta. São Paulo: Boitempo, 2016.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA POLÍTICA: Ações afirmativas e desafios

Manuela Lúcio Barbosa²³⁰

Resumo: O presente estudo visa a compreensão das dificuldades e obstáculos enfrentados para o alcance da igualdade de gêneros no campo político. Considerando a busca pela igualdade essencial em todos os âmbitos sociais e, inclusive, defendida pela Constituição Federal da República, percebe-se a necessidade de que seja aplicada também na participação política uma vez que é percebida a gritante maioria masculina nesse meio. Com a implantação das ações afirmativas e a permanência dessa desigualdade, nota-se que está em pauta uma questão enraizada socialmente e que demanda um cuidado específico em seu estudo.

Introdução

Após a implantação das ações afirmativas em diversos países, o Brasil decidiu também aplicar as cotas de gênero na política. Em busca de resolver um problema já tangido pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 7º, XX, ao defender o mercado de trabalho para a mulher mediante incentivos específicos, foi estabelecida, pela Lei 9.100/95, uma cota mínima de 20% (vinte por cento) de mulheres candidatas por partido ou coligação política, impelindo as organizações partidárias a aceitar e estimular essa participação.

Antônio Sérgio Guimarães (1997, p. 233) defende as ações afirmativas como método de promover privilégios de acesso aos direitos fundamentais como a educação e o emprego às minorias étnicas, raciais ou sexuais que, de outro modo, estariam excluídas de seu gozo, total ou parcialmente. Além disso, essas ações devem possibilitar que seja tratado de forma desigual o acesso aos bens e aos meios apenas como forma de restituir a igualdade, devendo ter caráter temporário, dentro de um âmbito e escopo restrito o que diferencia essa prática de uma discriminação entre os grupos.

Entretanto, as eleições de 1998 mostraram que esse tipo de ação afirmativa não funcionaria de imediato, pois se obteve o efeito contrário do objetivado. Clara Araújo (1998, p. 89) defende que ocorreu “um efeito ‘bumerangue’, com uma possível baixa performance das mulheres tendendo a ser creditada a seu desinteresse ou à sua incapacidade política”.

Doris Graber (1988) sustenta que ocorreu a chamada falta de capital político, que significa não ser socialmente reconhecido como capaz de ação política legítima e efetiva devido à construção cultural brasileira que, indiretamente, levou a população a acreditar que as mulheres não são capazes no agir político. Nesse cenário, há o que Pierre Bourdieu (1979) chama de “violência simbólica”, isto é, “o dominado tende a adotar, sobre si mesmo, o ponto de vista do dominante” com a consequência do gênero feminino acreditando não ser politizado o suficiente, não se candidatando e, nem mesmo, votando entre si.

Em outros termos, percebe-se que, as ações afirmativas, mesmo não alcançando o seu objetivo em um primeiro momento, mostram sua importância ao possibilitar que as mulheres tenham, pelo menos, uma aproximação com o campo político, não se encontrando para sempre apenas num polo passivo.

Objetivos

Esta pesquisa visa analisar os obstáculos que impedem uma efetiva participação da mulher na política. Além disso, objetiva identificar as questões socioculturais enraizadas e mascaradas que torna a igualdade de gêneros na política um problema difícil de se resolver.

²³⁰ E-mail: manuela.barbosa2011@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Metodologia

O presente estudo fora realizado através de pesquisa bibliográfica em artigos, monografias, livros e leis brasileiras, que pautem, de forma expressiva, e que permitem uma análise dialética sobre as questões de igualdade de gêneros e política.

Problema da pesquisa

Percebeu-se, durante o processo de construção da pesquisa, que, apesar de serem mais da metade da população brasileira, segundo dados do Projeto Mulheres Inspiradoras (PMI), em um ranking mundial que analisou 138 países, o Brasil ainda ocupa a posição 115ª de presença feminina no Parlamento. De acordo com o PMI, o Congresso Nacional detém apenas 10% (dez por cento) de seus componentes femininos, mesmo que esse número tenha tido um aumento de 87% (oitenta e sete por cento) entre 1990 e 2016. Esse crescimento está na posição 97ª no ranking de elevação da participação de mulheres na política e o mesmo só deverá alcançar a igualdade de gênero no ano de 2080, se seguir essa progressão.

Conclusão

O Supremo Tribunal Federal, ao analisar a questão ora debatida, decidiu, no início do ano de 2018, a procedência do pedido formulado na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5617 da Lei 13.165/15. A norma nela exposta restringia as campanhas eleitorais femininas de cada partido a uma reserva bancária de, no mínimo, 5% (cinco por cento) e, no máximo, de 15% (quinze por cento). Na ADI, foi sustentado que há uma contrariedade ao princípio da igualdade devido ao limite previsto.

Segundo o parecer da Procuradoria-Geral da República: “Se não há limites máximos para o financiamento de campanhas de homens, não se podem fixar limites máximos para as mulheres”. Entre os votos, a Ministra Rosa Weber entendeu que a participação feminina na política só irá aumentar a partir do incremento de políticas públicas e de incentivos trazidos por leis. Isto é, ainda é observada a necessidade da continuidade do estímulo às candidaturas femininas para que, assim, as mulheres acreditem que têm capacidade.

Dessa forma, pôde ser notada que a significativa dificuldade enfrentada para que a mulher seja incluída, tanto no mercado de trabalho como, ainda mais, na política, continua a ser uma questão colocada em pauta. Não podendo, assim, esquecer ou ignorar a importância de continuar a persistir, inclusive por meio das ações afirmativas, pois, mesmo que lentamente, as mulheres têm e devem conquistar seu espaço cada vez mais.

Palavras-chaves: Mulheres; Políticas; Ações Afirmativas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, Clara. **Mulheres e representação política**: a experiência das cotas no Brasil. 6, 1: p. 71-90, Revista Estudos Feministas, 1998.

BOURDIEU, Pierre. **Le sens pratique**. Paris, Minuit, 1979.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

BRASIL. Lei 9.100 de 29 de setembro de 1995. Estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1996, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 29 set. 1995.

BRASIL. Lei 13.165 de 29 de setembro de 2015. Altera as Leis nºs 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina. **Diário Oficial da União**. Brasília, 29 set. 2015.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade 5617/DF. Relator: Min. Edson Fachin. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, 28 out. 2016 Disponível em: <<http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5080398>>. Acesso em: 20 mar. 2018.

ERUNDINA, Luiza. Seminário mulheres na política ¾ mulheres no poder. In: GROSSI, Míriam Pilar; MIGUEL, Sônia Malheiros. **Transformando as diferenças**: mulheres na política. Revista Estudos Feministas, vol. 9, n. 1, Florianópolis, 2001. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2001000100010>. Acesso em: 10 mar. 2018.

GANDRA, Alana. Brasil ocupa 115º lugar em ranking de mulheres na política. Empresa Brasil de Comunicação S/A. **Agência Brasil**, 2017. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2017-03/brasil-ocupa-115o-lugar-em-ranking-de-mulheres-na-politica>>. Acesso em: 27 mar 2018.

GRABER, Doris. **Processing the news**. 2ª ed. revista. Nova York, Longman, 1998.

GUIMARÃES, A. S. A Desigualdade que anula a desigualdade: notas sobre a ação afirmativa no Brasil. In: SOUZA, J. (org.). **Multiculturalismo e racismo**: uma comparação Brasil-Estados Unidos. Brasília: Paralelo 15, 1997, p.233-242.

STF garante mínimo de 30% do fundo partidário destinados a campanhas para candidaturas de mulheres. **Notícias STF**, 15 mar 2018. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=372485>>. Acesso em: 20 mar 2018.

**A REPRESENTATIVIDADE COMO INSTRUMENTO DE COMBATE ÀS
VIOLÊNCIAS CONTRA MULHERES NEGRAS: Um estudo interseccional e
decolonial da música “o que se cala”**

Elizabeth Tavares Viana²³¹

Resumo:

Apresentação

Por intermédio de uma análise de conteúdo e de discurso da música “O Que Se Cala” da sambista Elza Soares este estudo, o qual ainda está em desenvolvimento, pretende sob o aporte das teorias decoloniais e dos estudos feministas decoloniais e interseccionais compreender de que forma a representação é instrumento válido no combate às violências contra as mulheres, em específico as mulheres negras.

Este trabalho utiliza de uma metodologia feminista decolonial como forma de questionar as contínuas relações coloniais de poder, desligando-se de uma perspectiva epistemológica eurocêntrica. Considerando, assim, que para os projetos coloniais a acumulação de saberes é parte integral, cujo o ponto de partida é o “(...) *sujeto racional-moderno del Occidente. Tal perspectiva ego-cêntrica lleva a un etnocentrismo del conocimiento, en el que los otros son contruidos como seres inferiores.*” (KALTMEIER, 2012, p.26). Tenta-se, então, revelar a importância dos diferentes saberes, produzidos em contextos geo e sociopolíticos diversos (COSTA, 2014), promovendo um diálogo entre as perspectivas acadêmicas e as vivências “na carne” (MORAGA, 2002) da intérprete Elza Soares.

Marco teórico

A música “O Que Se Cala” da cantora Elza Soares, presente em seu 33º álbum “Deus é Mulher”, apresenta uma discussão acerca da questão da representatividade e das violências contra as mulheres. A cantora debate o que é seu espaço de fala como mulher negra, parte de um segmento cultural historicamente criminalizado que é o samba, e também uma mulher a qual a história de vida dá um sentido visceral e poético único à sua obra.

Elza não se limita apenas à denúncia da opressão sofrida pelas mulheres, em especial as mulheres negras periféricas, como provoca um deslocamento dos discursos hegemônicos, produzidos pelas instâncias oficiais de poder, devolvendo para essas mulheres seu lugar de fala, sendo uma força motriz de empoderamento.

Para Gayatri Spivak (2010), existe a necessidade de se possibilitar a oferta de espaços, os quais não são beneficiados pelas culturas hegemônicas, nos quais o subalterno possa falar e ser ouvido. Elza Soares em sua obra é capaz de questionar a relevância desse espaço, expondo de maneira visceral a realidade das mulheres, principalmente as negras, no Brasil e as violências cotidianas as quais são submetidas, impondo sua fala.

Deepki Bahri (2013, p. 660) afirma que “(...) os questionamentos fundamentais para qualquer discussão sobre feminismo e/no pós-colonialismo: ‘Quem pode falar e por quem?’ ‘Quem ouve?’ ‘Como se representa a si e os outros?’”. Elza Soares traz em sua obra respostas acerca destes questionamentos:

Mil nações
Moldaram minha cara
Minha voz
Uso pra dizer o que se cala

²³¹ E-mail: bethevianatav@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

(...)
O meu país
É meu lugar de fala

Lugones (2014) entende que a continuação das relações coloniais de poder se traduzem nas categorias de gênero, raça e classe criando um projeto decolonial onde se busca desaprender para reaprender questionando desta forma os conceitos hegemônicos para descolonizá-los. Nesse projeto a autora afirma que deve-se traduzir culturas e questionar como será possível nos conectarmos parcialmente com mundos pluriversais sem assumirmos uma comensurabilidade entre eles. Elza Soares em sua obra expõe realidades cotidianas, teorizando a partir de suas vivência cotidianas e em sua história de vida, tornando-se parte desse universo tratado por Lugones (2014).

Quando se trata das violências contra as mulheres o Brasil apresenta um quadro alarmante. Segundo pesquisa do 11ª Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2017), foram registrados, em 2016, 4.657 homicídios de mulheres e feminicídios, contabilizando um assassinato a cada duas horas. De acordo com o Atlas da Violência (2018), ao realizar um recorte de raça e gênero, a taxa de homicídios é maior entre mulheres negras (5,3) em relação às mulheres brancas (3,1), uma diferença de 71%. Em dez anos a taxa de homicídios para cada 100 mil mulheres negras aumentou 15,4% e das brancas diminuiu em 8%. Elza Soares faz em sua música a denúncia, em tom de questionamento, dessas violências:

Pra que explorar?
Pra que destruir?
Por que obrigar?
Por que coagir?
Pra que abusar?
Pra que iludir?
E violentar
Pra nos oprimir?
Pra que sujar o chão da própria sala?

Para Vânia Bonfim (2009), é pertinente articular as categorias gênero e raça no que tange às análises das desigualdades sociais, “(...) assumindo a implicação do racismo e do sexismo como forma de ‘consciências históricas’” (BONFIM, 2009, p.219). A autora compreende que essas relações estão “(...) intimamente interligadas no curso da história, essas consciências históricas vêm produzindo múltiplas espécies de exclusões, hegemonias, subalternizações e resistências.” (BONFIM, 2009, p. 2019). A música da sambista trata dessa questão histórica-colonial quando afirma, na primeira estrofe, que “Mil nações moldaram minha cara (...)”.

Kimberlé Crenshaw (2016), por sua vez, formula a interseccionalidade como uma teoria a qual explica o fato da mulher negra sofrer duplamente os impactos das injustiças sociais, pois está submetida a duas condições: gênero e raça. Entende a autora que esta mulher encontra-se em um ponto de intersecção, contudo por não estar submetida a apenas um dos padrões, gênero ou raça, mas em ambos ela é empurrada a espaços de invisibilidade, pois não se criou padrões que interseccionam estas condições, assim, este grupo, como tantos outros, é deixado para sofrer no isolamento.

Assim, este estudo conforme demonstra as discussões levantadas neste marco teórico pretende estabelecer um espaço de diálogo horizontal com a cantora Elza Soares para compreender de forma clara como a representatividade é um instrumento relevante no combate às violências contra as mulheres, em especial as negras, no Brasil.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAHRI, Deepika. **Feminismo e/no pós-colonialismo**. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 21, n. 2, p. 659-688, nov. 2013. ISSN 1806-9584. Disponível em: <<<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2013000200018/25791>>> Acesso em: 14 jul. 2018.

BONFIM, Vânia Maria da Silva. **A identidade contraditória da mulher negra brasileira: bases históricas**. In: NASCIMENTO, Elisa Larkin (Org.). **Afrocentricidade: uma abordagem epistemológica inovadora**. São Paulo: Selo Negro, 2009, p. 219-249.

CERQUEIRA, Daniel; LIM, Renato Lima de; BUENO, Samira et al (Coord.). **Atlas da Violência**. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Fórum de Segurança Pública, 2018. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=33410&Itemid=432>> Acesso em: 20 jun 2018.

COSTA, Claudia de Lima. **Feminismos descoloniais para além do humano**. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 22, n. 3, p. 929-934, Dec. 2014. ISSN 1806-9584. Disponível em: <<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2014000300012&lng=en&nrm=iso>>. Acesso em: 13 jun 2018.

CRENSHAW, Kimberlé. **A urgência da “interseccionalidade”**. TEDWoman, out. 2016. Disponível em: <<https://www.ted.com/talks/kimberle_crenshaw_the_urgency_of_intersectionality?language=pt-br#t-589701>> . Acesso em: 02 mai 2018.

LIMA, Renato Sérgio de; BUENO, Samira (Coord.Ger.). **11ª Anuário Brasileiro de Seguranças Pública 2017**. São Paulo: Fórum Nacional de Segurança Pública, 2017. Disponível em: <<http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/12/ANUARIO_11_2017.pdf>>. Acesso em: 20 out 2017.

LUGONES, María. **Rumo a um feminismo descolonial**. Rev. Estud. Fem., Florianópolis, v. 22, n. 3, p. 935-995, Dec. 2014. Disponível em: <<<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/36755>>> . Acesso em: 24 dez 2017.

MORAGA, Cherríe. **Entering the Lives of Others: Theory in the Flesh**. In: MORAGA, Cherríe; ANZALDÚA, Gloria. (orgs.), **This Bridge Called My Back: Writings by Radical women of Color**. Berkeley: ThirdWoman Press, 2002.

SOARES, Elza. **O Que se Cala**. Deus é Mulher. DeckDisc, 2018. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=5ypEw_9BFfQ>> Acesso em 10 Jul 2018.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode o subalterno falar?**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

KALTMEIER, Olaf. **Hacia la descolonización de las metodologías: reciprocidad, horizontalidad y poder**. In: BERKIN, Corona Sarah; KALTMEIER, Olaf. **En diálogo**.

**III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO
INTERNACIONAL**

Metodologías horizontales en ciencias sociales y culturales. Barcelona: Editorial Gedisa, 2012.

**O PRINCÍPIO DA RESPEITABILIDADE APLICADO AOS ANÚNCIOS
PUBLICITÁRIOS QUE OBJETIFICAM E/OU DENIGREM A IMAGEM DA
MULHER**

Lucas Lima Jansen²³²

Resumo: Tendo em vista a temática do trabalho, é preciso compreender a relação entre o direito e a publicidade, bem como ocorre a regulação e fiscalização dos anúncios no País. Nesse sentido, traz-se os estudos do sociólogo francês Émile Durkheim que compreende não ser possível a existência de uma sociedade ordenada sem o direito, já que se teríamos um estado anárquico. Defende o sociólogo que o direito é a grande viga mestra, cuja função consiste no sustento da sociedade, sendo o instituto criado, na finalidade de corrigir a imperfeição humana, “o direito representa um grande esforço para adaptar o mundo exterior às suas necessidades de vida” (1960, p.17).

As pessoas, movidas pelo comportamento social, praticam atos, que são regulados pelo direito. O termo comportamento implica no modo como os atores sociais agem, pensam, falam, aprendem etc., ou seja, como comportam-se diante da sociedade (Andery; Sampaio, 2006, p. 184). Desse modo, conjuga-se os estudos de CARVALHO, ao determinar que a linguagem publicitária é “mola mestra das mudanças verificadas nas diversas esferas do comportamento e da mentalidade dos usuários e receptores” (1996, p. 11).

Seguindo a linha de que a publicidade e a propaganda incentivam, legitimam e reforçam comportamentos sociais, o objetivo do trabalho consiste em analisar esses recursos, a fim de compreender o contexto sócio-político que uma sociedade se encontra. Esmiuçando ainda mais a abordagem, ainda se objetiva verificar, do ponto de vista jurídico, a forma pela qual os anúncios retratam uma imagem estereotipada da mulher, tendo em vista a opressão que as mulheres sofrem na sociedade, por conta da construção social dos gêneros.

A publicidade é considerada como um discurso polissêmico, ou seja, permeado simbologias e por justaposição de ideias que trazem a ambiguidade, na finalidade de dissuadir possíveis incoerências quando se interpreta a mensagem. (MENDES, 2009). Desse modo, é válido comparar o aspecto criador e refletor de comportamentos sociais da publicidade com o aspecto solucionador do direito quanto à práticas sociais dentro de uma determinada sociedade.

Concernente à presença da mulher na publicidade, percebe-se uma valorização da figura feminina enquanto “objeto simbólico”, visto que os anúncios costumam apelar a atenção do consumidor masculino, de forma a induzir a sociedade determinados padrões e estereótipos acerca da condição da mulher (VERÍSSIMO, 2005, p. 1714).

É possível encontrar elementos segregacionistas que têm como base o sexo. Dessarte, a mídia difunde muitos signos que reafirmam de maneira contínua as diferenças sociais entre os gêneros. De acordo com os estudos de Flailda Brito Garboggini, a figura da mulher é relacionada à imagem da mãe, da esposa, tendo sua feminilidade ligada à beleza, ao sonho e à subjetividade; enquanto que o homem é mostrado como o responsável por prover a família e sua masculinidade é relacionada à dureza, ao realismo e à objetividade (2005, p. 5)

Em seu mestrado, Débora Mendes coletou e selecionou anúncios cuja mensagem central estava no corpo da mulher. Da análise dessas publicidades, concluiu-se que o conjunto das representações femininas se repete nas mais diversas peças publicitárias, reforçando a imagem da “mãe, que zela pelas casa e pelos filhos; da mulher moderna, que concilia a vida

²³² E-mail: lucaslimajansen94@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

profissional e doméstica; a patricinha, que se preocupa com a aparência” e o próprio corpo da mulher, neste último caso a figura feminina está aliada a uma preocupação com a beleza e ligada ao erotismo (MENDES, 2009, p. 243).

Conforme já devidamente explicado, a publicidade reafirma convenções da sociedade, desta forma as características próprias de cada gênero possuem significados sociais, a exemplo da força e da atividade que marcam a virilidade; e a passividade como característica das mulheres, tidas como o “sexo frágil”. Ao se veicular de maneira repetitiva as representações femininas estereotipadas, contribui-se “para reprodução do status subalterno atribuído às mulheres nas sociedades ocidentais” (Ibid, p. 244).

Através dos seus recursos discursivos e argumentativos, os anúncios publicitários reforçam a reformulação do modo pelo qual as identidades femininas são desenvolvidas na sociedade. Por meio da divulgação publicitária do universo estereotipado da mulher, reforça-se a compreensão de que essas representações são socialmente aceitas (TEXEIRA, 2009, p.46).

A violência de gênero é estendida à publicidade, mecanismo pelo qual a submissão feminina é perpetuada em uma ordem que tem por base o primado do homem sobre a mulher, sendo tal fato naturalmente valorizado como natural e que às típicas relações sociais. Com o surgimento do feminismo e a luta pelos direitos das mulheres, por outro lado, os padrões sempre refletidos pela publicidade começaram a ser contestados. Segundo JANUÁRIO (2016, p. 231), a partir do momento que as mulheres passaram a cobrar uma nova representação de sua imagem enquanto cidadã, a publicidade iniciou um processo de mudanças, que até o momento era retratada apenas à figura masculina. Ao estudar a masculinidade nas publicidades, a autora percebeu que foi iniciado um processo de associar um homem a uma maior sensibilidade, buscando, assim uma nova identidade masculina. “A publicidade do mundo contemporâneo rende-se a um novo tipo de representação masculina que agora preza virilidade e sensibilidade ao mesmo tempo” (p. 231).

Desse modo, por ser um tema bastante em voga nos dias atuais, a questão do gênero interfere na publicidade, exigido dos anunciantes posicionamentos que estejam de acordo com uma sociedade que busca pela igualdade e respeitabilidade.

A fim de melhor compreender a proposta do presente estudo, faz-se necessário o entendimento sobre o feminismo, já que as questões debatidas têm impacto na forma pela qual a sociedade trata a figura da mulher. Os estudos feministas da década de 1970 deram a base teórica necessária para determinação do conceito de gênero. O movimento feminista possui uma característica bastante particular, que deve ser particularmente analisada em consideração pelos interessados em compreender sua história e seus processos. Em outras palavras, é um movimento que produz sua própria reflexão crítica, sua própria teoria.

Estudou-se a forma pela qual ocorre a autorregulação da publicidade no Brasil, compreendendo tantos os aspectos positivos quanto os negativos, visto que se retira, sem prejudicar o princípio da inafastabilidade da jurisdição, pois é possível a promoção de uma ação judicial, do Poder Judiciário o julgamento dessas demandas específicas, que contrariem o CBAP. Entre os pontos positivos cumpre destacar a velocidade e a flexibilidade na edição de normas e procedimentos, custos diminuídos, principalmente em comparação com as custas necessárias para mover um processo judiciário, e uma maior sensibilidade na avaliação das questões de mercado, ao se comparar à regulação estatal, conforme visto ao longo do trabalho.

O percurso em que o trabalho foi orientado tinha como objetivo compreender de forma crítica os institutos da publicidade e da propaganda são tratados pela área técnica e pelo direito, bem como a influência pela qual esses institutos se apresentam perante o comportamento social dos indivíduos.

Palavras- chave: Publicidade e propaganda; Estudos feministas; Sexualidade e gênero.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Andery, Maria Amalia Pie Abib; Sampaio, Angelo Augusto Silva. Comportamento Social, Produção Agregada e Prática Cultural: Uma Análise Comportamental de Fenômenos Sociais. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**. Jan-Mar 2010, Vol. 26 n. 1, p. 183-192.

JANUÁRIO, Soraya Barreto. **Masculinidades em (re)construção: Gênero , Corpo e Publicidade**. Covilhã: LabCom, 2016.

MENDES, Débora. A ideologia de gênero na publicidade contemporânea. Paraná: Mediações - **Revista de Ciências Sociais**, 2009. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/4291/5945> Acesso em: 14/10/2017

DURKHEIM, Émile. **As regras do método sociológico**. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1960.

TEIXEIRA, Nícia Cecília Riba Borges. Discurso publicitário e pedagogia. Gênero: representações do feminino **Revista da ESPM - Comunicação, Mídia e Consumo** - Edição. Comunicação e representações do feminino, São Paulo: ESPM, ano 6, v. 6, n.17, p.37-48, 2009.

VERÍSSIMO, Jorge Domingos Carapinha **A mulher “objecto” na publicidade**. Livro de Actas - 4º SOPCOM, 1701-1721, 2005. Disponível em: <http://www.bocc.ubi.pt/pag/verissimo-jorge-mulher-objecto-publicidade.pdf>. Acesso em: 22/03/2018

**A MULHER NO MERCADO DE TRABALHO: A deforma trabalhista como contributo
à violência contra a mulher**

Ariete Pontes de Oliveira²³³

Ítalo Moreira Reis²³⁴

*O grande problema do nosso sistema democrático é que permite fazer coisas nada democráticas
democraticamente. Saramago. El Correo de Andalucia. 2003*

Resumo:

Introdução

A Constituição da República de 1988 assegura na forma de direitos e garantias a igualdade entre gêneros e determinada que o Estado brasileiro tem por objetivo a busca de uma sociedade justa e solidária. O reconhecimento no texto constitucional determina o dever da sociedade em vir garantir a progressividade (art. 3º, III, da CR/88) de tutela à pessoa humana, base do Estado Democrático de Direito (art. 1º, III, da CR/88). A tutela à pessoa humana no Estado Democrático de Direito deve atentar-se à diversidade, numa busca ética pelo reconhecimento do outro e de sua alteridade. As relações, para serem legítimas, devem ser regidas pelo conceito da eticidade do reconhecimento do outro. Contudo, em tempos de pós-modernidade (SANTOS, 1999) o Estado tem recepcionado o discurso do mercado econômico de desregulamentação da tutela juslaboral numa clara violência em desfavor da classe trabalhadora. A Lei 13.467/2017, que nessa pesquisa passa a ser denominada deforma trabalhista, é exemplo claro da imposição do mercado sobre o Estado e a comunidade afetando diretamente a emancipação do trabalhador (SANTOS, 1999). Nessa pesquisa, propõe o estudo acerca da deforma sobre o trabalho da mulher. Ao final, defender-se-á, que a deforma trabalhista se mostra como instrumento violador dos comandos constitucionais, dentre eles, dos princípios da igualdade e da progressividade.

A deforma trabalhista e a violência em desfavor da mulher no mercado de trabalho

O tempo²³⁵ presente da produção capitalista caracteriza-se como o tempo do capitalismo flexível e a produção é baseada em métodos cada vez mais leves. O trabalhador deve ser cada vez mais polivalente e a responsabilidade pelo risco da atividade relativiza-se. “Pede-se aos trabalhadores que sejam ágeis, estejam abertos a mudanças a curto prazo, assumam riscos continuamente, dependam cada vez menos de leis e procedimentos formais.”²³⁶

A caracterização deste tempo presente se dá sob a terminologia da pós-modernidade, um tempo de fluidez e incertezas. A primeira incerteza a respeito da terminologia pós-modernidade recai sobre si própria: *pós* em relação a que?

O discurso atual do capitalismo flexível está pautado pela adoção de uma política de total flexibilidade do mercado. Aliás, a palavra de ordem do momento é a *flexibilização*. Mas, percebe-se que os objetivos são sempre os mesmos, a busca desenfreada pela maximização do lucro as custas da moderna e pós-moderna fórmula da reificação da pessoa do trabalhador.

²³³ Doutora e mestre em Direito pela PUC Minas. E-mail: arietepontes1979@gmail.com

²³⁴ Doutorando e mestre em Direito pela PUC Minas. E-mail: italomreis@hotmail.com

²³⁵ Etimologicamente tempo deriva de *tempus*, o que significa a divisão temporal em instante, segundo, minuto, hora, dia, mês. (in <http://www.dicionarioetimologico.com.br/tempo>, acesso 20 de abril de 2015).

²³⁶ Sennett, Richard, A corrosão do caráter: as consequências pessoais do trabalho no novo capitalismo, 14ª ed. Rio de Janeiro, Record, 2009, p.9.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Infelizmente, percebe-se que o mercado tem se imposto sobre o Estado e sobre a comunidade, de modo que a emancipação sofre os efeitos da precarização do Direito, em especial com o Direito do Trabalho.

Hespanha, também observa que a política neoliberal pós-moderna, afeta diretamente o Direito, caracterizando-se por: i) desregulamentação legislativa; ii) busca desenfreada da regulação dos negócios pelas regras praticadas no mercado; iii) ênfase no individualismo, por meio da liberdade negocial; iv) ênfase na resolução dos conflitos no plano privado, por meio de arbitragem; v) desconsideração dos interesses comunitários, no sentido dos direitos coletivos, como o direito dos trabalhadores, o direito ao meio ambiente saudável e seguro, direito dos consumidores; vi) desinteresse pelos direitos dos acionistas, passando aos interesses dos gestores; vii) desvalorização da transparência e publicidade; viii) instrumentalização do Direito para tornar os negócios mais seguros e opacos, como por exemplo, a blindagem; ix) instrumentalização do Direito para assegurar os interesses privados em face dos interesses da coletividade (como por exemplo, arguição do abuso de direito, dolo, fraude etc).

A Lei 13.467/2017 – a reforma trabalhista – expressa exatamente esse quadro, como por exemplo: i) desregulamentação legislativa, via retirada de direitos dos trabalhadores; ii) busca de regulamentação pelas regras do mercado, via por exemplo, livre negociação – art. 611 da CLT; iii) desconsideração pelo coletivo e iv) instrumentalização do Direito aos interesses do capital.

Dentre as violências praticadas no texto morfológico da reforma trabalhista chama a atenção a forma como a mulher é tratada, senão vejamos:

i) a reforma trabalhista revoga o dispositivo normativo presente no art. 384 da CLT que garantia 15 minutos de descanso para a mulher em caso de realização de horas extras. A referida norma, revogada, reconhecia a diferença da mulher no mercado de trabalho e lhe protegia em caso de horas-extras. Fato é que há pesquisas reconhecendo que a mulher trabalha cerca de 8 horas a mais dos que os homens por semana. Daí a necessidade de proteção diferenciada afim de garantir o descanso em caso de realização de hora-extras;

ii) há violência no atual texto 394-A em submeter a mulher gestante a atestar o risco de suas atividades em ambiente de trabalho insalubre em grau leve ou médio. Fato é que em uma realidade em que os trabalhadores não têm resistência aos desligamentos é possível concluirmos que a gestante não irá provocar o empregador por meio de atestado emitido por médico de sua confiança e

iii) na forma do art.396 permite a reforma trabalhista que haja negociação individual entre a empregada-mãe e o empregador quanto ao descanso especial de amamentação até que a criança complete 6 meses de idade.

Em uma sociedade em que a discriminação em desfavor da mulher é cultural (BARROS, 2002) vem o Estado, em sua atividade legislativa, contribuir com a violência em desfavor da mulher.

Cabe ao intérprete do Direito do Trabalho resistir a toda a reforma trabalhista. A luta passa pelos apontamentos das contradições presentes no sistema jurídico (FERRAJOLI, 2010) e a temática que expomos é uma dessas contradições.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARROS, Alice Monteiro de. “Discriminação no emprego por motivo de sexo”. In: **Discriminação**. Coords. Márcio Túlio Viana e Luiz Otávio Linhares Renault. São Paulo: LTr, 2002.

FERRAJOLI, Luigi, **Derechos y garantías. La ley del más débil**, Madri, Trotta, 2010.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

OLIVEIRA, Ariete Pontes de. **Responsabilidade objetiva do empregador por acidente do trabalho**. Orientador: Vitor Salino de Moura Eça. Tese (Doutorado) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Programa de Pós-Graduação em Direito. Belo Horizonte, 2017. 318 f.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Pela mão de Alice**: o social e o político na pós-modernidade, 7ª ed, Porto, Afrontamento, 1999.

APORTES FEMINISTAS SOBRE A REFORMA TRABALHISTA

Giovana Labigalini Martins²³⁷

Tainã Góis²³⁸

Resumo: É comum falar sobre a “entrada da mulher no mercado de trabalho”, como se vivêssemos na atualidade um processo histórico no qual a mulher deixa as tarefas do lar e passa a participar ativamente do mercado de trabalho. Isso é um mito, e muito perigoso. No Brasil, fora as esposas da elite (uma parcela muito, muito pequena da sociedade), todas as mulheres sempre trabalharam fora de casa, de maneira a complementar a renda ou mesmo como única fonte de subsistência da família. Esse mito foi criado pela importação juntamente a tantas ideias fora do lugar, da *mística feminina* – ideologia formulada no século XIX na Europa, que afirmava ser a mulher um ser introvertido, sensível, mais adaptado ao espaço privado e às tarefas domésticas, maternal e, portanto, responsável pela criação das crianças e cuidados dos idosos – que foi uma das ferramentas utilizadas para encerrar à mulher europeia no ambiente privado. Ao chegar ao Brasil, essa concepção serviu para fragilizar a mulher e reduzir o valor da sua força de trabalho, mas de maneira alguma serviu para tirar nossas mulheres das pesadas condições do mercado de trabalho brasileiro. Dessa forma, o que se criou foi uma condição ideológica para a redução da remuneração e das condições de trabalho de toda uma parcela da classe trabalhadora, reduzindo os custos gerais com trabalho e a possibilidade de superexploração da classe trabalhadora. Para além disso, a ideia de que a mulher é naturalmente responsável pelos trabalhos domésticos gerou a condição necessária para que ela fosse explorada por uma dupla jornada de trabalho – uma mal remunerada, uma não remunerada. À margem da classe trabalhadora, passam a ocupar os postos de trabalho de menor remuneração e de menor estabilidade, sendo as primeiras flutuações do mercado de trabalho em momentos de crise ou de reestruturação produtiva. São massiva maioria no setor de serviços e em contratos terceirizados, além de recorrerem fortemente ao mercado informal de trabalho quando da redução do número de postos de trabalho formais. Assim, quando discutimos, portanto, direitos trabalhistas, como se a classe trabalhadora tivesse um só sexo, deixamos para trás toda a dívida de uma discussão não feita – a da situação da mulher enquanto força de trabalho desvalorizada, e as consequências para rebaixamento das condições de toda a classe. É por isso que dizemos que a precarização das relações de trabalho por meio da reforma trabalhista afeta mais as mulheres – estruturalmente à margem do mercado de trabalho. Nesse sentido, a Lei n. 13.467/2017 sancionada em 13 de julho de 2017 instituiu a Reforma Trabalhista, com alteração em cerca de cem dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Os seus efeitos na vida cotidiana da classe trabalhadora ainda serão mensurados, mas pela própria constituição do trabalho feminino, que caminha junto com a condição de trabalho precário, faz surgir a hipótese de que a Reforma Trabalhista se apresenta sob um viés mais perverso às mulheres, o que se pretende comprovar nesse artigo, por meio de levantamento de dados oficiais e revisão bibliográfica. De início é possível destacar alguns pontos que são especialmente nefastos para as mulheres, quais sejam: (a) trabalho insalubre para gestantes e lactantes; (b) dano extrapatrimonial; (c) maior flexibilização da jornada de trabalho; (d) contratos de trabalhos flexíveis; (e) retrocesso para as trabalhadoras domésticas. Com relação ao primeiro, o trabalho insalubre para gestantes e lactantes: em 2016, o legislador havia entendido que em hipótese alguma as mulheres grávidas e lactantes poderiam estar submetidas a condições insalubres de trabalho, quer fossem de baixa, média ou alta insalubridade. A Reforma Trabalhista altera o dispositivo de

²³⁷ E-mail: giovana.labigalini@gmail.com

²³⁸ E-mail: tain4gois@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

forma que mulheres grávidas submetidas à locais de trabalho de baixa e média insalubridade podem, com atestado médico, seguir em suas funções. Trata-se de um grande retrocesso, pois: i) a maior parte dos postos de trabalho são classificados como de insalubridade de baixa ou média intensidade, sendo raros e extremos os casos em que está, portanto, expressamente proibida a jornada de grávidas e lactantes; ii) submete as mulheres à uma pressão laboral fortíssima, tendo em vista que sua permanência no local de trabalho passa a ser condicionada à sua saúde enquanto gestante, e não às condições objetivas do local de trabalho. Para o jurista Jorge Luiz Souto Maior, a reforma trabalhista expõe a gestante e o seu filho(a) à situação de dano efetivo à saúde. Uma vez que a não apresentação do atestado resultaria em mera presunção, sem qualquer base empírica, que a saúde da gestante, da lactante, do nascituro e do(a) filho(a) está assegurada. Alerta ainda o desembargador que a apresentação do atestado pode resultar em discriminação no ambiente de trabalho, o que pode gerar a tendência que a mulher não o apresente, o que não elidiria a ocorrência de danos concretos ao feto e à gestante. Por sua vez, o dano Extrapatrimonial apresenta imensa dificuldade em para ser garantido via judiciário reparação por danos morais ou existenciais, a Reforma ainda piorou as condições da fixação de indenização pecuniária, vinculando-a ao valor do salário do trabalhador ou da trabalhadora. Dessa forma, segundo a Reforma, o direito à moral e à existência digna tem menos valor no caso de trabalhadores ou trabalhadoras que recebem salários mais baixos. Como muitos dispositivos da reforma, esse é um dos exemplos de como as alterações funcionam de forma a enrijecer e aprofundar desigualdades sociais: as mulheres, que ainda recebem salários inferiores ao dos homens, e são as mais afetadas por assédio laboral, são as mais lesadas pela reforma à esse dispositivo, que minora o valor indenizatório. Já o terceiro ponto de recrudescimento das condições de trabalho para as mulheres, é a maior flexibilização da jornada de trabalho, como ampliação da jornada para 12 (doze) horas diárias, possibilidade de redução do tempo de almoço para 30 (trinta) minutos, adoção de banco de horas individualizado, parcelamento de férias em até três períodos, alteração de pontos e feriados e o teletrabalho. Todas essas são formas de ampliação do controle do empregador sobre o tempo da trabalhadora, que passa a ter uma jornada mais extenuante, além de ser cobrada por resultados em caso de trabalho remoto. Esse arrocho no tempo de trabalho gera uma pressão ainda maior sobre as trabalhadoras que tem que administrar uma dupla ou tripla jornada de trabalho. Mais que isso, cobradas por resultado, sem regulamentação de horas/jornada, saem atrás dos homens no mercado competitivo, muitas vezes tendo que optar por suas funções familiares ou sua carreira. Com relação aos contratos de trabalho flexíveis, – Jornada em tempo parcial – trata-se de modalidade de contratação que possibilita uma jornada reduzida, com pagamento de salário proporcional às horas trabalhadas, ou seja, inferior ao mínimo ou piso da categoria. A lei anterior permitia jornada de até 25 (vinte e cinco) horas, sem possibilidade de horas extras. Com a reforma, a jornada foi majorada até 30 (trinta) horas, com a possibilidade de jornadas de até 26 (vinte e seis) horas ser complementada por até 6 (seis) horas extas. Esse tipo de contrato era usado principalmente pelo setor de comércio e serviços, no qual a presença de trabalhadoras é massiva. Com a maior flexibilização do instituto, e a regulamentação definitiva da legalidade de salários inferiores ao mínimo (pela Orientação Jurisprudencial 358 de 2016), estimula-se a contratação por esse meio. Em países onde o instituto foi adotado expressivamente, o que se tem é uma imensa quantidade de mulheres que trabalham a tempo parcial – mas muito próximo à uma jornada integral - apenas por falta de opção, recebendo remuneração inferior ao piso ou ao salário mínimo. Trata-se, portanto, de mais uma forma de barateamento da mão de obra e do aprofundamento de desigualdades intra classe trabalhadora. Por fim, o retrocesso para as domésticas, tivemos com a PEC das Domésticas, dentre as principais conquistas: delimitação da jornada de trabalho em 44 hora semanais, pagamento de horas extras extraordinárias ou banco de horas, adicional noturno, salário desemprego, FGTS obrigatório. Com a reforma trabalhista, esses direitos

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

estão ameaçados, tendo em vista a tradição de grande flexibilidade desses contratos, de baixíssima formalidade, as possibilidades de reestruturação do contrato para tempo parcial, intermitente, temporários, são sempre as sombras da precarização que os ronda. O contrato temporário, por exemplo, limita o acesso dessas trabalhadoras à garantia de emprego da gestante, seguro desemprego, aviso prévio. Por todo o exposto, o presente trabalho pretende evidenciar a maior perversidade da reforma trabalhista com relação as mulheres e modo pelo qual ela opera.

Palavras-chave: feminismos; reforma trabalhista; trabalho precário.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CARDOSO, Ana Claudia Moreira. **Organização e intensificação do tempo de trabalho.** Soc. estado. Brasília, v. 28, n. 2, p. 351-374, Aug. 2013. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922013000200009&lng=en&nrm=iso>. access on 12 Sept. 2017. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-69922013000200009>.

DELGADO, Mauricio Godinho; DELGADO, Gabriela Neves. **A reforma trabalhista no Brasil: com os comentários à Lei n. 13.467/2017.** São Paulo: LTr, 2017

DIEESE. **Nota técnica “A Reforma Trabalhista e os impactos para as relações de trabalho no Brasil”.** Número 178. Maio - 2017

GALVÃO, Andréia; KREIN, Jose Dari; BIAVASCHI, Magda Barros; TEIXEIRA, Marilane Oliveira (org.). **Contribuição Crítica à Reforma Trabalhista.** IE/UNICAMP. Campinas, junho de 2017. Disponível em: <<http://www.cesit.net.br/wp-content/uploads/2017/06/Dossie-14set2017.pdf>>, acesso em 22/08/2018.

LEÃO, Natália; CANDIDO, Marcia Rangel; CAMPOS, Luiz Augusto; FERES JÚNIOR, João. **Relatório das desigualdades de raça, gênero e classe (gema)** / ano 2017 / n. 1.

MARTINS, Milena Pinheiro. Do lar a luta: a reforma trabalhista misógina. In RAMOS, Gustavo Teixeira Et. al. (coords). **O golpe de 2016 e a reforma trabalhista: narrativas de resistência.** Bauru: canal 6, 2017.p. 273.

SILVA, Homero. **Comentários à Reforma Trabalhista:** análise da Lei 13.467/2017 – artigo por artigo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. **O acesso à justiça sob a mira da reforma trabalhista – ou como garantir o acesso à justiça diante da reforma trabalhista.** Disponível em: <<https://www.jorgesoutomaior.com/blog/o-acesso-a-justica-sob-a-mira-da-reforma-trabalhista-ou-como-garantir-o-acesso-a-justica-diante-da-reforma-trabalhista>>. Acesso em 20.08.2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES E DIREITO DO TRABALHO: Perspectivas da reforma trabalhista

Thamiris Evaristo Evaristo Molitor²³⁹

Resumo:

Introdução

Tratará a pesquisa, em linhas gerais, acerca dos direitos humanos das mulheres no âmbito do trabalho no Brasil. Será feita uma análise dos tratados internacionais de direitos humanos, ratificados pelo Brasil ou não, que tratem sobre a questão da desigualdade de gênero em especial no que se refere ao trabalho das mulheres. Também será analisada a legislação laboral brasileira sobre o tema – constitucional e infraconstitucional – e, por fim, a reforma trabalhista (Lei Federal 13.467 de 13 de julho de 2017). Assim, pretende-se analisar a lei da reforma trabalhista brasileira, no que se refere ao trabalho da mulher, à luz das normativas internacionais e também das normas brasileiras sobre o assunto, principalmente a Constituição Federal.

Para tanto, inicialmente será feito um breve histórico sobre o próprio conceito de direitos humanos, indicando seus grandes marcos iniciais e o processo de aceitação pelos países de sua força normativa. Após, será estabelecido a partir de qual momento os direitos humanos passam a ser entendidos como normas que devem proteger às mulheres de maneira mais enfática, como por exemplo a Conferência de Direitos Humanos de Viena em 1993, que reconheceu que os direitos humanos das mulheres e das meninas também são direitos humanos²⁴⁰. Assim, passa-se a indicar as normas internacionais que tratam sobre o trabalho da mulher, com ênfase às normas instauradas no âmbito da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e sua aplicação ou não no Brasil, considerando que alguns tratados não foram, ainda, ratificados pelo nosso país.

Será discutida nesse contexto a legislação trabalhista brasileira sobre o trabalho da mulher. A própria Constituição Federal estabeleceu elementos de diferenciação na proteção do trabalho das mulheres, assim como a Consolidação das Leis Trabalhistas também estabeleceu um capítulo especial para tratar desse assunto. Será feito um breve histórico da instauração dessas normas de proteção no âmbito do direito brasileiro e, nessa discussão, irá se perceber que a conformação da mulher enquanto sujeito de direito (livre, igual e proprietária) se deu de maneira tardia em comparação com os homens. A proteção à maternidade, por exemplo, foi uma das primeiras normas a proteger a mulher trabalhadora de maneira diferenciada em relação aos homens. Sua primeira manifestação foi em uma lei estadual de São Paulo que previu que “Artigo 95. As mulheres, durante o ultimo mez de gravidez e o primeiro do puerperio, não poderão trabalhar em quaesquer estabelecimentos industriaes” (sic)²⁴¹. Essa análise sobre a igualdade formal tardia das mulheres será importante

²³⁹ E-mail: thamiris.evaristo@gmail.com

²⁴⁰ “18. Os direitos humanos das mulheres e das meninas são inalienáveis e constituem parte integral e indivisível dos direitos humanos universais. A plena participação das mulheres, em condições de igualdade, na vida política, civil, econômica, social e cultural nos níveis nacional, regional e internacional e a erradicação de todas as formas de discriminação, com base no sexo, são objetivos prioritários da comunidade internacional. (...) Os direitos humanos das mulheres devem ser parte integrante das atividades das Nações Unidas na área dos direitos humanos, que devem incluir a promoção de todos os instrumentos de direitos humanos relacionados à mulher”. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/viena/declaracao_viena.htm. Consulta em 14 ago. 18.

²⁴¹ SÃO PAULO (Estado). Lei n.º 1.596, de 29 de dezembro de 1917. Reorganiza o Serviço Sanitario do Estado. *Secretaria dos Negocios do Interior*, São Paulo, SP, 7 jan. 1918. Disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1917/lei-1596-29.12.1917.html>. Acesso em 14 ago. 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

para que se possa analisar se a reforma trabalhista trouxe, ou não, um retrocesso nesse sentido.

Assim, irá se analisar as alterações advindas pela reforma trabalhista de 2017. À luz das normativas anteriormente estudadas, tanto os tratados internacionais ratificados pelo Brasil quanto as normas constitucionais e infraconstitucionais, refletirá acerca dos possíveis retrocessos para a proteção do trabalho da mulher trazidos pela nova normativa laboral. Será realizada, ao final, uma análise sobre a questão da conformação da mulher enquanto sujeito de direito e as possíveis alterações com relação à igualdade formal de gênero advindas dessa normativa promulgada recentemente.

Metodologia

A metodologia a ser utilizada, em linhas gerais, é a revisão bibliográfica de autores e autoras nacionais acerca do tema dos direitos das mulheres, principalmente sobre a legislação atual e tratados internacionais, assim como a revisão histórica das normativas sobre o tema no Brasil. Também irá se coletar os dados das normas citadas nos *sites* dos órgãos responsáveis por armazená-los e essas normas serão analisadas. Após a análise inicial das normativas aplicáveis no país com o auxílio de teóricos e teóricas sobre o tema, irá se fazer uma análise crítica da normativa da reforma trabalhista.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVIM, Marcia Cristina de Souza. Os direitos da mulher e a cidadania na Constituição Brasileira de 1988. In: BERTOLIN, Patrícia Tuma Martins; ANDREUCCI, Ana Claudia Pompeu Torezan (org). **Mulher, sociedade e direitos humanos**. São Paulo: Editora Rideel, pp. 61-80, 2010.

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do trabalho**. 15ª Edição. São Paulo: Cortex Editora, 2013.

ASSUNÇÃO, Diana (org.). **A precarização tem rosto de mulher: a luta das trabalhadoras e trabalhadores terceirizados da USP**. 2ª Edição. São Paulo: Edições ISKRA, 2013.

ÁVILA, Maria Betânia de Melo. A dinâmica do trabalho produtivo e reprodutivo: uma contradição viva no cotidiano das mulheres. In: VENTURI, Gustavo & GODINHO, Tatau (orgs.). **Mulheres brasileiras e gênero nos espaços público e privado: uma década de mudanças na opinião pública**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo; edições SESCSP, 2013.

BARROS, Alice Monteiro de. **A Mulher e o Direito do Trabalho**. São Paulo: LTR, 1995.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. 8ª Reimpressão. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BERTOLIN, Patrícia Tuma Martins; CARVALHO, Suzete. A segregação ocupacional da mulher: será a igualdade jurídica suficiente para superá-la?. In: BERTOLIN, Patrícia Tuma Martins; ANDREUCCI, Ana Claudia Pompeu Torezan (org). **Mulher, sociedade e direitos humanos**. São Paulo: Editora Rideel, pp. 179-210, 2010.

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 2ª Edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2001.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

CORREIA, Marcus Orione Gonçalves. Por uma Metodologia dos Direitos Humanos – Uma Análise na Perspectiva dos Direitos Sociais. **Revista do Departamento de Direito do Trabalho e da Seguridade Social da Faculdade de Direito da USP**, São Paulo, v 2, n.º 4, p. 119-149, 2007.

_____. Direitos Humanos e direitos sociais: interpretação evolutiva e segurança social. In: **Revista do Departamento de Direito do Trabalho e da Seguridade Social da Faculdade de Direito da USP**, São Paulo, v. 1, n.º 1. pp. 117-135, 2006.

_____. Os direitos sociais enquanto direitos fundamentais. In: **Revista da Faculdade de Direito. Universidade de São Paulo**, São Paulo, v. 99, n.º 1, pp. 305-325, 2004.

COSTA, Claudia. Princípios constitucionais, igualdade e mulheres na Constituição de 1988. In: BERTOLIN, Patrícia Tuma Martins; ANDREUCCI, Ana Claudia Pompeu Torezan (org). **Mulher, sociedade e direitos humanos**. São Paulo: Editora Rideel, pp. 81-96, 2010.

GOMES, Ana Virgínia Moreira. A OIT e a disseminação do combate à discriminação contra a mulher no trabalho: indo além das convenções e recomendações. In: BERTOLIN, Patrícia Tuma Martins; ANDREUCCI, Ana Claudia Pompeu Torezan (org). **Mulher, sociedade e direitos humanos**. São Paulo: Editora Rideel, pp. 151-178, 2010.

NOGUEIRA, Claudia Mazzei. **A feminização no mundo do trabalho: entre a emancipação e a precarização**. Campinas: Ed. Autores Associados, 2004.

_____. **O trabalho duplicado – a divisão sexual no trabalho e na reprodução: um estudo das trabalhadoras do telemarketing**. 2ª Edição. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2011.

MOLITOR, Thamiris Evaristo. **O sujeito de direito a partir da proteção da maternidade pelo Direito do Trabalho brasileiro: Uma análise materialista histórico-dialética na perspectiva de gênero**. Dissertação Mestrado. Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2018.

PACHUKANIS, Evgeni. **A Teoria Geral do Direito e o Marxismo e Ensaio Escolhidos (1921-1929)**. São Paulo: Sundermann, 2017.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade**. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SILVA, Homero Batista Mateus da. **Comentários À Reforma Trabalhista – Análise da Lei 13.467/2017 – Artigo Por Artigo**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2017.

SOUZA-LOBO, Elisabeth. **A classe operária tem dois sexos**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2011.

TELES, Maria Amélia de Almeida. **O que são direitos humanos das mulheres**. São Paulo: Ed. Brasiliense; Coleção Primeiros Passos, 2011.

TOLEDO, Cecília. **Mulheres: o gênero nos une, a classe nos divide**. 2ª Edição. São Paulo: Sunderman, 2008.

DE LOMBROSO A OUTROS TANTOS... O CORPO FEMININO E AS VERDADES
MÉDICO-JURÍDICAS QUE SE CRIAM PARA JUSTIFICAR GÊNERO

Paloma Czapla²⁴²

Resumo: Como mostra Thomas Laqueur (2001), a biologia nos é dada como algo aparentemente estável e a-histórico, e como sendo os fatos supostamente naturais de uma verdade universal e imutável. Nesse caso, o que dizer das tantas teorias médicas que afirmavam ser a mulher um homem invertido? O que dizer sobre o fato de que os próprios anatomistas enxergavam na estrutura feminina interna os órgãos masculinos, mas de uma forma imperfeita e defeituosa? E o que dizer sobre quando esse discurso ruiu e deu lugar a outro, não menos misógino, mas igualmente “científico”, que defendia que a mulher era um ser inferior ao homem, justamente pelas suas características biológicas singulares?

O que Lacqueur está sinalizando ao apontar esses dois discursos dominantes, um pré Iluminismo e outro pós, é que o sexo só pode ser entendido como situacional, como algo que é explicável apenas dentro do contexto de luta sobre gênero e poder (LACQUEUR, 2001: 23). Isso quer dizer que não existe discurso sobre o sexo que não contenha uma reivindicação de gênero. Quer dizer também que tudo o que vemos como real é vazio de significado inerente, mas ao mesmo tempo atribuído dele, e por isso surge enquanto tal. Na medida em que os sentidos são construídos e meramente designados, a natureza última das coisas mostra-se como a sua capacidade de ser, e não como algo fixo ou determinado.

Neste trabalho, pretendo fazer uma breve discussão a respeito dos discursos médicos e jurídicos em torno do corpo feminino que embasaram o direito criminal brasileiro do final do século XIX e início do XX. Focarei naqueles discursos que, encabeçados por um poder-saber masculino e baseados em uma ciência biológica supostamente factual, procuraram definir as mulheres, controlar seus desejos e delimitar seu lugar no mundo. Assim, percorro as formas com que o sistema judicial se utilizou do corpo biológico como justificativa de ideias sociais, influenciando na produção de um feminino utópico, que, como a teoria feminista demonstra, esteve ligado à passividade, à maternidade e ao lar.

Talvez um dos melhores exemplos disso, e também meu enfoque aqui, seja as teorias de Cesare Lombroso, médico italiano que teve uma enorme influência na criminologia moderna. Suas ideias são fruto direto da Frenologia, ciência médica que, no início do século XIX, dizia que a personalidade dos indivíduos era determinada pelo formato do seu crânio e dos demais traços físicos. Seguindo nessa linha, Lombroso cunhou a teoria do “criminoso nato”, aquele que, por suas características físicas – estatura maior que a média, crânio pequeno, orelhas de abano, queixo protuberante, etc. –, naturalmente se tornaria um criminoso ao longo da vida.

Embora seja famoso por essa teoria, Lombroso também dedicou boa parte de sua obra a definir o corpo feminino. Em *La Donna Delinquente, la prostituta e la donna normale* (1903), o médico procurou comprovar como as mulheres são seres naturalmente inferiores, sendo que suas características anatômicas, fisiológicas e cranianas seriam provas incontestes disso. Para Lombroso, havia aquelas que conseguiam ser mais inferiores ainda: eram as prostitutas natas e as criminosas, que, segundo sua mente criativa, podiam ser reconhecidas pelas “mãos mais longas, panturrilhas maiores, pés menores, capacidade craniana inferior e maxilar maior”, em comparação com as mulheres “normais e honestas” (LOMBROSO, 1903: 323).

²⁴² E-mail: paloma.czapla@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Como demonstra Marcos Alvarez (2002: 686), as teorias lombrosianas ganharam uma grande repercussão no pensamento criminológico brasileiro e serviram de inspiração para uma série de médicos e juristas do final do século XIX e início do XX. Temos como exemplo a obra de Lívio de Castro, *A mulher e a sociogenia*, onde o médico afirma que “quanto maior é a evolução masculina, tanto mais notável é o atraso feminino” (CASTRO, 1893: 45). Esse atraso feminino podia ser comprovado biologicamente, pelo fato de que as mulheres teriam o cérebro menor do que os homens, pois, afinal, não precisaram dele, motivo pelo qual não o desenvolveram (CASTRO, 1893: 99).

Teorias como essas inundaram os tribunais brasileiros, servindo de base para inúmeros crimes que envolviam mulheres, sobretudo aqueles em que elas estavam no banco dos réus e, assim, poderiam ser justificados pelas suas supostas anormalidades cerebrais inatas. Não à toa, muitos desses crimes produziram processos judiciais em que os discursos jurídicos neles presentes aludem diretamente à Lombroso, fundamentando suas arguições nas duas únicas possibilidades de ser mulher que foram geradas por essas teorias médicas: a mulher normal (representada pela figura da mãe/esposa) e a doente (figura da prostituta/criminosa) (ENGEL, 1989: 77).

Além disso, é interessante perceber que os crimes cometidos por mulheres muitas vezes significavam transgressões aos papéis de gênero socialmente instituídos – como o aborto, o infanticídio, o maritícídio e a prostituição. O lugar dessas mulheres era a prisão ou o hospício – lugar a que foram destinadas as muitas que ousaram subverter seu suposto instinto materno e a obediência que deveriam prestar à figura masculina (CUNHA, 1989: 128). Como mostrou Margareth Rago (2013: n/p.), as atitudes femininas transgressoras “desafiavam o dispositivo da sexualidade e as normas da domesticidade que visavam instituir a figura da mulher casta, passiva e dessexualizada”, por isso a preocupação no mundo jurídico.

Em suma, expus aqui um breve resumo sobre o assunto do meu trabalho: como que um discurso biologizante, que se baseava em dados supostamente naturais, produziu uma ideia científica sobre a inferioridade da mulher, e como essas teorias embasaram os discursos jurídicos, que estiveram intrinsecamente ligados à normatização do corpo feminino e aos padrões de gênero. Utilizando da teoria feminista – meu principal aporte teórico –, buscarei demonstrar como a categoria mulher é construída historicamente, sempre de forma precária e instável, e como as teorias médicas e jurídicas contribuíram para as noções de feminino que circulavam (ou seriam circulam?) entre os séculos XIX e XX.

Por fim, me pergunto: se é isso que construímos – uma visão de mulher que não pode estar no mundo se não para responder ao masculino, para ser mãe e passiva – que outras possibilidades de ser mulher podemos construir agora? Levando-se em consideração que nenhuma base de designação carrega intrinsecamente o nome com o qual é nomeada, proponho pensarmos em uma visão descentralizada e multi-dimensionada de ser mulher, que longe de ser um dado biológico natural, é uma entidade dinâmica, mutante e sempre situada (BRAIDOTTI, 2002: 9). Como escreveu Tania Swain (2003: n.p.), proponho pensar a mulher não como sujeito fixo, mas como “um devir, um desenraizamento, uma construção e uma ruptura”.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVAREZ, Marcos César. A criminologia no Brasil ou como tratar desigualmente os desiguais. **Dados**, Rio de Janeiro, vol. 45, nº 4, 2002, pp. 677-704.

BRAIDOTTI, Rose. Diferença, diversidade e subjetividade nômade. **Labrys: estudos feministas**, n. 1-2, jul./dez. 2002.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

CASTRO, Tito Lívio de. **A mulher e a sociogenia**. Rio de Janeiro: Francisco Alves e Co., 1893.

CUNHA, Maria Clementina Pereira. Loucura, gênero feminino: as mulheres do Juquery na São Paulo do início do século XX. **Rev. Bras. de Hist.**, São Paulo, vol. 9, nº 18, pp. 121-144, ago. 1989/set.. 1989.

ENGEL, Magali. **Meretrizes e doutores**: saber médico e prostituição no Rio de Janeiro (1840-1890). São Paulo: Braziliense, 1989.

LACQUEUR, Thomas. **Inventando o sexo**: corpo e gênero dos gregos a Freud. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

LOMBROSO, Cesare; FERRERO, Guglielmo. **La Donna Delinquente, la prostituta e la donna normale**. Torino: Fratelli Bocca Editori, 1903.

RAGO, Margareth. Foucault, a Histeria e a Aranha. In: MUCHAIL, Salma Tannus; FONSECA, Márcio Alves; VEIGA-NETO, Alfredo (org.). **O mesmo e o outro**. 50 anos de História da Loucura. Belo Horizonte: Autêntica, 2013.

SWAIN, Tania Navarro. As heterotopias feministas: espaços outros de criação. **Labrys: estudos feministas**, vol. 3, jan./jul. 2003.

UMA ANÁLISE DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO BRASIL À LUZ DE CONTOS DE
CLARICE LISPECTOR

Angélica Barroso Bastos²⁴³
Ana Laura Marques Gervásio²⁴⁴

Resumo: A escritora e jornalista judia naturalizada brasileira, Clarice Lispector (1920-1977) desempenhou um importante papel na literatura nacional, ao abordar temas até então ignorados pela sociedade da época, como a opressão e a marginalização vivida pelas mulheres, a naturalização da vida doméstica, a violência, simbólica ou não, presente nas relações entre os gêneros, dentre tantos outros assuntos que permeiam o universo feminino estão presentes em seus contos. Assim,

Clarice Lispector, como estes contos deixam claro, conheceu intimamente estas barreiras. Seus personagens lutam contra concepções ideológicas sobre o lugar próprio da mulher na sociedade. Enfrentam problemas práticos com maridos e filhos. Preocupam-se com dinheiro. Confrontam-se com o desespero que desemboca na bebida, na loucura ou no suicídio. Tal como tantas outras escritoras no mundo inteiro, Clarice não teve aceitação fácil dos editores. Tal como aconteceu até com as mulheres mais formidáveis, foi sistematicamente relegada a uma categoria à parte (inferior) por críticos e intelectuais. [...] (MOSER, 2016, p. 15)

E isso é relatado pela escritora até mesmo no comportamento de sua mãe, como cita Benjamin Moser no prefácio ao livro *Todos os contos*: “Mamãe antes de se casar, segundo tia Emília, era uma foguete, uma ruiva tempestuosa com pensamentos próprios sobre liberdade e igualdade das mulheres. Mas veio papai, muito sério e alto, com pensamentos próprios também, sobre... liberdade e igualdade das mulheres. O mal foi a coincidência da matéria” (MOSER, 2016, p. 15).

Ainda segundo Moser, a assertividade de Clarice Lispector quanto ao machismo daquela época vai mudando à medida que a autora envelhece, quando deixa de ser tão enfática com as lutas feministas de quando era mais jovem e passa a ser mais silenciosa, como se pode observar em várias de suas personagens, como a avó, em *Feliz aniversário*, que observa, com muda repugnância, as mediocridades mesquinhas que gerou. Também pode-se observar a pigméia congoleza em *A menor mulher do mundo*, que não tem palavras para exprimir seu amor, e em *Uma galinha*, que não tem palavras para dizer que não pode dar a luz e por isso não pode ser morta. (MOSER, 2016, p. 16)

A violência contra as mulheres é tão generalizada que, metafórica e ironicamente, tem sido qualificada como perversamente democrática, no intuito de mostrar que se encontra presente em todas as classes sociais, grupos étnico/raciais, segmentos culturais e credos religiosos que fazem parte das sociedades nacionais.

Resultante da capacidade de adaptação da ideologia patriarcalista²⁴⁵ aos tempos modernos e, portanto, sempre presente, a violência contra as mulheres ocorre porque as

²⁴³ E-mail: angel.ufop@gmail.com

²⁴⁴ E-mail: ana-gervasio@hotmail.com

²⁴⁵ Por ordenamento patriarcal e heteronormativo da sociedade entende-se uma organização social baseada no poder masculino e na qual a norma é a heterossexualidade. A sociedade se organiza com base na dominação de homens sobre mulheres, que se sujeitam à sua autoridade, vontades e poder. Os homens detêm o poder público e o mando sobre o espaço doméstico, têm controle sobre as mulheres e seus corpos. Por maiores que tenham sido as transformações sociais nas últimas décadas, com as mulheres ocupando os espaços públicos, o ordenamento patriarcal permanece muito presente em nossa cultura e é cotidianamente reforçado, na desvalorização de todas

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

mulheres são relegadas a cumprir um papel de cidadãs de segunda categoria. Por essa razão é necessário compreender que a hierarquia de gênero estabelecida (onde o feminino não é apenas inferior, mas também subordinável) propicia a violência contra as mulheres.

Em *A hora da estrela*, Clarice Lispector retrata o tema da violência contra a mulher, ao tentar abrir os olhos da sociedade para o fato de que o ser humano não pode viver uma vida inteira se escondendo se sua própria identidade, escondendo-se do mundo. A personagem principal, Macabéa, com toda sua ingenuidade e alienação deixa clara que essa era a única forma de perceber o quanto era marginalizada, representando o quadro da mulher daquela época, em que o pensamento da mulher não tinha a menor importância (MAIS; AMATO, 2009).

Como a nordestina, há milhares de moças espalhadas por cortiços, vagas de cama num quarto, atrás de balcões trabalhando até a estafa. Não notam sequer que são facilmente substituíveis e que tanto existiram como não existiriam. Poucas se queixam e ao que eu saiba nenhuma reclama por não saber a quem. Esse quem será que existe? (LISPECTOR, 1998, p. 14)

Assim como a personagem Macabéa, ilustrada por Clarice Lispector, outra nordestina, a Maria da Penha, sofreu demasiadamente com a violência relacionado ao gênero. As agressões e ameaças foram uma constante durante todo o período em que Maria da Penha permaneceu casada com o Sr. Heredia Viveiros. Por temor ao então marido, ela não se atrevia a pedir a separação, tinha receio de que a situação se agravasse ainda mais. E foi justamente o que aconteceu em 1983, quando Maria da Penha sofreu uma tentativa de homicídio por parte de seu marido, que atirou em suas costas, deixando-a paraplégica. Na ocasião, o agressor tentou eximir-se de culpa alegando para a polícia que se tratava de um caso de tentativa de roubo. Duas semanas após o atentado, Penha sofreu nova tentativa de assassinato por parte de seu marido, que desta vez tentou eletrocutá-la durante o banho. Neste momento Penha decidiu finalmente separar-se.

Até a apresentação do caso ante a OEA, passados 15 anos da agressão, ainda não havia uma decisão final de condenação pelos tribunais nacionais, e o agressor ainda se encontrava em liberdade. Diante deste fato, as peticionárias denunciaram a tolerância da violência doméstica contra Maria da Penha por parte do Estado brasileiro, pelo fato de não ter adotado, por mais de quinze anos, medidas efetivas necessárias para processar e punir o agressor, apesar das denúncias da vítima. A denúncia sobre o caso específico de Maria da Penha foi também uma espécie de evidência de um padrão sistemático de omissão e negligência em relação à violência doméstica e familiar contra as mulheres brasileiras.

Em 22 de setembro de 2006, entrou em vigência a nova Lei de combate à violência contra a mulher (Lei 11.340/2006), também conhecida como Lei Maria da Penha, com matéria de ordem material e processual. Hoje, ela é líder de movimentos de defesa dos direitos das mulheres. Como desabafo, escreveu um livro sobre sua história, intitulado *Sobrevivi, posso contar* (PENHA, 2010).

Em suma, o que se visa abordar no presente artigo, é que mesmo após trinta anos dos escritos de Clarice Lispector, a autora apresenta uma nota muito comum das mulheres, não só daquele tempo, mas da atualidade, que, entendida como uma das mais incomprensíveis formas de discriminação sofrida pelas mulheres, a violência baseada no simples fato de ser mulher interfere significativamente no exercício dos direitos de cidadania e na qualidade de vida de mulheres no mundo todo, limitando seu pleno desenvolvimento enquanto sujeitos

as características ligadas ao feminino, na violência doméstica, na aceitação da violência sexual. A família patriarcal organiza-se em torno da autoridade masculina; para manter esta autoridade e reafirmá-la, o recurso à violência – física ou psicológica – está sempre presente, seja de maneira efetiva, seja de maneira subliminar. (SIPS, 2014, p. 4).

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

humanos constituintes da sociedade. Afeta igualmente o pleno desenvolvimento da sociedade em sua diversidade. A temática da violência de gênero continua atual, oprimindo as mulheres a guardarem as suas vontades dentro de suas gavetas mais inconscientes, *somente vivendo, inspirando e expirando...*

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei Maria da Penha**. Lei n. 11.340/06.

GOMES, Carlos Magno. O feminicídio na ficção de autoria feminina brasileira. **Estudos feministas**. Florianópolis, 22(3): 781-794, setembro-dezembro/2014.

GUIMARÃES, Isaac Sabbá. **A lei Maria da Penha**: aspectos criminológicos, de política criminal e do procedimento penal. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2011.

HEILBORN, Maria Luiza (org.) **Gestão de políticas públicas em gênero e raça/ GPP – GeR: módulo II**. Rio de Janeiro: CEPESC, Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2010.

LISPECTOR, Clarice. **A hora da estrela**. Rio de Janeiro: Rocco, 1998.

LISPECTOR, Clarice. **Todos os contos**. Organização de Benjamin Moser. 1ª ed. Rio de Janeiro: Rocco, 2016.

MASI, C. V.; AMATO, G. C. A estigmatização do gênero feminino em A hora da estrela: uma reflexão criminológica acerca da violência contra a mulher. **Direito & justiça**. Porto Alegre, v. 35, n. 1, p. 22-27, jan/jun. 2009.

MOSER, Benjamin. *Clarice*,. Ed. Cosac Naif. Versão **e-book** LeLivros. Disponível em: <<http://lelivros.life/book/download-clarice-benjamin-moser-em-epub-mobi-e-pdf/>> acesso em 15 jan. 2017.

PENHA, Maria da. **Sobrevivi, posso contar**. Ceará: Ed. Armazém da cultura, 2010.

SABADELL, Ana Lúcia. Perspectivas jussociológicas da violência doméstica: efetiva tutela de direitos fundamentais e/ou repressão penal. In: **Revista dos Tribunais**, São Paulo, v. 840, 2005, p. 429-456. Material da 4ª aula da Disciplina Política Criminal, ministrada no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Telepresencial e Virtual em Ciências Penais – UNIDERP – REDE LFG – IPAN.

SAFFIOTI, H. **Conceituando gênero**. In Saffioti, H., & Muñoz-Vargas, N. Mulher brasileira é assim. UNICEF; Rosa dos Tempos. pp. 271-283, 1994.

SIPS. Sistema de indicadores de percepção social. **Tolerância social à violência contra as mulheres**. IPEA, 2014.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**. 5. ed. rev. atual. eampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

SOEIRO, Sérgio. **O bêbado e a equilibrista**. Disponível em <<http://analisedeletras.com.br/elis-regina/o-bbado-e-a-equilibrista/>> Acesso em 22 fev. 2017.

A DESCRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO EM QUESTÃO NO BRASIL E NA
ARGENTINA

Lillie Lima Vieira²⁴⁶

Resumo: O presente trabalho tem como intuito principal examinar as propostas de descriminalização do aborto no Brasil e na Argentina. Busca-se compreender como a aprovação da proposta na Câmara Argentina e posterior rejeição no Senado influenciou os debates no Brasil. Ademais, pretende-se identificar os impactos dessa discussão na garantia dos Direitos das Mulheres e a manutenção do princípio da dignidade da pessoa humana. Já quanto à metodologia aplicada, pertence à vertente jurídico-sociológica pelo método dedutivo, com a técnica de investigação do tipo jurídico-projetivo.

Resumen: El presente trabajo tiene como objetivo principal examinar las propuestas de despenalización del aborto en Brasil y Argentina. Se busca comprender cómo la aprobación de la propuesta en la Cámara Argentina y posterior rechazo en el Senado influyó los debates en Brasil. Además, se pretende identificar los impactos de esa discusión en la garantía de los Derechos de las Mujeres y el mantenimiento del principio de la dignidad de la persona humana. En cuanto a la metodología aplicada, pertenece a la vertiente jurídico-sociológica por el método deductivo, con la técnica de investigación del tipo jurídico-proyectivo.

Considerações iniciais

As discussões tangentes ao aborto no Brasil e na Argentina são recorrentes e tomadas de polêmicas e posicionamentos diversos. Nesse sentido, verifica-se a necessidade de analisar essa questão por meio da comparação das estruturas sociais e jurídicas dessas nações. À luz desse ponto de vista, o problema central da investigação científica ora proposta é: como a discussão acerca da descriminalização do aborto na Argentina pode orientar avanços dessa proposta no Brasil?

Diante do problema exposto, depreende-se como tema central da pesquisa a relação sociojurídica entre o Brasil e a Argentina no que tange a discussão sobre o aborto. O objetivo geral é examinar a questão da descriminalização do aborto em até 12 semanas no Brasil em comparativo à disputa jurídica argentina de legalizá-lo até a 14ª semana. Já quanto aos objetivos específicos, destacam-se os seguintes: compreender como a aprovação da proposta de descriminalização do aborto na Câmara Argentina e posterior rejeição no Senado influenciou os debates no Brasil; identificar os impactos da ilegalidade do ato de provocar aborto nos Direitos das Mulheres; expor os efeitos danosos da criminalização do aborto à saúde das mulheres.

A importância do presente trabalho justifica-se pela necessidade de se romper com o paradigma dogmático-religioso perante questões que envolvem os Direitos das Mulheres e saúde pública, bem como alertar a Comunidade Científica acerca das similaridades sociojurídicas entre Brasil e Argentina no que tange a possibilidade de descriminalização do aborto nessas nações. Como referencial teórico da pesquisa, utiliza-se a Pesquisa Nacional de Aborto 2016, de Debora Diniz, Marcelo Medeiros e Alberto Madeiro. Já quanto à metodologia aplicada, pertence à vertente jurídico-sociológica pelo método dedutivo, com a técnica de investigação do tipo jurídico-projetivo, na classificação de Gustin (2010).

O aborto em questão no Brasil e na Argentina

²⁴⁶ E-mail: lillievieira@outlook.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A categoria de aborto é comumente entendida como a “ideia de privação do nascimento, interrupção voluntária da gravidez, com a morte do produto da concepção” (MORAIS, 2008, p.50). Uma das pesquisas mais assertivas sobre a incidência de aborto no Brasil, a Pesquisa Nacional de Aborto, realizada em 2010 e em 2016, consultou mulheres alfabetizadas das áreas urbanas e foi submetida ao Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília, sendo realizada conforme as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde (DINIZ; MEDEIROS; MADEIRO, 2016). Tal pesquisa revelou que o aborto é uma prática comum no Brasil, constituindo um grave problema de saúde pública.

Apesar de já ser vista como uma questão de saúde pública, o ato de abortar está previsto no Código Penal Brasileiro de 1940, que admite a criminalização do ato de provocar aborto em seus artigos 124 a 126, excluindo-se os casos de risco à saúde da gestante, gravidez resultante de estupro ou ocasião de fetos anencéfalos. Na Argentina, o aborto também é punido pelo Código Penal Argentino em seus artigos 84 a 85, excluindo-se casos de risco para a saúde da gestante ou gravidez resultante de estupro, conteúdo do art. 86, semelhante ao art. 125 do Código Penal Brasileiro. Entretanto, a nação argentina vem avançando a favor da descriminalização.

A recente vitória na Câmara de Deputados da Argentina parecia delinear um caminho próspero para o debate sobre aborto no Brasil, já que foi aprovado, no dia 14 de junho, o Projeto de Lei que descriminaliza o aborto e permite a interrupção da gravidez até a 14ª semana de gestação, servindo de exemplo para a retomada das discussões no cenário brasileiro. No dia 6 de março de 2018, o Partido Socialismo e Liberdade – PSOL e o Instituto Anis protocolaram no Supremo Tribunal Federal – STF a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF 442, que propõe análise dos artigos 124 e 126 do Código Penal Brasileiro à luz da Constituição Federal de 1988, a fim de entender como inconstitucional a criminalização do aborto até a 12ª semana de gestação.

As audiências públicas convocadas para os dias 3 e 6 de agosto do mesmo ano ganharam força com a aprovação do Projeto de Lei que descriminaliza o aborto na Câmara Argentina, impulsionando os debates. No entanto, a lei não foi aprovada no Senado Argentino, demonstrando que, tal como o Brasil, a Argentina ainda sofre pressão de camadas da sociedade civil que exprimem posicionamentos contrários à questão.

Tanto no Brasil quanto na Argentina, a ocorrência de abortos inseguros ameaça a vida das mulheres, sobretudo as pertencentes a minorias étnicas e ao recorte populacional de baixo poder aquisitivo, como revelado pela Pesquisa Nacional de Saúde, realizada pelo IBGE, acerca do perfil das mulheres que abortam no Brasil (IBGE, 2015). A ilegalidade afasta o tratamento do Estado à questão de saúde pública da qual se trata o aborto e fere a dignidade humana das mulheres que abortam de forma insegura, já que, na visão de Staffen e Santos, esse princípio “força o reconhecimento de uma qualidade intrínseca e distintiva, em cada ser humano, que o coloca em igual condição de respeito por parte do Estado e da comunidade [...]”. (STAFFEN; DOS SANTOS, 2016, p. 269), e o aborto inseguro fere a manutenção desse princípio.

Considerações finais

Dessa forma, com base no referencial teórico escolhido para a pesquisa e pelas questões acerca da descriminalização do aborto, evidencia-se que a situação argentina não se assemelha à brasileira apenas no conteúdo jurídico, mas na incidência da prática e seus entraves sociais, salientando a análise comparativa como um método de discutir os impactos da ilegalidade do aborto nessas nações.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

De modo que os desdobramentos dessa ação, bem como a análise profunda de suas consequências no processo de garantia dos Direitos das Mulheres, serão tratados de forma pormenorizada, no artigo que o presente resumo expandido propõe.

Palavras-chave: Descriminalização do Aborto; Direitos das Mulheres; Brasil; Argentina.

Palabras clave: Despenalización del Aborto; Derechos de las Mujeres; Brasil; Argentina.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DINIZ, Debora; MEDEIROS, Marcelo; MADEIRO, Alberto. Pesquisa Nacional de Aborto 2016. **Ciênc. saúde coletiva [online]**, vol.22, n.2, pp.653-660, 2017. ISSN 1413-8123. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232017000200653&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em: 11 jul. 2018.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. 3ª. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional de Saúde 2013**. Rio de Janeiro: IBGE, 2015. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv94522.pdf>>. Acesso em: 18 jul. 2018.

MORAIS, Lorena Ribeiro de. **A legislação sobre o aborto e seu impacto na saúde de mulher**. Senatus: cadernos da Secretaria de Informação e Documentação, Brasília, v. 6, n. 1, p. 50-58, maio 2008. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/131831/legisla%C3%A7%C3%A3o_o_aborto_impacto.pdf?sequence=6>. Acesso em: 18 jul. 2018.

STAFFEN, Márcio Ricardo; DOS SANTOS, Rafael Padilha. O Fundamento Cultural da Dignidade da Pessoa Humana e sua Convergência para o Paradigma da Sustentabilidade. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**, [S.l.], v. 13, n. 26, p. 263-288, out. 2016. ISSN 21798699. Disponível em: <<http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/814>>. Acesso em: 21 jul. 2018.

LEI MARIA DA PENHA E EFICÁCIA SIMBÓLICA: A burocracia weberiana como obstáculo à eficácia da proteção a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar

Artenira da Silva e Silva²⁴⁷

Federico Losurdo²⁴⁸

Gabriella Sousa da Silva Barbosa²⁴⁹

Resumo: A Lei nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha, representa um importante marco para a proteção de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Sendo considerada pela Organização das Nações Unidas como a terceira melhor lei do mundo no combate a esta modalidade de violência, ficando atrás apenas das legislações do Chile e da Espanha (COMPROMISSO E ATITUDE, 2018, p. 1), a Lei Maria da Penha é fruto de uma intensa atuação dos movimentos da sociedade civil para que os crimes praticados em âmbito doméstico e familiar fossem retirados da competência dos juizados especiais criminais – onde eram julgados sob a consideração de serem crimes de menor potencial ofensivo – e passassem a ser considerados violações de direitos humanos.

A despeito da promulgação da Lei e da criação das varas especializadas em violência doméstica e familiar, não fora criado um rito processual específico para a tramitação dos processos referentes a esta modalidade de violência, utilizando-se o rito comum ordinário para sua tramitação nas varas especializadas.

Ocorre, porém, que, sabidamente, a violência doméstica e familiar diferencia-se da violência social em virtude da complexidade da relação agressor-agredida. Um agressor doméstico conhece os hábitos, preferências, endereços de amigos e familiares da vítima, além de frequentemente nutrir pela vítima sentimentos de posse e controle, sendo a ausência de celeridade processual um risco para a mulher jurisdicionada, necessitando-se, portanto, de tramitação processual urgente para maior proteção da vítima. Ademais, há que se ressaltar que em violência doméstica ou familiar de gênero não é possível caracterizar qualquer dos tipos de violência como mais ou menos grave, uma vez que ocorrem ciclicamente (SILVA; MADUREIRA; MANSO, 2016, p. 417-434), como reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal brasileiro no julgamento do Habeas Corpus nº 137.888, em voto da Ministra Rosa Weber.

Com um tempo médio de baixa de um processo pelo rito ordinário em 1º grau de 2 anos e 9 meses e de 4 anos e 4 meses para a sentença de execução pelo mesmo rito (CNJ, 2016, p. 70), no ano de 2016 a taxa de congestionamento dos tribunais estaduais variou de 46,8% no Amapá a 83,9% na Bahia (CNJ, 2017, p. 39).

Compreende-se a burocracia pela perspectiva de Max Weber como um dos três tipos de autoridade por ele definidos a fim de que se exerça uma espécie de dominação sobre uma sociedade: tradicional, carismático e racional-legal. Sendo a primeira a relativa a valores geracionais, como, por exemplo, a autoridade dos reis, a autoridade carismática seria aquela relacionada a atributos pessoais do líder, estando, portanto, baseada em vínculos afeto-emocionais entre este e seus seguidores. Ato contínuo, a autoridade racional-legal é aquela na qual há legitimidade para emanar ordens e fazê-las serem cumpridas em virtude de regras normativas. (MACHADO; JÚNIOR, 2015, p. 322).

É neste último tipo de autoridade, portanto, que se insere a burocracia na visão do autor, posto que é nesse paradigma em que a percepção de concretização de atividades

²⁴⁷ E-mail: artendirassilva@hotmail.com

²⁴⁸ E-mail: federico.losurdo@uniurb.it

²⁴⁹ E-mail: gssbarbosa@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

embasadas por uma racionalidade, e legitimadas pela legalidade, emprestam ao procedimento uma pretensão de superioridade laboral em virtude da suposta pureza técnica alcançada.

É diante disso que a presente pesquisa intentou investigar os efeitos à eficácia da Lei Maria da Penha advindos da burocracia, encarada sob um viés weberiano, no processamento de ações referentes à violência doméstica e familiar no Brasil. Para tanto, foram utilizados enquanto procedimentos metodológicos as análises bibliográfica e documental, utilizando-se dados estatísticos acerca da eficácia da Lei Maria da Penha, assim como o acesso a construções teóricas acerca de burocracia, eficácia e gênero. (GIL, 2002, p. 72)

A partir do presente estudo, percebeu-se que a promulgação da Lei Maria da Penha foi responsável pela modificação de *status* dos crimes praticados em âmbito doméstico e familiar de supostamente de menor potencial ofensivo para graves violações de direitos humanos. Ocorre, porém, que a criação das varas especializadas não veio acompanhada da criação de um rito específico, redundando, portanto, que a tramitação de crimes albergados pela Lei Maria da Penha seja processada pelo rito comum ordinário.

Tal consideração acaba por colocar a vítima de violência doméstica e familiar em situação de risco, vez que a burocracia do Poder Judiciário brasileiro, que se encontra com uma capacidade produtiva reduzida, soma-se à necessidade de urgência na referida tramitação, posto que o agressor doméstico, diferentemente do criminoso social, conhece a rotina, hábitos e endereços que a vítima frequenta ou onde seus familiares e amigos residem, além de por ela nutrir sentimento de posse e controle.

Desse modo, investigando-se as características da burocracia sob um viés weberiano (WEBER, 2004) e sua aplicação em uma sociedade formada historicamente pela dificuldade em atingir a pretensão de pureza laboral e total divisão entre vida pública e privada (HOLANDA, 1995), é que se percebeu que a aplicação burocrática nas instituições do país transmuta-se em uma alegoria, vez que se confunde a pureza técnica com o absoluto distanciamento do servidor público dos objetivos finais do procedimento no qual trabalha.

Em relação às instituições do Sistema de Justiça, percebeu-se que esse distanciamento é responsável pela desumanização das partes processuais, que passam a ser encaradas enquanto número e páginas, perdendo-se a compreensão de que todo e qualquer ato do extenso procedimento impactará positiva ou negativamente ao alcance da justiça e eou proteção da vítima.

Especificamente em relação às ações de violência doméstica e familiar, concluiu-se que a ausência de um procedimento mais célere e especializado para essa modalidade de violência redundava na diminuição da eficácia da norma, vez que impacta na concretização de um direito fundamental de acesso à justiça compreendido para além da oportunidade formal de acionamento do Poder Judiciário, evidenciando ainda a imperícia dos operadores do direito, que fazendo uso do senso comum, frequentemente não atentam para a complexidade, ciclicidade e intenso poder de dano e de risco de toda e qualquer forma de violência doméstica e ou familiar de gênero.

Palavras-chave: Violência contra a mulher; burocracia; acesso à justiça.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CAPPELETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à Justiça**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1988.

COMPROMISSO E ATITUDE. **Legislação sobre violência contra mulheres no Brasil**. 2018. Disponível em: < <http://www.compromissoeatitude.org.br/legislacao-sobre-violencia-contra-as-mulheres-no-brasil/> >. Acesso em: 20 jan. 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

COSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em Números 2016**. Brasília: CNJ, 2016.

_____. **O Poder Judiciário na aplicação da Lei Maria da Penha**. Brasília: CNJ, 2017

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar Projetos de Pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

MACHADO, Samuel Henrique; JÚNIOR, Ernesto Shenle. Burocracia e Banalidade do Mal: uma articulação entre os pensamentos de Weber e Hannah Arendt. **Revista Ágora**, n. 22, 2015, p. 317-327.

SILVA, Artenira da Silva e; MADUREIRA, Amanda; e MANSO, Almudena Garcia. O machismo institucional contra mulheres em situação de violência de gênero: reflexões iniciais sobre efetividade da Lei Maria da Penha no Brasil. In: MARTIN, Nuria Belloso (org.). **Hermenêutica, Justiça Constitucional e Direitos Fundamentais**. Curitiba: Juruá Editora, 2016. p. 417-434.

WEBER, Max. **Economia e Sociedade** – fundamentos da sociologia compreensiva. vol. 2. São Paulo: Editora UNB, 2004.

_____. **O que é a burocracia**. Brasília: Conselho Federal de Administração, 2006.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A “(IN)CERTEZA” DA IMPUNIDADE: Uma reflexão sobre a violência doméstica e familiar contra as mulheres no Rio de Janeiro

Rosane Cristina De Oliveira²⁵⁰

Raphael Fernandes Gomes²⁵¹

Webert Soares Veras

Resumo:

Apresentação da pesquisa e relevância do tema

Este trabalho tem como objetivo refletir sobre a problemática em torno da violência doméstica e familiar no Estado do Rio de Janeiro, tendo como ponto central a análise dos dados acerca desta modalidade de violência, desde a implementação da Lei Maria da Penha, entrelaçando estas estatísticas às experiências de mulheres vítimas de violência no espaço doméstico e que, para conseguir superar o ciclo de violência buscaram espaços destinados à proteção e encaminhamento jurídico. Tal observação faz-se necessária uma vez que os números não decresceram conforme o esperado e, entre outras dimensões, a cultura machista sob a qual a sociedade brasileira está alicerçada, corrobora para a expectativa de impunidade por parte dos agressores e o medo em denunciar por parte das vítimas. As medidas protetivas em relação às vítimas, embora fundamentais, ainda não são suficientes e, além da lógica machista, há a dificuldade do Estado em diagnosticar, elaborar, acompanhar e avaliar as políticas públicas voltadas para as pessoas vítimas de violência doméstica e familiar.

Desde a criação da Delegacia de Atendimento às Mulheres (DEAM's), em 1985, a promulgação da Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha), em 2006, e a Lei 13.104 (Lei do Feminicídio), em 2015, variados institutos de pesquisas demonstram que os índices de violência cometidos contra mulheres em diversos aspectos (física, psicológica, doméstica) não obtiveram quedas significativas. No espaço doméstico, é possível observar pouca variação e diminuição dos números em relação à violência contra mulheres (inclusive as que estão categorizadas como estupros, violência patrimonial, agressão no espaço público, assédio, etc), através das estatísticas advindas de iniciativas públicas e privadas, tais como Dossiê Mulher (elaborado pelo Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro/ISP); Observatório Judicial de Violência Contra a Mulher (realizada pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro); e os dados por Estados da Federação apresentados pelo Mapa da Violência – pesquisas sobre o Estado do Rio de Janeiro.

No Estado do Rio de Janeiro, a violência física com qualificação de violência doméstica e familiar contra mulher, em 2015, obtiveram os seguintes números: 60 (homicídio doloso); 280 (tentativa de homicídio) e 31.170 (lesão corporal dolosa). Em 2016, os dados apresentaram leve queda: 66 (homicídio doloso), 237 (tentativa de homicídio) e 28.105 (lesão corporal dolosa). (DOSSIÊ MULHER, 2017, p. 41). A violência psicológica, também tipificada pela Lei Maria da Penha, em 2015, 28.828 mulheres foram ameaçadas e 222 sofreram constrangimento ilegal. Em 2016, os números apresentaram queda pouco significativa, com 24.868 mulheres vítimas de ameaça e 131 de constrangimento ilegal. (DOSSIÊ MULHER, 2017, p. 53).

Em 2017, os índices de homicídios dolosos e lesão corporal dolosa obtiveram queda, o que não ocorreu com as tentativas de homicídio. Os números são os seguintes: 59 (homicídios dolosos), 241 (tentativas de homicídios) e 25.977 (lesões corporais dolosas). (DOSSIÊ MULHER, 2018, p. 46) Em relação à violência psicológica, em 2017, 34.348 foram ameaçadas (destas, 20.861 foram qualificadas de acordo com a Lei Maria da Penha) e 393

²⁵⁰ E-mail: rosanecrj@hotmail.com

²⁵¹ E-mail: phaelfgomes@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

(120 qualificadas pela Lei Maria da Penha) sofreram constrangimento ilegal. (DOSSIÊ MULHER, 2018, p. 67 e 76)

A partir dos dados demonstrados acima, torna-se fundamental fomentar a discussão sobre a violência doméstica e familiar, uma vez que ainda vigora na sociedade a ideia de que conflitos no espaço doméstico devem permanecer reclusos e a sociedade do entorno não se sente responsável ou promove denúncias. Neste sentido, mesmo com o processo de judicialização, criminalizando efetivamente a violência doméstica, no âmbito cultural e comportamental, a sociedade ainda não utiliza efetivamente os caminhos jurídicos e, estes, por sua vez, ainda têm dificuldade em atender efetivamente aos casos, indiciar e punir os agressores. Assim, a vítima por vezes, sente-se desmotivada em buscar auxílio legal logo nos primeiros sinais de violência sofrida por parte de seus respectivos companheiros. Neste ponto, as experiências das mulheres vítimas de violência que buscaram os espaços destinados à proteção, acompanhamento e auxílio jurídico, é uma fonte fundamental para verificarmos os pontos positivos e negativos em torno desta problemática.

Discussão teórica

As abordagens sobre violência de gênero, especificamente violência doméstica e familiar contra a mulher, ganharam destaque especialmente a partir dos anos 1990. Estas abordagens são fundamentais em dois sentidos: o primeiro, chamando a atenção para a dimensão da cultura machista típica da sociedade brasileira, que reafirma a dominação masculina e, por conseguinte, inibem a diminuição efetiva da violência contra as mulheres (OLIVEIRA et.al., 2017), e, em segundo lugar, o fato de que ao longo do tempo a vida privada e a violência nesta esfera, marca cultural do patriarcado (SAFFIOTI, 2004), dificulta o acesso e a eficácia das políticas públicas de atendimento e proteção às mulheres vítimas de violência no âmbito familiar.

Em 1988, o reconhecimento da igualdade entre homens e mulheres, estabelecido pela Constituição Federal, e a atribuição “ao estado o dever de criar mecanismos para coibir a violência na esfera familiar e proteger cada um de seus membros” (MEDEIROS, 2016, p. 35), promoveu o espaço necessário para que, em 1995 (em decorrência das resoluções sobre violência de gênero formuladas durante a “Convenção de Belém do Pará”, em 1994), o Estado brasileiro incorporasse dispositivo legal internacional que “diz o que é e como se manifesta esta forma específica de violência que atinge as mulheres pelo simples fato de serem mulheres e de estarem inseridas em um contexto histórico e cultural permissivo que propicia relações desiguais entre mulheres e homens” (LIBARDONI & MASSULA, 2005, p. 13).

De acordo com Julio Jacobo Waiselfisz, organizador e responsável pelo Mapa da Violência, desde 2012 o referido mapa aborda diretamente a questão da violência contra mulheres, destacando que, embora não seja algo novo, chamou a atenção para o fato de que tal modalidade de violência tornou-se um fenômeno amplamente discutido judicialmente “não só pela letra das normas ou leis, mas também, e fundamentalmente, pela consolidação de estruturas específicas, mediante as quais o aparelho policial e/ou jurídico pode ser mobilizado para proteger as vítimas e/ou punir os agressores”. (WASELFISZ, 2015, p. 7)

A partir do momento em que a sociedade e o Estado deixam de observar a agressão no espaço doméstico como algo a ser resolvido entre os envolvidos, através de denúncias e configuração de leis de proteção às vítimas e de punição efetiva aos agressores, o caminho para a “superação” e “humanização” começa a ser traçado. Entretanto, a dimensão da cultura machista e de dominação masculina (BOURDIEU, 2002) ainda é um dos entraves mais evidentes nesse processo explicitado por Waiselfisz (2015).

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Metodologia e caminhos da pesquisa

A metodologia de pesquisa utilizada neste estudo baseia-se nas seguintes etapas: a) Análise documental - busca de fontes diversas “sem tratamento analítico”, ou seja, que detém informações que podem ser utilizadas para a elaboração de estudos aprofundados posteriormente (são cartas, filmes, fotografias, relatórios, jornais, dados estatísticos, entre outros); b) Em relação ao levantamento de dados, elaborou-se um questionário misto, que está em fase de aplicação através da plataforma *googledocs*. Este questionário tem três questões-chaves: qual o tipo de violência sofreu, quais foram as atitudes tomadas pela vítima (se procurou algum órgão de apoio, proteção e/ou assessoramento jurídico) e qual foi a experiência junto a estes órgãos, e, caso não tenha procurado, qual foi o motivo. O *link* do questionário foi disponibilizado na rede social *Facebook*, em diversas comunidades que tem como objetivo refletir e combater a violência doméstica contra mulheres, e ficará disponível para receber respostas entre os meses de agosto e outubro de 2018.

A pesquisa está em andamento. Entretanto, as discussões teóricas e análises de dados estatísticos e demais fontes documentais, traduz-se em um arsenal importante para as reflexões propostas nesta pesquisa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
DOSSIÊ MULHER 2017 / Andréia Soares Pinto, Orlinda Cláudia R. de Moraes, Flávia Vastano Manso, organizadoras. – Rio de Janeiro: Instituto de Segurança Pública (ISP – RJ), 2017.

DOSSIÊ MULHER 2018 / Orlinda Claudia R. de Moraes, Flávia Vastano Manso, organizadoras. – 13. versão. – Rio de Janeiro: RioSegurança. Instituto de Segurança Pública (ISP – RJ), 2018.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002.

LIBARDONI, M. & MASSULA, L. **10 anos da adoção da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher**. 3ª edição. Brasília: AGENDE – Ações em Gênero Cidadania e Desenvolvimento. 2005.

MEDEIROS, L. **Em briga de marido e mulher o Estado deve meter a colher: políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Reflexão, 2016.

OLIVEIRA, Rosane Cristina de.; LIMA, Jacqueline de Cassia Pinheiro; ARANA, Andressa da Rocha Freire. Da criação das DEAM's à Lei Maria da Penha: uma reflexão sobre a questão da violência contra as mulheres. **Revista Ártemis**, vol. XXIV, n. 1, jul-dez, 2017. pp. 201-213. (Disponível em: <http://www.periodicos.ufpb.br/index.php/artemis/article/view/35821/19269>)

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, Patriarcado, Violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2015: Homicídio de mulheres no Brasil**. Rio de Janeiro: FLACSO Brasil, 2015. (Disponível em: https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf)

TEORIAS FEMINISTAS DO DIREITO E DO ESTADO



A DESCONSTITUIÇÃO DO ESTADO MODERNO A PARTIR DE UMA
PERSPECTIVA DO MOVIMENTO SOCIAL FEMINISTA DECOLONIAL

Vithória Oliveira Corrêa²⁵²

Vinícius Silva Bonfim²⁵³

Resumo: O advento da colonialidade é central para se pensar a formação do Estado moderno. Decerto, a dualidade entre os termos metrópole e colônia provoca uma diretriz hierarquizante que delimita a sobreposição de um em relação ao outro através de uma relação de interdependência em que a superioridade é definida pela existência do outro, inferior, selvagem. Assim, nessa mesma dinâmica, a história passou a ser contada pelos domínios de saber da época e a atuação jurídico-política marcada por mecanismos de linguagem que promovem a permanência dessa massa dominante no poder em detrimento do obscurecimento das outras subjetividades. A incidência dessas sobreposições de forma globalizada passa a ser mecanismo preponderante para promover o engessamento de conceitos. Nesse passo, foi possível delimitar o conceito de belo, de melhor e, por conseguinte, legitimar o encobrimento do outro (DUSSEL, 2010, p. 343) do diferente, do não civilizado, uma forma de afirmar o preconceito e determinar a permanência do colonialismo, do sentimento de inferioridade pelo simples fato de não se performatizar no contexto imposto pelos donos do poder. Decerto, a verdadeira história está no soterramento das subjetividades, na determinação de um padrão de civilização a partir da submissão entre os povos. O que se tem é a sobreposição de uma cultura sobre outras, a domesticação do outro através do ego em se autodeclarar melhor por meio de padrões subjetivos. Nesse passo, para que houvesse o sucesso da formação do Estado Moderno como um todo foi necessário uma política de acolhimento, sutil, invisível, a qual incluiu em suas bases até mesmo os seus legitimados, o colonialismo interno. Aqui, o próprio ser se coloca na condição de inferior, de colonizado. No ponto, tem-se que não há limite entre o que é público e o que é privado, já que a consciência dominante passa a oprimir a consciência individual de forma que trata as diferenças como patologias e perpetra uma necessidade de padronização, de globalização em massa de seus indivíduos. Para que se faça valer o rompimento com as estruturas hierarquizantes do Estado Moderno tem-se como necessária uma perspectiva dos autores decoloniais, já que, enquanto que para os representantes do Estado Moderno, a modernidade tem uma só face, para os estudos decoloniais latino-americanos, tem duas, quais sejam: o chamado progresso da modernidade e a construção deste a partir da violência da colonialidade. Daí porque, a perspectiva decolonial reflete o desenrolar de um processo que permite não apenas a crítica dos discursos “ocidentais” e dos modelos explicativos modernos, como também a emergência de distintos saberes que surgem a partir de lugares “outros” de pensamento. Nessa perspectiva está a efetividade dos movimentos sociais, já que a insurreição dos saberes sujeitados ao longo dos tempos, passou a ser sinônimo de luta pelo reconhecimento de Direitos. A dificuldade em estabelecer o enaltecimento dessas subjetividades está justamente em evidenciar os defeitos das estruturas da Modernidade. Destarte, como a estrutura interna do Estado Moderno não permite abarcar a pluralidade advinda com a autonomia das subjetividades, o que se vê com o reconhecimento desses indivíduos é a criação de uma nova estrutura jurídico-política que coloca em cheque a Modernidade. As novas perspectivas para o Direito apoiam-se nos saberes que foram historicamente subalternizados (SPIVAK, 2003, p.317). Trata-se de pensar o direito a partir dos saberes locais e não pensar os saberes locais a partir do direito eurocêntrico. Decerto, o desentranhamento das subjetividades dos escombros da instituição do

²⁵² E-mail: vithoria.correa@hotmail.com

²⁵³ E-mail: bonfimbh@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Estado Moderno surge a partir da construção de seus Direitos, mas, além disso, essa construção precisa ser objeto de representatividade. Do contrário, o que se vê é a propagação de uma política do pão e do circo, aparente, simbólica que permanece com o fim precípua de manutenção das bases do Estado Moderno, sobre os domínios do colonialismo estrutural.²⁵⁴ Para tanto, o sujeito investido de representatividade deve adentrar no movimento social despido de toda e qualquer armadilha representada pelo colonialismo interno. Nesse passo, é fácil identificar quando o ativismo pelas subjetividades se trata de um constructo da Modernidade ou de uma atitude de indivíduos autônomos. Basta verificar se essa representatividade parte de indivíduos que usam tanto a linguagem como o corpo como uma arma de protagonização (corpo político) e não como uma reprodução das estruturas dominantes. Para que isso seja possível, o cerne dos movimentos sociais decolonial perpassa pela necessidade do desnude de seus indivíduos das armadilhas do colonialismo interno, o que pode ocorrer não só em decorrência de questões geopolíticas, mas também em virtude da tomada de consciência de seus membros e também a partir da consideração das particularidades de cada indivíduo e das dores que essas diferenças apresentam diante do preconceito. Uma política de acolhimento que inclui, inclusive, os seus próprios algozes como legitimados e adeptos. Nessa perspectiva, está o movimento social feminista decolonial. No ponto, faz-se mister indagar: como os movimentos sociais feministas decoloniais contribuem para a destituição das estruturas do Estado moderno? Dizer que o movimento social feminista decolonial deve fazer parte da desconstituição da estrutura do Estado Moderno implica abraçar a causa não só de visibilização das subjetividades subalternas, mas, sobretudo, das mulheres, já que entre elas a violência se mostra incutida no cerne das instituições sociais (família, casamento, religião), de forma privada, particular e estatal. Além disso, convencionou-se entre as mulheres um sentimento de empatia, como se a reação entre elas fosse sempre fruto de uma disputa, além da difusão de um sentimento de inferioridade, a rejeição de seus traços e feições o que representa um alvo da domesticação e do machismo estrutural. A decolonização do movimento social feminista perpassa por uma política feminina em que a mulher passa a acolher as demais irmãs em horroridades com as dores de cada indivíduo dentro do movimento, em respeito com o seu semelhante e rompendo com os “pré-conceitos” limítrofes da efetividade do feminismo. Nesse passo, o movimento social feminista decolonial, atua estabelecendo o lugar de fala (RIBEIRO, DJAMILA, 2017) de cada indivíduo dentro do movimento, para que mais tarde promova a efetivação da luta dentro do contexto jurídico-político. Aqui, ocorre uma política de inclusão em que a permanência de domínios de saber, como os próprios homens é capaz de reafirmar os defeitos da estrutura da Modernidade.

Palavras-chave: Feminismo; Decolonialidade; Estado Moderno.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANZALDUÁ, Gloria. Como domar uma língua selvagem. Tradução de Joana Plaza Pinto, Karla Cristina dos Santos. Revisão da Tradução de Viviane Veras. **Cadernos de Letras da UFF** – Dossiê: Difusão da língua portuguesa, n. 39, p. 305-318, 2009.

²⁵⁴ Como exemplo, vale mencionar as chamadas legislações simbólicas, mecanismos legislativos que atuam sobre a falácia de resguardar os direitos e garantias das subjetividades, no entanto promovem um inchaço legislativo, além de reafirmar a submissão sobre o disfarce da mitigação das desigualdades. Aqui, é necessário mencionar a lei 13.104/2015 a qual incluiu a qualificadora do feminicídio ao artigo 121 do Código Penal, a qual apesar de agravar a pena em caso de homicídios cometidos contra mulheres em virtude do contexto doméstico e familiar, não diminuiu a taxa de mulheres mortas no país.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

ARCELO, Adalberto. **A Insurreição Refém. Artigo publicado na obra: Na companhia de Foucault: 20 anos de ausência.** PASSOS. Isabel Friche & BELO, Fábio (Orgs). Belo Horizonte: FALE/UFMG, 2004.

BEAUVOIR, Simone. **Segundo Sexo.** Tradução de Sérgio Milliet. 4. ed. São Paulo: Difusão Europeia do livro, 1970. v. I e II.

BUTLER, Judith, **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade.** Tradução de Renato Aguiar. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

CARNEIRO, Sueli. Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. In: Ashoka Empreendimentos Sociais;

CUSICANQUI, Silvia Rivera. **Violencias (re) encubiertas en Bolivia.** 1. ed. Tradução Livre. La Paz: Editorial Piedrarota, diciembre, 2010.

DUSSEL, Enrique. Europa, modernidade e eurocentrismo. In: LANDER, Edgardo (Org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas.** Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina: CLACSO, 2005. p. 55-70. (Colección Sur Sur)

DUSSEL, Enrique. **Ética da Libertação na idade da globalização e da exclusão.** 2. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2002.

_____. **Liberación de la mujer y erótica latinoamericana.** Tradução Livre. Ensayo filosófico. Bogotá: Nueva América, 1980.

_____. **1492 – El encubrimiento del Otro –** Hacia el origen del “mito de la modernidad”. Tradução Livre. Conferencias de Frankfurt, octubre, 1992. La Paz: Plural editores – Facultad de Humanidades y Ciencia de la Educación - UMSA, 1994 (Colección academia número

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas.** Tradução de Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Moraes. 3. ed. Rio de Janeiro: Nau Editora, 2002.

LUGONES, María. Rumo a um feminismo descolonial. Tradução de Juliana Watson e Tatiana Nascimento. Revisão de Claudia de Lima Costa. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 22, n. 3, p. 320 e 935-952, setembro-dezembro/2014.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode o subalterno falar?.** Tradução de Sandra Regina Goulart Almeida, Marcos Pereira Feitosa, André Pereira Feitosa. Belo Horizonte: Editora UFMG. 2010.

LUGAR DAS MULHERES NA ARENA POLÍTICA BRASILEIRA

Lorena Luiza Dutra Valadares²⁵⁵

Resumo: Em 31 de Agosto de 2016, se concretizava o afastamento da primeira mulher eleita ao cargo de Presidenta da República no Brasil. O processo, repleto de irregularidades e questões controversas, foi marcado principalmente por ataques de misoginia em diversas arenas - manifestações populares, mídia, congresso, etc. Entretanto, tal violência não recebeu a importância devida em meio à crise, como aponta diversos trabalhos que se dedicam a debater tais fatos.

(...) Mas apesar do seu grande impacto simbólico para as mulheres, contingente significativo da população no país, as questões de gênero, que fizeram parte do modo contundente da campanha do impeachment foram minimizadas, relegadas ao status de problemas menor. O que sem dúvida denota mais uma tentativa de silenciamento da história das mulheres no Brasil. (RUBIM, ARGOLLO; p. 12; 2018)

Atualmente, dois anos após o impeachment e às vésperas da eleição direta, as violências de gênero com mulheres na política continuam sendo silenciadas pela grande mídia. Entretanto, há na Academia um grande número de pesquisadoras que se dedicam ao tema, como por exemplo, a organização do livro *O Golpe na Perspectiva de Gênero*, que apresenta o debate desenvolvido, através das teorias sobre a ciência política feminista, para examinar os meios de deslegitimação da Presidenta Dilma Rousseff. Este debate perpassa pelo suposto caráter racional atribuído às arenas políticas, entendidas como campos neutros de mediação de ideias e opiniões. Entretanto, como esclarece Iris M. Young (2000, p. 63), tal fachada de neutralidade é usada para maquiagem a defesa de interesses específicos através do discurso retórico. Nesse meio, as mulheres que exercem função política passam por uma espécie de duplo julgamento, uma vez que se encontram fora de seu ambiente e atividades atribuídos pelos papéis sociais, como é apontado por Carole Pateman (1989) e Susan Okin (1998). Dessa forma, é possível notar que a política como vocação, da forma como é descrita por Max Weber (1919), é pensada para ser exercida necessariamente por homens.

Para além disso, é inevitável considerar a forma como a linguagem é utilizada como expressão de poder, podendo ser utilizada para deslegitimar a imagem de um sujeito por meio de discursos que possuem um valor simbólico. Tal circunstância é explicada por Djamira Ribeiro (2014), por meio de uma abordagem da linguagem como expressão de um determinado modelo de vida.

À vista disso, neste trabalho possui a proposta de expor, na medida em que traz a tona, os comportamentos misóginos que permeiam a arena política e midiática brasileira. Para isso, iremos primeiramente delinear os mecanismos utilizados para caracterizar a política como uma atividade propriamente masculina, relacionando-os aos elementos no discurso da mídia. Tal iniciativa se mostra como necessária, pois, a fim de se pensar em uma arena política propriamente democrática, é preciso pensar primeiramente na atuação dos atores dentro do espaço público, assim como o lugar que lhes são destinados na dinâmica política.

Palavras-chave: Gênero; Arena política brasileira; Mulher política; Ciência política feminista.

²⁵⁵ E-mail: Lorenadutrav@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BEAUVOIR, Simone. O Segundo Sexo: Fatos e Mitos. Tradução: MILLIET, Sérgio. Difusão Europeia do Livro. 4ªed. 1970.

BIROLI, Flávia. *Mulheres e política nas notícias: Estereótipos de gênero e competência política*. Revista Crítica de Ciências Sociais [Online], 90 | 2010, colocado online no dia 15 Outubro 2012, criado a 30 Setembro 2016.

FOX, Richard L.; LAWLESS, Jennifer L. *Entrando na Arena? Gênero e Decisão de Concorrer a um Cargo Eletivo*. Tradução: COSTA, Roberto C. e BIROLI, Flávia. Revista Brasileira de Ciência Política, nº8. Brasília, maio-agosto de 2012, 129-163.

GNERRE, Maurizio. *Linguagem, Escrita e Poder*. Editora WMF Martins Fontes. 5ª ed. 2009

INNERARITY, Daniel. *A Política em Tempos de Indignação: A Frustração Popular e os Riscos para a Democracia*. Tradução: GEORGE, João Pedro. Leya. Rio de Janeiro. 2017

OKIN, Susan Moller. *Gênero, o público e o privado*. Estudos Feministas, Florianópolis, 16(2): 440, 2018.

PATEMAN, Carole. *Críticas Feministas À Dicotomia Público-Privado*. In: Teoria Política Feminista: Textos Centrais. Tradução: BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. Universidade Federal Fluminense. Editora Eduff. 1ªed. 2014

RIBEIRO, Djamira. *Linguagem, Gênero e Filosofia: Qual o Mundo Criado para as Mulheres? Uma Abordagem Wittgensteiniana*. Supere Aude. Belo Horizonte, v. 5 – n.9, 453-463 - 1ª sem. 2014.

RUBIM, Linda; ARGOLO, Fernanda. *O Golpe na Perspectiva de Gênero*. Coleção Cult. EDUFBA. Salvador. 2018.

SELL, Carlos Eduardo. *Democracia com Liderança: Max Weber e o Conceito de Democracia Plebiscitária*. Revista Brasileira de Ciência Política, nº 5. Brasília, janeiro-julho de 2011, 139-166.

SOUZA, Letícia G.; MATA-MACHADO, Francisco; DRUMOND, André. *Marx, Skinner e Pateman: Três Perspectivas sobre a Liberdade e a Dominação*. Fazendo Gênero 9: Diásporas, Diversidades, Deslocamento. 2010.

WEBER, Max. *Ciência e Política: Duas Vocações*. Tradução: CASANOVA, Marco A. Editora Martin Claret. 1ªed. São Paulo. 2015

YOUNG, Iris M. *Inclusion and Democracy*. Oxford University Press. New York. 2000

QUEM TEM DIREITO À ÁGUA? Geografia Feminista Decolonial dos fluxos desiguais da água e discursos de escassez no Brasil

Lívia Antunes²⁵⁶

Resumo: O presente artigo tem por objetivo fazer uma leitura da atual condição de contradição entre escassez e direito à água no Brasil através da Geografia Feminista Decolonial, como forma de propor caminhos que possam contribuir para a (des)naturalização de situações de falta de água e para a inserção de espacialidades femininas não contempladas. Dessa forma as discussões serão conduzidas à luz de geógrafas brasileiras que trabalham não apenas com a temática da água, mas que buscam analisar o território através das desiguais relações de poder entre homens e mulheres.

Problematizar a pergunta *quem tem direito à água* através de uma variável pouco considerada, ou seja, discutir um direito fundamental através da estrutura relacional desigual entre homens e mulheres se justifica, dessa forma, ao possibilitar a visualização de cenários historicamente postos às margens pelos atores político-jurídicos.

A temática da água tem ganhado maior visibilidade nas discussões que vão além dos discursos ambientalistas e passa a atingir, sobretudo a partir do final do século XX, as dimensões políticas, jurídicas e econômicas na medida em que se configura, concomitantemente, enquanto bem inalienável, recurso intrínseco ao *desenvolvimento* de uma nação e produto regido pelas regras de mercado.

Nesse sentido, a atenção voltada à água anda junto com um discurso racionalista que prega por uma instrumentalização técnica dos modos de apropriação desta e da valoração como forma de evitar o colapso das fontes disponíveis, garantindo o acesso para as próximas gerações. Entre aqueles que precisam da água para a básica necessidade de dessedentação e higiene pessoal e os que a utilizam para as atividades industriais, na produção de alimentos, ou mesmo como *commodity*, há um iminente conflito potencializado pelo atual cenário de *escassez*.

O presente artigo se norteia, no entanto, pela ideia de que, desde os primórdios das sociedades humanas, o conceito de escassez se fundamenta de acordo com interesses individuais e/ou coletivos e como forma de garantir a manutenção de privilégios e desigualdades socioeconômicas. Ao contrário do que alguns estudos insistem em afirmar, a escassez não é dada pelo ambiente. Ela “nasce” juntamente com os modos singulares de apropriação da natureza pelas sociedades.

A premissa que se faz aqui é de que no Brasil, país completamente perpassado pelas relações coloniais eurocêntricas tangidas no capitalismo de base patriarcal, a escassez está intimamente relacionada a um ideário de conquista de territórios e privatização. Esse ideário atinge de forma diferenciada homens e mulheres, o que precisa ser destacado. Quem vivencia uma situação de conforto hídrico, com disponibilidade de água de qualidade e quem não tem acesso a esse cenário, sendo exposto à esgotos in natura e à longas peregrinações em busca de quantidades limitadas de água não-tratada? Por quê?

Essa pergunta que serve de incremento para outras inquietações, levantadas e discutidas no âmbito desse trabalho através do estreito relacionamento entre *acesso* e *disponibilidade*, nos ajudará a problematizar a indagação central na discussão apresentada: *quem tem direito à água?*

Segundo a instrumentalidade jurídica brasileira atual - a Política Nacional dos Recursos Hídricos 9.433/97- , a água é um *bem de domínio público*. Ou seja, todos tem direito

²⁵⁶ E-mail: antunes_livia@yahoo.com.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

à água, mas a dominialidade é do Estado. Isso implica em dizer que apenas os entes estatais tem o direito de controlar os recursos hídricos, determinando seus usos e sua distribuição para a população através da concessão de serviços.

Silva (2015) coloca que a dicotomia geográfica entre privado e público, reafirmada em tantos estudos, acaba por legitimar a ausência das mulheres e, conseqüentemente, de espacialidades produzidas por estas nas tomadas de decisão.

Historicamente confinadas ao espaço privado, as mulheres não conseguiriam acessar as mesmas possibilidades argumentativas e de produção de territórios que os homens, “naturalmente” pertencentes a esse mundo. É válido ressaltar que o público não contempla apenas as ruas, praças e shoppings das cidades, mas também as arenas políticas legitimadas pelas ações do Estado.

Olhando, pois, para a dominialidade da água no Brasil através da perspectiva da Geografia Feminista Decolonial, o que podemos esperar dela? Como esse aspecto pode contribuir ou demonstrar as desiguais relações de gênero e quais os discursos de escassez envolvidos em sua legitimação?

Muitos autores brasileiros, sobretudo da Ecologia Política e da Geografia Crítica (vide ACSERALD, 2009; PORTO-GONÇALVES, 2005; COSTA, 2013; AMORIM, 2011) tem demonstrado interessantes esforços na compreensão e denúncia da relação entre os discursos de escassez e fluxos desiguais da água, numa tentativa de problematizar o direito a esta em um cenário de contradições capitalistas. No entanto ainda são escassos os estudos que se debruçam exclusivamente sob a temática buscando entendê-la enquanto um aspecto que reforça a desigualdade de acesso a recursos do território entre homens e mulheres no Brasil.

É nessa direção que procuramos seguir, na tentativa de dar visibilidade a cenários não contemplados até mesmo pela chamada Geografia Crítica em suas leituras marxistas do território (MARTINEZ *et al.*, 1995) e de desconstruir dicotomias nascidas no âmbito da *colonialidade* (SILVA, 2008). Desenvolvido e subdesenvolvido; urbano e rural; global e local; escasso e farto; a hipótese utilizada é a de que tais conceitos ganham sentido apenas nas discussões que tomam como progresso um estado de coisas advindo do pensamento eurocêntrico.

A geografia desigual da água construída através de uma orientação feminista decolonial demonstra que as mulheres, ao serem destinadas culturalmente aos espaços privados, contraditoriamente, não participam da construção de políticas e agendas de gestão de recursos hídricos e são impactadas diretamente por estas, ao desenvolverem em tempo integral as atividades de cuidado do lar e da comunidade (PEIXOTO & ANTUNES, 2018).

A água e o direito que se tem de acessá-la, nesse sentido, devem ser entendidos enquanto campo epistemológico de interesse da Geografia Feminista que se preocupa em desafiar as sombras promovidas por leituras que não consideram certas anomalias.

O que as marcas impressas no espaço pelos fluxos desiguais da água tem a nos dizer sobre o lugar das mulheres e seu direito de acesso aos territórios, inclusive a seus recursos? (MASSEY, 1994).

As primeiras conclusões que levantamos é a de que as desiguais relações de gênero, que podem ser lidas através da divisão sexual do trabalho (FALQUET, 2016), das noções de pertencimento e de acesso e, sobretudo, no que nos diz respeito à temática da água, ao direito fundamental dos homens, demonstram profundas cicatrizes que coincidem com os mapas territoriais que os fluxos da água desenham. Ao mesmo passo, as iniciativas comunitárias de resistência a essa lógica fundadas e mantidas, prioritariamente, por mulheres abre espaço para um outro cenário possível, uma outra geografia.

Esse antagonismo de protagonistas existente entre o que é considerado público e de domínio do Estado e o que não é representativo desse desenho, será debatido e problematizado no presente trabalho enquanto uma contra-proposta para a dicotomia entre

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

público e privado, desenvolvido e subdesenvolvido, uma geografia que perpassa e ultrapassa essas fronteiras impostas e traduzidas por um direito à água machista e colonial.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMORIM, P. H.O.P. **Água, cultura e crise**: Uma análise do discurso contemporâneo sobre recursos hídricos. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia como requisito para obtenção do título de Mestre em Geografia. Porto Alegre, 2011.

COSTA, M.A.M. **Os fluxos da água na metrópole**. Tese apresentada ao curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional da Universidade Federal do Rio de Janeiro-UFRJ. Rio de Janeiro, 2013.

FALQUET, J. Transformações neoliberais do trabalho das mulheres- liberação ou novas formas de apropriação? *In*: ABREU, A.R. de P; HIRATA, H; LOMBARDI, M.R (Orgs), **Gênero e trabalho no Brasil e na França**. Boitempo: São Paulo, 2016.

GOMES, G. F. **Conflitos socioambientais e o direito à água**- Aspectos jurídicos e sociais da Política Nacional de Recursos Hídricos. Tese apresentada ao curso de Doutorado do PPSS/UFRJ como requisito final para obtenção do grau em Doutor em Serviço Social. Rio de Janeiro, 2011.

HORA, K.E.R; SCALIZE,P.S; FURTADO, C.A. **Gênero e gestão integrada dos recursos hídricos e saneamento**: aproximações a partir da realidade caboverdiana e brasileira. *In*:VI Encontro Nacional da Anppas. Belém-PA, 18 a 21 de setembro de 2012.

MARTÍNEZ, A.S; MOYA, J.M.R; MUÑOZ,M.A.D. **Mujeres, espacio y sociedad**- hacia una Geografía del Género. Editorial Síntesis, 1995.

MASSEY, D. **Space, power and gender**. Minneapolis: Polity Press. 1994.

PEIXOTO, D.F; ANTUNES, L. **Feminização dos conflitos hídricos**: o gênero como uma variável de desigualdade regional. IV Sedres, 2018.

PORTO-GONÇALVES, C. W. Água não se Nega a Ninguém (a necessidade de ouvir outras vozes). *In*: PARREIRA, C., ALIMONDA, H. **Políticas Públicas Ambientais LatinoAmericanas**. Brasília: FLACSO, 2005.

SILVA, M.J. Geografias feministas, sexualidades e corporalidades: desafios às práticas investigativas da ciência geográfica.*In*: **IV Simpósio Nacional e II Simpósio Internacional sobre Espaço e Cultura**. NEPEC/UERJ, 2008.

_____; CESAR, T.R.A. de O; PINTO, V.A.M. Gênero e geografia brasileira: uma análise sobre tensionamento de um campo de saber. *In*: **Revista da Anpege**, v.11 n. 15, p. 185-200, 2015.

VIEIRA, R. **Gênero e gestão da água no Semi-árido**: o caso da comunidade de Lajedo de Timbaúba- Soledade-PB. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFPB. Paraíba, 2010.

**MOVIMENTO TRANSGÊNERO E ESTRUTURAS DE OPRESSÃO: Reinterpretando
o Relatório de Belmont à luz do Transfeminismo e da Bioética da Intervenção**

Ana Carolina Ribeiro Meireles²⁵⁷

Resumo: O Governo e o Congresso norte-americano constituíram, em 1974, a comissão denominada "*National Commission for the Protection of Human Subjects of Biomedical and Behavioral Research*" visando elaborar um documento abrangente e doutrinário acerca da Bioética como um todo, o que ficou conhecido como *Belmont Report*, publicado em 1978 (PESSINI; BARCHIFONTAINE, 2007, p. 569). Ademais, coube à referida Comissão identificar os princípios éticos - considerados básicos - que deveriam conduzir a experimentação em seres humanos. São eles: não maleficência, beneficência, respeito à autonomia e justiça (PESSINI; BARCHIFONTAINE, 2007, p. 571-572). De acordo com o primeiro princípio, o profissional de saúde tem o dever de, intencionalmente, não causar mal e/ou danos a seu paciente. O segundo, por sua vez, "*obriga o profissional de saúde a ir além da Não Maleficência (não causar danos intencionalmente) e exige que ele contribua para o bem estar dos pacientes, promovendo ações*". O terceiro "*é a capacidade de uma pessoa para decidir fazer ou buscar aquilo que ela julga ser o melhor para si mesma*". O quarto, por fim, está associado preferencialmente "*com as relações entre grupos sociais, preocupando-se com a equidade na distribuição de bens e recursos considerados comuns, numa tentativa de igualar as oportunidades de acesso a estes bens*" (LOCH, 2002, p. 12-19). Todavia, a despeito da importância histórica do Relatório, há que se problematizar seu alcance, especialmente no que se refere à sua real proteção aos grupos oprimidos, assim como, cumpre questionar até que ponto os princípios básicos da bioética são eficientes na proteção de pessoas e/ou comunidades socialmente vulneráveis. Entre as comunidades subjugadas pela opressão estrutural estão as mulheres trans, isto é, mulheres que exercem alguma outra identidade de gênero que não a imposta culturalmente (BUTLER, 2003), ou, ainda, que se autodeterminam com gênero diverso daquele imposto culturalmente e desejam vivenciar a experiência de gênero diverso, contudo, em determinados casos, seu órgão genital atua subjetivamente como o obstaculizador dessa possibilidade de trânsito (BENTO, 2006). Deveras, a alta taxa de mortalidade da população transgênero no Brasil, bem como o baixo índice de escolaridade e emprego formal do referido grupo social indicam uma insuficiência dos princípios bioéticos na proteção de determinadas minorias. De fato, segundo relatório da ONG internacional *Transgender Europe*, entre janeiro de 2008 e abril de 2013 foram registradas 486 mortes de travestis e transexuais em território nacional. Em 12 de maio de 2016, foi publicado novo resultado de monitoramento, sendo certo que o Brasil voltou a liderar o ranking de assassinatos de travestis e transexuais, com 845 homicídios confirmados, representando, assim, 42% (quarenta e dois por cento) dos casos registrados no mundo. A expectativa de vida de travestis, no Brasil, por seu turno, é em média de 35 (trinta e cinco) anos, segundo Pedro Sammarco, doutor em psicologia social e autor do livro "*Travestis Envelhecem?*". Para a população cis – que se identifica com o seu sexo de nascimento – essa expectativa é de 75,8 anos, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Destarte, ante a opressão estrutural, a violência física e simbólica sofrida pela população trans e tendo em vista que a sociedade não reconhece como inteligíveis pessoas que não se conformam aos ideais de coerência binária, é necessário estudar a relação entre bioética, gênero e sexualidade à luz da perspectiva crítica do transfeminismo enquanto um "*agente*

²⁵⁷ E-mail: crmeireles.ana@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

potencial de provocação dos pressupostos universalistas e abstratos da bioética principialista” (DINIZ; GUILHEM, 2000). Com efeito, o transfeminismo é aqui entendido como um movimento abrangente de luta por direitos, que desnaturaliza o gênero, tomando como base o seu caráter relacional e político, que independe do espectro biologicista e que, conforme Preciado (2015), busca “*deslocar-se do feminismo como política identitária para uma extensiva política de desidentificação*”. Outrossim, de acordo com Freitas (2005) apud Gomes de Jesus (2014), o “*transfeminismo é a exigência ao direito universal pela auto-determinação, pela auto-definição, pela auto-identidade, pela livre orientação sexual e pela livre expressão de gênero*”. A proposta aqui é a de que o transfeminismo consegue dialogar com correntes contramajoritárias que visam questionar o padrão normativo, principialista e eurocentrado no próprio campo da Bioética. Citaremos duas. A primeira chamaremos de bioética do oprimido e encontra-se ligada à teoria do *standpoint* segundo a qual o lugar do oprimido é privilegiado para a análise crítica do jogo de forças (WOLF, 1996). Por meio dela, busca-se evitar que a bioética se converta em um recurso de poder para a legitimação dos interesses hegemônicos de grupos privilegiados de cada sociedade (DINIZ; GUILHEM, 2000). A segunda é denominada Bioética da Intervenção, proposição teórica latino-americana em construção que defende o enfrentamento dos dilemas éticos persistentes em países periféricos, não contemplados pela biopolítica ocidental (FEITOSA; NASCIMENTO, 2015). Assim, uma vez constatado que os princípios da beneficência, da não-maleficência, da autonomia e da justiça vêm se mostrando insuficientes para retirar as mulheres trans da marginalização e da invisibilidade em que se encontram, bem como considerando que os países periféricos, especialmente os ibero-americanos, lideram os rankings de violência contra a população transgênera, podemos apontar o transfeminismo como mecanismo de luta e enfrentamento das estruturas e dispositivos jurídicos de opressão no campo do Biodireito e da Bioética, por meio do diálogo com a bioética do oprimido e a Bioética da Intervenção, ante o caráter contra-sistêmico das aludidas teorias, buscando, desse modo, a defesa de princípios compensatórios da vulnerabilidade social por meio da promoção da justiça e tendo como referencial o princípio da equidade (DINIZ; GUILHEM, 2000). De fato, se a Bioética da Intervenção determina que “*toda ação interventiva deve ocorrer sempre a partir do diálogo com as pessoas e instituições envolvidas, sejam elas destinatárias ou propositoras da ação*” (FEITOSA; NASCIMENTO, 2015), o transfeminismo passa a figurar, portanto, como ferramenta imprescindível e potente para desestigmatização dos corpos e desconstrução da base sexista, biologicista e patologicista que afeta a sociedade como um todo (GOMES DE JESUS, 2014).

Palavras-chave: Biodireito; Bioética; Bioética da Intervenção; Bioética do Oprimido; Transfeminismo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, Pedro Paulo Sammarco. **Travestis Envelhecem?** 2010. 134 f. Dissertação (Mestrado em Gerontologia) - Pontifícia Universidade Católica - PUC, São Paulo, SP, Brasil, 2010.

BENTO, Berenice. **Transexuais, corpos e próteses**. Labrys: Estudos Feministas, n. 4, ago./dez. 2003. Disponível em: <<http://www.tanianavarroswain.com.br/labrys/labrys4/textos/berenice2mf.htm>>. Acesso em: 07 ago. 2017.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

COLLINS, Patricia Hill. **Black feminist thought**: knowledge, consciousness and the politics of empowerment. New York; London: Routledge, 1990.

DINIZ, Debora; GUILHEM, Dirce. **Bioética Feminista**: O resgate político do conceito de vulnerabilidade. Anis: Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero. Brasília: 2000.

_____. **Feminismo, bioética e vulnerabilidade**. Revista Estudos Feministas, ano 8, n. 1, p. 237-244, 2 sem. 2000.

GOMES DE JESUS, Jaqueline. **Gênero sem essencialismo**: feminismo transgênero como crítica do sexo. univ.humanist., Bogotá, n. 78, p. 241-257, Dec. 2014. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0120-48072014000200011&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 22 ago. 2018.

LOCH, Jussara de Azambuja. **Princípios da Bioética**. In: KIPPER, Délio José. Uma Introdução à Bioética. Temas de Pediatria Nestlé, n. 73, São Paulo: 2002. Disponível em: <http://www.pucrs.br/bioetica/cont/joao/principiosdebioetica.pdf>. Acesso em 16 de set. 2015.

MARCONDES, Mariana Mazzini et al. **Dossiê mulheres negras**: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil. Brasília: Ipea, 2013, p. 36.

MARLI, Mônica. Expectativa de vida do brasileiro sobe para 75,8 anos. Agência IBGE Notícias, 01/12/2017. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/%E2%80%A6/18469-expectativa-de-vida-do-brasileiro-sobe%E2%80%A6>. Acesso em: 22 ago. 18.

PESSINI, Leocir; BARCHIFONTAINE, Christian de Paul de. **Problemas atuais de bioética**. 8. ed. São Paulo: Loyola, 2007.

PRECIADO, Paul B. **Transfeminismo**. 1. ed. Pandemia: 2015.

TRANSGENDER EUROPE. IDAHOT Press Release. 17 de maio de 2013. Disponível em: <http://transrespect.org/en/transgender-europe-idahot-tmm-2013/>. Acesso em 02 de setembro de 2015.

TRANSGENDER EUROPE. IDAHOT Press Release. 12 de maio de 2016. Disponível em: <http://transrespect.org/en/idahot-2016-tmm-update/>. Acesso em 02 de agosto de 2017.

WOLF, Susan (org.). **Feminism and Bioethics**: beyond reproduction. Oxford: Oxford Press, 1996, p. 47-66).

**DIREITO E FEMINISMOS: A imprescindibilidade do diálogo entre epistemologia,
metodologia e teoria feminista do direito**

Bruna Martins Costa²⁵⁸

Resumo: As teorias feministas (ou ao menos a maioria delas) enquadram-se no que conhecemos como teorias²⁵⁹ críticas. Max Horkheimer (2015), um dos representantes da primeira geração da “Escola de Frankfurt”, foi o primeiro autor a distinguir teoria tradicional de teoria crítica.

De forma geral, entende-se por teoria crítica o pensamento que tem como ponto de partida a compreensão de que é possível transformar as condições sociais de opressão que afetam nossa sociedade. Situações de opressão, discriminação, subordinação e exploração que marcam determinada realidade são produto de construções históricas e, portanto, suscetíveis de serem transformadas. O que definiria, portanto, uma postura crítica, seria a não aceitação da injustiça dada.

Nesse sentido, o que torna um pensamento verdadeiramente crítico é o ponto de vista que ele adota, que deve ser em favor da emancipação humana. É visando abandonar o dogmatismo presente na teoria tradicional e pensar um novo projeto de sociedade que a teoria crítica recupera, também, a noção de utopia (CARBALLIDO, 2015). A própria concepção de razão passa a estar vinculada ao próprio processo sociohistórico, abandonando, assim, a insuficiente definição cartesiana, e deixando vir à tona seu caráter ideológico.

Apesar de apresentar uma ampla e detalhada sistematização do que seria a teoria crítica, Horkheimer não se debruça sobre alguns elementos que tem sido considerados fundamentais nos debates críticos mais contemporâneos. Em virtude do tema escolhido para este trabalho, iremos nos ater ao aspecto que diz respeito ao sujeito emancipatório. Advindo de outro tempo histórico, e tendo em vista seu acúmulo enquanto autor marxista, Horkheimer acaba pensando sua teoria para ser aplicável a um sujeito específico: o trabalhador fabril organizado. Desse modo, deixa de fora outros atores que não se enquadram nessa categoria e que são fundamentais para a compreensão dos processos próprios da contemporaneidade.

É importante destacar que não propomos aqui um descarte da produção marxista acerca do tema, mas sim uma revisão certos elementos, seguida de uma readequação do debate conforme as transformações da sociedade. Neste trabalho iremos recorrer às contribuições do movimento feminista, uma vez que nosso foco é pensar as mulheres enquanto sujeitos no processo de emancipação.

Uma das mais importantes contribuições das feministas diz respeito a sua própria condição de sujeito. Sua crítica ao essencialismo desconstruiu a categoria mulher como sendo algo universal, mostrando as mulheres em toda sua diversidade. A própria questão de gênero é também perpassada por outras várias como raça/etnia, classe, capacidade, sexualidade. Ou seja, trata-se aqui de um sujeito complexo e plural.

Em relação a essa nova realidade, Sandra Harding (1993) pressupõe uma certa instabilidade de categorias analíticas. Em virtude disso, espera-se um certo desconforto teórico.

²⁵⁸ E-mail: brubmcosta@gmail.com

²⁵⁹ O longo deste trabalho os termos “pensamento crítico” e “teoria crítica” serão utilizados como sinônimos. Entretanto, cabe destacar que alguns autores tem preferido utilizar o segundo termo para definir especificamente o trabalho desenvolvido por Max Horkheimer e Theodor Adorno, bem como por outros membros do Instituto de Pesquisa Social de Frankfurt, deixando o primeiro termo para os trabalhos menos associados ao pensamento dessa escola.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Cabe aqui uma ressalva acerca das próprias correntes do movimento feminista. Pela própria escolha de determinado referencial teórico, deixo de tratar de algumas correntes do feminismo – como, por exemplo, do feminismo liberal – por acreditar que elas não se enquadram no que é compreendido como pensamento crítico. Apesar de ter tido sua importância na luta das mulheres pela conquista de direitos nas décadas de 1960 e 1970, o feminismo liberal não propôs uma análise crítica da realidade, nem uma ruptura com o *status quo*.

Dentre os diversos desdobramentos das teorias críticas feministas, escolho nesse trabalho me debruçar sobre as teorias feministas do direito (*feminist legal theory* ou *feminist jurisprudence*) e sua estrita relação com a discussão acerca da existência de uma metodologia e de uma epistemologia feministas.

Assim como o feminismo é um movimento diverso, assim também é a crítica feminista ao direito. Carmen Hein Campos (2011), sobre o termo teoria feminista do direito, diz que não se está a falar de uma ‘grande’ teoria explicativa ou de uma meta-narrativa feminista sobre o direito, mas de um pensamento crítico sobre as epistemologias jurídicas e os fundamentos filosóficos que embasaram o pensamento jurídico ocidental na modernidade e cujos reflexos são visíveis até hoje.

Apesar desse movimento ter nascido nos Estados Unidos, a discussão acerca da necessidade de se pensar uma teoria feminista do direito para os países latino americanos, e mais especificamente, para o Brasil, deve ser levada adiante. Inspirarmo-nos nas colegas feministas estadunidenses, que já tem boas sistematizações em andamento e já tem experimentado a inserção da crítica feminista dentro do âmbito jurídico, pode ajudar as brasileiras a pensar estratégias para o avanço desse tipo de crítica dentro do direito brasileiro. Campos (2011) faz questão de ressaltar que “mesmo consagrada internacionalmente há décadas, a teoria feminista do direito segue sendo ignorada por juristas brasileiros de diversos matizes”.

Dentro desse debate, as teorizações sobre gênero e sua introdução enquanto categoria analítica feminista tem permitido vislumbrar que os sistemas conceituais das ciências, e das disciplinas acadêmicas como um todo, são marcados pela questão de gênero, razão pela qual a neutralidade científica não passa de mera pretensão. Para Catherine MacKinnon, o gênero é vivido como ontologia e não como epistemologia.

Joan Scott (1990) ainda avança, mencionando que o gênero é o primeiro meio através do qual o poder é articulado. Aliás, “estabelecidos como um conjunto de referências, os conceitos de gênero estruturam a percepção e a organização simbólica de toda a vida social” e “na medida em que estas referências estabelecem distribuições de poder o gênero torna-se envolvido na concepção e na construção do poder em si mesmo” (SCOTT, 1990).

No mesmo sentido vai Sandra Harding (1996), que vê no simbolismo de gênero que a forma como a doutrina jurídica opera utilizando metáforas dualistas sobre o feminino e o masculino.

Neste ponto, o presente trabalho se propõe a debruçar-se sobre a necessidade da teoria feminista do direito estar adstrita a uma epistemologia feminista. A teoria do direito está imersa na dicotomia masculino/feminino própria de uma determinada forma de conhecer, de uma determinada metodologia que até então foi tida como a única possível e correta. A utilização de uma epistemologia feminista como arcabouço possibilitaria, além de críticas feministas ao direito vigente, trazer à tona o debate sobre a possibilidade, e o interesse, de construção de novas formas substitutivas dessa teoria generalizante.

Essa contiguidade entre teoria feminista do direito e epistemologia feminista se assemelha ao que Harding (1996) outrora pensou, quando diferenciou o feminismo da concepção tradicional das ciências, uma vez que este aponta para uma epistemologia que

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

conceitua o sujeito cognoscente como parte do conhecido, o cognoscido como afetado pelo processo e o processo de conhecimento como um elemento manual, intelectual e emocional.

Para que essa contiguidade seja melhor estabelecida, é fundamental a concepção de uma perspectiva de análise feminista, que leve em conta a experiência das mulheres, e a desigualdade de gênero, na não separação entre pesquisador e objeto e na visibilização de outros grupos marginalizados. E sobre a possibilidade de uma metodologia feminista Tina Skinner, Marianne Hester e Ellen Melos já tem trabalhado (2005).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CAMPOS, Carmen Hein. Razão e Sensibilidade: Teoria Feminista do Direito e Lei Maria da Penha. In: _____. (Org.). **Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011, p. 1-12.

CARBALLIDO, Manuel Eugenio Gándara. Crítica del pensamiento crítico. **Revista Latinoamericana de Derechos Humanos**. Heredia, v. 26, n. 1, 2015, p. 15-37.

HARDING, Sandra. **Ciência y feminismo**. Madrid: Ediciones Morata, 1996.

_____. A instabilidade das categorias analíticas na teoria feminista. **Revista Estudos Feministas**. Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, 1993, p. 7-32.

HOKHEIMER, Max. Teoria tradicional e teoria crítica. **Teoria Crítica I**. 1. ed. São Paulo: Perspectiva, 2015.

MACKINNON, Catherine A. **Toward a feminist theory of the state**. Cambridge: Harvard University, 1991.

SCOTT, Joan Wallach. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. In: **Revista Educação e Realidade**. Porto Alegre, v. 16, n.2, 1990, p. 5-22.

SKINNER, Tina, HESTER, Marianne, MALOS, Ellen. Methodology, feminism and gender violence. In: _____. (Eds.). **Researching gender violence: feminist methodology in action**. Portland: Willan Publishing, 2005, p. 1-22.

SMART, Carol. La teoria feminista y el discurso jurídico. In: BIRGIN, Haydée. **El derecho em el gênero y el gênero em el derecho**. Buenos Aires: Editorial Biblos, 2000, p. 167-189.

DISSIDÊNCIAS EM MOVIMENTO:
O ATIVISMO E A RESISTÊNCIA
DE MULHERES E PESSOAS
LGBT+



O LUTO NA LUTA: Uma análise da cobertura da execução de Marielle Franco

Marco Túlio Pena Câmara²⁶⁰

Resumo: No dia 15 de março de 2018, uma forte voz foi calada. Feminista, negra, favelada, mãe “solteira”, Marielle Franco foi a quinta vereadora mais votada nas eleições municipais do Rio de Janeiro. Estava em seu primeiro mandato, interrompido brutalmente com quatro tiros certos: Marielle foi executada na região central da cidade, depois de uma reunião com mulheres negras, enquanto estava no caminho de casa. No carro, a assessora, que não se feriu, e o motorista, Anderson Gomes, que também morreu na hora. Líder em uma das maiores comunidades pobres do Rio (a Maré), usava o mandato para denunciar a violência policial e para cuidar dos interesses e preocupações de mulheres negras como ela. Eleita pelo PSOL, a socióloga pós-graduada em administração pública acabara de ser nomeada relatora da comissão da Câmara Municipal que deveria fiscalizar a intervenção militar na segurança do estado do Rio, pauta que criticava veementemente tanto nas reuniões políticas, entrevistas e outras aparições públicas, quanto na Internet.

Para tanto, ancoramos nossas discussões em três aspectos teóricos, a saber²⁶¹: i) noção de acontecimento e sua relação com a midiaticização, contando com suas reverberações (DOSSE, 2013); ii) o enquadramento de notícias, que constroem a realidade a partir de determinada visão, sendo visto como um modo de organização do discurso (CHARAUDEAU, 2015; EMEDIATO, 2003; PORTO, 2004); e iii) a gestão de pontos de vista a partir da seleção das fontes e espaço cedido a elas, além da seleção de itens lexicais que descrevem e relatam o acontecimento, atribuindo maior responsabilidade ao enunciador e como o locutor incorpora os referidos enunciadorees no texto. (KOCH e CORTEZ, 2015; RABATEL, 2013).

Dosse (2013) trabalha a definição e classificação do acontecimento em diversas perspectivas, principalmente a histórica e a sua relação com a midiaticização. Citando Ricoeur (1991), o autor classifica o acontecimento em três níveis de abordagem: i) o acontecimento infrassignificativo; ii) ordem e reinado do sentido, no limite não acontecimental; e iii) a emergência de acontecimentos suprassignificativos, supersignificantes. A cobertura jornalística em análise abarca as três abordagens do acontecimento, na medida em que o descreve, explica-o e o interpreta. É importante ressaltar, também, a classificação de acontecimento como histórico “a partir do momento em que ele produz efeitos e é dimensionado conforme a importância daquilo que ele provoca” (DOSSE, 2013, p. 185). A partir dessas considerações, Dosse revela a importância da narrativa nessa construção do acontecimento histórico, uma vez que, segundo o autor, “a narração constitui a mediação indispensável para se fazer obra histórica e assim ligar o espaço de experiência ao horizonte de espera” (DOSSE, 2013, p. 184). Nessa perspectiva, a execução pode ser classificada como acontecimento histórico na medida em que produziu diversos efeitos que foram retratados pela imprensa, dimensionando suas consequências políticas, sociais e eventuais²⁶².

²⁶⁰ E-mail: marcotulioacamara@gmail.com

²⁶¹ A reflexão teórica deste artigo se baseia no material teórico-metodológico utilizado na dissertação “Para nunca esquecer: uma análise discursiva de coberturas midiáticas impressas sobre o rompimento da barragem de Fundão, em Mariana”, em que se analisou a cobertura jornalística de dois jornais sobre o rompimento da barragem pertencente à empresa Samarco (BHP/Vale), em novembro de 2015.

²⁶² O termo deriva da palavra francesa *événementialités*, que significa “acontecimentalidade”. No campo histórico, é o relato dos fatos e sua respectiva consequência, ou seja, a explicação da história, situando-a cronologicamente.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Dessa maneira, classificamos a tragédia enquanto Acontecimento, abrangendo os pontos acima apontados em relação à cobertura descritiva, explicativa e interpretativa da tragédia, enquadrando-a e considerando-a como um acontecimento histórico, haja vista sua importância e gravidade em toda a sociedade, sobretudo no ambiente político. Tal acontecimento foi midiaticizado e levou a se tomar conhecimento dele por meio da narrativa jornalística, baseada na linguagem do jornalismo impresso, em caso específico desta análise. Considerar o assassinato como acontecimento vai além dos termos acadêmicos reflexivos: é reconhecer sua gravidade e impacto político-social.

A partir da noção e conceituação de acontecimento, percebemos, portanto, a relação desse conceito com o de Enquadramento. De modo geral, a noção de enquadramento faz referência à fotografia, considerando o processo de posicionamento do que se deseja ser retratado pela lente. No campo das ciências sociais aplicadas, o conceito pode ser encontrado em outros estudos, sob diferentes perspectivas, estando, então, em processo de construção conceitual, sem um consenso claro sobre ele. Nesta seção, trabalharemos, sobretudo, com referenciais teóricos dos Estudos da Comunicação, tais como Porto (2004) e Gutman (2006). O objetivo é apontar classificações e categorias de análises baseadas nos tipos de enquadramento feitos e escolhidos pela revista, considerando aspectos que interferem na construção do discurso midiático. O primeiro paradigma a ser quebrado para se realizar uma análise de cobertura jornalística é a imparcialidade midiática. Considerar a mídia apenas como “fonte de informação”, passada de forma objetiva, é ignorar o papel do sujeito na instância da produção, que carrega valores e opiniões que determinam a produção de um dado conteúdo, agregando pontos de vista e subjetividade à informação.

Uma dessas formas de denotar o enquadramento é a gestão dos pontos de vista da instância de produção, que utiliza recursos discursivos a partir das escolhas lexicais que optam por usar, podendo denotar, portanto, aquilo em que acredita. O posicionamento do veículo pode ser apreendido de diversas maneiras, da escolha do que é salientado em sua cobertura às palavras que serão utilizadas para caracterizar tal acontecimento. Para teorizar sobre a gestão dos pontos de vista (PDVs) a partir das fontes utilizadas, tomemos inicialmente como base os estudos de Rabatel (2013), com o conceito relacionado ao enunciador e sua relação com o locutor, nos estudos da linguagem.

Mais que recursos coesivos, os léxicos referenciais denotam pontos de vista. Assim, a escolha lexical não pode ser entendida como um mero “sorteio” em uma lista de itens, mas como determinante na tomada de posição a partir do enquadramento escolhido. Dessa forma, palavras com papéis anafóricos podem denotar ponto de vista e a subjetividade do sujeito produtor do discurso. O léxico, então, ocupa uma posição variável, flexível, abandonando o aspecto unidirecional e estável, firmando-se como posições enunciativas.

Dessa forma, a análise sobre a reportagem da revista *Veja* busca identificar e classificar os enquadramentos utilizados na reportagem e como é feita a gestão de pontos de vista, a partir do gerenciamento de fontes, termos axiológicos utilizados e até as vozes que foram ocultadas, uma vez que “o silenciamento é o sinal da tentativa de institucionalização de um sentido, do literal” (MOREIRA, 2007, p. 326). Assim, pudemos perceber o enquadramento episódico (PORTO, 2004), já que foi voltada para a factualidade do acontecimento, e o afastamento de questões políticas pelas quais a vereadora lutava.

A reportagem fez uma espécie de cobertura do velório da vereadora, trazendo as opiniões de políticos que comentaram a execução de Marielle, além de breves depoimentos da irmã, mãe e uma amiga pessoal. Por meio dessas fontes, podemos perceber como foi feita a gestão do ponto de vista da reportagem (RABATEL, 2013) a partir das palavras utilizadas e dos trechos em destaque, além do protagonismo e silenciamento de pessoas, posicionamentos e depoimentos que pudessem ir ao encontro do ativismo e militância feitos pela vereadora.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Dessa maneira, conseguimos identificar o posicionamento do enunciador-jornalista a partir desses enquadramentos e escolhas lexicais (KOCH; CORTEZ, 2015) utilizadas para descrever e relatar o acontecimento. Percebemos, também, por meio da análise da fotografia que acompanha a reportagem e sua respectiva legenda, a distinção entre aquilo que se é defendido enquanto sociedade apoiadora de Marielle e o ponto de vista defendido pela reportagem. Identificamos, por fim, a tentativa de se utilizar tal acontecimento como parte da defesa e justificativa da intervenção federal militar no Rio de Janeiro, pauta duramente criticada por Marielle Franco.

Palavras-chave: Marielle; Veja; Enquadramento; Gestão de ponto de vista; Análise do Discurso.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CHARAUDEAU, Patrick. **Discurso das mídias**. São Paulo: Contexto, 2015

DOSSE, François. **Renascimento do acontecimento** - um desafio para o historiador: entre esfinge e Fênix. São Paulo: Editora Unesp, 2013

KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça; CORTEZ, Suzana Leite. A construção heterodialógica dos objetos de discurso por formas nominais referenciais. **ReVEL**, vol. 13, n. 25, 2015.

MAIA, Rousiley C. M. Deliberação e mídia. In: MAIA, R.C.M. (org.). **Mídia e deliberação**. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2008, p. 93-122.

PORTO, Mauro P. Enquadramento da mídia e política. In: Albino, A; Rubim, C, A. (Orgs.) **Comunicação e política: conceitos e abordagens**. São Paulo: Unesp, 2004, p. 74 – 104

RABATEL, Alain. O papel do enunciador na construção interacionais dos pontos de vista. Tradução Wander Emediato. In: EMEDIATO, Wander. (Org.). **A construção da opinião na mídia**. Belo Horizonte: FALE/UFGM, Núcleo de Análise do Discurso, 2013. p. 19-61.

VEJA. **O crime contra uma voz**. Edição 2574, ano 51, nº 12. Editora Abril: 21/03/2018.

**PARA ALÉM DO CIBERESPAÇO: A (re)configuração do ativismo a partir de canais
do *YouTube***

Marco Túlio Pena Câmara²⁶³

Resumo: Com o advento das novas tecnologias de informação e comunicação (TICs), altera-se, também, o modo de consumo e produção de conteúdos midiáticos, promovendo um hibridismo dessas práticas e instâncias de comunicação. Dessa maneira, o receptor de atividades midiáticas tradicionais consegue liberdade e espaço de atuação, influenciando, principalmente, na produção de conteúdo ao qual se identifica e se interessa. Nesse sentido, surgem as mídias atuais como forma complementar ou, muitas vezes, alternativa à mídia tradicional, com maior interação entre o público que a consome e a instância de produção.

Com a horizontalidade das redes, sujeitos que, historicamente, foram silenciados pela grande mídia, encontram, na Internet, um (grande e bom) espaço para ambientar, divulgar e arquivar seus discursos (MAIA, 2002). Todas essas mudanças, observadas no século XXI, alteraram a forma de se produzir e realizar comunicação, conquistando novos meios e produtos, transformando os receptores em produtores de conteúdo, democratizando a possibilidade de divulgação de ideias (LEVY, 1998).

Mas, ao mesmo tempo em que a Internet proporciona maior democratização de ideias, informações e as consequentes representações, ela impulsiona, também, a busca pela individualização. Para tanto, Maia (2002) acredita, então, que “as pessoas estarão (e já estão) envolvidas em questões que afetam mais diretamente suas vidas, e que se engajam em debates específicos, considerados relevantes ou significativos para uma ação comum efetiva” (MAIA, 2002, p. 53). Dessa maneira, a autora classifica a Internet como um espaço livre e independente, com “potencialidade para a autoexpressão, a autoassociação e o estabelecimento da comunicação sem coerções ou sanção por parte do Estado” (MAIA, 2002, p. 54), que vai ao encontro do que acredita ser a democratização midiática acentuada pelas características comunicacionais da Internet.

É nesse contexto que se inserem as redes sociais digitais, que objetivam facilitar a circulação de conteúdos e ideias, objeto deste artigo. Nesse sentido, Di Felice (2017) aponta a relação dessas mídias com o ativismo enquanto possibilidade de expansão e maior divulgação de suas causas e lutas, com maior participação do público também na produção desses conteúdos. Nesse cenário, ele destaca o papel do *YouTube* para o “desenvolvimento das ações dos cidadãos individuais” (DI FELICE, 2017, p. 182), na medida em que há maior colaboração e criação de conteúdos que expandem os ativismos já preexistentes.

Dessa forma, observamos que a horizontalidade e o grande alcance das redes permitem uma comunicação “multidirigida” (LEVY, 1998), sem a necessidade do contato físico e voltada (em tese) para um sem-número de pessoas, sem especificidades e restrições. Essa característica favoreceu, também, além da criação de novos meios de comunicação, o fortalecimento do midiativismo, já que amplia e difunde o debate que se pretende estabelecer.

Pensando nessa interação, o ativismo também teve seu ambiente de ação revisto. Consideramos que ativismo seja a busca pela transformação de uma realidade por meio de uma ação política, com as tecnologias de comunicação (como a Internet), os ativistas tem a chance de exporem seus discursos individuais ao alcance mundial, permitindo uma identificação coletiva. Com base nessa relação do ativismo com as novas mídias, consideramos o conceito de midiativismo, ainda em construção e debate acadêmico, apresentado por Eusebio (2016). O autor acredita que o midiativismo seja “a teoria do

²⁶³ E-mail: marcotulioamara@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

ativismo que utiliza a mídia e as tecnologias de comunicação para os movimentos sociais e políticos”²⁶⁴, considerando a Internet como meio que consolida essa prática.

Entre as múltiplas faces e historicidades do termo ativismo, atentemo-nos ao que Assis (2006) trabalha, tomando a conceituação de Jordan (2002) como norte, ao definir como “ações coletivas que produzem transgressão e solidariedade” (JORDAN, 2002, p. 11 apud ASSIS, 2006, p. 13). Nesse sentido, é importante considerar a mídia como um lugar de luta (SARTORETTO, 2016), na medida em que se torna um espaço capaz de abarcar todos esses discursos e formas de práticas ativistas. Assim, Santos e Barros (2015) acreditam que o desenvolvimento e evolução das TICs impactaram, também, no ato de reivindicar e lutar por uma causa. No entanto, elas atentam para a constante mudança do ciberespaço, já que seu uso “como espaço de militância ainda está em desenvolvimento, pois a cada dia se ganha novas ferramentas e formas de apropriação” (SANTOS; BARROS, 2015, p. 6).

Para buscar a conceituação do termo midiativismo, deve-se considerar essas novas formas de produção de conteúdo, incentivada, principalmente, pelas TICs e a sua intrínseca relação com as novas formas de militância (BRAIGHI, 2016). Considera-se, então, que o ativismo atual pode ter “se apropriado” dessa nova configuração midiática na expansão de seus ideais, alcance e a luta propriamente dita.

O presente artigo objetiva, portanto, relacionar a convergência midiática, o ativismo e o midiativismo como base para analisar vídeos do *YouTube*, a fim de apontar (e refletir) os traços (midi)ativistas presentes neles. Como objeto de análise, escolhemos um vídeo do canal *Afros e Afins*, em que a temática ativista está em pauta, especificamente a reflexão sobre o ativismo nas redes sociais digitais e fora dela. A partir da análise, esperamos relacionar a ocorrência e prática do midiativismo com canais de *YouTube*, mostrando suas apropriações, discussões e possíveis mudanças sociopolíticas a partir do que se mostra e discute no ciberespaço, sobretudo no maior site de compartilhamentos de vídeos na Internet.

O vídeo que propomos analisar no trabalho final é “Ativismo de internet é ativismo?”. Categorizamos o referido vídeo como “metamidiativismo”, uma vez que reflete sobre o ativismo que o canal pretende propor ou expor e as ações sociais resultantes do engajamento, união e atitudes em prol de uma causa. Nele, a produtora reflete sobre a presença dos movimentos sociais na Internet e, mais que isso, como os conteúdos produzidos a partir da horizontalidade das redes e a (relativa) democratização de acesso à informação impulsionaram as discussões ativistas e as formas de construção dessas narrativas.

Acreditamos que os midiativistas são sujeitos “que empreendem ações diretas transgressivas e intencionais, e veem as próprias capacidades de intervenção social, antes localizadas, sendo potencializadas” (BRAIGHI; CÂMARA, 2018, p. 36) principalmente com o ambiente quase irrestrito do ciberespaço e o grande alcance da Internet, dando protagonismo e voz para quem, outrora, não conseguira se expressar. Com base nos vídeos analisados neste artigo, observamos que a prática midiativista não só ocorre nesses espaços midiáticos, como também são objetos de reflexão dos próprios produtores de conteúdo, que se utilizam das opções de produção e interação da Internet para buscar a reconfiguração de lutas sociais e ativismos reais, motivando-os a partir de seus discursos.

Palavras-chave: Ativismo. Midiativismo. Internet. *YouTube*.

²⁶⁴ Tradução livre para: “media activism is the theory of activism that utilizes media and communication technologies for social and political movements”. Fonte: <http://www.andreweusebio.com/writingresearch/mediaactivism>

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRAIGHI, Antonio. **Análise do discurso midiativista: uma abordagem às transmissões simultâneas do Mídia Ninja**. 655f. Tese (Doutorado em Linguística do Texto e Discurso) – Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte (MG), 2016.

BRAIGHI, Antônio Augusto; CÂMARA, Marco Túlio. O que é Midiativismo? Uma proposta conceitual. In: BRAIGHI, A.; LESSA, C.; CÂMARA, M.T. (orgs.). **Interfaces do Midiativismo**: do conceito à prática. CEFET-MG: Belo Horizonte, 2018. P. 25-42.

DI FELICE, Massimo. **Net-ativismo**: da ação social para o ato conectivo. São Paulo: Paulus Editora, 2017.

EUSEBIO, Andrew. Media Activism. 2016 In: <http://www.andreweusebio.com/writingresearch/mediaactivism>. Acesso em 22/01/2018

LEVY, Pierre. A revolução contemporânea em matéria de comunicação. **Famecos**, 9, p. 37-49. Porto Alegre, 1998.

MAIA, Rousiley C. M. Redes cívicas e Internet – do ambiente informativo denso às condições da deliberação pública. In: EISENBERG, J.; CEPIK, M. (Org.). **Internet e política**: teoria e prática da democracia eletrônica. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002, p. 46-72.

SANTOS, Nícia; BARROS, Jordana. O movimento feminista no Facebook: uma análise das páginas Moça, você é machista e Feminismo sem demagogia – Original. In: **Simpósio Internacional de Tecnologias e Narrativas Digitais**, 2015.

SARTORETTO, Paola Madrid. Ativismo mídiático circunstancial – uma análise da relação entre representações mídiáticas e políticas. In: **Animus**: Revista Interamericana de Comunicação Midiática. V. 15, n. 30. 2016, p. 118 - 139

YOUTUBE. **Ativismo virtual é ativismo?** Disponível em: < https://www.youtube.com/watch?v=X2abNOm_WTA&t=18s > Acesso em 07/2018

#MEUMOTORISTAABUSADOR: A hashtag como estratégia de denúncia

Erika Cristina Dias Nogueira²⁶⁵

Nara Bretas Lage²⁶⁶

Resumo: Nossa pesquisa reflete sobre o uso da *hashtag* como estratégia de denúncia e exposição de violências nas redes sociais digitais. Para isso, analisamos discursivamente *tweets* de mulheres que se apropriaram da *hashtag* #MeuMotoristaAbusador em 28 de agosto de 2017 para narrar abusos cometidos por motoristas. Observamos como esse tipo de campanha feminista pode contribuir para fomentar movimentações ciberativistas reveladoras, tornando-se parte de um ciclo de realizações que pode conduzir a mudança de padrões agressivos solidificados.

A mobilização via *hashtag* partiu da escritora feminista Clara Averbuck, quando, em 28 de agosto de 2017, usou seu perfil no *Facebook* para denunciar o estupro sofrido por ela, tendo como autor desse crime um motorista de um dos aplicativos de transporte público. Como muitas de nós, ela entendeu que estava segura dentro de um carro cujo profissional ela pagava, e que seu corpo não seria violado naquele espaço. Sua denúncia causou comoção e revolta, e, a partir dessa iniciativa da escritora, uma série de relatos similares começaram a surgir nas redes sociais digitais. Ciente da mobilização, Averbuck utilizou seu perfil no site *Twitter* para incentivar mulheres a usarem a *hashtag* #MeuMotoristaAbusador e compartilharem suas histórias de abuso por parte de motoristas. As narrativas revelaram diversos casos de violência sofridos por mulheres em meios de transporte.

É importante destacar que entendemos a *hashtag*, na esteira de Grespan e Ratto (2017), como um meio de publicizar causas e criar uma rede de solidariedade, como uma ferramenta de organização e compilação de conteúdos, e uma formação de comunidade de ajuda e de interação dinâmica com outros sujeitos. A apropriação de *hashtags* tem contribuído, assim, para fomentar movimentações ciberativistas reveladoras que, muitas vezes, deslocam-se do conceito pejorativo de “ativismo de sofá” para se tornarem parte de um ciclo de realizações e trocas comunicativas que pode conduzir à mudança de padrões agressivos solidificados, como o machismo. Assim, ressaltamos que vivemos inseridos em uma “cultura do estupro”, segundo De Lara *et al* (2016), que co-existe com outra que repudia o estupro e que mais do que uma violência física, trata-se de uma violência simbólica que opera de maneira sutil e se traduz na “justificação, na tolerância e no estímulo do estupro (...). Se materializa de diversas formas e tem um impacto real (não somente simbólico)” (DE LARA *et al*, 2016, p. 164).

Comunicadas nas redes, as narrativas em questão revelaram as dores da sujeição ao abuso. Suas vozes relatam a culpa, o medo e o ódio, sentidos durante o sofrimento da violência. Expõem a vulnerabilidade e as atitudes do algoz, bem como demarcam as lacunas hostis do sistema patriarcal que silencia as narradoras. Utilizar um recurso digital para revelar a violência de gênero se apresentou para elas como a melhor saída para disseminar na esfera pública o que estava reservado ao foro íntimo, silenciado. A extimidade, definida por Lacan como uma exterioridade íntima, é estratégia narrativa comum nas redes sociais, especialmente nos casos de mobilização virtual por apropriação de *hashtags* feministas como a estudada aqui. Ao compartilharem seu sofrimento, as mulheres encontram “a intimidade fora e o estranhamento dentro, sem que eles sejam equivalentes” (DUNKER, 2017, p.13). Por meio da composição de uma narrativa êxtima, a situação violenta é recriada.

²⁶⁵ E-mail: erikadiasjornalista@gmail.com

²⁶⁶ E-mail: narabretaslage@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

No processo de produção de enunciados e de compartilhamento virtual, as histórias de sofrimentos se transformam, fazendo com que o autor também mude a partir da escrita que expõe sua narrativa (DUNKER, 2017). Revelar uma vivência na internet se apresenta como uma saída terapêutica para essas mulheres, que estruturam o sofrimento na linguagem. O teor violento desses relatos pode incumbir à leitora ou o leitor a ser transformado também por um *pathos* na narrativa. Como uma estratégia de apelo à emoção, o *pathos* pode ser incitado nos relatos de agressão, causando emoções diversas, como a indignação, o ódio ou a solidariedade.

Seja transformando a narradora, seja modificando os leitores, o sofrimento externalizado está carregado de uma potencialidade da transformação quando reconhecido dessa forma (DUNKER, 2017), podendo criar, como no caso da *hashtag* estudada, uma mobilização coletiva e política por todos que partilham das mesmas demandas. No caso estudado aqui, tais questões provem de uma agonia histórica provocada pela construção discursiva de uma “posição feminina”, do ser mulher. Esses discursos de sujeição, há muito difundidos e que até hoje conferem às mulheres um lugar fixado pela tradição, concebem uma espécie de natureza feminina, “argumento poderoso para escravizá-la às vicissitudes de seu corpo” (KEHL, 2016).

Para nossa análise, selecionamos os *tweets* divulgados no dia da primeira denúncia, dentre os quais escolhemos os que consideramos atender ao objetivo da hashtag - denunciar e publicizar a violência e abusos por parte de motoristas, criando uma rede de apoio e solidariedade - totalizando 18 *tweets* de denúncia. Por se tratar de um número grande de relatos, optamos por analisar os que, de alguma forma, englobam o maior padrão de narrativas e discursos presentes nos demais. Além disso, separamos aqueles em que Averbuck convida mulheres a compartilharem suas histórias, e outros três, em que homens usam a *hashtag* como forma de deboche/piada para deslegitimar a mobilização. Analisamos esses *tweets* a partir da perspectiva dos discursos contidos nos relatos, tais como: o corpo e o abuso; a vulnerabilidade e o sofrimento; feminino x masculino e o sistema de dominação que favorece o homem. Nossa base teórica e metodológica é composta, principalmente, por estudos da Análise do Discurso Francesa, do Ciberativismo e da Comunicação Digital.

Percebemos no discurso das mulheres, a insegurança, em relação aos motoristas que, apesar de pagos para prestar um serviço, utilizam-se de informações privadas das passageiras, como endereços e contatos, para coagi-las, ameaçá-las e constrangê-las. Acontecimentos que revelam a exposição da mulher à vulnerabilidade e agressões, que são naturalizadas por uma cultura do estupro atrelada ao imaginário social e ao senso comum. Nesse contexto, a sociedade acaba por negar a violência, dizendo que as denúncias não passam de busca por *retweet*, como vimos em alguns *posts* deslegitimadores. Os relatos da campanha evidenciam, desta forma, o abuso não só físico, mas também verbal e simbólico, tanto por parte dos motoristas, quanto da sociedade, que muitas vezes justifica as violências sofridas ou culpam as vítimas por suas dores. Isso é observado na campanha #MeuMotoristaAbusador quando alguns usuários do *Twitter* se apropriam da *hashtag* com efeitos de sentido diferentes dos propostos pela campanha feminista, numa tentativa de silenciar e até mesmo negar os abusos denunciados.

As narrativas compartilhadas, mais do que fontes de verdade, revelam sobre os diversos tipos de violência as quais a mulher está sujeita, evidenciando sua insegurança, mesmo em ambientes privados. O sofrimento externalizado pode, pela apropriação da *hashtag*, criar uma mobilização coletiva por todas que partilham da mesma dor. Notamos, assim, que mesmo diante dos limites e restrições de apropriação das redes sociais digitais, esses espaços se apresentam como importantes para a circulação de denúncias, contribuindo para a expressão de mulheres e oferecendo uma arma adicional para a luta feminista.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BUTLER, Judith. Levante. *In: Levantes*. Organização de Georges Didi- Huberman. Tradução de Jorge Bastos; Edgard de Assis Carvalho, Mariza P. Bosco e Eric. R.R. Heneault. São Paulo: Edições Sesc São Paulo, 2017.

DE LARA, Bruna; RANGEL, Bruna; MOURA, Gabriela; BARIONI, Paola; MALAQUIAS, Thaysa. **#MEUAMIGOSECRETO: Feminismo além das redes**. [Coletivo Não me Kahlo]. Rio de janeiro: Edições de janeiro, 2016.

DUNKER, Christian. **Reinvenção da intimidade – políticas do sofrimento cotidiano**. São Paulo: Ubu Editora, 2017.

GRESPLAN, Carla; RATTO, Cleber. *Hashtags* e a Sociabilidade: potencialidades e possibilidades da ciberdemocracia. *In: ArteFactum – Revista de Estudos em Linguagens e Tecnologias*. Ano IX – Nº 01/2017. 2017

KEHL, Maria Rita. **Deslocamentos do feminino: a mulher freudiana na passagem para a modernidade**. 2ª Ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

OS PAPEIS FEMININOS NA SOCIEDADE: O enraizamento de uma construção social negativa

Bárbara Maria Moreira Pimentel²⁶⁷

Raphael de Campos Silva²⁶⁸

Júlia Andrade Brandão²⁶⁹

Resumo:

Introdução

Baseado em palestras ministradas no ano de 1928, o livro “Um Teto Todo Seu” de Virginia Woolf se mostra atual em suas reflexões e críticas. Ainda que a mulher venha lutando e tenha conquistado espaços que até então eram considerados masculinos, a sociedade do século XXI continua a perpetuar o estereótipo feminino de que a mulher é uma figura frágil, inferior e submissa; que deve se dedicar sobretudo à maternidade, serviços domésticos e a profissões das áreas das ciências sociais e humanas, enquanto o homem continua a ocupar majoritariamente espaços de poder, de liderança e de tomada de decisões.

Problema

O problema a ser abordado no presente trabalho é justamente a origem da desigualdade de gênero ao longo das décadas. Sua principal causa é a construção que se faz em torno da mulher, desde o seu nascimento de que ela é “inferior” e “frágil”. Tal construção ainda exerce grande influência na divisão do trabalho entre os sexos e nos papéis sociais destinados a cada um, impedindo que a mulher ocupe em igualdade as mesmas posições sociais que os homens. Apesar dos avanços, o debate e as mudanças são necessários, uma vez que, desde a década de 60 grandes figuras feministas ponderam os mesmos fatores que cientistas políticas do séc. XXI. Ou seja, os anos podem até ter passado, mas os avanços só mascaram o mesmo problema, com papéis sociais diferentes.

Objetivo

Refletir como a dita “inferioridade feminina” é um problema de construção social ao longo da história da humanidade, comparando críticas de escritoras ao longo das décadas a fim de demonstrar que, por mais que essas mulheres tenham vivido épocas diferentes, todas criticaram e apontaram os mesmos problemas sociais no que tange o papel da mulher na sociedade. Essa reflexão é importante para entender que alterar essa realidade é um trabalho mais comportamental, do que particularmente legal e deve alcançar cada cidadão independentemente do gênero. O fato de nascer mulher não é um problema, mas o que se constrói a partir desse fato que é.

Justificativa

Muito se debate sobre a questão da mulher na sociedade, seja no ramo do trabalho, sociológico, sexológico ou diversos outros, mas a falta de aprofundamento no assunto faz com que a verdadeira raiz da desigualdade de gênero não seja debatida e desconstruída. O anseio por ter direitos tutelados muitas vezes “atropela” uma discussão que é necessária: a situação da mulher efetivamente mudou ao longo dos anos ou as críticas que se faziam aos papéis sociais na década de 60 e 90 se mantém até os dias de hoje? Já que, de nada adianta tentar remediar o problema sem identificar as causas históricas que o originou.

²⁶⁷ E-mail: barbarempimentel@gmail.com

²⁶⁸ E-mail: camposraphael98@gmail.com

²⁶⁹ E-mail: juliaandradebrd@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Desenvolvimento

“Ninguém nasce mulher: torna-se mulher. Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado que qualificam de feminino²⁷⁰.”. Uma das frases mais conhecidas de Simone de Beauvoir e ainda assim, rasamente debatida no seio da nossa sociedade. As acepções do que seriam o feminino e o masculino e toda a dicotomia envolvendo esses significados vem, primeiramente, de uma construção social datada de longas décadas e fortemente enraizada no corpo social. Já se debate os papéis sociais impostos à mulher desde a década de 20, seja na literatura, na política ou na sociedade de uma forma mais geral, entretanto, por mais mudanças que tenham havido em termos de políticas e conquistas, seja no campo do Direito ou das ciências biológicas, ainda há muito o que se discutir sobre esses papéis, que parecem não ter se modificado tanto da década de 60 até o presente momento. O que aconteceu na verdade, foi uma “modernização” do problema (a inferioridade imposta à mulher pela própria sociedade), que continua existindo, mas foi se adaptando aos avanços tecnológicos e jurídicos dos anos.

Como exemplo de que esses problemas continuam atuais, temos os ensaios de Virginia Woolf trabalhados no livro “um teto todo seu”. Nesses ensaios, a autora trabalha de forma lírica a assimetria dos papéis sociais destinados à mulher e ao homem e como esse papel ocupado pela mulher dificulta a sua livre expansão e expressão de pensamento. Virginia trabalha com a hipótese de que, se Shakespeare tivesse uma irmã de igual talento e aptidão literária, ela não teria sucesso ou seria sequer reconhecida, pois naquela época não se permitia ao sexo feminino a liberdade crítica e criativa. De acordo com a escritora, “ainda que alguém pudesse mensurar o valor do dom de qualquer pessoa (...), esses valores mudariam; daqui há um século muito possivelmente eles terão mudado por completo”²⁷¹, assim como Simone de Beauvoir, Virginia critica o mesmo estereótipo feminino, chegando a comparar a mulher a um espelho, que serve para refletir a figura masculina. O homem só se enxerga como grandioso e consegue sustentar esse papel, porque a figura que o reflete é submissa e foi “ensinada” pela própria sociedade a aceitar os seus papéis e a sua inferioridade. Entretanto, para Virginia, esses padrões estariam completamente mudados em 100 anos.

Apesar das mudanças políticas e econômicas do último século e dos direitos femininos terem se intensificado tanto, os padrões impostos pela sociedade às mulheres ainda são fontes de debates e discussões. Para Renata Adriana Rosa²⁷², a própria lógica do tempo e do espaço urbano impõe papéis diversificados para os homens e para as mulheres. Para Renata²⁷³, as desigualdades sociais se baseiam justamente na divisão sexual do trabalho e na ocupação do espaço urbano, que mantém a mulher nos nichos de relação de cuidado, com filhos, idosos ou pacientes, ou seja, à mulher é atribuído papéis ligados à reprodução e maternidade, enquanto aos homens são atribuídos papéis mais ativos, ligados à esfera econômica e lógica, ocupando assim postos de liderança e de maior representatividade social.

Conclusão

Com a breve leitura das três autoras citadas acima, percebe-se que a discussão dos papéis femininos e masculinos e como eles são frutos de uma construção social permeiam várias décadas e ainda assim, são reflexões atuais. Em 1928, Virginia Woolf disse que os

²⁷⁰ BEAUVOIR, Simone. **O Segundo Sexo**. volume 2. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1967, 2ª edição, pp. 9-10

²⁷¹ WOOLF, Virginia. **Um teto todo seu**. 1. ed. São Paulo: Tordesilhas, 2014. P. 60

²⁷² Doutora em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

²⁷³ ROSA, Renata Adriana. **O Cotidiano Feminino nas Metrôpoles e a Sub-Representação Política das Mulheres**. In: III Simpósio de Ciências Sociais Puc Minas. 2015. p.p 47-48

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

papeis sociais estriam reestruturados e reformulados em 100 anos. Já se passaram 90 desde que ela publicou o livro e ainda se discute os mesmos pontos levantados pela autora: os papeis sociais e a divisão do trabalho inibem os talentos naturais das mulheres e as direcionam a posições socialmente confortáveis e não questionadas de serem ocupadas.

Apesar de grandes avanços e conquistas femininas, a raiz de toda desigualdade social ainda não foi cortada porque isso requer não apenas leis ou políticas afirmativas, mas uma desconstrução social completa e uma reconstrução de valores pautados, principalmente, na igualdade de gênero e na ideia de que o binário “homem x mulher” não mais abarca as identificações sociais atuais. A discussão é tão presente e tão significativa, que encontramos a mesma crítica em autoras literárias e científicas, de décadas diferentes, mas com o mesmo teor: não se muda os papeis sociais sem mudar o homem.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

WOOLF, Virginia. **Um teto todo seu**. 1. ed. São Paulo: Tordesilhas, 2014.

BEAUVOIR, Simone. **O Segundo Sexo**. volume 2. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1967, 2ª edição

ROSA, Renata Adriana. **O Cotidiano Feminino nas Metrópoles e a Sub-Representação Política das Mulheres**. In: III Simpósio de Ciências Sociais Puc Minas. 2015.

**NÚCLEO DE DIREITOS HUMANOS-UFOP COMO MECANISMO DE INCLUSÃO
D()S SUJEIT()S DISSENTES: Proposta de (re)formulação das atividades de extensão**

Rainer Bomfim²⁷⁴
Alexandre Bahia²⁷⁵
Jessica Bueno²⁷⁶

Resumo: O Núcleo de Direitos Humanos da UFOP (NDH) é um programa de extensão do Departamento de Direito da UFOP criado em 2007 e composto por vários projetos que objetivam a promoção prática, a partir de conhecimentos teóricos, de uma cultura de Direitos Humanos na cidade de Ouro Preto e região. No ano de 2018, o referido programa conta com 8 (oito) projetos, 7 (sete) professores orientadores e 35 (trinta e cinco) alun()s extensionistas participando das execuções de suas atividades e envolvendo centenas de pessoas da cidade/região em que se situa a Universidade Federal de Ouro Preto.

As atividades desenvolvem-se sob a metodologia da pesquisa-ação desenvolvido por Michel Thiollent, na qual se caracteriza pela pesquisa social em estreita associação com uma ação ou com a resolução de um problema coletivo e no qual os pesquisadores e os participantes representativos da situação da realidade a ser investigada estão envolvidos de modo cooperativo e participativo, sendo que todos participam ativamente do processo de construção do produto social (THIOLLENT, 1985).

As ações do programa buscam consolidar a cidadania na esfera da comunidade ouropretana e região e ocorrem através das ações realizadas nos Projetos, como: orientações jurídicas à população mais carente; consolidação de direitos nos distritos afastados de Ouro Preto; ida às escolas secundaristas para fins de formação sobre o funcionamento do processo político/legislativo através do parlamento jovem; realização de cursos sobre Direitos Humanos e Direitos Fundamentais; promoção dos direitos da criança e do adolescente e, também, dos direitos da pessoa com deficiência; realização de eventos de conscientização de direitos à comunidade e outros (BOMFIM, BAHIA, 2017, p. 74).

Ao mesmo tempo, a partir dos projetos existem dentro do programa pretende-se desenvolver conhecimentos para ()s alun()s participantes e para a comunidade envolvida acerca de uma cultura de Direitos Humanos que possa ser replicada pelos envolvidos para além do NDH. Nesse sentido, são feitas oficinas, grupos de pesquisa e cartilhas sobre as temáticas de que tratam os Projetos. As atividades se desenvolvem com a parceria de entidades externas que atuam como parceir()s para a execução das atividades do NDH e colocam a Universidade em diálogo com comunidades circundantes.

O NDH-UFOP ainda se articula, por sua metodologia própria, com a pesquisa que é desenvolvida no Departamento de Direito da UFOP, notadamente quanto ao Diretório de Pesquisa do CNPq “Núcleo de Estudos Constituição, Reconhecimento e Diversidade” e no recém aprovado Programa de Mestrado em Direito “*Novos Direitos, Novos Sujeitos*”²⁷⁷ da UFOP. Dessa forma, ampliam-se as atividades que já eram desenvolvidas pelo programa de Extensão desde sua criação no Programa de Mestrado que adota a metodologia da Pesquisa-ação como base para a investigação social.

Assim, a partir do ano de 2016, o programa direciona parte de suas atividades para o trabalho dos Direitos Humanos voltados ao reconhecimento de sujeit()s dissidentes ao Direito Moderno, sendo estes entendimentos como sujeit()s que até então não tinham seus

²⁷⁴ E-mail: rainerbomfim@outlook.com

²⁷⁵ E-mail: alexandre@ufop.edu.br

²⁷⁶ E-mail: jessicabuenodepaula@gmail.com

²⁷⁷ Mais informações em <http://novosdireitos.ufop.br/>

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

reconhecidos pelo ordenamento jurídico posto. Então, tendo em vista esse novo enfoque, inicia-se projetos relacionados a pessoas com deficiência e a população LGBTI, para a partir da metodologia do programa realizar construções nos seus micros espaços que possibilitem a inclusão dessa população e o mapeamento dos dados relacionados esses sujeitos de pesquisa.

Dessa forma, pretende-se apresentar os projetos de extensão desenvolvidos pelo Núcleo de Direitos Humanos-UFOP, com destaque naqueles em que se trabalha na prática ()s sujeit()s dissidentes com os paralelos da pesquisa e da extensão desenvolvidos na Universidade Federal de Ouro Preto.

Assim, a presente pesquisa será desenvolvida sob a vertente metodológica jurídico-sociológica, no sentido elaborado por Miracy Gustin e Maria Teresa Fonseca Dias (2013, p. 22). Para tanto será utilizado o raciocínio indutivo, pois a partir de dados localizados pretende-se elaborar uma panorama da realidade ouro-pretana a partir das experiências e pesquisas realizadas pelos projetos de extensão com focos n()s sujeit()s dissidentes. (GUSTIN, DIAS, p. 22).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOMFIM, Rainer.; BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco. Ações e projetos desenvolvidos pelo Núcleo de Direitos Humanos – UFOP - promoção dos Direitos Humanos. In: II Congresso Interdisciplinar de Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão, 2017, Belo Horizonte. **Anais 2017- Congresso Interdisciplinar de Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão**, 2017. p. 889-902.

BOMFIM, RAINER; BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco. **Construção da formação cidadã na cidade de Ouro Preto e região através do projeto Parlamento Jovem**. BOMFIM, Rainer; BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco; CAMILLOTO, Bruno (orgs). Conhecimento: Belo Horizonte. 2018. P.43-56 (*no prelo*)

BOMFIM, Rainer; BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco. **História do Programa NDH: (re)criação ao longo dos anos**. BOMFIM, Rainer; BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco; CAMILLOTO, Bruno(orgs). Conhecimento: Belo Horizonte. 2018. P. 11-28. (*no prelo*)

BOMFIM, Rainer. Parlamento Joven Ouro Preto 2015: Segurid Publica y Derechos Humanos. **INTERFACES - REVISTA DE EXTENSÃO DA UFMG**, v. 6, p. 94-116, 2018;

BOMFIM, RAINER; BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco; SILVA, Samuel. **Ouvidoria LGBTI: necessidade de ouvir, dar respostas e dimensionar o problema da LGBTIfobia em Ouro Preto e região**. BOMFIM, Rainer; BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco; CAMILLOTO, Bruno(orgs). Conhecimento: Belo Horizonte. 2018. P.120-139. (*no prelo*)

BOMFIM, RAINER; BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco. O Núcleo de Direitos Humanos-UFOP: formação, projetos e resultados. **INTERAGIR (UERJ)**, v. 1, p. 73-88, 2017.

BOMFIM, Rainer; BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco. Projeto de extensão Parlamento Jovem e educação cidadã: segurança pública e direitos humanos. In: II Congresso Interdisciplinar de Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão, 2017, Belo Horizonte. **Anais 2017 - Congresso Interdisciplinar de Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão**, 2017. p. 878-888.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

BOMFIM, Rainer. Núcleo de Direitos Humanos-UFOP- experiência com crianças e adolescentes em Ouro Preto e região. In: VI Seminário de Direitos Humanos, Violência e Pobreza: a atuação de crianças e adolescentes na América Latina, 2016, Rio de Janeiro. **Anais do VI Seminário de Direitos Humanos, Violência e Pobreza: a atuação de crianças e adolescentes na América Latina**. Rio de Janeiro: Editora Rede Sirius/UERJ, 2016. p. 1-2.

BOMFIM, Rainer; MATOS, Amanda. Projeto Parlamento Jovem e Educação Cidadã- experiência com estudantes de ensino médio em Ouro Preto. In: VI Seminário Internacional de Direitos Humanos, violência e pobreza: situação das crianças e adolescentes na América Latina, 2016, Rio de Janeiro. **Anais do VI Seminário Internacional de Direitos Humanos, violência e pobreza: situação das crianças e adolescentes na América Latina**. Rio de Janeiro: Rede Sirius/UERJ, 2016. p. 1-2.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re)Pensando a Pesquisa Jurídica**. 2ª edição. Belo Horizonte: Editora Del Rey, 2006.

OLIVEIRA, Júlio Aguiar de; SURLO, Gerlis Prata. **Núcleo de Direitos Humanos In: Mediação, Cidadania e Emancipação social**. Belo Horizonte. Editora Fórum, 2010.

RECH, Leticia; SILVA, Samuel Junior; BOMFIM, Rainer; VIEIRA, Victor; VALADARES, Barbara; COSTA, Luiz Henrique Manoel. Ouvidoria Feminina: Athenas. In: **Encontro dos Saberes**, 2017, Ouro Preto. **Anais do Encontro dos Saberes**, 2017.

SILVA, Samuel Junior; BOMFIM, Rainer ; BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco . Ouvidoria LGBT. In: Encontro dos Saberes, 2017, Ouro Preto. **Anais do Encontro dos Saberes**, 2017.

THIOLLENT, Michel. **Metodologia da Pesquisa-Ação**. São Paulo: Cortez, 1985.

NOTAS SOBRE FEMINISMO CONTEMPORÂNEO: O que há de novo nos fazeres
feministas da contemporaneidade?

Cyrana Borges Veloso²⁷⁸

Resumo: E em se tratando de estudos do movimento feminista atual, é possível afirmar, que não há uma profícua hegemonia de modelos ou cânones que tenham produzido uma literatura exaustiva sobre o feminismo pós-segunda onda, ou como propomos chamar nesse trabalho, o *feminismo contemporâneo*. Alvarez (2014) corrobora as afirmativas sobre a necessidade de maiores esforços teóricos-metodológicos para se entender os movimentos sociais, e mais especificamente o movimento feminista atual:

Muita tinta já foi derramada, inclusive por mim, sobre como deveríamos avaliar o surgimento, o desenvolvimento, o sucesso, e o declínio dos movimentos sociais, suas estratégias e relações com o Estado, os partidos, os espaços participativos, e as arenas internacionais. Entre nós, feministas, militantes e acadêmicas, essas questões constituem foco frequente tanto de manifestos políticos e ensaios eruditos como de brigas ferrenhas em mesa de boteco e diatribes no ciberespaço e nas redes sociais. Independentemente do nível de abstração ou intensidade, nossas indagações pressupõem uma definição, quase sempre tida como senso comum e/ou verdade científica, do que precisamente constituiria um movimento social ou, no caso, “o” movimento feminista – suas principais expressões organizativas, atoras legítimas, lugares de atuação, etc. (ALVAREZ, 2014, p.15)

Na literatura abordada nesse trabalho, destacam-se estudos de autoras regularmente referenciadas, que disputam e constroem discursiva e argumentativamente este campo que ainda se constitui. Tais autoras possuem trabalhos de investigação sobre movimentos, grupos, eventos ou encontros feministas datados nas últimas duas décadas (anos finais da década de 1990 ao ano de 2016), como é o caso das produções das autoras Gomes & Sorj (2014), Maluf (2006), Adrião (2008), Alvarez (2014), e Gonçalves (2016).

O *feminismo contemporâneo*, foco deste trabalho, que vem se desenvolvendo desde a década de 1990 (marco temporal de uma suposta quinada, de um feminismo de segunda onda), assume continuidades, rupturas, superações e ampliações, de acordo com seu momento histórico, suas possibilidades, e seu contexto político e social em relação aos momentos anteriores (primeira e segunda onda do movimento feminista). Quais elementos demarcam as rupturas e continuidades deste momento do movimento feminista em relação às “ondas” que o antecedem? Que aspectos justificam a delimitação conceitual deste momento enquanto uma nova geração do movimento feminista?

Há autoras que fazem o esforço de traçar tais paralelos e dissensos a respeito desse momento do feminismo. Na bibliografia examinada é possível destacar, como novidade e característica do *feminismo contemporâneo* ou pós-segunda onda, a questão das “diferenças”:

De um lado, a reivindicação das transgêneros de serem ‘incluídas’ como mulheres e feministas nos encontros remete a uma dinâmica e a um processo que pode se definir como centrípeto, ou seja, em direção a um centro comum, ao compartilhamento (na diferença) de uma ‘identidade comum’ às mulheres e feministas do encontro. De outro, em relação às jovens, lésbicas, negras, etc, a dinâmica é inversa, centrífuga, ou seja, o deslocamento de um centro comum (mulheres), para uma fragmentação e diferenciação (compartilhada) de especificidades não redutíveis ao termo comum. Dois movimentos opostos em relação ao que parece ser uma mesma questão: a reivindicação de um lugar político legítimo e qualificado no interior do movimento. De um lado, ‘apesar da diferença’, apontar o que é semelhante; de outro, apesar serem todas mulheres, apontar a diferença como o lugar dessa legitimidade. (MALUF, 2006, p. 04)

²⁷⁸ E-mail: cyrana.veloso@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Antes marginais, com pautas e lutas que tangenciavam o movimento feminista, as multiplicidades e diversidades passam do limiar para o centro. Raça, cor, sexualidade, classe, geração, etnia, etc. tornam-se palco das discussões e disputas. As diferenças, representadas por subgrupos, não são mais periféricas dentro das pautas gerais do movimento, mas expressão das distintas/diversas vozes que passam a ser entendidas como constitutivas do *feminismo contemporâneo*.

Neste sentido, as transformações ocorridas no movimento feminista, a partir da década de 1990, de fato podem caracterizar o início de um novo momento. As “práticas de feminismos plurais”, como indica Alvarez (2014), apontam para a existência de diversos feminismos presentes em várias instâncias, como em ONGs, coletivos, na sociedade civil e em várias organizações, indicando a presença e a multiplicação do feminismo popular, como indica Ana Alice Costa, que era mulheres de associações de moradores, operárias que atuavam nos departamentos femininos de seus sindicatos, trabalhadoras rurais e etc. que começaram “a auto-identificar-se com o feminismo, o chamado feminismo popular (COSTA, 2005, p. 19).”

Neste novo momento, percebe-se uma mudança no lugar ocupado por mulheres lésbicas, negras, indígenas e transexuais, que sempre circularam por espaços e movimentos feministas, mas sempre situadas como “outras”, em um feminismo central constituído por um perfil branco, heterossexual, classe média e academicista (GARCIA, 2015; CARDOSO, 2004; ALVAREZ, 2014; MALUF 2006). O feminismo pós-segunda onda veio propiciar lugar de fala, a articulação e organização destas atrizes periféricas em prol de um protagonismo próprio, da busca pelo lugar e pela identificação como sujeitas políticas.

A “reviravolta da multiplicidade” é iniciada via articulação e requisição das mulheres negras. De forma pioneira nos Estados Unidos, embasadas pelo contexto de lutas políticas e sociais das décadas de 1970 e 1980, as mulheres negras dão outro tom ao imperativo do movimento feminista: a necessidade de repensar a conformação da unidade do feminismo e os modos como esta conformação podia suprimir diferenças, ainda que as agregando.

No Brasil, não foi diferente. Na década de 1980, mulheres negras brasileiras também passaram a repensar e a não se reconhecer – pelo menos não completamente – nem no feminismo “branco”, nem no movimento negro misto, formado por mulheres e homens. A ativista negra Jurema Werneck, em depoimento, diz que “a organização das mulheres negras não foi um racha em relação ao movimento negro, foi sim um salto de qualidade, por conta das necessidades sobre a reflexão sobre a própria diversidade” (LEMOS, 1997 apud SANTOS, 2009, p.277). Sobre os conflitos das mulheres negras com o movimento feminista “branco”, Santos (2009), explica que “tais diferenças originaram-se e eram marcadas por circunstâncias socioeconômicas, históricas, culturais, geográficas e políticas, as quais posicionavam mulheres brancas e negras em lados opostos na sociedade brasileira” (SANTOS, 2009, p.278).

Para além da agremiação dessa polifonia, há outros importantes apontamentos e observações características desta transformação no movimento feminista. Um exemplo bastante simbólico e específico da composição deste “novo” feminismo é a problematização do que é ser mulher. Segundo Maluf (2006), no 10º Encontro Feminista Latino-Americano e do Caribe houve um importante debate sobre a participação ou não de mulheres transexuais, requerentes de um protagonismo feminista – e neste sentido, feminino – em espaços de fala e de ação hegemonicamente construídos por “outras”. O sujeito feminino tradicional (GARCIA, 2015) estabelecido é posto em xeque, em detrimento do empoderamento de sujeitos, até então, “outsiders” no movimento.

Pautas como identidade gênero, corporeidade e sexualidade, e, “por exemplo, o transfeminismo, o transgênero, o pós-gênero, o *queer*, e outros debates trazidos pelas trabalhadoras do sexo, mulheres trans, lésbicas, e bissexuais” (ALVAREZ, 2014) também

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

ganham espaço e podem ser alguns dos marcadores de descontinuidade com feminismos, contribuindo para impulsionarem o debate no movimento.

Outro grupo de mulheres que reivindicaram fortemente seu espaço de fala dentro do movimento feminista, nas últimas décadas, são as “jovens feministas”. Maluf (2006), a partir de sua experiência como participante do movimento de mulheres *Liberta* – formado por estudantes da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), indica que a identificação das “jovens feministas” era mais que uma simples marcação etária. Ser uma jovem feminista significava também reafirmar demandas diferentes dentro do movimento, e principalmente, tipos diferentes de atuação política: “a forma de nossa afirmação no movimento não era pelo fato de sermos jovens, mas por nos colocarmos como ‘feministas revolucionárias’ e ‘feministas autônomas’ [...], ou seja, pesava a diferença em relação a concepções de programa e princípios políticos, não a diferença explicitamente identitária” (MALUF, 2006, p.5).

Já Alvarez (2014), em conversas com feministas, durante seu trabalho de campo no Brasil, nota que apesar as não vinculadas a grupos “institucionalizados”: ONG’s, movimentos estudantis e sindicais, etc. [...] não tinham necessidade de se definir como “jovens”, mas apenas como feministas – se identificando apenas com “adjetivos como ‘anarcas’ ou anticapitalistas ou negras ou *queer*, mas não primordialmente como ‘jovens’.” (ALVAREZ, 2014, p. 34).

No que se refere às formas de ação desse pretenso movimento *feminista contemporâneo*, o uso de forma ativista da internet e das redes sociais não pode deixar de ser mencionado. Para Alvarez (2014), a internet permitiu a constituição de redes que aprofundaram contatos de diferentes organizações e grupos feministas que, apesar de já existirem, tiveram sua comunicação e ação facilitadas pela internet, criando outras redes e formas de comunicação.

Trazer aqui a bibliografia mais recente, bem como, a perspectiva da existência de um *feminismo contemporâneo* (GARCIA 2015; GOMES & SORJ 2014; GONÇALVES, FREITAS, OLIVEIRA 2013; ADRIÃO 2008; ALVAREZ 2014; MALUF 2006), significa dizer que há perceptíveis mudanças, descontinuidades e transformações no repertório, nas pautas, na forma de organização, nas estruturas de pensamento entre outros aspectos do feminismo na contemporaneidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVAREZ, Sônia E. Para além da sociedade civil: reflexões sobre o campo feminista. **Cadernos Pagu**, Campinas, n, 43, janeiro-junho de 2014:13-56.

CARDOSO, Elizabeth. “Imprensa feminista brasileira no pós-1974”. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, nº 12, setembro-dezembro de 2004

COSTA, Ana Alice Alcântara. “O Movimento Feminista no Brasil: Dinâmicas de Uma Intervenção Política”. **Gênero**, Niterói, v.5, n.2, pp. 9-36, 2005

GARCIA, Carla Cristina. Os novos feminismos e os desafios para o século 21. **Cult**, São Paulo, v. 199, n. 18, s/p 03/2015. Disponível em: <http://revistacult.uol.com.br/home/2015/03/os-novosfeminismos-e-os-desafios-para-o-seculo-21/>. Acesso em 13/09/2016.

GOMES, Carla; SORJ, Bila. Corpo, geração e identidade: a Marcha das vadias no Brasil. **Sociedade e estado**, Brasília, v. 29, n. 2, p. 433-447, ago. 2014.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

GONÇALVES, Eliane; FREITAS, Fátima; OLIVEIRA, Elismênnia. Das Idades transitórias: As “jovens” no feminismo brasileiro contemporâneo, suas Ações e seus dilemas. **Revista Feminismos**, Salvador, Bahia, NEIM/Universidade Federal da Bahia, nº 1(3), 2013.

_____, Eliane. Renovar, inovar, rejuvenescer: processos de transmissão, formação e permanência no feminismo brasileiro entre 1980-2010. **Revista Brasileira de Sociologia**. Vol. 4, n. 7, jan/jun 2016.

MALUF, Sônia W. (2006). Políticas e teorias do sujeito no feminismo contemporâneo [Resumo]. In **Anais do VII Encontro Internacional Fazendo Gênero**. Florianópolis: UFSC, 2006.

SANTOS, Sônia Beatriz dos. As ONGs de mulheres negras o Brasil. **Sociedade e Cultura**, Goiânia, nº 12, v. 2, 2009, pp.275-288.

MADAME SATÃ: Subversão dos paradigmas de gênero

Heroana Letícia Pereira²⁷⁹
Roberta Moreira Arantes²⁸⁰

Resumo: João Francisco dos Santos, popularmente conhecido como “Madame Satã”, boêmio das décadas de 30 e 40, por sua conhecida valentia, temido e respeitado nas ruas e na cadeia, entre seus pares, entre policiais e carcereiros, durante o dia. Durante a noite, porém, travestido, dançava performaticamente em boates, desvelando sua homossexualidade, bem como, na cadeia, preferia se ocupar de afazeres domésticos, como limpeza e cozinha. “Madame Satã” desafiou os padrões de gênero das primeiras décadas do século XX ao não se aproximar de definições tipicamente associadas aos homens ou às mulheres, já que sua coragem e valentia, tidos como características masculinas, o tornaram muito respeitado, a ponto de ignorarem suas facetas tidas como femininas, tais como o gosto por afazeres domésticos, as vestimentas e danças como travesti. E sua homossexualidade.

A história de “Madame Satã” subverte paradigmas pelo fato de ter recebido o respeito que os homossexuais de sua época não tiveram. Enquanto jornais da sua época frequentemente satirizavam homossexuais que cometiam crimes, “Madame Satã” não recebeu o mesmo tratamento, tanto da mídia quanto nos estabelecimentos prisionais, pois sua destreza, força, agilidade e coragem sobressaíam-se aos padrões preconcebidos como típicos dos homossexuais e que, conseqüentemente, os marginalizava e tornava vulneráveis a toda sorte de violências por parte da sociedade, polícia e dos próprios criminosos. Muito embora sua condição de pessoa pobre e negra o estigmatizasse, fato é que seu comportamento de típico malandro, característica associada à masculinidade, o tornou uma figura emblemática justamente por sua homossexualidade ter sido respeitada, por não corresponder aos estereótipos associados à sua sexualidade.

Diante da história de “Madame Satã”, este artigo pretende se debruçar sobre os mecanismos de controle dos corpos evidenciados na história de “Madame Satã”. Isto no sentido de que a personagem desafia tais mecanismos e, ao mesmo tempo, é vitimizada por eles. Em complementaridade, nos debruçaremos sobre a dissidência de gênero evidenciada no caso de “Madame Satã”, tendo como aporte teórico a obra de Judith Butler (2003), a qual afirma que a noção de gênero se realiza na medida em que performances de gênero são repetidas e naturalizadas, de modo a identificar tal gênero. Estes são compreendidos como símbolos, gestos, comportamentos naturalizados como pertencentes a um gênero específico. Porém, tais atos podem ser subvertidos na medida em que se misturam corpo físico e performances de gênero diferentes. Para Butler, há três importantes dimensões significantes na corporeidade, o sexo anatômico, a identidade de gênero e a performance de gênero. Neste sentido, a drag é uma pessoa muito importante para sua análise, ela é uma pessoa que tem uma performance distinta de seu sexo anatômico, e até de sua identidade de gênero. Ela apresenta dissonâncias. Por mais que travesti crie uma imagem de mulher, ela o faz por meio de imitações, pois esta não é sua experiência natural (BUTLER, 2003).

Neste sentido, tal pensamento se condiz com o exposto por Foucault, que argumentou que somos fruto de uma sociedade com heranças vitorianas, ou seja, vivemos envoltos pelos pudores e liberdade sexual cerceada por uma moral burguesa cristã. Tendo como resultado o único local permitido para realização do ato sexual e sua manifestação no quarto de um casal. Desta forma, representações sexuais, os desejos e tudo que fosse

²⁷⁹ E-mail: heroana_leticia@yahoo.com.br

²⁸⁰ E-mail: beta_sgs@yahoo.com.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

diferente disto era motivo de perseguições, censuras e considerado desvios de conduta. Tais desvios deveriam ser controlados, portanto.

Para o estado, a igreja e a burguesia esta moral veio a calhar perfeitamente. As pessoas tornaram-se dominadas por discursos considerados verdadeiros, mas que correspondiam ao ideal de controle social. Invadir a vida privada do cidadão era importante, pois medidas e ações de saúde, controle de natalidade e questões demográficas correlacionavam-se diretamente com a questão. Para a religião, o pecado estava espalhado por todos os lugares, cabendo à igreja ditar dogmas que coibissem ações de sodomia, o adultério, a bigamia. Tudo que ferisse a moral e a tradicional família cristã. Para a burguesia, a repressão sexual, inicialmente, contribuiria para supressão dos prazeres e concentração maior no trabalho (*posteriormente, no entanto ela percebeu que monetizar a sexualidade era mais rentável que coibir).

Estes discursos eram legitimados e classificavam-se manifestações sexuais pautadas na incipiente medicina e psiquiatria, na justiça, na moral; os corpos eram comandados e os desejos sexuais suplantados.

Do singular imperativo, que impõe a cada um fazer de sua sexualidade um discurso permanente, aos múltiplos mecanismos que, na ordem da economia, da pedagogia, da medicina e da justiça incitam, extraem, organizam e institucionalizam o discurso do sexo, foi imensa a prolixidade que nossa civilização exigiu e organizou (FOUCAULT, 1984, p.33).

Marginalizavam-se aqueles que não se enquadravam aos discursos vigentes à época. Homossexuais, bissexuais, transexuais, enfim, os que não correspondiam ao que era considerado “verdade”. A eles eram realizadas repressões, internações em hospitais psiquiátricos, prisões e todo tipo de abuso possível.

Assim, falava-se sobre sexualidade naquele período, porém a *Scientia sexualis* era tratada de uma outra forma. Tinha como característica o estudo da sexualidade, mas, imbuída por uma verdade que correspondesse aos anseios dos grupos citados.

A "sexualidade" é o correlato dessa prática discursiva desenvolvida lentamente, que é a *scientia sexualis*. As características fundamentais dessa sexualidade não traduzem uma representação mais ou menos confundida pela ideologia, ou um desconhecimento induzido pelas interdições; correspondem às exigências funcionais do discurso que deve produzir sua verdade (FOUCAULT, 1984, p.33).

Logo, é importante salientar que Madame Satã simboliza uma quebra desta representação, pois, embora declaradamente homossexual, o mesmo impunha respeito nos lugares por onde passava. O fato dele não se intimidar frente às ameaças providas de todos os lados e por brigar como os malandros fez de Satã um paradigma frente aos estereótipos. Foi um transgressor dos ditames sociais-políticos-sexuais, figura de destaque para conseguirmos questionar o que era nomeado verdadeiro.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BUSSINGER, Rebeca. Corpo, gênero e identidade em Madame Satã. **Rev. psicol. polít.**, São Paulo, v. 11, n. 21, p. 91-107, junho 2011. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2011000100008&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 15 de agosto 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

BUTLER, Judith. (2007). *Corpos que pesam: sobre os limites discursivos do "sexo"*. Em Louro, G. L. (Org.). **O corpo educado: pedagogias da sexualidade**. (2ª ed., pp. 151-172). (T. T. Silva, Trad.). Belo Horizonte: Autêntica. (Obra original publicada em 1993).

BUTLER, Judith (2003). **Problemas de Gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

CÂNDIDO, Antônio. Dialética da Malandragem: Caracterização das Memórias de um sargento de milícias. In: **Revista do Instituto de estudos brasileiros**, nº 8, São Paulo, USP, 1970, pp. 67-89.

DUSSEL, Enrique. **1492, o encobrimento do outro**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1993.

FIORIN, José Luís. (2003). **Linguagem e ideologia** (7ª ed.). São Paulo: Ática.

FOUCAULT, Michel. (1983). Os corpos dóceis. Em Foucault, Michel. **Vigiar e Punir**. Petrópolis: Vozes.

FOUCAULT, M. *A vontade de saber* (1976). Rio de Janeiro: Graal, 1999. (História da sexualidade, 1)

FOUCAULT, M. *História da loucura na Idade Clássica* (1961). São Paulo: Perspectiva, 1978.

FOUCAULT, M. *O cuidado de si* (1984). Rio de Janeiro: Graal, 1998. (História da sexualidade, 3)

FOUCAULT, M. *O uso dos prazeres* (1984). Rio de Janeiro: Graal, 1998. (História da sexualidade, 2)

GIDDENS, Anthony. (1993). **A transformação da intimidade: sexualidade, amor e erotismo nas sociedades modernas**. (Lopes, M., Trad.). São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista. (Obra original publicada em 1992).

GREEN, James N.. O Pasquim e Madame Satã, a "rainha" negra da boemia brasileira. **Topoi** (Rio J.), Rio de Janeiro, v. 4, n. 7, p. 201-221, dezembro de 2003. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2237-101X2003000200201&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 15 de Agosto de 2018. <http://dx.doi.org/10.1590/2237-101X004007001>.

LACERDA, Paula. O barão da ralé: o mito Madame Satã e a identidade nacional brasileira. **Physis**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 1, p. 151-155, junho de 2005. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73312005000100009&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 15 de agosto de 2018. <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-73312005000100009>.

REFLEXÕES SOBRE A RESISTÊNCIA FEMINISTA NO AMBIENTE
UNIVERSITÁRIO

Isabela Grossi Amaral²⁸¹

Resumo: A maioria das universidades da América Latina ainda hoje reproduzem um modelo baseado na colonialidade (GÁLVEZ-GARCÍA, 2011), com características burguesas, elitistas, hierárquicas e meritocrática. No contexto das universidades públicas brasileiras, uma mudança progressiva no perfil dos estudantes universitários vem ocorrendo (BRASIL, 2015) com a presença da nova geração de cotistas ou bolsistas neste ambiente elitizado, que veem a universidade com olhos críticos, desafiam a supremacia das camadas médias brancas que se perpetuavam nas universidades e desconstróem os paradigmas da meritocracia existentes na sociedade (PINHEIRO-MACHADO, 2016).

Romper com este modelo reacionário significa que esses estudantes pertencentes a grupos socialmente marginalizados ou vulneráveis, depois do acesso ainda têm que lutar, pois, este acesso à universidade pública, não significa dignidade, respeito e igualdade. Além disso, mais do que discutir a relevância do aspecto econômico para a permanência dos estudantes nas universidades, é importante considerar outros fatores influenciados pela integração ao ambiente social e acadêmico (COSTA; DIAS, 2015), questões como gênero, raça/etnia, orientação sexual, religião e outros marcadores sociais, que também podem constituir barreiras “invisíveis” à conquista da formação superior (ALVARENGA et al., 2012).

Este cenário vem promovendo muitas discussões, e impulsionando focos de resistência contra a indiferença da universidade, através de movimentos sociais, que tentam driblar o conservadorismo característico do espaço acadêmico (MONTEIRO, 2017). Um desses movimentos que envolve pesquisadoras, acadêmicas e militantes é o feminista.

Seja de maneira formal ou informal, é crescente e constante a luta das mulheres nas universidades por espaço e expressão diante dos crescentes quadros de violência e exclusão sob estas. Mesmo o sexo feminino sendo a maioria dos discentes de graduação, tanto nos cursos presenciais quanto na modalidade a distância (BRASIL, 2015), ainda há arranjos que contribuem para que sejam excluídas de determinados espaços acadêmicos predominantemente masculinos (BARRETO, 2015; MIGUEL, 2016). Entre as mulheres negras, a desvantagem é ainda mais alarmante, já que estas podem vir a sofrer com discriminação e/ou preconceito por questões de gênero e/ou raça (CRISOSTOMO; REIGOTA, 2010). Além das dificuldades de acesso à universidade e ocupação de espaços no âmbito da ciência, as mulheres sofrem diversos tipos de violência dentro das universidades desde comentários jocosos até violência física e sexual (GELEDES, 2014).

Neste sentido, indaga-se, qual a importância da relação entre universidade e movimentos de resistência feminista? Esta é a questão que orienta esse ensaio teórico e parece uma reflexão fundamental para compreender os novos desafios nos movimentos feministas no contexto universitário em transformação. Trata-se de um estudo sobre como movimentos de resistência feminista, e também a intersecção das categorias raça, classe, gênero e colonialidade são articulados e co-construídos na dinâmica da universidade, na construção de conhecimentos dentro da instituição.

Espera-se que a universidade seja o centro de produção de conhecimento e que esse conhecimento seja a base para a mudança social. Porém, num contexto marcado pela colonialidade e controle, muitos grupos e núcleos de estudos e de pesquisa estão frequentemente envolvidos com demandas institucionais arraigadas que, por sua vez, ignoram

²⁸¹ E-mail: isabelagrossi2@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

as contradições, as demandas efetivas e conflitos inerentes ao cotidiano das mulheres e estudantes, que são grupos desprivilegiados do ponto de vista das relações de poder. Por esses e outros motivos, muitos movimentos e ações de resistência acontecem na informalidade, sem se institucionalizar.

Considera-se que a formação do discente na universidade não vem apenas de ambientes formais, mas, também, informais (OLIVEN, 2007). Os movimentos sociais e de resistência, por exemplo, são fontes de aprendizagem e geração de saberes, um processo de caráter político-social, que tem relação com a educação a partir de ações práticas (GOHN, 2011).

Nesse contexto universitário, a compreensão das diferenças e, principalmente da relação entre as desigualdades de gênero, raça, classe e sexualidade que se estabelecem mobiliza a temática do feminismo para o desafio de ser interseccional. A interseccionalidade permite entender e responder às maneiras pelas quais o gênero se cruza com outros eixos que dão origem a situações de opressão ou privilégio e que não podem ser entendidos separadamente - como raça, classe social, orientação sexual, etc. (ALMENDRA, 2014). Gênero e raça, por exemplo, teriam sido constructos coloniais com o objetivo de racializar e engendrar as sociedades colonizadas (LIMA COSTA *apud* BALLESTRIN, 2017). Uma construção enraizada com muitas faces ocultas pelo sistema capitalista moderno (LUGONES, 2008).

Seria urgente o deslocamento do pensamento hegemônico e a ressignificação das identidades, sejam de raça, gênero, classe para que se possa construir novos lugares de fala com o objetivo de possibilitar voz e visibilidade a sujeitos que foram escondidos dentro dessa normatização hegemônica (RIBEIRO, 2017). Isso significa confrontar o universalismo para o reconhecimento da diversidade epistemológica, ontológica e cultural (SANTOS, 2008), deslocando as formas hegemônicas do conhecimento (MIGLIEVICH, 2017).

O lugar de fala a partir do ponto de vista feminista é resultante do lugar social em que se ocupa: não poder acessar certos espaços, acarreta em não se ter produções e epistemologias desses grupos nesses espaços; não poder estar de forma justa nas universidades, meios de comunicação, política institucional, por exemplo, impossibilita que as vozes dos indivíduos desses grupos sejam catalogadas, ouvidas, restringindo não só o falar, as palavras, mas a possibilidade de existir (RIBEIRO, 2017).

Por esta razão, os movimentos sociais inseridos na universidade que fomentam essas discussões, estão desenvolvendo a possibilidade de um redimensionamento crítico, tanto da instituição, quanto dos conhecimentos e da formação acadêmica dos futuros profissionais (MONTEIRO, 2017) quando dão visibilidade e legitimidade a produções intelectuais, saberes, vozes e experiências de grupos localizados de forma hierarquizada e não humanizada que ocupam um lugar silenciado estruturalmente por condições sociais (RIBEIRO, 2017).

A mudança requer um embate político, um reconhecimento dessas formas de exclusões veladas, da conscientização do racismo e do sexismo reproduzido no espaço universitário e escolar (CRISOSTOMO; REIGOTA, 2010). Em razão dessas considerações, os movimentos de resistência feminista presentes no ambiente universitário que questionam a hegemonia historicamente construída em busca de uma maior equidade no reconhecimento, demandando uma mudança no status quo e pautando-se na interseccionalidade e diversidade de expressões e projetos de vida são fundamentais e cada vez mais imprescindíveis na busca de uma sociedade livre e emancipada.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMENDRA, Javiera Cubillos. **Reflexiones sobre el proceso de investigación. Una propuesta desde el feminismo decolonial**. Athenea Digital - 14(4): 261-285, diciembre 2014.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

ALVARENGA, Carolina Faria et al. **Desafios do ensino superior para estudantes de escola pública: um estudo na UFLA**. Revista Pensamento Contemporâneo em Administração, v. 6, n. 1, 2012.

BARRETO, Paula Cristina da Silva. **Gênero, raça, desigualdades e políticas de ação afirmativa no ensino superior**. Revista Brasileira de Ciência Política, nº16, 2015.

BALLESTRIN, Luciana Maria de Aragão. **Feminismos Subalternos**. Estudos Feministas, Florianópolis, 25(3): 530, setembro-dezembro/2017.

BRASIL. Ministério da Educação. **Censo da educação superior 2013: resumo técnico**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2015.

CELENTANI, Francesca Gargallo. **Feminismos desde Abya Yala. Ideas y proposicio nes de las mujeres de 607 pueblos en nuestra América**. Editorial Corte y Confección, Ciudad de México, Primera edición digital, enero de 2014.

COSTA, Silvio Luiz da; DIAS, Sonia Maria Barbosa. **A permanência no ensino superior e as estratégias institucionais de enfrentamento da evasão**. Jornal de Políticas Educacionais, v.9, n.17 e 18, janeiro-junho e agosto-dezembro, 2015.

CRISOSTOMO, Maria Aparecida dos Santos; REIGOTA, Marcos Antonio dos Santos. **Professoras universitárias negras: trajetórias e narrativas**. Avaliação, Campinas; Sorocaba, SP, v. 15, n. 2, p. 93-106, jul. 2010.

GÁLVEZ-GARCÍA, Carina-Itzel. **Reseña del libro Pensadores y forjadores de la universidad latinoamericana, editado por Carmen García Guadilla**. Revista Iberoamericana de Educación Superior (ries), México, issue-unam/ Universia, vol. II, núm. 3, pp. 173-178, 2011.

GELEDES, Instituto da mulher negra. **Violência contra mulher e a omissão das universidades brasileiras**. Publicado 04/10/2014. <<https://www.geledes.org.br/violencia-contra-mulher-e-omissao-das-universidades-brasileiras/>> Acesso em: 19/02/2018.

GOHN, Maria da Glória. **Movimentos sociais na contemporaneidade**. Revista Brasileira de Educação, v. 16, n. 47, maio-ago, 2011.

LUGONES, María. **Colonialidad y Género**. Tabula Rasa. Bogotá - Colombia, No.9, 2008.

MIGUEL, Sylvia. **Preconceitos e estereótipos impactam progressão da mulher na ciência. Jornal da USP**. Publicado 13/10/2016. Disponível em: <<http://jornal.usp.br/universidade/preconceitos-e-estereotipos-impactam-progressao-da-mulher-na-ciencia/>> Acesso em: 19/02/2018.

MIGLIEVICH, Adelia. **O giro decolonial latino-americano: um movimento em curso**. Blog do Sociofilo. Seção Cartografias da Crítica. Constelação Diferenciando, Desconstruindo e Descolonizando a(s) Crítica(s). Maio 2017. Disponível em: <<https://blogdosociofilo.com/2017/05/18/o-giro-decolonial-latino-americano-um-movimento-em-curso/>> Acesso em: 01/05/2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

MONTEIRO, Jéssica Oliveira. **Que a universidade se pinte de povo.** Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 129, p. 265-284, maio/ago. 2017.

OLIVEN, Arabela Campos. **Ações afirmativas, relações raciais e política de cotas nas universidades: Uma comparação entre os Estados Unidos e o Brasil.** Educação. Porto Alegre/RS, ano XXX, n. 1 (61), p. 29-51, jan./abr. 2007.

PINHEIRO-MACHADO, Rosana. **Precisamos falar sobre a vaidade na vida acadêmica.** Carta Capital - Editora Confiança. Publicado 24/02/2016. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/sociedade/precisamos-falar-sobre-a-vaidade-na-vida-academica>> Acesso em: 20/04/2018.

RIBEIRO, Djamila. **O que é lugar de fala?** Belo Horizonte: Letramento: Justificando, 2017.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A gramática do tempo: para uma nova cultura política.** 2. ed - São Paulo: Cortez, 2008.

RESISTÊNCIAS LGTBTT+ NO ENSINO MÉDIO: Criação de possíveis na luta contra a precariedade

Jaime Peixoto Silva²⁸²

Resumo: Este artigo, fruto das reflexões realizadas numa pesquisa de mestrado em educação, tem por objetivo investigar os movimentos de resistências empreendidos por estudantes lgbtt para fugir da precariedade e da violência vivenciadas por muitos no cotidiano escolar. Se antes a violência gerava silêncio e invisibilidade, hoje esses jovens não se calam mais, produzem para si outros modos de existir no mundo desestabilizando a lógica da precariedade. Quais as condições de possibilidade para isso? Tendo como embasamento a perspectiva pós-crítica, utilizo do pensamento de autores como Michel Foucault e Judith Butler ao elaborar minhas reflexões sobre a evidenciação dos processos de criação de estratégias de resistências e escapes aos enquadramentos arbitrários do gênero. Tendo em mente a já constatada realidade de que jovens gays são vítimas de homofobia nas escolas, busca-se aqui, evidenciar o outro lado da questão, a saber, as resistências que tais sujeitos engendram dentro das relações de poder que permeiam a vivência transgressora do gênero e da sexualidade.

Introdução

Este artigo busca problematizar as condições de possibilidades que permitiram que as estratégias de resistências dos alunos gays se convertessem em efeitos concretos e, principalmente, subjetivos nos processos de enfrentamento à possíveis aspectos de discriminação ocorridos na escola. Para tanto, utilizou-se da internet como local e instrumento de pesquisa para a produção de meu material empírico. Assim, usei o método da Entrevista Narrativa On-line, conforme utilizada por Jeane Félix (2012). Os sujeitos foram selecionados por indicação. Através do Facebook, estabeleci contato com alguns conhecidos que, por sua vez, me apresentaram virtualmente a alguns jovens gays de diferentes estados do país (Ceará, Paraná, Rio de Janeiro, Minas Gerais). Foram contatados 10 jovens gays do sexo masculino, dos quais 9 estudaram em escolas públicas.

O deslocamento do discurso agressor na luta contra a precariedade

“... um menino lá do fundão gritou: “essa coca é Fanta”. Eu voltei, olhei para o fundo e disse: “é eu sou Fanta mesmo”. Daí todo mundo ficou de pé e me aplaudiram.” (Trecho de entrevista)

A partir das entrevistas realizadas foi possível identificar estratégias que foram entendidas aqui como movimentos efetivos de resistências à lógica do poder deslegitimador das chamadas sexualidades embaraçosas. Cada uma delas desmantela de forma diferente o jogo de poder, criando condições necessárias para a vivência e evidenciação do comportamento homossexual como algo legítimo. Entretanto, devido aos limites de páginas deste artigo, discorrerei apenas sobre uma.

Um movimento identificado como uma estratégia que visa resistir às situações de discriminação foi nomeado por mim de “deslocamento do discurso agressor”. O que isto, de fato, significa? Bem, ao discorrer sobre isto estou, na verdade, evidenciando a capacidade que alguns dos jovens entrevistados mostraram de reverter o preconceito contra o agressor, muitas vezes, fazendo um uso positivado de discursos e práticas tidas como pejorativas, como nos mostra Anderson Ferrari (2011) quando comenta que

²⁸² E-mail: jaimepeixotoufmg@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

O discurso considerado homofóbico atua para menosprezar o sujeito que dele é alvo, porém, ele também pode ser entendido e utilizado de outra forma, abrindo uma nova possibilidade. Ao ser chamado por um nome se oferece à pessoa certa possibilidade de existência e resistência. (FERRARI, 2011, p. 76).

A possibilidade de resistir, partindo da utilização desses discursos abre um novo campo de análise. Diferente do que, geralmente, tem sido descrito em algumas pesquisas, foi possível observar que os jovens entrevistados não se contentaram com o status que lhes foi atribuído de meras vítimas do preconceito. Pois, como nos disse um dos entrevistados chamado Thiago “não é porque você é gay que você vai se deixar desmoralizar”. Neste respeito, foi possível identificar nos relatos dos jovens participantes uma série de situações onde a resistência tomou forma através de um uso ressignificado de discursos e práticas deslegitimadoras. Vejamos a seguinte situação relatada por Lucas

... um menino lá do fundão gritou: “essa coca é Fanta”. Eu voltei, olhei para o fundo e disse: “é eu sou Fanta mesmo”. Daí todo mundo ficou de pé e me aplaudiram. Por mais que eu fosse assumido, nem todos tinham contato comigo, eles achavam que eu tinha medo. Depois disso um monte de gente de outras salas veio me dar os parabéns por falar tão abertamente da minha sexualidade. (FALA DE LUCAS).

Do relato acima, podemos extrair alguns pontos para consideração. Primeiro, fazer uso dessa estratégia pressupõe uma relação direta com o “assumir-se”. Isso porque, ao que parece “assumir-se”, ou seja, essa auto positivação que se evidencia através da afirmação do comportamento homossexual, constitui-se na condição primeira, possibilitando que o deslocamento do discurso agressor tenha eficiência. Acionar tal estratégia pressupõe uma relação confortável com a própria sexualidade, de modo que, diante de situações de discriminação, invés do discurso pejorativo causar constrangimento ao jovem gay, será utilizado por este como contra-ataque, visando despotencializá-lo nas suas bases.

Tal estratégia contribui para o rompimento com a ideia de que, nas relações de poder envolvendo a sexualidade na escola, tais jovens estariam em situação de desvantagem, sendo vistos, muitas vezes, como incapazes de produzir mudanças nesta realidade. No entanto, quando o jovem gay, ao ser afrontado, adentra na lógica do agressor e a subverte, na sua essência, na sua base, ele está mostrando a quem interessar que, podem ser igualmente produtores de movimentos ativos dentro das relações de força. Assim, “falar abertamente da sexualidade” atribui ao sujeito uma série de atributos socialmente reconhecidos como coragem, força, determinação e distanciando-o de adjetivos como medroso, frágil, passivo. Como nos disse um dos entrevistados, “se comportar como vítima só te fará mais fraco” (Fala de Claus). Com isso, torna-se possível construir um panorama das relações de poder onde tais sujeitos são evidenciados como possuidores de grande “poder de fogo”.

Assim, a capacidade que a resistência possui de “virar o jogo contra o adversário”, pegando suas “armas” emprestadas e utilizando-as contra ele, nos lembra que, quando se trata de relações de poder, sempre é possível empreender movimentos inventivos que abalem suas estruturas. Estes podem abarcar, inclusive, estratégias que foram produzidas visando reiterar a lógica do poder vigente, mas que, sob determinadas circunstâncias, podem ser reapropriadas, sendo utilizadas contra o poder, em processos de enfrentamento ativos.

Conclusão

Com a estratégia do “deslocamento do discurso agressor” do seu lugar negativo e pejorativo, subverte-se o discurso do agressor utilizando-o contra ele mesmo. O tiro, assim, sai pela culatra. Revertendo o potencial constrangedor do discurso contra o próprio agressor, evidencia-se um posicionamento ativo dentro da malha do poder por parte do jovem gay, bem

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

como uma mudança na forma como a agressão é sentida. Agora, esta pode ser igualmente utilizada como contra ataque. A capacidade de compreender as forças das agressões e usá-las como instrumentos de defesa e de ataque pelos jovens gays pesquisados mostrou-se ser uma eficiente forma de fazer frente às discriminações.

Acionar tal estratégia pressupõe uma relação confiante com a sua própria sexualidade, de modo que, diante de situações de discriminação, invés do discurso pejorativo causar constrangimento ao jovem gay, será utilizado por este como contra-ataque, visando despotencializá-lo nas suas bases. Neste processo, parece ocorrer uma tomada de consciência por parte desses jovens de que podem, utilizando das mesmas táticas dos agressores, fazê-los, mesmo que por um momento, experimentar o gosto de ser oprimido.

Palavras-chave: resistências lgbtt+; ensino médio; jovens lgbtt+; escola.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAMPI, Lisete. Governo, subjetivação e Resistência em Michel Foucault. **Revista Educação e Realidade**. Jan/jun. 2002.

FÉLIZ DA SILVA, Jeane. “**Quer teclar?**”: aprendizagens sobre juventudes e soropositividades através de bate-papos virtuais. Tese de Doutorado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul- UFRGS. Faculdade de Educação. Porto Alegre: 2012.

FERRARI, Anderson. Reflexões sobre homofobia na escola. In: CASAGRANDE, Lindamir. **Igualdade de Gênero: enfrentando o sexismo e a homofobia**. 1ª Ed. Editora UTFPR: Curitiba, 2011

FOUCAULT, Michel. **Ditos e Escritos II: Arqueologia das Ciências e História dos sistemas de pensamento**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005.

PEIXOTO, Jaime. **A produção de resistência por alunos gay no contexto da escola de ensino médio**. Dissertação de mestrado – FAE/UFMG, 2016.

ESTADO DE EXCEÇÃO E DIVERSIDADE: Uma análise do caso Chrysóstomo na ditadura militar (1964-1985)

Rafael dos Reis Aguiar²⁸³

Alexandre Gustavo Melo Franco Bahia²⁸⁴

Resumo: O presente trabalho tem como finalidade analisar o paradigmático caso de perseguição judicial do jornalista Chrysóstomo durante a Ditadura Militar brasileira (1964-1985). Analisar-se-á o papel dos meios institucionalizados de poder, através da discursividade jurídica, na perseguição e no ocultamento sistemáticos das identidades LGBTQ+. Tem-se como hipótese que, com o advento da Constituição da República de 1988, inaugurou-se um novo paradigma, qual seja o Estado Democrático de Direito, e em razão dele, a igualdade passou a ser interpretada de forma mais abrangente, passando a incluir a dimensão da diversidade como intrínseca às igualdades formais e materiais advindas dos Estados Liberal e Social. Para tal utilizar-se-ão filósofos pós-estruturalistas como Michel Foucault e Judith Butler para identificar os meios em que se deram o “controle de corpos” pelo Estado autoritário no Brasil, bem como analisar a necessidade de refundação dos meios formais de poder, o sistema de justiça especificamente, sob a dimensão da diversidade, pedra angular do Estado Democrático de Direito.

Introdução

A Ditadura Militar brasileira não escapou à regra da violência sistemática e generalizada contra os cidadãos que se opunham ao autoritarismo e à ilegalidade por toda o Cone Sul a partir dos anos 50. Setores conservadores da economia e da política, bem como aqueles ligados à religião, ocuparam-se de fomentar uma intensa propaganda anticomunista lastreada na propaganda norte-americana que, após a Revolução Cubana em janeiro de 1959, não mediu esforços em criar um espectro de pânico através da assimilação das ideologias políticas de esquerda com a criminalidade e a subversão moral. Essa propaganda tomou forma institucionalizada quando, nos anos 1969-1970, ideólogos conservadores e planejadores das políticas de segurança nacional fizeram um desserviço à cidadania inclusiva brasileira ao igualar a homossexualidade com a subversão inimiga, recorrendo à uma “tradição reacionária” no Brasil, pelo menos desde a época do Integralismo (QUINALHA, 2015, p. 28).

Acontece que a história oficial não trata de relatar a realidade dos atingidos pelas perseguições sistemáticas do regime, no que diz respeito à amplitude das vítimas. Fala-se sempre de setores vinculados aos partidos de esquerda, ligados à causa operária ou até mesmo às causas camponesas. Até no sofrimento os LGBTQ+ sofrem um ocultamento. Tendo isso em vista, o presente trabalho analisará as circunstâncias do caso do jornalista Chrysóstomo tendo em vista que o sistema de justiça não mais pode ser instrumentalizado para abjetificar²⁸⁵ corpos que reivindicam identidades políticas e, portanto, novos lugares sociais.

Porém, fundamental é identificar teoricamente o que se pretende identificar como “Estado de Exceção” a partir de diversas epistemologias, para identificar o tratamento dessa forma de organização político-institucional para com as minorias LGBTQ+ no contexto brasileiro. Rafael Valim, utilizando-se de Giorgio Agamben, identifica como sendo tradicional dessa forma institucional as “áreas de não-direito”, ou seja, a possibilidade de uma desaplicação de uma norma jurídica a partir de contextos de crise: “(...) segundo o qual, em

²⁸³ E-mail: rafael_aguiarfdmc@outlook.com

²⁸⁴ E-mail: alexandre@ufop.edu.br

²⁸⁵ Para uma compreensão melhor sobre “corpos abjetos” vide: BUTLER, Judith. **Bodies that matter. On the Discursive Limits of "Sex"**. New York: Routledge, [1993], 2011.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

um período de crise, o poder público dispõe de poderes excepcionais a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos” (VALIM, 2016, p. 20), de modo que o Poder Executivo constitui-se de prerrogativas para lidar com circunstâncias calamitosas (ex: Estado de Defesa, ao art. 136 da CR/1988). Tendo isso em vista, sob a ótica da sociologia, o Estado de Exceção vem para exercer um controle das vidas dos indivíduos a partir de regimes de Terror para contingentes populacionais: “(...) loucos, prostitutas, negros, hispânicos, árabes, curdos, judeus, ianomâmis, aidéticos, homossexuais, travestis, crianças, operários irão nascer e morrer se terem conhecido o comedimento do Leviatã” (VALIM, 2016, 21)

O discurso jurídico para controle da vida desses indivíduos-sujeitos-cidadãos, então, tem papel essencial pois é no Direito que se consolidam os meios formais de poder e construção das epistemologias hegemônicas que ou irão incluir, ou irão ocultar, aqueles que não se encaixam na abstração jurídica do “sujeito de direito”. A chamada “juridicidade de exceção” vem para elucidar a realidade excludente do Direito para com aqueles que não se encaixam nas “caixinhas conceituais” trazidas pelo racionalismo iluminista universalizante do Estado Liberal. A farsa do Estado Moderno, e dos pilares do Direito Moderno; quais sejam “liberdade, igualdade e fraternidade”; inaugurado com a Revolução Francesa de 1789 deu início a um processo de subjugação da política e do poder àqueles que sempre o detiveram, de modo que “(...) a subalternidade da política à economia ajuda a explicar a atual crise de legitimidade dos órgãos eletivos” (VALIM, 2016, p. 29) no Brasil contemporâneo.

Desenvolvimento

Nesse contexto de perseguição, demonização, higienização e patologização das identidades LGBTI, tal comunidade manteve seus locais de sociabilidade em “guetos”²⁸⁶. Especialmente após o AI-5 em 1968, aumentou de forma relevante o número de “espaços codificados”, distante do convívio público e dos olhos da “Família e dos bons costumes”, como bares, boates, saunas e espaços de “pegação”, em parques e praças durante esse período. Figuras artísticas públicas começaram a se destacar na mídia e no convívio social, tratadas como personalidades exóticas, como por exemplo, o carnavalesco Clovis Bornay, do artista plástico Darcy Penteado, do costureiro Clodovil e do cantor Ney Matogrosso²⁸⁷, que ocupavam espaços “autorizados” pela ideologia de segurança nacional ainda crescente, tendo em vista que, nestes espaços, as práticas homossexuais seriam menos degenerativas enquanto “estratégia sub-reptícia e deliberada dos inimigos do estado e da sociedade” (QUINALHA, 2015, p. 32).

O presente trabalho buscará, contudo, focar em um caso específico: o caso Chrysóstomo. Roosevelt Antonio Chrysóstomo de Oliveira foi várias coisas: jornalista, co-editor do jornal alternativo “Lampião da Esquina” (fundamental na contranarrativa da resistência ao regime), produtor teatral, crítico de artes e homossexual assumido durante a Ditadura Militar brasileira. Foi tudo isso, mas acabou estigmatizado por algo que definitivamente não era: um pedófilo.

Conforme narra Rita de Cássia Colaço Rodrigues (QUINALHA, 2015, p. 231), o jornalista de 39 anos, em 1979, detinha a guarda provisória de uma menor em situação de rua

²⁸⁶ “Durante a Segunda Guerra Mundial, os guetos eram regiões urbanas, em geral cercadas, onde os alemães concentravam a população judaica local, muitas vezes de outras regiões, e a forçava a viver sob condições miseráveis. Os guetos isolavam os judeus, separando-os não só das comunidades envolvidas mas também de outros grupos judaicos. Os alemães estabeleceram pelo menos 1.000 guetos na Polônia e na União Soviética. As autoridades alemãs de ocupação estabeleceram o primeiro gueto na Polônia em Piotrków Trybunalski, no mês de outubro de 1939”. **Enciclopédia do Holocausto - United States Holocaust Memorial Museum 2018 Website**. Disponível em: <<https://www.ushmm.org/wlc/ptbr/article.php?ModuleId=10005059>>. Consultado em 13/07/2018, às 4:36.

²⁸⁷ **Memórias da Ditadura - A questão LGBT**. Disponível em: <memoriasdaditadura.org.br/lgbt/index.html>. Consultado em 11/07/2018, às 10:06.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

que ocupava a marquise da sede do jornal em que trabalhava. Segundo a autora, após uma briga de vizinhos, Chrysóstomo foi acusado de maus tratos e abuso sexual continuados contra a referida menina e, segundo a pesquisa da autora, teve sua prisão preventiva solicitada por um promotor de justiça²⁸⁸ que foi atendida pelo juiz, “mesmo possuindo emprego e residência certos, tendo comparecido espontaneamente a todos os atos do processo e o laudo de exame de corpo de delito (...) afirmasse que suas partes genitais estavam íntegras”. O jornalista passou 180 (cento e oitenta dias) preso provisoriamente até a prolação da sentença. Como é possível perceber hoje mesmo no Brasil, o Poder Judiciário pode ser bem célere quando pretender fazer algum desserviço ao Estado de Direito. Chrysóstomo foi condenado.

Conclusão preliminar

Ora, nesse sentido, o que consiste uma Ditadura senão o ápice do biopoder e da biopolítica. Ou seja, a instrumentalização do discurso jurídico para a neutralização de corpos e comportamentos, performances heréticas. O sistema de justiça aparece aqui, então, como um dispositivo de vigilância que, através de uma “caça às sexualidades periféricas provoca a incorporação das perversões e nova especificação dos indivíduos” (FOUCAULT, 1976/2017). Identificado o problema, qual seja, o controle dos moldes da vida por uma discursividade interdisciplinar, Foucault não mais é capaz de de levar em frente o caminhar da construção narrativa das identidades amorfas, heréticas. O caso Chrysóstomo relatado acima é só mais um exemplo em que se busca trazer à tona uma lembrança que resiste à amnésia institucional que o Brasil viveu após a redemocratização em 1988. Nesse momento, Judith Butler passa a cumprir um papel fundamental com sua teoria da performatividade, ao compreender que: “a performatividade de gênero literalmente destrói a base dos movimentos políticos cujo objetivo é a libertação de naturezas reprimidas ou oprimidas, tanto de gênero quanto sexual, porém revela possibilidades de resistências e subversão encobertas pela política identitária”. (SPARGO, 2017. p. 44).

Quando se compreende então que o Direito e os sistemas de justiça são instrumentalizações discursivas de controle e contorno do agir social e político, se abre à possibilidade de superação desse paradigma estagnado em prol de uma reestruturação dos desenhos institucionais a fim de que se compreenda, nos termos das teorias pós-estruturalistas, que toda a existência humana, principalmente a sexualidade, não passa de uma construção social que se consolida a partir da repetição. Desse modo, as Teorias Queer vêm para provocar esse giro. Um novo paradigma que supere o modelo racionalista, universal, homogenizante típico do Estado liberal, bem como da sua forma mais invisibilizadora, qual seja, o Estado de Exceção, em prol da inclusão da diversidade como um pressuposto indissociável da isonomia.

O Estado Liberal inaugurou uma lógica levada ao extremo no Estado de Exceção, sua forma de organização radicalmente neoliberal: os indivíduos são seres cartesianos autônomos, com identidades inatas, de modo que, a diversidade é um mal a ser neutralizado, normalizado, e com isso, sacrifica-se a própria humanidade do Direito que passa a ter um caráter meramente instrumental²⁸⁹ de controle, subjugação e violência contra aqueles corpos que não se encaixam no padrão pré-fabricado.

²⁸⁸ “Recém-nomeado para o Ministério Público, ex-escrivão de polícia a serviço do DOPS (...) o promotor adota um comportamento inusual no inquérito: acompanha e participa dos depoimentos do acusado e testemunhas na delegacia. Ao seu final, solicita ao delegado remessa ao juiz. Era uma sexta-feira. Nos autos, no entanto, é aberta vista a ele, promotor, no dia seguinte, sábado. Sua peça de denúncia data de domingo. O pedido de prisão preventiva também ostenta a mesma data.” (RODRIGUES em QUINALHA, 2015, p. 232-233).

²⁸⁹ SILVA, Franklin Leopoldo e. **Conhecimento e Razão Instrumental**. Psicol. USP, São Paulo, v. 8, n. 1, p. 11-31, 1997. Disponível em < <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-65641997000100002> >. Acesso em 20 Jun 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BUTLER, Judith. **Corpos que pesam: sobre os limites discursivos do “sexo”**. In LOURO, Guacira Lopes. O corpo educado: pedagogias da sexualidade. Belo Horizonte, Autêntica, 2001, pp.151-172.

FOUCAULT, M. (2010a). **História da sexualidade: A vontade de saber** (Vol. 1). São Paulo: Edições Graal. (Originalmente publicado em 1976).

RODRIGUES, Rita de Cássia Colaço. **De Denner a Chrysóstomo, a repressão invisibilizada: as homossexualidades na ditadura**. In. QUINALHA, Renan e outros (org.). Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade. São Carlos – UFSCAR, 2015, p. 273-300.

SPARGO, Tamsin. **Foucault e a Teoria Queer**. Belo Horizonte. Ed. Argos e Autêntica. 1ª edição, p. 95.

VALIM, Rafael. **Estado de Exceção: a forma jurídica do neoliberalismo**. Ed. Autêntica. 200 p. 2016.

**CORPO E SUBJETIVIDADE DE MULHERES PERIFÉRICAS²⁹⁰ NO ENCONTRO
COM A FOTOGRAFIA**

Cibele Bitencourt Silva²⁹¹

Resumo: Consideramos de grande importância explicitar a epistemologia que nos guia em nossas investigações, para que fique claro ao leitor de onde partimos: da Epistemologia Feminista como princípio para as investigações realizadas, pois entendemos que as relações de gênero influenciam a produção científica, considerando que os padrões de objetividade, racionalidade, ciência e método têm sido construídos, no contexto da produção científica, predominantemente por homens, dado que o acesso e o espaço das mulheres no âmbito dessa produção não se dá de maneira igual à daqueles. Sendo assim, a própria formulação dos fundamentos da ciência e a produção que se dá a partir desses fundamentos têm como pano de fundo a relação desigual entre homens e mulheres e resulta na ocultação de quais seriam as preocupações, interesses e perspectivas das mulheres na produção da ciência (HARDING, 1987, 2007).

A partir dessa orientação feminista, procuraremos investigar como têm se dado as relações das mulheres com a fotografia, especificamente no contexto das periferias de São Paulo. Como ponto de partida, temos o projeto independente criado por Alessa Melo, o “Sou Minha”²⁹², pensado pela fotógrafa - entrevista realizada por mim²⁹³ - a partir do desejo de mostrar, de forma concreta, a beleza e a força de mulheres que, frequentemente, ignoram possuir esses atributos.

O projeto consiste em fotografar mulheres durante uma conversa com a fotógrafa. As participantes são orientadas a escolher um local fechado ou aberto e a utilizar suas roupas favoritas para a sessão de fotos; além disso, pede-se que levem objetos considerados importantes para sua história pessoal. Durante a sessão a fotógrafa se propõe a ouvir a história da mulher em questão e a tirar fotos espontâneas dessa mulher. Em algum momento da conversa, avisa que fará uma pergunta e pede autorização para gravar a resposta. Na primeira edição do projeto a pergunta foi “O que é ser bonita?”, e, na segunda, “O que é ser sua e quando você se sente sua?”. Algumas fotos já estiveram à mostra em exposições e a primeira edição do projeto rendeu um documentário com as respostas das mulheres participantes. Por meio das fotos produzidas nas entrevistas, e das perguntas e histórias nela compartilhadas, percebeu-se que essa experiência possui o potencial de mudar a percepção das participantes sobre si mesmas, uma vez que a natureza espontânea dos registros fotográficos costuma entrar em conflito com a autoimagem dessas mulheres, levando-as a refletir sobre a maneira como concebem, sentem e pensam o próprio corpo.

Neste artigo faremos uma leitura dos registros audiovisuais disponíveis nas redes sociais e no site do projeto, no sentido de investigar a fotografia como um instrumento feminista de resistência nas periferias e para “a criação de uma nova visão do pensamento e da presença das mulheres, que as retire da posição desfavorável e inferior, com que foram sempre identificadas na cultura” (GARCIA, 2011, p. 106).

Considerando, desta forma, a relevância do corpo como sujeito-objeto de estudo das vivências subjetivas, partimos para a investigação da dimensão do outro e do relacionamento com o outro na construção de subjetividades. Em suas reflexões sobre o assunto, ROLNIK

²⁹⁰ Optou-se por “mulheres periféricas” em lugar de “mulheres da periferia” como uma autodenominação, a qual parte do entendimento de que o “ser periférico” marca a experiência na cidade.

²⁹¹ E-mail: cibeleditencourt@gmail.com

²⁹² Verificar site do projeto nas referências.

²⁹³ Entrevista informal realizada 01 de outubro de 2017.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

(1995) afirma ser impossível pensar subjetividade sem o outro, pois o outro nos leva para fora de nós mesmos e assim, provoca novas composições e transformações irreversíveis no contorno da nossa subjetividade atual. A autora afirma que não somos um corpo funcionando isoladamente, pois para além de uma individualidade somos também um permanente processo de subjetivação, em que os contornos dos campos em que nos reconhecemos são transformados pela abertura à alteridade. Ao encontro desse pensamento temos a discussão trazida por SAFFIOTI (1997), de que “a história das pessoas consiste na história de suas relações sociais” (p. 63), ou seja, é no encontro com o mundo e com as pessoas que nos tornamos quem somos e podemos ter consciência de nós mesmos e de nossa realidade social.

Quando pensamos especificamente a fotografia no contexto das produções artísticas, temos a condição singular de um sujeito fotografando outro(s). Nesse sentido, as fotografias são marcadas pelo olhar de quem as produz, e sua interpretação trará as marcas de quem as olha, sendo ambos produção e interpretação socialmente construídos, pois mediados pela experiência de cada sujeito envolvido (MATTOS, ZANELLA, NUERNBERG, 2014).

A partir da fotografia como instrumento de pesquisa no âmbito das Ciências Sociais, temos que não só a subjetividade de quem fotografa faz parte do processo, com o seu imaginário, mas também a de quem é fotografado e escolhe mostrar determinadas facetas em detrimento de outras, interação essa que gera documentos fotográficos reveladores da tensão entre o que se revela e o que se oculta (MARTINS, 2017). A fotografia seria mais indício do irreal do que do real, pois está recoberta e decodificada pelo que é fantasioso.

A respeito da autoimagem, MARTINS (2017) faz uma reflexão importante quando afirma que muitos de nós não nos reconhecemos em nossa imagem no espelho, pois há um contraste entre a imagem interior que temos de nós mesmos e a imagem externa, do que o outro vê em nós. No contexto do projeto “Sou minha”, o encontro entre a imagem interior que cada mulher carrega de si, a imagem que cada uma escolhe revelar e o que a fotógrafa vê pode ser o catalisador das transformações na autoimagem experimentadas pelas participantes.

Finalmente, lembramos que a fotografia “documenta as mentalidades de quem fotografa, de quem é fotografado, e de quem a utiliza, problemáticas agregações à sua polissemia” (MARTINS, 2017, p. 58), aspecto polissêmico esse que precisamos levar em conta, já que os olhares de quem pesquisa, de quem fotografa e de quem é fotografado estarão entrelaçados no decorrer de toda a pesquisa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GARCIA, Carla Cristina. **Breve história do feminismo**. São Paulo: Claridade, 2011.

HARDING, Sandra. **Gênero, democracia e filosofia da ciência**. Revista eletrônica de Comunicação, Informação & Inovação em Saúde. Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p. 163-168, 2007.

_____. Is there a feminist method? In HARDING, Sandra. **Feminism and Methodology**. Bloomington, Indianapolis. Indiana University Press, 1987.

MARTINS, José de Souza. **Sociologia da Fotografia e da Imagem**. 2ª ed. São Paulo: Contexto 2017.

MATTOS, Laura; ZANELLA, Andréa. V.; NUERNBERG, Adriano. H. **Entre olhares e (in)visibilidades: reflexões sobre fotografia como produção dialógica**. Fractal, Rev. Psicol., Rio de Janeiro, v.26, n.3, p.901-918, 2014. Disponível:

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1984-02922014000300901&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 10 out. 2017.

ROLNIK, Sueli. **À sombra da cidadania: alteridade, homem da ética e reinvenção da democracia.** Em M. C. R. Magalhães (Org.), Na sombra da cidade (pp.141-170). São Paulo: Escuta, 1995.

SAFFIOTI, Heleieth. **Violência de gênero - lugar da práxis na construção da subjetividade.** São Paulo: Lutas Sociais, pp. 59-79, 1997.

Sites:

<https://www.facebook.com/projetosouminha/>

<https://www.instagram.com/psouminha/>

<http://www.projetosouminha.com.br/>

EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO



DISCUSSÃO DE GÊNERO NAS ESCOLAS: Desafios na construção de uma educação emancipadora

Daniel Praciano Marinho²⁹⁴
Ix Chel Barbosa Carvalho²⁹⁵

Resumo: O presente artigo se propõe a defender que levar os debates sobre as construções sociais de gênero às escolas contribui para a formação de indivíduos críticos e conscientes das relações de poder presentes na sociedade em prol de uma educação transformadora. Partimos do argumento que discutir gênero com crianças e jovens é essencial para combater questões estruturais, e proibir essa prática, como vem sendo proposto por movimentos como o Escola Sem Partido, contribui para perenizar desigualdades históricas. O artigo aborda ainda o caráter da mídia como instância de socialização que, se associada à escola, se torna uma potencializadora das discussões de gênero suscitadas, tornando próximo o objetivo de construirmos uma sociedade que propicie o bem de todas e todos.

Introdução

A escola se configura como um dos primeiros ambientes de socialização dos sujeitos sociais. É nela que desenvolvemos potencialidades e passamos a nos compreender enquanto indivíduos no mundo. Por isso, esse espaço deveria ser lido como um ambiente multiplicador de identidades, e não do cerceamento das possibilidades de ser. Dessa forma, discutir questões relacionadas às construções de gênero no ambiente escolar deveria ser parte essencial de um projeto de educação transformadora, acolhedora e libertária.

Propostas que freiam essa discussão têm ganhado espaço por meio de movimentos conservadores como o Escola Sem Partido que, ao condenar o que chamam de “ideologia de gênero”, buscam evitar mudanças sociais estruturais que permitiriam a verdadeira emancipação dos sujeitos. Portanto, este artigo se propõe a analisar este debate no contexto atual do Brasil, destacando argumentos que defendem como uma educação que lança luz sobre a questão de gênero, associada ao papel da mídia como aliada nesse processo, possibilita a superação de desigualdades históricas em prol de uma sociedade verdadeiramente inclusiva, contrapondo-se aos argumentos de quem entende as discussões de gênero no ambiente escolar como nocivos.

Metodologia e discussão

O artigo foi produzido para a disciplina “Comunicação e gênero” da Faculdade de Comunicação da Universidade de Brasília. Toma como base uma série de documentos, entre eles relatórios parlamentares, pesquisas de institutos de investigação social e bibliografia acadêmica. Os dados das pesquisas utilizadas são confrontados com argumentos daqueles que se posicionam contra a discussão de gênero nas escolas, buscando provar os efeitos positivos que ela pode ter.

Assim, o artigo se inicia com a exposição de algumas discussões jurídicas a respeito do tema, como o teor do PL 7180/2014 e o discurso do deputado federal Flávio (PSC-SP) no decurso da discussão de tal projeto, contra argumentado pela fala da senadora Fátima Bezerra (PT-RN) durante a relatoria desta na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, sobre a Sugestão Nº50, de 2017, acerca da “Proibição do Ensino de Ideologia de Gênero nas Escolas”. O deputado Flávio busca afirmar que a suposta “ideologia de gênero” configuraria uma ameaça à “família tradicional”, enquanto Fátima

²⁹⁴ E-mail: daniel.pmarinho@gmail.com

²⁹⁵ E-mail: ix.chel@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

afirma que ideológicos são, na verdade, os discursos que buscam perpetuar o machismo e a homofobia.

Posteriormente, o artigo busca argumentar que a desigualdade de gênero estrutural existente na sociedade encontra reflexo no ambiente escolar, associando pesquisa produzida pelo Fipe (que mostra, entre outras coisas, que 93,5% dos estudantes têm preconceito de gênero)²⁹⁶ com pesquisa produzida pelo IPEA em 2013 (que mostra a convivência da população brasileira para com a violência contra a mulher)²⁹⁷. Também foi possível encontrar na bibliografia utilizada dados que permitem perceber, no ambiente escolar, uma clara diferenciação entre comportamentos considerados “femininos” e “masculinos”, que influenciam no futuro acadêmico e profissional destas crianças.²⁹⁸ Da mesma forma, a mídia serve como instância na qual “os papéis de homem e mulher são elaborados pelas crianças e jovens”.²⁹⁹

Tendo como base tais dados, pode-se entender que a “escola é parte de uma sociedade em que há extrema desigualdade de gênero”, de forma que “se não defender uma proposta pedagógica de intervenção nessas questões, ela somente reproduzirá injustiças, violências, discriminações, exclusões e marginalizações.”³⁰⁰ O artigo busca, assim, reforçar a importância do papel da mídia (através, inclusive, da internet) e da educação formal como ambientes de socialização, onde as identidades de tais indivíduos são construídas, de forma que o meio escolar possui a responsabilidade de contribuir para um mundo “sem preconceitos, estigmas, discriminações e violências”³⁰¹

Conclusões

Com base nas discussões empreendidas no artigo e nos dados utilizados, foi possível perceber o ambiente escolar como reprodutor de uma estrutura maior de desigualdade de gênero, sendo, por isso, fundamental na mudança de tal situação. Da mesma forma, foi possível identificar como os argumentos a respeito da “ideologia de gênero” são equivocados e que a construção de uma educação realmente emancipadora passa, necessariamente, pela discussão de gênero nas escolas e nos meios de comunicação.

Palavras-chave: Educação; Mídia; Gênero; Comunicação.

²⁹⁶ Pesquisa sobre preconceito e discriminação no ambiente escolar, 17 de junho de 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diversidade_apresentacao.pdf. Acesso em: 25/08/2018.

²⁹⁷ SIPS: Sistema de Indicadores de Percepção Social. Tolerância social à violência contra as mulheres, 04 de abril de 2014. Disponível em: http://ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/SIPS/140327_sips_violencia_mulheres.pdf. Acesso em: 16/06/2018.

²⁹⁸ Cerca de 38% dos homens entre 18 e 24 anos deixam as escolas antes do período previsto, segundo a Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio (PNAD), realizada em 2011. Disponível em: <https://educacao.uol.com.br/noticias/2012/11/28/jovem-brasileiro-abandona-duas-vezes-mais-a-escola-que-estudante-europeu-segundo-ibge.htm>. Acesso em 18/06/2018.

²⁹⁹ ROMANCINI, Richard. A educação em gênero e a influência da mídia, 2015. Disponível em: <https://www.institutonetclaroembratel.org.br/educacao/nossas-novidades/opiniaao/a-educacao-em-genero-e-a-influencia-da-midia/>. Acesso em: 27/06/2018.

³⁰⁰ LINS, B. A; MACHADO, B.F; ESCOURA, M. Diferentes, não desiguais: a questão de gênero na escola. São Paulo: Editora Reviravolta, 2016

³⁰¹ 36ª Nota Pública do Fórum Nacional de Educação – Contra notificações extrajudiciais que afrontam a autonomia escola, dos/as profissionais da educação e os direitos humanos. Brasília, 03 de março de 2016. Disponível em: <http://fne.mec.gov.br/images/notas/Formatadas/36NoP.pdf>. Acesso em: 16/06/2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

32ª Nota Pública do Fórum Nacional de Educação – Em defesa do direito à educação de qualidade social, laica, inclusiva, pública, gratuita e para todos e todas. Brasília, 22 de outubro de 2015. Disponível em: <<http://fne.mec.gov.br/images/notas/32NP3.pdf>>. Acesso em: 15/06/2018.

36ª Nota Pública do Fórum Nacional de Educação – Contra notificações extrajudiciais que afrontam a autonomia escola, dos/as profissionais da educação e os direitos humanos. Brasília, 03 de março de 2016. Disponível em: <<http://fne.mec.gov.br/images/notas/Formatadas/36NoP.pdf>>. Acesso em: 16/06/2018.

ABGLT. **Pesquisa Nacional sobre o Ambiente Educacional no Brasil 2016.** Disponível em: <<http://static.congressoemfoco.uol.com.br/2016/08/IAE-Brasil-Web-3-1.pdf>>. Acesso em: 18/06/2018.

BRÍCIO, Vilma Nonato de. A construção de gênero e sexualidade no currículo: uma investigação sob o enfoque pós-estruturalista. Cadernos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. **Direito das Mulheres – Igualdade de Gênero na Educação e Liberdade de Expressão**, v. 3 n.8, fev 2018, p. 8-19.

CAMPOS, Luciana; **"Gênero e diversidade sexual na escola: a urgência da reconstrução de sentidos e de práticas"**. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/1516-731320150040001>>. Acesso em: 25/05/2018.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder** (1979). Rio de Janeiro, Edições Graal, 2011.

Gênero e Educação: fortalecendo uma agenda para as políticas educacionais Edital Público SPM/PR; **DOSSIÊ: Riscos de Limitações ao Direito à Educação.** Disponível em: <http://generoeducacao.org.br/wp-content/uploads/2016/06/Apresenta%C3%A7%C3%A3o-do-dossi%C3%AA_REVISADO.pdf>. Acesso em: 14/06/2018.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação – Uma perspectiva pós-estruturalista.** Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 1997.

LINS, B. A; MACHADO, B.F; ESCOURA, M. **Diferentes, não desiguais: a questão de gênero na escola.** São Paulo: Editora Reviravolta, 2016.

O VALENTE NÃO É VIOLENTO; Proposta de currículo educativo para o ensino médio sobre promoção da igualdade de gênero entre adolescentes e jovens brasileiros, elaborado por Marcos Nascimento e Silvani Arruda.

PARAISO, Marlucy Alves. Currículo e Relações de Gênero: entre o que se ensina e o que se pode aprender. **Revista Linhas.** Florianópolis, v. 17 n. 33, jan./abr. 2016, p. 206-237.

Pesquisa sobre preconceito e discriminação no ambiente escolar, 17 de junho de 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diversidade_apresentacao.pdf. Acesso em: 25/08/2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

ROMANCINI, Richard. **A educação em gênero e a influência da mídia**, 2015. Disponível em: <<https://www.institutonetclaroembratel.org.br/educacao/nossas-novidades/opinioao/a-educacao-em-genero-e-a-influencia-da-midia/>>. Acesso em: 27/06/2018.

SIPS: Sistema de Indicadores de Percepção Social. **Tolerância social à violência contra as mulheres**, 04 de abril de 2014. Disponível em: <http://ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/SIPS/140327_sips_violencia_mulheres.pdf>. Acesso em: 16/06/2018.

VIOLÊNCIA, Mapa da. **Mapa da Violência 2015**: Homicídio de Mulheres no Brasil. Disponível em: <http://mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf>. Acesso em: 29/05/2018.

MULHER NEGRA: Interseccionalidade e diversidade de gênero no ensino superior.

Ítalo Trindade Carvalho³⁰²

Resumo: Atentando-se aos debates realizados no Brasil e no mundo, a discussão de identidade de gênero é de suma importância e relevância, no sentido de conscientizar e mudar o comportamento social referente a um preconceito que persegue, desde tempos imemoriáveis, os humanos. As mudanças de compreensão do corpo sexualmente criam a falsa ilusão de que existem diferenças entre ser homem ou ser mulher, feminino ou masculino. Nesta perspectiva, a questão de gênero está ligada à forma como a sociedade cria os diferentes papéis sociais e comportamentos relacionados aos homens e às mulheres.

O debate sobre este tema tem se concentrado em diversos movimentos que levantam as variadas possibilidades de interpretação sobre como a sociedade conduz e impõe as questões de gênero, seja na relação com o poder, na relação de trabalho, na política ou com os diversos aspectos da vida cotidiana.

Muitos acreditam que o Dia Internacional da Mulher representa a conscientização da sociedade para uma atenção especial a esse grupo. Porém, é possível perceber que essa conscientização está longe de ser alcançada e que esta data apenas foi criada para comemorar o dia de luta contra os preconceitos que ainda estão presentes em nosso cotidiano. Sob o ponto de vista interseccional, vislumbra-se vários preconceitos envolvendo a mulher negra como um todo, merecendo um olhar diferenciado referente ao processo de luta contra a discriminação de gênero e racial. Em 2015, o Fórum Econômico Mundial divulgou o Índice Global de Desigualdade de Gênero que comparou 145 países segundo a probabilidade de as mulheres participarem da vida política, econômica e ter acesso à educação e à saúde. O Brasil alcançou o 85º lugar, sendo que a Islândia (1º), a Noruega 2º e a Finlândia (3º) lideram o ranking, e a Síria (143º), Paquistão (144º) e Iêmen (145º) ocupam as últimas posições. Ao associar a questão de gênero com a discriminação racial, percebe-se que as mulheres negras são as que mais morrem e sofrem com a violência doméstica. Segundo dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), de 2013: mais de 60% das mulheres assassinadas entre 2001 e 2009 eram negras. O Mapa da Violência de 2015, segundo a Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso), apresenta que, em um ano, morreram 66,7% mais mulheres negras do que brancas no país.

Sendo assim, é possível perceber que, ao pensar na desigualdade de gênero, correlacionada às questões de etnia, o problema da desigualdade se intensifica. Os três séculos de escravidão no Brasil deixaram influências tão profundas, que apenas os direitos formalmente instituídos na atualidade não são capazes de propiciar a igualdade a ser assistida a todos, sem distinção de gênero, raça ou cor.

No intuito de obter a almejada igualdade material é preciso cotas, políticas assistenciais, entre outras questões de intervenção do Estado para coibir, além da desigualdade de gênero, o racismo, que se expressa na exclusão silenciosa das mulheres negras, dentre tantos aspectos de opressão ou discriminação.

Sendo que nosso objetivo geral foi: foi fomentar discussões sobre biografias de mulheres negras, destes sujeitos “sociais invisíveis” aos olhos, às estatísticas e principalmente à toda sociedade, além de demonstrar a falta da materialização do direito já positivado na Constituição. Todos estes trabalhos realizados dentro de intervenções que culminaram em extensão por parte dos alunos e pesquisa de campo no entorno da Faculdade de Direito

³⁰² E-mail: icarotrindade@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Doctum de João Monlevade. Essa ideia permeia todo o processo educacional da disciplina integradora e busca a interação entre outros conteúdos no curso de Direito.

Nossos objetivos específicos permearam: analisar a situação atual das mulheres negras no mercado de trabalho no Brasil e as políticas pública, apontar os entraves existentes na formação da mulher negra intelectual, analisar a vulnerabilidade da mulher negra aidética face a sociedade (estudo de caso), importância da mulher negra para as comunidades Quilombolas, e por fim o movimento de mulheres negras pelo empoderamento do cabelo crespo e seus benefícios.

Com apoio nas experiências vividas e relatos pessoais de uma intelectual negra com o objetivo de evidenciar as dificuldades que uma mulher negra enfrenta na vida acadêmica. O trabalho retro mencionado se concretizará por meio de uma palestra de uma mulher negra chamada Fátima, que é formada em história, trabalha como psicopedagoga, faz especialização em neurociência e que anseia obter mais e mais títulos acadêmicos, uma enquete e exposição de banner na área interna da faculdade como forma de conscientização sobre a inserção da mulher negra na política.

A Elaboração da exposição de fotos com o título “A pele em que habito e sobre tema: Mulher Negra no Mercado de Trabalho”. Apresentação de entrevistas com filmagens e cobertura de evento cultural filmagens e fotografias.

Passando por uma exposição em banner e uma apresentação do monólogo: "A discriminação da sorologia positiva em face de fragilidade da mulher negra subalterna". E por fim, um bate papo e apresentações da cultura negra com foco no empoderamento do cabelo crespo.

A utilização dos diversos métodos supracitados levam em consideração a necessidade de abrangência tão significativa quanto ao tema abordado, ou seja, para que se tenha uma visão mais ampla sobre os problemas enfrentados pela mulher negra, houve a necessidade de apresentar de diversas maneiras as visões acerca do assunto para se ter uma conclusão adequada.

Vivemos em um Estado Democrático de Direito e sabemos que o exercício da cidadania não se dá apenas pelo direito ao voto, mas também pela necessidade de nos vermos como livres e iguais para influir no cenário político democrático.

Apesar da previsão legal no texto da Carta Magna, são inúmeras as constatações de inefetividade do direito positivado. A Constituição Federal declara que todos são iguais perante a lei, mas esse princípio não é suficiente para defender uma ordem social justa e democrática. Sabemos que a desigualdade, sobretudo a de gênero e racial, é uma realidade histórica da sociedade brasileira, estando enraizada em nossa cultura e costumes. Diante desse cenário é emergente a atuação do Estado através de medidas compensatórias e ações afirmativas. Cumpre ressaltar a importância da participação da sociedade no reconhecimento da existência das desigualdades sociais, com o objetivo de exigir do Estado as medidas de combate à discriminação e exclusão. Pensando na importância do reconhecimento da desigualdade social brasileira, sobretudo de gênero e racial, é possível construir uma reflexão sobre os artigos trabalhados neste presente trabalho.

Concluimos que os cinco primeiros falam da luta da mulher negra para que os seus direitos sejam reconhecidos, não apenas pela situação de discriminação em que vivem na condição de mulher no trabalho, na política, na intelectualidade e soropositiva, mas também na condição de a discriminação racial, que se sobrepõe a estas outras discriminações e que constituem um cenário extremamente difícil em que vivem as mulheres negras no mundo contemporâneo. Reconhecer que no Brasil, nos dias atuais, ainda acontecem práticas discriminatórias reiteradas e sobrepostas, que são ainda mais graves, é o primeiro passo para a luta contra a violação do direito à igualdade e pela proibição da discriminação.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A preservação da cultura e da tradição da dança do coco, uma representação da mulher negra quilombola, traz o reconhecimento da importância da identidade da mulher e seu empoderamento, assim como a o processo de ressignificação do cabelo crespo que este deixa de ser um elemento negativo para as mulheres e se torna um impulsor do enfrentamento ao racismo e a discriminação de gênero.

Espera-se que outras posturas de empoderamento, assim como a da mulher negra quilombola e a da mulher negra que “assume” o seu cabelo crespo, aconteçam em outras searas e em toda a sociedade brasileira, sobretudo entre as mulheres negras soropositivas, intelectuais e no trabalho, temas trazidos para este trabalho, no intuito de que possamos nos aproximar da liberdade e igualdade material a todos, elementos essenciais para o exercício da cidadania, de forma efetiva que somente será alcançada se os direitos humanos forem verdadeiramente respeitados.

Palavras-chave: Mulher negra; Interseccionalidade; Ensino Superior.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

HOOKS, Bell. **Intelectuais negras**. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/viewFile/16465/15035>>. Acesso em: 20 out. 2017.

MATTOS, Ivanilde. **Estética Afro-Diaspórica e o emponderamento crespo**. Disponível em: <<https://www.revistas.uneb.br/index.php/pontosdeint/article/download/2164/1497>>. Acesso em: 15 set.2017.

OLIVEIRA, Marlete Andrize; HENRIQUE, Adalberto Romualdo Pereira. **Mulher negra na primeira pessoa: vulnerabilidade, preconceitos e experiências com o HIV**. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/mulher-negra-na-primeira-pessoa-vulnerabilidade-preconceitos-e-experiencias-com-o-hiv/>>. Acesso em: 28 agot 2017.

FRANCA, Luka. **Mulheres negras na política: maioria na sociedade, minoria nos espaços de decisão**. Disponível em: <http://blogueirasfeministas.com/2017/03/mulheres-negras-na-politica-maioria-na-sociedade-minoria-nos-espacos-decisao/>. Acesso em: 17 out. 2017.

SILVA, Sara divina melo; DOWLING, Gabriela buonfiglio. **O universo feminino retratado nos cocos de roda, em três comunidades Quilombola no Estado da Paraíba**. Disponível em: http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1278262643_ARQUIVO_s.melo_g.dowling_fazendogerero.pdf. Acesso em: 21 out 2017.

YANNOULAS, Silvia Cristina. **Dossiê: Políticas Públicas e Relações de Gênero no Mercado de Trabalho**. Disponível em: <<http://www.bibliotecadigital.abong.org.br/handle/11465/276>>. Acesso em: 14 set. 2017.

TRIPPPIA, Luciane Maria; BARACAT, Eduardo Milleo. **A discriminação da mulher negra no mercado de trabalho e as políticas públicas**. Disponível em: < https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/1939/94254/2014_tripppia_luciane_discriminacao_mulher.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acessado em: 10 set. 2017.

PINTO, Walber. **Mulheres negras enfrentam discriminação, mas silêncio já não é resposta**. Disponível em: <<https://cut.org.br/noticias/mulheres-negras-enfrentam-discriminacao-mas-silencio-ja-nao-e-resposta-9533/>>. Acesso em: 21 out 2017.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

BBC NEWS. **Londres: British Broadcasting Corporation (BBC), 2016. Diário.**
Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/videos_e_fotos/2015/11/151118_100w_calculator_vj_2015> Acesso em: 22 out 2017.

**ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO: O projeto integrador como espaço de discussão
das relações no gênero no curso de direito**

Walter Veloso Dutra³⁰³
Iana Soares de Oliveira Penna³⁰⁴

Resumo: A indissociabilidade ensino, pesquisa, extensão é uma exigência constitucional, prevista no artigo 207³⁰⁵, apontada como necessária a qualidade do ensino superior caracterizando-se como princípio norteador das atividades a serem desenvolvidas pelas universidades. Apesar da exigência legal para o desenvolvimento da pesquisa e da extensão referir-se apenas às universidades, entende-se que atender a esse princípio é fundamental para se alcançar um ensino de qualidade, e que resulte posteriormente em um profissional ético, comprometido com a sociedade e apto à intervir na sua realidade para melhorá-la.³⁰⁶

Partindo-se dessa premissa, o presente estudo busca analisar de que forma o componente curricular denominado “Projeto Integrador” efetiva essa proposta; quais os objetivos de se reservar um espaço na grade curricular dos cursos de graduação em Direito da Rede de Ensino Doctum para tal prática; e como utilizar deste componente curricular para que de forma transdisciplinar proponha-se as discussões sobre as relações de gênero e o Direito.

Quando da concepção da política institucional do Projeto integrador, diversas diretrizes foram traçadas visando atender a missão e aos valores institucionais, e duas diretrizes destacaram-se, norteando as demais.

Na primeira, determinou-se que o Projeto Integrador seria um espaço de integração entre ensino, pesquisa (iniciação científica) e extensão. Na segunda, em estreita relação com o determinado na primeira estipulou-se que os requisitos básicos para seu desenvolvimento seriam: a) definição de uma situação problema; b) conteúdos interdisciplinares e práticos; c) trabalho coletivo e, d) indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão.

Não há como formar um profissional ético e comprometido com a sociedade sem que se trabalhe o ensino associado à pesquisa e à extensão. É preciso que haja autonomia para a escolha do objeto a ser pesquisado, com base em problemas reais para que a solução seja encontrada e aplicada na comunidade.

Pensar e aplicar ensino, pesquisa e extensão nos cursos de graduação mostra-se um grande desafio, especificamente no curso de Direito tal desafio é ainda maior ao professor, ao aluno e a Instituição de Ensino, visto o enfoque muitas vezes apenas dogmático do curso. Ao apresentar o Projeto Integrador como uma proposta de componente curricular diferenciado,

³⁰³ E-mail: w.velosodutra@gmail.com

³⁰⁴ E-mail: iana.penna@gmail.com

³⁰⁵ “Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. § 1º É facultado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei. § 2º O disposto neste artigo aplica-se às instituições de pesquisa científica e tecnológica.”

³⁰⁶ A proposta original do artigo 207 da Constituição não limitava a exigência de indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão às universidades mas a impunha a todas as instituições de ensino superior. após forte pressão para a retirada do dispositivo do texto constitucional, restringir a exigência às universidades foi a solução encontrada para atender a interesses econômicos de donos de instituições de ensino. Segundo Sueli Mazzilli: “Esta foi forma encontrada pelos legisladores para atender também os interesses de mantenedoras do setor privado, posto que estes modelos permitem grande redução nos custos dos serviços oferecidos por estas instituições, se comparados às universidades, que devem garantir as três funções, organicamente associadas, além de cumprir exigências como corpo docente titulado e **contratado** em regime de dedicação, com produção intelectual qualificada.” (2011).

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

destinado a ser um espaço de encontro e indissociabilidade do saber, o magistério jurídico reinventa-se no processo de ensino/aprendizagem.

O Projeto Integrador é pensado além de um novo componente curricular, mas como forma de integrar os demais componentes curriculares possibilitando ao aluno valer-se da criatividade e da “necessária independência de pensamento que traz consigo a inovação e a adaptação às novas necessidades sociais” (ROESLER, 2011).

A experiência narrada a fim de possibilitar a visualização da aplicabilidade do Projeto Integrador deu-se no 1º semestre de 2016 com a turma de 5º período do curso de Direito da Faculdade Doctum de Manhuaçu/MG.

No início de semestre letivo o professor do Projeto Integrador, disciplina com carga horária de 40 horas no 5º período, apresenta-se para turma percorrendo acerca da indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão e de que forma as disciplinas a serem cursadas naquele semestre irão dialogar com a temática proposta. Tal temática é previamente definida pelo Colegiado de Curso, no caso apresentado “Gênero e as interfaces com o Direito”.

Inicialmente as turmas trabalharam de forma ampla buscando através da leitura e realização de fichamento de três artigos³⁰⁷ contextualizarem a temática proposta com as ciências jurídicas. Com as leituras e fichamentos realizados individualmente pelos alunos propôs-se a realização do primeiro seminário, a fim de debater a temática e suscitar os diferentes enfoques que podem ser trabalhados dentro da temática “Gênero e as interfaces com o Direito”.

No segundo momento do semestre o Professor solicitou que a turma, composta por 46 alunos se dividem-se em 4 grupos, e que estes dentro da temática geral deveriam propor um tema e problema específico a fim de iniciar a realização do projeto de pesquisa.

Aos demais professores que lecionaram para a turma de 5º período nas disciplinas de Direito Civil IV – Contratos em Espécie, Direito Constitucional III, Direito Penal III, Direito Processual Civil II, Direito Processual Penal II, Direito Administrativo I, foi solicitado que no decorrer do semestre realizassem uma aula em que a temática gênero estivesse presente e contextualizada com a ementa de cada disciplina, propiciando ao aluno perceber a pertinência do tema em diferentes ramos do Direito.

Os grupos apresentaram os temas e problemas escolhidos³⁰⁸ e foram orientados a desenvolverem um projeto de pesquisa de acordo com o Manual de Pesquisa de Rede Doctum, com o auxílio dos professores das demais disciplinas do semestre e sob a orientação do professor do Projeto Integrador.

Finalizado o projeto de pesquisa com as devidas correções os alunos iniciaram o desenvolvimento destas, que se deu através de pesquisa doutrinária, jurisprudencial, entrevistas com grupos feministas, cidadãos transexuais, oficial de cartório de registro civil, empresário com estabelecimento comercial que possui 3º banheiro, gays vítimas de homofobia, promotor de justiça, defensor público, pesquisa de opinião com todos os estudantes, professores e funcionários da Unidade Doctum de Manhuaçu acerca da criação ou não de um 3º banheiro para os transexuais.

Possibilitar ao aluno sair da sala de aula e do estudo apenas dogmático e ir buscar no meio em que vive as interfaces do seu curso de graduação com a sociedade “é uma opção de

³⁰⁷ AMARAL JUNIOR, Ilmar Pereira do. Crítica do argumento da privacidade à luz da questão do combate à homofobia nas escolas, 2016; MOREIRA, Lais Araújo. Direito e gênero: a contribuição feminista para a formação política das mulheres no processo de (re) democratização brasileiro, 2016; FERREIRA, Amanda Cristina de Souza. Gênero e relações de opressão: breves reflexões, 2016.

³⁰⁸ Grupo 1: Os direitos de gênero, o feminismo e os direitos da personalidade. Grupo 2: Transexualidade e o direito ao nome social sem a intervenção do poder judiciário. Grupo 3: Transexualidade e o uso do banheiro público: uma questão de direito e uma perspectiva de inclusão. Grupo 4: Criminalização da Homofobia.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

sentido que se afasta das concepções meramente ilustrativas; é um caminho de sacrifícios e eleição da finalidade que não convive com a inércia e com a repetição” (FACHIN, 2011).

Na posse das pesquisas realizadas os grupos foram informados que o produto final da pesquisa seria um *banner* científico, elaborados através de critérios de metodologia previamente estabelecidos e apresentados ao final do semestre em seminário aberto a comunidade e com banca de avaliadores formada por convidados externos.

O seminário realizado ao final do semestre no auditório da Instituição com banca composta por convidados externos gerou nos alunos expectativa, compromisso com o trabalho realizado e senso de competitividade, uma vez que estes foram premiados de acordo com as notas estabelecidas pela banca, tendo como grupo vencedor o trabalho intitulado “Transexualidade e o uso do banheiro público: uma questão de direito e uma perspectiva de inclusão”.

O trabalho vencedor foi aprovado e apresentado pela aluna Luisa de Castro Graize Garcia e pelo professor do Projeto Integrador no XXV Congresso Nacional do Conpedi (Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito) realizado nos dias 07 a 10 de dezembro de 2016 em Curitiba/PR.

Diante da repercussão gerada na Instituição pela discussão “Gênero e suas interfaces com o Direito” no semestre seguinte, 2017.1, ainda como parte da extensão proposta pelo Projeto Integrador foi realizado o “I Colóquio de Direito e Diversidade de Gênero” no dia 24 de junho de 2017, composto por cinco mesas de discussão³⁰⁹, alunos, pesquisadores de outras instituições, professores e comunidade vivenciaram, debateram e discutiram as questões de direito e gênero.

Pensar, aplicar e vivenciar o Projeto Integrador atende ao objetivo maior da instituição de formar profissionais qualificados a atuarem e influírem no mercado de trabalho, e propor o estudo das relações de gênero em um curso de Direito de Instituição Privada diante do conservadorismo ainda presente no interior de Minas Gerais é o maior desafio. Mas ensinar e aprender são exercícios contínuos, e reinventar-se no processo de construção do conhecimento é abrir-se a possibilidade de desconstrução do que está posto na busca de um saber emancipatório, em que ensino, pesquisa e extensão caminhem juntos na transformação da realidade social.

Palavras-chave: Ensino; Pesquisa; Extensão; Gênero; Direito.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em 22 maio 2018.

FACHIN, Luiz Edson. Limites e possibilidades do ensino e da pesquisa jurídica: repensando paradigmas. **Argumenta Journal Law**, Jacarezinho - PR, n. 1, p. 25-34, jan. 2013. ISSN 2317-3882. Disponível em: <<http://seer.uenp.edu.br/index.php/argumenta/article/view/2/2>>. Acesso em: 08 jun. 2018.

³⁰⁹ Mesa 1: Direito Civil, identidade de gênero e diversidade sexual: o caminho pelos direitos civis LGBTT. Mesa 2: Criminologia e gênero: violência de gênero e os aspectos penais no direito brasileiro. Mesa 3: Identidade de gênero e despatologização da identidade transexual. Mesa 4: Homem sofre violência de gênero? Um debate sobre masculinidades, machismo e homofobia. Mesa 5: Narrativas: o lugar de fala de quem vivencia as questões de gênero e diversidade sexual.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

MAZZILLI, Sueli. Ensino, pesquisa e extensão: reconfiguração da universidade brasileira em tempos de redemocratização do Estado. **RBP**AE, v. 27, n.2, p. 205-221, maio/ago., 2011.

ROESLER, Claudia Rosane. **Enfoque dogmático e enfoque zetético como pontos de partida para realizar a interdisciplinaridade no ensino jurídico contemporâneo.** Disponível em: <http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/enfoque-dogm%C3%A1tico-e-enfoquezet%C3%A9tico-como-pontos-de-partida-para-realizar-interdisciplinari>. Acesso em 07 de junho 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

T RELAÇÕES DE GÊNERO E INTERSECCIONALIDADES: Uma proposta de formação docente crítica e colaborativa

Maria Nazareth Moreira Vasconcelos³¹⁰
Fernanda Coelho Liberali³¹¹

Resumo: A pesquisa que aqui se apresenta justifica-se pela percepção da dificuldade da sociedade, e consequentemente da escola, em lidar com as diversidades, em especial as que se originam nas diferentes identidades de gênero e orientações sexuais (LOURO, 2004, 2016). As relações de gênero são construídas socialmente e, portanto, permeadas por relações de poder (SCOTT, 1995), o que faz com que as diferenças gerem desigualdades, resultando em todo tipo de violência contra a mulher e contra pessoas LGBTI, que historicamente têm seus direitos negados. Nesse contexto, é importante ressaltar que as meninas e mulheres negras, pobres e subalternizadas sofrem duplamente, com o machismo, com o racismo, sendo importante utilizar gênero como uma categoria de análise (SCOTT, 1990), porém com uma perspectiva interseccional (CRENSHAW, 2004; COLLINS, 2000, 2016). Olhar de uma perspectiva interseccional nos permite compreender como diversos tipos de opressão operam simultaneamente sobre a vida das pessoas.

Considerando que a escola carrega em si a possibilidade tanto de reproduzir e contribuir para a perpetuação do preconceito e das desigualdades produzidas historicamente, quanto de combatê-las, é possível afirmar, assim, que é uma instituição com grande potencial para reconstruir e ressignificar as relações de gênero, os estereótipos, estigmas e “padrões de normalidade” que foram construídos e ensinados ao longo do tempo. Para tanto, é imprescindível que educadores sejam formados para olhar com estranheza para as opressões (FREIRE, 2016) e para os estereótipos instituídos historicamente, de modo a se instrumentalizarem para o combate ao preconceito, ao racismo, à violência contra as mulheres e à LGBTIfobia.

Em pesquisa aos repositórios de pesquisas acadêmicas, é possível constatar que não há registro de estudos que tenham tratado sobre relações de gênero, de uma perspectiva interseccional e formação de professores. Além disso, vivemos um momento em que o avanço de forças conservadoras e fundamentalistas adentra as escolas por meio do discurso da “Escola Sem Partido” (FRIGOTTO, 2017), que alega a existência de uma “ideologia de gênero” (REIS, 2016) sendo disseminada nas escolas. Tais forças conservadoras entendem a deflagração das opressões e o combate aos preconceitos como doutrinação ideológica e incentiva a sociedade de maneira geral a exercer um tipo de policiamento das práticas escolares.

Diante do exposto, brotou o desejo de realização deste estudo, que parte do entendimento de que é de fundamental importância abordar a temática das relações de gênero e interseccionalidades na formação docente, não só como curso optativo, mas também nos horários coletivos de formação que acontecem na escola. O objetivo geral estipulado foi o de analisar criticamente os possíveis desdobramentos de uma formação nos discursos referentes às questões de relações de gênero e interseccionalidades, em duas escolas municipais de São Paulo.

A proposta de formação foi elaborada com base na Teoria da Atividade Sócio-Histórico-Cultural (ENGESTRÖM, 1987; LEONTIEV, 1981; VYGOTSKY, 2005), que parte do pressuposto de que as pessoas se constituem nas relações desenvolvidas com o objeto/mundo com mediação da sociedade. A referida Teoria compreende, assim, que a consciência é construída por meio de relações sociais intermediadas por artefatos culturais,

³¹⁰ E-mail: marnvasconcelos@outlook.com

³¹¹ E-mail: liberali@uol.com.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

como a linguagem. Considerando que a linguagem é também permeada por relações de poder e tem papel fundamental na produção/manutenção de desigualdades (FOUCAULT, 2013), o foco dos encontros formativos foi possibilitar que as pessoas participantes se expressassem, inserindo elementos que combatessem discursos hegemônicos e possibilitassem a reflexão crítica de educadores (LIBERALI, 2015), com vistas à reconstrução social (PÉREZ-GÓMEZ, 1998; GIROUX, 1997; SOLIGO, 2015). O grupo, neste estudo, foi considerado como um espaço privilegiado de trocas, em que é possível a revisão de si mesmo (PLACCO e SOUZA, 2015).

Diante do exposto, a metodologia utilizada foi a Pesquisa Crítica de Colaboração (MAGALHÃES, 2012), que atribui à linguagem o papel mediador e constitutivo das relações humanas e tem como eixo central a mudança das formas de agir nos contextos escolares, tendo como pauta questões de justiça social. A Pesquisa Crítica de Colaboração é crítica por possibilitar espaços para reflexão e colaborativa por problematizar as práticas cotidianas, havendo intervenções do/a pesquisador/a no campo em que realiza a investigação, com vistas a possibilitar mudanças. Nesta metodologia o ponto de partida é estabelecido sempre a partir das necessidades reais do contexto, que no caso desta pesquisa, giraram em torno da urgência em abordar as questões de gênero e interseccionalidades, diante da vivência de situações de preconceito no ambiente escolar.

Os procedimentos de produção e coleta de dados foram: aplicação de questionários com questões fechadas e abertas para traçar o perfil dos participantes, tabulação de dados retirados do Projeto Político Pedagógico e do PEA, filmagem dos encontros de formação, os quais foram realizados duas vezes por semana, em horário de formação que compõe a Jornada Especial Integral de Formação dos educadores envolvidos. A gravação dos encontros foi transcrita, tendo sido retirados excertos para análise. As categorias de análise se pautaram nas ações pertinentes ao processo reflexivo (SMYTH, 1992): descrever, informar, confrontar e reconstruir.

Os principais resultados mostraram que em alguma medida o discurso da “ideologia de gênero” disseminada por movimentos conservadores interfere na prática docente, já que muitas pessoas afirmam ter medo de abordar essa temática devido à reação das famílias. Mostraram também que é possível uma formação realizada na escola causar mudanças nos discursos de educadores e educadoras, acerca das relações de gênero e interseccionalidades, que passaram a compreender o papel da escola no combate aos preconceitos, ao racismo e à LGBTIfobia. Foi possível perceber, no entanto, que é necessário oferecer uma formação que viabilize também a vivência de atividades concretas e não somente a discussão de ideias, para que as pessoas se sintam mais mobilizadas a realizarem as atividades em sala de aula, com crianças e jovens, transformando-se, assim, em verdadeiros/as agentes de mudança.

Palavras-chave: Relações de gênero; Interseccionalidade; Formação Docente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

COLLINS, Patricia Hill. **Black Feminist Thought: Knowledge, Consciousness and the Politics of Empowerment**. Nova York: Routledge, 2000.

_____. Aprendendo com a outsider within: a significação sociológica do pensamento feminista negro. *Sociedade e Estado*, v. 31, n. 1, p. 99-127, 2016. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/se/v31n1/0102-6992-se-31-01-00099.pdf>>. Acesso em jul. 2018.

CRENSHAW, Kimberlé. A interseccionalidade na discriminação de raça e gênero. **VV. AA. Cruzamento: raça e gênero. Brasília: Unifem**, p. 7-16, 2004. Disponível em

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

<<http://www.acaoeducativa.org.br/fdh/wp-content/uploads/2012/09/Kimberle-Crenshaw.pdf>>. Acesso em jul. 2018.

ENGESTRÖM, YRJÖ. **Learning by expanding**: an activity-theoretical approach to developmental research. Helsinki: Orienta-Konsultit, 1987.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970/Michel Foucault; tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio. 2 ed. São Paulo: Edições Loyola, 2013.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. São Paulo, Paz e Terra, 2016.

FRIGOTTO, Gaudêncio (Org.). **Escola “sem” partido**: esfinge que ameaça a educação e a sociedade Brasileira. Rio de Janeiro, UERJ, LPP, 2017, p. 17-34.

GIROUX, Henry. **Os professores como intelectuais** – Rumo a uma pedagogia da aprendizagem. Trad. Daniel Bueno. Porto Alegre, Artes Médicas, 1997.

LEONTIEV, Alexei. Sign and activity. In: WERTSCH, James (ed.). **The Concept of Activity in Soviet Psychology**. Nova York, M.E. Sharpe, 1981.

LIBERALI, Fernanda Coelho. **Formação crítica de educadores: questões fundamentais**. 03. ed. Campinas, SP: Pontes Editores, 2015.

LOURO, Guacira Lopes. **Um corpo estranho**. Ensaios sobre a sexualidade e teoria queer. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

_____. (Org.). **O corpo educado**: pedagogias da sexualidade. Belo Horizonte, 2016.

MAGALHÃES, Maria Cecília Camargo. Vygotsky e a pesquisa de intervenção no contexto escolar: a pesquisa crítica de colaboração – PCCol. In: LIBERALI, Fernanda Coelho; MATEUS, Elaine; DAMIANOVIC, Maria Cristina. **A Teoria da Atividade Sócio-Histórico-Cultural e a Escola**: recriando realidades sociais. Campinas, São Paulo: Pontes Editores, 2012.

PLACCO, Vera. Maria Nigro de Souza; SOUZA, Vera Lúcia Trevisan. (Orgs.) **Aprendizagem do adulto Professor**. São Paulo: Edições Loyola, 2015.

PÉREZ-GÓMEZ, Angel. A função e formação do professor/a no ensino para a compreensão: diferentes perspectivas. In: _____; SACRISTÁN, Gimeno. **Compreender e Transformar o Ensino**. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

REIS, Toni. Gênero e LGBTfobia na educação. In: **A ideologia do movimento Escola Sem Partido**: 20 autores desmontam o discurso / Ação Educativa Assessoria, Pesquisa e Informação (Org.). — São Paulo : Ação Educativa, 2016, p. 117-124.

SCOTT, Joan Wallack. **Gênero**: uma categoria útil de análise histórica. Educação e realidade, Porto Alegre, 16 (2): p. 5-22, 1990.

SOLIGO, Rosaura. **Metodologias dialógicas de formação**. GEPEC, Campinas, São Paulo, v. 7, jul. 2015. Disponível em: <https://rosaurasoligo.wordpress.com/2015/05>> Acesso em jul. 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

SMYTH, John. Teacher's Work and the Politics of Reflection. In: **American Educational Research Journal**. [S.l.], v. 29, n. 02, p. 267-300, verão. 1992.

VYGOTSKY, Lev Semyonovich. **Pensamento e linguagem**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

**FAMÍLIAS, UMA ABORDAGEM SEMPRE NO PLURAL: ou sobre a importância da
discussão de Famílias nos currículos.**

Glauber Lucas Ceará Silva³¹²
Rita de Cássia Santos Freitas³¹³

Resumo: A disputa do que é considerada uma família é histórica, e longa; optamos iniciar com essa assertiva justamente para fazer jus aos que tanto lutam para ter como reputada respeitosamente a sua forma de família, realizando, assim, a vinculação histórica com os vencidos da história. Como Benjamin (1987) escreve: “o dom de despertar no passado as centelhas da esperança”(224), centelhas que fazem reviver potencialidades, pois, sabemos que não podemos ter como natural algo que não está isento de processos de destruição de vidas.

Devemos fazer outro crescimento, reconfigurando nossa primeira assertiva: não é uma disputa, mas disputas. Não de um conceito de família, mas de uma possibilidade de famílias. Tal preocupação metodológica se estrutura numa grande preocupação: não devemos pensar a família como um modelo de evolução histórica que sofre poucas variações. A matriz heteronormativa que encontra e monta em parte a sua fundamentação empírica na noção de família moderna, muitas vezes é lançada como verificação ““histórico-científica”” da presença ubíqua na humanidade deste, e somente deste, arranjo. Os modelos divergentes dessa noção seriam apenas “mutações derivativas”, que ora podem, neste campo ideológico opressor, ser desativados ou passíveis de múltiplas formas de eliminação – como, por exemplo, a incompatibilidade com acessos a direitos que apresentam condicionalidades pautadas no modelo heteronormativo. A ideia de reprodução e matrimônio é posta como base social para pensar que os “novos modelos de família” são apenas arranjos recentes, que abrem uma alternativa ao modelo “original”. Tal pensamento repousado sobre uma “tranquilidade histórica” é nociva para os estudos sobre famílias.

O presente trabalho visa apresentar parte das abordagens desenvolvidas na disciplina “Famílias e Questão Social”, na escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense (UFF); contudo, a presente comunicação se reforça, também, pelas experiências dos autores em práticas de ensino em outros departamentos, onde pelo desenvolvimento da escuta e longa troca de conversas, se demonstrou que muitas das indagações se apresentam como “lugar comum” nos estudos sobre família em diversos cursos. Preocupamos-nos, então, com uma necessidade de uma abordagem mais incisiva dos estudos sobre famílias, que ao mesmo tempo seja vinculada “para lá da heteronomia” (ROSENEIL, 2006), e apontamos que isso não seja apenas uma preocupação apenas tangencial, mas que ocupem currículos formativos de diversas profissões para um amplo debate e construção de espaços de modo de vida (FONSECA, 2005) que comportem diversas formas de vida (AGAMBEN, 2015) que não possa ser tragada pelo ordenamento jurídico (IDEM, 2014).

Uma abordagem crítica para entender famílias

Walter Benjamin (1987) escreve em sua sétima tese sobre o conceito de história: “Ora, os que num momento dado dominam são os herdeiros de todos os que venceram antes. A empatia com o vencedor beneficia sempre, portanto, esses dominadores” (p.225). Considerando isso, as próprias formulações simbólicas que regulam as disposições de modelos das pessoas devem passar por escrutínio. O desenvolvimento do capital e de sua estrutura ideológica construiu um modelo que foi marcado pela destruição, subjugação e demonização de laços familiares que não correspondessem a uma forma de vida específica.

³¹² E-mail: glucesi@gmail.com

³¹³ E-mail: ritacsfreitas@uol.com.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Creditado apenas à Igreja aquilo que pensamos ser um conceito de família que perdura na história, vemos que tal abordagem apenas vela um aparato histórico denso que tende a invisibilizar tensões e construções que não se justificam enquanto uma estrutura imutável no processo do desenvolvimento civilizatório. Deve-se abordar como no processo de acumulação primitiva foi-se aproveitada uma noção de posições generificas para ser organizada em um arranjo funcional ao sistema. Ou seja, hoje, o que temos como modelo é o acúmulo das armas daqueles que venceram. Deve-se pensar a paradoxal simbiose entre religiosidade e secularização das estruturas sociais, e não apenas um *continuum*.

O que tentamos desenvolver é a construção crítica de que a família como se conhece hoje é uma construção moderna, e não um desenvolvimento de um modelo pré-existente. Mesmo que ela incorpore formas de opressão anteriores, como o patriarcado, o sexismo, o machismo, ela o faz por causa da situação no qual a humanidade está posta, em se desenvolver nas condições que lhes forma dadas. Por isso, a história se repete como farsa (MARX, 2011). Elias (2011) apresenta como tese o conceito de Processo Civilizador que vigora no ocidente e tem como um dos espaços principais a construção de uma família pautada na privacidade, monogamia, divisão sexual e principalmente, heteronomia. Ele diz que “no processo civilizador, a sexualidade, também, é cada vez mais transferida para trás da cena da vida social e isolada em um enclave particular, a família nuclear” (IDEM, p.173).

Não negamos que não houvera até a modernidade arranjos entendidos como famílias, problematizamos que a construção feita na modernidade da noção de família se não entendida criticamente pode ser confundida como modelo total. Pois “ao se aceitar o modelo de família burguesa como norma e não como um modelo construído historicamente, aceita-se implicitamente seus valores, regras, crenças e padrões emocionais” (SZYMANSKI, 1995, p.24). Por isso que nas nossas exemplificações lembramos que a família moderna (IDEM, 1995) não é sinônima de contemporânea. Percebemos que essa confusão conceitual nos alunos faz com que eles anuviem os processos de destruição de outros modelos. Para muitos, família moderna é uma superação de um modelo antigo e não o arranjo que eles estão colocados.

Outro ponto a ser mencionado é a noção de família como núcleo familiar composto por hierarquia e consanguinidade que marcam muitos alunos. Percebemos que ao se questionar isso, cause-se um desconforto, principalmente pelo o conceito de família ser operacionalizado em muitos lugares é aquele que firma-se constitucionalmente, e por isso, fundamentado em lei. Os outros, por causa disso, estão deslegitimados. Mexer com essa legitimação é também mexer com a legitimação incorporada pelos alunos. O problema de nossa mentalidade ainda binária e dual é que “dois modelos não podem ocupar o mesmo espaço de legitimação”. Por isso que trabalhamos com Fonseca (2000; 2005) demonstrando que o aparato ideológico de famílias não está no outro, mas colocado em todos os sujeitos.

Ao apresentar tais argumentos, podemos, então, apresentar as discussões muito pertinentes de Roseneil (2006) que desafia os próprios aparados jurídicos-epistemológicos que regem a maior parte do que é considerado família, apostando numa perspectiva queer para entender as relações humanas, e consequentemente familiares. Ela nos propõe ver a família para além do parentesco, entendendo como famílias arranjos fundamentados na amizade, respeito mútuo e/ou convivência onde vínculos e cuidados são divididos, no qual o sujeito inserido tem como referência tal lugar, sem necessariamente ter vínculos jurídicos ou sanguíneos. Ao fim, o nosso desejo é fazer com que os alunos possam enxergar que o direito, as normas, os procedimentos podem ser de grande ajuda, mas não pode encerrar a vida dos sujeitos dentro dele (ZAMBRANO, 2006). É preciso a escuta, o entender cada forma de vida, cada modo de vida, cada família (FONSECA, 2005). O desafio aumenta, pois, cada família se torna uma família que deve ser entendida a partir de si mesma; dado esse trabalho hercúleo,

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

sabemos, é preciso falar mais sobre gênero e suas relações com as famílias, para além da heteronomia.

Considerações finais

Finalizando, apresentamos parte de nossas linhas argumentativas construídas junto dos alunos. Assim, a família, quando chegamos ao fim dos estudos, não pode ser entendida no singular, pois ela não está inserida apenas nos laços de sangue (entre ascendentes e descendentes) e matrimoniais “legitimados” (um esposo + uma esposa). A família torna-se cada vez mais vivida (SZYMANSKI, 1995) em sua forma como ela é, e não como juridicamente deve se apresentar (FONSECA, 2005). Claro, isso não significa que todo o arranjo esteja isento de contradições, e até de pontos negativos, que não haja violências ou que um seja melhor do que o outro. Isso significa que a construção de uma nova abordagem de famílias, necessita de profissionais que saibam lidar para além da família na singular, e que saibam usar aos procedimentos, leis e afins não para criar arapucas, mas apoios que validem modos de vidas dignos, potencialmente emancipadores e verdadeiramente livres. É isso que temos observado em nossas andanças sobre conversas e ensinamentos sobre famílias. E cremos que o que interessa a nós, pode vir a interessar a demais outras áreas. Afinal, Família é uma matéria que nos importa, porque fala sobre nós e das possibilidades que estamos construindo e que os ventos reacionários querem derrubar.

Palavras-chave: Famílias; Gênero; Diversidade; Educação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGAMBEN, Giorgio. **Meios sem Fim: notas sobre a política**. Tradução Davi Pessoa Carneiro – Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015.

_____. **Altíssima Pobreza: regas monásticas e formas de vida**. Tradução Selvino J. Assmann. 1ed – São Paulo: Boitempo, 2014.

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador, vol. 1: uma história dos costumes**. Tradução Ruy Jungmann; revisão e apresentação: Renato Janine Ribeiro – 2 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2011

FONSECA, Claudia. “Concepções de família e práticas de intervenção: uma contribuição antropológica”, **Revista Saúde e Sociedade**, vol. 14, nº 2, 2005.

_____. “Mãe é uma só? Reflexões em torno de alguns casos brasileiros”, **Revista Psicologia USP**, nº2, vol. 13, São Paulo: USP-IP, 2000

MARX, Karl. **O 18 de brumário de Luís Bonaparte**. Tradução e notas Nélcio Schneider. São Paulo: Boitempo, 2011.

ROSENEIL, Sasha. “Viver e amar para lá da heteronomia: uma análise queer das relações pessoais no século XX”, **Revista Crítica de Ciências Sociais**, nº76, 2006

SZYMANSKI, Heloisa. “Teorias e ‘teorias’ de famílias” In **A família contemporânea em debate** (Org.: Maria do Carmo Brant). São Paulo: Cortez, 1995.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

ZAMBRANO, Elizabeth. “Parentalidades ‘impensáveis’: pais/mães homossexuais, travestis e transexuais” **Revista Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 12, n. 26, p. 123-147, jul./dez. 2006.

EDUCA DIVERSO E O ENSINO PLURIVERSITÁRIO DE BOAVENTURA SANTOS

Gabriela Dantas Rubal³¹⁴
Letícia Leite Vieira³¹⁵

Resumo:

Introdução

Programas de extensão são os principais ensejadores de transformações sociais dentro do ambiente universitário, na medida em que instituem uma participação ativa da Universidade nas vivências e demandas de suas comunidades, agregando a ela saberes adquiridos e construídos em sua vivência comunitária, além de promover, diretamente, a aplicação dos saberes adquiridos na Academia de maneira mais célere e direta. O presente artigo objetiva analisar o papel da extensão universitária brasileira na educação e nas práticas acadêmicas, com um enfoque em gênero e sexualidade, concebendo-a como instrumento de enfrentamento às violências e a discriminação contra mulheres e pessoas LGBT+.

Para isso, iniciaremos com um breve histórico da prática extensionista no Brasil, desde sua criação até os dias atuais, buscando traçar relações entre as atividades extensionistas e as práticas educacionais. Além disso, visa-se a apresentação da extensão universitária praticada na Faculdade de Direito da UFMG no Projeto de Extensão Diverso UFMG - Núcleo Jurídico de Diversidade Sexual e de Gênero como um modelo moderno e pluriversitário de extensão universitária, que busca promover a educação e a conscientização nos ambientes escolares e universitários sobre as questões que abarcam gênero e sexualidade. Por fim, utilizaremos as experiências obtidas com o referido projeto de extensão e os dados previamente analisados para elaborar uma crítica aos atuais modelos universitários que não exploram as potencialidades da extensão enquanto uma ferramenta educacional.

1.1 Extensão universitária: história, definição e desafios

A história da extensão universitária, no Brasil, inicia-se com a criação das Instituições de Ensino Superior - IES, no século XX. Contudo, essa atividade ganhou força durante a redemocratização do país, na década de 1980, em meio ao contexto pós ditadura militar, no qual houve a redefinição dos papéis que uma universidade possui em um Estado Democrático de Direito, com o advento da Constituição “cidadã” de 1988.

A Universidade, que resistiu durante o regime militar, passa a ser vista, então, como ensejadora de transformações e mudanças sociais. Os ideais da educação enquanto algo democrático e emancipatório, se tornaram pilares da educação brasileira com a nova Constituição.

1.2 Educa Diverso

O Diverso UFMG - Núcleo Jurídico de Diversidade Sexual e de Gênero é um projeto de extensão situado na Faculdade de Direito e Ciências do Estado da UFMG (FDCE) cujo principal objetivo é o combate de discriminações e violências motivadas por questões de gênero e sexualidade, bem como a promoção de reconhecimento social e proteção jurídica a essas pessoas.

Desde 2016, o Projeto, cujo objetivo máximo era prestar apoio jurídico a vítimas de violência, cresceu em frentes de atuação, comportando atualmente quatro núcleos. Para os fins deste artigo, ressalta-se o núcleo intitulado "Educa Diverso", que busca promover mudanças por meio da educação e da informação. O núcleo promove capacitações em direito das

³¹⁴ E-mail: gabrieladrubal@gmail.com

³¹⁵ E-mail: leticialvieira@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

mulheres e das pessoas LGBT+, através de grupos de estudos, realização de eventos acadêmicos, cursos abertos e a produção de material educativo.

O modelo pluriversitário³¹⁶ de educação têm como essência a produção e a prática de saberes científicos que possam provocar mudanças reais na sociedade, no qual o conhecimento é construído a partir do trabalho coletivo e interdisciplinar entre diversas áreas, que não se hierarquizam mas sim, complementam. O Educa Diverso é um reflexo de ensino pluriversitário praticado na UFMG. Apesar de ser uma extensão originária da Faculdade de Direito, os membros do programa são alunos e alunas da graduação de diversos cursos, o que possibilita uma interdisciplinaridade dos conhecimentos trocados e produzidos entre variados saberes, que implicam diretamente na maneira em que o projeto é desempenhado, com resultados não só dentro mas também fora da Universidade.

1.3 Conclusão

Embora a extensão universitária esteja vinculada a toda Instituição de Ensino Superior, ela não se mostra efetiva em todas as Universidades. Isso se dá, em amplo espectro, pela falta de controle dos órgãos de fiscalização e a falta de políticas públicas de fomento a essas atividades. Além disso, vê-se um claro descompasso entre os ideais de educação advindos da redemocratização do país e da Constituição de 1988 e a realidade das Universidades, que se mostram cada vez mais alienadas de seus contextos sociais e democráticos. A extensão, como um mecanismo pluriversitário de emancipação, se vê sucateada frente a outros valores tidos como mais relevantes na sociedade atual, estes alinhados a um ideal capitalista de educação. O projeto Diverso, a partir da sua frente Educa Diverso é um exemplo concreto das potencialidades educacionais que os programas extensionistas possuem, principalmente nas temáticas que envolvem um grande debate entre sociedade civil e universidade, como gênero e sexualidade.

Palavras-chave: Educação; Gênero; Sexualidade; Extensão.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FORPROEX - Fórum de Pró-Reitores das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras. **Política Nacional de Extensão Universitária**. 2012. Manaus. Disponível em <<http://proex.ufsc.br/files/2016/04/Pol%C3%ADtica-Nacional-de-Extens%C3%A3o-Universit%C3%A1ria-e-book.pdf>>. Acesso em 26 de jun. 2018.

PINA-OLIVEIRA, CHIESA. **Boaventura de Sousa Santos e suas contribuições para a extensão universitária do século XXI**. Disponível em <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/extensio/article/viewFile/1807-0221.2016v13n23p3/32672>>. Acesso em: 26 jun. 2018.

SANTOS B. S.; ALMEIDA FILHO N. (Org.). **A Universidade no século XXI: por uma universidade nova**. Coimbra: Almedina, 2008.

SANTOS, Boaventura S. **A Universidade no século XXI: para uma reforma democrática e emancipatória da Universidade**. São Paulo: Cortez, 2004.

³¹⁶ SANTOS, Boaventura S. *A Universidade no século XXI: para uma reforma democrática e emancipatória da Universidade*. São Paulo: Cortez, 2004.

EL “FEMINISMO POP” EN BRASIL: Una vertiente para el empoderamiento femenino

Micaela Tourné Echenique³¹⁷

Nayara Cristina da Silva³¹⁸

Juliana das Chagas Pereira de Souza³¹⁹

Resumen: En tiempos de discusiones cada vez más amplias acerca de los derechos humanos, el empoderamiento femenino gana más proporción y notoriedad en el mundo. En el mercado del entretenimiento no es distinto. El presente estudio fue desarrollado en el ámbito del Instituto Federal de Brasília - IFB. El propósito es demostrar la importancia de correlacionar la enseñanza y la tecnología, para la promoción de la igualdad de derechos entre hombres y mujeres en la formación de profesores de español. En esta perspectiva, se adoptan las contribuciones del “feminismo pop” como una vertiente para el empoderamiento femenino, en las clases de lengua adicional. Para tanto, se presenta una revisión bibliográfica sobre la temática del feminismo, el empoderamiento femenino, artículos sobre el “feminismo pop”, y análisis de canciones de la cantante Anitta. La propuesta objetiva, sobre todo, promover acciones en instituciones de enseñanza para empoderar a las mujeres acerca de la lucha por sus derechos, para la construcción de una sociedad más igualitaria.

Introducción

En 2010, la ONU lanzó los principios de empoderamiento de las mujeres, a fin de poner en práctica sus propósitos para un mundo mejor. Son ellos: i) Establecer liderazgo corporativo sensible a la igualdad de género, en el más alto nivel; ii) Tratar a todas las mujeres y hombres de forma justa en trabajo, respetando y apoyando los derechos humanos y la no-discriminación. iii) Garantizar la salud, seguridad y bienestar de todas las mujeres y hombres que trabajan en la empresa; iv) Promover la educación, la capacitación y el desarrollo profesional para las mujeres; v) Apoyar el desarrollo económico de mujeres y promover políticas de empoderamiento de las mujeres a través de las cadenas de suplementos y *marketing*; vi) Promover la igualdad de género a través de iniciativas vueltas a la comunidad y al activismo social. vii) Medir, documentar y publicar los progresos de la empresa en la promoción de la igualdad de género.

Teniendo en vista esa perspectiva, este estudio presenta la importancia de correlacionar la enseñanza y la tecnología, para la promoción de la igualdad de derechos entre hombres y mujeres en la formación de profesores de español. El proyecto se intitula El “feminismo pop” en Brasil: una vertiente para el empoderamiento femenino. El estudio surge de reflexiones hechas con alumnas, alumnos y profesoras, integrantes del Núcleo de Género y Diversidad Sexual – NUGEDIS, en el ámbito del Instituto Federal de Brasília – IFB. El referido núcleo tiene como una de sus principales atribuciones promover acciones sobre género y diversidad sexual. Para tanto, en este trabajo se presenta una propuesta de acción para empoderar a las mujeres acerca de la lucha por sus derechos y para la construcción de una sociedad más igualitaria.

Uno de los objetivos fue posibilitar que profesores y estudiantes se expresen y se apropien del espacio académico para resignificarlo. Además, se espera contribuir para la promoción de prácticas pedagógicas que faciliten la formación de ciudadanos que luchen y defiendan los derechos humanos.

³¹⁷ E-mail: micaela.echenique@ifb.edu.br

³¹⁸ E-mail: naycris26@gmail.com

³¹⁹ E-mail: julianadepaula2308@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Marco Teórico

Un aspecto que debe ser analizado son los conceptos atribuidos al feminismo que, a lo largo del tiempo presentan resignificaciones, sin necesariamente perder su identidad. Karnal () postula que a misoginia es, de lejos, el más antiguo y estructural de todos los prejuicios. El pensamiento feminista es una revolución en todas vertientes. Si algunas veces el pensamiento feminista fue más radical, esto nace de la radicalidad del patriarcalismo que se combate. En ese sentido, para comprender conceptualmente el feminismo, se presentan las tres grandes olas: la primera ola - el feminismo ilustrado, la segunda ola – el feminismo liberal sufragista, y la tercera ola, el feminismo contemporáneo.

El “feminismo pop” se sitúa en la tercera ola, en la cual emerge el propósito de abarcar grupos minoritarios. A partir de la segunda mitad del siglo XX, la emergencia del pensamiento feminista es el responsable por la reestructuración del pensamiento occidental y por su reformulación (CRUZ, 2006, p.142). El propio desarrollo tecnológico, a través de la popularización de la internet, se desabrochan las luchas feministas en la contemporaneidad. Curiosamente, una parcela significativa de la población en este período absorbe la máxima de Simone de Beauvoir, la feminista francesa, que publica *El Segundo Sexo (Le Deuxième Sexe, 1949)* y nos presenta la concepción de que no se nace mujer, se llega a serlo.

La revisión bibliográfica y las análisis de las letras de las canciones de Anitta fueron organizadas em etapas: i) Elección de referencial teórico; ii) Lectura, reflexión y debates; iii) Elección de las canciones para análisis; iv) Presentación de las análisis.

Resultados

Como resultados se espera que al dar visibilidad a los estudios de género en una institución de enseñanza podamos desarrollar el pensamiento crítico-reflexivo en lo que se refiere a la educación no discriminatoria, sus interfaces y perspectivas teórico-metodológicas, con el fin de articular conocimientos educacionales acerca de la diversidad de género. En fin, que se resignifiquen las concepciones acerca de la educación básica, a partir del convivio cotidiano con su realidad, comprendiendo esta realidad como dinámica y susceptible a las acciones del Estado y de los profesionales que en ella actúan, a fin de que puedan ampliar sus argumentaciones sobre la diversidad de género.

Palabras clave: Derechos Humanos; Feminismo pop; Género.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Caderno de Educação em Direitos Humanos**. Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais. Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=32131-educacao-dh-diretrizesnacionais-pdf&Itemid=3019> Acesso em 20 ago. 2018.

BEAUVOIR, Simone de. *O segundo sexo: fatos e mitos*. 4. ed. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970.

CRUZ, Maria Helena Santana. Dimensões do feminismo em Sergipe. In: *Cadernos feministas de economia & política*. Recife: Casa da Mulher do Nordeste, n. 3, 2006.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/> Acesso em 20 ago. 2018.

REGIMES DE GÊNERO: Pedagogias da deslegitimação e da invisibilidade

Rafael Francisco Pereira³²⁰

Jonathan Matheus Silva de Oliveira³²¹

Resumo: O corpo, massa de órgãos e sentimentos, está atravessado, além de outros processos sociais, por gênero e sexualidade. Todavia, a potencialidade desses espectros sob a matéria orgânica não significa a imobilidade dos corpos. A subtração dessa ordem instituída socialmente é viável. A falsa perenidade desses fenômenos socioculturais alicerça-se em manutenções constantes, “feitas e refeitas na vida cotidiana”, ancorando-se inclusive em processos institucionalizados (CONNEL, PEARSE, 2015, p. 155).

Se o núcleo familiar, como refletido por algumas críticas feministas, é o espaço onde são produzidos os elementos constituintes do todo identitário, o corpo é a instância na qual manifesta-se a soma desses princípios e, por conseguinte, o espaço educacional, por exemplo, âmbito possibilitador de reprodução e legitimação de toda essa estrutura. A precariedade do gênero e sexualidade, se aceita suas bases históricas e simbólicas, é sempre um porvir. Logo, a continuidade desses espectros sempre vislumbra certa reprodutibilidade, ora inconscientes e a partir de formas mais brandas, ora mais incisivas, utilizando o próprio Estado como agente impulsionador.

As concepções sobre os usos dos corpos são reflexos das diferenças biológicas, relacionadas historicamente à divisão sexual do trabalho e do trabalho sexual, e pela forma como os seres humanos se reproduzem e se relacionam sexualmente (BOURDIEU, 2012). É dada significativa importância para as ínfimas diferenças entre os corpos “femininos” e “masculinos”, quando na verdade, e assim tem mostrado diversos estudos, não só das ciências humanas, que as semelhanças são maiores do que se pensava. O respaldo da tentativa de transformar mulheres e homens em massas corpóreas socialmente excludentes, talvez, encontra-se nos próprios saberes masculinos, de bases essencialistas. Tais perspectivas, que procuravam teorizar os indivíduos a partir de alguma “essência”, ancoravam-se, e assim ainda permanece em certo grau, nas vis diferenças perceptíveis entre homens e mulheres.

Esse esforço o qual tenta se mostrar irreduzível na história, causou anomalias nos saberes, refletindo diretamente no *habitus* dos indivíduos. Todo esse saber, de uma maneira ou de outra, inundou as experiências, da mais individual à social: religiosa, econômica e de várias outras instâncias e, no caso desta reflexão, o campo educacional, corroborando com a equívoca “certeza” que todos nós vivemos e experimentamos nossos corpos de formas universalizantes e iguais.

Louro (2016) ressalta que a partícula sexualidade, para se fazer real, necessita da ritualidade que envolve a linguagem, fantasias e símbolos, negociações etc. Isto é, envolve não só relações indivíduo-sociais, de todos os tipos, mas também a cultura, costumes os mais diversos. Portanto, infere-se que não há uma natureza do corpo, mas sim algo posto para o corpo. Ademais, o fator “natural”, destinado à própria concepção de corpo, destaca Louro (2016), não lhe serve. A autora ressalta que nós, indivíduos, transformamos inclusive a biologia em uma ocorrência histórica. O sentido do corpo se dá socialmente e por meio das práticas que direcionam cada cultura, de acordo com cada temporalidade. Práticas ancoradas em ritos religiosos, saberes comuns e científicos, arranjos econômicos e políticos.

É pensando nesses dois eixos: gênero e sexualidade, que pretendemos neste texto refletir como a legitimação das diferenças são instituídas pelo próprio Estado no âmbito educacional. Não àquelas análogas às pluralidades indetitárias e individuais, mas as que entrincheiraram indivíduos em lados opostos segundo o saber científico e o sentido social

³²⁰ E-mail: rafaelfrancisco.jornalista@gmail.com

³²¹ E-mail: jonathan1704.si@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

dado ao corpo. Tal incursão deslegitima o discurso da diversidade e do respeito e, por efeito, invisibiliza o corpo tido como “desviante”. Contudo, não há o silenciamento do discurso à pluralidade. Na verdade, a própria diferença é utilizada como base sustentadora para instituir o dominante. Talvez exista um problema episteme-metodológico o qual reforça a construção do gênero e da sexualidade, a partir da tentativa de suas próprias desconstruções.

Diante do breve contexto, trazemos à discussão o material educativo, metodológico e didático “Escola sem Homofobia”, elaborado por organizações sociais e pelo Ministério da Educação e vetado em 2011 pelo governo, o qual cedeu às pressões de setores conservadores. A campanha vislumbra combater a violência contra a população LGBTQI+, ampliar as possibilidades do ser social seja a partir do gênero ou sexualidade, além de tratar questões sobre as composições familiares no que tange às realidades das famílias brasileiras, que vão em contramão ao modelo nuclear Ocidental familiar. A iniciativa abrangeria diretamente os espaços escolares, professores, alunos, pedagogos, profissionais da educação e comunidade escolar. A incursão ao material sinaliza duas proposições: embora se perceba explicitamente a deslegitimação e a invisibilidade da diversidade, nota-se também a precariedade do discurso conservador a despeito de gênero e sexualidade, necessitando, como supracitado, de constantes manutenções utilizando inclusive o próprio Estado, por meio da educação, para ter sua continuidade cristalizada sob os corpos. Paradoxalmente, é a partir da própria diferença que a institucionalização da não diversidade se estabelece.

Palavras-chave: Gênero; Sexualidade; Educação; Pedagogias; Corpo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Ministério da Educação. **Caderno “Escola Sem Homofobia”**. Brasília, 2004. 123 p.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Trad. Maria Helena. 11ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012. 160 p.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade: a vontade de saber**. 4ª edição. Rio de Janeiro/São Paulo. Paz e terra 2017.

HALL, Stuart; SILVA, Tomaz Tadeu da; LOURO, Guacira Lopes. **A identidade cultural na pós-modernidade**. 11. ed. Rio de Janeiro (RJ): DP & A, 2006. 102 p.

KEHL, Maria Rita. **Deslocamento do Feminino: a mulher freudiana na passagem para a modernidade**. 2ª Edição. São Paulo. BoiTempo, 2016.

LAURETIS, Teresa de. A tecnologias do gênero. Trad. Deise Amaral. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org). **Tendências e impasses – o feminismo como crítica da cultura**. Rio de Janeiro; Rocco, 2004. p. 206-241

LOURO, Guacira Lopes (Org.). **O Corpo Educado: Pedagogias da Sexualidade**. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2016. 176 p.

ORAÇÕES PARA BOBBY: Uma análise sociojurídica sobre os limites do poder familiar

Gabriela Cucolo Rabachini³²²

Resumo: Em que pese a atual evolução dos Direitos Humanos e o crescente movimento de despatologização³²³ das pessoas LGBT+, o conservadorismo e a homofobia persistem no imaginário de grande parte da população brasileira. De acordo uma pesquisa realizada pelo Instituto Data Poplar³²⁴, 37% dos brasileiros *não aceitaria* ter um filho homossexual. Além disso, dados nacionais³²⁵ e internacionais³²⁶ apontam que o Brasil é o país que mais mata pessoas LGBT+, sendo que mais da metade dos homicídios mundiais contra transexuais ocorrem exclusivamente neste território.

É evidente que LGBTfobia, deste modo, não se resume a uma questão cultural de intolerância, mas consiste em matéria de saúde pública no Brasil. Como reflexo de uma sociedade majoritariamente cristã, ao que parece, o Poder Legislativo pátrio exime-se da tarefa de criar normas protecionistas a este grupo social que é, inegavelmente, vulnerável. A criminalização da homofobia, por exemplo, embora seja discutida no Congresso Nacional desde 2006, nunca deixou de ser mera proposta e é recorrentemente alvo de oposição de diversos grupos parlamentares³²⁷.

Paralelamente ao cenário nacional, o presente artigo científico traz como referência literária o caso de Bobby Griffith, que ocorreu em Oregon, nos Estados Unidos, e foi reproduzido no filme “Orações para Bobby³²⁸”. Em linhas gerais, relata a história de Mary Griffith, uma senhora presbiteriana que, ao tomar conhecimento da homossexualidade do filho adolescente, Bobby, tenta “curá-lo” com base nos dogmas de sua religião.

É importante notar que, por questões culturais, Mary acreditava veementemente que a não-heterossexualidade era uma doença e temia que o filho fosse condenado ao inferno, caso não “alterasse” a sua orientação sexual. Por esta razão, ela submete-o a diversas terapias e ritos religiosos, além de alterar completamente o seu comportamento. A mãe, que era extremamente dócil e carinhosa, passa a ser completamente rígida com Bobby, conduta que o afasta de toda a família e o deixa extremamente deprimido.

Diante da falta de apoio e da conduta repressiva de seus familiares, Bobby Griffith cometeu suicídio, na cidade de Portland, em 1983. Curiosamente, foi encontrado entre seus pertences um diário, onde relatou suas grandes frustrações: para o jovem, a incompreensão e, sobretudo, a atitude repressiva da no núcleo familiar, eram extremamente angustiantes e afetavam diretamente sua autoestima e sua saúde mental.

³²² E-mail: gabi_rabachini@hotmail.com

³²³ Em 17 de maio de 1990, a Organização Mundial da Saúde (OMS) retirou a homossexualidade da lista internacional de doenças, eliminando qualquer possibilidade de declaração científica no sentido de que a esta constitui um transtorno mental. Vide *Código Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde*.

³²⁴ Disponível em: www.exame.abril.com.br/brasil/37-dos-brasileiros-nao-aceitariam-ter-filho-homossexual/, 31/05/2013, por Gabriela Vieira. Acessado em 14/10/2017.

³²⁵ GRUPO GAY DA BAHIA. *Relatório 2016 – Assassinatos de LGBT no Brasil*. Disponível em: www.homofobiamata.files.wordpress.com/2017/01/relatc3b3rio-2016. Acessado em 02/12/2017.

³²⁶ Transrespect versus Transphobia Worldwide. *Trans Murder Monitoring results: TMM IDAHOT 2016 Update*, TvT Research Project: 2016.

³²⁷ Disponível em: www12.senado.leg.br/noticias/materias/2017/06/28/ideia-legislativa-propoe-criminalizacao-da-homofobia-e-recebe-mais-de-50-mil-apoios, 28/06/2017, por Agência Senado. Acessado em 02/12/2017.

³²⁸ *Prayers for Bobby* (2009), título original em língua inglesa, é um filme estadunidense dirigido Russel Mulcahy e inspirado no livro homônimo de Leroy F. Aarons (*Prayers for Bobby: A Mother's Coming to Terms with the Suicide of Her Gay Son*. Estados Unidos: Editora HarperCollins, 1995).

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Neste ínterim, será feita uma análise quanto aos limites do “poder familiar”, instituto do Direito das Famílias que diz respeito à responsabilidade dos pais pela educação e proteção dos filhos, uma vez que a realidade vivenciada por Bobby, nos EUA, é condição que atinge, nos dias atuais, diversas crianças e adolescentes no Brasil³²⁹.

Antecipa-se, assim, que não há qualquer tipo de regulamentação específica quanto ao controle abusivo da [homo]sexualidade³³⁰ dos filhos, tampouco leis brasileiras que proíbem práticas repressivas à população LGBT+, de modo geral. Em razão disso, será utilizado como bibliografia o panorama internacional e a revisão doutrinária pátria, especificamente, acerca da limitação do pátrio poder – em especial a produção da jurista e ex-desembargadora Maria Berenice Dias.

É importante pontuar que as atribuições vinculadas ao poder familiar estão dispostas no art. 1.634 do Código Civil, entre as quais merece importância a do inciso I: “*I - dirigir-lhes a criação e a educação;*”. Isto porque, no entendimento de alguns doutrinadores, práticas supostamente repressivas poderiam ser utilizadas como instrumento de correção, cujo objetivo final é o de educar – o que permitiria, em tese, a terapia compulsória a que foi submetido o jovem Bobby Griffith.

Evidente que este posicionamento não corresponde ao que será sustentado na presente pesquisa – e por ela será refutado. Consagram-se, para tanto, as proteções existentes no Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, em especial os seus arts. 4º e 5º, os quais dispõem que é *dever da família assegurar a dignidade, a liberdade e o respeito*; e que, respectivamente, *nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de opressão*, proveniente de ação ou omissão que ataque os seus direitos fundamentais.

Ademais, com o intuito de enriquecer o debate acerca desta problemática, serão empregadas teses da área da Psicologia, de forma a evidenciar um exame panorâmico quanto aos reflexos psíquicos das condutas familiares - tidas como abusivas - nas crianças e adolescentes. Trata-se, então, de uma pesquisa multidisciplinar, de cunho analítico-argumentativo, fundada na análise de um caso concreto reproduzido em conteúdo literário, e em bibliografia jurídica, com o escopo de contestar a legislação vigente e propor providências.

Portanto, a pergunta que se faz é: qual é o papel do Estado, enquanto protetor dos interesses da criança e do adolescente, frente ao controle parental descomedido que oprime a homossexualidade, adoece e mata os filhos?

Palavras-chave: Parentalidade abusiva; Poder familiar; Filhos homossexuais; Direito das famílias; Direito e literatura.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AARONS, L. *Prayers for Bobby: A Mother's Coming to Terms with the Suicide of Her Gay Son*. HaperSanFrancisco, 1995.

DIAS, M. B., *Manual de Direito das Famílias*. 12 ed. São Paulo: **Revista dos Tribunais**, 2017.

³²⁹ Não raro, nos noticiários brasileiros, são publicadas manchetes referentes a casos em que pais *assassinaram* seus filhos ao descobrirem que eram homossexuais. É breve o levantamento de mortos em 2017: *Gabryel Magalhães*, 16 anos, Ceará (disponível em: www.noticias.r7.com/cidades/morreu-apanhando-diz-avo-de-garoto-morto-apos-briga-com-o-pai-25122017); *Itaberly Lozano*, 17 anos, São Paulo (disponível em: www.sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,corpo-queimado-em-canavial-e-de-rapaz-morto-pela-mae-por-ser-gay,70001890284, ambos acessados em 14/08/2018).

³³⁰ Esclarece-se, desde logo, que o termo “homossexualidade” será utilizado para fins de didáticos, de forma a compreender, igualmente, a bissexualidade e as outras formas de manifestação afetiva e sexual.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

GAGLIANO, P. S. e PAMPLONA, R. F. *Novo Curso de Direito Civil - Direito de Família*. vol. 6, 6 ed., São Paulo: Editora Saraiva, 2016.

ROUDINESCO, E. *A família em desordem*. Editora Zahar. 2003.

SCHULMAN, S. *Familial homophobia: an experience in search of recognition*. In: *Ties that Bind: Familial Homophobia and Its Consequences*. New York: The New Press, 2009.

LA ENSEÑANZA DE LENGUA ESPAÑOLA Y LA DISCUSIÓN DE LA
DIVERSIDAD EN LA DRAMATURGIA TELEVISIVA

Nívia Aniele Oliveira³³¹
Marcos Fonseca Rodrigues³³²
Bruno Cordeiro Andrade³³³

Resumo: Este trabajo tiene como objetivo analizar la influencia de los programas televisivos en el inconsciente colectivo. Ese inconsciente reproduce o refuerza los estereotipos que mantienen a los grupos minoritarios encajonados en tipos ridiculizados, alentando una cultura de discriminación, odio y violencia. La pregunta ¿Cómo utilizar la enseñanza de Lengua Española con propósitos educativos en la enseñanza básica? nos impulsa a este estudio. Para cumplir con nuestro objetivo vamos a analizar telenovelas de Brasil y de México.

Elegimos programas que tienen alcance entre alumnos brasileños que consumen productos televisivos de ambos países. El tema es relevante y tenemos, también, como objetivo, discutir si las escuelas están o no adoptando un Plan de Curso, diseñado dentro de la perspectiva inclusiva. Tal perspectiva provoca la reflexión de profesores y alumnos para una convivencia armoniosa y respetuosa, bien más que tolerante. Es urgente en Brasil, dada la reforma de la enseñanza secundaria y otros proyectos políticos fascistas e intolerantes, que trabajemos actividades con nuestros alumnos basados en el desarrollo de la criticidad, autonomía y respeto.

Consideraciones iniciales

La telenovela ocupa desde siempre en Latinoamérica una posición prominente frente a otros formatos televisivos, pero su apelo melodramático influye, recrea y refuerza estereotipos casi fosilizados en esas culturas, donde los roles masculinos y femeninos están divididos desde una cultura anticuada, sino ultrapasada (ROMERO; GODOY, 2008). Se ven hombres fuertes, adinerados, misóginos y mujeres ejerciendo papeles sin relevancia, sumisas, buenas esposas, madres, en trabajos del hogar o ejerciendo la prostitución. Súmense a eso los personajes homosexuales, cuando los hay, caracterizados satíricamente solamente para hacer reír.

La comunicación es en el día de hoy más relevante que nunca. En muchos países, los medios televisivos ocupan un papel muy importante en el entretenimiento de masas (BALLETBÓ, 1984). Son niñas y niños que llevan horas de su día al frente de la tele por falta de opciones de ocio, de irse a la escuela, incluso por la negligencia de sus padres o tutores, en relación al contenido de lo que está en la tele (ROMERO; GODOY, 2008). La telenovela tiene ramas que duran meses, con una historia simple y personajes muy marcados, cómo si se repetirán en el tiempo con otro ropaje, estableciendo en la sociedad la manutención de viejas costumbres y manteniendo claros los roles de ellos y de ellas. No se lleva en cuenta las discusiones actuales, en que se hace pertinente el acercamiento de los géneros, la igualdad entre hombres y mujeres, sin olvidar de las muchas sexualidades existentes. En un mundo conectado, la televisión por su alcance, puede y debe ser un vehículo más a trabajo de la educación, por lo tanto hay que repensar sus valores y los productos que ofrecen al público. Se utiliza de esos contenidos para recrear historias y personajes que reflejen con mayor similitud los valores, los ideales y los roles ejercidos por uno y otro género

³³¹ E-mail: nivia.aniele@ifb.edu.br

³³² E-mail: marcosfonseca@hotmail.es

³³³ E-mail: brunohahabi@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

La dramaturgia y las telenovelas

A través de las telenovelas se puede inferir los valores de una sociedad y lo difundido por ella afines de preservar modelos preexistentes, establecidos bajo una visión paternalista del mundo, exacerbando la importancia del ser masculino en detrimento de lo femenino. Eso hace con que se haga invisible, hoy día, los logros alcanzados por todos los movimientos organizados, sean feministas o LGBTQ (SOUSA, 2009). Hacer con que ese público se vea reflejado en esas obras, contribuiría en mucho a la elevación de la autoestima de mujeres y homosexuales, que a coste de muchas pérdidas y batallas han logrado alcanzar amparo legal que les garantizase condiciones menos excluyentes y punitivas. Sin embargo, tal hecho no hace con que los niveles de violencia contra ese grupos se demuestran alarmantes y preocupantes, pese a los esfuerzos por parte de organizaciones no oficiales y de los propios gobiernos.

Este trabajo es un intento de acercarnos a la realidad de la producción televisiva en Brasil y en México, ambos exponentes en producción de este género, exportando tales obras a diversos países, diseminando así un poco de su cultura, vendiendo un biotipo totalmente alejado de la realidad. Hay actrices y actores que más si asemejan a europeos o estadounidenses y si traen algún personaje con el arquetipo local, lo traen en posiciones subalternas y caricaturizadas. Además de eso, también reniegan la parcela indígena y negra de su población, reforzando así la discriminación por raza, color, clase social y etnia.

Cabe discutir aquí también cuestiones como la belleza idealizada, en cuerpos femeninos, blancos, altos y delgados al extremo, influenciando a miles de niñas a comportamientos de riesgo, a base de dietas fantásticas, regímenes forzados y hasta la bulimia/anorexia. A los chicos también se les otorga un tipo masculino, bien trabajado en el gimnasio, barba, cortes de pelo, fútbol como deporte, además de la agresividad, tratando todo signo de sensibilidad y amabilidad como debilidad, un acercamiento al femenino, sinónimo de la homosexualidad.

Por lo tanto, es un tema que debe ser abordado en clase, pues afecta a los niños desde de temprana edad, llegando a la madurez, consolidando un pensamiento equivocado y peligroso para la sociedad. Trabajar este tema en una clase de Español, permite un análisis de realidades cercanas y que ocurren en países con una lengua diferente. Además, permite al docente sumergir a los alumnos en sus propias vivencias, en las representaciones que miran en la tele, en la problemática existente en el mismo ambiente escolar, propiciando así, que los estudiantes se hagan consumidores críticos de obras, sean literarias o televisadas. Tal hecho puede suscitar la discusión de la propia actualidad: la necesidad de cambiar lo que pasa en la televisión desde afuera, transformando al público.

Uno de esos caminos es a partir de la Literacidad Crítica, de la replicación de los valores que se buscan en las prácticas inclusivas, con respeto a la diversidad, abordando todas sus variantes. Los materiales didácticos deben ser bien pensado, deben tratar de discutir la temática con respecto y de manera participativa, atentándose para las muchas realidades existentes en una clase. Se debe observar, también, las directivas legales (*Parâmetros Curriculares Nacionais, Constituição Federal* y otros documentos) de modo a no involucrar el profesor en cuestiones de la legislación para la diversidad en la educación básica. El contenido puede ser trabajado de modo integrado, en unidades didácticas distintas, pero que permitan la inmersión en el tema sin dejar de lado el aprendizaje del idioma.

Corpus para análisis

Para cumplir el objetivo de este trabajo y analizar la influencia de los programas televisivos en el inconsciente colectivo y responder a la pregunta ¿Cómo utilizar la enseñanza de Lengua Española con propósitos educativos en la enseñanza básica? vamos a analizar

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

telenovelas de Brasil y de México tratan del tema de la diversidad y del género. Son ellas: Betty la fea, Doña Barbara, *Avenida Brasil*, *A próxima vítima*, *Senhora do Destino* y *Cheias de charme*.

Consideraciones finales

El género y la diversidad son temas que deben ser abordado en clase pues afecta directa o indirectamente a los alumnos. Trabajar tales temas en la clase de Español, permite un análisis de realidades cercanas y que ocurren en países con una lengua diferente. Además, permite discusiones sobre la problemática existente en el ambiente escolar en lo que se refiere a los grupos marginalizados y minoritarios.

Uno de los caminos para tratar el tema es la Literacidad Crítica y los materiales didácticos que van a ser utilizados en clase. Ellos deben tratar de discutir la temática con respecto y de manera participativa, atentándose para las muchas realidades existentes en el aula, en la escuela y en la comunidad de forma general

Palavras-chave: Lengua español; Enseñanza; Género.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BALLETBÓ, A. **La mujer en los medios de comunicación social**. Revista Leviatán. Madrid, 1984.

ROMERO, J. B; GODOY, M. D. D. **Recepción de telenovelas y perspectiva de género: *The reception of soap operas and the genre perspective***. Comunicar, nº 31, v. XVI, Adenda, Revista Científica de Educomunicación, 2008.

SOUSA, F. M. H. **Homossexualidade, telenovelas e sociedade**. Sétimo encontro Nacional de História da Mídia: mídias alternativas e alternativas midiáticas. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/alcar/encontros-nacionais-1/encontros-nacionais/7o-encontro-2009-1/HOMOSSEXUALIDADE-%20TELENOVELAS%20E%20SOCIEDADE.pdf>. Acesso em: 22 ago. 18.

**DIVERSITY AND INCLUSION: The Realities in the Universities and in the
Environment Corporative**

Dayana Silva do Santos Vieira³³⁴

Tayla de Jesus Lopes³³⁵

Resumo: It is a fact that the world is in constant change, in which information is accessible to everyone in just one click. When we refer to update, we have a very broad horizon, which encompasses this technology that always changes, until the concepts of diversity and inclusion that today are in high in large companies and those who do not follow these changes become obsolete and outdated. Diversity is an issue that transcends race, creed, gender or sexual orientation, is a matter of freedom of opinion and of thought. Thus, this study aimed to investigate the association between diversity and university, seeking to identify the aspects of how the diversity has been treated in the universities and the sharing of experiences may represent a step forward in a natural way, fuelling the interest of the student, opening her ways and adopting more open postures and creators of conditions and resources, boosting the development of the capacities of social inclusion and professional.

1. Background

When analyzed the path traced by companies today, we see that they come seeking to fit into the reality of respect for diversity and is seeking to deal with this issue among its employees, however, historically speaking, the university has difficulties to deal with diversity. Research carried out in universities, found that the level of prejudice varies in accordance with the course and with the student profile, for example, academics of the faculties of exact sciences has more intolerant attitudes or indifferent to issues such as diversity. One of the findings was that more than 80% no had interest with the theme of diversity in the academic context, and had not stopped to think how the diversity could influence in their professional future. Through this study, we conclude that the diversity, for many students, it is a theme difficult to understand and to assimilate the process administered by managers becomes even more confusing, because this issue is very complex and needs to be shared and shown in several ways to the academic community, by means of lectures, seminars for your better understanding, and that integration in the context of diversity for students can transform the academic environment in a place of formation of students active, creative, supportive and critical awareness of the real role of the human being in the environment in which they live.

2. Method

Based on bibliographical research and case studies with students of Brazilian Universities UFPA and UFMG, this study aimed to contribute to the understanding of how to express the diversity in the university context, and as well as a reflection on the integration of the reality of the enterprises in the academic context. The case study was conducted through a research with a group of students of engineering that had contact with experienced professionals who shared how the diversity has been dealt with in the corporate environment, and after that, questionnaires were performed comparing the vision before and after the experience of contact with the company's inclusion policies.

³³⁴ E-mail: dayanavieira.eletro@gmail.com

³³⁵ E-mail: taylalps@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

The first case study occurred at the Federal University of Minas Gerais, located in the city of Juiz de Fora on 26 April 2018, where a group of 15 students made a visit in a company where the policy of inclusion and diversity are strongly applied in the corporate environment. The second case study occurred at the Federal University of Pará, located in the city of Tucuruí on 16 May 2018, where a group of 25 students made a visit to a company that has initiated the dissemination of policies of diversity in the professional environment.

3. Results

In total, 40 students participated in the case study where they were immersed in a corporate environment where policies of diversity and inclusion are widely disseminated and after this experience, they answered a questionnaire, through which it was possible to analyze some important points about the weakness of the debate on diversity and inclusion in the universities.

According to the survey, 30% of the students interviewed believe that the policies of inclusion of disabled people in the work environment should be further discussed, while 29% believe that women need to have a greater representativeness in companies. In the graph of Figure 1, we can observe the distributions of which networks need to be more represented in the labor market according to the students interviewed.

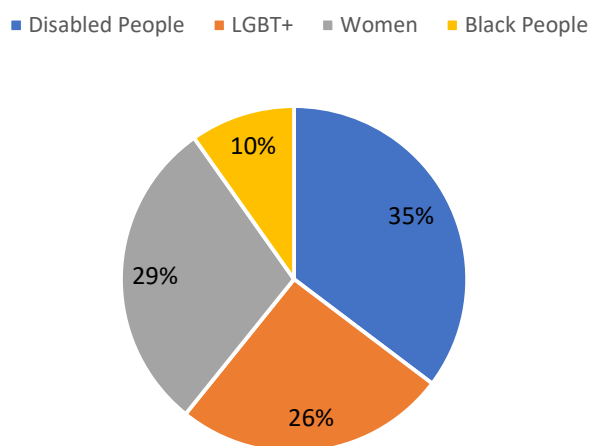


Figure 1: Groups that need more discussions and actions related to diversity in the professional environment

The students interviewed, only 50% said they know actions of diversity within companies and many of them had not stopped to think that differences of race, color, and sexual orientation could influence in any way the professional success. Despite this large amount of students have said they had no knowledge of diversity policies in companies, 72% say they have access to content about diversity within universities.

Worrying data obtained was that 89% of respondents say they consider engineering students have only just a little or no interest on diversity and inclusion, by the fact to consider this issue more related areas of social studies and fleeing from the context of the application of the study of engineering. However, 63% of the students interviewed had already experienced some experience to be privileged or impaired by any personal characteristic.

The themes addressed during the case study allowed the students could have a broader understanding of this issue seen with little interest by the students of engineering. According to reports from students interviewed, many teachers seem to have importance with lectures and discussions on diversity and inclusion in university, because there are few teachers who do this kind of activity, and most of the times when there are opportunities to take lectures that are usually in weeks of events of engineering at the university, teachers are still giving

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

classroom and the times marking until evidence which precludes the participation of students in these activities.

The integration of the professional context within the academic environment promotes an expansion in mind and in professional preparation that the university does not provide alone. Because the experience of a professional experience allows both the contact with the technological knowledge about the human aspect of the labor market and through experiences like these, we have a clear notion of what the university does not cover adequately the challenges of diversity and inclusion in the labor market.

5. Conclusions

After this broad vision of how has grown the commitment of companies to offer support and promote respect for and commitment to the causes of groups of diversity, we conclude that actions of diversity and inclusion are important for society because, beyond the obvious aspect of social justice, of which we see the ethical necessity to repair and rebuild sectors of society neglected for centuries, they are still a correlation between the welfare of each individual with the duality of life in the community. Actions like this are the only way of developing ourselves as a species. These actions provide functions to sectors of society who suffer prejudice and, at the same time, revolutionized both the company and the community around. The universities must adapt to the world that is ahead of ensuring greater representativeness for the population as a whole and not only to a select group because actions of diversity and inclusion are very important in some way to influence society so that gradually become more inclusive providing social development.

Keywords: Diversity; Inclusion; University; Corporate Environment.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CASTANHO, D. M.; FREITAS, S. N. Inclusão e prática docente no ensino superior. **Revista Educação Especial**, Santa Maria, n. 27, 2006, p. 93-99.

GOFFREDO, V. L. F.S. A escola como espaço inclusivo. In: **BRASIL. Salto para o Futuro: Educação Especial: tendências atuais** / Secretaria de Educação a Distância. Brasília: Ministério da Educação, SEED, 1999.

CARVALHO, E. N. S. **Adaptações curriculares: uma necessidade. Salto para o Futuro: Educação Especial: tendências atuais** / Secretaria de Educação a Distância. Brasília: Ministério da Educação, SEED, 1999.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E A EMERGÊNCIA DE QUESTÕES DE GÊNERO E SEXUALIDADE NA ESCOLA

Rodrigo Lessa Alvarenga³³⁶

Resumo:

Introdução

Enquanto estudante de Pedagogia, futuro profissional do campo da Educação e pessoa LGBT+, é inevitável não se questionar sobre como lidar, pedagogicamente, com a diversidade na escola, principalmente em relação às questões de gênero e sexualidade. Frequentemente, lemos artigos científicos, ouvimos palestras e discutimos, em sala, sobre diversidade na escola, preconceito, discriminação e desconsideração de saberes de determinados grupos nos currículos da Educação Básica (GOMES, 2007). No entanto, não fazemos com o mesmo afinho e por determinados motivos, discussões sobre como lidar com situações que podem e, possivelmente, irão surgir no âmbito escolar e como promover, de forma eficaz, o respeito às diferenças em contextos, não raramente, omissos e conservadores.

Por ser, muitas vezes, uma questão subjetiva, que envolve o conhecimento da situação, do contexto, dos sujeitos e das concepções educativas de cada escola e por entender que “A invenção de possíveis não pode ser inteiramente captada através de exemplos” (RANNIERY, 2017, p. 216), esta temática é discutida com mais amplitude quando nos deparamos com estas situações em nossas práticas, em espaços externos à faculdade, principalmente durante a realização de estágios obrigatórios. Dessa forma, desde muito antes de atuarmos como professores/as, pesquisadores/as e/ou gestores/as, nos deparamos com esta temática e, como aprendizes, questionamos nossas práticas inúmeras vezes e buscamos aprender com os nossos erros, incapacidades momentâneas e desconhecimento sobre determinados assuntos.

Nesse sentido, este artigo busca salientar a emergência de algumas questões de gênero e sexualidade em uma escola pública de Belo Horizonte (MG). Atrelado a esta experiência, este trabalho busca, ainda, identificar os desafios ao lidar com esta temática e o papel da Coordenação Pedagógica diante de tais acontecimentos.

Objetivos

Este trabalho tem como objetivo apresentar algumas questões de gênero e sexualidade emergidas em uma escola pública federal de Belo Horizonte (MG), de março a junho de 2018. Por meio deste artigo, busca-se, ainda, destacar o papel da Coordenação Pedagógica diante da emergência de eventos ligados às sexualidades, aos gêneros, ao corpo e à diversidade no espaço escolar, tendo em vista as possibilidades e os desafios presentes nas discussões sobre esta temática.

Metodologia

A metodologia se baseou em observações no campo de estágio, em estudos teóricos sobre currículo e diversidade (GOMES, 2007; RANNIERY, 2017), gêneros e sexualidades (GOMES, 2007; LOURO, 1997) e em discussões sobre esta temática nas disciplinas “Estágio Curricular em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica” e “Escola e Diversidade: Interfaces políticas e sociais”, disciplinas obrigatórias do curso de Pedagogia da Universidade Federal de Minas Gerais.

As observações foram realizadas em diferentes setores, espaços e momentos, totalizando uma carga horária de 90 horas. As observações feitas no primeiro setor, responsável pela entrada e saída dos/as alunos/as, pela frequência escolar, distribuição

³³⁶ E-mail: rodrigo_alvarenga_1@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

bilhetes escolares e retirada e entrega de equipamentos esportivos, totalizaram 12 horas. No segundo setor, as observações corresponderam a 18 horas. Neste setor, as profissionais são encarregadas de receber os/as profissionais da escola (professores/as, técnicos/as, estagiários/as, bolsistas e demais funcionários) e os/as alunos/as para conversas e mediações de conflitos.

As demais observações ocorreram na sala das coordenadoras pedagógicas, em reuniões de professores/as, da coordenação pedagógica, da coordenadoria pedagógica, em reuniões de formação de bolsistas e/ou estagiários/as e sobre projetos desenvolvidos e/ou a serem desenvolvidos no âmbito da escola. Realizei, também, observações nos horários de almoço e leituras do Projeto Político-Pedagógico da escola, documento que apresenta as propostas e concepções educacionais da escola.

As questões de gênero e sexualidade como uma demanda

Na escola em que realizei as observações, assim como em muitas outras, as questões de gênero e sexualidade emergiram de diferentes formas, em todas as faixas etárias. Nesse sentido, a escola, inicialmente, não escolheu falar sobre gênero e sexualidade, ela descobriu que precisava discutir sobre esta temática. Quase todas as emergências aconteceram em espaços externos às salas de aula, nos momentos de intervalo e, majoritariamente, em grupo.

Tive conhecimento sobre os casos que envolviam questões de gênero e sexualidade por meio das reuniões da Coordenação Pedagógica. Nestas reuniões, as coordenadoras pedagógicas, representantes de grupos de professores/as e algumas funcionárias da escola discutiam sobre questões que precisavam ser resolvidas. Dentre os assuntos discutidos, quase sempre foi necessário discutir sobre alguns conflitos ocorridos no espaço da escola, sendo a maior parte deles sobre questões de gênero e sexualidade.

Identifiquei que, dentre os casos que tive conhecimento, dois se remetem à ideia de violência física (expressada em falas e simulações), realizadas por meninos. Um dos casos envolve falas sem pudor sobre o órgão feminino e outro sobre a presença de músicas com conteúdos eróticos, ouvidas em volume alto, próximo às salas de aula. O último caso que conheci apresenta uma demanda que envolve o desejo de uma menina de expressar a sua homossexualidade por meio de um “casamento homossexual” na festa junina da escola. A estudante procurou a Coordenação e, após fazer a solicitação, seu pedido se tornou uma pauta em duas reuniões da Coordenação Pedagógica.

Todas estas questões se tornaram demandas da escola, sobretudo da Coordenação. Como tentativa de conscientizar e/ou envolver os/as estudantes em “um processo de reeducação do olhar” (GOMES, 2007, p. 25), as coordenadoras pedagógicas propuseram a criação de um projeto sobre gênero e sexualidade que envolvesse não só discussões sobre gêneros e sexualidades, mas também diversidade, respeito e corpo.

Considerações finais

“As questões referentes à sexualidade [e ao gênero] estão, queira-se ou não, na escola. Elas fazem parte das conversas dos/as estudantes, elas estão nos grafites dos banheiros, nas piadas e brincadeiras, nas aproximações afetivas, nos namoros; [...] nas salas de aula – assumidamente ou não – nas falas e atitudes das professoras, dos professores e estudantes.” (LOURO, 1997, p. 131). Dessa forma, nesta escola não foi diferente. Além de ter sido vista e reconhecida como uma questão de gênero e/ou sexualidade, esta temática se tornou uma demanda e, sobretudo, um desafio que precisava fazer parte dos projetos e das práticas da instituição.

A escola não queria adotar uma postura punitiva, mas lidar, pedagogicamente, com os casos (conflitos, expressões, simulações e dizeres) ligados às questões de gênero e

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

sexualidade e à diferença, não ao “diferente” (RANNIERY, 2017). Como tentativa de suprir esta demanda, a Coordenação Pedagógica decidiu criar um projeto sobre a temática.

Dessa forma, a Coordenação Pedagógica desta instituição se engajou e ainda está se engajando para identificar os “problemas” e buscar estratégias e meios de trabalhar, pedagogicamente, com determinadas questões, sobretudo com as questões de gênero e sexualidade, que, desde muito cedo, são elementos que constituem os sujeitos e configuram as relações sociais dentro e fora da escola.

Palavras-chave: Escola; Coordenação pedagógica; Emergência; Gênero e sexualidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GOMES, N. L. *Indagações sobre o currículo: Diversidade e currículo*. Organização do documento: Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag4.pdf>>. Acesso em: 04 de agosto de 2018.

LOURO, G. L. *Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

RANNIERY, T. “Sexualidade na escola”: é possível é ir além da máquina de diferentes?. In: *Currículo, sexualidade e ação docente*. 1ª ed. Petrópolis: DP et Alii, 2017, v. 1, p. 213-238.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A ESCOLA E OS FILH@S LGBTIQ+: Reflexões sobre os novos arranjos parentais no Brasil

Geraldo Lucas Lopes Ferreira³³⁷
Kênia Guimarães Rodrigues Magalhães³³⁸

Resumo: A instituição familiar delimitava-se ao modelo tradicional, patriarcal e biológico, previamente definido. No entanto, o constructo social emancipou novos meios de ser familiar, que moldura nos princípios fundamentais da igualdade e liberdade, perdendo-se o sentido fechado e determinado naturalmente, e concede o espaço para a família ser reconhecida em novas vertentes de papéis e estereótipos sociais. Logo, para Levi-Strauss “a família não é uma entidade em si, tampouco, uma entidade fixa, ela é o lugar onde se desenvolvem as normas de filiação e de parentesco, onde se constrói sistemas elementares, cuja finalidade é ligar os indivíduos entre si e a sociedade”. A conjugalidade e a parentalidade são termos que marcam a união dos casais, membros da comunidade LGBTIQ+. É assim, a consolidação dessa nova dimensão social de ser família, vista dentro de uma moldura social e cultural específica, resultante de diversas lutas e conquistas dos integrantes dessa comunidade, que buscam o direito de ser reconhecido, e ter o seus filhos respeitados em qualquer campo social, principalmente no escolar. A escola é caracterizada, como instituição inclusiva, e deve adequa-se as novas realidades sociais, para receber crianças e adolescentes, em ambiente livre de preconceitos e discriminações, relacionadas ao gênero, sexualidade e orientação sexual. Neste processo de acolhimento dos filh@s LGBTIQ+, a escola deve entender que a dependência aos desejos e prazeres corporais é pratica recorrente em todos os seres humanos. E este desejo, e essa busca de prazer, assim como a necessidade de compartilhar intimidade e afeto, são inerentes aos seres, e às vivências desses sujeitos, permitem o exercício de sua sexualidade em diferentes formas. Em contrapartida, esses atos, que deveriam ser individuais, não são, pois ainda existem pressões sociais sobre o gênero, sexualidade e orientação sexual, obrigando lhe a se realizar conforme o determinismo biológico, que segue os modelos tradicionais de formar uma família. Segundo Guacira Lopes Louro, “as identidades sexuais se constituem através das formas como vivemos a nossa sexualidade, com parceiros/as do mesmo sexo, do sexo oposto, de ambos os sexos ou sem parceiros/as”. Ainda para Louro, esses mesmos sujeitos também podem se identificar, social e historicamente, como masculinos ou femininos e assim constroem suas identidades de gênero, como é o caso do transexual. O gênero-sexualidade-orientação sexual comporta-se de maneiras divergentes em cada corpo, o que lhe torna suscetível a modificações ao longo de suas performatividades e não adequam necessariamente ao determinismo biológico. Desse modo, os três setores que compõem as instituições escolares “alunado, professorado e setor administrativo parecem ainda não estar preparados para lidar com a diferença e com a diversidade no campo da organização familiar e da sexualidade”. Estudantes que vêm de estruturas familiares não convencionais geralmente são submetidos a situações desagradáveis no ambiente escolar, ocasião esta em que a família LGBTIQ+ omite neste espaço, suas construções familiares. O risco é grande, uma vez que os seus filhos e filhas podem ser vítimas de assédio moral e psicológico derivado da homofobia e transfobia, em relação à condição de gênero e orientação sexual dos seus pais e mães. Por outro lado, existem pais e mães LGBTIQ+, que expõe claramente as situações para diretores e professores, sobre a moldura familiar em que vivem, mas mesmo com esta exposição não são lhes assegurados, na maioria das vezes o acolhimento e a compreensão automática. É necessária, política educacional de afirmação de direitos nas escolas, haja vista que é um dos locais onde essas pressões se manifestam mais visivelmente,

³³⁷ E-mail: geralucas@outlook.com.br

³³⁸ E-mail: keniagrmag@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

por se tratar de contexto privilegiado de aprendizado de pautas de convivência social e de desenvolvimento de habilidades, dentre elas, os modos de compreender a diversidade. Além disso, deve ser ministrado com base nos princípios previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), onde a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber de todos os povos e grupos sociais, como os da comunidade LGBTIQ+, é elemento indispensável na constituição de um ser social. É importante o conhecimento mais aprofundado do corpo docente das escolas em leituras científicas, especialmente nos campos da psicologia, antropologia, direito e sexualidade, a respeito da criança e do adolescente ser socializada, por dois pais, duas mães, um pai e uma mãe, apenas um pai, apenas uma mãe, nenhum pai e nenhuma mãe e tantos outros arranjos parentais. A participação de professores nas conversas de crianças e adolescentes sobre seus cotidianos e formas de organização de suas famílias pode ajudar na compreensão de que normalidade e anormalidade não são categorias de sentido nem para a sexualidade, nem para os arranjos familiares que a nossa sociedade abriga. Deve ser incluída ainda, a temática da construção da identidade de gênero e orientação sexual, bem como, as famílias homoparentais no conteúdo das disciplinas das escolas, tanto nos termos propostos nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), quanto por meio das disciplinas como de Artes, Sociologia e Filosofia e Temas Transversais. Nesse sentido, abordar temas como gênero, sexualidade e orientação sexual e a variedade de formatos das famílias brasileiras nas escolas, significa a possibilidade de estarem atentos, alunos e professores, à diversidade humana, especialmente no campo da sexualidade e efetivar as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), principalmente na superação das desigualdades educacionais e todas as formas de discriminação.

Palavras-chave: Escola; Gênero e sexualidade; Família; Reconhecimento.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARÁN. M. *Políticas do desejo na atualidade: o reconhecimento social e jurídico do casal homossexual*. **Estudos de mídia, cultura e democracia**. p. 73-90. Ano 2005.

BUTLER, Judith. *Diagnosticando o gênero*. Tradução: André Rios. Revisão Técnica: Márcia Arán. Physis **Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, p. 95. Ano 2009.

_____. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Civilização Brasileira. p. 149. Ano 2010.

CONSUÊLO PASSOS, Maria. *Homoparentalidade: uma entre outras formas de ser família*. Artigo (Psicologia Clínica)- PUC-SP, Rio de Janeiro, 10 p. Ano 2003.

HABERMAS, Jürgen. *A inclusão do Outro*. Editora Loyola, p. 231- 235. Ano 1997.

LEVI-STRAUSS, C. *As estruturas elementares de parentesco*. 3a ed. Petrópolis: Editora Vozes. Ano 1982.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília – 2005. Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

LOPES LOURO, Guacira. *Gênero, Sexualidade e Educação: Uma perspectiva pós-estruturalista*. 6ª. ed. Petrópolis, RJ: Editora Vozes Ltda. 179 p. Ano 1997.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

MELLO, L.; GROSSI, M. P.; UZIEL, A. P. *A Escola e @s Filh@s de Lésbicas e Gays: reflexões sobre conjugalidade e parentalidade no Brasil*. In: JUNQUEIRA, R. D. (Org.). **Diversidade Sexual na Educação: problematizações sobre a homofobia nas escolas**. Brasília: UNESCO, p. 172. Ano 2009.

MELLO, Luiz. *Outras famílias: A construção social da conjugalidade homossexual no Brasil*. p. 197-225. Tese (Sociologia) - UnB, Goiânia-GO. Ano 2005.

Parâmetros Curriculares Nacionais. Ano 1997.

PRECIADO, Beatriz. ***Manifesto Contrassexual-Práticas Subversivas de Identidade Sexual***. Tradução de Maria Paula Gurgel Ribeiro. São Paulo: n-1 edições, p. 21. Ano 2014.

SANTOS, C. *A parentalidade em famílias homossexuais com filhos: um estudo fenomenológico de vivências de gays e lésbicas*. Tese (Doutorado). FFCLPRP. Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto. Ano 2004.

SILVA, José Afonso da. ***Curso de direito constitucional positivo*** – 39. ed., ver. e atual. São Paulo: Malheiros. Ano 2016.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

O III PLANO NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES E SUA IMPORTÂNCIA PARA A EDUCAÇÃO DE MULHERES POBRES

Fernanda Magalhães Trindade³³⁹

Daniel Sarmento Pereira³⁴⁰

Resumo: Este trabalho pretende analisar o capítulo 1 do III Plano Nacional de Políticas para as Mulheres – PNPM (2013-2015) e sua importância para a educação de mulheres pobres, visando sua inclusão social e produtiva. Para tanto, utilizamos como metodologia a análise do documento que institucionaliza essa política pública. Os resultados permitiram concluir que tal capítulo volta-se para a autonomia econômica de mulheres, bem como em sua igualdade com os homens no mundo do trabalho público. Para tanto, são propostas metas e ações que apresentam a educação profissional como alternativa para a resolução de problemas como a fome e a pobreza. Percebeu-se que, por meio da oferta de cursos profissionalizantes, esse capítulo almeja aumentar a empregabilidade de mulheres, tornando-as geradoras de renda e responsáveis pelo seu sustento e de sua família.

Introdução

Este trabalho tem o objetivo de analisar o III Plano Nacional de Políticas para as Mulheres – PNPM (2013-2015) e sua importância para a educação de mulheres pobres, visando sua inclusão social e produtiva. Analisamos, em especial, o capítulo 1, intitulado Igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica, que reafirma a importância da continuidade das políticas de autonomia econômica e igualdade entre mulheres e homens e entre mulheres entre si.

Para atingir o objetivo proposto, optamos pela análise documental, pois se constitui em um importante instrumento na pesquisa qualitativa, que consiste na organização e interpretação de documentos previamente selecionados, com uma finalidade específica. Dessa forma, analisamos o documento oficial dessa política pública voltada para as mulheres, o III Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, que vigorou de 2013 a 2015.

Tal plano se apresenta como uma política de ações afirmativas de governo, com o objetivo de viabilizar os direitos sociais das mulheres, garantir uma melhor qualidade de vida e minimizar as desigualdades de gênero presentes na sociedade brasileira. Mesmo sendo uma política pública importante para um grupo excluído da sociedade brasileira, esse plano não teve continuidade após o governo de Dilma Rousseff.

Resultados e discussões

Por meio da análise do III PNPM, verificamos que o objetivo do capítulo 1 é

Promover a igualdade no mundo do trabalho e a autonomia econômica das mulheres urbanas, do campo e da floresta, considerando as desigualdades entre mulheres e homens, as desigualdades de classe, raça e etnia, desenvolvendo ações específicas que contribuam para a eliminação da desigual divisão sexual do trabalho, com ênfase nas políticas de erradicação da pobreza e na valorização da participação das mulheres no desenvolvimento do país (BRASIL, 2013, p.14).

É nítida a importância que o capítulo 1 do III PNPM atribui para a educação de mulheres, como forma de aliviar problemas sociais como fome, pobreza, miséria, desemprego, vulnerabilidade. Eis a “*educacionalização do social*”, como nomeia Lockmann (2013). A educação é considerada pelo governo, neste capítulo, como uma aposta para a

³³⁹ E-mail: fernanda.trindade@iffarroupilha.edu.br

³⁴⁰ E-mail: daniel.pereira@iffarroupilha.edu.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

formação profissional das mulheres, que faz parte de uma política para a geração de emprego e renda no Brasil.

No campo da intervenção prática, é possível identificar um amplo e diversificado conjunto de experiências de qualificação protagonizadas pelo governo em parceria com organismos estatais, como os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, sob a perspectiva da sustentabilidade, conforme podemos observar nas metas e ações propostas por este capítulo.

Entre as metas presentes neste capítulo, voltadas para a educação, estão atender 180 mil mulheres em cursos de profissionalização e elevação de escolaridade em processos e programas distintos e descentralizados (inclusive Mulheres Mil); e capacitar 100 mil mulheres até 2014 (Mulheres Mil) (BRASIL, 2013).

As ações pretendem ampliar a oferta de cursos de profissionalização articulados com o aumento da escolaridade, especialmente para mulheres em situação de vulnerabilidade social (Mulheres Mil); e fortalecer a participação das mulheres nos programas e iniciativas de capacitação profissional, voltados especialmente para o ensino técnico-profissionalizante (Pronatec e outros) (BRASIL, 2013).

É possível perceber que as metas e ações propostas neste capítulo dão ênfase à educação. A ideia central é de suprir as necessidades básicas relativas à ação profissional e/ou saber profissional, e se estrutura na educação como um caminho para melhorar as condições de empregabilidade e renda dessas mulheres pobres.

Considerações finais

Entendemos que a educação profissional, enquanto política pública de inclusão social e produtiva, articulada com a educação escolarizada (formal), caracteriza-se como uma tecnologia de intervenção, isto é, como um meio de influenciar as participantes para que essas se reconheçam como produtoras de trabalho e de renda, e corresponde ao novo desenho das políticas para a autonomia econômica das mulheres. Parte-se da ideia de que, para mudar a sociedade, é preciso mudar o sujeito, conferindo a atividade da educação profissional uma importância central nessa política, como forma de capacitar e motivar as mulheres beneficiárias a ingressarem no mundo do trabalho público, produtivo e rentável (SORJ; GOMES, 2011).

Sendo assim, percebemos que a emergência do III PNPM, enquanto política de inclusão social e produtiva para a igualdade entre mulheres e homens, é importante, principalmente em países em desenvolvimento como o Brasil, em que o aumento da capacidade produtiva das mulheres parece ser um fator importante para romper o ciclo da pobreza. Segundo Meyer (2004), quando as mulheres assumem a renda familiar, os efeitos no bem-estar da família são significativamente amplos, uma vez que uma proporção considerável dessa renda é revertida para gastos domésticos: alimentação, educação e saúde dos filhos. Além do mais, essas mulheres são capacitadas para ingressarem no mundo do trabalho e do consumo, gerenciando seu trabalho e sua renda e desresponsabilizando, em parte, o Estado dessa função.

Esperamos que este trabalho não apenas contribua com melhorias na educação profissional, mas que sirva para valorizar, retomar e implantar políticas públicas importantes, principalmente para minorias que se encontram em situação de desigualdade social e econômica.

Palavras-chave: Educação; Inclusão; Mulheres; Mundo do trabalho público; Plano.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Política para as Mulheres. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Secretaria de Política para as Mulheres, 2013. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/assuntos/pnpm/publicacoes/pnpm-2013-2015-em-22ago13.pdf><http://www.brasilsemisericia.gov.br/documentos/Cartilha,P20BSM,P20no,P20seu,P20Municipio2013.pdf.pagespeed.ce.Y2NRll0uGh.pdf>>. Acesso em 25 Ago. 2015

LOCKMANN, K. **A Proliferação das Políticas de Assistência Social na educação escolarizada: estratégias da governamentalidade neoliberal**. 2013. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013.

MEYER, D. E. Teorias e Políticas de Gênero: fragmentos históricos e desafios atuais. **Revista Brasileira de Enfermagem**, Brasília, v. 57, n. 1, p. 13-18, jan./fev. 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/reben/v57n1/a03v57n1.pdf>>. Acesso em: 12 fev. 2015.

SORJ, B.; GOMES, C. O Gênero da “Nova Cidadania”: O Programa Mulheres da Paz. **Sociologia & Antropologia**, v. 01-02, p. 147-164, 2011.

REUNINDO RESISTÊNCIAS, VISIBILIZANDO POSSIBILIDADES: PROJETOS
QUE DISCUTEM GÊNERO, SEXUALIDADE E FEMINISMO EM ESCOLAS
BRASILEIRAS

Flora Villas Carvalho³⁴¹

Resumo:

Introdução

Este trabalho faz parte de um projeto desenvolvido para uma disciplina de "Gênero e sexualidade no currículo", ministrada pela professora Shirlei Sales na UFMG.

O projeto surgiu enquanto respostas a uma questão de pesquisa elaborada no início de 2018, que passou por uma série de transformações ao longo dos levantamentos e análises, e que hoje seria: “quais são as produções e organizações de projetos, materiais e coletivos a respeito de gênero, sexualidades e feminismos que estão sendo propostos e desenvolvidos por alunas(os), professoras(es) e escolas no Brasil e que podem servir como inspiração e potências para o Ensino Médio?” A resposta a esta pergunta foi, portanto, a elaboração de um acervo digital (um site) cujo objetivo foi agregar projetos realizados nas escolas, materiais produzidos sobre o tema para servirem de apoio em aulas e projetos sobre as temáticas, coletivos feministas auto-organizados de alunas secundaristas e planos de aula que versem sobre estes assuntos.

Metodologia

O levantamento de minha pesquisa foi desenvolvido a partir de cinco eixos centrais:

1) Busca por planos de aula que apresentam possibilidades de trabalhar com estas temáticas procuradas a partir de três portais que agregam planos de aula virtuais: “Centro de Referência do Professor”, “Portal do Professor”, “ONU mulheres”.

2) Levantamento de projetos, já desenvolvidos ou ainda em andamento, feitos por professoras(es) em escolas brasileiras, através de uma busca no google por reportagens que contassem histórias e descrevessem projetos que propuseram formas múltiplas de apresentar as temáticas de gênero, sexualidade e/ou feminismo a suas alunas e alunos do Ensino.

3) Busca por coletivos feministas auto-organizados por alunas secundaristas e as atividades que desenvolvem em suas escolas.

4) Levantamento de materiais – cartilhas, cursos, vídeos – sobre o tema, produzidos para utilização de professoras(es) e escolas e elaborados por ONGs, Prefeituras, grupos de pesquisa acadêmica e pelo Governo.

5) Por último fiz uma chamada no Facebook por projetos de amigas (os) e conhecidas (os) que abordassem esses temas preferencialmente no Ensino Médio e elaborei, portanto, algumas perguntas orientadoras para cada projeto para incluí-los no acervo e conversei um pouco com suas desenvolvedoras. Além disso, fiz uma visita a uma das escolas – a Escola da Serra – para conhecer o projeto “Roda das Mina” e conversar com as alunas que o constroem em conjunto com a escola.

Por fim, reuni e organizei todo o material coletado e analisei as propostas, formatos, materiais utilizados e os conteúdos abordados e, uma vez tendo estes em mãos, produzi o site que funciona agora enquanto acervo digital colaborativo.

Desenvolvimento

Neste trabalho busquei, através dos projetos pesquisados, delinear possibilidades de resistência às normas e às relações de poder (de gênero, sexualidade e, nas intersecções,

³⁴¹ E-mail: floravillascf@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

também de raça, classe e outros) desiguais que vêm se fortalecendo nos últimos anos com o golpe e o crescimento da organização “Escola Sem Partido”. Sendo assim, encarei estas resistências a partir das perspectivas foucaultianas, também defendida e repensada por Judith Butler (2004), e deleuzianas como formas não só de enfrentamento, mas principalmente de escapes criativos às regulações normativas impostas. Butler defende que, se o gênero se configura enquanto um sistema de normatização e regulação de corpos e existências, é também através do gênero que se pode construir resistências e práticas de questionamento, desconstrução e desnaturalização do próprio gênero. Da mesma forma podemos pensar estas produções e projetos que teimam em trazer estas temáticas e problematizações para sala de aula, pois ainda que a escola funcione muitas vezes enquanto normatizadora e (re)produtora de estereótipos e normas, por outro lado é de dentro dela que tem surgido uma miríade de possibilidade de “transgressões, subversões e transformações”, como defende Sara Lewis (2017). Um dos objetivos deste trabalho é, portanto, multiplicar e visibilizar estas possibilidades outras de existência, de educação e de gêneros, sexualidades e feminismos.

O resultado deste levantamento foi a criação do site “Gênero, Sexualidades e Feminismos na Escola” que reúne: 46 projetos desenvolvidos em/por escolas brasileiras; 26 planos de aulas que tratam dessas temáticas; 13 cartilhas, cursos e materiais para auxiliar em aulas a respeito deste assunto; e 20 coletivos feministas auto-organizados por alunas de Ensino Médio e Fundamental em suas escolas.

Além disso, seu resultado foi também uma análise que tracei a respeito de quais os rumos e possibilidades estão sendo tomadas a partir desses projetos. Para tal análise busquei aporte teórico principalmente nas discussões realizadas por autoras do feminismo decolonial, como Maria Lugones (2014) e Ochy Curiel (2007), que trazem importantes discussões a respeito das intersecções de raça e classe (e outras), principalmente em lugares colonizados, para os debates a respeito de gêneros e sexualidade. Além disso, me amparei também em outro grupo de autoras constituído por Fabíola Rohden, Anne-Fausto Sterling, Fox Keller (2006) e Donna Haraway (1985) e em suas discussões a respeito da construção histórica e social não só das categorias de gênero e dos papéis, estereótipos e violências que lhes acompanham, mas também das próprias categorias sexuais – de homem e mulher, macho e fêmea – e dos próprios corpos, através do Estado, da Medicina e da Ciência. Sendo assim, algumas de minhas percepções, resumidamente, foram:

Uma primeira questão que me pareceu central, a partir da leitura e análise desses projetos, é uma preocupação em discutir violências contra mulheres e LGBTQs, machismos, assédios e homofobias, de forma a incentivar o diálogo e, através de debates, promover o respeito dentro do ambiente escolar; Outro ponto que apareceu com grande recorrência nos projetos é a necessidade de incentivo e inserção de alunas mulheres nas áreas de ciências exatas e tecnológicas. Esta temática me pareceu central tanto pela quantidade de projetos com este foco, mas também pela importância e urgência deste debate; Um terceiro ponto que aparece bastante é a desconstrução dos papéis de gênero pré-estabelecidos – coisas de menina e coisas de menino – e dos preconceitos e desigualdades que acompanham estas separações; Outra questão que foi amplamente abarcada por muitos projetos são as interseccionalidades que acompanham e constroem o gênero, assim como as vivências de mulheres e do feminismo negro; Por último, com relação aos formatos e meios pelos quais os projetos se apresentam, é possível ver também uma ampla gama de possibilidades, como: utilização de filmes, livros, músicas, artigos, documentários, poemas e o ciberespaço; se fazendo possíveis através de palestras, aulas expositivas, debates e rodas de conversa, atividades práticas, oficinas e intervenções no espaço escolar.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Conclusão

Em tempos de retrocessos, onde grupos conservadores defendem projetos de escola que vetam os debates que não se encaixam em sua agenda partidária, religiosa e moralista, é preciso, mais do que nunca, resistir. Portanto, acredito que acervos como este que estou montando, ainda que timidamente, são importantes, pois reúnem e visibilizam projetos que resistem de formas múltiplas e nos apresentam uma pluralidade de formatos, conteúdos e meios de inserir no ambiente escolar discussões a respeito das temáticas de gêneros, sexualidades e feminismos, mas, mais do que isso, de também trazer a tona as relações que as alunas e alunos mantêm diariamente com estas questões em suas vidas. Uma vez que a escola e os currículos são sempre políticos e os conhecimentos nunca são neutros, mas sempre construídos por corpos marcados por diversas interseccionalidades, é preciso, portanto, discutir a respeito das sexualidades que operam fora da heteronormatividade, das identidades de gênero que transgridem a cisgeneridade e das lutas feministas que resistem às imposições patriarcais reivindicando igualdade de direitos e reinventam existências e formas de ser mulher. É a partir dessas necessidades e lutas que estes projetos nasceram e são estas possibilidades, alternativas e transgressões curriculares que tentei, portanto, agrupar e demonstrar através deste trabalho e destes projetos tão plurais e tão essenciais que nos cercam, a despeito dos retrocessos crescentes que enfrentamos.

Palavras-chave: Escolas; Resistências; Feminismos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BUTLER, Judith. Regulações de gênero. **Cadernos Pagu**, n. 42, p. 249-274, 2014

BUTLER, Judith. Diagnosticando o gênero. **Physis Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, n. 19, v. 1, p. 95-126, 2009.

CURIEL, Ochy. Crítica poscolonial desde las prácticas políticas del feminismo antirracista. **Nómadas**, n. 26, p. 92-101, 2007.

FAUSTO-STERLING, Anne. Dualismos em duelo. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 17/18, pp. 9-79, 2002

HARAWAY, Donna. **A manifesto for cyborgs: Science, technology, and socialist feminism in the 1980s**. San Francisco, CA: Center for Social Research and Education, 1985.

KELLER, Evelyn Fox. Qual foi o impacto do feminismo na ciência. **Cadernos pagu**, v. 27, n. 27, p. 13-34, 2006.

LEWIS, Elizabeth Sara. Teoria(s) Queer e performatividade: mudança social na matriz heteronormativa. . In: MACEDO, Elizabeth; RANNIERY, Thiago. (Orgs.). **Currículo, sexualidade e ação docente**. Petrópolis, RJ: DPet Alli, 2017. p. 157-186.

LUGONES, María. Rumo a um feminismo descolonial. **Estudos feministas**, v. 22, n. 3, p. 935-952, 2014

PARAÍSO, Marlucy Alves. A ciranda do currículo com gênero, poder e resistência. **Currículo sem Fronteiras**, v. 16, n. 3, p. 388-415, 2016.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

ROHDEN, Fabíola. O império dos hormônios e a construção da diferença entre os sexos. História, ciências, saúde-**Manguinhos**, v. 15, p.133-152 2008.

NARRATIVAS AUDIOVISUAIS: Problematisações sobre o gênero da docência

Júlio Cezar Pereira Araújo³⁴²

Maíra Mello Silva³⁴³

Isabela Pereira Vique³⁴⁴

Resumo: O presente artigo tem como objetivo apresentar problematisações referentes aos *scripts* de gênero (GUIZZO; FELIPE, 2017) (re)produzidos sobre a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental. Este trabalho originalizou-se a partir da produção do vídeo intitulado “*Cicatrizes Interseccionais*”, trabalho final da disciplina ‘Pensamento Pedagógico e espaçotempos da Escola e outras Redes Educativas’ – com o eixo temático Cinema e Paulo Freire – do curso de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

Na construção dos dados empíricos, fizemos uso da entrevista narrativa. Consideramos as entrevistas narrativas como uma instância central ao permitir que os sujeitos discurssem sobre os fatos (ANDRADE, 2012). Pode-se então pensar a entrevista narrativa enquanto “jogos de linguagem, reciprocidade, intimidade, poder e redes de representação” (SILVEIRA, 2002, p. 125 apud ANDRADE, 2012, p. 176). Para Andrade, as histórias narradas por meio das entrevistas, “não são dados prontos ou acabados, mas documentos produzidos na cultura e por meio da linguagem, no encontro entre pesquisador/a e sujeitos da pesquisa” (2012, p. 176).

Foram entrevistados sete alunxs da graduação em Pedagogia da UERJ, que narraram suas experiências cotidianas no ambiente escolar, a partir de uma análise dos marcadores sociais da diferença e, a partir dessas vivências, responderam como pretendiam atuar no magistério promovendo novas práticas pedagógicas. Dentre as mais diversas narrativas, salientamos a de Karen Balduino da Silva, 26 anos, que destaca o curso de Pedagogia ainda “visto como uma questão do cuidado da criança e acaba sendo majoritariamente feminino por isso [...] e a sociedade diz que o cuidado está relacionado à questão da mulher”.

Ao observar dados atuais da Educação Básica (constituída pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), constatamos que as mulheres continuam em maior número no exercício do magistério. De acordo com o Censo Escolar de 2015, evidenciado pelas Sinopses Estatísticas da Educação Básica³⁴⁵, atualmente, possuímos 758.840 mil professorxs nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Ensino Regular e/ou Especial. Categorizando estes dados, percebemos que 89,51% são mulheres, para 10,49%³⁴⁶ de homens.

Trazendo essa problemática, destacamos que o magistério hoje ainda é uma profissão exercida majoritariamente por mulheres, principalmente em cargos referentes à Educação Infantil. Crianças de zero a seis anos de idade apresentam a necessidade de cuidados que ocorrem indissociavelmente à educação. Cuidados esses associados historicamente e culturalmente à “natureza feminina”. A Educação Infantil se caracteriza como a primeira etapa da educação Básica (LDB 94/96. Art. 29), e é, portanto, o primeiro contato que a criança possui com uma instituição de ensino regular. Nessa modalidade, a criança pode permanecer durante os seis primeiros anos da sua vida. Dessa forma, as experiências e

³⁴² E-mail: juliocezar.p.araujo@gmail.com

³⁴³ E-mail: mmello05@gmail.com

³⁴⁴ E-mail: pvique.isabela@gmail.com

³⁴⁵ O censo escolar de 2015, dividiu o número de professores/as através do Sexo, Faixa Etária, Região Geográfica, Unidade da Federação e Município. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-sinopse-sinopse>. Acesso em: 14 de dez. de 2016.

³⁴⁶ Em números são 679.273 mulheres, contra 79.567 professores homens.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

significações que faz nessa etapa do desenvolvimento são essenciais para a construção da subjetividade.

Em sua estrutura, a Educação Infantil é separada em Creche (que acolhe crianças de zero a três anos e funciona prioritariamente em período integral) e pré-escola (quatro a seis, que na maioria das instâncias funciona em período parcial):

Creches e pré escolas são modalidades da educação infantil. O trabalho realizado em seu interior tem caráter educativo e visa garantir assistência, alimentação, saúde e segurança com condições materiais e humanas que tragam benefícios sociais e culturais para as crianças. (KRAMER, 2000 p.45)

As interações com as crianças pequenas que ocorrem nesta etapa são pautadas no princípio do Cuidar e Educar. É necessário haver uma atenção maior ao cuidado com as crianças pequenas no que se refere à alimentação, higiene e segurança e, na Educação Infantil, esses cuidados ocorrem indissociavelmente à educação. Entende-se que nenhum cuidado deve ser oferecido de forma estática e isolada. E por que esse ‘cuidar’ está associado ao feminino?

Seguindo as ideias de Guacira Lopes Louro (1997), as instituições e práticas não só constituem os sujeitos como também são engendradas por representações de gênero e de outros recortes como etnias, sexos, classes, entre outros. Nessa perspectiva, as instituições teriam gênero – nos atentamos apenas a esse marcador no trabalho em questão – e a escola é considerada pela sociedade como do gênero feminino. Há uma associação de que o ambiente escolar é um local de cuidado, afeto, confiança e essas relações e práticas se aproximam das atividades ainda exercidas pelas mulheres do lar, trazendo semelhanças ao ambiente familiar. Pensando que a professora representa o que significa o feminino na sociedade e que, indo ao encontro de algumas teorias que afirmam que representações produzem sentido e efeitos sobre os sujeitos (LOURO, 1997) entendemos que a escola não é naturalmente um ambiente feminino, mas um local que reflete o papel do gênero feminino na sociedade.

A divisão dos *scripts* de gênero é determinada pelos jogos de poder que estão incorporados no enquadramento mandatório. Apenas quando esse enquadramento se torna parte do que é de fato visto, é possível interpretar além do que é imposto, levando a uma análise do poder regulador (BUTLER, 2018).

Optamos pelo método das pesquisas nos/dos/com os cotidianos por entendermos que as dicotomias impostas pelos modos de fazer ciência na modernidade se apresentam insuficientes para a compreensão da complexidade e multiplicidade do mundo, incluindo-se aí as diferentes formas de existência e de conhecimento. Dialogando com Alves (2010) na produção e uso das mídias, trazer a discussão com o tema sobre marcadores sociais a partir de produção de vídeo com entrevistas coloca a possibilidade de abordagem de questões que possam causar diferentes problematizações, invenção de problemas, para com isso desencadear uma busca por solução e sentido (KASTRUP, 2001)

O ingresso das mulheres ao magistério pode-se justificar também como uma estratégia política e econômica. Com o avanço da modernidade, as classes dominantes exigiam cada vez mais capacitação educacional para que assim houvesse a especialização dos trabalhadores. Para garantir a educação a todos, seria necessária a amplificação do ensino e consequentemente haveria de se cortar gastos. A inserção das mulheres no magistério garantia uma larga economia financeira, já que elas ganhavam salários mais baixos que os homens.

Deste modo, a atuação masculina em espaços voltados para a educação na primeira infância não se torna muito presente. No entanto, esse quadro na atuação do magistério não se apresentou sempre assim. Esta profissão foi inicialmente ministrada por homens e só se

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

tornou uma tarefa feminina após a Revolução Francesa (RABELO E MARTINS, p. 68), por se entender que a mulher é mais adequada pra execução desta profissão:

A associação da atividade de magistério a um “dom” ou a uma “vocação” feminina baseia-se em explicações que relacionam o fato de a mulher gerar em seu ventre um bebê com a “consequente função materna” de cuidar de crianças; função esta que seria ligada à feminilidade, à tarefa de educar e socializar os indivíduos durante a infância. Desta forma, a mulher deveria seguir seu dom, ou vocação para a docência (RABELO E MARTINS, p. 68).

No presente, ser professor homem e estar atuante em turmas dos anos iniciais é romper com a lógica normatizadora, (re)produzidos em torno da docência que a legitima como lugar feminino. Assim, a escola enquanto espaço democrático deve assegurar que a prática da docência masculina seja reconhecida por toda comunidade.

Palavras-chave: Narrativas; Audiovisual; Docência; Gênero.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Nilda. Redes educativas “dentrofora” das escolas, exemplificadas pela formação de professores. In: SANTOS, Lucília L. de Castro Paixão et al. *Convergências e tensões no campo da formação e do trabalho docente*. Belo Horizonte: Autêntica, 2010. (Didática e prática de ensino).

ANDRADE, Sandra. S. A entrevista narrativa ressignificada nas pesquisas educacionais pós-estruturalistas. In: MEYER, Dagmar E, PARAÍSO, Marlucy A. (Org.). *Metodologias de pesquisas pós-críticas em educação* Belo Horizonte, Mazza Edições, 2012.

BUTLER, Judith. *Quadros de guerra: Quando a vida é passível de luto?*. 4ªe.d.. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 20018.

GUIZZO, B. S.; FELIPE, Jane. Rompendo com os scripts de gênero e de sexualidade na infância. In: SARAIVA, Karla; GUIZZO, Bianca Salazar. (Org.). *Educação em um mundo em tensão: insurgências, transgressões, sujeições*. 1 ed. Canoas/RS, 2017, v. 1, p. 219-228.

KASTRUP, Virgínia. Aprendizagem, arte e invenção. *Psicologia em estudo*, Maringá, v.6, n.1, p.17-27, jan./jun., 2001.

KRAMER, Sonia. *O papel social da Educação Infantil*. Textos do Brasil. Ministério das Relações Superiores Df, Brasília, p.45-49, 2000

LOURO, Guacira Lopes. *Gênero, sexualidade e educação: Uma perspectiva pós-estruturalista*. Petrópolis: Vozes, 1997.

RABELO, Amanda Oliveira; MARTINS, Antônio Maria. A mulher no magistério brasileiro: um histórico sobre a feminização do magistério. In: **VI Congresso Luso-Brasileiro de História da Educação**, 2006, Uberlândia: Universidade Federal de Uberlândia, 2006. P. 667-676.

A IMPORTÂNCIA DO CONCEITO DE DIVERSIDADE PARA O
ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA ESTRUTURAL NO ESPAÇO
EDUCACIONAL

Glauce Fieno³⁴⁷
Fernando Paniago³⁴⁸
Vitória Salomão³⁴⁹

Resumo: Este artigo propõe um recorte específico acerca da compreensão e articulação das categorias de identidade de gênero e sexualidade, com o foco específico na educação, e o espaço socioeducativo. Ao enunciar a visibilidade às múltiplas formas de existência, respeitando a naturalização e o pluralismo dessas formas, questiona-se a hierarquização, a segregação e a necessidade da ampliação dos espaços de debate sobre a diversidade, espaços esses que ainda se encontram limitados. Alicerçados nessa compreensão reconhecemos os espaços educacionais como primordiais e qualificado das condições necessárias para a diminuição da violação dos direitos, e para interrupção dessa reprodução gradativa de violência que se perpetua nos vários espaços, devido a estruturação social e a manutenção de privilégios por um pequeno grupo de pessoas que estão dentro dos padrões.

Introdução

A abordagem a respeito da sexualidade e gênero tem aparecido na contemporaneidade, principalmente na vida de jovens e adolescentes, de forma mais evidente do que delineou a geração passada. Nessa conjuntura, as áreas de conhecimento que se disponibilizam a falar sobre o tema trazem com elas o peso e a responsabilidade de pensar o fenômeno e seus aspectos atuais, além de lançar os fundamentos e bases para a compreensão futura das ideias e argumentos que estão em voga.

A questão também é de grande relevância no cenário educacional, que tem como objetivo promover a sociabilização dessa grande pluralidade de indivíduos e, dessa forma, prepará-los para a prática da cidadania. Justamente pelo fato de estar presente na realidade da maioria dos que vivem em sociedade, a vida escolar deve ser entendida como parte fundamental da inserção dos sujeitos em comunidade e também como ponto importante do crescimento crítico e pessoal desses seres, já que ainda na infância a escola será o ambiente que proporcionará muitas vezes, o primeiro contato com pessoas além da família, e despertará, a noção de coletivo nessas crianças. Entretanto, no tempo atual, o espaço escolar na maioria das vezes tem sido um lugar de retrocesso quando o assunto é identidade de gênero.

A partir do conhecimento adquirido durante toda vida escolar até o acesso à universidade pública- termos como Democracia e Igualdade, hoje, podem soar mais utópicos do que pareciam antes. É como se desde o momento em que atingimos o significado real desses termos, pudéssemos perceber o quão mal vividos e apreciados, estão sendo. Até mesmo a função que se pretende pensar na escola, é falha quando é incapaz de completar seus propósitos enquanto papel de elemento fomentador da sociabilização entre os sujeitos. Com isso, há a necessidade de ampliação dos espaços, e essencialmente o socioeducativo, para esse

³⁴⁷ Graduanda em Serviço Social pela Universidade Federal de Ouro Preto – Mariana.

³⁴⁸ Graduando em Jornalismo pela Universidade Federal de Ouro Preto – Mariana.

³⁴⁹ Graduanda em História Universidade Federal de Ouro Preto – Mariana. E-mail: vitoria.salomao97@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

tipo de discussão, sendo uma das ferramentas para amenizar as desigualdades sociais, violências, em suas diversas combinações e âmbitos.

Espaço educacional e o debate acerca de gênero e sexualidade

Substancialmente, os espaços socioeducativos, como a escola, a família e a sociedade cumprem seus atributos democráticos com veemência, e pouco se preocupam em infundir esses tópicos no imaginário e na concepção dos agentes que vão agir futuramente. Os aspectos que envolvem a discussão sobre a sexualidade e gênero estão diretamente interligados, e são impossíveis de se dissociar do que chamamos de ideal democrático, em que as sociedades modernas tanto afirmam gozar. Ou seja, ao se planejar uma vivência democrática é impossível deixar a margem um grupo de indivíduos que não correspondem às expectativas de todos para manter a coesão social, nessa forma de organização. O pressuposto da democracia, é de que todos devem ter os “mesmos” direitos e deveres, independentemente do que, onde, ou como sejam.

“Toda pessoa tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição (Declaração Universal dos Direitos Humanos - Artigo II).”

É comum a percepção de que nas últimas décadas, os preceitos e valores que abarcam a sexualidade tem se modificado dentro de algumas sociedades e algumas famílias. Hoje em dia, as concepções morais e religiosas já não legitimam e justificam os preconceitos relativos à orientação sexual ou de gênero de cada pessoa, como era comum outrora. Porém, ao pensarmos na discriminação estabelecida de forma instituída, não é tão simples relatar esse avanço. O bullying homofóbico ainda tão comum na realidade das escolas do país, ou ainda a dificuldade de se encontrar homossexuais ou transexuais encarregados em cargos profissionais, são condições que tornam obscuras as perspectivas desse progresso.

Atingir as alternativas de superação desses preconceitos devem ser pensadas para alvejar a sociedade como um todo, e não apenas contingentes específicos da população que possuem “capital” para esse tipo de discussão. O Brasil é o país que possui os dados mais alarmantes de homofobia e transfobia no mundo, dados esses que não são oficiais, pois nenhuma entidade de pesquisa governamental assume a necessidade de atenção para o tema. Somos o país com mais assassinatos em decorrência da orientação sexual, e a maioria desses assassinatos acontece de forma extremamente violenta e em vias públicas.

Em vista disso, as oportunidades de alteração dessa realidade genocida em que estamos inseridos encontram suas melhores chances nas políticas públicas que tocam os direitos humanos e retomando a importância da prática educativa, na formação continuada de professores, que garante minimamente que a questão seja apresentada e desenvolvida pelas escolas já nos anos básicos do ensino público, de modo a desconstruir e enfraquecer a naturalidade dos preconceitos e discriminações distribuídos entre as crianças e adolescentes em fase escolar.

A importância do conceito de interseccionalidade para o enfrentamento da violência estrutural

Diante da sociedade em que vivemos, e mediante as formas de interação produzidas pelas as estruturas de poder, se encontram inter-relacionados, eixos e grupos subordinados uns aos outros. São visíveis as diferentes formas de opressão geradas nesse contexto, produzindo assim desigualdades e injustiças que reproduzem e estruturam de modo simultâneo, a vida dos sujeitos, principalmente das chamadas minorias que estão submetidas a condições de maior vulnerabilidade e subalternização em relação aos grupos hegemônicos.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Perante essa experiência, há a necessidade de compreensão de como se dá a articulação das diferentes categorias sociais: de identidade, gênero e sexualidade. Ao longo da história, papéis atribuídos às pessoas de acordo com as diferenças anatômicas dos órgãos sexuais, que diferenciam dentro do campo biológico o “feminino do masculino”, atualmente, por mais que se obtenha teorias e leis a respeito da diversidade, e outras formas em que os sujeitos se identificam, que não estão dentro do binarismo, ainda há uma grande falta de compreensão, devido a restrição a poucos espaços com acesso a esse tipo de informação, no que impacta e resulta em diversas reações sobre o que se desconhece, ocasionando em demasiadas reproduções de violência, vividas e presenciadas constantemente com a determinada construção existente na sociedade do que é ser: homem e mulher. Nesse sentido a masculinidade e suas expressões são ligadas ao homem, e a feminilidade e suas essas expressões ligadas à mulher, onde há uma leitura que estabelece um acordo de vivência apropriada que determina sua forma, e quando se foge à essa forma, se configura um processo de hostilidade e exclusão.

Palavras-chave: Educação; Sexualidade; Violência; Preconceito.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BUTLER, Judith. **Corpos Que Pesam**. Disponível em: <<https://pt.scribd.com/doc/71926116/BUTLER-Judith-Corpos-Que-Pesam>>

BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero: Feminismo e Subversão da identidade** (2003)

RODRIGUES, Cristiano. **Atualidade do conceito de interseccionalidade para a pesquisa e prática feminista no brasil**. Seminário Internacional Fazendo Gênero 10 (Anais Eletrônicos). Florianópolis, 2013.

BUTLER, J. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

INDONÉSIA (2006). **Princípios de Yogyakarta. Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero**. Tradução de Jones de Freitas. 2007. Retirado em 03/02/2008, do Observatório de Sexualidade e Política. <http://www.sxpolitics.org/frontlines/book/pdf/sxpolitics.pdf>.

QUEM É *OUTRO*? Pensar alteridade e identidades LGBT nos currículos escolares

Denise da Silva Braga³⁵⁰

Resumo: Discussões atuais no campo da educação sinalizam a emergência de uma nova categoria descritiva da condição humana: *outro*. Esta *nova identidade* incorporada visa identificar um determinado sujeito cuja existência apenas se torna real pela relação de não ser. A esse *outro*, descreve-se como alguém que não é: cisgênero, heterossexual, normal e, assim, ao não se inscreverem como materialidade substantiva, pessoas *outras* podem ter contestadas, inclusive, a sua inclusão à categoria humana. Desta forma é questão premente indagar: como lidar, na linguagem, com essa figura que se constitui pela falta, pela ausência da possibilidade de descrição fora do esquema comparativo entre algo que é e *outro*?

Ainda que não saibamos dizê-lo, um mundo polimórfico se materializa, evidenciando múltiplas possibilidades de ser homem e/ou mulher que não mais se definem, exclusivamente, pela genitália evidenciada nos corpos pelo arranjo biológico. A cena social se abre, não sem resistências, aos corpos *outros*, produzidos, não apenas cosmética e cirurgicamente, mas reinventados pelo desejo e pela expressão criativa das identidades que precipitam indagações as quais não estamos habituados: como os corpos produzem gêneros para além da materialidade? Há limites para a experiência social dos corpos? Quem, ou o quê, os define?

Se no espaço social ampliado as identificações não normativas são problemáticas, ao se tratar de currículos escolares a questão é agravada. O currículo escolar é, historicamente, um artefato que expressa valores e sujeições, estando “implicado em relações de poder, a partir das quais formula e transmite visões sociais particulares e interessadas” (MOREIRA; SILVA, 2011, p. 14). Desta forma, o currículo escolar extrapola a organização dos conteúdos, saberes e procedimentos de ensino e se mobiliza “como um eficiente e sutil promotor de determinadas disposições ou esquemas mentais e corporais que se manifestam nos modos pelos quais entendemos o mundo, nos relacionamos com os outros e, talvez principalmente, compreendemos a nós mesmos” (VEIGA-NETO, 2013, p.162). Nesse sentido, tratando-se de um dispositivo que tem o poder de fixar visões particulares de identidades como identidades naturalizadas, é necessário pensar e criar formas de inscrever, como possíveis e legítimas, as identificações dessas pessoas *outras* que vivem nos cotidianos escolares como personagens indistintas, cuja existência depende da contraposição às identidades tornadas reais, verdadeiras, únicas.

Corroborando Lopes e Macedo (2011, p. 92), entende-se que “o currículo faz parte da própria luta pela produção do significado, a própria luta pela legitimação”. Sendo assim, o currículo – em meio a outras tecnologias escolares, como a arquitetura, o mobiliário, os livros, os uniformes – é uma produção cultural que constrói, materializa, normaliza e ensina subjetividades para além da experiência na escola. O produto disso é, portanto, uma individualidade autogovernada a partir de saberes sobre o que é “certo” ou “errado”, obtidos por meio do conhecimento produzido e divulgado no espaço-tempo escolar. São esses saberes que fabricam e fazem funcionar as regras que definem e *resolvem* os problemas pessoais, imprimindo as marcas do discurso escolar naquilo que os sujeitos escolarizados veem, pensam, sentem. Faz sentido, destarte, que a possibilidade de desnaturalização das identidades, fixadas como *normais*, deva ser matéria nos currículos escolares, sobretudo, na escola de educação básica. Entende-se, pois, que mesmo que a educação escolar não seja o único determinante na produção das identidades, ela constitui uma parte significativa das

³⁵⁰ E-mail: denise.sbraga@yahoo.com.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

histórias pessoais (LOURO, 2000) e os saberes que nela se produzem incidem decisivamente naquilo que a pessoa passa a ser no/pelo processo da escolarização.

Projetar currículos mais abertos à diferença responde, como estratégia, à necessidade de avançar da diversidade e do estímulo à tolerância que, em seu limite, reforçam a prática comparativa que confina as pessoas às classificações disponíveis, ou as inscreve como *outras*. O que se busca é ampliar os espaços nos quais as pessoas possam ter reconhecidos os seus corpos, suas sexualidades, seus modos de vida; sobremaneira aquelas cujas classificações homem/mulher, masculino/feminino, heterossexual/homossexual não conseguem alcançar – pessoas *outras* que experimentam um “processo de ‘desterritorialização’ do corpo [que] supõe uma resistência aos processos de chegar a ser ‘normal’” (PRECIADO, 2011, p.14).

Para esse ensaio analiso a experiência com a orientação do estágio supervisionado no curso de Pedagogia da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM. Este texto apresenta os resultados da análise qualitativa dos registros (relatórios finais de estágio) e discussões realizadas nos encontros semanais com os discentes-estagiários do curso de Pedagogia da UFMG, nos anos 2014 a 2016. Tais discussões constituem a parte de suporte aos estágios curriculares supervisionados e se organizam para/a partir das experiências vivenciadas no campo da prática pelos estudantes. Visando construir uma prática reflexiva e dialógica, para guiar os encontros semanais é produzido um roteiro de observação cujo objetivo é sinalizar a diversidade da organização escolar e focalizar os aspectos a serem observados em cada uma das etapas do estágio curricular. A par deste roteiro, os discentes devem descrever a sua experiência nas escolas-campo e, a partir dela, levantar questões que subsidiarão a prática integrativa que ocorre em sala de aula na UFMG.

No recorte deste trabalho, focalizo o eixo de análise “práticas pedagógicas”, cujo propósito é debater o fazer docente em articulação ao projeto pedagógico das escolas nas quais os estagiários estão inseridos e para o qual são elencados os documentos e rotinas a serem observados e analisados no curso do estágio, especificamente: o Projeto Político Pedagógico (PPP) e a dinâmica das aulas (seleção de conteúdo, planejamento, desenvolvimento, avaliação). Os dados selecionados para análise constam dos relatórios apresentados ao final do estágio, dos projetos pedagógicos das escolas-campo e dos registros descritivos dos encontros semanais com os discentes na UFMG. O tratamento qualitativo dos dados utiliza recursos da análise de conteúdo de Bardin (BARDIN, 2011).

Os dados analisados evidenciam que a referência, quase exclusiva, que as pessoas lésbicas, gays, bissexuais e transgêneras-LGBT têm para produzirem suas identidades, no contexto escolar, são as suas interpretações dos conteúdos que restringiam as sexualidades às definições prescritivas de gênero, aos cuidados com a higiene pessoal, às normas da conjugabilidade entre homem e mulher e sua função reprodutiva, à prevenção das doenças sexualmente transmissíveis e AIDS (muitas vezes ainda associada à promiscuidade homossexual). A pedagogia da sexualidade produzida pela escola assume uma perspectiva de *diversidade sexual e de gênero*, na qual as pessoas LGBT são construídas como *outro*, categorizadas como contrárias à normalidade dos corpos cis-heterossexuais. Esta abordagem expõe a ideia de que o marcador *diferença* serve para identificar apenas pessoas cujas sexualidades e gêneros não condizem com a normalidade desejável, dada pela genitália. Neste sentido, não ser cis-heterossexual se constitui, nos currículos escolares, como uma série de respostas erradas às expectativas de resposta social a um dado da natureza: ter nascido com o órgão sexual masculino ou feminino. Ser *outro*.

Como prática de reconhecimento, espera-se que os currículos escolares contribuam para a conversão das representações negativas e das práticas de invisibilização das identidades *outras* em formas legítimas de pertencimento. Espera-se produzir matéria escolar que enuncie as pessoas LGBT (e tantas outras possíveis identificações) como pessoas *reais*.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Palavras-chave: Identidades sexuais e de gênero; Currículo escolar; Prática pedagógica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

LOPES, Alice Casimiro; MACEDO, Elizabeth. **Teorias de currículo**. São Paulo: Cortez, 2011.

LOURO, G. L. Org.). **O corpo educado: pedagogias da sexualidade**. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

MOREIRA, Antonio Flávio Barbosa; SILVA, Tomás Tadeu. Sociologia e teoria crítica do currículo: uma introdução. In: MOREIRA, Antonio Flávio Barbosa; SILVA, Tomás Tadeu da. **Currículo, cultura e sociedade**. 12. ed. São Paulo: Cortez, 2011. p. 13-47.

PRECIADO, B. Multidões *queer*: notas para uma política dos “anormais”. **Estudos Feministas**. Florianópolis, v.19, n.1, jan./abr. 2011. p.11-20.

VEIGA-NETO, Alfredo. Delírios avaliatórios: o currículo desvia para a direita ou um farol para o currículo. In: FAVACHO, André Márcio Picanço; PACHECO, José Augusto; SALES, Shirlei Rezende (orgs). **Currículo, conhecimento e avaliação: divergências e tensões**. Curitiba: CRV, 2013. p. 155-176.

QUESTÕES DE GÊNERO NO ÂMBITO ESCOLAR E A OMISSÃO
INCONSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO BRASILEIRO

Luíz Felipe Lopes Costa³⁵¹

Resumo: O presente trabalho desenvolvido busca mostrar as imposições de comportamentos dentro do ambiente escolar, segundo os quais são frutos das instituições conservadoras da sociedade e que instrumentalizam a escola para instituir seus padrões. Diante disso, sobretudo nas questões de gênero, a escola é uma ferramenta moldadora dos discentes. Subsequentemente, proíbe-se de forma expressa o avanço de debates e, até mesmo, uma proteção legal sobre a temática. Assim sendo, em nome de um comportamento considerado “médio” na sociedade, estigmatiza-se os gêneros desde o momento de entrada da criança no ambiente escolar, ora impondo condutas que atendam aos supracitados comportamentos padronizados, ora se omitindo de discussões sobre a temática por temor social, político e educacional sobre a discussão de gênero. Sobre tal situação, deveria o poder legislativo desenvolver sua função típica, que é a feitura de legislação pra proteção de direitos da sociedade, pois uma vez não feita, incorre em um controle concentrado de constitucionalidade, como espécie a ação direta de inconstitucionalidade por omissão, uma vez que ela é necessária para viabilizar direitos previstos na Constituição da República que foram inobservados pelo poder legiferante.

Introdução

Durante o transcorrer da história, as questões de gênero foram reduzidas ao ambiente familiar, de modo que somente nesse local era possível a formação e desenvolvimento da sexualidade. Não obstante, o que deve ser entendido é que a sociedade é diversa, com múltiplas identidades, as quais devem ser ouvidas. Ocorre que, embora exista essa pluralidade, ela não tem voz ativa para sua representação, ficando a mercê das decisões de um grupo conservador (LOURO, 2000).

Ademais, o ambiente escolar é um ponto fundamental no trato com o gênero. O momento de descoberta da sexualidade parte de experiências vividas no cotidiano, que dependem somente das curiosidades criadas com o próprio corpo. Sobre isso, estudos como o de Freud mostram que as questões da sexualidade partem de maneira inata nas pessoas, e não em determinado ponto ou momento da vida como as escolas e seus planos educacionais acreditam. Portanto, a escola, assim como a família, está envolta no processo de definição de gênero (LOURO, 2000, p.47).

Por outro lado, embora essas questões fossem necessárias estar presentes na escola, há um poder real que impede a progressão da discussão acerca da questão de gênero. A sociedade politicamente influente é permeada por uma majoritária classe padronizada que entende existir gêneros pré-determinados e que correspondem a esse padrão. Sendo assim, a concepção heterossexual é espalhada, determinando um desvio irregular todas as demais.

Por tudo isso, observando que a Constituição da República de 1988 estabelece no *caput* do art. 1º que o Brasil é um Estado Democrático de Direito, deve-se considerar uma postura por parte do órgão de representação popular, uma vez que omitir questões como de gênero no âmbito escolar mostra-se como uma forma inconstitucional de não dar voz a direitos daqueles que não se enquadram no padrão “heteronormativo”.

³⁵¹ E-mail: felipelopescosta22@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Controle concentrado de constitucionalidade nas questões de gênero

O poder constituinte de 88 dispôs uma série de direitos buscando atender uma sociedade diversa como a brasileira. Diante disso, com as exposições acima, é possível entender que a falta de uma legislação que incentive a inserção das discussões sobre gênero no âmbito escolar é garantir a perpetuação de padrões excludentes e discriminatórios no âmbito escolar. Portanto, direitos fundamentais e sociais previstos na CR/88 como igualdade e educação não são garantidos.

Em torno disso, o controle concentrado de constitucionalidade se mostra uma ferramenta útil, sobretudo a espécie Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão, posto que ela declara inconstitucional a ação negativa do poder público em viabilizar direitos previstos na Constituição (FERNANDES, 2017, p. 1532).

Nesse sentido, com o intuito de promover o reconhecimento de que se deve haver questões de gênero na grade curricular do estudante, uma ADO daria ciência ao Poder Legislativo sobre sua inércia em não garantir as prerrogativas constitucionais, fomentando, com isso, a possibilidade de discussão sobre o tema.

Metodologia

Esta pesquisa tem como metodologia uma parte exploratória, em que se observa se os Planos Nacionais de Educação do MEC (Ministério da Educação) tratam das questões de gênero. Além disso, uma busca confirmativa nas grades curriculares do ensino básico e médio sobre a inexistência de matérias que referem a temática supracitada. Por fim, um estudo de textos científicos que versam sobre as questões de gênero, com intuito de formar uma fundamentação que busca explicitar a necessidade da inserção da temática nos trâmites educacionais do estudante brasileiro por via de controle de constitucionalidade como efetivo garantidor de direitos constitucionais.

Conclusão

Por fim, verifica-se que há a necessidade do trato com as questões de gênero no âmbito escolar, uma vez que a escola está inserida no contexto de formação subjetiva do estudante e está permeada por uma cultura que utiliza a própria escola como instrumento “normalizante”. Com isso, uma ferramenta útil para garantir efetiva aplicação dos direitos à educação e à igualdade seria um controle concentrado de constitucionalidade, posto que sua espécie ADO sinaliza para Poder Público qual direito está sendo obstruído por sua inércia. Nesse plano, ao Poder Legislativo deve ser dado ciência sobre sua inércia para, então, levantar debates que fomentem a criação de legislações que imbua nos Planos Nacionais de Educação as questões de gênero.

Palavras-chave: Questões de gênero; Poder legislativo; Controle de constitucionalidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Clarissa Celilia Ferreira; GONÇALVES, Roberta Candeia. **O problema do binarismo no discurso da ideologia de gênero: uma análise a partir da recente legislação brasileira sobre educação.** Revista Conpedi, Belo Horizonte, p.279-302, nov. 2015.

BRASIL. **Constituição** (1988). **Constituição** da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado **Federal**: Centro Gráfico, 1988.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

BRASIL, Lei nº13005, de 25 de jun. de 2014. **Plano Nacional de Educação**, Brasília, DF, 25 de jun. de 2014. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm>. Acesso em: 18 de ago. 2018.

FERNANDES, Bernardo Gonçalves. **Curso de Direito Constitucional / Bernardo Gonçalves Fernandes** – 9.ed. – Salvador: JusPODIVM, 2017.

LOURO, Guacira Lopes. **Currículo, Gênero e Sexualidade**. Porto, Portugal: Editora Porto, 2000, p. 42–57.

MELLO, Melina Maria. **“Ideologia de gênero”: impacto social do conceito da educação na infância**. Unicamp, São Paulo, 2016. Disponível em: <file:///C:/Users/Luis/Downloads/MelloMelinaMaria_TCC.pdf>. Acesso em: 20 de ago. de 2018.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. **Orientação Sexual**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro102.pdf>>. Acesso em: 01 de ago. de 2018.

PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA. **Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero**. Disponível em: <http://www.clam.org.br/uploads/conteudo/principios_de_yogyakarta.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2018.

EXPERIÊNCIAS DE INFÂNCIAS DE “VIADINHOS”: Notas de vidas insuportáveis

Marco Antonio Torres³⁵²

Rubens Gonzaga Modesto³⁵³

Thaynara Martins da Costa Menezes³⁵⁴

Resumo: A vida de muitas crianças se revelam a elas mesmas diante de diferentes experiências, pois desde muito pequenas são possuídas pelos discursos heteronormativos que organizam os seus corpos no contexto social. Não raro, para orgulho da família, os meninos são celebrados como safadinhos, espertos, homenzinho, entre outros atributos que os inserem numa lógica daqueles corpos que importam (BUTLER, 2015). Por outro lado, alguns logo cedo conhecem as reprimendas pela voz fina, pelos gostos classificados como femininos, por quererem usar um vestidinho, enfim, porque frustram expectativas de se tornarem um macho dominante; logo descobrem o que são, meninos viadinhos, bichinhas, etc.

A marca de gênero parece "qualificar" corpos como corpos humanos; o momento em que uma criança se torna humanizada emerge quando se responde a pergunta, "é um menino ou menina?". Essas imagens corporais que não se encaixam em qualquer definição de gênero humano, na verdade, constituem o domínio do desumanizado e do abjeto contra a qual o humano em si é constituído. (BUTLER, 1999, p. 24. Tradução nossa).

As crianças produzem suas existências via um universo de brincadeiras que não deveriam ser tomadas como destinação de suas sexualidades, são representações de si e do outro em experimentações muito diversas (XAVIER, 2012). Todavia, essas brincadeiras também podem se configurar expressões legítimas das sexualidades. Porém, seus trejeitos, sua voz, suas brincadeiras, enfim, um conjunto de atos performativos (BUTLER, 1999) os fazem produtos dos discursos que os nomeiam, algo que tornam seus corpos desassistidos pelo que temos celebrado como direitos LGBT+, sejam nas políticas de direitos humanos internacionais como os Princípios de Yogyakarta (CORRÊA; MUNTARBHORN, 2006; IRWIN, 2002) ou pelas políticas nacionais como o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBT (BRASIL, 2009). Ainda que essas políticas sejam passíveis de crítica pelo uso de sua terminologia e o uso de uma classificação das sexualidades, sua reverberação no cotidiano e principalmente nas escolas tem sido questionado e barrado pelos discursos antifeministas que advogam a existência de uma “ideologia de gênero” que opera em favor da heteronormatividade (LOURO, 2001; JUNQUEIRA, 2017).

Neste texto dedicarei apenas a questão dos meninos, ainda que muitas questões possam dizer também da infância de meninas, porém não tenho fontes para isto. No caso dos meninos é incrível que muito cedo se recolham no armário, quando possível, ou se lancem num enfrentamento contra violências de todas as ordens. A fonte principal da presente análise são relatos e cenas recolhidos em entrevistas com pessoas adultas sobre experiências infantis, suas ou de outrem. Importam os relatos que nos revelam experiência significativas (BONDÍA, 2002) que atinge a vida de crianças, que as marcam de modo intenso. Dialogo com várias entrevistas de pesquisas que realizei (TORRES, 2005; 2012) e de outras que oriento (LARA, 2014; SILVA, 2014; MODESTO, 2017) no mestrado em Educação com gays, travestis e transexuais, além de minha (auto)biografia para dizer como a vida dos meninos “viadinhos” se tornam insuportáveis, pois a eles é negado muitas vezes até o lamento/denúncia da própria violência/dor que sofrem, um emudecimento compulsório destas crianças que poderíamos

³⁵² E-mail: torresgerais@gmail.com

³⁵³ E-mail: rubensmodesto2006@yahoo.com.br

³⁵⁴ E-mail: thaynaramc.menezes@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

caracterizar com uma espécie de violência ética (BUTLER, 2015). Viadinho, bichinha foram termos que assombraram nossas vidas, deu-nos a experiência do insuportável. Propomos a noção de vidas insuportáveis como um contexto onde o sujeito não consegue mais permanecer, que o faz alçar voo de onde está ou da própria insuportabilidade da vida. Ao longo de sua vida este sujeito terá que lidar com as diferentes formas de violência e subalternização operadas pela homofobia (BORRILLO, 2010). Vejamos como o relato de uma professora, auto identificada como mulher transexual, ilustra esta questão.

Cresci juntamente com minha irmã, pois meu irmão mais velho já era maior e a convivência era pouca. A presença e os cuidados excepcionais que minha mãe tinha com a Ariely confundiam muito minha cabeça e desde este tempo começaram a surgir os problemas com a sexualidade, não sabia me definir e talvez procurando a mesma atenção e cuidados passei a querer imitá-la e todos fingiam não ver aquilo, se calavam, somente meu pai que de maneira ignorante, com palavras e gestos rudes tentava resolver o problema e com isso fui me distanciando ainda mais dele. (Memorial autobiográfico de Leona, citado por MOSDESTO, 2017, p. 50).

As trajetórias dos trejeitos destes sujeitos também produzem alianças, sejam em lugares insuspeitos (ou nem tanto!) como nos relata a vida de padres gays da Igreja Católica (TORRES, 2005) ou ainda nas relações de solidariedade possíveis como aprendi com as professoras travestis e transexuais que conheci (TORRES, 2012). Vejamos como isto aparece na num de nossos relatos.

Através da mídia, e desde criança, tinha uma vizinha que era amiga da minha mãe que ela era transexual. Então quando eu comecei a entender o que realmente eu era, a me construir de acordo com que eu sou hoje, eu tive ajuda dela. Ela me apresentou outras pessoas que viviam, que vivenciavam também essa condição, e aí eu comecei a ter informação, que naquela época o acesso na internet não era tão grande, mas já existia, aquela internet discada que a gente tinha, já existia, então. Eu comecei a pesquisar, comecei a entender, daí procurei uma médica que me auxiliou naquilo que eu podia tomar, naquilo que eu não podia tomar, e assim por diante. (Entrevista de Andreia, citada por TORRES, 2012, p. 275).

Nosso objetivo é contribuir numa crítica ao “encarceramento” das infâncias, marcadas pelas sexualidades condenadas, nos porões da cidadania, reféns de torturas de educadores/as, familiares, autoridades etc. que compõem um contexto onde atuam os dispositivos da heteronormatividade (PRADO; JUNQUEIRA, 2011). Destaco especialmente as escolas, um contexto de possibilidades tanto do reconhecimento como da opressão das sexualidades infantis (JUNQUEIRA, 2009), mas sem dúvidas marcado por um currículo que sistematicamente possibilita a desclassificação das sexualidades que se afastam do modelo heteronormativo (LOURO, 2001). Assim, propomos analisar como essas crianças conviveram com a homofobia que tornou suas vidas insuportáveis, de suas alianças e do silêncio que fica onde o insuportável produziu o autoextermínio ou o fim precoce de vidas pelos assassinados de LGBT+.

Palavras-chave: Narrativas; Infância; Heteronormatividade.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BORRILLO, Daniel. **Homofobia: história e crítica de um preconceito**. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.

BONDÍA, Jorge Larrosa. Notas sobre a experiência e o saber da experiência. **Revista Brasileira de Educação**, no19, 2002.

BUTLER, Judith. **Gender trouble: feminism and the subversion of identity**. New York/London: Routledg, 1999. (Trabalho original publicado em 1990).

_____. **Corpos que importam**. **Sapere Aude**, v.6 - n.11, p.12-16 – 1o sem. Belo Horizonte, 2015. Disponível em: <<http://periodicos.pucminas.br/index.php/SapereAude/article/view/9979/8380>>. Acesso em: 20 de abril de 2016.

BRASIL/SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS. **Plano Nacional de Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBT**. PNLGBT. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos. 2009. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/sedh/homofobia/planolgbt.pdf>>. Acesso em: 20 de abril de 2016.

CORRÊA, Sônia O; MUNTARBHORN, Vitit. (orgs.). **Princípios de Yogyakarta: princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero**. 2006. Disponível em: <http://www.clam.org.br/pdf/principios_de_yogyakarta.pdf>. Acesso em: 12 set. 2007.

IRWIN, Jude. Discrimination against gay men, lesbians, and transgender people working in education. **Journal of Gay & Lesbian Social Services**, v. 14, n. 2, p. 65-77, 2002.

JUNQUEIRA, Rogério Diniz. “Ideologia de gênero”: um dispositivo retórico de uma ofensiva antifeminista. In: Alfrancio Ferreira Dias; Elza Ferreira Santos; Maria Helena Santana Cruz (org.). **Gênero e sexualidades: entre invenções e desarticulações**. Aracaju: Editora IFS, 2017. p. 47-61.

JUNQUEIRA, Rogério Diniz. A homofobia não é um problema. Aqui não há gays nem lésbicas!: estratégias discursivas e estados de negação da discriminação por orientação sexual e identidade de gênero nas escolas. **Revista de Psicologia da UNESP**, v. 9, n. 1, p. 123-139, 2010. Disponível em: <http://www.clam.org.br/bibliotecadigital/uploads/publicacoes/1890_892_junqueira171-722-3-PB.pdf> Acesso em 30 nov 2017.

JUNQUEIRA, Rogério Diniz. Homofobia nas Escolas: um problema de todos. In: JUNQUEIRA, Rogério Diniz. **Diversidade Sexual na Educação: problematização sobre a homofobia nas escolas**. Brasília: Ministério da Educação, 2009, p. 13-51.

LARA, Rafael Bonfim. **O que dizem os (as) Professores (as) acerca da Diversidade Sexual na Escola**. 2014. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal de Ouro Preto, UNIVERSIDADE DE OURO PRETO. Orientador: Marco Antonio Torres.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

LOURO, Guacira Lopes. Teoria queer: uma política pós-identitária para a educação. **Revista Estudos Feministas**, 2º semestre, p. 541-553, 2001. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ref/v9n2/8639.pdf>>. Acesso em: 02 de Novembro de 2015.

MODESTO, Rubens. **Sobre Coragem e Resistência: Contando a História de Leona, Professora e Mulher Trans**. 2017. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Ouro Preto) – Mariana: 2017.

PRADO, Marco Aurélio Máximo; JUNQUEIRA, Rogério Diniz. Homofobia, hierarquização e humilhação social. In: VENTURINI, Gustavo; BONAKY, Vilma (Org.). **Diversidade Sexual e Homofobia no Brasil**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2011. p. 51-72.

SILVA, Apolônia de J. Ferreira. **O que as Futuras Professoras Entendem sobre Sexo? Formação Inicial e os Estudos de Corpo, Gênero e Sexualidade na UFOP**. 2015. Dissertação (Mestrado em Mestrado em Educação) - Universidade Federal de Ouro Preto, . Orientador: Marco Antonio Torres.

TORRES, Marco Antonio. **A emergência de professoras travestis e transexuais na escola: heteronormatividade e direitos nas figurações sociais contemporâneas**. 2012. 362f. Tese (Doutorado em Psicologia) - da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte: 2012.

TORRES, Marco Antonio. **Os significados da homossexualidade no discurso da igreja católica romana pós- concílio Vaticano II: padres homossexuais, tolerância e formação hegemônica católica**. 2005. 200f. Dissertação (Mestrado em Psicologia)- da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte: 2005. Disponível em: <<http://docslide.com.br/documents/torres-marco-os-significados-da-homossexualidade-na-igreja.html>>. Acesso em: 26 de Novembro de 2015.

XAVIER, Constantina. A menina e o menino que brincavam de ser.: representações de gênero e sexualidade em pesquisa com crianças. **Revista Brasileira de Educação**, vol. 17, n.15, p. 627-747, 2012. Disponível em < <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v17n51/08>> Acesso em 12 nov 2017.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

SOBRE CORAGEM E RESISTÊNCIA: Contando a história de leona, professora e mulher trans

Rubens Gonzaga Modesto³⁵⁵

Marco Antonio Torres³⁵⁶

Resumo: É notória a dificuldade que transexuais/travestis enfrentam para permanecer nos espaços escolares, tendo em vista as agressões físicas e/ou psicológicas que lhes são infligidas cotidianamente nesses locais, por parte de seus pares e, até mesmo, de professores/as e profissionais da educação. No cotidiano escolar, as pessoas *trans* não sofrem apenas através das manifestações diretas de outras pessoas, mas também em razão do despreparo de professores/as e demais profissionais de educação para com a realidade vivenciada por essa população. Embora os espaços escolares possam se configurar como locais de reprodução e legitimação da transfobia, evidencia-se que alguns/as transexuais e algumas travestis, a despeito de todas as adversidades, constrangimentos e violência a que são submetidos/as para permanecerem-se nessas instituições, concluem seus estudos. Evidencia-se, ainda que de forma incipiente e reduzido a poucos casos, a emergência de docentes travestis/transexuais nas instituições escolares, que conseguiram suportar as imposições heteronormativas. No entanto, retornar à escola mesmo como professoras, pode se configurar como uma nova luta pelo seu reconhecimento e pertencimento social, pois as imposições heteronormativas presentes nos espaços escolares não estão direcionadas apenas a estudantes. Nesses espaços, essas professoras podem sofrer novos processos de estigmatização, invisibilidade e de transfobia, por parte de alunos/as, de pais, de seus pares e dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino, inviabilizando e dificultando sua permanência na profissão. Nessa lógica, se a escola se configura como um local tão hostil para travestis e transexuais, questionamos o que levava esses sujeitos a retornarem a esses espaços na condição de docentes; quais foram os caminhos percorridos e os obstáculos enfrentados durante o seu processo de escolarização e inserção na carreira; como elas se mantêm enquanto professoras num contexto hegemonicamente heteronormativo; se a presença dessas professoras *trans* provocam questionamentos e discussões sobre gênero e educação e como essas discussões impactam no espaço escolar. Nesse sentido, este trabalho é um recorte de uma pesquisa de mestrado que investigou como se relaciona a história de vida de Leona, professora transexual da cidade de Congonhas/MG, seu ingresso e permanência na docência, por meio da narrativa de suas experiências e vivências. Com relação à metodologia, esse estudo optou, dentre as pesquisas qualitativas, pela pesquisa etnográfica. Relativo aos instrumentos de coleta e análise, foram utilizadas a entrevista preliminar, a entrevista narrativa e entrevista com a diretora de uma das escolas onde Leona trabalha, o levantamento bibliográfico, a análise de um memorial autobiográfico cedido pela colaboradora, além de observação participante em uma das escolas onde a colaboradora trabalha. Para análise da narrativa, baseando-se nas narrativas de outras professoras transexuais, estabeleceu-se os seguintes marcadores: seu processo de identificação e como se deu a construção de sua identidade de gênero; a relação com sua família; sua rede de apoio social; sua trajetória escolar; sua permanência nos espaços escolares e possíveis mecanismos para manter-se na profissão docente; a relação com seus/uas alunos/(as); a relação com os pais/mães de alunos/(as); a relação com o corpo docente e outros funcionários da escola e o uso do nome social. A análise dos dados permitiu estabelecer que Leona se autoidentifica como mulher *trans* buscando um distanciamento da identidade de gênero travesti; tendo uma trajetória escolar marcada por preconceito e discriminação, embora tenha iniciado seu processo de transformação após ter sido aprovada em concurso público para

³⁵⁵ E-mail: rubensmodesto2006@yahoo.com.br

³⁵⁶ E-mail: orresgerais@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

docente. Na sua relação com a família, evidenciou que houve uma rejeição paterna acerca de sua identidade de gênero. Em contrapartida, houve apoio por parte de sua mãe, que acabou por se configurar como um importante membro de sua rede de apoio social. Por diversas vezes, Leona deparou-se com atitudes transfóbicas enquanto docente, perpetradas por colegas e dirigentes. Assim como outras professoras transexuais, Leona utiliza mecanismos para manter-se na profissão docente, tais como ameaças de processos, realização de um trabalho singular e a estabilidade no serviço público. Seu nome social não é adotado em nenhum dos locais onde trabalhou/trabalha atualmente. Por outro lado, a relação com os alunos aponta para um reconhecimento e respeito ao gênero com o qual ela se identifica.

Palavras-chave: Professoras trans; Transfobia; Formação de professores.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FRANCO, Neil. **A diversidade entra na escola: histórias de professores e professoras que transitam pelas fronteiras das sexualidades e do gênero**. Universidade Federal de Uberlândia – Programa de Pós-graduação em Educação: Uberlândia, 2009.

JUNQUEIRA, Rogério Diniz. A Pedagogia do Armário: heterossexismo e vigilância de gênero no cotidiano escolar. **Revista Educação On-line PUC, Rio de Janeiro**, n. 10, p. 64-83, 2012.

MUYLAERT, Camila Junqueira et al. Entrevistas narrativas: um importante recurso em pesquisa qualitativa. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, v. 48, n. spe2, p. 184-189, 2014.

PERES, William Siqueira. Cenas de Exclusão Anunciadas: travestis, transexuais, transgêneros e a escola brasileira. In: JUNQUEIRA, Rogério Diniz. **Diversidade Sexual na Educação: problematização sobre a homofobia nas escolas**. Brasília: Ministério da Educação, 2009. p. 235-264.

PERES, William Siqueira; TOLEDO, Livia Gonsalves. **Dissidências existenciais de gênero: resistências e enfrentamentos ao biopoder**. Rev. psicol. polít., São Paulo, v. 11, n. 22, dez. 2011. Disponível em < <http://migre.me/rK0gJ>>. Acesso em 07 out. 2015.

PRADO, Marco Aurélio Máximo; JUNQUEIRA, Rogério Diniz. Homofobia, hierarquização e humilhação social. In: VENTURINI, Gustavo; BONAKY, Vilma (Org.). **Diversidade Sexual e Homofobia no Brasil**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2011. p. 51-72.

REIDEL, Marina. **A pedagogia do salto alto: histórias de professoras transexuais e travestis na educação brasileira**. 2013. 147 f. 2013. Tese de Doutorado. Dissertação (Mestrado em Educação)-Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

SANTOS, Dayana Brunetto Carlin dos. **Docências Trans*: entre a decência e a abjeção**. 2017. 447 f. Tese (Doutorado) - Curso de Programa de Pós-graduação em Educação, Educação, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2017. Disponível em: <http://www.ppge.ufpr.br/teses_d2017/D2017_Dayana_Brunetto_Carlin_dos_Santos.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2017.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

TORRES, Marco Antonio. **A emergência de professoras travestis e transexuais na escola: heteronormatividade e direitos nas figurações sociais contemporâneas**. 2012. [Tese de doutorado]. Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte.

_____. A transformação de professoras transexuais na escola: transfobia e solidariedade em figurações sociais contemporâneas. **Revista Cronos**, [S.l.], v. 11, n. 2, nov. 2012. ISSN 1982-5560. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufrn.br/cronos/article/view/2153>>. Acesso em: 02 jul. 2016.

O PROJETO “VIDAS” NO CONTEXTO DA UNIVERSIDADE PÚBLICA

Marta Regina Maia³⁵⁷

Margareth Diniz³⁵⁸

João Paulo da Silva³⁵⁹

Resumo: Compreendemos a importância da Universidade como espaço de reconhecimento das diferenças e da promoção das condições de inserção crítica dos sujeitos que estão envolvidos em sua esfera cotidiana. Avaliamos ainda que a instituição educacional é um dos lugares centrais no processo de interação social e, por isso, não pode se furtar ao enfrentamento de questões fundamentais para que a educação apareça como um elemento central de transformação sócio-político-cultural do país.

A partir dessa compreensão, consideramos pertinente e necessária a existência de projetos que promovam atividades articuladas por intermédio de perspectivas variadas com o objetivo de atingir o máximo de pessoas tanto no interior da instituição como na região. Nessa perspectiva, criamos o projeto intitulado “Vidas: Gênero, Diversidade e Sexualidades”, a partir do Programa de Incentivo à Diversidade e Convivência (PIDIC/UFOP), lançado pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – Prace da UFOP. Esse projeto tem como objetivo propor reflexões e ações no sentido de reconhecer a existência da diferença de gênero e sexualidades no interior da Universidade Federal de Ouro Preto e na região dos Inconfidentes.

O Projeto, que começou suas atividades em abril de 2018, procurou um estreitamento de laços entre o Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS) e o Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA), fortalecendo o campus Mariana da UFOP. Mas por que Projeto “Vidas”? Em sua obra “A diversidade sexual na educação e os direitos de cidadania LGBT na escola”, o professor e pesquisador Marco Antônio Torres (um dos membros do Projeto) argumenta que “as formas de expressar a sexualidade estão relacionadas com a história de vida das pessoas. Existe, portanto, uma singularidade da experiência sexual, que não pode ser desprezada. Cada pessoa tem o direito de reproduzir e elaborar de modos diferentes a compreensão da sexualidade que desenvolveu durante sua história”. (2010, p. 7).

A argumentação de Torres se vincula à proposta e ao caráter multidisciplinar do projeto que objetiva propor reflexões e ações no sentido de reconhecer a existência da diferença de gênero e sexualidades no interior da Universidade e na região dos Inconfidentes, além de propor a reflexão sobre quais mecanismos poderão ser acionados para o combate ao preconceito e a desinformação que essas questões levantam.

Entendemos que o impacto das discussões sobre gênero e da desconstrução de posições binárias fixas nos conduzem a interrogar também as formas de nos relacionarmos com as sexualidades. Tema que já foi tabu ou fonte de polêmicas, em nossos dias tem a sua centralidade reconhecida nas relações sociais e na maneira como compreendemos a nós mesmos. Em um contexto de transformações profundas e ainda em curso, abordar a sexualidade é um desafio tanto para pesquisadores/as quanto para profissionais da educação, ampliando as discussões sobre preconceito e discriminação na sociedade e na escola para além de manifestações isoladas de violência. A discussão sobre as diversas orientações sexuais pode contribuir para que repensemos a sexualidade a partir das problemáticas do presente e do cotidiano, bem como de teorias que nos sintonizem com os desafios do presente e nos comprometa com a construção de uma sociedade que reconheça o direito à diferença. Ao discutir sexualidades há presente um desejo de transformar as relações de poder presentes

³⁵⁷ E-mail: marta@martamaia.pro.br

³⁵⁸ E-mail: dinizmargareth@gmail.com

³⁵⁹ E-mail: jotapesilva@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

na sociedade heteronormativa, que desconhece as múltiplas facetas da expressão humana e impõe padrões binários daquilo que se espera do “ser homem” e do “ser mulher”.

Nos últimos anos vem ganhando força a Teoria Queer, a qual vem sendo incorporada à cultura e às práticas da sociedade brasileira, questionando os dispositivos da biopolítica que disciplinam e controlam corpos e desejos, causando sofrimento a quem ousa ser diferente. Essa discussão nos leva a buscar novas propostas e novos olhares para a sociedade e em especial a educação, desconstruindo formas estáticas de uma impossível hegemonia identitária. Lidar com o diferente, na perspectiva de também se transformar e se colocar em questão: eis a provocação Queer para uma sociedade e uma educação que estigmatizam e segregam a diferença. O que se propõe “é o desejo que resiste às imposições culturais dominantes... Ao invés de punir vigiar ou controlar aqueles e aquelas que rompem as normas que buscam enquadrá-los, o educador e a educadora podem se inspirar nessas expressões de dissidência para o próprio educar”. (MISKOLCI, 2012, p. 63)

Algumas ações já realizadas pelo Projeto Vidas

Sempre com grande adesão de alunos/as do Campus de Mariana e Ouro Preto, bem como de pessoas da comunidade local, o Projeto “Vidas” vem realizando, desde a sua implementação, debates e ações amparados por sua proposta e objetivos. Destacam-se os estudos sobre gênero e sexualidades, a partir da leitura do livro “Relatar a si”, de Judith Butler, e relatos de pesquisas de Mestrado sobre o tema, realizados pelo grupo de Pesquisa Caleidoscópio (ICHS), e as rodas de conversa com a presença de pesquisadores/as e ativistas que ao longo dos anos propõem trabalhos engajados, reflexões e saídas para problemas como: lgbtfobia e as mais variadas formas de preconceito, discriminação, e violência contra essa comunidade.

A primeira roda de conversa promovida pelo Projeto aconteceu no dia 19 de junho de 2018, no Auditório do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA/UFOP). O encontro contou com a participação de Duda Salabert, primeira travesti a disputar uma vaga no Senado e Fredd Amorim, integrante do grupo “A Coletiva Diversidade” e componente do projeto “Queerlombo”. Estudantes de vários cursos e comunidade em geral, puderam ouvir exemplos de luta de pessoas travestis e transgêneras para superar conservadorismos e garantir o direito básico de viver com dignidade e serem tratadas como elas se percebem. Em um país marcado pela violência contra a comunidade, travestis e transexuais são obrigadas a conviver diariamente com a exclusão, que as colocam para fora da possibilidade de disputa nos espaços sociais.

A segunda roda de conversa do Projeto Vidas ocorreu no dia 15 de agosto, e trouxe como convidado especial o advogado, ativista, doutor em Relações Internacionais pela USP e professor de Direito da UNIFESP, Renan Quinalha. O encontro teve como mote o marco dos 40 anos de luta do movimento LGBT no Brasil. Quinalha, que também organizou o dossiê sobre os 40 anos do movimento LBGT no Brasil, publicado na edição 235 da Revista Cult, fez um panorama sobre as conquistas LGBTs nas últimas décadas. O pesquisador também pontuou o fato de alguns direitos serem, de certo modo, ambíguos, já que provocaram uma reação conservadora em certas camadas da sociedade. Além disso, Renan Quinalha criticou o legislativo brasileiro o qual chamou de “conservador” e falou da patrulha moral dentro das escolas e universidades, que não permitem discutir questões como gênero e sexualidade, resumindo tudo na denominação genérica de ideologia de gênero.

A próxima atividade contemplará a discussão sobre a violência que as mulheres sofrem cotidianamente na sociedade. Dessa forma, buscamos descortinar as situações de desigualdade de gênero e de opressão às manifestações sexuais, que também nos colocam em situações de constrangimento no interior da própria instituição, e, como forma de romper com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

as estruturas burocráticas, temos como proposta trazer à tona os “corpos que importam”, como nomeia Judith Butler (2002, p. 36).

As outras ações do Projeto têm como objetivos realizar um amplo diagnóstico sobre os grupos de apoio existentes na Universidade e na região; ampliar o espaço para relatos das histórias de vida dos sujeitos por intermédio da produção de um site e posterior coleta de depoimentos (denominado “minha história, sua história, nossa história”), bem como a produção de materiais (vídeos em especial) para ampla difusão; produzir e veicular na Webrádio Plural um programa de rádio com depoimentos variados sobre o tema; articular propostas interativas com docentes que ministram componentes curriculares afins, com o objetivo de disseminar a discussão em sala de aula e, ainda, organizar um seminário na UFOP sobre gênero e sexualidade, intitulado “Vidas: Gênero, diversidade e Sexualidades”.

Discutir as questões sobre gênero e sexualidades na UFOP se justifica em função de estarmos em uma universidade ainda conservadora, heterossexista, machista e homofóbica em vários contextos e situações observadas por nós e nossos/as alunos/as ao longo da última década e em grande parte das narrativas que a constituíram como universidade ao longo de sua história, impregnando assim as ações cotidianas. Hoje podemos afirmar que discutir temas como esse é um grande desafio para nós pesquisadores/as, bem como para todos/as os/as educadores/as que se deparam cotidianamente com situações de embaraço em torno da sexualidade, de suas nomeações e classificações, bem como as rupturas de padrões heteronormativos que perpassam nossas narrativas de gênero, normalmente invisibilizadas.

Palavras-chave: Vidas; Narrativas; Diversidade; Gênero; Sexualidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BUTLER, J. **Cuerpos que importan**: sobre los límites materiales Y discursivos del “sexo”. Buenos Aires: Paidós, 2002.

MISKOLCI, Richard. **Teoria Queer**: um aprendizado pelas diferenças. Belo Horizonte: Autêntica Editora: UFOP – Universidade Federal de Ouro Preto, 2012.

TORRES, Marco A. **A diversidade sexual na educação e os direitos de cidadania LGBT na Escola**. Belo Horizonte, MG: Autêntica Editora, 2010.

O DIREITO À DIVERSIDADE SEXUAL E A IDENTIDADE DE GÊNERO FRENTE
AO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DO RECIFE

Renan Torres Alves³⁶⁰

Resumo: O presente artigo tem por objeto estudar o Plano Municipal de Educação (PME) da cidade do Recife, instituído pelo Projeto de Lei do Executivo nº 0000, de 00000, e suas (des)sincronias, enquanto instrumento norteador de políticas públicas em educação no município, em relação às questões atinentes à diversidade sexual e identidade de gênero, debatidas no âmbito da sociedade civil e consolidadas em documento pela Conferência Municipal de Educação (COMUDE), mas suprimidas da Lei quando de sua aprovação na Câmara Municipal e sanção pelo Prefeito do Município do Recife. O sistema heterossexual é um dispositivo social de produção de feminilidade e masculinidade que opera por divisão e fragmentação do corpo (PRECIADO, 2017). O processo pedagógico desenvolvido no âmbito escolar, por sua vez, enquanto mecanismo utilizado para perpetuação das normas do sistema heterocentrado, a partir da construção de uma verdade normalizante sobre os conceitos de sexualidade, identidade e expressão de gênero se constitui como um dos principais âmbitos responsáveis pelo lugar de abjeção construído para determinadas subjetividades dissidentes do padrão heteronormativo. Por esse motivo, verificada a ausência de políticas públicas voltadas à população LGBTQI no âmbito educacional municipal, para além de compreender quais as narrativas dominantes e as disputas políticas que impedem a garantia desse direito para uma grupo de pessoas que se encontra às margens sociais e políticas da dinâmica social, busca-se apontar a importância da promoção de políticas públicas, no âmbito municipal, à luz do direito à diferença, entendendo a diferença como o próprio significado da igualdade em si (SCOTT, 1988, p. 46). Utilizar-se-á de métodos quantitativos e qualitativos para atingir os fins desse trabalho, uma vez que busca apresentar o resultado não só através das percepções e análises do material de estudo, mas também por meio do levantamento de dados estatísticos. Para elaboração da pesquisa, faz-se uma análise documental comparada entre o processo legislativo referente à Lei nº 18.147 de 20 de junho de 2015, que institui o PME da cidade do Recife e o Projeto elaborado pela sociedade civil organizada na X Conferência Municipal de Educação, também do ano de 2015. Ainda, utiliza-se como marco teórico norteador dos estudos ligados à orientação sexual e identidade de gênero a teoria *queer*, a partir do pensamento de Judith Butler, bem como as construções teóricas da doutrina constitucional pátria sobre o “paradoxo” do direito à igualdade sob o viés do direito à diferença. Aferiu-se, portanto, que o Plano Municipal de Educação que vige na cidade do Recife envolve o paradoxo da usurpação do poder popular de deliberação na COMUDE, uma vez que retira de sua redação todas as políticas voltadas à comunidade LGBTQI, sob o pano de fundo da disputa entre os diversos grupos de pressão que atuaram nessa arena política, tendo a “bancada evangélica” e o movimento LGBTQI protagonismo enquanto grupos de pressão na arena em análise. O Plano Municipal de Educação da cidade do Recife não só não propõe, como também retira de seu texto propostas de políticas públicas ativas ligadas à identidade gênero e diversidade sexual, ficando demonstrado, portanto, a abstenção posicionamento do Estado no que tange ao estabelecimento dos direitos humanos e do direito à diferença, reflexo do direito à igualdade, no âmbito municipal, fazendo com que os desenhos institucionais envolvidos nos poderes do Estado sejam manipulados a partir da particularidades de interesses que não contemplam a pluralidade de uma sociedade complexa no agir e no vivenciar. No entanto, ainda assim, compreendendo que a prática escolar é historicamente contingente e que é uma prática política (LOURO, 1997), assim como o Direito e as políticas

³⁶⁰ E-mail: torresalvesrenan@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

para efetivação de direitos também o são, construir-se-á no presente artigo uma hipótese, um caminho a seguir, a partir da utilização do próprio Direito – apesar de seu caráter mantencionista do status quo – para criar curtos circuitos no sistema político e desafiar a matriz heterossexual que estabelece o gênero como uma unidade de experiência estável e oposicional (BUTLER, 2017, p. 45).

Palavras-chave: Plano de Educação; Diversidade Sexual; Identidade de gênero; Direito; Desenhos institucionais; Teoria *queer*.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação. Uma perspectiva pós-estruturalista**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

PRECIADO, Paul B. **Manifesto Constrasessexual**. São Paulo: n-1 edições, 2017.

SCOTT, Joan. Deconstructing Equality-versus-Difference: Or, the Uses of Poststructuralist Theory for Feminism. **Feminist Studies**, Vol. 14, No. 1 (Spring, 1988), pp. 32-50.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A ESCOLA COMO CAMPO DE BATALHA: O debate sobre gênero e sexualidade no Plano Municipal de Educação de Niterói

Luciana Gomes Ferreira³⁶¹

Resumo: A emergência da noção de direitos sexuais e as lutas empreendidas, sob a linguagem dos direitos humanos, pelos ativismos LGBTQI e pelos feminismos assinalam para um amplo processo, em curso nas sociedades ocidentais, de transformações no dispositivo da sexualidade (CARRARA, 2015). Sob esse novo dispositivo da sexualidade, a avaliação moral das práticas sexuais passa a se basear sobretudo na promoção do bem-estar coletivo e individual, obtido pela capacidade de expressar autenticamente os próprios desejos e de participar de práticas em que todos tenham pleno consentimento. Nesse sentido, toda e qualquer expressão da sexualidade e de gênero, se consentida e não ameaçadora à integridade dos agentes envolvidos, pode pleitear, formalmente, o direito de cidadania.

Tal dispositivo, contudo, não extinguiu os regimes de regulação da sexualidade que lhe antecederam. Diferentes dispositivos da sexualidade convivem em tensão: a política sexual contemporânea articula concepções, valores e técnicas de intervenção de distintos regimes. Uma expressão das tensões que marcam a política sexual na atualidade são as reações de segmentos conservadores da Igreja Católica e setores aliados frente à visibilização das demandas dos direitos de mulheres e do segmento LGBTQI e às conquistas desses movimentos. Essas reações têm se organizado em torno de argumentos e estratégias que atuam na defesa de crenças religiosas como modo de resistir ao processo de sexualização da cidadania (VAGGIONE, 2017). Sob esse esforço, crenças religiosas são opostas aos direitos sexuais e reprodutivos e argumentos jurídicos e científicos são mobilizados estrategicamente em defesa das mesmas a fim de impactar a própria construção do direito secular.

O presente trabalho busca refletir sobre tal panorama, marcado por ofensivas conservadoras frente aos avanços políticos dos direitos de mulheres e da população LGBTQI, e seus reflexos na área da educação. Mais especificamente, se visa analisar a atuação desse ativismo conservador sobre a formulação de normativas educacionais no Brasil contemporâneo. A partir de levantamento realizado a respeito da abordagem de temáticas referentes a gênero e/ou sexualidade nos planos de educação aprovados nos municípios da região metropolitana do Rio de Janeiro após a promulgação do Plano Nacional de Educação em 2014, o trabalho visará examinar mais detidamente um caso controverso nesse cenário: o Plano Municipal de Educação (PME) de Niterói. Para tanto, serão analisados documentos apresentados e debatidos no âmbito das sessões e audiências dedicadas do PME em questão, assim como notícias sobre o processo de tramitação do PME na Câmara Municipal de Niterói publicadas em veículos de amplo alcance (Jornal O Globo, G1).

Processo marcado pelo debate entre parlamentares com distintos posicionamentos e movimentos da sociedade civil, esse caso envolveu embates em torno da inclusão de temas referentes à diversidade e gênero no documento, inicialmente previstos em seu texto. O Projeto de Lei (PL) baseado na minuta aprovada na III Conferência Municipal de Educação de Niterói, apresentando o texto proposto para o PME de Niterói, foi enviado à Câmara dos Vereadores no final de abril de 2016. Dentre os pontos estabelecidos durante a Conferência incluídos nesse PL está o objetivo de contemplar o exame e abordagem de questões relacionadas a gênero e diversidade sexual no cotidiano das escolas. Essas referências constam no item 5 do capítulo 6, dedicado à educação e diversidade de gênero. O item 5 prevê como metas o combate à discriminação e violência vinculadas às questões de gênero, orientação sexual e identidade de gênero; a promoção do levantamento de dados relativos à

³⁶¹ E-mail: lucianagomesf@yahoo.com.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

violência na escola; e o estabelecimento de estratégias para combater a homofobia, a violência e a discriminação contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros.

Esses pontos do projeto foram objeto de intensa divergência entre diferentes parlamentares e setores da sociedade civil mobilizados nas audiências e reuniões públicas sobre o PME. Atuou, nesse cenário, uma resistência organizada à promoção da abordagem da diversidade sexual e de gênero no sistema de educação formal do município, cuja estratégia pública consistiu em “denunciar” a tentativa de incutir a “ideologia de gênero” no Plano Municipal de Educação. Como resultado, no plano de educação aprovado em Niterói, o item 5 do capítulo 6 foi renumerado para item 4, intitulado “Educação e combate à discriminação”. Este fixa as metas de “promover a cidadania e erradicar todas as formas de discriminação”, promover o levantamento de dados relativos à violência na escola, e “estabelecer estratégias para o combate a toda forma de discriminação” (NITERÓI, 2016).

A retirada de quaisquer referências explícitas a gênero e sexualidade do PME aprovado em Niterói no ano de 2016 evidencia um elemento de destaque das recentes iniciativas de resistência à abordagem dessas questões na educação formal: o recurso à noção de “ideologia de gênero” e o ataque a tudo aquilo que seja identificado com essa suposta ideologia – como o emprego do termo gênero. Como indica Fassin (2011), o que está em debate nas disputas em torno da palavra gênero é, de fato, o status da transcendência na definição de normas nas sociedades democráticas.

Nessas formações sociais, as leis e normas seriam, formalmente, definidas pela lógica (política e historicamente variável) da deliberação pública e negociação privada. O recurso a entes transcendentais para nortear a vida pública, em consequência, seria progressiva e crescentemente substituído por uma dominação racional-legal. Segundo aqueles que se opõem à utilização do termo gênero – e aos preceitos a ela associados –, a diferença sexual representaria o último refúgio da transcendência, de um domínio supostamente imune a forças históricas e políticas. Logo, os embates em torno do “gênero” não são uma mera questão de vocabulário; como conclui Fassin, o que realmente está em jogo nessas disputas é o próprio fundamento da ordem social nas democracias modernas.

As controvérsias em torno da presença dos termos “gênero” e “orientação sexual” em planos de educação no Brasil (seja na esfera federal, estadual ou municipal), expressam essas disputas sobre a extensão da lógica democrática no Brasil e, mais especificamente, sobre a própria extensão da democracia sexual. No quadro político brasileiro no qual se desenvolvem essas disputas, há uma característica marcante: o avanço de vozes abertamente conservadoras no debate público. Como assinala Luís Felipe Miguel (2016), desde os anos 2010, tais discursos vem ganhando legitimidade no debate público e avançando na defesa aberta de valores reacionários.

Sob o argumento de defesa de uma “ordem natural”, ancorada na família heterossexual reprodutiva e nas supostamente naturais diferença e complementaridade dos sexos biológicos, os ativismos conservadores promovem pânico em torno do debate sobre diversidade sexual e de gênero. Movimentos que acusam as escolas de promover uma “doutrinação ideológica” através da introdução dessas temáticas têm ganhado visibilidade com a recente expansão do conservadorismo no cenário nacional recente. O combate à “ideologia de gênero” e às supostas formas de tentar implantá-la nos currículos – como o uso da palavra gênero em normativas e programas educacionais – são formas de atuação que têm ganhado visibilidade no Brasil na última década. O período de debate e votação dos planos de educação evidenciou esse processo. Sob esse contexto, as instituições de ensino têm se configurado como um campo de disputa fundamental para as iniciativas de segmentos conservadores em conter mudanças na política sexual.

Palavras-chave: Gênero; Diversidade Sexual; Educação; Planos de educação.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CARRARA, Sérgio. Moralidades, racionalidades e políticas sexuais no Brasil contemporâneo. *Mana*, Rio de Janeiro, vol. 21, n. 2, pp.323-345, ago. 2015.

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, III, 2015, Niterói. *Minuta do Plano Municipal de Educação discutida e aprovada na III Conferência Municipal de Educação de Niterói*. Niterói, 2015. Disponível em: <http://consultaniteroi.siscam.com.br/DetalhesDocumentos.aspx?IdDocumento=37864> Acesso em: 01 ago. 2018.

FASSIN, Eric. A Double-Edged Sword: Sexual Democracy, Gender Norms and Racialized Rhetoric. In: BUTLER, Judith; WEED, Elizabeth (Orgs.). *The Question of Gender: Joan W. Scott's Critical Feminism*. Bloomington: Indiana University Press, 2011.

JUNQUEIRA, Rogério Diniz. “Ideologia de gênero”: a gênese de uma categoria política reacionária – ou: a promoção dos direitos humanos se tornou uma “ameaça à família natural”? In: RIBEIRO, Paula Regina Costa; MAGALHÃES, Joanalira Corpes (Org.). *Debates contemporâneos sobre Educação para a sexualidade*. Rio Grande: Ed. da FURG, 2017.

MACEDO, Carlos. Emenda Aditiva 98 Projeto de Lei Nº. 86/2016, de 13 de julho de 2016. Niterói: Câmara dos Vereadores, 2016. Disponível em: <http://consultaniteroi.siscam.com.br/DetalhesDocumentos.aspx?IdDocumento=39526> Acesso em: 01 ago. 2018.

MELLO, Igor; RODRIGUES, Renan. Câmara de Niterói derruba discussão sobre diversidade nas escolas. *O Globo, Bairros*, Rio de Janeiro, 16 jul. 2016. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/bairros/camara-de-niteroi-derruba-discussao-sobre-diversidade-nas-escolas-19729461> Acesso em: 27 jun. 2017.

MIGUEL, Luis Felipe. Da “doutrinação marxista” à “ideologia de gênero” - Escola Sem Partido e as leis da mordaza no parlamento brasileiro. *Direito & Práxis*, Rio de Janeiro, vol. 7, n. 15, pp. 590-621, Rio de Janeiro, 2016.

NITERÓI. Lei nº 3234 de 02 de agosto de 2016. Aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2016-2026 e adota outras providências. Niterói: Poder Executivo, 2016.

VAGGIONE, Juan Marco. La Iglesia Católica frente a la política sexual: la configuración de una ciudadanía religiosa. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 50, 2017.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

O DIREITO DE SER E EXISTIR: Refletindo sobre o fracasso escolar de alunxs lgbs

Julio Cezar Pereira Araújo³⁶²

Thalles Azevedo Ladeira³⁶³

Fernanda Nogueira Fochi Insfrán³⁶⁴

Resumo: Compreende-se que a exclusão e o fracasso escolar tem sido o foco de debates em diversas pesquisas, quando o assunto é educação. No entanto, pouco se discute sobre o fracasso escolar dxs alunxs LGbTs. Partindo desse princípio, o objetivo dessa pesquisa é mapear e analisar as produções bibliográficas sobre as trajetórias escolares de alunxs LGbTs (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e +). Como metodologia, utilizaremos a pesquisa bibliográfica, tendo como intenção promover um enfoque e perceber as lacunas existentes relacionados à temática. A pesquisa desenvolveu-se a partir de um recorte temporal entre os anos de 2008 e 2018. É importante destacar que em 2008 ocorreu a I Conferência Nacional LGbT e diversos compromissos foram estabelecidos, inclusive na educação.

Primeiramente, cabe destacar segundo Patto (1999), que o fracasso escolar persiste ao longo da história da escola pública brasileira e muitas são as definições explicativas quando o assunto é o fenômeno do fracasso escolar. Segundo Bossa (2002) a definição para abordar o tema do fracasso escolar se refere de modo geral, àquelxs alunxs que, ao longo de sua experiência escolar, não alcançam os conhecimentos e as habilidades considerados necessários pelo sistema escolar, considerando que diversos são os fatores para que isso ocorra.

Em relação a esses fatores, Patto (1999) traz importantes contribuições no sentido de romper com o estigma de que o fracasso é culpa dx alunx ou de sua família, trazendo a compreensão para a presença dos determinantes institucionais e sociais na produção do fracasso escolar. Isso significa afirmar que os motivos de desencadeamento do fracasso escolar são amplos. No entanto, visamos como objetivo geral nesse espaço, tratar especificamente do fracasso escolar que se dá por meio da LGbTfobia, levando-se em conta que o Brasil é o país aonde mais mata pessoas LGbTs+ no mundo.³⁶⁵

Sendo assim, cabe citarmos Junqueira (2009), ao apontar de modo sistemático como a LGbTfobia tem sido responsável pela exclusão de diversxs alunxs do ambiente escolar. Ele ainda afirma que a homofobia não é apenas consentida, mas também ensinada, sendo indispensáveis pesquisas que nos permitam “conhecer a fundo as dinâmicas de sua produção e reprodução nas escolas, bem como os seus efeitos nas trajetórias escolares e nas vidas de todas as pessoas” (JUNQUEIRA, 2009, p.16).

Enfatizamos que o modo como xs sujeitxs experimentam a sua sexualidade não deve ser um motivo de restrição das mesmas ao ambiente escolar, que por sua vez, deve ser plural e aberto à diversidade, não só no que se refere à sexualidade, como também, a identidade de gênero, cor da pele, classe social etc. No entanto, na prática, sabe-se que a incidência de “bullying” aos alunxs da comunidade LGbT+ é expressiva em nosso país³⁶⁶, sendo agredidxs e oprimidxs cotidianamente por pessoas que as julgam sendo “anormais” e/ou “doentes”. (Abramovay, 2004, p.279).

³⁶² E-mail: juliocezar.p.araujo@gmail.com

³⁶³ E-mail: thalles-ladeira@hotmail.com

³⁶⁴ E-mail: insfran.nery@gmail.com

³⁶⁵ Link: <https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/brasil-e-o-pais-que-mais-mata-homossexuais-no-mundo>
Último acesso: 16/08/18

³⁶⁶ Link: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2016-11/mais-de-um-terco-de-estudantes-lgbt-ja-foram-agredidos-fisicamente-diz>
Último acesso: 16/08/18

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Segundo Xiberras (1996) “o excluído seria, pois, aquele que é rejeitado para fora dos nossos espaços, dos nossos mercados materiais e/ou simbólicos, para fora dos nossos valores.”. (XIBERRAS, 1996, p.22). Desse modo, fica claro para nós que a exclusão e o fracasso escolar à comunidade LGBTQ+ não é algo natural, mas produzida e gendrada a partir da imposição de padrões heteronormativos de ser e estar no mundo. Assim, a homofobia constitui-se na direção de romper com os modos plurais de viver as sexualidades e a singularidade do ser humano, caminhando na direção de desumanizar xs sujeitxs, e procurar enquadrá-los em uma espécie de “forma” moldada a partir dos parâmetros heteronormativos de existir, desumanizando xs sujeitxs, tanto os que sofrem com ela quanto àqueles que a (re)produzem (JUNQUEIRA, 2009).

Dentro da trajetória de escolarização das pessoas LGBTQ+, cabe ficar claro que o bullying que antecede a evasão dx alunx LGBTQ+, se dá não apenas de alunx/alunx, mas também entre docentes/alunx, direção e também dos demais funcionárixs da escola, ou seja, as manifestações de intolerância e preconceito podem surgir de várias frentes.

Outro ponto importante a ser destacado é que as manifestações de intolerância aos alunos da comunidade LGBTQ+ nem sempre se dão de forma explícita com violências estampadas, mas muito recorrente são os gestos, piadas, apelidos, comentários e muitas outras formas de opressão a esses alunos, que, aliás, geralmente passam invisibilizadas aos olhos, sendo portanto mais difícil de ser combatida.

Desse modo, fica claro que a escola que por sua vez, deveria formar alunxs críticos e capazes de analisar criticamente a realidade e interferir sobre ela a fim de transformá-la, na verdade, contribui para perpetuar os estereótipos e preconceitos presentes na sociedade. (Bossa, 2002).

Em suma, destacamos que essa pesquisa está em andamento, consequentemente os resultados são iniciais, mas consideramos fundamental de ser realizada, primeiro pela recorrência expressiva de alunxs da comunidade LGBTQ+ no Brasil que abandonam a escola, conforme pôde ser problematizado ao longo do trabalho, e também pela escassez de pesquisas que visam dar evidência ao tema abordado. Para nós, a problematização dessa questão é uma forma de combate e superação do preconceito e também uma oportunidade de apresentar um modo alternativo de ser do ambiente escolar, que rompa com a reprodução de normas e modelos heteronormativos e abrace uma perspectiva integradora, de acolhimento à diversidade.

Palavras-chave: Fracasso escolar; LGBTQ's; Educação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, M. **Juventude e sexualidade**. Brasília: UNESCO Brasil, 2004.

BOSSA, Nádia A. **Fracasso escolar: um olhar psicopedagógico**. São Paulo: Artmed, 2002.

JUNQUEIRA, Rogério Diniz. Homofobia nas escolas: um problema de todos. In: _____ (org.). **Diversidade sexual na educação: problematizações sobre a homofobia nas escolas**. Brasília: Ministério da Educação, 2009. p. 13-52.

PATTO, Maria Helena Souza. **A Produção do Fracasso Escolar: histórias de submissão e rebeldia**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1999.

XIBERRAS, M. **As teorias da exclusão: para uma construção do imaginário do desvio**. Lisboa: Instituto Piaget, 1996.

FEMINILIDADES E MASCULINADES NA EDUCAÇÃO INFANTIL: Homens em área feminina?

Rodrigo Zola Bahia³⁶⁷

Raquel Quirino³⁶⁸

Resumo: A partir dos estereótipos de gênero, as características das personalidades dos sujeitos de um grupo social são agrupadas em dois grandes grupos de acordo com a similaridade da construção sociocultural dos conceitos de masculinidade e feminilidade - geralmente opostos e excludentes. Para Melo et. al. (2004), traços como agressividade, racionalidade, independência e sexualidade latente caracterizam-se como sendo pertinentes à masculinidade, e zelo, cuidado, sensibilidade e delicadeza pertinentes à feminilidade.

Sendo construções históricas e culturais, as diferenças entre o que é feminino e masculino não deveriam, necessariamente, serem fonte de conflitos e preconceitos. No entanto, o preconceito é também uma construção social a respeito de atributos considerados negativos que caracterizam determinados grupos e gera uma relação de opressão na qual, a partir do olhar de alguns, o “outro diferente”, se apresenta com uma conotação negativa. Segundo Fiske (1998), é uma atitude negativa dirigida a membros de determinados grupos sociais e tem três componentes: o cognitivo, manifestado pela presença dos estereótipos; o afetivo, que é o preconceito em si; e o comportamental, que traz como resultados atos discriminatórios.

O sexismo se encontra como uma dentre as diversas possibilidades de expressões de preconceito de um grupo social contra outro. O termo pode ser conceituado como avaliações negativas e atos discriminatórios dirigidos às mulheres e se manifesta sob diversas formas, explícitas ou implícitas nas relações sociais (MESQUITA FILHO, EUFRÁSIO e BATISTA, 2011). Para Ferreira (2004), o sexismo seria resquício da cultura patriarcal, isto é, um instrumento utilizado pelo homem para garantir as diferenças de gênero.

Embora normalmente o sexismo esteja associado à posição que o machismo determina para as mulheres, pode também ser relacionado ao tratamento preconceituoso dado pela sociedade aos homens, aos homossexuais, aos transgêneros, aos que não se identificam com nenhum dos gêneros, dentre outras formas de representação de identidade sexual. Mulheres e homens podem ter atitudes sexistas e, assim, o termo “machismo” pode ser substituído por sexismo quando se tratar de opressão e preconceito de gênero, independentemente do sexo biológico ou da orientação sexual.

Cisne (2014) discorre sobre as relações de poder, dando ênfase à dominação do sexo masculino sobre o sexo feminino, a qual antecede as relações de classe. Assim, “[...] o primeiro antagonismo de classe que apareceu na história coincide como desenvolvimento do antagonismo entre o homem e a mulher na monogamia e a primeira opressão de classe coincide com a opressão do sexo feminino pelo sexo masculino” (ENGELS, 1979, p.22 *apud* CISNE, 2014, p.25).

Em seu livro “A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado”, Engels (1984) descreve a evolução dos relacionamentos humanos que culminaram com a união monogâmica geradora da opressão de gênero. Nesse contexto, na historiografia das sociedades humanas, as características e traços de personalidade designadas como naturais ao sexo feminino e masculino foram moldando os comportamentos e as atividades laborais de

³⁶⁷ E-mail: rodzola@hotmail.com

³⁶⁸ E-mail: quirinoraquel@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

uma forma segregacionista e preconceituosa. As primeiras sociedades humanas, matricêntricas e matrilocais, evoluíram para sociedades patriarcais, nas quais as opressões e preconceitos de gênero demarcaram os *habitats* profissionais.

No mundo do trabalho a divisão de áreas e profissões baseada no sexo biológico é um mecanismo determinante das desigualdades entre homens e mulheres ao se determinar lugares específicos para a atuação de um e de outro. A partir desses lugares profissionais específicos surge uma relação de disputa e poder, o que para Kér goat (2009) se estrutura a partir do princípio organizador da separação da divisão sexual do trabalho, segundo o qual existe trabalhos de homens e trabalhos de mulheres, explicando assim a segregação horizontal e a setorização do trabalho feminino e masculino.

A divisão sexual do trabalho ocorre pelo antagonismo e tensão permanentes existentes entre o grupo social mulheres e o grupo social homens. Pela característica de embate entre esses grupos sociais, as mulheres são vítimas de opressão e sexismo quando ocupam áreas tradicionalmente destinadas aos homens. A opressão contra o gênero feminino no trabalho se apresenta em forma de preconceitos e obstáculos reais ou simbólicos que são impostos às mulheres quando ocupam áreas masculinizadas, de forma que sejam dificultados a elas a inserção, permanência e ascensão nessas áreas. A esse tipo de segregação horizontal no trabalho Lima (2013) denomina como “Labirinto de Cristal”, por parecer invisível no emaranhado das tramas sociais, mas se apresentar concretamente às mulheres em suas trajetórias profissionais, unicamente por sua condição feminina.

Em se tratando da profissão docente, sobretudo nos primeiros anos da Educação Básica, com destaque para a Educação Infantil, questões relacionadas ao gênero são frequentes. Historicamente, a Educação Infantil no Brasil não constituiu um foco relevante das preocupações políticas e sociais e, a maioria absoluta dos docentes desse segmento, é constituída por mulheres. Essa construção histórica pode ser pensada a princípio pelo caráter assistencialista e sempre vinculada às necessidades das mães trabalhadoras. Pode ser também uma consequência da designação dada às mulheres pela sociedade patriarcal como educadoras natas e por associação ao seu papel de mãe, pois, de acordo com Arce (1997, p.115): “educam e cuidam de seus filhos mesmo nas piores condições possíveis e não precisam aprender a fazê-lo, pois é algo “natural” ao gênero feminino”.

Sendo uma área profissional hegemonicamente feminizada desde sua origem - por ter uma clientela de zero a cinco anos de idade e trazer em seu bojo o princípio do cuidado (*care*) – abarca um estereótipo associado ao feminino, como uma extensão do trabalho realizado pela mulher no ambiente doméstico quando cuida de sua prole.

Nesse contexto, para Ramos (2011), a presença de professores homens na Educação Infantil provoca um olhar de estranhamento por parte da comunidade escolar. De acordo com Sayão (2005, p.16), os docentes homens nessa área enfrentam alguns questionamentos sobre a sua sexualidade, pela escolha da profissão e também convivem com a “crença disseminada de um homem sexuado, ativo, perverso e que deve ficar distante do corpo das crianças”. Evidencia-se que eles em campos profissionais femininos também são atingidos por essa mesma forma de violência simbólica a que estão sujeitas as mulheres.

Assim, o presente estudo pretende desvelar como se deram as trajetórias profissionais de professores homens que atuam na Educação Infantil de forma a se compreender sua escolha por essa área hegemonicamente feminina, evidenciar os obstáculos enfrentados e analisar se os preconceitos de gênero se aplicam também a esse grupo social. Tendo em vista que a divisão sexual do trabalho proporcionou o surgimento de estereótipos profissionais entre homens e mulheres, que os estudos sobre gênero são relacionais e que a agenda atual da Epistemologia Feminista preconiza uma luta pelas mulheres e pelas minorias, nesse estudo, especificamente, o sujeito em análise é o homem. Adota-se o termo sexismo às avessas para

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

se determinar os preconceitos e opressões sofridos por eles no mundo do trabalho da docência da Educação Infantil.

Espera-se que as reflexões suscitadas possam enriquecer os estudos sobre a divisão sexual do trabalho e sobre as relações de sexo/gênero no trabalho docente, dando destaque ao protagonismo masculino em uma área de atuação hegemonicamente feminina e em uma profissão associada à feminilidade.

Palavras-chave: Divisão Sexual do Trabalho; Sexismo; Masculinidade e Feminilidade; Educação Infantil.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARCE, A. *Jardineira, Tia e Professorinha: a realidade dos mitos*. 1997, 128 p. Dissertação (Mestrado). Faculdade de Educação, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, MS, 1997.

CISNE, Mirla. *Feminismo e consciência de classe no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2014.

ENGELS, Friedrich. *A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira S/A, 1984.

FERREIRA, M. C. Sexismo hostil e benevolente: inter-relações e diferenças de gênero. *Temas em psicologia da SBP*, São Paulo, v. 12, n. 2, p. 119-126, 2004.

FISKE, S. T. Stereotyping, prejudice and discrimination. In: GILBERT, D. T.; FISKE, S. T.; LINDZEY, G. (Eds.) *The Handbook of social psychology*. Boston: McGrawHill, 1998, p. 357-411.

KERGOAT, Daniele. Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. In: HIRATA, Helena [et. al.] (orgs). *Dicionário crítico do feminismo*. São Paulo: Editora UNESP, 2009.

LIMA, Betina Stefanello. O Labirinto de Cristal: as trajetórias das cientistas na física. *Estudos Feministas*, Florianópolis, 21(3):496,set-dez./2013.

MELO, G. F.; GIAVONI, A.; TROCCOLI, B. T. Estereótipos de gênero aplicados a mulheres atletas. *Psicologia: teoria e pesquisa*, Brasília, v. 20, n. 3, p. 251-256, set.-dez. 2004.

MESQUITA FILHO, Marcos. EUFRÁSIO, Cremilda. BATISTA, Marcos Antônio. Estereótipos de Gênero e Sexismo Ambivalente em Adolescentes Masculinos de 12 a 16 Anos. *Saúde Soc.* São Paulo, v.20, n.3, p.554-567, 2011.

RAMOS, Joaquim. *Um estudo sobre os professores homens da educação infantil e as relações de gênero na rede municipal de belo horizonte-MG*. (2011) Dissertação (Mestrado) Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

SAYÃO, Deborah Thomé. *Relações de gênero e trabalho docente na educação infantil: um estudo de professores em creches*. 2005. 273 f. Tese (Doutorado) – Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências da Educação, Florianópolis.

GÊNERO, JUVENTUDES E SEXUALIDADES: Atravessamentos entre a escola e a família

Karine Nascimento Silva ³⁶⁹

Mary Garcia Castro ³⁷⁰

Resumo: Inúmeros estudos de diferentes campos disciplinares abordam a questão da (s) sexualidade (s) e seus desdobramentos na sociedade vigente, sobre a égide de concepções complexas, que reverberam em diferentes cenários, com inserção na agenda de áreas como saúde, educação, segurança pública, Direitos Humanos, entre outras. A discussão envolta as sexualidades transitam por vários olhares, deflagram debates e ao mesmo tempo fomentam silêncios, fragmentações que desencadeiam a questionamentos contínuos, especificamente ao reportarem as sexualidades dissidentes ao modelo imposto socialmente pela cisheteronormatividade³⁷¹.

As representações sociais relativas às sexualidades denotam um viés normatizador, um campo minado, movediço e, portanto, merece o desencadeamento investigativo e análises críticas a fim de que evoquem repercussões éticas e políticas que evidencie a equidade de direitos a todas as pessoas. Entretanto, a busca enfática por uma definição da sexualidade na perspectiva de Foucault (1988), ocorreu em um determinado momento, mais precisamente na metade final do século XIX, constituindo todo um conjunto de condições para que os corpos, os desejos, a sexualidade e a existência de homens e mulheres fossem significados. Contudo, tais discursos sobre a sexualidade eram produzidos nas esferas da invenção dos tipos sexuais, emergidos numa visão binária, estes, porém indicavam e definiam o que era considerado normal e o que era patológico, seguindo uma cadência de hierarquizações, ou seja, a disciplinalização dos corpos e das sexualidades.

No intuito de garantir o privilégio da heterossexualidade, agregada ao estatuto de normalidade e naturalidade, muitos esforços foram efetuados, nas mais diversas instâncias. No entanto, a manutenção desta lógica impõe que todas as pessoas sejam ou devam ser heterossexuais, fato este que fomenta a homofobia, ao mesmo tempo, sentimentos de fascínio, estranhamento, medo e abjeção pela homossexualidade (BUTLER, 2013). Pensando no espaço da escola como constituído de diversos sujeit@s, estão presentes, pessoas não heterossexuais e não binárias, logo os desafios continuam e se intensificam.

Enlaçando as questões acerca das sexualidades, as relações interpessoais que se desenvolvem e são construídas na interseção família e escola, ao evocar as narrativas d@s jovens sobre a diversidade sexual, foco da presente pesquisa, tem-se como instigante e desafiadora proposta o debate sobre abordagens e silêncios na família e na escola, implicando

³⁶⁹ Mestra em Família na Sociedade Contemporânea – UCSAL/BA. Secretaria Municipal de Educação/Jaguaquara. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1606577022476977>. Endereço eletrônico: karinensilva@hotmail.com.

³⁷⁰ PhD em sociologia, especialização em Demografia e Pós Doutorado em Estudos Culturais. Bolsista CAPES, Pós Graduação em Relações Étnicas e Contemporaneidades – UESB/Jequié. Pesquisadora da FLACSO/BRASIL. Currículo Lattes: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4783973Y8>. Endereço eletrônico: castromg@uol.com.br.

³⁷¹ O termo cisheteronormatividade foi introduzido por ativistas transfeministas como um neologismo no sentido de atribuir um nome às matrizes normativas e ideais regulatórios relativos às designações compulsórias das identidades de gênero e da orientação sexual. Nesse sentido, nomeia-se, consequentemente, experiências de identificação de pessoas, ao longo de suas vidas, com o sexo/gênero que lhes foi designado e registrado no momento do nascimento (atribuição marcada pelos saberes médico e jurídico), após esta definição, a heterossexualidade passa a ser definida como única possibilidade de sexualidade. Assim, toda uma gama de sexo, sexualidade e identidade de gênero deveriam se esquadrear dentro dos moldes da cisheteronormatividade, sendo apenas pessoas cisgênera e tendo a única orientação sexual considerada normal a heterossexualidade.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

análises sobre (re) significação das narrativas e dos discursos relacionadas à sexualidade humana. No que tange à educação institucionalizada, no caso específico do Brasil, essas reflexões, no entanto, não resultaram na plena incorporação e explicitação dos temas nos documentos da política educacional. Todavia, o tratamento a essas temáticas nas aulas limitou-se a biologização da sexualidade e do sexo, ao priorizar, simples e unicamente, conteúdos formais concernentes à reprodução humana e a prevenção das Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST.

Faz-se necessário repensar se a construção social das expectativas e demandas das famílias fomentam orientações no sentido de ocultar a sexualidade e a manter o “amor que não ousa dizer o seu nome”. E se tais comportamentos não teriam como consequência um limitar a vida d@s sujeit@s, gerando um isolamento pessoal muitas vezes opressivo (SANDERS, 1994), ou seja, sentidos que @s possuem sobre a dinâmica familiar sobre as sexualidades, outro tema fomentador deste estudo.

Caminhos metodológicos

O presente estudo, aborda um conteúdo inquietante e polêmico, sendo negligenciado tanto na família quanto na escola. Assim, busca-se compreender de forma aprofundada, foram utilizados os seguintes referenciais teóricos: Teoria dos Estudos Culturais que tem como foco, os processos sociais de classificação, controle e/ou estigmatização daquel@s socialmente vistos como diferentes, antes classificad@s como desviad@s ou anormais. Associada a essa linha teórica utilizou-se os Estudos *Queer*³⁷², sendo compreendidos como uma perspectiva voltada aos processos de categorização sexual e sua desconstrução.

O objetivo principal consistiu em analisar as representações (MOSCOVI, 2009) d@s jovens sobre diversidade sexual nos lócus da família, da escola e de que forma essas narrativas reportam violências, silenciamentos, transgressões e encontros em cumplicidades. Para tanto, o estudo teve como pauta os seguintes questionamentos: quais são as representações d@s jovens sobre diversidade sexual e como essas se constroem e são enfrentadas por el@s no âmbito da família e escola? Como as narrativas juvenis se materializam em trajetórias de sofrimentos, discriminações, silenciamentos, cumplicidades, encontros e mudanças nas famílias e nas escolas?

. Tecendo considerações

No decorrer do estudo, as falas expostas foram compondo as representações e vivências dest@s estudantes, nas tessituras de descoberta da sexualidade, atravessadas por uma educação alicerçada pelo cristianismo, onde o gênero é forjado, assim considerada pelas influências e interferências nas subjetividades juvenis. Neste estudo empírico, pode-se constatar que @s jovens relataram que são poucos @s professor@s que expõem abertamente os seus preconceitos, no entanto, é possível observar a materialização de estereótipos, a ênfase em uma heteronormatividade compulsória e falas que inferiorizam as pessoas não heterossexuais. É importante pensar, neste contexto, que a postura homofóbica da escola pode

³⁷² Queer será grifada no sentido de ressignificar, como movimento e atravessamentos. Não é uma tentativa de desconsiderar seu teor político, mas entendê-la pelo viés de questionar as categorizações, assim o termo teoria será suprimido no texto por escolha própria da autora. A palavra Queer foi usada historicamente de forma negativa para humilhar e envergonhar pessoas que apresentam suas identidades de gênero e sexuais fora da imposição de padrões que são considerados legítimos, ditos “normais” da cultura onde vivem. O termo foi ressignificado e apropriado por parte das pessoas ligadas aos movimentos feministas e das minorias políticas sexuais como uma afirmação paródica dessa inscrição negativa, mas também como uma forma de resistência e proposital ironia à cisheteronormatividade (FURLANI, 2003). Nesse contexto, a Teoria Queer pode ser considerada uma política de conhecimento cultural (LOURO, 2004), pensar *Queer*, é não somente pensar @ homossexual, mas também, @ diferente não fix@, considerando o impensável.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

ser corroborada pela ausência de legislação e documentos oficiais que mencionem a homossexualidade na escola.

Observou-se a vigilância impetrada pela família e a tentativa de prevenir a homossexualidade, estimuladas pela religião, como também o esquema dicotômico, que localiza as mulheres como submissas ao homem dominador e à vigilância familiar. Nesse sentido, torna-se imprescindível o diálogo comprometido entre políticas de gênero e sexualidade, escola e família. Mediante os relatos reitera-se, a necessidade de formação d@s professor@s para o debate sobre gênero e sexualidades, numa parceria de trabalho com as outras instâncias sociais, a escola possa ser um espaço privilegiado para o questionamento e desestabilização da hegemonia compulsória do modelo heteronormativo.

Palavras-chave: Gênero; Sexualidades; Famílias; Escola.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADORNO, Sergio e PINHEIRO, Paulo Sérgio. Violência contra crianças e adolescentes, violência social e Estado de Direito. São Paulo: **São Paulo em Perspectiva**. Fundação Seade, v.7, n.1, jan. /mar. p. 106 – 118, 1993.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero – feminismo e subversão da identidade**. Tradução de Renato Aguiar. 5ª. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: A vontade de saber**. Tradução de Maria Thereza da Costa Alurque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1988.

FURLANI, Jimena. **Educação sexual: possibilidades didáticas**. In: **Corpo, gênero e sexualidade: um debate contemporâneo da educação**. Rio de Janeiro: Vozes, 2003, p. 66-81.

MISKOLCI, Richard. Do desvio as diferenças. In: Teoria & Pesquisa: **Dossiê, normalidade, desvio, diferenças**. São Carlos. Pós-graduação em Ciências Sociais. 2005. p. 9 - 42

MOSCOVICI, Serge. **A Representação Social da Psicanálise**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

PRECIADO, Beatriz. Multidões Queer: notas para uma política dos —anormais. **Revista Estudos Feministas**. Florianópolis: UFSC, v.19, n.1. jan./abr. 2011.p.1120. Disponível: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/19985/18390> . Acesso em: 14/08/2015.

SANDERS, G. O amor que ousa declarar seu nome: do segredo à revelação nas afiliações de gays e lésbicas. In: E. Imber-Black (Org.). **Os segredos na família e na terapia familiar** (p. 219- 244). Tradução de Denise Batista. Porto Alegre: Artes Médicas, 1994.

TREVISAN, João Silvério. **Devassos no Paraíso**. São Paulo: Editora Max Limonad, 1986.

**GÊNERO E ABUSO SEXUAL INTRAFAMILIAR: O papel da educação
popular em direitos humanos**

Júlia Rodrigues Menezes³⁷³

Paula Laise Silva da Luz³⁷⁴

André Freire Azevedo³⁷⁵

Resumo: Diante de uma realidade em que os discursos hegemônicos colocam as mulheres e crianças em um papel de subordinação, determinadas práticas de violência são recorrentes. O problema é ainda mais grave quando a relação de violência envolve crianças e adolescentes, que são mais vulneráveis a supostos agressores, como ocorre em casos de abuso sexual. A vulnerabilidade da população infanto-juvenil é perceptível quando observa-se que estes estão em um processo de desenvolvimento intelectual, não conseguindo, por muitas vezes, identificar quando se trata de um ato abusivo ou saber como reagir – principalmente, quando praticado por alguém de sua confiança, como ocorre nos casos de abuso sexual intrafamiliar. Os atos de abuso correspondem a práticas com os fins favorecimento sexual em relação a outra pessoa com base em um processo de dominação, no qual, via de regra, o adulto se beneficia sexualmente de crianças ou adolescentes (LIRIO, 2013, p. 60). Contra senso, o abuso sexual não se caracteriza apenas pelo contato sexual direto (conjunção carnal), podendo este se dar através de atos de contato físico sem penetração, além de voyeurismo e exibicionismo. O Voyeurismo trata-se de práticas nas quais um indivíduo sente prazer sexual em observar outra pessoa, podendo ela estar ou não desnuda, enquanto no exibicionismo, como o próprio nome pressupõe, o indivíduo – nesses casos na figura do agressor – sente prazer ao exibir seu corpo. Como característica determinante para identificar uma relação de abuso podemos assinalar como uma “forma de violência que envolve poder, coação e/ou sedução”, do “grande e forte” em detrimento do “pequeno e frágil”, apresentando como diferencial no abuso intrafamiliar o vínculo de confiança que a vítima tem em relação ao seu abusador (ARAÚJO, 2002, p. 5)”. Nota-se que as vítimas, em sua maioria, são meninas, enquanto que os agressores são predominantemente do sexo masculino.

No direito brasileiro alguns dispositivos buscam combater estas práticas. Desde o mais alto estrato da legislação brasileira, a Constituição Federal, as crianças e adolescentes são protegidos de possíveis abusos, como consta no art. 227, §4º da referida legislação: “A lei punirá severamente o abuso, violência e a exploração sexual da criança e do adolescente”. Sendo assim, o tema é abordado no Código Penal nos artigos 217-A a 218-B. Além dos dispositivos citados, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) também compõe o rol de normas com o objetivo de zelar pela dignidade dos menores, tratando no artigo 130 o abuso praticado por pais e responsáveis contra crianças e adolescentes: “Verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais e responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar, o afastamento do agressor da moradia comum”.

Com base nesses pressupostos, busca-se no presente trabalho identificar de que maneira a construção social e cultural em torno do sexo e comportamento corrobora para as práticas de abuso sexual, sobretudo no âmbito familiar, e como a educação popular em

³⁷³ Acadêmica do 3º período do curso Bacharelado em Direito da Universidade Federal do Oeste do Pará. E-mail: jumenezes11@hotmail.com.

³⁷⁴ Acadêmica do 3º período do curso Bacharelado em Direito da Universidade Federal do Oeste do Pará. Bolsista de iniciação científica PIBIC-AF pela UFOPA. E-mail: paulalaise8@gmail.com.

³⁷⁵ Professor Assistente de Direito Público e Direitos Humanos na Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA). Coordenador do projeto “Direito ao aborto e Direito Constitucional: gênero e identidade do sujeito constitucional”. E-mail: freire.andre@gmail.com.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Direitos Humanos pode ser objeto de superação de estereótipos de gênero e, consequentemente, como ela pode atuar para a prevenção e combate aos abusos sexuais na infância e na adolescência. A metodologia utilizada foi de pesquisa bibliográfica, de caráter qualitativo e abordagem dedutiva.

Como resultado das pesquisas compreende-se que em sua maioria os agressores são pais e padrastos e, portanto, os casos de abuso sexual se concentram em um contexto de violência intrafamiliar. Dados da Secretaria de Direitos Humanos mostram que cerca de 67,7% das crianças e jovens que sofrem abuso e exploração sexual são do sexo feminino, enquanto que aqueles do sexo masculino representam 16,52% das vítimas. A abordagem realizada traz um enfoque na discussão de gênero e quais os reflexos na vida dessas meninas e desses meninos. A cultura persistente na sociedade brasileira é de que os homens detêm o poder de dominação dentro da estrutura familiar, o que pode gerar em muitos casos tolerância da sociedade: até práticas de abuso sexual, ganham justificativa comportamental, culminando na naturalização dessa violência (ARAÚJO, 2002, p. 4). Em decorrência disso, a vítima encontra-se em situação de impotência em relação ao agressor, seja pelas suas ameaças, seja pelo consentimento da família e sociedade. A criança ou adolescente, ao se sentir desprotegida por outro responsável, sobretudo sua mãe, somado ao sentimento de culpa, ao medo de não ser acreditada e investida de vergonha pelo que ocorreu e de seu amor próprio reduzido, não se sente apta para realizar qualquer tipo de denúncia, e com isso se instala um silêncio sobre o ocorrido (PFEIFFER, SALVAGNI, 2005, p. 199).

A análise demonstra que aspectos impulsivos e instintivos são atribuídos ao gênero masculino, atrelado ao controle e a violência (GIFFIN, 1994, p. 150). Com esta mesma análise de gênero, também é possível perceber que tudo que é construído pode ser modificado. A maneira pela qual as mulheres são vistas, se modificada, pode alterar seu espaço social ocupado (PISCITELLI, 2002, p.2). A persistência do abuso sexual intrafamiliar também se dá pela reprodução dos estereótipos de gênero, pela impunidade e pela ineficiência de políticas públicas e ineficácia das práticas de intervenção e prevenção. Por tais motivos é fundamental a aplicação de diversas medidas para combater o abuso sexual. Dentre elas, aponta-se a educação popular em direitos humanos, que atuaria na desconstrução desses estereótipos, bem como dos discursos hegemônicos, podendo também proporcionar uma compreensão de como ocorre o abuso sexual na infância e na adolescência. Assim, seria possível identificar esse fenômeno e compreender como atuar diante do mesmo. Por isso é fundamental que as crianças e adolescentes tenham acesso a esse tipo de informação, devendo, contudo, não somente elas estar inclusas, mas também a própria família, a comunidade e profissionais que de alguma forma possam identificar e auxiliar nestes casos.

Palavras-chave: Abuso sexual intrafamiliar; Educação em direitos humanos; Gênero; Crianças e adolescentes

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, Maria de Fátima. **Violência e abuso sexual na família**. Psicologia em Estudo, Maringá, v. 7, n. 2, p. 3-11, jul./dez. 2002.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Colaboração do texto: Livia Céspedes e Fabiana Dias da Rocha. 55 ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018. (Coleção Saraiva de Legislação).

Código Penal. Decreto Lei nº2848 de 07 de dezembro de 1940. In: Vade Mecum. 26 ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

DIA Nacional Contra Abuso Sexual de Crianças e Jovens é celebrado nesta quinta. Cidadania e Justiça. Desenvolvido pela Secretaria de Direitos Humanos. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2017/05/dia-nacional-contra-abuso-sexual-de-criancas-e-jovens-e-celebrado-nesta-quinta-18>. Acesso em: 14 ago. 2018

Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. In: Vade Mecum. 26 ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

GIFFIN, K. Gender Violence, Sexuality and Health. Cad. Saúde Públ., Rio de Janeiro, 10 (supplement 1): 146-155, 1994.

LIRIO, Flávio Corsini. **Avaliação da implementação das ações de enfrentamento ao abuso sexual contra crianças e adolescentes em escolas públicas do bairro do Guamá – Belém/PA.** Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências da Educação, Programa de Pós-Graduação, Belém, 2013.

PFEIFFER, L., PIZZATO, S. E. **Visão atual do abuso sexual na infância e adolescência.** Jornal de Pediatria (Rio de J), vol. 81 nº5. Porto Alegre: 2005.

PISCITELLI, Adriana. "Re-criando a (categoria) mulher?". In: **A prática feminista e o conceito de gênero. Textos Didáticos.** Campinas: IFCH/Unicamp, 2002.

NOVOS SUJEITOS DE FUTURAS HISTÓRIAS: O papel da mídia na educação de
gênero infantil

Karina Gomes Barbosa³⁷⁶

André Luís Carvalho³⁷⁷

Georgyanne Sena³⁷⁸

Karina Peres³⁷⁹

Resumo: Este artigo tem como objetivo analisar o papel fundamental das mídias na educação de gênero contemporânea. Elas são utilizadas como ferramentas no projeto de extensão *Novos Sujeitos de Futuras Histórias*, do programa de extensão vinculado ao curso de Jornalismo da Ufop *Sujeitos de suas histórias*, para introduzir a crianças entre quatro a seis anos novas representações de gênero, calcadas na igualdade entre meninos e meninas, no respeito à diferença e na desconstrução dos padrões de feminilidade. Mídia e educação, quando pensadas juntas, funcionam como um conjunto de elementos que proporcionam às crianças expandir seus conhecimentos e criar um pensamento crítico perante o mundo. Na educação, as mídias são repensadas e vistas como um ambiente amplo em recursos para o conhecimento de gênero.

A infância é um conceito em constante mutação. Ao longo da história, essa fase da vida de uma criança já foi vista de vários modos. Ela já foi ignorada, com a criança sendo percebida pela sociedade como um adulto em miniatura, até ser perpassada pelos dogmas religiosos da igreja católica. A procriação passou então a ser considerada como um ato sagrado e a criança vista com uma pureza divina. Segundo Niehues e Costa (2012), é nesse cenário que surgiu o sentimento de infância e só então a criança passa a ser vista como um ser com particularidades, sentimentos e vontades próprias. A partir de então, ela é reconhecida na sociedade, o que desencadeia a criação de novas instituições como, as escolas, pensadas em específico para as crianças.

Do mesmo modo, a noção de consumo é afetada pela infância: são criadas categorias voltadas especificamente para os desejos das crianças. Tal consumo está profundamente entrelaçado às mídias, visto que são as mídias que fornecem muitos dos modelos e desejos de consumo das crianças. Assim, as mídias passam a atuar diretamente na forma com que o público infantil vivencia o mundo; elas constroem novas narrativas sociais e uma nova cultura da infância. No projeto *Novos Sujeitos de Futuras Histórias*, a busca é por desatrelar narrativas midiáticas da esfera do consumo, atrelando-as, em vez disso, à construção da cidadania, sobretudo no que diz respeito às questões de gênero, tendo a formação em direitos humanos como norte.

Steinberg e Kincheloe (2001) questionam qual mensagem determinada mídia está passando para as crianças. Segundo eles, as mídias influenciam na construção da criança como um sujeito social. Além disso, em seus estudos, eles identificam como se dão as representações de gênero pela mídia, principalmente o feminino; “As mulheres são impelidas pela mídia a se esforçar para obter poder através da aparência física” (STEINBERG E KINCHELOE, 2001, p. 362). Porém, quando as mídias começam a ser pensadas como ferramentas para a cidadania e educação, conjuntos representacionais como as imagens da mulher, e outros, passam a ser tensionados. Então, novos modelos de mídias emergem, com representações de gênero sem sexismos, sem estereótipos e com uma maior diversidade - e,

³⁷⁶ E-mail: karina.barbosa@gmail.com

³⁷⁷ E-mail: adlcarvalho@gmail.com

³⁷⁸ E-mail: gh.gy@hotmail.com

³⁷⁹ E-mail: karinaperes79@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

do mesmo modo, é preciso se apropriar dessas representações no processo educativo da infância, visto a penetração e intimidade da infância com a mídia. Assim, isso proporciona à criança uma base de conhecimento ampla, dando uma maior autonomia ao público infantil, pois ela passa a ter maior acesso a informações e, como resultado, passa a ter um pensamento crítico sobre o que vêem e vivem.

E é isso que o projeto *Novos Sujeitos de Futuras Histórias* faz. Ele leva às crianças de quatro a seis anos aos novos produtos midiáticos, que apresentam conteúdos educativos a fim de proporcionar uma nova base para a construção de seus conhecimentos, compondo novas narrativas envolvendo afetos, desenvolvendo o imaginário e construindo identidades. A reflexão lúdica diante desses produtos midiáticos e das representações de gênero que veiculam move a atuação com as crianças. Em 2016, o projeto aconteceu na Escola Estadual Dom Benevides e, em 2017, na Escola Municipal de Bento Rodrigues.

Busca, por meio dos processos de comunicação, aproximar o meio acadêmico da comunidade, fazendo com que esses tornem protagonistas dos processos comunicativos e dos meios para sua autonomia diante da mídia. Refere-se a novas narrativas que buscam resgatar histórias e memórias, cotidianos, afetos, assim como disseminar novas representações de gênero e construir novos imaginários. Utiliza-se a comunicação como um direito humano e social.

A nossa sociedade é construída historicamente sobre o arcabouço do patriarcado, que começam a ser disseminadas antes mesmo do nascimento, condicionando performances de gênero e discursos de masculinidade e, sobretudo, feminilidade que são impostos aos corpos de meninos e meninas. É diante desse quadro que temos como objetivo mostrar às crianças visões de mundo generificadas, que não estejam atreladas ao patriarcado. Para discutir questões como "ser menina", "ser menino", buscamos por meio de novas mídias e conversas desconstruir preconceitos de gênero que estão enraizados na sociedade, buscando permitir a essas crianças possam crescer empoderadas, cientes do seu valor no mundo e com noções de igualdade de direitos e cidadania.

No campo da Comunicação, diversas mídias e ferramentas essenciais nos auxiliam nessa missão. Para melhor fruição de todas as atividades, realizamos pesquisas para selecionar o material de acordo com a faixa etária das crianças. Nessa fase crianças entre 4 a 6 anos, além do desenvolvimento cognitivo, passam pelo desenvolvimento físico e social e emocional, sendo assim, as atividades do projeto têm de estar harmonizadas às práticas pedagógicas. Ao longo do desenvolvimento deste projeto, utilizamos de diferentes mídias, como filmes, desenhos animados, clipes, criações artísticas, oficinas, leituras e brincadeiras para articular e promover novas concepções de gênero. Além disso, temos como artifícios metodológicos atividades lúdicas que, ao mesmo tempo que entretêm, desenvolvem habilidades intelectuais, que incentivam a mudança na forma como elas enxergam as questões de gênero.

Para promover nas crianças uma nova concepção sobre o feminino, o filme *Moana, um mar de aventuras*, foi trabalhado por trazer uma protagonista forte que anseia por aventuras e o controle de suas próprias decisões. Diferente de outras produções que trazem a mulher como um ser delicado, sem vontades próprias e que apenas aguardam o resgate de um príncipe, Moana mostra ao público infantil que as mulheres também podem se interessar por aventuras, que elas desejam não somente um príncipe, mas sim ter autonomia para tomar suas próprias atitudes. Mostra, ainda, que as meninas não precisam ser princesas, como diz a protagonista na animação: "Eu não sou princesa, sou a filha do chefe". Essa imagem do sujeito feminino apresentado como um ser forte acarreta nas crianças um pensamento crítico sobre o patriarcado e as amarras impostas pela sociedade à mulher.

O mesmo pensamento crítico foi usado para repensarmos as cores e os significados que ela tem nas representações de gêneros. Para tal, um vídeo sobre a obra de Ziraldo *Flicts* e

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

a canção *De Toda Cor*, de Renato Luciano, foram acionados. Ambos abordam a questão da diversidade e do respeito ao próximo independente de suas diferenças. A partir disso tentamos desconstruir um pensamento já enraizado nelas sobre a generificação dessas cores, marcadamente sobre a divisão gendrada entre rosa e azul.

Desenvolvemos atividades sobre ser menino e ser menina, trabalhamos com dinâmicas, discutimos sobre cores, quais as diferenças e semelhanças entre os indivíduos e o seu lugar de fala. Por se tratar de crianças na educação infantil, elas ainda não dominam a expressão escrita. Assim, exploramos a oralidade e a elaboração de desenhos. As crianças davam seus depoimentos, contavam e criavam diferentes histórias relacionadas às questões trabalhadas e a partir da interação com as mídias, gerando diferentes reflexões e discussões, incentivando a construção de novas representações e imaginários.

O uso dessas novas representações de mídias despertou nas crianças questionamentos que colocavam em xeque os pensamentos já enraizados, e gerou pequenas mudanças no comportamento delas. Elas começaram a repensar suas atitudes; mudanças pequenas, mas de grande impacto, como por exemplo: os meninos começaram a perder a vergonha de usar lápis cor de rosa ou de gostar de uma super heroína, como a Mulher Maravilha.

A diversidade representada nas novas mídias também levou alguns a mudarem o jeito como haviam aprendido a chamar o lápis de colorir bege de “cor de pele”, demonstrando a inescapável interseção entre gênero e raça. A mudança de comportamento não foi somente nas crianças, mas também nos responsáveis por conduzir o projeto. Durante as oficinas, por exemplo, evitamos chamá-los de meninos e meninas e chamá-los de crianças; optamos por dividi-los não pelo gênero, mas por alguma preferência (cachorro ou gato/ laranja ou maçã); utilizamos uma linguagem apropriada de acordo com o nível da turma; recorremos aos combinados; para despertar o interesse e fazer uma aproximação, nos apresentamos de forma lúdica.

Esses resultados deixam claro o impacto que as mídias têm na nossa construção social. Além disso, demonstram como quando utilizadas em conjunto com a educação, podem ser um objeto transformador na forma como esses novos sujeitos vão estar e vivenciar o mundo e como irão construir novas relações de gênero mais equânimes.

Palavras-chave: Gênero; Mídia e educação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Era das Mídias: após a morte da infância. Tradução de Gilka Girardello e Isabel Orofino. Florianópolis. 2006. Título original: *After the death of childhood: growing up in the age of electronic media*. Trabalho não publicado. Buckingham - Crescer na era das mídias - inteiro.doc. 1 arquivo (760 Kb). Word 2003.

CONNELL, Raewyn. **Gênero: uma perspectiva global**. São Paulo: nVersos, 2015.

COSTA, Marli; NIEHUES, Mariane. CONCEPÇÕES DE INFÂNCIA AO LONGO DA HISTÓRIA. **Rev. Técnico Científica** (IFSC), v. 3, n. 1 (2012).

KINCHELOE, Joe; STEINBERG, Shirley. **Cultura infantil: a construção corporativa da infância**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

**EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: Direito dos alunos, desafio
para professores**

Camila Carlos de Souza³⁸⁰
Gerson dos Santos Farias³⁸¹
Cláudio Ribeiro Lopes³⁸²

Resumo: Todos os dias os meios de comunicação trazem um dos assuntos mais discutidos na atualidade: a diversidade sexual e de gênero; são grandes os esforços disseminados em todo o país, em que grupos, pesquisadores, ativistas, militantes, camadas crescentes de pessoas unidas comungam de um só propósito, tal seja, desconstruir conceitos e preconceitos de muitos, que vinculam o sexo biológico, identidade de gênero e orientação sexual, ignorando as diferenças entre estes termos.

Essas ideias foram construídas e perpetuadas ao longo da trajetória histórico- cultural da sociedade; qualquer pessoa diferente do padrão preestabelecido é automaticamente designada a viver nas margens da sociedade, tendo sua existência negada, não lhe sendo reconhecido o direito de exercer sua liberdade de expressão quanto à sua orientação sexual. Essas pessoas são lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, transgêneros, queers, entre muitos outros que, popular e politicamente, são legitimados como comunidade LGBTQ+.

Compreender a diversidade sexual e de gênero é um papel de todos, pois, vive-se em um mundo com diferentes formas de existência, em virtude do contexto social e das experiências vivenciadas de cada indivíduo, propiciando para as discussões a necessidade de realizar recortes de gênero, classe e cor para, finalmente, compreender-se o lugar de fala.

A Constituição Federal Brasileira, promulgada em 1988, em seu artigo 205 traz a seguinte resolução: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Subentende-se com essa lei, que a sociedade como um todo deve prezar, não apenas, pelo acesso dos estudantes à escola, como também pela sua permanência, embora não sejam essas as condições vivenciadas pelos estudantes, principalmente, que fazem parte da comunidade LGBTQ+. O preconceito os faz, muitas vezes, ser excluídos e obrigados a conter sua forma de pensar e agir, dificultando a convivência com os outros estudantes, o aprendizado, e também, os afastando do ambiente escolar.

Esta situação colide com o art. 206, onde são citados os princípios base para a educação, sendo o primeiro princípio “I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”. Ao dizer condições de permanência, deve-se rapidamente associar a um local tranquilo, onde seja possível ter experiências saudáveis, e que incentive os alunos a continuar seus estudos, logo, os estudantes com orientações sexuais, e identidades de gênero diversificadas, acabam tendo os seus direitos violados, manifestando, claramente, uma situação de desrespeito à dignidade humana.

Por outro lado, encontram-se, também, professores que precisam lidar com essa situação; todavia, se sentem impedidos por conta de diversos fatores, como, falta de orientação da escola, posicionamento de pais dos estudantes sobre o assunto e, até mesmo, por influência de seus próprios dogmas e preconceitos. Entretanto, apesar desse quadro, precisam de alguma forma construir conhecimentos e saberes, não apenas teóricos, como, também práticos, consolidando o processo de ensino e aprendizagem.

³⁸⁰ E-mail: camilacds00@gmail.com

³⁸¹ E-mail: gersonfarias14@hotmail.com

³⁸² E-mail: claudiolopes198@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Partindo desse ponto, este trabalho se propõe a analisar como é vista a diversidade sexual e de gênero dentro das escolas e, principalmente, como professores abordam essas questões, visto que trazem consigo uma bagagem cultural repleta de conceitos já preestabelecidos e juízos de valor; assim, a escola que deveria ser um espaço de formação humana, de construção de seres sociais, por meio da mútua troca de saberes científicos, filosóficos e artísticos, possibilitando um ambiente favorável para a apropriação do conhecimento, garantindo a transformação da realidade, tanto do professor quanto do aluno, pode se tornar o oposto.

Para buscar atingir esse objetivo, tornou-se necessário a criação de um questionário padrão semi-estruturado para a realização das entrevistas com professoras e professores das Redes Pública e Privada de Educação, buscando coletar dados a respeito de suas concepções e vivências enfrentadas dentro de sala de aula sobre o tema abordado. O método empregado, portanto, foi o indutivo, tendo a empiria sido feita qualitativamente, mediante 10 questionários aplicados. Do total, 4 recusaram a responder;

dos respondidos, 4 foram por professoras e 2 por professores.

Inicialmente, deparou-se com a dificuldade de encontrar participantes, principalmente, homens dispostos a responder nossos questionamentos, o que de antemão já nos mostra certa resistência na abordagem do assunto, pois, muitos se mostraram totalmente leigos e apáticos, quando questionados a respeito das temáticas sexualidade e gênero no ambiente escolar. A seguir destacam-se algumas respostas relevantes para a pesquisa, sem identificar os sujeitos, apenas seus respectivos gêneros.

1. Você julga importante a discussão sobre Diversidade Sexual e de Gênero nas escolas? Porquê?

Professora A: Sim, partindo do entendimento: a escola deve abordar as temáticas da sociedade e a questão de gênero está posta socialmente, deve estar nos debates em sala. Além disso, a escola enquanto segundo espaço de socialização da criança [...], tem a responsabilidade social de problematizar e desconstruir preconceitos em defesa do espaço democrático e plural com respeito as diferenças.

Professora B: [...] Conhecimento sobre diversidade e gênero são importantes pra evitar preconceito.

Professor C: [...] por meio da educação possamos construir uma sociedade mais justa e tolerante.

Assim foi possível perceber que todos em sua maioria julgam importante o debate no âmbito escolar, como forma de desconstruir e concientizar contra todo e qualquer tipo de preconceito, garantindo um espaço democrático, onde as diferenças não se desdobrem em desigualdades, hierarquias ou marginalizações.

1. Como a escola se posiciona em relação a Diversidade Sexual e de Gênero? Discute e Orienta os professores e colaboradores? Se mantém neutra?

Professora D: Em geral, nas escolas estaduais, municipais e particulares do interior do noroeste paulista [...] não há abertura para esse tipo de debate entre docentes, entre gestão e docentes, nem como formação continuada. A questão de gênero emerge em questionamentos em sala e é abordada a partir da crença e dos valores de cada professor, infelizmente.

Professora E: A escola ignora essa pauta. Alguns professores tentam fazer trabalhos nesse sentido. [...] Mas Não o suficiente.

Professora F: A escola ainda não se manifestou.

A omissão da escola está clara nos depoimentos, comprovando a falta de preparo dos profissionais para lidar com a diversidade, refletidas diretamente nas práticas educativas, surgindo a necessidade de reinventar metodologias diariamente, pois a sala de aula é um espaço

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

repleto de pluralidades e contextos variados, logo ao se deparar com determinadas situações: sejam elas negativas ou não, cabe ao professor, o qual se vê sozinho na maioria dos casos entrevistados, resolver eventuais acontecimentos entre os alunos.

2. Na sua concepção, qual é a maior dificuldade encontrada no debate do assunto?

Professora G: Valores morais e religiosos permeando o debate de forma que este saia da esfera dos direitos e seja abordado como algo extremamente pessoal.

Professora H: Falta de conhecimento.

Professor I: Preconceito, principalmente proveniente de dogmas religiosos, onde, coordenadores e diretores [...], sobrepõe suas convicções pessoais dentro da gestão escolar, sem contar a comunidade em qual a escola está inserida.

Dentre os depoimentos selecionados, é importante destacar-mos alguns pontos como o conjunto de valores morais, em síntese são os conceitos de “certo” e “errado” passados nos primeiros anos de vida pela família, ou seja, a visão social dos pais será transmitida para seus filhos, contudo o ser humano está em constante processo de construção, logo inúmeros conceitos usados e ensinados anteriormente sofreram mudanças radicais. Outro ponto são os valores religiosos: eles estabelecidos entre seres humanos com as divindades o qual professam, podendo incluir dogmas, rituais entre outras, devido a diversos fatores acabam influenciando, muitas vezes, de maneira negativa. Seguindo temos o preconceito, resultado da ignorância de pessoas pressas as ideais preestabelecidas, manifestadas em discriminação e ódio gratuito. Em resumo a falta de conhecimento tem acorrentado milhares pessoas, nos quais estão pressas em seu mundo de intolerâncias.

Discutir abertamente o assunto é a melhor maneira de tentar erradicar o preconceito, mobilizando a esfera social, política e educacional, para além de não mais negligenciar questões relativas a gênero, identidade de gênero e orientação sexual, de forma a tentar assegurar que, ao mesmo tempo, as situe em suas prioridades e as contemplem a partir de uma perspectiva de inclusão social e cultural dos direitos humanos.

Aprofundando a compreensão do papel da sexualidade na construção das relações sociais, a função da escola deveria ser disseminar esses temas, pois, por meio do conhecimento é possível construir pontes para derrubar essas barreiras criadas no interior de cada indivíduo, em uma luta constante, pois, o aprendizado de empatia não é tarefa fácil e, diariamente, é preciso que muitos ergam a bandeira do respeito às diferenças, sejam elas, de gênero, raça, cor, religião, orientação sexual, classe social, entre outras, pois o preconceito fere, marca e, principalmente, mata.

Palavras-chave: Diversidade Sexual; Gênero; Educação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil** : promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização do texto: Juarez de Oliveira. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990. 168 p. (Série Legislação Brasileira).

BRASIL. Lei n. 2.731, de 20 de ago. de 2015. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/sileg/integras/1380897.pdf>. Acesso em 10 ago. 2018.

CAMPOS, Luciana Maria Lunardi. Gênero e diversidade sexual na escola: a urgência da reconstrução de sentidos e de práticas. **Ciência & Educação** , Bauru, v. 21, n. 4, p. 1-3, dez. 2015.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO, 2014, Minas Gerais. Educação e Diversidade Sexual ... [S.l.: s.n.], 2014. 10 p. v. 1.

RIBEIRO, Mônica Dias. Gênero e diversidade sexual na escola: Sua relevância como conteúdo estruturante no ensino médio. Revista Eletrônica: **LENPES-PIBID de Ciências Sociais** - UEL , Londrina, v. 1, n. 2, p. 1-20, dez. 2012.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

“ELE FOI CRIADO COMO HOMEM, NÃO SABE FAZER COISAS DE CASA!”³⁸³: análise da determinação dos papéis de gênero em narrativa de mulheres em situação de vulnerabilidade social

Júlia Martins Damas³⁸⁴
Débora de Araújo Costa³⁸⁵
Rogério Lucas Gonçalves Passos³⁸⁶

Resumo: Esse trabalho tem como objetivo refletir sobre a percepção relacionada aos papéis que são impostos aos indivíduos na sociedade relacionando-o com o gênero ao qual são reconhecidos, por meio da análise do discurso de mulheres em situação de vulnerabilidade social. Como estudo de caso, foram utilizados os relatos de mulheres da Vila Acaba Mundo atendidas pelo Núcleo de Mediação de Conflitos do Programa Pólos de Cidadania³⁸⁷. Com privilegiada localização na regional Centro-Sul de Belo Horizonte, a Vila Acaba Mundo está inserida em um contexto bem distinto dos bairros que Sion, Mangabeiras e Belvedere que fazer limite imediato à essa.

Trabalharemos aqui o conceito de gênero compreendido como a relação estabelecida a partir da percepção sociocultural das diferenças biológicas entre os sexos, atribuindo a cada um desses papéis específicos na sociedade. Essas distinções são produzidas a partir de oposições masculino/feminino e consequentemente relacionadas à outras dicotomias: forte/fraco, tenso/solto, dominante/dominado, ativo-penetrar/passivo-ser penetrado (BOURDIER, 1999:124p.). Tais classificações possuem clara hierarquia, enquadrando sempre o masculino e seus semelhantes nos valores julgados elevados, positivos e superiores. Em contrapartida, o feminino sempre é visto pelo lado fraco e negativo, sendo essas oposições/hierarquizações arbitrárias e [sócio]historicamente construídas (ANJOS, 2000:275p.).

Analizando a afirmação de Beauvoir (1967:9p.) de que não se nasce mulher, torna-se mulher, é possível perceber que ela pretendia desconstruir o mito da feminilidade - e por consequência da masculinidade – como elementos dados pela natureza, pois “*nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado que qualificam de feminino*” (idem). Tal afirmação foi construída com base, principalmente, no existencialismo (Cf. Sartre) corrente filosófica na qual se filiava a autora, cuja premissa se baseia em que a existência precede a essência, de modo que o que hoje entendemos como humano é produto da própria humanidade. Assim, ao analisar os papéis de gênero na sociedade patriarcal, a autora conclui:

(...) a passividade que caracterizará essencialmente a mulher "feminina" é um traço que se desenvolve nela desde os primeiros anos. Mas é um erro pretender que se trata de um dado biológico: na verdade, é um destino que lhe é imposto por seus educadores e pela sociedade. A imensa possibilidade do menino está em que sua maneira de (BEAUVOIR, 1967, p. 21)

³⁸³ Título retirado de um dos trechos do discurso de uma das atendidas do Núcleo de Mediação e Cidadania do Polos Acaba Mundo ao se referir ao seu ex-companheiro.

³⁸⁴ E-mail: damas.julia@gmail.com

³⁸⁵ E-mail: deboradearaujo18@gmail.com

³⁸⁶ E-mail: lucasrogeriogp@gmail.com

³⁸⁷ O Polos de Cidadania é um programa transdisciplinar e interinstitucional de ensino, pesquisa e extensão, criado em 1995, na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), voltado para a efetivação dos direitos humanos e para a construção do conhecimento a partir do diálogo entre os diferentes saberes.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Com isso, podemos concluir que a identidade de gênero não é algo neutro, acidental e intrínseco, atuando fundamentalmente como uma proteção à norma hegemônica cis-heterossexista e misógina presente na sociedade. Os papéis de gênero são comportamentos socialmente construídos e atribuídos a meninos e meninas, com fim de reproduzir uma estrutura de poder patriarcal (Cf. Saffioti). Esses papéis afetam todos os aspectos da vida, desde a sexualidade à maneira como cada um será significado dentro do ambiente familiar, profissional, religioso, etc. Butler (2003) afirma que o gênero não está para a cultura como o sexo para a natureza, isso porque a “natureza sexuada” ou o “sexo natural” é produzido e estabelecido como uma forma “pré-discursiva” anterior à cultura. Ela conclui que o gênero é uma superfície politicamente neutra sobre a qual a cultura age.

Os moradores atendidos pelo Núcleo de Mediação e Cidadania do Acaba Mundo³⁸⁸ são, em geral, pessoas de baixa renda e baixa escolaridade. Segundo dados de 2010 do IBGE, 82% da população da Vila Acaba Mundo recebem até um salário mínimo mensal, sendo que 38% desses sequer possuem rendimento mensal³⁸⁹. As mulheres em sua maioria são donas de casa e/ou empregadas domésticas, possuem empregos informais e são responsáveis pelo cuidado da casa e dos filhos. Ainda que muitas vezes se destaquem como líderes comunitárias, como pode ser visto por meio dos discursos, essa atividade é relacionada a uma relação de cuidado ampliada, ou seja, um instinto maternal comunitário, e não necessariamente a uma inclinação política.

Contudo, nos discursos das moradoras atendidas pelo Núcleo Acaba Mundo, pode-se notar que elas percebem que há papéis a serem seguidos estritamente por cada indivíduo na sociedade, baseado na dicotomia masculino/feminino. Elas atribuem, na maioria das vezes o papel hierárquico superior aos homens, sempre inferiorizando a figura da feminina. Em atendimentos muitas relatam serem desrespeitadas por não terem maridos. “ele (o vizinho) só faz isso comigo porque sabe que eu não tenho marido” (sic) “se eu tivesse homem em casa isso não aconteceria”. (sic) Sendo que, para demonstrar uma relação e força com algo ou quando querem demonstrar poder, tendem a se colocar como o papel da figura masculina (sic) “Porque eu quem sou o homem e a mulher lá em casa” (sic).

O mesmo ocorre nas relações familiares: (sic) “Eu quero que ele faça o papel de pai, né?” relatou uma atendida ao se referir ao pai de seu filho que não arca com seus gastos. Em outro atendimento, nos foi relatado que (sic) “Ele nem paga pensão, isso não é atitude de homem”. No que tange o papel da mulher na relação doméstica (sic) “Ele foi criado como homem, não sabe fazer coisas de casa!” demonstra uma clara divisão do trabalho baseada inteiramente na percepção de gênero, onde os trabalhos de cuidado e limpeza são exclusivos da mulher, desde criança ensinada a realizá-los. E nos casos onde o homem abandona o lar ou é relapso no que se espera dele é comum o relato “Porque eu quem sou o homem e a mulher lá em casa”. Com base nisso, na percepção de como esses discursos aparecem no momento da mediação e tendo como marcos para a discussão teórica Beauvoir (1967) e Butler (2003, 2007), pretendemos analisar como se dão essas construções de papéis de gênero e quais seus reflexos no contexto de vida dos sujeitos em questão.

Palavras-chave: Papéis de gênero; Mediação de conflitos; Análise de discurso; Polos de Cidadania; Vila Acaba Mundo.

³⁸⁸ Também chamado de maneira simplificada de Núcleo Acaba Mundo.

³⁸⁹ Dados referentes às pessoas de 10 anos ou mais de idade.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANJOS, G. **Identidade sexual e identidade de gênero**: subversões e permanências. Sociologias (UFRGS. Impresso), Porto Alegre, v. 2, n.4, p. 274-305, 2000.

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo**, livro II. São Paulo. Difusão Europeia do livro: 1967

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 1999.

BUTLER, Judith. **El género en disputa**: el feminismo y la subversión de la identidad / Judith Butler; tradução de M^a Antonia Muñoz. – Barcelona, Paidós, 2007.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Civilizações Brasileiras, 2003.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Brasileiro de 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

PROGRAMA POLOS DE CIDADANIA. Núcleo Acaba Mundo. **Vila Acaba Mundo**: Relatório Técnico de Pesquisa Diagnóstica Participativa. Belo Horizonte, 2017. 49p.

O DIREITO À EDUCAÇÃO COMO FORMA DE SUPERAR A EXCLUSÃO E A
INVISIBILIDADE DOS TRANSGÊNEROS NO BRASIL

Filipe Augusto Silva³⁹⁰
Rayssa Rodrigues Meneghetti³⁹¹
Davi de Paula Alves Silva

Resumo: Os transgêneros no Brasil enfrentam o fenômeno da exclusão e da invisibilidade, que prejudica o alcance de inúmeros direitos fundamentais constitucionalmente previstos e necessários à proteção integral de toda pessoa, como os direitos ao nome, à saúde (inclusive tratamentos médico-hospitalares gratuitos e próprios aos transgêneros), à educação e, conseqüentemente, encontram dificuldades para preencher vaga de trabalho formal. Esses são apenas alguns exemplos utilizados para ilustrar que a própria condição de *indivíduo transgênero* (travesti ou transexual) impossibilita o acesso e o gozo de diversas garantias.

Assim, a inclusão dos transgêneros na sociedade e no mercado de trabalho é um assunto que precisa ser discutido e analisado no Estado Democrático de Direito, por meio da racionalidade discursiva e do diálogo, como forma de difusão da prática da cidadania e da consolidação dos direitos humanos, assegurando que cada cidadão possa *ser*, se relacionar e se comportar como entender que lhe convém, visto que o direito fundamental à identidade de gênero é um corolário da dignidade da pessoa humana e busca a vedação à discriminação, a igualdade e a liberdade de escolha na construção da identidade.

O objetivo geral da presente pesquisa é incentivar a criação e a execução de políticas públicas de educação inclusiva de transgêneros, com o fito de inseri-los nas atividades da sociedade e no mercado de trabalho, visto que o Estado tem o dever constitucional de fornecer educação para todos, com base no Princípio da igualdade material e de oportunidades. Afinal, “[...] se a escola como um meio inclusivo na sociedade deseja-se ocupar um lugar de privilégio, não se pode ignorar nenhum público” (COELHO, THOMAZ, BANDEIRA e SOUZA, 2017, p.7).

A educação é o mecanismo ideal para o combate à marginalização e à violência que segregam e dominam as pessoas por conta de sua sexualidade. Os transgêneros, como integrantes das minorias³⁹² de gênero, precisam e merecem ser vistos pelo Estado e pela sociedade com um olhar mais generoso e consciente, sendo a sua construção histórica e social garantida por legislação específica.

Conforme os ensinamentos de Fabrício Veiga Costa e Rayssa Rodrigues Meneghetti:

A violência sofrida cotidianamente pelos transgêneros no Brasil, seja de forma física, moral, psicológica, social, política ou econômica constitui ofensa ao direito fundamental à identidade de gênero. No momento em que a sociedade e o Estado tornam invisíveis os transgêneros, confere-lhes um tratamento desigual e discriminatório. Negar direitos civis básicos à proteção da pessoa humana é a forma mais clara de ofensa ao direito fundamental à identidade de gênero aos transgêneros no Brasil. A luta pelo uso do banheiro, o uso no nome social, a ofensa ao direito à

³⁹⁰ E-mail: filipefhp@hotmail.com

³⁹¹ E-mail: rayssa-rm@hotmail.com

³⁹² Existe uma diferença entre *minorias* e *grupos* vulneráveis. As *minorias* são representadas basicamente por três elementos: numérico, não-dominância e solidariedade entre seus membros. Esta minoria numérica é a característica que leva o grupo à uma posição política desprivilegiada no Estado Democrático de Direito, visto que a clássica democracia representativa é conquistada pela predominância do desejo da maioria. Contudo, isto não significa dizer que um “grupo pequeno” por si só caracteriza uma *minoria*. É preciso somar este fato aos elementos de não-dominância e de solidariedade entre os membros, que visa preservar as características próprias do grupo e manter as suas peculiaridades. Justamente estas diferenças é que provocam a estereotipia³⁹² e a invisibilidade por parte da sociedade e do Estado. (MUZZUOLI, 2016, p.263)

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

educação, o déficit de acesso ao mercado de trabalho e a ausência de políticas públicas de saúde voltadas especificamente aos transgêneros são alguns dos diversos exemplos de ofensa o direito fundamental à identidade de gênero (COSTA e MENEGHETTI, 2018, p.185/186)

Como hipótese de solução para a problemática aqui sugerida, o direito à educação será analisado sobre dois vieses. Primeiramente, averiguando a existência e a eficácia de oportunidades de formação profissional e qualificação dos transgêneros que o Estado dispõe para garantir a sua inserção no mercado de trabalho. O segundo viés se trata de analisar a educação como mecanismo de conscientização da sociedade sobre diversidade, orientação sexual e identidade de gênero, buscando erradicar a discriminação e amortecer as consequências da violência e da segregação social que sofrem.

A escolha do tema justifica-se, sobretudo, pela necessidade de repreensão dos atos de violência que os transgêneros enfrentem cotidianamente no Brasil. O tema possui relevância e a sociedade crítica, através do diálogo, juntamente com os entes públicos responsáveis, devem impulsionar a busca pela criação de um eficaz sistema de proteção dos transgêneros, em face dos horrores que enfrentaram do longo da história. Vislumbra-se, através do direito à educação inclusiva, uma possibilidade de resolução desta problemática, diante da oportunidade de ouvir os transgêneros, cujo discurso será capaz de conscientizar a população, para superar as diferenças e compreender a identidade de gênero como direito fundamental.

A metodologia utilizada na construção desta pesquisa – que posteriormente será expandida à categoria de artigo científico –, será teórico-bibliográfica, com procedimento metodológico dedutivo, visto que partirá da análise de uma normativa geral para alcançar questões específicas. Os tipos metodológicos empregados serão o jurídico-descritivo, o jurídico-interpretativo e o jurídico-propositivo (DIAS; GUSTIN, 2010, p.22-29). Ademais, buscará embasamento em doutrinas de referência nacional e internacional, para esclarecer alguns conceitos, visando aprofundar, compreender e elaborar uma conclusão para o tema discutido.

É necessário frisar que uma política de educação ideal, capaz de promover a inclusão dos transgêneros, pode ser construída a partir do diálogo, visto que o pensamento crítico, quando bem elaborado, é passível de gerar mudanças extremamente positivas.

Neste sentido, a presente pesquisa pretende exaltar a necessidade de proteção dos transgêneros pelo ordenamento jurídico pátrio. Mais do que medidas repressivas, o poder público precisa criar (e constantemente renovar) as políticas de prevenção e combate à discriminação, ao preconceito, à perseguição, à dominação e à violência contra os transgêneros.

No Estado Democrático de Direito, a liberdade sexual e a liberdade de identificação de gênero podem ser corroboradas pelos Princípios da dignidade da pessoa humana, da autonomia privada e do direito à personalidade. Como ensina Gregório Assagra de Almeida, o principal objetivo do Estado Democrático de Direito “é a transformação da realidade social com a implementação, em processo democrático, dinâmico e constante, da igualdade material” (2008, p.173).

A concretização do direito à educação inclusiva, com planos especiais de qualificação e inserção dos transgêneros no mercado de trabalho e nas atividades comunitárias, mostra-se uma medida eficaz na busca pela prevenção às mazelas que essas pessoas enfrentam e pela sua equalização com o restante da sociedade, bem como na luta pela reparação dos danos causados sofridos ao longo do trágico percurso de açoites que trilharam ao longo da história.

Ademais, é preciso enxergar a educação como uma opção de conscientização da sociedade, incluindo o tema *identidade de gênero e diversidade sexual* nos currículos

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

escolares e universitários e incitando a discussão pacífica sobre o assunto nas rodas de diálogo, sobretudo dos jovens críticos e formadores de opinião.

Palavras-chave: Direito à educação; Direitos Fundamentais; Transgêneros.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Gregório Assagra de. **Direito Material Coletivo: superação da Summa Divisio Direito Público e Direito Privado por uma nova Summa Divisio**. Belo Horizonte: Del Rey, 2008.

COELHO, Irla Maria Batista; THOMAZ, Alda Larissa de Sá; BANDEIRA, Lucinete Alexandre; SOUSA, Abraão Vitoriano de. **a inclusão dos trans através da educação: limites e possibilidades**. João Pessoa: IV CONEDU, 2017.

COSTA, Fabrício Veiga e MENEGHETTI, Rayssa Rodrigues. **Direito Fundamental à Identidade de Gênero x Violência de Gênero: um estudo sob a ótica da exclusão e invisibilidade dos transgêneros no Brasil**. G326 Gênero, sexualidades e direito II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/ UFBA Coordenadores: Gabrielle Bezerra Sales; Janaína Machado Sturza; Renato Duro Dias – Florianópolis: CONPEDI, 2018.

DIAS, Maria Tereza Fonseca; GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa. **(Re)Pensando a Pesquisa Jurídica: Teoria e Prática**. 3ª Ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. **Curso de Direitos Humanos**. 3 ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Método, 2016.

**DIFERENÇA E SOCIALIZAÇÃO: Identidade de gênero e sexualidade de
graduandas(os) da USP³⁹³**

Iuri Cardoso³⁹⁴

Resumo: O presente texto disserta sobre o desenvolvimento da minha pesquisa de mestrado, denominada: Sexualidade no *campus*: identidade de gênero e orientação sexual de graduandos(as) LGBTs da USP. Tal pesquisa visa perceber as diferentes formas com que a universidade socializa seus estudantes LGBTs, permitindo em seus diferentes espaços sociais a constituição a produção da diferença, sendo no caso específico as identidades sexuais e de gênero.

A hipótese de trabalho é que a USP socializa os indivíduos de forma a tornar o ambiente universitário, de forma geral, tolerante a diversas questões LGBTs. Mas isso não deve ser suposto que ocorra de forma homogênea, dada a estrutura social e intelectual que hierarquiza cursos e seus corpos docentes e discentes. Por isso, de forma específica, suponho, inicialmente, que há certos ambientes escolares que difundem uma ideia de coletividade proporcionando socializações mais voltadas para o coletivo LGBT e para questões estruturais de hierarquização social, como por exemplo centros acadêmicos e coletivos LGBTs, enquanto outras formas de socialização, em outros ambientes escolares como as Atléticas e empresas júnior, tenderão a uma socialização voltada ao potencial individual, focando-se principalmente no ato de se assumir e conseguir sucesso acadêmico ou profissional, mesmo sendo LGBT. Para buscar responder a pergunta sociológica, criou-se um roteiro de entrevista, uma técnica qualitativa, que buscasse perceber em suas especificidades como cada aluno reelabora sua trajetória de vida focando-se no tema da produção do gênero e da sexualidade e em sua relação com o ambiente escolar e universitário.

A universidade faz parte do sistema escolar, sendo mais fácil apreender o caráter seletivo do sistema educacional olhando para o topo da pirâmide, o ensino superior, por ser o resultado de diversas seleções ao longo da trajetória escolar dos agentes (BOURDIEU, 2015, p.45). Além disso, é possível perceber que o acesso às melhores escolas e universidades também está proporcionalmente ligado obtenção de capital cultural e capital econômico: quanto mais capitais, maiores as chances de ingressar em cursos e universidades de elite. É necessário chamar atenção, também, para o caráter específico que a universidade tem de produção e reprodução do conhecimento científico, o qual, por sua vez, também está calcado nas lógicas da reprodução das hierarquias de gêneros e de sexualidade.

No caso específico da USP, ela está conectada historicamente com o movimento atualmente chamado de LGBT. A organização do grupo SOMOS, primeiro grupo de articulação homossexual, se dava em espaços universitários da USP e, dentre seus integrantes, era notável a presença de membros universitários, tanto professores quanto alunos. Disputas internas ao movimento sempre foram presentes: o pertencimento ou não a partidos políticos e falta de representatividade de mulheres foram questões relevantes naquele momento histórico no qual o movimento surgiu (FACCHINI et al., 2013, GREEN, 2018, FERNANDES, 2018). Desde então, a pauta de sexualidade se encontra presente tanto em pesquisas acadêmicas quanto no próprio movimento estudantil.

Analisando diversos estudos americanos sobre a relação entre ensino superior e sexualidade, Renn (2010) os categorizou em três diferentes tipos. Os que propõem dar visibilidade a questões LGBTs, que se focam em experiências pontuais para mostrar a

³⁹³ Texto apresentado ao IV Seminário Discente de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade de São Paulo.

³⁹⁴ E-mail: iuri.cardoso@usp.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

existência e a importância de se pensar tais grupos. Os “Climate Campus” tentam descrever de forma sistemática e quantitativamente a vivência, o acesso e a permanência nas universidades. O terceiro tipo se refere aos estudos que buscam repensar as construções de identidades LGBTQs, articulando os diferentes marcadores de cada indivíduo, como por exemplo LGBTQs e negras (os). O que esses estudos apontam, apesar de em diferentes formas, é o preconceito contra LGBTQs nos espaços universitários se mantém presente.

Todavia, se o preconceito contra LGBTQs continua a persistir de alguma forma nas universidades, o estudo de Naidu e Mutumbara (2017) em uma universidade sul-africana apontou que foi no espaço universitário que algumas lésbicas negras encontraram o que as autoras chamaram de redes de apoio, que é justamente o contato com suas semelhantes em raça e sexualidade. Já o estudo da autora sul africana Munyuki (2017) aponta que foi somente no espaço universitário que alguns estudantes puderam expressar sua sexualidade e, em alguns casos, foi nesse lugar que encontraram outras pessoas abertamente LGBTQs. Simultaneamente outros estudantes do estudo apontam o ambiente universitário como estritamente intolerante, principalmente em certos espaços da universidade, como os dormitórios. Realizados na África do Sul, esses trabalhos mostram a relevância de abordagens qualitativas na percepção das distintas experiências que o ambiente universitário traz para as questões de sexualidade explorando, para além da denúncia da reprodução dos preconceitos fundados nos valores dominantes da cultura heterossexual, as possibilidades e oportunidades de reconhecimento, identificação e adesão a identidades sexuais divergentes que se abrem no âmbito dessa instituição, por conta de suas características específicas.

Avtar Brah (2006) defende que a diferença por si só não é hierarquizante, é preciso analisar as relações de poder que levam a diminuição de algum grupo diante os outros. Desse modo, é preciso analisar a produção da diferença como uma experiência, relação social, como subjetividade e como identidades, de forma que é preciso analisar as relações de poder tanto como fronteiras fixas de hierarquização, mas ao mesmo tempo com particularidades que devem ser consideradas em contextos específicos.

Nesse sentido, o estudo busca analisar a produção da diferença na Universidade de São Paulo, onde, segundo um levantamento feito pela nova formação da Frente LGBTQ da USP, existem cerca de 20 coletivos LGBTQs em diferentes cursos e faculdades, fora alguns órgãos institucionais como o USPdiversidade e o USPmulheres que atuam em torno de questões de gênero e sexualidade. Por fim, serão analisados os dados empíricos já coletados na pesquisa, que consiste em entrevistas semi estruturadas, no levantamento feito sobre a existência de coletivos LGBTQs em diferentes institutos e também pelos dados que estão sendo divulgados da pesquisa sobre violências na cidade universitária.

Palavras-chave: Sexualidade; Universidade; Experiência; Socialização.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOURDIEU, Pierre. A escola conservadora: as desigualdades frente à escola e à cultura. In: NOGUEIRA, M. Alice; CATANI, Afrânio M. **Escritos de educação**. Petrópolis, RJ:Vozes, 2015a.

BRAH, Avtar. Diferença, Diversidade, Diferenciação. **cadernos pagu** (26), janeiro-junho de 2006: pp.329-376. <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n26/30396.pdf>>

FACCHINI, Regina; DANILIAUSKAS, Marcelo; PILON, Ana Cláudia. Políticas sexuais e produção de conhecimento no Brasil: situando estudos sobre sexualidade e suas 50 conexões.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Revista de Ciências Sociais, Fortaleza, v.44, n1, jan/jun, p.161-193, 2013.
<http://www.rcs.ufc.br/edicoes/v44n1/rcs_v44n1a7.pdf>

FERNANDES, Mariza. o movimento das mulheres lésbicas e feministas no Brasil. **Revista Cult**, n. 258 jun. 2018.

GREEN, James. Um balanço histórico e memorialístico do movimento LGBT brasileiro. **Revista Cult**, n. 258 jun. 2018.

FERREIRA, Ricardo Alexino. O sistema de cotas étnico-raciais adotadas pela USP. **Jornal da USP**, 05/01/2018 disponível em : <<https://jornal.usp.br/artigos/o-sistema-de-cotas-etno-raciais-adotado-pela-usp/>>

MUNYUKI, C; VINCENT, L.D. 'It's tough being gay': gay, lesbian and bisexual students' experiences of being at home in south african university residence life. **South African journal of Higher Education**. Vol.31, N.4 p.14-33, 2017.
<<http://www.journals.ac.za/index.php/sajhe/article/viewFile/869/1597>>

NAIDU, M. MUTUMBARA, V. Questioning heteronormative higher education spaces: experiences of lesbian women at a south african university. **South Africa Journal of Higher Education**. Vol. 31. n.4, p.34-52, 2017.
<<http://www.journals.ac.za/index.php/sajhe/article/view/1320/1598>>

RENN, Kristen A. LGBT and queer research in higher education: The state and status of the field. **Educational Researcher**, vol.39, n.2, p.132-141, 2010.

**GÊNERO NO CURRÍCULO DA FESTA JUNINA: Corpos bailando nos possíveis do
musicar**

Camila Amorim Campos³⁹⁵
Patrícia Souza Braga³⁹⁶

Resumo: A festa junina acontece todos os anos na escola observada perante muita dedicação e expectativa. Incluída já no início do ano no calendário escolar, é planejada entre os/as professores/professoras da escola pensando no tema do projeto em estudo. No ano do presente estudo o tema era “Ecologia Integral”. Definido o tema do projeto, várias atividades são realizadas na escola para que as crianças entendam do que se trata e para que a festa junina possa ter sentido para elas. Assim, as professoras do anexo³⁹⁷, na companhia das coordenadoras, juntaram-se e fizeram acordos para que o tema da festa fosse trabalhado nos teatrinhos, nas histórias contadas, em reflexões depois do relaxamento³⁹⁸ e para que também tivesse influência na escolha das músicas.

No entanto, a preocupação para que nada dê errado na festa junina inclui uma preocupação no currículo para que meninos e meninas disciplinem seus corpos segundo determinadas regras de gênero - “*Turma, como vocês sabem nossa festa junina está chegando! Então, nossas aulas de educação física até o dia da festa serão ensaios para no dia a gente fazer uma apresentação bem linda... As meninas com seus vestidos e os meninos de caipira, camisa xadrez, bigode!*” (Diário de campo, 16 de maio de 2017). Nessa direção, o currículo da festa junina com o musicar diz como os corpos devem estar, demanda das crianças determinados modos de ser e estar nesse currículo.

O musicar é um dispositivo que “ensina os indivíduos a tornarem-se sujeitos dotados” (MAKNAMARA, 2011, p. 68) de características específicas. Como dispositivo “dispõe algo em uma organização peculiar, dentro de uma racionalidade particular” (MAKNAMARA, 2011, p. 69). Segundo Foucault (2000), dispositivo é “a rede de relações que podem ser estabelecidas entre elementos heterogêneos: discursos, instituições, arquitetura, regramentos, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas, o dito e o não dito” (FOUCAULT, 2000, p. 244). Para efetivar-se, o musicar toma o currículo como instrumento importante.

Entendemos currículo como “um texto que forma e produz modos de agir e conduzir; como uma linguagem, na qual as palavras usadas para nomear as coisas, os sujeitos e o mundo são produzidas em relações de poder e têm efeitos sobre aquilo que nomeia” (PARAÍSO, 2007, p. 93-94). Isso significa que o currículo “está centralmente envolvido naquilo que somos, naquilo que nos tornamos, naquilo que nos tornaremos” (SILVA, 2010, p. 27). Um currículo que “nos produz”. (SILVA, 2010, p. 27), que “quer ‘um sujeito’, que lhe permita reconhecer-se nele” (CORAZZA, 2001, p.15) e que pode utilizar o musicar como instrumento produtivo.

Ao entendermos que o currículo tem “vontade de sujeito”, produz saberes, ensina e produz significados, o currículo da festa junina com o musicar entrelaça-se com as relações de gênero e sexualidade e tem vontade de “*meninas de vestidos*” e “*meninos de bigode*” (Diário de Campo, 30/06/2017). Argumentamos, então, que o currículo investigado demanda uma

³⁹⁵ Pedagoga; mestre em Educação (UFMG). Centro Pedagógico UFMG: camilaamorimcampos@gmail.com

³⁹⁶ Terapeuta Sistêmica; graduada em Serviço Social pela PUC Minas. Mestranda no Programa de Educação e Inclusão Social da Faculdade de Educação, UFMG: patriciasbraga@hotmail.com

³⁹⁷ A escola onde aconteceram as observações é um anexo. O anexo é composto pelo 1º, 2º e 3º ano.

³⁹⁸ O relaxamento é comum no dia a dia da escola. Acontece todos os dias depois recreio com o intuito de acalmar as crianças para retornarem para suas salas. As crianças escutam uma música para relaxar e vão fazendo os gestos de acordo com a coordenadora.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

posição de sujeito *criança dançante generificada* por meio do musicar na festa junina. Há um investimento no currículo para que as crianças dançam e ao mesmo tempo não escapem às normas de gênero. Assim, este estudo teve como objetivo analisar como o currículo tenta produzir corpos generificados por meio do musicar e da dança na festa junina. Posição de sujeito seria, então, o “lugar determinado e vazio que pode ser efetivamente ocupado por indivíduos diferentes” (FOUCAULT, 2005, p. 107). No entanto, as crianças no dia da festa junina mostram que outros modos de vida são possíveis no *currículo dançante com o musicar*.

Para tanto foram realizadas coleta de dados em 3 turmas dos 3 primeiros anos do Ensino Fundamental, leitura e análise de textos; observação das aulas com registro em diários de campo; observação desses/as estudantes em outros espaços da escola; entrevistas e conversas informais estudantes e profissionais da escola.

O corpo constituído por gestos, sensações, falas, posturas é “também a roupa e os acessórios que o adornam, as intervenções que nele se operam, a imagem que dele se produz, as máquinas que nele se acoplam, os sentidos que nele se exibem, a educação de seus gestos...” (GOELLNER, 2003, p.28). Ou seja, o corpo é “produto e efeito de relações de poder” (MEYER, 2005, p.16). O corpo é a todo instante controlado, vigiado na escola. Segundo Carvalho (2009) “observá-los e corrigi-los tem sido (...) central nas práticas pedagógicas ao longo dos séculos” (CARVALHO, 2009, p.66). Não obstante, é notória a grande preocupação da escola em controlar os corpos; de “*estarem lindos para a festa junina*”; da necessidade de muitos ensaios para “*estarem perfeitos na apresentação*” e de acordo com o que se espera segundo as normas de gênero. Ou seja, “o corpo [também] se torna o lugar de aprendizagem de gênero” (OLIVEIRA, 2016, p.84).

Gênero seria, assim, “o conjunto de efeitos produzidos nos corpos” (CARDOSO, 2012, 154-155). São “os modos pelos quais o feminino e o masculino são representados e produzidos em uma dada cultura e em um determinado momento histórico” (LOURO, 1997, p.22) ou em determinado estilo musical (MAKNAMARA, 2011). Gênero, deste modo, aponta para diversos e determinados processos de construção discursiva. Nesse sentido, as relações de gênero vão compor o currículo da festa junina nessa disputa de poder pelos corpos.

Demanda-se um sujeito *criança dançante* que deve estar atento aos movimentos feitos pela professora, com os ouvidos antenados ao ritmo da música e para o musicar para que assim não descompasse o currículo. Ademais, o currículo da festa junina com o musicar contesta crianças paradas, meninas que não rebolam, meninos que não “*dancem com as mãos para trás*”, crianças que “*atrapalhem a dança*”.

Uma vez ensaiados, a posição de sujeito *criança dançante* demandada aponta para questões que ultrapassam o movimento dos corpos. O movimento tem que ir de acordo com o que permita reconhecer-se como pertencente a um gênero. Dessa forma, entende-se que no currículo da festa junina as normas de gênero são ensinadas e devem ser aprendidas já que a posição de *criança dançante* envolve também a leitura de seus corpos como meninas e meninos, por isso essa posição de sujeito é generificada.

Palavras-chave: Gênero; Currículo; Música

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BUTLER, Judith. Corpos que pesam: sobre os limites discursivos do sexo. In: LOURO, G. L (org.). **O corpo educado: pedagogias da sexualidade**. Belo Horizonte: Autêntica, 1999. p.151-172.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

CARDOSO, Livia de Rezende. Homo experimentalis [manuscrito]: dispositivo da experimentação e tecnologias de subjetivação no currículo de aulas experimentais de ciências - UFMG/FaE, 2012. 308 f. Tese - (Doutorado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Educação, Belo Horizonte, 2012.

CARVALHAR, Danielle Lameirinhas. *Identidades generificadas no currículo da educação infantil: entre princesas, heróis e sapos*. 2009. 148 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2009.

CORAZZA, Sandra. O currículo como modo de subjetivação do infantil. In: CORAZZA, Sandra. **O que quer um currículo? Pesquisas pós-críticas em educação**. Petrópolis: Vozes, 2001. p. 56-77.

FOUCAULT, Michel. Sobre a história da sexualidade. In: MACHADO, Roberto. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 2000. p. 243-276.

FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber**. 7ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005.

GOELLNER, S. V. (Orgs.). A produção cultural do corpo. In.: LOURO, G. L.; FELIPE, J.; GOELLNER, S. V. (Orgs.). **Corpo, gênero e sexualidade: um debate contemporâneo sobre educação**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2003. p.28-40.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, Sexualidade e Educação: uma perspectiva pósestruturalista**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

MAKNAMARA, Marlécio. Currículo, gênero e nordestinidade: o que ensina o forró eletrônico? Tese de Doutorado (Educação): FaE/UFMG, 2011.

MEYER, Dagmar E. Gênero e educação: teoria e política. In: LOURO, Guacira;

FELIPE, Jane, GOELLNER, Silvana (Orgs.). **Corpo, gênero e sexualidade: um debate contemporâneo na educação**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2005, p. 9-27.

OLIVEIRA, Thiago Ranniery Moreira de. Corpos feitos de plástico, pó e glitter: currículos para dicções heterogêneas e visibilidades improváveis. 423f. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação. Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016.

PARAÍSO, Marlucey Alves. **Currículo e Mídia Educativa Brasileira: poder, saber e subjetivação**. Chapecó: Argos, 2007.

SILVA, Tomaz Tadeu da. **O currículo como fetiche: a poética e a política do texto curricular**. 1.ed., 4. reimp. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010. 120p.

**QUAL O GÊNERO DA SUA IDEOLOGIA? Uma investigação sobre o fantasmagórico
sintagma da “ideologia de gênero” e seus reflexos no campo da educação no Brasil**

Igor Campos Viana³⁹⁹

Resumo: A discussão sobre a denominada "ideologia de gênero" remonta à década de 1990 com o início da articulação de setores da Igreja Católica contrários à ascensão do debate feminista e pós-feminista sobre as questões e estudos de gênero⁴⁰⁰. A Conferência Internacional sobre População, no Cairo, em 1994, e a Conferência Mundial sobre as Mulheres, em Pequim, em 1995, promovidas pela Organização das Nações Unidas (ONU), constituem um marco na afirmação desse debate.

Esse era um tema que contrariava grande parte da Cúria Romana. Ela interpretava-o como um ataque à naturalização da ordem sexual. Em 1997 o monsenhor Michel Schooyans publicou o livro *L'Évangile face au désordre mondial*⁴⁰¹, prefaciado pelo então cardeal Joseph Ratzinger, acusando os organismos internacionais de estarem submetidos a uma minoria subversiva que promoveria uma cultura antifamília, um "colonialismo sexual" e uma "ideologia da morte".

Um ano depois, em abril de 1998, o termo “ideologia de gênero” aparece pela primeira vez em um documento eclesiástico, uma nota da Conferência Episcopal do Peru produzida pelo monsenhor Oscar Alzamora Revoredo, intitulada *La ideologia de género: sus peligros y alcances*⁴⁰², afirmando os perigos existentes por detrás da palavra "gênero". A partir dessas primeiras manifestações, diversos serão os documentos oficiais da Igreja Católica contrários à “ideologia de gênero”: *Família, Matrimônio e “uniões de fato”*⁴⁰³; *Lexicon: termos ambíguos e discutidos sobre família, vida e questões éticas*⁴⁰⁴; *Carta aos Bispos da Igreja Católica sobre a Colaboração do Homem e da Mulher na Igreja e no Mundo*⁴⁰⁵, etc.

Recentemente, como nos lembram Sarah Bracke e David Paternotte⁴⁰⁶, o Papa Francisco chegou a declarar em um encontro com bispos da Polônia que “existem formas genuínas de colonização ideológica. Uma delas - eu vou chamar claramente pelo seu nome - é a [ideologia] de gênero. Hoje crianças - crianças! São ensinadas na escola que todos podem escolher seu sexo”⁴⁰⁷. Os autores destacam que apesar da Igreja Católica possuir um papel

³⁹⁹ Pesquisador da Linha História, Poder e Liberdade da Faculdade de Direito e Ciências do Estado da Universidade Federal de Minas Gerais. Formação cênica pela Galpão Cine Horto. Coordenador do Grupo Políticas da Performatividade – Análise da Teoria Política de Judith Butler da UFMG.

⁴⁰⁰ Sobre a gênese do sintagma “ideologia de gênero”, conferir: JUNQUEIRA, Rogério. “Ideologia de gênero”: a gênese de uma categoria política reacionária – ou: a promoção dos direitos humanos se tornou uma “ameaça à família natural”? In: Debates contemporâneos sobre Educação para a sexualidade / [organizadoras] Paula Regina Costa Ribeiro, Joanalira Corpes Magalhães - Rio Grande: Ed. da FURG, 2017.

⁴⁰¹ SCHOYANS, Michel. *El Evangelio frente al desorden mundial*. Colonia del Valle: Diana, 2000. [orig.: Fayard, 1997].

⁴⁰² REVOREDO, Oscar Alzamora. *La ideologia de género: sus peligros y alcances*. Lima: Comisión Ad Hoc de la Mujer; Comisión Episcopal de Apostolado Laical, Conferencia Episcopal Peruana, 1998.

⁴⁰³ PONTIFÍCIO Conselho para a Família. *Família, matrimônio e “uniões de fato”*. Cidade do Vaticano, 26 de julho de 2000.

⁴⁰⁴ PONTIFÍCIO Conselho para a Família. *Lexicon: termini ambigui e discussi su famiglia, vita e questioni etiche*. 2. ed. Bologna: Edizioni Dehoniane, 2006. [1. ed.: 2003].

⁴⁰⁵ CONGREGAÇÃO para a Doutrina da Fé. *Carta aos Bispos da Igreja Católica sobre a Colaboração do Homem e da Mulher na Igreja e no Mundo*. Roma, 31 de maio de 2004.

⁴⁰⁶ BRACKE, Sarah; PATERNOTTE, David. Unpacking the Sin of Gender. *Religion & Gender*, Vol. 6, no. 2 (2016), pp. 143-154.

⁴⁰⁷ Tradução livre para: “there are genuine forms of ideological colonization taking place. And one of these – I will call it clearly by its name – is [the ideology of] gender”. “Today children – children! – are taught in school that everyone can choose his or her sex”.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

crucial no debate contrário à "ideologia de gênero", ela não detém o seu monopólio, nesse debate também participariam diversas matrizes religiosas, movimentos neoliberais, positivistas, algumas perspectivas marxistas e alguns movimentos feministas, possibilitando, inclusive, o que Sarah Garbagnoli chamará de "alianças profanas"⁴⁰⁸.

Rogério Junqueira⁴⁰⁹, por sua vez, destaca o papel de Christina Hoff Sommers, professora de Filosofia da Clark University, e de Dale O'Leary, jornalista e escritora norte-americana, na difusão do combate à "ideologia de gênero" na sociedade. Sommers é autora do livro *Who Stole Feminism? How Women Have Betrayed Women*⁴¹⁰ e O'Leary do livro *The Gender-Agenda: redefining equality*⁴¹¹, ambos de ampla circulação e debate no cenário internacional de refutação às ideias de gênero. No contexto latino-americano também se destaca a obra do advogado argentino Jorge Scala intitulada no Brasil como *Ideologia de Gênero: o neototalitarismo e a morte da família*⁴¹². Assim, é necessário pensarmos as complexas articulações políticas e sociais que se formam ao redor desse debate para situá-lo e compreender suas próprias condições de emergência.

No Brasil esse debate apresenta contornos próprios e está intimamente relacionado à discussão acerca da educação. O episódio de 2011 a respeito da distribuição do material "Escola sem Homofobia" do Ministério da Educação foi o prelúdio do que estava por vir. Um material destinado à formação sobre questões de gênero e sexualidade foi alvo de críticas dos setores conservadores da sociedade que o acusavam de ser pornográfico e estimular a homossexualidade, rotulando-o de "kit-gay". Diante do pânico moral⁴¹³ estabelecido por acusações não fundamentadas, a presidente Dilma Rousseff, acatando a pressão conservadora, suspendeu a distribuição do material nas escolas brasileiras.

O cenário se abria ao conservadorismo. Durante a discussão do Plano Nacional da Educação, o Plenário do Senado aprovou um substitutivo ao Projeto de Lei, retirando toda e qualquer menção à palavra "gênero". A cruzada brasileira contra a "ideologia de gênero" ganhava corpo. O conteúdo era semelhante ao discurso internacional, mas os protagonistas eram distintos. Os mais fervorosos cruzados contra a "ideologia de gênero" eram políticos evangélico-pentecostais⁴¹⁴ de expressão nacional e os ditos defensores do liberalismo, organizados em movimentos como o *Escola Sem Partido*. O que não significa que a Igreja Católica não tenha participado, a nota oficial da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) em 2015 reprovando os Planos Municipais e Estaduais da Educação que pretendiam incluir as noções de gênero e sexualidade é um registro claro dessa participação. Mas, no caso brasileiro não podemos dizer que ela assuma o protagonismo.

⁴⁰⁸ GARBAGNOLI, Sarah. Against the Heresy of Immanence: Vatican's 'Gender' as a New Rhetorical Device Against the Denaturalization of the Sexual Order. *Religion & Gender*, Vol. 6, no. 2 (2016), pp. 187-204.

⁴⁰⁹ JUNQUEIRA, Rogério. "Ideologia de gênero": a gênese de uma categoria política reacionária – ou: a promoção dos direitos humanos se tornou uma "ameaça à família natural"? In: *Debates contemporâneos sobre Educação para a sexualidade* / [organizadoras] Paula Regina Costa Ribeiro, Joanalira Corpes Magalhães - Rio Grande: Ed. da FURG, 2017.

⁴¹⁰ SOMMERS, Christina Hoff. *Who Stole Feminism? How Women Have Betrayed Women*. New York: Publisher: Simon & Schuster, 1994.

⁴¹¹ O'LEARY, Dale. *The Gender-Agenda: redefining equality*. Lafayette: Vital Issues, 1997.

⁴¹² SCALA, Jorge. *Ideologia de Gênero: o neototalitarismo e a morte da família*. São Paulo: Katechesis, 2011.

⁴¹³ Para uma discussão sobre a ideia de "pânico moral" conferir: RUBIN, Gayle. *Pensando o Sexo: Notas para uma Teoria Radical das Políticas da Sexualidade*. Tradução de Felipe Bruno Martins Fernandes Revisão de Miriam Pillar Grossi. Repositório Institucional da Universidade Federal de Santa Catarina, 2012.

⁴¹⁴ Ao usar o termos pentecostal, me refiro, junto a Ronaldo de Almeida à "classificação do Censo Demográfico que estabeleceu dois grandes grupos nos quais as diferentes denominações são alinhadas: evangélicos pentecostais e evangélicos não pentecostais". Conferir: ALMEIDA, Ronaldo de. *A onda quebrada - evangélicos e conservadorismo*. Cadernos Pagu (50), 2017.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Neste artigo proponho, portanto, pensar as articulações do fantasmagórico sintagma da “ideologia de gênero” e seus reflexos no campo da educação no Brasil, de modo a refletir sobre o regime de aparecimento do gênero nas suas disputas ideológicas por significação.

Palavras-chave: Ideologia de gênero; Educação; Política.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

SCHOOYANS, Michel. El Evangelio frente al desorden mundial. Colonia del Valle: Diana, 2000. [orig.: Fayard, 1997].

REVOREDO, Oscar Alzamora. La ideologia de género: sus peligros y alcances. Lima: Comisión Ad Hoc de la Mujer; Comisión Episcopal de Apostolado Laical, Conferencia Episcopal Peruana, 1998.

PONTIFÍCIO Conselho para a Família. Família, matrimônio e “uniões de fato”. Cidade do Vaticano, 26 de julho de 2000.

PONTIFÍCIO Conselho para a Família. **Lexicon: termini ambigui e discussi su famiglia, vita e questioni etiche**. 2. ed. Bologna: Edizioni Dehoniane, 2006. [1. ed.: 2003].

CONGREGAÇÃO para a Doutrina da Fé. Carta aos Bispos da Igreja Católica sobre a Colaboração do Homem e da Mulher na Igreja e no Mundo. Roma, 31 de maio de 2004.

BRACKE, Sarah; PATERNOTTE, David. Unpacking the Sin of Gender. **Religion & Gender**, Vol. 6, no. 2 (2016), pp. 143-154.

GARBAGNOLI, Sarah. Against the Heresy of Immanence: Vatican’s ‘Gender’ as a New Rhetorical Device Against the Denaturalization of the Sexual Order. **Religion & Gender**, Vol. 6, no. 2 (2016), pp. 187-204.

JUNQUEIRA, Rogério. “Ideologia de gênero”: a gênese de uma categoria política reacionária –ou: a promoção dos direitos humanos se tornou uma “ameaçã família natural”? In: Debates contemporâneos sobre Educação para a sexualidade / [organizadoras] Paula Regina Costa Ribeiro, Joanalira Corpes Magalhães - Rio Grande: Ed. da FURG, 2017.

SOMMERS, Christina Hoff. **Who Stole Feminism? How Women Have Betrayed Women**. New York: Publisher: Simon & Schuster, 1994.

O’LEARY, Dale. **The Gender-Agenda: redefining equality**. Lafayette: Vital Issues, 1997.

SCALA, Jorge. **Ideologia de Gênero: o neototalitarismo e a morte da família**. São Paulo: Katechesis, 2011.

GÊNERO E EDUCAÇÃO: Na escuta dos adolescentes, um aprendizado

José Heleno Ferreira⁴¹⁵
Michele Mariano Rodrigues⁴¹⁶
Nilmar José da Silva⁴¹⁷

Resumo: Considerando o fato de que todos os seres humanos somos seres de cultura, seres de aprendizagem, considerando ainda que construímo-nos ao longo de nossa história, a partir das relações que estabelecemos com os outros, sempre condicionados (pelo meio, pelas questões econômicas e sociais, pela capacidade física etc.), mas nunca determinados, há que se afirmar que o corpo é objeto desse processo educacional. De acordo com Sant’Anna (2004), submetemo-nos aos códigos urbanos em nome da segurança, em nome da socialização. O filósofo francês M. Foucault (1994) corrobora essa ideia ao afirmar que o corpo é socialmente controlado e subjugado por normas e códigos.

A escola é uma das instituições que contribui com o processo de controle do corpo. Guacira Lopes Louro, organizadora do livro “O corpo educado” (2000), afirma que “um corpo escolarizado é capaz de ficar sentado por muitas horas e tem, provavelmente, a habilidade para expressar gestos ou comportamentos indicativos de interesse e de atenção, mesmo que falsos” (p. 21). Para além desse controle do corpo com o objetivo de preparar o sujeito para a inserção no mercado de trabalho e responder às demandas da sociedade contemporânea, a escola educa o corpo humano a partir dos princípios hegemônicos numa dada cultura. No nosso caso, numa cultura marcada pela heteronormatividade.

Para enfrentar a tarefa de uma educação para a liberdade e cidadania, uma das possibilidades está em problematizar a forma como a mídia retrata o corpo humano e os estereótipos de homem e mulher – de macho e fêmea, bem como problematizar a forma como a instituição escolar, entre outros espaços educativos, lida com esta mesma questão, muitas vezes, naturalizando o papel que se considera adequado ao gênero feminino e ao gênero masculino e, conseqüentemente, marginalizando aqueles e aquelas que não se adequam às normas e papéis previamente estabelecidos.

As relações de gênero são as relações de poder entre homens e mulheres construídas ao longo da história e nos mais diversos espaços sociais. Para discutir o tema é necessário, inicialmente, distinguir gênero, sexualidade e sexo biológico.

Enquanto o último diz respeito à fisiologia, ao aparato biológico, o segundo diz respeito à forma como o sujeito vivencia (ou não vivencia) o desejo sexual. Nesse sentido, é possível dizer da heterossexualidade, da homossexualidade, da bissexualidade... e tantas outras possibilidades construídas pelos humanos ao longo da história. Seja qual for a maneira como o indivíduo vivencia sua sexualidade, há que se reafirmar a necessidade de que essa vivência seja respeitada. Parte-se, pois, do princípio de que todo ser humano precisa ser respeitado na sua individualidade e tem direito à liberdade de expressão.

Quanto às relações de gênero, dizem respeito às relações que homens e mulheres estabelecem entre si ao longo da história. Gênero é, pois, uma representação social, diz respeito, inclusive, às expectativas que uma determinada sociedade, num determinado tempo tem acerca dos homens e das mulheres. Enfim, gênero é uma construção social.

Seguindo esse raciocínio, é possível afirmar-nos como seres de possibilidades. E, entre tantas, a possibilidade de igualdade (ou da desigualdade). E ao longo da história humana, por

⁴¹⁵ E-mail: zeheleno.ferreira@gmail.com

⁴¹⁶ E-mail: mmarianorodrigues4@gmail.com

⁴¹⁷ E-mail: psicologonilmar@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

diversos fatores, a perspectiva da desigualdade tem sido hegemônica. Assim, homens e mulheres, mais que diferentes, tornaram-se desiguais.

Há que se afirmar que a construção de uma sociedade igualitária pressupõe que se coloque em questão a diversidade de gênero e o respeito a esta diversidade. Não é possível a construção de uma sociedade livre e libertária enquanto houver opressão. Assim, lembrando Paulo Freire, podemos dizer da importância de combater a opressão, e não simplesmente os opressores.

A questão de gênero na educação vem sendo discutida por muitos autores e autoras em diversos países. No Brasil, o artigo “Gênero, sexualidade e educação: notas para uma ‘epistemologia’”, de Maria Rita de Assis César, professora e pesquisadora da Universidade Federal do Paraná, publicado pela revista *Educar*, n. 35, em 2009, nos seus parágrafos introdutórios, contextualiza o discurso em relação à sexualidade centrado na ideia de prevenção, a partir dos anos 1990, devido à epidemia de HIV/AIDS, para, em seguida, afirmar que a discussão acerca da sexualidade no espaço escolar é muito anterior a este período. Foucault (1984) é a principal referência da autora. É através dessa referência que o artigo nos traz a discussão a respeito do tema em colégios europeus ainda no século XVIII.

No Brasil, essa discussão é situada a partir do discurso de Fernando Azevedo, em 1922, evidenciando o interesse moral e higiênico acerca da sexualidade, o que vai ao encontro do que afirmam historiadores da educação e outros estudos acadêmicos sobre o Movimento dos Pioneiros e o Manifesto de 1932. Os anos 1960 são marcados pelos movimentos de renovação pedagógica e a discussão sobre a sexualidade encontra espaço nesse processo. De acordo com Paulo Freire, o povo brasileiro vivia, nesse período histórico, um processo de transição de massa para povo. O educador em questão contrapõe os conceitos massa e povo, associando o primeiro à ausência de identidade e o segundo à organização política e à construção da identidade. Esse processo, porém, será abortado pelo golpe militar em 1964.

Os fatos aqui citados corroboram a afirmação da autora de que a discussão sobre a sexualidade é uma discussão política. Exatamente por isso, nos anos 1970, no seio dos movimentos pela redemocratização, fazem-se presentes no cenário educacional brasileiro os estudos de gênero e sobre a sexualidade, ainda que efêmeros. Embora tenhamos avançado desde o final do século XIX e início do século XX, muito há que se fazer.

Considerando a adolescência como uma fase em que meninos e meninas estão vivenciando processos de formação que poderão marcar profundamente suas identidades, há que se perguntar como a questão da diversidade de gênero tem sido colocada nos diversos espaços em que convivem. Toda esta discussão teórica tem contribuído para a prática de professores e professoras e demais profissionais que atuam nos espaços escolares? Como os adolescentes, meninos e meninas, percebem a questão da diversidade de gênero nas escolas, em suas famílias, nas rodas de amigos? Sentem-se respeitados(as), seguros(as) quanto à identidade e à orientação sexual? Percebem as relações sociais e institucionais como processos que contribuem para isso?

Tais questionamentos orientaram a pesquisa realizada pelo Grupo de Trabalho Gênero e Educação, da Comissão de Psicologia, Gênero e Diversidade Sexual, da subsede Centro-Oeste do CRP-MG. O trabalho teve como objetivo ouvir, registrar e analisar o discurso e as reflexões de adolescentes acerca das relações de gênero e o espaço escolar, além de contribuir com a discussão acerca das relações de gênero e o espaço educacional e produzir material discutir para subsidiar o debate com professores e professoras, estudantes de Psicologia e cursos de licenciatura em geral, considerando o que dizem os adolescentes acerca das relações de gênero e o espaço educacional.

Para alcançar os objetivos propostos, foram realizadas seis rodas de conversa com adolescentes – 15 a 18 anos de idade – sobre a questão de gênero, a instituição escolar e a

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

educação. Os encontros tiveram início com a exibição do curta “Boneca na Mochila”⁴¹⁸, com o objetivo provocar meninos e meninas a falarem sobre suas experiências no que diz respeito à questão de gênero. Inicialmente, a pessoa responsável pela moderação da roda de conversa apresentava uma rápida problematização do tema – Diversidade de Gênero e Educação – procurando garantir que todos e todas se pronunciassem e, quando necessário, retomava algo dito por um(a) adolescente e que não tivesse sido objeto de reflexão dos(as) demais presentes, bem como mediava os possíveis conflitos que surgirem.

As rodas de conversa foram gravadas em vídeo e áudio, sendo, posteriormente, transcritas para que o conteúdo das mesmas pudesse ser analisado, considerando o referencial teórico desta pesquisa, bem como outras referências incorporadas pela equipe responsável pela mesma.

Entre as muitas questões apontadas pelos(as) adolescentes, ressaltam-se as diferentes expectativas dos(as) educadores(as) em relação a meninas e meninos, a ausência do debate acerca da questão de gênero no cotidiano escolar e o silenciamento da instituição escolar diante da violência expressa através de piadas e “brincadeiras” direcionadas àqueles(as) que fogem à heteronormatividade.

Embora apresentem muitos problemas, os(as) adolescentes ouvidos(as) mostram-se otimistas quanto às conquistas que se expressam no reconhecimento da igualdade entre meninos e meninas e na visibilidade que vem sendo alcançada pelo movimento LGBT. Apontando a importância de multiplicar os espaços de debate quanto à diversidade sexual e de gênero, anunciam um novo tempo em que toda forma de amor vale a pena. Um novo mundo, onde caibam todas e todos!

Palavras-chave: Educação; Gênero; Adolescentes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CÉSAR, Maria Rita de Assis. Gênero, sexualidade e educação: notas para uma epistemologia. *Educar*, Curitiba, n. 35, p. 37-51, 2009. Editora UFPR.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1984.

FOUCAULT, Michel. *A história da sexualidade*. v. 1. 11 ed. Rio de Janeiro: Graal, 1994.

LOURO, Guacira Lopes (Org.). *O corpo educado: pedagogias da sexualidade*. 2 ed. Belo Horizonte, MG: Autêntica, 2000.

SANT'ANNA, Denise Barnuzi. Corpo e História. *Cadernos de Subjetividade*. PUC, SP, 2004.

STEPHANOU, Maria; BASTOS, Maria Helena Camara (Orgs.). *Histórias e Memórias da Educação no Brasil – vol. II – Século XIX*. 2 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.

⁴¹⁸ BIANCO, Reginaldo. Boneca na Mochila. 25min09s. Brasil, 1997.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

GÊNERO E SEXUALIDADES NO COTIDIANO ESCOLAR: Olhar de docentes

Izabella Marina Martinho Saraiva⁴¹⁹

Marco Antônio Torres⁴²⁰

Resumo: Esta pesquisa tem como objetivo analisar como as questões gênero e sexualidade se apresentam no cotidiano de escolas do Município de Mariana/ MG em discurso dos/as docentes. Esse estudo se torna muito importante em face de uma proposta de política pública construída em bases moralistas, que consideram legítimas apenas as famílias nucleares e vêem a entrada do gênero e das sexualidades na escola como ameaça, já que este último reconhece uma pluralidade de homens e mulheres. Para compartilhamento de conhecimento no III Congresso de Diversidade Sexual e de Gênero pretende-se apresentar algumas questões gerais da pesquisa bem como questões que emergiram do grupo focal e considerações preliminares.

Introdução

Este trabalho surge da preocupação, em admitir que a escola está profundamente comprometida com a manutenção de uma sociedade hierarquizada e injusta, que não reconhece a diferença que não mantém coerência com as hetero normas. A não problematização disso contribui para a perpetuação de desigualdades, preconceitos, violências. Esta é uma questão que exige uma produção crítica do lugar da escola, por aqueles/as que a constituem, pois é urgente questionar qualquer acomodação com os processos de subordinação das mulheres, gays, travestis, transexuais etc. A presença na escola das performatividades de gênero e sexualidades subversivas independe dos discursos heteronormativos. Estas últimas emergem nas salas de aulas, nos corredores, na sala dos/as professores/as, nas inscrições das portas dos banheiros etc. O corpo generificado e sexuado produz performatividade além do controle da família, da escola, da igreja.

O que nos cabe perguntar é como a escola tem contribuído para o processo de subjetivação e construção dos sujeitos no que diz respeito ao gênero e as sexualidades. Nesta pesquisa consideramos que parte da resposta a esta questão se refere ao modo que docentes se constituem neste processo, o que pensam a respeito da introdução da perspectiva de gênero no currículo. Será que existe possibilidades de uma subversão do gênero, como propõe a teoria *queer*, no currículo escolar?

Destacamos que propomos esta pesquisa num cenário em que grupos político-religiosos, principalmente, têm feito movimentos de resistência e oposição à formulação de políticas públicas que incluam gênero e sexualidades na educação escolar. Como então, diante desse cenário os/as docentes vêem a presença do gênero e das sexualidades no cotidiano escolar? Qual a posição dos/as mesmos/as sobre a inserção destas questões no currículo das instituições de ensino? Como o discurso desses/as docentes é construído, isto é, quais estratégias desenvolvem para tratar desta temática? Constituindo esses questionamentos em meus objetivos específicos.

Justificativa

A importância de estudar como as questões de gênero e das sexualidades têm sido percebidas ou não por professores/as da educação básica, em localidades específicas, é urgente. Nos contextos das escolas, estas questões produzem tensões nas relações sociais,

⁴¹⁹ Mestranda em Educação pela Universidade Federal de Ouro Preto. E-mail: bebelamartinho@hotmail.com

⁴²⁰ E-mail: torresgerais@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

afetam políticas públicas escolares e trazem indagações significativas para toda área da Educação.

Pesquisadoras como Cláudia Vianna (2006; 2016) e Guacira Lopes Louro (1997; 2003; 2001), deixam muito claro a importância de iniciativas particulares e de movimentos das populações invisibilizadas e excluídas, como o movimento das mulheres e LGBT no contexto nacional. Todavia, essas autoras também ressaltam que isto não é suficiente para que haja transformações no sentido de diminuir as desigualdades, há necessidade que essas iniciativas e esses movimentos sejam divulgados, discutidos e façam parte da agenda política dos governos federais, estaduais e municipais, para que a produção de políticas públicas se apropriem das reais demandas aqui apontadas sobre desigualdade de gênero.

Em contrapartida, Mainardes (2006), advoga que também é fundamental compreender como os/as educadores/as, que tem relação direta com os/as cidadãos/ãs, e são inclusive responsáveis por parte da formação desses últimos, interpretam a proposta de inserir as questões de gênero no currículo escolar, uma vez que, o que esses educadores pensam e acreditam tem implicações diretas no processo de implementação de políticas públicas. Segundo o teórico a depender das crenças, valores, preconceitos, contexto da prática, disputas políticas; a política pública a ser executada pode ser rejeitada, ignorada, mal entendida ou aplicada de forma superficial. Por esse motivo é importante analisar o processo de implementação de políticas públicas não só no contexto macro, em nível de Estado, mas fazer essa análise articulada ao contexto micro.

A inserção das questões de gênero nas políticas públicas ainda enfrenta uma disputa, e podemos dizer que não se formalizou no currículo escolar, mas possibilitou analisar como educadores/as - que tem poder de ação e decisão no cotidiano das suas escolas, e contribuem para o processo de subjetivação do sujeito - pensam a respeito dessa proposta. Isto permite pensar estratégias de elaboração, implementação e execução de políticas públicas.

Metodologia

Para melhor atingir os objetivos propostos nesse projeto de pesquisa, optei por uma pesquisa qualitativa, uma vez que, a temática em estudo será analisada com base nas concepções de sujeitos. Sujeitos estes com seus valores, conhecimentos, interesses, crenças, significados, aspirações; não se configurando, portanto uma atividade passível de quantificações.

Dentro da pesquisa qualitativa pretendo dar sustentação aos meus argumentos através de uma pesquisa bibliográfica, ou seja, pesquisar autores e trabalhos já publicados na área de gênero e educação, gênero e políticas públicas para educação, gênero e Planos Plurianuais de Educação, dentre outros.

Somada a pesquisa bibliográfica será utilizado como principal método de construção de dados, o grupo focal. Até o momento foram realizados 2 grupos focais, um para experienciar e testar o instrumento metodológico, mas que se mostrou um local de construção rica de dados e por isso sua utilização na pesquisa. E outro grupo com docentes de uma escola da rede estadual de ensino.

Conclusões

Durante a pesquisa de campo ficou muito claro o interesse de todos/as docentes presentes em trabalhar com um currículo *queer* no cotidiano das escolas, no entanto, eles/as dizem se sentir muito inseguros em abordar a temática. Além disso, denunciam um funcionamento do sistema escolar que tem adoecido, desarticulado, desmotivado e dificultado o trabalho educativo para a formação humana. Nas falas dos/as colaboradores/as de pesquisa dificilmente o ordenamento heteromormativo é percebido e denunciado publicamente. Não se percebe que a escola já trabalha com as questões de gênero e sexualidades – embora o faça

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

com base em normas heterossexuais. Entretanto, todos/as os/as colaboradores/as se mostraram muito humanos e reflexivos à suas crenças e valores. Apesar da heteronormatividade ainda predominar na escola, esta última vem sendo tensionada pela convivência com o “inumano” que antes se escondia no “armário” e hoje se faz cada vez mais presente no espaço escolar. O trabalho com a pedagogia e o currículo *queer*, não precisam necessariamente de projetos para ser instituídos. É na relação para com meus discentes e meus pares que circula o poder. Acredito que se potencialmente os colaboradores de pesquisa se mostraram críticos aos padrões heteronormativos. São eles/as potencialmente capazes de problematizar junto aos discentes e ao corpo de educadores “verdades” que precisam ser desnaturalizadas.

Palavras-chave: Gênero; Políticas públicas; Cotidiano escolar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, Sexualidade e Educação.** Uma perspectiva pós-estruturalista. 6. ed. Petrópolis. Vozes, 1997.

_____. **Teoria queer: uma política pós-identitária para a educação.** *Rev. Estud. Fem.* [online]. 2001, vol.9, n.2, pp.541-553. ISSN 0104-026X. <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-026X2001000200012>.

_____. **Gênero, sexualidade e educação – Uma perspectiva pós-estruturalista.** Editora Vozes. Petrópolis. 2003.

MAINARDES, J. **Abordagens do ciclo de políticas públicas: uma contribuição para a análise de políticas educacionais.** *Educ. Soc.*, Campinas, vol 27, n. 94, p. 47-69, jan./abr. 2006

VIANNA, C. P. e UNBEHAUM, S. O gênero nas políticas públicas de educação no Brasil: 1988-2002. *Cadernos de Pesquisa*, v. 34, n. 121, jan./abr. 2004 p. 77-104, jan./abr. 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/%0D/cp/v34n121/a05n121.pdf>. Acessado em: 29 de agosto de 2016.

VIANNA, C. P. e UNBEHAUM, S. Gênero na educação básica: quem se importa? Uma análise de documentos de políticas públicas no brasil. *Educ. Soc.*, Campinas, vol. 27, n. 95, p. 407-428, maio/ago. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/%0D/es/v27n95/a05v2795.pdf>. Acessado em: 29 de agosto de 2016.

**GÊNERO NAS OBRAS *QUARTO DE DESPEJO* E *CORRESPONDÊNCIA*
COMPLETA: A literatura marginal como instrumento didático**

Ana Carolina da Silva⁴²¹

Resumo: Buscando analisar a condição da mulher na sociedade brasileira atual por meio das aulas de literatura, no Ensino Médio, tendo a literatura marginal como instrumento de ação, analisamos as questões de gênero a partir da literatura marginal, quais as performatividades de gênero que ali são produzidas e reproduzidas para, assim, defender a importância das discussões de gênero nas escolas. Para sustentação teórica da pesquisa serão desenvolvidas algumas propostas a partir das ideias de Judith Butler e Joan Scott, especialmente referente às noções de gênero e de performatividade. A fim de estabelecer a vinculação entre a literatura marginal e as discussões de gênero anteriormente referidas, o projeto investiga a ideia de que a construção da mulher na sociedade brasileira contemporânea já vem sendo ilustrada e problematizada na pesquisa e pelas lutas das mulheres. Na literatura marginal dialogaremos especificamente com as obras de Ana Cristina César e Carolina Maria de Jesus, duas representantes dessa referida vertente da literatura. Posteriormente, com o objetivo de avaliar essa proposta, a metodologia migrará para o formato de rodas de conversa com professores/as de literatura atuantes na cidade de Mariana-MG. Nessas rodas de conversa, a ideia é fomentar o debate sobre a função social da literatura, a questão de como a mulher é produzida pelos discursos nas escolas, a relação entre gênero e as obras das referidas autoras marginais, enfatizando a importância da narrativa de experiência de mulheres para trazer a questão de gênero para a escola, dentre outros assuntos. Reconhecendo a extrema importância da pesquisa acadêmica e aprovação dos implementadores/as (educadores/as) de quaisquer que sejam as atividades educacionais em questão, pretendemos, com o resultado dessa pesquisa, desconstruir e/ou produzir análises críticas em relação às tentativas de se excluir a discussão de gênero da educação escolar. Ao mesmo tempo, pesquisar estratégias de circulação da literatura marginal nos espaços educativos.

Nossos objetivos são analisar como as questões de gênero aparecem nos livros *Quarto de Despejo* e *Correspondência Completa*, de Carolina de Jesus e Ana Cristina César respectivamente, e seu potencial ao trabalho de professores/as de literatura no espaço escolar; analisar criticamente a relação entre literatura marginal e Educação a partir das categorias discurso, gênero e poder; analisar como é trabalhada a questão da mulher impressa na escrita de Ana Cristina César e Carolina de Jesus nos dois livros supracitados; promover rodas de conversa com professores/as para análise de trechos das obras selecionadas que dialoguem com o objetivo geral da pesquisa; e elaborar possíveis estratégias que contribuam para o ensino e a reflexão acerca de gênero na escola por meio da literatura marginal.

Quando falamos de literatura, vemos que a relação entre autor/a-obra-leitor/a permite que várias questões, sendo elas das mais diferentes naturezas, possam ser escritas, lidas e interpretadas (além de assimiladas) nos mais variados tempos e espaços e com as mais diversas finalidades. Cabe refletirmos que o entendimento do que se passa na sociedade como um todo e como isso afeta a própria Carolina de Jesus e a cada um dos que a rodeiam são assuntos largamente tratados por essa autora em seu diário. Sua compreensão política acerca dos fatos que constroem seu dia-a-dia mesclados com seus desabafos ante tanta injustiça e sensação de impotência são, na verdade, críticas pesadas e ferrenhas a todo um sistema que pouco se empenha em garantir o mínimo para a sobrevivência daqueles que se encontram em situação de miséria; e esse quadro tende a ser mais opressor e abusivo caso a sociedade não te reconheça como um homem branco dentro desse sistema perverso. Por outro lado, mas

⁴²¹ Mestranda pelo PPGE-UFOP. E-mail: anacs02@yahoo.com.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

também na busca por soluções frente às opressões às quais se via socialmente condicionada, a literatura de Ana C. também se apresenta diante de nós adotando uma postura combativa. Compreendendo o que se esperava de uma literatura *feminina* dentro daquele contexto político ditatorial dos anos 1970, a briga de Ana C. foi para ouvirem sua voz que gritava e sugeria que o caminho era na direção oposta. Pertencente à chamada *geração mimeógrafo*, Ana C. se mostrava contrária ao discurso hegemônico literário da época, buscando por meio do seu próprio discurso questionar as opressões sociais às quais estava submetida por ser uma mulher e não heterossexual dentro desses universos abertamente machistas e normativos que são a academia e o meio literário. Sendo assim, a literatura serve também como impulsora na abertura a performatividades de gênero em que a desigualdade de condições e a subalternização não fossem tomadas como destino inevitável na experiência dos sujeitos, mas como plano de fundo de discussões.

Nosso intuito ao analisar como se dá essa performatividade no discurso literário marginal não é apenas apontar sua reprodução, mas também entender a vontade de transgressão dessas normas como forma de resistência ante as injustiças de gênero. Compreender o poder do discurso e utilizá-lo como reação dentro do universo literário é também reivindicar por poder, por espaço, por direito de escolha, por voz. Encontramos nas vozes de Carolina Maria de Jesus e de Ana Cristina Cesar tanto a reiteração de atos performativos quanto essa vontade de transgressão, essa não-adequação às normas, cada uma em seu contexto específico, sendo ambas mulheres e escritoras.

Palavras-chave: Gênero; Educação; Literatura Marginal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BUNZEN, Clécio; MENDONÇA, Márcia. **Português no ensino médio e formação do professor** / Clécio Bunzen, Márcia Mendonça (org.); Angela B. Kleiman... [et al.]. - São Paulo: Parábola Editorial, 2006.

BUTLER, Judith. **Corpos que pesam**. In: LOURO, Guacira Lopes (Org.). **O corpo educado. Pedagogias da Sexualidade**. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CANDIDO, Antônio. **Literatura e Sociedade**. Rio de Janeiro: Ouro sobre azul, 2006.

CESAR, Ana Cristina. **Correspondência completa**. Rio de Janeiro: Aeroplano, 1999a.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade I: a vontade de saber**. Rio de Janeiro: Graal, 1984.

FRANCO, Maria Laura Puglisi Barbosa. **Análise de conteúdo**. 2 ed. Brasília: Liber Livro Editora, 2005.

GUERRA, Isabel. **Pesquisa Qualitativa e Análise de Conteúdo**. Sentidos e Formas de Uso, Estoril: Príncípia Editora, 2006.

JESUS, Carolina Maria de. **Quarto de Despejo: Diário de uma Favelada**. 4ª Ed, São Paulo: Francisco Alves, 1960.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

LOURO, Guacira Lopes. “Gênero e sexualidade: pedagogias contemporâneas”. **Pro-Posições** [online]. vol.19, n.2, pp.17-23, 2008.

MOREIRA, Maria Eunice. **Cânone e cânones: um plural singular**. Porto Alegre: PUC-RS, 2003.

NASCIMENTO, Érica Peçanha do. **Vozes Marginais da Literatura**. Rio de Janeiro: Aeroplano, 2009.

OLIVEIRA, Adriana Vidal de; PILATTI, Adriano. “A Constituição da Mulher Brasileira: uma análise dos estereótipos de gênero na Assembleia Constituinte de 1987-1988 e suas consequências no texto constitucional”. Rio de Janeiro, 465p. Tese de Doutorado. Departamento de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2012.

SCOTT, Joan Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**, Porto Alegre, v. 20, n. 2, jul./dez. 1995.

SOARES, Magda. **Linguagem e escola: Uma perspectiva social**. São Paulo, 11ª Ed.1994.

TRAD, Leny A. Bomfim. Grupos focais: conceitos, procedimentos e reflexões baseadas em experiências com o uso da técnica em pesquisas de saúde. **Physis**. Rio de Janeiro, v. 19, n. 3, 777-796, 2009. Disponível em: . Acesso em: 16 set. 2014.

VIANNA, Claudia. Estudos de gênero, sexualidade e políticas de educação: das ações coletivas aos planos e programas federais. 2011. Tese (Livre Docência) – Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, 2011.

VIANNA, Claudia. Gênero, sexualidade e políticas públicas de educação: um diálogo com a produção acadêmica. **Pro-Posições**, v.23, n.2, p.127-143, 2012.

O DIREITO À EDUCAÇÃO COMO META DA AGENDA 2030 DA ONU EM UMA
LEITURA DE GÊNERO

Larissa Valim de Oliveira⁴²²
Paula Neves⁴²³

Resumo:

1. O direito à educação na pauta internacional

Vários são os marcos que demonstram o estabelecimento do direito à educação como elemento da pauta política, econômica e social internacional. Mais pontualmente, o direito a educação foi internacionalmente postulado como um direito humano em 1948 na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) em seu artigo 26, que determina que “todo ser humano tem direito à educação” (UN, *online*, tradução nossa). Atrela-se este direito ao artigo 2, II da DUDH que atesta que todos os direitos expostos nela são direitos a serem gozados por todo ser humano sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, *sexo* ou outras.

Como mais recente marco tem-se o Objetivo para o Desenvolvimento Sustentável (ODS) número quatro da Agenda ONU 2030, lançada no ano de 2015 que trata sobre “assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos” (ONUBR, 2015).

Como meta para que esse objetivo seja alcançado, ou seja, como condição para que se tenha de fato uma educação de qualidade global, tem-se a determinação de que até 2030 deve-se “eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis” (ONUBR, *online*). Ao ler essa meta, percebe-se que o viés de gênero educacional na pauta internacional se encontra reconhecido.

2. O viés de gênero na educação e a vulnerabilidade feminina

Demais são as estatísticas que demonstram a vulnerabilidade feminina na educação e a necessidade deste direito ser observado sobre um viés de gênero. Dados recolhidos pela ONU determinam que quase dois terços dos 781 milhões de adultos analfabetos no mundo são mulheres e que 31 milhões entre as 58 milhões de crianças em idade escolar que estão fora das escolas são meninas (UN, 2015, p. 59).

Conforme ensina Nussbaum, a educação das mulheres “é chave para a melhoria de muitos problemas distintos na vida das mulheres” (NUSSBAUM, 2004, p. 327, tradução nossa). Nesse sentido, é direito “indispensável para preencher a lacuna existente entre mulheres e homens no que diz respeito a oportunidades sociais e econômicas”, bem como a chave para o empoderamento dessa parcela social, permitindo que elas se tornem agentes de mudança nas esferas econômica, política e social (UN, 2015, p. 59, tradução nossa).

Diversos fatores culturais, sociais, econômicos e religiosos influenciam a vulnerabilidade feminina na educação. Um dos principais, é chamada a divisão público e privado, abordada pela teoria feminista que enseja problemas como a pobreza feminina⁴²⁴, o *gender pay gap* e uma maior dependência feminina dentro de relacionamentos que incentiva a continuidade de diversas problemáticas como a violência doméstica.

Essa divisão tradicionalmente liga mulheres ao trabalho doméstico, à esfera “privada” e os homens ao trabalho de mercado, à esfera “pública” onde o poder e a autoridade

⁴²² E-mail: larissavalim@outlook.com

⁴²³ E-mail: paulaneves95@hotmail.com

⁴²⁴ Dados do Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (UNIFEM) em 2000 apontavam que 70% da população de 1.3 bilhões de pessoas no mundo vivendo em situação de pobreza era composto por mulheres (HUMAN RIGHTS WATCH, 2001).

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

são exercidos. Quando se leva em consideração que a educação frequentemente é vista como um meio para se alcançar o âmbito público, um emprego, como uma habilidade a ser exercida no mercado, e sendo a esfera "natural" das mulheres o âmbito privado, a educação não é observada, dentro dessa lógica, como uma prioridade para o gênero feminino.

Se as mulheres não têm acesso à educação ou não conseguem adentrar o mercado de trabalho⁴²⁵, sendo relegadas ao trabalho doméstico desvalorizado e não-assalariado, ou quando adentram seus salários são inferiores por diversos fatores. Tudo isso acaba por ocasionar uma maior pobreza, dependência em relacionamentos e outras problemáticas já apresentadas. Ainda, se as mulheres não têm acesso à educação elas não conseguem muitas vezes serem seres políticos. Nesse sentido, entende-se que as mulheres se encontram em uma grande situação de vulnerabilidade quanto ao direito à educação que precisa ser sanada.

3. *Paridade de gênero versus igualdade de gênero na educação*

Dois conceitos se apresentam importantes no âmbito de análise dessa realidade, quais sejam, o de paridade de gênero e o de igualdade de gênero. Paridade de gênero é um conceito numérico que representa que uma mesma proporção de meninos e meninas entrariam no sistema educacional e participariam em seus vários ciclos (UN, 2015, p. 65). Tais números configuram-se como indicadores necessários para a identificação de problemas e de questões que requerem atenção do direito e de políticas preventivas e/ou reparadoras.

Por sua vez, a igualdade de gênero é espécie da qual a disparidade é um dos elementos constitutivos. Ela sugere que meninas e meninos experienciem igualdade de oportunidades, igualdade no processo de aprendizagem e igualdade nos resultados internos e externos, indo além de questões de equilíbrio numérico e de alcançar estatísticas (UN, 2015, p. 65). É conceito mais amplo e complexo e, por tanto, mais difícil de ser alcançado.

Tendo sido diferenciados os dois conceitos, é importante destacar aqui que o ODS nº 4 da Agenda ONU fala em acabar com as *disparidades* de gênero até 2030. É nesse sentido que se oferta crítica à tal objetivo e afirma-se que ele deve ser lido dentro do contexto geral da Agenda 2030, que tem como outro de seus objetivos a igualdade de gênero, em todos os âmbitos, conforme explícito no ODS nº 5.

A eliminação da disparidade de gênero não deixa de ser importante. Porém, ela deve ser vista como um primeiro passo em direção ao destino final, como um mecanismo para o alcance do real objetivo, qual seja, a igualdade de gênero. Só quando esta última for alcançada, incluindo-se igualdade nas oportunidades, no processo de aprendizagem, nos resultados internos e externos, é que o direito à educação das mulheres estará devidamente contemplado na prática.

4. *Concretização da igualdade de gênero na educação*

Como já dito, a concretização da igualdade de gênero se mostra complexa. Nesse âmbito, temos dois principais entraves que podem ser apontados: a invisibilidade feminina e a ordem socioeconômica internacional.

A invisibilidade feminina no direito interno e internacional é representada no fato de que, tem-se elaboração de instrumentos, mecanismos e políticas de solução e prevenção que são elaborados com a intenção de garantir o direito à educação, tanto no âmbito interno como internacional, que não levam em consideração especificidades e particularidades do gênero feminino.

Nessa questão, Charlesworth et al. (1991, pp. 614-615) trabalham que o direito internacional em si, suas estruturas e o conteúdo de suas normas, privilegiam o sexo masculino de tal forma que a invisibilidade feminina frente ao padrão universal estabelecido

⁴²⁵ Nesse sentido, ver NUSSBAUM, 2004, p. 332.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

com base no masculino foi naturalizada, frequentemente não sendo questionada. A mesma argumentação pode ser ofertada para a produção de mecanismos e instrumentos no direito interno de cada país. Diante do exposto fica demonstrada a necessidade de mudança dessa realidade de invisibilidade feminina.

Um segundo entrave é a lógica socioeconômica⁴²⁶ internacional, baseada em um modelo neoliberal de especialização da família, que vêm por séculos reiterando a divisão público e privada, em busca de uma maior eficiência econômica. O paradigma econômico vigente “encoraja contínua insensibilidade à situação das pessoas mais pobres do mundo e às desvantagens especiais sofridas pelas mulheres” (NUSSABAM, 2004, p. 330).

Nesse sentido, entende-se que, apesar de urgente e complexo, o direito à educação das mulheres vêm há muito tempo sendo negligenciado no desenvolvimento internacional global em favor de uma única meta: o crescimento econômico (NUSSABAM, 2004, p. 351).

Aqui, afirma-se que a promoção de crescimento econômico *não* é suficiente para a promoção da educação para mulheres. O paradigma econômico tradicional, bem como as práticas que ele suporta, devem ser contestadas. Novas ideias que se oponham ao paradigma de crescimento econômico, que ainda é dominante são necessárias. (NUSSABAM, 2004, p. 329).

5. Conclusão

Frente a tudo o que foi exposto, propõe-se então uma leitura completa da Agenda ONU 2030 no sentido de garantir a igualdade de gênero no direito à educação em uma perspectiva prática que supere uma mera paridade de gênero. O alcance dessa realidade, porém, é de grande complexidade e possui diversos entraves a serem superados como a invisibilidade feminina e a lógica socioeconômica internacional. Apesar da complexidade e do longo período de tempo que provavelmente se levaria para o alcance da igualdade de gênero na educação, essa realidade se mostra imprescindível para que o direito à educação – direito humano ofertado a todos, independentemente de seu gênero – seja concretizado na prática global.

Palavras-chave: Direito à educação; Agenda ONU 2030; Direito Internacional; Feminismo; Igualdade de gênero; Educação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CHARLESWORTH, Hilary; CHINKIN, Christine; WRIGHT, Shelley. Feminist Approaches to International Law. *The American Journal of International Law*, vol. 85, n. 4, out. 1991, pp. 613-645.

FRASER, Nancy. *Fortunes of Feminism: From State-Managed Capitalism to Neoliberal Crisis*. London/New York: Verso, 2013.

HUMAN RIGHTS WATCH. *World Report 2001: Women's Human Rights*. Online. 2001. Disponível em: <"http://www.hrw.org/wr2k1/">. Acesso em: 05 de jun, 2018.

NUSSBAUM, Martha C. Women's Education: A Global Challenge. *Signs*, Vol. 29, No. 2, Development Cultures: New Environments, New Realities, New Strategies. Special Issue Editors. Françoise Lionnet, Obioma Nnaemeka, Susan H. Perry, Celeste Schenck (Winter 2004), pp. 325-35.

⁴²⁶ Sobre porque se fala em lógica socioeconômica e não puramente econômica ver FRASER, 2013, p. 275.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

ONUBR. *Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos*. Online. Disponível em: <"<https://nacoesunidas.org/pos2015/ods4/>">. Acesso em: 05 de jun. 2018.

UN (United Nations). *The World's Women 2015 Trends and Statistics*. New York: United Nations, Department of Economic and Social Affairs, Statistics Division, 2015. Disponível em: <"https://unstats.un.org/unsd/gender/downloads/worldswomen2015_report.pdf"> Acesso em: 05 de jun. 2018.

UN (United Nations). *Universal Declaration of Human Rights*. Online. Disponível em: <"<http://www.un.org/en/universal-declaration-human-rights/>">. Acesso em: 05 de jun. 2018.

DISCRIMINAÇÃO CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES LGBTs NA ESCOLA

Violência: “Parte ruim da paz.” (Sara Martínez, 7 anos)

Bárbara Helen Abreu Valadares⁴²⁷
Luiza Helena Messias Soalheiro⁴²⁸

Resumo: A discriminação é uma forma de comportamento violento que pode assumir diferentes roupagens e se manifestar de diferentes formas. Ela pode, por exemplo, manifestar-se em razão de uma crença religiosa, preferência política, ideologia, cor da pele, identidade sexual e tantos outros aspectos.

A depender da região, da cultura praticada dos modelos adotados, uma ou outra forma de discriminação pode ser mais evidente. Há locais, por exemplo, como no Brasil, em que há forte intolerância e discriminação em razão do gênero. Pesquisas apontam que, atualmente, o Brasil ocupa o 1º lugar do mundo onde mais se matam LGBTs em razão de crimes de ódio (BORTONI, 2018). Várias pessoas no país sofrem em decorrência da discriminação de gênero.

A discriminação é uma expressão muito primitiva da dificuldade, ainda existente, de aceitação das diferenças. Essa não aceitação das diferenças condiciona milhares de pessoas a um ciclo de intermináveis violências, que têm origem no preconceito e que, postas em movimento, segregam e causam profundas infelicidades na vida de quem experimenta a exclusão. Justamente por causar infelicidades e trazer uma experiência de dor é que a discriminação pode ser definida como mais uma matriz na formação da violência social.

Muitas vezes, já na infância ou na adolescência, a pessoa começa a sofrer com o preconceito, a discriminação e a violência em razão da sua identidade sexual. A criança e o adolescente passam a ser alvos de perseguições, violência psicológica, física, maus-tratos, simplesmente por não atenderem à heteronormatividade. Não raras vezes, na própria família e na escola é que a experiência violenta de não aceitação se materializa, acarretando efeitos deletérios, muitas vezes, irrecuperáveis, na vida das crianças e dos adolescentes afetados.

Sem dúvida, a falta de aceitação e apoio, especialmente, dos pais das crianças e adolescentes LGBTs, expõe ainda mais esses vulneráveis a toda sorte de violência. Muitas crianças e adolescentes, por não suportarem as dores da rejeição, acabam por recorrer ao suicídio.

Se no seio familiar esses menores não encontram amparo, na escola a violência pode ser ainda maior, seja pelo despreparo das instituições públicas e privadas em lidar com crianças e adolescentes LGBTs, seja pela prática de *bullying* entre os alunos, que é fortalecido pela ausência de participação da escola em inibir essas condutas.

“A resposta não é nova, mas nem por isso fácil de ser implementada: é absolutamente necessário o envolvimento de todos os atores sociais para coibir a vulneração dos direitos da criança e do adolescente e para promover o seu pleno desenvolvimento físico, mental e emocional”. (LIMA; SÁ, 2016, p. 13).

Nesse sentido, é importante a escola desenvolver instrumentos necessários para enfrentar a discriminação de gênero e adotar uma postura em prol da promoção da dignidade das crianças e adolescentes LGBTs.

A discriminação na escola, contra crianças e adolescentes LGBTs, é uma prática nefasta e de significado paradoxal, porque a escola deveria ser um lugar voltado à promoção

⁴²⁷ E-mail: bvaladaresconsultoria@gmail.com

⁴²⁸ E-mail: luizasoalheiro@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

da pessoa, ao seu pleno e salutar desenvolvimento, um lugar onde ela pudesse se sentir segura, acolhida e digna. “A prática preconceituosa de raça, de classe, de gênero ofende a substantividade do ser humano e nega radicalmente a democracia.” (FREIRE, 1996, p.36).

Quando a criança e o adolescente vivenciam na escola práticas violentas de exclusão, a escola acaba por não atender ao seu papel e reforçar uma formação conflituosa e precária das identidades das crianças e adolescentes LGBTs. Em resposta à essa realidade, mas não somente, e reconhecendo a importância de ferramentas pedagógicas eficazes ao enfrentamento da opressão de gênero, Paulo Freire desenvolveu a ‘Pedagogia do Oprimido’. Ele buscou oferecer diretrizes pedagógicas possíveis à libertação daquele indivíduo que se reconheça em um cenário de opressão. Nas palavras dele seria a: “[...] pedagogia que faça da opressão e de suas causas objeto da reflexão dos oprimidos, de que resultará o seu engajamento necessário na luta por sua libertação, em que esta pedagogia se fará e refará. (FREIRE, 1987, p. 17). As obras de Paulo Freire servirão como instrumentos de investigação para a elaboração futura do artigo.

Assim, objetiva-se neste artigo, utilizando-se da metodologia de pesquisa bibliográfica, enfrentar o problema das diversas situações de violência pelas quais passam as pessoas LGBTs na infância e na adolescência e que contribuem para o processo de exclusão social e prejuízo na formação de suas identidades. Além disso, pretende-se também refletir a situação de vulnerabilidade vivenciada por essas pessoas; os problemas sociais e psicológicos ocasionados na vida delas em razão da discriminação de gênero na escola; o papel que a escola deve assumir, enquanto instituição responsável pela educação, na formação pacífica das identidades e na promoção da dignidade humana das crianças e adolescentes LGBTs; as práticas e metodologias que podem ser adotadas pela escola no enfrentamento da discriminação de gênero; as legislações e seu aspecto simbólico quando da efetividade na proteção de direitos às crianças e adolescentes LGBTs.

Palavras-chave: Direitos humanos; Crianças e adolescentes LGBTs; Vulnerabilidade; Discriminação nas escolas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVARENGA, Juliana Mendonça. **Transexualidade e seus reflexos no Direito e registro civil**. Belo Horizonte: Editora D’Plácido, 2016.

BORTONI, Larissa. **Brasil é o país onde mais se assassina homossexuais no mundo**. Senado Federal. Maio 2018. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/brasil-e-o-pais-que-mais-mata-homossexuais-no-mundo>>. Acesso em: 06 ago. 2018.

CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza. **O direito à diferença: as ações afirmativas como mecanismo de inclusão social de mulheres, negros, homossexuais e pessoas portadoras de deficiência**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2009.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. 17ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/paulofreire/paulo_freire_pedagogia_do_oprimido.pdf. Acesso em: 09 ago. 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

LIMA, Taísa Maria Macena de; SÁ, Maria de Fátima Freire de. **Ensaio sobre a infância e a adolescência**. Belo Horizonte: Arraes, 2016.

NARANJO, Javier. **Casa das Estrelas**: o universo contado pelas crianças. Tradução de Carla Branco. Rio de Janeiro: Foz, 2013.

NERY, João W. **Viagem solitária**: memórias de um transexual 30 anos depois. 3. ed. São Paulo: Leya, 2011.

RENAULT, Luiz Otávio Linhares; VIANA, Márcio Túlio; CANTELLI, Paula Oliveira. **Discriminação**. São Paulo: LTr, 2010.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A INCLUSÃO DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS ATRAVÉS DE CURSINHOS POPULARES PREPARATÓRIOS PARA ENEM

Aline Weschenfelder⁴²⁹

Resumo: A sociedade brasileira vive profundas transformações que não podem ser ignoradas por nenhuma instituição democrática. Cresce no país a percepção da importância da educação, como instrumento necessário para enfrentar situações de preconceitos e discriminação e garantir oportunidades efetivas de participação de todos nos diferentes espaços sociais. Reside aí a importância de se promover ações que forneçam a profissionais da educação, diretrizes, orientações pedagógicas e instrumentos para consolidarmos uma cultura de respeito à diversidade de orientação sexual e de identidade de gênero. Para isso, é igualmente indispensável estimular a produção e a difusão de estudos e pesquisas nestas áreas. Desta forma, o objetivo desta pesquisa é verificar como se dá a inclusão de travestis e transexuais por meio de cursinhos populares preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), especialmente, o TransENEM; e os específicos são: analisar o que é gênero e sexualidade e quais as consequências da evasão escolar e preconceito sofrido diariamente. Investiga-se, assim, em que medida o modelo dicotômico de conceber a realidade pesa sobre os diversos conceitos de gênero e em que medida esses mesmos conceitos influenciam a construção de políticas públicas de gênero. Examinam-se também possíveis efeitos da incidência de políticas públicas de gênero, a partir de sua concepção binária, para um público específico, a saber, travestis e transexuais, cuja consequência acaba sendo reforçar estereótipos de gênero.

Esta é uma pesquisa exploratória e bibliográfica, cujos dados foram coletados por meio de fontes secundárias, tais como livros, artigos científicos e sites de notícias. Verifica-se, assim, a importância da criação de meios de naturalização de gênero, abrindo oportunidades para a diversidade tanto na universidade e como no mercado de trabalho.

Palavras-chave: Gênero; Educação; Inclusão; Transexualidade; TransENEM.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Carolina de. **Para psicólogos, transexualismo não é doença**. Disponível: <http://www1.folha.uol.com.br/eqilibrioesaude/2012/11/1187740-para-psicologos-transexualismo-nao-e-doenca.shtml> Acesso em: jun. 2016.

APF. **Identidade e orientação sexual**. Disponível em: <http://www.apf.pt/sexualidade/identidade-e-orientacao-sexual> Acesso em jun, 2016

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**, vI, II. Tradução Sérgio Milliet. Rio de Janeiro: Nova Fronteira (1980). Disponível em: <http://brasil.indymedia.org/media/2008/01/409660.pdf>. Acesso em:

BUTLER, Judith P. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**.

Rio de Janeiro, Editora Civilização Brasileira, 1990.

⁴²⁹ E-mail: alineweschenfelder@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

CEERT. **Sete dúvidas sobre identidade de gênero.** Disponível em: <http://www.ceert.org.br/noticias/comunicacao-midia-internet/7773/7-duvidas-sobre-identidade-de-genero> Acesso em: maio 2016

CEERT. **Eu, trans quero te mostrar quem sou.** Disponível em: <http://www.ceert.org.br/noticias/genero-mulher/11756/eu-trans-quero-te-mostrar-quem-sou> Acesso em: maio 2016

CHALIER, Jonathan; PIERRE, Henri Castel. **la métamorphose impensable. Essai sur le transsexualisme et l'identité personnelle.** Cidade: Paris Editora Gallimard, 2003.

COSTA, Raísa Miranda; COARACY, Conceição de Maria Santos. **Transexualidade: a denúncia de uma sociedade plural.** Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10757&revista_caderno=27. Acesso em: julho 2016.

GROSSI, Miriam Pillar. **Identidade de gênero e sexualidade.** Disponível em: http://bibliobase.sermais.pt:8008/BiblioNET/upload/PDF3/01935_identidade_genero_revisado.pdf

LIVRARIA FLORENCE. **A diferença entre sexo, identidade de gênero e orientação sexual.** Disponível em: <http://www.livrariaflorence.com.br/blog/a-diferenca-entre-sexo-identidade-de-genero-e-orientacao-sexual/> Acesso em: maio 2016.

MAIA, A. C. B. Sexualidade: reflexões sobre um conceito amplo. **SBPN Scientific Journal**, [S.l.], v.5, n.1, p.45-48, 2001.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

“OS MENINOS TÊM PÊNIS E AS MENINAS, VAGINA”: abordagens sobre gênero em livros didáticos de Ciências

Vandeleide Monteiro da Silva⁴³⁰

Resumo: Nas aulas de Ciências, frequentemente, os gêneros são abordados como um complexo de sistemas e órgãos no qual se estudam características e funcionamentos anatômicos, fisiológicos, genéticos, sem considerar os aspectos sociais e históricos. O objetivo geral desse estudo foi analisar construções de gênero em seis *Manuais ou Livros do Professor* de Ciências para o 6º ao 9º anos do ensino fundamental. Há pouca preocupação dos autores quanto às contextualizações sociais referentes ao tema, que, preponderantemente, se limitam aos discursos científicos e seguros que tratam da anatomia e o funcionamento dos corpos, evidenciando um essencialismo polarizado e restrito à dicotomia homem x mulher. Ainda que alguns autores busquem instaurar narrativas com outras dimensões que não somente a biológica, a educação tal como se apresenta por meio dos conteúdos nos livros didáticos, continua a reproduzir o modelo heteronormativo e patriarcal.

Introdução

Este trabalho versa sobre a análise de livros didáticos de Ciências do 8º ano do Ensino Fundamental, visando à abordagem das temáticas de gênero. O material de análise escolhido é significativo para a prática educativa dos docentes de todo país, principalmente em virtude da sua ampla distribuição por meio do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) do Ministério da Educação (MEC). Dessa forma, proponho-me a abordar como determinadas noções de gênero coabitam nesse contexto interacional específico, influenciando diretamente na implementação de “regimes de verdades” (FOUCAULT, 2007) em sala de aula.

Alunos e professores gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais também constituem hoje a pluralidade contemporânea do espaço escolar. Entretanto, nesse ambiente, que foi construído com a finalidade de ser moralizador e disciplinar, a diferença ou tudo aquilo que transcende à norma e expande os limites do conhecido, especialmente a norma sexual, mostra-se comumente inaceitável. Desse modo, trabalhos que assumam uma posição de deslocamento do entendimento de uma identidade e das práticas sexuais marcadas como as únicas reconhecíveis e corretas, o que é algo próprio do sistema normativo, fazem-se urgentes, vitais.

Para isso, utilizo-me da Teoria *queer* que, segundo Louro (2001), pode ser utilizada de forma mais abrangente por estudiosos que abordam em suas pesquisas um discurso voltado para a desconstrução do que pode ser considerado inquestionável. Consiste, assim, em compreender como as culturas e sociedades operam, para que possamos entender como certos discursos e modos de vida se mantêm. Compreender também que desconstruir não indica a recusa ou a negação de determinados modos de vida, mas significa investigar o motivo pelo qual certos sujeitos são privilegiados, tendo sua cultura legitimada, em detrimento da de outros.

No que diz respeito à abordagem desse tema no currículo e seus desdobramentos, Tomaz Tadeu Silva (2011) cita o livro didático como um elemento a ser permanentemente questionado, por estar no centro de disputas sociais e políticas. Decidir o que será ensinado não é simples, pois é necessário refletir sobre o que deve ser priorizado, o que será privilegiado a partir de determinadas perspectivas. Uma política pedagógica e curricular da

⁴³⁰ E-mail: cleiderj@yahoo.com.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

identidade e da diferença tem a obrigação de ir além das benevolentes declarações de boa vontade para com a diferença. Para uma possível transformação, Tomaz Tadeu Silva cita os estudos *queer* como um dos caminhos: “um currículo que não se limita a questionar o conhecimento como socialmente construído, mas que se aventura a explorar aquilo que ainda não foi construído. A teoria *queer* – “esta coisa estranha” – é a diferença que pode fazer diferença no currículo.” (SILVA, 2011, p.109) .

É comum o educador de uma área disciplinar ser um profissional autorizado para falar sobre o respectivo tema na escola, sendo restrito a esse único professor o que é ou não permitido falar sobre a sexualidade, o que muitas vezes se resume a um discurso exclusivamente biológico, aquele que é entendido como válido, porque pode ser comprovado cientificamente. Alguns professores encaram as aulas sobre “Orientação de Gênero” de forma unicamente biológica, não sendo incomum deixarem de tratar sobre o tema na escola.

Metodologia

Esse estudo tem natureza qualitativa, associada ao tratamento quantitativo de dados, entendendo que a utilização de ambas as abordagens “[...] representa pluralismo e riqueza de conhecimento de mensagem que é tomado em consideração” (BARDIN, 1977, p. 21).

Optou-se pela análise documental e os livros didáticos constituem-se como principal fonte. Qualquer enunciado está carregado de valores, significados e intenções, embora esses elementos possam não estar imediatamente visíveis ao nosso olhar. Para Bardin (1977), a análise documental é uma operação ou um conjunto de operações visando a representar o conteúdo de um documento sob a forma diferente do original, a fim de facilitar num estado ulterior, a sua consulta e referência.

Merece destaque o fato de que os papéis masculinos não são discutidos e do quanto tal omissão sobre o que aportam certas pluralidades identitárias pode servir a uma tentativa de aprovação/manutenção de determinados comportamentos ditos masculinos, naturalizando-os. Como consequência, “[...] agencia-se não só a cristalização da dicotomia masculino-feminino, mas também a impossibilidade de perceber as diferenças entre os modos de estar homem em suas vivências” (FAQUINETE; BARRETO, 2013, p.14).

Quanto aos aspectos que envolvem da concepção à criação dos filhos ainda são reproduzidos e produzidos no sentido de responsabilizar a mulher, quase de forma exclusiva, excluindo a participação dos homens, “[...] como se o cuidado com os filhos fosse única e exclusiva função feminina, onde o homem não pudesse participar do processo de educação de seus filhos” (NOGUEIRA, 2010, p.17). Foram observadas ilustrações e informações que naturalizam certos papéis de gênero, além de reforçar a ideia de que a mulher é responsável quase exclusivamente pela maternidade. Destacar-se também não haver referência a pais solteiros e a famílias homoparentais.

No que tange o debate pedagógico relativo ao aborto e violência contra a mulher quase nada foi encontrado. A ausência da discussão priva as (os) estudantes de um debate amplo, em que seja possível desenvolver a capacidade de compreender e atuar criticamente frente, independente de cada posicionamento. Trazer à tona assuntos polêmicos como esse oportuniza a ampliação do conhecimento a respeito de questões socioculturais, políticas e econômicas e seus diversos atravessamentos.

Considerações finais

Ainda que os temas relacionados ao gênero seja considerados de grande importância para a formação do adolescente, podemos afirmar que nos livros didáticos analisados predomina a manutenção da performatividade e a reiteração das normas

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

heteronormativas. Apenas um livro, dentre os seis, se mostra como exceção a esse padrão, abordando diretamente os papéis relacionados ao gênero, apesar de em outros momentos afastar-se desse olhar. Nos outros livros atenta-se de forma geral para a diversidade ou para elementos da construção dos gêneros, porém, quando abordados, esses temas quase sempre estão relegados aos espaços das notas, dos lembretes, das informações excepcionais, mantendo o lugar do diferente, do incomum, da exceção, muitas vezes representado por apenas um apêndice pontual ou dentro da unidade diluídos nas entrelinhas, permitindo que alguns assuntos estejam suprimidos, tornando difícil qualquer desenvolvimento mais esclarecedor.

Esse estudo pode contribuir para outras pesquisas na área com a análise e problematização das noções de gênero e sexualidade em materiais curriculares, indicando elementos que explicitam o privilégio de determinadas abordagens ensino fundamental e estimulando a reflexão de professores e pesquisadores sobre a forma naturalizada com que certos conhecimentos são construídos no currículo escolar.

Palavras-chave: Gênero; Livro didático; Ensino de Ciências; Estudos *queer*.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Tradução de Luís Antonio Neto e Augusto Pinheiro. Lisboa: Ed. 70, 1977.

BRASIL. Ministério da Educação. Programa Nacional do Livro Didático. Brasília, 2012. Disponível em: <<http://www.fn-de.gov.br/programas/livro-didatico/livro-didatico-historico>>. Acesso em: 02 mar. 2016.

FAQUINETE, Cátia Rafaela; BARRETO, Danielle Jardim. O masculino e a contemporaneidade: produção de diferenças ou manutenção dos velhos símbolos identitários? In: SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO SEXUAL, 3., 2013. **Anais...** Maringá: [s.n], 2013. p. 1-15. Disponível em: <http://www.sies.uem.br/anais/pdf/gero_e_identidade_de_gero/5-04.pdf>. Acesso em: 06 mar. 2017.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 24. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2007b.

LOURO, Guacira Lopes. Teoria *Queer*: Uma Política Pós-Identitária para a Educação. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v.9, n.2, 2001.

NOGUEIRA, Daniela Macias. Gênero e sexualidade na educação. In: SIMPÓSIO SOBRE ESTUDOS DE GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS, 1., 2010. Londrina. **Anais...** Londrina: UEL, 2010.

SILVA, Tomaz Tadeu da. **Identidade e Diferença**: a perspectiva dos Estudos Culturais. Trad. Tomaz Tadeu da Silva. 10. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

GÊNERO E SEXUALIDADE: Construção da educação e ética no Colégio Estadual Ana Vanda Bassara

Ana Lúcia Ribeiro da Rosa⁴³¹

Resumo: Este estudo analisou a concepção de gênero e sexualidade através dos discursos dos docentes do Colégio Estadual Ana Vanda Bassara do município de Guarapuava - PR, observou a formação da ética escolar e as ações desenvolvidas nesse ambiente. A pesquisa apoiou-se nas idéias de Simone Beauvoir (1949) sobre gênero, sexualidade, educação e ética, Edgar Morin (2000) e Michael Foucault (1976) sobre ética e Anne Fausto-Sterling (2002) sobre identidade de gênero. Tendo como resultado uma sugestão de ampliação da educação sexual abrangendo o ensino fundamental, dando o suporte e estrutura ao ambiente escolar e na formação dos professores para tal ação.

Introdução

As discussões sobre questões de gênero e sexualidade no ambiente escolar são muito incipientes, o que faz torna-se um verdadeiro tabu. Legalmente, o poder público e sua política publica educacional, vem tentando modificar a Base Nacional Comum Curricular; o Ministério da Educação do Governo Temer excluiu menções ao combate à discriminação de gênero transferindo esse assunto para a pasta de ensino religioso, essas modificações ainda estão em análise final junto ao Conselho Nacional de Educação, no entanto, essas possíveis modificações generalizam os preconceitos, o que antes estava especificado e priorizado a valorização da diversidade sem preconceito a origem, etnia, gênero, idade, habilidade/necessidade, convicção religiosa, atualmente está sendo modificado e generalizado para preconceitos de qualquer natureza. A necessidade de captar essa concepção e como os professores estão preparados para tal ação justifica até para alterar a atual política pública educacional, pois, ampliando essa visão é possível redefinir alguns conceitos e abordagens, sugerindo novos encaminhamentos. A compreensão de gênero, sexualidade, educação e ética apoiou-se em referências literárias clássicas como o da filósofa existencialista Simone Beauvoir, grande pioneira nas discussões de gêneros, exposto em seu livro “O segundo sexo” (1949), já sobre ética, a fundamentação teórica ficou por conta das contribuições do autor Edgar Morin através da sua obra “A ética do gênero humano”(2000), como também as concepções do filósofo e teórico social Michel Foucault através da sua obra “História da sexualidade” (1976). A referência contemporânea veio através das idéias da bióloga e estudiosa de gênero Anne Fausto-Sterling, autora de temáticas sobre biologia de gênero, identidade sexual, identidade de gênero e papéis de gênero. O objetivo principal foi analisar a concepção de gênero e sexualidade através dos discursos dos docentes concluindo com reflexão da ética escolar. Por seguinte, para que os discursos fossem genuínos foi preciso estimular a explanação de ideias sobre a educação sexual e questões de gênero, observando atentamente a formação da ética com relação à sexualidade e consequentemente compreendendo as ações desenvolvidas no Colégio Estadual Ana Vanda Bassara.

Metodologia

A metodologia utilizada nessa pesquisa foi através levantamentos bibliográficos e pesquisas *in loco* com questionário formado por perguntas semi-estruturadas, aplicados aos professores que ministram aulas para adolescentes e jovens adultos no Colégio Estadual Ana Vanda Bassara, da cidade de Guarapuava – PR; analisando a postura profissional no que diz respeito à educação sexual, ética e gênero, para assim compreender as ações exercidas com a

⁴³¹ Pós-graduada, estudante da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO/PR, Brasil, analurosa.psico@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

teoria estudada. A abordagem do problema se dando qualitativamente possibilitou o conhecimento e a descrição das características do grupo estudado, explorando o campo de estudo e traçando um perfil dos envolvidos, mesmo que de uma pequena amostragem. A pesquisa envolveu seis entrevistados escolhidos aleatoriamente, com formação diversa e atuando no ensino médio e técnico, num recorte de tempo de dezembro de 2017 a fevereiro de 2018.

Discussão dos resultados

Essa pesquisa apresentou os seguintes resultados com relação ao entendimento sobre educação sexual: Observou-se pouca habilidade em desenvolver o assunto, os entrevistados mencionaram que no ensino médio não cabia mais esse tipo de educação e sim deveria ocorrer anteriormente no ensino fundamental, portanto, o pouco que é mencionado fica voltado para o biológico ou é falado superficialmente. Não há uma visão ampla do que a educação sexual é para a formação humana, tanto é que o assunto é tratado por vezes de forma repreensiva para se evitar uma gravidez indesejada ou pela ansiedade da juventude que não espera o “tempo certo”. Com relação à questão de gênero, não é tratado como assunto específico, os professores abordam o assunto interligado ao respeito ao próximo, sem aprofundamento, algumas vezes pela fala percebe-se que fica no campo da individualidade. O argumento para não ter projetos com a temática sobre gênero está ligado a falta de tempo, apoio psicológico, orientação da equipe pedagógica e gestão escolar. Os professores não reconhecem as ofensas, muitos dizem que não está relacionada à questão de gênero, mas infelizmente o bullying é subestimado e as ofensas são de certa forma camuflada.

Considerações finais

O objetivo principal em compreender a concepção desses docentes sobre educação sexual foi alcançado, mas infelizmente, ainda são pouco desenvolvidos os debates e ações, corroborando com as idéias de Foucault e as escolas do século XVIII, onde se tinha somente o olhar da saúde e higiene. A ética escolar apresenta-se em formação, não há desrespeito ou menosprezo ao gênero e a sexualidade, apenas nota-se a dificuldade em conduzir o assunto e fomentar ações que façam a diferença. A concepção de gênero não é tabu entre os professores, eles acreditam que é importante conversar sobre esse tema, não chega a gerar um conflito entre professora x aluno e nem aluno x aluno, o que demonstra mais uma vez a formação da ética que existe no colégio. As dificuldades estão na falta de abordagem sobre o tema na formação acadêmica, depois na formação profissional, falta treinamento para tal e por fim pouca elaboração de projetos voltados para o assunto através dos gestores escolares, o que culmina no reduzido pareamento com os pais dos alunos e comunidade. Por fim, a pesquisa aponta algumas lacunas e aspectos que são necessários investigar através de uma nova pesquisa na área do ensino fundamental, pois, através dos relatos unânimes foi mencionado sobre a importância da educação sexual já nessa faixa etária, o que condiz com o tema transversal sobre orientação sexual que prevê a abordagem desse tema no ensino fundamental, sendo inserido no projeto pedagógico.

Palavras-chave: Gênero; Sexualidade; Educação sexual.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FAUSTO-STERLING, Anne. Dueling dualism. **cadernos pagu**, n. 17-18, p. 9-79, 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n17-18/n17a02>>. Acesso em 11 de janeiro de 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

FOUCAULT, Michael. **Historia da sexualidade**. 2012. Disponível em:<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/1226/foucault_historiadasesexualidade.pdf> . Acesso em: 24 ago. 2017.

LOURO, Guacira Lopes. Gênero e sexualidade: pedagogias contemporâneas. **Pro-posições**, v. 19, n. 2, p. 17-23, 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pp/v19n2/a03v19n2>>. Acesso em: 01 ago. 2017.

MACHADO, Paula Sandrine. O sexo dos anjos: um olhar sobre a anatomia e a produção do sexo (como se fosse) natural. **cadernos pagu**, n. 24, p. 249-281, 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n24/n24a12>>. Acesso em 10 de janeiro de 2018.

SAFFIOTI, Heleieth IB. Primórdios do conceito de gênero. **cadernos pagu**, v. 12, p. 157-163, 1999. Disponível em: <<https://pt.scribd.com/document/153021182/Primodios-Do-Conceito-deGenero-Saffiotii>>. Acesso em 10 de janeiro de 2018.

PRINCESAS DISNEY E A REPRESENTAÇÃO DO IDEAL FEMININO PRESENTE
EM SEUS FILMES DE 1937 Á 1959

Lorraine Martins Gerotto⁴³²
Alcimar Silva de Queiroz⁴³³

Resumo: Crianças são consideradas consumidoras ávidas de filmes de animação, dado que, a cada lançamento, acompanham-se uma multiplicidade produtos e brinquedos. Diante disso, analisaremos a relação do produto “Princesas Disney®” com a representação feminina, para esse fim; citaremos as protagonistas dos filmes Branca de Neve e os Sete Anões (1937), Cinderela (1950) e Bela Adormecida (1959), tidas como as “princesas clássicas”. Deste modo, este trabalho apresenta resultados parciais de uma análise bibliográfica e comparação literária crítica ao grupo de personagens supracitadas. Para a construção deste, valeu-se de uma extensa pesquisa bibliográfica de autores que se relacionassem com o objeto de pesquisa, conjuntamente com análise de produções cinematográficas. Concluímos que um ideal de “ser” e/ou “imaginar-se sendo” uma princesa, é comercializado para as crianças, o que representa uma mercantilização do imaginário em consumidoras jovens e padronização do papel da mulher como indivíduo na sociedade.

O produto princesas Disney é comercializado desde os anos 2000, um grupo de princesas produzidas pelos *Studios Disney*, e atualmente é composta por onze princesas, porém, composto originalmente pelas princesas aqui analisadas, Branca de Neve, Cinderela e Aurora. A franquia pertence a *Walt Disney Company* e atualmente é tem onze princesas. No ano de 2012, foi a franquia de entretenimento mais bem-sucedida do planeta, lucrando cerca de 3 milhões. Diante de sua popularidade e onipresença na infância de meninas de 2 a 6 anos, o grupo é alvo de críticas, pois, reforça papéis de gênero e apresenta uma glamorização da infância.

Diante dessa exposição feminina, qual será a mulher ideal na visão do estúdio; aquela paciente, amorosa, altruísta e que ama sem medidas? Aparentemente esse era o ideal Disney até Merida (VALENTE, 2012) a única princesa a não apresentar nenhum interesse romântico e possuir uma narrativa diferenciada de suas sucessoras, essa princesa única luta pelo seu direito de escolha e liberdade, uma luta muito presente na vida nas mulheres. A representação feminina que a Disney põe em voga, é a da mulher apática em relação ao seu futuro e acomodada com o seu presente — a mudança só é desejada, mas, nada é feito para se tornar realidade— e dependente do outro para amenizar o seu sofrimento. Essa visão começou a se alterar em Mulan (1998), uma mulher que literalmente lutou pela honra da sua família e pelo que achava ser o certo, e ao final não foi recompensada por um casamento, mas sim com o reconhecimento de uma nação.

O ideal de mulher vocacionada para o amor, é um padrão normativo abordado por Carolina Lanner Fossatti, essa autora apresenta o ideal romântico da mulher que ama tudo e a todos, não importa o mal que o mundo fez, ela continua a amar sem medidas. Esse é um papel definido pela sociedade, que impõe normas para um ser humano ser considerado homem ou mulher, baseando-se nessa regulamentação, surge o ideal da mulher vocacionada para o amor, deixando de lado sua individualidade e se dedicando ao outro amado. Essa é a idealização de uma mulher feita para amar, ser frágil, sensível e incapaz de crescer só.

Para o psicólogo Bruno Bettelheim, o conto de fadas tem um significado muito mais profundo para criança que qualquer outro gênero, o conto não entrega um final pronto como o

⁴³² Discente do curso de Pedagogia – Universidade Federal da Grande Dourados. E-mail: loo.gerotto@gmail.com

⁴³³ Docente do curso de Pedagogia - Universidade Federal da Grande Dourados. E-mail: asqz.ufgd@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

filme, mas leva a crianças a refletir sobre seus anseios e como se trata de uma versão escrita, possui detalhes que incentivam as narrativas e a imaginação das crianças. Os contos são essencialmente importantes no desenvolvimento das crianças, mas, quando é apresentada somente a versão Disney, mecanizamos o pensamento da criança a somente uma narrativa.

Chimamanda Ngozi Adichie, nos leva a refletir como as meninas são doutrinadas desde muito cedo a almejam um casamento, são expostas a essa instituição de maneira muito clara, porém, essa exposição é bem diferente para os meninos. As meninas são treinadas para cuidar de casa por meio de brinquedos passivos e uma infinidade de bonecas, enquanto os meninos possuem brinquedos que estimulam a ação. Não temos nada contra o casamento, porém, a ideia de esse ser o prêmio máximo de realização de uma mulher é medíocre. Lembro novamente da heroína Mulan, que teve sua coragem, honra e bravura reconhecidos pelo imperador da China, não por um casamento.

Falar de uma temática tão presente na vida das crianças e tão nova como pesquisa não é simples, Fernanda Breder provou que poderia ser possível com a escrita de seu livro “Feminismo e Príncipes encantados (2015)”, que foi de grande inspiração para escrita desse. Breder apresenta as produções de *The Walt Disney Company* e como estas retratam a mulher como uma figura subordinada aos homens, mesmo quando o filme leva o nome da princesa, quem tem superpoder de salvar o dia e a história é o homem. As mulheres não são independentes, elas dependem de um homem em todas as instancias de suas vidas. O modelo de mulher estabelecido é a mulher que esperam se conforma e está feliz, sempre.

A comercialização de sonhos promovida pela *The Walt Disney World* acontece desde a criação dos parques temáticos, que vendem a fantasia do lugar mais feliz da Terra, onde a sociedade que lá vive não possui desigualdades, diante dessa constante ascensão e popularidade, o crítico cultural Henry Giroux apresenta o conceito de “Disneyzação da cultura infantil”. Um conceito fundamentado na crença de que a felicidade é o que se tem de material, para uma criança ser feliz ela deve ir aos parques da Disney, se não o fizer não está sendo plenamente feliz, afinal, todos vão a Disney. Essa concepção foi sendo alicerçada durante anos através de produções que se fazem presente na vida nas crianças, ligando o ser com o ter e suspendendo o julgamento crítico dos responsáveis pelas crianças, através da aura de inocência dos filmes.

Os pares de nossas protagonistas, além do título de príncipe, possuem o superpoder — de ser homem— de salvar suas amadas dos perigos que as cercam. O príncipe de Branca de Neve lhe deu um beijo; o príncipe de Aurora — Felipe — lutou contra um dragão e mereceu a admiração e gratidão da dama, — não a sua mão —; já o príncipe de Cinderela, não fez nada, ele é um príncipe e isso aparentemente isso basta para o homem conquistar amor da mulher.

Crianças passivas, consumidores passivos e adultos passivos que compram o que lhes é oferecido, sem refletir ou ter conhecimento se seu poder aquisitivo real. Comprar para ostentar que pode comprar, ou simplesmente porque todos compram. Esse é o adulto que a Disney planta para colher no futuro, um consumidor que adquiri qualquer produto oferecido pela marca

Sendo assim, o modelo ideal de mulher apresentado para as meninas é, um ser humano passivo e vulnerável, que espera ser salvo. Esses três filmes passam inúmeras mensagens, uma delas é *ser boazinha*. Branca de Neve é boa e tudo dá certo no final, a Madrasta Má é poderosa e ambiciosa, cai do penhasco no fim, ou seja, a mensagem é: seja sempre boazinha, que tudo vai dar certo, o destino vai ser bom. O mundo real, as vezes pede que sejamos ambiciosos, que ocupemos o nosso lugar a mesa, mesmo não sendo bem-vinda, *ser boazinha* é encantador, porém, idealizar esse comportamento todo o tempo é ser inocente em relação com a realidade do mundo.

A falta de produções com mulheres que assim como Merida (2012), empunham um arco e flecha e fazem sua voz ser ouvida, geram mulheres trabalhadoras *boazinhas*, que

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

acreditam no segundo lugar ou assistente, e não na posição de diretora ou CEO, por que afinal, são mulheres. Provar através dessas produções que essas princesas são corajosas, é provar para meninas que elas podem ser corajosas, que elas podem deixar de *ser boazinhas* e que podem dizer não ao mundo.

Palavras-chave: Princesas; Representação Feminina; Disney.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. **Para educar crianças feministas**, um manifesto. São Paulo: Companhia das Letras, 1º ed. 2017

BETTELHEIM, Bruno. *A psicanálise dos contos de fadas*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 3ªed. 1980. 366p.

BREDER, Fernanda. **Feminismo & príncipes encantados** – A representação feminina nos filmes da Disney. E-Galáxia, 2013

FOSSATTI, Carolina Lanner. **Cinema de animação e as princesas**: Uma análise das categorias de gênero, *Intercom* – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação X Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sul – Blumenau – 28 a 30 de maio de 2009. 16 p. Disponível em:<<http://www.intercom.org.br/papers/regionais/sul2009/resumos/R16-0120-1.pdf>> acesso em 17 jul. 2017

GIROUX, Henri. **A Disneyzação da Cultura Infantil**. In: Silva, Tomaz Tadeu; Moreira, Antônio Flávio. *Territórios contestados*. Petrópolis: Vozes, 1995

A BELA adormecida. Direção: Les Clark, Eric Larson E Wolfgang Reitherman. Walt Disney Studios, 1959. 1 DVD (75 min), NTSC, color. Título original: *Sleeping Beauty*.

BRANCA de neve e os sete anões. Direção: David Hand et al. Walt Disney Studios, 1937. 1 DVD (83 min), NTSC, color. Título original: *Snow White and the seven Dwarfs*

CINDERELA. Direção Clyde Geronimi, Hamilton Luske e Wilfred Jackson. Walt Disney Studios, 1950. 1 DVD (72 min), NTSC, color. Título original: *Cinderella*

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

AFETAR COM AFETO: Relatos de uma “brincadeira” que está dando certo

João Luiz Batista Meneghini⁴³⁴
Tamiris Afonso de Oliveira⁴³⁵

Resumo: A legislação educacional não abarca a promoção das atividades relacionadas a afetividade e empatia, quando muito pondera de forma superficial e descontextualizada as questões relativas à diversidade. O ambiente escolar é o *locus* de toda pluralidade social, e deve promover atividades que abordem, exemplifique e agreguem tal peculiaridade. E apesar de curricularmente tal abordagem não ter efetivo respaldo, muitas são as frentes de atuações possíveis, sem prejuízo das atividades escolares, como por exemplo, por meio de oficinas, debates, palestras e roda de conversas. E é com esse objetivo, meneando as práticas educacionais, os respaldos políticos educacionais e a realidade escolar que a oficina “Afetar com afeto: Aprendizagem e empatia no espaço escolar” nasce.

A oficina foi originalmente desenvolvida por nós, ambos graduandos do curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal de Ouro Preto. Somos integrantes do Programa de Educação Tutorial (PET), programa que tem o propósito de agregar ao discente universitário uma formação ampla nas linhas de trabalho de ensino, pesquisa e extensão. Buscando atingir o padrão de excelência e qualidade característicos dos “Petianxs” e compartilhando o ideal de que a afetividade é grande influenciadora comportamental e do desenvolvimento cognitivo, colocamos em execução no ano 2017 nossa atividade de extensão: “Afetar com afeto: empatia e aprendizagem no espaço escolar”.

A execução acontece em uma escola da rede pública de ensino, que oferta ensino fundamental do primeiro ao quinto ano. A aplicação da oficina é estruturada em quatro momentos: o primeiro com fixação das “etiquetas da amizade”, segundo com avaliação diagnóstica da turma, em terceiro a escolha da abordagem pedagógica e recursos e por fim roda de conversa.

As “etiquetas da amizade” possuem frases que estimulam a boa convivência e a cordialidade, podem ser destacadas e entregues ou trocadas entre todos os alunos, são afixadas cerca de uma semana antes da efetiva abordagem com a turma específica.



Em um segundo momento entregamos ao (a) professor (a) um questionário, onde são discriminados os números total de alunos, número de discentes do sexo masculino e feminino, como o docente classifica as relações interpessoais entre os alunos e a identificação específica de alguma demanda. A coleta dessas informações servirá de baldrame para seleção e execução das atividades futuras.

Seguindo, elegemos as atividades a serem desenvolvidas com a turma. As aulas ocorrem uma vez por semana e tem duração de cinquenta minutos cada, utilizamos em média,

⁴³⁴ E-mail: jl_bm@ymail.com

⁴³⁵ E-mail: tamires.tog@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

duas aulas por turma. Em posse do questionário diagnóstico respondido pelo (a) professor (a) escolhermos a abordagem e a dinâmica a serem empregadas com as turmas. O material escolhido para apresentarmos a turma são de recursos diversos, visual, áudio, audiovisual, leitura etc. A adequação dos recursos e literária acontece de forma que esteja mais palatável à faixa etária dos alunos, sem deixar, contudo, as questões de tolerância, respeito e empatia, objetos basilares da oficina.

As dinâmicas executadas com as turmas são de igual forma selecionadas. Do primeiro ao terceiro ano usamos de forma geral dinâmicas que exijam dos alunos a colaboração mútua para a atividade se desenvolva, como por exemplo, “braço de pau”, onde é entregue a cada criança um cabo de vassoura, e eles deveriam, num primeiro momento, utilizando somente o cabo da vassoura tentar colocar uma bola dentro um cesto. Deixamos todos tentarem de forma individual, o êxito não prospera. Depois eles tentam em duplas ou trios, e também não há resultado satisfatório. Em um último momento indicamos a eles que o único modo é se todos juntos e de forma colaborativa tentarem colocar. Logo, o resultado é atingido, e a alegria se configura em gritos e abraços. Numa roda de conversar para encerrar as atividades, os próprios alunos identificam os percalços, as limitações individuais e como o resultado só é atingido após todos, juntos se empenharem.

Para as turmas do quarto e quinto ano, utilizamos a dinâmica da “brincadeira oculta”, onde cada aluno recebe um pedaço de papel, devendo escrever nele uma atividade que ele gostaria que o colega sentado ao seu lado executasse. O clima de tensão e apreensão toma conta das crianças. Logo em seguida os colocamos em um círculo e informamos que a atividade descrita no papel deverá ser executada não pelo colega ao lado, mas sim por eles mesmo! E de forma cômica os alunos ficam inquietos. A atividade indicada por eles, em sua maioria, levaria o colega a uma situação constrangedora, que o tornaria ao de chacota pela turma. A contragosto muitas vezes, os alunos executam a atividade, e entendem a questão de se colocar no lugar do outro e a importância de “não fazer com o outro o que não gostariam que fizessem com você”.

Os alunos do ensino fundamental I, alvo de nossa oficina, tem idades entre 6 a 10 anos, são crianças, e seu comportamento de modo geral nos revela isso. E nosso alhar como aprendizes da profissão docente e pesquisadores, nos leva a reflexão da interação educacional como espaço sociocultural capaz de transpor ou manter barreiras, desde a mais tenra idade.

Com o desenvolvimento da oficina notamos a recorrência de algumas questões, e percebemos como a confinamento social no tocante as questões de gênero e racial já macula as crianças e se transcreve no espaço escolar na exclusão e diminuição desses sujeitos.

A exemplo, em especial notado nas turmas de quarto e quinto ano, na dinâmica da “brincadeira oculta”, as meninas de modo geral, escrevem atividades afetivas, “de um abraço em fulano”, “diga algo legal sobre fulano”, já aos meninos, a configuração social os marca nitidamente quanto ao machismo, principalmente, na execução da dinâmica escrevem quando escrevem “quero que ciclano rebole igual a uma menina”, “quero que ciclano beije a menina” (sendo essa a por eles considerada mais feia da sala). Há em quase todas as execuções o caráter minoritário e residual de um comportamento “x” designado as mulheres, e a representação deste, por um menino, o equipara a “menina” ou ridiculariza.

E meneando as situações acima, as vítimas também escreviam seu desejo de que seu algoz cessasse com determinado comportamento. E nesse liame as crianças vítimas relatavam o que gostariam que tivesse fim: “que não fale mais que tenho cabelo ruim”, “que não me exclua por conta da minha cor”.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

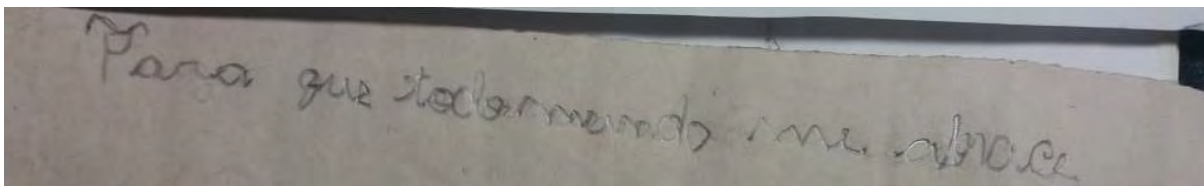
Claro que foram abordadas outras questões que denunciam a segregação praticada pelos alunos no espaço escolar, situação mimética à realidade social, como as de cunho religioso e regional. Mas as questões de gênero e racial nos marca de forma singular, pois vemos crescer cada dia mais a violência de gênero e a violência racial. Há uma miríade legal que “ampara” aqueles e aquelas vítimas de ultrajantes situações, e claro, que “pune” os egressos. Todavia, porque de recorrente e inescusável delinquência?

Temos nos aparatos educacionais legais, algumas linhas que tratam da temática, mas SEMPRE de forma superficial e descontextualizada, tal positivação legal, revestida no currículo escolar, exclui quando não aborda a temática de forma objetiva e clara.

Mas é nítida que as Políticas Públicas estão interessadas mais em punir do que educar.

A responsabilidade do poder público quanto a elaboração, promulgação, aplicação e efetivo desempenho das políticas públicas educacionais, em especial na proposição em tela dos Currículos é indubitável. Em especial, no Brasil, a estrutura federativa inflige aos entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), tal reponsabilidade de atuação, positiva-se na Magna Carta em seu artigo 205, aludindo que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL,1988).

Mas não foram só agruras, muitas vezes os olhos marejaram com demonstrações de afetos, pedidos de desculpas, a revelação de desejos de mudança. O aluno “M” do terceiro ano, havia revelado que nunca tinha sido abraço por ninguém da turma, em um ímpeto e sem qualquer condução nossa, todos os alunos correram para abraça-lo.



Usemos das potencialidades afetivas como remédio para o adoecimento social. Até porque é biologicamente comprovado que, quando crianças, nos curamos mais rápido! “São as relações sociais que verdadeiramente educam, isto é, formam, produzem os indivíduos em suas realidades singulares e mais profundas” (DAYRELL,1992, p.2).

O currículo escolar não ampara legalmente a aplicação efetiva e metodológica das atividades que prezem a interação humana como baldrame harmônico das relações educacionais e sociais, consequentemente o critério de usar ou não fica a gosto do educador ou entidade educacional. Nessa perspectiva, o currículo multicultural, inscrito numa visão pós-moderna da constituição social, percebe as questões de diversidade, descontinuidade e diferença como sendo categorias centrais (CANEN; MOREIRA, 2001).

As interações afetivas habilitam as conexões com o externo e com as diferentes ocasiões revelando a importância, principalmente no espaço escolar, da promoção de situações que possibilitem a vivências afetivas como exercício da tolerância, respeito e insumo para uma prazerosa e eficaz pratica educacional.

Palavras-chave: Empatia escolar; Aprendizagem e conexões afetivas; Política educacional; Currículo e política pública de educação; Oficina.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (2017). *Constituição da República Federativa do Brasil*, 1988. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

CANEN, A., MOREIRA, A. F. B. *Reflexões sobre o multiculturalismo na escola e na formação docente*. In: ____, (orgs.). Ênfases e omissões no currículo. São Paulo: Papirus. 2001. p. 15-43.

DAYRELL, Juarez . *Múltiplos olhares sobre educação e cultura*. Belo Horizonte: UFMG, 1996

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

RELAÇÕES DE GÊNERO E INTERSECCIONALIDADES: Uma proposta de formação docente crítica e colaborativa

Maria Nazareth Moreira Vasconcelos⁴³⁶
Fernanda Coelho Liberali⁴³⁷

Resumo: A pesquisa que aqui se apresenta justifica-se pela percepção da dificuldade da sociedade, e consequentemente da escola, em lidar com as diversidades, em especial as que se originam nas diferentes identidades de gênero e orientações sexuais (LOURO, 2004, 2016). As relações de gênero são construídas socialmente e, portanto, permeadas por relações de poder (SCOTT, 1995), o que faz com que as diferenças gerem desigualdades, resultando em todo tipo de violência contra a mulher e contra pessoas LGBTI, que historicamente têm seus direitos negados. Nesse contexto, é importante ressaltar que as meninas e mulheres negras, pobres e subalternizadas sofrem duplamente, com o machismo, com o racismo, sendo importante utilizar gênero como uma categoria de análise (SCOTT, 1990), porém com uma perspectiva interseccional (CRENSHAW, 2004; COLLINS, 2000, 2016). Olhar de uma perspectiva interseccional nos permite compreender como diversos tipos de opressão operam simultaneamente sobre a vida das pessoas.

Considerando que a escola carrega em si a possibilidade tanto de reproduzir e contribuir para a perpetuação do preconceito e das desigualdades produzidas historicamente, quanto de combatê-las, é possível afirmar, assim, que é uma instituição com grande potencial para reconstruir e ressignificar as relações de gênero, os estereótipos, estigmas e “padrões de normalidade” que foram construídos e ensinados ao longo do tempo. Para tanto, é imprescindível que educadores sejam formados para olhar com estranheza para as opressões (FREIRE, 2016) e para os estereótipos instituídos historicamente, de modo a se instrumentalizarem para o combate ao preconceito, ao racismo, à violência contra as mulheres e à LGBTIfobia.

Em pesquisa aos repositórios de pesquisas acadêmicas, é possível constatar que não há registro de estudos que tenham tratado sobre relações de gênero, de uma perspectiva interseccional e formação de professores. Além disso, vivemos um momento em que o avanço de forças conservadoras e fundamentalistas adentra as escolas por meio do discurso da “Escola Sem Partido” (FRIGOTTO, 2017), que alega a existência de uma “ideologia de gênero” (REIS, 2016) sendo disseminada nas escolas. Tais forças conservadoras entendem a deflagração das opressões e o combate aos preconceitos como doutrinação ideológica e incentiva a sociedade de maneira geral a exercer um tipo de policiamento das práticas escolares.

Diante do exposto, brotou o desejo de realização deste estudo, que parte do entendimento de que é de fundamental importância abordar a temática das relações de gênero e interseccionalidades na formação docente, não só como curso optativo, mas também nos horários coletivos de formação que acontecem na escola. O objetivo geral estipulado foi o de analisar criticamente os possíveis desdobramentos de uma formação nos discursos referentes às questões de relações de gênero e interseccionalidades, em duas escolas municipais de São Paulo.

A proposta de formação foi elaborada com base na Teoria da Atividade Sócio-Histórico-Cultural (ENGESTRÖM, 1987; LEONTIEV, 1981; VYGOTSKY, 2005), que parte do pressuposto de que as pessoas se constituem nas relações desenvolvidas com o objeto/mundo com mediação da sociedade. A referida Teoria compreende, assim, que a consciência é construída por meio de relações sociais intermediadas por artefatos culturais,

⁴³⁶ E-mail: marnvasconcelos@outlook.com

⁴³⁷ E-mail: liberali@uol.com.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

como a linguagem. Considerando que a linguagem é também permeada por relações de poder e tem papel fundamental na produção/manutenção de desigualdades (FOUCAULT, 2013), o foco dos encontros formativos foi possibilitar que as pessoas participantes se expressassem, inserindo elementos que combatessem discursos hegemônicos e possibilitassem a reflexão crítica de educadores (LIBERALI, 2015), com vistas à reconstrução social (PÉREZ-GÓMEZ, 1998; GIROUX, 1997; SOLIGO, 2015). O grupo, neste estudo, foi considerado como um espaço privilegiado de trocas, em que é possível a revisão de si mesmo (PLACCO e SOUZA, 2015).

Diante do exposto, a metodologia utilizada foi a Pesquisa Crítica de Colaboração (MAGALHÃES, 2012), que atribui à linguagem o papel mediador e constitutivo das relações humanas e tem como eixo central a mudança das formas de agir nos contextos escolares, tendo como pauta questões de justiça social. A Pesquisa Crítica de Colaboração é crítica por possibilitar espaços para reflexão e colaborativa por problematizar as práticas cotidianas, havendo intervenções do/a pesquisador/a no campo em que realiza a investigação, com vistas a possibilitar mudanças. Nesta metodologia o ponto de partida é estabelecido sempre a partir das necessidades reais do contexto, que no caso desta pesquisa, giraram em torno da urgência em abordar as questões de gênero e interseccionalidades, diante da vivência de situações de preconceito no ambiente escolar.

Os procedimentos de produção e coleta de dados foram: aplicação de questionários com questões fechadas e abertas para traçar o perfil dos participantes, tabulação de dados retirados do Projeto Político Pedagógico e do PEA, filmagem dos encontros de formação, os quais foram realizados duas vezes por semana, em horário de formação que compõe a Jornada Especial Integral de Formação dos educadores envolvidos. A gravação dos encontros foi transcrita, tendo sido retirados excertos para análise. As categorias de análise se pautaram nas ações pertinentes ao processo reflexivo (SMYTH, 1992): descrever, informar, confrontar e reconstruir.

Os principais resultados mostraram que em alguma medida o discurso da “ideologia de gênero” disseminada por movimentos conservadores interfere na prática docente, já que muitas pessoas afirmam ter medo de abordar essa temática devido à reação das famílias. Mostraram também que é possível uma formação realizada na escola causar mudanças nos discursos de educadores e educadoras, acerca das relações de gênero e interseccionalidades, que passaram a compreender o papel da escola no combate aos preconceitos, ao racismo e à LGBTIfobia. Foi possível perceber, no entanto, que é necessário oferecer uma formação que viabilize também a vivência de atividades concretas e não somente a discussão de ideias, para que as pessoas se sintam mais mobilizadas a realizarem as atividades em sala de aula, com crianças e jovens, transformando-se, assim, em verdadeiros/as agentes de mudança.

Palavras-chave: Relações de gênero; Interseccionalidades; Formação docente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

COLLINS, Patricia Hill. **Black Feminist Thought: Knowledge, Consciousness and the Politics of Empowerment**. Nova York: Routledge, 2000.

_____. Aprendendo com a outsider within: a significação sociológica do pensamento feminista negro. *Sociedade e Estado*, v. 31, n. 1, p. 99-127, 2016. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/se/v31n1/0102-6992-se-31-01-00099.pdf>>. Acesso em jul. 2018.

CRENSHAW, Kimberlé. A interseccionalidade na discriminação de raça e gênero. **VV. AA. Cruzamento: raça e gênero. Brasília: Unifem**, p. 7-16, 2004. Disponível em

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

<<http://www.acaoeducativa.org.br/fdh/wp-content/uploads/2012/09/Kimberle-Crenshaw.pdf>
>. Acesso em jul. 2018.

ENGESTRÖM, YRJÖ. **Learning by expanding:** an activity-theoretical approach to developmental research. Helsinki: Orienta-Konsultit, 1987.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso:** aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970/Michel Foucault; tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio. 2 ed. São Paulo: Edições Loyola, 2013.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido.** São Paulo, Paz e Terra, 2016

FRIGOTTO, Gaudêncio (Org.). **Escola “sem” partido:** esfinge que ameaça a educação e a sociedade Brasileira. Rio de Janeiro, UERJ, LPP, 2017, p. 17-34.

GIROUX, Henry. **Os professores como intelectuais** – Rumo a uma pedagogia da aprendizagem. Trad. Daniel Bueno. Porto Alegre, Artes Médicas, 1997.

LEONTIEV, Alexei. Sign and activity. In: WERTSCH, James (ed.). **The Concept of Activity in Soviet Psychology.** Nova York, M.E. Sharpe, 1981.

LIBERALI, Fernanda Coelho. **Formação crítica de educadores: questões fundamentais.** 03. ed. Campinas, SP: Pontes Editores, 2015.

LOURO, Guacira Lopes. **Um corpo estranho.** Ensaios sobre a sexualidade e teoria queer. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

_____. (Org.). **O corpo educado:** pedagogias da sexualidade. Belo Horizonte, 2016.

MAGALHÃES, Maria Cecília Camargo. Vygotsky e a pesquisa de intervenção no contexto escolar: a pesquisa crítica de colaboração – PCCol. In: LIBERALI, Fernanda Coelho; MATEUS, Elaine; DAMIANOVIC, Maria Cristina. **A Teoria da Atividade Sócio-Histórico-Cultural e a Escola:** recriando realidades sociais. Campinas, São Paulo: Pontes Editores, 2012.

PLACCO, Vera. Maria Nigro de Souza; SOUZA, Vera Lúcia Trevisan. (Orgs.) **Aprendizagem do adulto Professor.** São Paulo: Edições Loyola, 2015.

PÉREZ-GÓMEZ, Angel. A função e formação do professor/a no ensino para a compreensão: diferentes perspectivas. In: _____; SACRISTÁN, Gimeno. **Compreender e Transformar o Ensino.** Porto Alegre: ArtMed, 1998.

REIS, Toni. Gênero e LGBTfobia na educação. In: **A ideologia do movimento Escola Sem Partido:** 20 autores desmontam o discurso / Ação Educativa Assessoria, Pesquisa e Informação (Org.). — São Paulo : Ação Educativa, 2016, p. 117-124.

SCOTT, Joan Wallack. **Gênero:** uma categoria útil de análise histórica. Educação e realidade, Porto Alegre, 16 (2): p. 5-22, 1990.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

SOLIGO, Rosaura. **Metodologias dialógicas de formação**. GEPEC, Campinas, São Paulo, v. 7, jul. 2015. Disponível em: <https://rosaurasoligo.wordpress.com/2015/05/>> Acesso em jul. 2018.

SMYTH, John. Teacher's Work and the Politics of Reflection. In: **American Educational Research Journal**. [S.l.], v. 29, n. 02, p. 267-300, verão. 1992.

VYGOTSKY, Lev Semyonovich. **Pensamento e linguagem**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

**ESCOLAS COMO PERCUSSORAS DE BINARISMOS DE GÊNERO: Desafios da
transexualidade e a perspectiva do liberalismo-igualitário**

Fabiane Barbosa Marra⁴³⁸

João Ronaldo Ribeiro⁴³⁹

Resumo:

Introdução e Objetivos

Partindo do pressuposto de que as escolas ocidentais reproduzem valores de uma sociedade marcada por paradigmas modernos, sobretudo ao estabelecer padrões hegemônicos de gênero, a proposta do artigo é demonstrar como a transexualidade é posta num campo de subalternidade desde os primeiros espaços públicos de convivência social e, após, quais os reflexos desse trágico processo de ocultamento quando os sujeitos alcançam a vida adulta. Constatada a insuficiência dos binarismos de gênero frente à transexualidade, questiona-se: como incrementar a inclusão de sujeitos transexuais na sociedade, inclusive e especialmente nas escolas, para que todos tenham a possibilidade de estudar, trabalhar e perseguir, verdadeiramente, suas próprias convicções de vida boa?

Inicialmente, objetiva-se tecer breves comentários das escolas tradicionais como percussoras de normas de gênero e os desafios que sujeitos transexuais enfrentam em função disso. Em seguida, busca-se desenvolver a noção de sobre o liberalismo e a proposta de uma igualdade dentro do Estado liberal, ambos trabalhados por Álvaro de Vita. Neste momento, almeja-se compreender a igualdade de oportunidades e o princípio da diferença como mecanismos de equilíbrio social. Ao final, o artigo pretende analisar a imprescindibilidade da atuação estatal para transformar o despreparo das escolas, porquanto percussoras de binarismos de gênero, em espaços públicos de inclusão, preservação e respeito à diversidade, inclusive transexual.

Justificativa

A proposta do artigo justifica-se porque busca sugerir alternativas plausíveis para a inserção de transexuais na sociedade, mormente nas escolas e no mercado de trabalho, com base no princípio de igualdade de oportunidades apresentado pelo liberalismo-igualitário. Nesse contexto, o liberalismo-igualitário percebe a sociedade como uma pluralidade de identidades e de conflitos que insurgem das várias concepções individuais sobre o bem, de sorte que as desigualdades podem ser atenuadas por intermédio de uma atuação positiva do Estado.

Metodologia

O método a ser utilizado no artigo será o jurídico-sociológico, visto que o reconhecimento e a inclusão dos transexuais como sujeitos de direitos na sociedade, em especial quanto à educação e ao trabalho, propõe-se a compreender o fenômeno jurídico no ambiente social mais amplo. É, pois, necessário a análise das relações direito e sociedade e, ainda, a pesquisa teórica e empírica para, após, apresentar possibilidades viáveis de inclusão da transexualidade nos espaços de ensino. Assim, a metodologia será pautada no estudo sobre o liberalismo-igualitário e na análise de dados sobre a discriminação de sujeitos transexuais. Recorrer-se-á ao tipo de raciocínio indutivo-dedutivo, uma vez que tais métodos se complementam e permitem o alcançar os fins propostos no artigo. Trata-se, ainda, de uma proposta de ensaio sob o método teórico-jurídico, em que também se busca referências na literatura científica.

⁴³⁸ E-mail: fabianemarra@hotmail.com

⁴³⁹ E-mail: joao.ronaldo@sga.pucminas.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Conclusão

Portanto, a proposta do artigo é analisar as escolas como percussoras de binarismos de gênero, particularmente no tocante aos desafios acerca da transexualidade e a perspectiva do liberalismo-igualitário. A pertinência do artigo, ao demonstrar que transexuais, desde a tenra idade, são percebidos como sujeitos invisibilizados nos espaços públicos, se deve porque, a falta de igualdade de oportunidades no corpo social, a começar nas escolas, provoca a manutenção do *status* de subalternidade, com graves reflexos na vida adulta. Assim, propõe-se um exame acerca do liberalismo-igualitário como alternativa de mitigar desigualdades decorrentes de modelos hegemônicos de gênero. Trata-se de uma proposta de artigo sob o método jurídico-social, tendo como referência o liberalismo-igualitário trabalhado por Álvaro de Vita.

Palavras-chave: Liberalismo igualitário; Escolas; Binarismo; Gênero; Transexualidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Guilherme; ANDRESSA, Pilar; GEBRATH, Zélia. In. *Transexualidades um olhar multidisciplinar*. COELHO, Maria Tereza Ávila Dantas; SAMPAIO, Liliana Lopes Sampaio, ed. UFBA, 2014.

ARÁN, Márcia. *A transexualidade e a gramática normativa do sistema sexo-gênero*. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/%0D/agora/v9n1/a04v9n1.pdf>>. Acesso em: 14 de ago. 2018.

BENTO, Berenice. *Na escola se aprende que a diferença faz a diferença*. Disponível em: < <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2011000200016/19404>> Acesso em: 14 de ago. 2018.

CÉSAR, Maria Rita de Assis. Um nome próprio: transexuais e travestis nas escolas brasileiras. 32º Reunião Nacional da Associação Nacional de Pós-Graduação em Educação – ANPED – Sociedade, Cultura e Educação: novas regulações? *Anais...Caxambu*, out. 2009, p. 1-11. Disponível em: <<http://32reuniao.anped.org.br/arquivos/trabalhos/GT23-5521--Int.pdf>>. Acesso em 02 de ago. 2018.

DE VITA, Álvaro. *Sociedade Democrática e Tolerância Liberal*. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002009000200005&lng=pt&tlng=pt>. Acesso em: 16 ago. 2018.

DE VITA, Álvaro. *Liberalismo, Justiça Social e Responsabilidade Individual*. Disponível em: < <http://www.redalyc.org/html/218/21821419003/>>. Acesso em 14 de ago. 2018.

DE VITA, Álvaro. *Liberalismo-igualitário e multiculturalismo*. Disponível em: < https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=eZqOp5pDdZwC&oi=fnd&pg=PA5&dq=ALVARO+DE+VITA+2002&ots=_1Nq4bQ9-j&sig=oJYCJDndSIWaZFC2w0Xdgg8bIZg>. Acesso em: 14 de ago. 2018.

FRANCELINO, Everton Mendes. *A justiça como equidade em Rawls: a viabilidade da política de ações afirmativas*. Disponível em: <<https://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/revistaestudosfilosoficos/Estudos%20Filosoficos%20n15%20art6%20Everton>>

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

%20M%20Francelino%20A%20justica%20como%20equidade%20em%20Rawls%20-%20politica%20de%20acoes%20afirmativas.pdf.> Acesso em: 20 de ago. 2018.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa. *(Re) pensando a pesquisa jurídica*. 3. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

MARTENDAL, Laura. *Experiência (s) Profissional (is) Relatos de mulheres transexuais*. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/156667/TCC-%20Laura%20Martendal.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 14 de ago. 2017.

MENDES, Lucas. *Liberdade e bens primários: uma investigação da teoria de Jonh Rawls a partir do liberalismo clássico*. Disponível em: <<http://w3.ufsm.br/ppgf/wp-content/uploads/2011/10/Disserta%C3%A7%C3%A3o-Lucas-Mendes.pdf>>. Acesso em: 14 de ago. 2017.

MORRESI, Sérgio D. *Robert Nozick e o Liberalismo fora de esquadro*. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/%0D/ln/n55-56/a14n5556.pdf>>. Acesso em: 14 de ago. 2018.

RAWLS, John. *Justiça como eqüidade*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

SPONCHIADO, Tobias. *Travestilidade e Transexualidade no ordenamento jurídico brasileiro*. Disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=2409234> Acesso em: 02 de jul. 2018.

**ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS TRANSEXUAIS NAS
MODALIDADES FEMININAS: Perspectivas jurídicas à luz das teorias de gêneros e
dos princípios desportivos**

Laura Bazzo⁴⁴⁰
Natália Mioranza Schio⁴⁴¹
Fernanda Sartor Meinero⁴⁴²

Resumo: Atualmente, a questão da transexualidade no esporte vem sendo debatida devido à controvérsia acerca dos critérios para a participação de atletas transexuais em competições, especialmente as femininas. A presente pesquisa pretende refletir acerca da eventual participação de atletas intersexuais e transexuais em modalidade esportiva. Ainda, como objetivos específicos, pretende-se analisar os critérios estabelecidos no COI (Comitê Olímpico Internacional) acerca da participação de atletas transexuais, pesquisar a legislação vigente no tocante ao direito desportivo, bem como os princípios desportivos, examinar os direitos de personalidade garantidos pela Constituição Federal, especificamente no que tange ao direito ao gênero e orientação sexual e, por fim, verificar possíveis tratamentos jurídicos dados a solucionar a questão da participação de atletas trans no esporte. Para tanto, a técnica metodológica adotada será por meio método indutivo com a formulação de caso hipotético.

Sendo assim, propõe-se uma análise acerca do caso hipotético a seguir descrito: Em data de 1º de novembro de 2017 foi realizado um torneio de rugby feminino, na modalidade seven, na cidade de Caxias do Sul/RS. Participaram diversas equipes de todo o país. Esse torneio foi classificado para o campeonato nacional da seven a realizar-se em julho de 2018. Uma das vagas seria preenchida pela equipe vencedora do torneio. Ocorre que uma equipe do Rio de Janeiro, a Amazonas Rugby contava com três atletas transgêneros. Essa equipe foi a vencedora do torneio. A segunda colocada, a Themis Rugby Club, após a premiação, ingressou com recurso junto aos tribunais desportivos da modalidade, esgotando todas as possibilidades junto ao órgão desportivo. Ressalta-se que não havia até o momento do torneio qualquer regulamento por parte da CBRU (Confederação Brasileira de Rugby) quanto à participação de atletas transgêneros e questões hormonais. Assim, a equipe da Themis procura um escritório de advocacia para ingressar com ação judicial e a CBRU resolve também consultar-se com advogados para defender-se da futura demanda.

O trabalho subdividir-se-á em três capítulos: Justiça Desportiva e Perspectivas Jurídicas, Transexualidade e o Exame Anti-Doping e Possíveis Estratégias. No primeiro capítulo, o estudo abordará os preceitos estabelecidos junto à Constituição Federal de 1988, que atribuiu ao Estado o dever de fomentar práticas desportivas, com a observância de alguns critérios, dentre eles, a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto sua organização e funcionamento. Nessa seara, a Lei 9.615/98, posteriormente alterada pelas Leis 9.981/2000 e 10.672/2003, a qual se mostra como um marco regulatório no que tange à justiça desportiva, também será examinada, eis que estabelece princípios fundamentais na prática do desporto, tais como: liberdade, democratização, descentralização, diferenciação, dentre outros.

Ainda, interpretações e princípios à luz da Constituição Federativa do Brasil, o Código Brasileiro de Justiça Desportiva, além de entendimentos doutrinários sobre o tema corroborarão o estudo. Ressalta-se que a legislação desportiva, por sua especificidade, possui o condão de interferir em situações fáticas no âmbito do esporte a fim de estabelecer critérios de organização competitiva. Acresça-se que a Justiça Desportiva, a qual possui natureza

⁴⁴⁰ E-mail: laurabazzo2@gmail.com

⁴⁴¹ E-mail: natischi@hotmail.com

⁴⁴² E-mail: fernanda.sartor@fsg.edu.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

jurídico-administrativa, possui competência para aplicar sanções no que tange às infrações disciplinadas no âmbito das organizações desportivas.

No segundo capítulo, serão objeto de análise os direitos de personalidade referentes ao gênero e orientação sexual, os quais, se sabe, são tidos como indisponíveis e absolutos, apesar de comportar possíveis relativizações. Impende ressaltar que os direitos de personalidade elencados no Código Civil, entre os artigos 11 a 20, são meramente exemplificativos (*numerus apertus*), assim como o rol disciplinado na Constituição Federal. Sob essa ótica, o rol constante da Constituição não é taxativo, pois não exclui outros direitos colocados a favor da pessoa humana (TARTUCE, 2018, p. 104).

Sobre a questão do gênero e orientação sexual, destaca-se a importância de tentar estabelecer algumas distinções entre gênero e sexualidade, ou entre identidades de gênero e identidades sexuais (LOURO, 2014, p. 25). Nessa perspectiva, evidente e necessário o discurso de inclusão das pessoas transexuais na sociedade, arraigado aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade.

Por outro lado, será abordada a distinção entre os gêneros, tratando-se da transexualidade relacionada às distinções biológicas, físicas, psíquicas e comportamentais, já que homens e mulheres, apesar das normatizações impostas, são capazes de resistência e subversão, mostrando-se plurais e heterogêneos (NARVAZ; KOLLER, 2006, p. 53). Pontua-se que há movimentos científicos e sociais que buscam considerar a transexualidade como uma condição sexual. Nesse sentido, a identidade de gênero se trata de algo mais complexo, porque remete à constituição do sentimento individual de identidade (GROSSI, 1998 p. 8). De toda sorte, o trabalho proposto busca verificar se as condições físicas e biológicas de atletas transexuais se tornam desproporcionais se comparadas aos demais atletas, de modo a ensejar injustiça no rendimento durante as competições desportivas.

Outro ponto a ser destacado refere-se a substâncias que aumentam a massa muscular e melhoram o desempenho esportivo do atleta, como a testosterona, proibida pelo World Anti-Doping Agency (WADA), órgão internacional que controla o doping no mundo. Sobre essa questão, será mister destacar os requisitos estabelecidos pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) no que se refere aos tratamentos hormonais que os transexuais devem ser submetidos para participarem de competição nas categorias femininas a fim de que possam manter os níveis hormonais equivalente a mulheres cisgêneros.

Finalmente, no terceiro capítulo serão propostas possíveis estratégias para o caso hipotético, considerando todo o arcabouço teórico levantado, tanto na esfera jurídica, fundada na legislação brasileira esportiva, na Constituição Federal e no Comitê Olímpico Internacional, como na perspectiva médica, sob o entendimento técnico acerca das questões biológicas e fisiológicas de atletas transexuais.

Assim, a partir da análise da legislação desportiva vigente, amparada pelos preceitos e princípios constitucionais, será possível elucidar relevantes questões relacionadas ao tratamento dado aos intersexuais e transexuais no que se refere à participação desses atletas em competições esportivas. Ademais, as possíveis estratégias que serão verificadas tendentes a solucionar embaraços jurídicos no âmbito desportivo, os quais, impreterivelmente surgem ao se tratar de pessoas trans, auxiliarão o estudo do tema controvertido.

Palavras-chave: Atletas; Transgêneros; Esportes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Código Brasileiro de Justiça Desportiva.** Disponível em: <<http://www.esporte.gov.br/arquivos/cejd/arquivos/CBJD09032015.pdf>>.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>.

BRASIL. **Lei nº 9.615, de 24 de Março de 1998**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9615consol.htm>.

BRASIL. **Lei nº 9.981, de 14 de Julho de 2000**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9981.htm>.

BRASIL. **Lei nº 10.672, de 15 de Maio de 2003**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/2003/L10.672.htm>.

DINIZ, Maria Helena. **O estado atual do biodireito**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

GROSSI, Miriam Pillar. **Identidade de Gênero e Sexualidade**. Disponível em: <http://bibliobase.sermais.pt:8008/BiblioNET/upload/PDF3/01935_identidade_genero_revisado.pdf>.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista**. 16 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

NARVAZ, Martha Giudice; KOLLER, Silvia Helena. **Famílias e patriarcado: Da prescrição normativa à subversão criativa**. Psicologia e Sociedade (Impresso), Brasil, v. 18, n. 1, 2006.

SAFFIOTI, Heleieth. I. B. **Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero**. Cadernos Pagu, 16, 2001.

TARTUCE, Flávio. **Manual de Direito Civil: volume único**. 8 ed. São Paulo: Método, 2018.

WELZER-LANG, Daniel. **A construção do masculino: dominação das mulheres e homofobia**. Estudos feministas, Florianópolis, v. 9, n. 2, 2001.

**VIOLÊNCIA SIMBÓLICA DE GÊNERO NOS CURSOS DE ENGENHARIA DE UM
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA**

Bruna de Oliveira Gonçalves⁴⁴³
Raquel Quirino⁴⁴⁴

Resumo: Os dados do Censo Demográfico do IBGE (2014) demonstram que as mulheres têm mais escolaridade do que os homens, sendo que a proporção daquelas que completaram a graduação é 25% superior à deles. No entanto, há uma desigualdade de rendimento entre trabalhadores e trabalhadoras. Para o Instituto, essa distinção pode ser explicada pela procura feminina pelas profissões ligadas à Educação, Humanidades e Artes, sendo essas áreas as de menores rendimentos médios mensais entre as pessoas ocupadas, independente do setor. Esse diferencial se mantém mesmo quando a proporção de mulheres se torna equivalente à dos homens, como na área de Ciências Sociais, Negócios e Direito, em que elas recebem apenas 66,3% do rendimento deles. Por parte do IBGE, há o entendimento de que alguns mecanismos de socialização, tais como a escola com seus currículos, livros didáticos e práticas em sala de aula, são capazes de reforçar estereótipos e explicar parte da reprodução dessa desigualdade. Além disso, a entrada das mulheres no mercado de trabalho, por si só, não implica em um processo natural que promoverá uma redefinição de papéis na sociedade. Apesar da proporção de mulheres em idade ativa ocupadas tenha aumentado substancialmente nos últimos 40 anos, a responsabilidade pelas atividades domésticas e de cuidados continua sendo uma atribuição quase exclusivamente feminina. Olinto (2011) nomeia como “segregação horizontal” o fenômeno que, originado das escolhas das mulheres por determinados campos profissionais, indica a presença inexpressiva delas nas áreas tecnológicas. Corroborando esse conceito, o primeiro princípio organizador da divisão sexual do trabalho, proposto por Hirata e Kér goat (2009), anuncia que existem trabalhos de homens e trabalhos de mulheres. Por sua vez, como as profissões de mais prestígio e remuneração no mercado de trabalho são de áreas mais tecnologicizadas, a baixa participação delas nesses setores acarreta outro fenômeno de desigualdade denominado “segregação vertical”, no qual, além dos rendimentos femininos ficarem aquém dos recebidos pelos homens, elas dificilmente alcançam níveis de prestígio e poder nas carreiras. Tal fenômeno também conhecido como “teto de vidro” (MORRISON e GLINOW, 1990; STEIL, 1997) pode ser associado ao princípio da hierarquia (HIRATA e KÉRGOAT, 2009) que assinala que o trabalho executado pelos homens tem valor superior ao da mulher. Apesar da baixa presença das mulheres nas áreas da Ciência e Tecnologia (C&T), elas têm provocado deslocamentos e transgredido o *status quo* à medida que adentram em áreas tidas como redutos masculinos, o que confirma a falácia da inaptidão delas por atividades dessa natureza (TABAK, 2015). No entanto, ainda prevalecem dificuldades para as mulheres se inserirem e permanecerem nessas áreas. Nesse contexto, a presente pesquisa evidencia que as causas desse fenômeno de exclusão das mulheres das carreiras de C&T estão dialeticamente postas tanto no campo material quanto no universo simbólico, no qual estão as culturas, crenças, hábitos e instituições. Bourdieu (1999) confirma que as instituições exercem um trabalho de eternização dos costumes, sendo preciso questionar quais são os mecanismos históricos responsáveis pela des-historização e pela eternização das estruturas da divisão sexual e dos princípios dela decorrentes. O teórico diz, ainda, que a diferença biológica se torna a justificativa natural da diferença construída entre os gêneros, e isso se manifesta na divisão do trabalho. Saffioti (1997) também dialoga com esse pressuposto afirmando que as identidades de homens e mulheres são construídas socialmente, atribuindo papéis distintos para as diferentes categorias de sexo. A autora diz que a naturalização desses processos

⁴⁴³ E-mail: brunadogoncalves@gmail.com

⁴⁴⁴ E-mail: quirinoraquel@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

socioculturais é a forma mais fácil de legitimar a “superioridade” masculina. Há uma inflexão acentuada entre masculinidade e violência, sendo que a segunda expressão é vista como pertencente à primeira (GOMES, 2008) e há uma forma de violência “suave, insensível às próprias vítimas” (BOURDIEU, 1999). Apesar das mulheres resistirem ao domínio masculino desde a sua implantação (SAFFIOTI, 2011), Bourdieu (1999) alerta que a adesão feminina à dominação dos homens está longe de ser um ato intelectual, consciente, livre, deliberado de um sujeito “isolado”. É necessário, ainda de acordo com o sociólogo, considerar que as estruturas de dominação são produto de um trabalho incessante de reprodução, para o qual contribuem agentes específicos: homens, com a violência física e simbólica, e instituições, como família, Igreja, Escola, Estado. Sendo o foco deste trabalho a violência simbólica de gênero, esta pesquisa dialoga com a ideia de que ela se faz presente também no meio universitário, sendo traduzida em falas e atitudes de preconceito e discriminação quando estudantes optam por cursos que tradicionalmente são de outro sexo (CASAGRANDE e SOUZA, 2015). Assim, tendo como lócus de pesquisa o CEFET-MG, e como sujeitos alunas graduandas das engenharias da instituição, busca-se, na perspectiva das entrevistadas, desvelar como se dá a violência simbólica de gênero na engenharia, e como elas têm conseguido se manter no curso. Espera-se que a compreensão das dificuldades e desafios enfrentados pelas alunas, bem como as estratégias de resistência e os desafios enfrentados por elas, possam lograr uma reflexão e mudanças de comportamentos, de forma a se reduzir as desigualdades de gênero na engenharia.

Palavras-chave: Divisão sexual do trabalho; Violência Simbólica de Gênero; Mulheres nas Engenharias.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOURDIEU, Pierre. *A Dominação Masculina*. Tradução Maria Helena Kuhner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.

BRASIL. IBGE. *Estatística de Gênero: uma análise dos resultados de censo demográfico 2010*. Rio de Janeiro: IBGE, 2014. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=288941>>. Acesso em 14 de Agosto de 2018.

CASAGRANDE, Lindamir Salete; SOUZA, Ângela Maria Freire de Lima e. Para além do gênero: mulheres e homens em engenharias e licenciaturas. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 24, n. 3, p. 825-850, set. 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-026X2016000300825&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em 14 de Agosto de 2018.

GOMES, Romeu. A Dimensão Simbólica da Violência de Gênero: uma discussão introdutória. *Athenea Digital*, n.14, p. 237-243, 2008. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/28233882_A_Dimensao_Simbolica_da_Violencia_de_Genero_uma_discussao_introdutoria>. Acesso em 14 de Agosto de 2018.

KERGOAT, Daniele. Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. In: HIRATA, Helena et al. (Org.). *Dicionário Crítico do Feminismo*. São Paulo: UNESP, 2009

MORRISON, Ann M.; GLINOW, Mary Ann. Women and minorities in management. *American Psychologist*, v.45, n.2, p.200-208, fev. 1990

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

OLINTO, Gilda. A inclusão das mulheres nas carreiras de ciência e tecnologia no Brasil. *Inclusão Social*, vol. 5 nº 1, Brasília, jul./dez. 2011, pag .68-77. Disponível em: <<http://ridi.ibict.br/bitstream/123456789/427/1/GildaO.pdf>>. Acesso em 14 de Agosto de 2018.

STEIL, Andrea Valéria. Organizações, gênero e posição hierárquica – compreendendo o fenômeno do teto de vidro. *Revista de Administração da Universidade de São Paulo (RAUSP)*, São Paulo, v.32, n.3, p.62-69, jul./ago./set. 1997. Disponível em: <<http://www.spell.org.br/documentos/ver/18443/organizacoes--genero-e-posicao-hierarquica---compreendendo-o-fenomeno-do-teto-de-vidro>>. Acesso em 14 de Agosto de 2018.

TABAK, Fanny. Apesar dos avanços: obstáculos ainda persistem. *Cadernos de Gênero e Tecnologia*, Curitiba, nº33, p. 88-101, jan/jun. 2015. Disponível em: <<https://periodicos.utfpr.edu.br/cgt/article/view/6164>>. Acesso em 14 de Agosto de 2018.

**A INVISIBILIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO ÂMBITO ACADÊMICO:
Quando a omissão também é signo de violência**

Monique Souza Carvalho⁴⁴⁵

Resumo: A pesquisa, que encontra-se em andamento no processo de mestrado acadêmico em Política Social, “A invisibilização da violência de gênero no âmbito acadêmico: quando a omissão também é signo de violência”, visa suscitar o debate acerca da violência de gênero no âmbito universitário, mais especificamente no contexto dos campi da Universidade Federal Fluminense situados na cidade de Niterói.

Deriva, pois, do meu interesse pela temática de gênero, bem como das inquietações que tal campo provocara em mim ao longo dos anos em que venho debruçando-me sobre o tema. Durante a minha graduação em Serviço Social na Universidade Federal Fluminense, no período de 2012 e 2016, percebi que embora questões que envolvam a perniciosidade da violência de gênero tendam a ser constantemente levantadas, seja em salas de aulas ou em eventos de extensão, muitas vezes, nos mostram a existência desta aquém do ambiente acadêmico. Assume-se, por exemplo, a existência da violência doméstica, veementemente combatida pela Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, popularmente conhecida como “Lei Maria da Penha”; também fala-se da violência que ocorre nas ruas, etc., contudo, e quanto a violência de gênero praticada dentro do universo acadêmico? Esta existe?

Através do exercício de diário de campo, que venho escrevendo ao longo dos seis anos em que me encontro imersa no ambiente acadêmico, posso afirmar que sim. É comum esse fenômeno social, que para Saffioti (2001) deve ser entendido como uma relação marcada pela desigualdade de poder que se fundamenta na lógica machista, figurar em conversas informais que ocorrem nos corredores da academia, mas pouco aparece nos debates promovidos pelos grandes eventos que ocorrem na universidade.

Percebo que, socialmente, tende a ser adotado o pensamento do senso comum de que, em ambientes universitários, os indivíduos encontram-se mais distantes das posturas socioculturais machistas e sexistas às quais foram condicionados, desde tenra idade. Nesta dada perspectiva, Santos et al. (2011), sinaliza que

[...] o espaço universitário proporciona, além da aquisição de novos conhecimentos, uma nova visão global da adequação à profissão, o contato com novos valores e crenças, questionamentos e experiências acadêmicas e sociais que proporcionam aos estudantes, principalmente aos mais jovens, amadurecimento pessoal.

Há de apontar, nada obstante, que a universidade, como qualquer outro espaço social, caracteriza-se como um local onde vivências entre diferentes indivíduos são construídas. Deste modo, aproximo-me do pensamento de Bonini e Fachinetti Junior (2015) de que “onde há vida, há conflito e nas universidades não é diferente”, à medida em que se constata que “na mesma universidade onde se faz pesquisa para preservar e prolongar a vida e resolver conflitos advindos dela, tem sido palco de trotes violentos e casos de *bullying*”.

Em consonância, Freitas (2017), em sua pesquisa intitulada “Observatório de violência de gênero – analisando a Universidade Federal Fluminense”, que está sendo desenvolvida no âmbito do Núcleo de Pesquisa Histórica sobre Proteção Social/Centro de Referência Documental (NPHPS/CRD), ao qual integro, sinaliza que

A partir de uma perspectiva que privilegia a dimensão interseccional, entende-se que a violência de gênero percorre diversas classes sociais, diferentes grupos étnicos raciais, gerações e territórios. A universidade, como qualquer instituição, também é

⁴⁴⁵ E-mail: moniquesccarvalho@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

perpassada por relações de poder e convive, em seu interior, diferentes sujeitos sociais. As relações de violência não poderiam estar distantes desse cenário. (FREITAS, 2017, p. 1)

Pode-se elucidar os apontamentos fomentados por Freitas (2017) através da compreensão de que as relações de gênero se encontram presentes em todas as instâncias e espaços sociais – além do ambiente universitário, igrejas, escolas etc. –, entretanto ponderando que esta não é a sua única constituinte, pois há, também, ressonâncias étnicas, classistas, por exemplo.

Através desse exercício, torna-se mais claro perceber a relação existente entre gênero, sexualidade e poder. Ao que se remete a questão da relação de poder, Welzer-Lang (2001) nos atenta para o fato de não haver simetria entre os sexos e gêneros, ainda que analisemos um mesmo grupo. Há questões étnicas, raciais e econômicas perpassando todas as relações sociais, definindo àqueles que possuem mais poder.

Nesse aspecto, aproximo-me do debate de interseccionalidade, que propõe a análise das intersecções que permeiam a raça, gênero, classe e sexualidade. Ao se considerar as diversas formas identitárias, amplia-se o olhar sobre a produção das desigualdades, uma vez que a captação das relações de poder na vida social e sua aplicação/comportamento na vida dos indivíduos é propiciada. Facchini (2008, p. 8) define esse conceito como “opressões múltiplas”.

Vale ressaltar que tais “múltiplas opressões”, em nossa sociedade caracterizada por ser estruturalmente machista, estabelecem, sobretudo, práticas violentas perpetradas, especialmente, contra as mulheres e aqueles cuja sexualidade foge do padrão heteronormativo, socialmente imposto. Concomitantemente, existe um processo de naturalização dessas violências. No que tange ao ambiente acadêmico, percebo esse processo de naturalização quando frequentemente casos de violência de gênero, que ocorreram dentro da universidade, são noticiadas pela mídia, entretanto sem alguma ressonância dentro deste espaço.

Em suma, acredito que, como todos os espaços da sociedade, a universidade, e o espaço que ocupa, deve ser compreendida como lugar de contradições, na medida em que saberes e afetos são compartilhados e produzidos de modo concomitante com a circulação de poderes, disputas e violências. Essa pesquisa, que se consiste em uma proposta para o Grupo de Trabalho titulado “Gênero, sexualidade, criminologia e políticas criminais”, carrega como objetivo analisar as percepções dos sujeitos que compõem os coletivos e entidades representativas estudantis quanto à violência de gênero, buscando perceber a existência, ou não, de um processo de invisibilização desse fenômeno na Universidade Federal Fluminense.

Como já fora mencionado, fui estudante de graduação em Serviço Social na instituição e, por este motivo, tenho ciência, por exemplo, de que o diretório do curso, titulado Diretório Acadêmico Maria Kiehl (DAMK), possui uma certa militância no tema, na medida em que são realizados debates e reuniões frequentes para discutir a questão de gênero, bem como o quadro de violência que a circunda. Entretanto, qual é a realidade dos diretórios dos demais cursos que compõem a universidade? O combate à violência de gênero encontra-se em suas pautas? Para além disso, e quanto aos movimentos sociais – os coletivos – de estudantes que resistem dentro da universidade? Estes visualizam o panorama de violência de gênero, nas relações construídas na academia, ou este se encontra invisível em suas percepções?

Para responder tais questionamentos, faço uso, principalmente, dos métodos de pesquisa qualitativa. Mills (1972, p. 221) já dizia que “é tolice imaginar um campo de estudo se a resposta pode ser encontrada numa biblioteca” e, deste modo, farei uso dos métodos de análise de discurso e a entrevista semi-estruturada. Na fase atual da pesquisa, juntamente com o processo de estudo bibliográfico acerca da temática, há o processo de levantamento dos documentos produzidos pelos coletivos e entidades representativas estudantis, em vistas de

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

compreender de que forma a violência de gênero aparece (se é que aparece) nos materiais que emitem.

Até o momento, percebo que as pautas levantadas pelas entidades representativas estudantis raramente tratam desta questão, na medida em que priorizam debates que envolvem a discussão de bolsas estudantis e a qualidade do Restaurante Universitário. Os coletivos, que em sua maioria se intitulam “coletivo de mulheres”, em contrapartida, tratam da problemática da violência de gênero, priorizando sobretudo as discussões sobre violência sexual e lesbofobia. Em um segundo momento, visto contatar parte desses atores sociais para entrevistá-los, almejando alcançar os objetivos de analisar as percepções desses sujeitos quanto à violência de gênero; bem como o seu grau de conhecimento quanto este fenômeno social e a rede de atendimento às vítimas que, nesta primeira fase da pesquisa, não é mencionada.

Palavras-chave: Gênero; Violência contra a mulher; Violência de gênero no âmbito acadêmico; LGBTfobia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006.

FACCHINI, Regina. *Mulheres, (homos)sexualidade e diferenças*: uma reflexão sobre políticas públicas segmentadas. 26ª Reunião Brasileira de Antropologia, Porto Seguro, 2008.

FREITAS, Rita de Cássia Santos. *Observatório de violência de gênero – analisando a Universidade Federal Fluminense*. Programa de estudos pós-graduados em Política Social. Março de 2017.

MILLS, C. Wright. “Do artesanato intelectual”. *A imaginação sociológica*. Rio de Janeiro: Zahar ed., 1972.

SAFFIOTI, H. I. B. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Cadernos Pagu**. p. 115-136. 2001.

SANTOS, Acácia Aparecida Angeli dos; et al. *A relação entre vida acadêmica e a motivação para aprender em universitários*. **Revista Semestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional**, SP. Volume 15, Número 2, Julho/Dezembro de 2011: 283-290.

WELZER-LANG, Daniel. *A construção do masculino*: dominação das mulheres e homofobia. Estudos Feministas, 2001.

SAÚDE MENTAL E DESPATOLOGIZAÇÃO DAS IDENTIDADES



CID-11: Luta pela despatologização do gênero na infância

Daniel Praciano Marinho⁴⁴⁶

Resumo: Esta pesquisa busca analisar a questão da patologização do gênero na infância a partir do diagnóstico presente na recém-lançada CID-11, na categoria “Incongruência de gênero na infância”, anteriormente denominada de “transtorno de gênero na infância”. A pesquisa consistirá numa análise de discurso dos documentos produzidos pelo movimento internacional “Stop Trans Pathologization” e do próprio CID-11, além das discussões a ele relacionadas, através de um acompanhamento sistemático de suas publicações *online*. O projeto busca observar neles as ideias reproduzidas a respeito de gênero, medicalização e infância, tentando entender as visões descritas a respeito de normalidade, comportamentos desviantes e patologia, em especial no tocante à infância, utilizando, para tanto, bibliografia adequada.

Apresentação do tema e objetivos

A presente pesquisa possui como objeto a atual versão da Classificação Internacional de Doenças, a CID-11, publicada em junho de 2018 e com previsão de apresentação no Fórum Mundial de Saúde em maio de 2019, que empreendeu algumas mudanças a respeito daquilo que antes era denominado, em seu texto, de “Transtorno de gênero” e “Transexualismo”, adotando, agora, a categoria “Incongruência de gênero”. Tais alterações, no entanto, parecem avançar pouco no que concerne à efetiva despatologização do gênero.

Embora as condições relacionadas à diversidade de gênero tenham sido, também, movidas da categoria de “Transtornos mentais e comportamentais” para a de “Condições relacionadas à saúde sexual”, a contínua utilização de termos como “incongruência de gênero” e “diagnóstico” insistem em dar à questão, segundo o movimento Stop Trans Pathologization (STP), em seu último manifesto⁴⁴⁷, um caráter de patologização.

Chama atenção no documento do STP, no entanto, um ponto crucial: permanece, na CID-11, um diagnóstico específico para a “incongruência” ou “disforia” de gênero da infância. A versão já divulgada do documento explicita o “diagnóstico” de tal condição, acompanhado, inclusive, dos “sintomas”, os mesmos utilizados para se descrever a “incongruência de gênero” na vida adulta.

A visão da manifestação da não conformidade de gênero como patológica é muito associada ao desvio de uma expectativa de comportamento social fundada na binariedade de gênero (BUTLER, 1990). Expressa-se, assim, uma visão específica do gênero que considera todas aquelas expressões que não se encaixam nesta binaridade como anormais e dignas de um diagnóstico. O trecho do CID a respeito da infância deixa bem clara essa ideia ao elencar os “sintomas” esperados de alguém com “incongruência de gênero”: “uma *incongruência* entre experiência/expressão de gênero de um indivíduo e o seu sexo designado”; “uma forte vontade de ser de um gênero diferente do que do sexo designado”; e a mais intrigante: “brincadeiras fantasiosas, brinquedos, jogos ou atividades e amigos que são *mais típicos do gênero experienciado do que do sexo designado*”⁴⁴⁸.

⁴⁴⁶ E-mail: daniel.pmarinho@gmail.com

⁴⁴⁷ **Nota de Prensa: Día Internacional de Acción por la Despatologización Trans 2017.** Disponível em: <http://www.stp2012.info/STP_Nota_de_Prensa_Octubre2017.pdf> Acesso em: 14 de agosto de 2018.

⁴⁴⁸ **CID-11.** Disponível em: <<https://icd.who.int/browse11/l-m/en#/http%3a%2f%2fidwho.int%2fic%2fentity%2f90875286>> Acesso em: 14 de agosto de 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

O uso repetido de termos como “incongruência” e da relação do “sexo designado” com uma expectativa de comportamento (“comportamentos *típicos* de tal gênero”) pautam, reiteradamente, o não-cumprimento de normas fundamentais da binariedade de gênero como desviantes, anormais (FOUCAULT, 1974), abjetas e dignas de um diagnóstico que possa “resolver” a questão. Opera-se, assim, uma “distinção naturalizada entre formas aceitáveis e não-aceitáveis de se estar no mundo – ‘saudável’ e ‘patológico.’”⁴⁴⁹. Desta forma, uma criança que apresenta um comportamento diferente de tais expectativas sociais já pode se tornar alvo de tal acompanhamento institucional.

Por óbvio que o discurso médico não é o único produzido a respeito da questão, e, para movimentos como o Stop Trans Pathologization (STP), “niñ* pre-adolescentes divers*s en el género no necesitan un diagnóstico, sino un entorno de apoyo en el contexto familiar, social y educativo.”⁴⁵⁰ Para eles, o único código que deveria ser incluso nos manuais a respeito da questão seriam aqueles relacionados à discriminação e a serviços de acompanhamento em tais situações.

No entanto, mesmo com tais manifestações, os manuais citados parecem insistir em um diagnóstico específico para a diversidade de gênero na infância. Tal fato levanta a questão: o que tem de característico na infância que faz com que as categorias médicas não abram mão de tal diagnóstico? Ao se iniciar uma pesquisa rápida, é possível perceber que a diversidade de gênero na infância se apresenta como um local de disputa, onde pediatras, endocrinologistas, psiquiatras e militantes possuem pontos de vista que se cruzam em momentos e divergem completamente em outros. Cada um desses grupos apresenta uma visão própria do que é gênero, e é esta discussão que circunda toda a questão da patologização.

A presente pesquisa tem como objetivos, portanto, elucidar tais questões, realizando um acompanhamento sistemático das discussões a respeito do CID-11, assim como das publicações de documentos do movimento STP, observando os discursos produzidos em tais âmbitos e buscando compreender que perspectivas de gênero estão presentes neles, assim como quais as concepções apresentadas da categoria da infância, fazendo uso, para tal análise, da bibliografia a respeito do tema.

Metodologia

A pesquisa será desenvolvida de 01/08/2018 a 31/07/2019, como Projeto de Iniciação Científica com financiamento do CNPq. O trabalho está sendo elaborado, essencialmente, sob a forma de uma análise de discurso de fontes secundárias, buscando observar, nos documentos utilizados, as concepções de gênero, infância, normalidade e patologia presentes em seus textos e colocá-las sob análise através da bibliografia teórica sobre o tema. Se organiza, portanto, da seguinte forma:

- Estudo bibliográfico sobre gênero, sexualidade e infância.

- Acompanhamento sistemático das notícias sobre a campanha “Pare a patologização!” nas suas páginas eletrônicas oficiais (<http://stp2012.info>), assim como das mensagens postadas no seu facebook oficial, empreendendo-se uma análise dos seus textos (informes, manifestos, resoluções). Da mesma forma, ocorrerá o acompanhamento do CID-11, observando as discussões anteriores e subsequentes à sua publicização.

Desenvolvimento

O trabalho encontra-se em sua fase inicial, conforme as datas citadas na Metodologia. Neste momento, estou começando o acompanhamento dos documentos do movimento “Pare a

⁴⁴⁹ **Press release: Gender is not an illness.** Disponível em : < <https://transactivists.org/press-release-gender-is-not-an-illness/> > Acesso em: 14 de agosto de 2018.

⁴⁵⁰ **Nota de Prensa: Día Internacional de Acción por la Despatologización Trans 2017.** Disponível em: < http://www.stp2012.info/STP_Nota_de_Prensa_Octubre2017.pdf > Acesso em: 14 de agosto de 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Patologização!” e do CID-11. Simultaneamente, estou iniciando a leitura da bibliografia, focando, inicialmente, na obra de Robert Stoller, “A experiência transexual”.

Palavras-chave: Gênero; Patologização; Infância.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARIEË , Philippe. **História Social da Criança e da Família**. 2 ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

BUTLER, Judith. **Desdiagnosticando o gênero**. Physis Revista de Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, 19 [1]: 95-126, 2009 (<http://www.scielo.br/pdf/physis/v19n1/v19n1a06.pdf>).

_____. **Problemas de Gênero: Feminismo e subversão da identidade**. Tradução Renato Aguiar. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

BENTO, Berenice. **A (re) invenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual**. Rio de Janeiro: Garamond/CLAM, 2006.

_____. Por uma Sociologia das abjeções, in: **Transviad@s: gênero, sexualidade e direitos humanos**. Salvador: EdUFBA. 2017. Pág. 45-52.

FOUCAULT, Michel. **Os anormais**. Rio de Janeiro: Martins Fontes, 2001.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. Rio de Janeiro: LTC, 2008.

LAQUEUR, Thomas. **Inventando o sexo: corpo e gênero dos gregos a Freud**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

STOLLER, Robert. **A experiência transexual**. Rio de Janeiro: Imago, 1982.

Links online

CID-11. Disponível em: <<https://icd.who.int/browse11/l-m/en#/http%3a%2f%2fid.who.int%2fid%2fentity%2f90875286>> Acesso em: 14 de agosto de 2018.

Nota de Prensa: Día Internacional de Acción por la Despatologización Trans 2017. Disponível em: < http://www.stp2012.info/STP_Nota_de_Prensa_Octubre2017.pdf> Acesso em: 14 de agosto de 2018.

Press release: Gender is not an illness. Disponível em : < <https://transactivists.org/press-release-gender-is-not-an-illness/>> Acesso em: 14 de agosto de 2018.

CONJUGALIDADE HOMOAFETIVA LONGEVA: Estratégias, resiliência e
invisibilidade

Déa E. Berttran⁴⁵¹
Isabel Cristina Gomes⁴⁵²
Maria Luiza Heilborn⁴⁵³

Resumo: Este trabalho traz à discussão a conjugalidade homoafetiva longa, feminina e masculina - aquela com mais de 25 anos de convívio. Casais que se situam na meia-idade e se constituíram sob um quadro social de patologização da homossexualidade, o que decorria em hostilidade. Porém, embora invisíveis socialmente, ignorados pela sociedade e sem rede de apoio familiar, conseguiram permanecer juntos e construir relacionamentos estáveis. Por meio de entrevistas semidirigidas e analisadas sob a ótica da psicanálise vincular e estudos psicológicos, quatro casais, ao contar suas histórias de vida conjugal, mostraram a força do vínculo construído, resiliência necessária para que mantivessem uma vida conjunta consolidada. A compreensão das dinâmicas psíquicas e sociais desses casais vem contribuir para o entendimento da conjugalidade *gay*, trazendo subsídios para o manejo de suas especificidades e auxiliando na construção de uma sociedade diversa e igualitária.

Este trabalho, decorrente de pesquisa de Doutorado, pretende trazer à discussão a conjugalidade homoafetiva longa, feminina e masculina, ou seja, com mais de 25 anos de convívio.

O tema homossexualidade tem conquistado espaço em várias situações, das sociais às jurídicas; aqui, damos voz a pessoas que têm vidas comuns em relações amorosas com indivíduos de mesmo sexo. Nossa motivação foi a de observar este perfil de sujeitos, para saber o que os movia, como construíram seus relacionamentos em clima social tão hostil, de que maneira mantiveram suas relações no passar do tempo e como lidaram com o legado heterossexual que receberam.

Este grupo, com exceções, sempre foi marginalizado; o seu desejo fez com que fosse obrigado a se esconder – o preço da exposição era o julgamento, muitas vezes a condenação, fazendo com que fosse relegado e excluído (TORRÃO FILHO, 2000). A partir da identificação de seus desejos, tiveram que desenvolver estratégias para se relacionar com os seus iguais, seja com o enfrentamento ou com o uso do disfarce; muitas vezes, da vida dupla. Porém, suas histórias de vida, invisibilizadas, poderiam se converter em elementos tanto do imaginário coletivo, quanto figurar nas teorias psicológicas e psicanalíticas que, enquanto saberes constituídos, muitas vezes, auxiliam procedimentos jurídicos.

No Brasil da atualidade, correntes liberais tentaram por muitos anos legalizar tais uniões, mas a pressão de lideranças conservadoras e religiosas sempre foi muito forte, inibindo tal intenção – desde 1995 tramita lei a esse respeito (UZIEL, 2008). Com isso, abriu-se uma lacuna que os órgãos de justiça preencheram com a criação de jurisprudências demandadas pela realidade social; finalmente, em 5 de maio de 2011, o casamento se tornou possível, com a obrigação de todos os cartórios do país de realizá-lo.

Porém, o matrimônio permanece como uma instituição heterossexual, mesmo já sofrendo interferências da pós-modernidade, o que se traduz por alterações nas vivências dos parceiros quanto, por exemplo, a gênero e papéis sexuais - o preconceito assola a muitos dos que decidem se revelar à sociedade.

Como a possibilidade de *gays* e lésbicas de se unirem legalmente é muito recente, este viés não faz parte dessas histórias; Costa (1992) e Paiva (2006) colocaram a dificuldade de

⁴⁵¹ E-mail: deaeberttran@gmail.com

⁴⁵² E-mail: isagomes.usp@gmail.com

⁴⁵³ E-mail: marialuiza.heilborn@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

incluir os relacionamentos homoafetivos até mesmo na linguagem, como se o amor conjugal fosse exclusivo da heterossexualidade.

A heteronormatividade, aqui compreendida genericamente como o mecanismo social de ampla abrangência que marginaliza e pune toda expressão sexual que não seja a heterossexual (SANTOS; GOMES, 2016), necessita ser confrontada com a visibilidade de vivências não-clínicas que se mostram resilientes ao longo do tempo.

Os dados, salvaguardados os procedimentos éticos, foram obtidos por meio de entrevista semidirigida realizada com cada um dos quatro casais, dois femininos e dois masculinos, já que o foco consistia no tipo de vínculos que o casal apresentava, transcritos e analisados pelos eixos teóricos dos estudos psicossociais, além da psicanálise vincular.

Os resultados apontaram empenho na criação e manutenção do vínculo conjugal e da harmonia no convívio do dia a dia, embora ressaltando a singularidade de cada par e de cada um de seus membros, individualmente.

Considerando-se o fato de esses vínculos terem se constituído e se mantido ao longo do tempo sob forte preconceito, indicando inclusive a presença e a superação de muitas situações adversas, os casais pareceram mostrar com essa trajetória vincular o vigor de suas conjugalidades, que foram se fortalecendo por meio da convivência a dois, até chegarem ao momento atual do envelhecimento.

Para a população hoje com mais idade, a internalização dos padrões heteronormativos foi intensa, gerando certa conformidade aos valores da sociedade heterossexual. Assim, os sujeitos da pesquisa referendaram resultados obtidos em outra investigação, como a de que *gays* idosos não validam a exposição para a conquista de direitos sociais - a invisibilidade, para esses sujeitos, faz parte de sua manutenção na sociedade (ROSENFELD, 2009).

Dá fazer todo o sentido o ponto de vista trazido por Paiva (2007, p. 25), segundo o qual a não enunciação de si é uma das formas “... de resistir ao assujeitamento, ao discurso e ao olhar do outro”, de resguardar uma esfera que é privada, não a revelando publicamente. Esta é uma especificidade do viver *gay* que precisa ser conhecida e dimensionada, porque pode vir a ser interpretada como o não dito que não é assumido, não considerando que, ao contrário, esta é uma estratégia de sobrevivência que vem a indicar qualidade de adaptação.

O encontro entre os integrantes do par promoveu a resiliência necessária para que mantivessem uma vida conjunta consolidada ao longo de mais de duas décadas de convivência. Contudo, embora juntos, em sua maioria não buscaram modos de reconhecimento social e legal da própria relação, ou seja, nenhum tipo de garantia dos direitos patrimoniais nas formas anônimas de testamento ou de união estável - forma original de se viver a conjugalidade em um meio adverso, na medida em que fogem ao padrão heteronormativo instituído? Defesa frente ao preconceito sexual internalizado?

A conjugalidade homossexual dos sujeitos desta pesquisa não foi desejada por seus pais, nem celebrada; não contemplou seus narcisismos parentais, nem satisfaz o desejo familiar de continuidade. Manteve-se unicamente pelo desejo dessas pessoas de estar juntas.

A tarefa requerida dos sujeitos de meia-idade desta pesquisa foi a de se reconhecer perante uma genealogia e se ver por ela reconhecido, quando a maneira de pertencer ao grupo fugiu ao ideal do mesmo, ou seja, a escolha pela homossexualidade implicou em uma ruptura das possíveis projeções familiares e do lugar que estava destinado ao sujeito nesse contexto, requerendo esforços de enfrentamento, por um lado, e de auto-aceitação, por outro.

A partir dos dados desta e de outras pesquisas, alguns posicionamentos necessitarão ser revistos, pois, para a inclusão, já não se pode considerar a malha simbólica heteronormativa como exclusiva.

A compreensão da dinâmica de funcionamento psíquico e social desses casais vêm contribuir para o entendimento da conjugalidade *gay* e suas especificidades, a fim de que este

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

conhecimento venha a beneficiar os que lidam com este grupo, auxiliando na construção de uma sociedade diversa e igualitária (HEILBORN, 2013).

Palavras-chave: Conjugalidade homoafetiva; homossexualidade; casamento gay;

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

COSTA, J. F. **A inocência e o vício:** estudos sobre o homoerotismo. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1992.

HEILBORN, M. L. Diversidade sexual: uma constelação de mundos. **Cad. Crit. Femin.**, ano VI, no. 6, dez, 2013. Disponível em: < <http://soscorpo.org/liberdade-e-diversidade-sexual/>>. Acesso em: 22 ago 18.

PAIVA, A. C. S. A conjugalidade homossexual no sistema de gêneros e para além: micropolíticas homoeróticas. **Rev. Ciências Sociais**, v. 37, no. 1, 2006, p.63-76. Disponível em: < <http://www.555-804-1-SM.pdf>>. Acesso em: 22 ago 18.

PAIVA, A. C. S. **Reservados e invisíveis.** O ethos íntimo das parcerias homoeróticas. Fortaleza: Programa de Pós-graduação em Sociologia da Universidade Federal do Ceará; Campinas: Pontes Editores, 2007.

ROSENFELD, D. Heteronormativity and homonormativity as practical and moral resources: the case of lesbian and gay elders. **Gender and Society**, vol. 23, no. 5, Oct., 2009, p. 617-638. Disponível em: < <http://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0891243209341357?Jornal=Code=gasa>>. Acesso em: 22 ago 18.

SANTOS, C. V. M. dos; GOMES, I. C. The L Word. Discussões em torno da parentalidade lésbica. **Psicol. Ciênc. Prof.**, 2016, p. 101-115. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-98932016000100101&script=sci_abstract>. Acesso em: 22 ago 18.

TORRÃO FILHO, A. Uma questão de gênero: onde o masculino e o feminino se cruzam. **Cad. Pagu**, Campinas, n. 24, 2005. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-83332005000100007&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acessado em: 22 ago 18.

UZIEL, A. P. Conjugalidade, parentalidade e homossexualidade: rimas possíveis. In: CFP. **Cartilha Adoção:** um direito de todos e de todas, Brasília, DF, 2008. Disponível em: <http://www.https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2008/08/cartilha_adocao.pdf>. Acesso em: 22 ago 18.

UZIEL, A. P. et al. Parentalidade e conjugalidade: aparições no movimento homossexual. **Horiz. Antropol.**, vol. 12, no. 26, p. 203-227, Dez. 2006. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-71832006000200009>. Acesso em: 22 ago 18.

DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO E SAÚDE MENTAL: Uma
aproximação

Marco José de Oliveira Duarte⁴⁵⁴
Larissa de Castro Marção Ferreira⁴⁵⁵
Millainy de Oliveira Coelho⁴⁵⁶

Resumo: Este trabalho que se apresenta é um esforço reflexivo e crítico de aproximação e articulação teórica entre dois temas presentes durante a inserção como estagiárias de Serviço Social nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da cidade de Juiz de Fora-MG, a questão da saúde mental e da diversidade sexual e de gênero, expressos pela visibilidade de pessoas que se identificam como lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros (LGBT), no sentido de responder nossas inquietações e questionamentos quanto ao tema da diversidade sexual nos espaços dos serviços de saúde mental. Assim, investimos em uma pesquisa qualitativa, de caráter exploratório, com o objetivo de nos aproximarmos de algumas respostas no sentido de compreender a particularidade dos sujeitos LGBT e seus processos de saúde-sofrimento mental.

A questão da diversidade sexual foi, e ainda é tratada por vieses tanto conservadores, como moralistas e sobre a mesma sempre existiu um olhar extremamente negativo e punitivista. Ao longo dos séculos diversas instituições, e, em particular, as da ordem médica, e especificamente as de saúde mental, assumiram o papel de enquadrar, em especial, as homossexualidades, como algo “ruim”, patológico, prezando por uma heterossexualidade compulsória, tão necessária as reproduções das classes tidas historicamente como hegemônicas.

A sexualidade, como explica Foucault (1988) é um dispositivo de embate de forças, esta é usada como forma de exercer poder sobre todos aqueles que não se enquadram em determinados padrões sexuais e morais. Sobre ela é produzida uma verdade absoluta, que deve ser seguida sem ser questionada. E neste caso, a homossexualidade emerge como uma transgressão a prática sexual e a ordem moral, hegemônicas social e culturalmente, a heteronormatividade e o heterossexismo.

Nesse processo histórico novas patologizações no campo das sexualidades emergem, em particular as expressões e identidades de gênero, pelo viés da medicalização, as transexualidades, as travestilidades e as transgeneridades, sob o signo das sexualidades dissidentes, como as expressões das orientações sexuais diferentes, historicamente, pela ordem da moral burguesa hegemônica.

Portanto, em trânsitos, desde a moral religiosa à patologização das sexualidades dissidentes, registra-se as marcas históricas do preconceito e da discriminação a esses sujeitos e suas formas singulares de exercer seus gêneros e sexualidades.

Cabe destacar que no Brasil, de acordo com o Grupo Gay da Bahia (GGB, 2017), uma pessoa identificada como LGBT é vítima de homicídio ou se suicida a cada 19 horas, só em 2017 somaram-se 445 casos notificados, no ano em questão, portanto, Minas Gerais alcançou a segunda posição entre os estados onde essas mortes mais aconteceram, ficando atrás apenas de São Paulo. Essas notificações, embora subnotificadas revela o intenso sofrimento pelo qual a população LGBT passa, algo que não é recente, uma vez que essa em toda sua história enfrentou diversos tipos de preconceitos. O bullying, a violência, a discriminação e a falta de suporte familiar são só alguns dos responsáveis pelo sofrimento mental de grande parte dessa

⁴⁵⁴ E-mail: majodu@gmail.com

⁴⁵⁵ E-mail: larissamarcao@hotmail.com

⁴⁵⁶ E-mail: millainyoc4@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

população que carrega uma grande propensão ao suicídio, de acordo com a Revista Metrópoles (2017) sobre uma pesquisa em 2012 publicada pela Universidade de Columbia, nos Estados Unidos da América.

Historicamente, LGBT foram tratadas como pecadoras, criminosas e loucas e com isso, estigmatizadas, perseguidas, mortas, trancafiadas e torturadas. No entanto, com o passar dos anos, colocaram-se na resistência através de movimentos sociais pela liberdade sexual e pelas reivindicações relacionadas a síndrome da imunodeficiência adquirida (HIV/AIDS), conhecida preconceituosamente pelos conservadores como a "peste gay" ou "câncer gay", que foram responsáveis por garantir mais espaços dentro das políticas, principalmente, nas de saúde, a partir do início dos anos de 1990.

Na década em questão, a homossexualidade foi retirada do Catálogo Internacional de Doenças (CID) para a 10ª edição (CID-10), pela Organização Mundial de Saúde, impulsionada pela *American Psychiatric Association* (APA), que em 1973 retirou a homossexualidade do rol de perturbações mentais (DUARTE, 2014) e pelo Conselho Federal de Medicina que em 1985 recomendou o não uso do "homossexualismo" enquanto patologia. Ou seja, as lésbicas e os gays deixaram de ser considerados doentes mentais, que necessitavam de uma intervenção médica-psiquiátrica e seu modelo de tratamento manicomial, conquistando o direito ao acesso e tratamento por esses mesmos serviços, mas não mais com essa patologia mental, entendida como desordem ou distúrbio.

Na saúde mental, esses serviços que corresponderam na história a um dos principais mecanismos responsáveis pela estigmatização dessa população, assumiram, após a Reforma Psiquiátrica, uma política de tratamento mais digna e inclusiva com a criação dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), serviços substitutivos aos antigos manicômios, observada os preceitos da Lei Federal 10.216/2001 (BRASIL, 2001) que aponta, em seu Art. 1º, o princípio da não discriminação por sexo e orientação sexual.

No Programa Brasil Sem Homofobia, marco no campo de luta dos direitos de LGBT, apresenta-se diversos eixos, mas no que concerne a área da saúde, inclui o seguinte ponto, no eixo VI, no item vii – "atenção à saúde mental da população LGBT (BRASIL, 2004, p. 23). Esse eixo e esse item foram instituídos na Política Nacional de Saúde Integral de LGBT (BRASIL, 2011).

A partir das questões apresentadas podemos concluir que essa população está facilmente exposta ao sofrimento mental, uma vez que vivemos em uma sociedade que impõe os padrões heteronormativos como único modo de vida aceitável, condenando todos aqueles que nele não se enquadrarem, como as LGBT, subjugando-os/as a uma vida permeada pelos mais diversos tipos de violência, como a física, moral, psicológica, familiar, financeira, entre tantas outras.

Em contrapartida, nas nossas vivências nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) enquanto estagiárias pudemos notar que a população LGBT nestes dispositivos assistenciais de saúde mental representa um número ínfimo de usuários/as, e que boa parte deles/as, mesmo dentro dessas instituições, se deparam com profissionais que reproduzem discursos discriminatórios, ou que não consideram a sexualidade parte importante do sofrimento que estes/as apresentam.

Dessa forma, compreendendo a importância e a necessidade do acompanhamento psicossocial dessas pessoas é que nos debruçamos a investigar e refletir sobre a inserção de LGBT nos CAPS da cidade de Juiz de Fora-MG. Já que reiterando o que foi pontuado anteriormente, a partir das nossas observações em campos de estágio supervisionado em Serviço Social notamos que essa população nos serviços públicos de saúde mental é quase inexistente e que quando se fazem presentes enfrentam posturas preconceituosas e discriminatórias por parte dos trabalhadores dos dispositivos assistenciais no campo da saúde mental, álcool e outras drogas.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS Nº 2.836**, de 01 de dezembro de 2011 – Institui a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (PNSI-LGBT).

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Combate à Discriminação. **Brasil sem homofobia**: programa de combate à violência e à discriminação contra GLTB e promoção da cidadania homossexual. Brasília, 2004.

BRASIL. **Lei Federal Nº 10.216**, de 6 de abril de 2001. Brasília, 2001.

Discriminação e hostilidade levam mais jovens gays ao suicídio. Antropólogo Renan Antônio da Silva apresenta em 2018 estudo inédito sobre a relação entre homofobia e atentado contra a vida por LGBTs. **Metrópoles**, Brasília-DF, 16/12/2017, atualizado em 19/12/2017. Disponível em: <<https://www.metropoles.com/brasil/direitos-humanos-br/discriminacao-e-hostilidade-levam-mais-jovens-gays-ao-suicidio>>. Acesso em 02 de junho de 2018.

DUARTE, M. J. de O. Diversidade sexual, políticas públicas e direitos humanos: saúde e cidadania LGBT em cena. In: **Temporalis**, Brasília, v. 14, n. 27, p. 77-98, 2014.

FOUCAULT, M. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1988.

GRUPO GAY DA BAHIA (GGB). **Mortes violentas de LGBT no Brasil**: Relatório 2017. Salvador: GGB, 2018. Disponível em: <<https://homofobiamata.files.wordpress.com/2017/12/relatorio-2017.pdf>>. Acesso em 02/07/2018.

A OFICIALIZAÇÃO DO NOME SOCIAL E A DESPATOLOGIZAÇÃO DAS
IDENTIDADES TRANS

Camila Ferreira Sales⁴⁵⁷

Resumo: Este texto visa problematizar o domínio do saber psicológico/ psiquiátrico sobre a oficialização do nome social, interrogando qual deve ser o verdadeiro papel da psicologia e psiquiatria diante do exercício do direito à identidade de gênero e da luta pela despatologização das identidades trans. Como hipótese, supõe-se que, em última análise, ambas as disciplinas devam ser desinvestidas de seu saber a fim de que possam participar efetivamente da luta. Ou seja, se podemos falar de um *papel* da psicologia / psiquiatria na despatologização das identidades trans, talvez este seja justamente a *desconstrução dos papéis* exercidos até então, a saber, a classificação de tais identidades como distúrbio ou transtorno mental a partir de manuais médicos e psiquiátricos (os mais recentes são o DSM-V e o CID-11) bem como o tratamento da transgeneridade como um problema de saúde mental.

Funcionando esses campos do conhecimento como saberes disciplinares, no sentido de Michel Foucault, a discussão atual em torno da oficialização do nome social nos faz ver que psicólogos e psiquiatras podem e devem participar dos espaços de discussão, porém não em seu lugar tradicional de quem *sabe sobre*, e portanto deve *dizer algo*, mas sim como *cidadãos*. O que significa que a luta a favor do nome social é a luta contra um nome universal e discriminatório: a patologia. Nome este que declara, em última instância, o domínio até então operante do saber médico-psicológico sobre o modelo de saúde mental heteronormativo.

Em 1º de março deste ano, assistimos a uma conquista importante na luta pelo reconhecimento das identidades trans: a aprovação pelo Supremo Tribunal Federal de medida que autoriza a alteração do nome no registro civil sem necessidade de avaliação judicial e de cirurgia de redesignação de sexo. A pessoa interessada pode se dirigir diretamente ao cartório e solicitar a mudança via autodeclaração. Ou seja, ela não precisa comprovar sua condição por meio de laudos médicos e psicológicos, pois fica entendido que essa ação tem teor discriminatório.

Bruna Benevides, presidente do Conselho LGBT de Niterói e diretora de articulação política da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra), em entrevista à Revista Híbrida, conta que teve seus documentos retificados após três anos em fila de espera para conseguir acesso a esse direito através de decisão judicial e laudos psicológicos e psiquiátricos. Ela diz: “Eu precisei desses laudos médicos para atestar que eu existia de fato para a sociedade. Parecia que eu só existia a partir desses documentos. Por isso é importante a desburocratização de um processo que antes era muito humilhante para pessoas trans e que nos colocava em situações vexatórias e constrangedoras em que precisávamos da legitimação de terceiros sobre nossas vidas” (Revista Híbrida, 2018).

Algumas ativistas trans, em comemoração, fizeram uma fogueira onde queimaram os laudos psiquiátricos – gesto que representa a liberdade de não depender mais da medicina e da psicologia para autorizar a retificação do nome. Uma vez que partem de um olhar biológico, portanto binário e patologizante, a conquista de *alforria* em relação a essas disciplinas significa um avanço em termos de autonomia e reconhecimento das identidades trans, bem como da luta contra a homo e transfobia.

No entanto, embora tenha sido aprovada no STF, a medida ainda precisa passar pela mudança na legislação, garantindo assim a visibilidade legal da comunidade sexo-diversa. O projeto de lei 5002/2013, conhecido como Lei João W Nery, dispõe sobre o direito à identidade de gênero. O artigo 4º, parágrafo único, diz: “em nenhum caso serão requisitados

⁴⁵⁷ E-mail: milafsales@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

para alteração do prenome: I - intervenção cirúrgica de transexualização total ou parcial; II - terapias hormonais; III - qualquer outro tipo de tratamento ou diagnóstico psicológico ou médico; IV - autorização judicial” (BRASIL, 2013, p. 2). O projeto nunca entrou em pauta para ser votado ou debatido, mesmo sendo uma ampla reivindicação do movimento LGBTQIA. O conservadorismo dos parlamentares na Câmara dos Deputados não deixa a proposta avançar.

Atualmente quase todos os estados brasileiros têm algum tipo de regulamentação no âmbito do poder executivo estadual sobre o uso do nome social de pessoas trans na Administração Pública. A identidade tem sido reconhecida, porém de forma gradual e ainda no regime de exceção. O que resulta na desigualdade de acesso que, como sabemos, é condicionada por outras categorias que se acrescentam à de gênero, como raça, classe, local de moradia, etc. Além disso, há uma contradição muito grande no exercício das políticas públicas: se, por um lado, o Estado dá direito ao nome social, por outro ele dificulta o acesso através de questões burocráticas, o que acaba incidindo sobre o cidadão como violência institucional.

Sabemos que, apesar das conquistas na luta pelo reconhecimento das formações identitárias não hegemônicas, a forma moderna de regulação das sexualidades, através do Estado, da medicina e da psiquiatria / psicologia perdura até hoje com seus atravessamentos normativos. Para piorar, o atual cenário político brasileiro demonstra a tendência ao retorno às formas clássicas de dominação – igreja, família, comunidade – que ameaçam um retrocesso sem igual. À medida que observamos avanços paulatinos na questão das sexualidades, surge em contraponto uma repressão vigorosa e intensa que se expande das camadas mais conservadoras do governo à massa, sendo esta privada dos alicerces reflexivos e teóricos que a grande mídia faz questão de obturar.

Nesse contexto, parece que os saberes psicológico e psiquiátrico chegam como uma espécie de asseguramento da verdade, ou como garantia de que o avanço democrático não seja desprovido de uma certa verificação da “verdade” pelo saber científico. Como discutem Jean Wyllys e Érica Kokay, a partir do debate feito pelo antropólogo Viveiros de Castro, no Brasil há um impasse entre o reconhecimento oficial das identidades e a pretensão da Ciência (com maiúscula) e do Estado em estabelecer critérios supostamente objetivos para legitimá-las e para diferenciar as identidades autênticas das inautênticas. Os relatores do Projeto de Lei João Nery lembram que “não há como o Estado determinar por lei a autenticidade masculina dos homens e a autenticidade feminina das mulheres” (BRASIL, 2013, p. 8).

Diante disso, vale retomar brevemente a “História da Loucura”, em que Foucault apresenta uma retrospectiva do tratamento dado aos loucos desde o fim da Idade Média. Quando, no século XVIII, a loucura adquire estatuto de objeto científico, ela sai do domínio do internamento e ganha uma suposta liberdade. Liberdade, porém, obstinada e precária, que só era possível, segundo Foucault (1991), “na forma de uma abolição iminente” (p. 506). Sob o domínio do saber médico, a loucura passa a ser tratada como doença do corpo, sendo necessário manter o isolamento. Privados de liberdade e autonomia, os loucos não podiam falar por si mesmos. As formas de alienação eram circunscritas à relação de poder da psiquiatria sobre o paciente, que passa a ser observado por um olhar que coage e reduz, isentando-o de juízo e da própria vontade. “A liberdade do louco só existe nesse instante e nessa imperceptível distância que o tornam livre para abandonar sua liberdade e acorrentar-se à sua loucura” (p. 506).

Retiram-se as correntes que impediam o uso de sua livre vontade no internato, mas para aliená-lo novamente dessa vontade, que é transferida ao querer do médico. O louco se torna “estranho em relação a si mesmo, alienado” (Foucault, 1991, p. 509). Se o pensamento clássico o situava em relação à loucura, relação ambígua e instável, com o advento da psiquiatria ele se torna a mesma coisa que sua loucura, ou seja, ele é encerrado numa certa

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

verdade da loucura à qual não pode escapar. Uma vez liberto do confinamento que o condicionava a um rigor desumano, o louco do século XVIII é submetido ao domínio de um obscuro poder. Ele está “livre” para ser percebido em sua individualidade, mas também em seu estatuto de objeto.

A perspectiva histórica que Foucault nos apresenta indica que há um fio condutor que rege a organização dos saberes de todas as épocas em torno da loucura: trata-se do controle sobre o corpo. Tal controle é o mesmo que determina os saberes da psiquiatria e psicologia, uma vez que o corpo é o lugar de atualização do poder. O regime de verdade inaugurado pelas práticas discursivas desses dois campos resultam no que entendemos hoje por patologização das identidades trans. A diversidade sexual, tal como regimentada pelos instrumentos de controle da psiquiatria, só cabe como categoria englobada por um manual psiquiátrico, onde cada apresentação de gênero e orientação sexual que não seja codificada pelo binarismo homem/mulher corresponde a determinado transtorno, facilmente identificado pelo médico e imediatamente inserido num tratamento medicamentoso. A psicologia, repetindo tal discurso categórico, entra como ratificadora do diagnóstico psiquiátrico, quando não, incapaz de levantar voz contra ele.

O que temos, portanto, é que o desejo, assim como a sexualidade, são constituídos por tecnologias de poder que moldam a relação dos sujeitos com seus corpos. Se o poder não fosse repressivo, mas produtivo – no sentido de produzir ideias, produzir cultura – a configuração do próprio corpo seria diferente⁴⁵⁸. No entanto, o poder repressivo é predominante e determina como os corpos devem se vestir, se comportar, se amar, se relacionar sexualmente, etc. O domínio do desejo é submetido ao saber psiquiátrico e o cuidado de si é invalidado pelas práticas normativas de saúde. Os manuais psiquiátricos, as diretrizes de saúde mental, os programas públicos de saúde, enfim, inúmeros são os dispositivos de regulação do desejo do sujeito.

Diante desse cenário, pergunto: se a despatologização é bandeira comum entre todos que lutam pelo reconhecimento das identidades trans, o que cabe aos psicólogos e psiquiatras? Sugiro uma resposta: nada. Nenhuma diferença com relação aos outros cidadãos, a não ser a desconstrução do cenário patético que já está instalado através do DSM-V e CID-11. Talvez o que a conquista do direito à mudança de nome sem laudos médicos venha nos mostrar é justamente que, se há algum lugar para psicólogos e psiquiatras, este lugar é o do silêncio do saber e do grito pela autonomia de todos os cidadãos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CARDOSO Jr, H. Rebello. Corpo e sexualidade entre disciplina e biopolítica. In SOUZA, Luís Antônio F. de Souza, SABATINE, T. Teixeira e MAGALHÃES, B. Ribeiro (orgs.). **Michel Foucault: sexualidade, corpo e direito**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2011, pp. 155-176.

PRADO, M. A. Máximo; MACHADO, F. Viana. **Preconceito contra homossexualidades: a hierarquia da invisibilidade**. São Paulo: Cortez, 2008.

FOUCAULT, Michel. **História da Loucura na Idade Clássica**. São Paulo: Perspectiva, 1991.

⁴⁵⁸ RAGO, Margareth. Comunicação oral no programa Roda-Viva, 2018. Inédito.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

RÉGIA, Vitória. STF e direito ao nome: o que a de cisão significa para a população trans. **Revista Híbrida**, mar. 2018. Disponível em <https://revistahibrida.com.br/2018/03/09/stf-nome-social-decisao-populacao-trans/>. Acesso: em 12 ago. 2018.

BRASIL. **Projeto de Lei 5002/2013**. Dispõe sobre o direito à identidade de gênero e altera o artigo 58 da Lei 6.015 de 1973. Disponível em http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1059446

REGULAÇÃO DAS SEXUALIDADES: Bissexualidade e ideação suicida

Karinne Vieira de Jesus⁴⁵⁹
Giselle Reis Brandão⁴⁶⁰

Resumo: Este resumo reflete um estudo de iniciação científica realizado pela PUC/MG (PROBIC/FAPEMIG). Assim, seu objetivo é investigar sobre a correlação entre a orientação sexual para a bissexualidade de mulheres jovens, acima de 18 anos, e a presença de ideação suicida, buscando compreender melhor a associação desses comportamentos e seus determinantes sociais e psicológicos. A heteronormatividade é um sistema que foi construído para legitimar determinados valores sociais e morais. Sendo assim, a heteronormatividade é concebida como o padrão ideal de determinada sociedade e por vezes tido até mesmo como natural. Albuquerque (2016, p. 101) reforça que “caracterizar a heteronormatividade com características biológicas pode levar a uma tendência em que diferentes comportamentos patologizam os sujeitos não enquadrados nessa norma”. Dessa forma, acredita-se que as mulheres bissexuais sejam oprimidas em razão de sua orientação sexual, pois são não-heteronormativas e não-monossexuais o que consequentemente pode levá-las à intensificação do sofrimento psicológico e, em alguns casos, a presença de ideação suicida como um recurso imaginário de atenuação do sofrimento. A pesquisa bibliográfica fundamenta-se na teoria de Michel Foucault (2009) sobre a construção social da sexualidade nas sociedades burguesas e, neste resumo, damos ênfase à ideia do autor acerca do processo de regulação que incide sobre a sexualidade na era moderna, refutando a hipótese, dominante à época, sobre o processo de repressão infringido à sexualidade humana, posto que entende que a partir da ascensão da burguesia ao poder, não houve uma repressão em torno da sexualidade e sim uma regulação. Nestes termos, com a emergência do dispositivo da sexualidade, a linearidade entre sexo, gênero e sexualidade se tornou a norma e, as demais formas de expressão de gênero e sexualidade passaram a ser consideradas anormais e alvo de correção e/ou exclusão. Assim, a sexualidade é entendida enquanto uma construção social permeada pelas forças das relações de poder, e a marginalização do sujeito homoafetivo, justificando sua exclusão ou patologização, é sintomática de uma sociedade que busca regular o sujeito por meio da forma como é exercido o uso do corpo e do prazer a ele associado. Outra teoria que contribui para este estudo é a de Joan Scott (1995), especialmente, o seu entendimento sobre o gênero. Em seu texto intitulado “Gênero: uma categoria útil de análise histórica”, Scott interroga as concepções teóricas, até então difundidas, sobre a dualidade entre sexo (natureza) e gênero (cultura). Além dos novos estudos acerca do papel das mulheres na sociedade os estudos sobre gênero configuram novas e necessárias considerações sobre a vida subjetiva, política, social e pública destas pessoas, com um caráter revolucionário. Conforme a feminista, o corpo é sempre visto e compreendido a partir do olhar social de um outro; à vista disso, sexo não é natural, devendo inclusive ser compreendido na sua relação com as inscrições de gênero, já que ambos são construções socioculturais. Assim, Joan Scott entende que é preciso transformar as categorias mulheres e homens em interrogações e não categorias fixas, atemporais e universais. Adicionalmente, a teoria de Judith Butler possui relevância no que concerne aos conceitos de sexo, gênero e desejo. Em seu livro, “Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade” (2013), Butler traz a referência ao biológico para o

⁴⁵⁹ Graduanda do Curso de Psicologia da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-MG, Campus Coração Eucarístico, Belo Horizonte/MG. Aluna bolsista de Iniciação Científica (PROBIC/FAPEMIG) 2018 e 2019. Belo Horizonte/MG, Brasil. Contato: karinnevieira.puc@gmail.com.

⁴⁶⁰ Psicóloga Social do Trabalho, com Doutorado em Psicologia Social do Trabalho (UFMG-CNAM – Paris). Professora do Curso de Psicologia da PUC Minas, Campus Betim. Contato: grbrandao40@gmail.com.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

meio social e questiona não somente o gênero como um advento social, mas igualmente o sexo. As problematizações de Butler corroboram as teorias de Foucault e Scott e avançam de maneira mais clarificada no sentido de que o sexo deve ser inserido nos estudos sobre gênero, atribuindo-lhe, também, uma teoria social, para além de seu estatuto biológico e natural. No tocante à bissexualidade, ela representa o rompimento dessa norma que propõe a linearidade entre gênero e sexualidade, a partir do qual pode-se entender o processo de marginalização de que é alvo; esta última sendo manifesta tanto por meio da patologização, quanto por meio do seu silenciamento. Adicionalmente, a bissexualidade representa outro rompimento: a bissexualidade é uma orientação sexual que rompe com o padrão compulsório de heteronormatividade e monossexualidade, oscilando entre as condições sociais de estigmatização e de silenciamento. Como efeito, as chances de patologias podem alcançar proporções maiores conforme estudo realizado pela Escola de Higiene e Medicina Tropical de Londres (2015). A pesquisa realizada evidenciou que a ideação suicida em mulheres bissexuais é um problema de alcance mundial, apesar do não reconhecimento social da bissexualidade e dos sofrimentos psíquicos e físicos a ela associados: 64% são mais propícias ao desequilíbrio alimentar; 37% de chance de automutilação; 26% mais propícias à depressão, comparativamente às estatísticas relacionadas às mulheres lésbicas (COLLEDGE, 2015, p. 433). Ademais, as mulheres bissexuais são menos predispostas a comunicarem a familiares e amigos sobre a sua orientação sexual, por motivos diversos, sobressaindo aqueles ligados à possível marginalização e ao preconceito social, comumente praticados em relação a esse grupo. Partindo da visão sociológica de Durkheim (2003), iniciamos nossos estudos sobre o fenômeno do suicídio e, dada a dificuldade de se investigar empiricamente o assunto, nosso interesse assenta-se na ideação suicida, como uma atividade psicológica (Vygotsky), que pode ou não se desenvolver para o ato. A orientação teórica se ampara na psicologia sócio-histórica, com destaque para as reflexões de Berencheim Neto (2007), que reconstrói o suicídio historicamente, definindo-o como um fenômeno psicossocial, complexo e de difícil apreensão, pois envolve a associação de determinantes distintos: sociais, singulares, culturais, biológicos, situacionais. Netto extrai do suicídio sua conotação moral, historicamente instituída e o reconhece nas suas dimensões clínica (de uma singularidade historicizada) e de saúde pública. Além disso, autores como Clot (2013 Psicologia do Trabalho) e Le Guillant (2006 Psicopatologia) colaboram para desconstruir a ideia do suicídio ligado aos transtornos mentais instalados, quando sabemos que as condições concretas do social podem ser, também, nocivas à saúde. A pesquisa de campo será junto a um grupo presencial de mulheres bissexuais (10 mulheres), moradoras de Belo Horizonte/MG e o Grupo Bi/Pan, uma comunidade *online* que fomenta discussões acadêmicas referente ao tema da bissexualidade. Serão utilizadas técnicas de grupo focal (KIND, 2004) e entrevista semiestruturada para o grupo presencial e um questionário fechado *online* aplicável ao Grupo Bi/Pan. O grupo focal se trata de um método que possibilita a pesquisadora ouvir as mulheres do grupo, expondo suas opiniões sobre o tema da bissexualidade, suas experiências e possíveis correlações com a ideação suicida. Esse método ainda contribui para que haja a produção de *insights*, auxiliados pela construção coletiva de sentidos por meio do compartilhamento das experiências. A entrevista semiestruturada permite um momento de privacidade mais propício ao aprofundamento de questões debatidas e em consonância com a abordagem qualitativa escolhida. A pesquisa empírica está prevista para acontecer a partir de outubro/2018. Acredita-se que estabelecer diálogo e realizar pesquisa com este grupo possa auxiliar no processo de dar-lhes visibilidade por meio de seus relatos, mas também por meio das teorias que os amparam, além de nosso processo de aprendizado em pesquisa e no assunto escolhido.

Órgão Financiador: FAPEMIG.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBUQUERQUE, Grayce Alencar. et e tal. Violência psicológica em lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais no interior do Ceará, Brasil. **Revista Saúde Debate**, Rio de Janeiro, v. 40, n. 109, p. 100-111, abr./jun. 2016. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/pdf/4063/406346422009.pdf>>. Acesso em: 01 abril 2018.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. 2. Ed. Rido de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

CLOT, Y. **Suicides au travail: un drame de la conscience professionnelle?** Activités, 10(2), 39-53, 2013. Disponível em: <<http://www.activites.org/v10n2/v10n2.pdf>>. Acesso em: 14 abril 2018.

COLLEDGE, Lisa. et al. **Poorer mental health in UK bisexual women than lesbians: evidence from the UK 2007 Stonewall Women's Health Survey**. Journal of Public Health, v. 37, n. 3, p. 427-437, Sept. 2015. Disponível em: <<https://doi.org/10.1093/pubmed/fdu105>>. Acesso em: 01 abril 2018.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade vol. 1: a vontade de saber**. 19 ed. São Paulo: Graal, 2009.

KIND, Luciana. Notas para o trabalho com a técnica de grupos focais. **Psicologia em Revista**, Belo Horizonte, v. 10, n. 15, p. 124-136, jun. 2004. Disponível em: <http://portal.pucminas.br/documento/DOC_DSC_NOME_ARQUI20041213115340.pdf>. Acesso em: 02 abril 2018.

LIMA, M.E.A.(Org.) **Escritos de Louis Le Guillant**. Da ergoterapia à psicopatologia do trabalho, Petrópolis, RJ:Vozes, 2006.

NETTO, Nilson B. **Suicídio: uma análise psicossocial a partir do Materialismo Histórico Dialético**. 2007. Dissertação Mestrado Psicologia Social – PPGPS – PUC SP, p.168.

SOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil para análise histórica**. New York, Columbia University Press. 1989.

TEIXEIRA, Ricardo Rodrigues. **Três formas elementares de compreender “O Suicídio” de Durkheim**. Revista Interface, v. 6, n.11, p.143-52, ago 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.org/pdf/icse/v6n11/20.pdf>>. Acesso em: 17 set. 2017.

VIGOTSKY, L.S. **A formação social da mente**. São Paulo, 2007. Editora: Martins Fontes.

O PROCESSO TRANSEXUALIZADOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E SEU
IMPACTO NA AUTONOMIA DOS SUJEITOS

Ludmilla Santos de Barros Camilloto⁴⁶¹

Resumo: Este ensaio volta-se à questão de como o protocolo atualmente adotado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no Processo Transsexualizador⁴⁶² afeta o exercício da autonomia de uma pessoa trans na tomada de decisão acerca de sua autoidentificação, para realizar mudanças corporais (seja para cirurgia de transgenitalização ou mudanças sexuais secundárias), sobre o atendimento que receberá durante o processo (compulsoriedade da psicoterapia com a equipe multidisciplinar do hospital de referência pelo período de dois anos) e sobre as estratégias médico-cirúrgicas que terão implicação em sua qualidade de vida. Busca-se, nesse sentido, um conceito de autonomia que se apresente como fundamento para a autodeterminação da transgeneridade pela(o) própria(o) usuária(o) do SUS para fins de acesso ao Processo Transsexualizador, tecendo considerações críticas aos discursos patologizante, excludentes e autorizativos.

Prioriza-se o uso do termo *trans*⁴⁶³ como tentativa de representar toda a multiplicidade de configurações inditárias para além da norma binária de gênero (mulher/homem), de modo a evitar que as necessárias reflexões não se voltem apenas para o grupo de pessoas que se identificam como “transsexuais”, o que não encontra observância na realidade fenomênica. A ideia de um amplo espectro identitário parece ser mais adequada e inclusiva, sobretudo considerando os pressupostos de entendimento de gênero como construção social em uma perspectiva *queer*⁴⁶⁴ (BUTLER, 2016). Desta maneira, interroga-se o entendimento de que todas as experiências de gênero se deem em uma linha reta e predeterminada, com um ponto de partida e outro de chegada, como se todas as pessoas trans devessem alcançar um estágio final que lhes conferissem inteligibilidade corporal (PRADO, 2018, p. 62). Este ensaio parte, ainda, do questionamento feito por Berenice Bento (2006) acerca da existência de um “verdadeiro transsexual”, que atenda a todos os requisitos diagnósticos elencados para estar habilitado ao Processo Transsexualizador, sob pena de se excluir, por exemplo, as pessoas não-binárias e as travestis, que em função do não atendimento integral aos requisitos médicos ficam fora do processo e não raramente recorrem a procedimentos clandestinos e à automedicação.

Baseando-se em uma metodologia jurídico-propositiva e na intenção de se fazer uma análise interdisciplinar e disruptiva desta temática, parte-se do pressuposto das transidentidades como expressão da individualidade humana, primando pelo acesso da população trans aos seus direitos de maneira autônoma, integral e sem a chancela psiquiátrica

⁴⁶¹ E-mail: ludmillabcamilloto@gmail.com

⁴⁶² O Processo Transsexualizador, redefinido e ampliado pela Portaria 2.803/2013 do Ministério da Saúde, é um conjunto de estratégias e procedimentos médicos e assistenciais que pretendem realizar modificações corporais, inadvertidamente conhecidas como “mudança de sexo”, prevê dentre tais procedimentos, as cirurgias de redesignação sexual para genitais bem como para caracteres sexuais secundários, hormonioterapia e psicoterapia.

⁴⁶³ O termo “transgeneridade” pode ser compreendido como o fenômeno social de transgressão do dispositivo binário de gênero tão caro em uma sociedade heteronormativa e “transgênero” como um termo guarda-chuva que abriga debaixo de si todas as transidentidades, termo esse considerado em sua pluralidade e contemplativo das mais variadas posições identitárias (LANZ, 2015). Desta maneira, entende-se que transsexual, travesti, *gender queer*, trans não binária, mulher trans, homem trans, agênero, dentre outras tantas possibilidades de identificação, estão contemplados/as pelo termo “transgênero” ou simplesmente no prefixo *trans*, termo este amplamente chancelado pelos movimentos sociais específicos e pelas ativistas trans.

⁴⁶⁴ O nome dado à teoria parte da resignificação do termo *queer* que era utilizado de forma pejorativa para insultar pessoas homossexuais. A teoria pretende utilizar o termo como uma prática de vida que questiona a normatividade socialmente imposta.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

ou judicial. Pretende-se, portanto, questionar alguns requisitos do Processo Transexualizador adotados pelo SUS, em consonância com a luta pela despatologização de gênero, aliada à afirmação da autonomia da pessoa trans em reconhecer a si mesma, ao direito ao próprio corpo (inclusive considerando a diversidade e o hibridismo corporal) e de manifestação autônoma de seu consentimento livre e esclarecido para realização de cirurgias de transgenitalização, modificação de caracteres sexuais secundários, hormonioterapia e psicoterapia.

O Processo Transexualizador se baseia, dentre outras normativas, nos dispositivos da Classificação Internacional de Doenças (CID). Até sua 10ª versão, a CID tipificava no código F64 o Transtorno da Identidade Sexual, incluindo aí o “transexualismo” (F64.0), que era necessário constar no laudo diagnóstico para o ingresso do/a usuário/a no processo⁴⁶⁵. Em 18 de junho de 2018, a Organização Mundial da Saúde deu publicidade à 11ª versão, na qual a transexualidade deixa o capítulo de transtornos mentais para integrar o capítulo destinado às condições de saúde sexual, como “Incongruência de Gênero”⁴⁶⁶, despatologizando-a. Entretanto, não se sabe ainda se as resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM) bem como do Ministério da Saúde (MS) que regulamentam o processo passarão por alterações/atualizações. O diagnóstico continuará a ser exigido, ainda que com base em outro CID? Nesse caso, a própria condição diagnóstica, independente do código usado, continuaria sendo um fator complicador para o acesso integral ao sistema de saúde pública e limitador da autonomia dos sujeitos.

Atualmente dentre os requisitos para se ter acesso aos procedimentos cirúrgicos pelo SUS⁴⁶⁷, estão a realização de acompanhamento prévio (e compulsório) de dois anos pela equipe multiprofissional que acompanha o(a) usuário(a) no Serviço de Atenção Especializada e a indicação específica após avaliação da equipe, com diagnóstico de “transgenitalismo”/ “transexualismo”. Tatiana Lionço (2009) reforça que “a definição de transexualismo desconsidera a pluralidade na transexualidade, estabelecendo como critério diagnóstico o desejo pela correção ou adequação da genitália à experiência do gênero”. Da maneira como

⁴⁶⁵ Até 18 de junho de 2018, a classificação como transtorno mental constava no Capítulo V, referente aos transtornos mentais e comportamentais, na parte destinada aos transtornos da personalidade e do comportamento, especificamente capitulado como Transtornos da Identidade Sexual, por meio do Código ou CID F64 e seguintes: “F64.0 Transexualismo: Trata-se de um desejo de viver e ser aceito enquanto pessoa do sexo oposto. Este desejo se acompanha em geral de um sentimento de mal estar ou de inadaptação por referência a seu próprio sexo anatômico e do desejo de submeter-se a uma intervenção cirúrgica ou a um tratamento hormonal a fim de tornar seu corpo tão conforme quanto possível ao sexo desejado”. (OMS, 2008).

⁴⁶⁶ Em que pese os debates existentes acerca dos efetivos avanços rumo à despatologização total da transexualidade, a alteração representa uma mudança significativa, positiva e menos estigmatizante da condição trans.

⁴⁶⁷ Conforme Portaria 2.803/2013 do MS que redefine o Processo Transexualizador e Resolução 1.955/2010 do CFM que dispõe sobre a cirurgia de “transgenitalismo”, os requisitos são: ser maior de 21 anos de idade; ter realizado acompanhamento prévio (e compulsório) de dois anos pela equipe multiprofissional que acompanha o(a) usuário(a) no Serviço de Atenção Especializada no Processo Transexualizador; ter indicação específica após avaliação de equipe multidisciplinar, com diagnóstico médico de “transgenitalismo”; ausência de características físicas inapropriadas para a cirurgia e ausência de transtornos mentais. Percebe-se que o/a “paciente” passa por um período probatório de sua própria identidade. O laudo diagnóstico será concedido, então, ao paciente ou à paciente “transexual”, considerado/a como “portador de desvio psicológico permanente de identidade sexual, com rejeição do fenótipo e tendência à automutilação e/ou autoextermínio”, ou seja, será portador de “transexualismo” aquele ou aquela que obedecer, no mínimo, aos seguintes critérios: 1) Desconforto com o sexo anatômico natural; 2) Desejo expresso de eliminar os genitais, perder as características primárias e secundárias do próprio sexo e ganhar as do sexo oposto; 3) Permanência desses distúrbios de forma contínua e consistente por, no mínimo, dois anos; 4) Ausência de transtornos mentais. O CFM considera a cirurgia de redesignação sexual como o “tratamento” indicado para pacientes com “transexualismo”, visando sua “cura”. Utiliza-se aspas nos termos “transgenitalismo”, bem como “transexualismo”, pelo fato de o sufixo “ismo” geralmente designar doenças.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

ainda se realiza é negada ao próprio sujeito a sua autonomia em autodeterminar-se e em afirmar, em primeira pessoa, a sua condição de transgeneridade e seu desejo de realizar procedimentos para alcançar um fenótipo que entende ser mais condizente com o gênero vivido⁴⁶⁸. Transfere-se tal afirmação ao saber-poder médico que verificará, investigará, analisará, esmiuçarà o corpo e a história das “candidatas/os” em busca do(a) “transexual verdadeiro(a)”. Ou seja, em detrimento da declaração autorreferenciada, a heteroidentificação é priorizada, prejudicando o direito de fazer as próprias escolhas acerca de sua identidade, de seu corpo e de, em contrapartida, assumir as responsabilidades derivadas destas mesmas escolhas. Prioriza-se a lógica autorizativa em vez do reconhecimento das identidades⁴⁶⁹.

Em que medida o protocolo atualmente adotado pelo SUS no Processo Transexualizador afeta o exercício da autonomia de uma pessoa trans? A reflexão exige uma mudança paradigmática, que prime pela despatologização das transidentidades (o que não implica em descuidar da saúde das pessoas trans), desconstrução de argumentos falaciosos e produção de novas ancoragens, pela politização do debate, desvelando os dispositivos de poder imbricados nesse processos. Questionam-se, assim, os cânones médicos e biologicistas como saberes que produziram verdades sobre os corpos dissidentes (BENTO, 2006, p.13), bem como a heteronormatividade e o binarismo de gênero que norteiam as práticas institucionais. Considerando os princípios estabelecidos nos marcos de um Estado Democrático de Direito, a autoafirmação se revela como forma de consubstanciar a dignidade da pessoa humana em sua plenitude, com o exercício efetivo de sua autonomia, sem desnecessárias ingerências em sua esfera de liberdade, como a validação pelos saberes *psis* (Psiquiatria e Psicologia) por meio de laudos diagnósticos para fins de acesso ao Processo Transexualizador realizado pelo SUS.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BENTO, Berenice; PELÚCIO, Larissa. Despatologização do Gênero: a politização das identidades abjetas. **Estudos Feministas**. Florianópolis, 20(2): 256, maio-agosto/2012.

BENTO, Berenice. **A (re)invenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual**. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde (MS). **Portaria 2.803, de 19 de novembro de 2013**. Redefine e amplia o Processo Transexualizador no Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, 20 nov. 2013.

BUTLER, Judith. Desdiagnosticando o gênero. **Physis Revista de Saúde Coletiva**, vol.19 no.1, Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73312009000100006>.

BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero: feminismo e subversão da identidade**. 12.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

⁴⁶⁸ Importante observar que o desejo de realização de mudanças corporais e de se alcançar a inteligibilidade social de seus corpos não é unanimidade entre as pessoas trans, uma vez que o sentimento e percepção em relação ao corpo faz parte da singularidade de cada um. Desta maneira, pode ser que se pretenda apenas a harmonização, apenas algumas mudanças secundárias ou se pretenda a transgenitalização.

⁴⁶⁹ Para declinar da lógica autorizativa, seria necessário apenas que a pessoa, em gozo de capacidade de discernimento, e conhecendo todas as informações e consequências dos procedimentos médicos, manifestasse a sua vontade em realizar mudanças em seu corpo, em conformidade com a identidade auto percebida ou com o gênero vivido, firmando o seu consentimento livre e esclarecido.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução 1.955, de 12 de agosto de 2010.** Dispõe sobre a cirurgia de transgenitalismo e revoga a Resolução CFM nº 1.652/02. Diário Oficial da União, Brasília, 3 set, Seção 1, p.109-110, 2010.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução nº 1, de 29 de janeiro de 2018.** Estabelece normas de atuação para as psicólogas e os psicólogos em relação às pessoas transexuais e travestis. Disponível em: <http://site.cfp.org.br/legislacao/resolucoes-do-cfp/>

LANZ, Leticia. **O Corpo da Roupas: uma introdução aos Estudos Transgêneros.** 1.ed. Curitiba: Editora Transgente, 2015.

LIONÇO, Tatiana. Atenção integral à saúde e diversidade sexual no Processo Transexualizador do SUS: avanços, impasses, desafios. **Revista de Saúde Coletiva.** Rio de Janeiro, v. 19 [1], p. 43-63, 2009.

PRADO, Marco Aurélio Máximo. **Ambulare.** 1.ed. Belo Horizonte (MG): PPGCOM UFMG, 2018.

ENTRE TRANSTORNOS E DISFORIAS: A evolução das categorias travesti e
transexual nos manuais médicos modernos

Dionys Melo dos Santos⁴⁷⁰

Resumo: Esta proposta investigativa pretende refletir criticamente sobre o processo de patologização das experiências travesti e transexual através da evolução destas categorias nos manuais médicos modernos como o DSM, SOC e CID. Pretende-se explorar as tensões geradas por essas categorizações e o direito ao acesso aos serviços públicos de saúde, ponto muito sensível a esta população.

Desde Kraft- Ebing, ainda no século XIX, que a psiquiatria e a psicologia dão seguimento a um processo de patologização sistemático das sexualidades consideradas desviantes. No início do século XX, os trabalhos de Freud, em especial *Três ensaios para uma teoria sexual* publicado pela primeira vez em 1905, permitiram uma subversão da compreensão sexual. Deslocando as sexualidades até então ditas perversas do campo da psiquiatria, entretanto a psicanálise freudiana estabeleceu uma nova normatização através do imperativo de Édipo e da castração como o trabalho de Arán (2006) indica.

Será durante a década de 1950 que John Money sistematiza o termo gênero, diferenciando-o do sexo, para nomear o pertencimento do indivíduo a um grupo culturalmente reconhecido como masculino e feminino. O autor afirma a possibilidade de mudar o gênero de qualquer recém- nascido até os dezoito anos de vida. Ainda na década de 1950, George Henry, Robert L. Dickinson e Alfred Kinsey conduzem os primeiros estudos demográficos sobre a variação sexual, assim como Robert Stoller produz seus protocolos sobre masculinidade e feminilidade.

Durante a década de 1960, o endocrinologista Harry Benjamin (1966) fornece as primeiras bases para o diagnóstico do “verdadeiro transexual”, estabelecendo as distinções entre travestismo e transexualismo inspirados pelas escalas de orientação sexual de Kraft-Ebing. Em 1969, enquanto surgia a ARPANET (Advanced Research Projects Agency Network)- uma rede de computadores criada pelo departamento de defesa estadunidense no intuito de melhorar a comunicação entre as diferentes instituições estatais sendo a espinha dorsal para a criação da internet- ocorria em Londres o primeiro encontro da Associação Harry Benjamin, atualmente conhecida como World Professional Association for Transgender Health (WPATH).

É a atual WPATH que irá se legitimar como produtora de conhecimento sobre a experiência transexual produzindo um dos mais importantes documentos responsável pela normatização dos tratamentos, o State of Care (SOC). Além do DSM e SOC outro documento é reconhecido como oficial para a orientação do diagnóstico da transexualidade, o Código Internacional de Doenças (CID) produzido pela Organização Mundial de Saúde (OMS)⁴⁷¹.

Bento (2008), desenvolveu uma análise sobre estes documentos onde há pressuposto da transexualidade se tratar de uma doença que têm os mesmos sintomas em todas as partes do globo. Reconhecendo que a “patologização caminha de mãos dadas com a universalização.” (BENTO, 2008:98). É justamente na ênfase da cirurgia enquanto recurso terapêutico que diferencia o SOC do DSM⁴⁷². O SOC têm como matriz de pensamento os trabalhos de Harry Benjamin não fugindo do ponto inicial formulado pelo autor de que a transexualidade têm sua

⁴⁷⁰ E-mail: dionys.melo@gmail.com

⁴⁷¹ Recentemente o CID-11 retirou a transexualidade da categoria de “distúrbios mentais” movendo-a para a categoria da “condição relativa à saúde sexual”. Esta mudança é paradigmática e acontece quase trinta anos depois de a homossexualidade ser retirada da lista na década de 1990.

⁴⁷² Atualmente já se encontra disponível o DSM-V onde o termo “transtorno de identidade de gênero” foi substituído pelo termo “disforia de gênero”.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

origem em alguma parte do corpo onde as cirurgias de transgenitalização são as únicas terapias possíveis.

Para esta investigação é fundamental esclarecer que dentro do discurso médico, trabalha-se com uma espécie de continuidade entre as experiências travesti e transexual. Mas como Barbosa (2013) aponta, no Brasil estas categorias são tomadas de maneira distinta, sendo alvos de constantes disputas e produzindo hierarquias. O autor percebe como a questão da cirurgia de readequação sexual ganha centralidade para a diferenciação de transexuais e travestis no Brasil, onde as primeiras desejariam passar por este processo diferentemente das travestis.

No Brasil, o termo transexual começa a aparecer durante a década de setenta e oitenta a partir do caso do Dr. Roberto Farina- condenado e posteriormente absolvido pelo crime de lesão corporal em 1978, após realizar a primeira cirurgia de redesignação sexual em uma mulher trans no ano de 1971. Em 1997, CFM nº1482 permite a cirurgia para a construção de “neovagina”, procedimento sobre gônadas e hormonioterapia condicionados ao diagnóstico de transexualismo nos moldes formulados por H. Benjamin e em caráter experimental- conforme resolução do conselho nacional de saúde nº 196 de 10/10/1996, ou seja, restrito à hospitais universitários. Em 2002, CFM nº1652 autoriza a cirurgia de “neocolpovulvoplastia” ser realizada em qualquer instituição de saúde, mantendo o caráter experimental da cirurgia de “neofaloplastia. A portaria nº 1707, de 18 de agosto de 2008 incorpora o “processo transexualizador” ao SUS onde a resolução nº 1652 é citada como parâmetro para o tratamento (Lionço, 2009).

Leite Jr. (2011) afirma que embora a cirurgia tenha caráter central nos manuais, em alguns países, como os Estados Unidos, pessoas que não desejam a cirurgia podem ser clinicamente classificadas como transexuais. Barbosa (2013), revela como que no Brasil há uma valorização entre mulheres transexuais de argumentos medicalizantes como a valorização dos termos “diagnosticada” e “operada”, recriando assim a coerência entre sexo e gênero a partir do desejo pela cirurgia e diferenciação da categoria travesti.

Barbosa (2013), percebe através de sua etnografia dos encontros entre travestis e transexuais em São Paulo uma questão de classe e raça operando na distinção entre travestis e transexuais que hierarquiza noções de uma feminilidade natural, a transexual, frente a artificialidade travesti. Para o autor, tanto travesti como transexual são categorias performativas e que tal performatividade não se esgota apenas em enunciados de gênero e sexualidade, sendo expressas também por meio de articulações contingentes que remetem à diferenças de classe, cor/raça e geração.

Uma das grandes preocupações de manuais como o DSM é apontar a manifestação do “transtorno” de gênero nas suas fases iniciais, tendo suas prescrições uma intensa sintonia com os trabalhos do psiquiatra e psicanalista Robert Stoller (1982), defensor da tese de que a resposta para os “desvios” de gênero deveriam ser pesquisados a partir da personalidade da mãe.

Segundo o autor, a mãe, devido à inveja dos homens, e seu desejo inconsciente em ser homem, fica tão extasiada com o nascimento do filho que transfere seu desejo para ele, provocando assim uma ligação extrema entre filho e progenitora. Essa relação simbiótica aliada ao ocultamento da figura do pai não permitiria que o conflito de Édipo se instaurasse. Essa ausência do conflito e consequentemente de sua resolução, não possibilitariam que a identidade de gênero se desenvolva de maneira “saúdável/normal”.

Bento (2008) ao desenvolver sua análise crítica sobre o dispositivo transexual é precisa ao apontar o fato da transexualidade nesses manuais médicos como o DSM, CID (Código de Doenças Internacionais) e o SOC (State of Care) refletirem convenções sociais sobre o que seria um homem e/ou uma mulher de “verdade”. Defendendo a tese de que a concepção que atrela gênero à genitália geraria necessariamente esses trânsitos identitários.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

O conceito de performatividade, trabalhado por Butler (1997;2003)⁴⁷³, toca justamente nesse ponto, na sua perspectiva, gênero seria uma norma materializada discursivamente constituída por atos de repetição estilizada, revelando os dispositivos de saber e poder que são acionados durante essa construção. A autora identifica todo um discurso que permite a manutenção da heterossexualidade enquanto ordem compulsória, manutenção possível através da questão da performatividade, a repetição de atos, signos e gestos, do âmbito cultural, que reforça a construção dos corpos masculino e feminino. Nessa perspectiva queer o foco de explicação sai do indivíduo e se atenta em especial às estruturas sociais e relações de poder, dando maior ênfase em uma micropolítica do que em uma gramática universal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAN, M. A transexualidade e a gramática normativa do sistema sexo-gênero in **Agora** (Rio de Janeiro) v. IX, n I, jan-jun pp 49-63, 2006.

BARBOSA, B. “Doidas e putas”: uso das categorias travesti e transexual in **Sexualidad, Salud y Sociedad**, n 14- ago-2013 pp.352-379, 2013.

BENJAMIN, H. **The transexual phenomenon**. New York: Julian Press, 1966.

BENTO, B. **O que é transexualidade**. São Paulo: Brasiliense, 2008.

BUTLER, J. **Excitable speech: A politics of performative**. Nova York: Routledge, 1997.

_____. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2003

LIONÇO, T. “Atenção integral à saúde e diversidade sexual no processo Transexualizador no SUS: avanços, impasses e desafios”. **Physis: Revista de saúde coletiva**. Rio de Janeiro, Nº 19, 2009.

LEITE JÚNIOR, J. **Nossos corpos também mudam: a invenção das categorias “travesti” e “transexual” no discurso científico**. São Paulo: Annablume, FAPESP, 2011.

STOLLER, R. **A experiência transexual**. Rio de Janeiro: Imago, 1982.

⁴⁷³ Recuperando as contribuições de autores da filosofia da linguagem como J.L. Austin e John Searle.

SAÚDE DE CORPOS LGBT+



**A RELAÇÃO EM DAS MULHERES TRANSEXUAIS E TRAVESTIS
TRABALHADORAS DO SEXO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – RJ**

Larissa Carvalho Silva Alves⁴⁷⁴

Iacã Machado Macerata⁴⁷⁵

Resumo: Durante a minha pela graduação em Psicologia, fui a todo momento atravessada pelas questões de gênero, tanto dentro da instituição, quanto nas ruas. A minha relação com as mulheres transexuais e travestis trabalhadoras do sexo do município de Rio das Ostras - Rio de Janeiro, começou a partir de um projeto de Extensão oferecido na Universidade Federal Fluminense, o qual me fez ter um contato maior com elas, possibilitando que fosse criado um vínculo, e que se transformou em meu tema de monografia, buscando assim, entender qual a relação que essas mulheres têm com a saúde e quais as formas de cuidado de si que possuem.

A metodologia utilizada, baseou-se em um primeiro momento numa pesquisa bibliográfica, com o intuito de entender e descobrir o que vem sendo produzido a respeito desse tema. Para em seguida, partindo de uma observação, onde levava principalmente camisinhas e dessa forma começaram as idas à campo, onde iniciou-se um processo de aproximação, com o intuito de coleta de dados para a monografia, a princípio percebi uma grande resistência de algumas das mulheres ali presentes, durante esse um ano de idas ao “ponto”, foram criados vínculos, permitindo que a pesquisa fosse sendo realizada.

Durante todo o trabalho serão utilizados os termos que não demonstrem a patologização nem o estigma que todas essa população já sofre, por conta disso, o termo utilizado será transexualidade, da mesma forma que também se dará ao se referenciar as travestis, utilizando-se do termo travestilidade, para marcar toda a heterogeneidade de possibilidade identitárias das travestis.

Quando nos referimos às pessoas transexuais, estamos falando de pessoas que se sentem e desejam viver como pertencentes ao gênero oposto, dessa forma estão em oposição ao sexo biológico do seu nascimento, onde para alguns é possível que gere sentimentos de mal-estar e de não ajustamento no que se refere ao seu corpo (COELHO; SAMPAIO, 2014), segundo o padrão heteronormativo.

E por conta desses sentimentos de inadequação e mal-estar, além da necessidade da incorporação de símbolos do universo feminino, recorrem a utilização de silicones industriais e hormônios, com a intenção de se sentirem cada vez mais femininas, dessa forma, como afirmam Muller e Knauth (2008) a construção de uma identidade feminina, concretiza essa ambiguidade, visto que muitas delas mostram aparências bem femininas, se utilizam de decotes expondo parte de seus seios, demonstrando uma relação come esse desejo de sentir-se mais feminina, porém muitas vezes tal desejo muitas vezes justapõe-se ao “cuidar-se” (PELÚCIO, 2007).

Como evidenciado por uma das mulheres que venho acompanhando ao longo dessa pesquisa, “não vou dizer que não me preocupo, mas eu preciso ficar bonita né? Os hormônios que eu uso eu pesquisei bastante primeiro, procurei saber dos que tinham menos efeitos colaterais, porque tem uns que faz você vomitar pra caramba, e esses eu não quero pra mim [...] eu só sei que eu tô tentando ser uma borboleta, bonita e livre” – M., transexual.

“Eu quase morri aplicando silicone na bunda, fui parar no hospital, fiquei um tempão internada, tive que fazer raspagem, tiraram minha bunda todinha, olha só, agora tô tentando

⁴⁷⁴ E-mail: lacarvalho@id.uff.br

⁴⁷⁵ E-mail: imacerata@id.uff.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

me recuperar, talvez eu coloque novamente, talvez não, ainda não decidi, só sei que quero estar bonita.” – L., travesti.

Peres (2008), nos mostra que quando nos referimos a essas mudanças corporais, ou até mesmo a expressão de seus desejos de serem vistas como mulheres transexuais ou travestis, é perceptível uma oposição frente ao sistema sexo/gênero/práticas sexuais, que mantém a construção heteronormativa da sociedade, dessa forma produzem novas formas de ser/estar no mundo.

Pelúcio (2007) relata que “[...] a travestilidade aponta para a multiplicidade dessa experiência, ligada à construção e desconstrução dos corpos [...]”. A travestilidade, esse corpo transformado, a constitui como mulher, como sujeito feminino, ainda de acordo com a autora “[...] um corpo transformado, marcado por um feminino que procura borrar, nesses corpos, o masculino, sem apagá-lo de todo. E essa afeminação as estigmatiza até mesmo no ‘mundo da noite’.”

Tendo em vista que o corpo das mulheres transexuais e travestis passam por diversas intervenções e que isso as tornam mais vulneráveis, agravando os problemas de saúde dessas pessoas, principalmente por serem realizadas muitas vezes de forma artesanal, sem nenhuma forma de segurança ou preocupação com sua integridade física (SANTOS, 2013).

É possível entender que muitas vezes o sentimento de mal-estar, não diz respeito somente ao fato de inadequação ao seu corpo biológico, mas também se dá por conta de toda a vulnerabilidade vivenciada por essa população, e não apenas no que se refere a ocupar os espaços públicos e privados, mas principalmente nos espaços de produção de saúde, devido a ausência de programas de saúde que contemplem suas necessidades específicas (PERES, 2008), dessa forma estigmatizando toda essa população.

Lionço (2008 *apud* SAMPAIO; GERMANO, 2017), porém afirma que uma das principais dificuldades enfrentadas pelas transexuais e travestis é principalmente o preconceito por parte dos profissionais da saúde, menos até do que por conta de suas demandas, o que impede que esses sujeitos ocupem esses serviços e atendimentos especializados.

Um ponto importante para exemplificar tal preconceito por parte dos profissionais, se dá quando os mesmos não respeitam o nome social, e acabam por chama-las por seus nomes masculinos, e conseqüentemente é possível perceber a dificuldade de tratá-las pelo pronome feminino (MULLER; KNAUTH, 2008; SILVA *et al.*, 2015). Entende-se por nome social, aquele em que o indivíduo possa ser reconhecido, identificado, no meio social, de forma que possa refletir sua identidade de gênero (SANTOS, 2013; BENTO, 2014).

Torna-se ainda mais difícil pensar em saúde, quando eu como pesquisadora, me deparo com determinadas questões como a falta de camisinha nas Unidades Básicas de Saúde, e outros momentos com uma demonstração clara de preconceito por parte dos técnicos, ao negarem o preservativo para essas mulheres, tanto por serem transexuais ou travestis, quanto por serem profissionais do sexo. E essa é uma das principais queixas dessas mulheres quando perguntadas sobre sua relação com a saúde do município. Dos vários relatos colhidos alguns apontam claramente essa questão, como é possível constatar abaixo:

“Às vezes eu chego lá no postinho, e elas já sabem que é pra pegar camisinha, e já me olham de cara feia, aí eu tenho que pedir porque nunca tá ali na caixinha e nunca tem.” – M., transexual

“Teve um dia que eu fui no hospital, aí fui pra pegar camisinha né. Cheguei lá não tinha, fui pedir pra uma enfermeira, ela me olhou de cima abaixo, fui bem educada, pedi até por favor, mas ela me respondeu que não tinha e me deu as costas, e foi pra perto de umas outras mulheres, sabe quando você sente que estão falando de você? Pois é, aí eu não me aguentei, aí fiz aquele barraco, né? Comecei a gritar que ia passar AIDS pra um monte de

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

homem, porque não tinha camisinha pra mim. Logo logo elas arrumaram, até me perguntaram quantas caixas eu queria, vê se pode menina?” – P., travesti.

Sabendo que esse trabalho ainda está em andamento, o que podemos perceber como *a priori*, é a ineficácia do Sistema Único de Saúde dentro do município de Rio das Ostras, o qual inviabiliza a procura pelo serviço, principalmente por conta das claras demonstrações de preconceito e não aceitação dessas mulheres como mulheres que são. Assim como a falta de preservativos, ou até mesmo a não disponibilização para esse público. Fazendo com que muitas não se utilizem por falta na Rede, onde não conseguem acesso, em outras ocasiões são obrigadas a comprar, muitas das vezes sem nem terem como. Uma vez uma delas, quando me viu, veio correndo e falando: “Amiga, que bom que você veio, tem camisinha aí? Porque eu tô sem um centavo pra comprar, e lá no postinho você sabe como é né? Aí tô tendo que negar programa por causa disso”. E para além disso, o sentimento de não pertencimento aos poucos espaços de promoção a saúde que lhes são oferecidos através do Programa de IST/HIV (antigo DST/HIV).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BENTO, Berenice. **A reinvenção do corpo: Sexualidade e gênero na experiência transexual**. 1 ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2006. 246 p.

_____. Nome social para pessoas trans: cidadania precária e gambiarra legal. **Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar**, São Carlos, v. 4, n. 1, Jan – Jun, p. 165 – 185, 2014. Disponível em < <https://bit.ly/2rDbAWw> > Acesso em: abr. 2018.

COELHO, Maria Thereza Ávila Dantas; SAMPAIO, Liliana Lopes Pedral. As transexualidades na atualidade: aspectos conceituais e de contexto. In: COELHO, Maria Thereza Ávila Dantas; SAMPAIO, Liliana Lopes Pedral (Org.). **Transexualidades: um olhar multidisciplinar**. 1. ed. Salvador: EDUFBA, 2014. cap. 1, p. 13-24.

MULLER, Magnor Ido; KNAUTH, Daniela Riva. Desigualdades no SUS: o caso do atendimento às travestis é “babado!”. **Cadernos EBAPE.RJ**. Rio de Janeiro, v. 6, n. 2, p. 01-14, Jun 2008. Disponível em: < <https://bit.ly/2Kme4j3> > Acesso em: abr. 2018.

PELÚCIO, Larissa. “Eu me cuido, mona”: saúde, gênero e corporalidade entre travestis que se prostituem. **Seminário Homofobia, Identidade e Cidadania**, Florianópolis, p. 1 -11, 2007b. Disponível em: <<https://bit.ly/2rFxZBB>> Acesso em: abr. 2018.

PERES, William Siqueira. Travestis: corpo, cuidado de si e cidadania. In: FAZENDO GÊNERO - CORPO, VIOLÊNCIA E PODER, 8., 2008, Florianópolis. ST - **Sexualidades, corporalidade e transgêneros: narrativas fora da ordem**. Florianópolis: 2008. p. 1 - 7. Disponível em: < <https://bit.ly/2Hia2rC> >. Acesso em: 07 abr. 2018.

SANTOS, Ailton da Silva. Problematizando o acesso e acolhimento de travestis e mulheres transexuais nos serviços de saúde. In: **III Seminário Internacional Enlaçando Sexualidades**, 1. 2013, Salvador. Anais... Salvador: EDUNEB, p- 71 - 79. Disponível em: <<https://bit.ly/2liegz5> > Acesso em: abr. 2018.

SILVA, Ailton Jesus da. *et al.* Os serviços de saúde e as experiências de travestis e transexuais. In: **IV Seminário Internacional Enlaçando Sexualidades**, IV. 2015, Salvador. Anais... Salvador: EDUNEB, p- 1 – 10. Disponível em: < <https://bit.ly/2wEAPwF> > Acesso em: abr. 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

SAMPAIO, Juliana Vieira; GERMANO, Idilva Maria Pires. “Tudo é sempre muito!”: produção de saúde entre travestis e transexuais. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 25, n. 2, p. 453 – 472, mai-ago., 2017. Disponível em:< <https://bit.ly/2Etqimo>> Acesso em: abr. 2018

**TROCA DE SEXO POR DINHEIRO ENTRE HOMENS QUE FAZEM SEXO COM
HOMENS NO BRASIL: Uma análise sobre as políticas públicas de enfrentamento ao
HIV/Aids nesta população**

Denyr Jeferson Dutra Alecrim⁴⁷⁶
Mark Drew Crosland Guimaraes⁴⁷⁷
Maria das Graças Braga Ceccato⁴⁷⁸

Resumo: A infecção pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) apresenta uma elevada prevalência entre os Homens que fazem Sexo com Homens (HSH) no Brasil representando 14,2% (KERR, 2013) em comparação a 0,6 % na população geral adulta brasileira (BRASIL, 2015). Quando comparada à taxa de infecção entre os homens heterossexuais no Brasil, a relação é 13 vezes maior entre HSH (BRASIL, 2011; BARBOSA JUNIOR et al., 2009). Dessa forma, a epidemia de HIV/AIDS no Brasil é considerada concentrada em grupos populacionais com maior vulnerabilidade, como os HSH, Usuários de Drogas Injetáveis, Mulheres Profissionais do Sexo e, Travestis e Transexuais (BRASIL, 2015). Esta condição de epidemia concentrada precisa ser analisada e compreendida de forma mais profunda, considerando os diversos fatores, biológicos, psicológicos, ambientais e os sociais, envolvidos nestas relações de vulnerabilidade (AYRES et al., 2003). Diversos estudos têm chamado atenção, de forma consistente, para a elevada prevalência de infecção pelo HIV entre os homens que trocam sexo por dinheiro que fazem sexo somente com homens ou com homens e mulheres, com estimativas que variam de 14% a 31% nos Estados Unidos da América (REISNER, 2008; BACON, 2006) e de 3,1% a 13,0% no Brasil (CHAO, 2008; TUN, 2008). O recebimento de dinheiro em troca de sexo é associado a uma prática profissional com baixa aceitabilidade social e que carrega consigo características e signos sociais muitas vezes estigmatizados, dificultando que os HSH que o fizeram não reconheçam que o trabalho sexual seja uma atividade regular geradora de renda. Conforme descrito na literatura internacional, o recebimento de dinheiro em troca sexo por HSH demonstra estar relacionado com fatores de vulnerabilidade sociodemográficos, programáticos e contextuais (BARAL et al., 2015). Diante da necessidade de se buscar informações epidemiológicas desta população, compreende-se que a mensuração destas relações poderá ampliar o conhecimento sobre suas práticas e como o estado se organiza no enfrentamento às iniquidades em saúde desta população. **Objetivo:** Analisar a associação entre fatores de vulnerabilidade sociodemográficos, programáticos e contextuais e a troca de sexo por dinheiro entre HSH em 10 cidades brasileiras, em 2008-2009. **Metodologia:** Estudo transversal, conduzido em 2008-2009 em 10 cidades brasileiras, onde 3746 HSH foram recrutados pela técnica amostral *Respondent Driven-Sampling* (RDS). O evento resposta de interesse foi a troca de sexo por dinheiro entre homens que fazem sexo com homens, com ênfase em ter recebido dinheiro em troca de sexo nos últimos 12 meses. As variáveis explicativas foram agrupadas em três blocos: i.sociodemográficas, ii.programáticas e iii.contextuais (comportamentais, relacionadas à orientação sexual e à saúde mental). Realizou-se regressão logística multivariada para identificar as variáveis selecionadas associadas de forma independente com o recebimento de dinheiro por sexo. **Resultados e Discussão:** Foram incluídos nesta análise 3749 HSH que responderam sobre sexo comercial. Desses, 1146 (33,3%) relataram ter recebido dinheiro em troca de sexo nos 12 meses anteriores. Observa-se, então, que o recebimento de dinheiro em troca de sexo parece ser uma prática presente no cotidiano de HSH brasileiros. Tanto na análise univariada como no modelo final de regressão logística, a maioria das variáveis de

⁴⁷⁶ E-mail: denyrjeferson@gmail.com

⁴⁷⁷ E-mail: mark.guimaraes@gmail.com

⁴⁷⁸ E-mail: mgbceccato@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

vulnerabilidade apresentou associação estatisticamente significativa com ter recebido dinheiro por sexo. Resultados semelhantes são descritos na literatura nacional e internacional, reforçando a hipótese que os HSH que receberam dinheiro em troca de sexo no Brasil apresentam maior vulnerabilidade socioeconômica, programática e comportamental, o que potencialmente aumenta o risco de infecção pelo HIV em relação aos demais HSH. Mesmo diante dessa elevada vulnerabilidade, HSH que receberam dinheiro em troca de sexo, que estão incluídos na categoria HSH, não são mencionados em nenhuma das políticas que deveriam ser destinadas a esta população como o *Plano Nacional de Enfrentamento da epidemia de AIDS e das DST entre gays, HSH e travestis* (BRASIL, 2007), a *Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais* (BRASIL, 2010) e a *Política Nacional de Saúde Integral à Saúde do Homem* (BRASIL, 2009). Tal silenciamento do estado deixa evidente a negligência às demandas em saúde desse grupo, que só aparecem de modo implícito na subcategoria “outros homens que fazem sexo com homens”. Essa invisibilidade evidencia importante limitação do poder público em se adaptar, de forma apropriada, com ações de prevenção contextualizadas à complexidade das redes sexuais entre HSH que receberam dinheiro em troca de sexo (BARAL et al., 2015). Conclusão: Um elevado número de HSH relatou ter recebido dinheiro em troca de sexo. Os HSH que receberam dinheiro em troca de sexo apresentam maior vulnerabilidade socioeconômica, programática e contextual, potencialmente aumentando o risco de infecção pelo HIV que os demais HSH da amostra. Desta forma, é necessário o desenvolvimento de estratégias de intervenções específicas que levem em consideração toda a dinâmica social desse grupo, focando na perspectiva dos direitos humanos e no combate ao preconceito, estigma e violência homofóbica. Além das novas abordagens adotadas recentemente pelo Sistema Único de Saúde, como a ampliação da testagem para o HIV, o uso de terapia antirretroviral profilática pré exposição (PrEP), ações de enfrentamento ao estigma e à discriminação mostraram-se importantes instrumentos na redução da incidência de infecções pelo HIV e, conseqüentemente, sobre o curso da epidemia. Dentre estas, o debate sobre a regulamentação do trabalho sexual, ações publicitárias direcionadas a esse segmento e a promoção da inclusão social desta população ganham destaque no enfrentamento da epidemia do HIV.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AYRES, J. R. C. M., et al.. O conceito de vulnerabilidade e as práticas de saúde: novas perspectivas e desafios. In: CZERESINIA, D. (org). **Promoção da saúde: conceitos, reflexões, tendências**. Rio de Janeiro (RJ): Fiocruz; 2003. p. 117-39.
- BACON, O., et al. **Commercial sex work and risk of HIV infection among young drug-injecting men who have sex with men in San Francisco**. Sex Transm Dis 412426944. 2006; 33(4):228–34.
- BARAL, S. D.; FRIEDMAN, M. R.; GEIBEL, S.. **Male sex workers: practices, contexts, and vulnerabilities for HIV acquisition and transmission**, The Lancet. 2015. vol. 385, no. 9964, pp. 260–273, 2015.
- BARBOSA JUNIOR, A., et al.. Tendências da epidemia de AIDS entre subgrupos sob maior risco no Brasil, 1980-2004. **Cadernos de Saúde Pública**, v.24, n.4, p.727-737, 2009.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Plano nacional de enfrentamento da epidemia de aids e das DST entre gays, HSH e travestis**. Brasília: MS; 2007.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem. Princípios e diretrizes.** Brasília: Ministério da Saúde; 2008.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.** Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Secretaria de Vigilância em Saúde - Departamento de DST, AIDS e Hepatites Virais. Boletim Epidemiológico AIDS e DST.** Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. MINISTERIO DA SAUDE. **Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, AIDS e Hepatites Virais. Pesquisa de conhecimento, atitudes e praticas na população brasileira.** Brasília. 2011. 126 p.

CACERES, C. F.; BAYER, A.; A. G. **Men who sell sex in Peru: evolving technological and sexual cultures.** Aggleton, P.; RP, editors. London: Taylor and Francis; Forthcoming. 2014.

CHAO, G. F., KERR, L. R. F. S. **Prostituição masculina, HIV/AIDS: estudo epidemiológico em municípios do Ceará.** 2008. 62 f. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública). Faculdade de Medicina, Universidade Federal do Ceará.

KERR, L. S., *et al.* **HIV among MSM in a large middle-income country.** AIDS. 2013; 27(3):427-435.

MIMIAGA, M. J., *et al.* Street workers and internet escorts: contextual and psychosocial factors surrounding HIV risk behavior among men who engage in sex work with other men. **Journal of urban health : bulletin of the New York Academy of Medicine.** 2009; 86(1):54-66. [PubMed: 18780186].

REISNER, S. L., *et al.* **Tricks of the trade: sexual health behaviors, the context of HIV risk, and potential prevention intervention strategies for male sex workers.** J LGBT Health Res 305369008. 2008; 4(4):195-209.

TUN, W., *et al.* **Sexual risk behaviours and HIV seroprevalence among male sex workers who have sex with men and non-sex workers in Campinas, Brazil.** Sex Transm Infect 384635056. 2008; 84(6):455-7.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

ANÁLISE DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE INTEGRAL DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Cosme Rezende Laurindo⁴⁷⁹
Francisca Emanuelle Rocha Vieira⁴⁸⁰
Luís Felipe Pinto Baracho⁴⁸¹

Resumo:

Introdução

As discussões acerca da formulação de políticas de saúde voltadas para grupos específicos como pessoas com deficiência, população lésbica, gay, bissexual, travesti e transexual (LGBT) se faz necessária a partir do momento em que se detecta as iniquidades e quadros de violação dos direitos humanos aos quais essas populações estão expostas (LIONÇO, 2008).

Mesmo com a Constituição Federal de 1988, em sua seção II, no artigo 196 trazendo a saúde como direito de todos, dever do estado e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, ditando como princípios doutrinários do Sistema Único de Saúde (SUS) a universalidade, a integridade e a igualdade; a saúde da população LGBT tem sido negligenciada ao longo dos anos.

Metodologia

Este estudo foi desenvolvido a partir da leitura e análise da Política Nacional de Saúde Integral Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais no âmbito do SUS. Construiu-se um texto que articula de forma crítica e reflexiva a concepção, objetivos e propostas da política com os princípios doutrinários e organizativos do SUS, que levou à leitura detalhada da Lei Orgânica da Saúde (LOS) nº 8.080, bem como do Decreto nº 7508/2011.

A leitura dos documentos foi realizada por três pesquisadores primeiramente de forma individual, para num segundo momento proceder à leitura de forma coletiva com discussões e construção do texto final, recorrendo-se à literatura para referenciar as discussões levantadas.

Concepção, objetivos e propostas da política

A Política Nacional de Saúde Integral Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (PNSILGBT), instituída pela Portaria nº 2.836, de 1º de dezembro de 2011, surge em resposta à pressão social associada à percepção da complexidade da saúde da população LGBT. Tal política tem como objetivo oferecer atenção integral a essa população, eliminando a discriminação e o preconceito institucional e contribuindo para a redução das desigualdades e para a consolidação do SUS como um sistema universal, integral e equitativo (BRASIL, 2013).

Reflexões acerca dos princípios doutrinários e organizativos do sistema único de saúde e sua relação com a política

A partir da instituição da saúde como um direito de todos e dever do Estado através do artigo nº 196 da Constituição Brasileira de 1988, como forma de garantir essa exigência, surge na a Lei nº 8.080 sob a forma dos princípios doutrinários do SUS: a universalidade, a integralidade e a equidade.

⁴⁷⁹ Cosme Rezende Laurindo – E-mail: cosmelaaurindo@outlook.com

⁴⁸⁰ Francisca Emanuelle Rocha Vieira – E-mail: manurocha.enf@gmail.com

⁴⁸¹ Luís Felipe Pinto Baracho – E-mail: lfbaracho@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

De acordo com Paim e Silva (2010), o princípio da integralidade implica na obrigatoriedade de oferecer uma atenção à saúde de qualidade que abrange todos os níveis de cuidado, incluindo a promoção da saúde, prevenção de doenças, tratamento e reabilitação. Já a equidade busca a diminuição das diferenças evitáveis e injustas, ao mínimo possível, e na oferta de serviços de saúde em função das necessidades (PAIM; SILVA, 2010).

A PNSILGBT é um instrumento indispensável na luta contra a homofobia, lesbofobia e transfobia no campo da saúde, e contra o preconceito institucional no SUS. Contanto, o desconhecimento e/ou negligência por parte de gestores e profissionais de saúde dos aspectos psicossociais e necessidades específicas da população LGBT impede um atendimento integral, e o padrão heteronormativo das práticas de saúde, o processo de patologização das variantes comportamentais, o preconceito encarnado nas subjetividades de usuários e profissionais, e o sexismo institucional dificultam o cumprimento das ações previstas pelas políticas de equidade (SANTOS, 2010 et al.; PEREIRA et al., 2017).

Os princípios organizativos do SUS tratam de formas de se concretizar o SUS na prática. Destaca-se, destes, os seguintes: a Regionalização e a Hierarquização, a Descentralização e Comando Único, e a Participação Popular. A regionalização é um processo de articulação entre os serviços que já existem, visando o comando unificado dos mesmos. Já a hierarquização deve proceder à divisão de níveis de atenção e garantir formas de acesso a serviços que façam parte da complexidade requerida pelo caso, nos limites dos recursos disponíveis numa dada região. Descentralizar é redistribuir o poder e a responsabilidade entre as três esferas de governo. Na participação popular, a sociedade deve estar presente constantemente no sistema, através dos Conselhos e das Conferências de Saúde.

Através da leitura e análise da PNSILGBT (BRASIL, 2013), percebe-se o quanto a participação da comunidade e o controle social estão inseridos no documento. Nota-se pela citação à Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, a qual buscou contemplar as especificidades dos diferentes grupos sociais, que apresentam diferentes especificidades e vulnerabilidades, endossada pela Portaria GM nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, que revoga a primeira e dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde.

Considerando o processo de hierarquização dos serviços de saúde, evidencia-se a dificuldade de acesso aos serviços pela população LGBT desde a Atenção Primária, que é a porta de entrada para o sistema. É notória a não preparação dos profissionais de saúde para o acolhimento e atendimentos das demandas dessa população, não apenas com relação às demandas específicas, mas com relação às queixas básicas que são inerentes a todo o público.

Contribuições do decreto nº 7.508/2011 para efetivação da política

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, regulamenta a Lei nº 8.080/1990, vem como forma de enfrentamento a obstáculos de gestão e organização do SUS, avançando em questões relacionadas ao planejamento da saúde, a assistência e a articulação interfederativa.

A PNSILGBT instituída pela Portaria nº 2.836/2011, e pactuada pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT), conforme Resolução nº 2 do dia 6 de dezembro de 2011, que orienta o Plano Operativo de Saúde Integral LGBT, já sendo evidenciada a participação da articulação interfederativa trazida pelo Decreto nº 7.508/2011.

Tem-se na Portaria nº 2.836/2011 diretrizes que dialogam diretamente com o que é apresentado pelo Decreto nº 7.508/2011, visto que se expressa enquanto obrigatório o planejamento em saúde, como indutor de políticas, que deve ocorrer de forma ascendente e integrado, pautado sobre as necessidades de saúde da população. Tem-se também como consequência do Decreto nº 7.508/2011 o Plano Operativo, aprovado pela CIT, que atualmente está em sua segunda edição, tendo como objetivo apresentar estratégias de implementação da PNSILGBT, para as gestões federal, estadual, distrital e municipal do SUS no processo de enfrentamento das iniquidades e desigualdades em saúde, com foco na população LGBT (BRASIL, 2017).

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Considerações finais

Consideramos a PNSILGBT, quanto sua efetivação na prática, ainda incipiente. É fato que os princípios da Universalidade, da Equidade e da Participação Social não são respeitados no atendimento à população LGBT. Somos integrantes de um país com uma estrutura histórica e cultural machista, LGBTfóbica, patriarcal, conservadora e intolerante às diferenças.

É mais que necessário haver mudanças na formação profissional, com adequação aos apontamentos atuais de configuração da grade curricular para atendimento em saúde a populações em risco de vulnerabilidade, e educação permanente para a capacitação dos profissionais de saúde, com mecanismos de aproximação e atuação em conjunto com os movimentos sociais, com vistas a um atendimento humanizado e que respeite os direitos da população LGBT, em consonância com os princípios do SUS.

Além disso, faz-se necessário desenvolver trabalhos de articulação intersetorial que visem também abordar a população, visto que não só os determinantes sociais detêm efeito sobre status de saúde, mas também a determinação social, a conjuntura, o arquétipo da sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília. 1998.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. **Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 32 p.

_____. **Resolução nº 26, de 28 de setembro de 2017**. Dispõe sobre o II Plano Operativo (2017-2019) da Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional de Saúde Integral LGBT) no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília. 2017.

DUARTE, M. J. O.. Diversidade sexual, políticas públicas e direitos humanos: saúde e cidadania LBGT em cena. **Temporalis**, Brasília, v. 14, n. 27, p.77-98, jan./jun. 2014. Disponível em: <<https://doi.org/10.22422/2238-1856.2014v14n27p77-98>>. Acesso em: 15 abr. 2018.

LIONÇO, T.. Que direito à saúde para a população GLBT? Considerando direitos humanos, sexuais e reprodutivos em busca da integralidade e da equidade. **Saude Soc**, São Paulo, v. 17, n. 2, p.11-21, abr./jun. 2008. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/s0104-12902008000200003>>. Acesso em: 15 abr. 2018.

PAIM, J. S.; SILVA, L. M. V.. Universalidade, integralidade, equidade e SUS. **Bis, Bol Inst Saúde (impr) [online]**, [s. L.], v. 12, n. 2, p.109-114, 2010. Disponível em: <<http://www.iesc.ufrrj.br/cursos/saudepopnegra/recomendacaoLuisEduardo.pdf>>. Acesso em: 01 maio 2018.

PEREIRA, E. O. et al. Unidades Básicas de Saúde em Teresina-PI e o acesso da população LGBT: o que pensam os médicos?. **Tempus**: actas de saúde colet, Brasília, v. 11, n. 1, p.51-67, 13 mar. 2017. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.18569/tempus.v11i1.1812>>. Acesso em: 01 maio 2018.

A CIRCULAÇÃO DOS CORPOS LGBT NA PERSPECTIVA DE PROFISSIONAIS
DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE OURO PRETO

Mariana de Sousa Manganelli⁴⁸²
Victor Miguel Fernandes De Moraes⁴⁸³
Ana Carolina De Souza Oliveira⁴⁸⁴

Resumo: *Introdução:* A população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais [LGBT], por não se adequar às normas que determinam os corpos que importam para a sociedade, se constitui como potente alvo de estigma, discriminação e toda sorte de violência (BUTLER, 2015). Esse fenômeno social é determinante para que essas pessoas estejam mais susceptíveis a formas particulares de sofrimento e adoecimento que culminam, inclusive, em morte prematura (LIONÇO, 2008). No contexto nacional, há, nesse sentido, esforços para garantir um acesso universal, igualitário e equânime aos serviços assistenciais da saúde, formalizados, em 2011, pela Política Nacional de Saúde Integral LGBT (BRASIL, 2008). Na prática, contudo, essa população se depara com dificuldades e barreiras – por vezes, intransponíveis –, que impedem uma real acessibilidade a esses espaços (GONZALES *et al.*, 2016). Apesar de alguns estudos mostrarem que a formação inadequada dos profissionais se constitui como um grande empecilho para o cuidado integral desse público (VAL *et al.*, 2016), eles não evidenciam claramente quais são as reais dificuldades presentes na rotina desses trabalhadores. Identificar essas dificuldades são fundamentais para fomentar políticas e ações locais que contribuam de maneira articulada para a efetivação da proposta nacional de uma atenção em saúde efetiva e de qualidade para as pessoas LGBT (LYRA, 2014). *Objetivo:* Seguindo essas indicações, desenvolvemos uma investigação com o objetivo de conhecer essas particularidades na perspectiva de profissionais de Unidades Básicas de Saúde [UBS] de Ouro Preto, objetivando subsidiar ações de educação em saúde (TRIPP, 2005) que possam melhorar o cuidado e o acesso da população LGBT a esses serviços. Neste comunicado, apresentaremos e discutiremos esses resultados que, apesar de preliminares, nos pareceram suficientemente potentes para um debate que possa nos auxiliar no delineamento de um projeto de intervenção. *Metodologia:* Seleccionamos, aleatoriamente, quatro UBS do município e as visitamos no intuito de nos aproximar do cotidiano dos trabalhadores. No primeiro contato, apresentamos a nossa pesquisa e conhecemos a rotina de funcionamento de cada unidade. Ao conversar informalmente com os profissionais sobre o tema, localizamos alguns que estavam dispostos a participar mais ativamente da interlocução que estávamos propondo. Em um segundo momento, marcamos entrevistas individuais, que foram realizadas nas próprias UBS, a partir de um roteiro semiestruturado. Entrevistamos um total de quinze trabalhadores: quatro médicos, duas enfermeiras, duas técnicas de enfermagem, quatro Agentes Comunitários de Saúde e três recepcionistas. Os diálogos foram gravados e, após a escuta cuidadosa, buscamos, juntamente com as nossas impressões iniciais e anotações que ocorreram ao longo de todo processo, determinar as necessidades e dificuldades explicitadas pelos participantes, seja pela repetição ou pela clareza com que foram pontuadas. Todos os procedimentos respeitaram os princípios éticos preconizados em pesquisas envolvendo seres humanos e foram aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa Institucional. *Resultados e discussão:* A maioria dos participantes revelou algum grau de dificuldade na definição de conceitos básicos, tais como sexo, identidade de gênero e orientação sexual. Muitos comentaram sobre o embaraço diante de algumas nomeações identitárias que abarcam modos

⁴⁸² E-mail: marianamanganelli@hotmail.com

⁴⁸³ E-mail: vmfmoraes@gmail.com

⁴⁸⁴ E-mail: anacarolinado8@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

não hegemônicos de se vivenciar as sexualidades e os gêneros (Transexuais, Travestis, Cross Dressers, Drag Queens e Drag Kings, Queers, Intersexos etc) devido ao exponencial aumento de categorias nos últimos tempos. A tendência de aproximar esses grupos à ideia de homossexualidade é notável, evidenciando a predisposição de se naturalizar a continuidade entre sexo e identidade de gênero a partir da matriz binária e heterossexual das “normas de gênero” (BUTLER, 2003). Apenas um dos entrevistados destacou a relevância de se perguntar diretamente ao usuário a qual identidade ele se identifica ou, ao menos, como gostaria de ser chamado. Houve, nesse sentido, alguns comentários a respeito do nome social: um dos participantes nos contou que, por mais que estivesse ciente da importância de se chamar a paciente pelo nome autodesignado, acabou a chamando pelo nome que constava na certidão de nascimento, provocando uma situação de desconforto irremediável. Um dos médicos, por sua vez, destacou que, na medida em que a equipe da UBS se sensibilizou quanto a importância desse tipo de tratamento, as pessoas *trans* intensificaram o trânsito pelo serviço. Outro ponto que nos chamou atenção foi a constante menção ao preconceito da população local em relação às pessoas LGBT. Alguns profissionais acreditaram que esse fenômeno pudesse ser reforçado ao fato de morarem em uma cidade marcada pela religiosidade. Vale destacar que as reiteradas considerações de que o preconceito está nos outros – seja na população, nos colegas de trabalho ou até mesmo nas próprias pessoas LGBT – dificultam o reconhecimento das crenças e pré-julgamentos individuais, situação que indica a necessidade de formas criativas de intervenções para acessar e trabalhar essa forma de resistência por parte dos profissionais em questão. Diversos participantes recorreram ao “discurso da não-diferença” (PAULINO, 2016) ao se referirem à população LGBT: as falas indicavam que as demandas desse público específico são iguais às do público em geral, ressaltando que o excesso de diferenciação corrobora o preconceito. Por outro lado, quando houve algum apontamento sobre as especificidades dessas demandas, ele recaiu, via de regra, nas questões relativas às Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), principalmente HIV/AIDS, e à necessidade de acompanhamento pela Saúde Mental e de hormonioterapia voltada para as pessoas *trans*. Ora, considera-se que a associação histórica entre a população LGBT e as ISTs e HIV/AIDS colabore para sedimentar o estigma de que elas seriam as grandes transmissoras dessas enfermidades. Da mesma forma, a vinculação direta com a Saúde Mental coaduna com a ideia de que essas pessoas seriam portadoras de transtornos psíquicos e, por isso, teriam dificuldades em fazer suas escolhas e gerir suas vidas. Praticamente todos entrevistados reconheceram que essas pessoas são constantemente vítimas de diversas formas de violência, destacando que elas acontecem especialmente fora das UBS. É interessante ressaltar que alguns deles justificaram que a violência surgiria a partir de alguns comportamentos típicos da população LGBT, afirmando que eles seriam “vulgares” e que se precipitam em agredir os outros em momentos que não estão sendo verdadeiramente violentados. Nenhum profissional declarou se sentir preparado para lidar esse tipo de violência, seja dentro ou fora da UBS. Além disso, há um completo desconhecimento em relação à necessidade de se notificar essas situações. A queixa relacionada à falta de formação para lidar, não só com esse público específico, mas também com as sexualidades de uma forma geral, permeou todos os discursos. Muitas vezes, a responsabilidade pela falta de preparo no atendimento à população LGBT recaiu na formação profissional ou na Secretaria Municipal de Saúde como um mecanismo de defesa para justificar uma dificuldade individual de se abordar essas questões, podendo inclusive gerar uma imobilidade nos profissionais: “eu não atendo porque eu não aprendi como fazer” (PAULINO, 2016). Apenas um dos participantes manifestou a importância de que o profissional busque por informações. **Conclusão:** Para concluir, entendemos que, a despeito das limitações de nosso estudo, pudemos localizar alguns pontos fundamentais que precisam ser considerados na elaboração de nossas intervenções. Acreditamos que, a partir desse diagnóstico preliminar, é possível fomentar um debate que permita a continuidade do

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

nosso trabalho. Pretendemos, em um segundo momento, envolver os principais interessados – ou seja, a população LGBT – de forma a aproximá-los dos serviços e profissionais da saúde, contribuindo assim para a construção de ações efetivas na diminuição das inequidades em saúde.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). **Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT**. Brasília: MS, 2008.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BUTLER, Judith. **Cuerpos que importan: sobre los límites materiales y discursivos del “sexo”**. Buenos Aires: Paidós, 2015.

GONZALES, Gilbert; PRZEDWORSKI, Julia; HENNING-SMITH, Carrie. Comparison of health and health risk factors between lesbian, gay, and bisexual adults and heterosexual adults in the United States: **Results from the National Health Interview Survey**. JAMA internal medicine, v. 176, n. 9, p. 1344-1351, 2016.

LIONÇO, Tatiana. Que direito à saúde para a população GLBT? Considerando direitos humanos, sexuais e reprodutivos em busca da integralidade e da equidade. **Saúde e sociedade**, São Paulo, v. 17, p. 11-21, 2008.

LYRA, Jorge. Política Nacional de Saúde LGBT traz avanços, mas muda pouco a realidade dessa parcela da população. Recife (PE): **Portal DSS Nordeste**; 2014 Maio 28. Disponível em: <<http://dssbr.org/site/entrevistas/politica-nacional-de-saude-lgbt-traz-avancos-mas-mudapouco-a-realidade-dessa-parcela-da-populacao/>>. Acesso em: 01/04/2017.

TRIPP, David. Pesquisa-ação: uma introdução metodológica. **Educação e pesquisa**, São Paulo, v. 31, n. 3, p. 443-466, 2005.

VAL, Alexandre Costa; GOMES, Gabriela de Lima; DIAS, Fernando Machado Vilhena. Multiplicando os gêneros nas práticas em saúde. **Interface-Comunicação, Saúde, Educação**, v. 20, p. 517-526, 2016.

PAULINO, Danilo Borges. **Discursos sobre o acesso e a qualidade da atenção integral à saúde da população LGBT entre médicos (as) da estratégia saúde da família**. 2016. 142 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Uberlândia, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Uberlândia.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A INSERÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE INTEGRAL LGBT PELA LUTA DA GARANTIA DE DIREITOS

Luciana Ferrari Gouvêa⁴⁸⁵

Resumo: Este trabalho tem por objetivo problematizar quais são os direcionamentos éticos e políticos implicados na incorporação e implantação da Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT (PNSI-LGBT⁴⁸⁶) quando efetivada em ações para o atendimento dessa população nos serviços de Saúde do Setor Primário, em três municípios de pequeno e meio porte, no interior do estado de São Paulo, através da cartografia de discursos, ações cotidianas e protocolos de atendimentos para os LGBTs. A PNSI-LGBT foi instituída em 2011, pela Portaria nº 2.836, com o objetivo de promover a saúde integral da população LGBT, na tentativa de eliminar o preconceito a essa população, contribuindo para a redução das desigualdades, atenção às especificidades e a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) como um sistema universal, integral e equitativo. Utilizaremos como ferramenta metodológica a Genealogia Cartográfica (LEMONS et al, 2015), a qual sugere a aproximação e complementaridade dos conceitos de genealogia e cartografia propostos, respectivamente, por Michel Foucault, Gilles Deleuze e Félix Guattari, com a intenção de trabalharmos com novas maneiras de se fazer pesquisa em Psicologia e outros saberes. Faz-se necessário o acolhimento desta população nos serviços de saúde de modo a propiciar maiores vínculos de acesso, legitimação da aplicabilidade da PNSI-LGBT e pela luta da garantia de direitos a saúde integral, bem como atendimento igualitário para os LGBTs.

Palavras-chave: População LGBT; Políticas Públicas; Saúde.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Brasil sem Homofobia** – Programa de Combate à Violência e a Discriminação contra GLBT e de Promoção da Cidadania Homossexual. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

_____. **Carta dos direitos dos usuários da saúde** – 2ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: 1988.

_____. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Diário Oficial da União. Brasília, 1990.

_____. **Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBTs**. Brasília: 2009.

_____. **Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

_____. **Políticas de equidade em saúde**. Portal Ministério da Saúde. Publicado em: 29 de Agosto de 2017. Disponível em: <<http://portalms.saude.gov.br/component/content/article/869-politicas-de-equidade-em->

⁴⁸⁵ E-mail: lucianafgouvea@hotmail.com

⁴⁸⁶ Para facilitar a leitura, utilizaremos a sigla PNSI-LGBT para referenciar a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

saude/41380-gays-lesbicas-bissexuais-travestis-e-transexuais>. Acesso em 23 de abril de 2018.

_____. **Portaria nº 1707 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o processo transexualizador.** Brasília: Ministério da Saúde, 2008.

_____. **Relatório de Violência Homofóbica no Brasil: ano 2013.** Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2016.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP nº 001/99 de 22/03/1999.** Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/1999/03/resolucao1999_1.pdf>. Acesso em: 24 de abril de 2018.

_____. **Resolução CFP nº 1, de 29 de janeiro de 2018.** Disponível em: <<http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2018/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-01-2018.pdf>>. Acesso em: 24 de abril de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SÃO PAULO. **Nota de Orientação CRP SP nº 01/2016 - sobre o atendimento psicológico a pessoas em conflito com sua orientação sexual e identidade de gênero.** Disponível em: <<https://transparencia.cfp.org.br/crp06/legislacao/nota-de-orientacao-crp-sp-no-01-2016-sobre-o-atendimento-psicologico-a-pessoas-em-conflito-com-sua-orientacao-sexual-e-identidade-de-genero/>>. Acesso em: 24 de abril de 2018.

COSTA, L. B. da. **Cartografia: uma outra forma de pesquisar.** *Revista Digital do LAV*, 2014, p. 67-77.

DELEUZE, G. **¿Que és un dispositivo?** Em: Michel Foucault, filósofo. Barcelona: Gedisa, 1990, pp. 155-161. Tradução de Wanderson Flor do Nascimento.

DELEUZE, G.; GUATTARI, F. **Mil platôs: capitalismo e esquizofrenia. Vol. 1.** Rio de Janeiro: Ed. 34, 1995.

FOUCAULT, M. **A ordem do discurso.** São Paulo: Loyola, 3ª edição, 1996.

_____. **História da sexualidade I. A vontade de saber.** Rio de Janeiro: Graal, 1988.

_____. **Microfísica do poder.** Organização e tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 4ª edição, 1984.

_____. **Nietzsche, a genealogia e a história.** Em: Microfísica do poder. Rio de Janeiro: Ed. Graal, 1979, p. 15-37.

_____. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão.** Petrópolis, RJ: Vozes, 28ª edição, 2004.

GUATTARI, F.; ROLNIK, S. **Micropolítica. Cartografias do desejo.** Petrópolis: Vozes, 1986.

LEMOS, F. C. S. et al. **Notas sobre a genealogia e a pesquisa cartográfica.** Rio de Janeiro, Revista ECOS - Estudos Contemporâneos da Subjetividade, v. 5, n. 2, 2015, p. 209-218.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

MACHADO, R. **Por uma genealogia do poder**. Em: ZAMBEDENETTI, G.; SILVA, R. A. N. da. **Cartografia e Genealogia: aproximações possíveis para a pesquisa em psicologia social**. Psicologia & Sociedade, Florianópolis, v. 23, n. 3, 2011.

MOSCHETA, M. dos S. **Responsividade como recurso relacional para a qualificação da assistência a saúde de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais**. Ribeirão Preto, 2011.

PASSOS, E.; BENEVIDES, R. **A cartografia como método de pesquisa-intervenção**. Em: PASSOS, E. (Org.). **Pistas do método da cartografia: pesquisa-intervenção e produção de subjetividade**. Porto Alegre: Sulina, 2009, p. 17-31.

PRADO FILHO, K.; TETI, M. M. **A cartografia como método para as ciências humanas e sociais**. Barbarói, Santa Cruz do Sul, n. 38, 2013, p. 45-49.

ROMAGNOLI, R. C. **A cartografia e a relação pesquisa e vida**. Psicologia & Sociedade, Florianópolis, v. 21, n. 2, 2009, p. 166-173.

ZAMBEDENETTI, G.; SILVA, R. A. N. da. **Cartografia e Genealogia: aproximações possíveis para a pesquisa em psicologia social**. Psicologia & Sociedade, Florianópolis, v. 23, n. 3, 2011, p. 454-463.

**ABJEÇÃO DE CORPOS E IDENTIDADES LGBTIQ+ NO SISTEMA DE SAÚDE
BRASILEIRO: Uma construção hetero-cis-normativa**

Miguel da Fonseca Orlando⁴⁸⁷
Fernando Gontijo Resende Souza⁴⁸⁸
Carlos Augusto Alves de Sousa Júnior⁴⁸⁹

Resumo: A sexualidade, além de ser um constituinte fundamental e imprescindível para a existência de um ser, está presente em toda a extensão de sua vida e dos contatos pessoais que nela são desenvolvidos, sendo, portanto, intrínseca às vivências e existência do ser humano, tratando-se do principal elemento estruturante de sua identidade e personalidade, uma vez que unifica seus níveis biológico, psicológico e sociais (ABDO & GUARIGLIA FILHO, 2004).

A Constituição Federal da República, em seu artigo 196, preleciona que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo este garantir, mediante políticas sociais e econômicas, a redução ao risco e exposição da população à doenças, bem como promover o acesso universal e igualitário frente às ações e instituições de promoção de saúde. Posto isso, o Sistema Único de Saúde (SUS), desde sua criação e implementação histórica na Constituição Brasileira, toma forma e se estabelece como o principal sistema público que materializa o acesso à saúde, tendo como princípios doutrinários basilares a integralidade, a equidade e a universalização de seus serviços, de forma a garantir, pelo menos em teoria, a manutenção da saúde como direito inalienável de cidadania (MENICUCCI, 2009); além de permitir a existência e execução de políticas públicas voltadas ao enfrentamento de disparidades sociais e desigualdades em saúde (BRASIL, 1988), fomentando uma ação mais eficiente nos determinantes sociais do processo saúde-doença.

Quando se correlacionam corpos e identidades LGBTIQ+ e saúde, as práticas de reivindicações dessas vertentes surgem, no Brasil, na virada do século XX para o século XXI, em consonância com a noção do que seriam direitos sexuais. A partir disso, passa-se a considerar as necessidades desse grupo populacional e a se pensar em políticas de saúde voltadas aos mesmos (BARBOSA & FACCHINI, 2009). Desde então, são percebidos avanços importantes no contexto de saúde brasileira, tais quais como ilustrados pelo “Programa Brasil Sem Homofobia” e pela instauração da “Política de Assistência Integral à Saúde da População LGBT”, documentos de extrema importância para o (re)conhecimento e legitimação das demandas em saúde de pessoas LGBTIQ+, através do reconhecimento de sua situação de vulnerabilidade no contexto de saúde, e sua posterior conformidade com os postulados na Constituição e nos documentos reguladores do Sistema Único de Saúde (BRASIL, 2013).

Por outro lado, ao passo em que surgem as buscas e reivindicações pelos direitos de cidadania, fica evidente que, no Brasil, ainda é escasso o conhecimento das necessidades em saúde da população LGBTIQ+; conhecimento este que se evidencia como primordial para o fomento ao desenvolvimento das políticas de saúde direcionadas à categoria (ALBUQUERQUE et al., 2013). Como consequência, é indicado em diversos estudos que a população em questão apresenta demasiada resistência à procura aos serviços de saúde, o que, em suma, explicita o contexto discriminatório existente no sistema e nas instituições promotoras e garantidoras de saúde, organizado em função de uma heterossexualidade presumida; da falta de qualificação; e do preconceito das/os profissionais de saúde para atender às demandas e necessidades dessa população (BARBOSA & FACCHINI, 2009). Todos esses fatores, quando pensados de forma sistêmica e incorporados à realidade do

⁴⁸⁷ E-mail: miguel95orlando@gmail.com

⁴⁸⁸ E-mail: gontijofer@gmail.com

⁴⁸⁹ E-mail: krlos.lang@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

sistema de saúde e das escolas médicas brasileiras, convergem para uma problemática comum: a ineficiência e atual incapacidade das instituições em se adequarem e atenderem às necessidades e demandas específicas e singulares das populações LGBTIQ+. Essa problemática comum possui diversas raízes, dentre as quais destacam-se a histórica construção hetero-cis-normativa do conhecimento, que refletem no ensino médico formando profissionais incapazes de cuidar e acolher corpos e identidades que marginalizam ou que excedem as barreiras estipuladas como “normais” por tal conhecimento. Através disso, e somado ao contínuo repasse e ensino desse conhecimento pautado em normalidades socialmente construídas e excludentes de diferenças, os profissionais de saúde acabam por perpetuar a discriminação e invisibilidade institucionais para com essas populações, contribuindo, desta forma, para a persistência da grande evasão desses indivíduos dos serviços de saúde (ROCON et al., 2016)

Essa invisibilidade e discriminação institucionais funcionam, deste modo, como ilustração da contradição em que a construção doutrinária do SUS está imersa: com a abjeção de populações e de suas necessidades e demandas do sistema de saúde, é comprometida a garantia da universalidade, integralidade e equidade de acesso e utilização dos serviços e do sistema de saúde de forma geral. Além disso, a reflexão acerca dessas problemáticas e, sobretudo da evasão dessas populações aos serviços de saúde, permite (re)pensar, de forma mais profunda, o adoecimento físico, psíquico e social de sujeitos LGBTIQ+, exemplificado pela baixa expectativa de vida de pessoas transgênero e pela grande incidência, sobretudo em homens que fazem sexo com homens (HSH), de infecções sexualmente transmissíveis, a destacar-se o HIV (CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION, 2014). Todos esses fatores e problemáticas abordadas e passíveis de complexas reflexões, apenas ilustram alguns dos efeitos da ineficácia e despreparo do sistema de saúde e de seus profissionais sobre a população em questão.

Logo, a realidade prática das/os trabalhadoras/es de saúde não condizem com as determinações jurídicas determinadas, posto que as ações biomédicas do SUS não atendem de forma integral às necessidades LGBTIQ+, vez que o discurso naturalizante da cisnormatividade-heterossexual compulsória leva a crer que o atendimento à população deve estar pautado e enquadrado dentro da identidade e expressão de gênero, bem como de uma orientação sexual socialmente construídas como “normais” por esse discurso, sendo negligente em diversos pontos no tocante à promoção de saúde LGBTIQ+.

Essa perspectiva comprova-se quando estudos revisados apontam para a necessidade de humanizar as relações médico-paciente no tocante às diversidades sexual e de gênero, carecendo não apenas de melhorias nas ações político-sociais, mas também educacionais, capacitando melhor as/os agentes e promotores de saúde.

Como pontuado pela Portaria Nº 675 de 30 de março de 2006, em seu inciso III é prelecionado que “toda/o cidadã/o tem direito ao atendimento humanizador, acolhedor e livre de qualquer discriminação” (BRASIL, 2006). Contudo, a realidade brasileira demonstra que, mesmo com os planos governamentais supracitados, como o “Brasil sem Homofobia” e a “Política de Assistência Integral à Saúde da População LGBT”, o Brasil ainda é extremamente carente no tocante à promoção de saúde LGBTIQ+, visto que os debates acerca dessa população restringem-se ainda à prevenção e controle de HIV/AIDS e outras IST's, o que demonstra a carência na formação adequada de profissionais de saúde no que tange à outras questões inerentes à saúde e necessidades desses indivíduos, reforçada pela resposta lenta e ainda ineficaz do serviço de saúde de se adequar às políticas existentes e responder adequadamente às necessidades e demandas singulares das/os sujeitas/os componentes dessa população, ainda abjeta ao sistema de saúde.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABDO, C. H. N.; GUARIGLIA FILHO, J. E. F. A mulher e sua sexualidade. In: CORDÁS, T. A.; SALZANO, F. T. **Saúde mental da mulher**. São Paulo: Editora Atheneu, 2004. p. 229-268.

ALBUQUERQUE, G. A.; GARCIA, C. L.; ALVES, M. J. H.; QUEIROZ, C. M. H. T.; ADAMI, F. Homossexualidade e o direito à saúde: um desafio para as políticas públicas de saúde no Brasil. **Saúde em Debate**. Rio de Janeiro, v. 37, n. 98, p. 516-524, jul/set 2013.

BARBOSA, R. M., FACCHINI, R. Acesso a cuidados relativos à saúde sexual entre mulheres que fazem sexo com mulheres em São Paulo, Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 25, suppl 2, p. 291-300, 2009.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS 675 de 30 de março de 2006**. Acesso em: 01 de Agosto de 2018. Disponível em: <http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/CIB/LEGIS/PortGMMS_675_30marco_2006_carta_dos_direitos.pdf>.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. **Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais**. Brasília: 1. ed., 1. reimp. Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL, **Princípios do SUS**. 2018. Disponível em <<http://portalms.saude.gov.br/sistema-unico-de-saude/principios-do-sus>>.

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei Orgânica da Saúde**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, set. 1990.

CARDOSO, M. R.; FERRO, L. F.. Saúde e população LGBT: demandas e especificidades em questão. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v. 32, n. 3, p. 552-563, 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932012000300003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 01 agosto 2018.

CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION. HIV Infection Risk, Prevention, and Testing Behaviors among Men Who Have Sex With Men. **National HIV Behavioral Surveillance**, 20 U.S. Cities, 2014. HIV Surveillance Special Report 15. Disponível em: <<http://www.cdc.gov/hiv/library/reports/surveillance/#panel2>>. Acesso em: 10 ago. 2018.

DUARTE, M. J. O. Diversidade Sexual, políticas públicas e direitos humanos: saúde e cidadania LGBT em cena. **Revista Temporalis**, Brasília, v. 14, n. 27, p. 77-98, jan./jun. 2014. MENICUCCI, T. M. G.. O Sistema Único de Saúde, 20 anos: balanço e perspectivas. **Caderno de Saúde Pública**. Rio de Janeiro, o, 25(7):1620-1625, julho, 2009.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

ROCON, et al.. Dificuldades vividas por pessoas trans no acesso ao Sistema Único de Saúde. Universidade Federal do Espírito Santo. **Ciência & Saúde Coletiva**, 21(8):2517-2525, 2016. DOI: 10.1590/1413-81232015218.14362015.

A ABORDAGEM DA SEXUALIDADE NA PERSPECTIVA DOS ESTUDANTES DO
CURSO DE MEDICINA DA UFOP

Leonardo Mendes Mesquita⁴⁹⁰

Vinícius de Abreu Rocha⁴⁹¹

Alexandre Costa Val⁴⁹²

Resumo: Habitualmente, estudantes e profissionais de saúde se mostram embaraçados ao se depararem com crenças, mitos e tabus que envolvem as sexualidades de seus pacientes. Diante disso, não é incomum que ocorra o estabelecimento de uma relação superficial, promovendo erros no diagnóstico e a impossibilidade de condução do tratamento (RUFINO; MADEIRO; GIRÃO, 2014; VAL; GOMES; DIAS, 2016).

Estudos têm apontado para uma insuficiência na formação desses profissionais para lidar com essas questões (RUFINO; MADEIRO, 2015; FACIO JÚNIOR, 2016). Especificamente em relação aos cursos de medicina, alguns inquéritos internacionais foram realizados para conhecer o número de escolas médicas que oferecem o ensino da sexualidade durante a graduação, e como ele é oferecido. Observa-se que, geralmente, o tema tende a ser tratado de forma fragmentada e priorizando a matriz biológica dos corpos. Tal abordagem contribui para reforçar a inibição e a continuidade de preconceitos (URBINA; SOTO, 2014; SHINDEL, 2016).

No Brasil, há poucas investigações a respeito dessa questão, sendo, a maioria, de caráter quantitativo (LIMA; CERQUEIRA, 2008; RUFINO; MADEIRO; GIRÃO, 2013 e 2014; FACIO JÚNIOR, 2016). Nesse contexto, estamos desenvolvendo uma investigação com foco no curso de medicina da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) no intuito de contribuir para ampliar a discussão sobre este aspecto da formação médica e subsidiar mudanças curriculares na instituição. O objetivo geral é conhecer qualitativamente, na perspectiva dos estudantes, como os aspectos relacionados às sexualidades e aos gêneros têm sido abordados na graduação.

Para isso, estamos realizando entrevistas baseadas em um roteiro semiestruturado com alunos do 10º ao 12º períodos, por estes já terem cursado as principais disciplinas obrigatórias. A seleção é aleatória e todos os procedimentos respeitam os princípios éticos da pesquisa com seres humanos. As entrevistas têm sido gravadas e transcritas. Analisamos as falas a partir dos pontos de convergência e divergências, localizando temas principais. Fizemos, também, um paralelo desses achados com a grade curricular formal do curso. Apresentaremos neste trabalho os resultados da análise inicial dessa investigação.

Até o momento, foram entrevistados nove alunos: dois do 10º período, quatro do 11º e três do 12º. Todos cisgêneros: quatro do gênero masculino e cinco do feminino. A maioria nasceu no interior, cursou o ensino médio em escola particular e já fez pelo menos um período de alguma outra graduação ligada às Ciências Biológicas ou da Saúde.

De forma geral, os estudantes têm algum conhecimento sobre os conceitos relacionados aos gêneros e às sexualidades. Apesar de sempre pontuarem alguma dificuldade, a maioria entende que a sexualidade é algo complexo e que envolve diversas dimensões. Quase todos descreveram a identidade de gênero como forma de auto identificação social, independente da hetero identificação atribuída por suas características biológicas. Com relação à orientação sexual, a maioria entende que o conceito representa o direcionamento do desejo sexual para determinadas pessoas. Porém, em certos momentos, alguns confundiram os conceitos de orientação sexual e identidade de gênero.

⁴⁹⁰ E-mail: leonardommesq@gmail.com

⁴⁹¹ E-mail: abreuvini@gmail.com

⁴⁹² E-mail: alecostaval@yahoo.com.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Todos os alunos acreditam que a formação acadêmica atual, no que tange os gêneros e sexualidades, é insuficiente. Relatam que o tema foi abordado em apenas uma ou duas aulas das disciplinas de Saúde Mental e em rápidas discussões em ambulatorios. Muitos comentaram que aulas expositivas são rasas, breves e com discussões insuficientes, ressaltando que os aprendizados mais importantes aconteceram nas vivências com colegas da universidade.

Os participantes falaram, reiteradamente, que se sentem despreparados para atender às demandas de saúde da população LGBT, identificando o mesmo em seus colegas, professores e profissionais da saúde. Entendem a dificuldade do sistema como porta de entrada e mostram baixo repertório de conhecimentos sobre as necessidades de saúde dessas pessoas. Citaram como demandas específicas: a saúde mental, devido ao preconceito e à dificuldade de auto aceitação; o possível desejo de mudanças corporais; e o rastreio para Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), sobretudo quando se trata de homens homossexuais.

Todos entrevistados julgaram ser essencial a abordagem da temática no curso de medicina. Foi unânime a demanda de que o currículo do curso se transforme no sentido de ampliar a discussão sobre gêneros e sexualidades. Muitos comentaram que seria adequado uma abordagem da questão ao longo de vários momentos da formação, em disciplinas como Pediatria, Ginecologia e Medicina Geral de Adultos. Breves introduções teóricas seguidas de grupos de discussão, bem como a abordagem do tema em situações práticas (ambulatorios e internatos) foram os formatos sugeridos. Alguns alunos ressaltaram que a falta de capacitação específica dos professores e as barreiras culturais se constituem como importantes obstáculos.

As falas dos participantes apontam, em última instância, que o curso de medicina não aborda o conteúdo de forma satisfatória e, por isso, os alunos não se sentem preparados para lidar com essa questão em suas práticas assistenciais. Tais achados coadunam, em alguma medida, com as indicações de um dos maiores estudos nacionais sobre o tema (RUFINO; MADEIRO; GIRÃO, 2014). Este, no entanto, nos fornece um importante apontamento que não apareceu em nossa investigação: 96,3% dos professores de 110 escolas médicas brasileiras ofertam temas relacionados às sexualidades, com média de 6 horas por disciplina. Ao analisar o currículo formal de nossa instituição, percebemos que, de fato, fala-se (e muito) sobre sexualidade – especialmente nas disciplinas de Pediatria, Ginecologia, Medicina Geral de Adultos, Saúde Mental e Medicina Legal.

Esse dado nos remete à hipótese foucaultiana de que a eficiência dos mecanismos de controle dos corpos se deve não exatamente à repressão, mas à incitação à produção de discursos, práticas e saberes que assujeitam os indivíduos e produzem subjetividades (FOUCAULT, 2001). Nesse sentido, sabemos que a forma que a sexualidade é abordada no curso de medicina apresenta um tom moralista, naturalizante, biologista, binário e heteronormativo que, finalmente, promove uma espécie de “não querer saber” entre os alunos. Muitos acabam introjetando a ideia de que não sabem muita coisa sobre o tema, atribuindo ao outro – à graduação, ao currículo, aos professores – a responsabilidade por isso e, ao mesmo tempo, justificando o fato de não abordarem ou abordarem superficialmente essa questão em suas práticas assistenciais (PAULINO, 2016).

O paradoxo do “não saber”, no entanto, é evidente nas falas dos entrevistados, que revelam que eles dominam sim muitos dos aspectos relativos às sexualidades e aos gêneros. As vivências pessoais e relacionais, no contexto de nossa investigação, parecem ser as grandes desencadeadoras de interesses particulares que lançam os estudantes na busca ativa por outros tipos de conhecimento, abrindo o espaço para o estabelecimento crítico de um saber particular que pode potencializar a prática assistencial. Esse achado nos permite inferir que, para além de qualquer questão relativa aos aspectos formais do currículo, é preciso fomentar constantemente debates interdisciplinares – tal como pretendemos provocar a partir dos dados preliminares desse estudo – que permitam construções dialógicas de estratégias

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

pedagógicas capazes de despertarem, verdadeiramente, o protagonismo dos alunos na transformação dessa realidade. Eis o nosso convite!

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FACIO JÚNIOR, Fernando Nestor et al. Educational program on sexual medicine for medical students: pilot project in Brazil. **Transl Androl Urol**. Hong Kong, v.5, n.5, p.789–93, Oct. 2016.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade 1**: a vontade de saber. Rio de Janeiro: Editora Graal, 2001.

LIMA, Maria Cristina Pereira; CERQUEIRA, Ana Teresa de Abreu. Crenças sobre sexualidade entre estudantes de Medicina: uma comparação entre gêneros. **Rev Bras Educ Médica**. São Paulo, v. 32, n. 1, p. 49–55, mar 2008.

MCGARVEY, E et al. Medical students' perceptions of sexual health issues prior to a curriculum enhancement. **Int J Impot Res**. London, v. 15, suppl.5, p. 58–66. Oct 2003.

PAULINO, Danilo Borges. **Discursos sobre o acesso e a qualidade da atenção integral à saúde da população LGBT entre médicos (as) da estratégia saúde da Família**. 2016. 142 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Uberlândia, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Uberlândia.

RUFINO, Andrea Cronemberger; MADEIRO, Alberto Pereira. Teaching sexuality in Brazilian medical schools. **Einstein**, São Paulo, v. 13, n. 1, p. 7–8, jan/mar 2015.

RUFINO, Andrea Cronemberger; MADEIRO, Alberto Pereira; GIRÃO Manoel João Batista Castello. O Ensino da sexualidade nos cursos médicos: a percepção de estudantes do Piauí. **Rev. bras. educ. me d. LOCAL**, v. 37, n. 2, p. 178–85. Jun 2013.

RUFINO, Andrea Cronemberger; MADEIRO, Alberto Pereira; Girão Manoel João Batista Castello. Sexuality Education in Brazilian Medical Schools. **J Sex Med**. Amsterdam, v. 11, n. 5, p. 1110–7, May 2014.

URBINA, Addis Abeba Salinas; SOTO, Edgar Carlos Jarillo. La confrontación de la sexualidad en la práctica profesional de los futuros médicos: la mirada de los pasantes de medicina. **Ciênc Saúde Coletiva**. Rio de Janeiro, v. 18, n. 3, p. 733–742, Mar 2013.

SHINDEL, AW et al. Sexual Health in Undergraduate Medical Education: Existing and Future Needs and Platforms. **J Sex Med**. Amsterdam, v. 13, n. 7, p. 1013–26, Jul 2016.

VAL, Alexandre Costa, GOMES, Gabriela de Lima, DIAS, Fernando Machado Vilhena. Multiplicando os gêneros nas práticas em saúde. **Interface - Comun Saúde Educ**. São Paulo, v. 20, n. 57, p. 517–26, Jun 2016.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A CONTRIBUIÇÃO PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL INSERIDO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA A EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE INTEGRAL DA POPULAÇÃO LÉSBICA, GAY, BISSEXUAL, TRAVESTI E TRANSEXUAL

Emília de Fátima Miterofe Gonçalves⁴⁹³

Marcela Nunes de Oliveira⁴⁹⁴

Resumo: O presente trabalho nasce a partir de inquietações, angústias e olhares em torno da vivência como assistente social em unidades de saúde da família de um município da regional metropolitana II do estado do Rio de Janeiro, referente a efetivação da política nacional de saúde integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

Deste modo, tem como objetivo problematizar a efetivação dos direitos da população Lésbica, Gay, Bissexual, Travesti e Transexual, a partir da reflexão junto aos profissionais de saúde comprometidos a enfrentar os setores conservadores e moralistas que se apresentam no cotidiano do trabalho na Estratégia de Saúde da Família – ESF, para a construção de uma nova atuação em torno das questões de gênero e das sexualidades, entendendo que a “temática da saúde é, historicamente, [...] uma das principais demandas da população LGBT”. (DUARTE, 2014).

Realizaremos uma análise histórica do Sistema único de saúde no Brasil, desde a década de 80 no Brasil, onde aconteceram significativas modificações nos cenários político e social do país e de fortalecimento do movimento de Reforma Sanitária, até a implementação da Estratégia de Saúde da Família, instaurada através da Política Nacional de Atenção Básica⁴⁹⁵ e que tem como objetivo a reorganização da Atenção Básica no Brasil, visando ações estruturadas no trabalho em equipe, com práticas de saúde humanizadas, estabelecendo vínculos e laços de compromissos com a população, priorizando ações de promoção e proteção à saúde, tratando com desigualdade os desiguais, reforçando o princípio de equidade do SUS. (BRASIL, 2012)

Em seguida, pontuaremos a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT), apresentada pelo Ministério da Saúde em 2011 para ser implementada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de “Promover a saúde integral de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, eliminando a discriminação e o preconceito institucional, contribuindo para a redução das desigualdades e para a consolidação do SUS como sistema universal, integral e equânime.” (BRASIL, 2011) e as demandas desta população, como questão para o profissional de Serviço Social.

A dimensão da garantia de direitos contida no exercício profissional dos assistentes sociais, que tem o seu fazer voltado para lidar com as expressões da questão social, fruto das contraditórias relações de poder entre as classes antagônicas, tem sido fundamental para um olhar diferenciado na saúde.

Entendemos que temas como gênero, sexualidade, orientação sexual e raça/etnia são expressivamente novos para a profissão e carecem de ser integrados de forma real, e não

⁴⁹³ E-mail: emiterofe@gmail.com

⁴⁹⁴ E-mail: marcelanuol@hotmail.com

⁴⁹⁵ “A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) é resultado da experiência acumulada por conjunto de atores envolvidos historicamente com o desenvolvimento e a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), como movimentos sociais, usuários, trabalhadores e gestores das três esferas de governo. No Brasil, a Atenção Básica é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Ela deve ser o contato preferencial dos usuários, a principal porta de entrada e centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde. Por isso, é fundamental que ela se oriente pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social.” (BRASIL, 2012)

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

apenas como intercessores da e na formação, para que de fato possamos construir uma nova cultura acerca desses temas que estão na ordem do dia.

Esperamos que essa breve análise inicial possa contribuir para o cotidiano de trabalho dos profissionais inseridos na saúde, de forma particular e especial os assistentes sociais, que acreditam e constroem uma política de saúde pública, de qualidade e garantidora de direitos a população usuária.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, G. S. Notas sobre a possibilidade de enfrentamento da homofobia pelos/as assistentes sociais. **O Social em Questão: diversidade sexual e cidadania**, Rio de Janeiro, ano XI, n. 20, p. 142-169, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde).

Brasil. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. **A construção do SUS: histórias da Reforma Sanitária e do Processo Participativo** / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 300 p. – (Série I. História da Saúde no Brasil).

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Legislação Estruturante do SUS / Conselho Nacional de Secretários de Saúde**. – Brasília: CONASS, 2007

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **A Atenção Primária e as Redes de Atenção à Saúde** / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2015. BRAVO, M. I. S. E

BRAVO, M. I. MATTOS, M. C. de.. Reforma Sanitária e projeto ético-político do Serviço Social: elementos para o debate. In: BRAVO, M. I. de S. et al. **Saúde e Serviço Social**. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: Ed. UERJ, 2004.

DUARTE, M. J. de. O. Diversidade Sexual, Políticas Públicas e Direitos Humanos: saúde e cidadania LGBT em cena. In: **Temporalis**. Brasília (DF). 2014 , n. 27, p. 77-98, jan./jun. 2014.

VIEIRA, T. I. PAIVA, L. A. S. de. Identidade Sexual e Transexualidade. 1ª Ed. São Paulo. Roca. 2009.

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/mais_saude_direito_todos_2008_2011.pdf Acesso em 01/05/2016; acesso em 23/02/2017.

<http://bvsarouca.iciet.fiocruz.br/sanitarista06.html>; acesso em 23/02/2017.

http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape_esf; acesso em 24/02/2017.

CÁNCER DE PRÓSTATA: La institución médica, el fantasma del homoerotismo y la encarnación de la masculinidad

Manuel Tapia Méndez⁴⁹⁶

Resumo: Si como puede afirmarse desde una lógica *queer*, los límites corporales se producen como efecto retrospectivo de la incorporación de la norma (Butler, 2001), ¿en qué medida la subjetividad se encuentra modelada por imperativos sexo-genéricos con relación a regulaciones de instituciones sociosanitarias? La presente propuesta de trabajo recrea escenarios que ponen en juego dinámicas hospitalarias con relación a lo que emerge como un proceso de enfermedad, para lo cual se recurre a la presentación de avances de un proyecto de investigación en curso, de corte antropológico, que analiza la asociación entre los ejercicios performativos de la masculinidad y un diagnóstico clínico de cáncer de próstata. Dicho estudio persigue como objetivo central identificar las principales problemáticas asociadas a la experiencia de la enfermedad, para lo cual se analiza la relación entre la subjetividad, la identidad de género y ciertas dinámicas de poder/saber en los marcos institucionales de la biomedicina, para así comprender, desde un posicionamiento *queer*, cómo se subjetiviza la enfermedad, entendida ésta como una realidad sociocultural que se capta por medio de los significados y las atribuciones de sentido que la gente le atribuye a sus problemas de salud, pero también como una configuración de prácticas y relaciones de poder que se suscitan en contextos sanitarios institucionalizados.

Como antecedentes generales del problema que supone la relación entre la masculinidad y el cáncer de próstata, es importante destacar el planteamiento de los determinantes sociales en salud (DSS), según el enfoque característico de la medicina social y la salud colectiva latinoamericana (Laurell, 1981; Brehil, 1981, Rosen, 1985), y desde el cual se propone reconocer que los modos en que la gente enferma y muere son resultado de la distribución diferenciada de los DSS. De ahí la necesidad de indagar en los elementos de orden cultural que se relacionan con la vivencia de las enfermedades, como lo serían las denominadas “enfermedades no transmisibles” (ENT), -dentro de las cuales se incluye el cáncer-, ya que, de acuerdo a la Organización Mundial de la Salud (OMS), éstas son la principal causa de mortalidad en todo el mundo. Tan sólo en México se ha reportado que más del 65% de todos los cánceres de próstata se diagnostican en hombres de más de 65 años y que es la causa más frecuente de mortalidad por tumores malignos (IMSS, 2016). Y si bien las causas del cáncer prostático son esencialmente desconocidas -aunque se sabe que hay factores hormonales involucrados y que algunos genes se encuentran potencialmente relacionados en el cáncer de próstata hereditario- lo cierto es que también persiste un desconocimiento acerca de cómo la vivencia de la enfermedad se encuentra condicionada por elementos de orden sociocultural.

En la línea de trabajo que entiende a la sexualidad y al género como DSS en grupos sociales específicos, existen estudios que demuestran la asociación entre la experiencia de cáncer de próstata y la conformación de la identidad masculina (Wall, & Kristjanson, 2005; Gannon, 2010). Una de las expresiones de esa relación se especifica en el hecho de que muchos hombres son renuentes a realizarse la prueba de cáncer de próstata -una de las cuales se lleva a cabo por medio del tacto anal- debido a una visión machista sobre los procedimientos (Reinaldo, 2016). Tal rechazo por parte de los varones estaría sustentado en que el examen digital rectal se vincula al acto de la penetración, por lo que se significa como una especie de violación de la masculinidad (Dos Santos, 2012). Así es que el retraso en el

⁴⁹⁶ E-mail: manuelmendez.psic@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

diagnóstico y la negación a ser examinados por un proctólogo sería consecuencia de un modelo cultural en el que los hombres simbolizan al ano como una zona corporal que se figura como punto de resistencia y dignidad masculina (Fonseca-Hernández, 2005).

Ahora bien, la investigación de la que se desprende esta propuesta de trabajo, ha consistido en una revisión bibliográfica sobre el tema, así como en una serie de observaciones etnográficas y algunas entrevistas a profundidad con varones que viven con un diagnóstico de cáncer de próstata, lo que hasta el momento ha permitido constatar que, en efecto, el género opera como un DSS, ya que esta afección se socializa por una cuestión de género, lo que teóricamente encontraría sustento en lo formulado por autores como Guillermo Núñez (2016): los sujetos con pene y testículos, al ser socializados en los ideales sociales de la masculinidad, incorporan las características de ese ideal.

Pero además la investigación ha arrojado otra información de carácter relevante, y que es la se propone exponer y debatir con el grupo de trabajo *“La matriz heteronormativa y la LGBTfobias institucionales”*: Las entrevistas realizadas a los varones han permitido registrar que el retraso en el diagnóstico y otras diversas problemáticas a las que se tienen que enfrentar quienes viven con la enfermedad -tales como aspectos emocionales que dificultan o posibilitan la adherencia a los tratamientos médicos, problemáticas vinculadas con el ejercicio de la sexualidad; así como deficiencias en el acceso o el manejo oportuno del padecimiento- no solo están relacionadas con las concepciones machistas de los mismos pacientes con relación a los procedimientos médicos, sino también con una lógica de orden heteronormativo que se reproduce en las instituciones hospitalarias, y cuyas manifestaciones suelen aparecer invisibilizadas por diversas razones.

En este sentido, las dinámicas en espacios sanitarios que reiteran la heteronorma, así como ciertas fobias asociadas a imaginarios y prácticas homoeróticas -lo que en este trabajo se designa como “el fantasma del homoerotismo”-, pueden referirse tanto a ciertos lineamientos institucionales de carácter administrativo, como a la práctica médica que es ejercida por los profesionales en salud, y que puede condicionar la toma de decisiones de los pacientes respecto a su padecimiento. Se expondrán algunos casos de varones que han sido diagnosticados con cáncer de próstata, y que han sido atendidos en algunas instituciones de salud pública del estado de Puebla, en México, con la intención de ejemplificar de qué forma el retraso en la detección del cáncer en etapas tempranas, así como la implementación de un tratamiento médico oportuno, puede verse obstaculizado por la manera en que los ideales heteronormativos de la masculinidad se encarnan y se reiteran en las instituciones de salud, lo que incluso puede poner en riesgo la vida de numerosos varones.

De este modo, se puede pensar el nivel del rechazo por el que muchos hombres deciden no realizarse una prueba de tacto rectal, tanto como se puede pensar el nivel de la relación que ese rechazo guarda con los niveles de morbilidad y mortalidad masculina a nivel poblacional. Por ello es que el estudio acerca de cómo la subjetividad y la experiencia de la enfermedad son producidas en el marco de la tecnociencia médica y las instituciones hospitalarias, es un asunto que debe ser seguir siendo prioritario para un análisis que, a la luz de una mirada *queer*, pretenda repensar desde otros ángulos los problemas de salud que afectan a la diversidad de sujetos y sus identidades de género.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BREIHL, J. **La investigación social en la medicina**. Salud Problema, ano 4, n. 7, p. 3–15. 1981.

BUTLER, J. **El género en disputa: El feminismo y la subversión de la identidad**, España: Paidós Ibérica. 2001.

III CONGRESO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

FONSECA-HERNÁNDEZ, C. **Reflexionando sobre la construcción de la masculinidad en el Occidente desde una postura crítica**. Bajo el Volcán, año 5, n. 9, p. 135-155, 2005.

GANNON, K. GUERRO-BLANCO, M. PATEL, A. & ABEL, P. **Re-constructing masculinity following radical prostatectomy for prostate cancer**. Aging Male. año 13, n. 4, p. 258-64. 2010.

LAURELL, C. La salud enfermedad como proceso social. **Revista Latinoamericana de Salud**. año 2, n. 1, p. 7-25. 1981.

NÚÑEZ NORIEGA, G. Los estudios de género de los hombres y las masculinidades: ¿qué son y qué estudian? **Culturales**, v. IV, n. 1, p. 9-31. 2016.

REINALDO, B. RIVERO, A. El cáncer de próstata y la construcción social de la masculinidad en Puerto Rico. **Psicología, Conocimiento y Sociedad**. año 6, n. 1, p. 164-190. 2016.

ROSEN, G. **De la policía médica a la medicina social**, México: Siglo XXI editores. 1985.

DOS SANTOS MAIA, L. Câncer de próstata: preconceitos, masculinidade e a qualidade de vida. **Revista Recien**, São Paulo, año 2, n. 6, p. 16-20. 2012.

INSTITUTO MEXICANO DEL SEGURO SOCIAL IMSS. **Cáncer de Próstata**. Disponible en: <www.imss.gob.mx/salud-en-linea/cancer-prostata>. Acceso en: 6 de julio de 2018. 2016.

WALL, D. KRISTJANSON, L. Men, culture and hegemonic masculinity: understanding the experience of prostate cancer. **Nursing Inquiry**, año 12, p. 87–97. 2005.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E OS LIMITES DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PESSOAS TRANSEXUAIS NO BRASIL

Márcia Cristina Brasil Santos⁴⁹⁷

Elisa Teruszkin Prestes⁴⁹⁸

Zelia Lima Gebrath⁴⁹⁹

Resumo: Nosso objeto de estudo nesse nos últimos anos tem sido uma tentativa de compreensão dos limites do processo transexualizador e da assistência à saúde de pessoas transexuais no Brasil, tentando decifrar os desafios impostos ao campo da seguridade social, em especial ao Sistema Único de Saúde, nesse contexto de contrarreforma do Estado num país de capitalismo dependente. Buscamos entender como esses determinantes atravessam a configuração das políticas públicas de saúde corroendo desde dentro a configuração de uma política de atenção às necessidades específicas de pessoas travestis e transexuais, fazendo com que o processo transexualizador tenha as características que hoje apresenta.

O processo transexualizador é um programa que compõe a política de saúde brasileira incluindo procedimentos e condutas profissionais de diferentes graus de complexidade e ampla diversidade técnica, como parte da assistência em saúde destinada a pessoas transexuais⁵⁰⁰. Dentre tais procedimentos destacam-se as cirurgias de transgenitalização. O programa se efetivou como uma política pública do Estado brasileiro em 2008 por meio da Portaria 457 do Ministério da Saúde, no entanto, seu marco embrionário se deu com a Resolução nº1482 de 1997 do Conselho Federal de Medicina - CFM, que deu as diretrizes legais para que as cirurgias de transgenitalização fossem realizadas nos Hospitais Universitários em caráter experimental. Tais intervenções foram subordinadas às normas e diretrizes éticas da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 196/1996 (Arán, 2008).

O desenho atual da política de atendimento a transexuais no SUS é marcado pela ausência de materialização do marco regulatório legal sendo constatável o escasso ou nenhum envolvimento das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde na formulação de uma rede assistencial que dê suporte às unidades credenciadas para a atenção especializada à pessoa transexual, que por isso acabam isoladas e sobrecarregadas na condução dessa assistência.

Diante da expectativa de direitos por um lado e a dificuldade de acesso, por outro, os usuários demandantes têm frequentemente acionado o sistema judiciário para terem suas requisições asseguradas. Tal medida gera uma série de outros problemas tanto para as unidades especializadas quanto para os próprios usuários, sem que haja uma responsabilização dos gestores nacional e subnacionais na condução da política nos Estados e Municípios. Além disso, cria uma animosidade dos usuários contra as unidades credenciadas e contra os profissionais pois localizam nestes, a “culpa” pela não implementação plena da política e não funcionamentos dos serviços.

O caso do Rio de Janeiro é ilustrativo nesse sentido na medida em que não há por parte do Gestor Estadual nenhuma pactuação entre ele e os municípios que garanta, no âmbito do estado, o atendimento à transexuais e travestis a partir do desenho de linhas de cuidados e fluxos de atendimentos. Dessa maneira, não há definição das competências e dos papéis de cada ente na condução desse tipo de assistência, o que significa o não cumprimento da Política Nacional Integral de Saúde LGBT que, por sua vez, reitera em seu conteúdo o objetivo de “aprimoramento do processo transexualizador” (BRASIL. 2012:10).

⁴⁹⁷ E-mail: mcristinabrasil@hotmail.com

⁴⁹⁸ E-mail: lilatp77@gmail.com

⁴⁹⁹ E-mail: zeliagebrath@hotmail.com

⁵⁰⁰ Refere-se à condição do indivíduo que possui uma identidade de gênero diferente da designada ao nascimento. Cf. BENTO, Berenice. O que é Transexualidade? São Paulo: Editora Brasiliense. 2008.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Assim, poucos dos 92 municípios do estado do Rio de Janeiro apresentam algum tipo de atenção voltada para as necessidades específicas de saúde de pessoas transexuais e travestis. Das ações destinadas à LGBT's, boa parte delas se concentra no campo da prevenção e cuidado em HIV/AIDS, o que na visão dos próprios usuários, é estigmatizante.

Assim como no Rio de Janeiro, muitos outros estados da federação enfrentam situações semelhantes sem que o Governo Central, por meio do Ministério da Saúde, crie dispositivos de indução de maior comprometimento das secretarias estaduais e municipais de saúde com o direito à saúde LGBT, dentre as quais as travestis, os homens e as mulheres transexuais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUIAR, Zenaide Neto. Antecedentes Históricos do Sistema Único de Saúde – Breve Histórico da Política de Saúde no Brasil. In: **Antecedentes Históricos do Sistema Único de Saúde – Breve Histórico da Política de Saúde no Brasil**. – São Paulo: 2011.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Brasil em Contra- Reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos**. São Paulo: Cortez, 2003.

BENTO, Berenice. **O que é transexualidade**. São Paulo: Brasiliense, 2008.

BOSCHETTI, I. et al. **Política social no capitalismo - tendências contemporâneas**. SP: Cortez, 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Combate à Discriminação. **Brasil Sem Homofobia: Programa de combate à violência e à discriminação contra GLTB e promoção da cidadania homossexual**. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/brasil_sem_homofobia.pdf

BRASIL. **Lei Orgânica da Saúde n.8.080 de 19 de setembro de 1990**. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/lei8080.pdf>. Acesso em agosto de 2014.

BRASIL. **Ministério da Saúde. Portaria n.1.707 de 18 de agosto de 2008**. Diário Oficial da União. Poder Executivo, Brasília, DF, 19 ago. 2008. Seção 1, p.43. Institui no âmbito do SUS o processo transexualizador a ser implantado nas unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão.

BRASIL. **Ministério da Saúde. Portaria n.2.836 de 01 de dezembro de 2011**. Diário Oficial da União. Poder Executivo, DF, 02 dez. 2011. Seção 1 n.231, p.37. Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional de Saúde Integral LGBT). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2836_01_12_2011.html

BRASIL. **Ministério da Saúde. Portaria n.457 de 19 de agosto de 2008**. Diário Oficial da União. Poder Executivo, Brasília, DF, 20 ago. 2008. Seção 1, p. 69. Aprova a regulamentação do processo transexualizador no âmbito do SUS. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2008/prt0457_19_08_2008.html

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

BRASIL. Ministério da Saúde. **PORTARIA Nº 2.803, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.** Disponível em: Http://Bvsms.Saude.Gov.Br/Bvs/Saudelegis/Gm/2013/Prt2803_19_11_2013.Html

BRAVO, M. I. S. e MENEZES, J. S. B. A saúde nos governos Lula e Dilma: algumas reflexões. In: **Saúde na atualidade: por um sistema único de saúde estatal, universal, gratuito e de qualidade**. 1. ed. – Rio de Janeiro: UERJ, Rede Sirius, 2011. 76 p.

_____, Maria I S. **SERVIÇO SOCIAL E REFORMA SANITÁRIA: lutas sociais e práticas profissionais**. SP: Cortez, 1996;

COSTA, Nilson do Rosário - O Banco Mundial e a Política Social nos anos 90: A Agenda para a Reforma do Setor Saúde no Brasil. In: **Política de Saúde e Inovação Institucional: Uma Agenda para os anos 90** - Rio de Janeiro: ENSP. 1997.

MELLO L. *et al.* Por onde andam as Políticas Públicas para a População LGBT no Brasil. **Revista Sociedade e Estado**, v. 27, n. 2, maio 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922012000200005

MESQUITA, M. & MATOS, M. C. “O amor fala todas as línguas: assistente social na luta contra o preconceito” – reflexões sobre a campanha do conjunto CFESS/CRESS. **Revista Em Pauta**, v. 9, n. 28, p. 131-146, Rio de Janeiro, 2011.

PAIM, J. S. **Reforma sanitária brasileira: contribuição para a compreensão e crítica**. Salvador: EDUFBA; Rio de Janeiro: Fiocruz, 2008.

POLIGNANO, M. C. “**História das políticas de saúde no Brasil: uma pequena revisão**”. Disponível em: [file:///C:/Users/pc33/Downloads/historia-das-politicas-de-saude-no-brasil-\[16-030112-SES-MT\].pdf](file:///C:/Users/pc33/Downloads/historia-das-politicas-de-saude-no-brasil-[16-030112-SES-MT].pdf). Acesso em 15 de setembro de 2015.

SANTOS. S.M. de M. dos. “Direitos, Desigualdades e Diversidades. In: **Política social no capitalismo - tendências contemporâneas**. SP: Cortez, 2009.

SOARES, A. SANTOS. NR. Financiamento do Sistema Único de Saúde nos governos FHC, Lula e Dilma. **SAÚDE DEBATE: RIO DE JANEIRO**, V. 38, N.100 P. 18-25, JAN-MAR 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sdeb/v38n100/0103-1104-sdeb-38-100-0018.pdf>

SOARES, Raquel Cavalcante. **A contrarreforma na política de saúde e o SUS hoje: impactos e demandas ao serviço social**. Tese (Doutorado) Universidade Federal de Pernambuco. CCSA. Serviço Social, 2011.

DISCUTINDO A AFEMINOFOBIA: Da negação do feminino ao preconceito contra o menino afeminado

Renan Gomes de Moura⁵⁰¹
Rejane Nascimento Prevot⁵⁰²

Resumo:

Introdução

Todo indivíduo adulto passa obrigatoriamente pela infância, fase essa em que meninos são treinados para serem homens e as meninas mulheres. Nessa fase o menino é ensinado que ser homem é diferente de ser mulher e que deve desejá-la, porém deve negar e se desvincular de qualquer modelo feminino, logo, deve rejeitar a feminilidade em seu corpo, para que seja distinguido das “mulherzinhas” e dos “veados”, ou seja, aqueles que socialmente são considerados “não-homens” (SANTOS, 2008). No entanto, essa não é a realidade de todos os meninos em sua infância, pois existem aqueles que adotam comportamentos “femininos”, sendo denominados de meninos afeminados (MOURA; NASCIMENTO; BARROS, 2017).

Tem-se em vista que o menino afeminado, no discurso do gay adulto, representa mais do que uma lacuna teórica prejudicial, representando também um nó de aniquilação homofóbico, ginecofóbico e pedofóbico de ódio internalizado contra uma afirmativa gay (SEDGWICK, 2007), considera-se que o menino é sempre tido como um ser heterossexual e a ele é só pensada a heterossexualidade como alternativa (CORNEJO, 2011b). Ressalta-se que a figura do filho afeminado cria um *tropo* discursivo, ou seja, uma associação de ideias, que faz com que seja impossível dissociar a transgeneralidade da homossexualidade (CORNEJO, 2011a). Os meninos afeminados são encarados como *proto-gays* e para esses meninos exigir que se identifiquem com a masculinidade pode acarretar a sua não identificação e em seu apagamento, tendo em vista que sofrem a afeminofobia, ou seja, do preconceito contra o feminino no corpo masculino (SEDGWICK, 2007). Desse modo os meninos afeminados compartilham do mesmo preconceito que os gays afeminados, o preconceito referente ao feminino (MOURA; NASCIMENTO; BARROS, 2017). Mas o que define um gay como afeminado? A fim de responder essa pergunta partiremos do princípio que os gays são considerados o maior exemplo de homens “femininos” (FORTH, 2013). Socialmente, esses são sujeitos chamados de afetados, “pintosas”, “viadinhos”, pois “possuem uma performance corporal mais feminina e são reconhecidos como desviantes”(REIS, 2012, p.80). Nessa linha de pensamento outras características são atribuídas ao gay afeminado, sendo essas tidas socialmente como pertencentes as feminilidades, tais como gentileza, compaixão e delicadeza. (ALMEIDA, 2012; MOURA; NASCIMENTO; BARROS, 2017).

O gay afeminado é aquele que é oposto ao ser discreto, ou seja, que ostenta traços femininos, o que lhe fazem experimentar um “decréscimo de gênero, uma inferiorização, uma perda, uma depreciação do valor de sua masculinidade em relação aos demais” (ZAGO; SEFFNER, 2008, p.12). Antunes, observa que “para o homem se sentir confortável com a sua efeminização, deverá aspirar a posições (sociais ou não) que sejam tradicionais à mulher. Claro que isto não se traduz somente na roupa, mas a ideia de que os seus simbolismos demonstram a personalidade do homem feminino e a sua colocação na sociedade” (2011, p.52). Desde a infância os meninos são educados e treinados para serem machos e viris e diversas instituições participam e contribuem para a construção da virilidade e masculinidade hegemônica. Porém nem todas as crianças adotam os comportamentos associados a masculinidade, mas sim aqueles associados a feminilidade. Porém os comportamentos femininos não são transitórios, e continuam a serem repetidos na vida adulta, e tais sujeitos

⁵⁰¹ E-mail: renangmoura@gmail.com

⁵⁰² E-mail: rejaneprevot@uol.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

passam então a serem classificados como homens afeminados, e a representação máxima de tais sujeitos são os gays. Diante do exposto questiona-se: como a afeminofobia se manifesta no discurso gay e qual sua relação com o menino afeminado?

Dito isso o presente artigo buscou desvelar como a afeminofobia se manifesta no discurso gay e qual sua relação com o menino afeminado. Esse trabalho torna-se relevante por ser uma forma de pôr em xeque ideologias dominantes como o conservadorismo e o colonialismo epistêmico (MACHADO, 2014), pois o presente trabalho torna-se relevante por ser uma desobediência epistêmica, considerando que não está enraizado em questões heterossexuais e patriarcais (MIGNOLO, 2008) sendo ele um combate ao racismo epistêmico que visa privilegiar aqueles que estão no sistema mundo capitalista, patriarcal, moderno e colonial (GROSFOGUEL, 2007).

Metodologia

A pesquisa proposta no presente artigo é de caráter qualitativo, pois esse tipo de metodologia incorpora uma visão da realidade social como uma propriedade emergente em constante mudança na criação dos indivíduos (BRYMAN; BELL, 2015). Evidencia-se ainda que a pesquisa qualitativa “proporciona uma lente geral de orientação para questões sobre os estudos de gênero, classe e etnia (ou outras questões de grupos marginalizados” (CRESWELL, 2010, p.91). Foram realizadas 09 entrevistas com gays masculinos que se consideravam afeminados ou que possuíam algum traço de feminilidade. O método utilizado para a produção do corpus da pesquisa foi o método de entrevistas individuais em profundidade, tendo em vista que esse método permite a reformulação de perguntas em busca de maiores entendimentos sobre o corpus produzido e que não são encontrados em fontes bibliográficas (DRESCH, 2015).

O método de análise do corpus da pesquisa foi baseado na análise crítica do discurso (ACD). nesse sentido “a ACD tem um interesse particular na relação entre linguagem e poder” (WODAK, 2004, p. 224). Evidencia-se ainda que a ACD, tem sido utilizada recorrentemente em “pesquisas que se voltam especificamente para os discursos institucional, político, de gênero social, e da mídia (no sentido mais amplo), que materializam relações mais ou menos explícitas de luta e conflito” (WODAK, 2004, p. 224).

Análise do Corpus

Um dos sujeitos entrevistados produziu um discurso onde é possível perceber que a exclusão do gay afeminado está atrelada ao poder da dominação masculina, pois segundo esse entrevistado excluir o gay afeminado do ambiente de trabalho é uma forma do homem manter seu poder na sociedade. Infere-se, a partir desta constatação, que o gay afeminado pode representar uma ameaça a heteronormatividade no espaço organizacional, ou seja, represente uma diminuição do poder do “macho”. Percebe-se, assim, um preconceito contra a mulher e contra o gay afeminado, o que pode nos remeter ao preconceito contra o feminino, ou até mesmo contra a feminilidade. Esse preconceito começa na infância, período onde se inicia uma “guerra contra o menino afeminado”, tal como define Cornejo (2011a). Constata-se que esse preconceito se estende da infância até a vida adulta, expandindo-se também para o ambiente organizacional.

Observou-se que esses sujeitos, quando crianças, eram consideradas crianças afeminadas e que ser um menino afeminado é sinônimo de ser gay, ainda que não tivessem consciência de sua sexualidade. Como define cornejo (2011a), os meninos afeminados são vistos como proto-gays. Por meio do corpus produzido, percebeu-se que os meninos afeminados são perseguidos por diversas instituições, dentre as quais destacam-se a escola e a família. Estes relatos se alinham com o que é verificado por Sedgwick (2007), ao relatar que sempre “está aberta a temporada de caça às afeminadas e gays” e Cornejo (2011b) em sua

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

interpretação da perseguição ao menino afeminado. Considera-se também que há atribuição de culpa a mãe (a mulher) pelas características femininas de seu filho, sendo este mais um exemplo do preconceito contra o feminino.

Considerações finais

O menino afeminado enfrenta deste pequeno uma “guerra”, que a ele é instituída só por conta de sua feminilidade. Infere-se que essa guerra contra a feminilidade se estende até sua vida adulta, uma vez que muitos gays tentam negar o feminino em seus corpos, e por mais que tenham alguma característica feminina, eles não consideram serem femininos, pois isso vai contra as características da masculinidade hegemônica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Daniel Mazzaro Vilar de. “Sou gay, porém totalmente discreto” – os estereótipos e a criação do ethos em um site de relacionamento gay. **ReVeLe**, nº. 3 - Agosto/2011.

ANTUNES, João David Soares. **O Homem feminino. O género feminino aplicado ao vestuário para homem**. Dissertação de Mestrado. Programa de Mestrado em Design de Moda. Universidade de Lisboa, 2011.

BRYMAN, Alan; BELL, Emma. **Business Research Methods**. Reino Unido: Oxford University Press, 2015.

CORNEJO. La guerra declarada contra el niño afeminado: Una autoetnografía “queer”. **Revista de Ciencias Sociales**. Num. 39, Quito, fevereiro, pgs. 79-95, 2011a.

_____. Contra la familia: ¿Cómo hacer justicia a los niños afeminados?. **Nómadas**, Colombia, outubro, 2011b.

CRESWELL, J.W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

DRESCH, A., et al.. **Design Science Research: Método de Pesquisa para Avanço da Ciência e Tecnologia**. Porto Alegre: Bookman, 2015.

FORTH, Christopher E. Masculinidade e virilidade no mundo anglófono. In: COURTINE, Jean-Jacques; VIGARELLO, Georges [org]. **História da Virilidade: A virilidade em crise? Séculos XX-XXI. V.3**. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2013.

GROSGOUEL, Ramon. Dilemas dos estudos étnicos norte-americanos: multiculturalismo identitário, colonização disciplinar e epistemologias decoloniais. In **Ciência e cultura**. São Paulo: v. 59, n. 2, p. 32-35, 2007.

MACHADO, João Victor da Matta. Para (re) pensar a América Latina: a vertente descolonial de Walter D. Mignolo. **Espaço e Economia [Online]**. Disponível em: <<http://espacoeconomia.revues.org/899>>. Acesso 17 de março de 2018.

MOURA, Renan Gomes de; NASCIMENTO, Rejane Prevot; BARROS, Denise Franca. O Problema Não É Ser Gay, É Ser Feminino: O Gay Afeminado nas Organizações. **Farol – Revista de Estudos Organizacionais e Sociedade**. v.1, n.11, dez. Belo Horizonte, 2017.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

REIS, Ramon Pereira Dos. “Eu Tenho Medo De Ficar Afeminado”: Performances E onvenções Corporais De Gênero Em Espaços De Sociabilidade Homossexual. **Rev. NUFEN**. v.4, n.1, janeiro-junho, 73-87, 2012.

SANTOS, Paulo Reis dos. **Entre necas, peitos e picumãs**: subjetividade e construção identitária entre as travestis do Jardim Itatinga. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Educação. Campinas: UNICAMP, 2008.

SEDGWICK, Eve. “How to Bring Your Kids Up Gay”. En Fear of a Queer Planet: **Queer Politics and Social Theory**. Minneapolis / London: University of Minnesota Press, pp. 69-81, 2007.

WODAK, Ruth. Do Que Trata A Acd – Um Resumo De Sua História, Conceitos Importantes E Seus Desenvolvimentos. **Linguagem em (Dis)curso - LemD**, Tubarão, v. 4, n.esp, p. 223-243, 2004.

ZAGO, Luiz Felipe; SEFFNER, Fernando. Masculinidades disponíveis.com sobre como dizer-se homem gay no ciberespaço. *In*: **Anais do IIX Congresso Fazendo Gênero**. Florianópolis, 2008.

A SAÚDE LGBT DENTRO DO ARMÁRIO? Um percurso analítico

Marco José de Oliveira Duarte⁵⁰³

Esther Guedes da Silva Oliveira⁵⁰⁴

Jefferson Claudio Nascimento Silva⁵⁰⁵

Resumo: Busca-se com esse trabalho apresentar uma análise crítica da Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros (PNSI-LGBT) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), instituída e implementada pelo Ministério da Saúde através da Portaria GM/MS N. 2.836, de 1º de dezembro de 2011 (BRASIL, 2011). O enfoque metodológico parte da análise de conteúdo dos documentos oficiais e de seu contexto histórico, orientado pela perspectiva da teoria social crítica a partir do levantamento bibliográfico sobre o objeto em tela, a saúde LGBT.

Analisar o tema da saúde de LGBT, tendo como panorama e horizonte os direitos humanos dessa população, é colocar na cena do debate questões que se relacionam, interseccionam e articulam, principalmente, porque o que está sendo demandado por essa população é a proteção à vida por parte do Estado. O mesmo Estado que, contraditoriamente, de forma aparente, sustenta um discurso oficial de proteção social a esses sujeitos, na medida em que se tem um leque de normativas legais e jurídicas em diversos âmbitos setoriais do mesmo, ou seja, no seu sentido formal, apesar das conquistas, protagonizada pelos movimentos sociais LGBT, essas se mostram frágeis, precárias e, particularmente, ameaçadas na sustentação política e econômica de suas políticas públicas voltadas para a população LGBT.

Assim, ao tomarmos o tema da saúde LGBT, pretende-se tratar de dados concretos dessa realidade, a partir de uma análise histórica, de como essa demanda social de LGBT vem sendo respondida pelo Estado no seu “fazer viver, deixar morrer” (FOUCAULT, 1999), revelando que o que está em jogo é o tema do poder em seus mecanismos de intervenção e de constituição de dispositivos e estratégias. Portanto, trata-se de perguntar, em seus mecanismos, seus efeitos e suas relações, pelos dispositivos de poder que são exercidos nos diferentes domínios da sociedade, mas em particular, para nossa análise, sobre a não responsabilização do Estado em efetivar de forma concreta a saúde de LGBT, pelo viés da cidadania e dos direitos humanos.

Desta forma, é necessário ressaltar que, na grande maioria das vezes, os agravos à saúde de LGBT são determinados socialmente, em função das frequentes violações de direitos a que estão expostos esses sujeitos, mas também de violência e morte. Tais violações, violências e mortes são expressões das representações e significações socialmente construídas acerca das orientações sexuais tidas como ‘desviantes’ perante a heteronormatividade, representada pela heterossexualidade hegemônica e compulsória da ordem social e moral burguesa. Contudo, a orientação sexual e a identidade de gênero são reconhecidas pelo Ministério da Saúde como determinantes e condicionantes de situações de vulnerabilidade, na medida em que a intolerância, o estigma, a violência e a exclusão social relacionada à diversidade sexual e de gênero são geradoras de sofrimento social e mental (DUARTE, 2017) e limitadoras do acesso de LGBT a atenção e aos cuidados de saúde.

Neste sentido, a promoção da equidade para LGBT necessita ser compreendida a partir da perspectiva das suas vulnerabilidades específicas, demandando iniciativas políticas e operacionais que tenham como meta a proteção aos direitos humanos e sociais dessa população, mas de forma efetiva a própria PNSI-LGBT. Desta forma, o combate à

⁵⁰³ E-mail: majodu@gmail.com

⁵⁰⁴ E-mail: estherguedesoliveira@gmail.com

⁵⁰⁵ E-mail: jefferson86cns@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

LGBTfobia, é, portanto, uma estratégia fundamental para a garantia do acesso aos serviços e da qualidade da atenção e cuidado, inclusive de forma intersetorial, e em particular com outras políticas públicas que compõem a rede de proteção social a essa população.

Percebe-se que as diferenças sexuais e de gênero desses sujeitos tendem a serem invisibilizadas e mesmo silenciadas pela sociedade, pois essa toma por base a existência de um modelo hegemônico e universal heteronormativo ou de uma heterossexualidade compulsória. Sendo assim, aos que se “destoam” do modelo dominante, tornam-se “desviantes”, dissidentes, diferentes, abjetos, doentes ou em pecado.

Essas expressões têm crescido nos últimos tempos muito mais em decorrência da crescente onda fundamentalista neopentecostal cristã, inclusive recentemente, por dois eventos, propuseram, no campo legislativo federal, a “cura gay”, uma através do engavetado Decreto Legislativo 234/11 e outras, mais recente, barrando na justiça a proibição das terapias restauradoras por parte de psicólogos/as, o que vai diretamente contrário a PNSI-LGBT por parte do Ministério da Saúde.

Cabe ressaltar que esse mesmo setor, com discurso moralizador, em vários campos da vida social, a partir da falácia ao tratar o gênero como “ideologia” e não como categoria de análise histórica das relações sociais e humanas (SCOTT, 1995), defende locais de tratamento próprio para o público LGBT, sob a égide de um tipo de cuidado baseado na perspectiva ideológica-religiosa, nas Comunidades Terapêuticas, que não são serviços públicos do SUS e em sua maioria a terapêutica é a conversão e os trabalhos forçados, por considerarem que esses sujeitos são anormais.

Observa-se que há um entendimento difuso com conteúdo conservador sobre a existência de uma política de saúde voltada exclusivamente para os setores vulneráveis, em particular, para LGBT e que o Estado brasileiro precisa, a partir do SUS, acolher, atender, cuidar e garantir acesso, permanência e direito à saúde, em todos os níveis de atenção à saúde.

Na tentativa de se pensar uma analítica, é necessário perceber que atualmente, mesmo frente a uma tímida e frágil obtenção de direitos por parte de LGBT e o inegável aumento da visibilidade desses sujeitos, se poderia pensar que o preconceito e a discriminação em razão da orientação sexual e da identidade de gênero já não mais se constituíssem em expressões da questão social. Contudo, a realidade é bem diferente, cruel e perversa quanto à existência de preconceitos e discriminações em setores da sociedade (VENTURI; BOKANY 2011), que estão moldados pelo contexto de recrudescimento e radicalidade do conservadorismo e do reacionarismo galopante nos cenários nacional e internacional.

Observa-se também sobre tal fenômeno, quando os espaços de atenção e cuidado à saúde reconhecem a sexualidade de homens e mulheres, de forma binária, e tendem a direcioná-las para uma concepção heteronormativa e heterossexista. Desse modo, os direitos sexuais são um “produto em construção” e que enfrentam dificuldades políticas, sociais e culturais para o seu efetivo reconhecimento entre os sujeitos e em particular na saúde.

Portanto, é a partir desse contexto, que podemos aferir que LGBT não se sentem à vontade para buscar atendimento e também informações sobre sua saúde e sexualidades, não que isso os medicalizem, mas em decorrência da hegemonia da ordem sexual vigente, considerando que essa dimensão é marcada por preconceitos, inclusive, reproduzidos por agentes públicos, que caracterizam essas instituições como espaços de exclusão, violência, discriminação e preconceito, além da carga de estigma, discriminação e preconceito que já existe social e culturalmente.

Assim, em decorrência das lutas dos movimentos sociais LGBT no campo da saúde é que emerge a PNSI-LGBT no âmbito do SUS, instituída pelo Ministério da Saúde, assinada durante a 14ª Conferência Nacional de Saúde, em 2012. A partir desse marco histórico, a mesma começa a ser implementada em 2012. Esse processo de pactuação, de 2010 a 2011, foi para garantir a consulta pública, a aprovação pelo Conselho Nacional de Saúde e a sua

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

discussão na II Conferência Nacional LGBT, ocorrida em 2011, reforçada na terceira edição de 2016, inclusive com várias peças publicitárias para veiculação da referida política de saúde.

A PNSI-LGBT é o reconhecimento oficial dos efeitos da discriminação e da exclusão como condicionantes e determinantes sociais no processo de saúde-sofrimento-doença de LGBT. Suas diretrizes e seus objetivos dizem respeito às mudanças nos determinantes sociais da saúde que afetam LGBT. Desta forma, reconhece-se que a orientação sexual e a identidade de gênero são fatores de vulnerabilidade para a saúde, não apenas por implicarem práticas sexuais e sociais específicas, mas por exporem LGBT a agravos decorrentes do estigma, dos processos discriminatórios e da exclusão social, violando seus direitos à dignidade, à não-discriminação e à autonomia (DUARTE, 2015).

Cabe ressaltar que a Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Ministério da Saúde, aprovou a Resolução CIT nº 2, de 6 de dezembro de 2011, que contempla o I Plano Operativo da PNSI-LGBT (2012-2015), anos mais tarde, aprova o II Plano Operativo (2017-2019), através da Resolução CIT nº 26, de 28 de setembro de 2017. Isso significa, então, que os gestores estaduais e municipais do SUS, representados por suas representações nacionais (CONASS – Conselho Nacional dos Secretários de Saúde e CONASEMS – Conselho Nacional dos Secretarias Municipais de Saúde) na CIT/MS, tem o dever de implementar as ações pactuadas e aprovadas, cada qual em suas instâncias, mas, a grosso modo, há um total desconhecimento e não implantação, por parte desses gestores, da PNSI-LGBT.

A PNSI-LGBT tem, como base, a ampliação e a construção de ações transversais em diversas áreas da política de saúde e suas redes de atenção, além daqueles em que LGBT são comumente presentes, mas o que se observa é a ausência dessa transversalidade e mesmo da implementação da referida política em sua integralidade no âmbito do SUS, ainda mais com os cortes de verbas públicas a partir da Ementa Constitucional 95/16 em tempos de crise do Estado brasileiro.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Comissão Intergestores Tripartite, Ministério da Saúde (CIT/MS). **Resolução Nº 26**, de 28 de setembro de 2017 – Estabelece estratégias e ações que orientam o II Plano Operativo da PNSI-LGBT (2016-2019).

_____. CIT/MS. **Resolução Nº 2**, de 6 de dezembro de 2011 - Estabelece estratégias e ações que orientam o I Plano Operativo da Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (PNSI-LGBT) – 2012-2015.

_____. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS Nº 2.836**, de 01 de dezembro de 2011 – Institui a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (PNSI-LGBT).

DUARTE, M. J. de O. Diversidade sexual e de gênero e saúde mental: Enlaçando políticas e direitos. In: PASSOS, R. G.; COSTA, R. de A.; SILVA, F. G. da (Org.). **Saúde mental e os desafios atuais da atenção psicossocial**. Rio de Janeiro: Gramma, 2017.

FOUCAULT, M. **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. In: **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 20, n. 2. p. 71-99, 1995.

**III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO
INTERNACIONAL**

VENTURI, G.; BOKANY, V. (Org.). **Diversidade sexual e homofobia no Brasil**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2011.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

ADOLESCÊNCIA, DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO: Desafios no campo da saúde pública

Márcia Cristina Brasil Santos⁵⁰⁶

Felipe Machado Fortes⁵⁰⁷

Camilla Garcino da Silva⁵⁰⁸

Resumo: A temática acerca da sexualidade atrelada à discussão da diversidade humana (identidade de gênero, orientação e expressão da sexualidade) é pouco explorada nos processos de formação dos mais variados profissionais, constituindo-se na maior parte das vezes em um tabu, sobretudo quando tais questões se referem à adolescentes e jovens.

Tais apreensões ocupam ainda espaços periféricos no âmbito das discussões que vem sendo elaboradas pelas profissões das mais diversas áreas de atuação, no entanto, paradoxalmente, caminham lado a lado com uma crescente e expressiva demanda por parte de sujeitos LGBT's. Estes, mais especificamente transexuais e travestis têm diariamente seus direitos mais elementares violados num processo sistemático de invisibilidade e naturalização de práticas violentas. Por isso, buscam acolhimento, intervenções profissionais e relações sociais pautadas no respeito e na dignidade, onde seus direitos a suas identidades e expressões sexuais e de gênero possam ser respeitados.

Assim, no que refere ao recorte da orientação sexual, identidade e diversidade de gênero, há uma grande demanda por parte desses sujeitos de serem respeitados e compreendidos a partir de suas singularidades em todos os aspectos de sua vivência social, objetiva e subjetiva na realidade em que estão inseridos(as). Por outro lado, identifica-se uma série de dificuldades dos profissionais em lidar com a questão e com os desafios postos cotidianamente no espaço da intervenção profissional.

Tais dificuldades estão associadas à alguns determinantes, dentre os quais destacam-se o desconhecimento conceitual acerca da temática gênero\identidade\diversidade e/ou o preconceito\discriminação. Para cada um desses fatores preconiza-se uma forma de enfrentamento. Para ambos, é imprescindível o fomento de debates, reflexões e discussões acerca do tema.

Ser homem ou ser mulher é algo que vai além da determinação biológica configurando-se também como um produto de realidade social, histórica e cultural específicas. Tal compreensão é necessária para o norteamento das ações dos profissionais que intervêm cotidianamente no campo social, como é o caso de educadores, profissionais da saúde, da assistência, dentre outros.

Frente às demandas trazidas aos serviços por pessoas cuja identidade de gênero e/ou orientação sexual diferem dos padrões hegemônicos, há a necessidade de mudanças na organização e nas relações cotidianas, no espaço e nas práticas de trabalho. Ou seja, há necessidade de transformações na cultura organizacional, na gestão e na prestação dos serviços.

Acreditamos que parte dessas questões podem estar relacionadas, de algum modo, à falta de informação e de problematização sobre diversidade sexual, identidade de gênero e sexualidade. Por esta razão propomos apresentar a criação desta ferramenta, um jogo digital, que dialoga muito bem com os adolescentes e jovens contemporâneos, na tentativa de trabalhar de forma eficaz este tema tão difícil e delicado.

Homens afeminados, mulheres masculinizadas, travestis, transexuais e intersexuais são exemplos de “desviantes” em relação à norma de gênero. Travestis e transexuais têm suas

⁵⁰⁶ E- mail: mcristinabrasil@hotmail.com

⁵⁰⁷ E- mail: felipemfortes@gmail.com

⁵⁰⁸ E- mail: camillagarcino@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

possibilidades de inserção social seriamente comprometidas, na maioria dos casos por verem-se desde cedo privadas(os) do acolhimento afetivo em face às suas experiências de expulsões e abandonos por parte de seus familiares e amigos. Por isso, urge a qualificação de profissionais que trabalham com jovens e a sensibilização da sociedade para que meninos e meninas que expressam sua sexualidade de forma diferente do padrão normativo não tenham interrompido o seus direitos cidadãos mais fundamentais.

Paralelo a isso, o processo *tecno evolutivo* da atual juventude tem acarretado mudanças na percepção dos adolescentes da contemporaneidade, fazendo com que eles se proponham a ter novas experiências, pois se relacionam com o mundo de forma mais dinâmica e não linear.

A ideia de utilizar jogos com propósitos educativos tem a sua origem ainda antes da revolução tecnológica e do uso comum de computadores. Alguns países já aderiram ao conceito dos “*serious games*” em suas escolas assim como no processo seletivo de novos trabalhadores. Chamamos isso de *processo de gamificação*.

Os “*serious games*” são aplicações digitais cujo propósito vai além do entretenimento e que, na última década, vêm ganhando espaço por suas potencialidades em educar/treinar à medida que entretêm por meio de recursos lúdicos. São jogos que permitem apresentar novas situações, discutir soluções, construir conhecimentos e possibilitam a seus jogadores treinar atividades particulares e vivenciar situações impossíveis no mundo real. Segundo Aldrich (2005, p. 34) “as pessoas aprendem melhor quando não sabem que estão aprendendo”, e esta é uma das características dos games, o jogador determina como aprende.

Foi nesse sentido que apresentamos a proposta de criar um Jogo Digital que tivesse como tema central a questão da Diversidade de Gênero: por meio do “Projeto Tirésias” um *Serious Game* feito por adolescentes e para adolescentes, cuja temática e cenário reportava a questão da diversidade sexual e de gênero.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALDRICH, Clark. Learning by Doing: a comprehensive guide to simulations, computer games, and pedagogy in **e-Learning and other educational experiences**. Hoboken: John Wiley & Sons, 2005.

ALMEIDA, Guilherme Silva de. “Repercussões sociais da assistência à saúde do transexual”. In: SILVA, Eloísio Alexsandro da (org.). **Transexualidade: princípios de atenção integral à saúde**. São Paulo: Santos, 2012.

_____, SANTOS, M. C. B. “**Intersetorialidade na efetivação do processo transexualizador do SUS: uma indispensável utopia**”. CAMPINAS, Papel Social, 2014.

BARRETO, A.; ARAUJO, L.; PEREIRA, M. E. **Gênero e diversidade na escola: formação de professoras/es em gênero, orientação sexual e relações étnico-raciais, livro de conteúdo**. Rio de Janeiro: CEPESC; Brasília: SPM, 2009.

BENTO, Berenice. **O que é transexualidade**. São Paulo: Brasiliense, 2008.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Carta dos usuários da saúde**. Brasília, 2007. Disponível em <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/carta_direito_usuarios_2ed2007.pdf>

BRASIL, Ministério da Saúde. **Portaria 2803 de 19 de novembro de 2013**. Disponível em <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2803_19_11_2013.html>

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

BRASIL. **Lei Orgânica da Saúde n.8.080 de 19 de setembro de 1990**. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/lei8080.pdf>. Acesso em agosto de 2014.

CARRARA, S. Políticas e direitos sexuais no Brasil contemporâneo. In: POCAHY, Fernando (org.). **Corpo: Políticas de enfrentamento ao heterossexismo**. Porto Alegre, Nuances, 2010.

LEITE JUNIOR, Jorge. **Nossos corpos também mudam: a invenção das categorias “travesti” e “transexual” no discurso científico**. São Paulo, Annablume, 2011.

**CIDADANIA, LIBERDADE E DIREITOS
SEXUAIS E REPRODUTIVOS**



**“A DOULA NA CENA DO ABORTO: Etnografias entre a municipalização da lei da
doula e criminalização do aborto no Brasil”**

Thaís Teles Rocha⁵⁰⁹

Resumo:

Introdução

Doula, do grego δούλα (dula), pode ser traduzido por "A mulher que serve". É uma profissional que atua oferecendo atenção integrada à pessoa gestante durante pré, pós e parto latente. As doulas têm conformado novos personagens no cenário da assistência ao parto e ativismo por humanização dos serviços de saúde, atuando a partir dos preceitos do Movimento de Humanização do Parto e do Nascimento. Desde meados 2015, diversos municípios em todo o país têm sancionado a Lei da Doula, obrigando hospitais a autorizarem a presença de uma doula nas salas de parto das maternidades, quando as parturientes desejarem. Em situações de abortamento, porém, humanização e/ou acompanhamento de uma doula não chega a ser questão levada para debate. Durante este artigo, pretendo levantar interrogações migrando a doulagem para o contexto de abortamento, enquanto situação obstétrica, condizente com o ciclo gravídico-puerperal, levando em consideração: 1. O cenário de ilegalidade da prática da interrupção voluntária da gestação no Brasil; 2. O tabu, o medo e a solidão durante abortamento; 3. A consequente suscetibilidade dos corpos em abortamento à violência e/ou negligência obstétrica.

Quando se fala de autonomia, aborto é o contrário de maternidade? Qual a cor do aborto inseguro e parto violentado no Brasil? Como a doula enquanto ofício pouco acessível e aceitável pelo campo da saúde pode atuar durante o abortamento enquanto um direito? Como a municipalização da Lei da Doula pode ser um mecanismo de prevenção de Violência Obstétrica no cenário de abortamento?

Metodologia

1. Imersão Etnográfica: Durante o trabalho, tento dialogar de modo transdisciplinar, a noção de autonomia, justiça reprodutiva e subjetividade, a partir da metodologia de história de vida. Ao longo da imersão etnográfica, enquanto doula voluntária de um hospital do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte, utilizei a técnica snowball ou bola de neve, para estabelecer conversas com outras doulas, puéperas, profissionais da saúde, mulheres que acompanharam outras mulheres em abortamentos, bem como mulheres que passaram por abortamentos, provocados ou espontâneos. A partir dos relatos, experiências, situações e circunstâncias, foi possível provocar intersecções de raça e classe;

2. Análise de Políticas Públicas: De modo paralelo à imersão etnográfica, analisei o texto de alguns projetos de Lei da Doula municipais, observando como a situação de abortamento é abordada ou não, bem como se o direito à doula é garantido pelo Estado através de programas de doulas comunitárias ou se a presença de doulas é permitida, sem garantir o acesso comunitário ao serviço.

Desenvolvimento

Recentemente, a Câmara Municipal dos Vereadores de Belo Horizonte sediou uma audiência pública para discutir violência obstétrica, onde o abortamento só foi pautado pela via da perda gestacional. Até que ponto o discurso hegemônico de moralidade atinge essas

⁵⁰⁹ Thaís Teles Rocha – E-mail: rocha.thaisteles@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

esferas, quando só se pode combater violência obstétrica em casos onde o aborto não foi provocado pelo gestante?

Até o último levantamento, em 2016, o Brasil ocupava o primeiro lugar do ranking mundial de cesarianas, com 55% dos nascimentos feitos via cirúrgica quando a recomendação da Organização Mundial da Saúde é que este número não ultrapasse os 15% (OMS, 2015). Neste trabalho, o desafio é migrar a perspectiva do cuidado proporcionado pela figura da doula durante o parto para a cena do abortamento no Brasil, considerando sua criminalização e consequente precarização, principalmente na saúde pública. Atualmente, o aborto no Brasil é legalizado somente em três casos: estupro (segundo Código Penal, desde 1940), risco de vida a quem está gestante e anencefalia, desde 2012. Nos demais casos, a prática é considerada crime, segundo artigos 124, 125, 126 e 127 do Código Penal Brasileiro). Ainda que criminalizado, o aborto não deixa de acontecer. A prática insegura do aborto oscila entre a 3ª e 4ª maior causa de mortalidade materna no Brasil, segundo relatório de 2014, feito pelo Ministério da Saúde em parceria com organizações de mulheres, apresentado durante 59ª Comissão sobre o Estatuto da Mulher da Organização das Nações Unidas (ONU) da Convenção Pequim + 20. Números do Ministério da Saúde nacional, registram uma média de quatro mortes por dia de mulheres que buscam socorro nos hospitais por complicações do aborto.

Conclusão

Neste trabalho, pretendi provocar reflexões à respeito do direito à autonomia e à atenção humanizada durante o abortamento, a partir do lugar de doula do Sistema Único de Saúde - SUS. Em segundo plano, tentei somar para o crescente debate entre etnografia, militância e promoção de direitos pela academia, mais especificamente dentro dos possíveis usos da subjetividade em campo. Afinal, até que ponto o fazer etnográfico pode ser instrumentalizado enquanto intervenção política? Qual a responsabilidade social da academia no debate sobre autonomia, direitos sexuais e reprodutivos? Como articular a Antropologia Feminista dentro da Etnografia enquanto um mecanismo de promoção de direitos fundamentais? Em tempos de desmonte dos direitos fundamentais, como o direito à saúde pública, as doulas têm crescido em número e alcance de discurso, através ascensão dos movimentos de humanização do parto. O subfinanciamento do SUS está intimamente entreligado ao aprisionamento da autonomia sexual e reprodutiva das mulheres. Esse debate segue como uma reação à violência obstétrica, à epidemia de cesarianas no país, bem como todo o cenário de disputa de justiça reprodutiva.

Palavras- chave: Direitos sexuais e reprodutivos; Políticas públicas; Aborto; Gênero; Autonomia; Saúde Pública

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BONETTI, Alinne de Lima 2015. Antropologia feminista o que é esta antropologia adjetivada? In. **Gênero, Mulheres e Feminismos**. Alinne Bonneti e Ângela Maria Freire de Lima e Souza (org.). - Salvador : EDUFBA : NEIM, 2011. 346 p. - (Coleção Bahianas ; 14).

BIROLI, Flávia. Autonomia e Desigualdades de Gênero: contribuições do feminismo para a crítica democrática. Vinhedo: Editora Horizonte. 208pp BIROLI, Flávia. (2017) **Gênero e Desigualdades: limites da democracia no Brasil**. São Paulo: Boitempo. Capítulo 1: Divisão sexual do trabalho (pg. 21-52); Capítulo 5: Feminismos e atuação política (pg. 171-204).

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

DINIZ, Débora. 2017 “Como um aborto espontâneo se transformou em um caso de investigação sobre ‘morte a esclarecer’ ” **Revista HuffPost Brasil**. Acesso online em 28 de Junho de 2018. Disponível em: https://www.huffpostbrasil.com/debora-diniz/como-umaborto-espontaneo-se-transformou-em-uma-investigacao-sob_a_21903650/

FAVRET-SAADA, J. Ser afetado (tradução de Paula de Siqueira Lopes). **Cadernos de Campo**, n. 13, p. 155-161, 2005.

FREIRE, Maria Martha de Luna. “**Mulheres, Mães e Médicos – Discurso Maternalista no Brasil**” tese de doutorado apresentada ao programa de pós-graduação em História(ANPUH) da UFRRJ, em 2008

HANISCH, Carol “**O Pessoal é Político**”. Carta Pública.Tradução Livre. Fevereiro, 1969.

HTUN, Mala. (2014) “Political Inclusion and Representation of Afrodescendant Women in Latin America,” in Maria Escobar-Lemmon and Michelle Taylor-Robinson, eds. **Representation: The Case of Women**. Oxford University Press, (pg. 118- 134). <https://malahtun.files.wordpress.com/2015/03/htun-in-escobar-and-taylor2014.pdf> .

LIMA, Kelly Diogo de. “**Raça e violência obstétrica no Brasil**”. 2016. 24, ilus f. TCC (Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva).

OKIN, Susan Moller. “Gênero, o público e o privado” 2008 in **Revista Estudos Feministas**.

OMS. **Declaração da OMS sobre altas Taxas de Cesáreas**. Departamento de Saúde Reprodutiva e Pesquisa Organização Mundial da Saúde, 2015.

RAGO, Magareth. “Epistemologia Feminista, Gênero e História” in Pedro, Joana; Grossi, Miriam (orgs.)- **MASCULINO,FEMININO, PLURAL**. Florianópolis: Ed.Mulheres,1998.

RIBEIRO, Loredana “Crítica Feminista, Arqueologia e Descolonialidade: Sobre resistir na Ciência”. **Revista de Arqueologia da Sociedade de Arqueologia Brasileira**. 2017. v. 30 n. 1 (2017). disponível em: <http://www.revista.sabnet.com.br/revista/index.php/SAB/article /view /517>

SMITH, Bonnie. Gender and the Mirror of History in **The Gender of History : Men, Women, and Historical Practice**. March 2000.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

DIREITO ACHADO NA LUTA: O aborto como direitos humanos e reprodutivos das mulheres

Jamille Arcanjo Moreira⁵¹⁰

Resumo: A questão da mortalidade materna por consequência de aborto inseguro está diretamente relacionada às questões tanto objetivas quanto subjetivas das mulheres. Nesse sentido, podemos dizer que há um perfil traçado de mulheres que são propícias a se submeter a um procedimento abortivo; são elas afrodescendentes ou mestiças, sem instabilidade econômica. A taxa de mortalidade materna no Brasil está abaixo da média mundial, segundo o Ministério da Saúde,

no Brasil, em 2006 a razão de mortalidade materna obtida a partir de óbitos declarados foi de 55 óbitos maternos por 100.000 nascidos vivos e a razão de mortalidade materna corrigida, aplicando-se fator de correção resultante de estudo promovido pelo Ministério da Saúde e realizado pelo Dr. Ruy Laurenti e colaboradores, foi de 77 por 100.000 nascidos vivos, correspondendo a 1.623 óbitos maternos.⁵¹¹

Porém, existe uma grande dificuldade em relação ao acesso a dados concretos em relação à mortalidade materna e quais as consequências, isso ao fato da grande subnotificação e a classificação imprópria no país, aonde tais alterações chegaram a 20% do total das mortes no ano de 2000 (CPI da Mortalidade Materna). As principais causas da morte materna, segundo o Ministério da Saúde,

a distribuição segundo tipo de causa indica que, em 2010, 66,7% das mortes maternas foram por causas diretas, 30,7% por causas indiretas e 2,6% foram por causas não especificadas. Em 1990, a mortalidade por causas diretas era 9,4 vezes superior à mortalidade por causas indiretas [...] As duas principais causas diretas específicas de morte materna no Brasil são a hipertensão e a hemorragia, que corresponderam, em 2010, a 19,7% e 10,9% do total de óbitos maternos, respectivamente. Outras causas obstétricas diretas importantes são a infecção puerperal e o aborto, que corresponderam, respectivamente, a 6,5% e 4,6% do total de óbitos maternos.

As diferentes realidades socioeconômicas afetam o modo biológico de reprodução e o acesso a serviços de saúde, contribuindo para as ocorrências de aborto. O abortamento inseguro coopera em grande parte, para mortes evitáveis. Em lei, existem casos previstos e que tornam o aborto legal, como no caso do estupro, porém, poucas são as instituições de saúde que oferecem serviço especializado para tal procedimento. A dificuldade nos acessos a dados relativos a mortalidade em decorrência de aborto, implicam em um pensamento em direção a melhora nos registros dos dados estatísticos. A morte materna por abortamento está diretamente relacionada ao status da mulher perante a sociedade, que reflete no poder que o Estado destituiu do indivíduo de tomar decisões sobre seu próprio corpo. O Brasil tem uma das maiores taxas de desigualdade social e econômica do mundo, exprimindo em um grande número de mulheres que vivenciam uma gravidez indesejada, um aborto inseguro e uma possibilidade de morte que pode ser evitada.

Desde 1948, data da aprovação da declaração Universal dos Direitos Humanos, que tem como preambulo o reconhecimento de que todo individuo é detentor de direitos

⁵¹⁰ E-mail: jamillea.moreira@gmail.com

⁵¹¹ Ministério da Saúde. Guia de Vigilância Epistemológica do Óbito Materno. Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Análise de Situação de Saúde. Brasília/DF, 2009.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

inalienáveis, fundamentados na liberdade e na justiça e na paz no mundo e que tais direitos devem ser defendidos pelo Estado de Direito, para o desrespeito a estes princípios não resultem em atos de atrocidade contra a Humanidade, podendo, todos os indivíduos, sendo homens ou mulheres gozem de iguais “privilégios”, a declaração defende que todos os sujeitos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos, sem distinção de raça ou cor, religião ou opinião política, riqueza, nascimento ou qualquer outra definição.

A Declaração dos Direitos Humanos, sendo de natureza dinâmica possibilita a incorporação gradativa de novas demandas que surgem com o desenvolvimento da sociedade, assim novos direitos foram incorporados, em especial, em relação a questões dos direitos humanos das mulheres. Assim, através de conferências os direitos reprodutivos apareceram na arena internacional.

A Primeira Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, realizada no Teerã, em 13 de maio de 1968, reconheceu o direito individual à decisão e determinação do número de filhos e o intervalo entre os nascimentos. Outra Conferência de extrema importância aconteceu no Cairo, em 1994, conhecida como Conferência Mundial sobre População e Desenvolvimento, que discutiu a saúde sexual e reprodutiva. Como resultado dessa reunião, o documento de Programa de Ação do Cairo declarou que a saúde reprodutiva não é mera questão de ausência de enfermidades, mas está relacionada a todos os processos e aspectos do sistema reprodutivo, além disso, estabeleceu a liberdade no direito de decidir sobre o usufruto de uma vida sexual satisfatória sendo de juízo individual a decisão de procriar-se. O Programa também estipulou que o recurso do aborto seja reduzido através do acesso da população a serviços de planejamento familiar e que em casos de complicação em decorrência do abortamento, as mulheres tenham acesso a serviços de saúde de qualidade.

A Plataforma de Ação de Beijing fruto da IV Conferência Internacional da Mulher, realizada em 1995 em Beijing, prescreveu que os governos devem reavaliar as leis que preveem medidas punitivas contra mulheres que tenham por algum motivo, recorrido ao aborto.

A ilegalidade do aborto fere o princípio defendido no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional de Direitos Econômicos Sociais e Culturais, que defendem o direito de estar livre de descriminalização por status socioeconômico, pois, tendo maior poder aquisitivo, as mulheres buscaram um serviço clandestino para o abortamento, porém, sob condições seguras, tendo acesso a clínicas particulares e profissionais capacitados, o que ocasiona uma disparidade entre a classe das mulheres menos favorecidas e as abastadas. Outro princípio que a criminalização do aborto fere, é o direito à vida.

Segundo dados do Ministério da Saúde, o aborto sendo a quinta causa de entrada em hospitais, e as principais causas são as complicações devido à realização do abortamento em condições inseguras. Tal fato pode ser verificado na primeira figura, que representa a distribuição das internações hospitalares pelo SUS por diagnóstico de aborto, entre 1999 e 2002.

TABELA 07 – DISTRIBUIÇÃO DAS INTERNAÇÕES HOSPITALARES PELO SUS POR DIAGNÓSTICOS DE ABORTO, BRASIL, ENTRE 1999 E 2002

	1999		2000		2001		2002		TOTAL	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
Espontâneo	95.776	39,2	98.282	39,6	97.158	39,0	111.828	45,2	403.044	40,7
Razões médicas	1.517	0,6	946	0,4	878	0,3	946	0,4	4.287	0,4
Outras	147.198	60,2	148.656	60,0	151.589	60,7	134.382	54,4	581.825	58,8
Brasil	244.491	100	247.884	100	249.625	100	247.156	100	989.156*	100

*Nota: *O total inclui todas as faixas etárias, com idade identificada entre 05 e 80 anos, demonstrando a permanência de erro no preenchimento do SIH/SUS. Fonte: Ministério da Saúde, Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS).*

1 Fonte: “Dossiê o aborto: Mortes Preveníveis e Evitáveis.”

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A incidência de abortos não é reduzida através do uso coercitivo da criminalização, apenas aumenta a sua realização em condições de inseguras. Proibir o aborto sem oferecer serviços adequados de planejamento familiar, faz do Estado responsável pela morte de mulheres que, por uma gravidez indesejada, procurem clínicas clandestinas não capacitadas, violando a autonomia do indivíduo de decidir sobre o número de filhos que pretende ter, ferindo também o direito à vida.

O direito a estar livre de discriminação em razão de gênero, estabelecido pelo Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e pelo artigo da Convenção sobre a Mulher, que dita que todos os países avaliem as leis penais nacionais que contribuam para a discriminação contra a mulher. Tais leis auxiliam a perpetuação da discriminação de gênero e também as condições socioeconômicas, mostrando o poder que o Estado possui no controle da vida sexual e reprodutivo das mulheres, violando o direito da gestante de não prosseguir com uma gravidez indesejada, criminalizando o sexo e o direito à saúde. Os tratados internacionais supracitados buscam a defesa do direito à saúde, analisando, as mulheres que procuram serviços clandestinos inseguros para se submeterem ao abortamento, podendo sofrer consequências que perdurarão por toda a sua vida comprometendo a saúde sexual. O governo tem tomado algumas medidas para atender as demandas da saúde da mulher, como exemplo temos o lançamento de normas nacionais nomeada como Atenção Humanizada ao Abortamento, criado pelo Ministério da Saúde, de 2010, que tem por objetivo, o zelo na garantia dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, incitando os técnicos, independentemente de seu segmento moral e/ou religioso, a preservarem a postura ética, para a garantia dos direitos humanos das mulheres. Muitas medidas ainda precisam ser tomadas pelo Estado, dentre elas o reconhecimento de sua laicidade, sendo a garantia de um poder administrativo “neutro”, que não baseie suas leis em preceitos religiosos, retirando do sujeito o direito de decidir sobre sua própria vida.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. **Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos: uma prioridade do governo.** Brasília: Ministério da Saúde, 2005. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_direitos_sexuais_reprodutivos.pdf. Acesso em: 15/08/2018.

EMMERICK, Rulian. **Aborto: (dês)criminalização, direitos humanos e Democracia.** Rio de Janeiro, RJ: Lúmen Júris Editora, 2008.

FILHO, João Batista do Nascimento. A descriminalização do aborto como direito fundamental da mulher. (In) **Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI**, Itajaí, v.6, n.3, 3º quadrimestre de 2011. Disponível em: <http://www6.univali.br/seer/index.php/rdp/article/view/5714>. Acesso em: 10/05/2018.

INTERNATIONAL PLANNED PARENTHOOD FEDERATION. Sexual rights: an IPPF declaration Abridged version. (In) **UK Registered Charity** nº. 229476. 2009. Disponível em: <http://www.ippf.org/resource/Sexual-Rights-IPPF-declaration-abridged>. Acesso em: 13/06/2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Guia de Vigilância Epistemológica do Óbito Materno.** Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Análise de Situação de Saúde. Brasília/DF, 2009. Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_obtido_maternoo .pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_obtido_maternoo.pdf) Acesso em: 9/08/2018

REDE FEMINISTA DE SAÚDE. **Dossiê Aborto:** Mortes Preveníveis e Evitáveis: dossiê. Belo Horizonte: Rede Feminista de Saúde, 2005

**MATERNIDADE IDEAL, ESTIGMA E DIREITOS REPRODUTIVOS DAS
MULHERES: Uma análise crítica do Estatuto da Adoção à luz do caso Mães Órfãs**

Isabella de Araújo Bettoni⁵¹²

Janaína Luchesi de Aguiar⁵¹³

Victoria Martins dos Santos⁵¹⁴

Resumo: O presente artigo pretende analisar as principais alterações legislativas propostas no Projeto de Lei do Senado nº 394/2017, chamado de Estatuto da Adoção de Crianças ou Adolescentes, a partir da experiência das autoras na pesquisa e extensão no âmbito do Núcleo Mães Órfãs da Clínica de Direitos Humanos da Universidade Federal de Minas Gerais (CdH-UFMG)⁵¹⁵. Este Núcleo atua, em rede, no combate ao afastamento compulsório entre bebês e mães em situação de vulnerabilidade, prática que ocorre reiteradamente em Belo Horizonte desde meados de 2013 (KIEFER, S., 2014) e que foi oficializada com a Portaria nº 01 de 14 de Junho de 2016 da Vara Cível da Infância e da Juventude de Belo Horizonte, atualmente suspensa.

Por esta dinâmica, o afastamento entre crianças recém-nascidas e suas famílias naturais se dá a partir da alegação do poder público de risco para os infantes em virtude de hipossuficiência econômica, histórico de uso de drogas, perda anterior da guarda de outra criança ou trajetória de rua de suas genitoras. Porém, é possível perceber que o argumento de proteção à infância é instrumentalizado sem o conhecimento sobre a realidade fática em que a criança e a família se encontram, demonstrando o caráter arbitrário da medida.

Isso porque os abrigamentos forçados ocorrem, em geral, sem considerar a vontade das mães e de suas famílias quanto ao cuidado das crianças. Os processos de destituição do poder familiar e adoção dos infantes se dão com violações, inconstitucionais, aos princípios da ampla defesa e do efetivo contraditório. Há ausência de intimação das famílias e obstáculos ao acesso aos autos e às decisões judiciais, dificultando a ciência e manifestação das mães no processo. Enquanto isso, as visitas das mães e famílias biológicas aos filhos nos abrigos é dificultada ou suspensa, com afastamento forçado do vínculo familiar.

Ainda, a prática viola o princípio da prevalência da família natural e extensa, uma vez que sobrepõe parâmetros segregacionistas e estigmatizantes de constituições familiares à vontade dos membros dessa entidade de zelar pelo infante. Não raras vezes, são apresentados como argumentos para a institucionalização a quantidade de pessoas dependente de um único membro da família, a idade do possível guardião e as condições de moradia dos familiares. Com isso, são contrariados preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA-Lei nº 8069/90), como é o caso do que preconiza o art. 23 da normativa em questão, em que são vedadas a perda ou a suspensão do poder familiar por conta de falta ou carência de recursos materiais.

Tendo isto em vista, no que se refere ao Estatuto da Adoção, o projeto de autoria do senador Randolfe Rodrigues teve como idealizador o Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM) e foi elaborado por juizes, promotores e advogados que atuam em Varas da Infância e da Juventude. Tal PLS busca alterar o ECA com o objetivo de simplificar o procedimento da adoção a partir das justificativas de “eliminar entraves burocráticos e

⁵¹² Graduanda em Direito na Universidade Federal de Minas Gerais, Brasil, isabellabettoni2@gmail.com.

⁵¹³ Bacharela em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais, Brasil, luchesi janaina@gmail.com

⁵¹⁴ Graduanda em Direito na Universidade Federal de Minas Gerais, Brasil, vicsantos186@gmail.com

⁵¹⁵ A CdH é um programa interdisciplinar de pesquisa e extensão que, a partir da advocacia estratégica, tem como objetivo “defender e promover direitos humanos, buscando uma perspectiva crítica e interdisciplinar, e linhas de ação tanto no âmbito judicial quanto extrajudicial”. Disponível em <<https://www.clinicadhufigm.com/a-clinica>> Acesso em: 14 de agosto de 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

emprestar celeridade aos processos de destituição do poder familiar e de adoção” e “assegurar às crianças e aos adolescentes que foram afastados da sua família natural o direito à convivência familiar que lhes é assegurado constitucionalmente, com prioridade absoluta” (IBDFAM, 2017).

Assim, sob o ponto de vista dos elaboradores e defensores do PLS, o altíssimo número de crianças e adolescentes abrigados a espera de adoção no Brasil se daria em razão da demora deste procedimento em âmbito jurídico. Não obstante, destaca-se que a questão da adoção no país perpassa também outros aspectos, sendo a situação mais complexa do que o afirmado. Neste sentido, um fator que contribui para que existam mais famílias e indivíduos com o interesse em adotar do que crianças efetivamente aptas à adoção (CNA, 2018)⁵¹⁶ é que existe um perfil de crianças que configura a preferência dos adotantes. Como demonstra o Cadastro Nacional de Adoção da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (CNJ, 2017), 91% dos adotantes aceitam apenas crianças de até 6 anos, por outro lado, 92% das crianças e dos adolescentes aptos à adoção têm entre 7 e 17 anos.

Com efeito, é preciso refletir sobre o diagnóstico dos problemas relativos à adoção no Brasil, bem como atentar para os grandes riscos das propostas no PLS que buscam diminuir a morosidade dos processos de adoção. Uma das perigosas alterações legislativas que o PL busca trazer, por exemplo, é a limitação na busca ativa pelo núcleo familiar biológico e família extensa. De acordo com o art. 23 do PLS, a família biológica deve procurar as crianças abrigadas, no prazo de quinze dias, sob pena da guarda ser entregue a pretendentes habilitados à adoção daquele perfil. Atualmente, a lei determina um prazo máximo de 18 meses para a permanência nos abrigos (ECA, art. 19, §2º).

Nota-se, no entanto, que isto pode representar um obstáculo determinante para famílias que vivem com poucos recursos, uma vez que, em geral, elas residem em regiões periféricas das cidades e o deslocamento culmina em gastos não compatíveis com seus orçamentos. Ademais, ressalta-se que não são raros os casos em que a família biológica leva um tempo significativo para encontrar o paradeiro da criança abrigada, tendo em vista que o acesso à informação, muitas vezes, é de difícil materialização e a busca ativa a ser realizada pelas autoridades não é devidamente efetivada.

Neste sentido, é possível identificar um esforço das autoridades legislativas e judiciárias no sentido de interromper o vínculo entre crianças e seus familiares que supostamente representam um risco à vida e a integridade daquelas, tanto no caso do PLS quanto no caso dos abrigamentos compulsórios de bebês em Belo Horizonte. Tais normativas corroboram para a flexibilização e violação de direitos concernentes a segmentos da população já marginalizados, como é o caso de mulheres-mães em situação de vulnerabilidade. Isso porque respaldam a construção de um ideário social de maternidades e famílias específicas, alimentando a discriminação e a violação de direitos, como ao exercício da maternidade (art. 6º e art. 203, II, CF/88).

Em conclusão, a presente pesquisa busca trazer reflexões sobre o discurso de família e maternidade ideal, sob a perspectiva da prática de abrigamento compulsório e da justificativa para a proposta do Estatuto da Adoção de Crianças ou Adolescentes. Assim, pretende-se estudar como este discurso afirma buscar a proteção à criança e ao adolescente, mas contribui para a produção e manutenção de situações de privilégios de determinados grupos sociais. Isso porque, na realidade prática, marcadores de classe e raça determinam quais mulheres podem ou não ser mães, em clara violência aos direitos sexuais e reprodutivos destas mulheres.

⁵¹⁶ Atualmente, estão cadastrados 44.228 (quarenta e quatro mil duzentos e vinte e oito) pretendentes à adoção e 9.007 (nove mil e sete) crianças e adolescentes no Cadastro Nacional de Adoção. Ver mais em: <http://www.cnj.jus.br/cnanovo/pages/publico/index.jsf>. Consultado em 14/08/2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS. **Adoção compulsória de bebê de usuária de drogas é condenada.** 21 de mai. 2015. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2015/05/21_audiencia_filhos_usuarios_drogas.html>. Acesso em 20 de agosto de 2018.

BRASIL. **Lei n. 8.069, de 1990.** Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>. Acesso em: 26 de agosto de 2018.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Adoção de criança: um Cadastro Nacional mais transparente e ágil.** 02 de mai. 2017. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/84692-adocao-de-crianca-um-cadastro-nacional-mais-transparente-e-agil>>. Acesso em: 26 de agosto de 2018.

FERREIRA, Bárbara. **Determinação de MP para casos de mães viciadas gera polêmica.** 13 de nov. 2014. Disponível em: <<https://www.otempo.com.br/cidades/determina%C3%A7%C3%A3o-de-mp-para-casos-de-m%C3%A3es-viciadas-gera-pol%C3%AAmica-1.946423>>. Acesso em: 26 de agosto de 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA. **Projeto de Lei que dispõe sobre o Estatuto da Adoção, idealizado pelo IBDFAM, é protocolado no Senado Federal.** 19 de out. 2017. Disponível em: <<http://www.ibdfam.org.br/noticias/6471/Projeto+de+Lei+que+disp%C3%B5e+sobre+o+Estatuto+da+Ado%C3%A7%C3%A3o%2C+idealizado+pelo+IBDFAM%2C+%C3%A9+protocolado+no+Senado+Federal>>. Acesso em: 26 de agosto de 2018.

KIEFER, Sandra. **MP determina que bebês de mães usuárias de crack sejam levados para abrigos em BH.** 01 dez. 2014. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2014/12/01/interna_gerais,595140/bebes-de-viciadas-em-crack-sao-levados-para-abrigos-em-bh.shtml>. Acesso em: 26 de agosto de 2018.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Vara Cível da Infância e da Juventude. Portaria nº 3/VCIJBH/2016. Publicação: 25 de julho de 2016. Disponível em: <<http://www.tjmg.jus.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A80E40B5CC5DDF2015CCA7FD4E60B14>> Acesso em: 20 de agosto de 2018.

CRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO NO BRASIL E SERVIÇO SOCIAL

Mariana Leite Péres⁵¹⁷

Resumo:

Introdução

O presente resumo tem como objetivo apresentar o tema e objetivos do trabalho “Criminalização do aborto no Brasil e Serviço Social”. Trabalho esse que resgata historicamente a temática, disserta sobre as repercussões da criminalização do aborto na vida das mulheres cis e homens trans brasileiros e expõe a relação entre o aborto e a categoria profissional de Serviço Social. A escolha do tema - com o objetivo de compreender as implicações da criminalização do aborto na vida das mulheres cis e homens trans com histórico de aborto provocado – partiu da ausência do suporte do Estado brasileiro ao direito de escolha dos cidadãos. O fomento resulta da compreensão que os aparelhos privados de hegemonia mantêm a dinâmica conservadora liberal no Brasil, impedindo o progresso da legislação quanto ao aborto pelo atendimento de pautas dos movimentos sociais engajados com os direitos das mulheres e LGBTQs, sobretudo com a saúde pública. Ressalta-se também o fundamentalismo religioso como personagem importante na dinâmica de legitimação moral dos interesses do Estado burguês. Além disto, no cotidiano profissional não há fuga para o presente tema, o que prova a necessidade do Serviço Social inserir na formação acadêmica o debate sobre direitos sexuais e reprodutivos em uma perspectiva crítica, enquanto profissão formada majoritariamente por mulheres, atendendo usuários de maioria do sexo feminino, como intelectual das Ciências Sociais Aplicadas e profissional que trabalha diretamente com as mulheres cis e homens trans que sofrem abortamento inseguro ou que desejam interromper voluntariamente a gravidez, seja na saúde, na assistência ou nos serviços especializados de atendimento as vítimas de violência.

Desenvolvimento

O Brasil, país de colonização portuguesa, possui em sua formação a violenta imposição religiosa (cristã) aos povos nativos. Doutrina essa perpassada, nos mais de quinhentos anos de dependência aos países “centrais”, por meio não só da religião, mas também da política, cultura, ciências e modo de produção. No decorrer da história brasileira a tríade Estado, Igreja e burguesia se fortalece. A burguesia detém os meios de produção, comandando a dinâmica econômica e a reprodução material dos indivíduos. A Igreja domina o âmbito privado da vida dos homens e mulheres, direcionando a moral desses. O Estado gerencia a vida política dos sujeitos coordenando o projeto de sociedade mantedor do poder dessa tríade. O Estado assume as funções sociais da Igreja e elites garantindo o status quo por meio, por exemplo, de uma constituição conservadora liberal que impacta a vida da classe trabalhadora ao privá-la de direitos plenos. Caracterizando o modelo majoritário de Estado dos países periféricos com a presença de legislação retrógrada, de caráter proibicionista em diversos âmbitos como os direitos sexuais e reprodutivos. Apesar da laicidade do Estado, a religião cristã possui forte influência nas decisões legislativas sobre a vida da população brasileira, o que dificulta o progresso de direitos, dentre eles, os sexuais e reprodutivos. Exemplo da privação desses direitos é o Código Penal brasileiro que prevê detenção ou reclusão a quem cometer ato abortivo em si ou outrem. Com excessão de gravidez de feto anencéfalo e dos seguintes casos constados no Código Penal (BRASIL, 1940)

Art. 128 - Não se pune o aborto praticado por médico: Aborto necessário I - se não há outro meio de salvar a vida da gestante; Aborto no caso de gravidez resultante de

⁵¹⁷ Mariana Leite Péres – E-mail: marianalperes@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

estupro II - se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal.

Dada a Constituição Federal, nota-se a irresponsabilidade do Estado frente à realidade das mulheres cis e homens trans brasileiros ao não fornecer políticas sociais adequadas que efetivem a sua cidadania. Dentre os obstáculos para a legalização do aborto está o comportamento feminino esperado pela sociedade, legitimado pelo fundamentalismo religioso. Além do papel da mulher na sociabilidade burguesa como apontam as resoluções do I Encontro Nacional do Coletivo Feminista Classista Ana Montenegro no tópico 160

Os programas de saúde da mulher são focados na vida reprodutiva destas, legitimando o papel que a mulher cumpre de reprodutora no sistema capitalista – tanto ao gerar novos filhos da classe trabalhadora para serem explorados pelo capital, quanto ao cumprir o papel de cuidadora da família e do lar. Frutos dessa focalização, da negação ao direito ao aborto, da violência obstétrica, da privatização e precarização do Sistema Único de Saúde (SUS) é negado à mulher o direito ao atendimento universal e integral à saúde.

Ao debater o aborto no campo religioso são ignoradas as consequências que a ilegalidade desse ato acarreta além de não compreender a questão bioética e social. Como afirma Diniz (2017, n.p.)

O aborto é um fenômeno frequente e persistente entre as mulheres de todas as classes sociais, grupos raciais, níveis educacionais e religiões: em 2016, quase 1 em cada 5 mulheres, aos 40 anos já realizou, pelo menos, um aborto. Em 2015, foram, aproximadamente, 416 mil mulheres.

Segundo Eugenio (2013, p.7.), o aborto inseguro é a quarta causa de morte materna no Brasil, pois a ilegalidade leva inúmeras mulheres a recorrerem a métodos inseguros de interrupção da gravidez, o que gera elevado número de internações no SUS. Dados oficiais de 2004 mostram que cerca de 240 mil internações no SUS referiam-se à curetagem pós-aborto. Disso nota-se que a ilegalidade do aborto não impede a prática, mas implica em riscos de saúde inerentes à clandestinidade. A problemática da criminalização do aborto é que a legislação e as políticas públicas de saúde lidam com o aborto em uma perspectiva religiosa e moralizadora respondendo a demanda com descaso e repressão. Ou seja, comprometem a autonomia das mulheres cis e homens trans sobre os seus corpos, ignorando a urgência do tratamento desse fato social como questão de saúde pública.

Assim como afirma Nunes (2006), impor a qualquer mulher, independentemente de suas crenças, uma norma estabelecida nas relações de poder que restringe sua liberdade, é impedi-la de exercer sua capacidade de julgamento e decisão e reafirmar seu papel de submissão nessas relações, ou seja, é negar sua humanidade. O aborto está posto na nossa realidade e deve ser tratado como assunto pertinente à saúde física e psicológica da mulher cis e homens trans. O dever do Estado não é controlar o corpo das mulheres e LGBTQs, mas sim atendê-los em todas as suas necessidades, principalmente nos seus direitos como indivíduo de capacidades intelectuais. Para as mulheres cis e homens trans há um longo caminho a percorrer para a total emancipação.

Considerações Finais

O trabalho do resumo aqui corrente comprova que a criminalização do aborto no Brasil é fator determinante no impedimento da efetivação da emancipação política feminina e LGBTQ. A educação é utilizada pelas classes dominantes como um mecanismo eficiente de manutenção da ordem, considerando a ausência de estímulo, dedicação e debate sobre o tema na formação de profissões que se inserem nas demandas das expressões da questão social,

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

como o Serviço Social. Por isso, o debruçar nessa temática, pela compreensão da produção de conhecimento como estudo da realidade para transformá-la, na construção de um projeto emancipador, utilizando a teoria como colaboradora de entendimento e alteração da realidade das LGBTs e mulheres trabalhadoras, que sustentam a universidade pública por meio dos impostos gerados pela água do suor e lágrimas da exploração da força de trabalho, pelas jornadas duplas, triplas e quádruplas. Por essa razão, é fundamental que as faculdades de Serviço Social- como todos os cursos das ciências humanas e da saúde - pautem a discussão de relações de sexo, por um viés classista, por meio da educação pública, gratuita, presencial, laica e de qualidade, enquanto as entidades representativas como a Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), a Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social (ENESSO), o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e o Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) reforcem a criticidade da categoria por meio do debate com a base.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Código Penal**. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>;

BRASIL. **Atenção humanizada ao abortamento**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011;

CFESS. **Código de Ética do Assistente Social**. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf>;

DINIZ, Debora; MADEIRO, Alberto; MEDEIROS, Marcelo. Pesquisa nacional de aborto 2016. **Ciência e saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 2, fev. 2017. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141381232017000200653&lng=en&nrm=iso&tlng=pt>;

EUGÊNIO, Benedito; FERRAZ, Karla; SANTOS, Vanessa; SOUZA, Raquel. **Criminalização do aborto no Brasil e implicações à saúde pública**. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/bioet/v21n3/a14v21n3.pdf>>;

JURKEWICZ, Regina Soares. **Quem controla as mulheres? – Direitos reprodutivos e fundamentalismos religiosos na América Latina**. São Paulo: Católicas pelo Direito de Decidir, 2011;

LISBOA, Teresa Kleba; LOLATTO, Simone. **Profissionais de serviço social frente à questão do aborto – a ética em debate**. Disponível em <<https://periodicos.ufrn.br/bagoas/article/view/4656/3812>>;

MAIA, Isa de Miranda Ribeiro. **O debate do aborto no serviço social: percepções das/os discentes da faculdade de serviço social/UFJF**. Juiz de Fora: Faculdade de Serviço Social, Universidade Federal de Juiz de Fora, 2017;

MATOS, Maurílio Castro de. **A criminalização do aborto em questão**. São Paulo: Almedina Brasil, 2010;

NUNES, Maria José R. **Em defesa da vida: aborto e direitos humanos**. São Paulo: Católicas pelo Direito de Decidir, 2006;

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

RESOLUÇÕES do I Encontro Nacional do Coletivo Feminista Classista Ana Montenegro. São Paulo: Fundação Dinarco Reis, 2015;

OLIVEIRA, Livia Silva de. **O debate teórico sobre o aborto e suas repercussões no serviço social**. Juiz de Fora: Faculdade de Serviço Social, Universidade Federal de Juiz de Fora, 2013;

TOLEDO, Patricia. **O aborto e a política do corpo**. Disponível em <http://www.ufscar.br/cis/wp-content/uploads/O-Aborto-e-a-Pol%C3%ADtica-do-Corpo_Patricia-Toledo.pdf>.

**GESTÃO DE SUBSTITUIÇÃO: Desafios e peculiaridades em face das
vulnerabilidades das mulheres**

Bruna Pereira Batista⁵¹⁸
Lais Godoi Lopes⁵¹⁹
Carolina Maria Nasser⁵²⁰

Resumo: A gestação de substituição, popularmente conhecida no Brasil como “barriga de aluguel” – assim como a fertilização *in vitro* e a inseminação artificial – faz parte do grupo de novas técnicas reprodutivas (*New Reproductive Techniques - NRT's*). Essas técnicas tiveram um salto de desenvolvimento nas décadas finais do século XX, impulsionadas, em grande parte, pela crescente atenção dada à infertilidade.

A gestação de substituição corresponde à prática em que uma mulher gesta o bebê para outra pessoa. Inicialmente, sua realização ocorria por meio da inseminação artificial. Assim, a fecundação se efetuava dentro do corpo da gestante substitutiva, com seu gameta (CORRÊA, 1998) - procedimento conhecido como gestação substitutiva tradicional. Com o avanço das tecnologias reprodutivas, foi possível o desenvolvimento de novas práticas em que a fecundação extracorpórea, com a utilização de embrião da mãe, e posterior inserção posterior do embrião no útero da gestante de substituição (SCOTT, 2008).

A fertilização *in vitro*, por exemplo, foi criada visando a contornar a infertilidade masculina, mas permaneceu cercada de controvérsias religiosas e científicas por muitos anos, até sua disseminação no final dos anos 1970. Clínicas especializadas neste método utilizavam sêmen doado por voluntários na fecundação dos óvulos de candidatas à maternidade. Com a popularização da técnica, foram desenvolvidas pesquisas na área, chegando-se a práticas cada vez mais sofisticadas, tais como a gestação de substituição. Nesse caso, utiliza-se o óvulo da mãe e espermatozóide do pai, ou de terceiros doadores, gerando um embrião a ser implantado e gestado por uma terceira mulher.

A prática da gestação de substituição forneceu condições de possibilidade para o surgimento de um mercado em que o casal interessado em ter um bebê estabelece um contrato com a mulher disposta a levar a gestação a cabo mediante pagamento. A pecuniarização permeia as relações reprodutivas, estabelecendo, de maneira massificada, parâmetros de comodificação para processos corporais.

A Índia destaca-se como um dos países com uma das ofertas mais expressivas desta modalidade de negócio: existem dezenas de clínicas que atuam como mediadoras da oferta e da procura do serviço (PFEFFER, 2011). Nesse caso, a procura por esses serviços não se limita aos indianos. Avolumando o que se denomina “turismo reprodutivo”, casais de outros países procuram sobretudo na Índia, no Paquistão ou em Israel clínicas especializadas no serviço de gestação de substituição. A escolha do país de destino é feita não só tendo em vista o baixo preço cobrado em tais lugares, se comparados aos países de origem desses casais, além das longas filas de espera de sistema públicos eventualmente existentes, mas também pela boa recepção dos “países destino”, que têm buscado atrair a atenção destes “turistas” com objetivos estritamente econômicos (PFEFFER, 2011).

A regulamentação da gestação de substituição no Brasil reduz-se à Resolução nº 2.168/2017 do Conselho Nacional de Medicina, que proíbe a possibilidade de contrapartida financeira, além de limitar a prática às pessoas com parentesco de até 4º grau. Entretanto, essa regulamentação, tal como se encontra hoje, não só é incapaz de impedir que a gestação de substituição como forma de trabalho ocorra, como também expõe as mulheres a situações de

⁵¹⁸ E-mail: batistabrunap@gmail.com

⁵¹⁹ E-mail: laisglopes@gmail.com

⁵²⁰ E-mail: carolnasserc@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

risco pela falta de tutela adequada. A possibilidade de realizar uma gestação de substituição comercial, a despeito dessas normas, como meio de suprir uma necessidade econômica, enquadra estas mulheres no conceito da “biodisponibilidade” (PFEFFER, 2011), uma vez que, devido às condições financeiras que enfrentam, elas se tornam mais suscetíveis a aceitar dinheiro em troca de gerar a prole de outras pessoas.

Propõe-se neste trabalho o questionamento da exposição à vulnerabilidade destas mulheres. Para tanto, faz-se necessário um estudo crítico da situação em que se encontram, que seja capaz de considerar de forma interseccional os perfis e as particularidades de candidatas ao serviço. Pretende-se, assim, elaborar uma análise discursiva das práticas de oferta de serviços de gestação, a fim de mapear as condições sociais e econômicas implicadas na tomada de decisão reprodutiva. Nos Estados Unidos, em geral, as gestantes substitutivas são mulheres de classe média, com nível médio e superior e ganhos que variam de \$25.000 a \$45.000 dólares por gestação e que raramente alegam realizar o procedimento motivadas exclusivamente pelo dinheiro (PANITCH, 2013). Na Índia, em geral, as mulheres que prestam o serviço já são mães, além de apresentarem altas taxas de analfabetismo e vivem abaixo da linha da pobreza, esperando receber entre \$1.500 e \$5.000 dólares por gestação, o que pode representar cinco anos da renda da família dessas mulheres (PANITCH, 2013).

O estudo dos direitos reprodutivos, então, deve adotar uma análise feminista e interseccional sensível a tantas especificidades e camadas de vulnerabilidade (LUNA, LUKER, 2013). Tradicionalmente, o cuidado com a reprodução, desde a escolha de técnicas reprodutivas até a concepção, tem sido atribuído de forma integral às mulheres. A ideia da maternidade lhes é imposta como projeto máximo de vida e autorrealização (COLEN, 1995). E em contrapartida, historicamente as mulheres negras e pobres têm seus corpos invadidos, tanto por meio de procedimentos compulsórios, como as esterilizações forçadas, quanto pela negação do acesso material aos direitos reprodutivos (LUNA, LUKER, 2013).

Assim, entende-se a vulnerabilidade e a exposição a riscos são seletivas também no campo da reprodução, na medida em que afetam diferencialmente mais alguns grupos que a outros. Caracterizam-se assim, situações de precariedade, em que uma formação desigual da subjetividade permite que sejam perpetuadas violências (BUTLER, 2009). Dessa forma, atentar para as vulnerabilidades às quais as gestantes substitutivas são expostas não significa dizer que não devam existir medidas que se proponham a sua proteção. Ao contrário, torna-se premente evidenciar as formas como as medidas protetivas existentes - como a vedação de contrapartida financeira no contexto brasileiro - terminam por conduzir a limitações na liberdade e ao aprofundamento de desigualdades. A construção social do gênero impõe barreiras às mulheres na medida que as vê como indivíduos responsáveis pelo cuidado e a maternidade compulsória, sem que essas atividades sejam inteiramente reconhecidas como trabalhos. Dentro desse quadro valorativo, a escolha é considerada elemento essencial da liberdade reprodutiva, mas tende a ser minimizado o papel das possibilidades disponíveis e do que é tido como uma decisão válida (HIRSCHMAN, 2003).

Nas relações comerciais envolvendo a gestação substitutiva, exige-se ainda mais dedicação, atribuindo-se exclusivamente às gestantes uma carga de cuidados e responsabilidades para com a gravidez. Em Anand, cidade da Índia, as gestantes são mantidas em uma clínica onde todas as suas atividades e refeições são monitoradas, sendo autorizadas a deixar o local somente após o parto (PANITCH, 2013). Nos contratos firmados, em geral, as gestantes não contam com representante legal, não há previsão de arrependimento após a assinatura do contrato e, ainda, não existe nenhuma compensação remunerada no caso de aborto espontâneo ou problemas com a gravidez (PANITCH, 2013).

Por tais motivos que se faz necessário compreender e desenvolver abordagens satisfatórias sobre os direitos reprodutivos das gestantes substitutivas, por meio da noção atual de justiça reprodutiva. A expressão abarca as prerrogativas necessárias à concretização do

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

direito a não ter filhos, do direito a tê-los e a sua criação com dignidade e as formas de se alcançar tais objetivo (LUNA, LUKER, 2013). Esse conceito foi desenvolvido pelos movimentos feministas nos Estados Unidos nos anos 1970. Tais movimentos, apesar da sua importância para o debate sobre o aborto e a contracepção, falharam em entender os problemas enfrentados pelas das mulheres negras e pobres, que lutavam pelo acesso à métodos contraceptivos, pelo direito a ter seus filhos e a criá-los com dignidade. (LUNA, LUKER, 2013). Uma nova dimensão da justiça reprodutiva delineia-se a partir do caso das gestantes substitutivas: o direito de exercer autonomia sobre as próprias funções reprodutivas, de forma independente da pretensão de experiência da maternidade propriamente dita.

A interseccionalidade consiste em uma ferramenta metodológica apta à análise da diversidade de experiências das mulheres, considerando a luta pela justiça reprodutiva em atenção às questões econômicas, de classe, raça, imigração, a partir das estruturas de poder que permeiam os direitos reprodutivos (LUNA, LUKER, 2013). Para tanto, é necessário que sejam propostas regulações democráticas, que compreendam a extensão e as necessidades dos direitos reprodutivos, ao mesmo tempo que garantam a autonomia reprodutiva das mulheres, mesmo em condições de restrições econômicas e morais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BUTLER, Judith. **Frames of War**. When is Life Grievable. London, New York: Verso, 2009.

CORRÊA, Marilena Vilela. Novas Tecnologias Reprodutivas: Bem-vindas reflexões feministas. **Revista Estudos Feministas**, v. 6, 1998.

COLEN, Shellee. "Like a mother to them": Stratified reproduction and west indian childcare workers and employes in New York. In: **Conceiving the New World Order**. 1. ed. [s.l.]: University of California Press, 1995, p. 78-102.

FRANKLIN, Sarah. Conception through a looking glass: the paradox of IVF. **Reproductive BioMedicine Online**, v. 27, p. 747-755, 2013.

HIRSCHMANN, Nancy J. **The subject of liberty: towards a feminist theory of freedom**. 1. ed.: Princeton University Press, 2003.

LUNA, Zakiya; LUKER, Kristin. Reproductive Justice. **Annual Review of Law and Social Science**, v. 9, p. 327-352, 2013.

PANITCH, Vida. **Surrogate Tourism and Reproductive Rights**. *Hypatia*. Vol. 28. nº 2: Hypatia, INC. 2013.

PFEFFER, Naomi. Eggs-ploiting women: a critical feminist analysis of the different principles in transplant and fertility tourism. **Reproductive BioMedicine Online**, v. 23, p. 634-641, 2011.

SCOTT, Elizabeth S. Surrogacy and the politics of commodification. **Columbia Law School: Public law and legal theory working paper group**. nº. 8-186.

A QUEM PERTENCE O PARTO? Percepções e argumentos sobre a RN 2144 do CFM

Julia Ester de Paula⁵²¹

Este trabalho investiga como mulheres argumentam sobre o parto e sobre a resolução normativa 2144 do Conselho Federal de Medicina, que proíbe a realização de cesáreas eletivas antes da 39ª semana de gravidez. Para isso, analisamos comentários de matérias jornalísticas relativas à RN 2144 do CFM em páginas de portais de notícias no *Facebook*, abordando as razões e emoções mobilizadas por mulheres numa rede social, a fim de entender como eles percebem e defendem os modelos de assistência obstétrica e o direito de escolha pelas vias de nascimento. O artigo está estruturado em quatro seções. Primeiramente apresentamos os dados de parto e nascimento no Brasil, oferecendo um panorama geral, e introduzimos a resolução normativa supracitada e suas controvérsias. Em seguida, fazemos uma revisão literária sobre os estudos de conversação cotidiana e lutas por reconhecimento, base teórica deste texto, verificando a importância dos debates informais para a fiscalização de abusos e busca por autonomia. Depois apresentamos o corpus e a metodologia utilizados. Finalmente, apresentamos os resultados e discutimos os achados e realizamos as considerações finais.

Historicamente, os modelos de assistência obstétrica vivenciados pelas mulheres podem ser percebidos como atos culturais de uma sociedade. Durante séculos, a Igreja Católica foi a grande tutora pelo parto. De acordo com esta instituição, o sofrimento durante o nascimento do filho era uma forma da mulher pagar pelo “pecado original”, cometido por Eva ao comer e oferecer o fruto da árvore proibida a Adão (DINIZ, 2005). Neste aspecto, a assistência ao parto era limitada e resguardada às mulheres, que ofereciam principalmente apoio emocional às parturientes e contavam com poucos métodos para lidar com intercorrências.

Ao longo dos anos, com as mudanças tecnológicas e a ascensão da medicina, outros atores passaram a intervir mais ativamente no processo de nascimento. Ao invés de ser uma maneira de expiar pecados, o parto passou a ser percebido como algo imperfeito, que precisaria de acompanhamento profissional para funcionar corretamente. Os obstetras, através do uso de manobras e anestésias, passaram a ocupar o papel de “resgadores” (LUZ e SARMENTO, 2016), e adquiriram também o poder simbólico (ARAÚJO e CARDOSO, 2007), de detentores da razão e das escolhas pelo nascimento. Estabeleceu-se, assim, o modelo tecnocrático de assistência obstétrica e o parto, antes tópico privativo das mulheres, tornou-se dependência médica.

Este modelo de assistência trazia consigo uma alta medicalização dos nascimentos, que passaram a ser pensados na visão dos médicos e não das parturientes. Aos poucos, intervenções desnecessárias tornaram-se rotina e os partos cirúrgicos – as cesarianas – foram se popularizando e alcançando um status entre as mulheres, que o viam como um luxo, um sonho a ser conquistado, bem como uma maneira mais segura e cômoda de dar à luz (DINIZ, 2005).

A realização indiscriminada desta cirurgia, no entanto, comprometeu a qualidade da ação, e trouxe uma preocupação mundial. Pesquisas mostraram que as cesáreas eram mais arriscadas que os partos vaginais, a recuperação da mulher era mais complicada e demorada. No final da década de 1970, movimentos buscando reduzir a mortalidade perinatal e materna se instauraram e a crítica ao modelo tecnocrático de assistência obstétrica se intensificou. Um seguimento para uso adequado de tecnologia e restauração da autonomia da mulher no

⁵²¹ E-mail: juliaester.paula@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

processo de nascimento se iniciou, dando início ao modelo de humanização do nascimento, apoiado por instituições como Organização Mundial da Saúde (DINIZ, 2005).

Contrariando estas iniciativas, contudo, o Brasil é o recordista mundial na realização de cesarianas e desde o início deste movimento, o número de cesarianas quase quadruplicou no país. A pesquisa Nascer no Brasil (FIOCRUZ, 2014) mostra que cerca de 52% dos nascimentos em solo brasileiro são realizados por via cirúrgica e que todos os anos quase 1 milhão de mulheres são submetidas a esta cirurgia sem assistência médica adequada. Médicos influenciam nas decisões de parto e em hospitais particulares o índice de cesarianas chega a 88%, ainda que no início da gestação cerca de 70% das mulheres afirmem preferir o parto normal.

Visando reduzir este índice e incentivar a decisão autônoma da mulher, uma série de normativas foram propostas nos últimos anos e mulheres se organizaram para discutir e buscar informações sobre as vias de nascimento. Neste aspecto, entendemos que o parto vem passando por um processo de politização no Brasil, no qual as conversações cotidianas (MANSBRIDGE, 2009) e as lutas por reconhecimento ocupam uma posição de destaque (HONNETH, 2003). A politização pode ser entendida como a passagem de um tema da esfera privada para a esfera pública (WOOD e FLINDERS, 2014). Esta passagem aconteceria de três maneiras:

O primeiro tipo de politização refere-se à capacidade de discutir sobre temas antes tidos como intocados. Como mencionado anteriormente, durante muito tempo, o parto foi percebido como um assunto íntimo e feminino, que deveria ser resguardado aos limites da casa e às mulheres da família. Atualmente, esta situação é vista como sem propósito. Através das conversações cotidianas, mulheres discutem abertamente em redes sociais sobre os benefícios de cada via de parto. A mídia se apropria e difunde dados, histórias e justificativas, e fomentando o debate sobre o nascimento. Pessoas refletem sobre o assunto, fiscalizam abusos e discutem maneiras de alcançar melhorias.

O segundo é referente ao entendimento de uma questão enquanto pública e não privada. A este respeito, a “escolha” é compreendida num contexto mais amplo, perpassado pelas relações pessoais, sociais, econômicas e políticas. Neste aspecto, o parto não seria apenas considerado enquanto uma decisão individual da mulher, mas seria preciso estabelecer condições afetivas, legais e sociais para que ela possa perceber os danos sofridos e efetivamente vivenciar o melhor parto para si (HONNETH, 2003).

Finalmente, o terceiro tipo se refere à transição do debate público para a esfera governamental, que deveria tomar parte da responsabilidade e propor diretrizes. Aqui encaixamos a resolução normativa 2144, divulgada pelo Conselho Federal de Medicina no dia 22 de junho de 2016. Alegando defender a autonomia de médicos e gestantes, ela proibia o agendamento de cesáreas eletivas antes de completas 39 semanas de gestação, mudando a regra que antes permitia a marcação da cirurgia a partir de 37 semanas. A diretriz define que médicos devem discutir abertamente sobre benefícios e riscos de cada via de nascimento com a gestante, que deve decidir a melhor via para si. A resolução normativa diz:

Art. 1º É direito da gestante, nas situações eletivas, optar pela realização de cesariana, garantida por sua autonomia, desde que tenha recebido todas as informações de forma pormenorizada sobre o parto vaginal e cesariana, seus respectivos benefícios e riscos. Parágrafo único. A decisão deve ser registrada em termo de consentimento livre e esclarecido, elaborado em linguagem de fácil compreensão, respeitando as características socioculturais da gestante.

Art. 2º Para garantir a segurança do feto, a cesariana a pedido da gestante, nas situações de risco habitual, somente poderá ser realizada a partir da 39ª semana de gestação, devendo haver o registro em prontuário. (CFM, 2016. P. 1)

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Através da RN 2144 podemos perceber o acionamento das três instâncias de politização. A resolução normativa reacendeu a discussão e, nesse sentido, uma série de relatos e justificativas emergiram. O parto tornou-se objeto de discussão pública e a decisão pela via de nascimento foi analisada de forma complexificada. Por um lado, mulheres e obstetras comemoraram a diretriz, afirmando que era um grande passo na luta por um parto justo e respeitoso a mães e bebês. Por outro, foi dito que esta era uma forma de cercear direitos e limitar as escolhas. A resolução trouxe controvérsias e possibilitou que diferentes visões sobre o assunto fossem acionadas nas conversas informais.

Assim, este artigo se insere nos estudos de politização (WOOD e FLINDERS, 2014), conversação cotidiana (MANSBRIDGE, 2009) e lutas por reconhecimento (HONNETH, 2003) e tem como objetivo responder à seguinte pergunta: *Como mulheres percebem e argumentam sobre a RN 2144 do CFM no Facebook?*

Para responder a esta pergunta, analisamos comentários de matérias jornalísticas sobre a resolução nas páginas no *Facebook* dos portais de notícia *GI*, *Uol* e *Folha de São Paulo*. Buscamos verificar quais os argumentos mais aparecem no debate sobre a escolha pelo tipo de parto, se as mulheres criticam ou elogiam a resolução normativa e qual a via de nascimento – cesárea ou parto normal – mais defendida nos comentários das notícias. Enfim, identificar as violações percebidas no processo de parto e qual o entendimento de, entre obstetras e parturientes, quem detém a autonomia e o direito de escolha na via de nascimento.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução Normativa 2144**, de 17 de março de 2016. Disponível em: <[http://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes BR /2016/2144](http://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes_BR/2016/2144)>.

DINIZ, C. S. G. Humanização da assistência ao parto no Brasil: os muitos sentidos de um movimento. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v.10, n. 3, p. 627-637, 2005.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Agência Fiocruz de Notícias. **Nascer no Brasil: Sumário executivo temático da pesquisa**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2014.

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. São Paulo: Ed. 34, 2003.

MANSBRIDGE, Jane. A conversação cotidiana no sistema deliberativo. In: Angela Marques. (Org.). **A deliberação pública e suas dimensões sociais, políticas e comunicativas**. Belo Horizonte: Autêntica, 2009, p. 207-237.

WOOD, M., FLINDERS, M. Rethinking depoliticisation: beyond the governmental. **Policy & Politics**, 42(2), 2014, p. 151-170.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

ABORTO: A legalidade do homem na sua discussão e os limites para sua participação

Italo Gabriel Quadros Gondim⁵²²

Resumo:

Introdução.

O Brasil vem fazendo a lição de casa e avançando em inúmeros setores, mas continua refém do moralismo no trato de uma questão feminina que não está na mão da mulher, mas sob tutela do Estado (homem), onde a mulher não tem autonomia sobre seu corpo, sendo violados seus direitos sexuais e reprodutivos, o direito a autonomia de fazer suas escolhas e o direito a integridade física e psíquica.

Neste presente trabalho abordaremos de fato a importância do lugar de fala da mulher, na discussão do tema aborto e a limitação do homem na sua discussão.

Objetivos

Objetivo geral

Apontar as consequências de ter um processo conservador e patriarcal na discussão sobre o aborto e ter alguém como mediador de sua fala, alertar sobre a importância da pessoa ser protagonista da própria luta e movimento. Neste trabalho será analisado o lugar de fala do homem e qual o seu limite na discussão sobre o aborto. Apontar o desrespeito a direito e garantias individuais da mulher, uma vez que é violado seu direito à autonomia, de fazer suas próprias escolhas, sobre ter ou não seu filho.

Objetivos específicos

- a) Analisar as partes envolvidas no aborto e em sua discussão, tendo como base que, o lugar de fala do homem é privilegiado e o colocar na mesma posição da mulher;
- b) Confirmar a importância do lugar de fala da mulher na discussão sobre o aborto, demonstrar a necessidade de fugir do moralismo, uma vez que é uma questão feminina que não está na mão da mulher, mas sobre tutela do estado (homem);
- c) Demonstrar que a criminalização do aborto expressa uma cultura patriarcal e machista. Sendo que, nesse presente trabalho decorremos sobre a história brasileira demonstrando a importância das lutas que as mulheres travaram e travam para terem seus direitos reconhecidos;

Hipótese

Diante da teoria apresentada, talvez seja mais fácil o homem ouvir do que falar sobre o aborto. É extremamente difícil fazer com que as pessoas entendam isso. No entanto, se pensarmos com mais calma, não é tão complicado entender o porquê não entendemos. Basta olhar de modo diferente, sair de seu lugar de fala privilegiado para ver a coisa. Explico-me a seguir:

Existem diversos tipos de conhecimento. Como por exemplo, é possível, que de certa maneira que eu posso conhecer muito mais sobre Diamantina em Minas Gerais, do que uma pessoa que reside por lá ou mesmo alguém que faça turismo por lá. Destarte, podemos dizer que qualquer pessoa poderá ter acesso a determinado assunto e, é livre para qualquer um. Independente de todo tipo de descriminalização podemos conseguir informações e adquirir conhecimento. Porém, quando falamos de dor, e se quisermos entendê-la, para ajudar a curar é bom que se ouça os feridos.

Diante disso, vemos a grande importância de se dar lugar de fala as mulheres nas

⁵²² Italo Gabriel Quadros Gondim – E-mail: italogondimcvo@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

questões relacionadas ao aborto. Não que o homem não tenha lugar de fala na discussão do aborto, mas seu lugar de fala é privilegiado e sua opinião no entanto seria limitada e relativa.

Metodologia

Através de estudo no campo do direito constitucional e do direito penal, tendo como ênfase os direitos fundamentais no estado democrático de direito, e de acompanhamento dos meios de comunicação existentes, e a recente decisão tomada pelo STF (Supremo Tribunal Federal), de que praticar o aborto nos três primeiros meses de gestação não é crime criou um precedente para que os juízes deem sentenças favoráveis sobre o aborto e reacendeu o debate ao redor do tema.

Diante disso, vemos que a decisão de prosseguir ou não com a gravidez não pode ser tomada pelo estado. As mulheres não têm o seu direito a autonomia de seus corpos garantidos, se querem ou não prosseguir com a gravidez sendo esse direito discutido e legislado pelo estado (homem).

A partir do momento que determinado grupo é protagonista de uma discussão que não o envolve, discutindo sobre assuntos inerentes a tal grupo, observamos que a sociedade regride como um todo, pois tal atitude vai contra as conquistas sociais referentes às garantias individuais das mulheres e, principalmente, à democracia, o Brasil dá um passo para frente e dois para trás.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AS SUFRAGISTAS. Direção: Sarah Garvon. Pathé; Film 4; BFI; Ingenious Media; Canal+; Ciné +; Ruby Films. 1 filme (106 min). 24 dezembro 2015.

BRASIL. Constituição da Republica de 1988

BRASIL. Decreto Código Penal Brasileiro.

CYPRIANO, Breno. Construções do pensamento feminista latino-americano. Ver. **Estu. Fem.** Vol 21. no.1. Florianópolis, 2013.

DWORKIN, Ronald. **Domínio da Vida: aborto, eutanásia e liberdades individuais.** WMF Martins Fontes, SÃO PAULO, 2016

IBGE, **Pesquisa Nacional de Saúde.** Tabela 5526. Disponível em: <<https://sidra.ibge.gov.br/Tabela/5526#notas-tabela>>. Acesso em: 28 maio 2017.

FOCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas.** NAU, 4ª edição. Rio de Janeiro. 2013.

FREIRE, Tâmara. **Aborto, de quem é a decisão final?.** 09 abril 2012. Disponível em:<<http://blogueirasfeministas.com/2012/04/aborto-de-quem-e-a-decisao-final/>> Acesso em: 27 maio 2017.

GRECO, Rogério. **Código penal comentado.** Impetrus, 9ª edição. NITEROI. 2015.

MIGUEL, Luís Filipe. **Carole Pateman e a crítica feminista do contrato.** RBCS. Vol.32 nº 93 fevereiro 2017.

MIGUEL, Luís Felipe; BIROLI, Flávia. **Feminismo e política. Uma introdução.** São Paulo: Boitempo, 2014.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

MIGUEL, Luís Filipe, BIROLI, Flavia, MARIANO, Rayani. **O direito ao aborto no debate legislativo brasileiro: a ofensiva conservadora na câmara dos deputados**. 06 maio 2016.

Ministros, STF- **Supremo Tribunal Federal**. Disponível em :< <http://www.stf.jus.br/portal/ministro/verMinistro.asp?id=35&periodo=stf>> Acesso em : 03 junho 2017.

Minha Vida é um blog aberto. Lugar de fala. Lugar de silêncio. 17 janeiro 2017. Disponível em: <<https://elikatakimoto.com/2017/01/17/lugar-de-fala-lugar-de-silencio/>> Acesso em: 13 maio 2017.

MOREIRA, Matheus; DIAS, Tatiana. O que é “lugar de fala” e como ele é aplicado no debate público. **Nexo Jornal**,15/01/2017. Disponível em :<<https://www.nexojornal.com.br/expresso/2017/01/15/O-que-%C3%A9-%E2%80%98lugar-de-fala%E2%80%99-e-como-ele-%C3%A9-aplicado-no-debate-p%C3%ABlico>> Acesso em : 20 abril 2017.

Noticias STF, **ADPF e interrupção de gravidez de feto anencéfalo**. 09 a 13 abril 2012. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo661.htm>> Acesso em: 20 maio 2017

Noticias STF, **1ª Turma afasta prisão preventiva de acusados de prática de aborto**. 29 novembro 2016. Disponível em : <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=330769>> Acesso em 01 maio 2017.

Senado Noticias. **Lugar de mulher também é na política**. 09 março 2016. Disponível em: <<http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/03/08/lugar-de-mulher-tambem-e-na-politica>> Acesso em : 29 maio 2017.

SINDAF-DF. **Apenas 11% dos deputados estaduais e federais são mulheres**. Disponível em:<<http://sindaf.org.br/2017/03/13/apenas-11-dos-deputados-estaduais-e-federais-sao-mulheres/>> Acesso em: 30 maio 2017.

TIBURI, Marcia. **Lugar de fala e lugar de dor**. Cult. 29 março 2017. Disponível em:<<https://revistacult.uol.com.br/home/lugar-de-fala-e-etico-politica-da-luta/>> Acesso em: 20 abril 2017.

“UM RÉMEDIO PARA DOR DE BARRIGA”: Mapeando redes organizadas em apoio ao aborto em um contexto de segregação interseccional ao acesso à saúde pública

Chiara Gomes Costanzi⁵²³

Paula Gontijo Martins⁵²⁴

Resumo: *Contextualização.* A discussão sobre a possibilidade de o aborto ser realizado com o consenso do Estado em clínicas especializadas, seguras e legais surge na esfera pública a partir da inserção de mulheres em espaços públicos. Uma vez que na constituição da sociedade capitalista as mulheres foram alocadas aos espaços privados e tiveram suas concepções de mundo e valores inferiorizados em relação aos masculinos, é somente a partir dessa ocupação que foram capazes de questionar a sua responsabilização pela reprodução, naturalizada pelas construções sociais que formaram nesse processo. Nesse sentido, a partir de articulações entre si, foram capazes de conquistar cada vez mais novos direitos (SAFFIOTI, 2004).

Contudo, as conquistas legislativas obtidas nesse processo a duras custas ainda não foram capazes de subjugar por completo as relações de forças socialmente construídas do patriarcado. As dinâmicas de poder e resistência que se manifestam na realidade social ultrapassam aquilo que está previsto nas normas legislativas defendidas pelo Estado sobre como as coisas devem funcionar (FOUCAULT, 1988). Nesse nível micro da existência cotidiana, muitas mulheres brasileiras abortam, independente das sanções que podem decorrer da ilegalidade da prática. As escolhas que as levam a fazê-lo são as mais variadas e muitas vezes requerem reflexões que ressignificam as concepções éticas dessas sujeitas (GUIMARAES; ALMEIDA; CARNEIRO, 2018). Também podem, em decorrência dos condicionamentos de estruturas religiosas e morais que condenam o aborto, experimentarem sofrimento psicológico e modificam sua própria subjetividade durante o processo (VASQUEZ; MONTANEZ; MENDOZA, 2018).

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) pela primeira vez trouxe o aborto como uma variável na Pesquisa Nacional de Saúde de 2013 (PNS 2013). Porém, é importante apontar que questionários que envolvem o tema tem uma dificuldade na confiabilidade das respostas, uma vez que em pesquisas face a face, com entrevistadores mistos, podem fazer as mulheres se sentirem acuadas a dizer a verdade mesmo com a proposta de anonimato dos dados coletados (DINIZ; MEDEIROS; MADEIRO, 2016). A partir disso podemos compreender a discrepância dos dados da PNS 2013 com o survey realizado pelos autores supracitados na Pesquisa Nacional do Aborto (2016), que, mesmo com uma amostra limitada a mulheres alfabetizadas com idade entre 18 e 39 anos, apresenta taxas consideravelmente mais altas. Enquanto na primeira pesquisa se conclui que apenas 2,3% das mulheres entre 18 e 49 anos tenha provocado um aborto, a segunda aponta que aos quarenta anos, quase uma em cada cinco mulheres tenha o provocado. A partir dos resultados da PNA (2016) se pode afirmar que ao longo de sua vida reprodutiva até os quarenta anos, uma em cada cinco mulheres já fez aborto, das quais metade foi internada posteriormente. A partir disso, se torna cada vez mais difícil de negar o aborto como uma questão de saúde pública no Brasil (GUIMARAES; ALMEIDA; CARNEIRO, 2018). Pois, mesmo que essas mulheres não estejam realizando o aborto de forma legal, ainda assim são inseridas no sistema de saúde para tratar as intercorrências da prática realizada em um contexto de vulnerabilidade.

Na esfera pública, porém, o debate tem se reduzido a questões relativas aos conflitos de direitos entre o feto, discurso mobilizado por grupos conservadores a causa, e o controle da mulher grávida sobre seu próprio corpo (TONETTO, 2018). Por um lado, aqueles que

⁵²³ E-mail: chiaragcostanzi@hotmail.com

⁵²⁴ E-mail: pgontijomartins@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

defendem a não legalização da prática afirmam que a decisão da mulher de provocar um aborto fere o direito a vida, que o feto possuiria desde a concepção. Por outro lado, movimentos pró escolha da mulher argumentam que essa possui o direito de realizar um aborto em qualquer estágio da sua gravidez e que a ilegalidade do aborto afetaria a capacidade de controle da mulher sobre seu próprio corpo (TONETTO, 2018).

Para dar visibilidade à pauta e fortalecer possibilidades de avanços legislativos obtidos a partir da Constituição Federal de 1988 (CF/88), segundo Paneghini (2018), os movimentos feministas tem se apropriado de argumentos relativos à como o problema se torna uma questão de saúde pública. Esse posicionamento é interessante para o movimento na medida em que se observa que na sociedade civil, ser contra a prática e contra a legalização são coisas diferentes: nem todas as pessoas que afirmam que não abortariam, acreditam que as mulheres que abortam devam ser penalizadas (PANEGHINI, 2018). Contudo, por a ilegalidade também dificultar a coleta de dados sobre o tema. Por se tratar de uma prática silenciada, ilegal, culpabilizada e de um tema que ainda é pouco estudado e discutido (MENEZES; AQUINO, 2009) os dados obtidos nas pesquisas não conseguem captar a magnitude real do problema e, por isso, os argumentos ainda são frágeis e facilmente combatidos por grupos religiosos contra a legalização (PANEGHINI, 2018).

Além disso, o acesso ao SUS, porém, não é, na prática, como pretendeu a CF/88. Os marcadores sociais da diferença gênero, raça e classe social, que Saffioti (2004) denominou como as três hastes do tripé da ordem social, vão condicionar o acesso dessas mulheres as políticas e serviços (LEANDRO, 2010). As desigualdades de gênero que afetam essas mulheres não podem, nesse sentido, serem consideradas como homogêneas. A mulher preta e pobre, quando necessitar de cuidados, se encontrará muito mais vulnerável que as demais (CRENSHAW, 1994). Por isso, Anjos et al. (2013) argumenta que o desamparo que essa mulheres vivenciam durante o processo de aborto pode ser considerado uma violação dos direitos humanos.

Nesse contexto, utilizaremos nessa pesquisa uma abordagem das desigualdades interseccionais de gênero que foi originalmente defendida por vertentes do feminismo negro, sendo considerada fundamental para romper com um paradigma universalista de mulher característico dos movimentos feministas acadêmicos tipificados como brancos, os quais não carregam, em suas lutas políticas e abordagens acadêmicas, especificidades de mulheres não pertencentes aos grupos hegemônicos, no que se refere à ocupação de lugares socialmente privilegiados, revelando disparidades em realidades atravessadas não só por gênero, mas por outras categorias como etnicidade, raça e classe, o que se intensifica se considerarmos, justamente, contextos em que os processos de colonização demarcaram desigualdades estruturantes.

Partindo de uma crença política de que esse é um tema sobre o qual não devemos nos silenciar (VASQUEZ; MONTANEZ; MENDOZA, 2018) percebo também, que a própria discussão do aborto enquanto questão de gênero discutida interdisciplinarmente é uma contribuição política importante. Nesse sentido, delimitamos como objetivo desse trabalho mapear os locais que compõe uma rede de apoio a mulheres que desejam interromper por conta própria uma gravidez.

Proposta de percurso metodológico

Essa é uma pesquisa qualitativa descritiva, por buscar mapear os locais que compõe uma rede de apoio a mulheres que desejam interromper por conta própria uma gravidez. Parto da concepção de Gonzáles Rey (2005) sobre epistemologias qualitativas como um processo não neutro, construído a partir da própria subjetividade do pesquisador. Os dados serão coletados a partir de contato com instituições que estão envolvidas com o apoio ao aborto, por meio de entrevistas semi-estruturadas com agentes envolvidos no apoio a mulheres. A escolha dos sujeitos será feita por meio de amostragem bola de neve e posteriormente analisadas a

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

partir da Análise Linguística do Discurso. Essa técnica permite que fatores linguísticos e sócio-históricos possam se interconectar e sejam destacado. Além disso possibilita melhor compreensão da realidade social e dos conflitos ideológicos. Utilizaremos a base teórica metodológica fornecida por Maingueneau (1998) é o que guiará as análises dos discursos. Para esse autor a fala dos sujeitos entrevistados é constituída por aspectos ideológicos e linguísticos e o analista deve estar atento as vozes implícitas nos discursos. A partir desse levantamento de dados e das entrevistas por meio de redes de apoio que já existem e são institucionalizadas, mapearemos esses locais na cidade. Nesse sentido, essa é uma pesquisa exploratória que se limitara à cidade de Belo Horizonte (MG).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANJOS, K. F. et al. Aborto e saúde pública no Brasil: reflexões sob a perspectiva dos direitos humanos. **Saúde debate**, Rio de Janeiro, v. 37, n. 98, p. 504-515. 2013.

DINIZ, D.; MEDEIROS, M.; MADEIRO, A. Pesquisa Nacional de borto 2016. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 2, p. 653-660. 2017.

FOUCAULT, M. A Casa dos Loucos. In: FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. (pp.113-128). Tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

GUIMARAES, S.; ALMEIDA, D. V.; CARNEIRO, R. **O aborto e uma história de vida: Cuidar de si, filhos e parceiros em circulação**. Sex., Salud Soc., Rio de Janeiro, n. 28, p.136-158. 2018.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Pesquisa Nacional de Saúde**. 2013.

Ciclos de vida. Brasil e grandes regiões. Rio de Janeiro: IBGE; 2015.

LEANDRO, M. E. “Teias da Saúde: desigualdades de saúde, saúde das desigualdades”. In: BESSERMAN, H. (org.). **Saúde e direitos humanos**. Ano 7, nº 7. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, Fundação Oswaldo Cruz, Grupo Direitos Humanos e Saúde. 2010.

MAINGUENEAU, D. **Termos-chave da análise do discurso**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1998.

MENEZES, G.; AQUINO, E. M. L. Pesquisa sobre o aborto no Brasil: avanços e desafios para o campo da saúde coletiva. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 25, supl. 2, p. 193-204, 2009.

PANEGHINI, L. R. **Lutas feministas nos documentos do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS): uma breve análise**. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 132, p. 252-267. 2018.

REY, F. G. **Pesquisa Qualitativa e Subjetividade: Os processos de construção da informação**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2005.

SAFIOTTI, H. I. B. Gênero e patriarcado: violência contra mulheres. In: VENTURI, G.; RECAMAN, M.; OLIVEIRA, S. **A mulher nos espaços público e privado**. Ed. Fund. Per. Abr, São Paulo. 1 ed. 2004.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

TONETTO, M. C. **The human right to liberty and Brazilian abortion practices.** *Rev. Bioét.*, Brasília, v. 26, n.1, p. 58-66. 2018.

VASQUEZ, C. L.; MONTANEZ, R. A. C.; MENDOZA, Z. C. U. **Mujeres que deciden interrumpir su embarazo: ¿Cómo son percibidas por un grupo de profesionales en Colombia?**. *Sex., Salud Soc.*, Rio de Janeiro, n. 28, p. 71-89, abr. 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A DESCRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO SOB O PANORAMA JURÍDICO BRASILEIRO E A QUESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

Maria Rafaela Evangelista Silveira⁵²⁵
Analu Caribé Gonçalves Terence⁵²⁶

Resumo:

Introdução

Na segunda metade do século XX, com transformações nas relações sociais decorrentes de avanços tecnológicos nos métodos anticoncepcionais, se observa uma relevante separação entre a ideia de *sexualidade* e reprodução. Tal feito, fruto dos movimentos de contestação e emancipação, é fundamental para a compreensão da mudança do papel das mulheres na sociedade e sua repercussão nas formas de organização das famílias (HEILBORN, 2012).

A contracepção representa uma importante mudança na forma de controle de natalidade das mulheres, mas não extinguiu a prática do aborto como último recurso de interrupção da gravidez. E é sob este contexto que, na década de 1970, em consequência de intensos movimentos de reivindicação, houve a legalização e regulamentação do aborto em diversos países, como França e Estados Unidos (DINIZ, 2012).

Segundo o Ministério da Saúde, entende-se por abortamento a interrupção da gravidez até a 20ª-22ª semana e com produto de concepção pesando menos que 500g, sendo aborto o produto da concepção eliminado no abortamento. Essa prática está tipificada como crime no Código Penal, nos artigos 124 ao 128, sendo que há exclusão de ilicitude para alguns casos que serão tratados adiante.

No Brasil, a questão do aborto ainda é permeada por aspectos religiosos e culturais, fato este que faz com que grande parcela da sociedade, conservadora e legalista, imponha ferrenha oposição quanto à descriminalização. No entanto, ao se analisarem as estatísticas atuais, o aborto também se mostra como uma questão de saúde pública, sendo uma das principais causas de mortalidade materna. Dados estimados com base nas hospitalizações do Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde (SIH/SUS), feitos em pesquisa de Monteiro e Adesse (2005), sugerem que cerca de um milhão de mulheres abortam no Brasil todos os anos.

Dessa forma, este estudo tem por fim analisar a questão de aborto ante o panorama jurídico brasileiro; averiguar como a prática do abortamento clandestino impacta a saúde pública no Brasil; bem como avaliar eventuais contradições entre questões morais e evidências científicas que ainda permeiam a discussão sobre o aborto.

Material e métodos

Neste estudo, foi utilizado o método de abordagem indutivo. No que tange à técnica de pesquisa, foi empregada a bibliográfica, em que se buscou fundamentar a tese a partir de artigos científicos, livros e pesquisas que discorressem de forma pertinente sobre o tema e suas variáveis.

⁵²⁵ Discente de Bacharelado em Direito da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes). E-mail: rafaelasiev@gmail.com

⁵²⁶ Discente de Bacharelado em Direito da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes). E-mail: analuterence@hotmail.com.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Resultados e discussão

No que se refere ao debate acerca do aborto, há um conflito entre duas perspectivas. De um lado, esse é apresentado como uma questão de autodeterminação da mulher e de autonomia sobre seu próprio corpo. De outro, defende-se o direito do feto à vida.

Para o ordenamento jurídico brasileiro, a vida é o bem jurídico mais importante a ser tutelado. Dessa forma, o direito à vida é previsto de forma genérica na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988), no art. 5º, *caput*, que abrange tanto o direito de não ser morto ou privado da vida, como também o direito de ter uma vida digna. Contudo, a CRFB/1988 não estabelece em seu texto normativo o início da vida humana, não delimitando o instante em que ela se inicia ou quando começa a ser preservada juridicamente. Não há, também, qualquer consenso científico a respeito desse tema.

Existem diferentes teorias que visam determinar o momento em que se inicia a vida, e, portanto, quando se começaria a tutela jurídica dessa. Entre as principais correntes, está a teoria da concepção, que sugere que esta tutela se dá no momento em que o espermatozoide penetra o óvulo. Uma segunda perspectiva, propõe que a vida só tem início a partir da formação do sistema nervoso central, que confere ao feto a capacidade neurológica de sentir prazer e dor. Acontece que, até a 12ª semana de gestação, o feto é portador de um sistema nervoso tão primitivo que não existe possibilidade de apresentar o mínimo resquício de atividade mental ou consciência (VARELLA, 2011).

É importante salientar que, a partir das normas jurídicas brasileiras vigentes, compreende-se por morte o momento em que se finda a atividade encefálica, como discorre o art. 3º da Lei n. 9.434/97, que dispõe sobre o transplante de órgãos. Dessa forma, seria possível inferir que a vida só se inicia a partir do começo das atividades cerebrais do feto.

Entretanto, o aborto está tipificado como crime pelo Código Penal, como explanam os artigos 124 ao 128, de modo que esse último artigo prevê duas possibilidades em que se há excludente de ilicitude, sendo elas: em caso de risco de vida da gestante e quando a gravidez é resultante de estupro. Em 2012, por decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da ADPF n.54 de 12/04/2012, o aborto de feto anencefálico também deixou de ser crime.

Tratando-se de estatísticas, percebem-se dados alarmantes referentes à quantidade de abortos clandestinos realizados no país (DINIZ, 2010), mostrando que os recursos jurídicos que objetivam coibir a prática dos abortamentos por meio da criminalização dele, na maioria das vezes, são ineficazes.

Conforme a Pesquisa Nacional de Aborto (PNA), realizada em 2010, a interrupção da gravidez é uma prática tão comum que mais de uma a cada cinco mulheres, até completar 40 anos, já realizou aborto. A mesma pesquisa constatou que as mulheres negras, com baixa escolaridade e pobres são as mais vulneráveis ao aborto insalubre no Brasil.

Em março de 2013, o Conselho Federal de Medicina (CFM) se posicionou em prol da autonomia da mulher em caso de interrupção da gestação, manifestando posição favorável à ampliação dos excludentes de ilicitude nos casos de aborto, a proposta é que fosse acrescentada a possibilidade da prática desse por vontade da gestante até a 12ª semana.

No que se toca a questão social, é indispensável analisar as acentuadas disparidades socioeconômicas existentes na sociedade brasileira. A educação sexual, ainda nos dias atuais, é tratada como um tabu, de forma que expõe uma grande deficiência em sua propagação, principalmente em regiões interioranas que são marcadas por uma forte tradição religiosa e pelo machismo enraizado.

Assim, no plano dos fatos, como expõe Varella (2011), a criminalização do aborto tende a condenar somente as mulheres mais pobres a condições insalubres, visto que, desde que a pessoa tenha dinheiro para arcar com os gastos, consegue-se ter acesso a um procedimento em condições seguras, ainda que no plano da clandestinidade. Ao passo que

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

mulheres socioeconomicamente mais vulneráveis recorrem até mesmo à introdução de objetos, como agulhas de tricô, no colo do útero a fim de furar a bolsa de líquido na qual se acha imerso o embrião. Procedimento esse que, além de potencialmente ocasionar danos irreversíveis, pode levar até mesmo à morte.

Considerações finais

Em face dos dados elencados a partir dessa pesquisa, conclui-se que a tipificação do aborto enquanto crime não coíbe, de fato, que este seja praticado. De forma que, manter o aborto ilegal, resulta em consequências que expõem mulheres, principalmente no que concerne às negras, pobres e de baixa escolaridade, a circunstâncias degradantes.

Percebe-se, ainda, que fugindo da premissa baseada no senso comum, a tutela do direito à vida previsto constitucionalmente e o direito ao aborto seguro poderiam coexistir dentro do ordenamento jurídico brasileiro, sem que houvesse inconstitucionalidade.

A partir disso, constata-se necessário observar a questão do aborto enquanto um problema de saúde pública. De modo que, tanto a sociedade brasileira, quanto o Poder Legislativo compreendam o contexto e as implicações que a criminalização dessa prática ocasiona às mulheres, submetendo-lhes a condições desumanas e insalubres.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988**. Organização do texto: Juarez de Oliveira. Disponível em < <https://goo.gl/76YHPc> >. Acesso em 20/08/2018.

BRASIL. **Lei n. 9.434, de 04 de fevereiro de 1997**. Disponível em: <<https://goo.gl/NXFyR>>. Acesso em 20/08/2018.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Conselhos de Medicina se posicionam a favor da autonomia da mulher em caso de interrupção da gestação**. Disponível em: < <https://goo.gl/OBQT35> >. Acesso em 20/08/2018.

DINIZ, Débora; MEDEIROS, Marcelo. **Aborto no Brasil: uma pesquisa domiciliar com técnica de urna**. Disponível em: < <https://goo.gl/9NqoVz> > . Acesso em 19/08/2018.

FUSCO, Carmen. **Aborto inseguro: determinantes sociais e iniquidades em saúde em uma população vulnerável**. São Paulo, Brasil. Disponível em: < <https://goo.gl/g1ISmp> >. Acesso em 20/08/2018.

GIOLO JÚNIOR, Cildo; COSTA, Raphael. **Teorias jurídicas acerca do início da vida humana**. Disponível em: < <https://goo.gl/Jb1tZc> >. Acesso em 20/08/2018.

HEILBORN, M. L.; DINIZ, D. **Direitos sexuais e reprodutivos: introdução e aborto**. In: LIMA, A. C. de S. Antropologia e Direito: temas antropológicos para estudos jurídicos. Brasília / Rio de Janeiro / Blumenau: Associação Brasileira de Antropologia / laced / Nova Letra, 2012. cap. 03, p. 396-411.

MONTEIRO, MFG; ADESSE, L. **Estimativas de aborto induzido no Brasil e Grandes Regiões**. In: Anais do 15º Encontro Nacional de Estudos Populacionais. Belo Horizonte: Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa; 2006. Disponível em: < <https://goo.gl/C2FjNg> >. Acesso em 20/08/2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

SANTOS, Vanessa Cruz. **Criminalização do aborto no Brasil e implicações à saúde pública.** Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/bioet/v21n3/a14v21n3.pdf> >. Acesso em 20/08/2018.

VARELLA, Dráuzio. **A questão do aborto.** Disponível em < <https://goo.gl/Bkh88q> >. Acesso em 20/08/2018.

**DESCRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO NA AMÉRICA LATINA: Direitos sexuais e
reprodutivos e direito internacional**

Eduardo F. de Oliveira Jr.⁵²⁷
Raquel Pinto Coelho Perrota⁵²⁸

Resumo: Em 23 de outubro de 2017, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, por meio do comunicado de imprensa nº 165/17, exortou a todos os Estados componentes do Sistema Interamericano de Direitos Humanos adotar medidas para assegurar o pleno exercício de todos os direitos sexuais e reprodutivos às mulheres, de modo a garantir o pronto e adequado acesso aos serviços de saúde que as elas necessitam em função de seu sexo/gênero e suas funções reprodutivas, sem qualquer discriminação e violência, e em conformidade com os compromissos internacionais vigentes em matéria de desigualdade de gênero.

O comunicado vem como reflexo do agravamento das denúncias recebidas pela Comissão Interamericana no tema: 36,8% dos casos recebidos entre 2000 a 2013 que apresentam exclusivamente mulheres como vítimas são relativos à violação de seus direitos reprodutivos. Tratam-se de casos que apontam para violações ao direito de ter filhos - como o caso *María Mamérita Mestanza Chávez vs. República do Peru*, em que María Mamérita foi submetida, forçadamente, a um procedimento cirúrgico de esterilização, o qual resultou em sua morte; e ao direito de não ter filhos - como o caso *Paulina del Carmen Ramírez Jacinto vs. México*, em que a vítima foi impedida de pôr termo a uma gestação oriunda de estupro, conforme permitido pela própria lei Mexicana.

O alerta feito pelo Sistema Interamericano de Direitos Humanos é sensível ao caminhar dos direitos das mulheres na América Latina. Países como Brasil (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 442/STF) e Argentina (*Proyecto de Ley – Interrupción Voluntaria Del Embarazo - IVE*) têm na pauta do dia a descriminalização do aborto até o terceiro mês de gestação (12º semana na perspectiva do caso brasileiro, e 14º semana na perspectiva argentina).

Não sem razão o tema é, além de sensível, premente. Uma a cada cinco mulheres de 40 anos relata já ter interrompido uma gestação. O senso do IBGE de 2013 aponta que, somente no território brasileiro, ocorreram mais de um milhão de interrupções voluntárias de gestação. No Brasil, do total de abortos ocorridos em 2015, 67% acabaram em internação hospitalar decorrente de complicações do procedimento feito clandestinamente.

Na mesma medida em que urgente, o debate sobre a descriminalização do aborto demanda ponderações profundas sobre direitos humanos caros a todas e todos nós. Ele envolve dois aspectos inerentes à natureza humana que se confrontam em igual proporção: o direito à vida, explícito quer nos normativos internos, como usualmente nos textos das Constituições, ou ainda, nos Tratados e Convenções Internacionais, como a Convenção Europeia dos Direitos Humanos, de 1950, e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, de 1969. O segundo aspecto, muito ainda no campo da filosofia do direito, refere-se ao direito sobre os corpos, como proposto por Foucault (1987) e Butler (2001).

Ao lume do direito internacional vertido aos Direitos Humanos, depara-se desde logo, com os aspectos estruturais e estruturantes (BOUDIEU, 2004), das sociedades modernas, no confronto entre as convenções dantes exposta, uma vez que, enquanto a Convenção Europeia dos Direitos do Homem é absolutamente omissa quanto ao marco inicial dos direitos do indivíduo, anuindo potencialmente com a legalização do aborto, por outro lado, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos determina que em geral, gize-se, a proteção a vida inicia-

⁵²⁷ E-mail: efojr@outlook.com

⁵²⁸ E-mail: rfpcelho@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

se com a concepção. Grifa-se o termo “em geral”, uma vez que se admite o aborto em alguns casos, como estupro, má-formação do feto, como a acefalia e o risco de morte à gestante.

Nos países onde admitido o aborto, reconhecendo o direito das mulheres escolherem, incide o limite temporal para realização do procedimento oscilando, no geral, entre 12 semanas, como no Canadá⁵²⁹, até 24 semanas, como na Holanda⁵³⁰. Esses períodos se referem à formação do feto. Por volta de 12 semanas (ARENA, 2017), acontece a estruturação do cérebro e dos pulmões, enquanto que na 24ª semana, ocorre a formação dos sacos alveolares do pulmão e a proliferação dos neurônios, órgãos sem os quais não há vida.

Kane (2008), indica as transições de ditaduras para democracias, desenroladas ao longo das décadas de 1970 e 1980, no contexto latino americano, como um período de ascensão dos movimentos femininos por direitos, numa crescente constante. Este autor ainda evidencia que o direito de escolha sobre o próprio corpo feminino é, frequentemente obstado pelos dogmas religiosos, considerando-se os estreitos laços da Igreja Católica com os Estados latino americanos.

O que se observa, preliminarmente, é a crescente demanda por Direitos Humanos das mulheres, observadas as proposições de domínio sobre os corpos femininos, nas estruturas sociais ocidentais, restringindo o direito de escolha sobre os próprios corpos das mulheres.

Para Foucault (1987), apesar de modificações na relação castigo-corpo do tempo dos suplícios, com as revoluções do século XVIII, e a natureza econômica da exploração dos corpos, o domínio se dá pela punição aos corpos. Nas estruturas modernas, para esse autor, o corpo só se torna útil se é produtivo e submisso. Assim como se aufere no tangente às políticas latino americanas sobre os corpos femininos, entendendo-se as correntes que visam forçar a continuidade da gravidez, suprimindo a vontade de escolha das mulheres, enquanto uma forma de punição sobre o corpo, na manutenção de uma relação de que toda expressão de prazer dos corpos se sujeita ao binômio castigo-corpo.

Butler (2001), por seu turno, analisa a dialética hegeliana pela óptica de Foucault, sobre o domínio dos corpos para a manutenção da estrutura de exploração econômica deste, não mais pela figura de amos e escravos, mas na internalização da culpa, pela absorção e assimilação da ideia do amo, no domínio também psíquico, expressado pelo juízo de negação do próprio corpo.

E, justamente, pela utilidade dos corpos sociais, no caso em tela, femininos, e pela exploração econômica e o papel social designados, a temática da autodeterminação individual dos corpos, pertencente à esfera privada, torna-se uma questão pública, de penalização dos corpos, enquanto repressão à sua existência, como meio de negação.

A questão em tela é cunho privado, essencialmente, com reflexos públicos no que concerne à saúde pública e o próprio direito à vida das mulheres, no exercício de seu livre arbítrio sobre os corpos. De acordo com Shakya *et al.* (2004), ao analisar o direito de aborto no Nepal, evidencia-se um declínio na taxa de mortalidade das mulheres com a legalização do aborto. Naquele país, em 1997, cerca de 20% das mulheres estavam aprisionadas pela penalização do aborto, legalizado em 2002. Em 2004, trinta e uma mulheres permaneciam presas, mesmo após a legalização. Numa evidência da disparidade de gêneros sobre a questão, o autor evidencia que os parceiros, homens, bem como médicos que realizavam os procedimentos, não se sujeitavam à legislação penal.

⁵²⁹ Cf. CBC. **Abortion rights: significant moments in Canadian history.** <<https://www.cbc.ca/news/canada/abortion-rights-significant-moments-in-canadian-history-1.787212>>. Acesso em 22 ago. 2018.

⁵³⁰ Cf. Governo da Holanda. **New regulation on late-term abortions and termination of life in neonates.** <<https://www.government.nl/topics/abortion/news/2015/12/11/new-regulation-on-late-term-abortions-and-termination-of-life-in-neonates>>. Acesso em 22 ago. 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Por fim, a questão da descriminalização do aborto parece se coligar, em grande parte, com a questão colonial. Considerando-se a divisão de Enrique Dussel (1977), entre Centro e Periferia colonial, podendo ser lido, o centro, como América do Norte, Europa e Japão e, enquanto periferia, a América Latina, o Mundo Árabe, a África Negra, a Índia e o Sudoeste Asiático e a China.

Resguardadas as devidas proporções, as restrições ao aborto se concentram em maior parte justamente nos países na periferia, designada como Sul-Sul, enquanto que nos países da zona colonial, do centro, há menor quantidade de países que criminalizam o aborto, conforme o mapa divulgado pela ONU em 2011⁵³¹.

Propõe-se, assim, lançar um olhar para a descriminalização do aborto na América Latina, seguindo o respiro do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no tema, os Direitos Humanos acessados, e a evolução do debate no âmbito interno dos países que compõem essa periferia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARENA, Simone Sagres. **Crescimento e desenvolvimento com qualidade de vida**. São Paulo: Phorte Ed., 2013.

BOURDIEU, Pierre. **Campo de poder, campo intelectual**. Montessor: Jungla Simbólica, 2004.

BUTLER, Judith. **Mecanismos psíquicos del poder: Teorías sobre la sujeción**. Madri: Catedra, 2001.

DUSSEL, Enrique D. **Filosofia da libertação na América Latina**. São Paulo: Edições Loyola, 1977.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. Petropolis, RJ: Vozes, 1987.

KANE, Gillian. **Abortion Law Reform in Latin America: Lessons for Advocacy**. Gender and Development, Vol. 16, No. 2, Reproductive Rights: Current Challenges, Jul., 2008, pp. 361-375.

ONU. **World Abortion Policies 2011**. Disponível em: <<http://www.un.org/esa/population/publications/2011abortion/2011wallchart.pdf>>. Acesso em 22. ago. 2018.

SHAKYA, Ganga. **Et al. Abortion Law Reform in Nepal: Women's Right to Life and Health**. Reproductive Health Matters, 12:sup24, pp. 75-84, DOI: 10.1016/S0968-8080(04)24007-1.

⁵³¹ ONU. **World Abortion Policies 2011**. Disponível em: <<http://www.un.org/esa/population/publications/2011abortion/2011wallchart.pdf>>. Acesso em 22. ago. 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

EPIDEMIA DO ZIKA VÍRUS E ABORTO LEGAL: Uma leitura a partir dos direitos reprodutivos e da bioética feminista

Silvia Maria Baêta Oliveira⁵³²
Yumi Maria Helena Miyamoto⁵³³

Resumo: O presente trabalho pretende analisar, à luz dos direitos sexuais e reprodutivos da mulher, na perspectiva da bioética feminista, a possibilidade jurídica e ética de interrupção da gestação pelas mulheres contaminadas pelo zika vírus, nos moldes propostos pela Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5.581/2016. Buscou-se extrair, a partir de uma abordagem fenomenológica, quais os elementos jurídicos, éticos e sociais em conflito, buscando verificar a prevalência de uns em detrimento de outros na perspectiva da bioética feminista. Ao final, demonstrou-se que os compromissos firmados pelo país no âmbito internacional, bem como aqueles assumidos por meios de planos nacionais de direitos humanos, obrigam o Brasil a inserir o aborto nas políticas de saúde e a rever a legislação proibitiva a respeito do tema. Além disso, a vulnerabilidade das mulheres atingidas e a responsabilidade estatal pela não adoção de medidas preventivas adequadas demonstram o comprometimento do exercício pleno dos direitos reprodutivos dessas mulheres, o que afasta a ilegalidade do abortamento praticado nesse contexto, que atua como um mecanismo de promoção da equidade.

Introdução

A epidemia do zika vírus, vivenciada pelo Brasil entre o final de 2015 e meados de 2016 trouxe à tona conflitos de ordem ética e legal a respeito da autonomia reprodutiva, do papel do Estado interventor na promoção de políticas de saúde coletiva da mulher e da qualidade ética e moral do abortamento voluntário praticado em razão da contaminação pelo vírus.

Nesse contexto, a deficiência na prestação de serviços públicos essenciais pelo Estado é apontada como um fator determinante que torna algumas mulheres, em especial as pobres e negras que vivem em regiões de periferia, mais expostas à doença do que outras (DINIZ; BRITO, 2016, p.4-5). Além disso, a inexistência de condições mínimas que permitam a essas mulheres exercerem a maternidade de uma criança com inúmeras limitações tem sido apontada como fator determinante para a opção pelo abortamento enquanto forma de se desvencilhar dos graves desdobramentos da epidemia.

Em virtude disso, a Associação Nacional de Defensores Públicos (ANADEP) ajuizou a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5.581 (BRASIL, 2016), pleiteando medidas de promoção à saúde e assistência social das famílias afetadas pelo vírus, dentre os quais a descriminalização do aborto praticado por mulheres infectadas pelo vírus.

Posicionamentos fundados nos direitos reprodutivos da mulher e na justiça reprodutiva sustentam a medida amparados nas desigualdades acentuadas pela epidemia, nos abalos à saúde física e psicológica que a gestação conduzida nessas condições pode acarretar à gestante e nos compromissos firmados pelo país no plano internacional para a promoção dos direitos sexuais das mulheres e revisão da legislação punitiva do aborto.

Diante disso, propõe-se nesse estudo analisar, à luz dos direitos sexuais e reprodutivos da mulher, na perspectiva da bioética feminista, a possibilidade jurídica e ética de interrupção da gestação pelas mulheres contaminadas pelo zika vírus, nos moldes propostos pela ADI nº 5.581/2016.

Metodologia

A pesquisa desenvolvida possui natureza qualitativa, de vertente jurídico-sociológica, com aplicação do método fenomenológico de investigação científica, uma vez que somente

⁵³² E-mail: silviaoliveira33@gmail.com

⁵³³ E-mail: yumi_mhmiyamoto@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

ele permite averiguar, através da redução fenomenológica, se, de fato, o cenário de epidemia, com todas as peculiaridades a ele inerentes, seria capaz de atribuir àquelas gestantes o direito à interrupção da gravidez.

Discussão e resultados

A controvérsia acerca da possibilidade de interrupção voluntária da gestação pelas mulheres infectadas pelo Zika vírus necessariamente perpassa a discussão acerca do planejamento familiar e da autonomia reprodutiva, elementos estes que integram os direitos reprodutivos consagrados no texto constitucional e em diversos tratados internacionais dos quais o país é signatário.

A inserção dos direitos reprodutivos na pauta de reivindicações do movimento feminista contribuiu para a sua elevação ao *status* de direitos humanos, passando a integrar o rol de normas que deve orientar não apenas a hermenêutica jurídica, como também a atividade legiferante e a implementação de políticas públicas voltadas para a máxima eficácia desses direitos (VENTURA, 2009, p. 22).

A partir dessa premissa, a criminalização da conduta abortiva caracteriza um verdadeiro obstáculo à efetivação desses direitos, na medida em que é empregado, na prática, como um mecanismo de planejamento familiar quando a eficácia de outros métodos contraceptivos é comprometida. Além disso, os riscos advindos da prática clandestina, que caracteriza uma das principais causas de mortalidade materna no Brasil (BRASIL, 2004), são distribuídos de forma desigual entre as camadas da sociedade.

A epidemia do Zika não ocorre de modo diferente, pois não atinge todas as mulheres de forma igualitária, mas principalmente àquelas pobres e nordestinas, que vivem em regiões sem saneamento básico, oferecendo ambiente propício à proliferação do mosquito vetor da doença, tornando essas mulheres mais expostas aos riscos da epidemia (DINIZ; BRITO, 2016, p. 4-5).

Assim, ao considerar as vulnerabilidades específicas das mulheres infectadas pelo zika vírus, levando em consideração os referenciais bioéticos da vulnerabilidade e da equidade (HOSSNE, 2006, p. 673-676), não se verifica, nesse contexto, um patamar mínimo de igualdade material que permita a essas mulheres gozar de forma plena de seus direitos reprodutivos, sobretudo a autonomia e o planejamento familiar, que estão intimamente relacionados com a opção pelo aborto.

Desse modo, a autonomia reprodutiva, enquanto direito fundamental, deve ser garantida em sua máxima eficácia e isso pressupõe a implementação de políticas que busquem reduzir desigualdades existentes no meio social. Em virtude disso, a descriminalização da interrupção da gestação por mulheres contaminadas pelo Zika vírus encontra amparo no ordenamento jurídico brasileiro, enquanto um instrumento de efetivação do direito à saúde e à autonomia reprodutiva da mulher.

Conclusão

A epidemia provocada pelo zika vírus no Brasil trouxe à tona o debate acerca dos limites legais e éticos ao abortamento voluntário praticado nessas circunstâncias, diante das inúmeras incertezas que ainda cercam a doença e as catastróficas certezas que as pesquisas científicas têm descoberto. Diante disso, foi analisada a ADI nº 5.581, levando em consideração os fundamentos e os enquadramentos legais sugeridos a fim de verificar o respaldo jurídico e ético dos pedidos formulados.

A partir disso, verificou-se que os compromissos firmados pelo país no âmbito internacional, bem como aqueles assumidos por meios de planos nacionais de direitos humanos, obrigam o Brasil a inserir o aborto nas políticas de saúde e a rever a legislação proibitiva a respeito do tema. Além disso, a vulnerabilidade das mulheres atingidas e a responsabilidade estatal pela não adoção de medidas preventivas adequadas, demonstram o comprometimento do exercício pleno dos direitos reprodutivos dessas mulheres, o que afasta

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

a ilegalidade do abortamento praticado nesse contexto, que atua como um mecanismo de promoção da equidade.

Palavras-chave: Direitos reprodutivos; Aborto legal; Bioética.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política nacional de atenção integral à saúde da mulher: princípios e diretrizes**. Brasília, 2004.

_____. Superior Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5581**. Requerente: Associação Nacional de Defensores Públicos. Relatora: Ministra Carmen Lúcia. Brasília. Data de ajuizamento: 24 ago. 2016. Disponível em: <<https://goo.gl/PLcbHh>> . Acesso em: 27 ago. 2016.

DINIZ, Débora; BRITO, Luciana. Epidemia causada pelo vírus Zika: informação e conhecimento. **RECHS**, v. 10, n. 2, p. 1-5, abr-jun 2016.

HOSSNE, William Saad. Bioética: princípios ou referenciais? **O Mundo da Saúde São Paulo**, v. 30, n. 4, p. 673-676, out-dez, 2006.

VENTURA, Miriam. **Direitos Reprodutivos no Brasil**. 3. ed. Brasília: UNFPA, 2009.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

SER MÃE E LÉSBICA: Maternidade e vida social a partir da vivência e mulheres lésbicas e bissexuais

Luiza Fonseca Fonseca de Souza⁵³⁴

Maria Clara Resende e Silva⁵³⁵

Resumo: As concepções sobre maternidade são tradicionalmente abordadas pelo viés do instinto materno e como destino da mulher, favorecendo a construção de um padrão inalcançável, e indesejável, para a maioria das mulheres, embasado na figura da mãe devota que performa feminilidade em tempo integral, capaz de abdicar de sua vida profissional e afetiva para exercer o papel de mãe nessa imagem romanceada que nos é imposta.

Ao considerarmos o debate acerca da maternidade no Ocidente como produto dessas atribuições naturalizadas, reforçando o papel da mulher mãe através de ideias de vontade divina e destino, buscamos, em oposição, pensar a maternidade através da ideia de fazer-saber em Ingold (2008), refletindo sobre o “ser mãe” através de saberes presentes nas práticas cotidianas, de forma que a maternidade não é dada e sim construída com o tempo, rompendo com a ideia de que uma mulher se torna mãe a partir da confirmação da gravidez sem pensar nos processos, angústias, desafios e diferentes realidades as quais essas mulheres experienciam nos mais diversos contextos.

Como se define maternidade e de que modo uma mulher, a partir do momento em que adentra nesse contexto, é definida, são questões que nos puseram a pensar em como mulheres que são mães e lésbicas, ou bissexuais em relacionamento homoafetivo, percebem a maternidade e se relacionam com essas diversas atribuições impostas não compatíveis com sua realidade dentro da lógica tradicional.

Nesse cenário, o recorte para se pensar a maternidade a partir desse lugar duplamente invisibilizado (CORRÊA, 2012) traz reflexões sobre a relação da maternidade lésbica frente a sociedade, família e âmbito legal, levando em conta as adversidades enfrentadas por essas mulheres, e que agem, nesse sentido, construindo a parentalidade através de outras possibilidades, percepções e desafios.

As próprias formas de se conceber família, desde o conceito em si à prática, são postas em questão; considerando o parentesco sempre tido como heterossexual (BUTLER, 2002), as diferentes configurações não heteronormativas, mas também inseridas numa socialização heterossexual, resultam em formas de exercer e perceber a maternidade através de reconstruções e reproduções de conceitos pré-estabelecidos sobre família e formas de vivenciá-la, de forma que não existe discurso homogêneo que recapture a visão tradicional de família por completo ou o oposto, que rompa com todas as noções heteronormativas de família por se tratar de um contexto homoafetivo.

A inicial pretensão de um discurso homogêneo entre as interlocutoras foi desmitificada quando nos deparamos com diferentes categorias mobilizadas pelas mesmas, como diferentes processos para se chegar à maternidade e romantizações as quais considerávamos presentes apenas no contexto heteronormativo; é válido, portanto, ressaltar as incertezas, desacordos e desentendimentos como constituintes da vida comum. Nesse cenário, narrativas sobre a sexualidade foram separadas das narrativas sobre maternidade, de forma que repensamos o quanto esse afastamento entre maternidade e sexualidade não heteronormativa, por parte das interlocutoras, era também uma forma de se dizer que ser mãe e lésbica não é tão diferente de ser mãe e heterossexual.

A partir dessas iniciais respostas, consideramos que a abordagem através da temática da sexualidade em conjunto com a maternidade pode ter soado à priori para as interlocutoras

⁵³⁴ E-mail: luiza-2102@hotmail.com

⁵³⁵ E-mail: mclara388@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

como uma ideia de que o amor ou o cuidado se dariam de formas diferentes por conta da sexualidade não normativa, quando de fato nossa intenção era abrir um diálogo sobre esse lugar socialmente. Dessa forma, a decisão por abordar tais vivências a partir das trajetórias pessoais das interlocutoras trilhou um caminho metodológico que diverge das entrevistas estruturadas previamente. Na constante busca por uma antropologia mais aberta e crítica, nos apoderamos do trabalho como um exercício compreensivo e, considerando uma análise dos nossos próprios discursos enquanto pesquisadoras para abordar “o outro”, não buscamos enquadramentos nas notas e entrevistas realizadas. Consideramos, portanto, o caráter artesanal da etnografia e sua construção sendo realizada em conjunto com os interlocutores, cujas entrevistas não se deram de forma sequencial e premeditada, estando sujeita a imprevisibilidade e novas temáticas às quais não consideramos à priori.

Nas entrevistas, as falas tendem a criar uma cronologia dos acontecimentos e optamos por desenvolver a etnografia separando-a por temáticas abordadas pelas interlocutoras, nomeadas como: “O que é ser mãe para você? – ser mãe enquanto, e para além de mulher lésbica”, “Relacionamentos e orientação sexual”, “Visões de família”, “Reconhecimento legal” e “Perspectivas”.

As interlocutoras mobilizaram conceitos de limitações, discernimento e aceitações, por preconceitos e mudanças nas dinâmicas familiares, mas também companheirismo e aprendizado contínuo. A ideia de mais confiança, estabilidade e apoio esteve presente em todos os discursos, também em oposição à lógica heteronormativa experienciada pelas mesmas ao longo de suas vidas.

Em contraposição à ideia de que a maternidade lésbica se daria num processo de, primeiramente, assumir a sexualidade e depois optar pela maternidade, observamos nos diálogos estabelecidos muito da relação inversa, em que as mulheres se tornavam mães e posteriormente assumiam sua sexualidade e relacionamentos homoafetivos, às vezes com os filhos já “criados”. Tal configuração ocasionou mudanças nos arranjos familiares e na forma como as interlocutoras concebiam a maternidade, com novas dinâmicas que se fizeram presentes e desnaturalizaram um conceito único de família predominantemente heteronormativo.

Para que casais homoafetivos possam viver a parentalidade com tranquilidade, há, além das subjetividades e preconceitos sofridos, barreiras burocráticas e judiciais pelas quais precisam passar. Caso optem por adotar, devem antes ter a união estável aceita por lei, algo só permitido no Brasil a partir do ano de 2011 (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.277), ainda com um processo lento e árduo para que concedam a guarda da criança. Há ainda a possibilidade da inseminação artificial, também concedida recentemente, ainda com dificuldades por questões financeiras e burocráticas. Nesse contexto, onde a maternidade é posta em dúvida política e socialmente a todo momento, é necessário, além do pertencimento afetivo, que a criança também seja no âmbito legal pertencente àquela família.

Ao consideramos a não intenção de concluir ou delimitar algo fechado sobre maternidades, e como elas se dão em contextos homoafetivos, optamos por finalizar a etnografia através da ideia de perspectivas, anseios e esperanças abordadas pelas interlocutoras, enxergando o processo da maternidade lésbica com naturalidade e como um processo de libertação tanto de si quanto dos familiares, filhos e amigos que vivenciam essas novas dinâmicas, identificando barreiras a serem enfrentadas, mas se mostrando esperançosas quanto à ocupação desse espaço, como finalizou uma das interlocutoras:

“Aos poucos, cada um que não esteja no padrão heteronormativo vai tomando seu espaço nessa sociedade. Eu digo “tomando” pois nada é dado, nada é assim tão simples.”

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARBOSA, Irene Maria F.. A favor da etnografia. **Rev. Antropol.**, São Paulo , v. 40, n. 1, p. 229-235, 1997

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo**; tradução: Sérgio Millet – 2.ed. – Rio de Janeiro: Nova fronteira, 2009.

BUTLER, Judith. Is Kinship Always Already Heterosexual? Differences: **A Journal of Feminist**. Cultural Studies (13)1, 2002, pp.14-44.

CORRÊA, MEC. **Duas mães? Mulheres lésbicas e maternidade** [tese de doutorado]– São Paulo: Faculdade de Saúde Pública da USP; 2012

INGOLD, Tim. “**Pare, Olhe, Escute! Visão, Audição e Movimento Humano**”. Ponto Urbe 3. 2008.

KHOURI, Ana Carolina Ivo. Adoção homoparental à luz dos direitos humanos: análise e crítica. **Conteúdo Jurídico**, Brasília-DF: 26 mar. 2015. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.52817&seo=1>>. Acesso em: 14 ago. 2018.

SOARES, G. Experiências reprodutivas e desejos de maternidade em lésbicas e bissexuais. **Revista Fazendo gênero** 9, 2010.

WITTIG, M. **The Straight Mind and other Essays**, Boston: Beacon, 1992 – traduzido por <http://mulheresrebeldes.blogspot.com.br/2010/07/sempre-viva-wittig.html>

FILME: **Lesbian Mothers**. Direção: Rita Moreira e Norma Bahia Pontes. Apresentado em Womens’s Video Festival – Nova York, 1972.

A FILIAÇÃO E A REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA NAS UNIÕES
FAMILIARES COMPOSTAS POR DOIS HOMENS: Da (in)validade jurídica dos
contratos de gestação de substituição

Iara Antunes de Souza⁵³⁶
Priscilla Jordanne Silva Oliveira⁵³⁷
Rafaela Fernandes Leite⁵³⁸

Resumo:

Introdução

Os avanços biotecnológicos tornaram a reprodução humana assistida uma possibilidade científica de efetivação do direito ao livre planejamento familiar dissociada do exercício da sexualidade heterossexual, pela qual, dois homens, em união homossexual⁵³⁹, podem conceber filhos em comum, estabelecendo simultaneamente um vínculo consanguíneo com um deles e civil com o outro⁵⁴⁰, recorrendo, para tanto, à fertilização *in vitro* heteróloga e à doação do gameta feminino⁵⁴¹.

Trata-se, contudo, de técnica de reprodução humana assistida que depende, ainda, da disponibilidade de uma mulher, com parentesco consanguíneo até o quarto grau com um dos pretendentes, para, sem receber qualquer contraprestação econômica, gestar o filho de outrem, por intermédio do procedimento denominado de gestação de substituição⁵⁴².

A ausência de lei formal que regule o poder de disposição fundado no direito de personalidade⁵⁴³, pelo qual poderiam ser articulados os contratos de prestação de serviço decorrentes da gestação de substituição, bem como, a interpretação controversa realizada na leitura combinada dos artigos 11 e 14, do Código Civil de 2002, contribuem para aplicação irrefletida da Resolução de n. 2.168/2017, do Conselho Federal de Medicina (CFM)⁵⁴⁴, como norma deontológica de limitação contratual.

Desenvolvimento teórico

O reconhecimento pelos tribunais brasileiros das uniões homossexuais, como entidades familiares, de livre constituição e dissolução, bem como, igual proteção do Estado, pelas decisões proferidas em maio e outubro de 2011, respectivamente pelo Supremo Tribunal Federal (BRASIL, 2011) e pelo Superior Tribunal de Justiça (BRASIL, 2011), e disciplinadas

⁵³⁶ E-mail: iara@ufop.edu.br

⁵³⁷ E-mail: prijoliveira@hotmail.com

⁵³⁸ E-mail: leitefrafaela@gmail.com

⁵³⁹ Entidade familiar cuja tutela foi efetivada pelo Direito, a partir de decisões sucessivas nos tribunais brasileiros. Primeiramente, pelo Supremo Tribunal Federal, que no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade de n. 4.277 e da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental de n. 132, reconheceu por unanimidade, a união estável entre pessoas do mesmo sexo; acompanhado posteriormente pela Quarta Turma do Supremo Tribunal de Justiça que, em julgamento do Recurso Especial de n. 1.183.378, também em 2011, por maioria, proveu recurso de duas mulheres que pediam para ser habilitadas ao casamento civil; e, finalmente, pelo Conselho Nacional de Justiça que aprovou a resolução de n. 175/2013 que impede os cartórios brasileiros de se recusarem a converter uniões estáveis entre pessoas do mesmo sexo em casamento civil.

⁵⁴⁰ A distinção é realizada exclusivamente com a finalidade de descrever o resultado alcançado por intermédio da reprodução humana assistida, uma vez que, a filiação, enquanto fato jurídico *stricto sensu*, enseja iguais efeitos.

⁵⁴¹ Pelo referido método promove-se o encontro do espermatozoide com o óvulo em laboratório e, realizada a fertilização, o embrião é transferido para o útero da mulher. (SÁ, NAVES, 2011, 112-113).

⁵⁴² Nomenclatura utilizada pela Resolução n. 2.168/2017 do Conselho Federal de Medicina.

⁵⁴³ Entendidos como “valores constitutivos da pessoa natural e que permitem a vivência de escolhas pessoais (autonomia), segundo a orientação do que significa vida boa, para cada pessoa, em um dado contexto histórico-cultural e geográfico” (STANCIOLI, 2017, p. 126-127).

⁵⁴⁴ Conjunto de normas éticas para a utilização das técnicas de reprodução humana assistida que devem ser seguidas pelos médicos brasileiros, e que dispõe acerca das condições para cessão temporária do útero.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

pelo Conselho Nacional de Justiça em 2013 (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2013), embora tenha conferido tratamento igualitário às famílias compostas por dois homens ou duas mulheres não é suficiente para conferir interpretação coerente e estrutural para todas as demandas jurídicas decorrentes do reconhecimento da liberdade igual.

Por essa razão, quando a decisão de livre planejamento familiar corresponde ao desejo de dois homens tornarem-se pais, simultaneamente por vínculo consanguíneo e civil, o conjunto de ações de regulação da fecundidade⁵⁴⁵, estabelecido durante a vigência do Código Civil de 1916 e, anterior às decisões que reconheceram a união homossexual como entidade familiar, demonstra-se insuficiente à demanda igualitária, ante a ausência de qualquer revisão do seu texto para torná-lo compatível com a racionalidade empreendida pelos tribunais superiores.

Assim, embora o planejamento familiar seja estruturado pela garantia de acesso igualitário a métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fecundidade⁵⁴⁶, a inércia do Poder Legislativo para conferir eficácia ao dispositivo, sobretudo no que se refere a pretensão de dois homens tornarem-se pais de filhos comuns, questiona-se a validade jurídica dos contratos de gestação de substituição, gratuitos e onerosos, enquanto modalidade de prestação de serviços imateriais, para além das hipóteses descritas na Resolução de n. 2.168/2017, do CFM, que condicionam o acesso às técnicas de reprodução humana assistida.

O acesso às técnicas de reprodução humana assistida associado à uma interpretação compatível com a estrutura do direito civil, sem prejuízo das garantias constitucionais, pode contribuir para efetividade e eficácia do livre planejamento familiar, permitindo que casais homossexuais, compostos por dois homens, possam ter iguais oportunidades de constituírem filiação, firmando, para tanto, relações jurídicas contratuais fundadas na autonomia corporal das mulheres que desejam ceder temporariamente o seu útero.

A autodeterminação corporal enquanto fundamento do livre desenvolvimento da personalidade pressupõe o regular exercício da autonomia privada pela mulher, justificando assim, a limitação voluntária, parcial e temporária do direito de exercício ao próprio corpo, especificamente, quanto a utilização de seu útero, sem prejuízo de sua dignidade, uma vez que “cada um pode construir a própria noção de vida digna, realizando-se das mais diversas formas, ou desenvolvendo sua personalidade de modo particular, segundo suas vivências ou idiossincrasias” (TEIXEIRA, 2010, p. 2).

Ao considerar-se o contrato com um conceito jurídico instrumental que viabiliza a atribuição de eficácia ao conteúdo de manifestações de vontade convergentes, pretende-se “então destacar a formalização pelo Direito de uma conduta humana autônoma, consciente e intencional na escolha do conteúdo eficácia da operação econômica que ele reveste” (POMPEU, 2015, p. 127-128).

Diante disso, pressupondo a renúncia ao exercício de direitos da personalidade como conteúdo inerente a realização da pessoa em suas dimensões de autonomia, alteridade e dignidade (STANCIOLI, 2017), questiona-se a validade jurídica dos contratos de gestação de substituição, gratuitos e onerosos, enquanto modalidade de prestação de serviços imateriais.

Para tanto, constitui-se como objetivo geral da presente pesquisa, a investigação acerca da compatibilidade do contrato de gestação de substituição, de natureza existencial, com os eixos de autonomia, alteridade e dignidade, que constituem a pessoa humana para, a partir da sua delimitação na teoria contratual contemporânea, definir os elementos que constituem o núcleo do suporte fático, tais como: o objeto, a remuneração e o consentimento,

⁵⁴⁵ Descritos na Lei n. 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o §7º do art. 226 da Constituição da República, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências.

⁵⁴⁶ Artigo 4º O planejamento familiar orienta-se por ações preventivas e educativas e pela garantia de acesso igualitário a informações, meios, métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fecundidade.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

para posterior delimitação da incidência das normas jurídicas que regulamentam o contrato de prestação de serviços.

O desenvolvimento da pesquisa ora projetada encontra-se fundamentado na vertente teórico-metodológica denominada jurídico-sociológica ou empírica e será proposta por intermédio da efetivação de diferentes métodos de investigação no campo do Direito, quais sejam: histórico-jurídico, jurídico-comparativo e jurídico-descritivo (GUSTIN; DIAS, 2002).

Considerações finais

Espera-se concluir a partir do conceito pós-metafísico de pessoa, que a autodeterminação corporal da mulher que consiste na renúncia voluntária, parcial e temporária do exercício de direitos sobre o seu próprio corpo, impõe um recorte biojurídico na teoria geral contratual adequada à proteção de sua autonomia, promoção da alteridade e da dignidade, dimensões da pessoa natural que refletem em eixos-base de proteção da personalidade, viabilizando a releitura da teoria geral dos contratos no referencial da maior proteção e promoção do livre desenvolvimento da personalidade, pelo qual atribui-se validade jurídica aos contratos de gestação de substituição firmados entre dois homens, em união homossexual, e uma mulher na condição de cedente temporária do útero.

Por fim, tem-se a possibilidade jurídica de vivência do livre planejamento familiar pelos casais homossexuais com o mesmo valor que é tradicionalmente conferido às uniões heterossexuais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. União homoafetiva e seu reconhecimento como instituto jurídico. ADI 4.277 e ADPF 132, Rel. Min. Ayres Brito. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, 05 mai. 2011.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Direito de família. Casamento civil entre pessoas do mesmo sexo (homoafetivo). Interpretação dos arts. 1.514, 1.521, 1.523, 1.535 e 1.565 do código civil de 2002. REsp 1.183.378-RS, 4ª T., Min. Luis Felipe Salomão. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, 25 out. 2011.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução CNJ n. 175/2013**. Dispõe sobre a habilitação, celebração de casamento civil, ou de conversão de união estável em casamento, entre pessoas de mesmo sexo.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Souza; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re) pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. Belo Horizonte: Del Rey, 2015.

SÁ, Maria de Fátima Freire de; NAVES, Bruno Torquato de Oliveira. **Manual de Biodireito**. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2011.

STANCIOLI, Brunello. **Renúncia ao exercício de direitos da personalidade** (ou como alguém se torna o que quiser). Belo Horizonte: D'Plácido, 2017.

POMPEU, Renata Guimarães. **Autonomia privada na relação contratual**. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2015.

TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado. **Saúde, corpo e autonomia privada**. Rio de Janeiro: Renovar, 2010. 408 p.

**A (IM)POSSIBILIDADE DE OBJECÃO DE CONSCIÊNCIA DOS MÉDICOS NA
UTILIZAÇÃO DAS TÉCNICAS DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA EM
PESSOAS EM RELACIONAMENTO HOMOAFETIVO OU SOLTEIRAS: Uma
perspectiva constitucional da teoria rawlsiana de justiça como equidade**

Iara Antunes de Souza⁵⁴⁷
Priscilla Jordanne Silva Oliveira⁵⁴⁸
Rafaela Fernandes Leite⁵⁴⁹

Resumo:

Introdução

Os avanços biotecnológicos tornaram a reprodução humana assistida (RHA) uma possibilidade científica de efetivação do direito ao livre planejamento familiar para pessoas impossibilitadas de procriarem naturalmente⁵⁵⁰, situação notadamente vivenciada por pessoas em relacionamento homoafetivo e por pessoas solteiras, que não desejam ter relações sexuais e/ou afetivas para efetivação do projeto parental⁵⁵¹.

No Brasil, não há lei formal que regulamente o acesso às técnicas de RHA, razão pela qual coube ao Conselho Federal de Medicina (CFM), no âmbito da ética médica, disciplinar as condições de sua realização, o que o faz atualmente por intermédio da Resolução de n. 2.168 de 2017⁵⁵², que dispõe acerca das normas éticas que devem ser seguidas pelos médicos na utilização das técnicas de RHA.

Segundo a norma do CFM, a RHA é acessível a todas as pessoas capazes, que tenham solicitado o procedimento, incluindo, desde 2013, pessoas em relacionamento homoafetivo ou solteiras. Contudo, ressalva o direito do médico de, fundado em sua concepção de bem, recusar-se a realizar o procedimento exclusivamente nessas hipóteses.

Desenvolvimento Teórico

O tratamento desigual da liberdade de homossexuais e pessoas solteiras, impedidas de conceberem naturalmente seus filhos, reafirma simultaneamente a lógica binária de discriminação dos agrupamentos sociais divergentes da concepção de família que funda o direito privado, qual seja, representada pela união do homem, mulher e filhos respectivos, e

⁵⁴⁷ E-mail: iara@ufop.edu.br

⁵⁴⁸ E-mail: prijoliveira@hotmail.com

⁵⁴⁹ E-mail: leitefranela@gmail.com

⁵⁵⁰ Além das situações de infertilidade natural por relacionamento homoafetivo ou inexistência de parceiro de sexo diverso, destacam-se ainda as impossibilidade patológicas decorrentes de fator feminino: decorrente da hostilidade do muco cervical, retroejaculação, hipofertilidade, perturbações nas relações sexuais, obstrução tubária bilateral das trompas, endometriose, esterilidade sem causa aparente, ausência de útero, moco endocervical hostil, anomalia uterina, esterilidade secundária após o tratamento esterilizante, etc. E, de fator masculino: casos graves de esterilidade masculina irreversível por ausência completa de espermatozoides, insuficiência espermática, oligospermia, astenospermia, oligoastenospermia, azoospermia, etc. (BUENO, MENEZES, 2015).

⁵⁵¹ Situação decorrente de projeto de vida que reflita a opção pela monoparentalidade, reconhecida constitucionalmente como espécie de família, nos termos do artigo 226 da Constituição da República de 1988; ou coparentalidade.

⁵⁵² Resoluções anteriores e já revogadas do CFM acerca das técnicas de RHA: Resolução de n.º 1.358 de 11 de novembro de 1992; Resolução n.º 1.957 de 15 de dezembro de 2010; Resolução de n.º 2.013 de 16 de abril de 2013 e Resolução de n.º 2.121 de 24 de setembro de 2015.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

simultaneamente consolida a estratificação sexual e social, sem apresentar, entretanto, argumentos coerentes para o tratamento desigual da liberdade reprodutiva⁵⁵³.

Diante disso, a partir do pressuposto teórico desenvolvido por John Rawls (2016), em Justiça como Equidade, assume-se os princípios da liberdade igual, da oportunidade justa e da diferença, como referenciais compatíveis com as garantias fundamentais asseguradas na Constituição da República de 1988, e de alinhamento do ideal democrático consagrado dentre os objetivos da República Federativa do Brasil, de liberdade, justiça e não discriminação, problematizando a possibilidade jurídica e o fundamento de justiça para o exercício de livre objeção médica na negativa de utilização das técnicas de RHA em pessoas em relacionamento homoafetivo ou solteiras.

Para tanto, objetiva-se perquirir as normas deontológicas que dispõe acerca das técnicas de RHA no Brasil, concluindo pelo eventual tratamento desigual da liberdade reprodutiva de pessoas em relacionamento homoafetivo ou solteiras e sua fundamentação; posteriormente, pretende-se relacionar o conteúdo deontológico que dispõe acerca da RHA com os princípios da teoria da justiça rawlsiana, de liberdade igual, da oportunidade justa e da diferença, identificando sua correspondência com os direitos e objetivos fundamentais da CR/88; por fim, pretende-se delimitar a estrutura jurídica normativa da relação médico e paciente, na perspectiva do Direito do Consumidor, para finalmente, a partir da confluência do marco teórico e o seu desenvolvimento nos limites propostos, buscar responder ao problema proposto, concluindo pela (im)possibilidade jurídica de objeção dos médicos na realização das técnicas de RHA em pessoas em relacionamento homoafetivo ou solteiras.

O desenvolvimento da pesquisa encontra-se fundamentado na vertente teórico-metodológica, denominada jurídico-sociológica e será proposta por intermédio da efetivação de diferentes métodos de investigação no campo do Direito, quais sejam: histórico-jurídico e jurídico-descritivo (GUSTIN; DIAS, 2015).

Considerações Finais

O reconhecimento jurídico e político, contínuos, de novas entidades familiares, com a garantia constitucional de liberdades iguais para o exercício efetivo do planejamento familiar, permite que as famílias com o impedimento de gestarem o próprio filho ou com a impossibilidade natural de fazê-lo, situação vivenciada por pessoas em relacionamento homoafetivo e solteiras, possam recorrer às técnicas de RHA como alternativa à infertilidade.

Ocorre que, a utilização das técnicas de RHA representa um conflito ético-jurídico quando o desejo de ter filhos ou de exercer livremente o planejamento familiar, contrasta com a possibilidade deontológica do médico recusar-se a realizar o procedimento, e exclusivamente, em pessoas em relacionamento homoafetivo ou solteiras, fundado em uma concepção pessoal de bem.

Por essa razão, percebido o conflito entre a liberdade de objeção do médico e de igual exercício do livre planejamento familiar pelas pessoas em relacionamento homoafetivo e solteiras, no referencial rawlsiano de justiça e em leitura compatível com a CR/88, buscou-se a adequabilidade da Resolução do CFM com os princípios das liberdades iguais, das oportunidades justas e da diferença, pelo qual verificou-se que o critério desigual de utilização das técnicas de RHA, imposto a pessoas referidas e em notória condição histórica de subalternidade na estratificação sexual-familiar, além de não resultar em oportunidades mais

⁵⁵³ A afirmação decorre da exposição de motivos da Resolução n. 2.168 de 2017, do CFM que, embora justifique a inclusão de pessoas solteiras e em relacionamento homoafetivo como resultado da sessão de julgamento de 5 de maio de 2011, pela qual o Supremo Tribunal Federal, reconheceu e qualificou como entidade familiar a união estável homoafetiva, não justifica porque apenas essa composição familiar estaria, juntamente com a monoparental (composta por uma mãe ou pai e filhos respectivos), diante da demanda pelas técnicas de RA, sujeitas a objeção do médico.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

justas para que efetivem a liberdade básica de planejamento familiar, agrava sua condição de desigualdade.

Por fim, afastado a objeção de consciência do médico como uma prerrogativa compatível com os ditames da justiça social rawlsiana no marco da CR/88, foi evidenciado que a relação entre o médico e o paciente constitui relação jurídica de consumo, pela qual impõe-se ao primeiro o dever de observar os fundamentos de justiça e sua irradiação pela delimitação da sua atuação profissional, sendo a recusa da prestação de serviços um ilícito civil, com fundamento discriminatório e pelo qual poderá responder civilmente o profissional, sem prejuízo de outras sanções de direito.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Renata, Barbosa; RODRIGUES JÚNIOR, Walsir Edson. **Direito Civil: Famílias**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

BARBOZA, Heloisa Helena; ALMEIDA, Vitor. (DES)igualdade de gênero: a mulher como sujeito de direito. *In*: TEPEDINO, Gustavo; TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado; ALMEIDA, Vitor (Coords.). **O Direito Civil entre o sujeito e a pessoa: estudos em homenagem ao professor Stefano Rodotà**. Belo Horizonte: Fórum, 2016, p. 164-189.

BUENO, José Geraldo Romanello; MENEZES, Daniel Francisco Nagao. Os limites da gestação de substituição na reprodução assistida. **Revista Paradigma**, Ribeirão Preto, n. 24, p. 17-33, jan./dez. 2015.

CARDOSO, Juraciara Vieira. **Bioética e argumentação: possibilidades para o consenso racional em sociedades complexas e plurais**. Curitiba: Juruá, 2015.

NOGUEIRA, Roberto Henrique Pôrto. **Prescrição *off label* de medicamentos, ilicitude e responsabilidade civil do médico**. Belo Horizonte: Editora PUC Minas, 2017.

RAWLS, John. **O liberalismo político**. Tradução de Dinah de Abreu Azevedo. São Paulo: Ática, 2000.

RAWLS, John. **Uma teoria da justiça**. Tradução de Jussara Simões. São Paulo: Martins Fontes, 2016.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Souza; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re) pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. Belo Horizonte: Del Rey, 2015.

SCHETTINI, Beatriz. **O tratamento jurídico do embrião humano no ordenamento brasileiro**. Ouro Preto: Livraria & Editora Ouro Preto, 2015.

SOUZA, Iara Antunes de. **ACONSELHAMENTO GENÉTICO E RESPONSABILIDADE CIVIL: as ações por concepção indevida (wrongful conception), nascimento indevido (wrongful birth) e vida indevida (wrongful life)**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2014.

STANCIOLI, Brunello. Sobre a estrutura argumentativa do consentimento informado: revisão sistemática, verdade e risco na relação médico-paciente. *In*: CASABONA, Carlos Maria

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Romeo; QUEIROZ, Juliane Fernandes (Coord.). **Biotecnologia e suas implicações ético-jurídicas**. Belo Horizonte: Del Rey, 2004, p. 173-188.

**DESENHISTA QUE PENSA (?): Como o discurso perpetrado nas redes sociais
cristaliza estereótipos sobre legalização do aborto em território brasileiro**

Solange Stéfane Santos⁵⁵⁴

Resumo: O trabalho se propõe a analisar como as plataformas sociais digitais podem ser utilizadas para propagar ideologias, e como o discurso perpetrado dentro destes ambientes pode movimentar a esfera pública e promover mudanças nas relações político-sociais. Para proposição deste projeto buscaremos, compreender as vicissitudes e desdobramentos do pensamento apresentado pelo autor da página “*O desenhista que pensa*”, em relação à prática do aborto. Tal pesquisa objetiva compreender, como o autor fortalece o discurso da criminalização do aborto, que revigora a culpabilização às mulheres que buscam a legalização da prática ou optam por sua realização, o que coloca em segundo plano pautas, como o abandono parental, ao relegar à mulher a uma maternidade socialmente compulsória e melhoria da educação sexual de jovens e adultos por parte do Estado.

Introdução

O feminismo e suas relações com a Comunicação tem sido palco para reflexões relativas ao espaço da mulher em sociedade enquanto sujeito de desejo em relação a sua atuação e dinâmica dentro dos espaços culturais e sociais. Pesquisas têm sido desenvolvidas (INSTITUTO AVON/LOCOMOTIVA, 2016; INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO, 2017), a fim de observar os impactos causados às mulheres pelas imposições sociais oriundas da dominação masculina e das relações provenientes da segmentação de gênero sob o ideal de escolha em processos que envolvem o corpo feminino, como a continuidade de uma gestação não planejada, abuso e violência doméstica.

Para proposição deste projeto, faz-se importante compreender a diferença entre os termos patriarcado e dominação masculina. Segundo Biroli (2014) citando Pateman (1988), o patriarcado pode ser entendido como uma das formas utilizadas pela dominação masculina sobre as mulheres, sendo uma forma específica de dominação política, vinculada ao absolutismo que difere das sociedades democráticas atuais, nas quais os arranjos matrimoniais são entendidos como uma “parceria desigual”, marcada pela vulnerabilidade das mulheres. Compreende-se, que as instituições patriarcais foram transformadas, mas que a dominação masculina permanece causando a disparidade nas relações entre homens e mulheres.

Compreender como as plataformas sociais digitais são utilizadas para propagar ideologias torna-se de extrema importância, a fim de se observar como o discurso promovido dentro destes ambientes pode movimentar a esfera pública e promover mudanças nas relações político-sociais.

Analisar o discurso proveniente das redes sociais digitais nos possibilita, segundo Castells (2013), deliberar sobre pautas sociais e coordenar ações de forma amplamente desimpedida, construindo um espaço público institucional, que não é ocupado pelas elites dominantes e suas redes, provocando mudanças nas relações de poder entre indivíduo e Estado.

O espaço da mulher em sociedade tem sido discutido, por autores como Gouges (1791), Wollstonecraft (1759-1797), Beauvoir (1946), Meyer (2008), Biroli e Miguel (2014) Saffioti (2014) e outros, desde a criação do movimento feminista no início da era moderna, no entanto, a problemática atrelada ao aborto e sua legalização nos países em desenvolvimento ainda necessita de discussões mais amplas, uma vez que a prática ainda é cercada de tabus concernentes a ideais religiosos ou culturais, que podem desviar seu principal foco de atenção

⁵⁵⁴ Solange Stéfane Santos – E-mail: solstefane@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

à diminuição de mortes de mulheres em clínicas clandestinas em decorrência da prática do aborto clandestino.

Como corpus de análise foram escolhidas, quatro tiras apresentadas pelo autor da página “*O desenhista que pensa*”, em relação à prática do aborto, sendo elas: “*um aborto e um cachorro*” publicada em 23 de Maio de 2017, “*grito abafado*”, publicada em 23 de julho de 2016, “*verdadeiro símbolo do feminismo*” publicada em 11 de abril de 2016 e “*aborto*” publicada em 09 de janeiro de 2016. A problemática do aborto desponta na agenda feminista, uma vez que, disserta diretamente sobre a idealização de maternidade, como tendência natural e desejo comum a todas as mulheres, bem como a decisão das mulheres sobre seus próprios corpos, a construção de políticas relacionadas à reprodução e normas voltadas para a criação de novas tecnologias reprodutivas.

Atualmente, o aborto é permitido em 56 países sem nenhuma restrição até a 12ª semana de gestação, o que garante a autonomia das mulheres e reduz drasticamente o número de morte de mulheres por aborto. Informações do “*Abortion Worldwide 2017: Uneven Progress and Enequal Access*” (Aborto no mundo 2017: progresso assimétrico e acesso desigual), do Instituto Guttmacher, revelam que a incidência do aborto induzido diminuiu nos últimos 25 anos, mas que ainda ocorrem diferenças drásticas no mundo, visto que, mulheres estão abortando menos na América do Norte e Europa, enquanto que em países em desenvolvimento não houve alterações significativas nas taxas de aborto. América Latina e Caribe possuem os índices mais altos do mundo, com 44 abortos praticados por ano a cada mil mulheres em idade reprodutiva (entre 15 e 44 anos), visto que estes países possuem leis altamente restritivas quanto ao aborto.

Objetivo Geral.

- Investigar, de que maneira o discurso das charges do “*Desenhista que pensa*”, relativas ao tema aborto nas redes sociais, reforça estigmas relacionados à legalização da prática no Brasil;

Objetivos Específicos.

- Problematicar o discurso adotado pelo autor, que fortalece o processo de culpabilização e criminalização da mulher em situações nas quais o sexo gera uma gravidez indesejada;
- Compreender os ideais atrelados à prática do aborto, as relações instituídas entre religião, feminismo, ideais de gênero, maternidade e nascimento, buscando-se debater a reverberação deste tipo de comunicação nas plataformas digitais.
- Analisar os comentários relacionados às tiras na página do autor, que se propõe a satirizar ou contrapor a ideia presente nas charges e tirinhas;

Palavras-chave: Feminismo; Mídias sociais; Aborto.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Artigo. 124: **Dispõe sobre o Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento.** Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>. Acesso em 23 de jun. 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet**. Tradução Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013. 271 p.

DE LIMA, Juliana Domingos. **Porque média global de abortos está em queda, segundo este relatório: Segundo pesquisa mundial de instituto americano, abortos nos países desenvolvidos são menos frequentes e mais seguros**. 2018. Disponível em: <<https://www.nexojornal.com.br/expresso/2018/03/28/Por-que-a-m%C3%A9dia-global-de-abortos-est%C3%A1-em-queda-segundo-este-relat%C3%B3rio>>. Acesso em: 03 jul. 2018.

DINIZ, Debora; MEDEIROS, Marcelo and MADEIRO, Alberto. **Pesquisa Nacional de Aborto 2016**. Ciênc. saúde coletiva [online]. 2017, vol.22, n.2, pp.653-660. ISSN 1413-8123. <http://dx.doi.org/10.1590/1413-81232017222.23812016>.

HORTA, Natália Botelho. **O meme como linguagem da internet: uma perspectiva semiótica**. Diss. Dissertação de mestrado, UNB, Brasília, Portugal. Retirado de http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/18420/1/2015_NataliaBotelhoHorta.pdf, 2015.

INSTITUTO AVON/LOCOMOTIVA. **O papel do homem na desconstrução do machismo**. 2016. Disponível em <http://agenciapatriciagalvao.org.br/wp-content/uploads/2016/12/Pesquisa-FSM_2016.pdf>, acesso em: 14 jul. 2018

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO, LOCOMOTIVA. **Percepções sobre o aborto no Brasil**. 2016. Disponível em < <http://agenciapatriciagalvao.org.br/wp-content/uploads/2017/12/Pesquisa-Percep%C3%A7%C3%B5es-sobre-Aborto.pdf>>, acesso em: 14 jul. 2018

MARTINELLI, Andréa. **Como a decisão a favor da legalização do aborto na Argentina pode influenciar o Brasil**: Em votação tensa e acirrada, deputados aprovaram projeto que descriminaliza aborto até 14ª semana.. 2018. Disponível em: <https://www.huffpostbrasil.com/2018/06/15/como-a-decisao-a-favor-da-legalizacao-aborto-na-argentina-pode-influenciar-o-brasil_a_23460255/>. Acesso em: 23 jun. 2018.

MARTINELLI, Andréa. **1 em cada 5 mulheres até 40 anos já fez aborto no Brasil. Católicas e evangélicas são maioria: Em votação tensa e acirrada, deputados aprovaram projeto que descriminaliza aborto até 14ª semana**. 2018. Disponível em: <https://www.huffpostbrasil.com/2016/12/08/1-em-cada-5-mulheres-ate-40-anos-ja-fez-aborto-no-brasil-catoli_a_21700824/>. Acesso em: 23 jun. 2018.

MEYER, Dagmar; SOARES, Rosângela. **Corpo, gênero e sexualidade nas práticas escolares: um início de reflexão**. In: _(Orgs.). **Corpo, Gênero e Sexualidade**. 3 ed. Porto Alegre:Mediação, 2003

MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. **Feminismo e política: uma introdução**. São Paulo: Boitempo, 2014

MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. **Feminismo e política: uma introdução**. São Paulo: Boitempo, 2014

PASSARINHO, Nathalia; FRANCO, Luiza. **Com 55% de gestações não planejadas, Brasil falha na oferta de contracepção eficaz**. 2018. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-44549368?ocid>>. Acesso em: 21 jun. 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. 1ªed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004, 151p.

TOLEDO, Karina. **Curetagem após aborto é a cirurgia mais realizada no SUS, revela estudo** <https://www.estadao.com.br/noticias/geral,curetagem-apos-aborto-e-a-cirurgia-mais-realizada-no-sus-revela-estudo-imp-,580854>. 2010. Disponível em: <<https://www.estadao.com.br/noticias/geral,curetagem-apos-aborto-e-a-cirurgia-mais-realizada-no-sus-revela-estudo-imp-,580854>>. Acesso em: 23 jun. 2018.

**GÊNERO, SEXUALIDADE,
CRIMINOLOGIA E POLÍTICAS
CRIMINAIS**



**ENTRE A CRUZ E A ESPADA: O “mito” do Estado Laico e sua relação com a
ilegalidade e criminalização do aborto no Brasil**

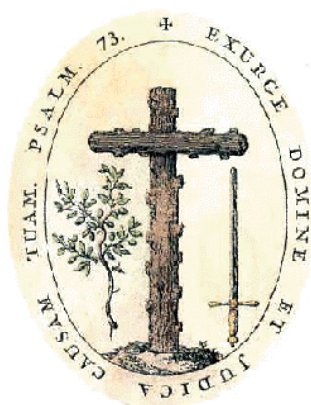
Jamille Arcanjo Moreira⁵⁵⁵

Resumo: O provérbio "Entre a cruz e a Espada", refere-se à Inquisição, que em sua interpretação histórica mais simplória, foi um instrumento repreensivo, um sistema de julgamento de hereges, aqueles que não se submetiam aos dogmas e dizeres cristãos. O Tribunal da Inquisição tinha a competência de julgar a cristandade, com o objetivo de manter a ortodoxia da doutrina da Igreja, preservando a "pureza" da religião. Os principais alvos de julgamento eram aqueles (as) que praticavam atos de bruxaria ou feitiçaria (ligados a astrologia e/ou a manuseio de ervas); a leitura de livros vedados; a bigamia, pederastia; e as práticas sexuais entendidas como "não naturais", ou seja, aquelas que se diferenciavam da heterossexualidade; as práticas sexuais dos sacerdotes e dos desacatos ao próprio Tribunal.

O Tribunal da Inquisição é um fenômeno complexo que pode ser identificado em três expressões distintas: A Inquisição episcopal, do séc. XII, Inquisição papal ou pontifical do séc. XIII e Inquisição espanhola do séc. XV, e obviamente, cada uma delas tinham o seu próprio escudo, no entanto, alguns elementos representativos não variavam: a cruz e a espada. Ambos possuem significados intrinsecamente relacionados a conversão coercitiva dos ditos hereges, ou o uso da força. No caso do escudo do Tribunal espanhol (que será utilizado como exemplo), havia a presença do ramo de oliveira, que representava a purificação do espírito. Assim, todos esses símbolos tinham significado: a cruz revela os valores celestiais; a oliveira representa a purificação do corpo e da alma; a espada de dois gomos é a justiça, simboliza a luta contra a heterodoxias (CAVALCANTI, 2011). Em conjunto, esses elementos representam a poder de julgo da Igreja Católica, de purificação, redenção ou condenação.

Fonte: Seguindo os Passos da História⁵⁵⁶

Por conseguinte, aos julgados cabiam duas escolhas: a de seguir o caminho da conformidade religiosa, consentido aos dogmas e preceitos cristãos, aceitando o Deus como criador de tudo e de todas as coisas, sem questionamentos, sem desvios, ou seja, uma vida entregue ao conformismo, o caminho da cruz, da redenção; do contrário, caber-lhes-iam a



espada, a execução, o ponto final do julgamento, sendo ele anos de exílio, castigos físicos, ou com a punição do fogo o elo de interligação das chamas do “pecado” com as chamas do inferno, surgindo então o dito “Entre a Cruz e a Espada”.

⁵⁵⁵ E-mail: jamillea.moreira@gmail.com

⁵⁵⁶ Disponível em: <http://seguindopassoshistoria.blogspot.com.br/2011_06_01_archive.html> Acesso set. 2015

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Revelado o contexto, a situação das mulheres no Brasil, não pode ser descrita de outra forma, senão “entre a cruz e a espada”. Atualmente no contexto político do Brasil, principalmente pós eleições de 2014, onde ficou constituída a bancada mais conservadora desde os anos de 1964, com forte presença de ruralistas, militares e religiosos. Essa formação parlamentar, dificulta que temas como a legalização do aborto, o casamento igualitário e o direito a identidade de gênero são pautas que dificilmente conseguirão um avanço⁵⁵⁷. O principal objeto desse estudo é a interferência da que a religião, em especial a cristã, exerce na Estado brasileiro, que condiciona e acirra as desigualdades de gênero. Obviamente, um Estado laico não é um Estado ateu, entretanto, para que o princípio da laicidade tenha efetividade, é preciso delimitar qual o papel que a religião exerce em uma sociedade, e se esse papel deve interferir de forma direta e prejudicial na vida dos indivíduos.

O Brasil, um país abundante em pluralidade cultural, étnica, religiosa e que apresenta inúmeras determinantes sociais, evidentemente, possuirá diversas formas de expressões. A desigualdade de gênero é caracterizada como a submissão, dominação de um gênero a outro, determinada pela regulamentação da heteronormatividade, que é articulada e reforçada pelo modelo econômico e político vigente e contraditório entre o capital/trabalho, impressas na esfera da produção/reprodução da vida social. Com o reforço das estruturas religiosas, fundamentalistas e radicais, presentes no Congresso Nacional, as questões relacionadas a desigualdade de gênero são acirradas, resultando em um desamparo e regresso de muitos direitos sociais, sexuais e reprodutivos. A formação de uma Frente Parlamentar Evangélica, compromete a viabilidade do Estado laico; não há defesa de que, as religiões não tenham representação política, porém, é primordial que se analise a posição que esses religiosos tomem em razão de decisões que afetam a vida de milhares de brasileiros e brasileiras.

Por muito tempo, a questão do aborto no Brasil foi discutida em segundo plano, por vários motivos, tal questão não tinha espaço diante das discussões de diversas instituições, incluindo nessas, a família, a sociedade e o Estado. No Código Penal Brasileiro, o aborto é permitido somente em três ocasiões: quando não há outra maneira de salvar a vida da gestante, quando é resultado de estupro e no ano de 2012, o Supremo Tribunal Federal, votou ser pertinente o aborto em caso de anencéfalos⁵⁵⁸, pois a gravidez nesses casos é considerada de alto risco, haja vista que o feto fica em posição anormal, podendo existir o perigo de ser acumulado liquido uterino, risco de descolamento da placenta e hemorragia. A descriminalização do aborto de anencéfalos pode ser encaixada ao que anteriormente foi prescrito no Código Penal Brasileiro, onde,

Art. 128 - Não se pune o aborto praticado por médico:

Aborto necessário

I - se não há outro meio de salvar a vida da gestante;

Aborto no caso de gravidez resultante de estupro

II - se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal. (CÓDIGO PENAL, 1940)

⁵⁵⁷ Reportagem do jornal online Estadão, sobre a atual formação do Congresso brasileiro, eleito como o mais conservador desde 1964. Disponível em: <<http://politica.estadao.com.br/noticias/eleicoes,congresso-eleito-e-o-mais-conservador-desde-1964-afirma-diap,1572528>> Acesso em: set. 2015.

⁵⁵⁸ Segundo o Conselho Nacional de Saúde, na Resolução nº 348, de 10 de março de 2005, considera que “que a anencefalia é uma má-formação congênita caracterizada pela ausência total ou parcial do encéfalo e da calota craniana, pela ausência de hemisférios cerebrais, pela falta do hipotálamo, pelo desenvolvimento incompleto do córtex cerebral, defeito este, proveniente de falha de fechamento do tubo neural superior e pela exposição da massa encefálica restante. A anencefalia ocorre durante a formação embrionária, acarretando total incompatibilidade com a vida extrauterina.”.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Então, o aborto de anencéfalos, pode ser classificado como risco a vida da gestante. As dimensões tomadas da prática do aborto, no que se diz respeito à vida da gestante, o transportam para a área da saúde pública. A partir do momento que o aborto é visto como um a questão de saúde pública se faz necessárias medidas governamentais no sentido de criar ações no âmbito da preventabilidade, ou seja, a criação de medidas realmente eficazes de prevenção da morbidade materna. As complicações derivadas de procedimentos clandestinos do aborto, refletem em grandes números de internações para curetagem, que segundo o “Dossiê Aborto: Mortes Preveníveis e Evitáveis”, publicado em 2005, as internações em decorrência de consequência pós-aborto, custam ao Sistema Único de Saúde – SUS, cerca de 29,7 milhões ao ano.

Quando o aborto é criminalizado se confirma o regime autoritário, patriarcal por parte do Estado, esse que deveria ser laico, no entanto, exprime a liberdade do cidadão em prol de um pensamento arraigado em moldes religiosos. A compreensão de que a descriminalização do aborto não fere conceitos religiosos, mas garante a proteção da liberdade de escolha é fundamental. Criminalizar o aborto, não impede que as mulheres que gestam indesejavelmente optem por um procedimento inseguro. É fato dizer que, as mulheres de classes abastadas, que detêm condições de arcar com os custos de uma clínica privada, onde passará por um procedimento seguro, o que acirra as desigualdades entre as classes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

CAVALCANTI, Carlos André M. A TEORIA DO IMAGINÁRIO NA PESQUISA DE SÍMBOLOS E ICONOGRAFIAS DA INQUISIÇÃO: APOIO MULTIDISCIPLINAR NO OFÍCIO DO HISTORIADOR DAS RELIGIÕES. In: **Simpósio Internacional de Estudos Inquisitoriais: História e Historiografia**, 08., 2011, Cachoeira-BA. Anais do Simpósio Internacional de Estudos Inquisitoriais: História e Historiografia. BAHIA: UFRB, 2011. ISBN: 978-85-61346-19-5.

CUNHA, Magali do Nascimento. Gênero, religião e cultura: um olhar sobre a investida neoconservadora dos evangélicos nas mídias no Brasil. In: SOUZA, Sandra Duarte, SANTOS, Naira Pinheiro. **Estudos feministas e religião: tendências e debates**. Curitiba: Prismas/Metodista, 2014a. p. 101-126.

EMMERICK, Rulian. **Aborto: (dês)criminalização, direitos humanos e Democracia**. Rio de Janeiro, RJ: Lúmen Júris Editora, 2008.

MANDUCA, Vinícios. DO PÚLPITO AO PALANQUE: UMA ANÁLISE ENTRE AS ATUAÇÕES POLÍTICAS CARISMÁTICAS CATÓLICAS E EVANGÉLICAS PENTECOSTAIS. In: **XVI Simpósio Nacional da ABHR**, 2015, Juiz de Fora - MG. Caderno de Resumos XVI Simpósio Nacional ABHR, 2015.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Aborto e Saúde Pública: 20 anos de pesquisas no Brasil**. Brasília, 2008. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/aborto_e_saude_publica_vs_preliminar.pdf Acesso em: 07/11/2017.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde/MS. **Mortalidade materna no Brasil: principais causas de morte e tendências temporais no período de 1990 a 2010**.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Brasília, 2011. Disponível em: http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/pdf/2013/Fev/21/saudebrasil2011_parte2_cap14.pdf Acesso em: 07/11/2017.

PINTO, Elisabete Aparecida. Ventres Livres: **O aborto numa perspectiva étnica e de gênero**. São Paulo: Fala Preta! Editora Terceira Margem, 2002.

REDE FEMINISTA DE SAÚDE. **Dossiê Aborto: Mortes Preveníveis e Evitáveis: dossiê**. Belo Horizonte: Rede Feminista de Saúde, 2005.

TADVALD . **A reinvenção do conservadorismo: os evangélicos e as eleições federais de 2014**. Debates do NER (UFRGS. Impresso), v. 16, p. 259-288, 2015.

DO DIREITO À NÃO DISCRIMINAÇÃO À CRIMINALIZAÇÃO DA HOMOFOBIA:
Uma análise das propostas legislativas entre 1987 e 2014

Alexandre Nogueira Martins⁵⁵⁹

Resumo: A partir da minha recém-iniciada pesquisa de mestrado, realizo incursões nos caminhos das lutas contra as formas de violência contra LGBTs no Brasil a partir dos projetos de leis e de emendas constitucionais apresentados em distintos níveis do Poder Legislativo visando à proteção de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais contra discriminação e agressões. Primeiro, debruçar-nos-emos sobre como a luta contra a violência constituiu parte central do movimento LGBT desde seus primórdios, tendo sido uma novidade histórica que ativistas tenham tomado os caminhos de demandas legislativas como alternativa contra a violência a partir de 1987. Num segundo momento, voltar-nos-emos para a análise dos textos dos projetos de lei e de emenda constitucional e de suas respectivas justificativas, buscando identificar deslocamentos nos discursos construídos em torno dessas demandas legislativas. A partir de nossa *hipótese* de que haveria uma transformação qualitativa entre as propostas de garantia anti-discriminação por orientação sexual e os projetos de lei visando a tratar a homofobia como crime de ódio e/ou crime com pena privativa de liberdade, esboçaremos as características das fases desses caminhos de luta contra a homofobia. À guisa de conclusão, propomos uma breve reflexão a partir da experiência norte-americana e de teóricos da criminologia *queer* acerca dos caminhos ali percorridos que podem ser iluminadores de reflexões críticas acerca das transformações das lutas contra as violências no Brasil.

A hipótese a ser desenvolvida nesse trabalho decorre da mudança de posicionamento dos sujeitos não heteronormativos perante as instituições legislativas e penais. A partir da invenção do dispositivo da sexualidade no século XIX e do “sujeito homossexual” (Foucault, 1988), os “homossexuais” e outros “pervertidos” foram constituídos como sujeitos “criminalizados”, “patologizados” e/ou “demonizados”. Tanto na virada do século XIX para o XX, quando se constituiu um incipiente ativismo homossexual europeu, quanto nos anos 1950 nos EUA e na Europa Ocidental, as principais lutas em torno da causa homossexual foram pela descriminalização das condutas homossexuais masculinas (Simões & Facchini, 2009). No Brasil, no entanto, como as condutas sodomitas não foram criminalizadas *de jure* desde a Constituição de 1834, as primeiras lutas do movimento LGBT visavam ao combate não de uma lei penal, mas às formas de repressão e criminalização *de facto* desses sujeitos, como a repressão policial por meio da Lei da Vadiagem.

Nos primeiros anos do movimento LGBT brasileiro, cujo início convencionou-se a criação do grupo Somos em São Paulo em 1978 (Simões & Facchini, 2009), uma das principais campanhas foi a luta contra a violência das instituições policiais contra os homossexuais, como no ato em 1980 contra o delegado Richetti em São Paulo, e a discriminação, como no levante de lésbicas no Ferro’s Bar em 1983 (Simões & Facchini, 2009). A partir de 1980, com a constituição do Grupo Gay da Bahia (GGB), os dossiês de assassinatos de homossexuais produzidos por tal grupo causaram grande impacto no debate público ao dar luz a essa violência antes não noticiada (Ramos & Carrara, 2006: 191). Nesse período, no entanto, a violência contra LGBTs era denunciada e combatida sem que se elaborasse uma estratégia de ativismo na arena legislativa. Nosso problema constitui-se exatamente nas transformações dos caminhos adotados pelo movimento LGBT desde que passou a defender projetos de leis e de emendas como forma de demandar proteção contra violência e discriminação contra LGBTs.

⁵⁵⁹ E-mail: alexandre.martins@usp.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Pretende-se analisar nos projetos de lei e nas suas justificativas como uma racionalidade penal moderna foi conformando tais demandas, a qual teria se tornado a estratégia hegemônica do movimento na sua terceira fase de ativismo legislativo. Por racionalidade penal moderna, compreendemos uma maneira específica de pensar e construir o direito penal caracterizada por uma forma que atrela uma norma de comportamento (aquele que fizer X) a uma norma de sanção (deve ser punido por Y) como uma pena afliativa - em que a prisão é tomada como pena de referência e em que a quantidade de mal dessa sanção comunica o grau de compromisso assumido com o bem que se quer honrar (Pires, 2001). A metodologia empregada nesse estudo é da análise sociológica de discursos, que busca articular as materialidades de produção e circulação dos discursos com os processos de ordenação simbólica presentes neles por meio da análise de seus esquemas interpretativos, classificações e estruturas narrativas (Keller, 2005).

Entre 1987 e 1988, a luta contra a violência tomou a forma da campanha, encabeçada pelo Triângulo Rosa (RJ) e GGB, pela inclusão da proibição de discriminação por “orientação sexual” na Constituição Federal (Simões & Facchini, 2009), constituindo a primeira incursão do movimento LGBT brasileiro na arena legislativa. Tendo sido derrotados nessa reivindicação, os grupos homossexuais se voltaram entre 1988 e 1990 para a inclusão de dispositivos anti-discriminação em níveis estaduais e municipais, tendo logrado vitória em duas Constituições Estaduais e em 71 Leis Orgânicas de Municípios, entre os quais São Paulo e Rio de Janeiro (Câmara da Silva, 1993). Dessa primeira fase de ativismo legislativo, analisamos a proposta de inclusão da proibição de discriminação na Constituição Federal e o texto aprovado nas Leis Orgânicas de São Paulo e Rio de Janeiro, assim como o projeto de emenda constitucional apresentado na Revisão Constitucional de 1993 e a PEC 139/1995 de Marta Suplicy. Nesse momento, o ativismo legislativo do movimento LGBT se volta para a aprovação de garantias de “normas de comportamento” (Pires, 2001) por meio de dispositivos legais que proibissem as formas de discriminação por orientação sexual.

Embora os anos 1990 sejam marcados por representações de homossexuais como alvos passivos de violências que não conseguiriam evitar (Ramos & Carrara, 2006: 192), surge no final da década uma segunda fase de ativismo legislativo em torno de leis e decretos estaduais e municipais que estipulassem sanções em caso de discriminação, a fim de que fossem efetivas as leis em casos de discriminação (De la Dehesa, 2015). Nesse segundo momento da produção de propostas de leis de combate à violência, são aprovadas leis com sanções (advertências e multas) a níveis estaduais e municipais, como a Lei 5297/97 de Salvador e a Lei 10948/01 do Estado de São Paulo, as quais são analisadas como parte de um ativismo legislativo que busca estipular sanções (por meio de penas não afliativas) para casos de infração às “normas de comportamento”.

Concomitante a uma parte do período de aprovação de leis municipais e estaduais da segunda fase, abre-se uma terceira fase nos anos 2000, marcados por uma agenda mais propositiva de segurança pública, em que se apresentam projetos de lei no Congresso Federal que visam a estabelecer normas de sanções afliativas para casos de agressão ou de discriminação por orientação sexual. Os projetos analisados desse momento são o projeto de lei 5003/01 de Iara Bernandi que prevê a criminalização da homofobia nos marcos do crime de racismo, o substitutivo do PLC 122/06 (nomenclatura a partir da qual o PL 5003/01 passou a tramitar no Senado após ter sido aprovado pela Câmara) apresentado em 2011 por Marta Suplicy e o projeto de lei 7582/2014 de Maria do Rosário que propõe a tipificação de um conjunto de “crimes de ódio”.

Os projetos de lei da terceira fase indicam, deste modo, uma conformação do movimento LGBT à racionalidade penal moderna, que toma a pena de prisão como sanção que comunica o grau de compromisso assumido com a proteção desses sujeitos. Amplamente criticadas pela criminologia *queer* norte-americana (Lamble, 2013; Meyer, 2014), as

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

afinidades perigosas e as exclusões constitutivas do processo de reivindicação de tipificação da “homofobia” como “crime de ódio” e da confiança no direito penal e nas prisões apresentam desafios incontornáveis ao movimento LGBT brasileiro na sua fase contemporânea de ativismo legislativo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

CÂMARA DA SILVA, Cristina Luci. **Triângulo Rosa. A busca pela cidadania dos “homossexuais”**. Dissertação de Mestrado (Programa de Pós-graduação em Sociologia). Ufrj, Rio de Janeiro, 1993.

CARVALHO, Salo. “Sobre a criminalização da homofobia: perspectivas desde a criminologia queer”. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, n. 99, v. 20, nov. 2012. pp. 187 – 212.

DE LA DEHESA, Rafael. **Incursiones queer en la esfera pública: movimientos por los derechos sexuales en México y Brasil**. México: UNAM/Programa Universitario de Estudios de Género/ ABIA, 2015.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

KELLER, Reiner. "Analysing discourse. An approach from the sociology of knowledge". *Forum Qualitative Sozialforschung/Forum: Qualitative Social Research*, v.6, n.3. 2005.

LAMBLE, Sarah. “Queer Necropolitics and the Expanding Carceral State: Interrogating Sexual Investments in Punishment”. **Law and Critique**. n. 24, v. 3. 2013, pp. 229-253.

MEYER, Doug. “Resisting Hate Crime Discourse: Queer and Intersectional Challenges to Neoliberal Hate Crime Laws”. **Critical Criminology**, n. 22. 2014. pp. 113-125

PIRES, Alvaro. "La rationalité pénale moderne, la société du risque et la juridicisation de l'opinion publique." **Sociologie et sociétés** 33.1. 2001. pp. 179-204.

RAMOS, Silvia; CARRARA, Sérgio. “A constituição da problemática da violência contra homossexuais: a articulação entre ativismo e academia na elaboração de políticas públicas”. **Physis-Revista de Saúde Coletiva**, v. 16, n. 2, 2006. pp. 185-205.

SIMÕES, Júlio A.; FACHINNI, Regina. **Na trilha do arco-íris: do movimento homossexual ao LGBT**. São Paulo: Editora da Fundação Perseu Abramo, 2009.

TOITIO, Rafael. **Cores e contradições: A luta pela diversidade sexual e de gênero sob o neoliberalismo brasileiro**. Tese de doutorado (Programa de Pós-graduação em Ciência Política). Unicamp, Campinas, 2016.

**FILHOS DO CÁRCERE: Uma análise das condições e respeito aos direitos da criança
filha de mãe recolhida ao sistema penal**

Isadora Helena Alves de Almeida⁵⁶⁰
Leticia Rech Teodoro Souza⁵⁶¹
Jessica Estefane Rodrigues da Silva⁵⁶²

Resumo: O presente trabalho faz uma análise acerca do sistema penal no Brasil sob a perspectiva de gênero, sistema esse criado por homens e para homens. Interpretando as desigualdades nas taxas de criminalidade feminina e masculina e focando nos fatores sócio estruturais, essa abordagem busca evidenciar as necessidades sociais, políticas e culturais do que há anos vem sendo silenciado: o feminino. O silêncio, a invisibilidade das mulheres no sistema carcerário faz com que suas especificidades sejam ignoradas quando se trata de políticas públicas especiais, mais especiais ainda quando se trata de mulheres, mães que são privadas de seu convívio com o filho. Com um aumento de 680% no número de presas nos últimos 16 anos, atualmente há aproximadamente 42.000 mulheres no sistema prisional do país, número considerável que demonstra a urgência de se discutir a criminalidade feminina e as particularidades da mulher enquanto encarcerada, tanto sob a ótica jurídica quanto sociológica. No Brasil, é vertiginoso o aumento do cárcere em uma visão geral, principalmente em comparação entre o crescimento do encarceramento feminino em relação ao masculino. Uma pesquisa realizada pelo Conselho Nacional de Políticas Criminais em 2015, constatou que o número de mulheres presas subiu aproximadamente 560% (quinhentos e sessenta por cento), enquanto o de homens alcançou 220% (duzentos e vinte por cento) (DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, 2014). Junto a este aumento, aufere-se também visibilidade aos problemas que afligem, especificamente, a população carcerária feminina em um sistema não só pensado para os homens, mas também criado por estes. Apesar de representar uma parcela pequena de toda a população carcerária, as mulheres carecem de políticas públicas voltadas às suas necessidades específicas.

O Brasil é signatário das Regras de Bangkok aprovadas pela ONU em 2010, regras estas que reafirmam direitos humanos no tratamento da mulher presa. Além disso, a Constituição da República, em seu art. 5º, inciso L, determina que a população carcerária feminina possa permanecer com seus filhos durante o período de amamentação, há ainda direitos e garantias assegurados pela legislação pátria, a Lei nº11.942/09 garante às gestantes que deram a luz em penitenciárias o direito de ficarem juntas com as crianças durante um ano; o Decreto nº 8.858/16 proíbe que as detentas sejam algemadas durante o parto. A Lei de Execução Penal – LEP (Lei 7.210/84) estabelece algumas diferenças que devem ser cumpridas nas penitenciárias femininas, tais como: os agentes penitenciários devem ser mulheres, as condenadas devem ter acompanhamento médico, principalmente no pré-natal e no pós-parto, os estabelecimentos penais devem ser dotados de berçário, creche e seções para gestantes e parturientes. Entretanto, a realidade é que essas obrigações legais não são cumpridas por grande parte das penitenciárias. Ademais, pouco se fala sobre isso em decorrência do sistema patriarcal, que estabelece papéis para homens e mulheres e, portanto, dificulta o diálogo sobre a relação feminina com o sistema prisional. De acordo com a pesquisa realizada pelo censo “Saúde materno-infantil nas prisões” nas unidades prisionais femininas que abrigavam mães vivendo com seus filhos em capitais e regiões metropolitanas de 24 estados brasileiros e no Distrito Federal, entre agosto de 2012 e janeiro de 2014, 93,4% das mulheres entrevistadas tiveram acesso a pelo menos uma consulta de pré-natal, porém a

⁵⁶⁰ E-mail: isadoraalmeida@gmail.com

⁵⁶¹ E-mail: leticiarecht@hotmail.com

⁵⁶² E-mail: jessicaestefane2013@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

maioria considerou inadequado (36,2%) ou parcialmente inadequado (28,5%). Além disso, houveram relatos de maltrato ou violência por profissionais da saúde e agente penitenciários durante o tempo que estiveram na maternidade (LEAL et al., 2016). Insta salientar, que o tratamento oferecido a essas mulheres não é o mesmo que as mulheres não encarceradas recebem pelo SUS, o que se torna um paradoxo, uma vez que as mulheres presas estão sobre a custódia do Estado, portanto, deveria ser oferecido a elas o mesmo tratamento que o Estado oferece à população.

Além da necessidade de aleitamento, principalmente nos 6 primeiros meses de vida do bebê, e da importância do vínculo mãe-bebê para o desenvolvimento da criança, os filhos contribuem como um apoio emocional e uma motivação para o melhor cumprimento da pena para as mães em situação de privação de liberdade (ARMELIN, 2010). Portanto, as gestantes, as puérperas e seus filhos devem gozar de um espaço apropriado, com acesso à saúde, alimentação adequada etc. Não obstante existam previsões legais para essa classe, a situação das grávidas, lactantes e seus filhos depende da feição dos gestores das unidades prisionais, o que demonstra a importância de políticas públicas para uniformizar os procedimentos e as condições físicas. Em outubro de 2017, a presidente do CNJ, ministra Cármen Lúcia, estabeleceu o Cadastro Nacional de Presas Grávidas e Lactantes, para o acompanhamento do Judiciário sobre a situação dessas mulheres, bem como um protocolo de recomendações ao sistema prisional. As visitas realizadas pelo CNJ de janeiro a abril de 2018 em 33 unidades prisionais demonstraram que as realidades são contrastantes. Em fevereiro deste ano, o STF em decisão por maioria de votos, concedeu Habeas Corpus Coletivo (HC 143641) que permite que gestantes e mães de crianças até 12 anos aguardem o julgamento em prisão domiciliar, desde que não tenham praticado crime violento.

Atualmente no Brasil existem em alguns Estados, como Minas Gerais, Centros de Referência da gestante, que oferecem tratamento especializado para gestantes acauteladas, local em que permanecem com os filhos até completarem seis meses a um ano de idade. No entanto, o número desses centros ainda é insuficiente e não consegue atender a demanda necessária. Após o tempo que as mães permanecem com seus filhos nos centros de referência, ou nas penitenciárias, vem o desligamento, que é sem dúvidas o momento mais difícil, tendo em vista que durante o período em que permanecem com as crianças são mães em tempo integral, intensificando o vínculo entre as mães e seus filhos, para depois rompê-lo abruptamente. Em razão disso, as mães encarceradas sofrem uma dupla punição, além do confinamento em função do delito e consequentemente o afastamento de seu contexto social, familiar e cultural proporcionado pelo cárcere, sofrem ainda a ansiedade e preocupação com a posterior separação dos filhos, agonia advinda da realidade de ser mãe encarcerada.

No contexto prisional, a gestação e a maternidade exigem uma reflexão mais profunda acerca do impacto do encarceramento na vida das mulheres. Questões como a falta de estrutura voltada para a custódia de mulheres grávidas, a permanência do filho com a mãe na prisão, a situação psicológica da mãe presa, os pontos positivos e negativos da vivência da maternidade no cárcere e as dificuldades encontradas, merecem especial notoriedade nessa discussão. Apesar de caminhar a passos lentos, houveram avanços na legislação no que concerne a garantia de direitos a gestante encarcerada, entretanto, há uma expressiva divergência entre a norma e a realidade atual do sistema carcerário brasileiro. Com essas considerações, frisa-se a importância da visibilidade estatal para este grupo vulnerável, atentando-se às particularidades do gênero feminino no cárcere, através da criação de leis específicas e políticas públicas efetivas.

Palavras-chave: Sistema penal; Mulheres privadas de liberdade; Políticas públicas; Direitos Humanos; Maternidade no cárcere.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CERNEKA, Heidi Ann Cerneka. Homens Que Menstruam: Considerações Acerca do Sistema Prisional às Especificidades da Mulher. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 6, n. 11. p. 61-78. jan./jun. 2009.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen)**. Brasília: Depen, 2014. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/news/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>>. Acesso em: 03 ago. 2018.

MÁVILA, Espinoza Olga. A prisão feminina desde um olhar da criminologia feminista. *Revista Transdisciplinar de Ciências Penitenciárias*, Pelotas, v. 1, n. 1, p. 35-59, jan./dez. 2002.

MOREIRA, Anny Clarissa de Andrade et al. **Diário de uma intervenção**: sobre o cotidiano de mulheres no cárcere. Florianópolis: EMais, 2018.

LEAL, Maria do Carmo et al. Nascer na prisão: gestação e parto atrás das grades no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 21, p. 2061-2070, 2016.

ARMELIN, Bruna Dal Fiume. Filhos do cárcere: estudo sobre as mães que vivem com seus filhos em regime fechado. **Revista da Graduação**, v. 3, n. 2, 2010.

OTONI, Luciana. Cármem **Lúcia cria protocolo e cadastro de presas grávidas e lactantes**. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/86931-carmen-lucia-cria-protocolo-e-cadastro-de-presas-gravidas-e-lactantes>>. Acesso em: 9 de agosto de 2018.

CÚNICO, Sabrina Daiana; BRASIL, Marina Valentim Brasil; BARCINSKI, Mariana. **A maternidade no contexto do cárcere: uma revisão sistemática**. Estud. pesquis. psicol. vol.15 no.2 Rio de Janeiro, jul. 2015.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

LEI MARIA DA PENHA: Os caminhos para a concretização da igualdade de gênero

Juacy Martins Leal⁵⁶³
Ingrydh Helena Ferreira Sasaoka⁵⁶⁴
Angélica Barroso Bastos⁵⁶⁵

Resumo: O direito das mulheres sempre ocupou uma posição relegada no ordenamento jurídico nacional, principalmente em razão da cultura patriarcal que insiste em permear a sociedade brasileira contemporânea. Sabe-se que esta realidade não é recente. A fragilidade dos direitos das mulheres em todo o mundo remonta épocas muito distantes, mas é sabido também que foi a partir do século XX, com a constitucionalização dos Direitos Humanos, que essa problemática passou a ocupar lugares de maior expressividade. Desde a infância a mulher tem sua capacidade criativa reduzida, quando, aos garotos são oferecidos brinquedos que estimulam a construção, o desenvolvimento criativo e intelectual; e às garotas, os que incentivam o trabalho doméstico, sobretudo o materno. Ainda sob esse viés, o homem sempre ocupou lugares de poder na sociedade e a sua atuação na vida política e provimento do lar são algumas ações que ajudaram a consolidar essa posição. As mulheres, por sua vez, ficaram subjugadas às tarefas domésticas e aos comandos dos pais e, posteriormente, dos maridos, fatos estes que serviram para reafirmar a valorização masculina em detrimento da feminina.

No decorrer dos tempos, essa violência simbólica, caracterizada pela reiteração do domínio do homem sobre a mulher, fez com que essa circunstância parecesse natural e incontestável. Em razão disso, muitas pessoas, até os dias de hoje, perpetuam a desigualdade de gênero como um fato social e justificável.

No tocante ao Brasil, merece destaque a Constituição Federal de 1988, promulgada após um período ditatorial, que inovou ao abranger os grupos minoritários no texto legal, bem como a Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, que veio regulamentar as situações de violência doméstica com o intuito de coibi-las. Quanto a esta última norma, sendo notório o fato de que ainda impera a cultura patriarcal, é importante salientar que sua implementação no ordenamento jurídico nacional não foi pacífica, havendo inclusive a intervenção da Comissão Interamericana dos Direitos Humanos.

Fato é que essa dominação possui diversos desdobramentos. A desigualdade de gênero gera não só a violência simbólica, de cunho social, mas também violência psicológica, física, sexual, patrimonial e moral. Desse modo, ao longo dos tempos, as mulheres se figuraram como verdadeiras vítimas de uma sociedade machista, que cuidou de tratá-las como objetos em função dos homens. Aí reside a justificativa de se criar, no ordenamento jurídico, as chamadas discriminações positivas, que objetivam, por meio de tratamentos desiguais, garantir o princípio constitucional da igualdade.

Entendida como uma das mais incompreensíveis formas de discriminação sofrida pelas mulheres, a violência baseada no simples fato de se ser mulher interfere significativamente no exercício dos direitos de cidadania e na qualidade de vida de mulheres no mundo todo, limitando seu pleno desenvolvimento enquanto sujeitos humanos constituintes da sociedade. Afeta igualmente o pleno desenvolvimento da sociedade em sua diversidade.

Destarte, considera-se violência de gênero qualquer ato de violência praticado contra a mulher que resulte, ou possa resultar, em dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico, assim como a ameaça de tais atos ou coerção a privação da liberdade seja na vida pública ou no âmbito doméstico. A violência no âmbito conjugal expressa o conflito de interesses entre

⁵⁶³ E-mail: juacymartinsleal@gmail.com

⁵⁶⁴ E-mail: ingrydhs@gmail.com

⁵⁶⁵ E-mail: angel.ufop@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

duas partes que participam da relação de convivência. É importante entender a ambiguidade e as tensões estabelecidas nas relações de gênero e os padrões que orientam a conduta como um movimento, uma passagem que implica contradições e diversidades (Gregori, 1993). Ou seja,

Por violência de gênero, entende-se a violência praticada contra a mulher no âmbito do processo de dominação masculina, que visa submetê-la às regras da cultura patriarcal. Por este motivo, no âmbito dos estudos feministas, é corriqueira a definição deste tipo de violência como aquela praticada contra a mulher pelo fato de pertencer ao gênero feminino. Esse conceito abrange não só a violência direta, manifesta, mas também as formas de violência sutis e encobertas, compreendendo, portanto, todas as formas de pressão dirigida ao corpo e à psique da mulher que impedem ou limitam a sua autodeterminação. (SABADELL, 2005, p. 12)

No que diz respeito à violência contra a mulher, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – *Convenção de Belém do Pará*, adotada pela OEA em 1994, entende por violência contra a mulher:

“qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada”.

Com a entrada em vigor da Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra as mulheres, almeja-se que essa realidade mude e a mulher passe a ter instrumentos legais inibitórios, para que não mais seja vítima de discriminação, violência e ofensas dos mais variados tipos. Conforme dados divulgados pelo IPEA em 2015, a Lei 11.340/06 conseguiu diminuir em cerca 10% (dez por cento) o número de casos de homicídios desde o início de sua vigência, entretanto, apesar de o texto legal ser excelso e inovador, ainda carece de efetividade e reconhecimento por parte da sociedade e do Estado, uma vez que o Brasil é o 5º país que mais mata mulheres no mundo, segundo a Organização Mundial da Saúde.

Em última análise, visa o presente artigo evidenciar a importância da desconstrução da estrutura simbólica que subjuga, machuca e mata mulheres todos os dias, devendo esta ser uma tarefa insistente e diária. Exalta-se a importância de mecanismos legais, como a Lei Maria da Penha e a Lei 13.104/15 (instituiu o feminicídio), que buscam coibir os diversos desdobramentos da violência de gênero e percebe-se, assim, que a luta pela igualdade está caminhando para se consagrar, mas a estrada ainda é longa e revela abismos, o que exige persistência. Por isso, faz-se necessário uma mobilização conjunta das esferas da sociedade em prol da concretização da igualdade de gênero e consequente fim da violência doméstica (e de tantas outras formas de violência que acometem as mulheres). Desse modo, será possível manter as diferenças que nos faz únicos e úteis, mas haverá de sobressair a essência daquilo que somos todos: humanos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (1988)**. Brasília: Site, 2018. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 22 ago. 2018;

BRASIL. **CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ**, de 09 de julho de 1994. CONVENÇÃO INTERAMERICANA PARA PREVENIR, PUNIR E ERRADICAR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER. Belém do Pará, julho de 1994. Disponível em: <<http://www.cidh.org/Basicos/Portugues/m.Belem.do.Para.htm>>. Acesso em: 22 ago. 2018;

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

BRASIL. Lei n. 11.340, de 07 de agosto de 2006. **Lei Maria da Penha.** Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm>. Acesso em: 22 ago. 2018;

CONVENÇÃO INTERAMERICANA PARA PREVENIR, PUNIR E ERRADICAR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, “CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ”. Disponível em: < <http://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/m.Belem.do.Para.htm>> Acesso em 16 de Agosto de 2018

GUIMARÃES, Isaac Sabbá; **MOREIRA,** Rômulo de Andrade. **Lei Maria da Penha:** Aspectos Criminológicos, de Política Criminal e do Procedimento Penal. 2ª. ed. Curitiba: Juruá, 2011;

PESQUISA avalia a efetividade da Lei Maria da Penha. 2015. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=24610&Itemid=6>. Acesso em: 22 ago. 2018;

SABADELL, Ana Lúcia. **Perspectivas jussociológicas da violência doméstica: efetiva tutela de direitos fundamentais e/ou repressão penal.** In: Revista dos Tribunais, São Paulo, v. 840, 2005, p. 429-456. Material da 4ª aula da Disciplina Política Criminal, ministrada no curso de Pós-Graduação Lato Sensu Telepresencial e Virtual em Ciências Penais – UNIDERP – REDE LFG – IPAN.

SAFFIOTI, H. Conceituando gênero. In Saffioti, H., & Muñoz-Vargas, N. **Mulher brasileira é assim.** UNICEF; Rosa dos Tempos. pp. 271-283, 1994.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal de Direitos Humanos, 1948;

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

REVENGE PORN: Uma análise retórico-argumentativa sobre a *doxa* envolvendo intimidade, privacidade e boa fé nas relações afetivo-sexuais

Sem o eclipse do ego ninguém se ilumina
Ayres Brito

Égina Glauce Santos Pereira⁵⁶⁶
Allyson Afonso Alves Pereira

Resumo: *Revenge porn* é uma expressão de origem inglesa que se refere à pornografia da vingança, ou, em outros termos, abrange o ato de divulgação de fotos e/ou vídeos íntimos do casal sem autorização do parceiro. Pode ser denominado também de *nonconsensual pornography* (NCP) ou pornografia não consensual. Até certo tempo atrás, não era comum se falar em pornografia da vingança, em parte porque os costumes sociais não comportavam condutas que hoje se tornaram corriqueiras em termos de liberdade sexual, variedade de parceiros e liberalização do ato sexual em si, sejam entre duas ou mais pessoas, do mesmo sexo ou não. De outra parte, porque não existia a tecnologia de telefonia aliada à *internet* que torna cada vez mais comum a divulgação, quase imediata, de fotos e vídeos em redes sociais, bem como em programas como *Facebook*, *Whatsapp* e *Snapshot*.

Assim, é um fenômeno que consiste na ação de compartilhar vídeos e imagens com conteúdo sexual na *internet*, por isso a prática vem violando cada vez mais a privacidade de pessoas que têm sua intimidade exposta sem autorização. Motivada, principalmente, pelo sentimento de vingança, a prática é cada vez mais comum entre os adolescentes e, além do constrangimento e humilhação das vítimas, pode ter consequências criminosas como a pedofilia, *cyberbullying* e invasão digital, bem como culminar no suicídio das vítimas, que não conseguem se ver livres das consequências (PORTAL FORUM, 2015).

Há outros comportamentos ligados ao *revenge porn* como o *sexting*, contração entre as palavras em inglês *sex* (sexo) e *texting* (enviar mensagens de texto).

Para Morin (1975),

As novas técnicas criam um tipo de espectador puro, isto é, destacado fisicamente do espetáculo, reduzido ao estado passivo e *voyeur*. Tudo se desenrola diante de seus olhos, mas ele não pode tocar, aderir corporalmente àquilo que contempla. [...] A cultura de massa mantém e amplifica esse “voyeurismo”, fornecendo-lhe além disso, mexericos, confidências, revelações sobre a vida das celebridades.

No sentido de olhar e aderir ao processo de forma ficta, o que percebemos é a curiosidade passando a habitar o popular. Percebemos que, com a era da informação e das redes sociais, qualquer um pode ser vítima da curiosidade humana e de seus interesses, bem como das suas ações de indiscrição, sendo o fenômeno social potencializado mais do que em qualquer outro momento da história, exteriorizado pelo advento da comunicação de massa e das redes sociais. Os vídeos e fotos sensuais gravados na intimidade de pessoas comuns passam a ser compartilhados na *internet* para causar exposição. O problema é que as vítimas, normalmente mulheres, são expostas, em decorrência do estigma social, da representação social e do imaginário social⁵⁶⁷ disseminado, ao ‘linchamento’ moral dentro e fora das redes, e os agressores ficavam preservados pelo anonimato virtual.

⁵⁶⁶ E-mail: eginaglauce@gmail.com

⁵⁶⁷ Existem muitas formas de abordar as representações sociais, que podem ou não relacionar-se ao imaginário social. Quando a ênfase recai sobre o caráter simbólico da atividade representativa de sujeitos que partilham uma mesma condição ou experiência Social, ou seja, exprime em suas representações o sentido que dão a sua experiência no mundo social, servindo-se dos sistemas de códigos e interpretações fornecidos pela sociedade e projetando valores e aspirações sociais, essas inserem o imaginário. JODELET, D. *Représentation sociale*:

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A divulgação da intimidade repercute na esfera cível e criminal, e viola os direitos à privacidade, à intimidade e à lealdade, o que afronta a boa fé objetiva e a premissa da socialidade que deve imperar nas relações entre as pessoas; além disso, a divulgação ou vazamento de imagens íntimas pela Internet tem sido visto como uma das formas mais recentes e cruéis de violência de gênero, praticada contra meninas e mulheres. Os casos tramitam nas varas especializadas de violência doméstica, por violência moral, sem prejuízo da reparação do dano causado. Em Minas Gerais (MG), ocorreu a condenação pelo valor de R\$ 75 mil à ex-namorada do condenado por divulgação não autorizada de fotos íntimas; já, em Cuiabá (MT), a Justiça concedeu medidas protetivas de urgência a uma jovem de 17 anos que teve um vídeo íntimo publicado em um site pornográfico internacional por seu ex-namorado, bem como a recentíssima decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, processo nº 1001068-17.2018.8.26.0008, na qual buscaremos demarcar os valores utilizados pelo magistrado para a decisão de condenar o ex-namorado a indenizar em 30 mil reais a ex-namorada. Nesse caso específico, sob o viés retórico argumentativo, algumas questões ainda necessitam ser observada para que a prática realmente conduza à defesa dos direitos fundamentais e não ao reforço de uma cultura machista, na qual se protege a própria família e não a mulher como sujeito de direitos. Assim, ao pensarmos no argumento utilizado pelo magistrado na decisão de que: “Um mínimo exercício de imaginação, colocando a vítima no lugar de uma filha, esposa, ou mãe basta para o enfrentamento da lide” (TJSP, 1001068-17.2018.8.26.0008, p. 02). Na verdade, o exercício da empatia deve ser independente de ser alguém do círculo íntimo do autor do fato, como o demarcado em negrito.

É, talvez por isso, que o crime ocorra com frequência, porque os autores não identificam a mulher como detentora de direito, a qual é vulnerabilizada ainda mais, pois acaba sendo identificada, inclusive, como culpada como aprensenta a juíza, Ana Graziela Vaz de Campos Alves Corrêa, da 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar de Cuiabá, a qual expôs que:

[...] espera-se que as mulheres tenham um comportamento sexual que não dê margem para esse tipo de exposição. Se acontece, as pessoas julgam que ela tem culpa, pois se colocou nessa situação. Mas, antes de sair julgando, a sociedade não lembra que, entre aquele casal, havia intimidade e um contrato de confiança (CNJ, 2018, sp).

Além disso, devemos considerar que as indenizações servem apenas para reduzir o desconforto causado, tendo em vista que a partir da divulgação ou vazamento da informação, nunca mais retorna ao *status quo*, não sendo possível uma reparação no sentido estrito da palavra. Considerando que muito ainda precisa ser amadurecido no Brasil, na Inglaterra e País de Gales, o Conselho de Sentenças emitu diretrizes que entraram em vigor a partir de outubro deste ano, a fim de instruiu aos tribunais para imputar sanções mais pesadas para aqueles que fazem *upload* de imagens e vídeos sexuais privados, para aqueles que repetidamente publicam material explícito depois desse material já ter sido colocado fora do ar, para aqueles que criam falsas contas nas redes sociais para constranger seus alvos, por constituir parte da prática planejar a ofensa, como é a situação da nossa sentença judicial analisada. Nesse sentido, segundo a perspectiva de Rosa Dean,

phénomène, concept et théorie. In S.MOSCOVICI (dir.). Psychologie sociale. Paris: Presses Universitaires de France, 1990. É esse o conceito ora projetado no presente artigo.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Nossas diretrizes reconhecem e refletem a natureza muito íntima, pessoal e intrusiva dessas ofensas, que podem ter impactos devastadores, muitas vezes de longo prazo, sobre as vítimas e suas famílias (BBC, 2018, sp).⁵⁶⁸

No mesmo sentido, afirma o ministro da Justiça, Rory Stewart, "Esses crimes podem ter um efeito devastador e profundamente traumatizante sobre as vítimas."⁵⁶⁹ Assim, a expansão dos meios de comunicação trouxe consigo vantagens, mas também a amplificação de determinadas condutas antiéticas, que dificilmente podem ser remediadas pelo alcance das redes e a fluidez da informação divulgada.

Visando a debater a questão, este artigo se dedicará ao estudo *do revenge porn*, perpassando pela análise dos direitos à privacidade, à intimidade à lealdade, aliados ao Marco Civil na *internet* e suas repercussões, permeando alguns julgados acerca do tema, mas analisando especificamente a decisão no processo 1001068-17.2018.8.26.0008, sob o viés retórico argumentativo, uma vez que algumas questões ainda necessitam ser observada para que a prática realmente conduza à defesa dos direitos fundamentais da mulher.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ALVES, Cândice Lisboa (Org.). **Vulnerabilidades e Invisibilidades**: desafios contemporâneos para a concretização dos direitos humanos. Belo Horizonte: Arraes, 2015, p. 95-113.

AMOSSY, Ruth (Org.). **Imagens de si no discurso**: a construção do *éthos*. Tradução de Dilson Ferreira da Cruz et al. São Paulo: Contexto, 2005.

AMOSSY, Ruth. **L'argumentation dans le discours**. Paris: Armand Colin, 2006.

AMOSSY, Ruth. **L'argumentation dans le discours**. Paris: Nathan, 2010.

AMOSSY, Ruth. Introduction to the study of Doxa. In: AMOSSY, Ruth. (Ed.). **Poetics Today**. Vol. 23, n. 3, Fall. Durham, North Carolina: Duke University Press, 2002a, p.369-394.

AMOSSY, Ruth. How to do things with doxa: toward an analysis of argumentation in discourse. In: AMOSSY, Ruth. (Ed.). **Poetics Today**. Vol. 23, n. 3, Fall. Durham, North Carolina: University Press, 2002b, p. 465-487.

AMOSSY, Ruth; VITALE, Alejandra. Uma conversa com Ruth Amossy. **Revista Conexão Letras**, Rio Grande do Sul, v. 12, n. 18 (2017). Disponível em <<http://seer.ufrgs.br/index.php/conexaoletras/article/view/79470>>. Acesso em 20 de maio de 2018.

BAUMAN, Zygmunt. **Tempos Líquidos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2007, p. 08.

BAKHTIN, Mikhail. **Marxismo e filosofia da linguagem**. 10ª ed. São Paulo: Anna Blumme e Hucitec, 10ª ed., 2002, p. 46.

BBC. **New guidelines for 'revenge porn' crimes**. Publicado em 5 July 2018. Disponível em <https://www.bbc.co.uk/news/uk-44713953>. Acesso em 19ago2018.

BRASIL. Lei 12.965/14, de 23 de abril de 2014. **Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres**

⁵⁶⁸ Nossa tradução do original em inglês: "Our guidelines recognise and reflect the very intimate, personal and intrusive nature of these offences, which can have devastating, often long-term, impacts on victims and their families."

⁵⁶⁹ Nossa tradução do original em inglês: "These crimes can have a devastating and deeply traumatising effect on victims."

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

para o uso da Internet no Brasil. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965 .htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm)> Acesso em 13 de junho de 2015.

BRASIL. STJ. **REsp 270.730.** Rel. Min. Carlos Roberto Menezes. Disponível em: <<https://ww2.stj.jus.br/processo/pesquisa/?tipoPesquisa=tipoPesquisaNumeroRegistro&termo=200000783994&totalRegistrosPorPagina=40&aplicacao=processos.ea>> Acesso em 13 de junho de 2015.

BRASIL. **Lei 12.737, de 30 de novembro de 2007, que dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos; altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112737.htm> Acesso em 1 de junho de 2015.

BRASIL. STF. **ADPF 132. Voto do Ministro Ayres Brito**, p. 2-3. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=178792>> Acesso em 30 de maio de 2015.

BRASIL. Câmara dos Deputados. PL 6630/2013. **Acrescenta artigo ao Código Penal, tipificando a conduta de divulgar fotos ou vídeos com cena de nudez ou ato sexual sem autorização da vítima e dá outras providências.** Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=598038>> Acesso em 10 de junho de 2015.

BRASIL. Câmara dos Deputados. PL 5555/2013. **Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha - criando mecanismos para o combate a condutas ofensivas contra a mulher na Internet ou em outros meios de propagação da informação.** Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=576366&ord=1>. Acesso em 10 de junho de 2015.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça enquadra autores de exposição íntima na web na Lei Maria da Penha.** Disponível em <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/87097-justica-enquadra-autores-de-exposicao-intima-na-web-na-lei-maria-da-penha>>. Acesso em 19ago2018.

CRUZ, F. B; VALENTE, M. G. 2014: o ano da internet brasileira em cinco decisões judiciais. **Jornal Estadão.** Disponível em <<http://blogs.estadao.com.br/deu-nos-autos/2014-o-ano-da-internet-brasileira-em-5-decisoes-judiciais>>. Publicado em 23 de dezembro de 2014 20h13. Acesso em 08 de junho de 2015.

FARIA, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Direito Civil:** Parte Geral. 9.ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011, p. 226-227.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito civil brasileiro.** 3. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2008. v. IV.

JODELET, D. Représentation sociale: phénomène, concept et théorie. In S.MOSCOVICI (dir.). **Psychologie sociale.** Paris: Presses Universitaires de France, 1990.

LIMA, George Marmelstein. **Direito à Imagem:** Processos judiciais envolvendo celebridades brasileiras. Disponível em: <<http://direitosfundamentais.net/2007/08/29/direito-a-imagem-processos-judiciais-envolvendo-celebridades-brasileiras>> Acesso em 13jun2015.

LIMA, Helcira Maria Rodrigues de. **Na tessitura do processo penal: a argumentação no Tribunal do Júri.** 2006. 263 f. Tese (Doutorado em Estudos Linguísticos) – Faculdade de Letras, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2006.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

LIMA, Helcira Maria Rodrigues de. Figurações de poder e emoção em um processo penal: uma análise do boletim de ocorrência. In: EMEDIATO, Wander; LARA, Glaucia Muniz Proença (orgs.). **Análises do discurso hoje**. vol. 4. Rio de Janeiro: Lucerna, 2011.

LIMA, Helcira Maria Rodrigues de. Emoções e discurso: notas sobre a vergonha. In: Jean-Pierre Chauvin. (Org.). **Interfaces do discurso: retórica, história e literatura**. São Paulo: Mackenzie, 2017, v. 1, p. 134-153.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. 8.ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

MEYER, Michel. **Principia Rhetorica**: Une théorie générale de l'argumentation. Paris: PUF, 2010.

MEYER, Michel. **Questões de retórica**: linguagem, razão e sedução. Lisboa: Edições 70, 2014.

MINAS GERAIS. **Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Apelação Cível Nº 1.0701.09.250262-7/001**. Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2014.

MORIN, Edgar. **Cultura de massas no séc. XX**: o espírito do tempo. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1975.

NAVARRO, Tânia. Os comportamentos ligados à sexualidade são histórico. **Revista do Instituto Humanitas**. São Leopoldo, 28 de Junho de 2010. Ed. 335, p.05. Disponível em https://pibidlc2009.files.wordpress.com/2012/12/revista_corpo_e_sexualidade.pdf. Acesso em 08-06-2015.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. **Direito de Família**: uma abordagem psicanalítica. E.ed. Belo Horizonte: Del Rey, 1999, p. 79-80. Ver também Bourdieu, A dominação masculina.

PORTAL FÓRUM. **PORNOGRAFIA DE REVANCHE: em dez dias, duas jovens se suicidam**. Disponível em: <<http://www.revistaforum.com.br/blog/2013/11/revenge-porn-divulgacao-de-fotos-intimas-culmina-co-m-suicidio-de-duas-jovens>> Acesso em 01 de junho de 2015.

SAMPAIO, José Adércio Leite. **Direito à intimidade e à vida privada**: uma visão jurídica da sexualidade, da família, da comunicação e informações pessoais, da vida e da morte. Belo Horizonte: Del Rey, 1998.

SENADO FEDERAL. **Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2017 - Projeto de Lei Rose Leonel**. Disponível em <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/128223>>. Acesso em 15ago2018.

TECMUNDO.HACKERS QUE ROUBARAM FOTOS DE CAROLINA DIECKMANN SÃO PRESOS. Disponível em: <<http://www.tecmundo.com.br/ataque-hacker/23514-hackers-que-roubaram-fotos-de-carolina-dieckmann-sao-presos.htm>> Acesso em 01jun2015.

VIANNA, Cynthia Semíramis Machado. **Em busca da privacidade perdida**: do direito à privacidade à privação de direitos. 2004. 122 fl. Dissertação (Mestrado) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Programa de Pós Graduação em Direito, Belo Horizonte, 2004.

REVENGE PORN COMO VIOLÊNCIA SIMBÓLICA: Uma análise jurídico-discursiva

Sarah Toso da Costa Filomeno⁵⁷⁰

Bruna Toso Tavares⁵⁷¹

Resumo: Casos recentes de “pornografia de vingança”, ou seja, episódios em que são disseminadas, na maioria das vezes, via internet, imagens íntimas, em geral, de uma mulher, sem seu consentimento por um ex-parceiro como retaliação pelo fim do relacionamento configuram-se como uma nova forma de violência simbólica, que evidencia a vulnerabilidade feminina em uma sociedade patriarcal. Por meio da exposição mulher em situação íntima, homens buscam controlar o comportamento sexual feminino e punir a mulher que, em uma relação de confiança, deixou-se fotografar ou filmar, mas que opta por não mais dar continuidade ao relacionamento, buscando reprimir sua sexualidade. Tal situação, em tempos de internet, agrava-se, já que o uso da tecnologia agiliza e potencializa a propagação de tais imagens e vídeos, além de impossibilitar sua remoção completa do ambiente virtual uma vez que ela é divulgada na rede. Nesse passo, abriu-se uma discussão sobre se o poder punitivo, em sua suposta proteção aos mais vulneráveis, poderia dar uma solução frente ao complexo fenômeno que toca principalmente na questão da liberdade sexual das mulheres.

O Direito Penal brasileiro, até pouco tempo, possuía sua construção normativa atrelada a uma ótica extremamente machista, que tutelava a sexualidade feminina e estabelecia pena ao agressor de acordo com a “honra” da vítima, no sentido de que a mulher deveria ser protegida. Mesmo com mudanças consideráveis na esfera legislativa, com edição de novas leis, o machismo e o androcentrismo ainda prevalecem, fato que pode ser percebido nas decisões dos julgadores, que refletem a cultura de uma sociedade que tutela, mesmo que de maneira indireta, a sexualidade e a “honra” feminina. Diante do relevante número de mulheres vítimas do *revenge porn*, além dos danos sociais e psicológicos causados, há aqueles que defendem a necessidade de artigos de lei especiais para lidar com o problema. Em contrapartida, há também quem acredite que a solução não está na esfera criminalizadora, pois consideram essa via uma maneira de restringir, limitar e simplificar a violência de gênero.

Hoje, a pornografia de vingança é, em geral, atribuída nos tribunais como difamação, que consiste em imputar fato ofensivo à reputação de alguém, com pena de detenção de 3 meses a 1 ano e multa; injúria, que é o ato de ofender, insultar, xingar alguém de forma grave, atingindo a dignidade ou o decoro da vítima, com pena de detenção de 1 a 6 meses e multa; ou extorsão, ato de obrigar alguém a tomar um determinado comportamento, por meio de ameaça ou violência, com a intenção de obter vantagem, recompensa ou lucro, punido com pena de reclusão de 4 a 10 anos e multa. Esses crimes também são passíveis de indenização moral e material no âmbito civil. Ainda, caso ocorra em situações específicas, pode-se recorrer ao Estatuto da Criança e do Adolescente ou à Lei Maria da Penha, além de ser possível enquadrar o agressor na lei 12.737 de 2012, a Lei Carolina Dieckman, que descreve como crime a invasão de dispositivos para violar os dados nele contidos com o fim de chantagear a vítima e prevê pena de 6 meses a 2 anos de prisão, além do pagamento de multa.

Nesse sentido, a pornografia de vingança, por não ter uma tutela específica no Brasil, está em forte discussão. Existem projetos de lei em tramitação que visam abordar o assunto de forma mais precisa propondo alterações na Lei Maria da Penha ou no próprio Código Penal, trazendo dispositivos mais objetivos para o caso. Por exemplo, no dia 7/8/2018 foi sancionado pelo senado o PLS 618/2015, o qual versa sobre um projeto de autoria da própria Casa, que havia recebido modificações na Câmara dos Deputados, prevendo uma série de mudanças

⁵⁷⁰ Sarah Toso da Costa Filomeno – Faculdade de Direito – Universidade Federal de Minas Gerais – E-mail: brunatoso@yahoo.com.br

⁵⁷¹ Bruna Toso Tavares – POSLIN – Universidade Federal de Minas Gerais – E-mail: sarahtoso95@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

nos crimes contra a dignidade sexual. Entre elas, está o aumento da pena para estupro cometido por duas ou mais pessoas, além da criação dos crimes de “importunação sexual” e de divulgação sem consentimento de cenas de sexo, a “vingança pornográfica”.

Ainda existem outros projetos de lei tramitando na câmara, como o PL 7.377, de 07 de abril de 2014, que visa alterar o Código Penal tipificando o delito de violação de privacidade com pena de reclusão de 2 a 6 anos. O Deputado Federal Fábio Trad do PMDB/MS que propôs o projeto, deu uma justificativa no sentido de que é necessário preencher uma lacuna legislativa, já que, com o desenvolvimento de novas tecnologias e redes sociais, a sociedade se depara com a fácil possibilidade de divulgação de materiais de conteúdo sexual que podem gerar danos irreparáveis às vítimas, que são, em sua maioria, mulheres. Quanto às propostas de alterações na Lei Maria da Penha, tem-se o projeto n. 5.555, de 09 de maio de 2013. Foi proposto pelo Deputado Federal João Arruda, do PMDB/PR, com objetivo de propor mecanismos que combatam as condutas ofensivas contra mulheres realizadas por meio da Internet. A justificativa dada foi que a alteração dessa lei permitirá que um único juiz possa aplicar todas as medidas pertinentes ao caso, resultando em maior segurança jurídica e celeridade processual.

Assim, este trabalho, ao aliar as áreas do conhecimentos das autoras, a saber, Direito e Análise do Discurso, pretende observar como casos vem sendo julgados e quais as mudanças que os projetos de leis implementariam neste sentido refletindo a respeito da violência simbólica (BOURDIEU, 2014) que o *revenge porn* representa no sentido de que não se trata somente da exposição não consentida do corpo de uma mulher, mas de que, além de todo o constrangimento gerado pelo compartilhamento das imagens íntimas divulgadas, a mulher exposta acaba sofrendo intensa rejeição social e afetiva por ser culpabilizada por seu comportamento sexual, como se fosse merecedora da desvalorização social, por ter se submetido ao risco e por não ter mantido o “recato” esperado das “mulheres honestas”. Assim, com a dupla punição da mulher, a situação evidencia uma dupla moral quando se trata do modo como homens e mulheres vivenciam sua sexualidade. Além disso, pretende-se debater justamente se haveria ou não a necessidade de um artigo jurídico específico, tendo em vista a situação na qual o Direito Penal revela-se seletivo e estigmatizante perante minorias, além das decisões judiciais que refletem o sistema de justiça como um reprodutor e legitimador do patriarcado. Essa situação fica clara nos discursos dos legisladores, que tendem a fragilizar o sexo feminino, bem como simplificar a violência e as vulnerabilidades enfrentadas pelas mulheres.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Tradução Maria Helena Kühner. 12ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2014.

BRASIL. **Projeto de Lei n. 7.377, de 07 de abril de 2014**. Brasília, DF. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=611608>>. Acesso em: 15 de julho de 2018.

_____. **Projeto de Lei n. 5.555, de 09 de maio de 2013**. Brasília, DF. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=576366&ord=1>>. Acesso em: 15 de julho de 2018.

_____. **Projeto de Lei do Senado nº 618, de 2015**. Brasília, DF. Disponível em: <www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/123183>. Acesso em: 07 jul. 2018

**III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO
INTERNACIONAL**

_____. **Lei n. 2.737/2012**, de 30 de novembro de 2012. Brasília, DF.

"NÃO VOU FALAR QUE ESSE CARA É VIADO, NÉ?": Notas sobre gênero e sexualidade no acautelamento de jovens em Belo Horizonte

Hugo Ribeiro Lanza⁵⁷²
Mariana Ferreira da Silva⁵⁷³
Thiago Moreira Gonçalves⁵⁷⁴

Resumo: A Clínica de Direitos Humanos da Universidade Federal de Minas Gerais (CdH/UFGM) é um programa de pesquisa e extensão que tem como objetivo a defesa e a promoção dos direitos humanos. Para tal, sua atuação se constrói a partir de uma perspectiva crítica e interdisciplinar, tanto em suas linhas de ação no âmbito judicial e extrajudicial, sempre em diálogo com a rede de proteção de garantias. O programa opera no sentido de aproximar a Universidade e a comunidade acadêmica da sociedade civil através do olhar aos impasses e questões ligadas à temática do acesso aos direitos humanos.

A CdH/UFGM é composta por discentes e docentes com formação multidisciplinar no que toca a efetivação dos direitos humanos e suas formas de proteção. No que se refere à pauta LGBT+, sobretudo trans e travesti, desde 2015, a CdH/UFGM desenvolve um assíduo trabalho em torno do tema, tanto no meio judicial quanto em pesquisas e produção de conhecimento, e possui experiência teórica e prática com o tema. A atuação iniciou-se a partir de um caso jurídico individual de uma jovem trans que cumpria medida socioeducativa em unidade masculina. A partir daí, a CdH/UFGM passou a atuar estrategicamente com o tema, de forma que, para além dos casos jurídicos individuais, foram também elaborados projetos de capacitações e oficinas sobre a temática do gênero e sexualidade para agentes socioeducativos, bem como estudo e pesquisa-ação acerca do contexto e condições de acautelamento de jovens trans no sistema socioeducativo. Sendo assim, a CdH/UFGM se constitui como um importante ator em Belo Horizonte para defesa e manutenção de direitos dessa população.

Pensando que as violências cometidas aos jovens por atores do sistema de justiça da infância e juventude perpassam toda a rede de proteção e justiça, na CdH/UFGM estamos desenvolvendo uma pesquisa que busca compreender as dinâmicas do fluxo de jovens acautelados no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional de Belo Horizonte (CIA-BH), onde concentram atores como as Polícias Civil e Militar, a Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo, Ministério Público e a Vara de Infância e Juventude.

Segundo Silva (2010), por mais que Belo Horizonte tenha um modelo de atendimento ao adolescente autor de ato infracional que busca certa modernização e democratização, o sistema ainda apresenta diversas falhas. Assim, por ser um local onde circulam os jovens detidos, o CIA-BH é um importante espaço que permite compreendermos como se constituem as relações de gênero e sexualidade no sistema de justiça da infância e juventude e como estas impactam e se atrelam à maneira com que as/os jovens são tratadas/os pelas/os agentes e atoras/es desse sistema, modificando sua experiência no sistema.

A metodologia da pesquisa foi fundamentada nas metodologias científicas *in loco*, a partir de observações técnicas no CIA-BH, havendo a confecção de diários de campo e relatórios semanais de visita. A visita orienta-se na ida em duplas no CIA-BH para que haja um sistema de controle e aferição mútuo de informações. Realizamos reuniões e compartilhamento experiências e observações entre os pesquisadores, de forma que os rumos

⁵⁷² E-mail: hugo.rlanza@gmail.com

⁵⁷³ E-mail: marianaferreirasilva_s@hotmail.com

⁵⁷⁴ E-mail: thiagom93@yahoo.com.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

da pesquisa sejam permeáveis aos produtos do campo. As visitas a campo são organizadas em etapas que acompanham o ofício de diferentes atores, seguidas por entrevistas com agentes.

A pesquisa se estrutura a partir das observações etnográficas do ofício de agentes de instituições específicas que atuam no CIA-BH, sendo elas a Polícia Civil, a Vara Infracional e a Defensoria da Infância e Juventude. A partir disso, iremos elaborar entrevistas e questionários para possamos compreender aprofundadamente determinadas questões observadas em campo, bem como captar outras nuances não percebidas nas observações. A pesquisa encontra-se em fase de tratamento dos dados colhidos em campo ao longo dos dois meses de observação na sala da Inspetoria da Polícia Civil de Minas Gerais, a partir do compartilhamento e compilação conjunta dos cadernos de campo elaborados pelos membros do projeto, a fim de que possamos nos apropriar e aproximar das experiências vivências tidas por cada um. Após esta fase, pretendemos elaborar e aplicar entrevistas e questionários com os policiais civis envolvidos na fase da observação.

É relevante considerarmos que o processo de construção dessa pesquisa, desde seu início, contou com diversas reflexões e impasses quanto aos meios mais adequados de conduzi-la, que, inclusive, perpetuam-se até o momento atual, já que, nas palavras de Goldenberg (2004, p. 13), “nenhuma pesquisa é totalmente controlável, com início, meio e fim previsíveis”. Diversos questionamentos e inquietações metodológicas surgiram ao longo do desenvolvimento da pesquisa, além de considerações sobre o modelo de observação participativa, quem e como deveriam ser realizadas entrevistas, bem como distinções entre diário de campo e diário pessoal.

Jovens, sobretudo num contexto como o do sistema de justiça e socioeducação, são estigmatizados, psiquatrizados e criminalizados, como defendem Coimbra, Bocco e Nascimento (2005). As autoras, ainda, salientam que é importante pensar e respeitar todas as multiplicidades de existência da juventude, não a interpretando como uma fase, um momento limitante da vida; então, é possível não mais perceber o adolescente como autor de ato infracional, mas como sujeito cuja infração é apenas uma das tantas linhas que o compõe. Deste modo, os agentes do sistema socioeducativo, expoentes do poder público, bem como familiares, comunidade e sociedade em geral, têm o dever de prezar pela liberdade, dignidade, respeito, cultura, lazer, convivência familiar e comunitária, nos termos do artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

É um desafio pesquisar gênero e sexualidade na juventude, como salienta Tiago Duque (2012), considerando a perseguição erótica que jovens sofrem por parte da legislação, sendo classificados como menores de idade. A partir dessa classificação, a lei jurídica cria uma fronteira entre a inocência da infância e a sexualidade adulta. “Em vez de reconhecer a sexualidade dos jovens e tentar dar-lhe suporte, nossa cultura nega e pune o interesse e a atividade erótica de qualquer pessoa que não atingiu a maioridade” (Duque, 2012, p. 489).

O gênero deve ser compreendido como uma categoria de análise decolonial que está além da interseccionalidade entre raça, classe ou sexualidade, ou seja, “trata-se de analisar como essas categorias juntas, trabalhando em redes, são ao mesmo tempo causa e efeito d(n)a criação dos conceitos umas das outras” (GOMES, 2018, p. 71). Portanto, analisar questões relativas ao gênero e à sexualidade num ambiente como o do sistema de justiça, que é racialmente demarcado e segregado, e observar como essas categorias têm uma relação concomitante e recíproca de produção e construção à raça e classe, pautando as vivências dos sujeitos, é primordial.

Em suma, a investigação e análise de tais questões sob o recorte das temáticas de gênero e sexualidade apresentam-se enquanto ações necessárias e atuais no cenário de Belo Horizonte, sabendo-se que a população LGBT+ é constantemente alvo de intolerância e violências. Desse modo, o que este trabalho pretende, então, é trazer à luz uma análise crítica de como as vivências transviadas e sapatonas destes jovens influenciam no fluxo de

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

atendimento e acautelamento no sistema de justiça da infância e juventude. Neste sentido, a pesquisa desenvolvida no sistema de justiça da infância e juventude de Belo Horizonte, especificamente no CIA-BH, é importante para que se construa um saber aprofundado das vivências dos jovens atendidos pelo sistema de justiça no município. Assim, é possível estabelecermos um diálogo com os atores institucionais do sistema, para que, então, estratégias possam ser elaboradas para assegurar os direitos e minimizar violências a jovens LGBT+.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**, Câmara dos Deputados, Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. DOU de 16/07/1990 – ECA. Brasília, DF.

COIMBRA, C. C.; BOCCO, F.; NASCIMENTO, M. L. Subvertendo o conceito de adolescência. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, v. 57, n. 1, p. 2-11, 2005.

DUQUE, T. Reflexões teóricas, políticas e metodológicas sobre um morrer, virar e nascer travesti na adolescência. **Estudos Feministas**, n. 20, v. 2, p. 489-500, maio-ago. 2012.

GOLDENBERG, Mirian. **A arte de pesquisar**. 8ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2004.

GOMES, C. M. Gênero como categoria de análise decolonial. **Civitas**, Porto Alegre, v. 18, n. 1, p. 65-82, 2018.

SILVA, G. M. **Ato Infracional: fluxo do Sistema de Justiça Juvenil em Belo Horizonte**. 2010. Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte.

O “AMOR” QUE MATA: Reflexões sobre feminicídio

Anadir Gabriel Teixeira⁵⁷⁵

Sílvia Gabriel Teixeira⁵⁷⁶

Resumo: *Introdução.* É cada vez mais frequente nos meios de comunicação a vinculação de notícias sobre violência contra a mulher, em sua maioria cometido pelo companheiro ou ex-companheiro. O “amor” que existia antes da violência mantém muitas mulheres em relacionamentos abusivos até que esse, eventualmente, as levem a morte. O que leva a questionar a ideia que existe sobre o amor pode naturalizar a violência. Contudo essa violência é histórica não só devido a estruturação da sociedade e sua posição de subordinação na sociedade patriarcal, mas também de um discurso de amor romântico que favorece tal estruturação.

A sociedade baseada no patriarcado, isto é, um sistema de governo e organização social há o fomento ao autoritarismo e a inserção da ideia de superioridade e inferioridade como algo natural e indiscutível. Para alcançar esse status de naturalidade são utilizados de todos os discursos, principalmente o religioso ao trazer Deus no papel masculino, pai, velho de barbas brancas e tirano, além de trazer a mulher como uma figura secundária, criada da costela de Adão e responsável por expulsá-los do paraíso. São essas imagens que vão dar validade a esse sistema absolutista e ditatorial onde a ideia de pai/autoridade tem o direito de exigir obediência cega e expulsar aquele que não segue as regras impostas. Essa autoridade é replicada ao longo das estruturas da sociedade e assim é implantado o domínio do masculino sobre o feminino, do homem sobre a mulher, dos mais velhos sobre os mais novos (BARRO, 2014). A relação entre o feminicídio e o patriarcado é crimes de poder, a violência é cometida para a manutenção do poder e reprodução do poder. É o corpo feminino como extensão do território onde deve-se manter o poder.

Nesse sistema repressivo que impera até os dias atuais esse texto visa analisar criticamente, sem exaurir o tema, o discurso sobre o amor e os crimes/violência contra a mulher, sua evolução normativa e conceitual a partir de uma metodologia dedutiva e de abordagem qualitativa e uma técnica através de uma pesquisa bibliográfica e da legislação brasileira.

Reflexões.

Quando há homicídios nos quais, a vítima é o parceiro (a), há vários termos para denomina-lo como “homicídio conjugal”, “mariticídio”, “uxoricídio”, mas o mais comum e explorado, o “crime passionnal”. A utilização do termo “crime passionnal” como justificava do crime, isto é, crime cometido movido pelo sentimento de paixão, não é mais utilizado em referências jurídicas, porém ainda é referência comum nos meios de comunicação. O termo é problemático por deixar subentendido que há uma compreensão a respeito do ato homicida, deixando outras variáveis possíveis de fora da análise (psicopatias, por exemplo), e assim sua gravidade é abrandada. (BORGES, 2011)

Um dado essencial é a predominância de “homicídios conjugais”/“crimes passionais” cometidos por homens, com a justificativa sendo ciúme, honra, traição e etc. Pois bem, como destaca Lagarde (2007) “A violência de gênero é a violência misógina contra as mulheres pelo fato de serem mulheres, situadas em relações de desigualdade de gênero: opressão, exclusão, subordinação, discriminação, exploração e marginalização” (tradução nossa) (p. 33). Portanto feminicídio é violência extrema contra a mulher baseada apenas no gênero, uma violência exercida por homens contra as mulheres com o intuito de satisfazer seu desejo de poder, dominação e controle (CARCEDO; SARGOT, 2002).

⁵⁷⁵ E-mail: anadirgt@gmail.com

⁵⁷⁶ E-mail: silviagabriel@hotmail.com.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A criminalização do feminicídio no Brasil segue uma tendência da América Latina que começa a partir da década de 90, reconhecendo a violência contra a mulher como um crime diferenciado dos demais. A naturalização da violência baseada no gênero levou o movimento feminista a lutar pelo reconhecimento que a proteção dos direitos humanos das mulheres não eram objetos de uma proteção jurisdicional adequada.

Considerações finais

Em 2013, 27,1% dos homicídios femininos ocorreram no domicílio da vítima e “cada dia de 2014, 405 mulheres demandaram atendimento em uma unidade de saúde, por alguma violência sofrida.” (WAISELFISZ, 2015, p. 42), e é um dado relevante para que haja mudanças para que não hajam mais vítimas. O relacionamento conjugal fornece certa legitimidade quando há agressão por esta ser fruto de uma “provocação” da parceira (o), e ainda não conta com o apoio externo por ser considerado um território de atuação exclusiva de seus membros, e qualquer interferência não é bem vinda.

A sociedade opera em um sistema na qual há uma mensagem definida sobre o amor, que tudo faz, tudo suporta, e que é internalizada, principalmente pelas mulheres desde a infância, seguindo a lógica patriarcal. Tal construção de ideias favorece vulnerabilidade à mulher em situações de relacionamentos abusivos, que podem levar ao feminicídio. Nesse trabalho busca-se estabelecer relação entre o discurso compartilhado sobre o amor e a crescente taxa de feminicídio, sendo esses ainda justificados pelo mesmo discurso, formando assim, um círculo vicioso e perigoso para os envolvidos. Portanto, trabalha-se aqui duas linhas de pesquisa que se complementam: a psicologia e o direito, este nos auxilia na direção da evolução normativa do gênero e como esses ganhos podem auxiliar no combate dessas situações de risco.

Considera-se que todo estudo que tenha objetivo de esclarecer e expandir o entendimento sobre o fenômeno do gênero em nossa sociedade possui importância pelo impacto de sua contribuição para ao combate à violência e especificamente ao feminicídio.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BARRO, Teresa. Patriarcado y autoritarismo. In: **Maremagnum**. Nº 18, ano 2014, p. 73-168.

BORGES, Lucienne Martins. Crime passional ou homicídio conjugal? **Psicologia em Revista**. Belo Horizonte, v. 17, n.3, p. 433-333, dez. 2011.

CARCEDO CABANAS, Ana; SAGOT RODRIGUEZ, Monserrat. Femicídio em Costa Rica: balance mortal. Med. leg. In: **Costa Rica** [online], v. 19, n. 1, 2002. Disponível em: http://www.scielo.sa.cr/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1409-00152002000100002, acesso em 30 de julho de 2018.

LAGARDE Y DE LOS RIOS, Marcela. Por los derechos humanos de las mujeres: la Ley General de Acceso de las Mujeres a una vida libre de violencia. In: **Revista Mexicana de Ciencias Políticas y Sociales**, v. XLIX, n. 200, p. 143-165, maio-ago, 2007. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=42120009>, acesso em: 30 de julho de 2018.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2015: Homicídio de mulheres no Brasil**. 1ª Edição. Brasília – DF, 2015.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A POTÊNCIA DOS LAMBES E SEU PAPEL NA INTERVENÇÃO CONTRA O ASSÉDIO EM MARIANA-MG

Débora Madeira dos Santos⁵⁷⁷
Tamires Ferreira Coêlho⁵⁷⁸

Resumo: Estar em um bar com as amigas, usar um short para ir ao mercado ou mesmo saindo da faculdade a caminho de casa, pelo menos uma vez em cada uma dessas situações, vivenciamos homens olhando para mulheres e fazendo comentários indesejados e não autorizados a respeito de seus corpos. O desconforto é nítido, ignorado pelos homens, motivado pelo medo de as mulheres serem agredidas e por se sentirem ofendidas.

Aborda-se aqui uma intervenção urbana em construção em Mariana com o intuito de provocar na população a reflexão sobre o assédio verbal e não verbal que ocorre nas ruas. Conceitualmente, a definição de violência é ampla e abarca diferentes formas: psicológica, física, sexual, simbólica e moral.

Através de entrevistas semiestruturadas com mulheres da cidade, busca-se entender como o assédio afeta e molda as relações sociais e os reflexos no seu cotidiano. Como ferramenta para propor essa experiência, são produzidos os lambe-lambes baseados esteticamente e textualmente nas entrevistas com essas mulheres, com o intuito de mostrar o lado da pessoa que é objetificada: o que ela tem a dizer e o que elas sentem ao conviver com esse assédio. Discutir sobre este cotidiano e como se configura as práticas de assédio dentro da cidade.

Ao longo da história, mulheres são oprimidas, violentadas e invisibilizadas nos discursos jurídicos. A elas foram negados e/ou restringidos direitos fundamentais como ao voto, as leis trabalhistas, assim como os direitos de ir e vir e de se expressar. Uma análise desenvolvida por Grossi (1994) sobre a violência contra a mulher no nosso país, aponta que, a partir das publicações militantes e acadêmicas da década de 1970 e dos desdobramentos de suas marchas e reivindicações, houve a criação dos postos de amparo e denúncia como o SOS Mulher e as Delegacias de Mulheres. Entretanto, eles não abarcavam as diferentes formas de violência, pois foram criados com o intuito de lidar somente com os casos de denúncias à violência doméstica.

A violência contra a mulher pode se configurar de diferentes formas. Em seu significado mais frequente, é definida “como uso da força física, psicológica ou intelectual para obrigar alguém a fazer algo que não está com vontade, constranger e privar de liberdade” (BANDEIRA, 2014, p. 460). “A violência contra a mulher é ‘qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause dano ou sofrimento psicológico, físico, sexual e até mesmo a morte, tanto na esfera pública como na esfera privada’” (CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ, 1994).

A partir desta definição pode-se afirmar que o assédio também se caracteriza como um tipo de violência contra mulher, pois ele é “uma ação voltada ao gênero em espaços públicos e sua materialidade se dá na objetificação do ser, isto é, tratar o outro em nível de objeto, sem considerar seu emocional e psicológico” (SAFFIOTI, 1994). As “cantadas” de rua são entendidas socialmente como algo natural ou, ainda, como um elogio, isso se dá devido à cultura machista instaurada em nosso modelo de sociedade.

Em 15 de maio de 2001, o Congresso Brasileiro sancionou a Lei nº 10.248 que estabelece o assédio sexual como crime no ambiente de trabalho, tanto para os homens quanto para as mulheres, todavia a lei não abrange a rua onde se ouvem as “cantadas” (BRASIL, 2001). Isso se naturaliza no meio social pela cultura patriarcal que estabelece para os homens uma posição social hierárquica superior que lhes permite exercer uma forma de dominação

⁵⁷⁷ E-mail: deboramadeiratcc@gmail.com

⁵⁷⁸ E-mail: tamirescoelho@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

sobre as mulheres que dispensa justificativa. Por essa razão o assédio nos espaços públicos encontra-se naturalizado (BEZERRA; MEDEIROS, 2016).

O patriarcado agencia a dominação masculina sobre os corpos femininos, assumindo no campo simbólico uma posição na qual se cria a ideia equivocada de que homens podem tecer comentários sobre nossos corpos, tocá-los e até mesmo agredi-los. Esse tipo de violência se configura num bloco no qual uma, fomenta a outra. “O patriarcado é entendido como a estrutura inconsciente que conduz os afetos e distribui valores entre os personagens do cenário social, assumindo uma posição no campo simbólico e transpondo-se de formas distintas nas interações sociais” (ALMEIDA, 2004, p.238).

Para realizar este trabalho, a observação e a vivência são norteadoras. Boni e Quaresma (2005) abordam dois tipos de observação utilizadas: a observação assistemática e participante. A observação assistemática trata de uma pesquisa que registra os fatos do cotidiano sem a utilização de meios técnicos, de forma mais fluida e espontânea, um estudo exploratório sobre o campo a ser pesquisado (BONI; QUARESMA, 2005, p. 71).

No início da apuração, observou-se as ruas para analisar de que forma o assédio se desdobrava nestes lugares e seus diferentes aspectos. Entretanto, como somos mulheres e também convivemos com esse cotidiano, a observação participante também se integra a essa metodologia, pois além da experiência como pesquisadoras, nos aproximamos das mulheres da cidade para entender como as diferenças no assédio se estabelece em nossos contextos. “Conhecer o caminho de constituição de dado objeto equivale a caminhar com esse objeto, constituir esse próprio caminho, constituir-se no caminho. Esse é o caminho da pesquisa-intervenção” (PASSOS; BARROS, 2012, p. 31).

Assim, esta pesquisa se propõe a compreender uma produção coletiva e social, resultante dos contextos de assédio na cidade presentes na memória do pesquisador e dos colaboradores envolvidos. Para me aprofundar nas memórias a respeito das situações de assédio vivida pelas entrevistadas, utiliza-se a entrevista para discorrer sobre as vivências das mulheres com o assédio nas ruas. Haugette define entrevista como um “processo de interação social entre duas pessoas na qual uma delas, o entrevistador, tem por objetivo a obtenção de informações por parte do outro, o entrevistado” (HAUQUETTE, 1997, p.86).

Os centros urbanos são locais de passagem, encontros, convívio e expressão, e deles surgem ações que reafirmam esses espaços através expressões artísticas culturais e políticas que se desenvolvem às margens das estruturas e sistemas institucionais oficiais. (OLIVEIRA; FONSECA; MARQUES, 2015). Tais práticas contêm uma potência comunicativa que permitem novas percepções do espaço urbano, a partir dessa perspectiva, para realização do projeto, utilizo o lambe-lambe como ferramenta de reflexão sobre o assédio nesse espaço.

Silva e Veneroso (2016) definem o cartaz como um fenômeno da vida urbana que com o tempo foi apropriado para disseminação ideológica e política com o intuito de mobilizar as multidões circulantes daquele espaço e reivindicar contra os abusos dos poderes públicos, as desigualdades sociais e lutar pela construção de uma nação mais democrática.

Quando a superfície da cidade é transformada, muros, portões e postes se transformam em meios de comunicação, que não seguem padrões organizados, mas possuem o desejo de reivindicar espaços para expressar suas causas, crenças, afetividades. Desta maneira, as intervenções emergem neste espaço de trocas simbólicas que, mesmo marginais, se legitimam a partir do uso compartilhado, sem hierarquias ou restrições, estabelecendo uma espécie de “diálogo público” (FONSECA; SILVA, 2005, p.1 *apud* OLIVEIRA; FONSECA; MARQUES, 2015, p. 133). “O lambe-lambe também é um cartaz de rua, ocupa o mesmo lugar do grafite e é por si só subversivo e por isso intrínseco aos manifestos sociais e políticos. Sua fácil reprodução e a repetição no meio urbano permitem levar uma mensagem complexa e cheia de nuances a um grande número de locais” (SILVA; VENEROSO, 2016, p.48).

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Partindo desta perspectiva, o lambe neste trabalho age para além das mensagens que circularão nas peças, mas pela capacidade de realizar uma transformação do cenário urbano por enunciados e configurar o fazer político promovendo assim o debate sobre o tratamento com as mulheres e denunciar os assédios cometidos de maneira mais ágil, direta, pulverizada, transitória e efêmera, de forma próxima ao que Oliveira, Fonseca e Marques (2015) destacam a respeito da potencialidade da intervenção nos espaços urbanos.

Por fim, ao longo desta pesquisa-intervenção, tivemos a oportunidade de compreender mais sobre como são estabelecidas, agenciadas e configuradas as relações de violência contra a mulher dentro da sociedade. Pensando como se dão essas relações na cidade de Mariana, pudemos observar que a naturalização destes mecanismos não só contribui para o assédio nas ruas como desencadeia violências que matam mulheres. Realizar a intervenção nas ruas pautando esse tema nos motiva a mudar este contexto violento, pois a superfície da cidade, os muros, portões e postes se transformam em meios de comunicação que irão expressar as causas, as crenças e afetividades de todas nós.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, T. M. As raízes da violência na sociedade patriarcal. **Sociedade e Estado**, v. 19 n. 1 p. 235-243, jan/jun, 2004.

BANDEIRA, L. M. **Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação**. Sociedade e Estado, v. 29, n. 2, p. 449-469, 2014.

BONI, V.; QUARESMA, S. J. Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevista em Ciências Sociais. **Em Tese - Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC**, p. 68-80, 2005.

BRASIL (15 de 05 de 2001). **Art. 1o O Decreto-Lei no 2.848**, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 216-A: D.O. ELETRÔNICO DE 16/05/2001, P. 1 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.

CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ. **Convenção de Belém do Pará - Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, adotada pela OEA em 1994**. 9 jun. 1994.

GROSSI, Miriam Pillar. (1994). **Novas/velhas violências contra a mulher no Brasil**. Estudos Feministas, v.2 473-483. 2º semestre, 1994.

HAGUETTE, Teresa Maria Frota. **Metodologias qualitativas na sociologia**. 5ª edição. Petrópolis: Vozes, 1997.

OLIVEIRA, A. K. Fonseca, C. G.; MARQUES, A. C. Superfície da cidade: arte, cotidiano e política nas intervenções urbanas. **Rumores**, pp. 127- 149. Jul, dez, 2015.

SAFFIOTI, Heleith I. B. Violência de gênero no Brasil atual. **Estudos Feministas**, p.443-461, 1994.

SILVA, Rubens Rangel; VENEROSO, Maria do Carmo de Freitas. **Arte gráfica de protesto: Reflexões acerca dos cartazes políticos das jornadas de junho**. Belo Horizonte: 2006.

A LEI MARIA DA PENHA E SUA EFETIVIDADE PRÁTICA

Izadora Gabriele dos Santos Oliveira⁵⁷⁹
Eduardo Henrique de Oliveira Barbosa⁵⁸⁰

Resumo:

Introdução

A violência contra a mulher constitui-se como um fenômeno histórico que, como tal, tem seu surgimento desde os tempos mais remotos. A Lei nº 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha (LMP), destaca-se, atualmente, como um instrumento no combate à violência doméstica no Brasil, porém, os casos de feminicídios e outras formas de violência contra a mulher preponderam na sociedade.

Nesse sentido, em qual medida a Lei e seus diversos instrumentos de prevenção e combate à violência contra mulher se mostram efetivos?

Objetivou-se com a presente pesquisa a realização de uma análise acerca da efetividade das ferramentas dispostas pela LMP, bem como a averiguação dos institutos legais, incluindo os tratados e convenções internacionais, no que tange ao combate à violência doméstica e aos resquícios discriminatórios deixados em algumas leis brasileiras em razão da evolução histórica desse fenômeno.

A pesquisa se justifica na medida em que a LMP existe como forma de combate à violência contra a mulher, porém os casos de agressões verbais, físicas, morais e psicológicas continuam perpetradas na sociedade brasileira, necessitando, assim, de uma análise acerca dos instrumentos de proteção à mulher.

Para tanto, fez-se uso de uma abordagem teórica-documental do tipo dedutiva, com fontes bibliográficas e jurisprudencial, cujo marco teórico foi a obra de Souza e Baracho (2015).

Análise histórica à luz dos acordos internacionais

A violência contra a mulher data de muito tempo e deriva, em suma, do papel que a ela era designado de submissão, especialmente ao pai e ao marido. A sociedade romana patriarcal, bem como outras ao longo da história, delegava à mulher, uma função doméstica e submissa em relação ao homem primeiramente ao pai, a depois ao marido, com função precípua de cuidar dele, dos filhos e da casa. Nesse sentido, disserta Costa:

É sabido que a mulher ao longo dos anos sofreu com a discriminação. Primeiramente na sociedade antiga e, por último, na sociedade atual não é diferente e, independentemente da cultura, a mulher teve seus ideais em segundo plano, pois em regra não podia participar da vida em sociedade, tendo assim o lar como ambiente de convívio, haja vista, que somente os homens participavam da vida pública, ficando estas incumbidas da tarefa do lar e do cuidado com os filhos, de acordo com o modelo patriarcal de família, sendo que esta ideologia de família ainda impera nos dias atuais (COSTA, 2017, s. p.).

Diante desse cenário, embora de forma tardia, diversos acordos foram sendo realizados ao longo do tempo. Entre 1975 e 1985 a Organização das Nações Unidas (ONU) declarou tal período como a década da mulher e, em 1993, na II Conferência Mundial de Direitos Humanos em Viena o movimento internacional de mulheres ganhou força e conseguiu empregar às mulheres, garantias e proteções mais sólidas e concretas no que tange à violência doméstica. “A Conferência de Viena também declarou que a violência contra a

⁵⁷⁹ E-mail: iza_oliveira123@hotmail.com

⁵⁸⁰ E-mail: eduardoliveira1996@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

mulher e todas as formas de assédio e exploração sexual são incompatíveis com a dignidade da pessoa humana e necessitam ser eliminadas para que a mulher goze plena cidadania” (FIDALGO, 2017, s. p.).

Outro documento expressivo, e que se mostra anterior ao evento citado alhures, é a Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher, corporificado em 1979 e adotado e ratificado no Brasil em 1984. Seu texto pode ser considerado o mais expressivo até o momento por abranger diversas formas de violência contra a mulher, não somente no âmbito doméstico, mas toda e qualquer violência em razão do gênero.

Já “em 1993 foi aprovada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas – ONU a Declaração sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher” (SOUZA; BARACHO, 2015, p. 81). Seu texto se sobressai pelo fato de conceituar o termo “violência contra a mulher” estabelecendo que o mesmo não se restringe à esfera pública, mas que também atinge o espaço privado. Lado outro, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, também conhecida como Convenção de Belém do Pará, se destaca por ser o instrumento regional inaugural da defesa da mulher, adotada pela Organização dos Estados Americanos (OEA). Tal convenção disciplinava acerca da violência e destacava que tal fenômeno era generalizado e carecia de regulamentação e olhares atentos.

Insta salientar que o Brasil, embora seja signatário de tal instrumento, não observava o texto da Convenção, “fechando os olhos” para os problemas recorrentes enfrentados pelas mulheres. É nesse contexto que começou a surgir a LMP, que será tratado no tópico que se segue.

A Lei Maria da Penha e suas nuances

A LMP surgiu a partir de uma grande luta da mulher Maria da Penha Maia Fernandes. A mulher sofria agressões e maus tratos do marido, até que, em 1983, seu marido tentou matá-la com tiros nas costas que a deixou paraplégica. Embora a polícia tenha comparecido à sua residência, o marido se eximiu da culpa e nada lhe foi imputado. Após duas semanas, uma nova tentativa de homicídio ocorreu contra a mulher por parte do marido que tentou matá-la eletrocutada enquanto tomava banho.

Conforme apurado junto às testemunhas do processo, o agressor teria agido de forma premeditada, pois, semanas antes da agressão, tentou convencer a então esposa a fazer um seguro de vida em seu favor e, cinco dias antes, fez com que Maria da Penha assinasse o documento de venda de seu carro sem que constasse no documento o nome do comprador. Posteriormente à agressão, Maria da Penha ainda descobriu que o marido era bigamo e tinha um filho em seu país de origem, a Colômbia (SOUZA; BARACHO, 2015, p. 82).

Após esse acontecimento, Maria da Penha Maia Fernandes denunciou o caso à OEA que, por sentença condenatória, determinou que o Brasil executasse a decisão e fizesse valer as diretrizes dos direitos humanos. Mesmo com a determinação, 15 anos após a agressão que deixou Maria da Penha paraplégica, a sentença condenatória não havia sido executada e nenhuma providência rígida foi tomada pelo Brasil em relação ao agressor.

Nesse cenário, o Centro para a Justiça e o Direito Internacional (CEJIL), bem como o Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM), acompanhados de Maria da Penha, encaminharam uma reclamação à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da OEA tratando acerca da violência sofrida por ela e tolerada pelo Estado brasileiro, que nada fez para sanar as violências cometidas à mulher, acusando-o de tolerante em relação à violência doméstica. Após nova omissão do Estado brasileiro, a CIDH o responsabilizou, acusando-o de negligência, tolerância e omissão

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

no que tange à violência contra a mulher. Essa foi a primeira situação em que a Convenção de Belém foi aplicada. O caso foi concluído no Brasil e o ex-marido de Maria da Penha foi levado à prisão.

Importa observar que após esse período, como resultado de uma constante luta feminina pela defesa dos direitos das mulheres, O Projeto de Lei (PL) nº 4559/04 foi aprovado em 2006, sendo convertido na Lei Ordinária nº 11.340/06. A LMP conta com inúmeras ações dos órgãos governamentais para combate e prevenção à violência contra a mulher, desde “a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados” até “a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação” (BRASIL, 2006).

Tais medidas mostram-se eficazes para a o objetivo que se propõem, porém ainda há muito o que melhorar no que tange à sua aplicabilidade que, por vez, se mostra insuficiente para a combate à violência contra a mulher (SOUZA; BARACHO, 2015). Nota-se, ainda, que, embora sua abrangência não seja totalmente efetivada em planos práticos, a LMP é o instrumento mais completo da América Latina no que tange a essa temática.

Considerações Finais

O presente trabalho abordou acerca da violência contra a mulher e a aplicação da LMP nos casos de prevenção e punição desse tipo de violência. Em um primeiro momento constatou-se que os instrumentos internacionais referentes à defesa dos direitos da mulher foram tardios se comparados às declarações de direitos humanos já existentes, mas que há acordos internacionais, atualmente, que estabelecem boas formas de combate à violência. Após, foi apresentada a LMP e a história de sua construção, concluindo-se com o entendimento do marco teórico utilizado, de que as ferramentas previstas pela Lei são muito modernas, mas a aplicabilidade de tais ferramentas ainda não se mostra suficiente para o combate total à violência contra a mulher.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 11.340 de 07 ago. 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 08 ago. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm>. Acesso em: 21 ago. 2018.

FIDALGO, Amanda Cabral. Violência contra a mulher x violência de gênero e os mecanismos internacionais de proteção aos direitos das mulheres. **Revista Jus Navegandi**, v. 22, nº 4998, mar. 2017. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/55206/violencia-contra-a-mulher-x-violencia-de-genero-e-os-mecanismos-internacionais-de-protecao-aos-direitos-das-mulheres>>. Acesso em: 21 ago. 2018.

SOUZA, Mércia Cardoso; BARACHO, Luiz Fernando. A Lei Maria da Penha: égide, evolução e jurisprudência no Brasil. **Revista Eletrônica do Curso de Direito**, Serro, nº 11, p.

**III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO
INTERNACIONAL**

79-106, jan./ago. 2015. Disponível em:
<<https://felipe7602.jusbrasil.com.br/artigos/437267852/a-lei-maria-da-penha-sua-efetividade-e-aplicabilidade-na-delegacia-especializada-de-atendimento-a-mulher-em-rio-branco-ac>>.
Acesso em: 21 ago. 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

AS PRECÁRIAS CONDIÇÕES DAS PENITENCIÁRIAS BRASILEIRAS PARA GAYS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS

Izadora Gabriele dos Santos Oliveira⁵⁸¹
Eduardo Henrique de Oliveira Barbosa⁵⁸²

Resumo:

Introdução

O Brasil, atendendo parte dos clamores sociais quanto a punição de crimes, tem encarcerado de forma irrestrita a população, minimizando o desejo por vingança que a maioria dos integrantes do Estado apresentam, ao invés de aplicar medidas com a finalidade de oferecer mais oportunidades, ensinar o povo e, conseqüentemente, reduzir o número de ilícitos cometidos.

As medidas atualmente utilizadas apresentam, de maneira reflexa, o aumento da população carcerária que precisa se amontoar dentro das penitenciárias para que essas últimas possam suprir a demanda de vagas para o cumprimento de novos mandados de prisão, além de elevar os custos do Estado, haja vista a inevitável obrigação de suprir as necessidades básicas dos encarcerados.

Não se está defendendo, através deste resumo expandido, que a prisão se torne um “hotel 5 estrelas”, no entanto, para cumprir sua função primordial, qual seja a ressocialização de quem tenha cometido algum ilícito, é necessário que este seja tratado com um mínimo de respeito e dignidade. Além do mais, as penitenciárias não podem se assemelhar à masmorras, responsáveis por causar sofrimento extremo às pessoas ali abandonadas.

Atualmente, as penitenciárias se dividem em duas grandes ramificações, que se baseiam no sexo de quem tenha cometido o ilícito. Se portador de genitálias masculinas, será direcionado ao presídio masculino, se detentor de genitálias femininas, será enviada ao presídio feminino. Esse modelo vigorou durante muito tempo e se mostrou suficiente quanto a classificação dos detentos, porém, em épocas em que a discordância entre o sexo apresentado pelo sujeito e sua real orientação sexual eram inaceitáveis.

Quanto ao problema a ser abordado por este resumo expandido, a maior parte das penitenciárias não apresentam a infraestrutura necessária para acomodar gays, travestis e transexuais. Desse modo, como objetivo, tem-se a análise das penitenciárias brasileiras, quanto à acomodação de infratores que apresentem incompatibilidade quanto ao seu sexo e sua orientação sexual, através da análise teórica exploratória, utilizando diversos textos científicos a respeito do assunto.

Encarceramento e as dificuldades enfrentadas pela população LGBT nas penitenciárias brasileiras

Hoje, os cidadãos apresentam variadas formas de orientação sexual e identidade de gênero, desse modo, faz-se necessário a adequação do sistema como um todo para que seja possível atender às diferentes demandas da população. Se para heterossexuais a vivência em uma penitenciária causa agressões, desrespeitos e inúmeros traumas, é difícil mensurar todas as dificuldades enfrentadas por pessoas do grupo LGBT nestas condições.

Já de início, as pessoas do sexo masculino que apresentam orientação sexual ou identidade de gênero feminina são tratadas com menosprezo; são obrigadas a deixar para trás as práticas com a finalidade de manter a aparência feminina; além de, em muitos casos, serem espancadas e abusadas por muitos companheiros de cela.

⁵⁸¹ E-mail: iza_oliveira123@hotmail.com

⁵⁸² E-mail: eduardoliveira1996@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A explicação para a aplicação de um padrão que nega atitudes femininas por parte da população LGBT dentro das penitenciárias pode ser verificada na fala do mestre em antropologia Marcio Zamboni ao citar o pronunciamento de um de seus entrevistados, em artigo publicado pela Carta Capital que afirma “*se as nossas mulheres encontram as trans, gays e travestis dentro das celas ficam com ciúmes [...]. Se elas virem a prostituição, não vão querer voltar*” (ZAMBONI, 2017). Os prisioneiros proíbem tal comportamento com o objetivo de manter seus relacionamentos extramuros, assim, após cumprirem suas respectivas penas, objetivam encontrar a família como haviam deixado antes do encarceramento.

Criação de alas especiais

Ao perceber o tormento vivido por gays, travestis e transexuais, em algumas prisões masculinas brasileiras, criou-se uma “ala” com o objetivo de separá-los, de modo a evitar o contato entre os demais presidiários. Segundo a revista Carta Capital⁵⁸³, das 1.423 unidades prisionais existentes no Brasil em 2017, apenas 15% desse total apresenta celas distintas para o encarceramento de gays, travestis e transexuais, e que tais alas estão presentes em Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Paraíba e Mato Grosso, um número insuficiente, haja vista a extensão territorial que compõe o Brasil e a quantidade de presidiários, número que cresce cada vez mais.

Em 15 de abril de 2014 promulgou-se a resolução conjunta nº 1, responsável por apresentar dispositivos com a finalidade de determinar conceitos, como exemplo, quais seriam as principais características dos integrantes do grupo LGBT. É nesse mesmo instrumento normativo, mais especificamente em seu artigo 3º, que a criação de alas dentro das penitenciárias foi determinada, conforme transcrição abaixo:

“Art. 3º - Às travestis e aos gays privados de liberdade em unidades prisionais masculinas, considerando a sua segurança e especial vulnerabilidade, deverão ser oferecidos espaços de vivência específicos.

§ 1º - Os espaços para essa população não devem se destinar à aplicação de medida disciplinar ou de qualquer método coercitivo.

§ 2º - A transferência da pessoa presa para o espaço de vivência específico ficará condicionada à sua expressa manifestação de vontade (BRASIL, 2014).”

Importante frisar que, de acordo com tal texto, gozar da cela especial deve ser uma opção oferecida pelo presídio e, de maneira alguma, poderá ser utilizada como punição.

Contraponto à criação de alas especiais

Apesar da criação de alas dentro da penitenciária dar a gays, travestis e transexuais a possibilidade de se distanciarem do perigo iminente quanto a ocorrência de inúmeras agressões, algumas críticas foram feitas quanto ao modelo implantado. Segundo o mestre em antropologia Marcio Zamboni (2017), as medidas aplicadas não possuem o condão de promover os direitos humanos, mas criam, de forma reflexa, a falsa sensação de que privilégios foram concedidos a tais pessoas.

Há quem defenda ainda que a “classificação” quanto ao presídio em que cumprirá pena deveria ser estabelecido de acordo com a identidade de gênero do infrator, desse modo, como exemplo, travestis deveriam ser direcionadas a presídios femininos e não masculinos, conforme indica seu sexo, haja vista suas características se aproximarem das mulheres.

⁵⁸³ RAMOS, Beatriz Drague . LGBTs privados de liberdade: um olhar sobre o cárcere. Carta Capital, 2017. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/diversidade/lgbt2019s-privados-de-liberdade-um-olhar-sobre-o-carcere>>. Acessado em 17 de ago. de 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Conclusão

O sistema prisional brasileiro, de um modo geral, está longe de ressocializar os infratores que lhe são encaminhados. É preciso implantar medidas eficientes para evitar o cometimento de abusos comuns no ambiente carcerário. Quando trata-se de pessoas do grupo LGBT a situação se agrava ainda mais, é sabido que em várias penitenciárias são obrigadas a incorporar um personagem diferente do que realmente são para evitar abusos sexuais e até mesmo agressões.

A criação de alas com o objetivo de proteger gays, travestis e transexuais não é a melhor forma de solucionar o problema existente nos presentes dias, no entanto, trata-se da única medida aplicável que, de imediato, possa apresentar resultados satisfatórios. Melhor seria se, mesmo dentro das penitenciárias, existisse respeito entre os ali presentes, no entanto, enquanto esse ideal não se realiza, é preciso “manter os pés no chão” e colocar em prática os mecanismos disponíveis de proteção.

É preciso admitir que grandes avanços já ocorreram, porém, a busca pelo modelo de penitenciária que melhor atenda sua função, qual seja a ressocialização do indivíduo, não pode ser deixada de lado. Independente de sexo ou orientação sexual, não se pode tolerar o desrespeito atualmente perceptível nas penitenciárias brasileiras, que nos presentes dias se encarregam de realizar o processo inverso, devolvendo à liberdade a um sujeito que apresenta características piores do que quando entrou na penitenciária.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FRÓIS, Frederico de Freitas; VALENTIM, Silvani dos Santos. A ala LGBT em presídios brasileiros: possibilidades ou controvérsias. **Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women's Worlds**. Florianópolis, 2017. Disponível em: <http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1500251768_ARQUIVO_FazendoGenero-VersaoNova.pdf>. Acessado em 19 de ago. de 2018.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO. Resolução Conjunta Nº 1, de 15 de abril de 2014. Lex Magister. **Diário Oficial da União**, nº 74, Seção 1, p. 1, 2014. Disponível em: <http://www.lex.com.br/legis_25437433_RESOLUCAO_CONJUNTA_N_1_DE_15_DE_ABRIL_DE_2014.aspx>. Acessado em: 19 de ago. de 2018.

RAMOS, Beatriz Drague . LGBTs privados de liberdade: um olhar sobre o cárcere. **Carta Capital**, 2017. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/diversidade/lgbt2019s-privados-de-liberdade-um-olhar-sobre-o-carcere>>. Acessado em 17 de ago. de 2018.

ANÁLISE HISTÓRICA DA LEGISLAÇÃO PENAL NO SÉCULO XX DESDE A
PERSPECTIVA DA CRIMINOLOGIA CRÍTICA FEMINISTA

Maília Vieira Ikeda⁵⁸⁴
Stéfanie dos Santos Spezamiglio⁵⁸⁵

Resumo: O presente trabalho objetiva analisar a legislação penal brasileira do século XX desde uma perspectiva histórica apoiada na criminologia crítica feminista. A análise acontecerá desde a perspectiva da criminalização da mulher por padrões morais impostos pelo patriarcado. Para tanto, examina-se a criminalização da mulher nos parâmetros da história brasileira, a mudança paradigmática da noção de igualdade e liberdade pelos princípios constitucionais de 1988 e finalmente, os motivos que levam a permanência dessa criminalização após a Constituição Federal de 1988. Compreendeu-se que em um contexto histórico de uma sociedade patriarcal, os estatutos legais que regem o ordenamento vigente fortalecem o machismo e consequentemente a superioridade do homem sobre a mulher assim como o controle da mesma, e dessa forma legitima ações que violam os direitos das mulheres.

Introdução e Discussão

A análise desde uma perspectiva histórica da legislação penal brasileira no século XX, evidencia o caráter machista e permeado de valores morais da sociedade patriarcal. Esse trabalho visa uma análise do histórico dessa legislação, visando compreender a forma que essas características se apresentam, a influência que possuem enquanto meio de controle do corpo feminino e como isso afetou e continua afetando a vida das mulheres.

No que se refere ao procedimento metodológico será necessária uma detalhada revisão bibliográfica para consulta de trabalhos acadêmicos sobre a temática, sobretudo nas áreas de Criminologia Feminista, Direito Penal e Direito Constitucional. No tocante ao método, pretende-se uma abordagem do materialismo histórico dialético, que impõe ao pesquisador o esforço da reconciliação dos fenômenos com o imperativo da totalidade social, implicando na tentativa de explicitar as inúmeras relações mantidas entre os diferentes domínios da processualidade histórica, ordenados pelo princípio estruturante do modo de produção capitalista.

Quanto ao desenvolvimento do trabalho, optou-se pela divisão em três eixos, dessa forma, a parte inicial do trabalho analisará o processo de criminalização da mulher desde uma perspectiva histórica da criminologia feminista. Pretende-se trazer uma crítica sobre os padrões morais machistas impostos historicamente pela sociedade patriarcal e que acabam por refletir diretamente no conteúdo do Código penal de 1940 e na criminalização da mulher pelo mesmo, principalmente no que se refere aos "crimes contra os costumes" nos artigos que tratam a distinção entre mulher honesta e desonesta (art. 215, I), à proteção da virgindade (art. 217) e também a respeito do aborto (art. 128).

Em seguida, será analisada, desde uma perspectiva dos princípios constitucionais, a mudança de paradigmas no que se refere à noção de igualdade entre homens e mulheres, tendo em vista parâmetros presentes na Constituição Federal Brasileira de 1988 a qual enuncia no art.5, inciso I que "homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações" e como esse princípio foi um critério para mensurar os demais conteúdos do sistema jurídico e a forma que esses ideais colaboraram para um avanço quanto aos direitos das mulheres no Brasil.

O terceiro eixo será uma análise da permanência da criminalização da mulher desde uma perspectiva moral da sociedade patriarcal apesar da Carta Política de 1988. A respeito

⁵⁸⁴ E-mail: mariliavike@gmail.com

⁵⁸⁵ E-mail: stefanispeza@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

dos padrões constitucionais de proteção de direitos fundamentais de igualdade e liberdade, observa-se a permanência de uma legislação penal machista e opressora em relação as mulheres. De fato, a mudança histórica na legislação é dificultada (PIRES, 1999) quando a mulher continua sendo rotulada pela ideologia de superioridade masculina.

Fato observado no que se refere à criminalização contra o aborto, já que predomina uma visão que este nega o destino biológico da maternidade, possuindo um status mais simbólico que efetivo de fato, sustentando ideais difundidos por uma sociedade sexista. Assim como no crime de infanticídio (art. 123) que possui suas bases históricas fundamentadas na mesma razão do aborto e no crime de abandono de incapaz (art. 134) que tem por definição básica a questão da honra (NETTO; BORGES, 2013). Estes que têm por característica serem cometidos por mulheres e ao não cumprimento do seu papel social de mãe. Além disso, os “crimes contra os costumes” e expressões como mulher honesta e mulher virgem sofreram alteração somente em 2005.

Os resultados obtidos a partir da presente pesquisa demonstram primeiramente que a elaboração do Código Penal de 1940 reflete em seu conteúdo uma série de valores morais machistas. Como afirma Bandejas (2008), os padrões sociais presentes na sociedade estão diretamente ligados no processo de produção do conhecimento científico e a noção de gênero se torna significativa na medida em que aplica outros componentes na prática científica, como a perspectiva masculinista e a visão androcêntrica. Assim também afirmam Netto e Borges (2013) que considerar uma ciência neutra e livre de ideologias para discutir a questão de gênero seria improvável, já que esta foi pensada, consolidada e registrada por homens em sua grande maioria.

Importante ressaltar que no período da história brasileira em que ocorreram uma série de transformações comportamentais, em que a mulher ganhou espaço no mercado de trabalho, em que surgia a figura da “mulher moderna” que se distanciava do modelo tradicional fruto do patriarcalismo o Código Penal de 1940 se coloca como uma forma de reafirmar os padrões que estavam sendo desconstruídos, existindo uma preocupação do legislativo em conter essas mudanças. Fato observado nos artigos que tratam da noção de honra e virgindade. Dessa forma é suscetível a compreensão que os “crimes contra os costumes” na verdade asseguravam o domínio do homem sobre a mulher pura, ingênua, virgem e honesta, atribuindo a essas características, honra e prestígio masculino (RODRIGUES; ARAÚJO, 2016).

Além disso, é possível confirmar o avanço obtido após a promulgação da Constituição Federal Brasileira de 1988 no que se refere a maior proteção dos direitos das mulheres, graças ao princípio de igualdade de gênero. Partindo do ponto que as legislações pré-constitucionais traziam em si ideias expressamente machistas (HERMANN; BARSTED, 1995), a Constituição Federal foi um marco para as mudanças de paradigmas que se refletem em leis como a Maria da Penha, por exemplo. Finalmente, é possível concluir analisando o Código Penal vigente, que este ainda criminaliza a mulher, não seguindo o paradigma constitucional posto de igualdade entre os gêneros, ideal que teoricamente deveria ser o fundamento para sistematização do ordenamento jurídico como um todo.

Há, inclusive, iniciativas legislativas que constantemente tentam suprimir os direitos já conquistados pelas mulheres, como exemplo atual é possível citar que em 2017 a Câmara dos Deputados aprovou um texto que poderia levar a proibição de qualquer forma de aborto no Brasil incluindo os abortos que atualmente são legais, como em casos de estupro. Trata-se de uma proposta de emenda constitucional que inicialmente havia sido apresentada para discutir a ampliação da licença-maternidade em casos de bebês prematuros. No entanto, sob influência da bancada evangélica houve alteração do texto para também incluir as mudanças relacionadas à interrupção da gravidez (CARDOSO; FORMENTI, 2017).

Assim, conclui-se que a criminalização da mulher é fruto de um processo histórico em que as bases do exercício de poder e o Direito são fundamentados em valores patriarcais e o

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Código Penal reflete historicamente a noção da supremacia masculina (SAFFIOTI, 2001). Deduz-se que a função da criminalização da mulher pela prática do aborto e pelos crimes dos delitos em gênero são ideológicos, por não existir uma efetiva punição formal e por reafirmar os papéis definidos pelo gênero na sociedade (NETTO; BORGES, 2013).

Palavras-chave: Legislação Penal Brasileira no século XX; Criminologia Crítica Feminista; Sociedade Patriarcal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Criminologia e feminismo:** da mulher como vítima à mulher como sujeito de construção da cidadania. In: Seminário Internacional de Criminologia e Feminismo, Porto Alegre, Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero, 21 out. 1996.

BANDEIRAS, Lourdes. A contribuição da crítica feminista à ciência. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 16, n. 1, p. 207-228, jan.-abr. 2008.

CARDOSO, Daiane; FORMENTI, Lígia. Comissão dá aval a PEC que proíbe o aborto. **O Estado de S. Paulo**, 08 nov. 2017. Disponível em: <<https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,comissao-aprova-pec-que-impossibilita-aborto-destaques-ainda-precisam-ser-votados,70002077147>>. Acesso em: 20 ago. 2018.

HERMANN, J.; BARSTED, L.L. **O Judiciário e a Violência Contra a Mulher:** a ordem legal e a (des)ordem familiar. Rio de Janeiro: CEPIA, 1995.

NETTO, Helena H. C.; BORGES, Paulo César C. A mulher e o direito penal brasileiro: entre a criminalização pelo gênero e a ausência de tutela penal justificada pelo machismo. **Revista de Estudos Jurídicos UNESP**, v. 17, n. 25, p. 317-337, 2013.

PIRES, Álvaro P. Alguns obstáculos a uma mutação “humanista” do direito penal. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 1, n. 1, p. 64-95, jan.-jun. 1999.

RODRIGUES, Carla Estela S.; ARAÚJO, Eronides C. Leis civis e penais machistas do século XX e a obra homens traídos. **Revista A barriguda**, Campina Grande, v. 6, n. 2, p. 277-296, mai.-ago. 2016.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **O poder do macho**. 11. ed. São Paulo: Editora Moderna, 2001.

**NARRATIVAS JORNALÍSTICAS SOBRE FEMINICÍDIOS: Quando os modos de
narrar podem assassinar simbolicamente uma mulher assassinada**

Bárbara Lopes Caldeira⁵⁸⁶

Resumo: Para o III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO, nossa proposta de trabalho é apresentar alguns dos pontos de destaque da pesquisa que desenvolvemos no mestrado em Comunicação Social na Universidade Federal de Minas Gerais e seguimos desenvolvendo no doutorado na mesma instituição: reflexões sobre as narrativas jornalísticas que tratam de feminicídios. Aqui, esses assassinatos específicos, comumente chamados na literatura como femicídios, são compreendidos não como um fato isolado na vida das mulheres vitimadas, e sim como um “ponto final de um *continuum* de terror, que inclui abusos verbais e físicos e uma extensa gama de manifestações de violência e privações a que as mulheres são submetidas ao longo de suas vidas” (RUSSEL e CAPUTTI apud PASINATO, 2011, p. 224). Tal crime é reconhecido legalmente em território nacional desde 2015, quando a presidenta Dilma Rousseff sancionou a Lei Nº 13.104, conhecida como Lei do Feminicídio, que inclui esse tipo de assassinato no rol dos crimes hediondos.

Dados reunidos por Waiselfisz (2015) no Mapa da Violência 2015: Homicídio de mulheres no Brasil mostram que o país ocupa a 5ª posição do ranking de assassinatos femininos no cenário internacional, em estudo feito com 83 nações. Ainda, alguns aspectos interseccionais chamam atenção: segundo o mesmo estudo, a taxa de assassinatos de mulheres negras aumentou 54% em dez anos, passando de 1.864, em 2003, para 2.875, em 2013. No mesmo intervalo temporal, o número de assassinatos de mulheres brancas diminuiu 9,8%, caindo de 1.747, em 2003, para 1.576, em 2013. Ou seja: as mulheres estão vulneráveis às violências letais, mas algumas estão mais vulneráveis do que as outras.

Em alguns levantamentos progressos feitos sobre a cobertura midiática da violência contra a mulher, a constatação foi de que “os veículos noticiosos brasileiros ainda têm dificuldades em tratar a violência contra as mulheres como fenômeno complexo e multidimensional” (VIVARTA, 2011, p.8). O gesto jornalístico mais comum, ao que percebemos ao longo do nosso percurso de pesquisa, é de tentar individualizar episódios de violência contra a mulher como se entre eles não houvesse conexões. “Mesmo lidando com um mundo da ação em que saltam aos olhos, a todo momento, crimes semelhantes e que dão conta dessa rede de violência contra a mulher, o jornalismo não parece dar conta de notar o conjunto” (CALDEIRA, 2017). É como se feminicídios fossem diariamente narrados nas páginas dos jornais, nas matérias de rádio e TV, na internet; mas não visibilizados como um problema específico. Se os casos são tomados como personalizados, como a dimensão sistêmica da violência como a mulher se apresentaria?

Diante dessa quantidade de assassinatos de mulheres que interpelam o jornalismo, narrar não comporta escape ou salvaguarda. Mas o que essas recorrentes narrativas apresentam como chaves de inteligibilidade para compreender os feminicídios? “Observando a violência menos como referente presente em um mundo prefigurado e mais sob o prisma do próprio discurso constituído como uma forma de agir no mundo” (CALDEIRA, 2017), a narrativa jornalística não estaria fazendo parte do ciclo de violência que envolve essas mulheres, matando simbolicamente as mulheres já mortas ao apagá-las, indagá-las, tomá-las como parte culpadas pela morte que sofreram?

Em um dos eixos de nosso exercício analítico empreendido no mestrado, nos dedicamos a observar como são construídas, no jornalismo impresso, mulheres vitimadas e seus assassinos em crimes de proximidade, mais especificamente tendo os jornais Estado de

⁵⁸⁶ E-mail: barbaralopcaldeira@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Minas e Super Notícia como lugares de observação. Mobilizando alguns apontamentos teóricos acerca das narrativas jornalísticas, valendo-nos das reflexões de Paul Ricoeur (1913-2005), além de autores como Carvalho (2012) e Leal (2006), tentamos perceber o jornalismo com capacidade de agência e, nesse caso, de uma agência potencialmente violenta que se manifesta no ato de narrar, uma forma de agir no mundo.

Diante do material e desse pano de fundo teórico, realizamos um exercício que chamamos de “desentranhar” perguntas feitas por um gesto de querer saber jornalístico diante do assassinato de mulheres por figuras de proximidade, um exercício de “desentranhar a pauta”: em sentido oposto ao que o jornalismo opera para construir suas narrativas, não mais da pauta para a narrativa, mas da narrativa para a pauta, entendida como certo arranjo de um conjunto de questões que são decisivas para que o jornal construa seus relatos acerca desses crimes, fornecendo pistas sobre seus modos de inteligibilidade.

Chegamos a seis perguntas estruturantes para essas narrativas, operadas pelo jornalismo, que sempre culminam em alguma maneira de culpabilizar a mulher morta. São elas: A) Por que o homem matou essa mulher? B) A vítima DEU motivos ao agressor para ser morta? C) Como se deu essa morte? Quais os detalhes? D) Qual era o estado emocional do agressor no momento da morte? E) A mulher sabia do histórico violência do homem com quem convivia? F) O homem que assassinou essa mulher mostrou sinais de arrependimento? Tais indagações, que interpelam a vítima, são sintomáticas quanto ao modo que o jornalismo vem observando os assassinatos de mulheres.

Pretendemos, para a participação no evento, desenvolver nossas reflexões sobre essas perguntas, problematizando a forma como o jornalismo apresenta essas mortes e oferece um universo de possíveis. Ainda, vamos relacionar essas perguntas com os modos de construção da vítima, que parecem operar em dicotomias como “boa vítima”, aquela que merecia viver, e “má vítima”, aquela pela qual não se chora, não se lamenta; e do agressor, tomado em geral como “assassino previsto”, com histórico de violência destacado na narrativa que implica a mulher em sua morte pela suposta apatia diante dessa trajetória que culminaria em violência letal, ou “assassino não previsto”, que tem sua ação de matar justificada pelo comportamento da mulher assassinada e pelo que, nas relações de causalidade estabelecidas pelo relato jornalístico, essa mulher “levou esse homem a fazer”. Dessa maneira, vamos refletir sobre como essa distribuição de papéis culminam em uma percepção arbitrária do assassinato de uma mulher como aquilo na qual ela está implicada, de uma maneira ou de outra, como figura responsável; ou seja: como as caracterizações presentes nas narrativas podem ser violentas.

Vamos, assim, nos valer de exemplos trabalhados na dissertação para melhor desenvolver nossa reflexão sobre quando o jornalismo, em seus modos de narrar, pode assassinar simbolicamente uma mulher já assassinada. Ocasionalmente, podemos recorrer a casos midiáticos mais recentes em que essas dinâmicas são observadas para enriquecer as discussões.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CALDEIRA, Bárbara Lopes. **Entre assassinatos em série e uma série de assassinatos: o tecer da intriga nas construções narrativas de mulheres mortas e seus agressores nas páginas de dois impressos mineiros**. Dissertação (Mestrado) - UFMG, Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social, Belo Horizonte, 2017.

CARVALHO, Carlos Alberto. Entendendo as narrativas jornalísticas a partir da tríplice mimese proposta por Paul Ricoeur. **Revista Matrizes**, ano 6. São Paulo: 2012. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/matrizes/article/viewFile/48057/51820>. Acesso em agosto de 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

LEAL, Bruno. Saber das narrativas: narrar. In: GUIMARÃES, César; FRANÇA, Vera. **Na mídia, na rua: narrativas do cotidiano**. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

PASINATO, Wânia. “Femicídios” e a morte de mulheres no Brasil. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 37, dez 2011. Disponível em: <http://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8645012/0>. Acesso em agosto de 2018.

RICOEUR, Paul. **Tempo e narrativa**: tomo I. São Paulo: Papirus, 1994.

VIVARTA, V. (coord.) (2011). **Imprensa e agenda de direitos das mulheres: uma análise das tendências da cobertura jornalística** (ANDI - Ins). Brasília, 201. Disponível em: <http://www.andi.org.br/publicacao/imprensa-e-agenda-de-direitos-das-mulheres-uma-analise-das-tendencias-da-cobertura>. Acesso em agosto de 2018.

WASELFISZ, J. J. (2015). **Mapa da Violência 2015: Homicídio de mulheres no Brasil**. Brasília: FLACSO Brasil. Disponível em: http://www.mapadaviolencia.org.br/mapa2015_mulheres.php. Acesso em agosto de 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A APLICAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA PARA PESSOAS LGBT+ NO SUDESTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Leandra Cristina de Oliveira Costa⁵⁸⁷

Mariana Costa de Souza⁵⁸⁸

Raphaela Borges David⁵⁸⁹

Resumo: O presente trabalho tem o intuito de analisar a aplicação da lei 11.340/2006, denominada lei Maria da Penha, nos casos de violência ao público LGBT+, bem como procurar demonstrar alguns entendimentos dos tribunais brasileiros, analisando algumas das decisões proferidas.

A lei 11.340, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, advém do caso de violência doméstica sofrida pela farmacêutica brasileira Maria da Penha Maia Fernandes, que durante 23 anos de casamento sofreu agressões de seu marido que tentou contra sua vida em duas ocasiões, uma delas deixando a vítima paraplégica. No momento de criação da lei, o público ao qual se destinava a proteção era o feminino, tanto contra agressões físicas, morais ou psicológicas. Nos dias atuais abrange-se a interpretação para incluir também relações homoafetivas, protegendo mulheres lésbicas e bissexuais, que sofrem diariamente com esses tipos de tratamento agressivo por parte de seu companheiro (a).

Com avanços na conquista de direitos pelo público LGBT+, verifica-se uma necessidade de estender o campo de defesa da lei, tendo em vista, principalmente, a vulnerabilidade dessas pessoas, em geral. Assim, após diversas ocorrências e discussões sobre o tema, chegou-se à conclusão de que a lei 11.340 de 2006 deveria acolher também o público transexual, uma vez que sofrem em razão da discriminação de gênero e de orientação sexual. Além disso, diversos documentos que tratam de direitos humanos já vêm sendo alterados para que não perpetuem a discriminação e permitir que se criem lacunas na proteção das minorias. Ademais, dados do Relatório de Violência Homofóbica, produzido pela Secretaria Especial de Direito Humanos, mostra a latente necessidade de se buscar proteção específica ao público LGBT+, como grupo vulnerável alvo de números altos em termos de violência no país⁵⁹⁰.

Além da detida análise de decisões e entendimentos doutrinários, foram escolhidas 17 cidades do estado do Rio de Janeiro para a análise da aplicabilidade da lei Maria da Penha. O critério de seleção foi realizado a partir da existência de Delegacia de Atendimento a Mulher (DEAM) nas respectivas cidades, abrangendo-se para cidades no entorno dessas, onde tais relatos de violências podem ser detectados. Dessa forma, tem-se no âmbito da presente pesquisa os seguintes municípios: a) cidades que possuem DEAM: Volta Redonda, Angra dos Reis, Belford Roxo, Cabo Frio, Campo Grande, Campos, Duque de Caxias, Jacarepaguá, Niterói, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, São Gonçalo, São João de Meriti, Centro do Rio de Janeiro⁵⁹¹; b) cidades que não possuem DEAM: Barra Mansa, Paraíba do Sul, Três Rios, Petrópolis. Serão analisados os dados que se encontram disponíveis pelas DEAM e Polícia Civil do Rio no que tange ao atendimento das vítimas LGBT com o intuito de realizar um comparativo dos números de serviço prestado nesses órgãos,

⁵⁸⁷ Graduando em Direito no curso de Direito na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Instituto Três Rios - UFFRJ-ITR. E-mail: leandraacosta2@hotmail.com.

⁵⁸⁸ Graduando em Direito no curso de Direito na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Instituto Três Rios - UFFRJ-ITR. E-mail: souzaecosta@yahoo.com.br.

⁵⁸⁹ Docente no curso de Direito da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – Instituto Três Rios. Mestre e Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito e Ciências do Estado da Universidade Federal de Minas Gerais

⁵⁹⁰ Ver: Ministério dos Direitos Humanos, Relatório sobre violência homofóbica no Brasil: ano de 2013.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A discussão central do tema é a garantia da mínima dignidade que deve ser assegurada ao público LGBT+, bem como uma interpretação em favor de um público que por um longo lapso temporal viveu, e talvez ainda viva, a margem de uma sociedade tão preconceituosa e presa a velhos paradigmas que precisam ser rompidos a fim de garantir a equidade entre os indivíduos inerentes à sociedade.

Pretende-se investigar, a partir dos dados coletados, o alcance da Lei Maria da Penha para o público LGBT+, buscando compreender a prática da sua aplicação em contextos reais. Trata-se aqui, de um pressuposto de participação política e de democracia real.

Ronald Dworkin, na introdução de sua obra *Freedom's Law*, afirma haver uma profunda disputa filosófica sobre o objetivo fundamental da democracia. Segundo o autor, essa disputa teórica gira em torno de se saber se devemos aceitar ou não a chamada *premissa majoritária*, tese acerca dos resultados justos de um processo político que

“insiste em que os procedimentos políticos sejam projetados de tal modo que, pelo menos nos assuntos importantes, a decisão a que se chega seja a decisão favorecida pela maioria dos cidadãos ou por muitos entre eles, ou seja, pelo menos a decisão que eles favoreceriam se dispusessem de informações adequadas e de tempo suficiente para refletir”⁵⁹²

O autor rejeita a *premissa majoritária*, típica da chamada *democracia majoritária*, para defender uma *concepção constitucional da democracia*, na qual as decisões coletivas são tomadas por órgãos e instituições políticas que dediquem, na totalidade de suas funções, a mesma consideração e respeito a todos os membros da comunidade enquanto indivíduos. Desta concepção, portanto, se extrai uma função essencial do poderes Judiciário, Executivo e Legislativo, que deve voltar suas decisões para realização dos princípios da liberdade e da igualdade conforme a concepção liberal dworkiana. Enquanto a concepção majoritária da democracia utiliza-se de um critério estatístico de interpretação, no qual as decisões são tomadas de acordo com votos de uma maioria ou de uma pluralidade, a concepção constitucional volta-se para uma interpretação comunitária da ação coletiva, na qual as políticas são tomadas pelo povo enquanto tal, e não por um conjunto qualquer de indivíduos encaradas um a um. Possibilitam condições de participação moral de todos os indivíduos em uma comunidade política, pois se democracia é o governo do povo, o sentido comunitário implica num vínculo entre ele e o grupo de forma mais forte do que naquela outra concepção. Assim, o processo político de uma comunidade política verdadeira deve trazer alguma concepção da igualdade de consideração, de forma que as ações públicas levem em conta a tal responsabilidade política que legitima, em última análise, a própria democracia.

Conclui-se que a luta histórica do movimento LGBT+ é suficiente para clamar por uma ação pública em que haja igual consideração e respeito a todos. A Lei Maria da Penha, nesse sentido, deve ser interpretada para que favoreça as minorias e os grupos que se encontram em um patamar de vulnerabilidade, fazendo com que velhos preconceitos sejam soterrados, enquanto os direitos e garantias sociais venham a lume para que uma sociedade mais justa e democrática com uma real representatividade para todos seja efetivada.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Relatório de Violência Doméstica no Brasil: ano 2013** (Elaborado pela Secretaria de Direitos Humanos do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos). Brasília, 2016.

592 DWORKIN, Ronald. O direito da liberdade. A leitura moral da Constituição norte-americana. São Paulo: Martins Fontes, 2006. p. 24.

**III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO
INTERNACIONAL**

DWORKIN, Ronald. **O direito da liberdade. A leitura moral da Constituição norte-americana.** São Paulo: Martins Fontes, 2006.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

INVISIBILIDADE ROSA – A violação aos direitos humanos nas penitenciárias femininas

Mariana de Castro Vargas Fernandes⁵⁹³
Leticia Maria de Oliveira Borges⁵⁹⁴

Resumo:

Introdução

O presente Trabalho tem como finalidade à análise das condições das presas mulheres e à ausência de eficácia dos direitos fundamentais das mesmas dentro das penitenciárias. Analisa-se em primeiro plano como as Regras de Bangkok – Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras, assinadas em 2010 – são violadas dentro dos presídios femininos no Brasil e de forma quase completa são ignoradas pelas autoridades que deveriam aplicá-las de forma constante e premente. Esta atitude por parte das autoridades representantes do Estado, que toma para si o monopólio da violência e que da distribuição da justiça, e que, portanto, deveria ser o primeiro baluarte de defesa dos direitos fundamentais de todos os cidadãos sem nenhuma exceção gera um grande dano às mulheres que se encontram encarceradas. Tal desrespeito causa diversidade de efeitos deletérios às mulheres tanto em um âmbito físico como também no emocional, prejudicando a saúde global destas e em última instância violando a dignidade delas enquanto pessoa humana. O Estado, então, que possui o dever de assegurar o bem estar dos seus nacionais, independente de estarem presos ou não viola este dever de forma clara e brutal no que tange as mulheres encarceradas.

Problema

É relevante o debate da situação das detentas, cidadãs brasileiras que pelos mais diversos motivos se encontram privadas de sua liberdade de ir e vir por ordem judicial, razão pela qual se encontram dentro do sistema penal. Em razão disto analisa-se como o Estado pode e deve agir para efetivar de forma plena os seus direitos fundamentais resguardando-os dentro dessa instituição da justiça. Esta abordagem tem como motivação básica a indagação: o que é necessário ser feito para que essas mulheres cumpram somente com aquilo que a elas foi imposto: a pena, privativa de liberdade, com o respeito aos direitos fundamentais delas.

Objetivo

A abordagem do tema é relevante não só pela grandiosidade da população carcerária feminina no Brasil, como também pela necessidade de efetivação dos direitos fundamentais das mulheres, parcela da população que de forma corriqueira vê a violação brutal do elemento que as tornam seres humanos completos e respeitados. Quanto ao tamanho da população carcerária feminina brasileira a estimativa é de que ela conta com 42.355 presas, de acordo com o estudo levantado pelo Departamento Penitenciário Federal (DEPEN) de maio de 2018. Vale ressaltar que nesse total, 45% são de presas em estado provisório, ou seja, ainda estão a espera do julgamento definitivo. Com estes dados percebe-se que no Brasil há um crescimento populacional nas instituições carcerárias femininas, e é nesse contexto que se busca entender a situação em que as mesmas vivem. Ocorre que, o sistema prisional que tem a finalidade da readaptação social dessas mulheres, na realidade e na prática não funciona desta forma, no sentido em que elas são colocadas em lugares onde a condição ambiental e moral a qual são submetidas é desumana, o que em nada favorece a reinserção social destas. É nesse cenário que se busca perceber de que forma as Regras de Bangkok são violadas dentro dos

⁵⁹³ E-mail: marianacv.fernandes@gmail.com

⁵⁹⁴ E-mail: ticha_borges@yahoo.com.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

presídios femininos brasileiros e o que isso acarreta como consequência às mulheres que estão dentro dessas instituições carcerárias. Ainda neste viés de estudo e análise procura-se entender de que modo os direitos humanos e fundamentais são violados dentro do contexto de vida das penitenciária femininas, objetivando definir o dever não cumprido do Brasil de respeitar as Regras de Bangkok, assim como analisar a situação das mulheres encarceradas no Brasil e demonstrar que o desrespeito às Regras de Bangkok causam danos físicos e morais a elas, muitas vezes irrecuperáveis. Busca-se de forma final demonstrar a necessidade do Brasil mudar sua conduta presente para que respeitando o Estado Democrático de Direito, e seus compromissos internacionais garanta de forma efetiva e holística os direitos fundamentais das mulheres presas.

Método

O método de trabalho empregado é a revisão bibliográfica e de legislação pertinente, com destaque a análise de jornais, revistas, periódicos e blogs especializados voltados para o assunto a fim de definir qual o destaque dado pela mídia a situação em estudo, bem como qual a margem de conhecimento da população brasileira sobre a situação destas mulheres. Também é realizada a análise dos dados obtidos no site DEPEN, fonte oficial de dados do Sistema Carcerário Brasileiro, com a finalidade de realização de uma análise quantitativa e qualitativa dos referidos dados a fim de que se deslinde a real situação das mulheres em situação de cárcere em solo pátrio.

Resultados Alcançados

Diante da pesquisa em andamento e os estudos realizados até o presente momento constatou-se que as mulheres presas vivem de forma decadente dentro das instituições carcerárias, onde são submetidas a doenças pelas condições das celas, a falta de higiene básica, a situação de camas escassas ou espaço insuficiente para quantidade de presas que ali são colocadas. Além disso, foi constatado que no tocante a situação de higiene básica das mesmas esta é extremamente precária, pois de uma forma persistente há diversos insetos rodeando as mesmas dentro das celas, há falta de disponibilização e acesso a produtos de higiene para que as mesmas possam se limpar e se cuidar de forma básica. Situação esta que é agravada de forma exponencial durante seu período menstrual posto que não é disponibilizado nenhum tipo de absorvente, produto básico a saúde da mulher, ressaltando que as presas têm que conviver com o sangue menstrual sem ter como se higienizar, acarretando contaminações.

Observou-se também que é relevante tratar de forma diferenciada o tema do encarceramento feminino do masculino no sentido em que historicamente todas as medidas e tratamentos, voltados para a pena privativa de liberdade, foram feitos tendo o homem como principal agente e a observação das suas necessidades em detrimento das especificidades femininas. Contudo, com o passar dos anos, as mulheres não só são colocadas dentro deste sistema pré-estabelecido com também passam a ser em número significativo. Desta forma este cenário prisional se vê hoje diante da necessidade de trazer para um plano efetivo o tratamento das diversidades e individualidades femininas.

É neste contexto, que as Regras de Bangkok, iniciativa da sociedade internacional a qual o Brasil aderiu, tem relevância na busca de uma solução para o problema em tela e a efetivação das medidas mínimas a serem adotadas dentro dessas instituições para preservar a saúde da mulher encarcerada. Desta forma, conclui-se que é dever do Estado garantir os direitos fundamentais das presas, observando que se próprio Estado foi quem as colocou naquela instituição para o cumprimento de uma pena apenas privativa de liberdade, não abrangendo outras privações deve garantir esta situação. Diante disto e tendo em vista a diversidade de suas necessidades, o Estado precisa de forma efetiva implementar uma forma para que os direitos básicos delas sejam resguardados enquanto cumprem suas penas.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Nesse estágio da pesquisa chega-se a conclusão que o Estado precisa mudar a conduta nacional e internacional, de forma honrar com seus tratados e compromissos internacionais para que assim efetive de forma plena no Brasil as Regras de Bangkok, bem como que observe as determinações constitucionais sobre a proteção fundamental das pessoas em seu território. Desta forma é necessário que se traga para dentro do Estado Democrático de Direito as regras internacionais a fim de que sejam efetivadas na normativa brasileira com celeridade tendo em vista a relevância matéria tratada. Vale ressaltar, que o tema: mulher no cárcere e a efetivação dos seus direitos fundamentais ainda estão sendo debatidos, tanto no Congresso como nos meios acadêmicos, e são alvos de continuação da presente pesquisa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Regras de Bangkok: Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas Não Privativas de Liberdade para Mulheres Infratoras/ Conselho Nacional de Justiça, Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas, **Conselho Nacional de Justiça** – 1. Ed – Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2016.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Constituição da República Federativa do Brasil, 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constuicao.htm> Acesso em: 30/07/2018.

BRASIL. Ministério de Justiça. **Lei de Execução Penal nº 7.210 de 11 de julho de 1984**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210compilado.htm> Acesso em: 30/07/2018.

BRASIL. Ministério de Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. **Infopen Mulheres 2016**. Disponível em: <www.depen.gov.br>. Acesso em: 14/03/2018.

MORAES, Márcia Elayne Berbich de; Wolff, Maria Palma. Mulheres e Tráfico de Drogas: Uma Perspectiva de Gênero. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, vol. 87/2010, p. 375-395, 2010.

LEMGRUBER, Julita. A Mulher e o Sistema de Justiça Criminal: Algumas Notas. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, vol. 36/2001, p. 370-382, 2001.

QUEIROZ, Nana. **Presos que menstruam**: 9º ed. Rio de Janeiro: Record, 2015.

VARELLA, Drauzio. **Prisioneiras**. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

ITTC. **Mulheres Encarceradas**. Disponível em: <<http://mulheresemprisao.org.br>>. Acesso em: 10/03/2018.

ANÁLISE DOS PROGRAMAS DE REEDUCAÇÃO SOBRE VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA E SUA EFETIVIDADE NA RESOLUÇÃO DESSES CONFLITOS ⁵⁹⁵

Patrícia Pacheco Rodrigues⁵⁹⁶

Resumo:

Introdução

A pesquisa está focada nos programas, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Segurança Pública, dos Estados brasileiros, sobre a reeducação em violência doméstica, nas relações familiares e de gênero. Com a análise da eficácia do material didático e a existência de aplicação dos métodos alternativos de resolução de conflitos e seus princípios, o objetivo é agregar informações sobre o processo de criação, implementação e funcionamento destes programas e a verificação da existência de rede de atendimento às vítimas de violência doméstica e familiar, bem como analisar os problemas, limitações e desafios enfrentados pelos profissionais no desempenho de suas atividades.

Compreender como se dá a articulação entre os programas, órgãos e usuáries/os, aplicando a metodologia de pesquisa de estudo bibliográfico para revelar novas possibilidades, para além do acesso ao Judiciário, e o que pode ser implementado para tornar as leis e políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica mais eficazes, com diretriz da integração daqueles órgãos à Educação, e se tais práticas podem diminuir a desigualdade e a violência de gênero.

A pesquisa, em desenvolvimento, além de importância jurídica, tem relevância social, pois conforme explana Fernanda Bestetti de VASCONCELLOS (2015, p. 133) “o desenvolvimento adequado de políticas de enfrentamento e redução de violências, permitiriam, teoricamente, a observação de mecanismos extremamente eficazes no enfrentamento à violência conjugal”.

Conforme se constatou, em várias publicações (IZUMINO, 2004, p. 05; MUNIZ, 1996, p. 128; VIEIRA, 2008, p. 486; SILVEIRA, 2011, p. 591; MATIAS, 2015, p. 75-92), a prática extra-oficial de maior relevância nas Delegacias de Defesa da Mulher/Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DDMs/DEAMs) é a conciliação e mediação que produzem respostas alternativas às demandas das mulheres ofendidas, além disso, há banalização no uso das medidas protetivas de urgência (art. 18 da lei nº 11.340/2006 – lei Maria da Penha) e excesso de demandas encaminhadas ao Poder Judiciário, com quase um milhão de processos pendentes⁵⁹⁷, para a administração de casos que, provavelmente, seriam resolvidos extrajudicialmente, se houvesse acesso a uma rede padronizada e institucionalizada, com atuação eficiente na proteção e amparo às vítimas.

A necessidade de um processo de formalização institucional das atribuições e articulação entre as instituições que compõem a rede de atendimento e proteção também está vinculada a ideia de possibilitar a permanência da mesma, ainda que ocorram mudanças (mesmo aquelas caracterizadas pela necessidade de alternância no poder para a constituição de um governo democrático) governamentais. Somente a partir da formalização institucional da rede é possível o processo de transformação de uma política de governo em política de Estado.(VASCONCELLOS, 2015, p.129).

⁵⁹⁵ Trata-se de pesquisa em andamento para o trabalho de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* em Educação em Direitos Humanos com ênfase em gênero na UFBA pelo NEIM.

⁵⁹⁶ E-mail: patriciaprjus@gmail.com

⁵⁹⁷ O Poder Judiciário na aplicação da Lei Maria da Penha 2018 – Conselho Nacional de Justiça. Disponível em <http://www.cnj.jus.br/files/publicacoes/arquivo/5514b0debf866190c20610890849e10_1c3f3d621da010274f3d69e6a6d6b7e6.pdf> acesso em 21/07/2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Definitivamente, o poder punitivo estatal, na violência doméstica, não está sendo exercido como *ultima ratio*, violando o princípio constitucional da intervenção mínima na proteção de bens juridicamente tutelados. O que se vê na prática é o Direito Penal sem a sua aplicação subsidiária e fragmentária, não se vem exaurindo todas as alternativas extrapenais de controle social. Buscaremos demonstrar quais alternativas ao sistema penal de Justiça vêm se apresentando na resolução de tais conflitos, e que a sua insuficiência vem causando vulnerabilidade na proteção dos bens jurídicos.

Inquirir como se dá a administração de conflitos violentos no âmbito familiar e doméstico, bem como qual foi o histórico de implementação destes mecanismos pelo governo de cada Estado, qual a participação dos movimentos de mulheres neste processo e a forma como estão estruturados, e se há uma rede de serviços para o atendimento e proteção das mulheres em situação de violência, além da análise dos materiais e cursos produzidos para educação e mediação de conflitos, e seus impactos na diminuição da reincidência e ressocialização no âmbito da violência doméstica. Além da análise do conflito punir/ressocializar visando apurar o impacto da educação nos programas de reinserção social na política de execução penal, e avaliar o uso das medidas alternativas a prisão e a progressão de seu uso na violência doméstica, e as vedações trazidas na lei Maria da Penha (art. 17), calcado no entendimento de não eliminar a gravidade da violência cometida.

A lei Maria da Penha (em seu art. 41) afastou a aplicação da lei n.º 9.099 de 1995, mas foi no período de implementação dos JECRIMs (Juizados Especiais Criminais) que houve crescimento dos registros nas DDMs/DEAMs, e do acesso à justiça ao público marginalizado, refletindo, diretamente, nos direitos de minorias, fato que merece reflexão, assim como o uso dos princípios do JECRIM para a resolução dos conflitos no âmbito da violência doméstica, em especial a informalidade, que nos remete aos métodos alternativos de resolução de conflito, também objeto de estudo nesta pesquisa.

Reforçando o aspecto social deste trabalho, os atendimentos nas DDMs/DEAMs, em sua grande maioria, são de ocorrências de casos de violência conjugal e extraconjugal, problemas sobre a guarda de filhos comuns, pensões alimentícias, separações e divisões de bens. E para além do público alvo, de mulheres, o plantão policial atende crianças e adolescentes, mulheres com idade superior a 60 anos e LGBTQ+. Também, passaram a fazer parte do atendimento, conflitos violentos ocorridos entre mães e filhos, pais e filhas, irmãos e irmãs. E a visão do problema da violência doméstica apenas na direção da violência do homem contra a mulher.

Também na prática, muitas vezes, a mulher continua a conviver com o parceiro que a ofendeu e o caso caracteriza-se por uma ofensa eventual e isolada, e no meio dessa convivência já pacificada, mediante a renovação do pacto familiar, são surpreendidos com a sentença condenatória que terá no seio familiar consequências imprevisíveis, conforme bem atestou o Ministro Cezar Peluzo em voto emblemático na ADI 4.424/DF⁵⁹⁸. Há necessidade da manutenção da família, em que está contida não apenas a condição da mulher ou a condição do parceiro, mas também de outros membros da entidade familiar, um dos núcleos de estruturação da própria sociedade.

Metodologia, Resultados e Discussão

Verificar a eficiência dos modelos alternativos à justiça tradicional, se responderia às expectativas destas vítimas de violência, e se explicitaria uma nova ótica para a temática, permitindo às partes sentirem-se à vontade para falarem e serem ouvidas, com a expansão da técnica da escuta ativa na mediação de conflitos, já que a forma burocratizada que se dá a atual sistemática é um dos fatores que levam as vítimas a permanecerem nas relações

⁵⁹⁸ Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 4.424 do Distrito Federal: sobre a natureza da ação penal relativa a lesão corporal resultante de violência doméstica contra a mulher, que é pública incondicionada.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

violentas, sendo que a intermediação de um conciliador e mediador, que não emita juízo de valor sobre as partes, nem as julguem sobre os atos cometidos, facilitaria o diálogo e a satisfação mútuos com respeito e consideração.

Na metodologia de pesquisa se utilizará o estudo bibliográfico com apoio de artigos científicos, reportagens e dados estatísticos e interpretação do ordenamento jurídico brasileiro. Nesse contexto, a revisão bibliográfica e jurisprudencial será de grande valia, posto que oferecem informações que auxiliam a compreensão da evolução legislativa e social do problema. Quanto à fundamentação, o estudo recorrerá a postulados de teóricos que lidam com a questão da educação, e das ciências humanas e sociais. Terá a análise do material educativo disponibilizado nesses métodos como palestras, cursos, cartilhas, vídeos e sua efetividade nas ações e projetos voltados à concretização da Lei Maria da Penha e a prevenção e enfrentamento das situações de violência, e como se dão as interações com a vítima, a sociedade e o agressor. Trazendo reflexões sobre: a família e os relacionamentos conjugais; a ingerência dos serviços públicos e assistencialistas; e de que forma os programas de proteção social e alternativas na resolução dos conflitos podem oferecer Justiça Restaurativa às vítimas.

Conclusões

Com base nesses aspectos, a princípio, poderíamos então afirmar que o acesso à justiça, atualmente, da forma como vem se realizando, não está eficiente? Inadequado? Impertinente, na seara da violência doméstica e familiar, necessitando de ampliação de novas perspectivas? Quais métodos pedagógicos e metodologias alternativas utilizadas nesses programas? Houve a efetiva modificação do contexto social? O material didático analisado tem metodologia aplicada para aprendizagem? Quais os interesses das partes envolvidas, e os embates e diálogos entre as instituições? Essas e muitas outras indagações serão objeto da presente pesquisa, mas a principal preocupação será o redirecionamento dos parâmetros sociais e culturais para redução dessas situações de violência.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

IZUMINO, Wânia Pasinato. Violência contra a mulher no Brasil: acesso à Justiça e construção da cidadania de gênero. Centro de Estudos Sociais, Universidade de Coimbra, **VIII Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais**. Coimbra, 2004.

MATIAS, Krislane de Andrade. Entre o formal e o moral: análise de um novo tratamento judicial para a lei Maria da Penha. Vivência: **Revista de Antropologia**, n.º 46, ano 2015, p.75-92.

MUNIZ, Jaqueline. Os direitos dos outros e os outros direitos: um estudo sobre a negociação de conflitos nas DEAMs/RJ. In: Luiz Eduardo Soarez. (Org.). **Violência e Política no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Editora Relume & Dumará, 1996, p.125-164.

SILVEIRA, Kátia. Aplicação da Lei Maria da Penha nas delegacias de mulheres: O caso do Rio de Janeiro. Dilemas: **Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Vol. 4 - n.º 4 - out/nov/dez 2011 – p. 571-600.

VASCONCELLOS, Fernanda Bestetti de. **Punir, Proteger, Prevenir? A Lei Maria da Penha e as limitações da administração dos conflitos conjugais violentos através da utilização do Direito Penal**. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Porto Alegre, 2015.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

VIEIRA, Miriam Steffen. Homologias entre a organização do espaço, relação entre colegas, com a clientela e com a lei em uma Delegacia de Mulheres. **Civitas**, v. 8, n. 3, p. 482-497, Porto Alegre set.-dez. 2008.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

MULHERES TRANSEXUAIS E TRAVESTIS NO CÁRCERE: Uma análise sob a perspectiva da criminologia *queer*

Bruna Souza Costa e Paulo⁵⁹⁹
Lorena de Oliveira Severino⁶⁰⁰

Resumo: A população carcerária feminino do Brasil é a quarta maior do mundo, composta por 42.355 mulheres. No período compreendido entre 2000 e 2016 o número de mulheres presas aumentou 656% enquanto a população carcerária masculina aumentou em média 293%, indicando o encarceramento em massa de mulheres relacionadas, geralmente, ao tráfico de drogas (SANTOS, 2018). Estes dados quantitativos foram obtidos por meio do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN Mulheres), realizado pelo Ministério da Justiça em 2016, com enfoque nas mulheres encarceradas e suas peculiaridades de gênero e sociais, entretanto, a abordagem referente às mulheres *trans* e travestis foi ausente, o que demonstra a invisibilidade do grupo em face das políticas públicas e criminais.

A Resolução Conjunta nº 1 de 15 de abril de 2014 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP e o Conselho Nacional de Combate à Discriminação – CNCD estabelece parâmetros mínimos para o acolhimento de LGBTs nas cadeias públicas e presídios brasileiros. O artigo 2º garante o direito de travestis e transexuais de utilizarem o nome social conforme o gênero. Segundo a resolução, consideram-se transexuais e travestis:

Art. 1º - Estabelecer os parâmetros de acolhimento de LGBT em privação de liberdade no Brasil.

Parágrafo único - Para efeitos desta Resolução, entende-se por LGBT a população composta por lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, considerando-se:

IV - Travestis: pessoas que pertencem ao sexo masculino na dimensão fisiológica, mas que socialmente se apresentam no gênero feminino, sem rejeitar o sexo biológico; e

V - Transexuais: pessoas que são psicologicamente de um sexo e anatomicamente de outro, rejeitando o próprio órgão sexual biológico.

Aos travestis e gays em cárcere voltado ao gênero masculino, deverá ser oferecido espaço de vivência específico que garanta a sua segurança (Art. 3º Resolução conjunta nº 1 de 15 de abril de 2014). E as pessoas transexuais masculinas e femininas deverão ser encaminhadas para estabelecimentos femininos, garantido o tratamento isonômico as demais mulheres em privação de liberdade (Art. 4º Resolução conjunta nº 1 de 15 de abril de 2014).

Em fevereiro de 2018 foi analisado em Turma do Supremo Tribunal Federal o *Habeas Corpus* n. 151.491/SP referente ao encarceramento de duas travestis em estabelecimento prisional masculino, no qual dividiam cela com outros 31 homens. O ministro Luis Roberto Barroso concedeu ordem de ofício determinando ao juízo da comarca responsável pelo estabelecimento a transferência das pacientes para estabelecimento prisional compatível as respectivas orientações sexuais (BRASIL, 2018). Ainda que não tenha repercussão geral, a decisão é de extrema relevância para elucidar a situação das mulheres *trans* e travestis em cárcere, incitando o debate em torno do tema.

A criminologia feminista que ultrapassa a abordagem “*malestream*” e utiliza o padrão feminino (*female standard*) para a análise empírica do crime e do cárcere, bem como para a formulação de políticas criminais concretas e atentas ao recorte de gênero precisa avançar nos estudos sob o *queer standard*. Assim como a experiência masculina diverge da feminina, a

⁵⁹⁹ E-mail: brunascpaulo@gmail.com

⁶⁰⁰ E-mail: oliveiralore@outlook.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

experiência *queer* possui particularidades inerentes e que precisam ser abordadas em âmbito macrossocial.

Os estudos da criminologia feminista partem do pressuposto de que o crime e a justiça criminal compõe um corpo social formado pelas relações de sexo/gênero, reproduzindo a desigualdade de gênero e outros marcadores interseccionais como a raça e a classe (CAMPOS, 2017). O androcentrismo institucionalizado, derivado da cultura patriarcal, invisibiliza o debate sobre o encarceramento em massa feminino, negligenciando sua vulnerabilidade social.

A invisibilidade da comunidade *trans* encarcerada é maior ainda, principalmente àquelas do gênero feminino. Baratta (1999) aponta para uma reconstrução da criminologia feminista de modo a atingir uma subjetividade humana andrógina, integrando marcadores sociais para além da dicotomia de gênero e sexo. Neste diapasão, faz-se necessário a construção de uma perspectiva *queer* na academia, ou propriamente uma criminologia *queer* que rompa com a visão androcêntrica, patriarcal e heteronormativa, problematizando a heterossexualidade padrão como produtora de uma reação social (formal e informal) homofóbica (CAMPOS, 2017).

A criminologia *queer* aponta a ausência de estudos criminológicos acerca da do controle da sexualidade e aspectos de criminalização relacionados. Transgêneros são criminalizados não apenas pelo crime cometido, mas também pela dominação do próprio sexo e gênero, capazes de fazerem uma escolha contrária a expectativa social. Historicamente, o controle sexual da figura feminina é de cunho político ou das figuras masculinas a ela relacionadas, seja o pai ou marido. O rompimento com a expectativa de gênero leva a um controle público e institucional mais duro em um sistema judiciário patriarcal e homofóbico.

Os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 1 de 15 de abril de 2014 do CNPCP e CNCD não são aplicados nos estabelecimentos prisionais brasileiros, aumentando a vulnerabilidade das mulheres *trans* e travestis no cárcere, expondo-as à recorrentes violações de direitos fundamentais recorrentemente denunciados pela comunidade LGBT e na mídia de massa, como o caso da Verônica Bolina, transexual brutalmente agredida por policiais durante sua prisão em flagrante.

Sob uma perspectiva feminista interseccional, as agressões físicas e verbais contra transgêneros no cárcere, em especial as que se identificam como mulheres, se dá não apenas pela discriminação de gênero, raça, classe e a posição de encarcerada, acumula-se também a transfobia. O cárcere exalta a incorreção do aspectos *trans* destas mulheres, punindo-as por expressarem-se fisicamente de modo contrário ao papel social esperado. A violência é também institucional e nega às mulheres *trans* e travestis a obtenção de tratamentos hormonais, ainda que fundamentadas em prescrições médicas válidas, além de encaminharem-nas para estabelecimentos masculinos, ignorando a condição de gênero (DAVIS, 2018).

As unidades penitenciárias que utilizam desta política transfóbica justificam que não mantém mulheres *trans* e travestis em unidades femininas devido à inadequação de sua identidade de gênero com o sexo biológico, de modo que, por não possuir uma vagina, coloca mulheres cisgênero em risco de sofrerem violência sexual ou mesmo engravidarem. Reafirmados os estereótipos de que a mulher *trans* e a travesti são pervertidas, marginais e obscenas, combinado com a ausência de alas específicas para o atendimento de demandas transgêneras, essas mulheres normalmente são encarceradas com criminosos sexuais. Com isso, são excluídas dos projetos de trabalho e estudo dentro da prisão, tem limitação de convivência com os demais presos devido as políticas de “proteção” àqueles que cometem crimes sexuais (NECCHI, 2017).

A mulher *trans* e travesti precisa ser tratada como sujeito de direitos pelo sistema judiciário, penitenciário e órgãos correlacionados. A resposta penal precisa estar atenta as

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

vulnerabilidades de gênero, necessidades específicas de alguém que passa ou passou por transição sexual e, principalmente, distante de julgamentos transfóbicos que punam estas mulheres pela opção sexual e de gênero.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARATTA, Alessandro. O paradigma de gênero: da questão criminal à questão humana. In: CAMPOS, Carmen Hein de. **Criminologia e Feminismo**. Porto Alegre: Sulina, 1999.

BRASIL. Supremo Tribunal de Justiça. Habeas Corpus Coletivo nº 143.641/SP. Defensoria Pública da União. Relator: Ricardo Lewandowski. Brasília, DF, 20 de fevereiro de 2018. **Voto do Relator.** Brasília. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/HC143641final3pdfVoto.pdf>>. Acesso em: 21 jun. 2018.

CAMPOS, Carmen Hein de. **Criminologia Feminista: teoria feminista e crítica às criminologias**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

DAVIS, Angela. **A liberdade é uma luta constante**. São Paulo: Boitempo, 2018.

NECCHI, Vitor. **Violência nas prisões: Mulheres, travestis, pessoas trans e gays são as maiores vítimas**. Entrevista especial com Guilherme Gomes. 2017. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/159-noticias/entrevistas/568746-mulheres-travestis-pessoas-trans-e-gays-encarcerados-enfrentam-mais-violencias-que-os-demais-detentos-entrevista-especial-com-guilherme-gomes>> Acesso em: 24 jun. 2018.

SANTOS, Thandara. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: INFOPEN Mulheres**. 2. ed. Brasil: Ministério da Justiça, 2018.

**MULHERES NO CÁRCERE CATARINESE: Discursos psiquiátricos e
criminalização feminina (1950-1970)**

Bruna Martins Costa⁶⁰¹
Camila Damasceno de Andrade⁶⁰²

Resumo: As discussões acerca do crescimento exponencial do encarceramento feminino têm conquistado espaço, sendo especialmente relevante trazer à tona a realidade das mulheres nas unidades de privação de liberdade e as constantes violações de direitos humanos por elas sofridas. Nesse sentido, aproveitando essa maior abertura para o tema, a discussão sobre o tratamento a que essas mulheres em conflito com a lei são submetidas dentro do cárcere encontra espaço para ser recepcionada e sair, enfim, da invisibilidade.

É nesse contexto que se insere este trabalho, que tem o intuito de observar como o discurso psiquiátrico se refletiu, ao longo dos anos, no tratamento das mulheres criminalizadas e encarceradas. Tendo como estudo de caso a realidade do estado de Santa Catarina, foram analisados, sob uma perspectiva histórica, prontuários das mulheres reclusas na Penitenciária de Florianópolis durante as décadas de 1950 e 1960, e também processos-crime cujas rés eram mulheres, corridos durante as décadas de 1960 e 1970.

Buscando conhecer as realidades dessas mulheres, antes e depois do seu encarceramento, este trabalho tem o objetivo de confirmar a importância do discurso psiquiátrico na mecânica do controle penal, colocando em evidência o seu modo de contribuição para a prisionização feminina. Através de pesquisa documental, inicialmente realizada para estruturar e embasar o desenvolvimento de uma dissertação de mestrado, foi possível identificar a presença do discurso médico em todos os 41 casos pesquisados. Os laudos médicos se propunham a analisar os chamados “dados biopsíquicos” das presas, que acabavam por atuar como instrumento para a sua manutenção no cárcere. Neste artigo, no entanto, serão trazidos três casos em específico nos quais o discurso psiquiátrico aparece de forma mais contundente. Trata-se das histórias de Elisa, Carla e Luana, cujos nomes reais foram substituídos por nomes fictícios em observância ao sigilo ético.

Ainda que a prisão não seja o espaço de controle usualmente destinado aos ditos “anormais” (FOUCAULT, 2002), ela se valeu, em grande medida, dos discursos estigmatizantes da medicina para enclausurar e para manter enclausuradas as mulheres que tiveram suas vidas atravessadas pelo sistema penal. Ademais, os discursos moralizantes imbricados numa sociedade estruturalmente patriarcal também tiveram papel central no *modus operandi* das instituições totais de controle.

No contexto desta pesquisa, ganhou destaque o fato de que as mulheres que apresentavam uma condição “biopsíquica” desfavorável, diagnosticada pelo Médico-Chefe da Seção de saúde da Penitenciária de Florianópolis, eram, conseqüentemente, prejudicadas quando pleiteavam benesses, sendo, por exemplo, mantidas encarceradas durante um maior período de tempo. Ou seja, os laudos médicos apresentaram influência determinante nas decisões tomadas pelos diretores da Penitenciária acerca da concessão de benefícios para as mulheres catarinenses condenadas e presas entre as décadas de 1950 e 1970.

A metodologia empregada foi a pesquisa histórica de caráter documental, de caráter quantitativo e qualitativo, dado que investigar acontecimentos passados permite que se verifiquem as suas continuidades na sociedade atual (LAKATOS; MARCONI, 2003), e as técnicas de pesquisa utilizadas foram a documental e a bibliográfica.

A pesquisa foi norteadada pelo seguinte conjunto de perguntas, que constituem o problema a ser respondido: como o discurso psiquiátrico pode ser observado nos processos de

⁶⁰¹ E-mail: brubmcosta@gmail.com

⁶⁰² E-mail: camila_damasceno17@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

criminalização de mulheres em Santa Catarina no período histórico analisado? Como esse discurso foi instrumentalizado pelo controle penal?

Com base nos marcos teóricos das criminologias crítica e feminista é que se procurou responder a essas perguntas. Destarte, este trabalho parte de uma revisão bibliográfica a respeito do controle penal da loucura no Brasil, sendo importante observar que ainda é limitado o material produzido acerca desta temática. O restrito debate sobre a loucura e, mais especificamente, a importância reduzida que o direito penal e a criminologia crítica destinam a esse tema, está amplamente ligado à dificuldade de debruçar-se minuciosamente sobre os sujeitos com sofrimento mental. Por serem duplamente etiquetados, estes sujeitos demandam uma investigação muitíssimo atenta, o que exige um trabalho conjunto, desenvolvido a partir da interseção entre conhecimentos da psicologia e do direito.

É importante, portanto, situar este estudo em uma esfera de diálogo entre referenciais teóricos, sendo os principais as análises da loucura de Foucault, a doutrina crítica do direito penal brasileiro e a antipsiquiatria. As aproximações com a criminologia crítica e com a criminologia feminista são essenciais, porquanto põem em evidência os processos seletivos de criminalização e etiquetamento dos sujeitos. É preciso ter em vista que a construção social seletiva do comportamento desviante como forma de garantir as desigualdades nas sociedades contemporâneas também reverberam nas pessoas diagnosticadas com sofrimento mental.

Ademais, enfatiza-se, nesta pesquisa, a importância das hierarquias de gênero, tendo em vista que a loucura e a “anormalidade” parecem incidir sobre as mulheres encarceradas de uma forma distinta da qual incide sobre os homens em condição de prisão. Por fim, levando em consideração todo o material selecionado ao longo da pesquisa bibliográfica, este trabalho se propõe a utilizá-lo como embasamento teórico para a análise dos resultados obtidos com a pesquisa documental.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABOIM, Sofia. Do público e do privado: uma perspectiva de gênero sobre uma dicotomia moderna. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 20, n. 1, p. 95-117, jan./abr. 2012.

AGUILAR, Paula Lucía. La feminización de la pobreza: conceptualizaciones actuales y potencialidades analíticas. **Revista Katálisis**, Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 126-133, jan./jun. 2011.

ANDRADE, Camila Damasceno de. **Do trabalho ao cárcere: criminalização e encarceramento feminino em Santa Catarina (1950-1970)**. 286 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2017.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **A ilusão da segurança jurídica: do controle da violência à violência do controle penal**. 3. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

ARAÚJO, Hermetes Reis de. **A invenção do litoral: reformas urbanas e reajustamento social em Florianópolis na Primeira República**. Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Pós-Graduação em História, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 1989.

BACELLAR, Carlos. Fontes documentais: uso e mau uso dos arquivos. In: PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). **Fontes históricas**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2008, p. 23-79.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à Sociologia do Direito Penal**. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

_____. O paradigma do gênero: da questão criminal à questão humana. Tradução de Ana Paula Zomer. In: CAMPOS, Carmen Hein de (Org.). **Criminologia e feminismo**. Porto Alegre: Sulina, 1999.

CAMPOS, Carmen Hein de. **O discurso feminista criminalizante no Brasil**: limites e possibilidades. 141 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Curso de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1998.

_____.; CARVALHO, Salo de. Tensões atuais entre a criminologia feminista e a criminologia crítica: a experiência brasileira. In: _____. (Org.). **Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

CARRARA, Sérgio. **Crime e loucura**: o aparecimento do manicômio judiciário na passagem do século. Rio de Janeiro: EdUERJ; São Paulo: EdUSP, 1998.

COSTA, Bruna Martins. **Aprisionamento da loucura**: internamento, psiquiatrização e controle penal. 70 f. Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2017.

ESPINOZA, Olga. **A mulher encarcerada em face do poder punitivo**. São Paulo: IBCCRIM, 2004.

FARGE, Arlette. **O sabor do arquivo**. São Paulo: Editora da USP, 2012.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo negro caído no chão**: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro. 145 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

FOUCAULT, Michel. **História da loucura na idade clássica**. 10. ed. São Paulo: Perspectiva, 2014.

_____. **Os anormais**: curso no Collège de France (1974-1975). 1. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

_____. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. 13. ed. Petrópolis: Vozes, 1996.

GOÊS, Luciano. **A "tradução" de Lombroso na obra de Nina Rodrigues**: o racismo como base estruturante da criminologia brasileira. Rio de Janeiro: Revan, 2016.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, Prisões e Conventos**. 5. ed. São Paulo: Perspectiva, 1996.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LOMBROSO, Cesare. **O homem delinquente**. São Paulo: Ícone, 2013.

PINSKY, Carla Bassanezi. Apresentação. In: PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). **Fontes históricas**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2008, p. 7-8.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **A mulher na sociedade de classes:** mito e realidade. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1976.

SCOTT, Joan Wallach. **Género e história.** Ciudad de México: Universidad Autónoma de la Ciudad de México, 2008.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode o subalterno falar?** Tradução de Sandra Regina Goulart Almeida, Marcos Pereira Feitosa e André Pereira Feitosa. Belo Horizonte: UFMG, 2010b.

**A LUTA PELA SOBREVIVÊNCIA NO CÁRCERE: Os desafios da população
trans**

Luiza Carla Medeiros Nascimento⁶⁰³
Maria Clara Rodrigues Tesch Alves⁶⁰⁴

Resumo: O texto em questão, trabalhará as críticas ao sistema prisional brasileiro no que toca o tratamento adequado de pessoas trans. Sabe-se que os padrões binaristas homem e mulher tem reflexos tanto dentro quanto fora desse sistema. Por isso discutir as questões de gênero inseridas na problemática realidade carcerária do país, se mostra enquanto um caminho árduo, marcado por violência e desigualdade.

Vive-se hoje no Brasil, uma onda de punitivismo penal. Os dados mostram que o sistema prisional encontra-se esquecido pelo Estado. São mais de 726 mil presos para pouco mais de 368 mil vagas o que representa quase o dobro da capacidade. Esses números colocam o Brasil na posição do terceiro país que mais encarcera no mundo.

A inflamável situação carcerária marcada pela desestruturação do sistema prisional, em que pese a falta de infraestrutura mínima para um ambiente digno ao ser humano, como falta de assistência médica e de higiene, demarcam a exclusão dessa parcela da sociedade. Paralelo a todo caos do sistema, ainda há aqueles que vivem duplamente aprisionados, haja vista que os desafios enfrentados pelos LGBTs encarcerados é ainda maior.

O mundo do crime destaca-se pelo ideal de masculinidade que oprime e subjuga aquele que não se encaixa no sistema. Logo, para além da marginalização sofrida na sociedade, a população LGBT é vítima da segregação dentro do própria penitenciária. Segundo entrevista concedida ao pesquisador Zamboni, a fala de Joaquim tem destaque:

“É essa idéia de que para ser bandido tem que ser sujeito homem e tem que gostar de mulher. E a gente vê que isso vale até para mulher, que em geral a mulher do crime é aquela que gosta de mulher também. É o sapatão. Mas a gente vê que isso é uma ideologia.” (ZAMBONI, 2017, p.100)

Fato é que tratar de direito à igualdade e não discriminação numa sociedade conservadora é caminhar a passos lentos, mas sempre na insistência de que se deve transcender o discurso. Mais difícil se torna essa discussão quando o ambiente institucionalizado é marcado pela opressão.

As expressões de identidade de gênero são várias, o que torna ainda mais complexo o debate. De forma breve, e tendo em vista que o presente trabalho busca traçar um recorte dentro da comunidade LGBT, convém explicar quem são as pessoas trans, e qual a diferença terminológica para os tantos termos utilizados.

Em primeiro lugar, vale o esclarecimento de quem são os transgêneros. Estes são pessoas que se reconhecem com as características sexuais do sexo oposto ao de seu nascimento. O reconhecimento não é uma escolha, e sim uma direção, que é guiada pela identidade de gênero. Dessa forma, a mulher trans é aquela que foi designada como homem ao nascer, mas se identifica com o gênero feminino. Enquanto o homem trans é aquele que foi designado mulher ao nascer, mas se identificada com o gênero masculino. Ambos independente da realização de cirurgia de redesignação sexual.

É exatamente pela ignorância decorrente da pouca informação, que a sociedade reproduz a violência de gênero diariamente que é marcada pelos abusos sexuais e pela

⁶⁰³ E-mail: luiza_08_vrb@hotmail.com

⁶⁰⁴ E-mail: mariaclaratesch@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

inferiorização hierárquica dessas pessoas dentro do sistema. Esta, é ainda mais evidente e cruel dentro das celas, o que contribui para o cenário de altos índices de suicídio.

Destaca-se que é esse processo de marginalização e exclusão social, que acarretam na dupla privação de liberdade, tanto pelo cárcere quanto pela liberdade de expressão, que faz com que inúmeros trans escondam a sua real identidade na busca pela sobrevivência.

Como destaca Foucault, a prisão exerce de forma progressiva o exercício do poder punitivo, que funciona de acordo com a polarização entre valores considerados de bem ou de mal, objetivando a concretização de processos de normalização. O reflexo disso é o total controle da expressão, do gênero e da sexualidade. (FOUCAULT, 2011)

O cárcere enquanto instituição tradicional ostenta as mesmas configurações da conjuntura social de onde se originou, portanto reflete os mesmos padrões de binarismo que fomentam a invisibilidade trans. O sistema, portanto, ignora as individualidades em prol de uma padronização.

Toda essa estrutura só começou a ser discutida, quando em 2014 entrou em vigor a resolução conjunta feita pelo Conselho Nacional de Combate a Descriminalização e do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (LIMA. NASCIMENTO, 2014,p.85), trazendo a possibilidade de transferência de pessoas transgenitalizadas para unidades prisionais voltadas para o sexo correspondente.

Isso não é o bastante, pois mesmo que exista a normativa, ela claramente não tem representado muita eficácia. Ainda é uma realidade a falta de recursos para os tratamentos com hormônios e para cirurgias de redesignação sexual, como também a ausência de acompanhamento médico e psicológico, a falta de alas especiais que abriguem adequadamente a população trans, além do nítido o desrespeito ao nome social adotado.

Toda essa situação poderia ser minimizada se os direitos tutelados na Constituição Federal, em destaque o da dignidade da pessoa humana, prevista no artigo 1º, inciso III e a igualdade de todos perante a lei prevista no art 5º, caput, deixassem de ser meros jargões jurídicos e passassem a ser preceitos para qualquer discussão. Além disso, existem orientações internacionais, como os direitos previstos no Pacto San José da Costa Rica, que também trazem a proteção da integridade física, da honra e da dignidade, em seus artigos.

No tocante ao tema em questão, é conveniente destacar o Princípio de Yogyakarta. Este busca orientar a aplicação da legislação internacional de direitos humanos no que concerne às questões de identidade de gênero. São vinte e nove princípios que discutem a responsabilização, segurança, proteção e liberdade ao ser humano para se expressar.

O princípio nono deste documento diz que: “toda pessoa privada da liberdade deve ser tratada com humanidade e com respeito pela dignidade inerente à pessoa humana. A orientação sexual e identidade de gênero são partes essenciais da dignidade de cada pessoa”. Está, portanto, previsto como deve ser o tratamento dado a todos os presos, ressaltando que a identidade de gênero é intrínseca a dignidade de cada ser humano, não podendo ser admitido tratamentos que os diminuam como pessoas, como está ocorrendo.

Mesmo que ainda tenha muito o que evoluir é necessário notar que a luta pelos direitos dos transexuais encarcerados não tem sido em vão. No estado de Minas Gerais a detenta transexual Vitoria R. Fortes, que esteve presa em um presídio masculino, foi um caso que trouxe grande repercussão, e que levou a inúmeras discussões que ensejaram a criação da chamada “ala gay” nos presídios de Minas. Vitória, mutilava os próprios braços, a fim de chamar atenção para as violações que estava sofrendo. (ROSA, 2016)

Em suma, é nítido que não há tratamento adequado ao conflito que subsiste aos presos trans no Brasil. Elaborar e implementar políticas públicas a partir das orientações legislativas e principiológicas é o primeiro passo na busca efetiva de um tratamento menos desumano e mais igualitário. Porém, enquanto o preconceito e violência de gênero não for debatido e superado, a estrutura carcerária será mera reprodução das violações legitimadas na sociedade.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMORIM, Felipe. COSTA, Flávio. BIANCHI, Paula. **Brasil tem 726 mil presos, o dobro do número de vagas nas cadeias.** Disponível em: <[https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/12/08/brasil-tem-duas-vezes-mais-presos-do-que-numero-de-vagas-nas-cadeias .htm](https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/12/08/brasil-tem-duas-vezes-mais-presos-do-que-numero-de-vagas-nas-cadeias.htm)> Acesso em 13 de agosto de 2018

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: DF: Senado Federal, 1988.

COSTA, Willian David Arruda. **A mulher transgênero e o sistema prisional: violações aos direitos fundamentais à identidade de gênero.** Disponível em: <<https://willdavid.jusbrasil.com.br/artigos/558113742/a-mulher-transgenero-e-o-sistema-prisional>>. Acesso em: 20 de agosto de 2018.

FERREIRA, Iago Marques. **A invisibilidade dos transexuais no sistema penitenciário brasileiro.** Boletim Jurídico, Uberaba/MG, a. 5, no 1523. Disponível em: <<http://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/texto.asp?id=4563>> Acesso em: 16 ago. 2018.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: Nascimento da prisão; tradução de Raquel Ramallete.** 39. ed. Petrópolis: Vozes, 2011.

GOMES, Theuan Carvalho. **Negar o punitivismo penal é exemplo típico de pós-verdade.** Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2017-dez-27/theuan-gomes-negar-punitivismo-penal-exemplo-pos-verdade>>. Acesso em: 20 de agosto de 2018.

LIMA, Heloisa Bezerra. NASCIMENTO, Raul Victor Rodrigues do. **Transgeneridade e cárcere: diálogos sobre uma criminologia transfeminista.** Revista Transgressões: Ciências Criminais em Debate. 2014.

MACHADO, Nicaela Olímpia; GUIMARÃES, Issac Sabbá. **A Realidade do Sistema Prisional Brasileiro e o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana.** Revista Eletrônica de Iniciação Científica. Itajaí, Centro de Ciências Sociais e Jurídicas da UNIVALI. v. 5, n.1, p. 566-581, 1º Trimestre de 2014. Disponível em: <www.univali.br/ricc - ISSN 2236-5044>. Acesso em: 13 de agosto de 2018.

MARQUES JUNIOR, Gessé. **Quem entra com estupro é estuprado: avaliações e representações de juízes e promotores frente à violência no cárcere.** 2007. 188f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito – Universidade Metodista de Piracicaba, Piracicaba, 2007. Disponível em: <<http://www.observatoriodeseguranca.org/files/cp037977.pdf>>. Acesso em: 13 agosto de 2018.

NASCIMENTO, ANASTÁCIO. **Duplamente Preso: os desafios da lasse LGBT no Sistema Penitenciário Brasileiro.** Disponível em: <<http://www.ebc.com.br/noticias/brasil/2013/09/presidios-estao-adotando-alas-lgbt-para-reduzir-casos-de-violencia-contra>>. Acesso em 13 de agosto de 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Organização dos Estados Americanos, **Convenção Americana de Direitos Humanos** (“Pacto de San José de Costa Rica”), 1969.

Princípios de Yogyakarta. Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero.

ROSA, Vanessa de Castro. **Mulheres transexuais e travestis no sistema penitenciário: a perda da decência humana e do respeito aos Direitos Humanos.** Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. Boletim 280, Março, 2016. Disponível em: <https://www.ibccrim.org.br/boletim_artigo/5730-Mulheres-transexuais-e-travestis-no-sistema-penitenciario-a-perda-da-decencia-humana-e-do-respeito-aos-Direitos-Humanos>. Acesso em: 13 de Agosto de 2018.

ZAMBONI, Márcio. **O barraco das monas na cadeia dos coisas: notas etnográficas sobre a diversidade sexual e de gênero no sistema penitenciário.** ARACÊ – Direitos Humanos em Revista | Ano 4 | Número 5 | Fevereiro 2017.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

SEGURO: Resposta institucional para a estigmatização sofrida por adolescentes transsexuais

Ana Paula Cristina Oliveira Freitas⁶⁰⁵

Eduardo Moureira Gonçalves⁶⁰⁶

Carlos Vinicius Silva Pinheiro⁶⁰⁷

Resumo: O presente artigo visa discutir a presença de adolescentes transsexuais e travestis dentro dos centros de atendimento socioeducativo, que é caracterizado como uma instituição total, que tem por objetivo, para além daqueles formalmente declarados, a desfiguração pessoal do interno (GOFFMAN, 2015). Após a prática do ato infracional adolescente é encaminhado para uma unidade de internação, onde a triagem é realizada com base no paralelo binário da genitália (pênis/vagina) e o sexo biológico (masculino/feminino) do adolescente, sem tensionarem as questões de sexualidade e identidade de gênero, assim meninas transsexuais são encaminhadas para unidades masculinas.

Pois bem, a controversa que inicia-se neste constrangimento institucional sobre o não-reconhecimento de suas identidades de gênero, estas pessoas são sujeitadas internamente pelos demais adolescentes internados que não aceitam conviver com elas, e instaurando uma dinâmica hostil com as pessoas transsexuais, pois, os próprios educandos impõem regras, conforme traz Goffman (2015) “as regras da casa”. Ao caracterizar as pessoas transsexuais como degeneradas ou criminosas sexuais, produzindo na instituição a criação e acionamento da vigia e punição por meio do dispositivo de poder disciplinador (FOUCAULT, 1987) intitulado de *seguro*.

As adolescentes transsexuais cujo perfil é considerado pelos demais adolescentes como repulsivo, vulgar, vetor de doenças, risco para segurança sexual e ameaça sobre os códigos vigentes de gênero são marginalizadas pelos demais educandos, sendo elas e a convivência com os demais supervisionadas por proteção institucional maior, constituindo assim o *seguro*, e que tem por objetivo a proteção de um determinado grupo de adolescentes.

“*Seguro*”, embora reconhecido pela literatura especializada, ocorre na socioeducação ao arrepio da lei, ao contrário do Sistema Penitenciário, que expressa a segregação quando o preso “estiver sua integralidade física, moral ou psíquica ameaçada pela convivência com os demais presos” (§4ª do artigo 84 da Lei nº 7.210/1984). Assim, por não existir possibilidades de segregação (que iria frontalmente contra todos os objetivos do sistema socioeducativo), o convívio se dá de modo vigiado e constante, mais o que o ordinário, e, por vezes com exclusão total de determinadas atividades.

Naguchi (2006) traz que o adolescente no *seguro* é punido pelos demais com desprezo, humilhação, castigos físicos e até a morte. Assim a instituição é obrigada a implantar uma vigilância maior e constante, influenciando diretamente na formação da identidade do interno que já carrega um estigma fixa da sua identidade. Para os internos, conforme traz Vicentin (2005), só fica no *seguro* o adolescente que não se garante na malandragem. Mas como é possível sobreviver na “malandragem” quando o seu próprio eu é o que leva o adolescente para o *seguro*? Assim delimitamos o tema, especificamente sobre os aspectos jurídicos e sociológicos da questão.

Para o presente estudo iremos abordar as temáticas sexuais e de identidade de gênero, o termo “gênero” é conceituado pela ótica da autora e filósofa Judith Butler, em separado de masculinidade e feminidade pois é almejado salvaguardar uma perspectiva teórica que permite analisar como o binarismo masculino e feminino esgotou o campo semântico de

⁶⁰⁵ E-mail: apfreitas838@gmail.com

⁶⁰⁶ E-mail: emoureira@hotmail.com

⁶⁰⁷ E-mail: carlosviniisp@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

gênero. A assimilação, completa a autora, entre gênero e masculino/feminina, homem/mulher, macho/fêmea, atua assim para manter a naturalização que a noção de gênero pretende contestar, pois, é alvo desta investigação como o grupo de pessoas internas transsexuais sofrem hostilidades, o que acarreta neste tratamento de caráter excepcional, resultando na produção de uma proteção, que é somente interna/institucional/paliativa, e evidencia a dinâmica do estigma (Goffman, 2017) reproduzido na convivência de adolescentes internos, orientada e contida pela vigilância que visa preservar a segurança institucional por meio da proteção contra homicídios, agressões e assédios.

As noções de minorias sexuais, amplamente usada de forma limitadora, aqui se faz aplicável, tendo em vista o contexto de privação de liberdade, refere-se a diferenciação deste grupo como constituída por grupos de pessoas ou segmentos sociais que se diferenciam por características físicas e/ ou culturais, e que em razão desta diferença são destacadas dos demais por tratamento diferencial e desigual, passando, portanto a se ver como objeto de discriminação coletiva (WIRTH, 1945 *apud* SILVA, 2005, p. 58).

Ao serem internados em uma instituição total os adolescentes são obrigados a manterem uma relação, e como afirma Foucault (1998) toda relação é uma relação de poder. Assim, os adolescentes conseguem repelir aqueles que não os agradam moralmente, fazendo com que estes necessitem de uma vigilância maior, sob pena de terem a integridade física desta adolescente ferida.

Dessa forma, o presente trabalho apresentará o estado da arte sobre o assunto, sendo realizado um levantamento bibliográfico sobre o tema central e os que o permeiam. Assim, iremos discutir a relação de poder existente dentro dos centro socioeducativo que leva alguns adolescentes a violar a segurança de uma pessoa transsexual. Pois, Noguchi (2006) traz que a coação envolve respeito de forma unilateral, autoridade e prestígio, sempre envolvendo situações de cooperação, onde também se desenvolve a moralidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BUTLER, Judith. **Quadros de Guerra: Quando a vida não é passível de luto?**: - 1. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

RODRIGUES, Carla. **Butler e a desconstrução do gênero**. *Rev. Estud. Fem.* [online]. 2005, vol.13, n.1, pp.179-183. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-026X200500010 0012>. Acessado em 15.08.2018.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Traduzido por Roberto Machado. 13ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Trad. Lígia M. Ponde Vassalo. Petrópolis: Vozes, 1987.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. Tradução de Dante Moreira Leite. São Paulo: Perspectiva, 2015.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. Tradução de Márcia Bandeira de Mello Leite Nunes. 4ed. Rio de Janeiro: LTC, 2017.

NOGUCHI, Natália Felix de Carvalho. **Seguro na FEBEM-SP: Universo moral e relações de poder entre adolescentes internos**. Dissertação de Mestrado, Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2006.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

VIVENTIN, Maria Cristina Gonçalves. **Avida em rebelião: jovens em conflito com a lei**. São Paulo: Editora Hucitec, 2005.

WIRTH, Louis. (1945) **“The problem of minority groups”**. In Linton, Ralph (ed) *The Science of Man in the World Crisis*. NY: Ed. Columbia Press. p. 347-372.

CRIMES DE ÓDIO COM MOTIVAÇÕES HOMOFÓBICAS: ação em aplicativos de encontro *gay* e produção de uma textualidade reguladora de sexualidade

Ettore Stefani Medeiros⁶⁰⁸

Resumo: Diretamente imbricadas nas práticas cotidianas atuais, as mídias digitais passam a ser importantes componentes que orientam as relações sociais e a formação de subjetividades (JENKINS, 2009; SIBILIA, 2008), a incluir os aplicativos (*apps*) de encontro. Por terem aderência marcante na contemporaneidade, tais aplicativos têm sido usados não só para fins afetivo-sexuais, mas também como ferramentas para a execução de crimes, desde estupro de mulheres (CHAPOLA, 2018) até assassinatos de homens *gays* (VALE; SILVA, 2017).

Nesse contexto, emergem ações homofóbicas a partir da utilização de *apps* como *Grindr*, *Hornet* e *Scruff*, que têm como usuários majoritários homens que se relacionam afetivo-sexualmente com homens. Embora estudos recentes (PADILHA, 2015; MISKOLCI, 2017) apontem que tais aplicativos são vistos como um ambiente seguro para se conhecer possíveis parceiros – evitando possíveis retaliações físicas e morais movidas por preconceito – inúmeros são os casos brasileiros e internacionais de criminosos que se valeram dessas tecnologias para matarem, torturarem, roubarem e/ou estuprarem vítimas (WEE, 2017).

Em uma sociedade alicerçada na heteronormatividade (WARNER, 1994) e na homofobia (BORRILLO, 2010) como a brasileira, a discriminação contra pessoas lésbicas, *gays*, bissexuais, transexuais e travestis (LGBT) aparece em forma de brutalidade. Segundo estimativa do Grupo Gay da Bahia (GGB), 445 LGBTs morreram em 2017 vítimas de preconceito à orientação sexual e à identidade de gênero. Compreender esta textualidade da violência em um contexto em que as mídias digitais entrelaçam-se às práticas cotidianas possibilita lançar um olhar sociotécnico renovado sobre como novas configurações de crimes de ódio homofóbicos têm se delineado na contemporaneidade.

Como há certa lógica de “máximo gozo com o mínimo de exposição” (PELÚCIO, 2017) nesses *apps*, encontros são marcados rapidamente, mesmo que poucas informações pessoais sejam trocadas entre os interlocutores. Além disso, boa parte dos encontros ocorre nos ambientes domésticos dos usuários, que podem compartilhar seu endereço e/ou localização exata por meio da ferramenta de *GPS* que há no chat dos *apps*. As próprias condições de segurança dessas mídias digitais ainda são pouco problematizadas, como brechas técnicas que permitem que a localização de um usuário seja descoberta, abertura para o anonimato e oportunidades para criação de falsa identidade. Tais questões apontam diferentes caminhos por meio dos quais crimes de ódio podem ocorrer.

A definição de crime de ódio é recente e não se forma a partir de consenso universal, não sendo todos os países que a utilizam juridicamente. Em suma, o crime de ódio se caracteriza como atos de violência motivados por preconceito contra grupos específicos, como os homens com práticas *gays*. Tais atos dizem respeito a ações declaradas de ameaça, agressão física/sexual, tortura e/ou assassinatos, as quais definitivamente não podem ser enquadradas como liberdade de expressão (COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, 2015). Contudo, tem havido um esforço da militância e das organizações da sociedade civil para alargar a incorporação do termo em situações que envolvem quaisquer práticas, incitações e apologias ao ódio destinado a um grupo específico.

Crimes deste tipo não são individuais, pois requerem a cumplicidade de um alto número de entidades (BORRILLO, 2010): sociedade civil e instituições midiáticas, policiais e jurídicas. Outrossim, não objetivam agredir um corpo isoladamente, mas deixar um aviso de terror para a população de homens com práticas *gays* e LGBT em geral. Não à toa estatísticas

⁶⁰⁸ E-mail: ettoremdeiros@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

do GGB (2017), da Associação Internacional Lésbica, Gay, Bissexual, Trans e Intersexo (2017) e da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (2015) demonstram que os agressores marcam suas vítimas com múltiplos tiros, facadas ou punhaladas, excedendo a mínima violência necessária para levar um corpo ao óbito. Os crimes de ódio homofóbicos funcionam, pois, como uma espécie de higiene social, em que práticas sexuais e/ou expressões de gênero tidas como dissonantes merecem o extermínio.

Pensando os crimes de ódio enquanto práticas de violência direcionadas a grupos específicos, nosso objetivo é compreender em que medida a ação nos aplicativos estimula a produção de uma malha textual midiática que fortalece o exercício normativo típico a esses crimes. Compreendemos que fazem parte de tal malha desde a própria ação de criminosos nos *apps* até a disseminação de reportagens sobre o assunto, relatos pessoais de vítimas em seus perfis de mídias sociais e notas policiais criadas a fim de alertar usuários sobre cuidados a serem tomados, todos tidos enquanto textos que se conectam.

Nossa hipótese é de que os *apps* podem abrir possibilidades para exercícios ardilosos e reguladores de sexualidade. Acreditamos que agressores podem se valer de formas estratégicas de aprendizado para entender as dinâmicas sociotécnicas dos *apps* e, desta maneira, consumir os crimes. Tal textualidade se compõe pela assimilação de certa “gramática verbo-visual” comum aos homens com práticas *gays* nessas tecnologias, bem como pela compreensão da lógica com que os encontros são marcados: de maneira rápida, em ambientes privados, com o compartilhamento de poucas informações. Munidos de dados e conhecimentos sobre as vítimas e sua cultura, os agressores poderiam treinar abordagens e averiguar quais delas representariam vantagens na efetivação de crimes. Desse modo, apagar-se-ia, com o apoio de técnicas sofisticadas, um corpo e, ao mesmo tempo, um grupo social.

Com o estudo de caso (BRAGA, 2008) em questão, serão feitas proposições a respeito de crimes de ódio homofóbicos a partir de casos singulares, que envolvem questões midiáticas. É evidente que, em inúmeros casos, os crimes de ódio homofóbicos podem ser executados sem o atravessamento midiático, seja na rua, no ônibus ou na boate. Contudo o intuito aqui é propor a reflexão sobre como esses crimes se firmam exatamente a partir dos *apps* em questão. Recorreremos, pois, a uma visada comunicacional por meio do entendimento de como ações nos aplicativos constroem uma rede textual midiática que roboriza para o exercício normativo de sexualidade. Antunes e Vaz (2006) comparam o movimento midiático à passagem de ondas na orla marítima que, após quebrarem e recuarem, deixam suas marcas na areia. Acionando esta metáfora, os aplicativos de encontro *gay* seriam uma onda que provoca sinais nas práticas de crimes de ódio homofóbicos e, assim, estimulam o aparecimento de novos textos.

A noção de texto de Abril (2013) diz respeito não apenas ao texto verbal, concepção comumente encontrada em paradigmas linguísticos, mas a qualquer unidade de comunicação que repercute em uma riqueza de sentidos. Etimologicamente, a palavra texto traz consigo a ideia de tessitura, composição de tecidos cujos fios se conectam. Dito isso, o texto não existe só, mas está inserido em uma trama textual, remetendo a outros textos. Ao pensar o texto não como um objeto isolado e dado, reconhece-se seu caráter heterogêneo e mutante. De tal modo, passa-se do texto para a textualidade, um processo contínuo e instável que emerge a partir do olhar do pesquisador. Por esta lógica, os textos de casos dos crimes em questão serão coletados e compreendidos não individualmente, mas através de um olhar que fricciona constantemente a parte e o todo, o texto e a textualidade.

A fim de refletir sobre esta textualidade, pretende-se desenvolver busca midiática intensa de notícias jornalísticas, relatos pessoais e notas policiais que apresentam casos de crimes de ódio com motivação homofóbica, sobretudo nas mídias digitais. Já para se analisar epistemologicamente o conceito de crime de ódio, recorrer-se-á a uma pesquisa bibliográfica

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

sobre o tema e sobre casos judiciais em que crimes foram reconhecidos enquanto de ódio a partir da jurisprudência.

REFÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRIL, G. **Cultura visual**: de la semiótica a la política. Madrid: Plaza y Valdés, 2013.

ANTUNES, E.; VAZ, P. Mídia: um aro, um halo e um elo. In: GUIMARÃES, C.; FRANÇA, V. (Orgs.). **Na mídia, na rua**: narrativas do cotidiano. Belo Horizonte: Autêntica, 2006. p.43-60.

BORRILLO, D. **Homofobia**: história e crítica de um preconceito. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.

BRAGA, J. Comunicação, disciplina indiciária. **MATRIZES**, Brasil, v. 1, n. 2, 2008. Disponível em: <<http://200.144.189.42/ojs/index.php/MATRIZES/article/view/5235/5259>>. Acesso em: 10 set. 2017.

CHAPOLA, R. **Estupradores usam aplicativos de namoro para atacar mulheres**. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/09/1922031-estupradores-usam-aplicativos-de-namoro-para-atacar-mulheres.shtml>. Acesso em: 19 set. 2018.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Violência contra Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans e Intersexo nas Américas**. Disponível em: <http://www.oas.org/pt/cidh/docs/pdf/ViolenciaPessoasLGBTI.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2018.

GRUPO GAY DA BAHIA. **Pessoas LGBT mortas no Brasil Relatório 2017**. Disponível em: <https://homofobiamata.files.wordpress.com/2017/12/relatorio-2081.pdf>. Acesso em 20 ago. 2018.

INTERNATIONAL LESBIAN, GAY, BISEXUAL, TRANS AND INTERSEX ASSOCIATION. **State-Sponsored Homophobia**. Disponível em: <http://ilga.org/what-we-do/state-sponsored-homophobia-report/>. Acesso em 20 ago. 2018.

JENKINS, H. **Cultura da Convergência**. São Paulo: Aleph, 2009.

PADILHA, F. **O segredo é a alma do negócio**: mídias digitais móveis e a gestão da visibilidade do desejo homoerótico entre homens na região de São Carlos. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Centro de Educação em Ciências Humanas, UFSCar, São Carlos, 2015.

PELÚCIO, L. Prefácio. In: MISKOLCI, R. **Desejos digitais**: uma análise sociológica da busca por parceiros on-line. 2017. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2017.

MISKOLCI, R. **Desejos digitais**: uma análise sociológica da busca por parceiros on-line. 2017. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2017.

SIBILIA, P. **O show do eu**: a intimidade como espetáculo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

VALE, J.; SILVA, C. **Homem confessa assassinato de dois homossexuais em Uberlândia**. Disponível em: http://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2016/11/18/interna_gerais,824958/homem-confessa-assassinato-de-dois-homossexuais-em-uberlandia.shtml. Acesso em 19 ago. 2018.

WARNER, M. **Fear of a Queer Planet**: queer politics and social theory. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1994.

WEE, D. **Grindr crime up 700% in two years**: 'I suspect these figures are just the tip of the iceberg'. Disponível em: <https://www.gaystarnews.com/article/grindr-crime-up-700-in-two-years/#gs.ciY6nTo>. Acesso em 19 ago. 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

ENCARCERAMENTO FEMININO, POLÍTICA CRIMINAL E MECANISMOS DE CONTROLE SOCIAL A PARTIR DA CRIMINOLOGIA CRÍTICA

Erika da Silva Moreira⁶⁰⁹
Yolanda Farneses Soares⁶¹⁰

Resumo: A ideia do presente estudo é estabelecer uma compreensão sobre a mulher, política criminal e os mecanismos de controle social informal e formal, sob o viés da criminologia crítica. Para tanto, justifica-se essa abordagem principal pela investigação que reside na constatação do elevado índice de delinquência masculina, em detrimento da feminina. Ou seja, estatisticamente, o número de infratores do sexo masculino é muito maior que do sexo feminino. E, conseqüentemente, são os homens que compõem a grande maioria da população carcerária, conforme demonstrado na tabela abaixo. Pretende-se, portanto, demonstrar a seletividade do sistema penal, que aponta para um público alvo certo: os mais vulneráveis aos processos de criminalização.

TABELA 1 - Número de pessoas presas por gênero

	Homens	Mulheres	Sem informação	Total
Sistema penitenciário	550.965	33.793	-	584.758
Carceragens de Delegacias	27.475	2.702	7.267	37.444
Total	578.440	36.495	7.267	622.202

Fonte: Infopen, dez/2014

Pelos dados apresentados, as mulheres ocupam 5,8% do público encarcerado no sistema penitenciário brasileiro, ou seja, mesmo sendo a maioria da população brasileira, são a minoria no sistema carcerário. Vislumbra-se, portanto, a necessidade de uma intensa reflexão acerca desses dados e, também, da forma como os mecanismos de controle social se portam, frente à política criminal, para possibilitar o entendimento da realidade por trás deles. Tudo isso, tendo como pressuposto epistemológico a criminologia crítica.

Nesse sentido, o sistema penal brasileiro foi pensado por homens e para os homens, o que pode ser refletido na estrutura decadente das condições de carceragem, que, a exemplo, não possuem berçário, creche, celas para gestante ou até mesmo, espaços de carceragem destinados somente às mulheres, em virtude disso, elas são forçadas a conviver em ambientes mistos, destinados a homens e mulheres.

Faz-se importante a reflexão sobre o motivo desse tratamento tão desigual e seletivo do sistema penal, nesse aspecto, sob o recorte de gênero. Para tanto, é necessário contextualizar desde o processo legislativo da seleção de condutas que serão tipificadas (criminalização primária), até a atuação seletiva e estigmatizante da polícia e do próprio sistema penal no julgamento dos réus (criminalização secundária).

Pelo viés da criminologia crítica, aponta-se que o sistema de justiça criminal acaba por reproduzir mecanismos de opressão e de desigualdade, os quais dariam subsídio para as taxas de encarceramento masculino ser tão mais altas que as taxas de encarceramento feminino.

O próprio sistema de justiça criminal relaciona-se estritamente com o capitalismo, patriarcalismo e machismo, tanto assim, esse controle penal opera sobremaneira no setor produtivo da sociedade, relacionando-se diretamente à esfera pública e ao trabalho, o que historicamente, era reservado aos homens (trabalho). Nesse sentido, o poder punitivo estreita

⁶⁰⁹ E-mail: erikasmoreira22@gmail.com

⁶¹⁰ E-mail: yfarneses@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

laços ao campo produtivo, afastando-se na esfera privada, historicamente reservada às mulheres (criação dos filhos, cuidado com a casa).

Dessa forma, como explica BARATTA (1999), o lócus atribuído à mulher tem sentido subjetivo, de subordinação do feminino ao masculino, ou seja, quanto ao controle informal, exercido no espaço doméstico, há um mecanismo de dominação do homem sobre a mulher, numa reprodução do sistema patriarcal da sociedade.

O cárcere, portanto, não é o lócus de opressão destinado à mulher, mas sim o próprio espaço doméstico. O sistema punitivo ilustra o “papel” da mulher na sociedade patriarcal: ela não deve ocupar os espaços públicos de cunho de produção material, relacionando-se com o sistema produtivo e capitalista do trabalho, mas à mulher é reservado o lar, o espaço privado e a violência doméstica.

Assim, no desenvolvimento do estudo, foi levantada a seguinte hipótese: a taxa de delinquência e de encarceramento feminino são consideradas menores que as taxas masculinas, pelo fato de o desvio feminino ser, quase exclusivamente, enfrentado pelos mecanismos de controle informal.

Entende-se como mecanismos de controle social, todo processo social e político que tem como finalidade regular o comportamento individual ou de um grupo, na busca de obter conformidade no cumprimento das regras de uma sociedade, Estado ou grupo social.

Esses mecanismos de controle se subdividem em formal e informal. Os mecanismos de controle social formal são aqueles exercidos pelos órgãos estatais, por meio de normas legais. É uma forma de controle institucionalizada e atua com sanções coercitivas. Já os de controle social informal são aqueles oriundos da internalização de valores e regras, a partir do processo de socialização, e se aplica em todos os momentos do convívio em sociedade.

Em vista do parâmetro traçado, constitui-se como objetivo geral o desenvolvimento de uma compreensão sobre a discrepância entre os números de encarceramento feminino e masculino, no Brasil. E, qual a influência da política criminal e dos mecanismos de controle social sobre esses dados.

Para tanto, foram desenvolvidos os seguintes objetivos específicos: analisar os dados sobre encarceramento feminino no Brasil; compreender a política criminal aplicada, sob o viés da criminologia crítica; compreender os mecanismos de controle social formal e informal; relacionar a política criminal e os mecanismos de controle social; relacionar os dados sobre encarceramento levantados e a política criminal aplicada.

O procedimento metodológico aplicado à pesquisa foi de revisão de conteúdo bibliográfico, a partir dos conceitos: criminologia crítica, mecanismos de controle social formal e informal e política criminal. Bem como, a análise de dados sobre número de encarceramentos recentes, sobretudo feminino, no Brasil.

Reafirma-se a ideia de que, numa sociedade histórica e culturalmente patriarcal, o papel social da mulher é hipertrofiado, e se remete especificamente ao espaço privado. A mulher é educada para ser mãe e esposa, por isso é necessário que seja doce, meiga, passiva e benevolente, ou seja, “a mulher só é considerada mulher quando apresenta um comportamento feminino” (MIRALLES, 2015). Em contraposição, o homem é criado para o trabalho e a competição, assim, deles é demandado força e virilidade.

Nesse panorama, é plausível concluir que os mecanismos de controle informal serão muito mais eficazes e eficientes para o cerceamento do desvio feminino, cuja família é colocada como primeiro mecanismo de controle dessa natureza, do que para o masculino.

Além da família, outras instituições atuam com o objetivo de manter o papel atribuído à mulher, como a escola, o trabalho e a medicina (MIRALLES, 2015). Isso demonstra que os mecanismos de controle informal atuam de diferentes formas e atingem diversas dimensões, em várias cearas da vida da mulher, de forma incisiva.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Porém, quando o controle informal falha, recorre-se ao controle formal. Ou seja, quando o desvio não é absorvido pelos mecanismos de controle informal, caberá a atuação das instâncias policial, judicial e executivo-penitenciária. Assim, os mecanismos de controle formal, como forma de política criminal, funcionarão como meio de punição, contenção e exclusão, e a estes submeter-se-ão as mulheres mais vulneráveis: pobres, negras e jovens, com baixa escolaridade.

Perante o exposto, pretende-se desenvolver no artigo, pelo viés da criminologia crítica, a latente questão: como os mecanismos de controle social formal e informal atuam na política criminal, sob a perspectiva de gênero.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Rosemary de Oliveira. **Mulheres que matam: universo imaginário do crime no feminino**. Rio de Janeiro: Relume Dumará: UFRJ, Núcleo de Antropologia da Política, 2001.

BATISTA, Vera Malaguti. **Introdução Crítica à Criminologia Brasileira**. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

BARATTA, Alessandro. **O paradigma do gênero: da questão criminal à questão humana**. In: CAMPOS, Carmen Hein (Org.). *Criminologia e feminismo*. Porto Alegre: Editora Sulina, 1999.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: Introdução à Sociologia do Direito Penal*. Tradução: Juarez Cirino dos Santos. 3ª ed. Rio de Janeiro: Editora Revan: Instituto Carioca de criminologia, 2002.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Tradução: Maria Helena Kuhner. 2a ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

COSTA, André de Abreu. **Penas e medidas de segurança: fundamentos e individualização**. Rio de Janeiro: Lumens Juris, 2014.

MIRALLES, Tereza. **A mulher: o controle informal e formal**. In: BERGALLI, Roberto; et. al. **O pensamento criminológico II: Estado e controle**. Tradução: Roberta Duboc Pedrinha e Sérgio Chastinet Duarte Guimarães. Rio de Janeiro: Renavan: 2015, p. 177-262.

ZAFFARONI, Eugenio Raul. **A Questão Criminal**. Tradução: Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Criminología: aproximación desde un margen**. Editorial Témis S.A.: Bogotá, 1988.

ZAFFARONI, Eugenio Raul. **Em Busca Das Penas Perdidas**. Tradução: Vânia Romano Pedrosa, Amir Lopes da Conceição. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

ZAFFARONI, Eugenio Raul. **O Inimigo No Direito Penal** - Col. Pensamento Criminológico - Vol. 14. 3 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; PIERANGELI, José Henrique. **Manual de direito penal brasileiro**: Parte Geral. 6 ed. v.1. São Paulo: RT, 2006.

**DIREITO E LESBOCIDIO: Uma reflexão sobre o contexto brasileiro de
assassinatos de mulheres lésbicas**

Vanessa de Sousa Soares⁶¹¹
Dayane do Carmo Barretos⁶¹²

Resumo: De acordo com o dossiê sobre lesbocídio no Brasil, desenvolvido pelo grupo de pesquisa *Lesbocídio - as histórias que ninguém conta*, no ano de 2017, foram registradas 54 mortes por lesbofobia. Segundo o mesmo dossiê, desde que os estudos sobre assassinatos de lésbicas tiveram início no país, esse índice aumenta a cada ano. São considerados lesbocídios todos os assassinatos que têm como motivação o preconceito com relação à orientação sexual das vítimas, como nos casos⁶¹³ de Ana Mickaelly que foi morta a facadas pelo sogro ao pedir a namorada em casamento, ou do casal de namoradas Meiryhellen Bandeira e Emily Pereira, assassinadas a tiros pelo vizinho que não aprovava o relacionamento delas.

Tendo como base esses dados e essas histórias, o nosso objetivo neste trabalho é discutir os lesbocídios no Brasil através de uma visão crítica que busca refletir sobre a atuação do Direito em relação a esses crimes. Para tanto, iremos problematizá-lo a partir da sua vinculação com outras esferas e práticas sociais, tendo como pano de fundo a proliferação de um discurso machista e homofóbico que ganha fôlego em nossa sociedade atualmente. Mas antes, mostra-se necessário abordarmos a questão da identidade lésbica e a sua invisibilização.

Identidade lésbica e o contexto de lesbocídios

Compreendemos que os crimes de ódio cometidos contra mulheres lésbicas têm como contexto uma sociedade que invisibiliza essa vivência. Segundo Adrienne Rich (2017) a heterossexualidade compulsória opera de modo a “assegurar o direito masculino de acesso físico, econômico e emocional e elas” (RICH, 2017, p. 34). Sendo assim, uma das formas mais eficazes de reforçar essa heterossexualidade é a invisibilidade lésbica, negando, assim, que haja uma outra possibilidade para a mulher. Desse modo a existência lésbica deve ser entendida como uma forma de resistência a esse poder patriarcal e, por isso, ela torna-se alvo de repressão. Conforme assinalam Almeida e Heilborn (2008, p. 232) “a categoria que mais se aplica à identidade lésbica, tal como construída no Brasil nas últimas décadas, é a de resistência.”

Remédios Bravo (2018) nos auxilia a pensar as opressões que os corpos que não se encaixam em padrões heteronormativos sofrem. Seguindo uma linha foucaultiana, a autora considera que é no corpo que o poder disciplinar investe e opera e que o gênero tem a função de reunir a agrupar os corpos, emergindo como um ideal normativo que se manifesta exatamente através dos corpos que governa. Além disso, a eficiência dessa heterossexualidade compulsória consiste no ocultamento do seu caráter instrutivo e contingente (BRAVO, 2018), fazendo com que a sociedade a enxergue enquanto natural. O extermínio dos corpos dissidentes, como é o caso das mulheres lésbicas, seria justificado a partir dessa matriz, o que faz com que a orientação sexual se configure enquanto um agravante de uma vulnerabilidade que já atinge a todas as mulheres em nossa sociedade patriarcal e misógina.

Diferente dos casos de feminicídio, nos lesbocídios os crimes não acontecem em sua maioria em contextos domésticos. Eles são tentativas de exterminar essas vivências e têm como principal motivação o preconceito. “São ações que demonstram a inabilidade de alguns segmentos da população de aceitarem as lésbicas e as respeitarem como pessoas em igualdade de direitos e deveres constitucionais” (PERES, SOARES e DIAS, 2018, p. 19).

⁶¹¹ E-mail: vsousasouares@gmail.com

⁶¹² E-mail: dayanecbarretos@gmail.com

⁶¹³ Ver: <https://theintercept.com/2018/03/07/lesbicas-mulheres-mortes/> Acesso em 14 ago. 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Segundo as pesquisadoras, as investigações sobre esses casos tendem a ser inconsistentes, com dados incompletos e com um profundo descaso. Nesse sentido, nos parece que é necessário olharmos para o Direito, buscando compreender as maneiras com que ele se articula com as discriminações presentes na sociedade e acaba por refleti-las. No entanto, é preciso também vislumbrar possibilidades para as práticas nesse âmbito, de forma a assegurar que os direitos constitucionais sejam preservados e exercidos, e que medidas institucionais sejam tomadas para combater esse preconceito que está culminando em mortes de cada vez mais mulheres.

Reflexões sobre o Direito

Ao refletirmos sobre o Direito no Brasil é necessário estabelecer uma vinculação histórica a partir dos antigos regimes e políticas responsáveis por grandes violações dos direitos humanos e sociais ao longo dos anos. (BATISTA, 2003). Na Modernidade Ocidental, ainda que se proponha um Direito racionalizado, livre de influências externas e autônomo em relação à religião, moral, política e outros sistemas sociais (SIMIONI e BAHIA, 2009), sendo reconhecida a existência única de cada indivíduo, podemos perceber uma grande dificuldade do sistema jurídico moderno em se livrar dos atravessamentos ocasionados pelas dinâmicas sociais preexistentes, como é o caso dos discursos de caráter machista.

Assim, apesar do surgimento de um Direito racional, que defende a liberdade individual, a modernidade jurídica não rejeitou antigas convicções que incluem uma série de exclusões e discriminações históricas e a sua tendência em “tratar todas as dimensões a partir da escolha de normalidades e binarismos, relegando o diferente” (BAHIA, 2016, 488).

Em linhas gerais, o que se percebe é uma massificação do tratamento despendido pelo Direito aos cidadãos e, conseqüentemente, a desconsideração do indivíduo em sua complexidade subjetiva, levando a uma uniformização dos sujeitos em um aparente despreparo do aparato jurídico em lidar com a diversidade.

O campo jurídico é ainda mais ineficiente no âmbito da diversidade sexual e de gênero. Em primeiro lugar, a legislação brasileira não tipifica crimes com viés homotransfóbicos, mesmo depois de diversas tentativas de inclusão legal como, por exemplo, a PLC 122, arquivada em dezembro de 2014. Por esse motivo, há a falta de estatísticas institucionais em relação ao cometimento desses crimes, uma vez que a homofobia é subnotificada. Assim sendo, a falta de dados oficiais impede o país de mensurar tamanha violência contra pessoas LGBTQ+. O levantamento nacional da violência praticada contra essas minorias é feito, em sua maioria, por ONGs ou iniciativas de pesquisa, como é o caso do dossiê aqui apresentado.

Ademais, apesar dos avanços legais envolvendo a proteção das mulheres, não há uma representação política e legislativa que identifique, catalogue e providencie medidas de acolhimento às mulheres lésbicas em sua especificidade. Portanto, em razão da não criminalização dos atos ilícitos praticados contra lésbicas, não é possível desenvolver uma base de dados nacional envolvendo crimes cometidos notadamente em razão da sexualidade dessas mulheres e, conseqüentemente, uma política que reconheça seus direitos e lhes conceda proteção de ordem jurídica e social.

Portanto, o que se vê, além do despreparo jurídico em atender as necessidades dessas mulheres, é um desinteresse em entender as suas demandas e promover estratégias de inclusão e proteção a elas. Tal contexto da prática, atrelado à força crescente que um discurso conservador machista e homotransfóbico vem adquirindo na sociedade brasileira atualmente, nos ajuda a compreender o cenário de aumento no número de lesbocídios no país. Além disso, concluímos que é fundamental que as propostas para modificar essa realidade operem na articulação entre o Direito e a dinâmica social em que ele se insere, a fim de que sejam realmente efetivas.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Gláucia. HEILBORN, Maria Luiza. Não somos mulheres gays: identidade lésbica na visão de ativistas brasileiras. In.: **Gênero**. Niterói, v. 9, n. 1, p. 225-249, 2008.

BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco. Sobre a (in)capacidade do direito de lidar com a gramática da diversidade de gênero. In: **Revista Jurídica da Presidência**, nº 116, v 18, p. 481-506, 2016.

BATISTA, Vera Malaguti. **O medo na cidade do Rio de Janeiro**: dois tempos de uma história. Rio de Janeiro: Ed. Revan, 2003.

BRAVO, Remedios. Cuerpo y poder. Una conversación entre Foucault y Butler. In: **Dorsal**. Revista de Estudios Foucaultianos. n. 4, p. 63-85, 2018.

PERES, Milena Cristina Carneiro; SOARES, Suane Felipe; DIAS, Maria Clara. **Dossiê sobre lesbocídio no Brasil**: de 2014 até 2017. Rio de Janeiro: Livros Ilimitados, 2018.

RICH, Adrienne. Heterossexualidade compulsória e existência lésbica. In.: **Bagoas**. n. 05, p. 17-44, 2010.

SIMIONI, Rafael Lazzarotto; BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco. Como os juízes decidem? Proximidades e divergências entre as teorias da decisão de Jürgen Habermas e Niklas Luhmann. In: **Revista Sequência**, nº 59, p. 61-88, 2009.

MULHERES E TRÁFICO DE DROGAS: Um retrato do controle e da dominação de gênero

Isadora Rodrigues de Oliveira⁶¹⁴

Resumo: Tendo em vista o significativo aumento da população carcerária feminina por crimes relacionados ao tráfico de drogas, o presente trabalho objetiva compreender como a prática do crime de tráfico de drogas por mulheres se relaciona com o contexto de vulnerabilidade social, a partir da perspectiva da criminologia feminista e da divisão sexual do trabalho, apoiada em dados coletados e sistematizados por órgãos oficiais e também na pesquisa empírica de Alba Zaluar e na de Mariana Barcinskido. Para tanto, examina-se a dogmática do tipo penal em questão, o perfil da mulher encarcerada por narcotráfico no Brasil e o contexto social machista e de vulnerabilidade que fazem do mercado das drogas um espaço de protagonismo das mulheres. Compreendeu-se que em um contexto caracterizado pelo controle e pela opressão sobre as mulheres em diferentes esferas, do espaço privado das relações familiares ao espaço público da divisão do trabalho, tem-se um cenário propício à criminalidade feminina no mercado de drogas que retira, dessas mulheres, até mesmo, o direito de serem protagonistas de suas próprias histórias.

Introdução e discussão

Em 16 anos, a população carcerária feminina cresceu 698%, sendo 62% dessas incidências penais crimes relacionados ao tráfico de drogas, conforme o Departamento Penitenciário Nacional (Depen). Nesse sentido, tendo em vista esse aumento desproporcional da criminalidade feminina relacionada ao mercado das drogas, a escassez de estudos sobre o assunto e da compreensão de que a significância desse tipo penal entre as mulheres reflete um panorama relativo às questões de gênero, resolveu-se empreender esse trabalho, predominantemente qualitativo, que tem por objetivo uma análise criminológica feminista de como o aprisionamento feminino por crime de tráfico de drogas pode ter íntima relação com os indicadores de vulnerabilidade social dessas mulheres, como desemprego, baixo grau de escolaridade, cor, raça e de serem, geralmente, as únicas responsáveis pelo sustento dos/as filhos/as.

O método de pesquisa utilizado consiste em revisão bibliográfica com consulta às obras e trabalhos acadêmicos sobre criminologia feminista, tráfico de drogas, divisão sexual do trabalho e relações de poder e com a utilização de dados compilados por órgãos oficiais, em especial pelo Departamento Penitenciário Nacional – Ministério da Justiça. Como ponto de apoio à revisão bibliográfica, utilizou-se a pesquisa em comunidades de Alba Zaluar e os estudos de caso de Mariana Barcinskido. O foco nesses trabalhos é no perfil das mulheres entrevistadas no contexto social machista e de vulnerabilidade que estão inseridas.

Para que seja possível a concretização de um entendimento mais palpável da realidade complexa de personagens multifacetadas, mulheres criminosas, e mais livre de julgamentos morais acerca de um fato intrincado, o tráfico de drogas, a presente pesquisa buscará associar esses fenômenos à memória social através de um olhar criminológico feminista, sendo aquela entendida como uma construção social de subjetividades, que se transformam frente às contradições e aos jogos de poder.

Quanto ao desenvolvimento do trabalho, optou-se pela divisão em três eixos, assim, a parte inicial do trabalho apresentará uma observação dos aspectos da cultura jurídica e do controle penal acerca da criminalização das drogas, evidenciando a forma com que essa estruturação dogmática define uma espécie de tipo ideal de repressão e de gestão do sistema

⁶¹⁴ E-mail: zadora.rodrigues@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

penal em relação às mulheres.

Posteriormente, será estudado quem são essas mulheres encarceradas por tráfico de drogas, para compreender processo de pauperização das mulheres negras e a política de guerra às drogas enquanto mecanismo de manutenção da hierarquia racial. Em seguida, será analisada a delinquência feminina pela situação de vulnerabilidade decorrente das relações patriarcais, da subordinação sócio-estrutural e da marginalização econômica. Traçando, para isso, dois perfis na leitura da situação das mulheres criminalizadas por tráfico: o tráfico como possibilidade de autonomia financeira e a assertiva de que as mulheres têm entrado no tráfico por amor.

Por último, examinar-se-á como o tráfico reproduz o sistema hierárquico de gênero da sociedade mais ampla, ambos responsáveis por acentuar a exploração da força de trabalho e a discriminação de gênero. Nessa análise, procura-se destacar como o contexto social machista e de vulnerabilidade estabelecem os papéis de gênero socialmente aceitáveis, de dominação do masculino sobre o feminino (BOURDIEU, 2007) e como são fatores estruturantes para o caminho da mulher ao tráfico de drogas.

Os resultados obtidos a partir desta pesquisa envolvem três eixos importantes. O primeiro demonstrou que a gestão e a reprimenda do sistema penal é uma estrutura dogmática feita para que pessoas acreditem que o tráfico é uma realidade exclusiva de pretos/as e pobres. E que a condenação dada às mulheres transgressoras da lei é dupla: a punição estatal e o julgamento que sociedade inflige à mulher que transgride o seu papel de recato.

O segundo eixo levantado, a partir das entrevistas de Barcinski e de Zaluar e do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias- Infopen Mulheres, atestaram que a trajetória da mulher no tráfico se deve principalmente pelo papel exercido pela opressão, pelo controle, pelo medo e pela falta de opção que caracterizam a vida dessas mulheres (FRINHANI; SOUZA, 2005). Ou seja, essas mulheres, em maioria, negras, mães, solteiras, de 18 a 29 e que completaram apenas o ensino fundamental enxergam o tráfico como algo viável pela necessidade que lhes é imposta, seja pelo amor que é aprendido como sinônimo de submissão, seja pela invisibilidade social que marca a exclusão e resume a existência dessas mulheres ao lar ou à prostituição, seja pela única opção de autonomia financeira tendo em vista a marginalização econômica pela questão de gênero.

Mostraram, além disso, que não é por acaso que a taxa de aprisionamento de negras (62,5) é superior a de mulheres brancas (40,1). Há, obviamente, uma seletividade racial que determina, por meio da Justiça, que mulheres negras são mais suspeitas que mulheres brancas, ou seja, processo de pauperização da mulher negra é real. Por último, atestou-se que o tráfico segue os ritos do mercado capitalista com discriminações sexistas, baixos salários, trabalhos precarizados e de baixo prestígio.

Os estudos permitiram concluir, dessa maneira, que a participação no tráfico de drogas envolve desde possibilidades de ganho econômico à vinculação afetiva, já que a história social do mercado de trabalho para essas mulheres foi o espaço precarizado de manutenção da divisão sexual do trabalho assimétrico, de exclusão e de vulnerabilização. E quando se analisa o perfil da população carcerária feminina fica ainda mais evidente que o cárcere é seletivo e a guerra às drogas é um mecanismo de manutenção da hierarquia racial e portanto não se pode compreender o fenômeno do expressivo aumento do contingente de mulheres presas no Brasil como algo que acontece fora de uma relação de poder.

Aliás, em exame do tráfico de drogas como um mercado puramente capitalista (ZALUAR, 1993) nota-se que as funções exercidas no narcotráfico pelas mulheres são as subalternas e que possibilitam o cumprimento de tarefas socialmente construídas como sendo especificamente delas (como o serviço doméstico), assim esse mercado cria novas situações de desigualdade de gênero e invisibilidade feminina.

Assim com as considerações de Gondar (2005) acerca da memória social, esse método

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

unirá os conceitos do trabalho. Primeiramente, na percepção de que o tráfico de drogas é uma instituição com regras e códigos relativamente aceitos que segue os ritos do mercado capitalista (hábitos sob o suporte da memória); o gênero como uma construção social, em que a memória, em seu conceito ético e político, se mostra como um mecanismo de dominação e imposição; e, por fim, o protagonismo no tráfico como resposta ao contexto machista e de vulnerabilidade produzidos por discursos perpetrados por rastros de memória que são e estão sendo construídas ao longo de suas vidas.

Palavras-chave: Criminologia feminista; Divisão sexual do trabalho; Mulheres; Tráfico de drogas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARCINSKI, Mariana. Mulheres no tráfico de drogas: a criminalidade como estratégia de saída da invisibilidade social feminina. **Contextos Clínicos**, São Leopoldo, v. 5, n. 1, p. 52-61, jul. 2012.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

FRINHANI, Fernanda de Magalhães Dias; SOUZA, Lídio de. Mulheres encarceradas e espaço prisional: uma análise de representações sociais. **Psicologia: Teoria e Prática**, São Paulo, v. 7, n. 1, p.61-79, jun. 2005.

GONDAR, Jô. Quatro Proposições sobre Memória Social. *In*: GONDAR, Jô; DODEBEI, Vera. **O que é memória social**. Rio de Janeiro: UNIRIO, 2005.

BRASIL. DEPEN. DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **Sistema integrado de informações penitenciárias – InfoPen Mulheres 2018**. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf>. Acesso em: 1 ago. 2018.

ZALUAR, A. Mulher de bandido: crônica de uma cidade menos musical, 135-142. *Revista Estudos Feministas*, v. 1, n. 1, p. 135-142, jan.-jun. 1993.

**PRISÃO PARA ALÉM DO CONTROLE DOS CORPOS: A expressão da
homossexualidade nos presídios femininos**

Alice Quintela Lopes Oliveira⁶¹⁵

Resumo: Este resumo apresenta pesquisa acerca das relações e laços que se estabelecem entre mulheres no cárcere. Será apresentado, a partir da Criminologia Feminista, qual o papel a mulher presa se atribui ou percebe nesta relação, qual a função dela para manifestação do “eu” e como ela se vê neste arranjo de encontros.

A criminologia feminista é uma ciência em construção. Ainda que parta da criminologia crítica, enquanto teoria e práxis alternativa, demanda esforço teórico pungente de sua colocação como premissa de avaliação de problemas criminais, a partir da perspectiva da mulher, ainda que seja necessário problematizar esse termo. Busca-se uma ruptura epistemológica, questionando seu fazer crítico a partir de uma perspectiva de gênero. Não se procura, inclusive neste trabalho, um direito que transcenda o gênero, mas de uma análise de como este fator opera no direito e como o próprio direito contribui para produzi-lo.

Não só o direito é tecnologia de gênero, mas a prisão também é mecanismo de produção e alteração da identidade de gênero e formação da mulher. Neste ponto, as contribuições de Smart (1999) sobre o direito podem ser trazidas ao espectro da prisão, com os devidos cuidados. Se o direito pode se apresentar como um terreno de conflitos, de modo a ser visto não apenas como mecanismo de proibições e censuras, mas principalmente como um discurso produtor de lugares e posições de gênero; como muito mais razão podemos dizer isso das prisões femininas.

É com estas premissas, portanto, prisão como espaço produtor e reprodutor de gênero, que este trabalho procurará se desenvolver. Ademais, por ser igualmente um espaço de “micropoder”, onde, através de processos de normalização há construção de subjetividades, a prisão será vista não apenas como espaço de violência, mas também como espaço gerador de afetos. A despeito da violência, afeto.

A hipótese apresentada inicialmente tem inspiração na antropóloga Manuela Ivone P. Da Cunha, quando apresenta o resultado de um estudo considerado pioneiro sobre a homossexualidade situacional como efeito da prisionização feminina. Percebeu a autora que as relações entre mulheres assumiam um formato peculiar. Algumas mulheres passavam a adquirir as características físicas e comportamentais que são socialmente atribuídas ao gênero masculino, como cabelos curtos, roupas largas, violência, ciúmes excessivo, gestos rudes etc. Estas mulheres, no presídio de Tires chamadas de “fanchonas”, relacionavam-se com outro “tipo” de mulheres, aquelas consideradas mais “femininas”, cujo sentimento de ausência se fazia muito forte e a falta de seus lares, maridos e filhos era uma constante. Por isso, buscavam numa figura masculina da “fanchona” reconstruir a família destruída pelo aprisionamento; buscavam nela, a figura do marido que haviam perdido.

Identificou, portanto, Cunha que não se tratava, como uma análise açodada podia levar a concluir, de revisão/reformatação de uma identidade sexual, através da busca de novos parceiros sexuais, a fim de satisfação sexual imediata (fato que a autora identifica nos presídios masculinos), mas o que estava em jogo era a posição social e familiar de tais mulheres, vale dizer sua identidade de gênero.

Na tentativa de reconstruir os papéis sociais (mãe, esposa, namorada) que foram temporariamente rompidos ou suspensos com o aprisionamento e de recuperar laços afetivos perdidos, algumas mulheres relacionam-se afetivamente com outras, segundo a autora, para reforçar e recolocar-se em tais papéis no contexto do presídio. Por outro lado, a fim de que

⁶¹⁵ E-mail: alicequintela@yahoo.com.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

tais necessidades sejam atendidas e na tentativa de aplacar outras, as mulheres que se “masculinizam” nos presídios representam o papel socialmente atribuído ao gênero masculino e passam a atuar como o gênero masculino atua em sociedade, tal qual sair para trabalhar fora da cela, ter relações amorosas paralelas, resolver problemas à base de violência. Na nossa sociedade, as categorizações do gênero tendem a definir o homem em papéis que nada tem a ver com sua posição relativa às mulheres, mas as mulheres tendem a ser definidas em termos relacionais, ou seja, estas definições implicam os seus papéis parentais (esposa, mãe, etc.). (1991, p. 15.)

Com base no estudo inicialmente apresentado por Cunha, muitos outros se desenvolveram. Mariana Barcinski, pesquisando em 2008 um presídio feminino no Rio de Janeiro, que deu origem ao artigo “Expressões da homossexualidade feminina no encarceramento: o significado de se ‘transformar em homem’ na prisão”, teve como foco o fenômeno específico da “transformação” de algumas mulheres em homens na prisão. Por transformação entenda-se a assunção de caracteres socialmente atribuídos ao gênero masculino, com uso de vestimentas e nomes masculinos. (2012, p. 438.)

Percebeu-se, quando da análise das possíveis relações entre as mulheres dentro do presídio, que muitas delas se davam nos exatos termos identificados por Cunha, na tentativa de reforço de papéis de gênero, vale dizer, como forma de se recolocar como mulher, como esposa, namorada ou amante. Uma vez que a prática do delito já a coloca como alguém que viola não apenas as normas penais, mas principalmente como violadora do que se espera de uma mulher, como passividade, meiguice, docilidade, compreensão. Assim, a mulher presa busca voltar a atender aquele modelo que dela é esperado, em busca de normalidade, de perdão, de esquecimento etc. Trata-se, portanto, segundo Barcinski, de uma questão de conformação de identidade de gênero e não de identidade sexual.

Em se tratando de uma relação pautada pela normatividade de papéis socialmente designados para homens e mulheres; aquelas mulheres que performam como homem nesta relação vão dispor, identifica a autora, de todos os direitos e garantias que os homens normalmente dispõem, unicamente por serem homens. Isto é, direito ao uso da violência, direito à poligamia, direito ao trabalho fora da cela, dentre outros que decorrem diretamente de uma narrativa logico-argumentativa patriarcal.

O trabalho apresentará o estado da arte sobre o assunto, tendo como hipótese que a privação de liberdade produz uma ruptura na identidade das presas de forma que sua manifestação dentro da prisão não pode se dissociar da necessidade de desempenhar os papéis para os quais foram designadas socialmente. Por isso, passam a reproduzir vínculos familiares e reeditar relações de pertença, dando continuidade ao máximo de papéis sociais femininos tradicionais que puderem, restabelecendo assim sua identidade de gênero. Utilizará, para isso, como método de abordagem a dialética na análise bibliográfica nos campos da sociologia, direito, criminologia e das teorias feministas a fim de possibilitar a problematização da Criminologia Feminista e a literatura sobre homossexualidade situacional, como ênfase na situação prisional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal**. Rio de Janeiro: Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2002.

BARCINSKI, Mariana. Expressões da homossexualidade feminina no encarceramento: o significado de se “transformar em homem” na prisão. **Psico-USF**, Bragança Paulista, SP, v. 17, n. 3, p. 437-446, set./dez. 2012. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-82712012000300010. Acesso em: 15 fev. 2017.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

BRITO, Mirella Alves de. **O caldo da panela de pressão**: Um olha etnográfico sobre o presídio para mulheres em Florianópolis. 2007. 151f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, 2007.

BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero**: feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CORRAZE. Jacques. **L'homosexualité**. 6.ed. Paris: PUF, 2000.

CUNHA, Manuela Ivone P. Da Cunha. **A prisão feminina como ‘ilha de lesbos’ e ‘escola do crime’**: discursos, representações, práticas. Lisboa: Centro de Estudos Judiciários. 1991. In <http://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/5248/3/A%20prisão%20como%20ilha.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2016.

_____. A prisão segundo o gênero. In: **Educar o outro** – As questões de gênero, dos direitos humanos e da educação nas prisões portuguesas. Coimbra: Humana Global, 2007, p. 81-91.

MENDES, Soraia da Rosa. **(Re)pensando a criminologia**: Reflexões sobre um novo paradigma desde a epistemologia feminista. 2012. 284 f. Tese (Doutorado em Direito, Estado e Constituição) – Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2012.

PADOVANI, Natália Corazza. **Sobre casos e casamentos**: Afetos e “amores” através de penitenciárias femininas em São Paulo e Barcelona. Tese. 368f. (Doutorado em Antropologia Social) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de Campinas, Campinas, 2015.

SMART, Carol. **Law, crime and sexuality**: essays on feminism. London: SAGE Publicancions, 1999.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

FEMINISMOS NEGRO E CRIMINOLOGIA: Entre o controle social e o poder de vigilância sobre a mulher negra

Jéssica Santiago Cury⁶¹⁶
Paulo César Corrêa Borges⁶¹⁷

Resumo: O presente trabalho possui como escopo central abarcar a partir do referencial da Criminologia Crítica como se deu a criminalização dos corpos, em especial da mulher. Como foi construído o controle social sob seus corpos, bem como esta ciência pode dialogar com as críticas do feminismo negro, uma vez que grande parte das pesquisas na área foram omissas quanto ao recorte de raça.

Esta pesquisa será realizada por meio de um recorte bibliográfico, assim, para a composição do campo documental a ser estudado foram necessárias leituras de autores da Criminologia Crítica, para melhor conceitua-la e abarcar seus principais conceitos, como Baratta, Zaffaroni, entre outros. Além deles, foi necessário abarcar como se deu a construção de gênero dentro desta ciência, para tanto, esta parte da pesquisa apoiou-se nas literaturas de Andrade, Zaffaroni, Mendes.

Após compor as análises da criminologia crítica, entendo-a nas palavras de Flauzina (2006) como um campo estratégico para o debate de nossas relações raciais, será abarcado as críticas dos feminismos negros. Tal escolha se deu pelo fato que o racismo não foi considerado como categoria substantiva nas análises da seleção do sistema de justiça, pelo contrário foi difundido nas questões de classes e fatores sociais. Com isso, gerou dentro do campo da Criminologia Crítica um saber em que deixou lacunas quanto o debate contorna os entraves das hierarquias raciais.

Como explicitado anteriormente, a pesquisa será dividida em três partes, sendo a primeira um recorte sobre a construção do campo criminológico crítico. Nesse ínterim, conceitua-se a Criminologia Crítica como um saber que desloca seus estudos do comportamento desviante para os mecanismos de controle social desse mesmo comportamento e torna-se uma teoria crítica e sociológica do sistema penal (ANDRADE, 1994). Originada diretamente do *labeling approach*⁶¹⁸ projeta seus estudos não mais no delinquente ser considerado como “anormal” ou diferenciado, mas procura compreender os aparatos de controle que o definiram assim.

Nesse sentido, a investigação se descoloca dos controlados para os controladores, e remete a uma dimensão macrosociológica, para o poder de controlar (ANDRADE, 2003). Deste modo, o sistema penal é definido como um conjunto de agências que atuam no sentido de criminalização dos indivíduos, atentando-se nas interações entre as instâncias e o mundo

⁶¹⁶ Mestranda em Direito pela Universidade Estadual de São Paulo; Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Franca (FDF)-SP; Integrante do Núcleo de Estudo NETPDH (Núcleo de Estudo da Tutela Penal dos Direitos Humanos); Bolsista pelo programa CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior). Instituição de origem: Universidade Estadual de São Paulo (UNESP). E-mail: jessiscury@hotmail.com

⁶¹⁷ Graduado em Direito pela UNESP (1990), mestre (1998) e doutor (2003) em Direito pela UNESP - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho; Pós-doutor pela Universidade de Sevilla - Espanha (2012); Professor Assistente-doutor de Direito Penal do Departamento de Direito Público da UNESP; Promotor de Justiça; Coordenador do Núcleo de Estudo NETPDH (Núcleo de Estudo da Tutela Penal dos Direitos Humanos). Instituição de origem: Universidade Estadual de São Paulo (UNESP). E-mail: pauloborges@franca.unesp.br

⁶¹⁸ *Labeling approach* também é conhecido como teoria do interacionismo simbólico, etiquetamento ou rotulação, ou ainda como paradigma da reação social do controle ou da definição. Para tal teoria não se pode analisar o comportamento humano desvinculando-o das interações sociais que o atravessam (ANDRADE, 2003). A principal tese desta teoria é a de que o desvio é criado pela sociedade. Assim, o crime não existe como realidade ontológica, pré constituída, mas como fruto da reação social (controle), que atribui rotulo de criminoso (etiqueta) a determinados indivíduos – tradução nossa (BECKER, 1971 *apud* FLAUZINA, 2006).

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

exterior. Ao compreender esta complexa rede de relações, a Criminologia Crítica pauta-se na seletividade como marca estrutural do sistema de justiça criminal.

Para esta teoria a seleção atua em um processo que se divide em dois momentos. O primeiro, chamado de criminalização primária seria ao ato levado a cabo pelo Legislativo e pelo Executivo, que instituem determinada conduta como penalmente punível (ZAFFARONI; BATISTA; ALAGIA; SLOKAR 2003). Nesse sentido, as condutas típicas dos grupos vulneráveis seriam criminalizadas e apenas mais gravemente do que aquelas cometidas pelas classes sociais elevadas. Assim, as respostas das condutas criminosas não estariam vinculadas a danosidade do ato, mas quem as cometem e as características destes indivíduos.

Em um segundo momento, pautada nesse aporte seletivo, as agências de controle formal- polícia, Ministério Público, Judiciário- atuam de forma a garantir uma desigualdade substantiva entre os delitos confirme as hierarquias sociais.

Além das instituições de controle social formal, a Criminologia se atenta também aos sistemas de controle social informal, pois acredita que para avaliar o controle social em um determinado contexto, o observador não deve deter-se no sistema penal, e menos ainda na mera letra da lei penal, mas é mister analisar (ZAFFARONI, 2011) a estrutura familiar, a educação, a medicina, a universidade, a liberdade sempre se atentando a pluridimensionalidade do fenômeno do controle.

A partir do parâmetro construído dentro da Criminologia Crítica, surge dentro desta ciência críticas feministas no sentido de ressaltar a diferença da atuação do fenômeno do controle social sobre os corpos femininos. Assim, a Criminologia Feminista nasce como uma nova epistemologia para estudar o fenômeno do desvio, uma vez que procura compreender a lógica androcêntrica que estrutura o funcionamento das agências de controle penal.

O estudo de gênero dentro desta ciência se pautou na análise da mulher enquanto vítima, agente e atuante do sistema penal, para a presente pesquisa o foco central será a mulher enquanto criminosa. Algumas pesquisas para compreender o sistema de justiça criminal e as mulheres, se apoiaram na ideia de que esse atua de forma residual no que concerne aos corpos femininos, sendo os homens alvos preferencias da seletividade. E as mulheres, por possuírem papéis específicos na sociedade sofreriam mais com o controle informal – aquele exercido no âmbito privado.

Nesse sentido, o sistema de controle social penal iria se dirigir às mulheres somente quando as outras esferas (educação, âmbito doméstico, médico, familiar) teriam atuado e consequentemente falhado (LARRAURI, 1994). Ainda, sob a perspectiva da criminologia feminista, a mulher enquanto sujeita ativa do delito irá sofrer com a atuação do sistema penal quando desviarem de seus papéis de gênero e quando começaram a situar mais nos âmbitos públicos do que privados (CAMPOS; CARVALHO, 20011).

Várias pesquisas de gênero foram realizadas no âmbito da Criminologia Crítica no que tange as questões de gênero, porém, a sua maioria, buscou analisar, a mulher enquanto vítima e outras não compreenderam as hierarquias raciais que circundam a realidade da atuação penal brasileira. Com isso, proferiram discursos em que situam a mulher enquanto agente universal e homogênea, sendo que esta não é a realidade. Uma vez que, conforme os últimos dados lançados pelo DEPEN⁶¹⁹, a taxa de encarceramento feminino cresceu mais de 500% nos últimos anos, e que 67% das mulheres presas são negras, ou seja, uma a cada três mulheres presas no Brasil, duas são negras (BRASIL, 2018).

Deste modo, acredita-se que para compreender a relação das mulheres com o sistema de justiça é necessário compreender sua atuação na realidade latino americano. Como

⁶¹⁹ DEPEN, Departamento Penitenciário, **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias** – INFOPEN Mulheres – julho de 2018. Disponível em: http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

desenvolveram suas particularidades, como destaca Zaffaroni (1992), citando por exemplo os sistemas subterrâneos⁶²⁰ e o poder de vigilância.

Além de tais ponderações, é necessária uma construção de um saber pautado na realidade das mulheres em que o sistema atua de forma mais intensa. Deste modo, uma das propostas seria a de compreender as críticas advindas pelo feminismo negro. Assim, nesta última parte pesquisa se repousara sobre os escritos de Lélia Gonzalez, Sueli Carneiro, Patricia Hill Collins.

Para atrelarmos a Criminologia Crítica com o feminismo negro, usaremos a ideia de intersseccionalidade pois compreendemos que não tem como analisar uma situação de opressão sem vislumbrarmos todas as esferas e agências que atuam sobre a mulher negra. Deste modo, nas palavras de Kimberlé (2002) interseccionalidade seria “uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificadamente da forma pela qual racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças e etnias, classes e outros”.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Dogmática e Sistema Penal: em busca da segurança prometida**. Tomos I e II. Tese de doutorado apresentada ao programa de Pós Graduação em Direito da Universidade de Santa Catarina. Florianópolis, 1994.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **A ilusão de segurança jurídica: do controle da violência à violência do controle penal**. 2ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: introdução à sociologia do direito penal**. Tradução de Juarez Cirino dos Santos. 3ª ed. Rio de Janeiro: Editora Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2002.

DEPEN, Departamento Penitenciário, **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN Mulheres** – julho de 2018. Disponível em: http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo Negro Caído no Chão: O Sistema Penal e o Projeto Genocida do Estado Brasileiro**. Brasília: Dissertação de Mestrado, Universidade de Brasília, 2006.

LARRAURI, Elena. Control informal: las penas de las mujeres. In: LARRAURI, Elena. **Mujeres, Derecho Penal y criminologia**. Madrid: Siglo XXI - España Editores S.A, 1994.

ZAFFARONI, Eugénio Raul. **Criminología: Aproximación desde um margen**. Bogotá: Editorial Temis S.A, 1988.

⁶²⁰ Conforme o autor, seriam sistemas que atuam paralelamente as agencias formais de controle social, em que praticariam condutas ilícitas, porém legitimadas pelo o Estado. Cita como exemplo a prática de tortura pelos polícias militares.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

ZAFFARONI. **La mujer y el poder punitivo**. Lima: CLADEM, 1992. Disponível em: <http://www.cubc.mx/biblioteca/libros/Zaffaroni%20%20Mujer%20y%20poder%20punitivo.pdf> <Acesso em 08 de agosto de 2018>

**A PORNOGRAFIA DE VINGANÇA COMO CONDUTA SUJEITA À APLICAÇÃO
DA LEI MARIA DA PENHA E OS DIFERENTES BENS JURÍDICOS LESADOS**

Artenira da Silva e Silva⁶²¹

Rossana Barros Pinheiro⁶²²

Dandara Miranda Teixeira de Lima⁶²³

Resumo: A exposição intencional e deliberada da intimidade feminina como forma de represália ante o término de relacionamentos afetivos e ou sexuais tem se apresentado como delito em crescimento nas variadas regiões do mundo. Considerando o contexto de novidade e interatividade típicos da era digital, a repercussão da prática pode alcançar dimensões assustadoras, haja vista a perpetuação de discriminações históricas mediante o uso de dispositivos tecnológicos que facilitam a circulação e reprodução de fotos e ou vídeos íntimos em escala planetária.

Percebe-se frequentemente o claro propósito dos autores desse tipo de crime no sentido de correlacionar a imagem feminina à de profissionais do sexo, divulgando, para tanto, informações pessoais daquelas de modo promover a sua vulnerabilidade ante o assédio de terceiros (CITRON; FRANKS, 2014). Após a divulgação do conteúdo, observa-se uma clara repercussão negativa desse ato nas redes sociais como também nos espaços de relacionamento presencial das vítimas, considerando a vigência de discursos de naturalização do comportamento do agressor e a reprovação da conduta da vítima (BEAUVOIR, 1960), que exercendo a sua sexualidade além dos limites sociais rígidos que conformam a sexualidade feminina, está sujeita a um linchamento moral.

Essa distribuição cultural de papéis sociais desiguais entre os sexos (BUTLER, 2003) confirmada pela prática de pornografia de vingança e todas as suas repercussões negativas configura a clara ocorrência das variadas modalidades de violência de gênero previstas na Lei Maria da Penha, o quinto melhor instrumento de enfrentamento à violência de gênero no mundo e mais importante no Brasil (ONU MULHERES, 2012). De acordo com a referida lei, constituem formas de violência de gênero a violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, condutas facilmente vislumbradas na prática de pornografia de vingança, que comprometem significativamente bens jurídicos como a vida, a saúde, a honra, a integridade fisiológica, a dignidade sexual e o patrimônio.

Diante do exposto, uma abordagem jurídica transdisciplinar e efetiva do referido crime deve dar conta de toda a sua complexidade, explicitando-se as diferentes modalidades de violência praticadas e diversidade dos bens jurídicos lesados.

Para a realização da presente pesquisa, foi adotada uma pesquisa bibliográfica e documental, utilizando o método de análise de conteúdo para o tratamento dos dados obtidos. Na pesquisa bibliográfica, foram investigados livros científicos, artigos e revistas nacionais e internacionais, escritos em inglês, português e espanhol, com foco no tema em estudo, favorecendo os artigos publicados nas revistas *Qualis* de estratificação B1, A2 e A1 na área jurídica.

Ao longo do estudo, observou-se que a pornografia de vingança possui o caráter de pluriofensividade penal, ou seja, aptidão para lesionar simultaneamente vários bens jurídicos das vítimas mediante a perpetração das diferentes modalidades de violência que podem compor o mesmo crime.

⁶²¹ E-mail: artenirassilva@hotmail.com

⁶²² E-mail: rossana.barros@hotmail.com

⁶²³ E-mail: limad0879@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A conduta é potencialmente danosa à liberdade das vítimas à proporção que o agressor, sedento por vingança, pode recorrer a prática de atos que restrinjam o âmbito de escolhas das ofendidas e a possibilidade de autodeterminação dessas. Entre as condutas que colocam em risco o bem jurídico da liberdade, encontram-se a ameaça e o constrangimento ilegal. Ambos podem ser praticados sob a forma de sextorsão, que consiste na exigência de que as vítimas adotem determinadas condutas através do recurso à grave ameaça e violência. No contexto da sextorsão, esse constrangimento pode ter variadas finalidades como por exemplo, obrigar a vítima à continuidade de uma relação não desejada por aquela, desencorajar denúncias de abusos e violências, impor ao sujeito passivo do crime a adoção de determinados comportamentos como exclusão de pessoas do seu círculo de amizades, demonstrações públicas de afeto, retratação ante queixas relacionadas às agressões sofridas, entre outros (CASTRO; SIDAW, 2016).

De posse do material íntimo, o agressor também pode utilizar o conteúdo para fazer ameaças e ou constranger as vítimas a praticar condutas sexuais forçadas, ferindo dessa forma a sua dignidade sexual, conceito umbilicalmente ligado à liberdade e ao desenvolvimento sexual humano.

Assim, vislumbra-se a possibilidade de violência sexual à medida em que fotos, vídeos, mensagens e áudios produzidos em um contexto íntimo podem subsidiar ameaças e imposição de atos sexuais forçados, fato reconhecido na primeira decisão jurisdicional de estupro virtual do Brasil, em que o juiz piauiense Luiz de Moura Correia vislumbrou a incidência do art. 213 do Código Penal Brasileiro. Por outro lado, a pornografia de vingança também pode ser relacionada à violência sexual quando criminosos gravam seus ataques às vítimas como forma de demonstrar publicamente a sua supremacia ante as instituições de justiça e conferir humilhação pública aos sujeitos passivos do crime.

Além disso, a pornografia de vingança também fere potencialmente ao bem jurídico da honra, considerando a equiparação proposital das vítimas a garotas de programa e a consequente depreciação da sua dignidade e imagem públicas, que implicam no constrangimento perante conhecidos e estranhos (PETROSILLO, 2016).

Observa-se também ameaça ao bem jurídico do patrimônio das vítimas, considerando-se que as repercussões da exposição íntima costumam originar diversos gastos financeiros imprevistos e inevitáveis, como por exemplo, o custeamento de tratamentos médicos e psicológicos, o pagamento de custas processuais referentes a ações judiciais voltadas a postular a exclusão do conteúdo da internet, mudança de nomes e responsabilização dos agressores. Além disso, consoante o demonstrado pela pesquisa acima, as vítimas relatam dificuldades de se manter no trabalho, afetando assim a possibilidade de independência financeira, e na escola, diminuindo as chances de crescimento profissional das mesmas através da educação formal. Registra-se ainda as mudanças imprevistas de endereço residencial, alternativa onerosa frequentemente adotada pelas vítimas, haja vista o acesso do conteúdo íntimo em todas as proximidades de onde a vítima reside como rua, bairro, podendo alcançar cidades, estados, países e continentes inteiros (FRANKS, 2015).

Consequentemente, as vítimas de pornografia de vingança comumente apresentam sintomas que indicam a vulnerabilidade da sua qualidade de vida, significativamente ameaçada por episódios de ansiedade, depressão, angústia, medo, tristeza, raiva, estresse, dores de cabeça e de estômago, distúrbios do sono e etc. (CITRON; FRANKS, 2014)., distúrbios que ameaçam a saúde enquanto bem jurídico, já que o conceito de saúde compreende tanto as dimensões fisiológicas quanto emocionais do indivíduo (SILVA; ALVES, 2016).

A gravidade dessas lesões à saúde manifestadas mediante a considerável periclituação da integridade psicológica oriunda da pornografia de vingança tornou-se mais visível nos

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

últimos anos em decorrência da ampla repercussão dos suicídios de vítimas, noticiados em meios de comunicação nacionais e internacionais.

Diante do exposto, observa-se que a pornografia de vingança é um crime pluriofensivo, que comprometendo simultaneamente vários bens jurídicos, pode implicar em desfechos trágicos como os suicídios das vítimas. Portanto, a abordagem penal e o enfrentamento institucional do crime devem perceber as variadas dimensões do delito e a sua máxima complexidade, visando conferir proteção jurídica efetiva às vítimas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo: fatos e mitos**. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1960.

BITTENCOURT, Julio. Piauí tem a primeira prisão por “estupro virtual” do Brasil. A decisão vem para consolidar a ideia de que a internet não é terra de ninguém, visando acabar com as práticas daqueles que se escondem no seu anonimato para o cometimento de crimes. **Revista Fórum**. 10 ago. 2017. Disponível em: < <https://www.revistaforum.com.br/piaui-tem-primeira-prisao-por-estupro-virtual-do-brasil/>>. Acesso em 15 mai. 2017.

BUTLER, Judith P. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2003.

CASTRO, Ana Lara Camargo de; SYDOW, Spencer. Sextorsão. **Revista Liberdades**. ed. 21, jan./abr 2016.

CITRON, Danielle Keats; FRANKS Mary Anne. Criminalizing revenge porn. **Wake forest l**, 49, rev. 345, 2014.

FRANKS, Mary Anne. **Drafting an effective revenge porn law: a guide for legislators**. 2015. Disponível em: < <https://www.cybercivilrights.org/wp-content/uploads/2016/09/Guide-for-Legislators-9.16.pdf>>. Acesso em: 7 mai. 2015.

ONU MULHERES. **El progreso de las mujeres en el mundo: en busca de la Justicia**, 2011/2012. Disponível em: < <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/ProgressOfTheWorldsWomen-2011-es.pdf>>. Acesso em 11 abr. 2018.

PETROSILLO, Isabela Rangel. **Esse nu tem endereço: o caráter humilhante da nudez e da sexualidade feminina em duas escolas públicas**. Dissertação (Mestrado em Antropologia). Departamento de Antropologia, Universidade Federal Fluminense, 2016.

SILVA, Artenira da Silva e.; ALVES, José Márcio Maia. **A Tipificação da Lesão à Saúde Psicológica: Revisitando o art. 129, do Código Penal à luz da Lei Maria da Penha** In: TEIXEIRA, J. P. A; FREITAS, R. S; VICTOR, S. A. F. (Coord.). **Direitos e Garantias Fundamentais**. Florianópolis: Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), 2016. Disponível em: < <https://www.conpedi.org.br/publicacoes/y0ii48h0/54u7u299/hIme228X0kj9QZd7.pdf>>. Acesso em 12 mai. 2017.

**GÊNERO E CÁRCERE: Contribuições da biopolítica, teoria queer e feminismo
interseccional para análise das Alas Rosas**

Izabella Riza Alves⁶²⁴

Resumo:

Introdução

Este ensaio trata-se de concepções iniciais realizadas acerca de uma pesquisa em andamento que versa sobre as relações de poder das instituições e ordenamentos jurídicos sobre as definições de gênero, focando-se no cárcere, como uma instituição totalizante que baseia suas concepções em uma lógica binária heteronormativa de compreensão da sexualidade. Aqui, busca-se compreender como as relações de poder influenciam nas concepções de gênero, utilizando como marcos teórico a biopolítica, a teoria queer e o feminismo interseccional.

Além disso, busca-se identificar se as mudanças ocorridas atualmente dentro do Direito em face de gêneros não binários (como a construção das Alas Rosas nos presídios) constituem-se uma tentativa de respeito à performance ou uma readaptação à lógica binária. O sentido de gênero abordado nesta pesquisa parte de uma noção de política de gênero, partido para a análise das organizações sociais e instituições que se referem a esta política. Assim, os marcos teóricos ajudam-nos entender como o ordenamento jurídico e as instituições, como o cárcere, contribuem para uma definição de gênero, delimitando a existência e subjetividade dos seres.

A metodologia utilizada até então, pelo fato de estamos em fase inicial de pesquisa, consistiu em uma análise bibliográfica dos marcos teóricos adotados, correlacionando-os.

Poder jurídico e a produção de subjetividades

De acordo com o conceito de poliformia do poder, Foucault (2005) possibilita a compreensão de que o poder não é propriedade de um ou de alguns, mas sim é exercido por todas as pessoas que estão envolvidas naquela relação de poder. Neste sentido, para que se possa identificar os efeitos que as relações de poder exercem sob as pessoas, devemos investigar os processos contínuos de sujeição dos corpos que, através de discursos, irão influenciar nos comportamentos dos sujeitos. Assim, é importante observarmos a produção dos saberes, originárias das relações de poder, que se investem em instituições, em técnicas de controle e disciplinamento, articulando para que tais saberes atuem na constituição da subjetividade das pessoas.

Para isto, retomamos o conceito de *subjetivação* desenvolvido por Michel Foucault que, para Castro (2009) consiste em compreender o sujeito como objeto de uma determinada relação de conhecimento e poder, enxergando a pessoa como efeito da constituição de todas as vivências que ela pôde ter em sua vida. Deste modo, a formação da subjetividade do sujeito não é vista como algo natural, desconexa com o mundo exterior, mas sim fruto de uma subjetivação que é construída pelas relações de poder.

Neste sentido, as tecnologias de normalização atuam como instrumento produtor de corpos, uma vez que são responsáveis pela produção de saberes. Aqueles sujeitos que não se adequarem aos padrões de normalização serão aniquilados. A primeira tecnologia de normalização corresponde às *disciplinas* que atuam sob os corpos individualmente, tendo como objetivo a uniformização dos indivíduos (CASTRO, p.110, 2009). De outro modo, tem-se a *biopolítica* que é uma tecnologia de normalização que atua sob toda a coletividade. Esta última atua em face dos processos biológicos da sociedade, tais como o aumento da estimativa

⁶²⁴ E-mail: izabellariza@yahoo.com.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

de vida, a diminuição da morbidade, o aumento da natalidade e etc. Assim, Foucault (2005) assinala que no final do século XVII a medicina torna-se instrumento político de intervenção para as relações de poder, de modo a regular a vida humana a partir de sua biologia, valendo-se de critérios higienistas de normalização.

Apesar de Michel Foucault não abordar especificamente a questão do gênero em seus ensaios sobre a sexualidade, podemos nos valer de suas construções para compreender como se deu a formulação dos discursos sobre poder, sexualidade e constituição dos sujeitos. Sendo assim, neste processo de supremacia da medicina, o discurso oficial sobre a biologia dos corpos passa a ser o discurso médico, surgindo assim o ideal de um corpo natural originário ao nascimento fruto de uma ótica binária referente à sexualidade e gênero.

O sexo sobre o sujeito é constituído em detrimento de um discurso sobre a verdade reproduzido pelas autoridades do conhecimento científico, quais sejam os médicos, psicólogos, e etc. Quem diz sobre a sexualidade das pessoas não são elas mesmas, mas sim um outro investido de um título científico, que irá dizer quem cada um é e poderá ser. Aquele que produz o tão chamado *discurso verdadeiro* será o responsável por definir a sexualidade do outro. Assim, a construção do subjetivo de cada sujeito ocorrerá em face dos discursos que lhe são apresentados e que, por sua vez, são também construídos por esse mesmo sujeito.

O discurso médico, então, torna-se base para a construção do discurso jurídico ocidental que possibilita a definição do sexo das pessoas a partir de critérios externos a elas mesmas. O ordenamento jurídico, portanto, trabalha sob a concepção binária do sexo. Ao nascermos, pessoas externas a nós mesmos já definem a qual sexo pertenceremos (masculino ou feminino) e, a partir daí, nossa realidade será construída em face do sexo, desde a roupa que iremos vestir (azul ou rosa) até os direitos que conseguiremos materialmente exercer durante a vida por sermos tratados ou como homens ou como mulheres.

As concepções de gênero surgem a partir da necessidade de rompimento com tal ótica binária e de defesa e garantia de direitos daqueles corpos que não se sujeitam a ela. Se a concepção de sexo atua como uma fonte biológica para definição do ser humano, o gênero rompe com tal ideal, pois é dado como uma construção cultural e social em detrimento da diferença sexual.

Neste sentido, as teorias sobre gênero tentam mostrar como a cultura e o social influenciam na construção do ser. O feminismo interseccional, por exemplo, trabalha com diversos demarcadores sociais como raça, classe, gênero, idade, nacionalidade, tentando identificar de que forma eles influenciam na construção da subjetividade e no dizer o *que é ser mulher*. “A análise interseccional, portanto, torna ainda mais complexo o gênero, mostrando que o próprio conceito “mulher” encontra-se em disputa e não pode ser considerado uma categoria universal e hegemônica” (LOPES, p. 27, 2016). Ou seja, não há uma regra universal do que é ser mulher pois o sujeito mulher será constituído por todos estes demarcadores.

Já a teoria queer oferece uma crítica à construção do gênero em face do binarismo do sexo, em defesa daquelas pessoas que não se enquadram em tal lógica binária (travestis, transsexuais, lésbicas, bissexuais, assexuados, etc). Deste modo, a teoria queer oferece uma denúncia à influência que os discursos médicos têm em face do gênero, pois descrevem categorias as quais as pessoas deverão enquadrar-se. O gênero seria, portanto, performativo, constituindo-se no tempo e no espaço público, conforme as normas culturais e sociais existentes.

Os corpos são compelidos a se adequarem a essas normas, sob pena de sofrerem sanções corretivas, como violências físicas, simbólicas ou verbais. Aqueles seres que não se submetem aos padrões heteronormativos de feminilidade e masculinidade tem o reconhecimento de sua humanidade prejudicado, não sendo considerados culturalmente inteligíveis (LOPES, p. 28, 2016).

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Assim, o discurso jurídico atua sob uma ótica binária e heteronormativa. Nascemos ou do sexo feminino ou do sexo masculino e, ao longo da vida, uma série de normas e restrições são impostas sob os nossos corpos. Portanto, como o nosso ordenamento jurídico lida com aqueles seres desviantes que não se enquadram a tal lógica binária? Como as instituições totalizantes e políticas públicas lidam com as pessoas que não conseguem enquadrar-se nas concepções de gênero? Especificamente, como o sistema prisional atua para tentar adequar-se à performance de cada sujeito que ali se encontra? O cárcere consegue garantir o direito à existência e expressão dos sujeitos performativos dentro das *Alas Rosas*? Ou elas são apenas mais uma tentativa de delimitação do gênero a partir de uma ótica binária?

Deste modo, surge a necessidade de compreender a concepção de gênero e sexualidade incorporadas pelo nosso ordenamento jurídico dentro das prisões e de que forma elas produzem efeitos sob os corpos. Serão analisadas nesse estudo as técnicas e procedimentos adotados dentro das *Alas Rosas*, que consistem em alas de presídios masculinos destinadas para pessoas que se auto-declararem travestis, transexuais e homossexuais. Os procedimentos que serão analisados são aqueles que buscam adequar à realidade do cárcere às necessidades especiais dessa população, tais como permitir “os dias de beleza”, o uso de vestimentas femininas, entre outros. Em contrapartida, também serão analisados aqueles procedimentos que acabam por podar a plenitude de existência do gênero dessas pessoas, como cortar as unhas, cortar os cabelos, a proibição do uso de hormônios, e não poder usar *soutiens*. Deste modo, busca-se compreender como essas técnicas atuam na subjetivação daquelas pessoas e se as *Alas Rosas* são uma tentativa do sistema prisional em adequar-se ao gênero performativo ou se ela é uma perpetuação do binarismo de gênero.

Conclusão

Tal ensaio consiste em uma pesquisa em andamento que ainda não possui resultados finais. Deste modo, preliminarmente, entendemos que as *Alas Rosas*, por constituírem-se no cárcere, que é uma instituição totalizante, baseia suas concepções em uma lógica binária heteronormativa de compreensão da sexualidade, impossibilitando a performance.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CASTRO, Edgardo. **Vocabulário de Foucault – um percurso pelos seus temas, conceitos e autores**. Tradução Ingrid Müller Xavier. Belo Horizonte: Autêntica Editora. 2009.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)**. Tradução Maria Ermantina Galvão. 1. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade: a vontade de saber**. V. I. São Paulo: Graal, 2006.

LOPES, Livia. O que é gênero? Marcelo Maciel Ramos; Pedro Augusto Gravatá Nicoli; Paula Roca Gouvêa Brener (Org.). **Gênero, sexualidade e direito: uma introdução**. Belo Horizonte: Initia Via, 2016. Cap. 1, p. 19-33.

**DISCUSSÕES SOBRE MULHERES TRANS NA LEI DE FEMINICÍDIO: Argumentos
jurídicos contraditórios e posicionamentos psicossociais**

Henrique da Silveira Zanin⁶²⁵
Leandro dos Santos Ferreira⁶²⁶
Luiz Paulo Ribeiro⁶²⁷

Resumo: Sabe-se que o Brasil é o país que mais mata pessoas LGBTQIA+ no mundo e que, recentemente, o Supremo Tribunal Federal autorizou a alteração do gênero nos registros civis para as pessoas transgêneras sem a necessidade de intervenção cirúrgica, assim como não é mais necessário de laudos psicológicos para atestar a transexualidade, além da despatologização desta na Classificação Internacional de Doenças. Isso demonstra que, diante da outorga oficial de transição de gênero, inclusive com amparo da jurisprudência brasileira, as pessoas transgêneras podem ser considerados do gênero oposto ao de nascimento. As discussões sobre gênero e identidade de gênero tem se constituído no bojo das ciências sociais aplicadas e humanas, como na Psicologia e no Direito. Neste último, impacta em maior proporção os âmbitos Civil e Penal. Para o Código Penal, tipifica-se como o crime de feminicídio matar alguém do gênero feminino pela simples razão de ser mulher. Apesar disso, os casos de homicídio praticados contra mulheres transgêneras continuam sendo tipificados como matar alguém por motivo torpe, descaracterizando-se o feminicídio havido. Já o Código Civil, por sua vez, tem entendimento abrangente e atual, baseado na Psicologia, definindo corretamente as mulheres trans como pertencentes ao gênero feminino. Nesse ano o Supremo Tribunal Federal autorizou a mudança de nome em seu registro civil, causando debates entre juristas nessa definição. Essa decisão partiu do princípio da autodeterminação e do princípio da dignidade humana, mesmo assim, foi discutido também a necessidade de ser analisado historicamente o pedido do solicitante, com base em provas testemunhais e psicológica, cabendo o julgador jugar a necessidade do pedido. Nas ciências psicológicas há debates sobre a constituição sobre o que é ser mulher e como isso pode se constituir apesar de uma composição genotípica e fenotípica. Nesta ainda se preocupa sobre a inserção social dos sujeitos trans, a repercussão do uso e legitimidade do nome social para a subjetividade e sociabilidades humanas, além da não aceitação individual e social da identidade de gênero como uma violência. Assim, o objetivo desse estudo é abordar o enquadramento dos crimes de homicídio contra mulheres transgêneras (travestis e transexuais) no rol do crime de feminicídio, isso através de pesquisa qualitativa, baseada em revisão bibliográfica e estatísticas documentais. De acordo com Antra (2017), 96% dos processos praticados contra pessoas trans (travestis e transexuais) encontram-se arquivados e somente 4% são denunciados e levados à justiça. Somente no ano de 2017, foram identificados 169 casos de morte de travestis e transexuais, e que desse número, somente 10% dos casos os suspeitos foram identificados e presos. A abordagem tratada mostra que os motivos para a morte tanto das mulheres trans quanto para as mulheres cis não diferem. A motivação para o crime é o mesmo: o simples fato de serem mulheres, sendo que boa parte decorrentes de violências brutais, crimes passionais além dos crimes de ódio. Segundo dados do IBGE (2013) o número de mortes de pessoas transgêneras no Brasil vem crescendo significativamente, o que reforça as estatísticas que é o país que mais mata pessoas trans no mundo. Em números reais, o estado de Minas Gerais é o que mais mata transexuais no país com registro de 20 somente em 2017,

⁶²⁵ Advogado, Pós-graduando em Advocacia Trabalhista e Advocacia Tributária. Contato: henriquezanin@outlook.com

⁶²⁶ Graduando em Direito. Contato: leandro.ssanfer@hotmail.com

⁶²⁷ Psicólogo, Mestre em promoção de Saúde e Prevenção da Violência, Doutor em Educação. Contato: luizribeiro@live.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

seguido da Bahia com 17 e São Paulo e Ceará em terceiro lugar com 16 assassinatos. Esses dados reforçam a estatística de que a cada 48 horas uma mulher trans é morta. Com Base nos dados do Anuário da Segurança Pública de 2018, o número de mulheres mortas, categorizando feminicídio cresceu em relação a 2016, onde a cada duas horas uma mulher era morta, já em 2017 esses dados passam a representar 1.133 mulheres vítimas desse crime, e 61% de homicídios configurando o número de 4.539 registros. Não existe registro concreto de Mulheres transgêneras vítimas de feminicídio no quadro de Homicídios de mulheres, e sim em um enquadramento de mortes relacionados a gêneros. Isso se torna notório a falta de interesse público considerar a diversidade de gênero um ponto a ser abordado em nas estatísticas. Se faz necessário a reflexão que a inclusão de mulheres Trans no rol da lei de feminicídio ou de homicídio de mulheres, faria com que esses dados aumentassem colocando o Brasil em situação alarmante em relação aos casos de homicídios e crimes relacionados ao gênero feminino. Cabe ressaltar que desconsiderar os homicídios contra mulheres trans como feminicídio diz de mais uma forma de não reconhecimento das identidades de gênero que vão além do aparato genital e biológico, algo que ainda dá margem para estereotipia, lgbtfobia e preconceito. Há que se continuar com os esforços para encontrar uma sociedade que reconheça a necessidade de legitimizar que é possível se constituir como sujeito de direitos para além da heterossexualidade e cisgeneridade. Isso pode ser feito tanto através da psicologia quanto do direito, alterando legislações, concepções ideológicas e representações sociais, sobre gênero, identidade de gênero e direitos sociais para todos e todas. Assim, entende-se que as discussões contraditórias das leis do ordenamento jurídico e questões sobre identidade de gênero abordados nesse trabalho, sejam resolvidas pelos legisladores, doutrinadores e juristas, visto que essa divergência de posicionamentos, ocasiona marginalização, não imputação de penas mais gravosas e, por fim, dificulta a inibição de delitos contra a população LGBTQIA+.

Palavras-chave: Psicologia; Argumentos jurídicos; Identidade de gênero; Feminicídio; Tipificação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTRA. Associação Nacional de Travestis e Transexuais. **Mapa de Assassinato de travestir e transexuais no Brasil**. Disponível em: <https://www.facebook.com/antrabrasil/>. Acesso em 10 jan. 2018. BRASIL.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário da Segurança Pública 2018**. Disponível em http://www.forumseguranca.org.br/wpcontent/uploads/2018/08/FBSP_Anuario_Brasileiro_Seguranca_Publica_Infogr%C3%A1fico_2018.pdf

BRASIL. Código Civil, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002. 1ª edição. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

**VIOLÊNCIA DE GÊNERO COMO NOÇÃO NA UNIVERSIDADE E MOVIMENTOS
SOCIAIS: Resultados preliminares**

Mariana Fagundes de Almeida Rivera⁶²⁸
Ianni Regia Scarcelli⁶²⁹

Resumo: Tem sido frequente a publicização de situações violentas que se expressam entre diferentes populações, mas que sobretudo atacam mulheres cisgênero⁶³⁰ e LGBT's (Lésbicas, Gays, Bissexuais e Travestis, transexuais ou transgêneros) (ANTRA, 2017; IPEA; FBSP, 2018). Esse fenômeno tem sido, cada vez mais, relacionado à discussão de gênero, principalmente a partir das formulações de ativistas, de feministas e de teóricas das ciências sociais e humanas, que buscaram politizar esse debate e denunciar desigualdades e opressões. Recentes acontecimentos nos apontam para as dificuldades jurídicas de lidar com os casos de violência de gênero. Situações que não são compreendidas enquanto violência não têm seu devido processo acolhido nas instituições, desde as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, até mesmo no poder judiciário.

Compreendemos que esse é um fenômeno que não diz respeito apenas à problemática vítima-agressor, mas se relaciona com esta sociedade de relações patriarcais (BRAH, 2006). Importante refletirmos sobre o risco de cairmos no punitivismo e, assim, perdermos de vista a dimensão coletiva e relacional do fenômeno da violência de gênero. A crítica da vida cotidiana, proposta por Pichon-Rivière serve de base para essas reflexões, uma vez que compreende a pessoa imersa em suas relações sociais, e se refere à noção de que:

[...] o modo de viver se transforma em um mecanismo irreflexivo, não consciente e de ação. Os fatos são aceitos de forma naturalizada, como partes de um todo conhecido e autoevidente, como algo que não cabe ser questionado e nem requer verificação já que constituiriam o real por excelência (SCARCELLI, 2017, p. 88).

O sistema social de representações ou ideologias vigente encobre e distorce o cotidiano, de modo que o valorizamos como “autoevidente e inquestionável”; e esse encobrimento ocorre a partir dos interesses hegemônicos da sociedade (SCARCELLI, 2017). Essa perspectiva relaciona-se às disputas há muito realizadas por movimentos sociais, como os feministas e LGBT's, no sentido de desmistificar o social, desvendar as relações de poder imbricadas nas relações entre os gêneros e buscar a reflexão contínua a respeito da cotidianidade.

Observamos nas produções acadêmicas e de movimentos sociais diferentes nomeações para o fenômeno aqui focalizado: assédio, abuso, violência, violência sexual, violência doméstica, violência contra a mulher, violência de gênero. Seriam todas essas nomeações semelhantes? Ou cada uma guarda limites e especificidades em relação a outra? O que é entendido por violência de gênero? Seria o mesmo que violência contra a mulher, ou os novos pensamentos abarcam novas questões, como a discussão a respeito da fluidez de gênero, incluindo também pessoas trans e homens cisgênero no debate?

Nesse sentido, o trabalho apresentado aqui é um recorte de uma pesquisa de Mestrado maior, que tem como objetivo identificar as noções de violência de gênero produzidas no Brasil pela universidade e por movimentos sociais e refletir sobre os tipos de relação entre essas produções, a partir da perspectiva da psicologia social. Para tanto, está sendo realizada uma pesquisa exploratória, em duas frentes.

⁶²⁸ Mariana Fagundes de Almeida Rivera - Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo (USP) – E-mail: mariana.fagundes.rivera@gmail.com

⁶²⁹ Ianni Regia Scarcelli - Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo (USP) – E-mail: iannirs@usp.br
⁶³⁰ Cisgênero é aquela pessoa que se identifica com o gênero designado em seu nascimento.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Na primeira frente, foi feito um levantamento bibliográfico das produções feitas no Brasil, em bases de dados, pela pesquisa dos descritores: “violência de gênero”, “violência doméstica”, “violência contra a mulher”. Adotamos como critério de exclusão artigos relacionados à violência contra idosos, crianças e adolescentes. Encontramos o total de 190 trabalhos sobre “violência de gênero”, 498 sobre “violência contra a mulher” e 440 sobre “violência doméstica”. Como último passo já dado, unimos esses três grupos, excluindo as duplicatas, o que nos concedeu um total de 785 trabalhos. A partir desses, excluiremos aqueles que não estão disponibilizados na íntegra para seguir com a pesquisa. Em paralelo, na segunda frente temos nos aproximado de movimentos sociais, entendidos a partir da premissa de Gohn (2011). Essa frente da pesquisa está no início do desenvolvimento e não será esmiuçada aqui.

As diferentes expressões identificadas até este momento da pesquisa, ora ligam mais a violência de gênero à violência contra a mulher, muito associada à violência doméstica, ora buscam incorporar o debate acerca da noção de gênero, porém ainda com dificuldades de visibilizar alguns grupos, principalmente as pessoas trans (JESUS, 2013), e de destacar a questão racial (COLLINS, 2000).

Apontamos também a dificuldade de compreender o que vem sendo chamado de “violência doméstica” nos trabalhos acadêmicos. Em diversos desses, a simples leitura do título e/ou do resumo não deixava claro o assunto, ou seja, se se tratava de um estudo sobre violência sofrida especificamente por crianças, adolescentes, idosos, mulheres ou ainda se lidava com a questão da violência intrafamiliar de forma mais global. Pensamos que isso tem relação com a importância de não se invisibilizar ou silenciar a questão de gênero no que diz respeito à violência doméstica. Esse termo parece camuflar as relações de poder baseadas no gênero e que determinados autores e ativistas têm buscado fazer aparecer. Por outro lado, alguns trabalhos apresentavam a expressão “violência conjugal” para especificar a relação que se objetivava estudar, talvez como uma tentativa de justamente não cair nos silenciamentos das questões de gênero que “violência doméstica” parece produzir.

A definição de violência não é, no entanto, neutra, mas está fortemente marcada por necessidades e desejos de quem ocupa posições de poder, inclusive dentro da universidade. É necessário repensarmos e redefinirmos a noção de violência de gênero, o que só é possível a partir de discussão coletiva, inclusive para que se torne possível fomentar a construção de políticas públicas que atendam às necessidades sociais e que de fato sustentem mudanças importantes (BIGLIA, 2007).

De acordo com Biglia e San Martín (2007), com frequência se reduz a discussão sobre violência de gênero à violência doméstica, onde cenas sangrentas denunciam um acontecer fora do normal, fruto de uma personalidade que seria de um louco, delinquente, propriamente um monstro. Isso impede que se analisem as múltiplas violências de gênero produzidas diariamente e que se busque compreender as características socioculturais que permitem sua existência.

Compreendemos que outras situações poderiam ser expressões da violência de gênero, e não apenas a violência doméstica ou a violência sexual, o que é particularmente importante de ser refletido para os campos da saúde, social, do direito e jurídico, fundamentais para o enfrentamento às violações de direitos. Além disso, as políticas públicas precisam passar a incorporar essas análises, provocando mudanças e dando conta dessas questões.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTRA. **Mapa dos assassinatos de travestis e transexuais no Brasil em 2017**. Brasil, 2018. Disponível em: <<https://antrabrasil.files.wordpress.com/2018/02/relatc3b3rio-mapa-dos-assassinatos-2017-antra.pdf>>. Acesso em: 25 de Jun 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

BIGLIA, B. Resignificando “violencia(s)”: obra feminista em tres actos y un falso epílogo. In: BIGLIA, B.; SAN MARTÍN, C. (coords.). **Estado de wonderbra. Entretejiendo narraciones feministas sobre las violencias de género**. Barcelona: Virus Editorial, 2007.

BIGLIA, B.; SAN MARTÍN, C. Introducción: del bastidor hacia practicas colectivas en tessituras postmodernas, narraciones contra las violencias de género. In: BIGLIA, B.; SAN MARTÍN, C. (coords.). **Estado de wonderbra. Entretejiendo narraciones feministas sobre las violencias de género**. Barcelona: Virus Editorial, 2007.

BRAH, A. Diferença, diversidade, diferenciação. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 26, p. 329-376, jan-jun 2006.

COLLINS, P. H. **Black feminist thought: knowledge, consciousness and the politics of empowerment**. New York and London: Routledge, 2000.

GOHN, M.G. Movimentos sociais na contemporaneidade. **Revista Brasileira de Educação**. Rio de Janeiro, v.16, n. 47, p. 333-361, maio/ago 2011.

IPEA; FBSP. **Atlas da Violência 2018**. Rio de Janeiro, Junho 2018. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/180604_atlas_da_violencia_2018.pdf>. Acesso em: 25 Jun 2018.

JESUS, J. G. Feminismo e Identidade de Gênero: elementos para a construção da Teoria Transfeminista. **Anais Eletrônicos do Seminário Internacional Fazendo Gênero 10**, Florianópolis, 2013. Disponível em: <http://www.fg2013.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/20/1373329021_ARQUIVO_FEMINISMOEIDENTIDADEDEGENERO.pdf>. Acesso em: 27 Dez. 2017.

PICHON-RIVIÈRE, E. **El proceso grupal: del psicoanálisis a la psicología social**. Buenos Aires: Nueva Visión, 2011.

QUIROGA, A.P. Introdução à segunda edição: Psicologia social e crítica da vida cotidiana. In: PICHON-RIVIÈRE, E. & QUIROGA, A.P. **Psicologia da vida cotidiana**. São Paulo: Martins Fontes, 1998, p. IX-XVII.

SCARCELLI, I. R. **Psicologia Social e Políticas Públicas: Pontes e Interfaces no Campo da Saúde**. São Paulo: Zagodoni, 2017.

SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil para a análise histórica. **Educação & Realidade**. Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71-99, jul/dez, 1995.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO NO SISTEMA PRISIONAL: Opressão e exploração no cárcere

Paula Cristina Moura Fernandes⁶³¹

Janaynna de Moura Ferraz⁶³²

Marília Duarte de Souza⁶³³

Resumo:

Introdução

Este estudo objetiva analisar a reprodução da divisão sexual do trabalho no sistema prisional e sua mediação pelo Estado. Abordaremos o tema a partir da crítica da economia política de Karl Marx. Partindo dessa premissa discutiremos como a mediação do Estado nas relações sociais dentro do sistema prisional reproduz e intensifica, além da exploração da mão de obra carcerária, a divisão sexual do trabalho e a opressão de gênero.

A lei de execução penal 7.210/84 prevê a obrigatoriedade do trabalho e dos estudos para indivíduos encarcerados com a finalidade de ressocialização e de profissionalização dessa força de trabalho, podendo abreviar sua sentença na proporção de um dia remido a cada três dias trabalhados, e/ou para cada 12 horas de estudos. Contudo, pesquisas têm demonstrado que diferentemente do que está prescrito em lei, o acesso ao trabalho e aos cursos de formação está arraigado em interesses alheios à ressocialização.

Segundo os dados do Infopen (2017), a população carcerária brasileira ultrapassa 658 mil presos, porém, atualizados por Padrini (2018), essa população alcança as margem dos 766 mil, tomando o terceiro lugar no ranking de aprisionamento no mundo, atrás apenas dos Estados Unidos e da China. O Brasil se destaca no crescimento da população feminina encarcerada, com uma margem de 567% em relação ao último levantamento realizado pelo DEPEN no ano de 2014, sendo São Paulo e Minas Gerais os estados que mais aprisionam mulheres, que coincidentemente (ou não), são os estados com a maior população carcerária.

A discussão proposta se construirá a luz da teoria marxiana, com vistas a superar a aparência de um sistema público de segurança e desvelar a realidade de exploração e opressão de gênero existente no serviço público, para tanto, precisaremos adentrar nas reais contradições da relação capital-trabalho. Segundo Ferraz e Ferraz (2016) utilizar a ciência burguesa em seu devir social consiste numa tentativa parcial de explicação do objeto, de maneira que a lógica funcionalista termina por contribuir com a reprodução do capital, fazendo-se necessário a adoção de uma ciência crítica a qual adota uma práxis que parte dos interesses das classes trabalhadoras - por ser a única classe capaz de emancipar todas as outras. Diante disso, embasamo-nos o método histórico dialético, o qual por meio da aproximação das múltiplas determinações e contradições do fenômeno acreditamos ser capaz de ir além da aparência, e compreendê-lo em sua essência. A coleta de dados foi realizada em 17 unidades prisionais visitadas no estado de Minas Gerais, onde se realizou uma observação *in loco* e entrevistas semiestruturadas com agentes penitenciários, presos, gestores prisionais e gerentes de produção.

Dessa forma, este estudo se justifica por contribuir para a compreensão sobre as mediações que perfazem o sistema prisional, especialmente pela sua relação de exposição da opressão e exploração das mulheres, que se torna cada vez mais estreita com a reprodução do capital mediado pelo Estado, além de lançar luz sobre os interesses reais que movem o encarceramento no Brasil.

⁶³¹ E-mail: paulacristina.m.fernandes@gmail.com

⁶³² E-mail: jannaferraz@me.com

⁶³³ E-mail: mariliaduartesouza@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

O trabalho está organizado em três partes, a contar por esta introdução. Na segunda parte, apresentamos uma breve explanação sobre a divisão sexual do trabalho e como o Estado se torna o mediador entre o trabalho encarcerado e o capital, enfatizando as relações sociais de opressão e exploração. Por fim, tece-se as primeiras considerações finais acerca das discussões apresentadas neste estudo.

A reprodução da divisão sexual

O conceito de “divisão sexual do trabalho” têm sido amplamente discutido devido à sua intrínseca relação com o fenômeno de opressão à mulher. Segundo Hirata (2007) a divisão sexual do trabalho é a forma de divisão social do trabalho decorrente das relações sociais entre os sexos. Essa forma, ao contrário do que muitas vezes se faz parecer, não é natural, mas sim posta histórica e materialmente. Portanto, assim como outras formas de divisão do trabalho, a divisão sexual do trabalho não é um algo rígido e imutável, e seus princípios organizadores podem variar no tempo e no espaço.

Vamos nos ater à compreensão central do conceito estabelecida na sociabilidade do capital. O surgimento da família patriarcal acarretou, segundo Montenegro (1981) a divisão da sociedade em duas esferas distintas: a pública a privada, na qual se faz crer que o papel das mulheres está relacionado à última. Assim, na sociedade capitalista e patriarcal, a divisão sexual do trabalho relaciona o papel das mulheres à esfera reprodutiva, ou seja, aos cuidados do lar, dos filhos, à produção e reprodução da força de trabalho, enquanto o papel dos homens fica relacionado à esfera produtiva, a vida pública e política. “Essa forma particular da divisão social do trabalho tem dois princípios organizadores: o princípio de separação (existem trabalhos de homens e trabalhos de mulheres) e o princípio hierárquico (um trabalho de homem “vale” mais que um trabalho de mulher) (HIRATA, 2007, p. 599).

Portanto, a divisão sexual do trabalho não se constitui apenas, em uma “divisão” dos espaços sociais, ou uma “distinção” de onde deve operar o homem ou a mulher, mas sim de uma ferramenta muitas vezes utilizada para legitimar as relações de poder e a opressão imposta às mulheres por meio de uma hierarquização social dos sexos. Assim, veremos no presente trabalho a relação entre a reprodução da divisão sexual do trabalho no sistema prisional brasileiro e a manutenção da opressão de gênero no cárcere.

Da opressão à exploração mediada pelo Estado

A exploração é a tônica da relação laboral intramuros carcerários e assim como acontece na sociedade exterior (FERNANDES; FERRAZ; FERRAZ, 2018), a opressão também. Suspeitamos que há no cárcere uma divisão sexual do trabalho, isto é, haveria uma distinção de tarefas e atribuições entre homens e mulheres baseada nas relações sociais desiguais e nos papéis que se esperam ser cumpridos pelas diferentes categorias de sexos.

Exemplo disso é o caso do trabalho dos/as agentes, pois embora para ambos os sexos a atividade laboral seja desenvolvida em condições precárias, entretanto, no caso das agentes mulheres, a situação se agrava em razão da opressão de gênero. Às agentes ficam “naturalmente” destinadas às atividades de limpeza, cozinha e o processo de revista de alimentos e sacolas, enquanto aos agentes são atribuídas atividades como a segurança, transporte, muralhas, entre outros. Tal como ocorre na maior parte dos lares brasileiros, o trabalho reprodutivo (como o doméstico) é atribuído à mulher, pois os homens devem se ocupar do trabalho de “verdade”, ou seja, o trabalho produtivo.

No caso das mulheres encarceradas, assim como as agentes, a opressão igualmente se faz presente. A divisão sexual do trabalho se estende às atividades laborais que são realizadas pelas detentas que ocupam apenas 10% dos escassos postos de trabalho. Ademais, o Estado oferece cursos distintos para homens e mulheres, isto é, mesmo no cárcere, as ofertas de vagas

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

são restritas e excludentes, tipificando a existência de trabalhos “masculinos *versus* femininos”.

Para eles, a formação se destina à construção civil, serviços de baixa complexidade (garçom, pintor, artesanatos, artísticos, etc) e atividades agropecuárias. Enquanto para elas os cursos são cabeleireira, manicure, limpeza de pele, confeitaria, padaria, cozinha, e afins. Dá-se a impressão, de que os cursos para a profissionalização para os homens têm maior relevância, dado sua relação com o processo produtivo enquanto os cursos para as mulheres, por sua vez, aparecem como "gasto".

Ao passo que vamos desvendando como o Estado se favorece por sua mediação nas relações sociais do Sistema Prisional, é possível indagar também seus interesses ínfimos na esfera da circulação do que é produzido e recolhido. A seguir apresentamos as primeiras considerações finais que este estudo apresenta como desdobramento de uma pesquisa maior.

Considerações Finais

Concluimos que o sistema prisional foi concebido e produzido a partir das necessidades e valores tidos como masculinos, isto é, reproduzindo as relações de opressão e de exploração existentes além dos muros prisionais, impulsionando a reprodução da divisão sexual do trabalho e empobrecendo ainda mais a força de trabalho. Cabe ressaltar as implicações desse fato para a ressocialização desses indivíduos, homens e mulheres, cuja opressão e exploração são mobilizados para extrair até a última gota de possibilidade de humanização, sendo imposta a esses indivíduos a livre exploração para o capital e impossibilitando a eles e a elas a emancipação humana.

Palavras-chave: Divisão sexual do trabalho; Sistema prisional; Exploração; Educação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARBOSA, Andreza Gonçalves. **Práticas informacionais das apenadas do Centro de Referência à Gestante Privada de Liberdade de Vespasiano - MG.** Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Escola de Ciência da Informação. 2017.

BRASIL. **Constituição federal. Inf. Código Penal.** 1988.

FERRAZ, J. M., & FERRAZ, D. L. S. O materialismo histórico dialético nos estudos organizacionais: a possibilidade da emancipação. In **Anais do Simpósio Nacional Educação, Marxismo e Socialismo.** Belo Horizonte.

FRANÇA, Marilene Helena de. **Prisão, tráfico e maternidade: um estudo sobre mulheres encarceradas.** 238 f.Tese (Doutorado em Sociologia)- Universidade Federal da Paraíba, Paraíba, 2013.

FREITAS, Cláudia Regina Miranda de. O CÁRCERE FEMININO: DO SURGIMENTO ÀS RECENTES MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI DE EXECUÇÃO PENAL. **Revista Faculdade Arnaldo Janssen Direito,** Belo Horizonte/MG, v. 4, n. 4, p. 125-145, jan./dez. 2012.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Cad. Pesqui.,** São Paulo, v. 37, n. 132, p. 595-609, Dec. 2007.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

(INFOPEN). **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL.** Sistema Integrado de Informações Penitenciárias, 2017.

LOPES, Vitória Régia F. **Os problemas do cárcere feminino no Brasil e seus reflexos na essência feminina. Direito Penal,** 2017. Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/10084/Os-problemas-do-carcere-feminino-no-Brasil-e-seus-reflexos-na-essencia-feminina>. Acesso Em: 12 de julho de 2018.

LUCENA, Mariana B. Nóbrega de. A CRIMINOLOGIA MARXISTA DE RUSCHE E KIRCHHEIMER. **Revista Brasileira de Sociologia do Direito**, v. 4, n. 3, set./dez. 2017.

MARX, K. **O capital: crítica da economia política.** Volume 1. São Paulo: Boitempo, 2013.

MONTENEGRO, A. **Ser ou não Ser Feminista.** Recife: Ed. Guararapes, Cadernos Guararapes nº 3, 1981.

PADRINI, R.M.. **"O Dom de ver atrás do morro": a atividade de agentes de segurança penitenciário em um manicômio em Minas Gerais.** (Mestrando em Psicologia). Belo Horizonte: Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, 2018.

**IDENTIDADE DE GÊNERO E DEVER DO ESTADO:
A mulher transexual como vítima de feminicídio**

Marco Túlio Oliveira Andrade⁶³⁴

Resumo: O trabalho objetiva questionar a inaplicabilidade do crime de feminicídio em se tratando de mulheres transexuais como uma afronta aos princípios da isonomia e dignidade da pessoa humana. Como indivíduos que devem possuir direitos inerentes à realidade de seu posicionamento, diante das atuais jurisprudências e posicionamentos doutrinários, as mulheres transexuais encontram entrave em terem sua integridade protegida pelo dispositivo.

O feminicídio na forma da Lei 13.104/2015, a qual incluiu no Código Penal Brasileiro, em seu artigo 121, § 2º; inciso VI, qualifica crimes motivados pela condição do sexo feminino da vítima, e com números surpreendentes de casos de violência contra a mulher, a inclusão no tipo penal é de suma importância. Contudo observa uma tentativa incompleta de garantir direitos pois tem se limitado, por interpretação, sua aplicação à mulher em uma concepção biológica. Por conseguinte, há afronta nítida aos direitos e garantias individuais explícitos na Constituição Federal de 1988.

Os indivíduos transexuais são aqueles cujo o sexo biológico verificado no nascimento é diferente daquele que reconhece para si, de modo a se posicionar como indivíduo diferente daquele que lhe é determinado pela sociedade, determinado no nascimento, e que se constrói ao longo de sua vida percebendo escolhas de personalização como um indivíduo do gênero oposto, autodeterminando-se e se realizando em sua identidade de gênero.

Assim, tendo como ferramenta e meio de promoção de uma vida digna, a identidade de gênero é então a forma como nós reconhecemos, e sobretudo, como desejamos que os outros nos reconheçam. É injustificável qualquer tipo de discriminação a esses indivíduos perfeitamente normais e que como quaisquer outros, configuram-se continuamente em todos os polos de suas vidas, mesmo tendo seus direitos tolhidos apenas por não corresponderem aos padrões de normalidade previamente estabelecidos pela sociedade.

A lei tem por finalidade a proteção a imagem feminina, a integridade da mulher, e suas conquistas ao longo dos anos para que possam realizar-se enquanto sujeitos de direito sem que haja subordinação injustificada aos parceiros ou outros que acreditam ser fragilizada a figura da mulher. E assim, como mulheres cisgênero (expressão utilizada para tratar indivíduos que se identificam, em todos os aspectos, no gênero de nascimento), mulheres transgênero tem papel de representatividade feminina e não são mulheres menos legítimas que aquelas, de modo que a interpretação desta tipificação não deve portanto se ater a um ideal preconcebido de mulher, respeitando as singularidades, certo que mulher cisgênero e mulheres transgênero são sobretudo, mulheres.

Existe então um tipo penal para obstar a prática criminosa de violência de gênero, ou puni-la na luta da igualdade de gênero e universalização de direitos humanos. O feminicídio pode ser caracterizado como um crime de ódio, pois, em suas diversas faces pode ser perpetrado com requintes de crueldade como sexuais/estupros, mutilações e outras barbáries que rompem com a dignidade da mulher.

Doutrinadores menos conservadores entendem que a intervenção cirúrgica e a alteração registral devem também ser necessariamente requisitos para consideração da identidade da mulher, para que possam ser consideradas vítimas de feminicídio. Contudo, mesmo despontando com o conservadorismo, a alteração civil ou a transgenitalização consideradas como o marco para obtenção da condição de mulher, não seria ainda sim uma forma de cercear os direitos de identidade daquelas mulheres transexuais que ainda não

⁶³⁴ E-mail: tulio500@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

concluíram esses processos. Condicionar o reconhecimento seria determinar um ponto de aquisição de direito, de modo a desconsiderá-las como indivíduos constituídos personalissimamente antes desse marco.

Há necessidade de adequação à sociedade contemporânea em que a norma tenha como objetivo efetivar direito e garantias na alteridade humana. É também necessário vislumbrar novos modelos de organização social e de determinação da pessoa humana e, por meio dos fatos sociais, verificar quem é detentor de direitos e promover o exercício desses direitos sem prejuízo à dignidade humana.

Dessa forma, entende-se a própria construção da pessoa, personalizando-se no sexo oposto como mulher, e não há o porquê obstar o alcance de proteção da lei de feminicídio em casos em que o crime fora praticado por sua condição gênero. Por isso não seria minimamente razoável nem mesmo proporcional, o tratamento diferente a pessoas em situações análogas como é o caso das mulheres transexuais.

Propõe-se potencializar, dentro da presunção equiparada, a garantia de que o tratamento às mulheres seja digno ao efetivo direito de construir-se personalissimamente no modelo em que tenham para si mesmo, como modelo valoroso de vida. Embora o conceito seja vazio, sabemos que por dignidade entendesse como qualidade inerente à pessoa, aquilo que impede que seja “coisificada”, constituindo personalidade em autodeterminação substanciada na razão. Viver dignamente é sobretudo não ser tratado por condições degradantes, e ter garantido meios necessários à vida, e é por este princípio que o Direito deve nortear-se para acompanhar a sociedade contemporânea, garantindo meio digno de vida para mulheres transexuais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASCENSÃO, Jose de Oliveira. **Bioética e Direitos da pessoa Humana /A Dignidade da Pessoa Humana e o fundamento dos Direitos Humanos**. Belo Horizonte: Del Rey, 2011.

BRASIL. **Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940**. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

CUNHA, Rogério Sanches. **Comentários sobre lei de feminicídio**. Disponível em: <<https://rogeriosanches2.jusbrasil.com.br/artigos/172946388/lei-do-feminicidio-breves-comentarios>>. Acesso em: 18 abr. 2018.

CUNHA, Rogério Sanches. **Manual de direito penal: Parte especial**. Salvador: Juspodivm, 2016

GRECO, Rogério. Feminicídio. **Comentários sobre a Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015**. In. Disponível em: <<https://rogeriogreco.jusbrasil.com.br/artigos/173950062/feminicidio-comentarios-sobre-a-lei-n-13104-de-9-de-marco-de-2015>>. Acessado em: 23 mar. 2018.

KANT, Immanuel. **Groundwork of the Metaphisic of Morals**. In: Immanuel Kant: Groundwork of the Metaphisic of Morals. Coord. Lawrence Pasternack. New York: Roytledge, 2002.

SÁ, Maria de Fatima Freire de. **Manual de Biodireito**. Belo Horizonte: Del Rey, 2015.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

SERVIÇOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR: Experiências pioneiras no Brasil

Raíssa Jeanine Nothafft⁶³⁵

Teresa Kleba Lisboa⁶³⁶

Resumo: Os primeiros serviços para autores de violência doméstica e familiar documentados no Brasil começaram a ser executados nos anos 1990. Eles faziam parte de um movimento que buscava politizar o enfrentamento à violência doméstica e familiar, considerada infração de menor potencial ofensivo, de acordo com a Lei 9.099/95, vigente na época. Como tal, essas violências eram processadas nos Juizados Especiais Criminais (JECrims) e, quando não conciliadas, punidas com o pagamento de cestas básicas ou prestação de serviços à comunidade (LISBOA, 2014). Essa lei recebeu inúmeras críticas dos movimentos de mulheres, feministas, pesquisadoras e policiais. Muitos estudos que examinaram os JECrims os classificaram como um espaço de descriminalização da violência contra mulheres, a partir da banalização, reprivatização ou invisibilização que operavam (SANTOS, 2010).

Após a promulgação da Lei 11.340/2006, houve um aumento expressivo de iniciativas, que hoje encontram previsão legal para sua existência (TONELI, 2007; LIMA, 2008; NOTHAFT, 2016). O artigo 35 da Lei prevê a criação de “centros de educação e de reabilitação para os agressores”, e o 45 versa sobre “o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação” (BRASIL, 2006). Até o momento, 30 cidades brasileiras já tiveram alguma iniciativa de serviço documentada (BEIRAS, 2014; CEPIA, 2016; NOTHAFT, 2016). Contudo, as políticas neste setor ainda são muito frágeis, tornando necessárias maiores discussões, pesquisas e ações concretas nacionalmente (TONELI; BEIRAS; RIED, 2017).

No Brasil, as únicas diretrizes estatais são as “Recomendações Gerais e Diretrizes da Secretaria de Políticas para as Mulheres do Governo Federal para a implementação dos serviços de responsabilização e educação dos agressores”⁶³⁷, editadas em 2008, com vistas a apresentar conceitos, atribuições e objetivos desses serviços à luz da Lei 11.340/2006. Na construção das diretrizes privilegiou-se a previsão do art. 45 da Lei, definindo como objetivo desses serviços a promoção de atividades pedagógicas e educativas, e o acompanhamento das penas e decisões proferidas pelo juízo competente. Nesse sentido, utilizou-se o termo ‘serviço’, para diferenciá-lo de centros – conforme previsto no art. 35 – que remete a políticas assistenciais, como as destinadas às mulheres em situação de violência. O serviço deve ter caráter obrigatório e pedagógico com base em uma perspectiva feminista de gênero, e não de ‘tratamento’ (seja psicológico, social ou jurídico). Ou seja, descarta fatores como alcoolismo, uso de drogas e desemprego como causadores do problema. E objetiva “a conscientização dos agressores sobre a violência de gênero como uma violação dos direitos humanos das mulheres e para a responsabilização desses pela violência cometida” (BRASIL, 2008, p. 2).

Partindo dos parâmetros estabelecidos pelas diretrizes, serviços para autores de violência são aqui compreendidos como quaisquer ações desenvolvidas para combater situações de violência doméstica e familiar a partir do trabalho com seus autores, podendo ser individuais e/ou grupais. Eles são desenvolvidos com pessoas encaminhadas via decisão judicial ou a partir de demanda espontânea – pelo conhecimento do serviço e solicitação das

⁶³⁵ E-mail: raissajnothafft@gmail.com

⁶³⁶ E-mail: tkleba@gmail.com

⁶³⁷ Esse documento “constitui o resultado de discussões realizadas por diferentes Ministérios e representantes da sociedade civil no workshop “Discutindo os Centros de Educação e Reabilitação do Agressor”, realizado no Rio de Janeiro em julho de 2008” (BRASIL, 2008, p. 1).

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

companheiras, ou do encaminhamento pela rede de atendimento às mulheres em situação de violência, serviços de saúde, conselho tutelar, entre outros.

Nesse artigo buscaremos analisar os dois serviços mais antigos ainda em funcionamento no país: os Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica (NAFAVDs) do Distrito Federal e o Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar (PPVCDI), da Prefeitura de Blumenau-SC.

O primeiro Núcleo de atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica, inaugurado em 20 de outubro de 2003, pelo Conselho dos Direitos da Mulher (CDM) (SILVA, 2016), tinha como proposta o acompanhamento de mulheres que haviam sido abrigadas na Casa Abrigo do Distrito Federal. Foi partir da solicitação das mulheres que seus companheiros começaram a ser atendidos. Na época, ainda anterior à promulgação da Lei Maria da Penha, os autores de violência passaram a receber acompanhamento por meio de Termos de Ajustamento de Conduta, devido a um Termo de Cooperação Técnica com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) (BEIRAS, 2014). O serviço é desenvolvido pelo Governo do Distrito Federal e oferece acompanhamento psicossocial aos envolvidos em situações de violência doméstica contra a mulher, tipificadas na Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha). Atualmente, o NAFAVD atua em 09 diferentes regiões administrativas do Distrito Federal: Brasília, Núcleo Bandeirante, Paranoá, Sobradinho, Planaltina, Brazlândia, Samambaia, Santa Maria e Gama. Os núcleos estão instalados em espaços cedidos pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) (PORTAL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, 2018).

Já o Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar da Prefeitura Municipal de Blumenau foi criado através da Lei Municipal nº. 5.825 de 2001. Essa Lei visava dar encaminhamento às denúncias de violência contra a mulher oferecidas na Delegacia de Proteção à Mulher, à Criança e ao Adolescente, instituída em 1989. O Programa é financiado pelo Fundo de Assistência Municipal e é composto por dois serviços: a Casa Abrigo – no campo da proteção, para as mulheres e seus filhos em situação de risco pessoal provocado pela violência doméstica; e os Centros de Referência – no campo da prevenção e promoção, ao garantir atendimento de forma integrada à família em situação de violência, incluindo os autores da agressão. É dentro deste serviço que desde o ano de 2004 vem sendo executadas ações direcionadas aos autores de violência doméstica e familiar nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) (BORTOLI, 2013).

Esse estudo compõe pesquisa doutoral em andamento, e se baseia na pesquisa de campo já desenvolvida, na literatura especializada e nos relatórios e pesquisas já existentes sobre o tema no Brasil para analisar a estrutura e funcionamento dos serviços dentro de seus diferentes contextos.

Palavras-chave: Violência de gênero; Violência doméstica e familiar; Lei Maria da Penha; Autores de violência; Políticas públicas

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BEIRAS, Adriano. **Relatório Mapeamento de Serviços de atenção grupal a homens autores de violência contra mulheres no contexto brasileiro**. Rio de Janeiro: Instituto NOOS e Instituto Promundo, 2014.

BORTOLI, Ricardo. **O processo de construção de si na narrativa de homens autores de agressão nos contextos da violência de gênero**. 143 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2013.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

BRASIL. **Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Planalto. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm>. Acesso em: 20 de jan. 2016.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Proposta para Implementação dos Serviços de Responsabilização e Educação dos Agressores.** Brasília, 2008.

CEPIA – CIDADANIA, ESTUDO, PESQUISA, INFORMAÇÃO E AÇÃO. **Relatório de Pesquisa Violência contra as mulheres os serviços de responsabilização dos homens autores de violência.** Rio de Janeiro, 2016.

LIMA, Daniel Costa. **Homens autores de violência doméstica e familiar contra a mulher: desafios e possibilidades.** 2008. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

LISBOA, Teresa Kleba. Igualdade ou Equivalência de direitos frente às situações que discriminam as mulheres? In: MINELLA, Luzinete Simões; ASSIS, Gláucia de Oliveira; FUNCK, Susana Bornéo (Organizadoras). **Políticas e Fronteiras – Desafios feministas** (Volume 2). Tubarão, Copiarte, 2014.

NOTHAFT, Raíssa Jeanine. **Intervenções com autores de violência doméstica e familiar na produção acadêmica nacional (2006-2015).** 61 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2016.

SILVA, Anne Caroline Luz Grüdtner da. **Violência por parceiro íntimo: o acompanhamento ao homem autor de violência.** Tese (Doutorado em Saúde Coletiva) Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2016.

TONELI, Maria Juracy Filgueiras. **Violência Sexual e Saúde Mental: análise dos programas de atendimento a homens autores de violência sexual.** Relatório Final de Pesquisa. Florianópolis: Núcleo de Pesquisa Margens: Modos de Vida, Família e Relações de Gênero; 2007.

TONELI, Maria Juracy Filgueiras; BEIRAS, Adriano; RIED, Juliana. Homens autores de violência contra mulheres: políticas públicas, desafios e intervenções possíveis na América Latina e Portugal. **Revista de Ciências HUMANAS**, Florianópolis, v. 51, n. 1, p. 174-193, jan-jun 2017.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

TRAVESTIS E TRANSEXUAIS EM AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA: Notas sobre seletividade penal e criminalização das dissidências de gênero

Antônio Augusto Lemos Rausch⁶³⁸

Sophia Pires Bastos⁶³⁹

Júlia Silva Vidal⁶⁴⁰

Resumo: A audiência de custódia consiste na apresentação e oitiva da pessoa presa em flagrante delito à autoridade judiciária competente, no período máximo de 24h, para analisar a legalidade da prisão e a necessidade de sua manutenção. Nessa audiência, serão ouvidos, além do/a acautelado/a, o Ministério Público, a Defensoria Pública ou advogado particular constituído pela parte. Serão avaliadas, também, eventuais ocorrências de maus-tratos, tortura e irregularidades.

A instituição da audiência de custódia no Brasil decorre de obrigações de tratados internacionais de direitos humanos, mormente do art. 7.5, da Convenção Americana de Direitos Humanos (CADH),⁶⁴¹ com o objetivo de assegurar a integridade física e psíquica da pessoa detida. Ouvidas as partes, a autoridade judiciária poderá determinar: o relaxamento de eventual prisão ilegal; a concessão de liberdade provisória, com ou sem fiança; a substituição da prisão em flagrante por medidas cautelares diversas; a conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva; ou encaminhamentos de natureza assistencial (CNJ, 2017).⁶⁴²

Atentos ao aumento do número de audiências na comarca de Belo Horizonte, bem como à constante reiteração de condutas de baixo potencial ofensivo (como furto famélico ou uso de drogas), representantes do Ministério Público de Minas Gerais acionaram o Laboratório de Estudos Sobre Trabalho, Cárcere e Direitos Humanos (LABTRAB), da Universidade Federal de Minas Gerais, que, por sua vez, acionou o Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT (Nuh/UFGM)⁶⁴³. A procura ao Nuh/UFGM foi norteada pelo aumento da passagem de travestis e transexuais pelas audiências de custódia em Belo Horizonte, especialmente pela fragilidade de mecanismos assistenciais e encaminhamentos efetivos para tal população. Assim, considerando as diversas violações de direitos básicos sofridos por travestis e transexuais, ensejou-se a elaboração de parceria entre as instituições, com vistas a qualificar o tratamento oferecido a essas pessoas, compreendendo a potencialidade do momento da audiência de custódia para intervenções efetivas.

A intervenção proposta, inicialmente, consistiu no acompanhamento das audiências durante o período de 3 (três) semanas, por estagiários e pesquisadores dos dois núcleos de pesquisa envolvidos neste projeto. Durante esse período, foram assistidas a mais de 209 audiências de custódia. A metodologia utilizada nesse momento foi pautada pelo preenchimento de questionários com as informações sobre as pessoas flagranteadas, bem como pela realização de registros de campo e a conferência de informações nas atas das

⁶³⁸ E-mail: altoniolemos@gmail.com

⁶³⁹ E-mail: sophiapb@live.com

⁶⁴⁰ E-mail: jusvidal@gmail.com

⁶⁴¹ CADH. Artigo 7. Direito à liberdade pessoal. 5. Toda pessoa detida ou retida deve ser conduzida, sem demora, à presença de um juiz ou outra autoridade autorizada pela lei a exercer funções judiciais e tem direito a ser julgada dentro de um prazo razoável ou a ser posta em liberdade, sem prejuízo de que prossiga o processo. Sua liberdade pode ser condicionada a garantias que assegurem o seu comparecimento em juízo.

⁶⁴² Respectivamente: art. 310, I, CPP; art. 310, III, CPP; arts. 310, II, parte final e 319, CPP; art. 310, II, parte inicial.

⁶⁴³ O Nuh/UFGM é um núcleo interdisciplinar vinculado à Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FAFICH), sob a coordenação do Prof. Marco Aurélio Máximo Prado. Criado em agosto de 2007, no âmbito do Programa Brasil Sem Homofobia, por meio de convênio com a Secretaria Direitos Humanos da Presidência da República, o núcleo desenvolve atividades de pesquisa, ensino e extensão pautando temas relacionados a gênero, sexualidade e direitos humanos. Mais informações em: <http://www.fafich.ufmg.br/nuh/>.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

audiências disponibilizadas no site do Tribunal de Justiça de Minas Gerais para a elaboração de um relatório preliminar.

No que toca à atuação específica do Nuh/UFGM, coube observar e registrar em caderno de campo as especificidades em que as normas de gênero e sexualidade assumem nesse contexto. Consideramos, assim, que as normas de gênero e sexualidade constituem atos reiterados de regulação e produção discursiva da materialidade corporal, que se faziam presente no âmbito das audiências de custódia, especialmente dos corpos dissidentes do ideal heterossexual compulsório (BUTLER, 2015), bem como a elaboração dos encaminhamentos e medidas cautelares.

Tem-se que a suposta discricionariedade da atuação dos profissionais responsáveis pelo andamento de referida audiência está diretamente relacionada com o processo de seleção de indivíduos e valoração de fatos e disposições múltiplas, com fortes contornos morais e, ao que nos interessa, com incidência direta das normas de gênero. Referida seletividade, apesar de possuir singularidades específicas, se faz presente em todos os atos do “rito” processual penal, sendo que a audiência de custódia pode ser considerada como apenas um dos momentos em que a criminalização da experiências trans se faz presente. Foi possível inferir, portanto, sobre os contornos que gênero e sexualidade assumem no acautelamento, na oitiva, na decisão e na precariedade de encaminhamento assistencial, determinando os corpos que serão abordados e a criminalização que sobre eles incidem.

Sem a pretensão de esgotar a questão, pretendemos ilustrar com os resultados parciais obtidos como se dá essa materialização do gênero. Para tanto, serão analisados os momentos que antecedem e sucedem as audiências de custódia, além da sua condução. Quanto à fase preliminar à audiência, foi possível verificar uma certa proximidade compulsória entre a travestilidade e o “mundo do crime” (NUH, 2018, p. 57), em que travestis e transexuais são vistas sempre como pessoas perigosas e suspeitas de cometer algum ilícito.

Na observação feita, os delitos cometidos eram, em sua maioria, relacionados à atividade do ofício da prostituição, sendo que o não reconhecimento desta atividade de trabalho faz com que sejam registrados como “furto” ou “roubo” os acertos de conta pelos serviços sexuais prestados. A título exemplificativo, o não reconhecimento da atividade de prostituição invisibiliza todos os atos que, eventualmente, antecedem a suposta prática de delito, pois o mero reconhecimento do acordo realizado para a prática de programas sexuais poderia enquadrar uma mesma conduta no art. 345 ou no art. 157 do Código Penal, sendo este o de consequências mais gravosas. Em outras palavras, a compreensão de crime necessita de um exercício contínuo de atenção para a contingência e singularidade naquilo tido, correntemente, como universal e abstrato (VIDAL, 2017).

Também é possível observar como o uso de substâncias ilícitas e comércio de pequenas quantidades destas⁶⁴⁴ são facilmente enquadrados enquanto tráfico de entorpecentes e, considerando o contexto de vulnerabilidade social de travestis e transexuais, a presença excessiva de monitoramento policial ao redor dos seus ambientes de trabalho e a reiteração das condutas relacionadas ao exercício da prostituição, as passagens pelas audiências de custódia acabam por ser constantes, o que pode influenciar na decisão de uma futura prisão preventiva.

⁶⁴⁴ Referida situação se faz presente em todo o sistema prisional e se relaciona diretamente com a situação atual do país no que diz respeito ao uso de drogas. Segundo a pesquisa coordenada pela Fundação Oswaldo Cruz (SESNAID, 2017), há, no Brasil, aproximadamente 370 mil de usuários de crack e/ou derivados. Pela análise do conjunto das capitais brasileiras, estimou-se que 80% dos usuários dessas substâncias as utilizam em espaços públicos, de interação e circulação de pessoas e, ao que nos interessa, marcados pela vigilância policial. Não é por outro motivo que, atualmente segundo o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen, 2017) os crimes supostamente relacionados ao tráfico de droga são os que mais levam as pessoas a prisão.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Em relação à espera da prisão até a audiência, são escassos os instrumentos de garantia mínima de dignidade no tratamento à travestis e transexuais. Com a incursão em campo, foi possível concluir que a possibilidade de aguardar a audiência em uma cela separada dos presos masculinos e o tratamento pelo nome social, as duas únicas garantias para esta população, ainda estão centrados na boa vontade do gerente da carceragem ou do juiz que realiza a audiência, sendo que não há nenhuma organização formal ou regulamentação institucional para garantia destes procedimentos. Por causa disso, qualquer simples imprevisto, como alteração da gestão prisional ou realocamento de juízes, pode significar a suspensão e a violação desses direitos, ensejando ainda, situações de franqueada violência.

Por fim, constatamos, preliminarmente, que as audiências de custódia têm funcionado como antecipação dos julgamentos, entendendo como os argumentos para a conversão ou não da prisão em flagrante em prisão preventiva (e estabelecimento das medidas cautelares) são construídos ao redor da suposta materialidade dos fatos e culpabilidade dos sujeitos presos, e não necessariamente ao redor da possibilidade/impossibilidade de responder ao processo (e aguardar julgamento) em liberdade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Audiência de custódia. Perguntas frequentes**. 2017. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario-e-execucao-penal/audiencia-de-custodia/perguntas-frequentes>. Acesso em ago/2018.

BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero: feminismo e subversão da identidade**. 8ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

INFOPEN, 2017. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Disponível em: http://emporiadodireito.com.br/uploads/filemanager/source/relatorio_2016_23-11.pdf. Acesso em ago/2018.

NUH. **Relatório do Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT sobre inquéritos policiais envolvendo travestis e transexuais no Estado de Minas Gerais**. Belo Horizonte: NUH, 2018.

VIDAL, Júlia Silva. **“Com sedas matei e com ferros morri”: análise de homicídios envolvendo travestis em Minas Gerais**. Monografia de final de curso, Faculdade de Direito da UFMG, Belo Horizonte, 2017.

SESNAD, 2017. **O uso de substâncias psicoativas no Brasil**. Brasília: MJC. Disponível em: https://www.supera.senad.gov.br/@/material/mtd/pdf/SUP/SUP_Mod1.pdf. Acesso em ago/2018.

O SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL COMO UM MECANISMO REFORÇADOR
DA VIOLÊNCIA ESTRUTURAL NO UNIVERSO FEMININO

Yollanda Farnezes Soares⁶⁴⁵

Thalita Araújo Silva⁶⁴⁶

Resumo: Pode-se afirmar que, no processo penal e no âmbito do Direito como um todo, desenvolve-se atualmente, um processo de redescobrimento da vítima, a qual permaneceu “esquecida”, marginalizada e desprezada durante muito tempo, pois o foco do aparato jurídico como um todo, se dava tão somente ao infrator e à sua respectiva sanção. Através do presente artigo, pretende-se discutir a concretização dos direitos fundamentais da vítima, especialmente mulheres, no processo penal, bem como a efetivação de tais direitos através das políticas públicas, tendo em vista que estas são voltadas precipuamente para um universo masculino, marcadamente machista e violento, com desprezo à diversidade.

Quanto ao desenvolvimento de direitos das mulheres, as lutas feministas demandaram a descriminalização de determinadas condutas – como, por exemplo, de crimes diretamente ligados ao exercício da prostituição (quando não há exploração sexual) – e a redefinição de alguns tipos penais. A Lei n. 12.015 de 2009 trouxe consigo um avanço formal, ao alterar a nomenclatura do Título VI, do Código Penal, de “Dos Crimes contra os Costumes” para “Dos Crimes contra a Dignidade Sexual”. Todavia, a mudança efetiva foi mínima. Ao se analisar o Capítulo V do referido Título, o que se percebe é a perpetuação da criminalização de um comportamento sexual “moralmente inadequado”. Não há, de fato, no interior de um Direito Penal marcado pela masculinidade, a tutela da dignidade sexual, pois há a manutenção da tipificação de condutas diretamente ligadas ao exercício da prostituição, mesmo quando não há exploração e violência. Ou seja, criminaliza-se, suprimindo-se a liberdade do próprio corpo, com o escopo de uma pretensa proteção, quando na verdade, há um cunho misógino e machista elitista, com desrespeito à autonomia e liberdade de corpos e vidas.

A Criminologia Crítica norteará o presente estudo, permitindo uma análise acerca do ostracismo do feminino e sua dor durante décadas. Conforme ensina Vera Andrade (2005), a Criminologia, que surgiu, oficialmente, no século XIX, como uma ciência do crime, do criminoso e da criminalidade se ocupa, fundamentalmente, quanto à análise da complexa fenomenologia e funcionalidade nas sociedades capitalistas e patriarcais. Quanto à metodologia, utiliza-se o método da pesquisa bibliográfica, a fim de se construir o embasamento teórico necessário ao desenvolvimento do trabalho, a partir da leitura e fichamento dos textos de referência nos temas trabalhados. Isto é, bibliografia sobre gênero e Criminologia Crítica.

Pretende-se demonstrar que a ausência de preocupação com a vítima reforça a chamada vitimização secundária, a qual ilustra uma consequência negativa muito além dos efeitos que decorrem diretamente do delito. A vitimização secundária ocorre quando as instâncias formais de poder (Ministério Público, Polícia, Sistema Judiciário) perpetuam o ciclo de violência contra a vítima, tornando-a estrutural, reafirmando ainda mais a situação-problema e desvinculando-se de uma solução satisfatória ao caso. Para Zaffaroni: “O modelo punitivo é pouco apto a solucionar o conflito, quando aprisiona alguém, não resolve o conflito, mas sim o suspende, ou seja, deixa-o pendente no tempo, de vez que, por definição exclui a vítima.” (ZAFFARONI, 2011, p. 87)

Pretende-se demonstrar as lacunas existentes no Sistema de Justiça Criminal, que impedem a efetiva inserção do universo feminino, na Criminologia. O sistema falha por não prevenir novas violências contra a mulher e, sobretudo, por não se preocupar com os distintos

⁶⁴⁵ E-mail: yfarnezes@hotmail.com

⁶⁴⁶ E-mail: thalitaraujo.silva@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

interesses das vítimas (ANDRADE, 2005). A sanção penal – que promete uma função de intimidação e reabilitação – não alcança o seu objetivo, escancarando a incapacidade de proteção do Sistema de Justiça Criminal. A pena por si só apenas atribui dor e sofrimento ao seu destinatário, contribuindo ainda mais para um infundável ciclo de violência (CHRISTIE, 2011).

O sistema de Justiça Criminal tem como escopo um modelo patriarcal e capitalista que se rege, sobretudo, pelo androcentrismo. Reafirma-se ser ele perpetuador de conflitos, pois duplica e replica a violência ao invés de proteger a vítima, principalmente mulher. O Sistema de Justiça Criminal não foi pensado pela e para a mulher, a qual acaba por se tornar vítima, mais uma vez, de uma violência institucionalizada que se reproduz diariamente. Assim, esse sistema dá eco à violência, perpetuadora de dor, de estereótipos dessas desigualdades que acabam por sustentá-lo. Aponta-se que:

(a) Em sentido fraco, o sistema penal é ineficaz para a proteção de mulheres contra a violência porque, entre outros argumentos, não previne novas violências, não escuta os distintos interesses das vítimas, não contribui para a compreensão da própria violência sexual e da gestão do conflito, e muito menos para a transformação das relações de gênero. O sistema penal não apenas é estruturalmente incapaz de oferecer alguma proteção à mulher, como a única resposta que está capacitado a acionar – o castigo – é desigualmente distribuída e não cumpre as funções preventivas (intimidatória e reabilitadora) que se lhe atribuem. Nessa crítica, sintetizam-se o que denomino de incapacidades protetora, preventiva e resolutoria do sistema penal; (b) em sentido forte, o sistema penal (salvo situações contingentes, empíricas e excepcionais) não é apenas um meio ineficaz para a proteção das mulheres contra violência, como também duplica a violência exercida contra elas e as divide, sendo uma estratégia excludente que afeta a própria unidade (já complexa) do movimento feminista. Isto porque se trata de um subsistema de controle social, seletivo e desigual, tanto de homens como de mulheres e porque é, ele próprio, um sistema de violência institucional, que exerce seu poder e seu impacto também, sobre as vítimas. (ANDRADE, 2012, p. 131).

Marcadamente, o sistema de justiça criminal, que se legitima pelo patriarcalismo e capitalismo que ele mesmo reproduz, é uma forma de poder e controle seletivo classista e sexista, em que permanece na sua estrutura o simbolismo de gênero, como por exemplo, na própria linguagem.

As instâncias de controle social, sejam elas formais ou informais (família e escola, por exemplo), são responsáveis por reforçar e reproduzir, desde cedo a violência estrutural da sociedade: a violência das relações sociais capitalistas e a violência das relações sociais patriarcais. A perpetuação da violência estrutural da sociedade em relação ao universo feminino, através do reforço da desigualdade de gênero, por exemplo, reflete diretamente no âmbito da violência sexual.

Conforme ensina Vera Andrade (2005), a passagem da mulher, na condição de vítima, pelo controle social formal, implica em vivenciar toda uma cultura de discriminação, humilhação e estereotipia, que se inicia nas relações familiares, passa pelas relações profissionais, estende-se às relações sociais em geral e é reforçada pelo sistema de justiça criminal – o qual deveria contribuir para a desconstrução desse cenário de opressão.

Livia de Souza (2016) alerta para a divisão sexual existente na sociedade, responsável por estabelecer, sobretudo, os papéis, no campo social, de homens e mulheres: enquanto os homens exercem o poder, a violência e a política, as mulheres ocupam o papel de submissas e cuidadoras, na esfera privada. Para que a Lei n. 11.340 de 2006 fosse inserida no ordenamento jurídico brasileiro, foi necessário que, antes disso, muitas mulheres fossem agredidas, permanecessem com sequelas, e até mesmo fossem mortas, para que a Corte Internacional de

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Direitos Humanos descortinasse a omissão e negligência do Estado Brasileiro em relação a essa parcela da população que se encontrava completamente invisível. A referida lei, popularmente conhecida como “Lei Maria da Penha” consiste em um inquestionável avanço como um instrumento de proteção à mulher contra a violência doméstica e familiar, mas ainda há um longo caminho a ser percorrido.

O Relatório de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, elaborado pelo Senado Federal em junho de 2017 traz dados extremamente relevantes, que demonstram o descaso das instâncias formais de poder, com a vítima mulher. Para a elaboração do referido relatório foram ouvidas 1.116 mulheres (mil cento e dezesseis) mulheres, dentre as quais 29% (vinte e nove por cento), relataram já ter sofrido algum tipo de violência doméstica ou familiar e 71% (setenta e um por cento) declararam conhecer alguma mulher que já sofreu algum tipo de violência doméstica familiar. Importante frisar que esse cenário é uma realidade cruel após cerca de onze anos da promulgação da Lei n. 11.340 de 2006, o que demonstra, mais uma vez, a ineficácia de o Direito lidar com situações de conflito de gênero.

O número de denúncias de algum tipo de violência sofrida por mulheres, normalmente, é bem menor do que a realidade, contribuindo para o que se chama de cifras negras da criminalidade. De acordo com Nestor Sampaio Penteado Filho (2014) cifras negras são os crimes que, embora ocorram, não chegam ao conhecimento das autoridades e, portanto, não integram as estatísticas oficiais. Quando as mulheres se encontram na posição de vítima, diversos fatores contribuem para que os crimes por ela sofridos não cheguem ao conhecimento das autoridades, dentre eles pode-se mencionar o medo, a vergonha ou mesmo o descrédito no aparato policial e no sistema judicial.

O Sistema de Justiça Criminal possui aparatos suficientes para minimizar a violência estrutural que acompanha as mulheres desde as relações familiares até as relações sociais. Todavia, o que se percebe é a perpetuação da violência de gênero, através da formulação de políticas públicas nesse âmbito voltadas para um universo masculino, numa reprodução estrutural da violência. Essa dinâmica precisa ser repensada, criticada e alterada.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Vera Regina. **Pelas mãos da criminologia: O controle penal para além da (des)ilusão**. Rio de Janeiro: Revan, 2012.

ANDRADE, Vera Regina. **Sistema Penal Máximo x Cidadania Mínima: Códigos da violência na era da globalização**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

CHRISTIE, Nils. **Uma razoável quantidade de crime**. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

SENADO FEDERAL. Violência doméstica e familiar contra a mulher – Pesquisa DataSenado. Brasília: Secretaria de Transparência, 2017.

SOUZA, Livia de. O que é violência de gênero? In: RAMOS, Marcelo Maciel; NICOLI, Pedro Augusto Gravatá; BRENER, Paula Rocha Gouvêa (Orgs.). **Gênero, Sexualidade e Direito: Uma Introdução**. Belo Horizonte: Initia Via, 2016. Cap. 15, p. 153-160.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; ALAGIA, Alejandro; BATISTA, Nilo e SLOKAR, Alejandro. **Direito Penal Brasileiro – I**. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

A DESUMANIZAÇÃO DE MULHERES TRANSGÊNERO EM SITUAÇÃO
CARCERÁRIA NO BRASIL

Marco Antônio Irineu⁶⁴⁷

Silvia Helena Rigatto⁶⁴⁸

Resumo: Sabe-se que um dos maiores problemas da atualidade no Brasil é a crise do sistema penitenciário, pois existem muito mais detentos do que vagas o que, conseqüentemente, submete essas pessoas à condições subumanas de existência, mesmo com a legislação prevendo o respeito à dignidade e aos direitos humanos dentro das prisões. A situação se agrava, ainda mais, para as mulheres transgênero (aquela que nasce com o sexo biológico masculino, mas se identifica e se reconhece com o gênero feminino ao longo da vida) inseridas nestas instituições, sendo este um grave problema no cenário brasileiro atual, pois, além de seus direitos básicos não serem garantidos, muitas vezes são encaminhadas a celas masculinas onde acabam tendo sua integridade física e psicológica ferida.

Nesse contexto, tendo ciência da situação em que essas mulheres se encontram dentro do cárcere e levando em conta a falta de preparo do sistema penitenciário para lidar com essas pessoas, já que estabelece uma conduta binária na separação dos detentos ou exclui as transexuais e travestis (transgênero) em celas segregadas (o que também pode ocasionar desconforto para algumas dessas mulheres que desejam ser reconhecidas civilmente como tal e que buscam o enquadramento naquilo que é estabelecido como “de mulher”) a pesquisa tem como objetivo, à luz da teoria de Erving Goffman, de que o eu do indivíduo inserido nessas instituições sofre drasticamente com a chamada “mortificação do eu”, demonstrar que o contingente de mulheres transgênero no cárcere enseja por políticas públicas que visem a proteção e a tutela à dignidade da pessoa humana, além de contribuir com experiências de êxito no tratamento da população transgênero feminino no direito extra pátrio, estas que oportunamente pudessem ser aplicadas, também, no Brasil.

Assim, é de extrema relevância a pesquisa e discussão sobre o assunto, uma vez que pouco se tem tratado sobre o encarceramento de mulheres transgênero, além de ser notória a falta de bibliografia voltada a esse problema decorrente nas penitenciárias brasileiras. Isso porque trata-se de cidadãos sem representatividade, com a “cidadania negativa” e invisíveis aos olhos do restante da população. Ou seja, as mulheres trans encarceradas não têm sido prioridade para a justiça criminal no Brasil, uma vez que, a população não clama pela proteção, ou ao menos pelo reconhecimento de uma pequena parcela de pessoas sem voz.

Além disso, a importância em se tratar do tema se justifica, também, pelo fato de que diariamente essas mulheres têm sofrido diversas violações de seus direitos fundamentais em sociedade, estas que se potencializam no contexto prisional, já que o ambiente caracterizado como hostil as coloca em situação de vulnerabilidade, violando os direitos humanos por meio de agressões físicas e psicológicas, demonstrando desse modo, a evidente responsabilidade do Estado em tutelar os direitos dessas pessoas encarceradas.

Todavia, embora boletins como da Rede de Justiça Criminal apontem a deficiência dos dados publicados nos últimos relatórios do Infopen, ela esquece de que um dos gargalos e falhas se encontra exatamente na inexistência de números a respeito da população em questão, falhas estas que acarretam na inexistência, ou ineficiência, de políticas públicas voltadas para essas pessoas, pois não é possível criar, ou aplicar políticas públicas já existentes, a uma população invisível, ou seja, é impossível a tutela do Estado, pois, ainda que existam políticas públicas que visem a proteção do direito dessas mulheres, estas não são eficientes quando não é possível avaliar sua aplicação dentro dos presídios, falta transparência.

⁶⁴⁷ E-mail: marcoairineu@hotmail.com

⁶⁴⁸ E-mail: shirigatto@dir.ufla.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Por fim, fora utilizado, ainda, o método comparativo de análise bibliográfica e documental para mapear as situações de êxito e sucesso que serão demonstradas posteriormente como possibilidades e alternativas às ausências de cuidados a esta parcela específica da população carcerária, visando de certa forma, demonstrar a urgência de uma reforma no sistema carcerário brasileiro, sobretudo no que diz respeito à situação de detentas transgênero, tendo sempre em mente que as prisões não foram criadas para as MULHERES.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DE SOUZA, Mariana Barbosa; VIEIRA, Otavio J. Zini. **IDENTIDADE DE GÊNERO NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO**. 2015. 21 p. 2015. Disponível em: <<https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidssp/article/viewFile/13222/2266>>. Acesso em: 04 jul. 2017.

FERREIRA, Guilherme Gomes; AGUINSKY, Beatriz Gershenson; RODRIGUES, Marcelli Cipriani. **A prisão sobre o corpo travesti**: gênero, significados sociais e o lusco-fusco do cárcere. 2013. 11 p. Porto Alegre-RS.

FERREIRA, Guilherme Gomes. **Travestis e prisões**. 2014. Porto Alegre-RS.

FOUCAULT, Michel . **Vigiar e Punir**: História da violência nas prisões. 38. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010. 291 p.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re)pensando a pesquisa jurídica**: teoria e prática. 2. ed. rev., ampl. e atual. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

KUNZE, Nádia Cuiabano. **Instituições Totais**. 2009. Disponível em: <http://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/edicoes/33/res01_33.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2017.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. Ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LAMY, Marcelo. **Metodologia da Pesquisa Jurídica**. Campus Jurídico, 2011.

ROSA, Vanessa. **Mulheres transexuais e travestis no sistema penitenciário**: a perda da decência humana e do respeito aos Direitos Humanos. 2016. Disponível em: <https://www.ibccrim.org.br/boletim_artigo/5730-Mulheres-transexuais-e-travestis-no-sistema-penitenciario-a-perda-da-decencia-humana-e-do-respeito-aos-Direitos-Humanos>. Acesso em: 04 jul. 2017.

SALES, Dimitri. **Direitos de travestis e transexuais na prisão**. 2014. Disponível em: <<http://dimitri-sales.ig.com.br/index.php/2014/03/10/direitos-de-travestis-e-transexuais-na-prisao/>>. Acesso em: 04 jul. 2017.

DRAGUE, Ramos. **Lgbt's privados de liberdade: Um olhar sobre o cárcere**. 2017. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/diversidade/lgbt2019s-privados-de-liberdade-um-olhar-sobre-o-carcere>>. Acesso em: 01/06/2018.

UTILIZAÇÃO DE HABEAS CORPUS COLETIVO E CORRETIVO COMO
INSTRUMENTO GARANTIDOR DA DIGNIDADE HUMANA DAS PESSOAS
TRANSEXUAIS ENCARCERADAS

Letícia Mirelli Faleiro Silva Bueno⁶⁴⁹

Leandra Chaves Tiago⁶⁵⁰

Fabricio Veiga Costa⁶⁵¹

Resumo: Recentemente o STF proclamou a existência de estado de coisas inconstitucionais no âmbito do sistema carcerário brasileiro em virtude de massivas e latentes violações aos direitos fundamentais dos encarcerados (MC – ADPF347). “As penas privativas de liberdade aplicadas em nossos presídios convertem-se em penas cruéis e desumanas. Os presos tornam-se lixo, digno do pior tratamento possível, sendo-lhes negado todo e qualquer direito à existência minimamente segura e salubre” (Marco Aurélio, MC-ADPF 347, 2015). Dentro deste contexto, não se pode negar que as pessoas trans encarceradas são as que mais sofrem consequências, haja vista que devido à sua identidade de gênero e ou orientação sexual, durante a prisão penal, se tornam vítimas persistentes de violências, abusos, constrangimentos e violações de direitos que as inviabilizam de receber tratamento equânime aos demais indivíduos encarcerados. É assim que a presente pesquisa tem como objetivo analisar a viabilidade de utilização pela jurisprudência do habeas corpus coletivo e corretivo como instrumento de tutela substantiva em face às práticas e omissões estatais que importam na vulnerabilidade coletiva de direitos e garantias de quem está privado de sua liberdade. A relevância da pesquisa se pauta no avanço da tutela jurisprudencial coletiva aos direitos fundamentais que regem o campo penal. A vertente metodológica adotada foi a descritiva, por meio do procedimento teórico-bibliográfico e documental, com inferência metodológica dedutiva, buscando embasamento em doutrinas, normas e julgados de referências nacionais e internacionais, com o fito de esclarecer alguns conceitos e aspectos relevantes relacionados à ação constitucional de habeas corpus coletivo, propondo a aprofundar, compreender e elaborar uma conclusão, ainda que parcial e temporária, para o tema discutido. O estudo foi transdisciplinar, especialmente pelo diálogo entre o Direito, Sociologia e Filosofia. “[...] Essencial para a oxigenação da interpretação jurídica bem como para fazer com que o direito tenha legitimidade social em relação aos campos de sua incidência” (ALMEIDA, 2008, p.604). *A priori* tem-se que a hermenêutica do habeas corpus permite a sua aplicação ampliada, de modo a autorizar a utilização desse instrumento processual para salvaguardar direitos fundamentais que podem ostentar uma condição de vulnerabilidade quando a liberdade de locomoção de indivíduos é afetada pelo poder punitivo estatal. Ademais, existe uma flexibilidade do habeas corpus a partir de sua dimensão processual a qual busca garantir tutela jurisprudencial coletiva de direitos individuais homogêneos. Nesse sentido, “A liberdade não perde sua feição de direito individual- motivo pelo qual, quando da análise de mérito, devem ser verificadas as restrições concretas à liberdade individual dos pacientes- mas é tutelada coletivamente em face de um fato jurídico comum, a partir do qual se produzem os efeitos jurídicos ilícitos a serem sanados pela via de habeas corpus”. (SOUSA FILHO, 2017, p.9). Dentro desta perspectiva, averigua-se no presente trabalho, de maneira especial, a possibilidade do habeas corpus coletivo e corretivo ser impetrado para a tutela coletiva da dignidade das pessoas trans, visando à viabilização pelo poder estatal de “alas rosas”, as quais são direcionadas às travestis e mulheres transexuais, seus companheiros e homens gays, de modo a manter a identidade dos sujeitos inseridos nesta realidade de gênero em presídios

⁶⁴⁹ E-mail: faleiro.bueno.adv@hotmail.com

⁶⁵⁰ E-mail: leandratiagoadv@gmail.com

⁶⁵¹ E-mail: fvcufu@uol.com.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

brasileiros, vez que tais indivíduos são reiteradamente estigmatizados em pavilhões predominantemente masculinos, sofrendo violações à integridade física e violência simbólica em razão de seu gênero e orientação sexual. O habeas corpus compreendido em sua acepção mais ampla de instrumento processual é uma possibilidade de resposta célere e efetiva aos litígios estruturais, no qual o judiciário ordena ao poder público que se realize políticas públicas a fim de cessar práticas ou omissões ilícitas que vulnerabilizam outros direitos que gravitam em torno da liberdade de locomoção. Ademais, tal garantia influi na criação de um novo tipo de processo penal, qual seja, o coletivo. Nesse aspecto, o tema proposto é novo, desafiador e, pela sua importância, merece ser enfrentado. O flagrante desrespeito ao artigo 3º da Lei de Execuções Penais, demonstra a urgência na busca por mecanismos processuais céleres e efetivos de proteção de direitos fundamentais no campo penal. A impetração de habeas corpus coletivo e corretivo para a viabilização de “alas rosas” pode ser um efetivo instrumento de controle de políticas públicas. Tal cenário evidencia a urgente busca de instrumentos processuais céleres e efetivos para a garantia da tutela substantiva dos direitos fundamentais dos apenados não atingidos pela sentença ou pela lei (art. 3º LEP). O princípio da máxima amplitude da tutela jurisdicional coletiva comum e o da não taxatividade da ação coletiva evidenciam as possibilidades de utilização do processo como instrumento de reconhecimento e inclusão social, de efetivação dos direitos fundamentais coletivos. Assim, o habeas corpus coletivo é uma garantia processual constitucional que em razão do seu histórico doutrinário- interpretação ampliativa, somada a sua dimensão processual flexível e informal, da possibilidade de sua concessão *ex officio* e do pedido de extensão, constitui-se em instrumento célere e eficaz de tutela jurisdicional substantiva com alcance coletivo, a fim de levar a cabo litígios estruturais para a defesa da liberdade de locomoção e dos demais por direitos fundamentais que nela orbitam. O cabimento habeas corpus coletivo para a tutela das pessoas trans encarceradas é uma possibilidade, vez que por se tratar de direitos individuais homogêneos cumpre com o requisito da identidade do fenômeno ilícito que implica o constrangimento ilegal, acrescido da insuficiência dos remédios processuais individuais para a proteção integral do direito à liberdade ofendido ou colocado em risco diante das patentes, reiteradas e sistêmicas violações simbólicas e físicas a este grupo de vulneráveis dentro do ambiente hostil de presídios, tradicionalmente construídos dentro de uma lógica de divisão sexual binaristaheteronormativa. A impetração de habeas corpus coletivo e corretivo com escopo de impulsionar o poder executivo a viabilizar “alas rosas” às pessoas trans sob custódia é uma forma de garantir a observância do preceituado no art. 3º da LEP, dos princípios constitucionais e convencionais da dignidade humana, da igualdade e da individualização da pena. Por meio desse instrumento processual de tutela coletiva poderá as pessoas trans detidas terem sua visibilidade social resgatada. É importante destacar que o Estado de Minas Gerais foi pioneiro em construir as “alas rosas”, com o objetivo de prevenir abusos e garantir que o cumprimento da pena ocorra sem constrangimento. A primeira inauguração foi em 2009, no Presídio de São Joaquim de Bicas II e depois foi transferido para a Penitenciária Professor Jason Soares Albergaria, sito no Município de São Joaquim de Bicas. Na mesma perspectiva, em 2013 foi construído pavilhão rosa em Vespasiano/MG, tal iniciativa vem recebendo tímida adesão no território nacional, com “alas rosas” estabelecidas em presídios do Rio Grande do Sul, Paraíba, Mato Grosso e Pará. “[...] Nesses locais, que têm as paredes pintadas de rosa, os presos podem se maquiar, fazer as unhas, manter os cabelos compridos e são chamados por seus nomes sociais. A transferência para essas unidades acontece apenas mediante vontade do próprio detento.” (SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, 2016). Porém, é sabido que a utilização desse remédio processual na modalidade coletiva e corretiva ainda suscita inseguranças jurídicas quanto à sua inserção no ordenamento jurídico pátrio, principalmente quanto ao seu cabimento e legitimação ativa. Portanto, a sistematização dessa ação constitucional coletiva é medida urgente que se coloca

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

em pauta. Ademais numa sociedade de risco marcada pela fluidez e liquidez, cada vez mais complexa e massificada, uma proteção predominantemente individualista vai de encontro à concepção de Estado Democrático de Direito.

Palavras-chave: Habeas Corpus corretivo e coletivo; Liberdade de locomoção; Direitos e garantias fundamentais; Pessoas “trans” encarceradas; “Alas rosas”.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Gregório Assagra de. **Direito material coletivo: superação da summadivisio direito público e direito privado por uma nova summadivisio constitucionalizada**. Belo Horizonte: Del Rey, 2008.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Habeas Corpus 143.64/** São Paulo. Relator: Ministro Ricardo Lewandowski, DJE, 20 de fev. 2018. Brasília. Disponível em: <<<http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5183497>>>. Acesso em 03 de jun.2018.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **MC-ADPF 347/** Distrito Federal. Relator: Ministro Marco Aurélio. DJE, 09 de set. 2015. Brasília. Disponível em: <<<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=10300665>>>. Acesso em: 02 de jun.2018.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**, tradução de Maria Helena Kuhner, 2.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil,2002.139p.

BUTLER, Judith. **Corpos que pesam: sobre os limites discursivos do sexo**. In: LOURO, Guacira Lopes (org). O Corpo Educado: pedagogia da Sexualidade. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2000, p151-165.

FRÓIS, Frederico de Freitas; VALENTIM, Silvani dos Santos. A Ala LGBT em Presídios Brasileiros: Possibilidades ou Controvérsias? **Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women's Worlds Congress** (Anais Eletrônicos), Florianópolis, 2017, ISSN 2179-510X.

INTERNATIONAL LESBIAN, GAY, BISEXUAL, TRANS AND INTERSEX ASSOCIATION (ILGA). **State –Sponsored Homophobia: A world survey of sexual orientation laws: criminalization, protection and recognition**. 12 TH Edition May 2017. AengusCarroland Lucas Ramón Mendosilga.org.Disponível em: <http://ilga.org/un-brazilianresolution>. Acesso em 29 de jan. 2018.

LORDELO, João. **O habeas corpus coletivo na jurisprudência do STF: comentários ao julgamento do HC nº 143.641**.Disponível em:<<<https://www.joaolordelo.com/single-post/2018/03/03/O-habeas-corpus-coletivo-na-jurisprud%C3%Aancia-do-STF-coment%C3%A1rios-ao-julgamento-do-HC-n%C2%BA-143641>>>. Acesso em: 03 de jun.2018.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. **Ala LGBT de penitenciária celebra o Dia Nacional da Visibilidade Trans. 2016**. Disponível em: <<

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

SOUSA FILHO, Ademar Borges de. O Habeas Corpus Coletivo: uma proposta para o direito brasileiro a partir da experiência jurisprudencial latino-americana. **Revista dos Tribunais, Revista Brasileira de Ciências Criminais**: RBCCrim, São Paulo, v. 25, n. 137, p. 287-319, nov. 2017.

CONTORNOS DO AUMENTO EXPONENCIAL DA CRIMINALIDADE FEMININA
NO BRASIL

Ana Laura Marques Gervásio⁶⁵²
Juliana Evangelista de Almeida⁶⁵³

Resumo: O Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, produzido e disponibilizado pelo DEPEN (Departamento Nacional Penitenciário) em junho de 2014, o “INFOPEN Mulher”, concluiu pelo aumento em 567% da população carcerária feminina no Brasil no período entre os anos 2000 e 2014. Este número é ainda mais assombroso quando se vê a perspectiva feita pela EBC, Agência Brasil, no fim de 2017 (último levantamento disponível). A porcentagem de aumento quando se considera os anos de 2000 a 2016 é de 698%.

Hoje, no Brasil, tem-se aproximadamente de 44.721 mulheres em situação de privação de liberdade. Esse número faz com que o Brasil seja o quinto país com a maior população prisional feminina no mundo; ficando atrás de países muito mais populosos como China e Estados Unidos. Seria displicente que não se dediquem esforços no sentido de compreender o absurdo número do aumento em 700% da população carcerária feminina no Brasil em 16 anos; faz-se indiscutível a necessidade de entender as raízes deste fenômeno. É preciso analisar historicamente os diferentes contornos da relação entre a mulher e o crime para se consiga esboçar essa atual correspondência.

Esbarra-se na escassez de pesquisas e produções empenhadas em demonstrar o universo que vem se criando em torno da mulher criminoso. Desperta-se para a pouca preocupação que as ciências criminais e sociais demonstram com a busca do sentido de tal aumento. Isso, porque se esbarra com o baixo empenho das pesquisas em demonstrar uma autonomia da mulher nos casos autoria delitiva.

O exorbitante aumento de 567% do número de mulheres encarceradas parece não ser o suficiente para o crescimento em igual proporção do interesse de investigar. Infelizmente, o que se tem encontrado em pesquisas só reforça a cultura de desmazelo com a figura feminina e “contribui para tornar a mulher praticamente invisível como autora em estudos sobre violência” (SANTOS, 2016, p.44).

Hermilio Santos (2016, p. 49/50) elenca 3 “grupos” de estudo da atual criminologia voltada para a figura da mulher no Brasil: a primeira, e que constitui quase a generalidade desta literatura (e de infinda importância): aquela que ocupa-se da violência contra a mulher e dos problemas da lastimável estatística da realidade da violência doméstica no Brasil. Estudos classificados por Adriana Ridão *et alia* (2010, p.06) como “delitos de gênero”, tais como o infanticídio, aborto, além dos crimes passionais.

A segunda categoria se dispõe a pesquisar o envolvimento da mulher no crime como partícipes da atividade, sempre ligada a uma figura masculina - o foco no exercício da mulher é deixado de lado frente à subalternidade ou à sedução, como coloca o autor (SANTOS, 2016, p.50), seja por um “*ethos da masculinidade*” ou por manter relação amorosa com um homem criminoso. Nesse ponto a questão do gênero é destacada com a opressão e submissão das mulheres que tem o seu cenário de atuação restringido – realidade social que se vê refletida dentro do mundo do crime, como coloca Barchinski (2009, p.1851).

A última vertente apontada por Santos (2016, p. 49/50) é aquela que assume a autonomia e emancipação da mulher em ações criminosas independentes; são estudos que buscam compreender e abarcar as realidades, vontades, motivações e frustrações de mulheres

⁶⁵² E-mail: ana-gervasio@hotmail.com

⁶⁵³ E-mail: jualmeidaonline@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

que entram para o cometimento de crimes. Neste sentido encontra-se um baixíssimo número de produções – e é exatamente o que se busca com esta pesquisa.

Portanto, objetiva-se descobrir novas peculiaridades nos crimes praticados por mulheres bem como novas possibilidades de motivações que as levam a tal; além de diferenças e semelhanças com os delitos praticados por homens.

Contrariando as vertentes que se obstinam na submissão e no desencontro do feminino com a delinquência, busca-se, aqui, prestar a devida atenção a exemplos de casos de mulheres que estampam autonomia e protagonismo que todas elas têm experimentado nos últimos anos. Realidade percebida principalmente associada aos crimes relativos ao tráfico de drogas, uma vez que 68% dos delitos praticados por mulheres são relacionados ao tráfico, conforme dados do Infopen Mulher – 2014. Faz-se necessária a exploração do novo universo da mulher dentro do crime que, como colocado, está muito ligado ao mundo do tráfico – por mais masculinizado, violento e totalmente contrário a tudo aquilo que a sociedade acostumou-se a ilustrar como feminino.

Buscando-se na História da sociedade brasileira, enxerga-se as relevantes modificações que vêm ocorrendo em todos os âmbitos culturais e sociais quanto aos papéis e posições das mulheres. É pertinente buscar compreender de que forma a criminologia vem tratando a mesma questão – como a expansão da autonomia da mulher na sociedade vem influenciando no aumento da população carcerária feminina no país e, principalmente, de que modo (e se) tem-se quebrado os padrões e estereótipos ligados a prática delituosa ao ponto de possibilitar uma verdadeira compreensão das realidades dessas mulheres.

O entendimento sobre a composição prática do aumento exponencial da população carcerária feminina deve começar colocando em foco as protagonistas dessas estatísticas, suas realidades e motivações. A estruturação do problema é certamente um dos primeiros passos a percorrer em busca da desaceleração do aumento do número de mulheres em situação de encarceramento. Procura-se, nessa pesquisa, o máximo distanciamento de uma cultura reducionista e preconceituosa que marca o estudo dos crimes, sempre voltados para a figura masculina.

Neste esforço produtivo, acredita-se que os processos de individualização e autonomização da mulher devem ter destaque nas produções da criminologia, rompendo com os padrões de pesquisa que relacionam sempre a mulher a um arquétipo de submissão a uma figura preponderante que é sempre masculina. Mas, conforme destaca Carlos A T Magalhães “as mulheres estariam sujeitas aos estereótipos sexuais também no mundo do crime (...) da mesma forma como na sociedade mais ampla, as mulheres estariam numa posição subalterna na estrutura de oportunidades ilegítimas do mundo do crime” (2008, p. 121). É categórico que se considere o aumento de oportunidades ilegais à mulher, a quebra de estereótipos e contundente emancipação da mulher como, certamente, uma das causas do aumento das estatísticas.

Tal necessidade se impõe com tal força já que os números das estatísticas de aumento da criminalidade feminina são ascendentes; e se nada houver de políticas públicas efetivas, esses números continuaram em crescimento. A única forma visível de formulação de políticas legítimas, efetivas e realistas é se estas forem fiéis com a situação e verdade íntima das mulheres autoras de delitos.

De encontro a estudos que provem a relação direta da entrada da mulher para o ‘mundo do crime’ com o fato que esta tem encontrado lugares de destaque na sociedade; como colocado por Drapkin (apud Ridão, 2010, p.07):

"percebe-se que a proporção da criminalidade feminina aumenta a medida que aumenta a participação da mulher na vida social, política e econômica do país em que vive. Com o desenvolvimento social no mundo contemporâneo, ocorreu também o aumento excepcional da carga de violência em todos os ramos, e desconsiderar a

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

presença da mulher neste panorama, seria uma análise preconceituosa e reducionista."

Portanto, através de uma pesquisa qualitativa feita por revisão bibliográfica e documental se buscará evidenciar a autonomia da mulher como autora de crimes – não se nega que o crime que se constrói à margem da sociedade se molda à sua semelhança e, dessa forma, pretender-se-á concluir no sentido de que o aumento do número de mulheres encarceradas no Brasil é também reflexo da tomada de novos papéis dentro sociedade por elas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARCHINSKI, Marina. **Centralidade de gênero no processo de construção da identidade de mulheres envolvidas na rede do tráfico de drogas**. Ciênc. saúde coletiva [online]. 2009, vol.14, n.5, pp.1843-1853. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232009000500026&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acessado em 05, ago., 2018.

BARCHINSKI, Marina. **Mulheres no tráfico de drogas: a criminalidade como estratégia de saída da invisibilidade social feminina**. Porto Alegre: Pontifícia Universidade Católica. In: Contextos Clínic vol.5 no.1 São Leopoldo jul. 2012. Disponível em:<http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-34822012000100007>. Acessado em 05, ago., 2018.

DUTRA, Thaíse Concolato. **A criminalidade feminina com relação ao tráfico de drogas, frente à Lei 11.343/06**. Rio Grande do Sul: Pontifícia Universidade Católica, 2012. Disponível em: < <https://pt.scribd.com/document/259789232/A-CRIMINALIDADE-FEMININA-COM-RELACAO-AO-TRAFICO-DE-LEI11343-pdf>>. Acessado em 05, ago., 2018.

FRANÇA, Marlene Helena de Oliveira. **Criminalidade e Prisão Feminina: Uma análise da questão de gênero**. Universidade Federal da Paraíba: Revista Ártemis, 2014. Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/artemis/article/view/22547>> Acessado em: Acessado em 05, ago., 2018

MAGALHÃES, T. A. Carlos. **Criminalidade Feminina: Um estudo sobre as particularidades do crime praticado por mulheres**. *De Jure* – Revista Jurídica do Ministério Público de Minas Gerais, p. 117-143. 2008. Disponível em: <<https://aplicacao.mpmg.mp.br/xmlui/handle/123456789/101>>. Acessado em 05, ago., 2018.

RIDÃO, Adriana; MENCK, F.; SILVA, G.; CARDOSO, J.; MELO, J.; KUOKAWA, K.; CARVALHAES, Flávia F. de. **Muheres no crime: análise psicossocial dos contextos de vulnerabilidade de adolescentes do sexo feminino de classes populares no cometimento de atos ilícitos**. Londrina: Anais do I Simpósio sobre Estudos de Gênero e Políticas Públicas, Universidade Estadual de Londrina, 2010. Disponível em: <<http://www.uelbr/eventos/gpp/pages/arquivos/1..AdrianaCia.pdf>>. Acessado em: Acessado em 05, ago., 2018.

SANTOS, Hermílio. **Mulheres como autoras de violência**. Civitas, Porto Alegre, v 16, n. 1, p. 42-58, jan-mar, 2016. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/view/23287>>. Acessado em 05, ago., 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

SANTOS, Thandara; VITTO, Renato Campos Pinto de. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. Infopen Mulheres**. Depen – Departamento de Informações Penitenciárias – Ministério da Justiça. Junho de 2014. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/news/estudo-traca-perfil-da-populacao-penitenciaria-feminina-no-brasil/relatorio-info-pen-mulheres.pdf>>. Acessado em 05, ago., 2018.

VIOLÊNCIA DE GÊNERO: A construção de uma nova tipologia de violência no direito brasileiro

Ana Luíza Moreira Fernandes⁶⁵⁴
Luiz Gustavo Santos Cota⁶⁵⁵

Resumo: O presente projeto tem como principal intento investigar o processo de reconhecimento da violência de gênero como uma das inúmeras manifestações relacionadas ao complexo e polissêmico conceito de violência na contemporaneidade, e sua aplicação no campo do Direito no Brasil. Analisa-se como o conjunto de transformações socioculturais e simbólicas, construídas especialmente a partir da década de 1970, proporcionaram tanto o reconhecimento da longa existência de deferentes vivências em torno do gênero e da sexualidade, quanto a manifestação de atos de violência dirigidos a tais manifestações.

O termo violência comporta em si um amplo leque de significados, sendo, de forma geral, a manifestação de poder frequentemente relacionada ao componente físico, quando ocorre uma agressão ou coerção exercida contra o corpo de uma pessoa. No entanto, autores como Pierre Bourdieu chamaram atenção para a maneira como a violência não se limita a tal perspectiva, apresentando outras dimensões para as expressões de poder, especialmente a simbólica, quando se engendram e se compartilham padrões socioculturais coercitivos em relação aos papéis sociais de cada indivíduo (BOURDIEU, 2002). Ainda neste sentido, como observou Michel Foucault, tais padrões estabelecem seus mecanismos de vigilância, controle e punição àqueles tidos como não enquadrados ou “desviantes”, incluindo as questões relativas às representações simbólicas e usos do corpo (FOUCAULT, 1999).

As dimensões física e simbólica da violência foram reconhecidas como expressões do exercício de poder, tendo como referência questões relativas às vivências de classe, político-ideológica, étnico-racial e, mais recentemente, àquelas relativas ao gênero e a sexualidade, hoje também entendidas como violência de gênero.

No que se refere ao conceito de gênero, como afirma Maíra Zapater, “podemos descrever o termo como o conceito associado às características (físicas, intelectuais, emocionais etc.) esperadas das pessoas de cada um dos sexos. Varia em cada época, lugar e cultura” (ZAPATER, 2016). Assim, a violência de gênero pode se exercer tanto contra a pessoa que não corresponde com o conjunto de regras esperado para seu gênero, quanto em relação àquela que se enquadra perfeitamente no padrão, mas que sofre a violência justamente por existirem permissões coletivas, de caráter simbólico e social, para o exercício da dominação de um gênero em relação ao outro, ou mesmo entre pessoas do mesmo gênero.

Apesar de poder ocorrer em relação a pessoas de qualquer gênero, este tipo de violência é histórica e hegemonicamente exercido do gênero masculino contra o feminino. A condição feminina, em diferentes contextos culturais e históricos, se apresentou como *conditio sine qua non* para o exercício da violência, de forma a consolidar a dominação masculina (BOURDIEU, 2002).

Especialmente a partir da década de 1970, as discussões promovidas pelo movimento feminista foram essenciais para que se avançasse no reconhecimento das relações de domínio baseadas nas questões relativas ao gênero (BUTLER, 2003). O feminismo discutiu, pela primeira vez, o gênero fora do sentido estritamente biológico, chamando atenção para as representações sociais e simbólicas em torno do feminino.

Como destaca Lourdes Maria Bandeira, embora o uso da expressão “violência contra a mulher” tenha recebido significados diversos, variando conforme questões empíricas e epistemológicas, seu uso tende a conjugar sentidos equivalentes em diferentes nomenclaturas,

⁶⁵⁴ E-mail: analuizamfernandes9@gmail.com

⁶⁵⁵ E-mail: lgscota@yahoo.com.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

tais como: “violência contra a mulher, violência doméstica, violência intrafamiliar, violência conjugal, violência familiar e violência de gênero” (BANDEIRA, 2014, p.451). Tais discussões culminaram com o reconhecimento, por parte do aparato jurídico, da existência de tal especificidade no exercício da violência, mesmo sob uma diversidade de expressões. No Brasil, destaca-se a promulgação da chamada Lei Maria da Penha (Lei nº. 11.340/2006), que criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher; bem como a Lei do Feminicídio (Lei nº. 13.104/2015), que alterou o Código Penal brasileiro, prevendo o feminicídio como circunstância qualificadora para o crime de homicídio, incluindo-o ainda no rol de crimes hediondos.

Apesar de tais avanços terem se constituído no campo jurídico brasileiro, cabe destacar o alto grau de incidência da violência de gênero no país e as dificuldades para a aplicação da legislação. Não obstante, deve-se ainda apontar para as barreiras culturais ainda existentes, tanto na sociedade, quanto na estrutura do Estado, em relação ao tema, dificultando a constituição contínua de direitos e proteção às pessoas vulneradas por sua condição de gênero. Ainda neste sentido, atualmente implicações teóricas e empíricas (no campo jurídico) têm apresentado novas questões para a abrangência do conceito de violência de gênero, relacionando-o não apenas à violência contra a mulher, mas em relação à diversidade de gênero, especialmente no que tange à violência perpetrada contra a população LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros).

Este trabalho investiga justamente a consolidação da violência de gênero como fenômeno sociojurídico dando ênfase ao arcabouço conceitual já engendrado ou em renovação. Em um primeiro momento os estudos têm se concentrado no processo de conhecimento da violência de gênero atreladas ao sistema jurídico, especificamente no que tange à punibilidade. Salienta-se também neste contexto, o papel da Justiça Restaurativa como novo *locus* e mediação e distributivo de punições em relação aos casos de prática de violência de gênero, ressaltando-se as relações jurisprudenciais relativas à temática concomitantes às discussões presentes em outras áreas do conhecimento, tais como a psiquiatria, psicologia e assistência social. Por derradeiro, ressalta-se a maneira como tais discussões caminham juntas na busca de soluções e distribuição de justiça nos processos que envolvem vítimas e agendas de atos violentos contra mulheres, LGBT's, dentre outros que representam no gênero feminino.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACHUTTI, Daniel Silva. **Justiça restaurativa e abolicionismo penal:** contribuições para um novo modelo de administração de conflitos no Brasil. 2012. 36 f. Tese (Doutorado em Ciências Criminais) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012.

BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Soc. estado**, Brasília, v. 29, n. 2, p. 449-469, Aug. 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922014000200008&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 23 de novembro de 2017.

BOURDIEU, Pierre. **A Dominação Masculina**. Tradução Maria Helena Kühner. 2ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências. Disponível em:

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm>. Acesso em: 26 de agosto de 2017.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Balanço 2014. Disque 180. Central de Atendimento à Mulher.** Brasília: SPM, 2014. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/publicacoes/2015/balanco180_2014-versaoweb.pdf>. Acesso em: 26 de agosto de 2017.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão.** 20ª Edição. Tradução de Raquel Ramalhe. Petrópolis, Vozes, 1999.

ZAPATER, Máira. Violência contra mulheres, violência doméstica e violência de gênero: qual a diferença?. **Justificando: mentes inquietas pensam Direito.** 12 de dezembro de 2016. Disponível em: <<http://justificando.cartacapital.com.br/2016/03/10/violencia-contra-mulheres-violencia-domestica-e-violencia-de-genero-qual-a-diferenca/>>. Acesso em: 23 de novembro de 2017.

TRÁFICO DE PESSOAS: Um crime marcado pelo gênero

Filipe Augusto Silva⁶⁵⁶
Fabrício Veiga Costa⁶⁵⁷
Rayssa Rodrigues Meneghetti⁶⁵⁸

Resumo: O tráfico de pessoas é uma prática criminosa extremamente grave, que pode ser praticado tanto em um contexto nacional, quanto internacional. Atualmente, com o aumento dos processos migratórios pelo mundo, o número de indivíduos em condições de vulnerabilidade e, portanto, mais propensos a se tornarem vítimas de referido crime, também cresceu.

O Tráfico de Pessoas é um crime profundamente marcado pelo gênero. O relatório Global da ONU sobre o Tráfico de Pessoas do ano de 2016 (ONU, 2016, p. 6/7), mostra que do total de vítimas de referido crime, 51% são mulheres e 20% são meninas, sendo que, em 2014, 54% das pessoas traficadas foram para fins de exploração sexual.

Assim, a presente pesquisa possui como objetivo analisar o principal instrumento internacional de combate ao tráfico de pessoas, principalmente no que tange a questões relacionadas ao gênero para, ao final, determinar a eventual relevância de referido instrumento no combate deste crime, bem como propor soluções para seu aperfeiçoamento.

O tema possui uma grande relevância, tanto científica quanto para o presente Congresso em especial, uma vez que as mulheres são as principais vítimas do tráfico de pessoas e, tal prática criminosa, deve ser coibida e punida rigorosamente. E com o atual crescimento de potenciais vítimas deste crime, ligado aos processos de migração, a questão deve ser urgentemente debatida no meio acadêmico para que possa produzir frutos também na prática.

No tocante à metodologia, adotar-se-á a vertente metodológica jurídico-sociológica, uma vez que se analisará a questão do tráfico de pessoas além do aspecto meramente jurídico, através da sua compreensão dentro de um ambiente social mais amplo. O tipo de raciocínio utilizado será o dedutivo, visto que se partirá da análise de um instrumento normativo geral para, após, discorrer sobre questões específicas relacionadas ao mesmo. Por fim, os tipos metodológicos da pesquisa empregados serão o jurídico-descritivo, o jurídico-interpretativo e o jurídico-propositivo (DIAS; GUSTIN, 2010, p.22-29).

O principal instrumento internacional de definição, prevenção e persecução do tráfico de pessoas é o “Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças”, adotado em 15/11/2000 e vigente desde 25/12/2003, que conta atualmente com 173 Estados-parte⁶⁵⁹. O artigo 3, alínea “a”, de referido Protocolo define que a expressão “tráfico de pessoas” significa:

[...] o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras

⁶⁵⁶ E-mail: filipefhp@hotmail.com

⁶⁵⁷ E-mail: fvcufu@uol.com.br

⁶⁵⁸ E-mail: rayssa-rm@hotmail.com

⁶⁵⁹ Informação disponível no site https://treaties.un.org/pages/viewdetails.aspx?src=ind&mtdsg_no=xviii-12-a&chapter=18&lang=en. Acesso em 29/07/2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravidão ou práticas similares à escravidão, a servidão ou a remoção de órgãos; (ONU, 2000).

Tal artigo também esclarece a irrelevância do consentimento dado pela vítima nas situações descritas para fins de configuração do crime. Já o artigo 5º do Protocolo sob exame trata sobre a criminalização do tráfico de pessoas, determinando que os Estados-Parte do mesmo adotarão as medidas legislativas necessárias para criminalizar os atos descritos em seu artigo 3. O último Relatório da ONU sobre o Tráfico de Pessoas, ao analisar a legislação de 179 países, concluiu que até 2016, 88% destes (158 países⁶⁶⁰) possuíam normas específicas que cobriam pelo menos a maior parte das condutas descritas no artigo 3, 9% (16 países) cobriam apenas parcialmente e 3% (5 países) não tinham leis específicas sobre o tema (ONU, 2016, p.48).

No Brasil, por exemplo, foi promulgada no ano de 2016, a Lei nº 13.344 que dispõe sobre a prevenção e repressão ao tráfico interno e internacional de pessoas, bem como sobre medidas de atenção às vítimas (BRASIL, 2016). Referida lei acrescenta o artigo 149-A ao Código Penal Brasileiro (BRASIL, 1940), que trata sobre o crime de Tráfico de Pessoas, sendo que tal tipo penal se encontra em harmonia com as condutas descritas no artigo 3 de referido Protocolo, o qual o Brasil é parte.

Apesar da importância do Protocolo, há alguns problemas em relação ao mesmo que precisam ser apontados e examinados, para que se proceda ao seu aperfeiçoamento em relação à prevenção e punição do crime de tráfico de pessoas.

Primeiramente, cumpre mencionar o fato de que o instrumento internacional sob análise é um de três Protocolos que fazem parte da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, sendo que os outros são o “Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, relativo ao Combate ao Tráfico de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea” e o “Protocolo contra a Fabricação e o Tráfico Ilícito de Armas de Fogo, suas Peças, Componentes e Munições”.

O grande problema de o Tráfico de Pessoas ser apenas objeto de um Protocolo de uma Convenção que trata sobre o Crime Organizado Transnacional, é que o foco de referido instrumento internacional acaba por ser o combate ao crime organizado e não a promoção e proteção dos Direitos Humanos (PEDRO; VENSON, 2013, p.75). Neste sentido, “O próprio fato de localizar em uma mesma normativa fenômenos tão distintos é problemático, pois favorece confusões e relações simplistas entre migração irregular, tráfico de pessoas e de armas” (PEDRO; VENSON, 2013, p.75).

Assim, o ideal seria que o Tráfico de Pessoas possuísse uma Convenção de Direitos Humanos própria, destinada a tratar exclusivamente sobre o tema. Isto não se trata de uma mera formalidade, pois uma Convenção de Direitos Humanos própria possibilitaria uma maior abrangência do tema, tanto em relação ao combate e punição, quanto em relação à proteção das vítimas de tal crime.

Outro problema diz respeito ao conceito de tráfico de pessoas, conforme definido pelo Protocolo em seu artigo 3. Tal definição não estabelece os limites do que seria “exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual” – uma vez que os países não concordaram com uma conceituação – assim como os limites das expressões “outras formas de coação” e “abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade”, sendo que tal falta de clareza pode ser interpretada, por um lado, como uma maneira de os Estados criarem legislações harmônicas com o Protocolo, que tratem a prostituição de acordo com suas leis internas e, por outro, dá margem a interpretações conflituosas do que constituiria ou não tráfico de pessoas (ANDERSON; DAVIDSON, 2002, p.9/10). Ademais, aqueles que

⁶⁶⁰ Destes 158 países, 124 possuem normas que cobrem a totalidade dos atos descritos no artigo 3 do Protocolo (ONU, 2016, p.48).

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

defendem a regularização da prostituição afirmam que é justamente a falta desta regularização que alimenta o tráfico de pessoas para fins sexuais. (ANDERSON; DAVIDSON, 2002, p.8).

Por fim, há outro problema referente ao título do Protocolo. O mesmo faz referência especial a crianças e mulheres, dando a impressão de que, assim como as crianças, as mulheres são seres naturalmente vulneráveis que necessitam de uma proteção especial, alimentando a noção de vulnerabilidade feminina (PEDRO; VENSON, 2013, p.76). Porém, este é um problema que pode ser resolvido ao se atribuir uma nova interpretação à referida menção às mulheres: a mesma é feita não por serem as mulheres indivíduos vulneráveis, mas sim por elas serem as principais vítimas de referido crime – conforme demonstrado pelas estatísticas supramencionadas – e, por isto, tal situação merece uma atenção especial por parte dos países na elaboração de suas legislações contra o tráfico de pessoas.

Assim, através da presente pesquisa preliminar – que será eventualmente expandida e aprofundada em sede de artigo científico – pode-se concluir que o “Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças” possui um papel determinante no combate ao tráfico de pessoas, tanto na esfera internacional quanto interna dos Países-parte, apesar dos problemas que apresenta, especialmente no que diz respeito ao gênero.

O principal deles traduz-se no fato de o tema, apesar de importantíssimo e claramente inserido no âmbito dos direitos humanos, não possuir uma Convenção de Direitos Humanos própria, o que ensejaria uma maior proteção às vítimas de referido crime, bem como a obrigação, por parte dos países, de elaborarem legislações mais eficazes para seu combate.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDERSON, Bridget; DAVIDSON, Julia O’Connell. **Trafficking – a demand led problem? A multi-country pilot study**. Save the Children: Estocolmo, 2002. Disponível em <http://www.prostitutionetsociete.fr/IMG/pdf/2002andersondavidsontraffickingdemandledproblem.pdf>. Acesso em 01/08/2018.

BRASIL. **Decreto-lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm. Acesso em 01/08/2018.

BRASIL. **Lei nº 13.344 de 6 de outubro de 2016**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/L13344.htm. Acesso em 01/08/2018.

DIAS, Maria Tereza Fonseca; GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa. **(Re)Pensando a Pesquisa Jurídica: Teoria e Prática**. 3ª Ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

ONU. **Global Report on Trafficking in Persons 2016**. Disponível em https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/glotip/2016_Global_Report_on_Trafficking_in_Persons.pdf. Acesso em 29/07/2018.

ONU. **Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças – 15/11/2000**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5017.htm. Acesso em 29/07/2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

PEDRO, Joana Maria; VENSON, Anamaria Marcon. Tráfico de pessoas: uma história do conceito. In: **Revista Brasileira de História**. ANPUH: São Paulo, v.33, n.65, p.61-83, 2013. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/rbh/v33n65/03.pdf>. Acesso em 01/08/2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

MULHERES E O CÁRCERE: O Estado punitivo brasileiro como propulsor do isolamento e obstáculo à maternidade no cárcere

Ana Beatriz Lopes Andrade⁶⁶¹

Ana Carolina Oliveira Sousa⁶⁶²

Julie da Mata Ferreira⁶⁶³

Alexandre Garrido Silva⁶⁶⁴

Resumo: O presente estudo tem por tema central o pensamento unicamente punitivo no âmbito prisional, caracterizado pela inserção de um Estado máximo penal como remediação ao Estado mínimo nas áreas social e econômica, e a expansão deste viés meramente punitivo ao encarceramento feminino, o que é ainda mais problemático aliado ao fato de que o sistema prisional é fundado sobre bases patriarcais e não considera as especificidades advindas do gênero. Ademais, este trabalho dará enfoque especial à questão da maternidade e o cárcere, uma vez que este não fornece as condições ideais para o desenvolvimento saudável da criança, subtrai das mães o direito à saúde e ao acompanhamento médico no pós-parto, bem como impede a consolidação dos laços entre mães e filhos, usurpando destes o convívio ou transformando as crianças em verdadeiros presidiários, as privando da infância. Sendo assim, analisaremos a aplicabilidade das leis que intentam garantir os direitos das mães presidiárias e a significância da recente decisão do STF em relação ao pedido de Habeas Corpus 143.641 no sentido de assegurar a proteção à maternidade e iniciar a ruptura, nas imediações do judiciário, com a visão meramente punitiva acerca das mulheres encarceradas.

Introdução .

O sistema prisional do Brasil está enraizado em uma estrutura punitiva e tem por lógica o isolamento daqueles considerados inimigos sociais, os quais constituem, na atualidade, 726.712 mil pessoas privadas de liberdade. (INFOPEN, 2016). Sem embargo, antes mesmo de serem isolados em estabelecimentos prisionais, esses indivíduos são, de antemão, isolados no meio social, vez que a lógica do encarceramento possui uma configuração seletiva, a qual apenas reproduz a configuração social. Isso é expresso em razão de o contingente populacional ser representado maciçamente por integrantes dos grupos marginalizados e vulnerabilizados. Ademais, o sistema carcerário possui péssima infraestrutura e não consegue comportar todos os presidiários de modo eficiente, visto que na maioria dos estabelecimentos penais há déficit de vagas, superlotação, a qual está presente em 77% das unidades, ausência de assistência médica, dificuldades de acesso ao judiciário, ausência de produtos de higiene básica, além da violência institucional, responsável pela morte de inúmeros detentos. (INFOPEN, 2016).

Esses problemas são maximizados em relação às mulheres presidiárias, visto que as atingem de modo ainda mais perverso, em razão de o sistema prisional ter sido projetado para homens e desconsiderar as especificidades advindas da condição de mulher. Esta conjuntura agrava-se ainda mais no que concerne à maternidade, a qual receberá maior atenção no trabalho devido à constatação de que esse grupo é prejudicado, em nível superior aos demais, ante a preponderância de políticas meramente punitivas e criminalizadoras. Diante disso, o presente estudo analisará as implicações do Estado Punitivo sobre a perspectiva do sistema

⁶⁶¹Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU). E-mail: biandrade.ic@gmail.com;

⁶⁶²Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU). E-mail: carolinaolisousa@gmail.com;

⁶⁶³Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU). E-mail: juliedamataferreira@gmail.com;

⁶⁶⁴Professor Orientador; doutor e mestre em Direito Público pela Universidade do Rio de Janeiro (UERJ); professor adjunto da área de Fundamentos do Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia (FADIR-UFU). E-mail: garridosilva@ig.com.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

carcerário brasileiro, evidenciando a questão da diversidade de gênero no âmbito do sistema prisional e, mais precisamente, a maternidade.

Metodologia

Para ser efetivado, o estudo munuiu-se da análise das leis existentes que visam assegurar os direitos das mulheres presidiárias e do Habeas Corpus 143.641, expedido pelo Supremo Tribunal Federal (STF), bem como da bibliografia de autores que dedicaram sua vida acadêmica à análise da falibilidade estrutural do sistema prisional mundial, examinando o pensamento dominante na sociedade acerca dos presidiários e decompondo todas as falhas existentes neste sistema a fim de compreender suas fontes. Para tal, o grupo utilizou dos dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN), os quais são colhidos e organizados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), estudando de modo aprofundado e crítico o INFOPEN Mulheres, cujos dados remetem ao ano de 2016, mas apenas foram divulgados oficialmente em 2018. Com a análise dos dados, combinada à bibliografia acerca das políticas criminais e a uma visão crítica sobre o sistema prisional e a diversidade de gênero neste contexto, o grupo desenvolveu o presente trabalho.

Resultados e discussão

Existem, em todo o mundo, conforme dados do “World Prison Population List”, de 2015, mais de 10 milhões de pessoas privadas de liberdade, número este que a cada dia torna-se superior devido a dois processos principais: o medo e a insegurança derivados da inconsonância entre a ideia de contrato social sob a qual o Estado de direito funda-se e a realidade fática, bem como a preponderância no país da lógica capitalista de mercado, que reduz a participação estatal nos âmbitos social e econômico, maximiza a exclusão dos membros das classes mais baixas do estamento social e tenta remediar esses efeitos com a ampliação do Direito Penal, tornando este a *prima ratio* em face aos problemas sociais e utilizando-o para realizar uma limpeza social dos indivíduos considerados uma ameaça. É importante compreender que a ameaça provém principalmente das classes mais baixas e dos grupos marginalizados, como os negros, que representam 68% da população carcerária. (WACQUANT, 1999).

A seletividade do sistema prisional é combinada com a superlotação, déficit de vagas, péssima estrutura das unidades, falta de acesso à saúde e ao judiciário (o segundo possibilita o alongamento das penas (RANGEL; BICALHO, 2017)), abuso de poder, violência institucional, entre outros problemas que confirmam a visão social do presidiário como inimigo. Entre as mulheres presidiárias, esses problemas também estão presentes e possuem uma dimensão ainda maior, uma vez que essas possuem especificidades advindas do gênero, as quais são completamente ignoradas e esquecidas pelo poder público, que apenas contribui para a perpetuação da lógica punitiva do sistema. A afirmativa pode ser comprovada diante da ampla atividade legislativa no âmbito penal. Segundo FRADE (2007), citado por PASTANA (2013), em apenas quatro anos, foram apresentados, pelos deputados e senadores, 647 projetos de lei acerca da criminalidade, sendo 626 destinados ao agravamento das penas.

Em contrapartida ao recrudescimento penal, está a invisibilidade da população carcerária feminina, uma vez que apenas 7% das unidades são destinadas exclusivamente às presidiárias, fato que se configura como uma grande contradição frente ao progressivo crescimento do contingente carcerário feminino, 567,4% entre 2000 e 2014. Esse crescimento não tem sido acompanhado pela ampliação dos investimentos em políticas públicas capazes de oferecer condições dignas às presidiárias, o que fica explícito diante dos dados do INFOPEN (2018) que asseveram a existência de apenas 28 médicos ginecologistas, em todo o Brasil, para atender as 42.355 mil detentas. Essa estatística aliada às dificuldades de acesso a

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

produtos básicos de higiene pelas detentas e à grande incidência entre estas da sífilis e do vírus HIV é alarmante, principalmente, entre as presidiárias gestantes, uma vez que essas doenças podem ultrapassar a barreira placentária e tornar as crianças vulneráveis.

Ademais, a vivência da maternidade no cárcere é impedida devido às transgressões do sistema aos direitos das presidiárias e de seus filhos, como a existência de berçários, locais apropriados para a amamentação e creches, direitos garantidos pela Lei de Execução Penal, mas inefetivos na prática. Reconhecendo essas transgressões, o Supremo Tribunal Federal (STF) concedeu, no início de 2018, o Habeas Corpus (HC) 143.64, o qual possibilita a conversão da prisão preventiva em prisão domiciliar para presas gestantes e mães de filhos com até 12 anos. Essa decisão é de extrema significância, pois conferiu visibilidade à situação da mulher no sistema carcerário, mas apenas será factível quando a lógica punitiva e segregativa não constituir mais a base do sistema penal brasileiro.

Conclusão

O sistema penal mundial foi concebido no seio de uma estrutura punitiva, fundada com base em um pensamento único, que se mune do medo e insegurança generalizados para afirmar falaciosamente o punitivismo como única solução à criminalidade e o impor sob o discurso da necessidade, que institui uma regra diante da exceção e mascara a real fonte do crescimento dos atos transgressores, a instituição de um Estado mínimo nos âmbitos social e econômico. O punitivismo exacerbado no âmbito criminal é ainda mais perverso no que concerne às mulheres, uma vez que reproduz a desigualdade de gênero existente na sociedade e não possui estrutura adequada para atender às particularidades da mulher e para propiciar o convívio entre mãe e filho, deixando ambos à mercê da punição do sistema e, conseqüentemente, da retirada de seus direitos fundamentais.

Palavras-chave: Punitivismo; Estado máximo penal; Encarceramento feminino; Maternidade no cárcere.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DEPEN; MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Levantamento nacional de informações penitenciárias INFOPEN Mulheres**. Brasília – DF. 2014. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/news/estudo-traca-perfil-da-populacao-penitenciaria-feminina-no-brasil/relatorio-infopen-mulheres.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2018.

DEPEN; MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Levantamento nacional de informações penitenciárias**. Atualização – junho de 2016. Brasília – DF. 2017.

LEWANDOWSKI, Ricardo. **Habeas Corpus 143.641**. São Paulo. p. 5-31. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/HC143641final3pdfVoto.pdf>. Acesso em: 23 de jun. 2018.

PASTANA, Débora Regina. Estado punitivo brasileiro: A indeterminação entre democracia e autoritarismo. **Civitas**, Porto Alegre, v. 13, p 41-44, 2013.

RANGEL, Flávio Medeiros; BICALHO, Pedro Paulo Gastalho. **O alongamento do tempo de prisão e a violação de direitos na custódia de presos no Brasil**. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Direito) – Centro Universitário Tabosa de Almeida. Avances en Psicología Latinoamericana, v. 35, p. 2-7, 2017. Acesso em: 23 jun. 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Coletivo Sabotagem, p. 10-53, 1999.

WACQUANT, Loïc. **O lugar da prisão na nova administração da pobreza**. CEBRAP, São Paulo. 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002008000100002. Acesso: 20 de jun. 2018.

A POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA PARA
MULHERES TRANSGÊNERAS

Paulo César D'Alessandro Reis⁶⁶⁵
Simone Matos Rios Pinto⁶⁶⁶

Resumo: Diante das diversas problemáticas que envolvem a violência doméstica e a evolução da identidade de gênero, a análise da proteção da mulher transgênera se faz pertinente e iminente, despertando olhares principiológicos, doutrinários e práticos. Neste contexto, abordam-se os parâmetros e aspectos de aplicação da Lei Maria da Penha para mulheres transgêneras com seus desafios e dificuldades.

Com a evolução dos direitos sociais e da diversidade sexual, necessário se fez a análise do termo “mulher” utilizado na Lei Maria da Penha e a sua amplitude de proteção. Esta análise vai de encontro às mulheres transgêneras que também são vítimas da violência doméstica, em suas mais diversas formas.

O termo “mulher” vem sendo estudado há um considerável tempo, consagrando feministas filósofas com livros publicados sobre os problemas e as questões de gênero. E a elas é necessário recorrer quando nos deparamos com questões tão complexas, e como exemplo temos as análises feitas por Judith Butler sobre as obras de Simone de Beauvoir. Butler (2017) diz que o ser que se tornar mulher, abordado por Beauvoir, o faz sempre por uma compulsão cultural. E conclui ainda que, nas explicações de Beauvoir, nada garante que seja necessário ser fêmea para o “tornar-se mulher”, até porque a compulsão cultural não vem do sexo.

Já o termo transgênero também detém uma amplitude considerável, e pode-se referir a todos aqueles sujeitos que se sentem pertencentes ao gênero oposto, e até mesmo a ambos ou nenhum dos sexos tradicionais, incluindo-se travestis, transexuais, intersexuais, Drag Queens e Drag Kings (ÁVILA, GROSSI, 2018, p. 2).

Através dos estudos de gênero, foi possível estabelecer e situar melhor a situação social e construtiva do sujeito transgênero. Logo, os aplicadores do direito puderam enxergar a possibilidade de se abranger na Lei Maria da Penha àquelas que por muito tempo foram esquecidas pela sociedade, utilizando-se da doutrina feminista-filosófica e da principiologia para proteger também as mulheres transgêneras. Assim sendo, a forma extensiva da interpretação da referida Lei se fez baseada na obediência ao princípio da dignidade da pessoa humana, bem como na distinção entre sexo feminino e gênero feminino, que também já era enxergada por Butler (2017) em sua obra.

Trata-se de uma análise da aplicabilidade de uma letra de lei já existente, pautando-se em formas de interpretações aceitas no Direito, direcionando e ampliando a aplicação a um grupo de mulheres que se encontram à margem da proteção que a elas deveria ser garantida. Essas mulheres que hoje carecem de especial atenção pela Lei Maria da Penha são todas aquelas que nasceram biologicamente homens, mas se construíram socialmente mulheres, e com isso, constituíram famílias e relações afetivas.

Portanto, baseando-se nessas concepções, é possível afirmar que a negativa em se proteger mulheres transgêneras afronta a dignidade dessas e vai à contramão do que se tem construído pela doutrina quanto à violência e conceituação de gênero. E ainda, admitindo-se a Lei Maria da Penha para tal proteção, faz ratificar que transgêneros são novos sujeitos de direito e de que é fundamental reconhecê-los dentro da sociedade.

⁶⁶⁵ E-mail: paulo.leoita@hotmail.com

⁶⁶⁶ E-mail: simonemrpinto@yahoo.com.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A importância de estabelecer a afirmativa às mulheres transgêneras que necessitam de medidas protetivas pode significar uma mudança considerável na violência originada no preconceito e no desrespeito a diversidade sexual e de gênero vivenciadas no âmbito doméstico.

Dentro dessa abordagem, doutrina, jurisprudência e princípios coadunam em prol da proteção das mulheres transgêneras vítimas da violência doméstica, trazendo consigo a importância de se reconhecer a dignidade do indivíduo, em reconhecer as distinções entre sexo e gênero e, reconhecem ainda a expansividade de aplicação dos mecanismos protetivos para que se alcance o verdadeiro objetivo da Lei Maria da Penha: coibir e combater a violência de gênero.

Logo, conclui-se que abranger mulheres transgêneras com a Lei Maria da Penha não se trata de uma inconstitucionalidade ou incongruência da aplicação da Lei, mas sim de uma adequação teleológica do dispositivo legal para que atenda de fato a totalidade de sua função social.

Tal adequação se desprende de uma evolução histórica onde gênero passou a ser discutido, o papel da mulher passou a ser questionado e a diversidade sexual passou a ser vista como uma realidade. Portanto, o transgênero assume um papel de sujeito portador de direito, e diante de todas as adversidades que a mulher transgênera pode ter em suas relações afetivas, protegê-la nos termos da Lei 11.340/06 é a medida correta a se tomar nos tribunais.

Há de se entender que não se trata unicamente de se proteger as relações afetivas entre marido e mulher da violência doméstica, a proteção se estende em todas as relações familiares. Portanto, com a Lei Maria da Penha é possível proteger a mulher transgênera dos abusos sofridos em casa devido a sua orientação de gênero. Com isso, é possível evitar a violência e abusos sofridos nos lares, que por muitos anos levaram (e ainda levam) a mulher transgênera a se manter a margem da população, por vezes morando nas ruas e a mercê da prostituição para sua subexistência.

Portanto a evolução de se proteger as mulheres transgêneras com a Lei Maria da Penha é considerável e reflete em vários aspectos. É possível reduzir significativamente a violência de gênero em sua totalidade de ocorrência, reconhecer a mulher transgênera como sujeita detentora de direitos e ainda valorizar a sua identidade, coibindo a marginalização e reduzindo o número dessas mulheres em situação de rua.

Além do mais, se atentar ao princípio da dignidade da pessoa humana é sempre necessário e a negativa de proteção atentaria em grandes proporções essas mulheres que, violentadas e oprimidas, procuram refúgio do sistema judiciário.

Nada mais é do que o Direito adequando sua atuação ao momento vivido, se moldando as necessidades e evoluções da sociedade. Doutrina, princípios e jurisprudência apontam para a interpretação mais atual do termo “mulher” e concordam que a Lei Maria da Penha protege o gênero e o sexo feminino, permitindo assumir a diferença entre gênero e sexo, e que tal proteção independe de sua mútua ocorrência no sujeito protegido. É uma mudança necessária e válida, que deve ser propagada para ter a efetividade necessária e atender sem limitação a função social de uma das mais importantes leis dos anos 2000.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ÁVILA, Simone. GROSSI, Miriam Pillar. **Transexualidade e movimento transgênero na perspectiva da diáspora queer**. Disponível em <<http://nigs.paginas.ufsc.br/files/2012/01/TRANSEXUALIDADE-E-MOVIMENTO-TRANSG%C3%8ANERO-NA-PERSPECTIVA-DA-DI%C3%81SPORA-QUEER-Simone-%C3%81vila-e-Miriam-Pillar-Grossi.pdf>> Acesso em: 28 jan. 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

BEZERRA, Waldez Cavalcante; SILVA, Rodrigo Gonçalves Lima Borges da; QUEIROZ, Sandra Bomfim de. **Os impactos das identidades transgênero na sociabilidade de travestis e mulheres transexuais.** Rev Terapia Ocupacional Universidade São Paulo. 2015 set.-dez.;26(3):364-72.

BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero:** Feminismo e subversão da identidade. 13. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017. 287 p. (Sujeito e História). Tradução de: Renato Aguiar.

BRASIL. Tribunal de Justiça de São Paulo. **Mandato de Segurança nº 2097361-61.2015.8.26.0000.** Impetrante: Gabriela da Silva Pinto. Impetrado: Mm. Juiz do Juizado da violência doméstica e familiar contra a Mulher do Foro Central. Relator: Desembargadora Ely Amioka. São Paulo, SP, 08 de outubro de 2015. São Paulo, 16 out. 2015.

LIMA, Renato Brasileiro de. **Legislação Criminal Especial Comentada.** 2. ed. Salvador: Juspodivm, 2014.

INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA AOS CRIMES
COMETIDOS NO ÂMBITO DA LEI MARIA DA PENHA

Maicy Moscoso Maia⁶⁶⁷
Artenira da Silva e Silva⁶⁶⁸

Resumo: O presente artigo tem como objetivo o estudo do princípio da insignificância e as razões pelas quais esse princípio não pode ser aplicado aos crimes cometidos no âmbito da violência doméstica contra as mulheres, considerando o processo de redemocratização atravessado pelo Brasil e os valores e metas consagrados na Constituição vigente, especialmente, o princípio da dignidade da pessoa como vetor balizador do nosso ordenamento jurídico.

Neste contexto de valorização humana, surge como instrumento de realização das decisões valorativas do sistema político-criminal o princípio da insignificância, também conhecido como princípio da bagatela penal, destinado à garantia da dignidade humana, na medida em que se mostra capaz de justificar a não aplicação da sanção penal, em nome da consciência ética e das práticas sociais voltadas para o bem comum, mesmo quando se estiver diante de uma conduta perfeitamente típica.

É Claus Roxin, penalista germânico, na obra *Política Criminal e Sistema de Direito Penal* (2000), quem insere o princípio da insignificância no campo penal e o qualifica como uma excludente de tipicidade. Segundo o autor, os problemas de natureza político-criminal não se satisfazem com o mero “*automatismo dos conceitos jurídicos*”, cabendo ao princípio *nullum crimen* servir de instrumento de configuração social primordial e barreira de proteção social. Para que isso seja possível, o Direito Penal deve absorver as decisões valorativas político-criminais e convergir para os mesmos rumos de tais decisões, da mesma forma como, analogicamente, o Estado de Direito e o estado social constituem uma unidade dialética. Em termos práticos, como explica Bitencourt (2012), tem-se que a insignificância da conduta do agente é avaliada de acordo com a relevância do bem jurídico tutelado e pela extensão da lesão produzida, não havendo fórmula pronta para a aplicação do princípio da bagatela, devendo-se analisar e argumentar a incidência ou não do princípio em estudo casuisticamente. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do HC nº. 84412 estabeleceu os vetores de incidência do princípio da insignificância no caso concreto, quais sejam: a) a mínima ofensividade da conduta do agente; b) nenhuma periculosidade social da ação; c) o reduzido grau de reprovação do comportamento, e; d) a inexpressividade da lesão jurídica provocada.

Ocorre que, na contramão das benesses promovidas pela aplicação do princípio da bagatela, nota-se que, em determinados campos, essa aplicação pode ter efeito contrário e provocar retrocesso social, minimizando direitos sociais adquiridos por longas lutas, como é o caso da mulher doméstica ou familiarmente violada. No Brasil, devido às suas raízes históricas e costumes, como bem observam Holanda (1936) e Damatta (1986), existe uma profusão de valores patriarcais, patrimonialistas, personalistas, ao mesmo tempo em que perduram velhos hábitos segregadores de homens e mulheres, que resultam apenas em desequilíbrio social e obstam o nosso progresso social.

Dentre estas velhas práticas, emerge o ciclo da violência doméstica que atinge a mulher, sendo fruto não só da conduta delituosa do agressor, mas, antes disso, é consequência de práticas sociais decorrentes da desigualdade no desempenho do poder, ocasionando a inevitável relação entre dominante e dominado. Dias (2015) ressalta o elevado poder de dano da naturalização da violência doméstica por meio de um processo de negação de realidade, que visa invisibilizar e negar a violência conjugal, inclusive em âmbito institucional. O ciclo

⁶⁶⁷ E-mail: maicymaia@gmail.com

⁶⁶⁸ E-mail: artendirassilva@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

da violência doméstica contra a mulher se caracteriza como um espiral ascendente, no qual concorrem várias etapas repetitivas e que tendem ao agravamento, com o cometimento de agressões que vão desde insultos, ofensas, passando por empurrões, petelecos, ameaças de deixar a vítima passando por necessidades de ordem financeira, indiferença, humilhações, lesões corporais dos mais variados tipos e, por fim, quando este ciclo não é interrompido, ele pode alcançar o seu ápice, com a morte da vítima, como consequência irreversível. Destaque-se que, em se tratando de violência doméstica, dada à ciclicidade da violência e ao fato de vítima e agressor possuírem elos pretéritos ou presentes afetos sexuais, como bem observam Silva, Madureira e Manso (2016), não há que se falar de violência mais ou menos gravosa, uma vez que todas possuem, pela repetição, alto poder destrutivo sobre a vítima.

Apesar disso, ainda persiste no senso comum brasileiro a falsa ideia de que os crimes alcançados pela Lei nº. 11.340/2006 são de pequeno valor. Esta concepção pode decorrer tanto da memória da época em que tais delitos eram de competência dos Juizados Especiais Criminais, quanto pode ser reflexo da noção de que suportar agressões desta ordem é natural ao gênero feminino. A hipótese em teste neste artigo é a de que a aplicação do princípio da insignificância na seara da violência doméstica implicaria em recuo social diante das conquistas em sede de direitos fundamentais das mulheres, no Brasil, principalmente quando consideradas as recomendações da “*Convenção de Belém do Pará*”, na condenação referente ao julgamento do caso Maria da Penha Maia Fernandes, que teve como consequência mais emblemática a edição da Lei nº. 11.340/2006 e, mais recentemente, a uniformização do entendimento de que não se pode aplicar o princípio da insignificância aos delitos praticados no âmbito da Lei Maria da Penha, por meio da Súmula nº. 589, do Superior Tribunal de Justiça, o que representa um avanço na jurisprudência do STJ na seara de aplicação da Lei Maria da Penha.

O que se constatou é que não há incidência possível do princípio da bagatela penal aos delitos cometidos na seara de atuação da Lei Maria da Penha, porque tais violações são profundamente expressivas aos bens jurídicos tutelados pelo nosso ordenamento jurídico, quais sejam, a igualdade, a liberdade e a dignidade da pessoa humana. Entender tal questão de forma contrária, configuraria retrocesso jurídico e social, além ignorar completamente as metas e valores contemplados pela nossa Constituição Federal.

Como procedimentos metodológicos, foram adotados a revisão bibliográfica, análise documental e análise de conteúdo dos documentos examinados – dentre eles, alguns julgados de tribunais nacionais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal: Parte Geral**. Vol. 1. 17. ed. rev. ampl. e atual. São Paulo: Editora Saraiva, 2012.

_____. Presidência da República. Casa Civil. **Decreto Nº 1.973, de 1º de agosto de 1996**. Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1996. 3 p. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm>. Acesso em: 01 jul. 2018.

_____. Presidência da República. Casa Civil. **Decreto Nº 4.377, de 13 de setembro de 2002**. Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto no 89.460, de 20 de março de 1984. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2002. 5 p. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm>. Acesso em: 01 jul. 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional**. 6. ed. rev. Coimbra: Livraria Almedina, 1993.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Relatório Anual 2000**: Relatório Nº. 54/01, Caso Nº. 12.51, Maria da Penha Maia Fernandes, Brasil 04 de abril de 2001. [Brasília, DF]: OEA, 2001. 2 p. Disponível em: <<https://cidh.oas.org/annualrep/2000/port/12051.htm>>. Acesso em: 01 jul. 2018.

DAMATTA, Roberto. **O que faz o brasil, Brasil?** Rio de Janeiro: Editora Rocco, 1986.

_____. **A casa e a rua**: Espaço, cidadania, mulher e morte no Brasil. Rio de Janeiro: Editora Rocco, 1997.

DIAS, Maria Berenice. **Lei Maria da Penha**: A efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. 4. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

SILVA, Artenira da Silva e; MADUREIRA, Amanda; MANSO, Almudena Garcia. **O Machismo Institucional Contra Mulheres em Situação de Violência de Gênero**: reflexões iniciais sobre a efetividade da Lei Maria da Penha no Brasil. In *Hermenêutica, Justiça Constitucional e Direitos Fundamentais*. Juruá Editora, Curitiba, 2016, p.417-434.

ROXIN, Claus. **Derecho Procesal Penal**. 25. ed. Buenos Aires: Del Puerto, 2000.

TEÓDULO, Cristiana Araújo; BARACHO, Hertha Urquiza. A aplicabilidade do princípio da proibição de retrocesso social do estado brasileiro. **Revista Direito e Desenvolvimento**, João Pessoa, v. 05, n. 10, p. 43-56, jun./dez. 2014.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Súmula Nº. 589**. Brasília, DF: STJ, 1990. 810 p. Disponível em: <http://www.stj.jus.br/docs_internet/SumulasSTJ.pdf>. Acesso em: 02 jul. 2018.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Notícias do STF**. A aplicação do princípio da insignificância deve ser analisada caso a caso. Brasília, DF, 2015. Disponível em <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=296835>> Acessado em 29 de jun. 2018.

O DIREITO À VISITA ÍNTIMA E AS MULHERES TRANS NO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO

Samuel Júnior da Silva⁶⁶⁹

Resumo: O presente trabalho faz uma análise acerca do sistema penal no Brasil sob a perspectiva de gênero, sistema esse criado por homens e para homens. Interpretando as desigualdades nas taxas de criminalidade feminina e masculina e focando nos fatores sócio estruturais, essa abordagem busca evidenciar as necessidades sociais, políticas e culturais do que há anos vem sendo silenciado: o feminino. O silêncio, a invisibilidade das mulheres no sistema carcerário faz com que suas especificidades sejam ignoradas quando se trata de políticas públicas especiais. Com um aumento de 680% no número de presas nos últimos 16 anos, atualmente há aproximadamente 42.000 mulheres no sistema prisional do país, número considerável que demonstra a urgência de se discutir a criminalidade feminina e as particularidades da mulher enquanto encarcerada, tanto sob a ótica jurídica quanto sociológica. Além disso, ao longo da pesquisa foi realizado um estudo acerca do direito à visita íntima nos presídios femininos, bem como sua extensão às mulheres transgêneras. É apresentada, também, uma crítica à formação das identidades de gênero, da discriminação e, por fim, a capacidade de superação da invisibilidade das pessoas trans através da observação da Resolução Conjunta n. 1, de 15 de abril de 2014.

1. Introdução

Com a evolução e o desenvolvimento da sociedade, à proporção que as diferenças socioeconômicas e estruturais entre os gêneros diminuem, há um aumento recíproco da criminalidade feminina. Somado a essa problemática está o fato de que o sistema patriarcal maximiza as relações de dominação masculina simbólica em relação à mulher traçando estereótipos em relação a esta, de sua inferioridade intelectual e cognitiva, de sua dependência emocional, social e econômica ao homem, de seu confinamento ao espaço privado e ao seu destino biológico reprodutivo (MIYAMOTO; KROHLING, 2012, p. 224).

Dentro do sistema prisional os fatos não são diferentes, há apenas uma reprodução do que ocorre extramuros. A legislação penal, além de ser formulada sempre com um atraso em relação às demandas sociais, é elaborada e direcionada de modo segregacionista, tornando evidente a discriminação não só no que tange ao gênero, mas também no que diz respeito à reprodução e produção das relações de desigualdade social.

De fato, verifica-se no sistema prisional brasileiro que a população carcerária já entra no cárcere com suas cargas e marcas sociais anteriores, em sua grande maioria de desigualdade e exclusão social, condições estas que permanecerão sendo reproduzidas durante o período de seu confinamento prisional e, após este, prejudicando a reinserção na sociedade.

Neste contexto, será feita uma análise acerca da legislação e do tratamento aplicável para regulamentar os estabelecimentos prisionais femininos e as alas LGBTI's (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros e Intersexuais), as quais são destinadas às mulheres trans. Assim, será possível realizar um estudo acerca da regulamentação do direito à visita íntima, destinado às mulheres cis e trans dentro do sistema prisional.

2. A mulher trans e o cárcere

No contexto de autodeterminação há a alteração da configuração social das pessoas trans, entre tantos outros. São considerados por não se enxergarem no gênero construído

⁶⁶⁹ E-mail: samueljunior96@outlook.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

socialmente com base no ideal de “homem universal”, razão pela qual são subalternizados e inferiorizados, acabando por sobreviverem e se reinventarem por meio de suas lutas sociais que, aos poucos, lhes garantem uma nova visão como sujeitos de direito.

O trabalho de campo realizado pela autora Berenice Bento (2006), autora queer revelou que existem interpretações plurais de construções de sentidos para os conflitos entre o corpo e a subjetividade nessa experiência. Hoje compreendida como transexualidade, entende-se não existir uma concepção de transexual “verdadeiro” (o que já realizou a cirurgia de mutação sexual), o que garante o sentido de identidade é um sentimento de aceitação psicológica do próprio corpo, não importando se será necessária uma cirurgia, a transformação do corpo por meio de hormônios ou apenas o uso de roupas que não condizem com as construções de seu gênero biológico.

Esse condicionamento que gera restrições à liberdade da mulher trans no cárcere vai contra o direito à “autodeterminação” e à “autodefinição”, ignorando que a orientação sexual e identidade de gênero são partes essenciais da dignidade de cada pessoa, direito esse representado pelo princípio 3, constante no documento que reúne os Princípios de Yogyakarta.

3. Direito à visita íntima e a mulher trans no sistema carcerário brasileiro

O fundamento para a concessão do direito à visita íntima é o da dignidade da pessoa humana, da igualdade e isonomia para manter os vínculos familiares, muito embora tem-se o conhecimento de que o marido da condenada muitas vezes deixa de a visitar, em razão do machismo e do preconceito ainda inerente à nossa cultura.

O preterimento de direitos fica explícito quando, ao exigir comprovante de vínculo por meio de uma certidão de casamento, exclui-se os casais homossexuais, levando-se em consideração que o casamento entre estes ainda não é regulamento no país, embora ocorra. Deste modo, se dá a segregação entre mulheres heterossexuais e homossexuais.

Além da homofobia e da não aceitação das mulheres trans na sociedade no geral, no sistema prisional a manifestação é a mesma. Enquanto não há efetividade na criação de alas exclusivamente LGTBI's, mulheres trans convivem em presídios femininos com mulheres cis, afinal elas são mulheres, não porque nasceram com vagina, mas porque querem ser assim identificadas e esse direito não é respeitado, nem pela sociedade, nem pelos agentes e nem pelas mulheres presas, pois a aceitação das relações homossexuais só se dá quando esse relacionamento é desenvolvido entre internas.

Os direitos das mulheres heterossexuais sob custódia do Estado no sistema prisional já se mostraram demasiado tardios e não isonômicos. Em relação às mulheres trans, é ainda mais defasada a regulamentação e a aplicabilidade efetiva desses direitos. De acordo com a Resolução Conjunta Nº 1, de 15 de abril de 2014 (CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO, 2014), em seu artigo 6º, é garantido o direito à visita íntima para a população LGBT em situação de privação de liberdade, nos termos da Portaria MJ n. 1.190/2008 (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2007) e na Resolução CNPCP n. 4, de 29 de junho de 2011 (CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA, 2011), mas o que se tem na prática é diferente do que está na Lei. A vida dentro do sistema prisional implica a restrição de liberdade e o controle total de quem está sujeito a ele e isso é um processo automático da vida intramuros. Há, necessariamente, a perda do controle sobre a própria rotina, sobre o que vestir e o que fazer nas horas vagas, porém, para as mulheres trans, esse sistema atinge mais do que isso, atinge as suas formas de expressar o gênero desejado.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

4. Conclusão

Diante da diferença que existe entre o seu já regulamentado exercício no sistema prisional masculino, mostra-se cada vez mais necessária uma abrangência dessa regulamentação a nível nacional, sem que esteja sujeita às condicionais da administração carcerária ou à discricionariedade com que esse direito é aplicado, demonstrando que o direito à visita íntima é não somente dificultado pela legislação, estando sujeito também à subjetividade de cada unidade.

Apesar de existirem resoluções de Conselhos nacionais e estaduais que asseguram o direito ao uso do nome social, à expressão do gênero e um tratamento que não que não foque apenas no órgão sexual, essas regulamentações não são garantias de que esses direitos serão postos em prática.

A fim de dar efetividade ao comando constitucional de proteção e promoção dos direitos das mulheres e da população LGBTI, deve-se buscar alternativas legislativas e políticas públicas que sirvam de amparo antes de adentrarem no sistema carcerário. Tais alternativas buscam diminuir os males causados pela feminização da pobreza, bem como as opressões de gênero que culminam na falha do cárcere em seus supostos objetivos ressocializadores. Tem-se por objetivo, de fato, efetivar a tutela das minorias, desvelando o cenário de invisibilidade e negligência advindos de um ciclo de violência no qual estão inseridas.

Palavras-chave: Sistema Penal; Mulheres privadas de liberdade; Políticas públicas; Gênero; Transgêneros; Direitos Humanos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUINSKY, Beatriz Gershenson; FERREIRA, Guilherme Gomes; RODRIGUES, Marcelli Cipriani. **Travestis e segurança pública:** as performances de gênero como experiências com o sistema e a política de segurança no Rio Grande do Sul. *Textos & Contextos*, Porto Alegre, v. 12, n. 1, p. 47-54, jan./jun. 2013.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e a Crítica do Direito Penal**. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2002, v. 1.

BEAUVOIR, Simone. **O Segundo sexo – fatos e mitos**. Tradução de Sérgio Milliet. 4. ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1980.

BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas**. São Paulo: Editora Martin, 2002.

BENTO, Berenice. **A reinvenção do corpo:** sexualidade e gênero na experiência transexual. Rio de Janeiro: Garamond. 2006.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da pena de prisão:** causas e alternativas. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da pena de prisão:** causas e alternativas. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

BLUME, Bruno André. 4 Causas para a Crise do Sistema Prisional Brasileiro. [S.l.]: **Politize**, 2017. Disponível em: <<http://www.politize.com.br/crise-do-sistema-prisional-brasileiro-causas/>>. Acesso em: 15 mai. 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais... Diário Oficial da União, Brasília, 5 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 15 mai. 2018.

BRASIL. **Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União, Brasília, 13 jul. 1984. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l7210.htm>. Acesso em: 05 jun. 2018

BULLOS, Uadi Lammêgo. **Curso de direito constitucional**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

CERNEKA, Heidi Ann Cerneka. **Homens Que Menstruam**: Considerações Acerca do Sistema Prisional às Especificidades da Mulher. Veredas do Direito, Belo Horizonte, v. 6, n. 11. p. 61-78. jan./jun. 2009.

CONSELHO NACIONAL DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO. **Resolução Conjunta n. 1, de 15 de abril de 2014**. Distrito Federal: CNCD, 2014. Disponível em: <http://justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/politicas-2/diversidades/normativos-2/resolucao-conjunta-no-1-cnpc-e-cncd_lgbt-15-de-abril-de-2014.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2018.

MANIFESTAÇÕES INTELECTUAIS E
ARTÍSTICAS DAS DISSIDÊNCIAS
DE GÊNERO E SEXUALIDADE:
LIBERDADE DE EXPRESSÃO E
CENSURA



“A MINHA CINTURA FAZ PARTE DO MEU CORPO”: Subvertendo a heteronormatividade por intermédio do passinho performado por homens periféricos

Danielly Mendes dos Santos⁶⁷⁰

Cassia Pinto Coelho Dias⁶⁷¹

Welleton Carlos Beato Andre⁶⁷²

Resumo:

Introdução

É na periferia brasileira, tida como não lugar social, que emerge as manifestações culturais mais conhecidas pela sociedade e as mais criminalizadas. Diante dos processos que culminaram na abolição da escravidão e de uma nova configuração da sociedade brasileira, que se deu por meio de ações segregacionistas, os moradores da periferia pertencentes à diáspora africana, continuaram a se divertir e realizar seus ritos por intermédio da dança e da música negra.

As produções culturais da periferia, como todas as outras formas de expressão e saberes dos povos colonizados e subalternizados, encontram dificuldades para se afirmarem e legitimarem. Este fato, não se torna diferente com o funk (COSTA JR, 2014), o que permite observar como o que é produzido ou deriva da periferia e das classes sociais mais pobres, não é reconhecido pela classe média, sendo tratado por esse extrato social como algo de pouca qualidade intelectual (CARDOSO, 2016).

Ainda de acordo com o autor supracitado, diante das diversas manifestações culturais da periferia, o funk é na atualidade um dos ritmos mais estigmatizados pela sociedade. O estigma e preconceito contra o ritmo é econômico, social, racial, étnico e que se expande para a cultura (CARDOSO, 2016), resultando na criminalização do ritmo, como aconteceu com outras manifestações culturais negras, tendo como exemplo o samba, hip-hop e capoeira.

Esta cultura negra, pobre e periférica e seus expoentes são uma ameaça ao sistema, pois fortalecem os sujeitos que na lógica colonizadora devem ser subjugados. O funk, de fato, reinventa e subverte num cenário de insatisfação do normal. Em resposta a tal ameaça, o Estado fazendo uso do direito penal, que combate o funk por intermédio de fases da criminalização desta cultura, desrespeitando o texto constitucional que se refere à cultura, onde este deveria proporcionar meio de acesso, além de incentivar, proteger e propiciar seu pleno exercício.

Neste contexto de criminalização da cultura negra e periférica, os funkeiros por meio das vestimentas, música e dança, produzem uma resistência criativa. Dentre as variadas formas de subversão e resistência afrodiaspórica, o corpo se torna um importante aspecto identitário. Este corpo racializado e suas expressões são fenômenos que representam este sujeito de diversas maneiras, se constituindo e se transformando através de histórias e experiências pessoais e sociais. Nele temos registradas diversas narrativas de negação, resistência, e por intermédio desta linguagem nos expressamos e também contamos nossas histórias (LONGA, 2015).

A dança por meio desse corpo que se expressa e que conta histórias, também se faz presente de forma ímpar no funk, tendo como uma de suas expressões, o passinho. Este tem origem no funk carioca, inspirado em outros estilos musicais, como frevo, break, kuduro, hip-hop, jazz, ballet e passos famosos consagrados por Michael Jackson. O passinho é um ritmo

⁶⁷⁰ E-mail: dannymendescanal@gmail.com

⁶⁷¹ E-mail: cassia.pintocoelho.dias@gmail.com

⁶⁷² Graduando/UFGM – Dança: Licenciatura.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

que advém das periferias e se difundiu a partir de competições denominadas batalhas de passinho. O “rabiscar” realizado pelos dançarinos possui tanto um caráter de improviso quanto coreográfico, que com movimentos pouco prováveis e flexíveis, se torna uma performance espetacular.

Ao se pensar em uma arte performática, a ideia de performance surge como uma expressão artística, arte de fronteira, que está em constante movimento de ruptura do que pode ser denominado como uma arte estabelecida e que transcenderia hierarquias preestabelecidas, preconceitos, práticas, formas e estéticas, em um movimento que é ao mesmo tempo de ruptura e de aglutinação (COHEN, 2002).

Este movimento performativo também compreende a dança, Segundo Verderi (2009) o homem dançava por tudo aquilo que tinha um significado, tendo como formato um ritual, podendo assim demonstrar que a dança é a arte mais antiga que o homem experimentou. O passinho então por meio do corpo é uma forma de fala. Se convertendo em uma linguagem que quando compreendida, torna possível compreender o que o corpo quer tem a dizer (SOUZA, 2012).

Os funkeiros utilizam o passinho também como uma linguagem corporal, que produz uma de forma subversão e resistência criativa. Em um contexto onde o preconceito contra o funk cresce e se institucionaliza por intermédio da sua criminalização com o apoio ferramental do direito penal, faz-se necessário compreender como os corpos periféricos subvertem relações de poder e criam novos espaços de resistência. Os passistas então são duplamente dissidentes, pelo ritmo e pela forma singular de participação na construção cultural.

Dentre estas relações de poder, as matrizes heteronormativas e patriarcais, buscam também ditar verdades sobre os corpos funkeiros. Estas além de criminalizar e buscar constantemente a censura desta cultura negra e periférica, também questionam moralmente as masculinidades/feminilidades produzidas no contexto deste ritmo, que não podem ser compreendidas por um olhar colonizador, heteronormativo, racista, classista e patriarcal.

Em sociedade visivelmente dominada pela cultura social da masculinidade hegemônica, os passistas homens rompem com uma lógica sexista quando através do passinho, utilizam uma linguagem sexual e sensualizada em suas danças, afirmando que ao contrário do que a matriz hegemônica diga, homens podem e vão decidir se irão rebolar ao som do funk. Diante uma matriz heteronormativa que busca cercar os corpos a partir de processos distintos de normalização, objetiva-se com este trabalho compreender como homens periféricos que dançam funk, por intermédio do passinho, subvertem a concepção de um corpo masculinizado que não deve ser sexualizado de forma feminizada, e que, portanto, não deveria performar danças consideradas femininas, como o funk.

Para tal pretende-se ter como lócus de pesquisa o Aglomerado da Serra em Belo Horizonte, Minas Gerais, palco do maior baile de favela legalizado do estado e que também abriga diversas produções e manifestações culturais em torno do funk e de outros ritmos.

Percurso metodológico

Com o intuito de atingir os objetivos propostos neste trabalho, traçou-se um percurso metodológico que será descrito nesta seção. Este trabalho caracteriza-se como uma abordagem qualitativa de caráter descritivo, que utiliza de procedimentos específicos para coleta e análise dos dados coletados (GIL, 2006).

O universo deste trabalho compreende homens dançarinos de passinho que residam no Aglomerado da Serra em Belo Horizonte. Em observações prévias de campo, alguns indicadores se fazem importantes para a delimitação dos sujeitos de pesquisa: homens, moradores do aglomerado da serra, dançarinos de passinho, maiores de 18 anos.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Diante da vasta possibilidade de métodos de coleta de dados na pesquisa qualitativa, este trabalho pretende utilizar a observação participante e a entrevista semiestruturada. Segundo Marconi e Lakatos (2003) a observação participante consiste na participação verídica do pesquisador no grupo ou comunidade a ser estudada. Este se insere no grupo e participa das atividades cotidianas deste, realizando uma tentativa de colocar o observador e o observado do mesmo lado. Já a entrevista semiestruturada segundo os autores supracitados, consiste em um encontro entre duas pessoas, com o intuito de que uma das partes alcance informações de um assunto definido, por intermédio de uma conversação de natureza profissional. Possuindo um roteiro inicial que contém tópicos relativos ao problema de pesquisa, o pesquisador pode incluir perguntas que achar pertinentes, dar esclarecimentos ao entrevistado, não obedecendo a uma estrutura forma rigorosa e formal.

Como técnica de análise de dados, será utilizado a Análise de Conteúdo sistematizada por Bardin. Segundo Bardin (2011) a análise de conteúdo é um agrupamento de procedimentos de análise das comunicações, com o propósito de obter, através de mecanismos sistemáticos e objetivos indicadores, que possibilitem a interferência de conhecimentos pertinentes às mensagens.

Para a realização da análise de conteúdo Bardin (2011) descreve três etapas. A primeira denominada pré-análise, compreende a fase de organização do material para elaborar as hipóteses e indicadores que norteiam os procedimentos a serem realizados. Na segunda parte realiza-se a escolha das unidades de registro, ou seja, a unidade a se codificar. Na terceira e última parte realiza-se a inferência e interpretação, onde o tratamento do resultado é orientado pelos polos de comunicação: emissor, receptor, mensagem e canal (BARDIN, 2011).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

CARDOSO, Rodrigo; ROCHA, José Geraldo. A aceitação do funk carioca como cultura. **Almanaque Multidisciplinar de Pesquisa**, v. 1, n. 1, 2016.

COSTA JR, Reinaldo Vicente. Uma escola (por) minorizada: entre a escolarização, os “proibidão” e a busca pelo “mundão” na internação socioeducativa. **Revista Eletrônica de Educação**, v. 8, n. 3, p. 291-315, 2014.

COHEN, Renato. **Performance como linguagem**. São Paulo: Perspectiva, 2002.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2006.

LONGA, E. S. Descolonização da Escola A Partir do Passinho: um estudo sobre o corpo na escola municipal Compositor Luiz Gonzaga. In: **Seminário Internacional as Redes Educativas e as Tecnologias**, 8, 2015. Anais...RJ: REDES, 2015.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de Metodologia Científica**. São Paulo: Atlas, 2003.

SOUZA, J. B. L. A dança como possibilidade de ação educativa libertadora. In: **ANPED SUL**, 9, 2012. Anais...RS: ANPED, 2012.

**III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO
INTERNACIONAL**

VERDERI, E. **Dança na Escola – uma proposta Pedagógica**. São Paulo: Phorte Editora, 2009.

**“O SAMBA DO CRIOULO DOIDO” E “MERCİ BEACOU, BLANCO!”: Nudes na
exposição “E agora somos todxs negrxs?”**

Wagner Pires Pina⁶⁷³

Resumo: Propõe-se discutir o nu a partir de recorte da Exposição “E Agora Somos Todxs Negrxs?”. Debateremos sobre um possível panorama do uso da nudez nas artes visuais da atualidade brasileira com base em depoimentos de agentes, curadores e notícias relacionadas ao tema. Utilizamos teorias de Michel Foucault (2014), Guy Debord (2003) e Giorgio Agamben (2014).

Em 2013 foi iniciada uma pesquisa sobre identidades de gênero chamada “TransLuz – Outras Expressões Femininas”, a partir de um levantamento que objetivou abordar e promover, de forma sensível, a visibilidade de pessoas que fazem parte do grupo LGBT+⁶⁷⁴, o recorte escolhido nesta sigla foram as pessoas travestis e transexuais. Esse processo teve desdobramento por meio de um trabalho fotográfico, que naquele momento, foi o suporte artístico que melhor acomodou as inquietações sobre o contexto de invisibilidade no qual essas mulheres vivem e que emanaram com a pesquisa sobre essa temática. Essa atividade que teve início de forma independente, contou com a participação de mais de vinte e cinco mulheres fotografadas entre os anos de 2013 e 2015, de vários estados brasileiros como Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Pará, Ceará, Rio de Janeiro, São Paulo, Bahia, Sergipe, Alagoas e Maranhão.

O projeto apropriou-se de um dos grandes temas da fotografia e das artes visuais, o nu artístico, onde foram realizados ensaios com modelos representadas. O trabalho produziu questionamentos acerca do processo de construção das identidades dessas mulheres e da necessidade de visibilidade de suas representações femininas. Os propósitos se engajaram na valorização e inclusão desse grupo historicamente discriminado. A socióloga brasileira Berenice Bento ratifica o silenciamento dessas identidades ao enfatizar uma necessidade de abordagem do tema.

[...] O reconhecimento da transexualidade como questão de gênero nos leva a reconhecer que há muitas possibilidades de se fazer gênero, para além de uma relação retilínea do tipo mulher-feminino, homem-masculino, e também a discutirmos os direitos sociais e políticos dos sujeitos que vivem o gênero fora do binarismo, como são as travestis, os transexuais, os transgêneros. [...] (Bento, 2006, p.16)

Com esse intuito de propor questões sobre visibilidade percebi a partir desse trabalho uma possível relutância de determinados espaços públicos e privados, assim como de editais, agentes e mecanismos usuais de circulação de artes visuais no nosso país em fazer o projeto circular, uma vez que a forma retratada das modelos se deu a partir da nudez. Pontuamos então alguns projetos que se tornaram notícia pelo uso da nudez, como a performance “Os Macaquinhos” (2015), “DNA de DAN” (2015), “La Bête” (2016), entre outros. Nesse contexto, surge então a necessidade de analisar, no atual momento histórico, de que forma, a nudez está sendo vista nas artes visuais e recebida por seus espaços e público.

⁶⁷³Mestrando em Artes pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), bolsista pela CAPES/PROEX. Desenvolve pesquisa na área de Artes Plásticas, Visuais e Interartes, com ênfase no nu nas Artes Visuais e seus desdobramentos políticos e culturais com orientação do Prof. Dr. Adolfo Enrique Cifuentes. E-mail: idpina@gmail.com

⁶⁷⁴ LGBT sigla para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e pessoas Transexuais e diversas outras identidades de gêneros ou categorias de sexualidades.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Destarte uma das propostas deste artigo é ponderar a relação entre a nudez nas artes visuais, e a sociedade, utilizando parte das teorias de Guy Debord, no qual questiona a forma sobre como acontece essa relação entre o espetáculo⁶⁷⁵ e o coletivo ao inferir que:

[...] O espetáculo é ao mesmo tempo parte da sociedade, a própria sociedade e seu instrumento de unificação. Enquanto parte da sociedade, o espetáculo concentra todo o olhar e toda a consciência. Por ser algo separado, ele é o foco do olhar iludido e da falsa consciência; a unificação que realiza não é outra senão a linguagem oficial da separação generalizada. [...] (Debord, 2003, p.14)

No atual cenário brasileiro de artes visuais encontram-se diversos artistas que situam sua produção, assim como, sua poética na temática ou uso do nu. Observamos que cada artista apresenta questionamentos e propostas distintas ao escolher esse tema. Em TransLuz a nudez parte de um plano de exposição abordando as mulheres travestis e transexuais como uma forma de levar essas imagens ao público propondo, por meio delas, uma tentativa de incitar reflexões sobre a condição social das mulheres retratadas e questionar sobre a validação daqueles corpos transexuais em relação aos corpos cisgêneros⁶⁷⁶, numa tentativa intencional de levar o olhar para o outro.

Paralelamente, no desígnio de ampliar o leque de informações sobre as experiências acerca da utilização da nudez nas artes visuais propomos um recorte dentro do projeto "E Agora Somos Todxs Negrxs?" mais especificamente com o trabalho de dois artistas, a Michelle Mattiuzzi e o Luiz de Abreu que utilizaram o nu dentro dessa exposição, considerada a primeira a reunir produções negras contemporânea brasileira que teve como curador Daniel Lima⁶⁷⁷. Em entrevista realizada para esse artigo o curador supracitado quando questionado argumenta que a nudez não teve um papel delimitador na escolha de projetos e pontua [...] *“no trabalho de arte contemporânea tem-se uma prática reiterada da ideia do corpo sendo trabalhada pessoalmente pelo artista”* e reforça que:

a ideia do corpo nu não é o centro, mas a ideia do corpo “sim” é o centro e que esse corpo vai ser trabalhado ou sobre nudez ou em performance de multidão ou simbolicamente ou com outras peles ou como um caminhar entre outras possibilidades [...].

A mostra contou com 15 artistas nascidos, em sua maioria, nas três últimas décadas do século 20. O projeto partiu de uma interseção entre as questões raciais e de gênero, onde foram exibidas mais de 20 obras em diversos suportes artísticos que trazem o amadurecimento do debate sobre as identidades e negritudes no Brasil – marcada, nos últimos anos, pela pluralidade e pelo crescente protagonismo do feminismo negro e do transfeminismo nas lutas sociais e estéticas.

Palavras-chave: Nu; Performance; Artes Visuais; Negritude.

⁶⁷⁵ Espetáculo neste contexto busca fazer referência a apresentações artísticas de uma forma geral.

⁶⁷⁶ Cisgênero é o termo utilizado para se referir ao indivíduo que se identifica, em todos os aspectos, com o seu “gênero biológico”; Ao contrário da pessoa transexual.

⁶⁷⁷ Daniel Lima é bacharel em artes plásticas pela Escola de Comunicação e Artes da Universidade de São Paulo (ECA-USP), mestre em psicologia clínica pelo Núcleo de Estudos da Subjetividade da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e doutorando em meios e processos audiovisuais pela ECA-USP. Desde 2001 cria intervenções e interferências no espaço urbano. Próximo de trabalhos coletivos, desenvolve pesquisas relacionadas a mídia, questões raciais e processos educacionais.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AGAMBEN, Giorgio. *Nudez*. Tradução Davi Pessoa Carneiro. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2014.
- BACELLAR, Camila Bastos. Performance e Feminismos: diálogos para habitar o corpo-encruzilhada. *Urdimento*, in v.2, n.27, p.62-77, dezembro 2016.
- BENTO, Berenice. *A reinvenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual*. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.
- CANTON, Kátia. *Corpo identidade e erotismo*. São Paulo: Martins Fontes, 2009.
- CARMO, Anderson do. "DNA de Dan" evidencia compromisso do Sesc com arte que não faz concessões. Ago. 2017. In. Disponível em: <https://ndonline.com.br/florianopolis/plural/critica-dna-de-dan-evidencia-compromisso-do-sesc-com-arte-que-nao-faz-concessoes> Acesso em 15 ago. 2017.
- DEBORD, Guy. *A sociedade do espetáculo*. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Tradução de Raquel Ramalhete. Petrópolis, Vizes, 2014.
- HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. Tradução Tomaz Tadeu da Silva, Guacira Lopes Louro. 7º Ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.
- MELIN, Regina. *Performance nas artes visuais*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar E, 2008.
- REY, Sandra. Da prática à teoria: três instâncias metodológicas sobre a pesquisa em artes visuais. Porto Arte, Porto Alegre: **Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais-UFRGS**, in n.13, v.7, 1996.
- ROSSI, Maria Helena Wagner. *Imagens que falam: leitura de arte na escola*. Porto Alegre: **Mediação**, 2003.

“A MINHA CINTURA FAZ PARTE DO MEU CORPO”: Subvertendo a heteronormatividade por intermédio do passinho performado por homens periféricos

Danielly Mendes dos Santos⁶⁷⁸

Cassia Coelho Dias Pinto⁶⁷⁹

Resumo:

Introdução

É na periferia brasileira, tida como não lugar social, que emerge as manifestações culturais mais conhecidas pela sociedade e as mais criminalizadas. Diante dos processos que culminaram na abolição da escravidão e de uma nova configuração da sociedade brasileira, que se deu por meio de ações segregacionistas, os moradores da periferia pertencentes à diáspora africana, continuaram a se divertir e realizar seus ritos por intermédio da dança e da música negra. As produções culturais da periferia, como todas as outras formas de expressão e saberes dos povos colonizados e subalternizados, encontram dificuldades para se afirmarem e legitimarem. Este fato, não se torna diferente com o funk (COSTA JR, 2014), o que permite observar como o que é produzido ou deriva da periferia e das classes sociais mais pobres, não é reconhecido pela classe média, sendo tratado por esse extrato social como algo de pouca qualidade intelectual (CARDOSO, 2016). Ainda de acordo com o autor supracitado, diante das diversas manifestações culturais da periferia, o funk é na atualidade um dos ritmos mais estigmatizados pela sociedade. O estigma e preconceito contra o ritmo é econômico, social, racial, étnico e que se expande para a cultura (CARDOSO, 2016), resultando na criminalização do ritmo, como aconteceu com outras manifestações culturais negras, tendo como exemplo o samba, hip-hop e capoeira. Esta cultura negra, pobre e periférica e seus expoentes são uma ameaça ao sistema, pois fortalecem os sujeitos que na lógica colonizadora devem ser subjugados. O funk, de fato, reinventa e subverte num cenário de insatisfação do normal. Em resposta a tal ameaça, o Estado fazendo uso do direito penal, que combate o funk por intermédio de fases da criminalização desta cultura, desrespeitando o texto constitucional que se refere à cultura, onde este deveria proporcionar meio de acesso, além de incentivar, proteger e propiciar seu pleno exercício. Neste contexto de criminalização da cultura negra e periférica, os funkeiros por meio das vestimentas, música e dança, produzem uma resistência criativa. Dentre as variadas formas de subversão e resistência afrodiaspórica, o corpo se torna um importante aspecto identitário. Este corpo racializado e suas expressões são fenômenos que representam este sujeito de diversas maneiras, se constituindo e se transformando através de histórias e experiências pessoais e sociais. Nele temos registradas diversas narrativas de negação, resistência, e por intermédio desta linguagem nos expressamos e também contamos nossas histórias (LONGA, 2015). A dança por meio desse corpo que se expressa e que conta histórias, também se faz presente de forma ímpar no funk, tendo como uma de suas expressões, o passinho. Este tem origem no funk carioca, inspirado em outros estilos musicais, como frevo, break, kuduro, hip-hop, jazz, ballet e passos famosos consagrados por Michael Jackson. O passinho é um ritmo que advém das periferias e se difundiu a partir de competições denominadas batalhas de passinho. O “rabiscar” realizado pelos dançarinos possui tanto um caráter de improvisado quanto coreográfico, que com movimentos pouco prováveis e flexíveis, se torna uma performance espetacular. Ao se pensar em uma arte performática, a ideia de performance surge como uma expressão artística, arte de fronteira, que está em constante movimento de ruptura do que pode ser denominado como uma arte estabelecida e que transcenderia hierarquias preestabelecidas, preconceitos, práticas, formas e estéticas, em um movimento que é ao mesmo tempo de ruptura e de aglutinação (COHEN,

⁶⁷⁸ E-mail: dannymendescanal@gmail.com

⁶⁷⁹ E-mail: cassia.pintocoelho.dias@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

2002). Este movimento performativo também compreende a dança, Segundo Verderi (2009) o homem dançava por tudo aquilo que tinha um significado, tendo como formato um ritual, podendo assim demonstrar que a dança é a arte mais antiga que o homem experimentou. O passinho então por meio do corpo é uma forma de fala. Se convertendo em uma linguagem que quando compreendida, torna possível compreender o que o corpo quer tem a dizer (SOUZA, 2012). Os funkeiros utilizam o passinho também como uma linguagem corporal, que produz uma de forma subversão e resistência criativa. Em um contexto onde o preconceito contra o funk cresce e se institucionaliza por intermédio da sua criminalização com o apoio ferramental do direito penal, faz-se necessário compreender como os corpos periféricos subvertem relações de poder e criam novos espaços de resistência. Os passistas então são duplamente dissidentes, pelo ritmo e pela forma singular de participação na construção cultural. Dentre estas relações de poder, as matrizes heteronormativas e patriarcais, buscam também ditar verdades sobre os corpos funkeiros, Estas além de criminalizar e buscar constantemente a censura desta cultura negra e periférica, também questionam moralmente as masculinidades/feminilidades produzidas no contexto deste ritmo, que não podem ser compreendidas por um olhar colonizador, heteronormativo, racista, classista e patriarcal. Em sociedade visivelmente dominada pela cultura social da masculinidade hegemônica, os passistas homens rompem com uma lógica sexista quando através do passinho, utilizam uma linguagem sexual e sensualizada em suas danças, afirmando que ao contrário do que a matriz hegemônica diga, homens podem e vão decidir se irão rebolar ao som do funk. Diante uma matriz heteronormativa que busca cercear os corpos a partir de processos distintos de normalização, objetiva-se com este trabalho compreender como homens periféricos que dançam funk, por intermédio do passinho, subvertem a concepção de um corpo masculinizado que não deve ser sexualizado de forma feminizada, e que, portanto, não deveria performar danças consideradas femininas, como o funk. Para tal pretende-se ter como lócus de pesquisa o Aglomerado da Serra em Belo Horizonte, Minas Gerais, palco do maior baile de favela legalizado do estado e que também abriga diversas produções e manifestações culturais em torno do funk e de outros ritmos.

Percurso Metodológico

Com o intuito de atingir os objetivos propostos neste trabalho, traçou-se um percurso metodológico que será descrito nesta seção. Este trabalho caracteriza-se como uma abordagem qualitativa de caráter descritivo, que utiliza de procedimentos específicos para coleta e análise dos dados coletados (GIL, 2006). O universo deste trabalho compreende homens dançarinos de passinho que residam no Aglomerado da Serra em Belo Horizonte. Em observações prévias de campo, alguns indicadores se fazem importantes para a delimitação dos sujeitos de pesquisa: homens, moradores do aglomerado da serra, dançarinos de passinho, maiores de 18 anos. Diante da vasta possibilidade de métodos de coleta de dados na pesquisa qualitativa, este trabalho pretende utilizar a observação participante e a entrevista semiestruturada. Segundo Marconi e Lakatos (2003) a observação participante consiste na participação verídica do pesquisador no grupo ou comunidade a ser estudada. Este se insere no grupo e participa das atividades cotidianas deste, realizando uma tentativa de colocar o observador e o observado do mesmo lado. Já a entrevista semiestruturada segundo os autores supracitados, consiste em um encontro entre duas pessoas, com o intuito de que uma das partes alcance informações de um assunto definido, por intermédio de uma conversação de natureza profissional. Possuindo um roteiro inicial que contém tópicos relativos ao problema de pesquisa, o pesquisador pode incluir perguntas que achar pertinentes, dar esclarecimentos ao entrevistado, não obedecendo a uma estrutura forma rigorosa e formal. Como técnica de análise de dados, será utilizado a Análise de Conteúdo sistematizada por Bardin. Segundo Bardin (2011) a análise de conteúdo é um agrupamento de procedimentos de análise das

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

comunicações, com o propósito de obter, através de mecanismos sistemáticos e objetivos indicadores, que possibilitem a interferência de conhecimentos pertinentes às mensagens. Para a realização da análise de conteúdo Bardin (2011) descreve três etapas. A primeira denominada pré-análise, compreende a fase de organização do material para elaborar as hipóteses e indicadores que norteiam os procedimentos a serem realizados. Na segunda parte realiza-se a escolha das unidades de registro, ou seja, a unidade a se codificar. Na terceira e última parte realiza-se a inferência e interpretação, onde o tratamento do resultado é orientado pelos polos de comunicação: emissor, receptor, mensagem e canal (BARDIN, 2011).

Palavras-chave: Funk; Passinho; Resistência; Heteronormatividade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

CARDOSO, Rodrigo; ROCHA, José Geraldo. A aceitação do funk carioca como cultura. **Almanaque Multidisciplinar de Pesquisa**, v. 1, n. 1, 2016.

COSTA JR, Reinaldo Vicente. Uma escola (por) minorizada: entre a escolarização, os “proibidão” e a busca pelo “mundão” na internação socioeducativa. **Revista Eletrônica de Educação**, v. 8, n. 3, p. 291-315, 2014.

COHEN, Renato. **Performance como linguagem**. São Paulo: Perspectiva, 2002.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2006.

LONGA, E. S. Descolonização da Escola A Partir do Passinho: um estudo sobre o corpo na escola municipal Compositor Luiz Gonzaga. In: Seminário Internacional as Redes Educativas e as Tecnologias, 8, 2015. **Anais...RJ: REDES**, 2015.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de Metodologia Científica**. São Paulo: Atlas, 2003.

SOUZA, J. B. L. A dança como possibilidade de ação educativa libertadora. In: ANPED SUL, 9, 2012. **Anais...RS: ANPED**, 2012.

VERDERI, E. **Dança na Escola – uma proposta Pedagógica**. São Paulo: Phorte Editora, 2009.

**“O EVANGELHO SEGUNDO JESUS, RAINHA DO CÉU”: Atuação do Poder
Judiciário**

Janaina Bento Silva⁶⁸⁰
Layenne Escaleira Sodré⁶⁸¹

Resumo: Considerando que a liberdade de expressão artística é imprescindível ao exercício da democracia em um Estado de Direito, bem como consiste em instrumento essencial para a reivindicação crítica dos direitos humanos, esta pesquisa tem como escopo a análise de duas decisões judiciais acerca da proibição à apresentação do monólogo teatral "O Evangelho segundo Jesus, rainha do céu", em diversas cidades brasileiras, no período correspondente aos anos de 2016 e 2017.

Segundo a Constituição Federal brasileira de 1988 e os diversos tratados internacionais que versam sobre direitos humanos, todos nascem com direitos. Mas com que direitos se nasce? Essa é a pergunta de partida para o desenvolvimento do presente trabalho que buscará respostas na teoria crítica dos direitos humanos, principalmente na visão complexa e na prática intercultural desenvolvidas por Joaquín Herrera Flores.

Desse modo, passa-se à análise da peça teatral “O Evangelho segundo Jesus, rainha do céu”, escrita pela dramaturga Jo Clifford, escocesa e transexual, e encenada pela atriz Renata Carvalho, também transexual, em diversas cidades brasileiras de 2016 ao corrente ano de 2018.

O enredo traz Jesus Cristo como uma travesti em uma perspectiva contemporânea e, segundo os realizadores, busca questionar a discriminação e a intolerância sofridas pelas minorias, com o intuito de promover a reflexão do público e fomentar o respeito à diversidade.

Contudo, em algumas cidades onde a peça seria encenada, grupos religiosos e políticos defensores de valores tradicionais acionaram o poder judiciário a fim de suspender a exibição da obra, alegando que a encenação atentaria contra a liberdade religiosa tutelada na Constituição Federal republicana, além de constituir prática de crimes tipificados no Código Penal brasileiro, violando ainda outros dispositivos legais do ordenamento jurídico pátrio.

Em resposta a tal posicionamento, a equipe integrante da peça teatral e o público apoiador afirmaram que a tentativa de proibir a apresentação do trabalho representava forma autoritária de censurar e criminalizar a arte, suprimindo o direito fundamental da liberdade de expressão. Além disso, sustentaram que o fato reflete a perseguição à representatividade das minorias no país com um dos maiores índices no mundo de mortes violentas de travestis e transexuais.

Com isso, é possível vislumbrar neste trabalho como os mesmos princípios jurídicos são defendidos de maneira oposta pelos grupos litigantes no caso mencionado, de modo a não haver necessariamente conflito entre diferentes princípios, mas interpretações distintas do mesmo dispositivo.

Assim, dentre as diversas cidades em que ocorreram manifestações contra a representação do monólogo teatral, destacam-se Jundiaí, cidade do interior do estado de São Paulo, em que o juiz encarregado da 1ª vara cível proibiu a exibição da peça, atendendo a um pedido de tutela provisória de urgência, em setembro de 2017.

⁶⁸⁰ E-mail: jbsjanaina.silva@gmail.com

⁶⁸¹ E-mail: layenne.escaleira@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Nesse sentido, vale também mencionar a decisão da 12ª vara cível e comercial da comarca de Salvador (BA), na qual a peça foi censurada atendendo a uma ação de tutela de urgência, em outubro de 2017, sob multa desproporcional no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em favor da parte autora, caso o espetáculo ocorresse.

Ante à breve exposição do caso, verifica-se, claramente, a ocorrência de censura e criminalização de manifestação artística, não obstante o fato de a carta magna brasileira de 1988 não apresentar censura como órgão institucional legitimado e dispor sobre liberdades como direitos fundamentais, bem como os diversos tratados de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário versarem expressamente sobre liberdade de expressão. Por isso o questionamento partindo da análise do discurso das decisões judiciais: direitos humanos positivados se aplicam a que pessoas? Quem são os sujeitos de direitos humanos?

Desse modo, observa-se que certos grupos, especialmente na sociedade brasileira marcada pela desigualdade, já têm seus direitos afastados ao nascer. Isso ocorre com a discriminação não só de LGBTQIs, mas também com mulheres, negros e pobres, dentre outros setores da população marginalizados. Posto isso, emerge a necessidade de questionar o paradigma de direitos humanos universais, abstratos, estáticos e ocidentais, propagados pelos ideais iluministas e burgueses desde o século XVIII e positivados em diversas legislações.

Segundo Herrera Flores, em sua obra “A (Re)Invenção dos direitos humanos”, essa visão abstrata, pautada em uma racionalidade jurídico/formal e em práticas universalistas, é vazia de conteúdo e se distancia das circunstâncias reais de vida das pessoas, ou seja, é descontextualizada. Além disso, parte de um centro dominante de poder ocidental, aparentemente neutro, que se torna o padrão de concepção de direito e valor da identidade.

Portanto, direitos humanos são processos de luta por emancipação, não se confundindo com o poder oficial do Estado, visto que, de maneira inversa, se desenvolvem contra as instituições dominantes. Outrossim, a visão crítica pressupõe direitos humanos contextualizados, integrais, emancipados, frutos do conflitos das lutas sociais pela dignidade, partindo da premissa de que ninguém nasce com direitos, pois estes são processos políticos e históricos.

Por isso, a arte é fundamental como produto cultural contextualizado, haja vista seu potencial de sensibilizar para a luta dos direitos humanos e visibilizar os marginalizados, desconstruindo narrativas hegemônicas. Logo, conclui-se a importância da manifestação artística “O Evangelho segundo Jesus, rainha do céu”, em razão de a obra dar voz aos corpos dissonantes das travestis e transexuais, questionando o paradigma patriarcal, cisgênero e heteronormativo que está na base da sociedade capitalista.

Em suma: Por que o filho de Deus não poderia ser representado por uma transexual? Qual o impedimento se todos são iguais em direitos e deveres sem discriminação de qualquer natureza? Além do mais, qual o motivo de censurar a liberdade de expressão, proibindo uma peça teatral de ser realizada em local fechado para um público que escolhe se dirigir ao evento?

Com isso, nota-se o discurso do Poder Judiciário no sentido de violar direitos humanos no caso pesquisado, de modo a perpetuar o ciclo de discriminação e desigualdade no acesso a direitos. Portanto, observa-se a necessidade da redefinição do conceito de direitos humanos a partir de uma perspectiva crítica e intercultural que se situe na periferia e nos excluídos, a fim de reinserir os seres humanos no circuito de reprodução e manutenção da vida.

Palavras-chave: Arte; Liberdade de expressão; Censura; Direitos humanos.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. 1ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí-SP. Tutela Antecipada Antecedente - Liminar Processo nº 1016422-86.2017.8.26.0309. Requerente: Virginia Bossonaro Rampin Paiva Requerido: Serviço Social do Comércio - Sesc. Juiz de Direito: Luiz Antonio de Campos Júnior. 15 de setembro de 2017.

BRASIL. 12ª Vara Cível e Comercial da Comarca de Salvador. Procedimento Comum - Direito de Imagem. Processo nº: 0566408-05.2017.8.05.0001. Autor: Alexandre Santa Rosa Oliveira e outros Réu: Fundação Gregorio de Matos. Juiz de Direito: Paulo Albiani Alves. 27 de outubro de 2017.

CUNHA, Thais. *"Brasil lidera ranking mundial de assassinatos de transexuais."* Disponível em: <http://especiais.correiobraziliense.com.br/brasil-lidera-ranking-mundial-de-assassinatos-de-transexuais>. Acesso em: 02 de julho de 2018.

HERRERA FLORES, Joaquín. *"El Proceso Cultural. Materiales Para La Creatividad Humana"*. Espanha. S.L. Aconcagua Libros, 2005.

HERRERA FLORES, Joaquín. *"A reinvenção dos direitos humanos"*. Tradução de: Carlos Roberto Diogo Garcia; Antônio Henrique Graciano Suxberger; Jefferson Aparecido Dias. – Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

QUEERMUSEU: Pode x transviadx falar?

Reyan Perovano Baptista⁶⁸²

Resumo: O cancelamento precoce da exposição *Queermuseu: cartografias da diferença na arte brasileira* aponta incontáveis questões que tangem a transversalidade entre cultura e política.

A curadoria da exposição, realizada por Gaudêncio Fidelis, reuniu no Santander Cultural de Porto Alegre em 2017, uma extensa variabilidade de obras que tangiam o tema de gênero e sexualidade, abordando-os através de linguagens variadas como a gravura, pintura, a colagem e a fotografia.

A censura destinada à exposição, que resultou em seu fechamento, foi amplamente difundida e amplificada por vozes de grupos conservadores, em especial o MBL. Seus argumentos – que com frequência foram intelectualmente desonestos – acusaram a exposição de promover, dentre outros, a blasfêmia, a heresia, a pedofilia e a zoofilia.

Passados pouco mais de 50 anos após um duro golpe militar no país, com duras realidades de censura e violência institucionalizadas (onde, vale ressaltar, seus anos de chumbo e a AI-5 trouxeram grande peso aos corpos dissidentes, frequentemente acusados de vadiagem contra a moral e a família) vemo-nos diante de preocupantes situações com breves similaridades que precisam ser levadas em consideração.

Após a exposição ser censurada e encaminhada a uma audiência na CPI a fim de apurar casos de maus tratos contra crianças, o curador declarou:

[O fechamento] se caracteriza, dentro da Constituição brasileira, claramente como censura. E nós entramos, então, numa discussão que é aquela que diz respeito à liberdade de expressão, à liberdade de escolha, à liberdade de nós podermos decidir o que nós queremos o que queremos ver, o que nós queremos ouvir, o que nós queremos ler e assim por diante (PORTAL G1, 2017)

O curador Fidelis, que afirma que as obras foram tiradas de seu contexto prévio a fim de atribuí-las a outras leituras, traz a importante afirmação de que "exposições 'não são um lugar de consenso', mas, sim, 'de debate, de dissenso e de construção do diálogo'" (Portal G1, 2017).

A partir da fala de Gaudêncio, podemos observar que o discurso conservador, diante de sua reação ao que "a arte pode mostrar", parece ancorar-se ao incomodo não-neutro e não-hegemônico encontrado na exposição e na arte como um todo. Essa "não-neutralidade" – que vale frisar, encontra-se, inevitavelmente, também nas linguagens artísticas e não artísticas hegemônicas – é característica inescapável de toda vivência ser, intrinsecamente, política.

Questões importantes podem (devem) ser colocadas, portanto, quando colocamos à busca o entendimento das razões políticas existentes encontradas nos ataques censores.

A voz silenciada de mais de 100 obras e seus respectivos artistas reverbera como um eco desapontante, mas não surpreendente, à vivência do corpo não cisheteronormativo. A bicha, a sapata, os bi, as travesti, xs não conformadxs, e toda a pluralidade dissidente encontra bloqueios, censuras e violências sistêmicas todos os dias. A vivência apoia-se em resistência, seja no dia a dia ou na arte. E diante do fechamento (silenciador) precoce da exposição, essas vozes questionam: pode x transviadx falar?

A fim de responder a questão, evocam-se os textos de Spivak *Pode o subalterno falar?* (2012), e de Jota Mombaça, com sua leitura de contexto acadêmico *Pode um cu mestiço falar?* (2015). Os autores propõe-nos essa dificuldade existente não na fala subalterna, mas na escuta

⁶⁸² E-mail: reyanperovano@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

da hegemonia dominante. O subalterno, o "outro" na construção do Sujeito (Self) branco cis heteronormativo europeu, não é tido como impossibilitado fisicamente de falar, mas impossibilitado politicamente de ser ouvido e reconhecido.

Para aprofundar as questões dos corpos dissidentes, Paul B. Preciado, com seu Manifesto Contrassexual (2014) confronta-nos à análise do sexo como tecnologia biopolítica. Para o autor "A diferença sexual é uma heterodivisão do corpo na qual a simetria não é possível" (PRECIADO, 2014, p. 26).

Ainda na mesma compreensão de questionamento da obliteração da dissidência, é importante lembrar de argumentos como os de Judith Butler em *Problemas de Gênero* (2003), que traz consigo a implicação de que não existe um "corpo natural", um corpo que preceda sua inscrição social e cultural. A autora aponta sua teoria de Performatividade ao dizer que gênero não é algo que *somos*, mas algo que *fazemos* constantemente.

Dados apontam realidades assombrosas. O Brasil encontra-se, quando evocam-se estatísticas, em lugar negativo de destaque se mapeadas as violências. Dados do grupo gay da Bahia apontam que, no país, em 2016, 127 casos de morte por transfobia foram registrados, e a expectativa de vida desses sujeitos não passa dos 35 anos.

Com a censura da exposição, torna-se automático, sintomático e justo que aponte-se a violência existente na censura de uma produção cultural que possuía em si versos de uma pluralidade de corpos e de explicitações de dissidências. Todavia, o resultado consequente da polêmica gerada pretende ser interpretado, aqui, de através de uma perspectiva produtiva do poder.

Foucault, em seus escritos, ao apontar a existência relativa de um poder que produz, afirma uma face no poder relacionada ao efeito de gerar e produzir indivíduo e verdade. Ainda que Foucault faça uma análise no contexto europeu, alguns aspectos de seus estudos podem aplicar-se com certa precisão.

Gilbert Cardoso Bouyer, em um artigo sobre Michel Foucault, A face produtiva do poder: indivíduo, cogito e verdade (2007), afirma que:

Relações que produzem o objeto, o discurso [...] e o sujeito que o pronuncia são as forças motrizes do poder que produz: produção de enunciados, discursos, saberes, mentalidades, modos de agir e pensar, modos de perceber e de "enxergar" o mundo; formas de ser. O poder produziu o que se é e o que se pensa. Eis a tese de Foucault presente em qualquer de seus escritos [...]" (BOUYER, 2007, p. 186)

Ainda que tenha sido censurada a produção de realidade dx transviadx no contexto regional da exposição, seu cancelamento promoveu grandes debates nas mídias sociais, possibilitando questionamentos e produções de "verdade" em contexto não mais regional e isolado, tornando o debate mais difundido em diferentes esferas sociais.

Outra face produtiva ocorre se pensarmos uma leitura de Foucault voltada a Marx. Em um texto intitulado Sexualidade e Política, de 1978⁶⁸³, o autor discorre sobre diferenças entre uma luta de cunho revolucionário e uma luta contra o poder cotidiano.

Se colocarmos em perspectiva, a exposição, que usava o espaço hegemônico a fim de poder x transviadx falar, já carregaria consigo ambos aspectos de luta analisados, e consequentemente, também carregam esses aspectos o cancelamento.

A título de considerações finais, é importante que se reitere a importância das visibilidades nos contextos sociais e políticos.

Em *Corpos em aliança* e *A Política das Ruas* (2018), Butler denota como atos cotidianos, interpelados pelo que a autora põe como política performativa, por vezes não garantem ou mesmo permitem o direito de que pessoas possam caminhar nas ruas ou frequentar espaços sem sofrer alguma sanção ou assédio.

683 Presente em *Ditos e Escritos: Ética, Sexualidade, Política*, 2006

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A política performativa, a política que "aparece" e é constituída dentro de um discurso hegemônico em quadros regulatórios, opera de modo em que se situa o que é reconhecido como sujeito e, conseqüentemente, a subalternidade a ser abjeta em benefício do sujeito.

Se aceitarmos que existem normas sexuais e de gênero que condicionam quem vai ser reconhecível e "legível" e quem não vai, podemos começar a ver como os "ilegíveis" podem se constituir como um grupo, desenvolvendo formas de se tornar legíveis uns para os outros, como eles são expostos a diferentes formas de viver a violência de gênero e como essa exposição comum pode se tornar resistência." (BUTLER, 2018, p. 45)

Palavras-chave: Queer; Queermuseu; Ativismo; Censura; Poder produtivo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOUYER, G. C., A face produtiva do poder: indivíduo, cogito e verdade., **Ciências & Cognição**, v. 10, p.178-198, 2007. Disponível em: <<http://cienciasecognicao.tempsite.ws/revista/index.php/cec/article/viewFile/614/396>>. Acesso em: 01 ago. 2018.

BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a Política das Ruas** – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero – feminismo e subversão da identidade** – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

FOUCAULT, Michael, **Ditos e Escritos: Ética, Sexualidade, Política**, vol.I, 2 ed – Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.

MOMBAÇA, Jota, **Pode um cu mestiço falar?** – 2015. Disponível em: <<https://medium.com/@jotamombaca/pode-um-cu-mestico-falar-e915ed9c61ee>>GRUPO DE TRABALHO 11.docx>. Acesso em: 20 jul. 2018.

PORTAL G1, **Curador diz a CPI que Queermuseu foi alvo de 'censura' e 'campanha difamatória'** – Brasília, 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/curador-da-queermuseu-diz-a-cpi-que-mostra-foi-alvo-de-censura-e-campanha-difamatoria.ghtml>>. Acesso em: 02 ago. 2018.

PRECIADO, Paul B., **Manifesto Contrassexual: Práticas subversivas de identidade sexual** – São Paulo: n-1 edições, 2014.

SPIVAK, G. C, **Pode o Subalterno Falar?** – Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012

DUAS PERFORMANCES, DOIS ARTISTAS: Ações polissêmicas e questionamentos da heteronormatividade

Rita Lages Rodrigues⁶⁸⁴
Raylander Mártis dos Anjos⁶⁸⁵
Débora Guedes⁶⁸⁶

Resumo: Objetiva-se, em nosso trabalho, a discussão sobre a heteronormatividade a partir de performances realizadas por dois dos autores deste resumo. Abordaremos a forma como os padrões de comportamento, que nos são impingidos como sendo o normal ou o natural, coíbem a existência democrática de indivíduos que não fazem parte desta normatividade.

Para tanto, discutiremos brevemente a ideia de performance e arte, a partir da definição de performance no campo das artes visuais como algo, em si, híbrido e impuro. Ao referir-se às performances e happenings realizados por Allan Kaprow em 1959 e por Rauschberg no início dos anos 1960, Amy Dempsey pontua:

“Os eventos híbridos e multidisciplinares daquele período se inspiravam em tendências internas e externas do teatro e das tradições da arte. Esta experimentação e mútua contribuição entre o teatro, a dança, o cinema, o vídeo e a arte visual, foi essencial para o desenvolvimento da arte performática. A performance, fosse ela denominada ações, arte viva ou arte direta, permitiu aos artistas romper as fronteiras entre a vida e as disciplinas, e entre a arte e a vida.” (DEMPSEY, 2010, p. 223)

Ao mesmo tempo em que a performance ganha força, a arte conceitual aparece como central no campo artístico deste momento. É desta origem de uma nova expressão artística impura que advem a possibilidade de dois artistas desenvolverem, hoje, performances que questionam os papéis sociais atribuídos ao que se denomina socialmente como homens e mulheres ou como masculino e feminino.

A primeira performance a ser abordada, refere-se a um coral de choros que irá acontecer em São Paulo no mês de setembro de 2018. Assim, tendo em vista o caráter pontual e instantâneo da performance, podemos tratá-la como devir neste resumo, falando de um projeto que será realizado e cujos efeitos e resultados poderemos compartilhar no momento em que acontecer o evento, em finais de outubro. De que forma este Coral de Choros enquadra-se em nossa proposta sobre a discussão da heteronormatividade? Ele é a continuidade de uma pesquisa sobre o homem e o choro que tem como ponto central a quase ausência do choro do homem na história da arte, se comparada à extensa e questionável representação da mulher chorando em pinturas, desenhos e fotografias. Existe uma camada anterior a essa pesquisa, que se inicia com uma série de desenhos realizados logo após o suicídio de um amigo próximo do artista. Após estes desenhos, houve o questionamento sobre a possibilidade do choro do homem e um estudo sobre a exaustiva representação da mulher chorando, sempre pelas mãos de indivíduos masculinos (binários), iniciando-se uma catalogação dessas imagens, ao longo da história da arte. A performance Coral de Choros será integrada por um coral de 12 homens - incluindo o próprio artista - e uma cantora lírica, que irá fazer a regência deste coral. Será realizado um cortejo nas dependências do Centro Cultural São Paulo, local onde está prevista a apresentação do Coral, em direção à arquibancada, onde o Coral irá entoar seu choro. Ao se posicionar, o Coral de Choros estará

⁶⁸⁴ E-mail: ritalagesrodrigues@gmail.com

⁶⁸⁵ E-mail: raylandercontato@live.com

⁶⁸⁶ E-mail: deboraguedez94@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

sob o comando da regente, que dará o sinal para que o grupo de homens siga a partitura do choro. Este projeto prevê dois meses de preparações corporais e contato físico entre os integrantes, englobando saberes referente à palhaçaria clássica e à música. Todas as pessoas que integram a performance serão colaboradores do projeto. Com esta pesquisa busca-se fazer uma pirueta na história da arte, onde a tradição é, de certa forma, subvertida de modo cômico e grotesco. ‘Como se fosse dar um grito, o coral diz: o homem também chora!’ Além da performance, será exibida na parede um depoimento escrito por um homem, que narra uma história da sua infância. Neste depoimento o homem relata que a frase “Homem não chora” marcou e feriu a sua liberdade enquanto criança e mais tardiamente enquanto o adulto que se tornara. Como fechamento deste projeto, será apresentada uma fala-artística aberta, de modo a discutir o processo de pesquisa e também o processo de desenvolvimento junto aos parceiros do Coral de Choros.

A segunda performance, “A performance dos 44 dias”, que tomou corpo a partir de 15 de outubro de 2017, foi resultado de uma inquietação pessoal da artista em relação ao fato de o objeto artístico, a obra de arte – seja ela de que materialidade for – habitar apenas os espaços institucionais construídos para tal. O desejo de trazer a obra de arte para o cotidiano das pessoas, para o mundo “comum”, para a rua, para o ponto de ônibus, para espaços ocupados pelas pessoas “ordinárias”, que não se inserem de forma direta nos mundos da arte. Houve a escolha de fazer uma performance que usasse o corpo da artista de superfície para acontecer, esse corpo que se move pelos mais diversos espaços e se relaciona com as mais diversas pessoas, enquanto transportador, movedor, transeunte da obra. Não um corpo posto fora do cotidiano, mas um corpo inserido no seu cotidiano, em seus hábitos, mas transformado pela performatividade – neste caso materializada pelo vestir, pela roupa, e por todos os signos que a vestimenta carrega. A performance aconteceu em 4 fases, cada uma de 11 dias. A primeira e a quarta fase consistiam em o corpo da artista estar vestido com um macacão cinza comprado para uma outra performance - “O Jogo do Outro”. O objetivo era o macacão ser o signo nulo, ser o neutro, o não identitário, o não binário. A segunda fase consistiu em a artista vestir-se com roupas do seu pai. E a terceira fase, com roupas da sua mãe. A performance foi registrada durante os 44 dias de sua execução tanto em escrita, criando um tipo de diário de performance, quando em vídeo e fotos, publicada diariamente, no início de cada dia, assim que saía de sua casa – na rede social Instagram, escolhida por ser a rede social destinada à veiculação e propagação de imagens e vídeos, especificamente. Quando em estado performático, passando por essas 4 fases, foi possível perceber o ambiente e as pessoas reagindo ao corpo da artista de maneiras distintas a partir do signo transportado através das vestimentas. Foram muitos casos, várias as cenas, a partir dos quais, foi possível identificar o papel determinante que o binarismo têm na construção das relações interpessoais. Nós, seres programadxs pela nossa cultura, pelos nossos costumes e tradições, possuímos comportamentos específicos em relação ao signo que o outro transporta em seu corpo. E o signo do masculino existe enquanto um signo de poder, de dominação, ao qual é destinado um respeito natural. É necessário dizer que o artista da primeira performance identifica-se como pessoa não binária e não branca, enquanto a artista da segunda performance é uma mulher cis, branca e lésbica, nenhum dos dois identifica-se com as imagens culturalmente construídas dos ideais de se ser mulher ou homem. É necessário dizer que o binarismo não representa os dois artistas. No entanto, a artista da performance dos 44 dias, assume-se e se compreende como mulher, pois acredita que a sua existência apresenta outras possibilidades de ser mulher fora das preestabelecidas. Já a pessoa artista da performance Coral de Choros entende que o seu corpo não ocupa os lugares de feminino e masculino ou mulher e homem, o seu lugar é o espaço entre os dois pólos impostos pela estrutura normativa.

A partir de suas performances, os artistas questionam as normas pré-estabelecidas, colocando os significados dos seus corpos individuais em deslocamento, em um ato

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

performático que, além da ação artística da performance, em si híbrida, como expressão artística, constitui um tensionamento da existência de seus corpos, em um processo de recriação que explicita o corpo político presente na performance, contestando padrões heteronormativos.

Palavras-chave: Performance; Gênero; Artes Visuais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

COUTINHO, Liliana. De que falamos quando falamos de performance. *Revista Marte*. Lisboa. Nº: 3, 2012.

DEMPSEY, Amy. **Estilos, Escolas e Movimentos: guia enciclopédico da arte moderna**. 2ª edição. São Paulo, Cosac Naify, 2010.

FOUCAULT, Michel. *História da Sexualidade I: A Vontade de Saber*. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1977.

HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. 10 Ed. Rio de Janeiro: DP & A. 2005.

REIS, Neilton; PINHO, Raquel. Gêneros não-binários, identidades, expressões e educação. **Revista Reflexão e Ação, Santa Cruz do Sul**, v. 24, n. 1, pp. 7-25, Jan./Abr. 2016. Disponível em: <<http://online.unisc.br/seer/index.php/reflex/index>> Acessado em: 11 de agosto de 2018.

ROBERTS, Brian (2008). Performative Social Science: A Consideration of Skills, Purpose and Context [122 paragraphs]. Forum Qualitative Sozialforschung / Forum: **Qualitative Social Research**, 9(2), Art. 58, <http://nbn-resolving.de/urn:nbn:de:0114-fqs0802588>.

SAHLINS, Marshall. *Ilhas de História*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 2003.

SALES, José. As Carpideiras Rituais Egípcias: entre a expressão de emoções e a encenação pública. A importância das lamentações fúnebres. ISIMU. **Revista sobre Oriente Próximo y Egipto en la antigüedad**, v. 18-19, pp. 61-76, 2015-2016. Disponível em: <<https://revistas.uam.es/isimu/issue/viewIssue/677/381>> Acessado em: 10 de agosto de 2018. issn 1575-3492

SANTOS, Ana. Para lá do binarismo? O intersexo como desafio epistemológico e político. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, Issue 102, pp.3-20, 2013. Disponível em: <<https://journals.openedition.org/rccs/5421>> Acessado em: 10 de agosto de 2018.

DIVERSIDADE JURÍDICA DA MODA SEM GÊNERO

Natália de Souza Lisboa⁶⁸⁷
Ana Carolina Silva⁶⁸⁸

Resumo:

Introdução

O presente artigo parte da perspectiva decolonial do conceito de gênero posto, aqui, como categoria de análise que nos permite pensar no indivíduo nos mais profusos campos de sua subjetividade. Propõe-se, portanto, realizar a identificação da colonialidade enquanto cadeia histórica de significados e saberes na organização binária, hierarquizada e normatizada de um discurso dogmático, em que se sustentam todas as relações, conhecimentos e estruturas institucionais. Considerando tal perspectiva das conceituações de gênero, faz-se uma organização histórica da evolução da moda até a modernidade e levanta-se discussão dos limites do valor estético de peças de roupas enquanto arte. Parte-se, então, para uma análise da diversidade jurídica da moda sem gênero e em como a preconcepção binária e normativa das vestimentas influenciam na subjetividade e formação das identidades de gênero dos indivíduos por meio de aportes teóricos, históricos, culturais e da representação da moda *gender-bender*⁶⁸⁹ pela análise de caso da marca de roupas mineira “A João”⁶⁹⁰.

Metodologia

Partindo do método qualitativo, a pesquisa utiliza o estudo de caso da marca de roupas mineira “A João” para compreender os fenômenos sociais complexos sobre a diversidade jurídica da moda sem gênero. Sob o enfoque da lógica indutiva – analisando o caso específico para a compreensão de dimensões maiores – e da perspectiva decolonial de gênero, estuda a normalização e categorização dos corpos pela moda, inclusive quando tenta romper a matriz heteronormativa por ela imposta.

Conclusões

A partir desta proposta, é estabelecido diálogo entre moda e a perspectiva decolonial de gênero. Considerando que o conceito de decolonialidade perpassa pela distinção do lugar epistêmico e do lugar social se faz necessário parafrasear Grosfoguel (2009), que atribui o êxito do sistema-mundo moderno/colonial à residência em levar os sujeitos socialmente situados no lado oprimido da diferença colonial a pensarem epistemicamente como aqueles que se encontram em posições dominantes. Ou seja, o compromisso ético-político é decisivo para se pensar a partir da perspectiva subalterna e elaborar um conhecimento contra-hegemônico que se apresenta como a decolonialidade. Considerando também que: a moda,

⁶⁸⁷ E-mail: natalia.lisboa@ufop.edu.br

⁶⁸⁸ E-mail: acarolsilva96@gmail.com

⁶⁸⁹ O termo *gender-bender* – além-gênero em tradução livre para o português – refere-se às pessoas que rompem com os estereótipos sobre as formas tradicionais de gênero. A moda, por sua vez, brinca, há muito tempo, com os limites de gênero. Praticamente, é possível identificar essa ruptura referida anteriormente nas passarelas de todo o mundo ao serem apresentadas em coleções peças que não se enquadram nos padrões de gênero pré-estabelecidos. Como por exemplo: saias para homens e ternos para mulheres. A discussão, entretanto se estende à neutralização dos gêneros na moda, abrindo portas para modelos transgêneros como Andreja Pejic e a brasileira Lea T.

⁶⁹⁰ O conceito da marca “A João” é composta por um artigo definido feminino e um nome próprio masculino e, com o slogan “tudo é para todo mundo”, a grife mineira se tornou referência no que diz respeito ao movimento da moda sem gênero. “A João” parte da experiência de seu criador, o designer de moda João Paulo Souza que se identifica como não-binário – pessoa que não se identifica nem com o gênero masculino, tampouco com o gênero feminino.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

neste artigo, é posta como marco histórico, antropológico e sociológico que permite tanto a organização cotidiana dos indivíduos em sua expressão de subjetividade através das vestimentas quanto observar as estruturas econômicas e mercadológicas que se apropriam dos valores estéticos de cada peça de roupa. O conceito de moda, portanto, não se limita ao seu resultado final que pode ser definido como um conjunto de maneiras e “costumes” coletivos que caracterizam o vestuário de determinada sociedade em dado momento. A moda é vista, essencialmente, neste artigo, como forma de resistências – sejam elas sociais, culturais ou morais – à luz das epistemologias decoloniais no que diz respeito à resignificar as percepções europeias de estética e identidade de gênero. Considerando, também, o gênero como categoria de luta no marco da decolonialidade faz-se necessária a subjetividade do indivíduo – tal como na moda – uma vez que o desfazimento da binariedade é essencial, tornando fundamentais as seguintes categorias: corpo, sexo, gênero e raça. Afinal, a proposta do desmonte da hierarquização binária não objetiva somente fazer uma releitura de categorias da perspectiva decolonial, mas também ler a forma como é atribuído o sentido de homem e mulher no sistema de colonialidade que articula tais conceitos a fim de caracterizar os corpos que se inserem dentro de tal sistema. E, por isso, a moda sem gênero é a forma prática de expressão de subjetividade escolhida para ilustrar esse movimento de rompimento com essa estrutura binária, hierarquizada e normatizada da sociedade contemporânea.

Palavras-chave: Moda sem gênero; Decolonialidade; Estética; Identidade de gênero; Diversidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBUQUERQUE JUNIOR, D. M. **Máquina de fazer machos:** gênero e práticas culturais, desafio para o encontro das diferenças. In: SIMILI, I. G. (Org.). *Corpo, gênero e sexualidade*. Maringá: Eduem, 2011. p. 35-46.

BAIROS, Luiza. Nossos feminismos revisitados. **Revista de Estudos Feministas**, v. 3, n. 2, p. 458-463, 1995.

BIOTEAU, Jean Marie (direção). **Série Ecce Homo: Homens e Mulheres**. Roteiro: Véronique Gagnon. Canadá: Governo de Quebec, 1999. 52min. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=t6kqS_eebyQ>. Acesso em: 10 de agosto de 2018.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero:** feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CALANCA, D. **História social da moda**. São Paulo: SENAC, 2008.

CIDREIRA, Renata Pitombo. Moda e estilo: introdução a uma estética da moda. **Revista FAMECOS**, nº 26, p. 48-53, 2008. Porto Alegre.

CHARLEBOIS, Lyne (direção). **Série Ecce Homo: Moda e Vestuário**. Roteiro: Monique Fournier. Canadá: Governo de Quebec, 1999. 52min. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=iZi8h_ZI37s>. Acesso em: 10 de agosto de 2018.

CONNELL, Raewyn; PEARSE, Rebecca. **Gênero:** uma perspectiva global. São Paulo: NVersos, 2015.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

COOK; Rebecca; DINIZ, Debora. Estereótipos de gênero nas cortes internacionais – um desafio à igualdade: entrevista com Rebecca Cook. **Revista de Estudos Feministas**, v. 19, n. 2, p. 451-462, 2011 <10.1590/S0104-026X2011000200008>.

CRANE, D. **A moda e seu papel social**: classe, gênero e identidade das roupas. Tradução Cristiana Coimbra. São Paulo: SENAC, 2006.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

GOMES, Camila de Magalhães. *Gênero como categoria de análise decolonial*. **Civitas**, Rev. Ciênc. Soc. [online]. 2018, vol.18, n.1, pp.65-82.

GROSGOUEL, Ramón. *Decolonizing western uni-versalisms: decolonial pluri-versalism from Aimé Césaire to the Zapatistas*. **Transmodernity: Journal of Peripheral Cultural Production of the Luso-Hispanic World**. Merced, v. 1, n. 3, p. 88-104, Set.-Dez. 2012.

_____. Para descolonizar os estudos de economia política e os estudos pós-coloniais: transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENEZES, Maria Paula (Orgs.). **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Edições Almedina, 2009.

JESUS, Jaqueline Gomes de. **Identidade de gênero e políticas de afirmação identitária**. In: Abelh. Congresso Internacional de Estudos sobre a Diversidade Sexual e de Gênero. Salvador, 2012.

JESUS, Jaqueline Gomes de; ALVES, Hailey. Feminismo transgênero e movimentos de mulheres. **Cronos**: Revista do programa de pós-graduação em Ciências Sociais da UFRN, v. 11, n. 2, p. 8-19, 2010.

LIPOVETSKY, G. **O império do efêmero**. A moda e seu destino nas sociedades modernas. São Paulo: Cia das Letras, 1989.

LURIE, A. **A linguagem das roupas**. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

SALIH, Sara. **Judith Butler e a teoria queer**. Belo Horizonte: Autêntica, 2012.

SCHNEID, Frantieska Huszar; BARRETO, Taís Silveira Batista. **Moda Sem Gênero**: Representação de Identidade e Diversidade no Vestuário. 13º Colóquio de Moda. UNESP Bauru – SP. 2017.

SODRÉ, Muniz. **A verdade seduzida**: por um conceito de cultura no Brasil. Rio de Janeiro: DP&A, 2005. 3ª edição.

TEÓFILO, A. P. C. **Com que linhas se cose o gênero** - A importância do vestuário infantil na construção do gênero. 2010. 83f. Dissertação (Mestrado em Estudos sobre as Mulheres, as Mulheres na Sociedade e na Cultura) - Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa. Lisboa, 2010.

CORPO DESEMBESTADO: Um ciborgue queer aqui e ali, em todos os lugares

Matheus Silva⁶⁹¹

Resumo: O presente artigo tem o interesse em traçar uma convergência entre os dispositivos teóricos do processo de criação na arte da performance explorando as fronteiras entre filosofia, arte, vida e loucura. Tal investigação almeja configurar a noção de “corpo desembestado”, em um contexto “ciborgue queer”, conforme Donna Haraway e Paul B. Preciado, a partir do cruzamento dos estudos dos conceitos filosóficos de “movimentos aberrantes”, de David Lapoujade e “desrazão”, de Peter Pál Pelbart com a prática artística de uma “inquietação de si”, de Cassiano Sydow Quilici.

Para o pesquisador Renato Cohen, a arte da performance pode ser apreendida enquanto “uma forma de se ver arte em que se procura uma aproximação direta da vida, em que se estimula o espontâneo, o natural, em detrimento do elaborado, do ensaiado” (COHEN, 2009, p.38). Trata-se, segundo o autor, de uma experiência que se faz imediata na afetação entre performer, público e espaço, que interroga a fronteira entre arte e vida, colapso e criação. O performer é, portanto, aquele que testemunha coisas que sem ele não teriam existência e, para estar à altura desse acontecimento, pactua seu corpo com o inusitado, o indizível, o impensado, para assim ousar, permitir, inventar, inovar e correr riscos. Com ênfase no processo e na ação mais do que no produto, a arte da performance estendeu um espaço de tensão entre pensamento e encadeamento cognitivo para relacionar-se com forças desconhecidas, mas sem transformar o novo em algo familiar.

Não se trata apenas de uma experiência extra cotidiana, mas de uma intensidade que não se transforma em linguagem e focaliza seus esforços para gerar um “acontecimento”, conforme Gilles Deleuze e Félix Guattari, a partir do mais trivial e banal da cotidianidade demonstrando, pelas vias de fato, que todas as dimensões humanas estão implicadas em todos os movimentos da vida. A realidade desse movimento “precário” abre passagem a fluxos mais descodificados e livres, não submetidos a uma lei do rendimento, nem atados ao rentável. Trata-se, enfim, de uma prática de ações arriscadas, cuja dinâmica extrapola completamente qualquer dado inicial, embaralhando os códigos e reverberando variações inusitadas. Uma arte de viver, que se constitui em outras possibilidades de vida; tudo é passagem e travessia, e o performer está desde sempre e para sempre inserido em ação direta na realidade. É uma produção da ordem do contágio, da peste, da infestação, da proliferação via corpo. O performer é, portanto, aquele que se reconecta a percepções infinitesimais que “instauram” novas existências.

Como fazer corpo com aquilo que vem vindo através de nós, e nem sabemos lhe dar contorno? O performer, portanto, é aquele que deixou de ter medo de ter-se como louco, e cujo corpo é atravessado por forças anômalas e “movimentos aberrantes” e “desarrazoadas” que não são imprecisos nem gerais, mas imprevistos, demoníacos e excessivos. Isso porque, conforme Lapoujade (2015, p.11-13), “tais movimentos aberrantes não têm nada de arbitrário; são anomalias só de um ponto de vista exterior. [...] os movimentos aberrantes constituem a mais alta potência de existir, enquanto que as lógicas irracionais constituem a mais alta potência de pensar”. Trata-se de atingir um limiar de sensações puras no qual as formas e significações humanas perdem sua “pregnância”, indo ao encontro de novas conexões, novos arranjos de forças. Um “ciborgue” capaz de ligar-se e fazer n arranjos.

Conforme Haraway (2009, p.41), o “ciborgue aparece como mito precisamente onde a fronteira entre o humano e o animal é transgredida [...]. Os ciborgues assinalam um perturbador e prazerosamente estreito acoplamento entre eles”. Assim, um corpo

⁶⁹¹ E-mail: matheus_silva84@yahoo.com.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

desembestado é aquele “cuja existência se legitima por si mesma por uma espécie de demonstração radiante de um direito à existência, que se afirma e se confirma pelo brilho objetivo, pela extrema realidade de um ser instaurado” (PELBART, 2013, p. 393). Nele, a potência de mutações faz junções arriscadas e duvidosas, nem sempre tendentes à uma suposta unidade original, mas que acendem novas possibilidades de existências. É um corpo que produz novos estilos de vida produtivo-revolucionário-desejantes, outros procedimentos e conexões; é-se homem e mulher, organismo e máquina, humano e animal, um corpo *queer*.

Para tanto, muitas questões se mostram em aberto e precisam serem discutidas: Como os referidos conceitos podem contribuir para a construção de uma noção de “corpo desembestado”? Mas como superar os valores sociais normativos e “instaurar” um corpo na arte da performance? Como tal atividade afeta seu entorno, as pessoas? Como os conceitos filosóficos podem contribuir não só para o processo criativo de um performer, como também para seu modo de existir e de dar existência a outras potências inventivas que lhe coabitam? Em que medida é possível conceituar uma produção aproximando o “modo de existência” na arte da performance e na filosofia? Como poderei relacionar essas instâncias? Como tal potência inventiva, partido de um performer, pode afetar um mundo, uma existência em comum?

Palavras-chave: Arte da performance; Ciborgue-queer; Movimentos aberrantes; Desrazão; Biopolítica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas**: notas para uma teoria performativa de assembleia. Tradução de Fernanda Siqueira Miguens. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

COHEN, Renato. **Performance como linguagem**. São Paulo: Perspectiva, 2009.

DELEUZE, Gilles. **Foucault**. Tradução de Claudia Sant’Anna Martins; revisão da tradução Renato Ribeiro. São Paulo: Brasiliense, 2005.

DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. **Mil platôs**: capitalismo e esquizofrenia. 4. v. Tradução de Suely Rolnik. São Paulo: Editora 34, 1997.

FABIÃO, Eleonora. **Ações**. Programa Rumos Itaú Cultural. Rio de Janeiro, 2015.

HARAWAY, Donna; KUNZRU Hari. **Antropologia do ciborgue**: as vertigens do pós-Humano. Organização e tradução de Tomaz Tadeu. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.

LAPOUJADE, David. **As existências mínimas**. Tradução de Hortencia Santos Lencastre. São Paulo: n-1 edições, 2017.

_____. **Deleuze, os movimentos aberrantes**. Tradução de Laymert Garcia dos Santos. São Paulo: n-1 edições, 2015.

LEOPOLDO, Rafael. **Teoria Queer & Micropolítica**: questões para o ensino médio. Rio de Janeiro: Editora Multifoco, 2017.

PELBART, Peter Pál. **Da clausura do fora ao fora da clausura**: loucura e desrazão. São Paulo: Iluminuras, 2009.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

PRECIADO, Paul B. **Testo Junkie**: Sexo, drogas e biopolítica na era farmacopornográfica. Traduzido por Maria Paula Gurgel Ribeiro. São Paulo: n-1 edições, 2018.

QUILICI, Cassiano Sydow. **O ator-performer e as poéticas da transformação de si**. São Paulo: Annablume. 2015.

RENA, Natacha. “arte, espaço e biopolítica”. In: OLIVEIRA, Bruno; CUNHA, Maria Helena; RENA, Natacha (Orgs). **Arte e espaço**: uma situação política do século XXI. Belo Horizonte: Duo Editorial, 2016.

SAEZ, Javier; SEJO, Carrascosa. **Pelo cu**: políticas anais. Tradução de Rafael Leopoldo. Belo Horizonte: Letramento, 2016.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

ENTRE A EXPRESSÃO E O ÓDIO: Uma análise de comentários de internautas em notícia sobre a morte de Marielle Franco

Mariana Pinto Zoccal⁶⁹²

Resumo: O ano de 2018 teve início com a brutal execução de Marielle Franco, defensora de direitos humanos e pesquisadora do atual modelo de segurança pública adotado no Rio de Janeiro. Eleita com uma votação expressiva em sua primeira disputa eleitoral, Marielle fez de seu mandato como vereadora no Rio de Janeiro uma arena na defesa das minorias, encampando diversos projetos legislativos que caminhavam rumo à construção de outro modelo de sociedade: mais justo, menos desigual e com maior visibilidade para as mulheres, à população negra, LGBT e favelada.

A figura de Marielle desperta sentimentos antagônicos no imaginário coletivo, transitando entre amor e ódio e empatia e repulsa. A variação nos papéis de “heroína” e “vilã” se dá por ela ser mulher, em uma sociedade patriarcal, na qual o machismo ainda se encontra amplamente enraizado; por ser negra, em um país em que, mesmo após 130 anos da abolição da escravidão, perpetua segregações pelo critério da cor da pele nas disputas por lugares e posições hierárquicas (para uns, as universidades e os condomínios de luxo e para outros, os presídios e as favelas); por ser moradora de periferia, em uma cidade cujas fronteiras geográficas classificam os que terão acesso a serviços de saneamento básico, transporte urbano, lazer e educação; e por ser militante de direitos humanos, em uma sociedade cada vez mais atomizada, que apresenta diversos entraves para a consolidação de uma política emancipatória.

O assassinato de Marielle Franco se deu no dia 14 de março de 2018, data em que a autora do resumo se deslocava para participar do Seminário “Gênero, Feminismos e Sistema de Justiça”, organizado pelo Laboratório de Direitos Humanos da Universidade Federal do Rio de Janeiro (LADIH), previsto para os dias 15 e 16 março, cuja participação da vereadora como palestrante estava confirmada. A notícia figurou como um verdadeiro choque moral⁶⁹³, ensejando sentimentos de tristeza e indignação, que nos motivaram⁶⁹⁴ a participar de atos de protesto contra a execução de Marielle, na Cinelândia.

As discussões ocorridas no Seminário (que foi transformado em uma mesa de homenagem póstuma à Marielle Franco); as conversas informais tidas com taxistas da cidade acerca dos sentidos que eles atribuíam à vereadora e as pautas por ela defendidas; e as leituras realizadas para a preparação de um seminário sobre os conceitos de liberdade de expressão e discurso de ódio, apresentado em disciplina do Programa de Pós Graduação da UNESP, foram experiências que motivaram a autora a debruçar-se sobre tal temática.

O presente trabalho objetiva, em síntese, aferir elementos culturais presentes nos discursos de internautas em uma notícia sobre o assassinato de Marielle Franco, de modo a explicitar nuances entre a liberdade de expressão e o discurso de ódio.

Para tanto, partimos da premissa de que certas relações de poder são constitutivas da sociedade, e se exercem por meio da coerção (o monopólio da violência, legítima ou não, pelo

⁶⁹² E-mail: marianazoccal@hotmail.com

⁶⁹³ Expressão utilizada por Jasper, definida como um sentimento inquietante, perturbador, que surge quando acontece alguma coisa que lhe mostra que o mundo não é como você pensava, que um problema é mais grave do que você tinha imaginado. Ele promove um abalo no senso de realidade e normalidade e enseja uma profunda avaliação da vida e de determinados valores. Nestas situações de indignação e desespero, por vezes a ação política se mostra uma resposta efetiva e os afetados decidem fazer alguma coisa, por pouco que seja, pois parece melhor do que não fazer nada. (JASPER, 2016, p. 124).

⁶⁹⁴ Apesar de a autoria do trabalho ser individual, o uso da primeira pessoa do plural se dá por entendermos que diversas personagens contribuíram neste processo de escrita, por meio de obras publicadas, apontamentos, críticas e sugestões.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

controle do Estado) e/ou pela construção de significados na mente das pessoas, mediante mecanismos de manipulação simbólica (CASTELLS, 2013, p. 14). Desse modo, analisar como estes significados se expressam nos comentários de internautas, em uma notícia que abarca a morte de uma defensora de direitos humanos, pode nos proporcionar pistas sobre os sentidos que a população em geral atribui à política, aos direitos humanos e às lutas das minorias.

A seleção da notícia se deu da seguinte forma: a princípio, digitamos a palavra-chave “Marielle Franco” na plataforma de pesquisas do Google, campo notícias, delimitando o lapso temporal entre 14 e 15 de março de 2018 (o dia seguinte ao assassinato). Após, a ordem de relevância foi selecionada como critério de exibição dos resultados. Dentre todas as manchetes exibidas na primeira página, apenas 18 direcionavam para textos com a sessão de comentários do leitor. Destas 18 notícias, foram selecionadas aleatoriamente seis delas para leitura, totalizando o número de 1.806 comentários lidos. Em função da ampla diversidade de pontos de vista discursivos aferida, e no intuito de realizar uma análise qualitativa pormenorizada, selecionamos apenas uma notícia, com 349 comentários, para submetê-la à análise.

A notícia escolhida para análise dos comentários foi publicada no portal UOL, no dia 14 de março de 2018 e inicia-se da seguinte forma: “A vereadora Marielle Franco (PSOL), 38, foi assassinada a tiros, na noite desta quarta-feira (14), no bairro do Estácio, no Centro do Rio. A polícia investiga a hipótese de homicídio doloso (com intenção de matar)”. No corpo do texto foram fornecidas informações sobre o local e circunstâncias do crime, sobre quem foi Marielle Franco, as denúncias por ela realizadas contra a truculência do 41º Batalhão em operações na favela de Acari e o posicionamento oficial do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) e de alguns de seus membros sobre a execução.

Na análise dos comentários, o método adotado foi o da Análise de Conteúdo (AC), que objetiva estudar as motivações, atitudes, valores, crenças e ideologias existentes nos textos que, à simples vista, não se apresentam claramente expostos. Buscamos captar as contradições entre determinadas falas de internautas e a realidade política, social, econômica e cultural na qual elas se inserem.

Como produto deste processo de classificação analógica e progressiva extraímos oito categorias que, ao nosso ver, servem como diagnóstico de problemáticas como: a criminalização de defensoras e defensores de direitos humanos e de movimentos sociais; a demonização das esquerdas e de partidos políticos que compartilham desta ideologia política; a conjuntura de “inferno urbano” vivenciada nas grandes metrópoles; o crescente sentimento de insegurança experimentado pela população; o ódio à política; e a relativização de demandas das minorias, que são vistas como pleitos por privilégios; dentre outras.

Palavras-chave: Marielle Franco; Comentários de internautas; Análise de conteúdo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAKER, Milena Gordon. Reflexões sobre o "hate speech" (discurso de ódio). **Boletim IBCCRIM**, São Paulo, v. 20, n. 236, p. 12-14., jul. 2012. Disponível em: <http://201.23.85.222/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=95756>. Acesso em: 24 jul. 2018.

BARATTA, Alessandro. Direitos humanos: entre a violência estrutural e a violência penal. **Fascículos de Ciências Penais**, Porto Alegre, v. 6, n. 2, p. 44-61., abr./jun. 1993. Disponível em: <http://201.23.85.222/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=51845>. Acesso em: 27 jul. 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Tradução de Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. São Paulo: Martins Fontes, 1977.

CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança**: movimentos sociais na era da internet. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2012.

CUNHA, Dóris de Arruda Carneiro da. Reflexões sobre o ponto de vista e a construção discursiva de comentários de leitores na web. In: **Comentários na Internet**. Imperatriz: Edufma, 2014. 158 p. ISBN 978-85-7862-391-3. Disponível em: <<http://gmidia.ufma.br/livro/comentarios-na-internet/Comentarios-na-Internet.pdf>>. Acesso: 31 jul. 2018.

D'ELIA FILHO, Orlando Zaccone. **Indignos de vida**: a forma jurídica da política de extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro. 1 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. Tradução Hací Regina Candiani. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

ESCRIVÃO FILHO, Antonio; SOUSA JÚNIO, José Geraldo de. **Para um debate teórico-conceitual sobre os direitos humanos**. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2016.

FANON, Frantz. **Os condenados da Terra**. Tradução José Laurêncio de Melo. 2 ed. Rio de Janeiro: Editora civilização brasileira, 1979.

JASPER, James M. **Protesto**: uma introdução aos movimentos sociais. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. 1 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2016.

ORTELLADO, Pablo; SOLANO, Esther; MORETTO, Márcio. **“Guerras culturais” e “populismo anti-petista” nas ruas de 2017**. Disponível em: <<http://library.fes.de/pdf-files/bueros/brasilien/13540.pdf>>. Acesso: 31 jul. 2018.

SILVA SÁNCHEZ, Jesús-María. **A Expansão do direito penal**: aspectos da política criminal nas sociedades pós-industriais. 3. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013.

SOLANO, Esther. **Crise da Democracia e extremismos de direita**. Disponível em: <<http://library.fes.de/pdf-files/bueros/brasilien/14508.pdf>>. Acesso: 31 jul. 2018.

UOL. **Vereadora Marielle Franco é assassinada no Rio; polícia investiga homicídio doloso**. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2018/03/14/marielle-franco-vereadora-do-psol-e-assassinada-no-rio.htm>>. Acesso: 31 jul. 2018.

ZAFFARONI, Eugênio Raúl. **Em busca das penas perdidas**. 5 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2014.

ESCRITORAS E ESCRITURAS: Uma erótica da escrita feminina ou uma escrita
feminina da erótica

Elizabeth Fátima Teodoro⁶⁹⁵

Wilson Camilo Chaves⁶⁹⁶

Resumo:

Introdução

Ao enigma do feminino expresso pela pergunta: o que quer uma mulher? Freud confessou sua falta de resposta, ainda que tenha dado voz a ela e tenha feito o movimento de escutá-la. É nesse contexto que ele, na *Conferência XXXIII – Feminilidade* de 1933, aconselha-nos a consultar os poetas se desejarmos saber mais sobre a feminilidade, pois acreditava que a poesia, a literatura e a arte em geral seriam capazes de narrar o feminino e suas representações. E a nós, caberia traduzir, em palavras, as cifras que escapam à própria mulher, deixadas pelo inconsciente. Assim, as narrativas podem ser pensadas enquanto enredos mínimos, por meio dos quais o sujeito se encontra, se organiza e se relaciona com o outro. Tais enredos materializam as fantasias entorno das quais nos orientamos psiquicamente. Justamente esse misto de “conflito psíquico, ligação com a cultura e fundamento erótico, libidinal [que marcaria] o interesse de Freud pelas artes, pelos artistas e pela literatura em especial” (CHAVES, 2015, p. 30).

A literatura erótica parece dizer do obsceno da sexualidade humana, isso porque ela aponta para o que fica fora da cena social. Ao pensarmos tal literatura como transgressora, por violar as normas de dada sociedade, a escrita erótica das mulheres pode ser compreendida como duplamente transgressora. O que a torna um terreno fértil a ser explorado quando o assunto é perscrutar as construções e investidas fantasísticas que permeiam as representações do feminino em nossa sociedade. É nesse contexto que podemos formular uma primeira questão: o que as mulheres pretendem esconder com as narrativas eróticas? E de quem elas buscam esconder?

Objetivamos analisar algumas histórias de escritoras de literatura erótica e suas escrituras a fim de encontrar elementos que nos levem no rastro de uma possível fantasia feminina. Utilizamos uma investigação teórica com enfoque em Sigmund Freud para ler aspectos da vida e obra de Anaïs Nin, Anne Cécile Desclos e Odete Rios. Assim, seguindo os passos de Freud que deu voz às histéricas de seu tempo, daremos voz às mulheres/escritoras por trás das cenas eróticas literárias.

Escritoras e escrituras: no rastro de uma possível fantasia feminina

Um dos mais representativos nomes da ficção erótica escrita por mulheres no ocidente é Anaïs Nin que se dedicou à escrita erótica por volta de 1940. Ela ousou em uma época em que era inimaginável uma mulher habitar desta forma a vida pública, falar sobre sexo, sensualidade, incesto, erotismo e prostituição. Sua obra é interessante, pois evidencia seu embaraço com as personagens que criava. Mistura que a levou a publicar seus próprios diários, dando corpo a narrativas que, por um lado, marcavam sua posição enquanto escritora de um estilo erótico poético como em *Delta de Vênus*. Mas por outro lado, escancarava suas experiências sexuais, como em *Incesto* que relata o conturbado período de sua vida entre os anos de 1932 e 1934 em que ela reencontra o pai, a quem não via desde menina, e termina envolvida em um perturbador relacionamento incestuoso.

Mediante as cifras apresentadas pela autora, podemos pontuar que a escritura de Anaïs Nin representa muito mais um símbolo da feminilidade que do feminismo, visto que ela

⁶⁹⁵ E-mail: elektraliz@yahoo.com.br

⁶⁹⁶ E-mail: camilo@ufsj.edu.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

(des)vela sua condição de mulher arrebatada pela incompletude e insuficiência das relações que tanto podiam levá-la a ceder quanto reagir. Ela foi uma mulher que testemunhou o conflito entre seus desejos e a imposição da sociedade de sua época de forma surpreendente e aos moldes de Antígona não recuou diante do seu desejo.

A jornalista francesa Anne C. Desclos escreveu, em 1954, o obsceno *História de O* sob o pseudônimo Pauline Réage. O romance relata as transformações sofridas por O, uma fotógrafa de moda, ao se entregar à realização das fantasias sádicas de seus amantes para conquistar o amor dos mesmos. Curioso é verificar que a própria biografia de Anne assemelha-se à de O, no ponto em que o romance surge de uma tentativa de fisgar o que ela entendeu como uma fantasia de seu amante (SIMONI, 2011).

Anne ilustra, de forma bastante significativa, a atividade da mulher por trás da cena erótica, seu pseudônimo funciona como uma das máscaras que está disposta a usar para capturar o desejo de seu amante. Ainda que aparente representar a mulher submissa em sua condição de secretária, o que figura por trás da cena é sua capacidade de fazer com sua condição de “não toda”. Ao que tudo indica esse deslocamento entre entregar-se ao desejo do outro e fazer-se objeto de desejo do outro “parece constituir um traço do feminino, talvez até seu traço decisivo” (CALLIGARIS, 2006, p. 69). Isso porque levando a termo o que Freud apresenta sobre a saga atravessada pela menina no complexo de Édipo para tornar-se mulher, ao deslocar seu objeto de amor para o pai, a menina precisa interpretar o olhar dele como desejante para sentir-se amada. Desse modo, “ser amada é uma necessidade mais forte que amar” (FREUD, 1933[1932]/1996, p. 162), o que aponta para a possibilidade de pensar o produzir desejo como mola propulsora da fantasia feminina.

Uma das mais polêmicas escritoras brasileiras, Odete Rios, de pseudônimo Cassandra Rios, foi a primeira mulher brasileira a vender um milhão de exemplares no país e a mais censurada escritora do Brasil. Seus temas eróticos, muitas vezes, considerados pornográficos, fizeram com que, nos anos 1970, no auge da ditadura militar, 36 de seus livros fossem censurados, além de ter sido presa e proibida de escrever. A literatura erótica cassandriana encena numerosos casos de amor entre mulheres que “adquirem uma existência ficcional enquanto protagonistas e, conseqüentemente, autoridade para tecer suas próprias narrativas de si” (PEREIRA; GARCIA, 2012, s./p.).

Assim, ao deslizar entre ser Cassandra e ser Odete, ela joga com a ambiguidade desta identidade nômade, fazendo emergir o inominável como característica do feminino, usando a escrita para profetizar o não dito de uma fantasia de mulher que, ao mesmo tempo, mostra uma dada passividade e esconde sua atividade, conduzindo de forma vacilante sua condição que não se dá a uma representação totalizante.

Psicanálise e escrituras: um véu que (des)vela a fantasia feminina

As escritoras e suas escrituras (des)velam mulheres que deslizam entre o desejo e a interdição, entre o prazer e a transgressão, ao dar vida a personagens que se jogam no desfiladeiro do desconhecido e aceitam sua condição de “não toda” dada a representação, mas que, nem por isso, conformam-se a condição de ser falada. Nesse território oscilante que é o feminino, “há escritoras e escrituras a jogar com as possibilidades e as mazelas do humano, do amor, da sexualidade e do existir que se reinventa” (BORGES, 2013, p. 359). Isso nos possibilita pensar como uma das coordenadas da fantasia feminina o deslocamento entre posição de objeto do desejo e posição de sujeito de seu próprio desejo e do desejo do outro. Com isso, queremos acreditar que a leitura a ser feita não está na cena que configura sujeito-objeto, pois esse movimento nos levaria as mesmas formulações freudianas de masculino-ativo, feminino-passivo. Mas sim, no que orchestra essa cena, assim teríamos um movimento deslizante da mulher que, mesmo ao se colocar na condição de objeto, sai da posição de

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

objeto para fazer emergir o sujeito do inconsciente que permite a ela sustentar uma fantasia de capturar o desejo do outro.

A mulher, ao aceitar oferecer-se como objeto, evidencia um saber fazer com sua condição de “nãotoda” dada a representação e, justamente, por saber dessa insuficiência representacional, ela compreende que uma cena não a define. Assim, sua atividade está em oferecer-se enquanto objeto do desejo do outro, visto que é desse movimento que se precipita o sujeito do inconsciente.

Para não concluir...

Essas veredas nos permitem constatar, como afirmava Freud, que nem sempre o trabalho de tornar-se mulher (assumir a autoria de seu desejo) é aquele que detém o controle sobre o que se escreve. Com isso, queremos dizer que o tornar-se mulher está na própria escritura que, por não dissociar escritora e escrito, pode se desenrolar com os sentidos mais diversificados, desenhando mapas singulares das relações fantasísticas. Estes mapas funcionam como o modo específico de estabelecimento da coerência interna da autora/mulher, mesmo que tal coerência se configure externamente incoerente.

O tornar-se mulher é fruto do movimento em que as autoras, como mulheres, tomam para si a possibilidade de construir sua própria narrativa erótica, em vez de apenas serem narradas pelo outro. Assim, a fantasia feminina se (des)vela sobre fissuras e lacunas existentes na relação entre escritora e escritura, nas quais o erótico se inscreve de modo desviante, tanto em relação ao conteúdo quanto à forma, mas seu contorno parece se estruturar sobre o desejo de ser desejada.

Palavras-chave: Feminino; Freud; Literatura; Erótica; Psicanálise; Sexualidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BORGES, L. **O erotismo como ruptura na ficção brasileira de autoria feminina** - Um estudo de Clarice Lispector, Hilda Hilst e Fernanda Young. Ilha de Santa Catarina: Editora Mulheres, 2013.

CALLIGARIS, E. dos R. **Prostituição: o eterno feminino**. São Paulo: Escuta, 2006.

CHAVES, E. Prefácio – O paradigma estético de Freud. In: FREUD, S. **Obras incompletas de Sigmund Freud - Arte, literatura e os artistas**. Trad. Ernani Chaves. Belo Horizonte: Autêntica, 2015. pp. 7-39 .

FREUD, S. Novas conferências introdutórias sobre a psicanálise – Conferência XXXIII: Feminilidade (1933[1932]). In: FREUD, S. **Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud**. Rio de Janeiro: Imago, 1996, v. 22, pp. 113-134.

PEREIRA, A. G.; GARCIA, P. C. Cassandra Rios e as reversões do desejo. In: XIII ENCONTRO DA ABRALIC INTERNACIONALIZAÇÃO DO REGIONAL. **Anais...** 10 a 12 de outubro de 2012, UEPB/UFCG – Campina Grande, PB. Disponível em: www.abralic.org.br/anais/arquivos/2012_1434225257.pdf. Acesso em: 10 jun. 2018.

RÉAGE, P. **História de O**. Rio de Janeiro: Ediouro, 2005.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

SIMONI, J. A. Do masoquismo da mulher ao semblante. **Latusa Digital**, ano 8, v. 44, n. 45, p. 1-7, mar./jun. 2011. Disponível em: http://www.latusa.com.br/pdf_latusa_digital_44_a6.pdf. Acesso em: 2 abr. 2018.

O FEMININO PULSANTE NO VIDEOCLÍPE AFEMINADA DE CTRL+N: Notas
sobre direito, discurso e moral

Adriana do Carmo Figueiredo⁶⁹⁷

Fábio Ávila Arcanjo⁶⁹⁸

Resumo: A proposta desta pesquisa visa analisar os discursos militantes de autoafirmação como manifesto artístico na luta pelo direito à identidade, conforme a Declaração Universal de Bioética e Direitos Humanos, proclamada pela UNESCO, em 2005, e o *princípio da dignidade da pessoa humana*, fundamento do Estado Democrático de Direito, nos termos do art. 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988. Desse modo, partiremos da problematização das noções de moral e direito, que se extraem das formas de expressão vindas dos discursos hegemônicos e dos projetos de fala que se opõem a esses discursos, para pensarmos em chaves de leitura que nos permitam um possível entrecruzamento dessas noções nas lutas LGBTQ+. O *corpus* desta pesquisa se compõe de imagens e enunciados extraídos do vídeo *Afeminada*, produzido pela dupla paraense Nigel Anderson e Haroldo França, conhecida como CTRL+N. Esse clipe musical foi lançado nas redes sociais, no dia 13 de julho de 2018, para celebrar o mês da visibilidade LGBTQ+. O nosso objetivo é analisar, pela perspectiva da Análise do Discurso de vertente francesa, como o vídeo critica a matriz heteronormativa, ao empregar noções identitárias femininas em seu *contrato comunicativo* de afirmação do direito ao corpo e à expressividade. Para tal análise, utilizaremos a metodologia qualitativa, em que buscaremos contrastar elementos discursivos presentes no videoclipe para pensá-los como mecanismos linguísticos de resistência aos discursos hegemônicos. No nosso referencial teórico, partiremos do conceito de *plasticidade axiológica*, desenvolvido pela linguista francesa Marie-Anne Paveau (2015), dos *imaginários sociodiscursivos*, conforme a teoria semiolinguística de Patrick Charaudeau (2009, 2013), e faremos um cruzamento teórico com as noções de *moral autorreferente* e *moral intersubjetiva*, de acordo com a filosofia do jurista argentino Carlos Santiago Nino (2017, [1984]). Pretendemos desenvolver uma discussão sobre a noção de direitos humanos fundamentais como construções não arbitrárias resultantes da preocupação da discursividade que se extrai da moral como prática cotidiana, tendo em vista as lutas de autoafirmação.

Breves considerações teóricas de análise do corpus

Marie-Anne Paveau define a *virtude discursiva* “como uma disposição do agente em produzir discursos ajustados aos valores vigentes em seu ambiente” (PAVEAU, 2015, p. 275). Interessante pensar que o “ajuste” mencionado pela pesquisadora francesa, de alguma forma, pode ser obtido através da resignificação, isto é, “desajustando” a carga semântica de determinado item lexical. Esse mecanismo pode ser percebido em manifestações culturais produzidas por movimentos compostos por minorias como a música *Afeminada*. Os elementos discursivos dessa música alinhados às imagens do clipe musical, a nosso ver, se enquadram naquilo que Marie-Anne Paveau nomeia de *plasticidade axiológica*, que possibilita aos agentes “brincar com os valores das palavras, que só são lidas e inscritas nos discursos a partir dos dados do ambiente” (PAVEAU, 2015, p. 326). No *corpus* que pretendemos analisar, não apenas a palavra que nomeia a música, como os valores circulantes *nas malhas de poder* sobre gênero e sexualidade serão contemplados. A título de exemplificação, destacamos os primeiros versos da música, pois eles evidenciam o teor de denúncia, apesar da *mise-en-scène* humorística, adotada pela dupla paraense:

⁶⁹⁷ E-mail: acfigueiredo.prof@gmail.com

⁶⁹⁸ E-mail: fabioarcanjo81@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Reclamam do jeito que eu dou risada. Reclamam da minha mão desmunhecada. Reclamam do jeito que jogo o cabelo pra trás, pra trás, pra trás, pra trás... trás... e dizem que a minha voz é bem miada, que não precisa ser tão afeminada. Precisa sim, precisa sim, precisa sim, precisa sim, precisa sim... E Inhaí, pode reclamar, eu vou continuar assim afeminada, bem afeminada [...] (CTRL+N, 2018).

Acreditamos que esses valores atravessam também as discussões sobre direito e moral, por meio da paródia que a dupla paraense faz em seu “mantra contra o macho astral”, contestação dos *imaginários sociodiscursivos* que fazem parte das matrizes compulsórias que, muitas vezes, interferem no direito ao corpo e à autonomia de sua expressão. Carlos Santiago Nino (2017) sustenta que o *princípio da autonomia*, de raiz Kantiana, é um elemento valioso para que possamos refletir a respeito do direito à inviolabilidade da pessoa. Segundo Nino (2017), esse princípio pressupõe uma distinção entre duas dimensões atreladas à moral: uma que é considerada como *moral pessoal ou autorreferente* e outra que é entendida como *moral social ou intersubjetiva*. A moral “autorreferente” é definida como aquela que prescreve ou proíbe certas ações, tendo em vista os efeitos que elas repercutem no caráter moral do próprio agente, que leva em conta certos modelos de virtude. A moral “intersubjetiva”, por sua vez, corresponde àquela que prescreve ou proíbe certas ações pelos seus efeitos em relação ao bem-estar de outros indivíduos diferentes do agente. O *princípio da autonomia* se apoia, então, nestas duas dimensões e estipula que somente naquilo que produz desvio da moral “intersubjetiva” poderia ser justificada uma possível ação de interferência do Estado ou de outros indivíduos, sendo inadmissível essa interferência quando se trata de moral “autorreferente”.

Portanto, Nino (2017) enfatiza o *princípio da autonomia* em dois desdobramentos diferentes: o primeiro consiste em valorizar positivamente a autonomia dos indivíduos, em relação às suas escolhas e materialização de seus projetos de vida, levando em conta a adoção de ideais que fazem parte da moral “autorreferente”; o segundo aspecto consiste em “vedar o Estado e, definitivamente, qualquer indivíduo de interferir no exercício dessa autonomia” (NINO, 2017, p. 229, trad. nossa). Para o jurista argentino, essa abordagem sobre a autonomia se manifesta na livre escolha não somente de pautas que fazem parte da moral “autorreferente”, mas também de qualquer outra pauta moral, inclusive as que integram a moral “intersubjetiva”. Acreditamos que o vídeo *Afeminada* toca esses conceitos como resposta crítica às estruturas de poder que operam dentro de uma lógica de matriz heterossexual.

Como resultado preliminar da nossa análise, discutiremos a relevância das mídias sociais como instrumento de luta que se manifesta em diferentes situações discursivas nos processos de visibilidade pela afirmação de direitos. Além disso, buscaremos considerar a importância das práticas criativas de expressão artística, produzidas por pessoas dissidentes, como movimento de resistência e crítica a determinadas *malhas de poder* sobre gênero e sexualidade. Ao operar a *plasticidade axiológica*, o que se percebe em tais produções artísticas - e nosso *corpus* se apresenta profícuo - é a discursivização de uma espécie de desconstrução memorialística. A dimensão semântica de um axiológico é construída e compartilhada por uma comunidade, isto é, ela se adentra no interdiscurso. Aqui, ao contrário do *dever de memória* - presente em produções culturais voltadas para a abordagem das experiências de pessoas que enfrentaram regimes repressores - o que se vê é um dever de desconstrução, de ressignificação, sendo a repressão um fruto dos *imaginários sociodiscursivos* circulantes.

Por fim, acreditamos que as formas de expressão artística no geral e, em especial, quando produzidas por vozes minoritárias, nos ajudam a compreender a noção de direitos

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

humanos fundamentais, em práticas cotidianas constitutivas de lutas imprescindíveis para garantir o respeito à vida em suas diferentes formas de expressão.

Palavras-chave: Direito; Identidade; Discurso; Moral.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil, 1988**. Texto Constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações adotadas pela emenda constitucional nº 99 de 14 de dezembro de 2017. Brasília: Senado Federal. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_14.12.2017/ind.asp>. Acesso em: 12 jul. 2018.

CHARAUDEAU, Patrick. **Discurso político**. Trad. Dilson Ferreira da Cruz e Fabiana Komesu. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2013.

CHARAUDEAU, Patrick. "Identité sociale et identité discursive. Un jeu de miroir fondateur de l'activité langagière", in Charaudeau P. (dir.), **Identités sociales et discursives du sujet parlant**, L'Harmattan, Paris, 2009. Disponível em: <<http://www.patrick-charaudeau.com/Identite-sociale-et-identite,217.html>>. Acesso em: 12 jul. 2018.

CTRL + N (ANDERSON, Nigel; FRANÇA, Haroldo). *Afeminada*. Participação Especial: Rico Dalasam e Coletivo Animalia. Videoclipe lançado no dia 13 de julho de 2018. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=XHLCRh1Oevg>>. Acesso em: 14 jul. 2018.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. Trad. Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, LDA, 2007.

MACHADO, Ida Lucia. **Parodie et analyse du discours**. Paris: L'Harmattan, 2013.

NINO, Carlos Santiago. **Ética y Derechos Humanos**. Un ensayo de fundamentación. 2. ed. Buenos Aires: Editorial Astrea SRL, 2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris, 1948. Proclamação pela Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris, através da Resolução 217 A (III) da Assembleia Geral. Disponível em: <<http://www.dudh.org.br>>. Acesso em: 10 jul. 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA (UNESCO). **Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos**. Adotada por aclamação no dia 19 de Outubro de 2005 pela 33ª sessão da Conferência Geral da UNESCO. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001461/146180por.pdf>>. Acesso em: 10 jul. 2018.

PAVEAU, Marie-Anne. **Linguagem e moral: uma ética das virtudes discursivas**. Trad. Ivone Benedetti. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2015.

“CULTURA LGBT, NEGRA E PERIFÉRICA”: Circulação de repertórios e de categorias e processos de desidentificação em um coletivo LGBT negro e da periferia

Vinícius Pedro Correia Zanolli⁶⁹⁹

Resumo: Esta proposta resulta de pesquisa realizada no Programa de Doutorado em Ciências Sociais da Unicamp, com apoio financeiro FAPESP. A pesquisa preocupa-se com a circulação de convenções, vocabulários, repertórios, e tecnologias de atuação entre movimentos sociais e como a articulação destes elementos opera na constituição de sujeitos políticos em grupos que atuam a partir da coalizão de movimentos sociais. A discussão se faz a partir das redes tecidas por um grupo ativista que conecta os campos do Movimento LGBT, do Movimento Negro, dos Movimentos Culturais de Periferia, do Movimento Hip-Hop, de Movimentos Sindicais, dentre outros. Trata-se do Aos Brados – a vivência digna da sexualidade, um grupo ativista que, desde Campinas, cidade de pouco mais de um milhão habitantes em São Paulo, discute questões relacionadas à juventude LGBT negra e da periferia. A metodologia utilizada é qualitativa, congregando: observação participante, análise documental e entrevistas em profundidade.

A criação do Aos Brados data do fim dos anos 1990, período marcado pela segmentação e pela multiplicação do sujeito político do movimento LGBT (Facchini, 2005), pela ampliação das relações entre movimentos sociais e Estado (Alvarez, 2014, Facchini, 2005; Lopes, Heredia, 2014) e pelo aumento da operacionalização, no discurso ativista, de categorias como “transversalidade” e “interseccionalidade” (Facchini, 2009).

O Aos Brados foi fundado primeiramente como um jornal, em 1998, criado por alguns ativistas que faziam parte do grupo Identidade, o grupo ativista LGBT mais antigo em atividade em Campinas. A criação do jornal tinha como objetivo levar informações variadas e combater a LBGTfobia em regiões da cidade onde a maior parte dos seus moradores tinha pouco ou nenhum acesso à internet. Ainda em 1998, as criadoras do jornal romperam com o Identidade e passaram a atuar apenas a partir do jornal. Em 2002, agregando um número maior de pessoas, o Aos Brados passou a ser um coletivo e elegeu como seu foco de atuação os LGBT periféricos.

Em 2008, o grupo, formado majoritariamente por LGBT negros que habitam as periferias de Campinas, passou a se compreender também enquanto um grupo ativista LGBT negro. Desde então, o Aos Brados tem se definido como um “grupo que luta pela causa dos jovens LGBT negros e da periferia”. Esse período coincide com um momento no qual o Aos Brados passou a ter um contato mais direto com coletivos negros de viés cultural (Pereira, 2008). A expansão da rede de relações do grupo, e a forte conexão do Aos Brados com alguns desses coletivos de viés cultural, resultou no investimento em um novo formato de atuação política, a realização de “atividades culturais”.

Esta apresentação tem como foco analítico e narrativo essas atividades culturais organizadas pelo Aos Brados. Tais atividades, segundo ativistas do grupo, tem como principal objetivo colocar em relação o que definem como “cultura LGBT”, “cultura negra” e “cultura da periferia”. A partir dessas atividades nas quais o grupo produz o que compreende como sendo uma “cultura LGBT negra e da periferia” é possível compreender não apenas a circulação de categorias, vocabulários e repertórios de atuação, mas a constituição de um sujeito político que não se reduz a um campo movimentista – o movimento LGBT, ou o movimento negro, por exemplo – mas se produz a partir da relações entre tais movimentos.

Alvarez (2014) propõe que passemos a entender o que tem sido denominado de movimentos sociais como “campos discursivos de ação”. Segundo ela, “campos discursivos

⁶⁹⁹ E-mail: vzanoli@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

de ação” englobam uma gama de atores distintos relacionados por meio de “redes político-comunicativas” que “se entrelaçam em malhas costuradas por cruzamentos entre pessoas, práticas, ideias e discursos (Alvarez, 2014: 18)”. Nesta pesquisa, tomo organizações como o Aos Brados, enquanto coletivos que privilegiam a tessitura de conexões entre esses campos e, por isso mesmo, compreendo-os enquanto grupos que atuam a partir da coalizão de tais campos. Essa coalizão é possível porque, como demonstram Lopes e Heredia (2014) a partir das diversas relações travadas entre distintos movimentos sociais, temos assistido não apenas disputas entre eles, mas processos de aprendizado. Tais processos de aprendizado tem gerado, por um lado, a proliferação de setoriais ou grupo ligados a distintos movimentos sociais, como o movimento negro, e o movimento LGBT, em sindicatos e partidos e, por outro lado, tem resultado num aumento das discussões em torno do combate a todas as formas de opressão, dando origem a grupos como o Aos Brados, mas também a redes atividades como a Rede Afro-LGBT.

O objetivo da discussão é refletir sobre o modo pelo qual o grupo, ao circular por campos discursivos de ação que articulam políticas variadas – como a política LGBT, o Hip-Hop, a luta contra o racismo e a conservação da “cultura e a tradição negra” –, acaba por mobilizar um conjunto amplo de repertórios de atuação que vai sendo aprendido no contato com esses distintos campos. Portanto, se como aponta Tilly (1993), é na e por meio da luta que os repertórios de atuação são aprendidos e atualizados, é por meio do envolvimento dos ativistas do Aos Brados nesses distintos campos discursivos de ação que as atividades culturais vão se forjando enquanto uma forma de luta possível.

O Aos Brados atuou na organização da Parada do Orgulho LGBT de Campinas desde a sua primeira edição em 2001. Mais tarde, passou a fazer parte da Associação da Parada do Orgulho LGBT (APOLGBT) de Campinas. A associação é responsável pela organização de uma série de eventos que compõem o Mês da Diversidade Sexual de Campinas. Mais recentemente, a partir de 2008, o grupo tem apontado *como uma de suas bandeiras* atuar nesse e em outros “espaços de cultura”, para a inserção de artistas LGBT negros e periféricos. Mais precisamente, o grupo tem atuado e organizado alguns eventos nos quais congrega artistas LGBT – em sua maioria negras e negros – em lugares associados tanto ao movimento LGBT, como em casas de cultura afro-brasileiras e lugares associados ao movimento Hip-Hop na cidade.

A maior parte das “atividades culturais” realizadas pelo Aos Brados possui uma série de características em comum, tanto do ponto de vista organizacional, quanto no que diz respeito ao seu formato. Os eventos originalmente organizados pelo grupo, como a Feijuka da Diversidade e o Pedala Bich@, fazem o uso de apresentações artísticas variadas, congregando música, dança e, na maioria dos casos, performances de drag queens.

Tanto nas atividades organizadas pelo grupo, quanto naquelas em que o grupo participa, algumas diretrizes costumam ser seguidas nas apresentações de seus membros. É de suma importância que as performances realizadas por ativistas do grupo homenageiem cantoras e cantores negros e/ou façam usos de músicas ou outras formas de apresentações culturais associadas à “cultura negra” ou a “cultura periférica”. São associadas à cultura negra expressões como axé, o carimbó, o frevo, o axé, dentre outros, ou ainda símbolos religiosos e vestimentas ligados a religiões de matriz africana como o candomblé e a umbanda. Já a cultura periférica é associada principalmente ao Hip-Hop, ao Funk e ao Rap. A cultura LGBT, por sua vez, está representada principalmente nas figuras das drag queens que se apresentam nas atividades do grupo.

A análise das atividades culturais visa não só compreender a circulação de convenções e categorias entre os movimentos sociais, busca também compreender quais são os modos pelo quais o grupo se apropria e disputa tais categorias quando afirma produzir, em suas apresentações, uma cultura LGBT negra e da periferia.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

O argumento central da análise é fruto do que Munõz (1999) define como processos de desidentificação. A teoria da desidentificação parte de um diálogo entre a Teoria Crítica, as discussões foucaultianas, os Estudos Queer, e a Psicanálise. Em sua definição mais abrangente, “desidentificação destina-se a descrever estratégias de sobrevivência que o sujeito minoritário pratica para poder negociar com uma esfera pública majoritária que apaga ou pune a existência de sujeitos que não se conformam à ilusão da cidadania normativa (Munõz, 1999:4)”. Para Muño , a desidentificação é um processo intermediário entre a identificação e a contra-identificação, um terceiro modo de lidar com a ideologia – ou as ideologias – dominantes. Em processos de desidentificação, sujeitos estão sempre sem identificando com certos códigos de culturas dominantes que não os incluem, ao mesmo passo que disputam e resinificam certos códigos dessa cultura, tornando sua existência possível.

Desse modo, o argumento central desta apresentação é que o Aos Brados, ao construir sua atuação a partir da coalizão de distintos campos movimentistas e se apropriar de uma série de categorias e repertórios de atuação, como ideias associadas à cultura negra, ou mesmo a atuação por meio de “atividades culturais”, ao mesmo tempo que reproduz certas ideias associadas a tais categorias, as disputa, produzindo lugares possíveis para LGBT negros e periféricos.

Palavras-chave: Movimento LGBT; Movimento negro; Movimento cultural de periferia; Ativismo cultural; Performance.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVAREZ, Sonia. Para além da sociedade civil: reflexões sobre o campo feminista. **Cadernos Pagu**, Campinas; n. 43, p. 13-56, 2014.

FACCHINI, Regina. **Sopa de Letrinhas? Movimento homossexual e produção de identidades coletivas nos anos 90**. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

_____. Entre compassos e descompassos: um olhar para o “campo” e para a “arena” do movimento LGBT brasileiro. **Revista Bagoas**, Natal, n. 4, p. 131-158, 2009.

LOPES, José S.; HEREDIA, Beatriz. Introdução. In. _____. **Movimentos Sociais e Esfera Pública: o mundo da participação**. Rio de Janeiro: CBAE, p. 19-40, 2014.

MUÑOZ, José E. E. *Disidentifications: Queers of Color and the Performance of Politics*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1999.

PEREIRA, Amauri M. **Trajetória e perspectivas do Movimento Negro Brasileiro**. Belo Horizonte: Nandyala, 2008.

TILLY, Charles. Contentious Repertoires in Great Britain, 1758-1834. **Social Science History**, v. 17, n. 2, p. 253-280, 1993.

PENSANDO A CRIANÇA QUEER ATRAVÉS DE "TOMBOY"

Daniel Rossmann Jacobsen⁷⁰⁰

Resumo: Com direção da francesa Céline Sciamma, *Tomboy* (2011) é um longa-metragem que tematiza a desidentificação de Laure, interpretada por Zoé Héran, com a expressão de gênero que se esperaria dela em um contexto hegemônico. Relacionando o filme com leituras de Preciado (2013), Lamas (2016) e Butler (2017), este trabalho busca situar o local da criança *queer* em meio a uma sociedade hegemonicamente cisnormativa e heteronormativa.

1. Introdução

O termo em inglês "tomboy", popularmente conhecido no Brasil como "maria-rapaz" ou "menina-muleque", descreve garotas que adotam um estilo masculinizado na construção de sua identidade, sobretudo na esfera da moda e do vestuário e no comportamento. Tomboy é uma possibilidade de desafiar a expressão de gênero feminina dentro de uma cultura que distingue hegemonicamente a aparência e o comportamento esperados para homens e mulheres, expectativas essas criadas desde a infância. Todavia, em meio a essa sociedade fundada em padrões de gênero que surgem as figuras "dissidentes", *queer*, que vivem e experimentam seus corpos de forma inesperada e desafiadora aos padrões hegemônicos.

2. Metodologia

O objeto de estudo do trabalho é o filme francês *Tomboy* (2011), da diretora Céline Sciamma. Desde o início do longa, a real identidade de Laurie não é revelada. Uma personagem com vestuário e comportamento masculino que contrastam com traços faciais finos gera dúvidas quanto a se tratar de um garoto ou uma garota.

A identificação de Laurie como garoto toma força quando, ao ver meninos brincando na área externa, sai e encontra Lisa, personagem de Jeanne Disson, que pensando se tratar de um menino pergunta à Laurie "T'es nouveau?" - "Você é novo por aqui?", no masculino, uma vez que a palavra feminina seria *nouvelle* -. Laurie diz que sim e, na apresentação diz se chamar Michael. O espectador que acompanha o desenvolvimento da trama a partir das falas das personagens, fica convicto que a personagem é um garoto. Lisa leva seu novo amigo Michael até os outros garotos, onde Laurie continua se passando por menino. A certeza do espectador quando à identidade da personagem é então confrontada em seguida no filme, em uma cena em que Laurie e Jeanne estão tomando banho. Nesse momento, pela primeira vez no filme, conhece-se o nome da personagem, quando a mãe diz "Laure! Saia do banho!". Ficando de pé na banheira enquanto se enrola na toalha, a imagem da personagem nua por alguns segundos revela as partes íntimas femininas, o que, aliado ao nome agora sabido da personagem, identifica-a como uma garota. Só então forma-se o entendimento que Laurie é uma menina se passando por menino em seu novo ciclo de amizades.

Identificando uma das principais dificuldades das crianças queer, a reação da família, usa-se um método simplificado de descrição e análise filmica a partir de Michel Marie (apud VANOYE; GOLIOT-LÉTÉ, 1994, p. 69-74) para pensar a cena em que a mãe de Laurie descobre que a filha tem assumido uma nova identidade e a repreende com um tapa no rosto e a censura obrigado-a a usar um vestido.

3. Fundamentação teórica

Para Preciado (2013, p. 96-99), o conservadorismo enxerga as crianças como

⁷⁰⁰ E-mail: danieljacobsen.ufes@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

naturalmente cisgêneras e heterossexuais, sendo que desde muito pequenas recebem estímulos sociais e culturais para assumirem a identificação de gênero e sexualidade de acordo com o sexo biológico de nascimento e expressarem essa identificação através de seus hábitos. Lamas (2016, l. 639-656) afirma que desde a descoberta do sexo do feto, os adultos começam a preparar o enxoval e escolher o nome da criança baseados em estereótipos de separação entre gêneros que eles mesmos absorveram da sociedade em que estão inseridos desde o momento de seu nascimento. "Nota-se, então, que os papéis sociais de gênero nascem muito antes da criança: enquanto ela ainda é um feto, seus pais já fazem projeções e a encaixam em estereótipos, por meio dos itens de consumo" (LAMAS, 2016, l. 666).

Bohm e Silva (2015, p. 3) definem que crianças com comportamentos tidos como desafiadores das normas regulatórias da sociedade podem ser pensadas na esfera de uma infância *queer*. Mesmo não podendo afirmar com certeza que Laurie/Michael é uma criança trans, uma vez que tal afirmação demandaria outras abordagens, é possível pensar Laurie numa perspectiva *queer*. Para Bohm e Silva (2015, p. 3), "e mesmo que as crianças só brinquem de representações de gênero, essas brincadeiras ou experimentações causam mal-estar nos adultos [...]".

4. Resultados e discussão

Para Butler (2017, p. 26) a crença na relação entre sexo e gênero originada por um sistema binário dos gêneros conclui que o gênero reflete o sexo ou é restrito por ele. É contextualizada nessa perspectiva binária pautada na cis e heteronormatividade que a figura da mãe de Laurie aparece, não entendendo possibilidades para além das que aprendeu em seu próprio processo de educação e sociabilização. Para ela, não pode ser correto que um corpo tido como feminino assuma uma postura masculina.

A reação da mãe de Laurie/Michael, analisada a partir do método de descrição e análise, pode ser entendida com base em Preciado (2013, p. 96-99), que explica que pai e mãe protegem na sociedade heterossexual hegemônica não os direitos de criança, tampouco defendem o direito à livre autodeterminação de gênero e de sexualidade, mas sim protegem as normas sexuais e de gênero que eles mesmos internalizaram através de um sistema educativo e social que, enxergando as dissidências como ameaça, as tratam com intimidação, castigo, ameaça e, às vezes, com morte.

5. Conclusões

Quando as expectativas de gênero e sexualidade criadas pela família não são atendidas, como no caso de Laurie/Michael, gera-se um desconforto que os adultos, não preparados para lidar com a situação, externalizam através da censura e da violência. Não se trata de uma intolerância intrínseca ao ser humano, mas sim de uma incapacidade de lidar com o outro em sua forma de ser e estar no mundo, incapacidade esta criada pela falta de um sistema educacional libertador que priorize o conhecimento crítico voltado à valorização da diversidade ao invés de apenas reproduzir pensamentos antiquados e preconceituosos que vêm sendo perpetrados há séculos. "A educação das massas se faz, assim, algo de absolutamente fundamental entre nós. Educação que, desvestida da roupagem alienada e alienante, seja uma força de mudança e de libertação" (FREIRE, 2015, l. 519).

Palavras-chave: Tomboy; Queer; Infância; Cinema.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOHM, Alessandra Maria; SILVA, Rosimeri Aquino. Biopolítica e corpos infantis. In: IV SEMINÁRIO ENLAÇANDO SEXUALIDADES. Salvador: UNEB, 2015. **Anais**. Disponível em: <<http://www.uneb.br/enlacandosexualidades/files/2015/07/BIOPOL%C3%8DTICA-E-CORPOS-INFANTIS.pdf>>. Acesso em: 15 jun. 2018.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. Tradução Renato Aguiar. 15. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015. *E-book Kindle*.

LAMAS, Marília. **De menina e de menino**: gênero e infância. [S.l.]: Amazon, 2016. *E-book Kindle*.

PRECIADO, Beatriz. Quem defende a criança *queer*? Tradução Fernanda Ferreira Marcondes Nogueira. **Jangada**, Viçosa, n. 1, p. 96-99, jan.-jun. 2013. Disponível em: <<https://revistajangada.ufv.br/index.php/Jangada/article/view/17/2>>. Acesso em: 15 jun. 2018.

TOMBOY. Direção: Céline Sciamma. França: Arte France Cinéma, 2011. 1 DVD (82 min), son., color.

VANOYE, Francis; GOLLOT-LÉTÉ, Anne. **Ensaio sobre a análise fílmica**. Tradução Marina Appenzeller. Campinas: Papirus, 1994.

O TRAVESTISMO DE MARIA DEODORINA

“Veremos que certos devaneios poéticos
são hipóteses de vida que alargam a nossa vida
dando-nos confiança no universo”
(Bachelard)

David José Gonçalves Ramos⁷⁰¹

Resumo: O livro *Grande sertão veredas*, de João Guimarães Rosa tem uma personagem enigmática o *Reinaldo*, inicialmente, um rapaz do sertão, violento e agressivo, apresentando comportamento antissocial. Ao longo da narrativa, com a intimidade que o leitor vai ganhando com o assunto, com o sertão, o nome da personagem muda, ela passa a se denominar *Diadorim*, um apelido, que remete a um outro nome que ela possui, Deodorina, nascida no início do século XIX, na cidade de Itacambira, Minas Gerais. O autor vai nos dizendo de um amor homossexual sentido por Riobaldo diante do Reinaldo. Um ser humano híbrido que possui três nomes. Assim começa o travestismo de Diadorim

Só um letreiro achei. Este papel, que eu trouxe – batistério. Da matriz de Itacambira, onde tem tantos mortos enterrados. Lá ela foi levada à pia. Lá registrada, assim. Em um 11 de setembro da era de 1800 e tantos... O senhor lê. De Maria Deodorina da Fé Bettancourt Martins – que nasceu para o dever de guerrear e nunca ter medo, e mais para muito amar, sem gozo de amor... Reze o senhor por essa minha alma. O senhor acha que a vida é tristonha?⁷⁰²

Mais para muito amar, sem gozo de amor, versam sobre o destino da figura Diadorim, um ser com tantos nomes, condenado a não possuir o que é mais importante para a vida humana, o amor. Diadorim se apaixona por Riobaldo, mas, sua persona é um homem matador pois Diadorim se traveste de Reinaldo, desde a infância, por vontade do próprio pai para sobreviver no sertão e executar vingança a quem matou toda sua família. Ao refletir sobre o caso da personagem de Maria Deodorina e suas façanhas no sertão, nos deparamos com seus três nomes. Maria, Reinaldo e Diadorim. Poderíamos pensar que se trata de três momentos diferentes da mesma personagem, três etapas de sua sexualidade? Se olharmos a vida da personagem, a cronologia, ela viveu a infância como Maria, se travestiu de homem da adolescência à idade adulta, se chamando Reinaldo, e, para seu amado ela deu-se o nome de Diadorim. Seriam três personagens diferentes? Então Maria não era mesmo homossexual pois no final do livro ela se entrega de amor por um homem? Guimarães Rosa nos apresenta uma personagem bem complexa do ponto de vista da sexualidade, se observarmos a ordem que surge para o leitor do *Grande Sertão Veredas*, (livro de 1957) a ordem das coisas da vida de Diadorim, da narrativa sobre ela, iniciamos o livro com o nome Diadorim mesmo, as primeiras referências a ele estão na ótica de Riobaldo, amado e quase amante, em segredo. A relação entre Riobaldo e Reinaldo provoca neste primeiro, heterossexual, pensamentos libidinosos com relação ao seu companheiro de bando de jagunços desejos proibidos, e parte da trama do livro são as dúvidas de Riobaldo sobre sua sexualidade, se considerando em muitos momentos um desviado por sentir atração por outro homem, que ele não saber ser na verdade uma mulher. Depois de algumas histórias, o narrador declara para o leitor que

⁷⁰¹ E-mail: tierromar@yahoo.com.br

⁷⁰² ROSA, João Guimarães. **Grande sertão veredas**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2006. pág. 604. *O que pensei encontrar?: alguma velha, ou um velho, que da história soubessem – dela lembrados quando tinha sido menina – e então a razão rastraz de muitas coisas haviam de poder me expor, muito mundo. Isso não achamos. Rumamos para bem longe reato: Juramento, o Peixe-Crú, Terra-Branca e Capela, a Capelinha-do-Chumbo.*

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Diadorim é o Reinaldo, um jagunço, um homem que lidava com armas, e gangues, e luta contra a polícia, contra fazendeiros no sertão mineiro da primeira metade do século XIX, um período de crescimento agropecuário por todo o interior do estado de Minas e que substituiu a economia mineradora em declínio pela produção de leite, carne, couro e transporte que o gado possibilita. A guerra entre os donos de imensas fazendas, os coronéis, era a forma de política do período, e o pai de Diadorim foi morto, mas preparou a filha para a vingança impedindo que ela aflorasse como mulher.

É nesse contexto que, Diadorim conhece Riobaldo, e nas suas fugas a cavalo, cercos, combates e conversas, o amor surge entre eles. O narrador começa então a chamar Diadorim por seu nome de guerra, o nome público, através do qual era conhecido entre os demais membros do bando, o nome coletivo, Reinaldo. Maria Deodorina surge apenas com a morte, quando o corpo de Diadorim fica desnudo na batalha e se descobre que Reinaldo tem uma boceta.

O ato de chamá-lo por Reinaldo a partir de um momento do texto é para dar ênfase à uma inadequação muito grande por parte da personagem, porque não desconfiamos que Reinaldo seja uma mulher até as últimas páginas do livro. Seu homossexualismo latente enquanto imaginamos que ele seja o Reinaldo, não a Maria. O narrador parece tomar conhecimento de que, Diadorim é um nome ambíguo demais, pode ser mulher ou homem, nomeia qualquer gênero que puder abrigar. O nome Reinaldo chama o narrador para a realidade física do sujeito, o sucesso do travestimento, enfim, de Maria. Diadorim é um nome ambíguo, pode ser masculino ou feminino, mas *Reinaldo* é uma definitiva alusão ao fato de que são dois homens que se gostam. A consciência de Riobaldo fica confusa ao mediar o fluxo de emoções por Reinaldo, e ao mesmo tempo satisfazer as demandas morais das sociedades mineiras do século XIX em que a sodomia era vista condenada sob a ótica cristã.

Um trauma muito violento houve na vida de Maria quando seu pai, Joca Ramiro, foi assassinado por um dos seus subordinados, o Hermógenes. A família de Joca Ramiro é perseguida e a menina passar a se vestir de menino, foge para o interior e vira bandido masculino para vingar o pai e a buscar uma sangrenta e obsessiva trilha de sangue e morte.

Os dois fenômenos humanos, a vingança e o travestismo estão ligados nesta personagem, podem ser melhor compreendidos à luz da Psicanálise, e a finalidade da presente argumentação é estabelecer alguns esclarecimentos sobre o que significa a morte do pai de uma menina e como isso afeta sua sexualidade. Mas o que significa a decisão por uma vingança e o que significa o travestimento de Maria? A questão do amor entre Diadorim e Riobaldo está amplamente descrita e analisada em muitos textos acadêmicos, músicas, teatros, filmes, poesias, constitui uma imagem trágica e comovente da experiência amorosa na literatura brasileira registrando pela arte de Guimarães Rosa uma série de impressões sobre a homossexualidade no Brasil no século XIX. O recorte sobre a vingança e o travestismo demarca os limites desta reflexão.

Identidade e Pulsão. A pulsão de vida é sexual, o ser humano expressa sexualidade no próprio corpo e no convívio social, nas disposições de sobrevivência e beleza diante de nosso corpo, e os vínculos de amor e ódio que podemos criar junto aos outros. Uma personagem literária é parte do real, quando um livro encontra muitos leitores e tem o impacto da arte ele gera nova realidade. O Travestimento de Diadorim passa secundário para muitas produções feitas a partir da obra, como as séries de TV e os filmes, porém é o grande mistério do Grande Sertão Veredas e traz uma problemática da identidade pois em muitos sentidos o travestimento não é absoluto pois o autor deixa claro um processo de apaixonamento entre as duas personagens centrais, Riobaldo e Diadorim, um quase grande amor.

Dessas personagens a mais extraordinária é, sem dúvida, Reinaldo – o Diadorim – autêntica criação mítica que sofre na sua própria pessoa o princípio comum da metamorfose: durante todo o desenrolar da história aparece como homem – cabra

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

dos mais valentes do bando – e no último momento da narrativa a morte o desencanta e o revela na sua natureza de mulher⁷⁰³.

A morte de Joca Ramiro foi sentida por todos do bando de jagunços que salteavam e enfrentavam a polícia no interior do sertão mineiro, um grupo armado que percorria o sertão interior de Minas Gerais no início do século XIX, e um dos generais do crime era Joca Ramiro, era um grande pai, um grande líder, um provedor. O Hermógenes fazia parte do bando, mas tinha inveja do poder e patente de Joca Ramiro, foi então que o assassinou. O segredo que se fez em torno da filha de Joca Ramiro, Maria Deodorina só é revelada ao leitor juntamente pela contemplação do corpo nu de Diadorim. O suspense pelo homossexualismo crescente de Riobaldo, que não conseguia tirar seu companheiro de seus desejos, sua heterossexualidade fragmentada nos casos de putaria com as quengas do sertão, sempre visto com ciúmes pelo Reinaldo convidam os leitores a identidade sexual, como surge, como se desenvolve.

A vingança de Maria Deodorina e seu prazer. Agora se abre um convite à leitura do Grande Sertão Veredas com essa indagação sobre a gênese da energia sexual humana e o travestimento, este procedimento cultural de simulação da estética padrão entre os sexos. A morte do pai e o travestimento, a vida do pai e o travestimento são relações que a psicanálise, que era popular no tempo de lançamento e popularização do livro de Guimarães Rosa década de 1950; as relações descritivas entre o assassinato do Pai e a busca de Maria Deodorina em ser um homem suficiente forte para trazer justiça e apaziguamento carecem de detalhes sobre a vida sexual de Diadorim. O ciúme que Diadorim demonstrou em vários momentos quando via Riobaldo e uma mulher reflete que seu temor não era de que outro homem roubasse dele Riobaldo, mas uma mulher fizesse isso. Reinaldo parecia perceber que Riobaldo estava em conflito por ele. Ao mesmo tempo, a busca violenta para achar e executar Hermógenes é uma busca obsessiva. Aparentemente o travestimento é uma estratégia para participar da identidade de grupo, que permitiria de alguma forma levar Diadorim até Hermógenes, para cumprir sua vingança. Entretanto, as razões sexuais para o travestimento não são reveladas, ou me escaparam como leitor. Era um hábito de criança de Maria Deodorina se vestir de menino no contexto de uma guerra?!?, Seu pai era um “criminoso do bem”, morto por um traidor, toda delicadeza que se projeta para o ambiente de uma menina estavam acabados, inclusive o contato com outras mulheres, por causa da itinerância e periculosidade da profissão de jagunço que escolhera para si.

Os sintomas do grande sofrimento de ver morrer o pai surgem para organizar a linguagem que Maria utilizará para expressar-se no mundo; a rudeza, a agressividade, a truculência, a frieza, o conhecimento de armas e munições. Saber usar armas brancas, como as que usou Diadorim na batalha final em que ela mata o Hermógenes, mas é ferida mortalmente por ele, vindo a falecer algumas horas depois. Joca Ramiro é um dos reis do sertão, o que fazia de Maria Deodorina sua princesa.

A traição de Hermógenes é triplamente horrorosa para Diadorim; por ser a morte do Pai biológico, do Pai espiritual, mentor, e por ser a morte de um homem na traição, na falta de defesa, na disputa pelo poder, a destituição da ordem, e o fim do próprio bando.

E na batalha final, no corpo a corpo, é o próprio Diadorim que, num ato de extrema valentia, se encarrega de rasgar o inimigo à fâca, numa vingança longamente ambicionada. Depois da tarefa cumprida, que quase sempre acarreta a morte do herói, este em geral ressuscita, segundo tradição oral. No caso complexo de Diadorim, há também uma espécie de ressurreição. Morre o homem para que possa renascer a mulher.⁷⁰⁴

⁷⁰³ RAMOS, Maria Luiza. **Fenomenologia da obra literária**. Belo horizonte; editora UFMG, 2011. pág. 232

⁷⁰⁴ Idem. pág.234

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A vida humana em sociedade é possível pelo conjunto de comportamentos e hábitos que guardam a vida dos membros de um grupo e a sexualidade é o motor individual das pessoas. Cada sujeito tem uma variedade grande de formas de se *autorreconhecer* dentro da cultura, e de re-conhecer amizades, amores, desafeições. A identidade surge na relação com os outros e reflete a moralidade do grupo ao qual o sujeito pertence e sobrevive, e as intervenções pedagógicas dos membros de convivência sobre a experiência pulsional constituem as delimitações das ações positivas ou negativas. Para Freud essa força de intervenção da moralidade sobre a organização pulsional do sujeito teve origem na morte do pai primervo nas primeiras comunidades humanas. A influência desse grande pai sobre a sexualidade dos filhos torna-se insuportável, mas a morte do pai pelas mãos dos filhos não resolve as relações sexuais entre os parentes, e uma dupla determinação surge: sobre a violência e sobre a sexualidade. O caminho *normal* para a sublimação da emoção de ódio resultado da morte do pai é o estabelecimento do imperativo kantiano em que o dever de agir para com o outro como se deseja ser tratado, e também não tratar os outros como não se quer ser tratado. No caso de Maria Deodorina, a vingança surge como a resolução melhor a ser feita. Ela se veste de homem para eliminar o Hermógenes. Maria Deodorina não poderia vingar seu pai vestida de mulher? Ela era realmente transexual? O compromisso de Maria Deodorina era primeiro com o pai morto e não sobrou libido suficiente que a fizesse mudar seu próprio destino? Diadorim não conseguiu o amor de Riobaldo.

Um pai morto é um pai amado. A sexualidade humana é o fator de agregação e vida cultural, pois na cultura as pulsões agressivas devem ser reprimidas para a própria vida do grupo. A vida e morte do pai é uma referência de organização da identidade para Freud. O Pai é o tabu da interdição da violência e da sexualidade objetiva o fim da experiência do mal, quando o pai morre os filhos podem ter identidades mais funcionais, de reprodução, de vida sexual livre. Este é um dos motivos inconscientes do Hermógenes em sua mancha sobre Joca Ramiro, O controle sobre os demais membros do bando, seus delírios de uma nova forma de sociedade ali naquele sertão levou Hermógenes a desejar ser o novo pai. O ambiente dos jagunços era repleto de símbolos fálicos, armas, e de conflitos.

A morte de Joca Ramiro fez repetir a Psicomitologia do assassinato do Pai, como em bons clássicos como Elektra de Eurípedes e Sófocles, e Hamlet de Shakespeare. Essa é a grande provocação que leva Maria Deodorina a arquitetar sua vingança, e submeter a ela sua sexualidade, fica comprometida com esse assassinato, coordenando sua energia pulsional para a guerra e a destruição de seu objeto de afeto negativo. O travestimento de Maria Deodorina não exhibe razões sexuais para existir, mas está ligado à pulsão de morte da personagem. E foi a morte que ela resolveu amar.

Palavras-chave: Literatura brasileira; João Guimarães Rosa; Grande Sertão Veredas; Travestis.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ROSA, João Guimarães. **Grande sertão veredas**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2006.

RAMOS, Maria Luiza. **Fenomenologia da obra literária**. Belo horizonte; editora UFMG, 2011.

REPRESENTAÇÃO DO COMPORTAMENTO DE GAROTAS ADOLESCENTES NO
CINEMA: Uma análise sobre meninas malvadas

Giullia Vênus Oliveira Santos⁷⁰⁵

Resumo: Este artigo se propõe a realizar uma análise do filme *Meninas Malvadas*, dentro da perspectiva de estudos de gênero. O objetivo é relacionar aspectos de como essas garotas são retratadas e interagem umas com as outras, principalmente a partir das ideias expostas por Naomi Wolf em *O mito da beleza*, e por Susan R. Bordo em *O corpo e a reprodução da feminidade: uma apropriação feminista de Foucault*.

O cinema, não muito diferente da mídia em geral, constrói concepções de masculino e feminino, que se tornam ao longo dos anos convicções hegemônicas (Almeida, 2007, p.168). Por este motivo, como aponta Heloísa Almeida, a mídia pode ser vista como uma tecnologia de gênero. Com o advento do cinema e da televisão, as normas da feminidade passaram cada vez mais a serem transmitidas culturalmente através do desfile de imagens visuais padronizadas (BORDO, 1997, p.24). Neste contexto, torna-se relevante observar o que é produzido e que padrões os filmes têm lançado a serem seguidos.

O filme estadunidense *Meninas Malvadas* (*Mean Girls*, 2004), foi dirigido por Mark Waters e escrito por Tina Fey. O filme conta a história de Cady Heron (Lindsay Lohan), uma garota que cresceu na África e sempre estudou em casa, nunca tendo ido a uma escola. Após retornar aos Estados Unidos com seus pais, ela se prepara para iniciar sua vida de estudante, se matriculando em uma escola pública. Logo Cady percebe como a língua venenosa de suas novas colegas pode prejudicar sua vida e, para piorar ainda mais sua situação, Cady se apaixona pelo garoto errado⁷⁰⁶. A obra é descrita por especialistas como uma sátira ao comportamento de jovens garotas, especialmente umas com as outras, no período da escola⁷⁰⁷.

O roteiro foi escrito baseado no livro *Queen Bees & Wannabes* (2002), de Rosalind Wiseman, no qual foca na maneira a qual meninas da escola de ensino médio formam grupos, e no comportamento agressivo de meninas adolescentes e como lidar com elas. O filme, quando lançado, foi bem recebido por críticos cinematográficos americanos, arrecadou 129 milhões de dólares pelo mundo, hoje é considerado um clássico cult e uma das obras mais influente no século XXI⁷⁰⁸.

Este trabalho se propõe a realizar uma análise deste filme pela perspectiva das questões de gênero relativas ao mito da beleza e comportamento entre garotas. A escolha desta obra se dá pelo fato de ser um filme de referência dentro da abordagem de comportamento de meninas nesta faixa etária. Além de ter sido muito elogiado por contemplar uma “descrição realista sobre as experiências do colegial”⁷⁰⁹ e “inteligentes mensagens transmitidas, dentro de uma satirização sobre adolescência”⁷¹⁰.

A análise fílmica é realizada baseada no modelo de análise proposta por Anne Goliot-Lété e Francis Vanoye no “Ensaio sobre análise fílmica”. Na qual consiste em primeiro, fazer uma descrição da obra, e segundo, estabelecer elos entre os elementos de interpretação. Como aporte teórico, são utilizados aspectos da obra que se relacionam, principalmente, com o mito da beleza, defendido por Naomi Wolf e com a teoria sobre o corpo de Susan R. Bordo.

⁷⁰⁵ Graduanda em Comunicação Social na Universidade de Brasília – UnB. E-mail: giulliavenus@hotmail.com

⁷⁰⁶ Sinopse retirada do site Adoro Cinema, no qual se propõe a trazer informações acerca de diversas produções cinematográficas nacionais e internacionais.

⁷⁰⁷ De acordo com artigo *Mean Girls*, enciclopédia livre, wikipédia.

⁷⁰⁸ Idem item 2.

⁷⁰⁹ Idem item 2.

⁷¹⁰ Idem item 2.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Neste cenário, são apresentadas as seguintes questões presentes no filme: a diferença entre o universo das garotas e o mundo real, a insatisfação delas com o corpo, a desvalorização das habilidades de Cady com matemática e o constante desejo de emagrecimento vivido por Regina George acompanhado da abordagem do ganho de peso da personagem.

Conclui-se com o estudo realizado que apesar de ser uma sátira bem construída e possuir protagonismo indiscutivelmente de mulheres, a obra não deixa de reproduzir uma série de aspectos do mito da beleza e feminilidade de mulheres. A personagem Regina George perde seu status quando deixa de representar estes padrões tidos como femininos, enquanto Cady Heron ascende socialmente na escola, quando passa a performá-los. Ou seja, mesmo que o enredo se proponha a ironizar o comportamento das meninas, a performance envolta da beleza é o que faz com que a personagem ganhe popularidade.

A competição de matemática e questões relativas à inteligência de Cady se mantêm como secundárias até o fim do filme. Inclusive, ter que participar de uma competição de matemática, fazer uso de sua inteligência, é algo retratado como um castigo por seus maus feitos.

Tendo em vista que o cinema, além de produzir, também reproduz padrões e convicções de gênero, cabe o questionamento sobre o pensamento a respeito do que são garotas na sociedade e como o mito da beleza têm influenciado estas garotas. Na lógica de não somente *Meninas Malvadas*, mas também incrustado na cabeça de meninas e mulheres, quanto mais, não necessariamente a beleza em si, mas o comportamento na busca dela, garante status social.

Segundo Naomi Wolf, “a menina aprende que as histórias acontecem a mulheres ‘lindas’, sejam elas interessantes ou não. Interessantes ou não, as histórias não acontecem a mulheres que não sejam bonitas” (Wolf, 1992, p.80). Se antes, serem donas de casa e terem muitos filhos era a única alternativa para que mulheres fossem vistas como heroínas, como aponta Betty Friedan em “A mística feminina”, hoje, elas precisam ser lindas para merecerem ter histórias contadas.

Palavras-chave: Meninas Malvadas; Mito da beleza; O corpo e a reprodução da feminidade; Estudos de gênero; Cinema.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Referência Bibliográfica:

ALMEIDA, Heloisa Buarque de et al. Consumidoras e heroínas: gênero na telenovela. **Revista Estudos Feministas**, 2007.

BELELI, Iara. Corpo e identidade na propaganda. **Revista Estudos Feministas**, v. 15, n. 1, 2007.

BORDO, Susan R. O corpo e a reprodução da feminidade: uma apropriação feminista de Foucault. **Gênero, corpo, conhecimento. Rio de Janeiro: Rosa dos tempos**, p. 19-41, 1997.

ELAN, Priya, **Why Tina Fey's Mean Girls is a movie classic**. The guardian. 2013. Disponível em: <<https://www.theguardian.com/film/shortcuts/2013/jan/29/tina-feys-mean-girls-movie-classic>>. Acesso em: 4 jun. 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

FEITOZA, Frederico Antonio. SELETIVIDADE TEENAGER: A SENSIBILIDADE EUGÊNICA EM IMAGENS DO HIGH SCHOOL. **Cadernos de Comunicação**, v. 16, n. 2, 2012.

FERNANDES, Luanna. **Plongée e contra-plongée: a arte de medir com a câmera**. A Gambiarra. 2013. Disponível em: <<https://www.agambiarra.com/plongee-contre-plongee/>>. Acesso em: 4 jun. 2018.

FRIEDAN, Betty. **Mística feminina: o livro que inspirou a revolta das mulheres americanas**. Tradução Áurea B. Weissenberg. Petrópolis, RJ: Vozes Limitada, 1971.
GOLIOT-LÉTÉ, Anne; VANOYE, Francis. **Ensaio sobre a análise fílmica**. Tradução de Marina Appenzeller, v. 5, 1994.

MACHADO, Liliane Maria Macedo. E a mídia criou a mulher: como a tv e o cinema constroem o sistema de sexo/gênero. 2010.

Mean Girls. Direção: Mark Waters, Produção: Lorne Michaels, Tony Shimkin, Louise Rosner. Estados Unidos. M. G. Films, Broadway Video, 2004.

MEAN GIRLS. In: **WIKIPÉDIA, a enciclopédia livre**. Flórida: Wikimedia Foundation, 2018. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Mean_Girls&oldid=52264938>. Acesso em: 4 jun. 2018.

Meninas Malvadas. Adoro Cinema. Disponível em: <<http://www.adorocinema.com/filmes/filme-55567/>>. Acesso em: 4 jun. 2018.

MULVEY, Laura et al. **Prazer visual e cinema narrativo. A experiência do cinema: antologia**. Rio de Janeiro: Edições Graal: Embrafilmes, p. 437-453, 1983.

PENAFRIA, Manuela. Análise de Filmes-conceitos e metodologia (s). In: **VI Congresso SOPCOM**. 2009. p. 6-7.

SILVA, Ivana Carolina Santos da. Sororidade e rivalidade feminina nos filmes de princesa da Disney. 2017.

TINOCO, Dandara et al. Antídoto à rivalidade: sororidade, substantivo feminino: termo usado usado para expressar empatia entre mulheres ganha força nas redes sociais. 2016.

WOLF, Naomi. **O mito da beleza**. Rocco, 1992.

Rockenbach, Fabio Luis. **Como realizar uma análise fílmica?**. Revista moviment. 2017. Disponível em <<https://revistamoviment.net/como-fazer-uma-analise-filmica-96f1e7e6cc74>>

**MULHERES, POPULAÇÃO LGBT+,
CLASSE E MUNDO DO TRABALHO**



O ASSÉDIO MORAL CONTRA GAYS E LÉSBICAS NO AMBIENTE DE
TRABALHO E SUAS IMPLICAÇÕES

Tauane Caldeira Porto⁷¹¹

Resumo: As práticas de assédio moral contra gays e lésbicas no ambiente de trabalho ocorrem, muitas vezes, de forma velada e disfarçada. É comum que tais situações aconteçam por meio de insinuações jocosas em relação à sexualidade dos trabalhadores envolvidos, o que muitas vezes leva os agressores a considerar que não houve ofensa. Nesse sentido, cabe ressaltar que o humor é um dos fatores de inserção do trabalhador no ambiente de trabalho e apresenta-se como mecanismo de integração entre os empregados, motivo pelo qual muitos decidem por não denunciar os atos discriminatórios.

Acerca da relevância do ambiente laboral na vida dos cidadãos e cidadãs, Nardi (2007) afirma que a partir da modernidade a sexualidade e o trabalho têm-se consolidado como dois dos principais pilares de formação da subjetividade dos indivíduos, influenciando seu tornar-se humano na sociedade capitalista atual. Por isso, importante se faz que trabalhadores gays e lésbicas afirmem sua orientação sexual em seus espaços sociais, inclusive, no ambiente de trabalho.

Porém, salienta-se que:

(...) tendo em vista a existência de uma dominação baseada em uma oposição binária entre gays/lésbicas e heterossexuais (...), o ato de assumir-se não-heterossexual pode ensejar situações indesejadas no ambiente de trabalho, a exemplo da preterição do empregado em relação a promoções (PORTO; OLIVEIRA; FERNANDES, 2015).

A oposição binária destacada no trecho acima propicia a inserção da lógica da divisão sexual do trabalho na conformação dos modelos de produção e de organização laboral, sem deixar, por óbvio, de condicionar o ideal de trabalhador desejado pelos empregadores – em regra, heterossexuais. A dificuldade se impõe, portanto, na própria formação do contrato de trabalho, o que intensifica a situação de exclusão e marginalização de gays e lésbicas em relação ao mercado de trabalho.

No que tange ao princípio da valorização do trabalho, há previsão no artigo 1º Constituição Federal que situa os valores sociais do trabalho (digno) como um dos fundamentos da República brasileira. O trabalho, nesse sentido, é entendido como um dos principais motores necessários para o país se desenvolver plenamente além de ser um dos meios mais eficazes de efetivação da justiça social.

Quanto ao princípio da justiça social, conforme já brevemente apontado no parágrafo anterior, encontramos no trabalho digno um dos pilares que sustentam uma nação que se propõe a ser desenvolvida. Desenvolvimento este que ultrapassa as perspectivas meramente financeiras e econômicas, mas pauta-se, sobretudo, pelo viés garantidor de direitos sociais. O trabalho encontra-se, assim, em uma posição de destaque no sistema capitalista em um contexto de aparente contradição: ao mesmo passo que representa uma das formas mais perversas de captura das subjetividades do sujeito trabalhador (ALVES, 2010), revela-se, também, como um dos elementos com maior potencial emancipador numa sociedade capitalista – desde que a sua prestação observe os princípios aqui elencados.

Mesma sorte acompanha a empresa, entendida como propriedade de uma individualidade ou coletividade de empresários. A empresa, num contexto democrático social que limita, sem extinguir, a exploração capitalista, é percebida como importante setor de

⁷¹¹ E-mail: tauaneporto@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

criação, sustentação e garantia de um emprego digno. O exercício da atividade empresarial, apesar de estar voltado para geração de lucro e distribuição de dividendos não deve, contudo, imiscuir-se de suas responsabilidades para com os trabalhadores que ela sustenta.

Todos os mencionados princípios são pautados a partir de um alicerce democrático de nossa configuração política, econômica e social: a dignidade da pessoa humana (MIRAGLIA, 2008).

Uma vez que “a forma mais importante de viabilidade de uma existência digna no mundo contemporâneo” (PORTO; ZINI, 2015), fez-se importante que o Direito do Trabalho seguisse tal caminho. Assim sendo, era dever do legislador, em respeito ao disposto na CF/88, garantir que o meio ambiente de trabalho de qualquer indivíduo fosse saudável e respeitoso, primando pela ausência de quaisquer atos discriminatórios.

Ainda no tocante ao meio ambiente de trabalho, recentemente a Organização das Nações Unidas lançou a segunda edição da cartilha “Construindo a igualdade de oportunidades no mundo do trabalho: combatendo a homo-lesbo-transfobia”. O documento foi produzido por três agências da ONU no Brasil: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Organização Internacional do Trabalho (OIT) e Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/Aids (UNAIDS), com o objetivo de orientar a forma como pessoas LGBTs devem ser tratadas no local de trabalho.

O emprego é, inegavelmente, a forma mais importante de viabilidade de uma existência digna no mundo contemporâneo e que, a partir das revoluções do trabalho, vem conquistando maior proteção jurídica. Não apenas o acesso ao trabalho de maneira legal, mas a manutenção de um bom ambiente laboral durante a vigência do contrato empregatício são pressupostos básicos de validade da relação empregador-empregado.

Entretanto, situações discriminatórias podem ser vivenciadas (e frequentemente são) pelo trabalhador enquanto no exercício de sua função e podem incorrer na prática de assédio moral, instituto de recente apreciação pela doutrina e na jurisprudência trabalhistas. É praticado por meio de atos ou palavras que provoquem constrangimento, baixa autoestima e desequilíbrio emocional na vítima, a partir de sua exposição a situações vexatórias no ambiente de trabalho (DELGADO, 2012). Tais condutas podem ser executadas por indivíduos em posição hierárquica superior ao sujeito passivo, por colegas de trabalho e, até mesmo, superiores hierárquicos, ainda que não ocorra com frequência.

No caso horizontal (colegas versus colegas), os grupos tendem a nivelar os indivíduos e a não suportar as diferenças, seja de gênero, raça, religião ou, no caso especificamente estudado, orientação sexual (FERREIRA, 2013). Em uma sociedade tradicionalmente reservada a heterossexuais, não é fácil para uma lésbica ou um gay se posicionarem. Eles estão sujeitos a piadas grosseiras, gestos obscenos, desdém a respeito do que dizem e fazem, e recusa em terem seus trabalhos levados a sério.

Nesse contexto, gays e lésbicas são culturalmente mais suscetíveis a ridicularizações, segregação, e constrangimento. Estas pressões sociais implicam sensações como angústia, impotência e ansiedade, uma vez que se percebem obrigados a se manterem em permanente estado de vigilância pela expectativa de serem atacados física ou verbalmente a qualquer momento, introjetando, assim, atitudes sociais negativas, que se podem desdobrar em custos psicossomáticos (IRIGARAY, 2008).

As práticas excludentes – sejam praticadas por superior hierárquico ou não – não atingem o empregado apenas no âmbito laboral, destituindo-o de um dos alicerces da formação do indivíduo no mundo atual – o trabalho –, mas também o atinge em nível pessoal. Isso porque uma vez que o trabalhador perde uma das bases que o definem enquanto ser humano, perde a referência de si mesmo.

Assim sendo, conclui-se que uma ação conjunta entre empregadores, poder judiciário e poder legislativo acarretaria em mudanças positivas no que tange ao assédio sexual contra

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

empregados não-heterossexuais. Sabe-se que o Direito não é solução para todas as mazelas sociais, mas que pode iniciar um processo de mudança profundo na sociedade e facilitar a mudança de práticas prejudiciais, favorecendo, novamente, a efetivação do Estado Democrático de Direito.

Palavras-chave: Trabalho; Homofobia; Assédio Moral.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 30 jul. 2017.

_____. **Decreto nº 62.150, de 19 de janeiro de 1968**. Promulga a Convenção nº 111 da OIT sobre discriminação em matéria de emprego e profissão. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D62150.htm>. Acesso em: 30 jul. 2017.

_____. **Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm>. Acesso em: 30 jul. 2017.

CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO. **Brasil Sem Homofobia**: Programa de combate à violência e à discriminação contra GLTB e promoção da cidadania homossexual. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/brasil_sem_homofobia.pdf>. Acesso em: 16 jul. 2017.

DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de Direito do Trabalho**. 11ª ed. São Paulo: LTr, 2012.

NARDI, Henrique Caetano. Nas tramas do humano: quando a sexualidade interdita o trabalho. In: POCAHY, Fernando (Org.). **Rompendo o silêncio**: homofobia e heterossexismo na sociedade contemporânea. Porto Alegre: Nuances, 2007. p. 71-80.

PORTO, Tauane Caldeira; OLIVEIRA, João Felipe Zini Cavalcante de; CORREA, Máira Cristina Fernandes. O direito e a lei: as anomias e as lacunas legais negação dos direitos e da cidadania de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros: o silêncio do direito e o assédio moral contra gays e lésbicas no ambiente de trabalho no Brasil. In: **Congresso Desfazendo Gênero**, Salvador, 2015.

ROSA, Ana Beatriz. Violência homofóbica: Brasil tem 5 denúncias por dia, mas números reais são muito maiores, diz relatório. **HuffPost Brasil**. 26 fev. 2016. Disponível em: <http://www.brasilpost.com.br/2016/02/26/relatorio-homofobia_n_9330692.html>. Acesso em: 30 jul. 2017.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

QUEBRANDO O “TETO DE VIDRO”: Gênero, ciência, tecnologia e inovação no contexto das relações internacionais - Uma análise do Programa Unesco-L'oréal “Para Mulheres na Ciência” de 2008 a 2015

Giovanna Fidelis Chrispiano⁷¹²

Resumo: A igualdade de gênero é um direito humano fundamental, além de ser uma condição necessária para que sejam atingidos objetivos relacionados ao desenvolvimento. Ainda hoje as mulheres possuem menor acesso à educação, a recursos básicos e a empregos nos quais haja condições dignas de trabalho. De acordo com a UNESCO, mulheres e meninas constituem dois terços das pessoas pobres no mundo e também representam dois terços dos 792 milhões de analfabetos⁷¹³.

Ainda de acordo com dados da UNESCO, as mulheres possuem baixa representatividade política, sendo que a porcentagem de mulheres presentes em parlamentos nacionais em dezembro de 2013 estava em torno de 21,4%. Os níveis globais de violência contra a mulher indicam que 7 a cada 10 já relataram ter sofrido algum tipo de violência ao longo de sua vida⁷¹⁴. A preocupação da UNESCO enquanto uma das agências das Nações Unidas em conferir maior ênfase à perspectiva de gênero em suas decisões e políticas tem a ver com um conjunto de mudanças acordadas entre os seus Estados-membros a partir da Conferência de Pequim ocorrida em 1995.

Essa mudança de perspectiva foi denominada *gender mainstreaming*, que é o termo utilizado para se referir à inserção de políticas que visam uma maior igualdade de gênero no âmbito das organizações multilaterais. A *Beijing Platform for Action* ratificada por todos os Estados membros presentes na 4ª Conferência Mundial sobre as Mulheres em 1995, trouxe, portanto, essa nova abordagem de *policy-making*, na qual seria necessário passar a promover uma perspectiva de gênero em todas as legislações e políticas da ONU (TRUE, 2009, p.190).

A UNESCO é uma agência da ONU que se responsabiliza por cinco áreas de atuação: Educação, Ciências Naturais, Ciências Humanas e Sociais, Cultura, Comunicação e Informação. Essas áreas são muito importantes para o avanço das questões relacionadas à igualdade de gênero. A UNESCO realiza parcerias estratégicas e redes de relacionamento para o desenvolvimento de programas e ações, como é o caso de sua parceria com a empresa de cosméticos L'Oréal para a promoção da igualdade de gênero no âmbito da ciência⁷¹⁵.

Este trabalho analisa um dos programas da UNESCO, o “UNESCO-L'Oréal “Para Mulheres na Ciência”, realizado em parceria com a empresa de cosméticos L'Oréal, programa este que visa a promoção da igualdade de gênero no âmbito da ciência.

Essa pesquisa teve como objetivo analisar a questão de iniciativas de enfrentamento da desigualdade de gênero na ciência a partir do programa UNESCO-L'Oréal “Para Mulheres na Ciência” que busca promover o papel da mulher no meio científico, tecnológico e inovativo, baseando-se em metodologia qualitativa de caráter bibliográfico e documental. Consistiu, em um primeiro momento, no levantamento bibliográfico (livros, artigos acadêmicos e outras publicações) sobre temas relacionados à desigualdade de gênero no âmbito da ciência, tecnologia e inovação.

⁷¹² E-mail: gchrispiano94@gmail.com

⁷¹³ UNESCO. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0022/002269/226923m.pdf>>. Acesso em: 08 abr. 2018.

⁷¹⁴ UNESCO. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0022/002269/226923m.pdf>>. Acesso em: 08 abr. 2018.

⁷¹⁵ UNESCO. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0022/002269/226923m.pdf>>. Acesso em: 08 abr. 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Para isso, foram mobilizadas teorias críticas da filosofia da ciência sob a perspectiva feminista, conferindo destaque à leitura de obras de autoras e autores considerados referências na área. Também foi trazida a discussão do feminismo e do papel da mulher nas Relações Internacionais, posto que o objeto de estudo desta pesquisa é um programa promovido por uma organização internacional. Também se consultou o portal da UNESCO a fim de se obter acesso a documentos, relatórios e dados produzidos por essa organização acerca do programa “Para Mulheres na Ciência” e de outros eventuais mecanismos que pudessem estar relacionados a essa temática. Foram descritos os regulamentos de cada uma das modalidades da premiação do programa “Para Mulheres na Ciência”, quais sejam, “L’Oréal Unesco para Mulheres na Ciência”, “UNESCO L’Oréal *International Fellowships*” e “L’Oréal *National Fellowships*” para que se pudesse traçar uma compreensão melhor do funcionamento e das características do programa.

Em suma, a análise foi realizada a partir do estudo de dados documentais obtidos na rede sobre o programa “Para Mulheres na Ciência”; da verificação das modalidades de premiação e de seus critérios; da escolha de casos referentes cada uma das modalidades do prêmio com o objetivo de trazer exemplificações e da correlação dos objetivos e características do programa com a perspectiva feminista da filosofia da ciência.

No decorrer deste trabalho, foi possível perceber que o programa “UNESCO-L’Oréal Para Mulheres na Ciência” exerce um importante papel ao evidenciar as assimetrias de gênero na ciência e tentar combatê-las por meio de estratégias de cunho simbólico como as premiações realizadas em diferentes modalidades.

Do início do programa em 1998 até 2015, cerca de 2.250 cientistas de 110 países tiveram suas carreiras reconhecidas por meio do programa “L’Oréal UNESCO para Mulheres na Ciência”, sendo 87 cientistas laureadas na modalidade “Para Mulheres na Ciência” e 2.170 jovens cientistas na modalidade *International Rising Talents*. Além disso, duas das pesquisadoras laureadas em 2008 foram indicadas ao prêmio Nobel em 2009: Elizabeth H. Blackburn (prêmio Nobel de Fisiologia ou Medicina em 2009) e Ada E. Yonath (prêmio Nobel de Química em 2009).

O programa “UNESCO-L’Oréal para Mulheres na Ciência” faz parte de um conjunto de mudanças que vêm ocorrendo principalmente desde a década de 1990 com a *Beijing Platform for Action*, a partir da qual houve um aumento das discussões sobre as questões de gênero. Essa premiação constitui um esforço no sentido de se aumentar a visibilidade em torno do desenvolvimento da carreira científica de mulheres.

As premiações e bolsas concedidas por meio do programa possuem importância tanto no aspecto material como no simbólico: material no sentido de que as pesquisadoras reconhecidas recebem recursos para desenvolver seus projetos, e simbólico, pois a existência de um programa criado por uma organização internacional que incentiva mulheres a seguirem carreiras científicas em um cenário ainda marcado pela desigualdade de gênero é algo que impulsiona novas discussões sobre o tema e chama a atenção dos governos, organizações da sociedade civil e outros atores estatais/não-estatais para essa questão.

A existência de programas como o “Para Mulheres na Ciência” colabora com uma mudança gradual no modo como a ciência passa a ser culturalmente compreendida, visto que ela é uma atividade social que progride por meio da visão e da intuição e não de induções inexoráveis obtidas a partir dos fatos: “As teorias mais criativas são frequentemente visões imaginativas construídas além dos fatos; a fonte da imaginação é também cultural” (HARDING, 1991, p.303).

Apesar de suas contribuições positivas para a promoção da igualdade de gênero na ciência, o programa ainda tem alguns pontos a serem desenvolvidos, por exemplo, estender seu escopo para áreas das Ciências Humanas e Sociais, pois a produção científica de mulheres não se limita apenas às áreas de Exatas e Biológicas, inclusive para Harding (1991, p.309) “as

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

ciências naturais são um tipo particular de ciência social e deveriam também ser conceitualizadas”. Além disso, ao premiar apenas cientistas das Ciências Exatas e Biológicas, o programa reforça uma visão conservadora da ciência ao relegar as Ciências Sociais ao segundo plano. No portal online do programa, demonstra-se a intenção de que as premiações também venham a se aplicar para as Humanidades nas próximas edições, no entanto não há sinalização de quando isso poderia ocorrer.

Outro ponto que precisaria ser desenvolvido pelo programa seria o aumento de bolsas concedidas a mulheres da África, do Oriente Médio e da América Latina, pois é possível perceber que o programa possui maior cobertura nos países europeus (cobrindo 25 países ou regiões europeias, enquanto apenas 8 e 4 na América Latina e na África, respectivamente) que já dispõem de mais recursos para seus pesquisadores e pesquisadoras.

Palavras-chave: Feminismo; Gênero; CTI; Mulheres.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

HARDING, Sandra. *Whose Science? Whose Knowledge? Thinking From Women's Lives*. Ithaca: Cornell University Press, 1991. 319p.

TRUE, Jacqui. Mainstreaming Gender in International Institutions (Cap.14). In: *Gender Matters in Global Politics: A feminist introduction to international relations*. New York: Routledge, 2010. p. 189-203.

RESISTIR À RESISTÊNCIA: Sindicatos, greves e fura-greves

Flávio Malta Fleury⁷¹⁶
Pedro Augusto Gravatá Nicoli⁷¹⁷

Resumo: O Direito do Trabalho brasileiro confere proteção às trabalhadoras e aos trabalhadores que optam por não aderir às greves de sua categoria profissional ou da classe trabalhadora? O Direito do Trabalho brasileiro assegura o acesso ao ambiente de trabalho às trabalhadoras e aos trabalhadores fura-greves e, conseqüentemente, a possibilidade de darem continuidade à execução de seus contratos individuais de trabalho no curso de um movimento paretista? O direito de furar greve encontra-se previsto, implícita ou explicitamente, no Direito do Trabalho brasileiro?

Segundo o jurista brasileiro Maurício Godinho Delgado (2012, p. 1.436), a Lei n.º 7.783/1989, que regulamenta o exercício do direito de greve no Brasil, confere proteção especial à trabalhadora e ao trabalhador fura-greve ao dispor, em seu artigo 6º, § 3º, que “as manifestações e atos de persuasão utilizados pelos grevistas não poderão impedir o acesso ao trabalho (...)” (BRASIL, 1989). Além disso, Delgado (2012, p. 1.436) afirma que a mencionada proteção decorre do reconhecimento de que o exercício do direito de greve não pode violar direitos fundamentais de outras pessoas, previsto no artigo 6º, § 1º, do referido diploma legal.

Entretanto, Delgado (2012, p. 1.436 e 1.437) questiona a constitucionalidade da proteção conferida à trabalhadora e ao trabalhador fura-greve pelo Direito do Trabalho brasileiro, assim como o faz parte considerável da doutrina juslaboralista brasileira na atualidade (SOUTO MAIOR, 2012; VIANA, 2017). O jurista brasileiro Márcio Túlio Viana (2017, p. 46 e 47), por exemplo, afirma que as trabalhadoras e os trabalhadores fura-greves resistem à resistência coletiva de sua categoria ou de sua classe pela conquista de novos direitos.

Assim, não só dão continuidade à execução de seus trabalhos, como comprometem a realização da greve e as suas possibilidades de êxito, dificultam a celebração de instrumentos coletivos negociados e promovem um esvaziamento do sindicato (VIANA, 2017, p. 46 e 47). Segundo ele, “em termos constitucionais, o conflito entre o grevista e o *fura-greve* se expressa na oposição entre as normas que garantem a liberdade individual e as que valorizam a autonomia coletiva” (VIANA, 2017, p. 47). Porém, Viana reconhece a possibilidade de se considerar legítima a atuação da trabalhadora e do trabalhador fura-greve quando demonstrarem “que o seu sindicato não tenha representatividade – ou algo do gênero” (VIANA, 2017, p. 47).

Portanto, avaliar a constitucionalidade da proteção que é conferida às trabalhadoras e aos trabalhadores fura-greves pelo Direito do Trabalho brasileiro, bem como a legitimidade de sua escolha em não aderir ao movimento paretista exige, em primeiro lugar, compreender como se relacionam grevistas e fura-greves e quais são os motivos que impelem essas pessoas a aderirem ou não ao movimento paretista. Para tanto, propomos a análise da atuação das trabalhadoras e dos trabalhadores fura-greves e de sua relação com as trabalhadoras e os trabalhadores grevistas a partir das reflexões propostas pelo filme “Eles Não Usam *Black-Tie*”, dirigido por Leon Hirszman e lançado no ano de 1981, e pelo artigo “Rivalidades e antagonismos: as relações entre grevistas e fura-greves nos movimentos paretistas em Porto Alegre (1917-1919)” do historiador brasileiro César Augusto Bubolz Queirós. Os

⁷¹⁶ E-mail: flaviomfleury@gmail.com

⁷¹⁷ E-mail: pedrogravata@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

mencionados artigo e filme abordam contextos geográficos, políticos, sociais e econômicos distintos. Entretanto, as relações entre grevistas e fura-greves apresentam semelhanças consideráveis nos dois momentos históricos retratados e se mostram relevantes, também, para a compreensão da atuação de trabalhadoras e trabalhadores fura-greves na atualidade.

A apreciação da constitucionalidade da proteção conferida pelo Direito do Trabalho brasileiro às trabalhadoras e aos trabalhadores fura-greves demanda, em segundo lugar, avaliar se o sindicato – enquanto entidade incumbida de representar, coletivamente, as trabalhadoras e os trabalhadores – age não só para alcançar os objetivos e interesses imediatos que ensejaram a deflagração do movimento paredista, como se cumpre as finalidades mediatas que justificam e legitimam a existência do próprio sindicato, como, por exemplo, a emancipação a níveis individual e coletivo da classe trabalhadora (GOMES, 2012, p. 216, 275, 276 e 282), e que se revelam fundamentais para a superação da grave crise que enfrenta na atualidade e que compromete sua representatividade e a sua atuação (ANTUNES, 2003; ANTUNES, 2009; GOMES, 2012; VIANA, 1999; VIANA, 2017).

A emancipação individual e coletiva de trabalhadoras e trabalhadores perpassa, necessariamente, o enfrentamento a todas as formas de discriminação e de opressão das quais as trabalhadoras e os trabalhadores são vítimas dentro do ambiente de trabalho, quando conseguem acessá-lo, e fora dele (ANTUNES, 2009, p. 200; GOMES, 2012, p. 276). Afinal, o sistema capitalista explora, economicamente, essas modalidades de discriminação e de opressão, perpetuando sua existência no mundo do trabalho e em outras dimensões da vida humana e da sociedade (COLLINS; BILGE, 2016). O capitalismo explora, economicamente, o machismo, o racismo, a homofobia, a lesbofobia e a transfobia quando, por exemplo, emprega, preferencialmente, mulheres, pessoas negras, gays, lésbicas, travestis e transexuais em centrais de *telemarketing*, onde a existência dessas pessoas é invisibilizada e ocultada de “uma sociedade de consumo que privilegia certos padrões estéticos” (VENCO, 2009, p. 170).

Portanto, quando os sindicatos não incluem as pautas reivindicatórias de mulheres, pessoas negras, lésbicas, gays, travestis, transexuais, bissexuais, pessoas com deficiência e imigrantes em sua agenda de atuação ou mesmo adotam uma agenda que afronta as singularidades e as demandas específicas dessas trabalhadoras e desses trabalhadores, não seria possível vislumbrar o ato de furar greve como uma das possíveis estratégias de resistência legítimas voltadas à criação e à consolidação de um Direito inclusivo e protetivo? Não seria possível vislumbrar o ato de furar greve como uma estratégia de resistência passível de utilização por trabalhadoras e trabalhadores mulheres, negras, negros, lésbicas, gays, travestis, transexuais, bissexuais, com deficiência e imigrantes e por seus movimentos sociais voltadas à superação do machismo, do racismo, da homofobia, da lesbofobia, da bifobia, da transfobia, do capacitismo e da xenofobia em diferentes dimensões da vida humana e da sociedade, como o mundo do trabalho e o movimento sindical? Neste caso, o ato de furar greve não poderia ser considerado uma manifestação legítima e legal do direito de resistência (VIANA, 1996) voltada à concretização de um dos objetivos mediatos que justificam e legitimam a existência do sindicato, qual seja, a busca pela emancipação a níveis individual e coletivo de trabalhadoras e de trabalhadores?

Palavras-chave: Resistência; Direito do Trabalho; Greve; Fura-greve; Sindicato.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, Ricardo. **Os Sentidos do Trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 2ª edição, 10ª reimpressão revisada e ampliada. São Paulo: Boitempo, 2009.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho?**: ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 9ª edição. São Paulo: Cortez; Campinas: Editora da Universidade Estadual de Campinas, 2003.

BRASIL. **Lei n.º 7.783, de 28 de junho de 1989**. Dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7783.htm>. Acesso em julho de 2018.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Intersectionality**. Cambrigde, UK; Malden, MA: Polity Press, 2016.

DELGADO, Mauricio Godinho. **Curso de direito do trabalho**. 11ª edição. São Paulo: LTr, 2012.

GOMES, Máira Neiva. **O sindicato reinventado**: possibilidades de construção do sindicalismo cosmopolita no século XXI. 2012. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PPGD/PUC Minas, Belo Horizonte.

HIRSZMAN, Leon (diretor). **Eles Não Usam Black-Tie** (filme longa-metragem). Roteiro: Leon Hirszman e Gianfrancesco Guarnieri. Distribuidora: Embrafilme. Ano de lançamento: 1981.

QUEIRÓS, César Augusto Bubolz. Rivalidades e antagonismos: as relações entre grevistas e fura-greves nos movimentos paredistas em Porto Alegre (1917-1919). **Saeculum – Revista de História** (31). João Pessoa, julho/dezembro de 2014.

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. **Greve**. LTr. **Suplemento Trabalhista**, v. 48, 2012. Disponível em: <<http://www.jorgesoutomaiior.com/uploads/5/3/9/1/53916439/greve.pdf>>. Acesso em julho de 2018.

VENCO, Selma. Centrais de Teleatividades: o surgimento dos colarinhos furta-cores?. **Infoproletários**: degradação real do trabalho virtual. Organizadores: Ricardo Antunes e Ruy Braga. São Paulo: Boitempo, 2009.

VIANA, Márcio Túlio. **Direito de resistência**: possibilidades de autodefesa do empregado em face do empregador. São Paulo: LTr, 1996.

VIANA, Márcio Túlio. O direito, a química e a realidade sindical. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**. Belo Horizonte, 29 (59), janeiro/junho de 1999.

VIANA, Márcio Túlio. **Da greve ao boicote e outros pequenos estudos**. Belo Horizonte: RTM, 2017.

(SUB)REPRESENTATIVIDADE⁷¹⁸ FEMININA NO OSCAR: Colonialidade de gênero e discriminação interseccional nas relações laborais cinematográficas

Sarah Franco de Souza e Souza⁷¹⁹
Flávia Souza Máximo Pereira

Resumo: Sob a perspectiva de decolonialidade do saber⁷²⁰, pode-se afirmar que o Brasil é culturalmente influenciado pelo conteúdo midiático norte-americano, particularmente pelas produções cinematográficas hollywoodianas, de modo que a premiação do *Oscar* ganha uma importante dimensão devido ao seu maior destaque nas mídias *mainstream*. As recentes manifestações por igualdade nas relações de trabalho ocorridas no evento, como a *#Oscarsowhite*, que apontava para a falta de pessoas não-brancas na premiação, bem como a campanha *#timeisup*, a qual denunciava casos de assédio sofridos por trabalhadoras da indústria, evidenciam o déficit de representatividade de gênero e raça nas produções de Hollywood, que se reflete na mídia e na cultura brasileira, em termos de colonialidade de gênero⁷²¹.

Diante deste cenário de insurgências das sujeitas trabalhadoras do setor, a presente pesquisa jurídico-sociológica visa, sob uma ótica interseccional⁷²², por meio da análise de dados da *Woman's Media Center Investigation*⁷²³ de 2006 a 2018, verificar a evolução da representatividade feminina nas relações de trabalho dos filmes indicados ao *Oscar*. Pretende-se abordar as possíveis causas da sub-representatividade feminina na premiação e seus reflexos nas relações de trabalho da indústria de entretenimento no Brasil, no intuito de investigar os motivos que geram a falta de eficácia das normas de coibição da discriminação de trabalhadoras no setor, mediante o método de decolonialidade de gênero.

Segundo Maria Lugones (2014), a decolonialidade de gênero permite compreender e resistir à opressão originada de uma interação complexa de sistemas econômicos, racializantes e engendrados, em razão de uma divisão sexual-racial do trabalho instaurada desde a colonização e que ainda permanece nas relações laborais contemporâneas. Conforme Quijano (2005, p. 126), nas Américas, inclusive nos Estados Unidos, a escravidão dos trabalhadores negros foi estabelecida como mercadoria para produzir para o capitalismo mundial, simultaneamente com a servidão indígena, em oposição ao trabalho livre do branco europeu, em uma divisão racial do trabalho. No campo de gênero, a mulher branca estava sob o paradigma da família europeia-burguesa, confinada na esfera do trabalho reprodutivo e, no

⁷¹⁸ A representação, no sentido de apenas integrar um espaço de poder, não é suficiente. Portanto, é utilizado o termo representatividade, no qual há a preocupação com a relação entre a presença de mulheres em espaços de poder e a efetivação de uma “representação substantiva” de seus interesses, capaz de romper com padrões opressivos de gênero (KROOK *et al*, 2012)

⁷¹⁹ E-mail: sarahfssouza@gmail.com

⁷²⁰ Conforme Mignolo (2010, p. 15), a decolonialidade do saber propõe um projeto de “desprendimento” do conhecimento que é proveniente do denominado “centro” desde a colonização, especialmente aquele eurocêntrico. Assim, trata-se de um projeto de desobediência epistêmica na esfera social, assim como no âmbito acadêmico, que é uma dimensão do social (MIGNOLO, 2010, p. 15).

⁷²¹ A colonialidade de gênero demonstra que as relações de colonialidade da mulher nas esferas econômica, política, social e epistêmica não findaram com a destruição da colonização, ou seja: a colonialidade nos permite compreender a continuidade das formas coloniais de dominação para além da colonização.

⁷²² Segundo Crenshaw (2002, p. 177), a interseccionalidade é um método que busca capturar as consequências e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Trata-se especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições de mulheres na sociedade.

⁷²³ Em 2005, Jane Fonda, Robin Morgan e Gloria Steinem fundaram o Women's Media Center (WMC), uma organização progressista sem fins lucrativos que trabalha para aumentar a visibilidade, a viabilidade e o poder de decisão de mulheres na mídia mediante pesquisas que revelam a desigualdade de gênero nas relações laborais cinematográficas norte-americanas (WMC, 2018).

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

lugar mais subalterno de opressões interseccionais, encontrava-se a mulher não-branca, sujeitada na esfera do trabalho produtivo e reprodutivo, pois era suficientemente “masculinizada” sob o paradigma binário de gênero colonial para o exercício do labor físico massacrante, mas também era sexualmente objetificada e servidora do lar (LUGONES, 2007). Nesta perspectiva, as relações de trabalho contemporâneas estruturam-se em torno de tensões que produzem grupos desde a colonização – as classes sociais, mas também as estratificações de gênero e raça - que permanecem em razão da colonialidade de gênero.

Diante deste contexto, é importante ressaltar que 77% de todos os trabalhadores indicados ao *Oscar* em 2018, seja como atores ou atuando em bastidores, são homens (WMC, 2018). No geral, os homens superaram em número mulheres em todas as categorias, exceto na de “melhor figurino”, em razão de ser um trabalho considerado típico feminino, nos termos do princípio da separação⁷²⁴ da divisão sexual do trabalho (KERGOAT, HIRATA, 2007). Além disso, as poucas mulheres indicadas nas categorias mais relevantes, a exemplo de Greta Gerwig⁷²⁵ como melhor diretora pelo filme *Lady Bird*, são brancas (WMC, 2018). Ressalte-se ainda que não existiam atrizes negras em *Lady Bird*. A discriminação interseccional também se reflete nas séries de TV norte-americanas: a série *Big Little Lies*, aclamada pelo público e crítica, em razão da complexidade das histórias das protagonistas femininas, contava com uma única mulher negra no elenco, a qual tinha diálogos reduzidos e desempenhava um papel no qual seu corpo era excessivamente sexualizado e objetificado.

O machismo e o racismo nas relações cinematográficas norte-americanas se refletem na indústria de entretenimento no Brasil, seja em razão da divisão sexual-racial do trabalho instaurada na colonização que perdura até hoje, seja em termos de colonialidade do saber, em que o oprimido reproduz os padrões de poder do opressor⁷²⁶, na medida em que é construída na mentalidade de grande parte dos brasileiros e brasileiras a subalternidade pátria em face dos Estados Unidos. Exemplo disso é a recente novela da Rede Globo intitulada “Segundo Sol”, ambientada na Bahia, estado com o maior percentual de população negra (76,3%), que não possuía mulheres negras em seu elenco, o que culminou em uma Notificação Recomendatória do Ministério Público do Trabalho (MPT) para que a emissora elaborasse um Plano de Ação com medidas aptas a garantir inclusão e a igualdade de remuneração da população negra nas relações de trabalho, nos termos dos art. 43 e 44⁷²⁷ da Lei Federal nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial) (MPT, 2018). Destaca-se que a representatividade de mulheres negras na indústria do entretenimento no Brasil, sob a ótica da decolonialidade de gênero, é um movimento político necessário de desobediência epistêmica para a desconstrução do culto imagético da mulher negra desumanizada em termos de sexualização de seus corpos e de lugares marginais no trabalho produtivo e reprodutivo, no intuito de romper com narrativas opressoras fundamentadas em estruturas gênero, raça, classe e origem que se perpetuam nas relações de trabalho atuais. Nesse sentido, a compreensão de que os meios de comunicação são uma esfera de representatividade está diretamente ligada à

⁷²⁴ A divisão sexual do trabalho tem como característica a designação prioritária dos homens à esfera produtiva e das mulheres à esfera reprodutiva, marcada por dois princípios organizadores: o princípio de separação - existem trabalhos de homens e trabalhos de mulheres - e o princípio hierárquico - o trabalho do homem tem mais valor do que o trabalho da mulher (HIRATA, KERGOAT, 2007, p. 599).

⁷²⁵ Gerwig foi a 5ª mulher indicada na categoria de melhor diretor em 90 anos do Oscar (WMC, 2018).

⁷²⁶ Em termos de decolonialidade de gênero, as posições de oprimido e opressor não são fixas, isto é: o oprimido pode se tornar opressor dependendo do campo social analisado.

⁷²⁷ “Art. 43. A produção veiculada pelos órgãos de comunicação valorizará a herança cultural e a participação da população negra na história do País. Art. 44. Na produção de filmes e programas destinados à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, deverá ser adotada a prática de conferir oportunidades de emprego para atores, figurantes e técnicos negros, sendo vedada toda e qualquer discriminação de natureza política, ideológica, étnica ou artística” (BRASIL, 2010)

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

compreensão de que são um espaço privilegiado de disseminação das diferentes perspectivas e projetos dos grupos em conflito nas sociedades contemporâneas (BIROLI, MIGUEL, 2009)

Por fim, a presente pesquisa pretende propor medidas jurídicas que poderiam ser utilizadas para alterar o panorama de discriminação interseccional de gênero no setor, destacando-se a *inclusion rider*, defendida por Stacy Smith (2016). A *inclusion rider* consiste em uma cláusula contratual exigida por atores e atrizes que já possuem sucesso e poder na indústria cinematográfica para que o filme obrigatoriamente represente proporcionalmente em seus papéis a população em termos de gênero e raça do local no qual ele é gravado.

As desigualdades de gênero, raça, origem e classe em termos de colonialidade de gênero consistem em padrões históricos de subalternidade que utilizam a mídia *mainstream* como um instrumento de poder que reforça a estrutura de relações e interações previamente constituída. A mídia compõe esses procedimentos na medida em que difunde visões da realidade social que tendem a confirmar e naturalizar as visões já incorporadas em relação às hierarquias de gênero (BIROLI, MIGUEL, 2009), o que torna imprescindível a desobediência epistêmica pela decolonialidade de gênero.

Palavras-chave: Feminismo decolonial; Direito do trabalho; Interseccionalidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. Mídia e representação política feminina: hipóteses de pesquisa. **Opinião Pública**, Campinas, vol. 15, nº 1, Junho, 2009, p.55-81.

BRASIL. **Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010**. Institui o Estatuto da Igualdade Racial Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm> . Acesso em 20 ago. 2018.

BRASIL, Ministério Público do Trabalho. **Notificação Recomendatória nº 163.181**, 2018. Disponível <http://www.prt1.mpt.mp.br/images/Ascom/2018_05_11_notarecomendacaoglobo.pdf>. Acesso em 20 ago. 2018.

CRENSHAW, Kimberlè Williams. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. Salvador, **Revista Estudos Feministas**, nº1, 2002.

KERGOAT, Danièle; HIRATA, Helena: Novas configurações da divisão sexual do trabalho: **Cadernos de Pesquisa**, v. 37, n. 132, p. 595-609, set./dez. 2007.

KROOK, Mona Lee; FRANCESCHET, Susan; PISCOPO, Jennifer. **Conceptualizing the impact of gender quotas**. Oxford, Oxford University Press, 2012.

LUGONES, María. Colonialidade y género. **Tabula Rasa**. julho-dezembro. Bogotá, 2008.

LUGONES, María. Rumo a um feminismo descolonial. **Estudos Feministas**, Florianópolis, 22(3): 320, setembro-dezembro/2014.

MIGNOLO, Walter. **Desobediencia epistémica: retórica de la modernidad, lógica de la colonialidad y gramática de la descolonialidad**. Buenos Aires: Ediciones del Signo, 2010.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

QUIJANO, Aníbal. Colonialidad do poder, eurocentrismo e América Latina. In LANDER, Eduardo (org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas**. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

SMITH, Stacy. **Os dados do sexismo de Hollywood**. Disponível em <https://www.ted.com/talks/stacy_smith_the_data_behind_hollywood_s_sexism/transcript?language=pt-br&utm_content=roadrunner-rrshorturl&utm_medium=on.ted.com-none&share=1c228a6d22&utm_campaign=&utm_source=directon.ted.com&awesm=on.ted.com_b0KDw> , 2016. Acesso em 30 jul. 2018.

WOMEN'S MEDIA CENTER INVESTIGATION. **Analysis of gender and Oscar non-acting nominations**, 2018. Disponível em <http://www.womensmediacenter.com/assets/site/reports/wmc-investigates-2018-analysis-of-gender-and-oscar-non-acting-nominations-full-report/2018_WMC_Oscars_REPORT.pdf> Acesso em 30 jul. 2018.

CARREIRA E GLAMOUR NA MARY KAY: A construção de uma carreira na revenda de cosméticos como possibilidade de superação de desigualdades de gênero no trabalho

Carlos Gustavo Assis⁷²⁸
Chiara Gomes Costanzi⁷²⁹
Ana Flávia Rezende⁷³⁰

Resumo:

1. Contextualização

O objetivo deste trabalho é compreender se a forma como as consultoras Mary Kay de uma cidade do interior de Minas Gerais percebem a construção de sua carreira condiz com o discurso institucional da mesma. Para tanto, partimos de uma perspectiva de gênero pós estruturalista, segundo a qual o conceito de gênero não se limita ao sexo biológico, mas a construções sociais que atravessam a existência de homens e mulheres e que são reproduzidas nas suas práticas cotidianas (SCOTT, 1995).

A empresa em questão nasceu a partir de uma experiência de preconceito de gênero vivenciada por sua fundadora quando frequentava outro emprego e a possibilidade de mulheres serem capazes de se emancipar dos papéis sociais inferiorizados em relação ao gênero masculino por meio do seu modelo de gestão sempre foi vendida como um grande diferencial (ASH, 2003).

Estudos demonstram que a ascensão de mulheres em empresas, é limitada a certos níveis hierárquicos, constituindo um fenômeno conhecido como teto de vidro (LIMA et al., 2013). Além disso, a influência dos fatores culturais, sociais, econômicos e político são condicionantes das desigualdades experimentadas pelas mulheres e suas perspectivas de construção de carreiras em determinadas áreas sociais. Por isso, atuais estudos na área de gestão de pessoas têm se debruçado sobre a administração de carreiras, que segundo Dutra (2015) é, atualmente, uma das respostas mais completas para as necessidades da empresa moderna na gestão de pessoal. Ela oferece à empresa as ferramentas necessárias de forma estratégica, pois auxilia a formulação de um programa de carreira bem planejado para seus colaboradores, sendo uma ferramenta de vantagem competitiva e de retenção de talentos e, por outro lado, estimula as pessoas a pensar suas carreiras e seu desenvolvimento profissional e pessoal.

É pertinente ressaltar também que a presente pesquisa aborda as questões da mulher no âmbito profissional e como a identificação que estabelece com o seu trabalho durante a construção de sua carreira permite práticas performativas que podem romper com os significados estabelecidos socialmente sobre as feminilidades e masculinidades. Em um contexto social e cultural diferente do que foi inicialmente concebido, o discurso sobre a construção de uma carreira com a venda de cosméticos estabelece significados próprios a partir das subjetividades das sujeitas envolvidas, permitindo o resgate de saberes localizados, um dos avanços necessários dentro de pesquisas comprometidas com uma epistemologia feminista (HARAWAY, 2009).

Estudos sobre a empresa e suas contribuições para a superação de desigualdades de gênero no contexto americano demonstram que as mulheres negociam, a partir da sua carreira na empresa, versões diferentes sobre o que é considerado feminino socialmente (WAGGONER, 1997). No seu modelo de carreira, cada consultora inicia sua carreira como consultora de beleza e, na medida em que é capaz de vender mais e recrutar novas pessoas para se tornarem vendedores também, avança para líder de uma equipe, e é recompensada

⁷²⁸ E-mail: carlosgustavoassis@gmail.com

⁷²⁹ E-mail: chiaraagcostanzi@hotmail.com

⁷³⁰ E-mail: anaflaviarezende@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

com prêmios e rendimentos maiores na medida em que avança, sendo o cargo mais alto a diretoria nacional de vendas independente. As recompensas com carros e jóias, objetos que simbolizam a posição de inferioridade que atribuída ao papel social de mulheres em relação aos homens, são ressignificados na medida em que são conquistados a partir da força das próprias mulheres na construção de sua carreira (WAGGONER, 1997).

Contudo, atualmente as mulheres apresentam desafios próprios ao contexto brasileiro de inserção delas no mercado de trabalho. Nesse sentido, o plano de carreira que as mulheres encontram na venda de cosméticos dessa empresa, apesar do contexto de resistência às opressões de gênero em que foi criado, está inserido em um ambiente onde as desigualdades de gênero são reproduzidas performativamente pelos indivíduos. Deverão ser contextualizados temas como, definição de carreira; a diferença dos gêneros na inserção do mercado brasileiro; as dificuldades enfrentadas pela mulher nesse mercado; as novas formas de reinserção da mulher no mercado de trabalho. E por último, sobre as especificidades da empresa Mary Kay no Brasil.

2. Desenvolvimento

A pesquisa parte de uma epistemologia qualitativa e é descritiva na medida em que busca compreender se a forma como as consultoras Mary Kay da cidade de Arcos, localizada no interior de Minas Gerais, percebem sua perspectiva de construção de uma carreira condiz com o que se apresenta no discurso institucional da mesma. Por isso, o material que será analisado será tanto depoimentos de revendedoras de diferentes níveis na empresa, bem como a relação deles com os materiais institucionais da mesma.

As consultoras investigadas deverão possuir as seguintes características: ser mulher; possuir vínculo trabalhista na empresa Mary Kay; e morar em Arcos, no interior de Minas Gerais. Sendo que, conforme o quadro 1, foram selecionadas oito consultoras para participarem das entrevistas. O processo de amostragem adotado é do tipo não probabilístico por acessibilidade.

Quadro 1 – Perfil das consultoras Mary Kay

Entrevistada	Cargo	Idade	Formação	Estado Civil	Renda Mensal (MK)
Entrevistada 1	Consultora Sênior	33	MBA Finanças Bancárias	Solteira	R\$1.200,00
Entrevistada 2	Consultora Sênior	24	Bióloga	Casada	R\$ 900,00
Entrevistada 3	Consultora de Beleza	30	Ensino Médio Completo	Casada	R\$ 900,00
Entrevistada 4	Diretora de Vendas	23	Técnica Contábil	Casada	R\$ 6.500,00
Entrevistada 5	Consultora Sênior	23	Ensino Médio Completo	Solteira	R\$ 2.000,00
Entrevistada 6	Consultora Sênior	30	Fisioterapeuta	Casada	R\$ 1.500,00
Entrevistada 7	Diretora Sênior de Vendas	32	Pós graduada em Gestão Fiscal	Casada	R\$ 8.000,00
Entrevistada 8	Consultora Sênior	34	Nutricionista	Solteira	R\$ 900,00

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

As informações que serão extraídas do processo investigativo serão tratadas por meio da técnica de análise de conteúdo, seguindo as orientações de Laurence Bardin de separação, agrupamento e categorização dos dados. Para Bardin (1977), a técnica de análise de conteúdo faz parte dos instrumentos metodológicos que têm como fator a inferência, que faz com que o investigador se aproxime do que está escondido, não aparente, retido, latente, ou seja, o não dito na mensagem expressa.

3. Resultados e considerações finais

Buscando responder ao objetivo deste trabalho, que é compreender se a forma como as consultoras Mary Kay de uma cidade do interior de Minas Gerais percebem a construção de sua carreira condiz com o discurso institucional da mesma. A análise de dados encontra-se estruturada em subtópicos, a partir de categorias discursivas que serão identificadas na análise documental e das entrevistas. O perfil das entrevistadas no que se refere a rendimentos, idade, nível de carreira e escolaridade também serão traçados e serão importantes na contextualização dos significados atribuídos por elas à sua carreira na empresa.

Partimos de um discurso onde a progressão de carreira da Mary Kay foi desenvolvida com o intuito facilitar a inserção e progressão de mulheres no mercado de trabalho. Contudo, acreditamos que outros fatores perpassam a existência dessas mulheres, que nem sempre se limitam a esfera do trabalho e da renda, mas que os influenciam, fazendo com que o contexto se relacione com o reconhecimento que essas sujeitas encontra na carreira de revenda de cosméticos.

Esperamos que a pesquisa contribua para uma melhor percepção sobre o trabalho e a carreira das consultoras de vendas tratando-se especificamente da empresa Mary Kay e como essa profissão se relaciona aos estereótipos socialmente construídos e a multiplicidade de papéis atribuídos às mulheres na sociedade.

Palavras-chave: Mulher; Carreira; Mary Kay.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASH, M.K. **Milagres que Acontecem**. 2 ed. Mary Kay, Inc. 2003.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Ed. 70, 1995. 225p.

CARVALHO NETO, A. M.; TANURE, B.; ANDRADE, J. Executivas: carreira, maternidade, amores e preconceitos. **RAE - Eletrônica**, São Paulo, v. 9, n. 1, jan./jun. 2010.

COSTA, L. V. **A relação entre a percepção de sucesso na carreira e o comprometimento organizacional: um estudo entre professores de universidades privadas selecionadas da grande São Paulo**. 2010. 216f. Tese (Doutorado). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

DUTRA, J. S. **Administração de carreiras** – uma proposta para repensar a Gestão de Pessoas. São Paulo: Atlas, 2015.

HARAWAY, Donna. Saberes localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial. **Cadernos Pagu**, Campinas, SP, n. 5, p. 7-41, jan. 2009.

MALUF, V. M. D.; KAHHALE, E. M. S. P. Mulher, trabalho e maternidade: uma visão contemporânea. **Polêmica Revista Eletrônica**, v. 9, n. 3, p. 143-160, 2010.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

LIMA, G. S. et al. O Teto de Vidro das Executivas Brasileiras. **Pretexto** (Belo Horizonte. Impresso), v. 14, p. 65-80, 2013.

SCOTT, J. **Gênero**: uma categoria útil para a análise histórica. Recife: SOS Corpo, 1995.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS PARA O TRABALHO DA MULHER DOS
CANDIDATOS À PRESIDÊNCIA NAS ELEIÇÕES DE 2018

Fernanda Silva de Assis Ribeiro⁷³¹

Jacqueline Ferreira Torres⁷³²

Sabrina Carozzi Bandeira⁷³³

Resumo: O trabalho tem o objetivo de acompanhar as propostas dos candidatos à presidência da República nas eleições de 2018 destinadas à mulher no mercado de trabalho. A análise será feita principalmente através do estudo dos programas de governo dos melhor posicionados na pesquisa ibope realizada no período de 17 a 19 de agosto deste ano. A relevância da pesquisa se dá devido à composição da população brasileira – majoritariamente feminina –, à crescente taxa de participação de mulheres no mercado de trabalho, bem como às desigualdades de gênero existentes no mundo do trabalho. De natureza descritiva, a pesquisa pauta-se em abordagem qualitativa e em análise documental e bibliográfica.

Introdução

O objetivo do presente artigo é analisar as propostas dos candidatos à Presidência da República no pleito de 2018 para mulheres no mercado de trabalho. Pretende-se realizar uma pesquisa descritiva com abordagem qualitativa em análise documental e bibliográfica. A seleção dos cinco candidatos foi feita com base na pesquisa de intenção de votos realizada pelo IBOPE⁷³⁴ entre os dias 17 de 19 de agosto. Considerando dois cenários possíveis – um com a inclusão do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) e outro com Fernando Haddad (PT) – foram selecionados os cinco melhores colocados na pesquisa. Em ambos os cenários, além do candidato do PT, foram selecionados: Jair Bolsonaro (PSL); Marina Silva (Rede); Ciro Gomes (PDT); Geraldo Alckmin (PSDB).

Importante destacar a relevância do tema, que vem contemplado na Constituição Federal de 1988 em seu art.7º: “São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social. XX - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei” (BRASIL, 1988).

O aumento da participação da mulher no mercado de trabalho foi acompanhado não só por estudos sobre o tema, mas também por uma especial atenção por parte do Estado. Nesse sentido o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, em seu Comunicado de número 40, de 08 de março de 2010, intitulado “Mulher e Trabalho: Avanços e Continuidades”, ressalta duas questões relativas à inserção da mulher no mercado de trabalho: a forma precária como ela se dá e a não desobrigação do trabalho doméstico. Ainda segundo o Comunicado, no ano de 2008, 86,3% das mulheres, com idade acima de 10 anos, realizavam serviços domésticos, contra apenas 45,3% dos homens (IPEA, 2010).

Esse crescimento é acompanhado pela estrutura populacional brasileira, composta majoritariamente por mulheres de acordo com o último censo populacional realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, totalizando 51,03% em 2010 (IBGE, 2018). No que tange ao pleito, observa-se que as mulheres são maioria entre quem declara intenção de voto branco ou nulo (FERRAZ, AMENDOLA, BERALDO, 2018), situação que coloca as mulheres em destaque no pleito por sua potencialidade de decisão. Apesar da importância da temática e da população feminina no pleito de 2018, os programas dos

⁷³¹ E-mail: fernandasar@uol.com.br

⁷³² E-mail: jackieftorres@gmail.com

⁷³³ E-mail: sabrinacarozzi@gmail.com

⁷³⁴ Pesquisa realizada pelo IBOPE Inteligência a pedido da TV Globo e do Jornal O Estado de São Paulo sobre a sucessão presidencial Registrada no Tribunal Superior Eleitoral sob o Protocolo Nº BR-01665/2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

presidenciáveis parece ter esquecido as mulheres (CORREIO BRAZILIENSE, 2108; TRIFFI, HAUBERT, 2018).

2. *Análise das propostas para o trabalho da mulher, por candidato*

2.1. *Ciro Gomes (PDT)*

O programa de governo (PDT, 2018) da candidato – que possui 62 páginas – trata da questão da mulher no mercado de trabalho, citando questões como diferença salarial, discrepância da presença feminina em cargos de chefia e outros problemas que causam a desigualdade em relação à mulher trabalhadora.

2.2. *Jair Bolsonaro (PSL)*

No plano de governo (PSL, 2018) do candidato do PSL, não há menção à questão da desigualdade de gênero em nenhuma área. As mulheres são citadas uma única vez no documento de 81 páginas, apenas no trecho que propõe o combate ao estupro.

2.3. *Geraldo Alckmin (PSDB)*

Outro candidato que trata da questão da mulher dentro das ações de combate à violência é Geraldo Alckmin. O programa de governo (PSDB, 2018) cita as mulheres em apenas dois parágrafos do documento que possui 15 páginas, juntamente com idosos, crianças e pessoas LGBTI.

2.4. *Luiz Inácio Lula da Silva ou Fernando Haddad (PT)*

Único plano de governo (PT, 2018) que traz o termo “igualdade de gênero”, o documento de 62 páginas do candidato do PT traz quatro parágrafos sobre políticas públicas que tem o objetivo de diminuir a diferença entre homens e mulheres, citando a questão da igualdade de oportunidades no mercado de trabalho e a isonomia de salarial.

2.5. *Marina Silva (REDE)*

O programa de governo (REDE, 2018) da única mulher que está entre os cinco melhores colocados na pesquisa de intenção de votos analisada nesta pesquisa reserva dois parágrafos, no documento de 62 páginas, para tratar exclusivamente de políticas públicas para mulheres, incluindo a questão do mercado de trabalho.

Conclusão

Preliminarmente, espera-se que o trabalho da mulher esteja contemplado nos programas dos candidatos à Presidência da República por ser uma temática recorrente na literatura e na legislação, além de ter sido alvo de diversos estudos e políticas públicas voltadas para o enfrentamento do problema. Contudo, observa-se que apesar da edição de diversas normativas e diretrizes, o que ainda se vê é o apresentado no estudo do IPEA, e é em função da persistência das desigualdades entre homens e mulheres no mercado de trabalho que se pretende analisar como os candidatos ao chefia do governo federal pretende enfrentar a questão.

Compreende-se a importância de tratar o trabalho da mulher conjuntamente a políticas públicas relacionada. Porém, devido à suas especificidades, é de extrema importância que o poder público dê atenção à temática de maneira assertiva, traçando diretrizes para esse fim.

Palavras-chave: Mulher; Mercado de trabalho; Eleição 2018; Programa de governo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. DECRETO-LEI N. 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Brasília-DF, mai 2017. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm>. Acesso em: 21 ago. 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

CAVALLINI, Marta. **Mulheres ganham menos que os homens em todos os cargos e áreas, diz pesquisa**. Brasília, G1, 7 mar. 2018. Disponível em <<https://g1.globo.com/economia/concursos-e-emprego/noticia/mulheres-ganham-menos-que-os-homens-em-todos-os-cargos-e-areas-diz-pesquisa.ghtml>>. Acesso em 21 ago. 2018.

FERRAZ, Adriana. AMENDOLA, Gilberto. BERALDO, Paulo. Mulheres são maioria entre quem pretende votar nulo ou em branco. São Paulo, UOL, 15 jul. 2018. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/politica/eleicoes/2018/noticias/agencia-estado/2018/07/15/mulheres-sao-maioria-entre-quem-pretende-votar-nulo-ou-em-branco.htm>>. Acesso em 21 ago. 2018.

FÓRUM ECONÔMICO MUNDIAL (FEM). **Global Gender Gap Report 2017**. Nov. 2017. Disponível em: <https://www.weforum.org/reports/the-global-gender-gap-report-2017>. Acesso em 19 ago. 2018.

IBOPE. **Pesquisa de intenção de voto para presidente**. Ago. 2018. Disponível em: <[http://www.ibopeinteligencia.com/arquivos/JOB_0011-1_BRASIL%20-%20Relat%C3%B3rio%20de%20tabelas%20\(site\).pdf](http://www.ibopeinteligencia.com/arquivos/JOB_0011-1_BRASIL%20-%20Relat%C3%B3rio%20de%20tabelas%20(site).pdf)>. Acesso em 22 ago. 2018

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **População: distribuição da população por sexo**. Disponível em: <<https://brasilemsintese.ibge.gov.br/populacao/distribuicao-da-populacao-por-sexo.html>>. Acesso em 21 ago. 2018.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Comunicado nº 40 – Mulher e Trabalho: avanços e continuidades**. Brasília, 2010. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/portal>>. Acesso em 21 ago. 2018.

TRUFFI, Renan. HAUBERT, Mariana. **Mulheres são ‘esquecidas’ em programas de presidenciais nas eleições de 2018**. São Paulo, O Estado de S. Paulo, 18 ago. 2018. Disponível em: <<https://politica.estadao.com.br/noticias/eleicoes,mulheres-sao-esquecidas-em-programas-de-presidenciais-nas-eleicoes-2018,70002460220>>. Acesso em 21 ago. 2018.

Mulheres quase não têm espaço nos programas de governo dos presidenciais. Brasília, **Correio Braziliense**, 18 ago. 2018. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/politica/2018/08/18/interna_politica,700771/mulheres-quase-nao-tem-espaco-nos-programas-de-governo-presidenciais.shtml>. Acesso em 21 ago. 2018.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Convenção 100**. Genebra. Jun. 1951. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasilia/convencoes/WCMS_235190/lang-pt/index.htm>. Acesso em 22 ago. 2018.

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT). **Diretrizes para uma estratégia nacional de desenvolvimento para o Brasil**. 2018. Disponível em: <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/BR/2022802018/280000605589/proposta_1533938913830.pdf>. Acesso em 22 ago. 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB). **Diretrizes Gerais**. 2018. Disponível em:
<http://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/BR/2022802018/280000602477/proposta_1533849607885.pdf>. Acesso em 22 ago. 2018.

PARTIDOS DOS TRABALHADORES (PT). **Plano Lula de Governo**. 2018. Disponível em:
<https://lula.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Plano-Lula-de-Governo_2018.08.14-TEXTO-REGISTRADO-3-1.pdf>. Acesso em 22 ago. 2018.

PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL). **O caminho da prosperidade**. 2018. Disponível em:
<http://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/BR/2022802018/280000614517/proposta_1534284632231.pdf>. Acesso em 22 ago. 2018.

REDE SUSTENTABILIDADE (REDE). **Brasil justo, ético, próspero e sustentável**. Disponível em:
<http://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/BR/2022802018/280000622171/proposta_1534349620464.pdf>. Acesso em 22 ago. 2018.

GÊNERO E TRABALHO INFORMAL: A atuação feminina nos coletivos de Belém

Mariana Santana Pinheiro Teixeira⁷³⁵

Resumo: Este trabalho discorre sobre a categoria trabalho e gênero e a atuação feminina nos coletivos de Belém. É resultado de uma pesquisa realizada no decurso de um ano, em vários coletivos em Belém – PA. E tem por objetivo analisar a exploração da mulher no trabalho informal.

Utilizou-se o método do materialismo histórico e dialético, por ser um método que permite uma leitura crítica da realidade concreta, de modo que é possível pensar nas relações sociais, numa perspectiva de transformação e totalidade da realidade. Foram adotados como procedimentos metodológicos a pesquisa, bibliográfica, documental e de campo. Na pesquisa de campo, realizou-se 15 entrevistas, com mulheres trabalhadoras informais nos coletivos.

Marx (1989, p. 202), argumenta que “o trabalho é um processo de que participam o homem e a natureza, processo em que o ser humano com sua própria ação impulsiona, regula e controla seu intercâmbio material com a natureza.” Desse modo, percebe-se que por meio do trabalho o ser humano constrói a vida na sociedade e as relações sociais e econômicas, por meio de sua ação e transformação da natureza e transformação da realidade, o que resulta na transformação de si mesmo. Pois, o homem ao transformar a natureza se transforma junto, transforma sua realidade, transforma as relações, transforma os conhecimentos e etc.

Segundo Vasconcelos (2015, p. 131):

Assim sendo, independentemente da forma como se realiza, primitiva, asiática, escrava, feudal, assalariada, associada, o trabalho é a objetivação fundante e necessária do ser social. [...] Todo o processo histórico de construção da humanidade tem seu fundamento nessa base material: o trabalho.

De forma bem sucinta a autora remete a importância do sentido do trabalho, que é indissociável a história humana. Essa categoria denominada trabalho foi definida por Marx (1989) como uma atividade humana criadora de valores de uso. E se referindo ao trabalho ainda se expressa:

A utilização da força de trabalho é o próprio trabalho. O comprador da força de trabalho consume-a, fazendo o vendedor dela trabalhar. Este, ao trabalhar, torna-se realmente no que antes era apenas potencialmente: força de trabalho em ação, trabalhador. (MARX, 1989, p. 201).

Antunes (1995, p. 45) aponta que um contingente expressivo da força de trabalho é composto por mulheres representando um traço marcante das transformações da classe trabalhadora. E que esse contingente de mulheres encontram-se em diversos setores. Houve uma mudança na estrutura produtiva e no mercado de trabalho, onde incorpora as mulheres em diversos ambientes de trabalho ao mesmo tempo possibilita o aumento da exploração da força de trabalho dessas mulheres. Pois a partir da década de 80 países como Itália e França criaram várias vagas de empregos que foram preenchidos pela força de trabalho feminino e desse período em diante esse contingente aumentou consideravelmente em praticamente todos os países, fazendo com que o aumento significativo do trabalho feminino atingisse 40% sendo absoldido pelo capital. Desse modo, esses/as trabalhadores/as informais estão assim inseridos/as:

Inseridos na divisão social do trabalho capitalista, essa gama de trabalhadores informais contribui para que se efetive a circulação e consumo das mercadorias

⁷³⁵ E-mail: m.stana@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

produzidas pelas empresas capitalistas. A forma de inserção no mercado informal é extremamente precária e se caracteriza por uma renda muito baixa, além de não garantir o acesso aos direitos sociais e trabalhistas básicos. (ANTUNES, 2011, p. 17)

Dados do IPEA (2017) apontam que a inserção da mulher no mercado de trabalho ainda possui um baixo aproveitamento de sua capacidade laboral, sem contar a divisão por gênero no trabalho remunerado, onde os homens ainda recebem mais que as mulheres e as mulheres continuam realizando uma dupla jornada de trabalho (emprego e afazeres domésticos). Mesmo com essa realidade houve uma elevação da participação feminina no mercado de trabalho, sendo no Brasil em 2015, 60% de trabalhadoras.

Conforme discute Kergoat (2012) citada por Cisne (2014, p. 88) a divisão sexual do trabalho é assim definida:

[...] a forma de divisão do trabalho social decorrente das relações sociais de sexo; essa forma é modulada historicamente e socialmente. Ela tem por características a destinação prioritária dos homens à esfera produtiva e das mulheres à esfera reprodutiva e, simultaneamente, a ocupação pelos homens das funções de forte valor social agregado. (KERGOAT, 2012 apud CISNE, 2014, p. 88)

Pensar na categoria trabalho é necessário também pensar na categoria de gênero que apesar de ter diversos significados vem retratar o que Kergoat faz referência, pois a divisão sexual do trabalho decorre das relações sociais, assim como a categoria gênero onde Safiotti (2013) define como uma construção social do masculino e do feminino. Onde essa construção definiu papéis e lugares para mulheres e homens, ficando os homens na esfera produtiva no mundo do trabalho externo e a mulher na esfera reprodutiva, no mundo interno, o lar, os filhos e o trabalho doméstico.

Segundo Mazzei (2010) é possível observar nas décadas de 08 e 90 os efeitos complexos, emitidos pela mundialização do capital, onde acabou por afetar de forma desigual “o emprego feminino e masculino”. (MAZZEI, 2010, p. 1). Sendo que:

Em relação ao emprego masculino, houve uma estagnação e/ou até mesmo uma regressão, já o emprego e o trabalho feminino remunerado cresceram. Paradoxalmente, apesar de ocorrer um aumento da inserção da mulher trabalhadora, tanto nos espaços formal quanto informal do mercado de trabalho, ele se traduz majoritariamente, nas áreas onde predominam os empregos precários e vulneráveis.

É nesse sentido da utilização da força de trabalho descrita por Marx (1989), Antunes (1995) e MAZZAI (2010), que diariamente podemos observar a participação feminina no mundo do trabalho informal nos coletivos em Belém. É importante ressaltar que essa modalidade de trabalho nos ônibus em Belém foi inserida gradativamente em torno de 6 anos e segundo informações veio de São Paulo. O certo é que podemos observar um número significativo de trabalhadores/as: crianças, adolescentes, jovens e adultos e idosos desenvolvendo essa atividade e dentre esses as mulheres. Essas trabalhadoras vendem produtos diversificados como: bombons de chocolate caseiro, balas e chocolates, biscoitos, material escolar: lápis, canetas, grafites; adesivos, remédios para massagens, agendas, escovas, chaveiros, informática: fone de ouvido, OTG, olho de peixe e etc.

Todas as mulheres observadas e entrevistadas no período de um ano relataram que a motivação para esse tipo de trabalho dá-se por causa da falta de emprego e educação e que em sua maioria são a provedora do lar e possuem no mínimo 2 filhos, embora tenham consciência que a forma de trabalho realizado é precária, a jornada de trabalho é longa e cansativa e o rendimento recebido é mínimo, no entanto foi a alternativa encontrada para garantir o pão cotidiano e garantir a sobrevivência.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Este trabalho possibilitou refletir sobre os condicionantes que direcionam as mulheres a dedicarem-se nesse no mercado de trabalho informal, como as expressões da questão social: a pobreza, o desemprego etc. Dessa forma constata-se que a educação e emprego são fundamentais para acesso a uma qualidade de vida digna e uma emancipação humana e emancipação feminina ao mesmo tempo que faz-se necessário formulação e implementação de políticas públicas para efetivação de direitos sociais essenciais como trabalho.

Palavras-chave: Gênero; Trabalho informal; Coletivos; Mulher; Belém.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, Ricardo. **Os modos de ser da informalidade: rumo a uma nova era da precarização estrutural do trabalho?** Serviço Social e sociedade, São Paulo, n. 107, p. 405-419, jul./set. 2011. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n107/02.pdf> > acesso em: 22 de setembro de 2017.

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as Metamorfose e a Centralidade do trabalho Mundo do Trabalho.** São Paulo: Editora Cortez, 2ª Edição, 1995.

CISNE, Mirla. **Feminismo e consciência de classe no Brasil.** São Paulo: Editora Cortez, 2014.

IPEA. **Mercado de trabalho conjuntura de análise:** Oferta de creche e participação das mulheres no mercado de trabalho. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=29977&Itemid=9> Acesso em: 21 de setembro de 2017.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade.** 3 ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

MARX, Karl. **O Capital:** crítica da economia política. São Paulo: Nova Cultural, 1985.

VASCONCELOS, Ana Maria de. **A/ O Assistente Social na luta de classe:** Projeto Profissional e Mediações Teórico- praticas. São Paulo: Editora Cortez, 2015.

MAZZEI, Cláudia Nogueira. **A feminização no mundo do trabalho:** entre a emancipação e a precarização.

Disponível em: <https://www.nodo50.org/cubasigloXXI/congreso04/mazzei_290204.pdf > Acesso em: 18 de setembro de 2018.

A (IN)EXISTÊNCIA DA INFLUÊNCIA PATRIARCAL NAS NORMAS
TRABALHISTAS BRASILEIRAS

Mariana Elisa Ribeiro Gonçalves⁷³⁶

Resumo:

1. Introdução

Observa-se no ordenamento juslaboral brasileiro a prevalência de normas elaboradas há mais de meio século, que reproduzem os fundamentos legislativos da época em que foram criadas, refletindo os valores culturais daquele tempo. Esta relação entre temporalidade cultural e o Direito, portanto, se manifesta de maneira preponderante no Direito do Trabalho pátrio, tendo em vista que principal legislação é a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), promulgada em 1943. Embora a recente Reforma Trabalhista tenha instituído severas alterações no diploma trabalhista, não trouxe mudanças significativas no sentido de beneficiar a parte mais vulnerável da relação de trabalho, em decorrência da marca patronal em sua elaboração.

Nesse sentido, ainda é manifesta a manutenção de uma série de normas arcaicas ao se considerar a permanência de dispositivos que não acompanham as evoluções sociais das últimas décadas. Historicamente, nota-se que a classe trabalhadora vem sendo retratada pelo ramo juslaboral sob uma ótica hegemônica masculina.

Assim sendo, é pertinente investigar se ainda existe influência patriarcal nas normas trabalhistas brasileiras, sob o aspecto da discriminação de gênero nas relações laborais, marcada pela divisão sexual do trabalho, visto que as mulheres representam a classe que mais sofre discriminação direta e indireta dentro do grande conjunto normativo trabalhista. Para tanto, utiliza-se uma análise direcionada aos institutos da licença-maternidade e das normas limitadoras de carregamento de peso no trabalho da mulher. Nesse sentido, busca-se averiguar a permanência de discriminação de gênero nas relações laborais no Brasil, visto que sua legitimação, muitas vezes, é subsidiada pelo próprio Direito do Trabalho.

2. Análise de alguns institutos trabalhistas

A) Licença-maternidade

Conforme determina a atual legislação trabalhista, a licença-maternidade consiste no lapso temporal de cento e vinte dias concedido à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário (arts. 7º, XVIII, CF e 392). Pode ser tal período estendido em até 180 (cento e oitenta dias) para empresas membro do Programa Empresa Cidadã, servidoras públicas federais, estaduais e municipais ou em casos de negociação sindical.

Teoricamente, busca o legislador tutelar a integridade física da gestante e do feto, além de preservar o convívio familiar com o recém-nascido (quando a licença ocorre em razão do nascimento) em seus primeiros dias de vida, assegurando a garantia provisória empregatícia. Contudo, o que se observa é que a atual legislação não considera as especificidades biológicas de cada mulher ao padronizar um período para o retorno às atividades laborais, embora a recuperação feminina seja fator variável conforme cada caso e recomendação médica.

Além disso, há uma diferença brutal em relação ao período que o legislador constitucional estabelece como licença-paternidade. Tal instituto é constitucionalmente regulamentado de modo a especificar o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias art. 10º, §1º que a licença tem período de cinco dias consecutivos a partir da data do nascimento.

Verifica-se que a licença-maternidade estabelecida pela CLT legitima juridicamente a manutenção do dever de cuidado familiar exclusivo da mulher. No entanto, a imposição de

⁷³⁶Graduada em Direito pela Universidade Federal de Ouro Preto. E-mail: rgoncalvesmariana@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

um lapso temporal tão extenso para a mãe e tão reduzido para o pai acaba por reafirmar o papel social de gênero: a responsabilidade materna de criação dos filhos, em detrimento do pai mantenedor do lar.

Notório, portanto, como tal instituto realça as nuances patriarcais ainda delineadoras da sociedade e do arcabouço jurídico-trabalhista. Observa-se a mera repercussão de costumes sociais que legitimam a divisão sexual do trabalho ao garantir tempos de licença materna e paterna extremamente discrepantes, sem que sejam oferecidas alternativas diversas e justas a essa situação.

B) Normas limitadoras de carregamento de peso no trabalho da mulher

Ainda hoje, ocupa-se o diploma trabalhista em estabelecer previsão quanto ao limite de transporte de carga manual no âmbito laboral. Estabelece o art. 198 da CLT que o peso máximo que um empregado pode remover individualmente é de 60 (sessenta) quilos. Entretanto, há uma ressalva quanto ao trabalho da mulher e do menor, a qual se observa no art. 390 do mesmo dispositivo, pela vedação do trabalho feminino que exija o emprego de força muscular superior a 20 (vinte) quilos, se contínuo, ou 25 quilos, se ocasional. No caso de trabalho masculino, o peso permitido pode chegar a até 60 (sessenta) quilos.

Dessa maneira, define a norma um padrão de carregamento de peso que ainda se justifica pelo desigual tratamento entre sexos e preservação da integridade física feminina. Importante ressaltar que o limite de força física é fator oscilante conforme a condição física individual, sendo inviável estabelecer uma referência fundada pelo simples argumento de diferença corporal entre homem e mulher. Na verdade, tal regra é ceifada pelo cunho patriarcal ao considerar a fragilidade biológica feminina como um conceito absoluto, e, a partir daí, estabelecer um parâmetro de comparação de força, por meio de uma ideia primitiva de que a capacidade física masculina é, por natureza, superior à feminina.

Assim, pelo que somente se pode concluir que a norma, do ponto de vista de preservação da saúde, é no mínimo ineficaz. Sua revogação não viria a prejudicar o trabalho ou a saúde da mulher. Pelo contrário, poderia despertar a atenção para o problema do trabalho penoso, que pode atingir mulheres e homens. (LOPES, 2005)

Portanto, apesar do aparente intuito protetivo, seria muito mais adequado se tal norma fosse estabelecida em razão do biotipo de cada trabalhador e não em razão do sexo, para a construção de um parâmetro de peso que não ultrapasse o limite desejável para a saúde de cada obreiro. Quando a CLT delimita uma quantidade de peso para a contratação da mulher, observa-se, mais uma vez, a legitimidade jurídica da inferioridade biológica feminina.

3. Considerações finais

Observa-se que o patriarcalismo funciona como pilar estruturador da maior parte das civilizações ocidentais, inclusive no território brasileiro, tendo o Direito sofrido influências de uma sociedade que preconiza a hegemonia masculina em todas as suas relações.

No que concerne ao ordenamento jurídico brasileiro, a vigência de importantes dispositivos datados de mais de meio século, como a Consolidação das Leis do Trabalho, o Código Penal e o antigo Código Civil – tardiamente atualizado – reproduzem costumes e conceitos sociais sexistas, da época de sua elaboração. Somadas a isso, decisões judiciais que aplicam como um meio de legitimar o comportamento discriminatório em relação à figura feminina.

Especificamente sobre o Direito do Trabalho, clara a preponderância de normas relacionadas ao trabalho da mulher que conservam os interesses masculinos em detrimento das demandas femininas, refletindo em um histórico legislativo que exclui e inferioriza o feminino como parte secundária das relações laborativas, justificando-se pela manutenção do poder do homem em todas as relações sociais.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Assim, a análise dos institutos da licença-maternidade e das normas limitadoras de carregamento de peso no trabalho da mulher demonstram que existe influência patriarcal em tais normas, tendo em vista que legitimam estereótipos de fragilidade biológica do feminino em conjunto com o dever de cuidado familiar exclusivamente atribuído a mulher. Portanto, diante deste contexto, fica clara a necessidade de um novo tratamento protetivo do trabalho feminino na estrutura social, que se afaste dos atuais modelos legislativos, ainda ceifados de influência patriarcal.

Embora as proposições que considerem interdisciplinariedades e interseccionalidades apresentem caminho propício para o rompimento da estrutura patriarcal, nota-se que o pensamento a respeito dessa questão é, na verdade, inconclusivo. A complexidade inerente ao trabalho feminino exige urgência quanto às suas demandas, mas, simultaneamente, sujeita-se às lentas transformações de uma sociedade que não conseguiu se livrar de suas raízes patriarcais.

Palavras-chave: Direito do trabalho; Discriminação de gênero; Patriarcalismo; Consolidação das Leis e do Trabalho.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial da União, 5 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm> Acesso em: 27 jan. 2018.

BRASIL. **Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**. Consolidação das Leis do Trabalho. Diário Oficial da União, 9 ago. 1943. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm> Acesso em: 27 jan. 2018.

HIRATA, Helena, KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. *Cadernos de Pesquisa – Fundação Carlos Chagas*, São Paulo, v. 37, n. 132, p. 595-609, set./dez. 2007.

LOPES, Cristiane Maria Sbalqueiro. Direito do trabalho da mulher: da proteção à promoção. *Cad. Pagu*, Campinas, n. 26, p. 405-430, June 2006. Disponível em: <>. Acesso em: 04 abr. 2018.

TAVEIRA, Roselene Aparecida. A influência do patriarcado nas leis de proteção ao trabalho da mulher, 2017. Disponível em: Acesso em: 21.jan.2018.

O QUE GAYS E LÉSBICAS DIZEM SOBRE EMPRESAS E A DIVERSIDADE?

Henrique Luis Caproni Neto⁷³⁷

Resumo:

Introdução

As empresas brasileiras começam a se preocupar mais com a questão da diversidade principalmente na década de 1990 por conta de subsidiárias americanas e pelas demandas e visibilidade de movimentos sociais (ALVES; GALEÃO-SILVA, 2004). Geralmente, a preocupação com a diversidade se limitou com a questão de gênero, este sendo entendido por mulheres e com a questão de cor/raça (FLEURY, 2000). Porém, pelo menos em âmbito acadêmico, as pesquisas em Administração têm crescido com sujeitos não heterossexuais, como lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, drag queens, tratando de temas como políticas de diversidade, gênero, masculinidades, feminilidades, violência, assédio, LGBTfobia, carreira, “coming out”, dentre outras.

Assim, no presente trabalho, buscamos analisar a percepção de gays e lésbicas de Juiz de Fora - MG sobre as políticas de diversidade ou à postura das empresas com não heterossexuais a partir de suas trajetórias profissionais.

Diversidade Sexual nas Organizações

A diversidade geralmente é entendida com relação à identidade ou com um mix de identidades (NKOMO; COX Jr, 2006) e também, na produção teórica, têm sido compreendida quanto aos grupos minoritários ou considerados “diferentes”. Em administração, a diversidade usualmente aquilo que se distancia da identidade do homem branco, heterossexual e sem deficiências. Assim, são incluídos na categoria de diversidade mulheres, não brancos, não-heterossexuais e pessoas com deficiência. Assim, “revela-se, então, um aspecto político da dicotomia normal-diferente, que pode ser traduzido pelo questionamento do que é o normal e do que é o diferente” (FLORES PEREREIRA; ECCEL, 2010, p. 337). Também pode ser pensada como diferença produtora de diferença que não tem origem e não tem fim, em um caráter positivo deslocando e desnaturalizando a norma (CAPRONI NETO, 2017).

As pesquisas sobre diversidade com não heterossexuais no Brasil, muitas vezes, demonstram a falta de aceitação ou falsa aceitação de sexualidade e gênero desviantes, o tratamento desigual no cotidiano de trabalho, situações de assédio – que envolvem piadas, chacotas, fofocas, mentiras -, violência simbólica, falta de senso de diversidade entre os trabalhadores, o preconceito arraigado, a não preocupação com a diversidade, as diferenças e os processos de discriminação dentro das organizações (CAPRONI NETO, SARAIVA, BICALHO, 2014)

Metodologia

Trata-se de uma pesquisa qualitativa, sendo esta a mais adequada por ter como foco a subjetividade de trabalhadores não heterossexuais durante suas trajetórias profissionais por meio da história oral com foco na trajetória profissional (MEIHY, 1996). Como o foco da pesquisa é o trabalho e diversidade sexual, buscaram-se profissionais com pelo menos 02 anos de tempo de trabalho tal como pessoas que tivessem disponibilidade e vontade de participar. A seleção desses profissionais deu-se por conveniência, utilizou-se a técnica de bola de neve em que um entrevistado indica o outro. Com relação às entrevistas de história oral desenvolvidas neste estudo, é importante salientar que todas as entrevistas foram realizadas

⁷³⁷ E-mail: henriquecap_adm@yahoo.com.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

em Juiz de Fora, cidade na qual os entrevistados residem, no período de agosto a dezembro de 2011. Fizemos análise de conteúdo qualitativa como adiante.

Análise dos Dados

Categoria 1 – O não heterossexual como ótimo profissional

Nesta categoria, há uma visão positiva das empresas nos relatos quanto aos homossexuais. Vejam adiante:

Eu vejo que tem melhorado muito, no sentido que, na maioria das empresas, o próprio RH que contrata nas empresas, o que eu vejo os próprios psicólogos mesmo que contratam os funcionários, o próprio assistente social, são muito cabeça-aberta, são muito fácil de lidar, o que eu vejo, não tem discriminação, é assim vêem duma forma como se fosse um outro funcionário, e na maioria das vezes, o que já chegou aos meus ouvidos foi que esse funcionário homossexual é mais fácil de lidar e seria mais competente até do que um outro que não é por eu mesmo ter dito que nesse caso ele seria um funcionário mais aplicado, mais responsável, mais esforçado e que daria valor. Mas a única regra ainda que impõe toda empresa seria “tudo tem um limite”, então pode ser à vontade em outra situação, mas dentro da empresa tem de ser de tal forma, tem que haver o respeito, fora daqui pode ser como quiser. (Gay 1)

Na trajetória do profissional, há também uma percepção de que as empresas acolhem trabalhadores homossexuais pela facilidade de lidar e por serem mais competentes e esforçados. Porém, “tudo tem um limite”, não cabendo grande expressões de sexualidade na organização que podem ser entendidas como falta de respeito.

[...] Pelo contrário, eu já tive alguns patrões que preferiam contratar homossexuais por eles serem mais dedicados ao trabalho, maioria deles não tem filhos. Então, é uma situação. Filho realmente às vezes atrasa um pouco, deixa o funcionário preocupado, tem mais gastos. Então, ele acaba às vezes se dedicando menos do que poderia ao lado profissional, se dedicando mais ao pessoal também mais a família. Acho que o homossexual nem tanto, pela maioria não ter filho ou às vezes assumir uma família já com a condição bem mais estável de vida. Eu acho que eles, tem alguns patrões que tem, eu tive alguns patrões que tem essa visão do homossexual que ele era, às vezes, até um funcionário mais dedicado à empresa. (Lésbica 1)

Esse extrato é relevante, pois a mercantilização da sexualidade e da diversidade se mostram claros, sendo esta uma questão gerencial em que gays e lésbicas, por teoricamente não terem filhos, estariam mais aptos e dispostos a se dedicar ao trabalho dando melhores ganhos financeiros e de performance às empresas.

Categoria 2 – o preconceito expresso

Esta categoria trata diretamente das empresas como reprodutoras da heteronormatividade, do heterossexismo e da desigualdade. Veja adiante:

Ainda tem muito preconceito, por que eles pensam da seguinte forma, vou te dar um exemplo claro, uma empresa de limpeza, uma empresa de assessoria de serviços, etc., como que eu vou mandar um homem, praticamente com cabelo comprido, com cílios feitos, como eu vou mandar ele para um local fazer uma limpeza, por que ele está lá representando a minha empresa. Será que aquelas pessoas vão tratá-lo com respeito embora ele seja um bom profissional ou eles vão ficar debochando dele, que realmente acontece isso, e eu já vi isso. Então é uma coisa que complica para você, para você dizer como uma empresa vai tratar. As empresas que eu conheço, praticamente nenhuma deles, contratam alguém como você disse, os efeminados demais, o travesti, as únicas empresas que fazem isso, é cabeleireiro, organizador de festas, organizador de Buffet, cerimonial de casamento. Tudo que tem a ver com requinte, beleza, é o que eles encaixam, e não são tão agredidos naquele meio, muito pelo contrário, o pessoal vai lá, faz um cabelo etc, e está lá sempre brincando, se divertindo etc, por que é um meio em que há mais mulheres do que homens. Eles não aceitariam, se fosse um homem, salvo exceções, lógico, claro, existem aqueles que você, que vão no salão, vão deixar o cara mexer com você, fora isso, agora imagina uma outra profissão, não vai deixar fazer isso. Imagina chegar um travesti que vai te atender, como gerente, não existe isso, não existe, pelo menos que eu saiba não existe. (Gay 2)

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Aqui, ele mostra a restrição de trabalho para não heterossexuais, principalmente para aqueles que desafiam as normas de gênero, haja vista os processos de preconceitos arraigados na sociedade e nas organizações.

Existe, o preconceito está ali, velado ou não vai estar ali. Você vai encontrar, vai depender muito da sua postura. Se tiver, por exemplo, dois gays numa empresa com posturas diferentes. Talvez, a postura vai servir como freio para o preconceito se tornar exposto ou não. [...]
Sobre as condições de tratamento, políticas iguais, no caso das empresas? Condições de tratamento entre heterossexuais e homossexuais, políticas, oportunidades iguais?
É o que falta, é o que falta. É a briga constante. Existem pessoas que moram juntas há anos e que não podiam colocar, algumas já conseguiram colocar seus companheiros no plano de saúde. Às vezes eu fico pensando assim: como levar o seu companheiro para uma festa de fim de ano numa empresa assim como o hétero e tal leva? (risos) quer dizer, para onde estamos caminhando, quando vamos atingir essa igualdade essa naturalidade que teria que ser vista por todos. Eu acho que existe um caminho longo pela frente. (Gay 3)

Na mesma direção, o trabalhador homossexual nota o preconceito nas organizações seja de modo velado ou explícito, também evidenciando a falta de oportunidade e tratamento igualitário no mundo do trabalho.

Eu acho que tem preconceito. Sabe por que tem? Por que tem com negro, tem como quem é feio. Muitas empresas pedem foto ainda, embora seja proibido. Isso acontece, então assim, depende do tipo de trabalho também. Muitas vezes, tem que ser assim, pessoal mesmo, encontrar, não é só por telefone, então, eu acho que tem sim. Eu acho que isso acontece não só com a sexualidade. Acontece com vários fatores, então é uma coisa mais ampla do que isso. É claro que o fato de ser homossexual interfere. Mas a gente também não pode virar isso uma coisa assim: o mundo nos odeia por que somos homossexuais. Não é assim, eu acho que não é bem assim. Tem pessoas com deficiência, o jeito de falar às vezes é fanho e tem muito preconceito. Então, acho que tem preconceito, tem. (Lésbica 2)

Aqui, a questão do preconceito vai além, mostrando inclusive o senso de minoria quando a uma abordagem mais ampla da diversidade envolvendo aspectos estéticos e deficiências.

Categoria 3 – a não preocupação com a diversidade

Esta categoria mostra a ausência ou a não preocupação com a diversidade na visão destes não heterossexuais.

E você já ouviu falar sobre políticas de diversidade nas empresas? Alguma coisa assim? Na sua trajetória?
Na minha, não!
Ou pelo menos alguma coisa que visasse a não-discriminação?
Olha, como eu disse para você, eu não conheço nenhuma política dessas nas empresas. Na verdade, isso deve ser tão novo para as empresas que eu nem sei como está sendo proposto aqui para a cidade. E eu conheço as empresas e nenhuma delas tem uma postura explícita com relação a isso. (gay 2)
Sobre políticas de diversidade, você já ouviu falar alguma coisa na sua trajetória profissional, nas empresas que você trabalhou?
As empresas fazendo alguma coisa pela diversidade?! Nunca, nunca. (GAY4)

Nos dois relatos acima dos homossexuais, a diversidade não é uma preocupação das empresas pelas quais passaram. Parece algo distante de suas realidades, sendo próprio de grandes empresas.

Considerações

A diversidade, apesar de ser uma questão tão expressa na mídia e no mercado, parece estar longe de fato da vivência laboral de trabalhadores não heterossexuais. Sendo necessário de fato mudanças culturais e a longo prazo que busquem desconstruir preconceitos e estereótipos em torno das homossexualidades, bem como políticas públicas efetivas que se

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

preocupem com tal questão. Sendo a diversidade uma questão de mercado e não de preocupação social nos relatos, ou ainda uma questão praticamente inexistente.

Palavras-chave: Gays; Lésbicas; Trabalho; Pesquisa qualitativa; Diversidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, M. A.; GALEÃO-SILVA, L. G. A crítica da gestão da diversidade nas organizações. **Revista de Administração de Empresas**. São Paulo, 44 (3): 20-29. Jul./Set. 2004

CAPRONI NETO, H. L. Da Diversidade às Diferenças: Proposta e Reflexões a Partir de um Estágio-Docência na Graduação em Administração. **Revista Interdisciplinar de Gestão Social**, v. 6, n. 1, p. 137-148, 2017.

CAPRONI NETO, H. L.; SARAIVA, L. A. S.; BICALHO, R. A. Diversidade sexual nas organizações: um estudo sobre coming out. **Revista Pensamento Contemporâneo em Administração**, v. 8, n. 1, p. 86-103, 2014.

FLEURY, Maria Tereza Leme. Gerenciando a diversidade cultural: experiências de empresas brasileiras. **Revista de Administração de Empresas**. São Paulo, 40 (3): 18-25. Jul./Set. 2000.

KOMO, S. M.; COX Jr., T. Diversidade e identidade nas organizações. In: CLEGG, S. R., HARDY, C., NORD, W. R. **Handbook de estudos organizacionais** – Modelos de análises e novas questões em estudos organizacionais. Vol.1. São Paulo: Atlas, 2006.

RESISTÊNCIA NA ÓTICA DE TRABALHADORES NÃO HETEROSSEXUAIS

Henrique Luis Caproni Neto⁷³⁸

Resumo: Esse artigo destina-se a analisar as resistências dos não heterossexuais em face das práticas de violências simbólicas no contexto das organizações e do trabalho, bem como analisar as possibilidades de resistência em torno de uma postura crítica e reflexiva sobre os padrões dominantes e hegemônicos de sexualidade. Partimos do pressuposto de que as organizações são espaços nos quais há práticas hegemônicas que são construídas a partir de posições políticas de dominação e por um controle ideológico. Assim, o artigo se estrutura em torno da hegemonia e das práticas de violência, da resistência às práticas hegemônicas, por uma metodologia qualitativa, pela análise dos dados e por algumas considerações. Consideramos especificamente as práticas de violência e de violência simbólica contra os trabalhadores não heterossexuais pautadas por um ideal heteronormativo. Dessa forma, o foco deste artigo abrangeu as histórias de trajetórias profissionais de cinco homossexuais masculinos, quatro lésbicas, uma bissexual feminina, quatro travestis, uma intersexual e uma transexual feminina. Essas histórias foram analisadas pela técnica de análise de conteúdo qualitativa e temática, abrangendo as categorias de “resistindo à violência” e “superação e análise crítica em torno da violência”. De modo geral, podemos evidenciar uma luta simbólica na qual os não heterossexuais demonstram sua resistência buscando uma mudança ou um projeto contra hegemônico a respeito do ponto de vista heteronormativo. Em face da violência, surgem algumas posturas como a crítica à agressão que busca a reflexão, o afastamento e a busca de aliados, “entrar no jogo” diminuindo a violência, uma postura de enfrentamento ou de “escândalo” como no caso das travestis, o silêncio estratégico para atenuar o preconceito e possibilitar o destaque para as qualidades profissionais, a ênfase nas competências profissionais, e o humor aparece como estratégia no sentido de aproximar as pessoas no trabalho. A superação da hegemonia da violência simbólica pode estar relacionada com uma análise crítica e reflexiva em torno do ponto de vista dominante e heteronormativo, com a aceitação plena de sua sexualidade, com o questionamento das violências, com a busca de informação e de esclarecimento quanto à sexualidade, bem como com uma melhor autoestima. Esse processo não é simples, geralmente exige reconhecer sobre si a opressão desconstruindo um homossexual subalterno e a desnaturalização da homossexualidade como algo errado, anormal ou doentio.

Considerações

O presente artigo teve como objetivo analisar as resistências dos não heterossexuais em face das práticas de violências simbólicas no contexto das organizações e do trabalho, bem como as possibilidades de resistência em torno de uma postura crítica e reflexiva sobre os padrões dominantes e hegemônicos na sexualidade.

Para tal, fizemos uma pesquisa de cunho qualitativo com a utilização da história oral com foco em suas trajetórias profissionais e analisamos os dados pelas categorias de “resistindo à violência” e “superação e análise crítica em torno da violência”. De modo geral, podemos evidenciar uma luta simbólica na qual os não heterossexuais demonstram sua resistência buscando uma mudança ou um projeto contra hegemônico a respeito do ponto de vista heteronormativo. Essa luta simbólica diante das práticas de violência se delineia em torno de uma multiplicidade de possibilidades sendo algumas mais sutis e outras bem diretas e específicas. Portanto, notamos algumas posturas como criticar a utilização de nomes pejorativos por seus colegas de trabalho, solicitando que o agressor repense sua posição e se

⁷³⁸ E-mail: henriquecap_adm@yahoo.com.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

coloque no lugar do homossexual. Em alguns momentos, a estratégia envolve se afastar da agressão e conseguir aliados perante a violência. Em outros, o homossexual “entra no jogo” e a “brincadeira” perde seu sentido ou acaba sendo diminuída. Porém, às vezes, a violência se traduz, de certa forma, em violência sendo necessário ter uma postura de enfrentamento ou de “escândalo” como no caso das travestis. O silêncio também aparece como resposta à violência de modo a atenuar o preconceito e possibilitar o destaque para as qualidades profissionais. Enfatizar as competências profissionais também aparece como resposta a um contexto heteronormativo e suplantando a violência simbólica. Por fim, o humor aparece como estratégia no sentido de aproximar as pessoas no trabalho, mas um humor ponderado que considera o momento e para quem é dirigido.

De suma importância é destacar que a superação da hegemonia da violência simbólica pode estar relacionada com uma análise crítica e reflexiva em torno do ponto de vista dominante e heteronormativo, com a aceitação plena de sua sexualidade, com o questionamento das violências, com a busca de informação e de esclarecimento, bem como com uma melhor autoestima. Esse processo não é simples, geralmente exige reconhecer sobre si a opressão desconstruindo um homossexual subalterno e exige a desnaturalização da homossexualidade como algo errado, anormal ou doentio.

Palavras-chave: Resistência; Heteronormatividade; Trabalho; Norma.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

IRIGARAY, H. A.; SARAIVA, L. A. S.; CARRIERI, A. P. Humor e discriminação por orientação sexual no trabalho. **Revista de Administração Contemporânea**. Curitiba, 14 (5): 890 – 906. Set/Out. 2010.

Irigaray, Hélio A. R. (2007). Estratégia de sobrevivência dos gays no ambiente de trabalho. In **Anais do XXXI Encontro Anual da Associação Nacional de Pós Graduação e Pesquisa em Administração**. Rio de Janeiro: ANPAD, 2007.

MELO, M. C. O. L. Estratégia do (s) empregado (s) no cotidiano das relações de trabalho: a construção de processos de autorregulação. In. DAVEL, E.; VASCONCELLOS, J. **Recursos Humanos e Subjetividade**. Petrópolis: Vozes, 1997.

NUNAN, A. **Homossexualidade**: do preconceito aos padrões de consumo. Rio de Janeiro: Caravansarai, 2003.

PAGÈS, M.; BONETTI, M.; GAULEJAC, V.; DESCENDRE, D. **O Poder das organizações**. São Paulo: Atlas, 1993.

PEREIRA, B. Da invenção da homossexualidade ao discurso das posses: uma análise interpretativa da identidade homossexual. Tese (Doutorado em Administração). Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getúlio Vargas, 2009.

ROSA, A. R.; BRITO, M. J. Ensaio sobre a violência simbólica nas organizações. **Organizações & Sociedade**. Salvador: vol. 16, n. 51, pg. 629-646. Out./Dez. 2009.

SARAIVA, L. A. S.; SANTOS, A. V. Estratégias de poder de trabalhadores industriais. **Revista de Administração Mackenzie**. São Paulo: v. 12, n. 4, pg. 15-43. Jul./Ago. 2011.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

SCOTT, J. C.. Exploração normal, resistência normal. **Revista Brasileira de Ciência Política [online]**. n. 5, pp. 217-243.201.

TROIDEN, R. R. Homosexual identity development. **Journal of adolescent health care**. v. 9 n. 2, p. 105-113, 1988.

MUNDO DO TRABALHO E TRAJETÓRIAS TRANSJOVENS

Silvana Marinho⁷³⁹
Guilherme Silva de Almeida⁷⁴⁰

Resumo: O presente estudo vincula-se a alguns dos resultados de uma pesquisa empírica realizada no âmbito do mestrado acadêmico em Serviço Social, intitulada “Trajetórias em campo minado: juventudes trans e o mundo do trabalho”, a qual iluminou a inserção e a permanência laboral de pessoas jovens trans a partir de suas narrativas, tecendo análises das múltiplas determinações sociais na construção do objeto (a escola, a família e a identidade de gênero, além do trabalho).

À luz de uma reflexão marxista e feminista, a pesquisa interrogou as (im)possibilidades de jovens trans serem trabalhadorxs e existirem no mundo como corpos que subvertem os padrões de gênero. Seu objetivo geral foi o de apreender sob quais formas o segmento jovem trans experiencia sua condição de trabalhador(a) e como o trabalho impacta na vivência da sua juventude trans. Num passeio analítico articulando as dimensões do trabalho, da educação, da juventude, das relações patriarcais de gênero, da cultura identitária trans e da família, foi possível conhecer que nas narrativas trans, especialmente jovens, a trajetória de trabalho se intersecciona com a trajetória da identidade de gênero, a familiar e a escolar.

A pesquisa identificou que essas trajetórias se inscreveram no cenário da nova morfologia do trabalho, com particularidades, pois suas subjetividades estão ainda mais expostas aos signos da precarização, informalização, degradação e produtividade, em razão do mundo do trabalho também funcionar a partir da engrenagem da máquina patriarcal, que, na expressão da transfobia, assume o *status* de um *campo minado*, uma expressão êmica surgida durante a pesquisa empírica, cuja denotação é a de que o mundo do trabalho é um campo de minas, e o sentimento constante é o de que, a qualquer momento, alguma mina seja detonada.

Com relação aos caminhos metodológicos, baseou-se em trabalho de campo, observação participante e sistemática, dados secundários, além da etnografia como recurso metodológico de pesquisa a partir de entrevistas semiestruturadas realizadas, em profundidade, com quatro jovens trans do território fluminense entre 20 a 29 anos: dois jovens homens transexuais, uma jovem mulher transexual e uma jovem travesti.

Do ponto de vista da sua fundamentação teórico-conceitual, a tematização *trabalho e jovens trans* exige considerar a *categoria trabalho* como um conceito sociológico fundamental, uma fecunda categoria analítica para a compreensão da história. Nesse sentido, a perspectiva analítica deste estudo é o método materialista histórico dialético, pois nos permite enxergar a estrutura e a dinâmica da sociedade burguesa a partir de uma base material e concreta: as relações sociais de produção e reprodução da vida social, ou seja, relações de classe, produzidas pelo modo capitalista que tem como elemento central o *trabalho* (concreto e abstrato).

O trabalho contemporâneo encontra-se, com efeito, cada vez mais complexificado e constituído de tantas outras determinações sociais impostas pelo curso da acumulação capitalista como a flexibilização do trabalho e a produção de um contingente excedente de força de trabalho que engendram formas de trabalho terceirizado, precarizado, parcial, temporário, por conta-própria, virtual, informacional etc (ANTUNES; BRAGA, 2009) incidindo nas condições de vida da classe trabalhadora, sobretudo quando são corpos jovens e dissidentes.

⁷³⁹ E-mail: marinho.silvana@gmail.com

⁷⁴⁰ E-mail: gsdealmeida@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Destarte, tematizar *trabalho e jovens trans* também exige entendemos juventude como uma categoria histórica e social, e, portanto, sociológica, referindo-a a um conceito plural, com determinantes históricos, sociais e culturais. Isso nos permitirá considerar a existência de diferentes juventudes, permeadas e produzidas por diferentes marcadores de diferenças sociais, como a classe social, o pertencimento de gênero, o pertencimento étnicorracial, a orientação sexual, a religião, a inserção geográfica e territorial etc. Tal tematização, ademais, não pode prescindir de um debate sobre as *relações (patriarcais) de gênero* como estruturantes das relações sociais desiguais da sociedade brasileira junto com a classe social e a cor/raça/etnia, que se interseccionam também com a geração. Afinal, os âmbitos da economia política e o da cultura irão contribuir para determinar modos de vida, modos de constituição das relações de gênero e juventudes. Portanto, se adentra na ancoragem teórico-metodológica (e científico-política) deste estudo a compreensão analítica do *nó gênero-raça/etnia-classe*, proposta por Saffiotti (2004, 2013), revelando a *simbiose entre patriarcado, racismo e capitalismo*.

A ideologia patriarcal inscreve uma estrutura de poder e dominação masculina, subordinando o feminino, e, por extensão, as identidades que irrompem as fronteiras de gênero. Vale lembrar que o patriarcado se configura como uma máquina em funcionamento, uma força institucional. Nas palavras de Saffiotti (2004, p. 127) “as relações patriarcais, suas hierarquias, sua estrutura de poder contaminam toda a sociedade”.

No que se refere à *diversidade de gênero*, apesar de não ser uma realidade nova, ela não estava posta no debate dos estudos de gênero de décadas anteriores como tema teórico e político. Trata-se de uma pauta política e um campo de estudos que, em sintonia com os processos de lutas de pessoas trans nas últimas décadas do século XX, vem ganhando expressão mais recentemente, crescendo e se espalhando no campo acadêmico, configurando-se como um tema contemporâneo (AUTOR/A, 2017).

Torna-se ainda importante esclarecer o motivo da escolha do termo *trans*. Falar da experiência identitária de uma outra pessoa não é tarefa fácil, exige cuidado para uma dicção audível e inteligível, evitando-se equívocos e generalizações. Sua escolha ocorreu de modo a exprimir as diversas experiências no terreno das relações e dos sentimentos de pertencimento de gênero, considerando a existência de jovens que vivenciam uma identidade ou expressão de gênero divergente das expectativas sociais atribuídas a elas em razão de seu nascimento: pessoas transgêneras, travestis e transexuais (dentre essas, homens trans e mulheres trans).

Na intenção de ilustrar essas corporalidades como uma relação de conflito com os padrões e as normas de gênero é relevante citar Bento (2006) quando assevera que ao olharmos para a experiência transexual veremos que ela quebra os paradigmas que traduzem a construção social de gênero necessariamente associada à anatomia da genitália do indivíduo. Em outras palavras, rompe com a ideia de que se a pessoa nasce com uma genitália feminina, tenha que automaticamente ser do gênero feminino e vice-versa, podendo assim ser entendida como uma experiência de conflito com os padrões e as normas de gênero, pois que, esses padrões e normas criam e reproduzem, socialmente, o entendimento de que a anatomia da genitália é o único disparador para se definir o que é ser homem e o que é ser mulher.

As juventudes trans também conformam a classe trabalhadora. Olhar para os processos de violação e exclusão vivenciados por esses sujeitos apenas pelas opressões de gênero sem a interseção da classe social é, certamente, incorrer em análises sem o prisma da totalidade social na qual estão imersos. Do mesmo modo, direcionar o olhar para a classe trabalhadora sem reconhecer sua heterogeneidade e os marcadores da diferença que incidem sobre ela também pode ser limitante para a compreensão das potencialidades de intensificação de exploração que a relação antagônica capital e trabalho logra no curso do fluxo do capital.

Harvey (2011, p.57) destaca que o capital, para manter controle sobre o processo de trabalho, mobiliza qualquer relação social da diferença já que “as diferenças emergem como

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

fundamentais para o funcionamento do mercado de trabalho: para o controle do capital sobre o trabalho e para a concorrência entre os trabalhadores”. A contracultura é, assim, capturada pelo capital pela constante presença das contradições de classe, gênero, raça/etnia, orientação sexual, religião, e, dessas contradições e da fragmentação social, o capitalismo extrai mão-de-obra disponível, dócil e precária.

São ainda diminutos os estudos que tratem da participação de pessoas trans no mercado de trabalho (inserção e permanência), mas é possível identificar acenos de que essa população conforma ocupações no *setor de serviços em evidência* (*telemarketing*, beleza, alimentos etc), além da inserção como profissionais do sexo, sobretudo das mais pobres, negras, sem escolarização e, geralmente, expulsas de casa quando jovens.

Na nova morfologia do trabalho, ganharam proeminência a *degradação* do trabalho, a *informalização* e a *precarização*. Antunes e Druck (2014) afirmam que vivemos hoje a corrosão do trabalho regulamentado, substituído pelas diversas formas de trabalho flexível. Face a esse cenário, a pesquisa flagrou que o setor de serviços fica em evidência no contato de jovens trans com o mundo do trabalho, a saber: o setor de limpeza e o *telemarketing* (precário e degradante), como foi o caso das mulheres negras trans pesquisadas; e o setor de alimentos e da área da educação pública, situação dos homens brancos trans pesquisados, com o traço da informalidade e precariedade no primeiro, e da degradação no segundo, uma vez que a racionalidade do capital também penetra nos serviços públicos.

Para além dos efeitos mais gerais da desregulamentação do trabalho, e mesmo o trabalho feminino já tendo sido descortinado com a marca das violências no trabalho baseadas no gênero, foi possível conhecer outras faces dessas violências de gênero, haja vista as pessoas trans estarem expostas a violações de direitos, ofensas e constrangimentos no cotidiano do trabalho que a maioria da classe trabalhadora desconhece, tão somente pelos seus corpos serem lidos como corpos *abjetos*. Não obstante, vale refletir que apesar de serem lidos como corpos destituídos da qualidade de humano, são corpos que têm status de sujeitos. Sua circulação na vida social e no mundo do trabalho contém em si um significado político e de resistência.

Palavras-chave: Trabalho contemporâneo; Juventudes; Travestis; Homens trans; Mulheres trans; Relações patriarcais de gênero.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, R.; BRAGA, R (Orgs). **Infoproletários:** degradação real do trabalho virtual. São Paulo: Boitempo, 2009.

_____; DRUCK, G. A epidemia da terceirização. In: ANTUNES, R. **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil III**. São Paulo: Boitempo, 2014.

AUTOR/A. **Trajetórias em campo minado:** juventudes trans e o mundo do trabalho. Dissertação (Mestrado em Serviço Social), Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017, 428f.

BENTO, B. **A reinvenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual**. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.

HARVEY, D. **O Enigma do capital e as crises do capitalismo**. São Paulo: Boitempo, 2011.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Perseu Abramo, 2004.

**III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO
INTERNACIONAL**

_____. **A mulher na sociedade de classes**. 3ª edição. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

A ASSIMETRIA DO TRABALHO DA MULHER NO MERCADO

Isabela Murta Avila⁷⁴¹
Mayra Cássia da Silva⁷⁴²

Resumo: A participação das mulheres no mercado de trabalho vem crescendo de forma acelerada nas últimas sete décadas. De acordo com os Censos Demográficos do IBGE (IBGE, 2008), em 1950 apenas 13,6% das mulheres eram economicamente ativas. Desde esse momento, o percentual de mulheres que ingressaram no mercado de trabalho cresceu de forma constante. Entre 1950 e 2008, a participação feminina na população economicamente ativa passou de 13,6% para 49,9% (IBGE, 2008).

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do IBGE (PNAD) evidencia que, entre 1976 e 2002, as taxas de atividade das mulheres aumentaram de 29% para 50%, entendendo-se por taxa de atividade a percentagem das pessoas economicamente ativas em relação à população em idade ativa (pessoas de 10 ou mais anos de idade) de um mesmo grupo ou gênero (IBGE, 2008).

Não obstante o crescimento da participação das mulheres no mercado de trabalho, o panorama não é o mesmo quando o tema é o percentual de vagas de emprego formal por elas ocupado. A participação das mulheres no conjunto dos empregados, excluindo-se a categoria de trabalhadoras domésticas, permanece oscilando em torno de um terço do total desde meados da década de 1990 (IBGE, 2008).

Ademais, a análise conjunta desses indicadores permite verificar uma tendência de as taxas de atividade masculinas e femininas se aproximarem, denotando, no entanto, que o percentual de mulheres entre os trabalhadores empregados formalmente está estagnado há mais de duas décadas. A explicação mais evidente para esse fato é a de que parcela significativa das trabalhadoras está inserida em atividades informais e no trabalho denominado *care*.

A entrada da mulher na esfera do trabalho produtivo teve efeitos nas relações com seus cônjuges, efeitos na família, na sexualidade feminina, visto que questiona os mecanismos de tradicionais de reprodução social. Contudo, as mulheres ainda não ocupam posições de poder na esfera produtiva, visto que continuam sobrecarregadas pelas funções de cuidado e de caráter doméstico.

Em âmbito global, estudos realizados pela OIT (OIT, 2010) mostram que, em 2009, 49% das mulheres estavam inativas, ao passo que apenas 22% dos homens se encontravam nessa situação. O Relatório de 2010 da OIT indica que, a despeito da existência de progresso em termos de igualdade de gênero nos últimos 15 anos, persiste uma diferença grande entre homens e mulheres quanto às oportunidades de trabalho e à qualidade do emprego.

A divisão do trabalho em razão do gênero, visto que tradicionalmente, as mulheres participam menos que os homens no mercado de trabalho, entre outros fatores devido a barreiras culturais que ainda persistem, e a uma divisão sexual do trabalho que lhes atribui as funções de cuidado e reprodução social na esfera doméstica, que não são consideradas trabalho, subtraindo assim tempo para a inserção no mercado de trabalho. (GUIMARÃES, 2012, p. 61-62).

Em contrapartida, o processo de mercantilização no feminino se expressa no Brasil de modo distinto entre grupos de gênero, classe e raça, visto que maior parte das mulheres sempre trabalhou, suas trajetórias no mundo do trabalho não se iniciaram no pós-abolição, no

⁷⁴¹ E-mail: isabelamurta2012@gmail.com

⁷⁴² E-mail: mayracassia@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

pós-guerra ou nos anos 1970. Os primeiros dados oficiais de que se tem conhecimento apontam que, em 1872, elas representavam 45,5% da força de trabalho. (IPEA, 2014).

O crescimento da participação feminina no mercado de trabalho atingiu seu ápice em 2005, com taxa de atividade da ordem de 59% e, a partir de então, declinou (IBGE, 2008).

No ano de 2011, caiu para 56%, tendo experimentado leve majoração no ano de 2014, quando subiu 57%. Tendo em vista que, em 1995, a taxa de atividade para mulheres era de 54,3%, cerca de 3 pontos percentuais menor do que a taxa de 2014, percebe-se o indicativo de saturação do limite de inserção das mulheres no mercado de trabalho (IPEA, 2016, p.6).

Os números expostos demonstram que, ainda que haja evidente descompasso entre a participação masculina e feminina no mercado de trabalho, as mulheres ocupam uma parcela considerável dos postos de emprego formal, que cresceu substancialmente entre 1950 e 2000.

Não obstante os dados apresentados, denota-se que as mulheres brancas de classe alta que conseguem se inserir no trabalho produtivo, delegam trabalho produtivo para outras mulheres, de periféricos e negras. Assim, o setor do *care* é permeado pela discriminação de gênero, classe e raça, subsidiada por esta delegação das funções de cuidado (HIRATA, 2014).

O Brasil contém uma dívida histórica para com as mulheres visto que culturalmente se estabeleceu a primazia do trabalho masculino sob o argumento de que os estes são seres naturalmente racionais. Denota-se que sob essa ótica, as mulheres historicamente, vem sendo consideradas como uma classe de trabalhadora de “menor valia” no mercado e, em se tratando de mulheres negras a questão é um pouco mais complexa principalmente pelas nuances das opressões.

A divisão sexual do trabalho organiza-se por dois princípios que legitimam a subjugação da mulher, o princípio da separação que se funda na separação das tarefas considerando o gênero e o princípio da hierarquia que valoriza o trabalho masculino em face do trabalho feminino (HIRATA, 2007).

Partindo desse pressuposto assimétrico do trabalho feminino, o retardamento do reconhecimento jurídico da classe das mulheres em relação aos homens, expressa a sua exclusão social, tem direta relação com a movimentação tardia no sentido da proteção de seus direitos por parte do estado legislador.

Assim, a resignificação do mundo do trabalho permite compreender as esferas produtivas e reprodutivas não como dicotômicas, mas como articuladas para a manutenção do modelo econômico capitalista acrescido de uma cultura patriarcal. (HIRATA, 2014)

A precariedade é a característica marcante das atividades femininas sejam elas revestidas por contratos de tempo reduzido, baixa remuneração e em funções que são estereotipadas como tipicamente femininas, muitas vezes representando o prolongamento das atividades trabalho reprodutivo, de modo a naturalizar essa posição. Por fim, parte crescente do trabalho geralmente atribuído às mulheres, é uma expressão do contexto conjugal-familiar transmutado de forma remunerada no mercado legitimando a assimetria do trabalho feminino na contemporaneidade.

Palavras-chave: Divisão sexual do trabalho; Trabalho feminino.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GUIMARÃES, Nadya. Casa e mercado, amor e trabalho, natureza e profissão; controvérsias sobre o processo de mercantilização do trabalho de cuidado. 2016. **Cadernos de Pagu**. 2006; (46), p. 59-77.

GUIMARÃES, José Ribeiro Soares (org.). **Perfil do Trabalho Decente no Brasil: um olhar sobre as Unidades da Federação durante a segunda metade da década de 2000**. Brasília:

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

OIT, 2012. Disponível em: http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/gender/pub/indicadorestdnovo_880.pdf. Acesso em 14 ago 2018.

HIRATA, Helena. Gênero, classe e raça: interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. **Tempo Social**, São Paulo, v. 26, n. 1, p. 61-73, 2014

HIRATA, Helena, KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Cadernos de Pesquisa – Fundação Carlos Chagas**, São Paulo, v. 37, n. 132, p. 595-609, set./dez. 2007.

HIRATA, Helena. Globalização e divisão sexual do trabalho numa perspectiva comparada. In: GUIMARÃES, Nadya Araújo et al. (Org). **Trabalho flexível, empregos precários**. São Paulo: Edusp, 2009. p. 145-167.

IBGE. **Algumas características da inserção das mulheres no mercado de trabalho**. Pesquisa Mensal de Emprego (PME): 2008. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme_mulher/Suplemento_Mulher_2008.pdf. Acesso em 6 ago 2018.

IPEA. **Políticas sociais: acompanhamento e análise**. Nº 22. IPEA: Brasília, 2014. Mulheres e trabalho: breve análise do período 2004-2014. Nota técnica nº 24. IPEA: Brasília, março de 2016. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/160309_nt_24_mulher_trabalho_marco_2016.pdf. Acesso em 6 ago 2018.

Organização Internacional do Trabalho (OIT). **OIT: participação das mulheres no mercado de trabalho ainda é menor que dos homens**, 2018. Disponível em < <https://nacoesunidas.org/oit-participacao-das-mulheres-no-mercado-de-trabalho-ainda-e-menor-que-dos-homens/>>. Acesso em 14 ago. 2018.

INSERÇÃO E PERMANÊNCIA NO TRABALHO PELA POPULAÇÃO LGBTQIA+:

Violação de direitos sociais ou paradigmas organizacionais não inclusivos?

Henrique da Silveira Zanin⁷⁴³

Luiz Paulo Ribeiro⁷⁴⁴

Resumo: Este artigo discorre sobre percalços encontrados pela população LGBTQIA+ ao ingressar – ou tentar fazê-lo – no mercado de trabalho. Não são raros os relatos de discriminação, assédio e demais tipos de microagressões à essa população (lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, gênero *queer*, intersexuais e agêneros) em locais de trabalho. Tais condutas apresentam proximidade com a reprodução da cis-hetero-normatividade social (CARRIERI; SOUZA; AGUIAR, 2017) e é notório que passar por situações como essas cotidianamente pode desencadear transtornos psicopatogênicos, como depressão, ansiedade e tentativas de autoextermínio; assim como, por outro lado, estar inserido em ambiente receptivo pode trazer satisfação pessoal e realização profissional (GEOFFROY; CHAMBERLAND, 2015; BISCALCHIM; ARAÚJO, 2016). Segundo pesquisa do Trades Union Congress (2017), mais da metade dos respondentes disse que a experiência de assédio ou discriminação no trabalho refletiu negativamente na saúde mental, sendo que 1 a cada 3 LGBTs relatou ter sofrido assédio ou discriminação no trabalho, mas apenas um terço destes reportou o último incidente de assédio ou discriminação. Diante do exposto, lançar luz sobre as relações estabelecidas dentro do ambiente de trabalho é relevante, visto ser o trabalho um dos principais meios de inserção dos indivíduos na estrutura social, tendo características que possibilitam o desenvolvimento da subjetividade e sociabilidades (ANTUNES, 1999). Quando esse ambiente apresenta especificidades segregativas e discriminatórias, os indivíduos LGBTQIA+ são afetados de forma mais ampla do que apenas na privação ao exercício pleno de uma atividade laboral. Tal violação mostra-se incongruente com o Estado Democrático de Direito, visto que os direitos sociais buscam a integral realização como pessoa. Para avaliar da correlação entre trabalho e emprego e população LGBTQIA+, realizou-se estudo quantitativo sobre a entrada e permanência deste grupo social no mercado de trabalho de Belo Horizonte/MG. Para a coleta de dados, utilizou-se questionário estruturado, composto por questões abertas e fechadas, que foi aplicado por conveniência – amostra não probabilística – e com participação por disponibilidade. Foram coletadas 217 respostas do questionário eletrônico, sendo que 134 delas atendiam aos critérios ser/se considerar LGBTQIA+ e residir em Belo Horizonte. A amostra (n = 134) foi composta por gays (0,63), lésbicas (0,16), bissexuais (0,11), transexuais (0,04), dentre outros (0,04). Os dados foram analisados a partir de estatística básica. Verificou-se que mais de um terço (0,34) dos respondentes está desempregado ou desenvolvendo trabalho informal. Dentre o que trabalhavam (0,66), 55% optam por não falar sobre ou esconder a orientação sexual e/ou o sexo de nascimento no ambiente de trabalho. Ainda, a maioria (0,70) afirma já ter sofrido preconceito, discriminação ou homofobia no local de trabalho, bem como não se recordam (0,69) de pessoas LGBTQIA+ em cargos de gerência. Ao serem perguntados qual estrato da população LGBTQIA+ encontra mais dificuldades para ter um emprego em Belo Horizonte, a resposta mais recorrente foi a letra “T”, para travestis, mulheres e homens trans (0,83). Uma parte dos respondentes (0,56) sequer conhece alguma empresa que tenha políticas de inclusão para LGBTQIA+s, e quando perguntados sobre o que esperam de uma empresa Pró-LGBTQIA+, as palavras respeito (0,20) e igualdade (0,11) apareceram recorrentemente. Percebeu-se, devido aos dados, a importância da criação de políticas de inclusão e igualdade

⁷⁴³ E-mail: henriquezanin@outlook.com

⁷⁴⁴ E-mail: luizribeiro@live.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

também pelas empresas privadas, para que as minorias sexuais e de gênero experimentem um ambiente de bem-estar no trabalho, visto que estas têm medo de enfrentar dificuldades na carreira pelo fato da orientação sexual ou identidade de gênero.

Palavras-chave: População LGBTQIA+; Trabalho; Emprego; Direitos sociais; Psicologia do trabalho.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, R. Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: **Boitempo Editorial**, 1999.

BISCALCHIM, S. M.; ARAUJO, R. K. **Políticas públicas para ingresso da(o) jovem LGBT no mercado**. Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2016.

BUCCI, M. P. D. **Fundamentos para uma Teoria Jurídica das Políticas Públicas**. São Paulo: Saraiva, 2013.

CARRIERI, A. P.; SOUZA, E. M.; AGUIAR, A. R. C. Trabalho, violência e sexualidade: estudo de lésbicas, travestis e transexuais. **Revista de Administração Contemporânea**. v. 18, n. 1, p. 78-95, 2014.

CHUNG, Y. B. Work discrimination and coping strategies: conceptual frameworks for counseling lesbian, gay, and bisexual clientes. **The career development quarterly**, v. 50, n. 1, p.33-44, 2011.

CUNHA, L.; RIOS, V. Mercado transgênero e a dignidade da pessoa humana sob perspectiva do capitalismo humanista. **Revista dos tribunais**, 2006.

CUNHA, L. G.; SAMPAIO, J. O.; RAMOS, L. O. Perceptions About Compliance With Law And Vulnerable Groups In Brazil. **Revista De Estudos Empíricos Em Direito**, v. 2, p. 91-109, 2015.

DALLARI, D. A. **Direitos Humanos e Cidadania**. 2a ed. Moderna, 2004.

GEOFFROY, M. ; CHAMBERLAND, L. Discrimination des minorités sexuelles et de genre au travail: quelles implications pour la santé mentale?. **Santé mentale au Québec**, vol. 40, n. 3, p. 145-172, 2015.

IRIGARAY, H. A. R.; FREITAS, M. E. Estratégia de Sobrevivência dos gays no Ambiente de Trabalho. **Revista Psicologia Política** (Impresso), v. 9, p. 317-335, 2013.

IRIGARAY, H. A. R. Orientação sexual e trabalho. **FGV-EBAPE**, Vol 10, 2011.

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS. 2018. Disponível em: <http://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/dados-disque-100/relatorio-balanco-digital.pdf>. Acesso em: 5 jun. 2018.

SALES, R. G. **Políticas de respeito à diversidade sexual no ambiente de trabalho**: análise das percepções sobre o papel da comunicação em organizações participantes do Fórum de

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Empresas e Direitos LGBT. Dissertação (Mestrado em Ciências da Comunicação). Universidade de São Paulo. São Paulo, 2017, 135p.

SANTOS, B. S. **Democratizar a democracia:** os caminhos da democracia participativa . 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

SEN, A. **Desenvolvimento como Liberdade.** São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SIQUEIRA, M. V. S., et al. Homofobia e violência moral no trabalho no Distrito Federal. **Organizações & Sociedade**, v. 16, n. 50, art. 3, p. 447-461, 2009.

TRADES UNION CONGRESS – TUC. The Cost of Being Out at Work LGBT+ : workers' experiences of harassment and discrimination. Londres: **Trades Union Congress**, 2017. Disponível em : <https://www.tuc.org.uk/sites/default/files/LGBTreport17.pdf>. Acesso em: 20 mai. 2018.

**DECOLONIALIDADE DE GÊNERO NO DIREITO DO TRABALHO: desconstrução
do patriarcalismo nas normas brasileiras relativas ao labor da mulher⁷⁴⁵**

Tainá Dias Couto⁷⁴⁶
Flávia Souza Máximo Pereira⁷⁴⁷

Resumo: A abordagem decolonial estabelece uma crítica à produção de conhecimento científico contemporâneo que, ao privilegiar matrizes eurocêtricas, reproduz a lógica da relação colonial. As experiências de grupos subalternos, assim como os processos de transformação ocorridos nas sociedades “não ocidentais”, continuam sendo tratadas a partir de suas relações de semelhança ou divergência com o “centro”. Este binarismo hierarquizado requer uma ruptura da epistemologia moderna mediante uma crítica da alteridade, mas não no sentido de ser contra o “centro”, contra o “outro”. O intuito é lutar para introduzir grupos subalternos na dialética do “Eu” e do “Outro”; uma luta latino-americana que não se insere apenas nas interações sociais, mas também em relação à razão e ao conhecimento, inclusive no Direito do Trabalho.

A partir dessa perspectiva, a presente pesquisa jurídico-sociológica pretende utilizar a decolonialidade de gênero como método epistêmico para a desconstrução do patriarcalismo nas normas laborais brasileiras concernentes ao trabalho da mulher, na medida em que opressões de gênero originadas em uma divisão sexual-racial laboral moderna⁷⁴⁸, retroalimentada por padrões de poder heterocisnormativos⁷⁴⁹ provenientes da colonização das Américas, ainda permanecem nas relações juslaborais brasileiras. Por meio da decolonialidade de gênero, pretende-se investigar a discriminação interseccional⁷⁵⁰ do labor da mulher na contemporaneidade, extravasando relações de poder patriarcais que ainda se perpetuam nas normas trabalhistas pátrias. O objetivo da pesquisa é exercer um procedimento de desobediência epistêmica em relação à normativa trabalhista brasileira do trabalho da mulher, para efetivar uma justiça de reconhecimento e redistribuição para as sujeitas

⁷⁴⁵ A pesquisa articula a subalternidade de gênero em suas múltiplas expressões, tendo em vista a heterogeneidade do sujeito feminino, abordando as experiências relacionadas à orientação sexual e à identidade de gênero, em constante expansão. Entende-se que gênero é uma categoria em disputa por significados, operacionalizada por uma sofisticada tecnologia social heteronormativa, efetivada por discursivos normalizantes. As performatividades de gênero que se articulam fora deste sistema binário são analisadas como identidades transtornadas, como é o caso das mulheres transgênero, lésbicas e bissexuais (BENTO, 2012, p. 2657).

⁷⁴⁶ E-mail: tainadc10@hotmail.com

⁷⁴⁷ E-mail: flaviamaximo87@gmail.com

⁷⁴⁸ Conforme Aníbal Quijano, o padrão de poder na modernidade impõe como modo de controle do trabalho o capitalismo, que, nas Américas, foi fundamentado em uma divisão racial-sexual do trabalho; o Estado-nação nasce como modelo central de controle da autoridade coletiva; o paradigma racional-científico como forma hegemônica de produção de conhecimento e subjetividades; e, no âmbito do sexo, as mulheres ainda foram subalternizadas pelo paradigma da família burguesa (QUIJANO, 2014). Lugones (2007, p. 78) expande a concepção de colonialidade do poder ao criticar a concepção hegemônica não interseccional de gênero do sociólogo, que não problematiza o dimorfismo biológico e heterocisnormativa das relações sociais.

⁷⁴⁹ A heteronormatividade expressa as expectativas, as demandas e as obrigações sociais que derivam do pressuposto da heterossexualidade como natural e, portanto, como fundamento da sociedade, mediante um conjunto de processos sociais de regulação e controle (MISKOLCI, 2009). Simakawa (2015, p. 61-68), ao defender a cisnormatividade enquanto categoria analítica das relações de gênero, descreve-a a partir de três aspectos: a pré-discursividade, a binariedade e a permanência dos gêneros. A cisnormatividade opera inscrevendo como pré-discursivas as marcas corporais relacionadas ao “sexo biológico”, tomando-as posteriormente como critérios naturais para definição do sexo-gênero; a binariedade pela noção de que os corpos, se normais, terão seus gêneros definidos a partir de duas alternativas, sendo elas: macho/homem, fêmea/mulher; e a permanência que se refere à persistência da identificação de gênero designada com base no sexo ao longo da vida, avaliada pela reiteração das expectativas de gênero.

⁷⁵⁰ A interseccionalidade, conceito fruto dos estudos feministas, refuta o enclausuramento dos grandes eixos de diferenciação social e postula sua interação na produção e na reprodução das desigualdades (BILGE, 2009).

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

trabalhadoras, tendo em vista opressões interseccionais que se reproduzem desde a colonização.

Para tanto, será utilizado como marco teórico o conceito de colonialidade de gênero elaborado por Lugones (2007). A autora ressalta que, na colonização das Américas, os/as colonizados/as eram enquadrados/as sob a dicotomia do humano/não-humano das relações sociais, que eram permeadas por óticas heterocisnormativas, retroalimentada por uma divisão sexual-racial laboral. O “homem civilizado” era aquele branco, europeu, burguês, heterossexual, cisgênero que se colocou na posição de protagonista da história, sendo o único apto para exercer o trabalho livre. A “mulher civilizada” estava sob o paradigma da família europeia-branca-burguesa, confinada na esfera do trabalho reprodutivo, imbricada pela naturalização do afeto e puritanismo feminino de relações familiares heterocisnormativas. Já o homem não-branco colonizado era constantemente feminizado e estuprado, como forma de humilhação e afastamento do paradigma moderno de expectativa de masculinidade; sujeitado à escravidão em razão da identidade fenotípica de raça criada pelo colonizador para legitimar a divisão do trabalho⁷⁵¹. Por fim, no lugar mais subalterno de opressões interseccionais, encontrava-se a mulher não-branca, sujeitada na esfera do trabalho produtivo e reprodutivo, compreendida como uma mutação inferiorizada do “macho” não-branco, pois era suficientemente “masculinizada” sob o paradigma binário de gênero colonial para o exercício do labor físico massacrante, mas também era sexualmente objetificada e servidora na esfera do lar. Lugones (2007) denomina a análise da opressão de gênero racializada-capitalista de colonialidade de gênero, originada pela interação complexa de sistemas econômicos, racializantes e engendrados provenientes da colonização das Américas, mas que ainda permanecem nas relações laborais contemporâneas. Assim, a concepção de decolonialidade de gênero consiste em um movimento de desprendimento epistêmico da opressão produzida pela colonialidade de gênero no âmbito das relações de trabalho.

A partir da naturalização da subalternidade de gênero perpetuada pela colonialidade legitima-se a divisão sexual do trabalho contemporânea, no qual o labor reprodutivo, invisível para o Direito Trabalhista, constantemente não remunerado, permanece destinado às mulheres, que estão submetidas às jornadas triplas de trabalho, enquanto os homens desempenham apenas o labor produtivo, com maior remuneração e em posições de alto poder. Tal discriminação interseccional proveniente desta divisão sexual-racial do trabalho atinge especialmente a mulher não-branca periférica, que ocupa as posições mais subalternas, seja na esfera reprodutiva ou produtiva⁷⁵². Esta divisão do trabalho, que perdura em termos de colonialidade de gênero, é legitimada juridicamente por normas laborais brasileiras que regulamentam o trabalho da mulher. Apesar de serem pretensamente fundamentadas na proteção do labor feminino, tais normas servem como instrumentos de discriminação de gênero baseados na falaciosa inferioridade biológica da trabalhadora, assim como para manter a mulher na esfera reprodutiva. Exemplo disso é a duração da licença-maternidade, que em regra é de 120 dias, nos termos do art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), enquanto a licença-paternidade é em regra de 5 dias, conforme art. 10, parágrafo 1º do Ato de

⁷⁵¹ Impôs-se uma sistemática divisão racial do trabalho, em que “índios” foram confinados na estrutura da servidão e os “negros” foram reduzidos à escravidão. Os espanhóis e os portugueses, como raça branca dominante, podiam receber salários, ser comerciantes, artesãos e agricultores independentes. Somente os nobres brancos podiam ocupar os médios e altos postos da administração colonial, civil ou militar (QUIJANO, 2014).

⁷⁵² Segundo dados do IPEA, a escala de remuneração no trabalho manteve-se inalterada em toda a série brasileira histórica (1975-2015): homens brancos têm os melhores rendimentos, seguidos de mulheres brancas, homens negros e mulheres negras. Em 2015, existiam 6,2 milhões de trabalhadores domésticos no Brasil, sendo 5,7 milhões de mulheres. Dessas, 3,7 milhões eram negras (INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, 2017).

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Disposições Constitucionais Transitórias, o que perpetua juridicamente o destino do dever de cuidado dos filhos/as à trabalhadora, mantendo a figura do pai provedor. Deve-se destacar que atualmente em alguns países a legislação laboral estabelece a licença em períodos equânimes para ambos os pais, na medida em que o dever de cuidado dos filhos/as é uma corresponsabilidade do casal. Outro exemplo do patriarcalismo na CLT são duas normas de inspiração “biológica”. Uma delas, já revogada (art. 387 da CLT), proibia o trabalho da mulher em locais subterrâneos, mineração, subsolo, construção civil e atividades perigosas e insalubres. Ressalta-se que tais atividades são agressivas tanto para homens quanto para mulheres, de modo que não há razão jurídica para a proteção especial da mulher, mas para a criação de condições satisfatórias de trabalho para qualquer ser humano (LOPES, 2006). Já a segunda norma, do artigo 390 da CLT, estabelece o limite de carregamento de peso para a trabalhadora em 20 quilos, no labor contínuo, ou 25 quilos, para o trabalho ocasional, enquanto para os homens o limite é de 60 quilos (art. 198 CLT). A norma define um padrão de carregamento de peso que parte da doutrina considera justa ao se tratar de diferença entre sexos e preservação da integridade física feminina (LOPES, 2006). No entanto, o limite de força física é um fator que oscila em conformidade com a condição física individual, sendo inviável estabelecer uma referência normativa prévia, fundada no simples argumento de inferioridade biológica da mulher. Portanto, seria muito mais adequado se a norma fosse estabelecida em razão do biotipo de cada trabalhador e não em razão do sexo, para a construção de um parâmetro de peso que não ultrapasse o limite desejável para a saúde de cada obreiro. Desse modo, conforme demonstrado nos exemplos supracitados, pretende-se utilizar a decolonialidade de gênero como um método epistêmico para extravasar desigualdade no trabalho pautada no patriarcalismo intrínseco normativo. Portanto, como parte de um processo urgente de desobediência epistêmica, a decolonialidade de gênero deve ser aplicada para desentranhar o patriarcalismo naturalizado no falso intuito protetivo das normas laborais brasileiras do trabalho da mulher, para visibilizar e elidir sujeições interseccionais contemporâneas, provenientes de uma divisão sexual do trabalho desde a colonização.

Palavras-chave: Direito do trabalho; Decolonialidade; Estudos de gênero; Patriarcalismo; Divisão sexual do trabalho.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BENTO, Berenice. Sexualidade e experiências trans: do hospital à alcova. **Ciência & Saúde Coletiva**, 2012.

BILGE, Sirma. Théorisations féministes de l’intersectionnalité. **Diogenes**, Paris, v. 1 n. 225, 2009.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça**. 2017. Disponível em <http://www.ipea.gov.br/retrato_das_desigualdades_de_genero_raca.pdf>. Acesso em 13 ago. 2017.

LOPES, Cristiane Maria Sbalqueiro. Direito do Trabalho da mulher: da proteção à promoção. **Cadernos pagu** (26), janeiro-junho, 2006.

LUGONES, María. Colonialidade y género. **Tabula Rasa**. nº.9, julho-dezembro. Bogotá, 2008.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

MILSKOLCI, Richard. A teoria queer e a sociologia: o desafio de uma analítica da normalização. **Sociologias**. Porto Alegre, Dossiê, ano 11, nº 21, p. 150-182, jan./jun. 2009.

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidad del poder y clasificación social**. Buenos Aires, Argentina: CLACSO, 2014.

“A CARNE MAIS BARATA DO MERCADO É A DA MULHER NEGRA”: Um estudo dos desafios vivenciados por mulheres negras na construção de suas carreiras como empreendedoras

Carlos Gustavo Assis⁷⁵³

Ana Flávia Rezende⁷⁵⁴

Resumo:

1. Introdução

Apesar de ser o segundo país com maior número de negros do mundo no Brasil vivencia-se várias situações de discriminação relacionadas à questões étnicas, tem -se como exemplo dificuldades encontradas pelos negros para inserir-se no mercado de trabalho (ROMÃO, 2005). E quando se faz o recorte de gênero esse cenário fica ainda mais comprometido.

Com o passar dos anos as mulheres deixaram de ser vista apenas no papel de mãe, esposa e dona do lar, e passou a inserir-se no mercado de trabalho, inclusive em profissões predominantemente masculinas. tal dinâmica é resultado de transformações vivenciadas pelas sociedade ao longo dos anos, mas mesmo com todo esse avanço, a mulher ainda encontra-se em níveis de desigualdade em relação ao homem, como a existência de desproporção de oportunidades para a mesma, diferenças salariais e dificuldades para sua ascensão a cargos mais elevados (VILLAS BOAS, 2010; SILVA, 2007).

Contudo, quando se trata das mulheres negras o quadro de discriminação e dificuldades para inserirem-se no mercado de trabalho são bem maiores, pois as mesmas sofrem dupla discriminação, de raça e gênero. Conforme Pinto (2006), quando analisados os indicadores sociais, de acordo com a cor e sexo, as mulheres negras pertencem ao grupo que possuem as taxas de menor rendimento. Dessa forma, o empreendedorismo, conforme Nogueira (2013), se tornou uma forma democrática para a inclusão e ascensão social desses grupos discriminados. Para Damasceno (2010), empreender se tornou uma alternativa atraente para as mulheres e negros que desejam se inserir no mercado de trabalho, de forma que consigam um destaque na sociedade atual, e uma maneira de driblar o desemprego.

Diante do exposto, o presente trabalho deseja analisar os desafios vivenciados por mulheres negras na construção de suas carreiras enquanto empreendedoras, avaliando suas características, motivações pessoais e as influências de gênero e raça na opção de empreender.

2. Referencial teórico: Empreendedorismo feminino e o mercado de trabalho das mulheres negras

O termo empreendedorismo, segundo Dolabela (1999), traduzido da palavra *entrepreneurship*, do inglês, denota uma área de grande abrangência e trata de outros temas, além de criação de empresas, temas como a geração de autoemprego, empreendedorismo comunitário, intraempreendedorismo e políticas públicas.

De acordo com Villas Boas (2010), existem importantes diferenças entre os estilos de empreender feminino e masculino. Elas têm uma ótima capacidade de persuasão e se preocupam com clientes e fornecedores, o que contribui para o progresso da empresa. Para Strobino (2009), as mulheres preferem empreender em negócios que tradicionalmente não é escolhido pelos homens e para começar seu negócio optam por utilizar capital próprio na abertura de suas empresas, por serem mais conservadoras ao se tratar de risco.

Ao longo da história da humanidade os padrões culturais da mulher e o seu papel na sociedade vêm sendo modificado. Dentre as mudanças sociais, culturais e políticas a figura da

⁷⁵³ E-mail: carlosgustavoassis@gmail.com

⁷⁵⁴ E-mail: anaflaviarezende@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

mulher antes estereotipada como dona de casa, responsável pela educação dos filhos, sistematicamente submissa aos pais e depois ao marido, que não possuía o direito de expressar suas vontades ou de realizar seus sonhos, dá lugar a uma nova mulher, dona de seu próprio presente e futuro (Villas Boas, 2010).

Para Natividade (2009) a ascensão do empreendedorismo é um acontecimento relevante no cenário produtivo da mulher inicialmente determinado por necessidade ou sobrevivência, o que evidencia a compreensão das desigualdades vividas pela mulher ao que se diz respeito à inexistência de espaços profissionais onde possam empregar sua força de trabalho e assim acabam por empenhar seu conhecimento em atividades autônomas.

Quando se trata das mulheres negras, o assunto torna-se mais complexo, pois a mesma é defrontada com uma dupla discriminação, gênero e raça. Essas mulheres, ao procurarem se inserir no mercado de trabalho formal encontram mais desafios em sua ascensão (ARMAN, 2015). Dessa forma, para Carneiro (2003), ao analisar a pirâmide social, às mulheres negras foi reservado lugares menos privilegiados como, por exemplo, o de empregadas domésticas ou babás em casas de família.

3. Metodologia

A título de caracterização procedimental, este estudo se classifica como qualitativo-descritivo. Trata-se de um estudo empreendido por meio de pesquisa de campo junto a três mulheres negras que abriram seu próprio negócio. A escolha da amostra se deu por conveniência. Adotou-se como estratégia de coleta de dados a entrevista individual semiestruturada, operacionalizada por meio de um roteiro contendo 18 questões. Ressalta-se que as entrevistas foram realizadas em 2017, gravadas em áudio com o consentimento das participantes e, posteriormente, foram transcritas na íntegra, seguindo os critérios científicos de manutenção da linguagem discursiva professada. Como meio de resguardar as identidades das participantes, elas foram aqui denominadas de “Alice”, “Bruna” e “Carla”, e ao serem abordadas a participarem do estudo, elas foram devidamente informadas sobre os objetivos da pesquisa e os interesses científicos. As informações extraídas do processo investigativo foram tratadas por meio da técnica de análise de conteúdo, seguindo as orientações de Laurence Bardin de separação, agrupamento e categorização dos dados (BARDIN, 1977).

4. Apresentação dos dados: as empreendedoras, quem são elas?

Alice: 56 anos, solteira, não têm filhos. Possui o ensino fundamental e sua profissão é cabelereira. É proprietária de um salão de beleza, o primeiro negócio da entrevistada, que não possui sócios. Fundado em 24 de dezembro de 1999, na cidade de Divinópolis-MG, atuando na área de beleza, oferece atendimento para cabelo em geral, manicure e depilação. Possui uma funcionária.

Bruna: 55 anos de idade, possui o ensino superior incompleto. Sua profissão é técnica em contabilidade. A entrevistada é divorciada e possui dois filhos. Atuando na cidade de Divinópolis-MG, a mesma possui um quiosque onde vende acarajé desde 2012. Não é seu primeiro negócio, antes disso foi sócia de seu ex-marido numa corretora de imóveis. Atualmente a mesma trabalha sozinha, sem sócios e funcionários.

Carla: 39 anos, ensino superior incompleto. Solteira e não têm filhos. Possui uma empresa de cosméticos, que é o seu primeiro negócio. Localizada em Divinópolis-MG, a empresa criada em 2012, a partir da necessidade de um mercado carente em cuidados com os cabelos crespos e cacheados. A entrevistada possui um sócio no negócio e um funcionário.

5. Resultados e considerações finais

As investigações empreendidas junto às três mulheres empreendedoras da cidade de Divinópolis, Minas Gerais, permitiram compreender os desafios vivenciados por mulheres

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

negras na construção de suas carreiras enquanto empreendedoras. Estes desafios estão presentes principalmente no que se refere a questões ligadas a gênero e raça. A trajetória destas mulheres apresentaram questões relacionadas ao preconceito e discriminação racial, além das dificuldades que as mesmas enfrentaram e ainda enfrentam em suas carreiras. Mesmo após anos de abolição da escravidão e com a promoção das mulheres ao mercado de trabalho, as mulheres negras ainda encontram barreiras em sua ascensão, sofrem discriminação mesmo sendo donas de seus próprios negócios, e, muitas das vezes são desrespeitadas em suas profissões. Mas as entrevistadas demonstraram que todos os desafios em suas caminhadas, não foram obstáculos para alcançar o que desejam. Com determinação as mulheres negras se empoderaram e são protagonistas de suas próprias histórias.

Com relação às motivações pessoais das entrevistadas para empreender, o estudo apontou para três fatores, a dificuldade de encontrar profissionais dispostos a realizar tratamentos em cabelos afros, falta no mercado de produtos específicos também para o público afro, e a necessidade de complementação da renda familiar.

Neste sentido, destaca-se a influência dos fatores étnicos-raciais na opção de empreender. Todas as entrevistadas são influenciadas por esses fatores, mas um destaque maior é dado a duas delas que levaram em consideração os fatores étnicos-raciais para empreender, procurando atender as necessidades de um nicho de mercado invisibilizado e com poucas opções no mercado que atenda a real demanda consumidora. Experiências como destas duas entrevistadas que não encontraram no profissionais e produtos especializados em cabelos afros, provocaram transformações, sugerindo uma nova direção.

Palavras-chave: Mulher negra; Carreira; Empreendedorismo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARMAN, A. P. Empreendedorismo entre mulheres negras na cidade de São Paulo. **Revista de Administração do UNISAL**, São Paulo, v. 5, n. 8, p. 64-82, 2015.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2002.

CARNEIRO, S. Mulheres em movimento. **Estudos avançados**, São Paulo, v. 17, n. 49, p.117-132, 2003.

DAMASCENO, L. D. J. **Empreendedorismo feminino: um estudo das mulheres empreendedoras com modelo proposto por Dornelas**. 2010. 59 f. Monografia: Faculdade 7 de setembro – FA7. Fortaleza, 2010.

DOLABELA, F. **O segredo de Luísa**. São Paulo: Cultura Editores Associados, 1999.

NATIVIDADE, D. R. Empreendedorismo feminino no Brasil: políticas públicas sob análise. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro v. 43, n. 1, p. 231-256, 2009.

NOGUEIRA, J. C. **Desenvolvimento e empreendedorismo afro-brasileiro: desafios históricos e perspectivas para o século 21**. Florianópolis: Atilênde, 2013.

PEREIRA, O. M. L. A dor da cor: reflexões sobre o papel do negro no Brasil. **Cadernos Imbondeiro**, João Pessoa, v.2, n.1, 2012.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

PINTO, G. **Situação das mulheres negras no mercado de trabalho: uma análise dos indicadores sociais.** Trabalho apresentado no XIV Encontro Nacional de Estudos Populacionais, ABEP, realizado de 18 a 22 de Setembro de 2006, em Caxambú, MG.

ROMÃO, J (Org). **História da Educação do Negro e outras histórias.** Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Brasília. 2005.

SILVA, R. R. **Mulheres empreendedoras: das dificuldades às conquistas no mundo dos negócios características das mulheres de negócios de Presidente Prudente - SP.** Monografia: FAPEPE, Presidente Prudente, 2007.

STROBINO, M. R. C. **O empreendedorismo feminino e o conflito trabalho família:** Estudo de multicasos no setor da construção civil da cidade de Curitiba. Dissertação (Mestrado). 2009. 140 f. UFPR, Curitiba, 2009.

VILLAS BOAS, A. **Valor Feminino: desperte a riqueza que há em você.** São Paulo: Ed. Do autor, 2010.

PUTÍSSIMA TRINDADE: A regulamentação da prostituição como medida protetional das trabalhadoras sexuais no Brasil.

“Quero conhecer a puta. A puta da cidade. A única. A fornecedora. Na rua de Baixo onde é proibido passar. Onde o ar é vidro ardendo e labaredas torram a língua. De quem disser: Eu quero. A puta. Quero a puta quero a puta” (A puta, Carlos Drummond Andrade).

Larissa do Vale Teixeira⁷⁵⁵

Gustavo Seferian Scheffer Machado⁷⁵⁶

Júlia Gontijo Lacerda⁷⁵⁷

Resumo: Considerada por muitas/os como uma das profissões mais antigas da humanidade (BASSERMAN, 1994), a prostituição feminina está conectada intrinsecamente com o antagonismo existente entre o cerceamento da liberdade sexual da mulher e sua subversão cultural (PISCITELLI, 2015), podendo ter seu marco inicial até mesmo antes de Cristo, num contexto histórico que abarcava a transição de uma sociedade matriarcal para patriarcal em decorrência, mormente, de questões atreladas à herança e propriedade privada (ENGELS, 2016).

O controle dos corpos femininos em âmbitos intrafamiliares e públicos demonstrava que o sexo, independente da posição da mulher na esfera social, tornar-se-ia uma espécie de escambo, resultando este em subsídio financeiro ou então em uma relação matrimonial, mas sempre com o intuito de reafirmar uma submissão e negação de autonomia dessas sujeitas (DESPENTES, 2016).

A prostituição remunerada fora sendo estigmatizada ao longo da história por diversos setores, sendo imbuídas a ela questões morais pejorativas advindas, principalmente, da religião que condenava veemente o exercício da profissão além do sexo em si, considerando-o pecaminoso (RUBIN, 2003). Sendo respaldadas pelo Estado, as condutas para com a mesma passaram a também deter caráter incriminatório, reforçando ainda mais a marginalização e discriminação que são trazidas no decorrer da análise epistemológica até os dias atuais.

Na conjuntura social contemporânea, todo esse projeto que vem sendo programado, dotado de um teor colonizador, vislumbra enfatizar uma invisibilidade desse conjunto de pessoas de maneira a marginalizá-las do contexto social, exercendo sobre elas uma relação de poder que é oriundo de um ordenamento jurídico institucionalmente heteronormativo, não admitindo a insubmissão destas sujeitas a este sistema controlador.

Ao subverter essa política, as prostitutas passam a estar à mercê de um Estado que não objetiva a regulamentação do trabalho sexual, visto que a invisibilidade dessas tem um papel fundamental para essa economia paraestatal, e o exercício do poder econômico do Estado atuando na política afirma uma posição de subcategoria para essa profissão, colocando as trabalhadoras num limbo jurídico onde o direito não toca e o Estado de exceção age. Legitima-se, portanto, ainda mais a precarização da mão de obra das mulheres no contexto social (SOUTO, 2008).

De forma errônea, associam a prostituição ao turismo sexual, exploração sexual e tráfico internacional de pessoas (PISCITELLI, 2012), condenando-as através do Código Penal Brasileiro e concedendo uma pseudo proteção para as mulheres através de políticas de redenção (LOBO, 2018), para que estas busquem outros meios de subsistência e que exerçam

⁷⁵⁵ E-mail: larissavt6@gmail.com

⁷⁵⁶ E-mail: gustavo.machado@dir.ufla.br

⁷⁵⁷ E-mail: julia.lacerda@dir.ufla.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

sua liberdade para além do formalismo inconstitucional, considerando que a liberdade das trabalhadoras sexuais ameaça um direito de propriedade e deve ser tolhida por normas penais.

Já no Direito do Trabalho, âmbito tido como enfoque nessa presente pesquisa, pode-se observar uma atuação inconstitucional da jurisprudência e doutrinas hegemônicas que não reconhecem o vínculo empregatício das mulheres que atuam na prostituição e o local onde exercem a mesma, considerando o objeto de trabalho enquanto ilícito. A impossibilidade de reconhecimento desse vínculo segundo a jurisprudência ignora deliberadamente a existência da CBO de 2012 que garante a presença da profissão e seu exercício de acordo com o art. 5º, inciso XIII da Constituição Federal.

Ao que tange as medidas protecionistas, como segurança e saúde do trabalho, a pauta torna-se ainda mais vaga. A Consolidação das Leis do Trabalho não trata especificamente das situações de acidente de trabalho, pois o assunto é regulamentado pela Lei nº 8.213/91 (Lei da Previdência Social). No entanto, diversos aparatos existentes já asseguram se assim fosse efetivada, essa proteção. A Constituição Federal positiva, como exemplo, o direito ao ambiente de trabalho sadio e hígido enquanto direito fundamental, não limitando esse ambiente a localidades, mas compreendendo também os serviços, mesmo que externo, as ferramentas e instrumentos de trabalho, bem como a forma de execução das tarefas. Já em relação à saúde, a Organização Mundial da Saúde, por meio de seu documento constitutivo, o consolida como um estado de completo bem-estar físico, mental e social, que não consiste apenas na ausência de doença ou de enfermidade.

Dessa forma, é indiscutível que a saúde e a segurança das trabalhadoras sejam uma questão que se encontra intrinsecamente ligada a tudo aquilo que decorre da atividade desempenhada por estas. Assim sendo, o ordenamento jurídico trata de tutelar tal matéria, tendo em vista que as atividades econômicas também se encontram subordinadas ao princípio geral de defesa do meio ambiente, conforme já entendeu o Supremo Tribunal Federal (ADI 3.540-1).

Nesse sentido, do âmbito constitucional retira-se os direitos das/os trabalhadoras/es às normas de saúde, higiene e segurança, e também aos adicionais de remuneração, os quais são devidos àquelas/es que exerçam empenhos insalubres ou perigosos (art. 7º, XXII e XXIII, CF/88). Além disso, a Lei Maior ainda confere ao SUS, Sistema Único de Saúde, a atribuição de colaborar na proteção do meio ambiente de trabalho (art. 200, VIII, CF/88). Já no âmbito celetista, diversos são os regulamentos sobre a questão, os quais se encontram reunidos, mais especificamente, no Capítulo V de tal diploma, que, de forma sintetizada, trata sobre as medidas preventivas de acidentes e doenças ocupacionais, as obrigações das/os empregadoras/es e empregadas/os diante das normas relacionadas à saúde e segurança, as inspeções, a normatização das atividades insalubres e perigosas, etc.

Cumprе salientar, todavia, que após a contrarreforma trabalhista de 2017 foram introduzidos no texto da mencionada Consolidação, certos dispositivos que contradizem os mandamentos constitucionais de proteção ao meio ambiente e garantia da saúde dos trabalhadores e trabalhadoras. Essa tornar-se o inverso daquele ideário que outrora tivesse posto em marcha com a discussão do projeto de lei “Gabriela Leite”, com uma perspectiva de viabilização da regulamentação trabalhista da atividade da prostituição. Muda-se o cenário vigente à época e aquilo que era uma pauta propositiva, ainda com debilidades, sai do horizonte das casas legislativas para implementar uma agenda regressiva, destituindo-se direitos, que se amplia enquanto marca precarizadora, generalizando por baixo os meios de proteção. Então, nesse cenário, encontra-se uma interdição: se almejara viabilizar essa proteção para um patamar ampliado, temos uma uniformização tendencial para um estágio desprotegido.

Apesar da manifesta normatização acerca da matéria, é indubitável que inexiste harmonia entre os regulamentos e a realidade dos ambientes trabalhistas, o que se agrava

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

ainda mais quando a questão se insere no espaço das atividades não reguladas pelo ordenamento jurídico, como acontece com a ocupação estudada neste trabalho.

Diante desse cenário, uma realidade fática e latente, é importante analisarmos nos âmbitos jurídicos e sociais os contrapontos, incoerências e reivindicações existentes – buscando ecoar vozes das sujeitas trabalhadoras sexuais - a respeito do tema para compreendermos a estigmatização exacerbada da profissão e as reais motivações para o não respaldo do Estado para/com as trabalhadoras sexuais em garantias no trabalho, que vem se auto organizando politicamente pelo mundo desde o final do século XX (OLIVAR, 2012) para lutar por reconhecimento, cidadania, contra à violência e pelos direitos trabalhistas.

Palavras-chave: Prostituição; Trabalhadoras sexuais; Direitos trabalhistas; Regulamentação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BASSERMANN, L. **The Oldest Profession: A History of Prostitution**. New York: Dorset House Publishing, 1994.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Presidência da República, Brasília, DF, 01 maio de 1943. Disponível em< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm. Acesso em: 25/06/2018.

C614. **Classificação Brasileira de Ocupações: CBO - 2010 - 3ª ed.** Brasília: MTE, SPPE, 2010. v.1 828p.

DELGADO, Mauricio Godinho. **Curso de direito do trabalho** — 16. ed. rev. e ampl.— São Paulo : LTr, 2017.

DESPENTES, Virginie. **Teoria King Kong**. São Paulo: n-1 edições, 2016.

ENGELS, Friederich. **A origem da família, da propriedade privada e do estado**. Rio de Janeiro: BestBolso, 2016.

LOBO, Bárbara Natália Lages. SAMPAIO, José Adércio Leite. **Debate jurídico sobre a prostituição, a dignidade da pessoa humana e o direito fundamental ao trabalho**. Debate Feminista – Centro de Investigaciones y Estudios de Género / vol. 55, 2018.

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz Souto. **Curso de direito do trabalho: a relação de emprego, volume II**. São Paulo: LTr, 2008.

MOIRA, Amara. **E se eu fosse puta?** São Paulo: Hoo Editora, 2016.

OLIVAR, José Miguel Nieto. **Prostituição feminina e direitos sexuais... Diálogos possíveis?** Sexualidad, Salud y Sociedad - Revista Latinoamericana / n.11, 2012.

PISCITELLI, Adriana. **Gênero no mercado do sexo**. São Paulo In: Cadernos Pagu: Unicamp, 2005.

**III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO
INTERNACIONAL**

PISCITELLI, Adriana. **Feminismos e Prostituição no Brasil: Uma Leitura a Partir da Antropologia Feminista**. Buenos Aires: Cuadernos de Antropología Social Nº 36, 2012.

RUBIN, Gayle. **Pensando sobre sexo: notas para uma teoria radical da política da sexualidade**. Cadernos Pagu, Campinas: Núcleo de Estudos de Gênero Pagu, 2003.

A IMPORTÂNCIA DO MOVIMENTO SINDICAL NA TUTELA DO EMPREGO
DIGNO DAS PESSOAS TRANSGÊNERAS

Luiz Carlos Garcia⁷⁵⁸
Gustavo Marcel Filgueiras Lacerda⁷⁵⁹

Resumo: Ser identificado no Brasil como transexual ou travesti ora é uma sentença de morte, ora é uma determinação de degredo social total. Transexuais e travestis além de serem vitimadas na sociedade, sofrem historicamente com o preconceito e total apatia do Estado quanto as suas demandas e necessidades. Como resultado de uma construção social baseada em uma tradição cisnormativa, padrões de comportamento pautados por concepções de masculinidade e heterodirecionamento (KORIN, 2001) acabam por marginalizar essas pessoas e negar-lhes direito de existência e sobrevivência, tais como o acesso ao emprego digno.

A hostilização desses grupos que culmina na segregação de classe no sentido econômico, influenciando a formulação de políticas públicas é flagrantemente inconstitucional e viola a dignidade da pessoa humana enquanto valor do Ordenamento pátrio (DANTAS, 2009). Resta claro que, o legislador saído de um setor conservador, de forma alguma terá compromisso de representação para com o grupo ao qual sempre lhe fora ensinado a desenvolver algum tipo de repulsa. Esse processo de ausência de representação real nas instancias de decisão e poder, institucionaliza a discriminação ao grupo de travestis e transexuais e lhes retira direitos cotidianamente.

A violência institucional então ganha corpo, seja pela apatia Legislativa, que politicamente não se envolve em assuntos que possam representar a perda de adeptos/eleitores, seja pela inércia do Executivo, que geralmente por justificativas baseadas na oneração do Estado ou da falta de base legal, se exime de seu papel enquanto promotor social. Logo, se torna importante frisar o impacto que a violência simbólica do Estado (BOURDIEU, 1992) tem sobre os grupos identificados enquanto minorias sociais, em especial o grupo de travestis e transexuais.

Em manifestação recente a Corte Interamericana de Direitos Humanos – CIDH, por meio da Opinião Consultiva nº 24 de novembro de 2017 (2017), solicitada pela Costa Rica, estabeleceu que as questões relativas à identidade de gênero e sexual são direitos protegidos pela Convenção Americana de Direitos Humanos (1969). Nesse sentido os países signatários do pacto internacional, devem garantir às pessoas transexuais o direito a alteração do nome e de menção a sexo no registro civil independente de cirurgia e manifestação médica, por compreender que a identidade de gênero deve ser lida enquanto autopercepção e garantida pelos direitos a liberdade e a autodeterminação.

A ideia do gênero autopercebido foi abordada e seguida também na decisão do Supremo Tribunal Federal – STF quando da decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 4275. A maioria dos ministros entenderam que se estava diante da possibilidade de se dar mais um passo no combate à discriminação e marginalização sofrida por esse grupo. Ou seja, tanto no plano internacional quanto nacional o aceno é no sentido de que cada indivíduo, enquanto uma manifestação de liberdade, concebe sua própria identidade de gênero e sexual, cabendo ao Estado promover e garantir tais indivíduos.

No campo do trabalho, que é com certeza um gargalo na construção da dignidade desses indivíduos, não repensar a forma de promover o emprego digno, enquanto uma responsabilidade não só do Estado, mas do empregador e dos órgãos de representação coletiva é desobedecer tais normas e seus desdobramentos enquanto compreensão dessa população no

⁷⁵⁸ E-mail: luizcg.dir@gmail.com

⁷⁵⁹ E-mail: gusfilgueiras@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Ordenamento Jurídico. Dessa forma, a inércia em trazer a discussão de gênero para a pauta do Direito do Trabalho é inviabilizar a concretização de seu princípio tuitivo, ou seja, a proteção da dignidade humana da pessoa que trabalha.

Nesse sentido, conforme dito acima, sendo a dignidade humana fundamento da República Federativa do Brasil, expressamente declarada no inciso III do art. 1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - CRFB/88, assegurar o trabalho digno e o acesso ao emprego das pessoas transexuais é, também, função do Estado na implementação dos direitos e garantias fundamentais, fazendo com que a iniciativa privada e o poder público cumpram os fundamentos institucionais desta República (art. 1º, III e IV, CRFB/88), bem como os princípios fundantes da ordem econômica no Brasil, que, conforme o art. 170, CRFB/88, traz em seu *caput* a valorização do trabalho e da livre iniciativa e, em seus incisos, os princípios basilares, dentre os quais: a função social da propriedade privada (art. 170, III, CRFB/88) e a busca do pleno emprego (art. 170, VIII, CRFB/88).

No entanto, percebe-se que o Direito Positivo, no que se refere ao microssistema juslaboral brasileiro, é omissos quanto à transexualidade e sua condição no ambiente laboral. Assim, tem sido relegado a atividade judicial, por meio da interpretação da legislação, balizada pela norma constitucional e internacional, a tutela e o combate aos preconceitos na esfera laboral (CHAVES, 2017, p. 184). Neste cenário, a inércia do poder estatal responsável por legislar e fazer com que o sistema protetivo do Direito do Trabalho, de forma positivada, alcance as pessoas transgêneras no âmbito laboral, diminuindo a desigualdade e fomentando a justiça social e sua dignidade, pode ser o ambiente propício para a violação dos direitos fundamentais destas pessoas (CHAVES, 2017, p. 185) que, como qualquer outra, possui a necessidade do trabalho, a fim de potencializar-se enquanto sujeito e enquanto classe.

Acontece que, com o advento da lei nº 13.467/17, popularmente conhecida como reforma trabalhista, que alterou o texto legal da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em seu art. 611-A, se estabeleceu a prevalência da negociação coletiva sobre o legislado inclusive no que for menos benéfico, respeitados os limites impostos no art. 611-B, CLT. A novidade de tal imposição legal está na possibilidade de prevalência da negociação coletiva naquilo que for inferior ao tutelado na ordem normativa heterônoma, sem que haja a real necessidade de transação dos direitos trabalhistas de disponibilidade relativa, observando-se o Princípio da Adequação Setorial Negociada (TEODORO, 2018); demonstrando-se assim uma latente inconstitucionalidade do texto reformista. Porém, ao mesmo tempo que o texto reformista parece fortalecer o papel dos sindicatos, enfraquece sobremaneira a representação coletiva da classe trabalhadora quando, por exemplo, extingue a contribuição sindical obrigatória (art. 545 e ss., CLT), visando inviabilizar as formas de efetiva participação do ente coletivo laboral e sua representatividade.

Esta nefasta constatação agrava mais ainda a situação da pessoa transgênera no mercado de trabalho e na conquista do trabalho digno, em especial no emprego formal, pois a entidade que a representa enquanto classe trabalhadora e que deve lutar pela conquista de direitos laborais que visam a diminuição da discriminação lesiva de sua dignidade de ser à sua maneira, está enfraquecida, enquanto o sindicato patronal segue fortalecido. Neste intuito, é importante lembrar a lição que Eric Hobsbawm (2015) nos oferece, ao esclarecer que a história operária, principalmente em sua organização coletiva, é tema altamente politizado.

Portanto, não basta que o legislador esteja familiarizado e atue em prol da pauta das pessoas transgêneras. É fundamental que o ente sindical tenha clareza quanto à discussão contemporânea destas pautas, por meio do seu estudo e fomento de ações que visam a igualdade na diversidade do gênero humano, a fim de que a representação exercida seja a mais eficaz possível na tutela dos interesses de trabalhadores e trabalhadoras trans.

Mais uma vez, assim como no período da Revolução Industrial, a ação coletiva das trabalhadoras e dos trabalhadores é chamada a mostrar sua força, a fim de garantir a dignidade

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

humana da pessoa que trabalha e, hodiernamente, a frear o desmonte de direitos sociais historicamente conquistados, aliado à pautas contemporâneas de igualdade de gênero e, portanto, também à causa trans.

Palavras-chave: Transexuais; Emprego digno; Sindicatos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADI nº 4275. Plenário do STF. Julgamento em 1º de março de 2018. Brasília, DF.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 5.452**, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm>. Acesso em: 15 ago. 2018.

BRASIL. **Lei nº 13.467**, de 13 de julho de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13467.htm>. Acesso em: 15 ago. 2018.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Rio de Janeiro. Bertrand Brasil, 1992.

CHAVES, Débora Caroline Pereira. **Afinal, quem sou eu para o Direito?** Reflexões sobre a tutela do transgênero no Brasil. 1ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS. Opinión consultiva OC-24. **Identidad de género, e igualdad y no discriminación a parejas del mismo sexo**. Acesso em: 02.ago.2018. Disponível em: < <http://www.migalhas.com.br/arquivos/2018/1/art20180111-04.pdf###LS> > 2017.

DANTAS, Miguel Calmon. **Constitucionalismo Dirigente e Pós-Modernidade**. 1ª Ed., São Paulo: Ed. Saraiva, 2009

HOBBSBAWN, Eric. **Mundos do Trabalho**: Novos estudos sobre a História Operária. 6ª ed. Trad. de Waldea Barcelos e Sandra Bedran. São Paulo: Paz e Terra, 2015.

KORIN, Daniel. **Nuevas perspectivas de género en salud**. Revista Adolescencia Latinoamericana. Volume 2. Nº 2.2001.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Convenção Americana de Direitos Humanos**. Acesso em: 02.ago.2018. Disponível em: < <http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/sanjose.htm> > 1969.

TEODORO, Maria Cecília Máximo. **O Princípio da Adequação Setorial Negociada no Direito do Trabalho**. 2ª ed. São Paulo: LTr, 2018.

DESIGUALDADE DE GÊNERO NA COMPOSIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO
EM MACAÉ/ RJ: Uma análise dos vínculos formais

Paula Martins Sirelli⁷⁶⁰
Gabrielle Gomes Ferreira⁷⁶¹
Diego Tabosa⁷⁶²

Resumo: A crescente incorporação de força de trabalho feminina no mercado de trabalho é um fenômeno que merece análise. Este, entretanto, não pode ser tomado isoladamente de mudanças que vem ocorrendo na esfera produtiva e nas novas configurações familiares, bem como da incessante luta dos Movimentos feministas pela inserção das mulheres em espaços públicos.

O crescimento da inserção da força de trabalho feminina no mercado formal de trabalho da cidade de Macaé/ RJ, nos chamou a atenção. Macaé é uma cidade situada na região Norte Fluminense que teve, com a instalação da Petrobras no ano de 1978, um crescimento populacional exponencial, bem como novas configurações para a cadeia produtiva da região. Segundo dados do último censo (2010), a cidade detém uma população de 206.748 habitantes, sendo que 104.296 são mulheres (51,4%).

Realizamos uma pesquisa no mercado formal de trabalho, utilizando os dados da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) a partir do ano de 1990 até o ano de 2010, objetivando levantar como se deu a inserção da força de trabalho feminina na cidade. A indústria do petróleo é tradicionalmente um ramo marcado pela “masculinização” da força de trabalho. Entretanto, a instalação da Petrobras na cidade alavanca o crescimento de diversos outros setores de dinamismo econômico, como a construção civil e o trabalho no setor de serviços – este último, grande empregador de trabalhadoras (GONÇALVES, 2003).

Antunes (2001) aponta para uma heterogeneização e complexificação da classe trabalhadora, chamando a atenção que a diferenciação entre homens e mulheres no mercado formal de trabalho é uma realidade de todos os países do globo. A inserção diferenciada entre homens e mulheres também ocorre no mercado de trabalho de Macaé. Em 1990 os vínculos formais somavam 18.235 homens e 4.287 mulheres. Em 2010, há um salto para 85.043 homens e 30.732 mulheres. A porcentagem das mulheres inseridas no mercado formal de trabalho em Macaé saltou de 19% para 26,6%. Há um aumento relativo maior para o emprego de mulheres: a contratação de homens aumentou em 366,3% e a contratação de mulheres foi de 661,9%. Ainda que, em termos absolutos, os homens sejam maioria, as mulheres indicam um aumento relativo maior. Esses dados, sem maiores análises comparativas, podem nos levar a pensar que o mercado formal de trabalho na cidade favorece a inserção de mulheres.

Analisando o número de vínculos de mulheres no Brasil, no estado do Rio de Janeiro e em Macaé, percebemos que o percentual de crescimento de vínculos formais em Macaé (26,5%) no período de 20 anos, apesar de expressivo quando analisado isoladamente, é muito inferior ao crescimento da inserção de mulheres no mercado formal no país (41,6%) e no estado (40,2%).

Alguns questionamentos surgiram: Por que o crescimento em termos relativos não foi tão expressivo quanto no Brasil e no estado do Rio de Janeiro? Onde se insere esta força de trabalho feminina que não é absorvida pelo mercado formal? Estariam estas mulheres inseridas no mercado informal? A cultura machista da região, bem como o perfil de postos de trabalho que tem crescimento mais expressivo especialmente nos setores de extrativismo mineral e construção civil (tipicamente masculinos), tem alguma influência na inserção

⁷⁶⁰ E-mail: paulasirelli@yahoo.com.br

⁷⁶¹ E-mail: asgabrielleferreira@gmail.com

⁷⁶² E-mail: tabosa.diego@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

desigual de mulheres no mercado de trabalho? A existência de poucas creches públicas influencia negativamente, de forma que as mulheres não têm condição de organizar a dinâmica familiar para se inserirem no mercado formal? Questões instigantes, que nos colocam um desafio de aprofundar as reflexões sobre esta realidade.

Kergoat (2003) ressalta que historicamente as mulheres exerceram, e em muitos casos exercem, um trabalho o qual não é reconhecido como produtor de riqueza social, pelo qual não foram pagas. Como as demais relações sociais, as relações sociais entre os sexos têm uma base material, e se apresenta, portanto, por meio da divisão sexual do trabalho. Esta tem por características a destinação prioritária dos homens à esfera produtiva e das mulheres à esfera reprodutiva e simultaneamente, a apreensão pelos homens das funções de forte valor social agregado (políticas, religiosas, militares, etc...). Não observamos na contemporaneidade, mesmo com o aumento de mulheres inseridas em relações de trabalho extra familiares e remuneradas, uma redefinição na divisão sexual do trabalho doméstico.

A divisão sexual do trabalho está na base social da sociedade de classes, com características próprias do patriarcado, que reproduz opressão e desigualdade de gênero. É fundamental destacar a importância da discussão em torno da divisão sexual do trabalho, com especial atenção para trabalhos tidos historicamente como femininos, como o cuidado com os filhos, com as roupas, com a preparação dos alimentos, que são considerados do âmbito da reprodução da vida, a fim de problematizar o significado da saída dessas mulheres para o espaço público e as triplas jornadas que estas passam a assumir.

Quando há um crescimento da parcela feminina da força de trabalho empregada, este vem quase sempre acompanhado de dimensões da precarização e da vulnerabilidade crescente dos novos empregos. “Com muita frequência, trata-se de ocupações mal remuneradas, desvalorizadas socialmente e com possibilidade quase nula de promoção e de carreira, além de amparadas por direitos sociais frequentemente limitados ou inexistentes” (HIRATA, 2009, p. 149).

A força de trabalho feminina é geralmente fruto de maior exploração por parte do capital. Se compararmos historicamente com os homens, as mulheres são objeto de extração de mais valor com mais intensidade.

Cisne (2012) salienta que muitas vezes enquanto mulheres, não temos consciência da nossa condição de exploradas nesta sociedade, expostas a triplas jornadas e às variadas formas de violência. Este é o cenário existente em Macaé: nos anos de 2013 e 2014, a mesorregião que compreende a cidade, compõe a segunda região do estado com maiores taxas de mulheres vítimas de estupros (8,5 vítimas a cada 10.000 mulheres residentes).

Os últimos avanços e conquistas em torno da autonomia da mulher no que se reconhece como “espaço público”, criam a ilusão de que todas as mulheres estariam em iguais condições de acessar seus direitos de cidadania. No entanto, esta é uma falsa projeção se aventarmos que de fato a independência da mulher não encontra sustentação material, uma vez que esta, não deixa de ser a principal responsável pelo espaço privado do cuidado do lar, dos filhos e do marido, além de estar exposta a diferentes tipos de violência simplesmente por ser mulher.

Cisne (2012) sinaliza que ao acentuar as diferenças como construções culturais, não a analisamos na perspectiva da totalidade e esse movimento acaba por mascarar os interesses da burguesia na perpetuação das subordinações e explorações, tanto na forma do trabalho precarizado, como na centralidade da mulher na responsabilidade da reprodução social necessária ao sistema capitalista.

Inserção da mulher no mercado de trabalho e precarização caminham de mãos dadas - o crescimento de empresas multinacionais em Macaé reafirma e intensifica a tendência de precarização da força de trabalho feminina. Hirata (2009, p. 146, 147) pondera que há nas empresas mundializadas uma inserção diferenciada dos homens e das mulheres nos processos

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

de trabalho destas. Quanto a isso, as “condições de trabalho e de remuneração [das mulheres] são claramente menos favoráveis nas filiais dos grupos internacionais situadas nos países do sul”.

O crescimento da extração de petróleo só é possível pela crescente terceirização da força de trabalho, com destaque para grandes empresas multinacionais, que intensificam a precarização. Pesquisa de Sirelli et al (2012) demonstram que em geral, os vínculos empregatícios em Macaé se precarizam, os salários mantêm-se baixos (50% dos trabalhadores recebem salários abaixo de 4 salários mínimos), a exploração da força de trabalho feminina ganha destaque, indicando que o crescimento dos vínculos formais não tem sido sinônimo de aumento de qualidade nestes postos de trabalho. Observa-se uma acirrada precarização das condições de trabalho, em especial naqueles espaços historicamente destinado à mulher, “em áreas em que predominam a precarização e desregulamentação dos direitos formais trabalhistas (...) As mulheres, geralmente têm se alocado nas ocupações em que ocorrem descontinuidades freqüentes, predominam a vulnerabilidade ao desemprego, formas de contratos sem garantias legais, redução dos níveis salariais e informalidade em geral”. (DIAS, 2007, p. 05)

Uma análise feita por Oliveira (2003, p. 136) acerca do mercado de trabalho aponta para a existência de um “hiato salarial de gênero”, que tende a aumentar com o aumento da proporção feminina - aumenta-se o assalariamento feminino na mesma medida em que se aumenta o abismo salarial se comparado com os homens. É inegável que a inserção das mulheres no mercado formal de trabalho é fruto de uma árdua luta travada pelas mulheres. Mas também é inegável que o processo de precarização acarretado com a reestruturação produtiva tem uma importante dimensão de gênero, uma vez que suas dimensões são desiguais e atingem de forma particular as mulheres. Esta fórmula é verificável em Macaé.

Palavras-chave: Divisão sexual do trabalho; Mercado formal do trabalho; Macaé.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, R. **Adeus ao trabalho?** Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. São Paulo: Cortez, 2001.

CISNE, Mirla. **Gênero, divisão sexual do trabalho e serviço social.** São Paulo: Expressão Popular, 2012.

DIAS, M. de J. de S. **Feminização do trabalho x reestruturação produtiva:** a mulher como uma nova modalidade de enriquecimento do capital? III JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS São Luís – MA, 28 a 30 de agosto 2007.

GONÇALVES, Renata. Dinâmica sexista do capital: feminização do trabalho precário. In: **Dossiê trabalho e capital:** dimensões, soberania e imperialismo no séc. XXI. *Revista Lutas Sociais*, São Paulo, n. 9/10, p.125-131, 2003.

HIRATA, H. Globalização e divisão sexual do trabalho em uma perspectiva comparada. GUIMARAES, N. A. HIRATA, H. SUGITA, K. (org.) **Trabalho flexível, emprego precários?** São Paulo: Editora da USP, 2009.

KERGOAT, Danièle. Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. In: EMÍLIO, Marli; et al (orgs.). **Trabalho e cidadania ativa para as mulheres:** desafios para as políticas públicas. São Paulo: Coordenadoria Especial da Mulher, 2003. p.55-63.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

OLIVEIRA, A. M. H. C. “A Segregação Ocupacional por Gênero e seus Efeitos sobre os Salários no Brasil”, *in* S.Wajnman eA. F. Machado (orgs.), **Mercado de Trabalho**: Uma Análise a partir das Pesquisas Domiciliares no Brasil. Belo Horizonte, Ed. UFMG. 2003.

SIRELLI, P. M., et. All. Trabalho, Reestruturação do Capital e Mercado de Trabalho em Macaé. **Revista EM PAUTA**, Rio de Janeiro _ 2o Semestre de 2012 - n. 30, v. 10, p. 187-207

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

DE CORPOS QUE SE DISTINGUEM: Gênero e estigma no trabalho de mulheres agentes de segurança penitenciária

Angélica da Silva Costa⁷⁶³
Natalia Alves Oliveira⁷⁶⁴

Resumo:

Introdução

Frente aos diversos problemas que permeiam o cárcere no Brasil, diversas situações têm sido abordadas em trabalhos científicos no sentido de compreender e sugerir alternativas para o sistema carcerário e as políticas criminais no Brasil. Em meio às discussões acerca da estrutura, superlotação, aumento da população carcerária, entre outras, a categoria de trabalhadoras do cárcere, isto é, a questão dos agentes penitenciários tende a ser deixada de lado. Muito disso se deve a um duplo estigma que marca de irrelevância o lugar dessas mulheres na sociedade contemporânea, quais sejam, são mulheres e atendem a um público indesejado: o dos presidiários.

Para Lourenço (2010), os agentes penitenciários passam por um processo de institucionalização e despersonalização similar ao que acontece com os presidiários, apenas assimilado por outra perspectiva. As privações de liberdade, expressividade, bens, serviços e condições de dignas de trabalho se integram com a falta de autonomia nas atividades laborais e certo afastamento da gestão da prisão culminando na privação de direitos bem como no sofrimento no trabalho. Tudo isso, aliado às questões de gênero que permeiam o trabalho da mulher e o estigma destinado ao trabalho na prisão resulta em situações que exigem uma análise clínica desta atividade, tanto quanto possível, com a escuta das mulheres que são agentes prisionais sobre suas percepções, anseios e demandas sobre o próprio trabalho.

Sendo assim, esse trabalho pretende jogar luz ao tema, contribuindo para a ausência de políticas públicas de atenção ao sistema prisional, principalmente no que diz respeito ao trabalho das agentes penitenciárias, investigando, a partir da narrativa de mulheres que são agentes penitenciárias, as especificidades encontradas no trabalho com público em situação de encarceramento, enquanto mulheres. Para tanto, recorre-se à análise da trajetória de vida dessas mulheres, como técnica de pesquisa, em busca de relatos sobre as questões de gênero e o estigma que elas vivenciam no desenvolvimento de sua atividade de trabalho em uma unidade prisional de Minas Gerais. Portanto, espera-se que os resultados da pesquisa podem contribuir para a elaboração de iniciativas e políticas públicas para melhorar as condições de trabalho das agentes, bem como a dinâmica entre agentes e presidiárias.

Referencial teórico

O Sentido do trabalho

Mesmo na literatura especializada existe uma dificuldade em se conceituar o trabalho. Não somente no que se refere a seus aspectos históricos como o surgimento das relações de trabalho de forma aproximada ao que se conhece na atualidade, as relações monetárias que o envolvem, mas também, a própria forma como cada indivíduo concebe o trabalhar. (SCHWARTZ, 2011).

Enquanto alguns afirmam que as relações de trabalho e o próprio trabalho está em constante transformação as ciências sociais apontam uma busca pela elucidação dos processos, da linguagem, das relações e dos valores envolvidos na ideia do trabalho como atividade. Isto é, emprestar o corpo, a mente, a criatividade, o tempo para a consecução de

⁷⁶³ E-mail: angelica.costah@hotmail.com

⁷⁶⁴ E-mail: nataliveiras@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

uma tarefa em troca de um benefício, econômico ou não, ainda significa uma instância carente de investigação para o homem e para a sociedade moderna. (CLOT, 2000a).

De outro lado, ao buscar estabelecer qual seja o sentido do trabalho para determinados grupos ou sujeitos, emerge uma questão tão histórica quanto emergencial que é o significado do trabalho para a mulher. É sabido, que a ascensão da mulher ao mercado de trabalho é relativamente recente, ainda assim, situações como a falta de perspectiva de crescimento nos postos de trabalho, a dupla jornada – vivida pela maioria das mulheres que trabalham fora de casa -, os salários discrepantes em relação a homens na mesma função, ainda são fatores que tornam o trabalho exaustivo, quando não impeditivo, para mulheres. (SCOTT, 1988; VAZ, 2010).

No que concerne atividades que, tempos atrás, estavam restritas ao homem, a mulher ainda deve vencer o desafio do preconceito e da falta de estrutura para desenvolver sua atividade. Isso acontece porque é preciso que a mulher “prove” que merece determinada posição, para tanto, ela deve enfrentar as intempéries próprias da atividade sem reclamar, deve adequar-se à função e não pode exigir que os meios de execução do trabalho sejam modificados a fim de promover equidade entre homens e mulheres. (VAZ, 2010).

É assim com o trabalho de agentes penitenciários que são mulheres. É fato noticiado que as condições de trabalho, assim como as condições de vida, no presídio estão longe de representar o ideal, na verdade, não chegam a apresentar níveis aceitáveis sequer. Todo oposto, o que essas mulheres experimentam é a total ausência do poder público, a má remuneração, a escassez de recursos e a invisibilidade perante a sociedade. Tais condições concorrem para que o trabalho de agentes penitenciários seja estressante, inseguro, incerto. (BARCINSKI et. al., 2014).

Ademais, existe uma ausência de clareza do que seja a atividade de trabalho das agentes penitenciárias, o que faz com que as funções se confundam, muitas vezes. Esse conhecimento parcial e fragmentado, mesmo por parte das trabalhadoras, dificulta a consecução de uma atividade (re) socializadora em relação às presas. Já no que diz respeito à sociedade, é criterioso destacar, que a invisibilidade deste trabalho, e das mulheres que desempenham esta função, concorrem para que seja uma atividade estigmatizada, permeada de preconceitos. Imagens como a má índole presumida e a truculência, masculinizam e estigmatizam a imagem dessas mulheres, deixando reflexos no trabalho e fazendo com que a sociedade também não se interesse por elas, estão tão esquecidas quanto as mulheres e homens que “vigiam”. (BARCINSKI et. al., 2014; FOCAULT, 1984).

Para Yves Clot (2007, p. 17), “o objeto do trabalho não é nada menos que a existência do outro”, tal afirmação fica ainda mais vívida quando da observação do trabalho de agentes penitenciários. Sua existência está condicionada e, não raro, se confunde com a existência do outro. Elas exercem tanto a função do cuidado quanto a função da vigilância, impõem o medo e o sentem também. Em uma dinâmica prejudicial para quem trabalha e para quem está sob os cuidados dessas trabalhadoras.

Trabalho e estigma na profissão das agentes prisionais

De fato, se a superlotação e o infrutífero processo de (re) socialização são problemas em pauta constante nos debates em torno da eficiência de políticas públicas para esse fim, o trabalho no sistema carcerário também constitui um problema inquietante para toda a sociedade, ainda que a maior parte das pessoas não compreenda dessa forma. Não é novidade que o trabalho de agentes penitenciários é comumente retratado de forma pejorativa, tanto em novelas, literatura e cinema. Tais obras reafirmam estereótipos perigosos, especialmente, para as mulheres que são retratadas de forma masculinizada, truculenta, caricata, através de um discurso machista que só compreende a mulher que trabalha no sistema penitenciário como

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

aquela a quem o desejo feminino é negado, sem perspectiva, sem família, todo oposto à realidade. (CASTRO, 1991; BARCINSKI et. al., 2014; LOURENÇO, 2010).

Além da dicotomia que cada uma carrega em si no que tange o cuidar/vigiar constante em que se desenvolve seu trabalho, as agentes ainda se deparam com a falta de remuneração adequada, o medo constante, o trabalho em localidades distantes de suas casas e a confusão de seus corpos com aqueles que estão sob seus cuidados no trabalho. De fato, a falta de interesse de parte da sociedade bem como os retratos caricatos e estigmatizados de seus corpos tem nascente na confusão feita entre suas próprias identidades, para além do trabalho, e os indivíduos indesejáveis sob sua tutela. (GOFFMAN, 1988; SILVEIRA, 2009).

Distinguir esses corpos e definir os papéis, as identidades, no sistema prisional também é um desafio para a atividade científica. Nesse sentido, o artigo visa discutir as questões imbrincadas no trabalho dessas mulheres e sua percepção acerca do próprio trabalho no que se refere ao seu gênero e ao estigma que carregam como agentes penitenciárias no sistema prisional brasileiro, diferenciando os mitos da realidade profissional cotidiana dessas mulheres e analisando sua atividade do ponto de vista de quem a realiza para debater a necessidade transformação desse trabalho. (SCHWARTZ, 2007; LOPES, 2002).

Palavras-chave: Gênero; Sistema prisional; Trabalho.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARCINSKI, Mariana; ALTENBERND, Bibiana; CAMPANI, Cristiane. Entre cuidar e vigiar: ambiguidades e contradições no discurso de uma agente penitenciária. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 19, p. 2245-2254, 2014.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**: tradução de Luís Antero Reto, Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2011.

DEJOURS, Christophe. Subjetividade, trabalho e ação. **Revista Produção**, v.14, n.3, p.27-34, set/dez 2004.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. Leya, 1984.

GOFFMAN, Erving. (1988), **Estigma**: Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan.

LOPES, Rosalice. Psicologia jurídica o cotidiano da violência: o trabalho do agente de segurança penitenciária nas instituições prisionais. **Psicologia para América Latina**, p. 0-0, 2002.

LOURENÇO, Luiz Claudio. Batendo a tranca: Impactos do encarceramento em agentes penitenciários da Região Metropolitana de Belo Horizonte. **Dilemas-Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 3, n. 10, p. 11-31, 2010.

MORAES, Pedro Rodolfo Bodê de. **Punição, encarceramento e construção de identidade profissional entre agentes penitenciários**. São Paulo: IBCCRIM, 2005. 285p. (Monografias, 33).

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

TAETS, A. R. F. (2009). A gente penitenciária: Uma vigia de Fronteiras. Trabalho proposto para apresentação no I Encontro Nacional de Antropologia do Direito na Universidade de São Paulo.

SANTOS, D. C. Et. al. Prevalência de transtornos mentais comuns em agentes penitenciários. **Revista Brasileira de Medicina no Trabalho**, n. 1, v. 8, 2010.

SCOTT, J. W. (1988) Gender: a usefull category of historical analysis. In: **Educação & realidade**. Porto Alegre, v. 20, n.2. jul/dez, 1995.

SCHWARTZ, Yves. Conceituando o trabalho, o visível e o invisível Conceptualizing the work, the visible and invisible. **Trabalho**, v. 9, n. unknown, p. 19-45, 2011.

SILVEIRA, Joslei Terezinha. Se tirar o colete não dá pra saber quem é preso, quem é agente”: trabalho, identidade e prisionização. **Anais Sociologia & Política**: I Seminário nacional Sociologia & Política, 2009.

VAZ, Daniela Verzola. **Segregação hierárquica de gênero no setor público brasileiro**. 2010.

AS MULHERES NO SERVIÇO PÚBLICO

Letícia Godinho⁷⁶⁵
Ana Paula Salej⁷⁶⁶
Marina Alves Amorim⁷⁶⁷

Resumo: Este estudo evidencia os desafios relacionados ao sexo enfrentados por mulheres em carreiras do serviço público. Ele aponta os mecanismos que operam em carreiras do serviço público onde o acesso e a progressão seriam supostamente iguais. A partir da análise da carreira de EPPGG do Estado de Minas Gerais observamos como as diferenças entre homens e mulheres são transformadas em desigualdades em um ambiente de trabalho criado e normatizado sobre princípios de igualdade e meritocracia.

Introdução

Um importante desafio de lidar com as questões de gênero no interior da Administração Pública é a invisibilidade. Explicitar questões como “teto de vidro”, discriminações com base no gênero, assédio, entre outras, se torna difícil quando não há dados relativos ao sexo nos sistemas e bases de dados referentes à força de trabalho. “Sexo” não é ainda um atributo necessariamente requerido nesses sistemas, o que torna a produção de estatísticas e de informações extremamente complicadas, quando não impossíveis.

É nesse contexto de carência de dados e informações pesquisas que procurem gerar dados primários ganham relevância que se insere este trabalho. Ele busca apresentar resultados de pesquisa realizada com a carreira dos Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG, do Estado de Minas Gerais, como o objetivo de reconstruir e analisar as trajetórias profissionais dxs EPPGG, os quais são egressxs do curso de graduação em Administração Pública (CSAP) ministrado na Fundação João Pinheiro, instituição de ensino superior e pesquisa daquele estado. Ela analisou as trajetórias profissionais empreendidas por essxs profissionais, e sua associação, quando existente, com seu percurso escolar, avaliando como os percursos, escolar e profissional, se configuram e o que os justifica. Em específico, tratamos aqui dos resultados acerca das variações de percurso encontradas entre os homens e mulheres pesquisados, e o que poderia explicá-las.

A pesquisa se pautou em análises qualitativas e quantitativas realizadas a partir da base de dados construída a partir do registro dos alunos e do portal da transparência e das entrevistas realizadas junto aos egressos do curso. A análise se ampara na literatura sobre gênero no mundo do trabalho, em especial no serviço público. Esta última ainda precária no Brasil.

As mulheres na carreira de EPPGG De Minas Gerais

A partir da década de 1990, em um contexto de reformas gerenciais na administração pública brasileira, o enfoque gerencial então predominante inspirou propostas de uma nova arquitetura de funcionalismo estatal, composta por gestores aptos a administrar a crise e promover as mudanças institucionais necessárias, preparados para tomar decisões em contextos cada vez mais complexos, flexíveis e adaptados à diversidade de situações (MONTEIRO, 2013). Emergiram, assim, algumas iniciativas no âmbito federal e dos estados, visando à profissionalização da gestão pública e à constituição de uma elite administrativa altamente qualificada, incumbida das funções de formulação, supervisão e avaliação de políticas públicas (MONTEIRO, 2013). Dentre essas iniciativas, a criação da Escola de

⁷⁶⁵ E-mail: leticia.godinho@fjp.mg.gov.br

⁷⁶⁶ E-mail: ana.salej@fjp.mg.gov.br

⁷⁶⁷ E-mail: marina.amorim@fjp.mg.gov.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Governo Professor Paulo Neves da Fundação João Pinheiro (EG/ FJP), em 1992, é considerada um marco no país, por sua singularidade quanto à forma de ingresso na carreira pública (concurso público para uma carreira de Estado, e não simples “vestibular”) e a solidez na formação dx gestorx públicx por meio da formação no curso de Administração Pública (CSAP) em nível de Graduação / Bacharelado (COUTINHO; BERNARDO, 2010; ROSSI *et al*, 2011).

O cargo de “Administrador Público”, transformado em Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG) em 2003, e, sobretudo, seus/suas egressxs passaram a ocupar um papel importante no contexto das reformas gerenciais em andamento no estado (SEPLAG/MG). Aos EPPGG, cabe a formulação, a avaliação e a supervisão de políticas públicas, além do exercício de atividades relacionadas às áreas de planejamento e avaliação, administração financeira e orçamentária, contabilidade, modernização da gestão, racionalização de processos, gestão e tecnologia da informação, recursos logísticos, recursos materiais, recursos humanos e administração patrimonial (ROSSI *et al*, 2011).

Em virtude da importância estratégica deste profissional para a gestão pública estadual, a posição privilegiada desta carreira e os vários incentivos existentes (carreira, *status* e rendimentos), a pesquisa analisou as trajetórias profissionais dxs egressxs do curso CSAP (aptos à entrada na carreira de EPPGG), buscando identificar se há mudanças em sua trajetória profissional, quando se analisam os dados a partir da perspectiva de gênero. O universo da pesquisa abrangeu todxs xs ingressantes no curso de graduação em Administração Pública (CSAP) da Fundação João Pinheiro, entre 1992 (ano da primeira turma) e 2012, formadxs até o final de 2015, em um total de 29 turmas estudadas e 1175 ingressantes⁷⁶⁸.

A partir dos dados coletados, foi possível acompanhar a mudança na representatividade das mulheres ao longo da trajetória que vai do ingresso no curso de Administração Pública (CSAP) à conclusão, tomada de posse e permanência na carreira de EPPGG, junto ao serviço público estadual.

Observamos o aumento da representatividade das mulheres na carreira de EPPGG ao longo dos anos. Os dados da pesquisa corroboram essas informações de outros estudos empíricos, ao evidenciar uma proporção maior de mulheres que de homens entre os concluintes⁷⁶⁹. Seguindo os estudos da Sociologia da Educação (Teoria da Reprodução e Pós-Reprodutivistas) reforçam a perspectiva de que a escola é o lugar ou a instituição social onde ser mulher é “rentável”. Quanto à trajetória profissional destas servidoras públicas, é preciso recorrer às explicações da Sociologia do Trabalho e das Profissões, cujos estudos adotam a perspectiva de gênero para entender tanto o percurso quanto as barreiras existentes não apenas para o acesso e a ascensão profissional, mas a permanência em si no mercado de trabalho. O sucesso escolar não explica por que as mulheres permanecem mais nesta carreira do que os homens. Tampouco explicam os diferenciais salariais e de assunção de cargos e gratificações, nem a alocação concentrada em determinados órgãos, em detrimento de outros – resultados

⁷⁶⁸ Não existia até então uma base de dados consolidada sobre esse universo e as informações estavam dispersas em bases de dados diferentes, que foram agregadas para a realização da investigação. Trata-se de dados e informações da própria Escola de Governo da Fundação João Pinheiro, que reúne os dados acerca da trajetória escolar e do perfil socioeconômico dxs alunxs; do Núcleo de Gestão da Carreira da Secretaria de Estado de Planejamento e Governo (SEPLAG/MG), sobre a trajetória profissional dos EPPGG empossados; e do Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais, acerca da lotação funcional e rendimentos, entre outros.

⁷⁶⁹ Rosenberg observou que, em 1998, no ensino superior, as mulheres representavam 55% das matrículas e 61% das conclusões. Ainda, que uma proporção ligeiramente superior de estudantes entre os homens decorreria de seus passos serem mais lentos que os das mulheres, dado que ficariam mais tempo no sistema escolar para percorrerem um trajeto equivalente. Além disso, dados do Exame Nacional de Cursos aponta que a porcentagem de formandxs é maior entre as mulheres que entre os homens, em todas as carreiras escolares consideradas, no grupo etário mais jovem, ou seja, elas se formam mais rápido (Rosenberg, 2001, p. 522-ss).

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

encontrados para esta carreira (cf. adiante), que são similares aos padrões de gênero encontrados em outras carreiras do serviço público.

Conclusões

Trabalhando com dados de natureza quantitativa e qualitativa, este trabalho aponta para algumas das variações encontradas entre homens e mulheres da carreira de EPPGG em Minas Gerais. Além disso, traz tendências importantes referentes à trajetória das servidoras que compõem esta elite burocrática do estado de Minas Gerais, as quais diferem, em alguns aspectos, dos achados de pesquisas realizadas com outras carreiras públicas e das trabalhadoras no mercado de trabalho em geral. O concurso público e lei que orienta a carreira não asseguram a igualdade, ou mesmo evitam que alguns mecanismos de segregação operem nesse caso. Sua análise evidencia que barreira invisíveis continuam a operar no serviço público e que precisaremos recorrer a imagens para além da do "teto de vidro" para descrever os mecanismos que transformam as diferenças em desigualdades no serviço público.

Palavras-chave: Mulheres no serviço público; EPPGG; Teto de vidro.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CARVALHO, Marília Pinto de. *O conceito de gênero no dia a dia da sala de aula*. **Rev de educacao pública**, v. 21, n. 46 (2012)

CARVALHO, Marília Pinto de. *Sucesso e fracasso escolar: uma questão de gênero*. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v.29, n.1, p. 185-193, jan./jun. 2003

COUTINHO, Frederico de Moraes Andrade; BERNARDO, Renata Anício. *A carreira de especialista em políticas públicas e gestão governamental (EPPGG) como instrumento transformador da realidade estatal: a experiência de Minas Gerais*. In: **CONGRESSO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA**, 3, 2010, Brasília. Anais III Congresso CONSAD de Gestão Pública.

MONTEIRO, Lorena Madruga. *Reforma da administração pública e carreiras de Estado: o caso dos especialistas em políticas públicas e gestão governamental no Poder Executivo federal*. **Revista de Administração Pública**, n. 47, set./out. 2013, pp. 1117-1143. Rio de Janeiro, 2013.

ROSEMBERG, Fulvia. *Desigualdades de raça e gênero no sistema educacional brasileiro*. Trabalho apresentado no Seminário Internacional "Ações afirmativas nas políticas educacionais brasileiras: o contexto pós-Durban". Brasília, 20 a 22 setembro, 2005.

ROSEMBERG, Fulvia. *Sísifo e a educação infantil brasileira*. **Pro-Posições**- vol. 14, N. 1 (40)-jan/abr. 2003.

ROSSI, Maria de Fátima *et al.* Análise das mudanças no perfil socioeconômico dos interessados na formação para a área pública: estudo aplicado aos vestibulandos e alunos do curso de graduação da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro. **Revista Temas de Administração Pública**, Araraquara, ed. Especial, v. 2, n. 6, 2011.

OS DESAFIOS NA HISTÓRIA DE VIDA DE PROFESSORAS-GESTORAS

Marcella Barbosa Miranda Teixeira⁷⁷⁰

Fernanda Tarabal Lopes⁷⁷¹

Admardo Bonifácio Gomes Júnior⁷⁷²

Resumo: Este estudo faz parte de uma pesquisa de Mestrado em andamento e propõe um trabalho que terá o resgate da história de vida de duas docentes em uma Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) que tenham vivenciado e vivem a experiência de se tornar professoras-gestoras em uma Universidade.

As mulheres têm sofrido discriminação em diversas esferas da sociedade ao longo da história. Essa discriminação iniciou com a criação e disseminação do conceito do “essencialismo genérico” defendido por pensadores e filósofos como Aristóteles, Platão e Rousseau (LIMA *et al.*, 2013). Rousseau considerava que da mesma forma que a sociedade é dividida em dois sexos, deveria haver a divisão em dois espaços: o espaço público para os homens e o privado para as mulheres (GUIMARÃES, 2005).

Então, por serem percebidas como uma ameaça à ordem pública, as mulheres foram consideradas inferiores aos homens e relegadas apenas à esfera privada, ou seja, às tarefas domésticas, do cuidado e da maternidade. Esse panorama é o retrato do patriarcado, que ainda está presente na sociedade, caracterizado pela dominação masculina, gerando desigualdades políticas, econômicas e sociais entre homens e mulheres (MATOS; PARADIS, 2014).

A maior preocupação com esse tipo de pensamento é a de uma naturalização dessa suposta inferioridade das mulheres em relação aos homens, pela recorrência aos discursos relacionados à biologia e da concepção de natureza para tornar a diferença sexual em desigualdade social (TEIXEIRA, 2015). Assim, desde o início do sistema de dominação, preconceito e opressão contra as mulheres, houve também a luta, resistência e reivindicações por mudanças nas relações sociais entre homens e mulheres.

Os estudos sobre gênero têm buscado romper com essa diferenciação dos homens e das mulheres pelos fatores biológicos, trazendo as desigualdades como construções sociais. Esse conceito foi desenvolvido pelos movimentos feministas contemporâneos que buscam a igualdade de direitos (PRAUN, 2011). Então, passou-se a compreender que as noções do feminino e do masculino são fundamentos construídos social e historicamente, sendo as especificidades formadas pelas diferenças culturais inerentes a cada sociedade, ou seja, as relações sociais são mutáveis e contextuais (SCOTT, 1995).

Observa-se a importância dos movimentos feministas para a emancipação, a resistência e para a luta contra as desigualdades e os preconceitos sofridos pelas mulheres (CALÁS; SMIRICH, 1999), bem como a conquista de direitos pelas mulheres pelos muitos enfrentamentos políticos (TEIXEIRA, 2015). Para Louro (1997), o principal objetivo das feministas, no início dos movimentos, foi de tornar visíveis aquelas ocultas historicamente pela segregação social e política, denunciando a ausência das mulheres na política, na ciência, nas letras e nas artes.

Apesar de toda a luta dos movimentos feministas, as desigualdades de gênero ainda podem ser observadas no ambiente de trabalho (CARREIRA; AJAMIL; MOREIRA, 2001). Teixeira (2015) afirma que mesmo com a inserção da mulher no mercado de trabalho e na vida pública e política por anos ainda há muitas desigualdades relativas a gênero, como diferenças salariais, pequena presença de mulheres em cargos de maior nível hierárquico, entre outros.

⁷⁷⁰ E-mail: marcellabmt@gmail.com

⁷⁷¹ E-mail: fernanda.tarabal@ufrgs.br

⁷⁷² E-mail: admardo.jr@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Nesse sentido, tem-se o fenômeno conhecido como teto de vidro (*glass ceiling*), e é entendido como uma barreira invisível que impede as mulheres de ocupar cargos de alta gestão e de liderança, devido ao preconceito e discriminação, fazendo com que as mulheres tenham maior dificuldade na ascensão de suas carreiras (EAGLY; KARAU, 2002). Para Steil (1997), essa barreira sutil afeta as mulheres como um todo apenas em função do gênero, impedindo a progressão profissional individual de cada uma delas.

O setor público se diferencia do setor privado em questões de gênero, salário e ascensões, pelo fato de ter o seu ingresso por meio de concurso, o que auxilia na diminuição da desigualdade entre homens e mulheres. Porém, o teto de vidro também é percebido nesse setor (PUPPIN, 1995). Os cargos de gestão nas instituições públicas, os chamados cargos comissionados e de função gratificada, são em sua maioria por indicação ou eleição, ocorrendo assim, as disparidades de gênero, conforme observado por Miranda (2010) em seus estudos com IFES mineiras. Ou seja, confirma-se o fato de que as mulheres ainda estão em desvantagem em um sistema controlado pelos homens (LETA, 2003).

Leta (2003) questiona a situação das mulheres na ciência e nas universidades no Brasil, marcada por uma presença feminina ainda muito reduzida: Quantas mulheres são reitoras de universidades públicas? Quantas ocupam altos cargos no Ministério de Ciência e Tecnologia ou em suas agências, como o CNPq? Quantas estão nos âmbitos que decidem para onde e para quem vão os recursos das universidades?

Diante da crescente, mas ainda pequena presença feminina nas universidades, da persistência das desigualdades de gênero e da dificuldade feminina na ascensão a cargos de gestão, torna-se importante, então, com o presente estudo identificar quais são os desafios de duas professoras-gestoras em uma IFES, em uma perspectiva qualitativa que utiliza o método história de vida. Em face do exposto, pretende-se responder a seguinte pergunta de pesquisa:

Quais são os desafios enfrentados por professoras-gestoras em uma IFES?

Essa pesquisa se torna relevante devido ao fato de a universidade estudada ter tradição de ensino na área de engenharia, ser originalmente constituída, em sua grande maioria, por docentes homens e apresentar uma recente inserção de docentes mulheres em cargos de gestão: a IFES estudada tem a sua primeira reitora mulher desde a sua criação. Além disso, de acordo com Siqueira *et al.* (2016), ainda há pouca literatura relacionada à ascensão feminina a cargos de gestão em ambientes educacionais, como as IFES, e poucos estudos sobre a temática das mulheres na área da Administração. Nesse sentido, Calás e Smircich (1999, p. 281) afirmam que “a teoria organizacional tem sido, primariamente, uma literatura escrita por homens, para os homens e sobre os homens: como obter racionalmente a cooperação dos homens para atingir os objetivos organizacionais, como gerenciar (man/age)”.

Os caminhos em que este estudo está sendo trilhado trazem a identificação de alguns desafios enfrentados por essas professoras-gestoras, como as dificuldades por serem mulheres, mães, professoras, gestoras e pelo atual contexto político vivido na Universidade. A expectativa para esta pesquisa é compreender as trajetórias dessas professoras, identificando dificuldades e preconceitos vividos em suas trajetórias para alcançarem esses cargos na IFES, ambiente ainda considerado masculino.

Palavras-chave: Gênero; Mulheres; Professoras-gestoras.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CALÁS, M. B.; SMIRCICH, L. Do ponto de vista da mulher: abordagens feministas nos estudos organizacionais. In: CLEGG, S.; HARDY, C; NORD, D. (Org.). **Handbook de estudos organizacionais**. v. 1. São Paulo: Atlas, 1999. 275-329 p.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

CARREIRA, D.; AJAMIL, M.; MOREIRA, T. **A Liderança Feminina no Século 21**. São Paulo: Cortez, 2001.

EAGLY, A. H.; KARAU, S. J. Role congruity theory of prejudice toward female leaders. **Psychological Review**, v. 109, n. 3, p. 573–598, 2002.

GUIMARÃES, M. F. Trajetória dos feminismos: introdução a abordagem de gênero. In: CASTILLO-MARTÍN, M.; OLIVEIRA, S. **Marcadas a ferro**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, p. 77-92, 2005.

LETA, J. As mulheres na ciência brasileira: crescimento, contrastes e um perfil de sucesso. **Estudos Avançados**, São Paulo, vol.17, n. 49, p. 271-284, 2003.

LIMA, G. S.; CARVALHO NETO, A.; LIMA, M. S.; TANURE, B.; VERSIANI, F. O teto de vidro das executivas brasileiras. **Revista Pretexto**, v. 14, n. 4, p. 65-80, 2013.

LOURO, G. L. **Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalistas**. Petrópolis: vozes, 6ª Ed., 179 p., 1997.

MATOS, M.; PARADIS, C. G. Desafios à despatriarcalização do Estado brasileiro. **Cadernos Pagu**, n. 43, jul./ago., p. 57-118, 2014.

MIRANDA, A. R. A. **Um estudo sobre a dinâmica identitária de professoras gerentes de uma universidade pública**. 2010, 162 p. Dissertação (Mestrado em Administração) – Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal de Lavras, Lavras, 2010.

PRAUN, A. G. Sexualidade, gênero e suas relações de poder. **Revista Húmus**, v. 1, n. 1, p. 55-65, 2011.

PUPPIN, A. B. Mulheres em cargos de comando. In: BRUSCHINI, C; SORJ, B. (Org.). **Novos olhares: mulheres e relações de gênero no Brasil**. São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 1994. Relatório Azul/POA: Assembleia Legislativa, 1995.

SCOTT, J. W. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**, vol. 20, n. 2, p. 71-99, jul./dez. 1995.

SIQUEIRA, R. F. B.; MIRANDA, A. R. A.; RIBEIRO, F. T. F.; CAPPELLE, M. C. A. A presença de docentes mulheres em cargos gerenciais nas universidades federais do estado de Minas Gerais. **Revista Gestão Universitária na América Latina-GUAL**, v. 9, n. 2, 2016.

STEIL, A. V. Organizações, gênero e posição hierárquica - compreendendo o fenômeno do teto de vidro. **Revista de Administração**, v. 32, n. 3, p. 62-69, 1997.

TEIXEIRA, J. C. **As artes e práticas cotidianas de viver, cuidar resistir e fazer das empregadas domésticas**. 2015, 412 p. Teses (Doutorado em Administração) – Centro de Pós Graduação e Pesquisas em Administração da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2015.

MULHERES EM CARGOS DE COMANDO: A sociedade aprova?

Lucimara Moreira⁷⁷³

Raquel Quirino⁷⁷⁴

Resumo: Várias sociedades contemporâneas vivenciam desigualdades de gêneros. “Assim como gênero é um conceito socialmente criado, as responsabilidades atribuídas a homens e mulheres também o são” (MEDEIROS e VALADÃO JUNIOR, 2011, p.111). Destarte, a divisão sexual do trabalho, que materializa as relações sociais desiguais e hierárquicas entre homens e mulheres, justifica posições desiguais nas várias esferas sociais através da disseminação do estereótipo do que se acredita ser apropriado para cada sexo.

A partir dessa premissa, segundo Hirata e Kérgeat (2007, p. 599), a divisão sexual do trabalho baseia-se em dois princípios organizadores: o da separação entre trabalhos de homens e de mulheres; e o da hierarquia, no qual o trabalho do homem vale mais do que o da mulher. Esses princípios são vistos em todas as sociedades e aprovados segundo a ideologia naturalizada que “rebaixa o gênero ao sexo biológico, [e] reduz as práticas sociais a “papéis sociais” sexuais que remetem ao destino natural da espécie”.

Por isso, apesar das mulheres terem conquistado um espaço cada vez maior no mercado de trabalho brasileiro desde meados da década de 1970, concentram-se em trabalhos ditos femininos e precarizados, apesar de uma pequena parcela mais escolarizada conseguir acesso a profissões de prestígio e cargos de gerência e diretoria (BRUSCHINI, 2007). Hirata (2002) corrobora essa informação e descreve que a globalização ampliou a oportunidade de trabalho para as mulheres. Contudo veio acompanhada de um cenário de bipolarização das ocupações, com possibilidades de postos de trabalho extremamente precarizados para umas e cargos altamente especializados para outras.

Apesar de pequena, a participação feminina nos cargos de chefia aumenta gradativamente. Nas entrevistas realizadas por Mourão (2006, p.82) com mulheres gerentes e suas equipes, houve semelhanças nos resultados apontados como características do gerenciamento feminino dentre os entrevistados: “organização, eficiência, flexibilidade e cuidado com o outro”. Ainda segundo a autora, quando as mulheres começam a ascender a altos postos de trabalho provoca uma “feminilização” na forma de gerenciar, e a partir de então busca-se as melhores características do gerenciamento masculino e feminino em prol de obter os melhores resultados.

Em sua análise, Mourão (2006, p. 83) percebe que as gerentes não recebem os mesmos incentivos sociais que os homens para chegar ao topo das carreiras. Fatores como, “homens escolhem homens” para postos no poder; e dificuldades e falta de estímulo organizacional para maior inclusão de mulheres em postos de alta hierarquia” são apontados como pontos que dificultam ou impedem a chegada da mulher à alta direção.

Tal fenômeno, denominado “teto de vidro”, tem sido observado nas empresas desde os anos 1980, conforme pesquisas de Vaz (2013), em duas abordagens diferentes, porém complementares: as práticas discriminatórias, veladas ou manifestas, que retiram as mulheres das posições de poder; e a menor predisposição feminina a assumir postos de chefia. Essas abordagens demonstram os mecanismos sociais históricos de exclusão feminina, como as barreiras para ingresso no ensino superior, a repartição desigual das tarefas domésticas e de criação dos filhos entre homens e mulheres, a priorização da carreira do cônjuge, e os mecanismos de exclusão presentes nas empresas. Portanto, a pesquisa evidencia que o

⁷⁷³ E-mail: lucmoreira@yahoo.com

⁷⁷⁴ E-mail: quirinoraquel@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

ambiente empresarial reproduz a discriminação sofrida pelas mulheres na sociedade, já que os funcionários são, antes de tudo, cidadãos que levam seus valores para as empresas, e influenciam as práticas organizacionais e de convivência nesse ambiente.

Apesar das mulheres comporem 43,5% das pessoas ocupadas⁷⁷⁵ no Brasil, conforme Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (IBGE, 2018b), o relatório Estatística de Gênero (IBGE, 2018a) revela que em 2016 elas ocuparam somente 39,1% dos cargos gerenciais. Conforme o Perfil Social, Racial e de Gênero das 500 maiores empresas do Brasil e suas ações afirmativas⁷⁷⁶ (INSTITUTO ETHOS, 2016), elas são 11% do conselho administrativo das empresas pesquisadas. Com base nos dados apresentados, evidencia-se um afunilamento no número de mulheres conforme o aumento do nível hierárquico.

Em que pese as conquistas femininas nos últimos anos, como a ascensão no trabalho, ainda que em número exíguo, o presente artigo analisa os discursos de leitores de um site de notícias sobre economia, a fim de se compreender como essa parcela da sociedade percebe as mulheres que conquistam altos cargos de chefia e busca verificar em que medida os preconceitos de gênero ainda se fazem presentes.

Foram analisados comentários referentes à notícia da admissão de Claudia Sender como presidente da TAM Linhas Aéreas em 2013, publicada no site G1 (2013). A metodologia utilizada foi a pesquisa documental e a análise de discurso, conforme Orlandi (2005). O critério de escolha do site de notícias foi aquele que contivesse o maior número de comentários dos leitores sobre a matéria escolhida. Os excertos de falas dos comentários foram escolhidos com base no eixo proposto pela pesquisa e analisados tendo como embasamento as teorias da divisão sexual do trabalho e do fenômeno do “teto de vidro”. Os resultados apontam para a manutenção de práticas e discursos que mantêm a mulher em posição desigual perante o homem, estipulando a ela locais específicos de trabalho e incompetência ao adentrar em tarefas tidas como masculinas pela sociedade, perpassado por falas pejorativas.

Palavras-chave: Divisão Sexual do Trabalho; Teto de Vidro; Análise de Discurso.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRUSCHINI, Maria Cristina. Trabalho e gênero no Brasil nos últimos dez anos. **Cadernos de Pesquisa**, v. 37, n. 132, p. 537-572, 2007. Disponível em: <<http://publicacoes.fcc.org.br/ojs/index.php/cp/article/view/340>>. Acesso em: 14 ago. 2018.

DINIZ, Ana Paula Rodrigues. **Mulheres gerenciáveis? Uma análise dos discursos sobre as mulheres na revista Exame**. 2012. 184 f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 2012. Disponível em: <<http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/handle/1843/BUBD-92XHRW>>. Acesso em: 14 ago. 2018.

⁷⁷⁵ Segundo o IBGE (2018) “são classificadas como ocupadas na semana de referência as pessoas que, nesse período, trabalharam pelo menos uma hora completa em trabalho remunerado em dinheiro, produtos, mercadorias ou benefícios (moradia, alimentação, roupas, treinamento etc.), ou em trabalho sem remuneração direta em ajuda à atividade econômica de membro do domicílio ou parente que reside em outro domicílio, ou, ainda, as que tinham trabalho remunerado do qual estavam temporariamente afastadas nessa semana”.

⁷⁷⁶ Realizado pelo Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social, com cooperação do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e em parceria com: Fundação Getúlio Vargas (FGV-SP), Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), Organização Internacional do Trabalho (OIT) e ONU Mulheres e Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial (SMPIR) da Cidade de São Paulo.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

G1. **TAM anuncia Claudia Sender como nova presidente da aérea.** G1 Economia, São Paulo, 2013. Disponível em < <http://g1.globo.com/economia/negocios/noticia/2013/05/tam-anuncia-claudia-sender-como-nova-presidente-da-companhia.html>>. Acesso em 14 ago. 2018.

HIRATA, Helena. Globalização e divisão sexual do trabalho. **Cadernos Pagu**, Campinas, SP, n. 17-18, p. 139-156, 2002. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8644558>>. Acesso em: 14 ago. 2018.

HIRATA, Helena. KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Cadernos de pesquisa**, v. 37, n. 132, p. 595-609, 2007. Disponível em <<http://publicacoes.fcc.org.br/ojs/index.php/cp/article/view/344/348>>. Acesso em 14 ago. 2018.

IBGE INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Estatísticas de Gênero - Indicadores sociais das mulheres no Brasil**. Rio de Janeiro, 2018a. Disponível em: < <https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/multidominio/genero/20163-estatisticas-de-genero-indicadores-sociais-das-mulheres-no-brasil.html?=&t=o-que-e>>. Acesso em: 14 ago. 2018.

IBGE INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa nacional por amostra de domicílios contínua PNAD**. Rio de Janeiro, jan.-mar., 2018b. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=72421>>. Acesso em: 14 ago. 2018.

INSTITUTO ETHOS. **Perfil Social, Racial e de Gênero das 500 maiores empresas do Brasil e suas ações afirmativas**. São Paulo, Instituto Ethos de Empresa e Responsabilidade Social, 2016. Disponível em: <<https://www3.ethos.org.br/cedoc/perfil-social-racial-e-de-genero-das-500-maiores-empresas-do-brasil-e-suas-acoes-afirmativas/#.W3LofSRKhdh>>. Acesso em: 14 ago. 2018.

MEDEIROS, Cintia Rodrigues de Oliveira. VALADÃO JUNIOR, Valdir Machado. Masculinidade e feminilidade na AMEAS: holograma, ilhas de claridade ou uma selva desconhecida? **Cadernos Ebape.BR**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, p. 79-96, mar., 2011. Disponível em <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/cadernosebape/article/view/5192>>. Acesso em 14 ago. 2018.

MOURÃO, Tania M. Fontenele. **Mulheres no topo de carreira. Flexibilidade e Resistência**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/pesquisa/mulheres-no-topo-de-carreira-flexibilidade-e-persistencia>>. Acesso em: 14 ago. 2018.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Análise de discurso: princípios e procedimentos**. Campinas: Pontes Editores; 2005

VAZ, Daniela Verzola. O teto de vidro nas organizações públicas: evidências para o Brasil. **Economia e Sociedade**. Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas, v. 22, n. 3, p. 765-790, 2013. Disponível em: < <http://www.repositorio.unifesp.br/handle/11600/8116>>. Acesso em: 14 ago. 2018.

MECANISMOS DE SEGREGAÇÃO DA MULHER NA TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Graciela De Andrade Boschetti⁷⁷⁷
Raquel Quirino⁷⁷⁸

Resumo: Este estudo traz um debate teórico-conceitual acerca da divisão sexual do trabalho e dos mecanismos de segregação da mulher na Tecnologia da Informação (TI), a partir de uma revisão da literatura em bases nacionais e internacionais. As dimensões desse debate estão baseadas na epistemologia feminista de base marxista e intenciona ampliar a discussão sobre as relações sociais de sexo/gênero e o trabalho feminino de uma categoria profissional de alta qualificação do setor terciário, hegemonicamente androcêntrica.

A partir de dois princípios organizadores, o da separação, que seleciona trabalhos de homens e de mulheres e o da hierarquização, que determina que um trabalho de homem “vale” mais que um de mulher, a divisão sexual do trabalho, enquanto base material das relações de sexo/gênero, é a forma de divisão do trabalho social decorrente das relações sociais de sexos e tem sido utilizada para construir uma narrativa que organiza a vida de mulheres e homens na sociedade em compartimentos estanques e sexuados, caracterizando-se pela designação prioritária dos homens à esfera produtiva e das mulheres à esfera reprodutiva (KERGOAT, 2009).

Pensar na imbricação entre classe, gênero e raça na atual sociedade capitalista contribui para compreender as experiências das mulheres trabalhadoras em todo o mundo. A consubstancialidade entre essas categorias dota de sentido a condição de subalternidade feminina e reduz suas práticas sociais a “papeis sociais” sexuados e seus efeitos concretos na inserção e permanência delas no mundo do trabalho (HIRATA e KERGOAT, 2007). Quirino (2015) caracteriza a divisão sexual do trabalho, uma forma dinâmica, em constante transformação, como uma categoria central para investigar e compreender a subordinação das mulheres na sociedade, sendo ao mesmo tempo expressão e reforço da perpetuação dessa subordinação social.

Para Olinto (2011), a segregação horizontal leva as mulheres a escolherem e seguirem caminhos marcadamente diferentes daqueles escolhidos ou seguidos pelos homens. A partir desse fenômeno, as meninas, desde a infância, tendem a se avaliar como mais aptas para o exercício de determinadas atividades e a traçar para si mesmas estratégias de vida mais compatíveis com o que é considerado feminino.

Segundo Lima (2008), o fenômeno do “teto de vidro” ficou conhecido como metáfora para se referir à segregação vertical ou exclusão hierárquica das mulheres do topo das carreiras científicas e tecnológicas e a expressão “labirinto de cristal” traduz os diversos obstáculos encontrados por elas no desenvolvimento de suas carreiras nessas áreas, pelo simples fato de serem mulheres. A autora destaca que as adversidades dispostas na trajetória científica feminina, simbolizadas por essas barreiras, não formais, porém concretas, são permeadas por variados desafios e armadilhas, predispondo à construção de uma carreira não linear e reforçando sua baixa representatividade nesses espaços ocupados pelos homens.

O setor de Tecnologia da Informação, assim como os outros ramos da ciência e da tecnologia, nas palavras de Rapkiewicz (1998), domínio onde o senso comum atribui às mulheres certa incompetência, é uma área predominantemente masculina. A autora demonstra em seu estudo de doutoramento com mulheres brasileiras e francesas que elas, ainda na

⁷⁷⁷ E-mail: graciela.boschetti@gmail.com

⁷⁷⁸ E-mail: quirinoraquel@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

informática “artesanal”, estavam concentradas nas categorias profissionais da base da estrutura organizacional do setor e por vezes nem sequer eram consideradas como sendo do âmbito da informática⁷⁷⁹. O setor, que reproduzia a polarização “qualificado=masculino *versus* desqualificado=feminino”, a partir do advento dos microprocessadores e o consequente “desmantelamento” da casta criada pelos informatas homens e seus “aquários” onde se concentravam os computadores de grande porte, ensaiou caminhar na ampliação da presença feminina nos postos de trabalho socialmente valorizados na TI.

Entretanto, a era da microinformática também se caracterizou por transformar o artefato tecnológico computador de bem de capital em bem de consumo e, em seguida, as novas formas de gestão geradas pela popularização do acesso ao microcomputador também significaram a descaracterização da estrutura do emprego na TI. O surgimento da flexibilidade do trabalho, as fragmentações de funções e postos e as novas tecnologias (rede de computadores, internet) recriaram outros mecanismos de diferenciação das atividades do setor, que passou a exigir profissionais com habilidades técnicas e sociais, retornando à tendência das concentrações de postos associados ao masculino, o *hard*, ou técnico, e socialmente superior e ao feminino, o *soft* ou , “gel da equipe”, e socialmente inferior (KELAN, 2009; GUERRIER et al, 2009).

Assim Whitehouse e Diamond (2005) encontram as mulheres profissionais da TI na pesquisa das autoras na Austrália, segregadas em subáreas que requerem diversas *soft skills*⁷⁸⁰ - as quais mulheres tem “naturalmente”, postos de trabalho considerados pouco técnicos, ligados as áreas de gestão dos projetos e comunicação social. Kelan (2009), ao analisar uma empresa da TI na Suíça, também notou que as mulheres tendem a trabalhar em áreas “mais *softs*” e “menos técnicas”, como design em vez de programação. Semelhantemente, Guerrier et al (2009) destacam que os empregadores de mulheres na TI do Reino Unido reconhecem que elas estão homogeneamente concentradas em funções consideradas “técnicas, mas não muito..”, não tendo tais habilidades reconhecidas ou formalmente valorizadas.

Castro (2016) investigou as novas formas de organização do trabalho da TI no Brasil e observa não só como o impacto da flexibilização do trabalho no setor é diferente na vida das trabalhadoras em relação aos profissionais do sexo masculino, mas, também, a segregação feminina em áreas que exigem habilidades sociais, consideradas pouco técnicas. Scott-Dixon (2004) faz constatações similares quando traz, no seu trabalho de pesquisa com trabalhadoras da TI do Canadá, as marcas da transversal de gênero relacionadas à flexibilização do trabalho no setor e as consequências para o público feminino, que é representado por poucas mulheres que atuam e são bem-sucedidas nas áreas que são mais associadas à profissão (áreas consideradas técnicas) e não associadas ao trabalho de cuidado.

A partir desse ponto de vista, ideais construídos pela associação simbólica entre tecnologia e masculinidade mostram-se presentes no setor de TI, onde estereótipos são produzidos, reproduzidos e muitas vezes naturalizados em papéis e lugares mais apropriados para homens. Como foi visto na revisão de literatura deste artigo, esses modelos delimitam e condicionam os campos de atuação feminina e, ainda que muitos avanços em direção à igualdade de gênero sejam notórios, e cada vez mais mulheres se atrevam a desafiar o *status quo* esperado para elas, na TI “aos gargalos de entrada, somam-se os da permanência” (CASTRO, 2016, p.94).

⁷⁷⁹ Em muitos países como a França a função de digitação não era considerada técnica, mas operacional, no entanto inúmeros estudos sobre essa categoria profissional exaltam a qualificação tácita da função (RAPKIEWICZ, 1998).

⁷⁸⁰ Habilidades sociais e comportamentais inatas ou aperfeiçoadas, relacionadas à comunicação (CASTRO 2016).

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A reflexão sobre os mecanismos de segregação da mulher na TI e a divisão sexual do trabalho, pesquisas que colocam luz sobre os problemas vivenciados pelas mulheres na sociedade capitalista e sexista da contemporaneidade, visam contribuir para o debate que objetiva a equidade de oportunidades e aumento dos referenciais femininos na construção do conhecimento na ciência e na tecnologia. Mais mulheres presentes na ciência e na tecnologia, mais mulheres confortáveis em escolher e ocupar os espaços que desejarem ocupar, seguem sendo importantes desafios dos feminismos.

Palavras-chave: Mecanismos de segregação; Divisão sexual do trabalho; Mulheres na TI.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CASTRO, Bárbara. **As armadilhas da flexibilidade: trabalho e gênero no setor de tecnologia da informação**. 1 ed. São Paulo: Annablume trabalho, 2016.

GUERRIER, Yvonne, et al. 'Technical, but not very...': constructing gendered identities in IT-related employment. **Work, employment and Society**, v. 23(3):494-511, London, 2009.

KELAN, Elisabeth. **Performing gender at work**. Great Britain: Palgrave Macmillan, 2009, p. 264.

KERGOAT, D. (2009). Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. In Helena Hirata, Françoise Laborie, Hélène Le Doaré e Danièle Senotier (Orgs.), **Dicionário Crítico do Feminismo** (pp. 67-75), São Paulo: Editora Unesp.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Cadernos de pesquisa**, v. 37, n. 132, p. 595-609, set./dez. 2007.

LIMA, Betina Stefanello. **Teto de vidro ou labirinto de cristal? As margens femininas das ciências**. 133f. 2008. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade de Brasília, Brasília, 2008.

OLINTO, Gilda. A inclusão das mulheres nas carreiras de ciência e tecnologia no Brasil. **Inclusão Social**, v. 5, n. 1, p. 68-77, jul./dez. 2011.

QUIRINO, Raquel. Divisão sexual do trabalho, gênero, relações de gênero e relações sociais de sexo: aproximações teórico-conceituais em uma perspectiva marxista. **Revista Trabalho e Educação**, v. 24, n. 2, p. 229-246, maio/ago. 2015.

RAPKIEWICZ, Clevi Elena. **Femina Computationalis ou A Construção do Gênero na Informática**; Tese (Doutorado em Ciências em Engenharia de Sistemas e Computação) – Programa de Pós-graduação de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro; Rio de Janeiro, 1998.

SCOTT-DIXON, Krista. **Doing IT: women working in information technology**. Toronto, Canada: Sumach Press, 2004, 241pp.

WHITEHOUSE, Gillian ; DIAMOND, Chris. "Hybrids" and the gendering of computing jobs in Australia. **Ajis**, v. 12, n.2, p. 79-89, may. 2015.

A TRANSFOBIA E O MERCADO DOS CORPOS: O que tem restado às mulheres
transexuais?

Nilmar José da Silva⁷⁸¹

Resumo: No final de janeiro de 2016, um estudo divulgado pelo *Center for Talent Innovation*⁷⁸² revelou que 61% das pessoas LGBT, no Brasil, escondem a sua sexualidade para colegas e chefias, no ambiente de trabalho. Este dado, relacionado à liderança que o Brasil mantém no *ranking* de assassinato destas pessoas, é mais um reflexo do quanto grande parcela da população insiste em dar manutenção no discurso heteronormativo, cerceando liberdades individuais, perseguindo grupos minoritários de forma desvelada, institucionalizada e com uma candidatura à presidência que personifica o *modus operandi* de um típico Estado fascista. Em *História da Sexualidade I*, Michel Foucault (2017) já assinalava que “entre o Estado e o indivíduo, o sexo tornou-se objeto de disputa, e disputa pública; toda uma teia de discursos, de saberes, de análise e de injunções o investiram” (FOUCAULT, 2017, p. 30). Não à toa, em relação à vida de transexuais, os dados são ainda mais alarmantes: a expectativa de vida é de apenas 35 anos, revela o levantamento⁷⁸³ da Associação Europeia *TransRespect*⁷⁸⁴, em 72 países. Enquanto isso, a expectativa da média nacional é de 75.

Casos como o de Dandara e o de Matheusa Passarelli, ambas assassinadas de forma cruel, justificam a urgência de se elaborar e aplicar estratégias de políticas públicas voltadas prioritariamente para pessoas transexuais, especialmente para as mulheres. Entretanto, a violência física, amplamente explorada pela mídia sensacionalista que financia a ‘Sociedade do Espetáculo’, é negligente em relação à violência simbólica sofrida no cotidiano destas. Sendo o trabalho uma das instâncias da vida humana que mais imprime caráter no sujeito, enquanto identidade (CODO, 1994), alguns quesitos tornam-se emergentes: como poderá uma transexual desfrutar da produção de sentido no campo do labor se a ela resta, na maioria das vezes, apenas uma opção, a de profissional do sexo? Será possível, representando a ‘letra’ mais subjugada da sigla LGBT, construir subjetividades ativamente participativas dos laços sociais tendo apenas uma “opção”? Os corpos femininos trans encontrarão espaço em um mercado de trabalho que ainda prega a assimetria entre sexo, gênero e desejo por causa da ideologia da heterossexualidade compulsória e do androcentrismo? Ou a eles será delegado apenas o mercado dos corpos que a prostituição os reserva?

Desta forma, através da metodologia de estudo de caso, um fragmento clínico servirá como a representação de uma prática social discriminatória que reserva o atributo de *corpos subjulgados ou abjetos*, termo cunhado pela filósofa americana Judith Butler (2017): especialmente sobre as transexuais, um ‘corpo’ que seria “passivo e anterior ao discurso” (BUTLER, 2017, p. 223). A título de uso de pseudônimo, a paciente será chamada de “Bruna”, neste trabalho.

Em meados de 2017, a paciente de 23 anos de idade, residente no interior de Minas Gerais, solicitou atendimento psicoterápico e chegou ao consultório nomeando-se “Bruno”. Como queixa principal, relatou a sua dificuldade em permanecer em um ambiente de trabalho no qual não era reconhecida pelo seu nome social. O reflexo desta negação se alojou no

⁷⁸¹ E-mail: psicologonilmar@gmail.com

⁷⁸² Fonte: <http://www.talentinnovation.org/>

⁷⁸³ Fonte: <https://transrespect.org/en/>

⁷⁸⁴ A Associação Europeia *TransRespect* monitora, coleta e analisa dados sobre homicídios de pessoas trans e gêneros diversos por todo o mundo, desde abril de 2009.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

consultório, por algumas semanas, uma vez que foi necessário um tempo para que a mesma se autorizasse a identificar-se com ‘um nome feminino’, mesmo no espaço clínico, o que representa o efeito dos códigos sociais na vida dos indivíduos. Bruna trazia também como materialização da transfobia a proibição feita pela empresa de manter os seus cabelos longos, direito garantido e inquestionável às mulheres cisgênero do mesmo local. A paciente, com o avanço do processo terapêutico, tornou-se incisiva: “eu não vou mais trabalhar num local onde eu tenha que cortar o meu cabelo! Eu não quero precisar me prostituir como faz a maioria das pessoas que tem a mesma condição que a minha. Mas, de cabelo cortado e com nome no masculino, eu não trabalho mais!”. O ‘corte’ no corpo, desta forma, é também simbólico. O que leva ao assassinato do corpo biológico, por não fazer sentido lógico no discurso heteronormativo do que é a *bios*, trata-se de um emaranhado de produções discursivas que não suportam a subversão do *status quo* e que, anterior e simultâneo aos cortes feitos com facas, está também nas práticas excludentes de um mercado de trabalho misógino e sexista. Não é sem razão que 90% das travestis e transexuais se prostituem no Brasil, segundo a Associação Nacional de Travestis e Transexuais⁷⁸⁵ (ANTRA).

Bruna não conseguiu o reconhecimento desejado no seu ambiente de trabalho. Foi necessário pedir demissão, procurar outro emprego, enfrentar tantos outros processos seletivos (muito seletivos) e explicar, por diversas vezes, que queria ser chamada pelo seu nome social. Ainda relutante à prostituição, desligou-se do processo terapêutico, pois não tinha nem mesmo condições de pagar o transporte para continuá-lo. Entretanto, era contínua a queixa de que talvez viesse a precisar, um dia, compor a enorme estatística de profissionais do sexo por causa do preconceito, da falta de oportunidade e da exclusão.

Este resumo de trabalho opera no objetivo de, por meio de um fragmento, trazer à tona a discussão de uma prática comum no Brasil. Milhares de mulheres enfrentam a falta de opção de trabalho cedendo àquele que parece ser o único caminho: a mercantilização dos seus corpos indesejados. Na lógica ocidental do capitalismo, que encontra até no sofrimento uma forma de exploração, o sexo capitalizado com mulheres transexuais reserva às mesmas um ambiente bem distinto daqueles que se encontram as pessoas cisgênero, sobretudo aos homens. O imperativo neoliberal do sujeito do desempenho e da sociedade ativa, como assinala o filósofo coreano e crítico da modernidade Byung-Chul Han, impregna “o plural coletivo da afirmação *Yes, we can* (HAN, 2017, p. 24)”. Mas o que mesmo podem as mulheres trans?

Palavras-chave: Transfobia; Mercados; Corpos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BUTLER, J. *Problemas de Gênero. Feminismo e subversão da identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

CODO, W., SAMPAIO, J. & HITOMI, A. *Indivíduo, trabalho e sofrimento*. Petrópolis: Vozes, 2ª edição, 1994.

FOUCAULT, M. *História da Sexualidade I: a vontade de saber*. Trad. M.T. C. Albuquerque e J. A G. Albuquerque. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2017.

HAN, Byung Chu. *Sociedade do cansaço*. Tradução de Enio Giachini. Petrópolis: Vozes, 2017.

<http://www.talentinnovation.org/>. Acesso em: 05/08/2018, às 08h30min.

⁷⁸⁵ Fonte: <https://antrabrasil.org/>

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

<https://antrabrasil.org/>. Acesso em: 08/08/2018, às 22h34min.

<https://transrespect.org/en/>. Acesso em: 08/08/2018, às 16h52min.

MULHERES E MERCADO DE TRABALHO: Contribuições da perspectiva de gênero para se pensar o setor do turismo

Cecília Ulisses Frade dos Reis⁷⁸⁶
Configurações Sandro Campos Neves⁷⁸⁷

Resumo:

Introdução

Homens e mulheres vivenciam o turismo de forma diferente, tanto como consumidores, quanto como produtores. De acordo com a OMT (2011), citada por Domecq et al (2015), dois terços da força de trabalho do turismo mundial é feminina e as mulheres têm o dobro de chances de se empregarem nesse setor quando comparado a outros setores industriais. O turismo representa uma possibilidade significativa de acesso ao mercado de trabalho para as mulheres, as quais representam 55,5% da força de trabalho do turismo global (BAUM, 2013) e é o terceiro setor que mais emprega mulheres, seguido do setor de educação e da saúde (ALARCÓN e MULLOR, 2018). Porém esse emprego é caracterizado frequentemente como de baixo status, mal pago e precário, segundo o relatório da OMT e da ONU Mulheres de 2011, citado por Alarcón e Mullor (2018).

O trabalho no turismo pela perspectiva de gênero

O conceito de gênero busca demonstrar que os significados que comportam o feminino e o masculino são frutos de construções sociais, em oposição ao sexo que é biológico (ainda que teorias mais recentes ressaltem que mesmo o sexo é histórico). A importância disso para este trabalho é que quando parte-se desta compreensão, é possível rejeitar qualquer tentativa de se justificar a desigualdade entre homens e mulheres com afirmações de cunho naturalista. Além disso, o termo gênero introduz o aspecto relacional entre o masculino e o feminino “Segundo esta visão, as mulheres e os homens eram definidos em termos recíprocos e não se poderia compreender qualquer um dos sexos por meio de um estudo inteiramente separado” (SCOTT, p. 72, 1995).

Os ideais de homem como “*breadwinner*”, responsável pelo sustento financeiro da família, e da mulher como “*homemaker*”, dona de casa, responsável pelas atividades domésticas e cuidado com os filhos, compõem o ideal de família burguesa, forjado a partir da Revolução Industrial (GÓMEZ, 2010). Tal construção influenciou na formação dos tradicionais conceitos de trabalho produtivo (realizado na esfera pública) e improdutivo (realizado na esfera privada), que o feminismo se propõe a reinterpretar.

A construção social à qual nos referimos parece ser uma premissa para o mercado de trabalho. Grande parte das mulheres empregadas na área estão nos setores de alojamento e alimentação, em funções que são consideradas uma extensão de suas responsabilidades domésticas (como é o caso das camareiras) e são conseqüentemente desvalorizadas devido à construção histórica do trabalho doméstico como atributo natural feminino, atividade não remunerada, que quando incorporada pelo mercado de trabalho é uma das que apresenta remuneração mais baixa (ALARCÓN e MULLOR, 2018; BAUM, 2013). Tal fato é descrito em inglês com a expressão “*housewifization of labour*” (SANCHEZ et al., 2015), o que é compreensível dado que “*housewife*” significa “dona de casa”.

De fato, grande parte das mulheres empregadas no turismo estão nos setores de alojamento e alimentação, em funções que são consideradas uma extensão de suas responsabilidades domésticas (como é o caso das camareiras) e são conseqüentemente

⁷⁸⁶ E-mail: cecili_frade@hotmail.com

⁷⁸⁷ E-mail: sandrocamposneves@yahoo.com.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

desvalorizados, uma vez que a ideia do trabalho doméstico, construída historicamente como atributo natural feminino, atividade não produtiva, quando incorporada pelo mercado de trabalho herda toda essa construção (ALARCÓN e MULLOR, 2018; BAUM, 2013).

Resultados de pesquisas sobre trabalho no turismo segundo a perspectiva de gênero

Diversas pesquisas sobre o trabalho no turismo, especialmente com foco no setor hoteleiro e alimentos & bebidas (SORIA, MERA e GARCIA, 2011; MARCO, 2012; BULLÓN, 2009) observaram a existência de segregação horizontal e vertical. A primeira consiste na tendência de haver concentração de mulheres em áreas específicas: na indústria de modo geral, em setores de qualidade, auditoria, organização e recursos humanos; no turismo, em setores de serviços de buffet (catering), restaurantes e hospedagem, e dentro desses setores, elas geralmente se encontram nas funções que exigem menos qualificação e que têm as piores condições de trabalho. Já a segregação vertical refere-se à presença cada vez menor de mulheres à medida em que se sobe na hierarquia da empresa, de modo que pesquisas mostram posições de gerente no turismo como altamente masculinizadas (SANCHEZ et al., 2015).

Empregos que demandam um mesmo nível de qualificação tendem a ser pior remunerados e mais desvalorizados quando são dominados por mulheres ao invés de por homens, é o caso das camareiras (na maioria das vezes mulheres) em hotéis, que geralmente ganham menos que auxiliares de cozinha (na maioria das vezes homens). Trabalhos que demandam extensões diferentes de esforço físico, mas níveis equivalentes de habilidades (BAUM, 2013).

A pesquisa de Huete, Brotons e Sigüenza (2016) sobre o setor hoteleiro na Espanha apresentou entre os resultados a observação de que o gênero segue sendo determinante para a distribuição de ocupações por mulheres e homens nos hotéis e constatou-se que havia segregação horizontal e vertical, apesar de as mulheres terem composto a maioria dos que possuíam ensino superior em tal pesquisa. A ocupação de cargos de direção em sua maioria por homens, apesar da menor qualificação, relacionou-se ao fato de que são postos que exigem grande disponibilidade de horário e os empregadores relutam a contratar mulheres para tais funções por estas assumirem maiores responsabilidades familiares, especialmente o cuidado com os filhos.

A existência de uma cultura masculina nas organizações parece ser o maior obstáculo para mulheres gerentes no turismo. O conceito de trabalho baseia-se implicitamente em questões de gênero e reforça a separação entre esferas pública e privada. A lógica organizacional pressupõe um trabalhador cuja prioridade única é o próprio trabalho. Claramente o tipo de trabalhador que mais se aproxima dessa ideia é o masculino, já que tarefas domésticas são atribuídas ao conjunto de responsabilidades femininas, deixando-o, portanto, com disponibilidade total para o mercado de trabalho (COSTA et al., 2017).

Os pesquisadores buscaram compreender o que, na visão de gerentes do setor turístico, consistiria na ideia do trabalhador ideal para o setor. Os resultados demonstraram que esta imagem associa-se fortemente com a noção de flexibilidade, a qual implica, no turismo, um alto grau de disponibilidade por parte do empregado. Especificamente, disposição do funcionário para, mesmo tendo sido avisado com pouca antecedência, trabalhar além do horário para o qual é contratado, em turnos diferentes do que trabalha normalmente e passar muitos dias longe de casa, no local de trabalho. Os gerentes que participaram da pesquisa comentaram que mulheres são menos disponíveis porque escolhem priorizar a família sobre o trabalho, o que é criticado pelas autoras devido à interpretação das mulheres como tendo uma possibilidade genuína de escolher, optar cuidar da própria casa e da família, ao invés de priorizar o trabalho. Segundo os pesquisadores isso revela o quão enraizados estão os papéis de gênero tradicionais que relacionam feminilidade com responsabilidade principal pelo

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

cuidado com atividades domésticas na sociedade portuguesa. Assim, a ideia de um trabalhador ideal aparentemente neutra no que se refere a gênero, o qual é flexível com as demandas da empresa onde atua, pode mascarar e reforçar estereótipos de gênero no trabalho.

Considerações finais

Conforme foi discutido, é preciso questionar a associação do turismo como porta de entrada para as mulheres no mercado de trabalho, porque apesar de muitas vezes o ser, esse trabalho tem características que, para além da segregação horizontal e vertical, foram descritas por Baum (2013) com base na Eurofund como, muitas vezes, desafiadoras, na medida em que podem envolver ficar em pé por um longo tempo, andar bastante (muitas vezes em sapatos desconfortáveis no caso de mulheres), carregar peso e movimentos repetitivos combinado a altos níveis de stress devido a pressão do tempo e contato constante com o cliente. A isso soma-se o risco de violência e assédio por parte de clientes, colegas ou gerentes.

Concordamos com Alarcón e Mullor (2018) no sentido de que é necessário incorporar à análise do trabalho no turismo uma perspectiva específica de gênero para melhor compreendê-lo e obter informações sobre as diferenças entre homens e mulheres, fundamental para a criação das condições necessárias para que os mesmos tomem decisões e se desenvolvam individual e socialmente independentemente do estabelecido por estereótipos de gênero.

Palavras-chave: Mulheres; Desigualdade de gênero; Turismo; Mercado de trabalho.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALARCÓN, Daniela Moreno; MULLOR, Ernest Cañada. **Dimensiones de género en el trabajo turístico**. Informes en contraste: Alba Sud Editorial, núm. 4, 2018

BAUM, Thomas. **International Perspectives on Women and Work in Hotels, Catering and Tourism**. Geneva: International Labour Organization, 2013.

Bullón, F. M. The gap between male and female pay in the Spanish tourism industry. **Tourism Management**, 30, p. 638–649, 2009.

COSTA, et al. Gender, flexibility and the ‘ideal tourism worker’. **Annals of Tourism Research**, v. 64, pp. 64 – 75, 2017.

DOMECQ, Cristina Figueroa; PRITCHARD, Annette, PÉREZ, Mónica Segovia; MORGAN, Nigel; MOLINERO, Teresa. Villacé. Tourism gender research: A critical accounting. **Annals of Tourism Research**, v. 52(0), pp. 87–103, 2015.

GÓMEZ, L. N. **El mito del varón sustentador. Orígenes y consecuencias de la división sexual del trabajo**. Barcelona: Icaria editorial, s. a. 2010.

HUETE, Raquel; BROTONS, Matilde; SIGÜENZA, Maria Carmen. La desigualdad entre mujeres y hombres en el sector hostelero español. **Estudios y Perspectivas en Turismo**, v. 25, p 73 - 87, 2016.

Marco, R. Gender and economic performance: Evidence from the Spanish hotel industry. **International Journal of Hospitality Management**, v. 31 p. 981– 989, 2012.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

SANCHEZ, Rosa Santero; PÉREZ, Mónica Segovia; NUÑEZ, Belen Castro; DOMEQ, Cristina Figueroa; BALLESTERO, Pilar Talón. Gender differences in the hospitality industry: A Job quality index. **Tourism Management**, 51, 234–246, 2015.

SCOTT, Joan Wallach. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. Educação & Realidade. Porto Alegre, vol. 20, nº 2, jul./dez. 1995, pp. 71-99.

SORIA, J. A. C; MERA, A. M.; GARCÍA, M. A. R. Patterns of occupational segregation by gender in the hospitality industry. **International Journal of Hospitality Management**, 30, p. 91–102, 2011.

GÊNERO E CIÊNCIA: Um estudo sobre mulheres na engenharia

Rayane Monique Bernardes⁷⁸⁸
Beatriz Vieira Torres Dozinél⁷⁸⁹

Resumo:

Feminismo, gênero e carreira

Até aproximadamente no final dos anos 60, ser mulher significava exercer a maternidade, cuidar do lar, sonhar com um casamento que atendiam os interesses sociais e econômicos da família, realizar tarefas leves e delicadas que não exigissem esforço físico e mental. Através de um histórico de luta e resistência das mulheres, a partir da década de 70, as mulheres brasileiras passaram a ocupar o mercado de trabalho, assumindo uma nova posição na sociedade. (VENTURI; RECAMÁN; OLIVEIRA, 2004).

A socialização das meninas não as prepara para trabalharem com equipamentos técnicos da mesma maneira que prepara os meninos. As atividades da infância são separadas em experiências que incentivam os meninos para a objetividade, enquanto as experiências das meninas as incentivam a desenvolver características mais subjetivas. Essa diferenciação é construída por toda a vida de homens e mulheres de tal maneira que quando chegam na idade de escolher uma profissão, muitas vezes a socialização que tiveram acaba influenciando em suas decisões (CARVALHO, 2008).

O ingresso no mercado de trabalho e a desigual distribuição das tarefas do lar associadas à falta de iniciativas públicas (como creches e escolas em tempo integral) levam muitas mulheres, principalmente as de baixa-renda e com baixo nível de escolaridade, a se dividir entre o mercado de trabalho e a realização dos afazeres domésticos resultando em uma dupla/tripla jornada de trabalho feminino.

Este trabalho busca analisar as relações de gênero nos cursos de Engenharias do Campus Alto Paraopeba (CAP) da Universidade Federal de São João Del Rei (UFSJ), quanto ao número de graduandas formadas e o número de professoras que compõem a UFSJ. Através de entrevistas com algumas professoras que compõem o quadro atual da universidade e um formulário online respondido por 238 alunas e alunos do campus, foi possível também abordar algumas questões relacionadas à conciliação do trabalho e a maternidade, incentivo para cursar engenharia, obstáculos no mercado de trabalho e durante a graduação. Os resultados foram obtidos através da análise de dados disponibilizados pela divisão de acompanhamento e controle acadêmico da UFSJ

Resultados e discussões

A) Relação de estudantes homens e mulheres nas engenharias

Os dados disponibilizados pela universidade nos permitiram obter os seguintes resultados na relação de homens e mulheres em cada engenharia. Através deles, podemos ver nitidamente a diferença de participação feminina em diferentes áreas da engenharia.

Tabela 1. Média de mulheres inscritas nos cursos de engenharia no período de 2008 a 2016/1

Curso	Média de Mulheres de 2008 a 2016/1
Engenharia Mecatrônica	12,1%
Engenharia de Telecomunicações	23,7%
Engenharia Civil	37,3%

⁷⁸⁸ E-mail: rayane_monique@hotmail.com

⁷⁸⁹ E-mail: kbtorres@ufsj.edu.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Engenharia Química	58,4%
Engenharia de Bioprocessos	63,5%

A baixa participação feminina em algumas áreas da Engenharia é atribuída aos estereótipos masculinizados presentes em algumas destas áreas, o que justificaria o afastamento das mulheres em carreiras como Engenharia Mecatrônica e Engenharia de Telecomunicações.

Situações de preconceito existente por parte dos professores foram relatadas por 77% das alunas, mostrando que o ambiente na engenharia é mais desfavorável para o sexo feminino. Constantemente são relatados casos de “piadas” feitas por professores/professoras em sala de aula, menosprezando o sexo feminino em relação ao masculino. Falas do tipo “Esse exercício é tão fácil que até as meninas conseguirão fazer” ou “lugar de mulher não é na engenharia”, são episódios recorrentes, mostrando que além das dificuldades existentes no curso em si, há também uma soma de obstáculos gerada pela falta de apoio de alguns professores e colegas do curso.

B) Relação de homens e mulheres formados nas engenharias

Para avaliar o desempenho das/dos discentes ingressantes nas engenharias, foi obtido a razão do número de egressos por ingressos, considerando 4 tempos de formação (5 anos; 5,5 anos; 6 anos e 6,5 anos), para cada curso de engenharia da UFSJ/CAP.

Ao analisarmos os resultados, vemos que para a Engenharia Civil o número de mulheres que se formam é muito superior aos homens em todos os anos, exceto para o ingresso em 2010/1 para a média de 5 anos. Possivelmente nesse caso, houve um acúmulo de homens que não se formaram em todos os anos anteriores, levando assim, a uma taxa maior de obtenção de títulos. Para a Engenharia Química podemos observar o mesmo perfil, onde o número de mulheres que concluem o curso é maior do que os dos homens na maioria dos anos.

A Engenharia de Bioprocessos possui o maior índice de presença feminina dentre as engenharias do campus. Quanto ao número de formandas, observa-se que esse número também permanece superior em relação aos homens.

Por fim, os dois cursos mais tecnológicos do campus (Engenharia de Telecomunicações e Mecatrônica) onde a presença de mulheres em muitos anos chega a ser menor de 10%, observamos que o curso de Telecomunicações é a engenharia que apresenta maiores dificuldades para as mulheres. Em mecatrônica o desempenho do sexo feminino é bem melhor em quase todos os anos, mostrando que apesar da representatividade feminina ser menor, as mulheres conseguem se destacar mais na graduação.

Em todas as engenharias, exceto a de Telecomunicações, o número de mulheres graduandas foi superior ao dos homens, indicando que apesar do pouco incentivo e do estereótipo que há quanto as exatas serem um ambiente masculino, as alunas conseguem um desempenho melhor durante sua graduação. Uma das hipóteses possíveis para esse destaque, pode ser atribuído a uma maior auto cobrança, principalmente pela insegurança que se há quanto ao mercado de trabalho, onde a mulher acredita que deva possuir um currículo mais completo, para que suas chances aumentem em relação aos homens, além de um maior comprometimento e responsabilidade.

C) A UFSJ e mulheres docentes

Na entrevista com professoras, foram abordadas questões como conciliação de carreira e maternidade, incentivos para a escolha do curso, comportamento de alunos e alunas na sala de aula, e o mercado de trabalho de uma forma geral.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Quanto a conciliação entre carreira acadêmica, família e filhos, os relatos mostram que existe uma diminuição da dedicação no que se refere à produção científica e participações em congressos e que as atividades domésticas são realizadas quase exclusivamente por elas.

Cabe destacar que uma das professoras antes de ir para a área acadêmica, teve experiências de muitos anos trabalhando em indústria, relatou ser a “única engenheira da planta, e que se sentia muito mais cobrada, e sua opinião era mais difícil de prevalecer”. A mesma situação foi vivida por outra entrevistada da área acadêmica, onde muitas vezes para que pudesse ser ouvida, homens tiveram que intervir para que ela pudesse ser escutada por outras pessoas.

Durante as entrevistas foi consenso que para um homem há menos cobrança e disponibilidade de tempo, havendo mais dedicação à sua carreira. Segundo Oliveira (2003) “Enquanto que para o homem é natural “abdicar” da família para se dedicar à carreira, as mulheres têm que lidar todo o tempo com o conflito de ser mãe ou de ser profissional, buscando equilíbrio que é, muitas vezes, difícil de ser atingido”. Essa afirmação fica evidente em todos os relatos.

Considerações finais

Os resultados obtidos nessa pesquisa mostram que apesar do estereótipo masculinizado que as exatas carregam e a falta de apoio demonstrada pela família e professores, as graduandas dos cursos de Engenharia da UFSJ/CAP integralizam sua graduação em maior número e em menos tempo que os homens, mesmo nos cursos mais tecnológicos em que elas são minoria. Os resultados acima são mais expressivos para os cursos de Engenharia Química e de Bioprocessos.

Os fatores que podem afastar as mulheres das áreas das exatas começam já na infância, quando meninas ganham brinquedos relacionados com tarefas domésticas - limitando por exemplo seu desenvolvimento quanto à noção espacial, fenômenos da natureza, descoberta da ciência - e se estendem até a falta de incentivo gerada na família e na universidade e o fato de acharem que não possuam aptidões para carreiras mais tecnológicas. Os relatos das docentes permitem avaliar o grau dos desafios enfrentados na conciliação da maternidade e carreira, e os obstáculos enfrentados por mulheres ao ingressarem em cursos de exatas.

Palavras-chave: Gênero; Engenharia; Carreira; Maternidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BORGES, E.P. **Gênero, Ciência e Contexto Regional: analisando diferenças entre docentes da pós-graduação de duas universidades brasileiras**. 2014. 104 p. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação), Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2014.

CARVALHO, M; SOBREIRA, J.L. **Gênero nos cursos de engenharia de uma universidade tecnológica brasileira**. ARBOR. Revista de Ciência, Pensamiento y Cultura, Madrid, n.733 v.184, 2008.

OLIVEIRA, Z.C. **Trabalho e gênero: a construção da diferença**. Mulher e Trabalho, Porto Alegre, v. 3, 2003.

VENTURI, G; RECAMÁN, M; OLIVEIRA, S. **A mulher brasileira nos espaços públicos e privados**. 1ª ed. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2014

QUEBRANDO O TETO DE VIDRO: a importância de práticas de Gestão de Recursos Humanos em prol da igualdade de gênero no mundo corporativo

Stéphany Brum Oliveira⁷⁹⁰

Isabela Cabral Barbosa⁷⁹¹

Resumo: Não obstante a ampliação da presença feminina no mercado de trabalho, principalmente nas últimas duas décadas, pesquisas apontam que mulheres ainda enfrentam maiores dificuldades quando comparadas aos homens no que diz respeito à conquista de um emprego formal (IBGE, 2018; OIT, 2018). Conforme relatório divulgado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2018), a taxa de mulheres acima de 15 anos que ocupam o mercado empregatício é de 48,5% contra 75% de homens em todo o mundo. No Brasil, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2018), as taxas para o mesmo indicador sofrem uma pequena alteração, com 52,8% de mulheres e 74% de homens. Ainda para o IBGE (2018), o racismo é outro fator determinante, visto que mulheres pretas e pardas são as mais afetadas pela falta de emprego.

As dificuldades encontradas pelas mulheres no mercado de trabalho não se restringem apenas à busca por um emprego. Mesmo após contratadas, é comum que se deparem com salários mais baixos que seus colegas, ainda que possuam a mesma função e o mesmo nível de escolaridade, ou que sejam vítimas de assédio moral e/ou sexual. Esses problemas são apenas uma pequena parte do que ficou estabelecido como “teto de vidro”, isto é, uma barreira invisível que impossibilita que mulheres conquistem posições de liderança em uma organização de modo que os cargos mais altos sejam ocupados, em sua maioria, por homens (WIRTH, 2001).

Desta forma, diante de um cenário em que “a credibilidade das empresas está atrelada ao grau de responsabilidade que assumem diante dos problemas que afligem o mundo” (BARROS; ROA, p. 2, 2013) a responsabilidade de promover a igualdade de gênero no interior de uma empresa fica a cargo do setor de recursos humanos, capaz de implementar medidas com visam eliminar as assimetrias entre funcionários e funcionárias. Nesse sentido, acredita-se que, além de contribuírem para um mercado de trabalho mais igualitário, organizações que adotam esse tipo de postura tornam-se mais competitivas (SILVA, 2012).

Uma Gestão de Recursos Humanos responsável, isto é, que se preocupa com a valorização e o bem-estar seus colaboradores, gera maior engajamento e produtividade. Sendo assim, este setor tem ganhado cada vez mais atenção dentro das organizações e da academia de forma estratégica (FREIRE, 1999; OLIVEIRA; OLIVEIRA, 2011). Segundo Silva (2017), alguns exemplos de práticas que podem ser adotadas para eliminar a desigualdade de gênero no âmbito profissional são: a) a certeza de que a equidade de oportunidade entre os gêneros estão sendo levados em consideração, impedindo que uma pessoa seja prejudicada por ser mulher; b) medidas para garantir que as mulheres tenham possibilidades reais de alcançar posições de comando dentro da organização; c) a promoção de ações com o objetivo de conscientizar os colaboradores, sejam homens ou mulheres, a respeito dos problemas causados pela desigualdade de gênero no mercado de trabalho; d) medidas para garantir a conciliação entre as vidas profissional e pessoal de todos os colaboradores de forma que as mulheres não fiquem sobrecarregadas com questões domésticas; e) canais de denúncias em caso de assédio moral e/ou sexual em ambiente de trabalho com o objetivo de garantir a dignidade de todas as pessoas; entre muitos outros.

⁷⁹⁰ E-mail: brumstephany@gmail.com

⁷⁹¹ E-mail: isabelacabralb@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Este trabalho, portanto, será conduzido por meio de pesquisas bibliográficas com o objetivo de verificar de que maneira essas práticas de Gestão de Recursos Humanos em prol da igualdade de gênero no ambiente de trabalho podem ser benéficas para uma organização e para o sucesso de seus projetos. Sua justificativa sustenta-se na importância da discussão acerca da equidade de oportunidades entre homens e mulheres no mercado de trabalho, bem como os benefícios que essas medidas podem gerar para as organizações e em direção a uma sociedade com mais justiça social.

Palavras-chave: Igualdade de gênero; Mercado de trabalho; Gestão de recursos humanos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FREIRE, José Roberto S. **Comprometimento organizacional e satisfação no trabalho:** uma análise da gestão de recursos humanos. Revista Administração em Diálogo, São Paulo, n. 1, pp. 39-57, 1999. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/rad/article/view/12506/9071>>. Acesso em: 26 ago. 2018

IBGE. **Estatísticas de gênero:** indicadores sociais das mulheres no Brasil. Estudos e pesquisas. Informação demográfica e socioeconômica, n. 38, jun. 2018. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101551_informativo.pdf>. Acesso em: 26 ago. 2018

OIT. **Perspectivas sociales y del empleo en el mundo:** tendencias del empleo feminino 2018. Oficina Internacional del Trabajo, Ginebra, 2018. Disponível em: <http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/--publ/documents/publication/wcms_619603.pdf>. Acesso em: 26 ago. 2018

OLIVEIRA, Agostinha Mafalda Barra de; OLIVEIRA, Alexandre José de. **Gestão de Recursos Humanos:** uma metanálise de seus efeitos sobre desempenho organizacional. Revista de Administração Contemporânea, Curitiba, v. 15, n. 4, art. 5, pp. 650-669, jul./ago. 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rac/v15n4/a06v15n4>>. Acesso em: 26 ago. 2018

ROA, Juan Pedro Bretas; BARROS, Izabela Pinheiro Alves Felipe. **Práticas de desenvolvimento sustentável na gestão de projetos.** Revista Vozes dos Vales, UFVJM, Minas Gerais, n. 3, ano 2, maio 2013. Disponível em: <<http://site.ufvjm.edu.br/revistamultidisciplinar/files/2011/09/Pr%C3%A1ticas-de-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel-na-gest%C3%A3o-de-projetos.pdf>>. Acesso em: 26 ago. 2018

SILVA, Carla Cristina Rodrigues. **Igualdade de gênero e práticas de gestão de recursos humanos.** 2012. 111 f. Dissertação (Mestrado). Escola Superior de Ciências Empresariais, Instituto Politécnico de Setúbal. Setúbal, 2012. Disponível em: <https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/4307/1/Tese%20MGERH%20-%20Carla%20Silva_29%20-11_Vers%C3%A3o%20Final.pdf>. Acesso em: 26 ago. 2018

SILVA, Inês Filipa Fernandes. **Os desafios da igualdade de gênero:** do diagnóstico ao planeamento das ações. Faculdade de Letras, Universidade do Porto. Porto, 2017. Disponível em: <<https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/109041/2/233062.pdf>>. Acesso em: 26 ago. 2018

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

WIRTH, Linda. **Breaking through the glass ceiling**: women in management. Geneva: International Labour Organization, 2001. 186 p. Disponível em: <https://www.ilo.org/public/libdoc/ilo/2001/101B09_102_engl.pdf>. Acesso em: 26 ago. 2018>

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

DIVERSIDADE E INCLUSÃO DAS MINORIAS SEXUAIS E DE GÊNERO NAS EMPRESAS

João Henrique de Sousa Santos⁷⁹²

Ivan Paulo da Silva⁷⁹³

Ana Flávia Maciel Dias⁷⁹⁴

Resumo: Esse trabalho consolida um primeiro eixo dos estudos e discussões empreendidos a partir das atividades da pesquisa intitulada “A população LGBT de Belo Horizonte não consegue trabalho!?: uma análise psicossocial sobre empregabilidade, diversidade e violência no acesso ao mercado de trabalho da capital mineira”. As Minorias Sexuais e de Gênero (MSG), ou seja, grupos de sujeitos que estão em uma situação de não representatividade social devido a sua orientação sexual (gays, lésbicas, bissexuais, dentre outros.), ou por sua identidade de gênero (travestis, transexuais, queers, não-binários etc.), estão inseridos entre a camada populacional que mais é atingida por processos de exclusão, preconceito, violações de direitos e dificuldades de acesso e permanência no mercado de trabalho. Somado a isso, verifica-se uma escassez de referências normativas que pautam o combate ao preconceito e violência quanto à orientação sexual e identidade de gênero e a promoção da cidadania das pessoas LGBT+.

O presente trabalho tem como objetivo reunir e apresentar propostas de políticas organizacionais para alcance do respeito à livre orientação sexual e identidade de gênero. A importância social destas propostas é posta pelo fato de o trabalho ser um dos principais meios de inserção dos indivíduos na estrutura social. Sendo assim, quando esse ambiente apresenta especificidades segregativas e discriminatórias, os indivíduos passam a ser afetados de forma muito mais ampla do que apenas na privação ao exercício pleno de uma atividade laboral, interferindo em outros aspectos importantes para o exercício da cidadania e qualidade de vida dos sujeitos. Com o intuito de atingir o objetivo proposto, utilizou-se como recurso metodológico o resgate teórico, revisão de literatura, aglutinando as propostas atuais e analisando criticamente suas possíveis implicações.

Os estudos analisados revelam um campo permeado por dificuldades das minorias sexuais e de gênero no acesso ao mercado de trabalho, assim como a existência de diversos tipos de discriminações e violências quando inseridos em atividades laborais, o que compromete a permanência dessa população nesses espaços. Verificou-se, ainda, que não existe uma legislação brasileira que regule o trabalho de pessoas LGBT+, somente propostas da iniciativa privada, as quais muitas vezes visam convir com as expectativas do mercado, pouco implicadas com a resolução da exclusão da categoria. Como exceção, destaca-se o Plano Nacional LGBT, cujas ações existentes são caracterizadas como incentivos à capacitação profissional, não sendo efetivamente um combate à discriminação nas relações de trabalho. (BISCALCHIM; ARAÚJO, 2016).

De acordo com Sales (2017), quando analisado o grupo de afinidade LGBT das empresas, ele é composto, em maior parte, por homens gays e brancos. De modo complementar, há uma menor presença de mulheres negras, LGBT's negros, e, principalmente, transexuais e travestis. Nessa perspectiva, segundo Kaffer e colaboradores (2016), as principais dificuldades enfrentadas pela população trans na inserção no mercado de trabalho partem da baixa escolaridade a qual é acarretada pela exclusão manifesta desde o período escolar, assim como a dificuldade de acesso à formação profissional.

⁷⁹² E-mail: jhsousasantos@gmail.com

⁷⁹³ E-mail: ivanpaulods@gmail.com

⁷⁹⁴ E-mail: anaflaviamd29@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Como propostas de inclusão destas minorias, pode-se citar como exemplos os três modelos de gestão da diversidade de Sales (2017), cada um compreendendo um determinado tipo de inclusão possível: o primeiro deles propõe a dissolução das diferenças, por meio da homogeneização dos grupos heterogêneos; o segundo modelo é idealizado na celebração das diferenças, em que seria postulado a demografia interna da organização semelhante ao mercado de atuação e; o terceiro modelo, o qual é assinalado o ideal dentre os demais por apreender e valorizar a diversidade, modificando o modo de trabalho.

As organizações, em nome da neutralidade e do tecnicismo, usam de práticas homogeneizadoras para evitar os conflitos, desconsiderando, assim, as diversidades. (IRIGARAY, 2007; 2011). Desse modo, as políticas implantadas pró-LGBT se distanciam do que é construído na teoria e não possuem a devida eficácia. Além disso, os preconceitos arraigados na esfera social potencializam a invisibilidade dessas políticas dentro das organizações, dificultando não apenas o acesso das minorias sexuais e de gênero no mercado de trabalho como também sua permanência nas empresas.

Ademais, é importante assinalar que, conforme aponta a organização não governamental Transgender Europe (TGEU, 2017), o Brasil é o país que mais mata LGBTs no mundo. Desde o ano de 2008 o projeto Trans Murder Monitoring (TMM) monitora o assassinato de pessoas transexuais e travestis ao redor do mundo, sendo contabilizadas 1071 mortes entre os anos de 2008 a 2017. Dentre as maiores causas estão: arma de fogo, arma branca, pauladas, pedradas, asfixia, espancamento, carbonização, pedradas, tortura, atropelamento e afogamento (NOGUEIRA; ARAÚJO; CABRAL 2017). Além do expressivo contexto de violência física em que a população LGBT se encontra, destaca que a maior parte desta população se encontra em situações precárias como miséria, exclusão social, falta de acesso à educação, saúde, qualificação profissional, oportunidade do mercado de trabalho formal e políticas públicas eficazes que atuem de acordo com a especificidade das demandas desta população. O não reconhecimento das identidades de gênero e orientações sexuais, o abandono familiar, a evasão escolar, a precarização laboral, a exclusão do mercado de trabalho são fatores que contribuem com proliferação da violência e da marginalização.

Palavras-chave: LGBT; Mercado de trabalho; Inclusão; Discriminação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BISCALCHIM, Silvana Maria; ARAÚJO, Reinaldo Kovalski de. **Políticas públicas para ingresso da(o) jovem LGBT no mercado de trabalho**. 16 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Gênero e Diversidade na Escola) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2016.

IRIGARAY, Hélio Arthur Reis. Estratégias de sobrevivência dos gays no ambiente de trabalho. In: Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração - **ENANPAD**, XXXI, 2007, Rio de Janeiro. Anais ENANPAD.

IRIGARAY, Hélio Arthur Reis. Orientação sexual e trabalho. **GV-executivo**, São Paulo, v. 10, n. 2, p. 44-47, 2011. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/gvexecutivo/article/view/22885/21648>>. Acesso em: 12 de ago. de 2018.

KAFFER, K. et al. **A transexualidade e o mercado formal de trabalho: principais dificuldades para a inserção profissional**. IV Congresso Brasileiro de Estudos

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Organizacionais, Anais, Porto Alegre, 2016. Disponível em: <<https://anaiscbeo.emnuvens.com.br/cbeo/article/view/52>>. Acesso em: 12 de ago. de 2018.

NOGUEIRA, Sayonara Naider Bonfim; ARAÚJO, Tathiane Araújo; CABRAL, Euclides Afonso. **Dossiê: a geografia dos corpos das pessoas trans**. 1. ed. [S.l.]: Rede Trans Brasil, v. I, 2017.

SALES, Ricardo Gonçalves de. **Políticas de respeito à diversidade sexual no ambiente de trabalho: análise das percepções sobre o papel da comunicação em organizações participantes do Fórum de Empresas e Direitos LGBT**. 134 f. Dissertação (Mestrado em Ciências da Comunicação) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

TGEU. **TDoR 2016 Press Release**. Disponível em: <<https://tgeu.org/tdor-2016-press-release/>>. Acesso em: 12 de ago. de 2017.

FEMINIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL: Ainda persistem aspectos generificados nas motivações para ingressar no curso?

Monique Souza Carvalho⁷⁹⁵

Resumo: O presente estudo, fruto de uma pesquisa realizada para fins de conclusão de curso, em Serviço Social, no ano de 2016, tem por objetivo compreender as motivações daqueles e daquelas que inserem-se no curso de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense, refletindo se, nestas, ainda persistem aspectos generificados capazes de contribuir para o processo de feminização da profissão.

Essa temática ganhou destaque em meus interesses à medida em que percebi que, apesar do curso de Serviço Social ofertado pela Universidade Federal Fluminense possuir em sua grade curricular matérias destinadas ao estudo de gênero, pouco se problematiza o notável recorte de gênero que há na própria categoria profissional do Serviço Social, que caracteriza-se por ser majoritariamente feminina. Essa característica pode ser percebida tanto nos Congressos que agregam profissionais da área quanto nos corredores do prédio que abriga o curso, na universidade. O que me levou a indagar: O que leva homens e mulheres, de diferentes idades, a escolherem a profissão de Serviço Social hoje?

Acredita-se que a marca de feminização é característica da profissão desde a sua gênese, mostrando-se enquanto um rebatimento da sociedade machista e patriarcal em que se vive. Este fato, creio, parte de uma construção social que designa à mulher a responsabilidade da reprodução social, de cuidados, apoiando-se em possíveis “dons” que a sociedade lhe atribui, desde tenra idade. Nesse aspecto, há uma tendência no meio acadêmico de se reproduzir alguns chavões – mecanicamente utilizados para caracterizar a profissão. Dentre estes, acredito que o mais recorrente seja o de que a profissão, em sua gênese, fora protagonizada somente por mulheres de classes abastadas – as chamadas “damas de caridade”.

Esse discurso, nada obstante, tende a ser acompanhado, muitas vezes, de uma tentativa de minimizar a contribuição daquelas mulheres a um mero ato caritativo orientado pela Igreja Católica, negando a importância do seu “sair”⁷⁹⁶ para o mundo público, em uma sociedade (e época) essencialmente machista e patriarcal, no qual era designado à figura feminina apenas o âmbito privado.

Através da leitura do relatório “Niterói – A universidade e as mulheres” (2012), produzido pelo Núcleo de Pesquisa Histórica sobre Proteção Social/Centro de Referência Documental (NPHPS/CRD) e coordenado pela Prof.ª Dr.ª Rita de Cássia Santos Freitas, percebe-se a história do Serviço Social (sobretudo, o da Escola de Serviço Social de Niterói) através da ótica “não-oficial”, não hegemônica, contada pelas mulheres, pioneiras, que deram os primeiros passos para que, hoje, sejamos uma profissão legitimamente de nível superior.

Confrontando as afirmativas que reduzem o surgimento do Serviço Social como um mero exercício filantrópico praticado pela classe burguesa, no caso da Escola de Serviço Social de Niterói (ESSN), as primeiras turmas não foram compostas pelas ditas “damas de caridade”, mas sim por mulheres pertencentes – principalmente – às camadas mais populares da sociedade, dentre estas, pode-se citar jovens professoras primárias residentes no interior do Estado do Rio de Janeiro.

Em suma, o que se percebe de suas histórias é que, ainda que não se possa negar que perspectivas baseadas nas relações de gênero possivelmente direcionaram as escolhas das

⁷⁹⁵ E-mail: moniquesccarvalho@gmail.com

⁷⁹⁶ A historiadora Michelle Perrot (1991) utiliza-se do conceito de “sair” para definir as “saídas” das mulheres, seja fisicamente (quando ocupam espaços que outrora lhe eram negados), como moralmente, negando papéis sexuais que são historicamente pré-definidos.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

pioneiras do Serviço Social – haja visto que as profissões relativas aos cuidados, são historicamente associadas as mulheres – há de se ressaltar que nota-se que as suas motivações iniciais para embarcar em novos estudos e, conseqüentemente, em uma nova profissão, era o de retornar às suas cidades de origem, com o intuito de socializar todo o novo conhecimento adquirido, bem como de intervir na realidade social destas.

Além disso, o contato com o novo universo propiciou-lhes saídas que, inevitavelmente, fizeram suas motivações modificarem-se, tornaram-se mais ambiciosas. Concomitantemente, percebem-se enquanto sujeito de direitos, negando os papéis sexuais que lhes foram historicamente designados, seja frequentando bares, viajando, aprendendo novos idiomas, ou resistindo às opressões existentes durante a ditadura militar, que se iniciou no ano de 1964. Isto posto, é inegável caracterizar tais mulheres não só como pioneiras do Serviço Social, mas como participantes ativas e protagonistas de todo um processo histórico.

Em suma, ao ler as histórias dessas pioneiras, fui acometida de uma curiosidade sobre as histórias dos estudantes que compartilhavam do mesmo momento que eu: a realização de uma graduação em Serviço Social. A Escola de Serviço Social de Niterói, ao passar do tempo, reestruturou-se e, atualmente, integra os 125⁷⁹⁷ cursos que compõem a Universidade Federal Fluminense, passou por algumas direções, mudou de endereço algumas vezes até ocupar o Bloco E do Campus do Gragoatá, e se expandir para os campi⁷⁹⁸ que a universidade mantém no interior do Estado. Tem-se acesso a esses dados oficiais, mas quanto aos discentes que ocupam estes espaços? Como se caracterizam?

Esta pesquisa, que se consiste em uma proposta para o Grupo de Trabalho titulado “Mulheres, população lgbt+, classe e mundo de trabalho”, se constitui em uma pesquisa desenvolvida sob os moldes de pesquisa qualitativa, utilizando-se sobretudo do método de história oral – o método que representa a manifestação verbal das lembranças. Alberti (2015, p. 18) acrescenta que “trata-se de estudar acontecimentos históricos, instituições, grupos sociais, categorias profissionais, movimentos, conjunturas etc. à luz de depoimentos de pessoais que deles participaram ou os testemunharam.”

Para tanto, a pesquisa desenvolveu-se em dois momentos: o primeiro se orientou em discutir gênero, trabalho e serviço social – ao passo em que aborda estudos que conceituam gênero, problematiza os aspectos da divisão sexual do trabalho; contextualizando, deste modo, o cenário que se mostra como refração do processo de feminização do Serviço Social. Para essa exposição, resalto que foi fundamental realizar um diálogo com os trabalhos escritos, principalmente, por autores como Joan Scott, Heleieth Saffioti, Mirla Cisne, Guacira Louro e Welzer-Lang.

Em um segundo momento, dedicou-se a apresentar a conjuntura da Universidade Federal Fluminense, bem como da Escola de Serviço Social, pois creio que o espaço/tempo em que estamos inseridos contribuem, e muito, para a construção de nossas identidades. Logo após, houve uma tentativa de aproximação com os estudantes do curso de Serviço Social, levando oitos pessoas a se disponibilizarem a conceder entrevistas sobre as suas histórias de vida, sobretudo a sua imersão na profissão.

Afinal, ainda persistem aspectos generificados nas motivações para ingressar no curso de Serviço Social? Essa fora a grande interrogação da pesquisa, bem como das entrevistas – realizadas com um grupo de 8 pessoas – em sua maioria, jovens, solteiras e negras –, dentre estas 7 mulheres e 1 homem. Nos relatos, fora majoritário um cenário permeado por machismo e preconceitos. Destaco, nesse ponto, a fala de uma estudante que disse ter

⁷⁹⁷ Número apresentado no site da Universidade Federal Fluminense (<http://www.uff.br/?q=br/numeros>), acessado no dia 17 de junho de 2016.

⁷⁹⁸ O curso de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense, atualmente, também está presente nos campi das cidades de Campos dos Goytacazes e Rio das Ostras.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

ingressado no por grande incentivo de um de seus professores do Ensino Médio, que atribuíra à profissão o estereótipo social de que é exercida por “moças boazinhas”:

Então, eu acabei me inserindo no curso de Serviço Social porque... minha primeira opção era psicologia e, na época do vestibular, a gente fica procurando os cursos, sem saber o que fazer. E conversando com o meu professor de filosofia, ele me sugeriu esse curso (serviço social). Ele possuía a visão de que o Serviço Social, da assistente social como a moça boazinha, que “tá” ali pra te ajudar e etc, e o que ele me falou foi “Poxa, B., Serviço Social pra você seria bom porque você é uma menina calma, tranquila, boazinha...”

Na fala do único homem entrevistado, este revelou que quando afirmava estar cursando Serviço Social, era recebido por reações de estranhamento, uma vez que, no imaginário social, esta é uma profissão de mulheres. Ele acrescenta que acredita que “a baixa procura de homens pelo curso pode ser por causa de fatores como preconceito e falta de conhecimento”, revelando ainda ter exercido, muitas vezes, o papel de único estudante homem em determinadas disciplinas.

Uma vez que se propôs expor uma narrativa permeada de lutas, conquistas, desafios e preconceitos que envolvem o curso – buscando desvelar e desmistificar preceitos acerca da profissão – também foi possível perceber inúmeras conquistas, “saídas”, assim como revelou a história das pioneiras: dentre as sete mulheres entrevistadas, cinco delas disseram que, com a graduação, começaram a frequentar espaços que antes julgavam que não as pertencia: como bares e viagens para outros Estados.

Palavras-chave: Gênero; Serviço social; História oral; Divisão sexual do trabalho.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBERTI, Verena. **Manual da História Oral**. 3ª Edição. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

FREITAS, Rita de Cássia Santos (coord.). Niterói – **A universidade e as mulheres**. Relatório de atividades. Projeto de pesquisa. Universidade Federal Fluminense, 2012.

PERROT, Michelle. **“Sair”**. História das Mulheres no Ocidente. (Org: Michelle Perrot e Georges Duby), Porto: Ed. Afrontamento; São Paulo: Ebradil, 1991.

DESAFIOS E BARREIRAS NAS TRAJETÓRIAS ACADÊMICO-PROFISSIONAIS
FEMININAS: Aproximações teórico-conceituais

Gissele Quirino Herculano⁷⁹⁹

Resumo: As mudanças no mundo do trabalho, o progresso tecnológico e as transformações nas relações de sexo/ gênero, representam para as mulheres um avanço para sua inserção no mercado de trabalho e no ensino superior. Conforme afirma Abreu et. al. (2016), as mulheres têm avançado mais no sistema educacional, bem como no mercado de trabalho, nos quais o crescimento feminino se destaca.

Os parâmetros utilizados para construção dos indicadores nacionais, baseados no Conjunto Mínimo de Indicadores de Gênero (CMIG), organizado pela Comissão de Estatística das nações Unidas, dados do PNAD Contínua 2016, apontam que as mulheres atingem em média um nível de instrução superior ao dos homens. A maior diferença percentual por sexo encontra-se no nível “superior completo”, especialmente entre as pessoas da faixa etária mais jovem, de 25 a 44 anos de idade, em que o percentual de homens que completou a graduação foi de 15,6%, enquanto o de mulheres 21,5%.

Porém, apesar das novas gerações de mulheres estarem avançando no nível escolar, inserindo-se no mercado de trabalho e utilizando-se das tecnologias, a sua presença no estudo, concepção e desenvolvimento de tecnologias avançadas e de computação continua a ser minoritária e sua taxa de crescimento nessas áreas é mais baixa do que em outras disciplinas científicas. Segundo Melo, Lastres e Marques (2004), por razões históricas, há uma menor presença feminina em áreas tradicionalmente ocupadas por homens, especialmente nas áreas de Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática - STEM⁸⁰⁰. As trajetórias profissionais das mulheres, muitas vezes são representadas por profissões e/ou atividades que se traduzem como prolongamento das atividades domésticas e aquelas consideradas adequadas aos estereótipos do feminino.

Para Hirata (2002) na maior parte das vezes, as mulheres são invisíveis enquanto atores sociais e o são também em pesquisas que abordam o tema “tecnologia e divisão do trabalho”, uma vez que ainda hoje o paradigma dominante é masculino. São as denominadas pesquisas *gender-blinded*. Porém para a autora, tecnologia, trabalho e formação profissional são temas que devem considerar a subjetividade atuante dos/as trabalhadores/as e diferenciar o gênero construído socialmente quer seja em seus estudos ou em sua operacionalização.

Pensar o trabalho e sua divisão entre os sexos requer reflexões sobre a articulação entre o trabalho produtivo e reprodutivo. Culturalmente o trabalho produtivo ou assalariado está ao encargo do homem, que como principal provedor e responsável pelo sustento da família, sofre a exploração do capitalismo. Já o trabalho reprodutivo, do cuidado e das tarefas realizadas no espaço doméstico e familiar é tarefa feminina, a qual sofre a opressão e a dominação pelo sexo masculino e, ainda, a exploração pelo capital, uma vez tornando-se assalariada, desloca-se para o mercado de trabalho e acumula uma dupla jornada.

Conforme Quirino (2015, p.235),

nas sociedades capitalistas, a mulher padece dessa dupla carga: a opressão, o preconceito, a marginalização pela sua condição feminina e, por outro lado, a exploração econômica, imputando-lhe uma dupla jornada como trabalhadora doméstica e assalariada.

⁷⁹⁹ E-mail: giquirino@yahoo.com.br

⁸⁰⁰ Em inglês: *science, technology, engineering and mathematics*.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Embora o termo trabalho seja utilizado muitas vezes de maneira reducionista para descrever apenas as atividades remuneradas e executadas dentro das organizações, o trabalho reprodutivo, realizado em grande parte pelas mulheres no espaço doméstico, representa um entrave para a trajetória e ascensão feminina, tanto acadêmica quanto profissional.

Nogueira (2010) enfatiza que a realização das tarefas domésticas pelas mulheres que realizam um trabalho assalariado no mundo da produção, evidencia uma dupla jornada, caracterizando a opressão do gênero e a exploração pelo capital. Nesse contexto, Bruschini (2006), afirma que as mulheres permanecem como as principais responsáveis pelas atividades domésticas e cuidados com os filhos e demais familiares, o que representa uma sobrecarga para aquelas que também realizam atividades econômicas.

O trabalho doméstico precariza ainda mais o trabalho da mulher levando-as a ocupar cargos ou funções com carga horária reduzida. Segundo dados da PNAD (2016) o indicador “proporção de ocupados em trabalho parcial” (30 horas) por sexo, mostra um percentual de 28,2% das mulheres contra 14,1% de homens e mostrou ainda que durante o ano de 2016, as mulheres se dedicaram aos afazeres domésticos cerca de 73% de horas a mais do que os homens, numa proporção de 18,1 horas semanais para as mulheres contra apenas 10,5 horas para os homens.

Diversos estudos apontam que, apesar de terem concluído um curso em áreas técnicas ou tecnológicas, grande parte destas mulheres, optam por outro segmento acadêmico na pós-graduação e na área profissional. Essa mudança na trajetória, segundo Olinto (2011), pode ser explicada por meio da “segregação horizontal”, na qual as mulheres são levadas a fazer escolhas profissionais diferentes, marcadas pelos estereótipos de gênero. Também, apesar das mulheres estarem cada vez mais presentes no mercado de trabalho, amargam posições hierárquicas inferiores e menores salários, a que Olinto (2011) caracteriza como “segregação vertical” e associa à metáfora “teto de vidro” (Rocha, 2006).

Destarte, esse artigo problematiza, por meio de uma abordagem teórica, os elementos impactantes nas “escolhas” acadêmicas e profissionais das mulheres e em que medida elas estão condicionadas à sua condição feminina. Parte-se do pressuposto que uma das determinações desse processo são as próprias “relações sociais de sexo/gênero” - com seus desdobramentos na “divisão sexual do trabalho” (Hirata e Kérgeat, 2002; 2007) que traz dois princípios organizadores: (i) existe trabalho de homem e trabalho de mulher e (ii) o trabalho do homem vale mais que o trabalho da mulher. Evidencia-se que tais categorias são reproduzidas tanto nos contextos doméstico-familiar quanto nas escolas e no mercado de trabalho, reforçando a desigualdade entre os sexos. Ainda nesse estudo, destaca-se que, apesar de o gênero feminino estar presente em todas as organizações profissionais e acadêmicas, esse público ainda enfrenta grandes “desafios e barreiras” (Abramo, 2007), evidenciadas pelo “labirinto de cristal” (Lima 2013), na captação, seleção e promoção profissional, além da desigualdade salarial.

Palavras-chave: Divisão Sexual do Trabalho; Trajetória acadêmico-profissional; Mulheres em áreas técnica e tecnológica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMO, Laís Wendel. **A inserção da mulher no mercado de trabalho: uma força de trabalho secundária?** Tese de Doutorado. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo. 2007.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

ABREU, Alice Rangel de Paiva et al. **Presença feminina em ciência e tecnologia no Brasil**. In ABREU, Alice Rangel de. HIRATA, Helena. LOMBARDI, Maria Rosa (Orgs). *Gênero e Trabalho no Brasil e na França. Perspectivas interseccionais*. Editora Boitempo. 2016.

BRUSCHINI, Cristina. Trabalho doméstico: inatividade econômica ou trabalho não remunerado? R. bras. Est. Pop., São Paulo, v. 23, n. 2, p. 331-353, jul./dez. 2006.

HIRATA, Helena. **Nova Divisão Sexual do Trabalho?** Um olhar voltado para a empresa e a sociedade. São Paulo: Boitempo, 2002.

HIRATA, Helena. KÉRGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. In: **Cadernos de Pesquisa**, v. 37, n. 132, p. 595-609, set. dez. / 2007.

IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Estatísticas de Gênero. **Indicadores Sociais das Mulheres no Brasil**. Estudos e Pesquisas. Informação Demográfica e Socioeconômica. n.38.

https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101551_informativo.pdf. Acesso em maio/18.

LIMA, B. S. **O labirinto de cristal**: as trajetórias das cientistas na Física. **Estudos Feministas**. Florianópolis, setembro-dezembro, 2013.

MELO, Hildete Pereira de. LASTRES, Helena Maria Martins. MARQUES, Tereza Cristina de Novaes. **Gênero no Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação no Brasil**. Revista Gênero, vol. 1/2004.

NOGUEIRA, Claudia Mazzei. **As relações Sociais de Gênero no Trabalho e na Reprodução**. Aurora. Ano IV. No 06. 2010.

OLINTO, G. **A inclusão das mulheres nas carreiras de ciência e tecnologia no Brasil**. Inc. Soc., Brasília, DF, v.5 n.1, p.68-77, jul. /dez. 2011.

QUIRINO, Raquel. **Divisão sexual do trabalho, gênero, relações de gênero e relações sociais de sexo**: Aproximações teórico-conceituais em uma perspectiva marxista. Artigo submetido e aprovado para publicação na Revista Trabalho & Educação de 2015. v.24. n.2. p.229-246.

ROCHA, Cristina T. C. **Gênero em ação**: rompendo o teto de vidro? Novos contextos da tecnociência. 2006. 244 f. Tese (Doutorado Interdisciplinar em Ciências Humanas) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis. 2006.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

ELAS EM MIM: autorreflexão sobre todas elas através da travessia cognitiva por alteridade e por igualdade substancial

Paula Camila Veiga Ferreira⁸⁰¹

Resumo:

1. Introdução

Em busca de respostas, inicialmente, para a resistência em relatar de forma tão particular minhas implicações com o objeto investigado na incipiente trajetória acadêmica, constato que a maior aflição não está em supostamente violar a neutralidade e formalidade científicas que acometem toda produção dessa natureza.

A resistência reside, efetivamente, em me despir do escudo científico textual para publicizar experiências íntimas, vivenciadas, acredito, exclusivamente, pelo fato de ser mulher.

Não sem razão, o tema de minha dissertação, hoje consolidado como: *“Deveres anexos da boa fé objetiva qualificados pela vulnerabilidade de posições jurídicas empresariais, quando marcadas pela questão de gênero”*, anuncia o interesse em falar de pares.

Logo, percebo-me falando e buscando respostas e tutelas jurídicas por todas elas, mas, também, e, quem sabe, principalmente, por mim mesma.

Então, a adoção do método *storytelling* adquire crucial serventia nessa redação, notadamente, por permitir que a experiência de uma pessoa humana, sob a subalternidade do gênero, e autora desse texto, sirva de marco inicial para algumas reflexões sobre a relevância da representatividade no processo interpretativo e colaborativo para a autoafirmação da diversidade.

2. Reconhecimento das mulheres

Diante da herança histórica machista, mulheres permanecem reificadas e reduzidas a afazeres domésticos, sendo sua inserção no mercado de trabalho ainda repleta de particularidades, visto que o modelo produtivo é fundamentalmente baseado em características masculinas.

Verdade é que a inserção feminina no mercado de trabalho, especialmente no ambiente corporativo/empresarial, coloca-nos em situação de vulnerabilidade quando considerados arquétipos sexistas e heteropatriarcais na organização laboral.

2.1. Divisão sexual do trabalho e suas violências

Cappellin (2008, p. 90) aponta a reprodução sistêmica de fortes assimetrias de composição de gênero na atmosfera empresarial, visto que mesmo com a expansão da formação universitária, majoritariamente feminina e, por conseguinte, melhor qualificação deste público, permanece a predominância hierárquica dos homens nos cargos diretivos mais altos e melhor remunerados pelas corporações.

Assim, a lógica mercadológica mantém a herança patriarcal e sexista nas relações interempresariais por meio de um recorte assimétrico de gênero, manifesto desde a admissão, avaliações de desempenho até as possibilidades de progressão contínua (CAPPELLIN, 2008, p. 117).

Por conseguinte, as materializações de tantas possíveis violações enfrentadas, cotidianamente, pelas mulheres trabalhadoras só atestam o quão hierarquizante e segregador é

⁸⁰¹ Mestranda em Novos Sujeitos, Novos Direitos pela UFOP. Especialista em Direito do Trabalho pela UCAM.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

o ambiente corporativo em razão do gênero, sem prejuízo de outros signos subalternos agravarem esse diagnóstico.

Reconheço-me, então, como parte do meu próprio espaço amostral, especialmente diante de minha última relação de emprego, quando inserida no setor da grande mineração.

Nessa perspectiva, revivo as entrevistas, vez que são procedimentos de praxe para a contratação. A primeira delas, com um trio de mulheres, em que me percebo à vontade em ser eu mesma.

Contudo, ainda que satisfatoriamente aprovada, dias depois, passo ainda pelo crivo determinante e supremo da coordenação de equipe: um homem. Até então, nenhuma estranheza em sê-lo homem. Realmente, fato irrelevante se não fosse a constatação de que, em toda estrutura de coordenação de equipe só ascendiam homens.

Sigo, então, reflexiva diante da rotina de trabalho, pela subestima de meu desempenho diante de uma clientela maciçamente constituída por homens e, também, porque tal machismo se ratificava pela diferença salarial entre os colegas com mesmas atribuições, porém, do gênero masculino.

Mais ainda, pelas recorrentes violências e usurpações dos superiores hierárquicos – leia-se: homens, diante de meus méritos.

Dentre elas, exemplifico (i) quando a mulher não consegue concluir uma frase ou ideia, porque é constantemente interrompida por um homem; (ii) quando um homem se apropria da ideia de uma mulher e leva o crédito por ela; (iii) quando um homem dedica seu tempo para explicar algo óbvio, como se a mulher não fosse capaz de entender; e, finalmente, (iv) quando há manipulação psicológica decorrente de o homem proferir palavras que descredenciam ou incapacitam a mulher (MM360, 2016, p.01).

Todas essas exemplificação são, na verdade, formas de violências expressas, inclusive, com nomeações específicas que, até então, desconhecia: *manterrupting* – também compreendida como **OMINTERRUPÇÃO**; *bropropriating* – passível de tradução como **OMIPROPRIAÇÃO**; *mansplaining* - compreendida como **OMIXPLICAÇÃO**; e, *gaslithing* – traduzida como **OMIPULÇÃO**, respectivamente (MM306, 2016, p. 01). Contudo, todas elas naturalizadas como exercício regular de direito, por óbvio, de direito masculino.

Não sem razão, Valeska Zanello (2014) agrega que a cultura cria caminhos privilegiados e hierarquizantes de subjetivação diferenciados para homens e mulheres, de forma a colocá-los em locais concretos, sociais e simbólicos, igualmente, diferenciados.

Assim, torna-se ainda mais relevante e motivadora a busca pelo (re)conhecimento em suas múltiplas formas (SANTOS, 2003, p.17/42), vez que o mesmo não está equitativamente distribuído na sociedade e tende a estar tanto menos quanto maior é o seu privilégio epistemológico, pelo que a injustiça social traduz-se frequentemente em injustiça cognitiva.

2.2. *Herança moderna epistêmica: do binarismo hegemônico à desigualdade abissal*

A desinvisibilização e, por conseguinte, o reconhecimento de diversos grupos sociais inicia-se com a superação de um paradigma teórico que naturaliza a desigualdade social e a consequente produção de “subcidadãos” como um fenômeno de massa (SOUZA, 2006, p.23).

Sendo assim, a naturalização da desigualdade social e seu efeito subsequente de produção de subcidadania parecem decorrer da importação estrutural de mercado e Estado modernos, combinado, ainda, às herança históricas do patriarcado e do capitalismo.

Nesse sentido, exógenamente formam-se as concepções de sujeito e de identidades, visto que os elementos coesivos utilizados pelo discurso central baseiam-se sempre na ordem genética, anatômica e/ou biológica dos seres humanos, o que também repercute no interior da representação simbólica social; tudo e todos, fruto, então, de uma “comunidade imaginada” (HALL, 2005, p. 67).

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Nessa linha de intelecção, toda a construção epistêmica da estrutura binarista, iniciada com sua narrativa de nação, de gênero, de sexualidade e respectivas representações simbólicas, deflagrada, em última análise, na intangibilidade do discurso hierarquizante e segregador, sabatinam as diretrizes de um molde/formato para toda e qualquer identidade cultural; todavia, sob o preço da supressão forçada da diversidade cultural.

Somos, então, produtos de uma fábrica discursiva em massa.

A Carta Mundial de Mulheres para a Humanidade, então, elucida sobre os legados históricos hegemônicos:

“Esses sistemas se reforçam mutuamente. Eles se enraízam e se conjugam com o racismo, o sexismo, a misoginia, a xenofobia, a homofobia, o colonialismo, o imperialismo, o escravismo e o trabalho forçado. Constituem a base dos fundamentalismos e integrismos que impedem às mulheres e aos homens serem livres. Geram pobreza, exclusão, violam os direitos dos seres humanos, particularmente os das mulheres, e põem a humanidade e o planeta em perigo”. (MARCHA MUNDIAL DE MULHERES, 2005, p. 6).

A desigualdade abissal, portanto, herança advinda do colonialismo, heteropatriarcado e do próprio capitalismo, permanece naturalizando-se e segregando minorias, dentre elas, nós: mulheres, negros, LGBTs, grupos originários, etc; valendo então ponderar: que corpo importa nesta conjuntura?

2.3. *Emancipação epistemológica: travessia cognitiva de alteridade*

Ora, verdade é que as nações sempre foram compostas de diferentes sujeitos, etnocentricamente catalogadas por classes sociais, grupos étnicos e de gênero, convicções religiosas, entre outros.

Contudo, a verdadeira emancipação cognitiva, e, por conseguinte, social, só se efetiva a partir de sujeitos, em sua plena fluidez e plasticidade existencial, quando constituintes de um “dispositivo discursivo” que represente a diferença, ou melhor, que represente a diversidade como unidade ou identidade integradora, e não mais exterminadora.

Ocorre que, para se constituir uma cultura político-jurídica mais democrática, marcada pelo pluralismo e pela alteridade, faz-se necessário, primeiramente, refletir e forjar um pensamento crítico, construído a partir da práxis das sociedades emergentes, capaz, pois, de viabilizar novos conceitos, categorias, representações e instituições sociais (WOLKMER, 2006, p. 88).

Para tanto, a desconstrução do discurso hegemônico diante da subalternização, ocultação e segregação de tantos sujeitos é imperativa, tendo crucial serventia a travessia proposta por Walter Mignolo (2003), da *uni-versalidade* para a *pluri-versalidade* do conhecimento e da compreensão, na medida em que contribui para a ruptura da colonialidade do saber e para o desenvolvimento de uma ciência contextualizada e atrelada a um paradigma científico endógeno, que reconheça a pluralidade de saberes assentados na *multi-situcionalidade* da sua criação (SANTOS, 2003, p. 45).

Trata-se, então, de uma proposta de rompimento do paradigma científico hegemônico por meio da libertação/emancipação epistemológica (unificante), pelo que o empoderamento e a autodeterminação de cada sujeito devem ser concebidos como uma fonte multisituacional de subjetividades e de direitos, e, em idêntica proporção, manifestados livre e incondicionalmente em todos os âmbitos de interação social.

3. *Considerações finais*

Isto posto, e após realizar minha própria travessia cognitiva, constato que escolher o ingresso no mestrado acadêmico Novos Direitos, Novos Sujeitos, isto é, que propõe-se a

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

desobscurecer sujeitos renegados pelo direito, à manutenção de minhas atribuições sexualmente divididas no trabalho, vez que segundo a lógica deste, impraticável a conciliação de ambas as tarefas por uma mulher, parece-me, antes de tudo, um ato de resistência e luta pessoal.

Logo, vejo a academia como fonte de remição de mim mesma pela complacência diante de tantas violências à minha própria dignidade, sendo a busca pela autoafirmação de todas elas, também um ato de emancipação e de empoderamento próprios.

Dessa feita, não resta suficiente sair do corporativismo, mas desconstruir sua estrutura sexista e misógina, de forma a compatibilizá-la à sociedade plural, complexa, multicultural e descentrada, pelo que a docência possibilita a formação de multiplicadores empoderados em massa.

A propositura de novas epistemologias, que reflitam um discurso emancipatório e plútime para o desobscurecimento e para a desmarginalização dos grupos vulneráveis torna-se, portanto, um imperativo em prol da despulverização das ações hegemônicas, bem como para o exercício pleno de nossa alteridade e solidariedade social.

E, ainda que as bandeiras reivindicatórias sejam diversas (mulheres, negros, LGBTs, grupos originários, etc), que a força motriz de toda travessia cognitiva, notadamente, a minha, sejam todos os *outros* que posso reconhecer, representar e autoafirmar em mim mesma.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CAPPELLIN, Paola. As desigualdades impertinentes: Telhado, paredes ou céu de chumbo? **Rev. Gênero**, Niterói, v. 9, n.1, 2008.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Souza; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re) pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. Belo Horizonte: Del Rey, 2002.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. 10a ed. Rio de Janeiro: dp&a; 2005.

MARCHA MUNDIAL DE MULHERES. 2005. **Carta Mundial das Mulheres para a Humanidade**. Disponível em: <http://www.esplar.org.br/artigos/maio/25.htm>. Acesso: 21 Jul. 2017.

MIGNOLO, Walter D. **Desobediência epistêmica: a opção descolonial e o significado de identidade em política**. Cadernos de Letras da UFF – Dossiê: Literatura, língua e identidade nº 34, 2008, p. 287-324.

MM360, 2016. **MM360 explica os termos gaslighting, mansplaining, maninterrupting e bropropriating**. Disponível em: <http://movimentomulher360.com.br/2016/11/mm360-explica-os-termos-gaslighting-mansplaining-bropriating-e-maninterrupting/> Acesso: 21 Jul. 2017.

OLIVÉ, León; et. Al. **Pluralismo Epistemológico**. La Paz: CLACSO, 2009.

SANTOS, Boaventura de Souza. (org.). **Conhecimento Prudente para uma vida Decente**. São Paulo: Cortez, 2003, p. 17-56.

SOUZA, Jessé. **A gramática social da desigualdade brasileira**. In *A invisibilidade da desigualdade brasileira*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

WOLKMER, Antonio Carlos. Mudanças de Paradigmas, Pluralismo e Novos Direitos. **Revista Espaço Jurídico**, Joaçaba: v. 7, n. 2, p. 87-96, jul./dez. 2006, p. 87-95.

ZANELLO, Valeska; ANDRADE, Ana Paula Müller de. (Org.). **Saúde mental e gênero: diálogos, práticas e interdisciplinaridade**. 1. ed. Curitiba: Appris, 2014. v. 1. 218p .

O CUIDADO COMO CONCEITO E COMO PRÁTICA



RELAÇÕES DE GÊNERO, PODER E VIOLÊNCIA: As percepções de mulheres do bairro Vila Valderez de Oliveira em Dourados-MS através do filme “Acorda Raimundo, acorda!”

Manuela Nicodemos Bailosa⁸⁰²

Resumo: Esse estudo incide em analisar a percepção das mulheres sobre as dinâmicas das representações de gênero, as relações de poder e a violência diante das situações dramatizadas no filme *Acorda Raimundo, Acorda!*, na perspectiva da epistemologia feminista e de outros teóricos do campo das ciências humanas e sociais. O curta metragem conta a história de uma família, em que o casal tem por um dia seus papéis sociais invertidos. A partir desta troca de papéis são evidenciadas as atribuições históricas dos comportamentos e relações de gênero construídas socialmente.

A escolha do filme se justifica por ser um recurso usado há muitos no movimento de mulheres no qual atuamos e contribuir significativamente para a discussão sobre um conjunto de temas relacionados ao cotidiano da vida das mulheres. Pelo fato de reunir os gêneros drama, ficção e comédia – acreditamos que o curta proporcionará uma leveza na condução da pesquisa junto as mulheres. Ao mostrar as tarefas atribuídas historicamente às mulheres, o filme possibilita o diálogo acerca da divisão sexual do trabalho, e como esse fenômeno opera, aliado a outros processos estruturais, para a desvalorização do trabalho doméstico, entre eles o de cuidados.

O trabalho doméstico, a produção e a reprodução cotidiana da vida, as atividades necessárias para a subsistência humana são temas centrais da luta feminista historicamente. Esses trabalhos estão inseridos em um modelo de divisão sexual do trabalho, que para além de evidenciar as desigualdades de gênero, de raça e de classe, são sistemáticas, e são reproduzidas pela sociedade para hierarquizar as atividades, e portanto, os sexos, criando assim um sistema de gênero. Para isso, é necessário recorrer a raiz dessas desigualdades e, portanto, compreender a natureza do sistema que dá origem a ela.

É importante dizer que embora exista mais de uma teoria acerca da divisão sexual do trabalho, vamos adotar o método de análise através do conceito da relação social, que reconhece os procesos de contradição, antagonismo, oposição, conflito, dominação, opressão, construção do saber e poder entre o grupo social de homens e mulheres. Conceitualização esta, que originou o que chamamos “relações sociais de sexo”. Com relação a este tema, trabalharemos com autoras do campo da discussão do trabalho, da sociologia do trabalho, da economia feminista, privilegiando os estudos que consideram como eixos norteadores, as dimensões de classe, raça/etnia. Vamos dialogar especialmente com as teóricas francesas, das quais fundaram a base teórica da noção da divisão sexual do trabalho. Para nós trabalhar o conceito da divisão sexual do trabalho alicerçada com as contribuições do feminismo anticlassista e antiracista, é fundamental para o desenvolvimento de um trabalho que abrange a totalidade das multiplicidades dos sujeitos que são as mulheres.

Prevalece na sociedade brasileira a ideia de que as responsabilidades familiares são de único interesse da família. Esta concepção é reforçada na medida em que as políticas públicas em instituições destinadas ao provimento de cuidados com crianças, idosos, doentes e portadores de necessidades especiais, são precárias e/ou insuficientemente desenvolvidas. O que faz tal quadro não ter centralidade na agenda de governo e nem da sociedade civil, para além de bandeiras de luta de alguns setores e movimentos sociais, é o paradigma predominante de que os cuidados são proporcionados natural/informalmente pelas famílias,

⁸⁰² E-mail: manurtv@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

isto é, pelas mulheres. Esse modelo de organização do trabalho, de desigualdade na distribuição de tempo e serviço por parte do estado, da sociedade e da família, tem implicações significantes para uma sociedade que preze pela autonomia e independência das mulheres.

Estudos apontam que a persistência das desigualdades de gênero no mercado de trabalho é ao mesmo tempo causa e consequência do volume desproporcional de trabalho não pago que as mulheres realizam em casa. Enquanto os homens podem desenvolver fortes laços com o mercado de trabalho e se integrarem, de maneira mais plena, à vida política e econômica, as mulheres, principalmente aquelas que dedicam parte substancial do seu tempo aos cuidados da família, enfrentam enormes dificuldades para participar da vida pública. O trabalho de cuidados, enquanto uma categoria que se desenrola nas relações de gênero, de violência e poder, será contextualizado do ponto de vista social, econômico e político na sociedade em geral, não só na unidade familiar.

Para isso vamos abordar a questão do trabalho de cuidados por diversos ângulos. No reconhecimento dessas atividades para a reprodução social, trazendo pesquisas acerca da contabilização do “uso do tempo” por parte das mulheres, na produção de bens para próprio consumo, afazeres domésticos, cuidado de pessoas moradoras ou parentes não moradores e trabalho voluntário; reflexões sobre políticas necessárias no campo da educação, saúde, assistência social, etc, para o fortalecimento da autonomia social e econômica das mulheres e para a responsabilização da sociedade com a reprodução da vida. Nesse sentido, pretendemos compartilhar experiências onde a socialização do trabalho, possibilitou uma reorganização na compreensão da responsabilidade do trabalho de cuidados, para a produção de viver por parte de determinadas comunidades.

Pretendemos realizar pesquisa – ação, pelo fato de ser um tipo de pesquisa interpretativa que abarca um processo metodológico empírico, compreende a identificação do problema dentro de um contexto social e/ou institucional, o levantamento de dados relativos ao problema, à análise e significação dos dados levantados pelos participantes, a identificação da necessidade de mudança, o levantamento de possíveis soluções e por fim, a intervenção. Além da mesma, permitir aliar teoria e prática por meio de ações que visam o questionamento de uma determinada realidade e o registro de possíveis mecanismos de transformações.

A metodologia será qualitativa, através de rodas de conversa, observação e anotações em caderno de campo, entrevistas, além da exibição do filme como técnica principal de abordagem. Optamos por tal metodologia, por entender que a mesma representa mais do que um conjunto de técnicas de pesquisas e propõe um olhar subjetivo sobre os micro-processos sociais. Espera-se com a pesquisa, propor a reflexão junto às mulheres sobre o filme e as suas interfaces com o gênero, a violência e o poder; descrever o modo de vida dessas mulheres, as atividades desenvolvidas no dia a dia e as suas responsabilidades; identificar as noções de gênero, violência e poder no contexto de vida das mulheres, por meio de suas narrativas e com elas discutir alternativas de superação para os problemas levantados. Ainda, pretendemos produzir um “vídeo documentário” com o objetivo de registrar todas as etapas do desenvolvimento da pesquisa e posteriormente disponibilizar para a comunidade com a qual iremos trabalhar, bem com as escolas públicas da cidade de Dourados.

Sem a pretensão de resolver a problemática da desigualdade de gênero e as suas consequências para a vida das mulheres, a realização deste estudo, no entanto poderá visibilizar elementos que, possivelmente, continuam corroborando para um olhar binário sobre homens e mulheres como sujeitos marcados apenas pelas diferenças biológicas, e que perpetuam uma desigualdade de gênero da qual estrutura fenômenos de dominação e de violência contra a mulher. Por isso, a importância em investigar e publicizar a percepção por parte das mulheres que vivenciam realidades semelhantes as que o filme escolhido aborda.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Além do que, o resultado qualitativo desta pesquisa pode apontar para elementos, espaços, agentes reprodutores de representações discriminatórias e hegemônicas sobre gênero, das quais, também, podem ser analisadas com possíveis práticas cotidianas eficazes para a superação do fenômeno da desigualdade de gênero apresentadas pelas próprias mulheres, considerando o potencial de suas ideias. Com isso queremos dizer que o essencial desta pesquisa é que os seus resultados possam contribuir para o reconhecimento por parte das mulheres, suas condições de vida, definir os tipos de violências, incentivar formas de aproximação entre as próprias mulheres com um olhar crítico e sobre seu cotidiano. Esta pesquisa, acreditamos, também se constitui em uma ferramenta social relevante ao enfrentamento das desigualdades de gênero e violência, sobretudo pelo fato de que será desenvolvida diretamente com as mulheres.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACORDA, Raimundo... **acorda!**. Direção: Alfredo Alves. Rio de Janeiro: CETA-IBASE, Iser vídeo [produção] 1 filme (16 minutos). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=snLsvVfF9X8&t=3s>. Acesso em: novembro, 2016.

HIRATA, H.; LABORIE, F.; DOARÉ, H.L.; SENOTIER, D. (Orgs). **Dicionário Crítico do Feminismo**. São Paulo: Ed. Unesp, 2009.

KOERICH, Magda Santos; BACKES, Dirce Stein; SOUSA, Francisca Georgina M. D; ERDMANN, Alacoque Lorenzin; ALBUQUERQUE, Gelson Luiz. Pesquisa-ação: ferramenta metodológica para a pesquisa qualitativa. **Rev. Eletr. Enf.** [Internet]. 2009. Disponível: <http://www.fen.ufg.br/revista/v11/n3/v11n3a33.htm>. Acesso: fevereiro, 2018.

TITO, N.; DA SILVEIRA, M. (Orgas). **Trabalho Doméstico e de Cuidados**. São Paulo: Ed. Sof, 2008.

**A ÉTICA DO CUIDADO E O TRABALHO DE CUIDADO NO BRASIL: Aportes
teóricos para a discussão em torno do trabalho de cuidado no Direito do trabalho
brasileiro a partir da ética do cuidado**

Cristiane dos Santos Silveira⁸⁰³

Resumo: A ética do cuidado é considerada uma das teorias feministas estadunidenses mais influentes dos últimos anos (MOLINIER, 2010, p. 161), e tornou-se uma questão muito discutida no meio acadêmico estadunidense e francês. Sua construção teórica deu-se no campo da psicologia do desenvolvimento moral, por meio do trabalho de Carol Gilligan “Uma voz diferente: psicologia da diferença entre homens e mulheres da infância à idade adulta”, de 1982. Nessa obra, Gilligan apresenta o resultado de suas pesquisas empíricas sobre desenvolvimento moral de crianças e questiona os resultados do trabalho de Lawrence Kolberg sobre o mesmo assunto, apontando seu viés androcêntrico, começando pelo fato de que o pesquisador entrevistou somente garotos em seus estudos (MOLINIER, 2010, p. 161).

A partir de entrevistas realizadas com garotas e mulheres adultas, Gilligan percebeu que elas compartilhavam de uma ética dissonante daquela tradicionalmente valorizada nas teorias morais e da justiça; e a pesquisadora chamou essa ética dissonante de “uma voz diferente”, um modo feminino de pensar, contextual, relacional e narrativo, em oposição a um modo de pensar formal e abstrato (PAPERMAN e LAUGIER, 2011, p. 13), baseado nos critérios da lei e a imparcialidade (MOLINIER, 2010, p. 161).

Essa ética ou voz diferente, apresentada por Gilligan, não foi associada pela autora de forma direta a uma voz necessariamente feminina, mas como geralmente feminina. Seu trabalho como um todo, todavia, leva à percepção de que o desenvolvimento moral de meninas e meninos é diferente, o que geraria modos diferentes de pensar, e essa questão gerou inúmeras críticas a seu pensamento, vindas do próprio meio feminista, que argumentaram que a autora estava retomando as essencializações de identidades femininas e masculinas, estereótipos já tão combatidos desde a segunda guerra (HABER, 2011. p. 193), um retorno às antigas dicotomias: masculino e feminino, privado e público, afetivo e racional, natural e civilizado (HABER, 2011. p. 193), com a identificação de uma identidade masculina mais voltada ao racional e à imparcialidade, e uma identidade feminina mais voltada ao sentimento e ao afeto. Assim, ainda segundo essas críticas, Gilligan estaria fornecendo elementos para reforçar uma ideologia conformista de devotamento (HABER, 2011. p. 193).

A questão é que, inserida que estava em uma perspectiva de desenvolvimento psíquico moral, a obra de Gilligan de fato não aprofundou-se nas explicações sociais das causas dessas diferenças de desenvolvimento entre meninos e meninas (TRONTO, 2011. pp. 52 e 53). Todavia, se por um lado alguns dos críticos de sua teoria a descartaram pelos motivos já apresentados, outros, como Joan Tronto, acrescentaram ricos elementos à concepção de Gilligan, dando à ética do cuidado a robustez e profundidade teórica necessária para que ela se tornasse hoje uma teoria importante dentro do debate feminista.

De acordo com Joan Tronto, a ética do cuidado não poderia ser identificada como uma ética feminina, pois seu nascimento não estava ligado a uma identidade sexual, mas a uma atividade específica: o trabalho de cuidado (TRONTO, 2011. pp. 52 e 53). Assim, a voz diferente não é necessariamente um modo de pensar de mulheres, mas é um modo de pensar de pessoas que se ocupam do cuidado, pessoas que vivem experiências específicas de subjugação ligadas a esse trabalho (TRONTO, 2011, p. 55). Por outro lado, é possível perceber que, pela divisão sexual do trabalho, o cuidado é, em todo o mundo, uma atividade desempenhada essencialmente por mulheres. Assim, Joan Tronto ressalta que a voz diferente

⁸⁰³ E-mail: cristianess93@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

apresentada por Gilligan não é um voz necessariamente feminina, mas é geralmente feminina (PAPERMAN e LAUGIER, 2011, p. 12), e que essa ética do cuidado poderia ser identificada não só em mulheres e não em todas as mulheres (MOLINIER, 2010, p. 162); pois alguns homens que exercem o trabalho de cuidado podem compartilhar dessa ética, enquanto mulheres que não o exercem não compartilharão. São circunstâncias históricas, sociais e políticas, que, em geral colocam o cuidado no centro da maior parte das experiências vividas pelas mulheres (PAPERMAN e LAUGIER, 2011, p. 14).

Nesse sentido, a ética do cuidado, que foi construída por Carol Gilligan e que foi reformulada por Joan Tronto, é uma teoria que permite refletir sobre uma ética que nasce a partir da experiência do trabalho de cuidado, uma ética desvalorizada socialmente, pois esse é um trabalho desempenhado por pessoas marginalizadas socialmente. Uma ética dissonante que abre espaço a novos paradigmas de pensamento, pela substituição da ideia de autonomia pela ideia de vulnerabilidade, pela percepção de que o ser humano é um ser vulnerável e dependente de outros, em maior ou menor grau. Uma ética que não está fundada em uma naturalização de um modo de pensar feminino, mas que leva em conta a complexidade dos fenômenos sociais, enquanto relações sociais permeadas de circunstâncias históricas, sociais e políticas.

Essa complexidade da questão também pode ser compreendida pela percepção das diversas dimensões do trabalho de cuidado, enquanto uma experiência que conjuga opressões de gênero, raça, classe, nacionalidade. Assim, a ética do cuidado deve ser estudada ao lado de outras teorias e categorias analíticas, como a divisão sexual do trabalho e a consubstancialidade das relações sociais ou interseccionalidade das opressões.

A divisão sexual do trabalho “é a forma de divisão do trabalho social decorrente das relações sociais de sexo” (KERGOAT, 2009, p.67). Inicialmente utilizada como uma categoria descritiva para apontar a repartição e complementaridade das tarefas realizadas por homens e mulheres em cada sociedade, no campo da antropologia, a concepção de divisão sexual do trabalho passou a ressaltar, a partir de seu uso pelas antropólogas feministas, a relação de poder que se estabelecia entre homens e mulheres na repartição das tarefas (KERGOAT, 2009, p. 67). Assim, tornou-se um importante conceito analítico no estudo do trabalho utilizado em várias áreas de conhecimento, em particular na História e na sociologia (KERGOAT, 2009, p. 67).

A partir da utilização dessa ferramenta analítica que permite a percepção das hierarquias sexuais e outras hierarquias que envolvem o trabalho de cuidado, dentro da divisão sexual do trabalho colocam-se várias questões: essa divisão é uma forma histórica específica em cada sociedade, mas apresenta, de maneira geral, como característica “a destinação prioritária dos homens à esfera produtiva e das mulheres à esfera reprodutiva e, simultaneamente, a ocupação pelos homens das funções de forte valor social agregado (políticas, religiosas, militares, etc.)” (KERGOAT, 2009, p. 67).

A consubstancialidade das relações sociais é a reflexão sobre a articulação entre diferentes relações de poder, relações de classe, sexo, raça. Assim, refletir sobre o trabalho de cuidado a partir dessa ferramenta analítica é percebê-lo em sua complexidade, como um trabalho não qualificado, mal pago, não reconhecido, desempenhado por mulheres pobres e marginalizadas – nos países desenvolvidos, em geral por mulheres estrangeiras (KERGOAT, 2009, p. 19). Pensar em termos de relações sociais também permite a reflexão sobre as práticas de resistência dos sujeitos sociais (KERGOAT, 2009, p. 22), e de que a dominação não elimina o poder de agir individual e coletivo (KERGOAT, 2009, p. 25).

Desse modo, os objetivos deste trabalho são, inicialmente, apresentar e sistematizar os principais contornos teóricos da discussão em torno da ética do cuidado, essencialmente no debate que tem sido conduzido na França; na sequência, propõe-se refletir sobre a forma como essa discussão pode ser trazida para o Brasil, dentro do debate sobre o trabalho de

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

cuidado no país, de acordo com as especificidades da realidade política, social, econômica e jurídica brasileira. Posteriormente, busca-se apresentar algumas contribuições que esse debate, trazido para a realidade brasileira, poderia contribuir para as pesquisas conduzidas sobre o trabalho de cuidado no país na área jurídica.

Palavras-chave: Ética do cuidado; Trabalho de cuidado; Divisão sexual do trabalho; Direito do trabalho

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GILLIGAN, Carol. **Uma voz diferente: psicologia da diferença entre homens e mulheres da infância à fase adulta**. Editora Rosa dos Tempos, Rio de Janeiro: 1982. 190 p.

HABER, Stéphane. Éthique du care et problématique féministe dans la discussion américaine actuelle: de C. Gilligan à J. Tronto. In: PAPERMAN, Patricia; LAUGIER, Sandra (direção). **Le souci des autres: éthique et politique du care**. Paris: Éditions de l'école des hautes études en sciences sociales, 2011.

MOLINIER, Pascale. Au-delà de la féminité et du maternel: le travail du care. **Champ psy** vol. 58, n. 2, 2010, pp. 161-174. Disponível em: <https://www.cairn.info/revue-champ-psy-2010-2-page-161.html> > Acesso em: 01/08/2018.

KERGOAT, Danièle. Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. In: HIRATA, Helena; et al (Orgs.). **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: Editora UNESP, 2009. 342 p.

PAPERMAN, Patricia; LAUGIER, Sandra (direção). **Le souci des autres: éthique et politique du care**. Paris: Éditions de l'école des hautes études en sciences sociales, 2011.

TRONTO, Joan C. Au delà d'une différence de genre: vers une théorie du care. In: PAPERMAN, Patricia; LAUGIER, Sandra (direção). **Le souci des autres: éthique et politique du care**. Paris: Éditions de l'école des hautes études en sciences sociales, 2011.

CONTROLE DOS CORPOS MATERNOS: Cuidado midiaticizado de mães e crianças

Alexandro Galeno da Costa⁸⁰⁴

Karina Gomes Barbosa⁸⁰⁵

Resumo: Nossa pesquisa empreenderá esforços analíticos na compreensão da maternidade veiculada em “Página das Mães”. A coluna foi uma das seções de maior perenidade da extinta Revista Alterosa (1939-1964). Seu texto, com origem estadunidense, era uma tradução da coluna “*Highlights for Children*” escrita pelo pediatra Garry Cleveland Myers. Nesse texto buscaremos compreender os modos de articulação da revista na concepção da maternagem. A mãe consumidora e representada na publicação fazia parte de uma elite social, fortemente influenciada por aspirações vindas do “*american way of life*”. “A relação estabelecida entre as mulheres e os médicos foi essencialmente de dominação e subordinação: estes últimos teriam expropriado as mulheres da função feminina de cuidar dos filhos, transformando-as em meras consumidoras de seus serviços” (FREIRE, 2006, p. 55).

A questão materna em “Página das Mães” é apresentada com um compilado de informações relacionadas aos cuidados pediátricos, puericultores e educacionais com a prole. “A voluptuosa oferta de produtos de informação voltados para a criação de filhos sinaliza os processos comunicacionais como espaço privilegiado de prescrição dos procedimentos necessários para o exercício adequado da maternagem” (TOMAZ, 2015, p.155). Na coluna ocorria um movimento de exemplificações da vida privada de supostos pacientes do pediatra. Tais modelos de comportamento eram publicizados numa mescla de julgamento de ordem médica e moral. Os discursos vindos da moda e o cinema também foram corresponsáveis pela construção da imagem dessa mulher no começo dos anos de 1950 (BUITONI, 2009).

Na coluna publicada em dezembro 1945 as mães são colocadas frente ao questionamento: “Você está ouvindo com atenção essas palavras, não é mesmo?” (Edição 68, p.62). Nesse trecho podemos notar o tom controlador dado ao ensinamento do ser mãe. “Nas regras de socialização tradicionais, o destino dos indivíduos está traçado de antemão, governado por instâncias que transcendem as deliberações individuais” (SOUZA, 2018, p.97). Relacionado ao pensamento de submissão feminina temos a proposição foucaultiana de “corpos dóceis”, que verifica o modo de sujeição disciplinar pelas relações estabelecidas pela corporeidade “que se manipula, modela-se, treina-se, que obedece, responde, torna-se hábil” (FOUCAULT, 1975, p.132).

Na coluna é evidenciada a premissa que segrega o papel da paternidade apenas ao cumprimento da manutenção financeira do lar. Além disso, exclui os saberes tradicionais das mulheres na esfera da maternidade (FEDERICI, 2017), que desde a emergência do capitalismo, mas sobretudo a partir do século XX, só pode ser exercida a partir e dentro dos limites institucional e de poder da medicina e do estado, que controlam essas práticas. As crenças nos cuidados milenares eram julgadas como marcas de uma cultura arcaica e atrasada. “Os médicos consolidaram seu papel por meio da enunciação de um discurso que condenava o exercício tradicional da maternidade (...), configurando um novo papel feminino: a mãe moderna” (FREIRE, 2008, p.154).

Em meados do século XX constatamos um vínculo de controle dos corpos maternos baseado na triangulação de saberes entre especialistas, estado e mídia. “Os processos de comunicação se tornavam cada vez mais importantes na transferência gradativa do aprendizado da maternagem – de um ambiente doméstico, familiar, tradicional e feminino para um ambiente público, midiático, científico e masculino” (TOMAZ, 2015, p.158). Tal visão de controle midiático é explicitada no pensamento de Gastaldo e Britos (2006) quando

⁸⁰⁴ E-mail: galenoalexandro@gmail.com

⁸⁰⁵ E-mail: karina.barbosa@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

apontam que “a mídia conta com uma legitimidade forjada na própria engrenagem comunicacional capitalista, em que o receptor, tratado como consumidor, é parte desta máquina, encarado com um dos elos da cadeia, de onde produz sentido” (2006, p. 121).

Essa dualidade na acepção do poder midiático na formatação de subjetivações no campo social pode ser examinada a partir do entendimento que os meios de comunicação são agentes de distribuição de uma cultura capitalista. Além disso “as tecnologias midiáticas espalham-se pelos mais diversos espaços, passando a integrar a sociabilidade, vendendo posturas definidas como adequadas e confirmando lógicas que podem acabar sendo introjetadas pela subjetividade dos indivíduos (GASTALDO; BRITOS, 2006, p.122). Torna-se também importante pensar nas articulações de controle das narrativas cristalizadas pelas forças do Estado em conjunção com a mídia.

Na revista *Alterosa* somos capazes de perceber, em seu contexto, como o viés institucionalizado do Estado estava imbricado nas concepções de subjugamento do corpo feminino. Mesmo o direcionamento da publicação sendo para a família, temos marcada uma dualidade nas condutas autorizadas à mulher. Ou seja, o olhar com viés histórico, acerca do passado, é capaz de revelar traços de movimentos perpetuados até o presente. Não podemos relegar o sentido de fazer um exercício de crítica da mídia para compreensão de seus objetivos na dinâmica social (BRAGA, 2006). Dessa maneira, compreendemos que “Página das Mães” se desenha como um importante objeto revelador de uma concepção temporal que possui traços ainda cristalizados na contemporaneidade. Verificamos que as relações sociais agem como um elemento de coerção para que as mulheres operem a maternidade assumindo plenamente a responsabilidade pelos filhos com dedicação e amorosidade (BADINTER, 2011). Entretanto, “o amor materno não se constitui um sentimento inerente à condição de mulher, ele não é um determinismo, mas algo que se adquire. Tal como o vemos hoje, é produto da evolução social desde o século XIX” (ROUDINESCO, 2003, p.5).

No contexto de nosso recorte analítico, que tange aos primeiros anos do pós-guerra, temos presente no espaço público vozes que lutam contra os discursos conservadores e elitistas, contudo percebemos na coluna que, contrariamente, a voz dominante era alicerçada a partir da figura de uma mulher subserviente às imposições patriarcais. “Durante muito tempo, ao menos no mundo ocidental, a responsabilidade pelo cuidado com as crianças foi, sobretudo, das mulheres, que ficaram por séculos presas ao ideal do bom e necessário desempenho desta tarefa” (MATTA; DINIZ, 2012, p.108). Essa configuração discursiva da revista vai em contrapartida à ideia de Resende (2005) que observa no espaço público moderno está representado uma noção de “linearidade histórica na qual todo sentido parecia derivar de um processo evolutivo” (RESENDE, 2005, p.134).

Concluimos que “Página das mães” tem como uma possível vocação uma articulação perene com um futuro específico. No teor das publicações podemos apontar com constância o controle dos corpos como meio de interlocução com performatividades atreladas a um porvir de mães e filhos. Nessa trama percebemos a manutenção do sistema de circulação interacional, como conceituado por Braga (2006). Segundo o autor os estímulos da mídia são a gênese de um conjunto da movimentação social dos sentidos adquiridos pelos sujeitos. É importante salientar que no discurso da revista construído acerca desse futuro existe uma inescapabilidade do laço matrimonial. Conforme apontam Matta e Diniz (2012) a maternidade foi enquadrada historicamente como uma característica forçada às mulheres que não possuem controle e autonomia sobre seus próprios corpos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BADINTER, Elisabeth. **O conflito: a mulher e a mãe**. Rio de Janeiro: Record, 2011.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

BRAGA, José Luiz. **O sistema de resposta social**: Das interações sociais aos processos críticos. In: A sociedade enfrenta sua mídia: dispositivos sociais de crítica midiática. São Paulo: Paulus, 2006, p. 21-67.

BUITONI, Dulcília Helena Schroeder. **Mulher de papel**: a representação da mulher pela imprensa feminina brasileira. São Paulo: Summus, 2009.

FEDERICI, Silvia. **O Calibã e a Bruxa**: mulheres, corpo e acumulação primitiva. Tradução: Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2017.

FREIRE, Maria Martha de Luna. **‘Ser mãe é uma ciência’**: mulheres, médicos e a construção da maternidade científica na década de 1920. História, Ciências, Saúde – Manguinhos, Rio de Janeiro, v.15, supl., p.153-171, jun. 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010459702008000500008&script=sci_abstract&tlng=pt Acesso em: 18 de agosto de 2018

FREIRE, Maria Martha de Luna. **Mulheres, mães e médicos**: discurso maternalista em revistas femininas. Tese (Doutorado em História das Ciências da Saúde) – Casa de Oswaldo Cruz. Fiocruz, Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/iciet/19793/2/34.pdf> Acesso em: 15 de agosto de 2018.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. Petrópolis: Vozes, 1987.

GASTALDO, Edison; BRITTOS, Valério. **Mídia, Poder e Controle Social**. Alceu (PUCRJ), v. 7, p. 121-133, 2006.

MATTAR, Laura Davis; DINIZ, Carmen Simone. **Hierarquias reprodutivas**: maternidade e desigualdades no exercício de direitos humanos pelas mulheres. Ártemis. v.16, n.40, p.107-119, jan. /mar. 2012

RESENDE, Fernando Antônio. **A comunicação social e o espaço público contemporâneo**. Alceu (PUCRJ), Rio de Janeiro, v. 10, p. 129-145, 2005. Disponível em: http://revistaalceu.com.puc-rio.br/media/alceu_n10_resende.pdf Acesso em: 18 de agosto de 2019.

ROUDINESCO, Elizabeth. **A família em desordem**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2003

SOUZA, Ana Luiza. **Maternidade, culpa, e ruminação em tempos digitais**. Ártemis, vol. XXV nº 1; p. 89-112, jan/jun, 2018 Disponível em: <http://www.periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/artemis/article/view/37640> Acesso em: 18 de agosto de 2018.

TOMAZ, Renata. **Feminismo, maternidade e mídia**: relações historicamente estreitas em revisão. Galáxia, São Paulo, n.29, p.155-166, jun.2015 Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/gal/n29/1982-2553-gal-29-0155.pdf> Acesso em: 14 de agosto de 2018

O CUIDADO PARENTAL NA CONTEMPORANEIDADE OCIDENTAL EM FACE À
DIFERENCIAÇÃO DE GÊNERO

Isadora de Oliveira Santos Vieira⁸⁰⁶

Resumo: A família nuclear, apesar de estar se tornando cada vez menos comum, persiste como orientadora na sociedade ocidental, pelo senso comum e engloba a existência de filhos em sua composição. Assim como em outros países ocidentais, as legislações pátrias, como a Constituição Federal de 1988 e o Código Civil Brasileiro também apontam como família a união estável ou casamento entre um homem e uma mulher ou um grupo que seja composto por qualquer um dos pais e seus descendentes. Todavia, a filiação socioafetiva foi reconhecida no ordenamento jurídico brasileiro, valorizando assim a afetividade como elemento da relação de filiação, a adoção tem sido mais divulgada e apoiada por instituições e órgãos públicos, a pluripaternidade/maternidade vem sendo reconhecida e os registros parentais, facilitados.

Nesse contexto, percebe-se que há um movimento legislativo, jurisprudencial e social, tanto no Brasil como no Ocidente para que a paternidade e maternidade sejam cada vez mais reconhecidas e que os filhos em desenvolvimento tenham sua dignidade como norteadora e concretizada em suas criações, entretanto constata-se que esses movimentos não alcançam a discussão acerca do exercício do cuidado parental igualitário entre homens e mulheres.

De acordo com Zornig (2010), a parentalidade se refere à construção e processo no exercício da relação entre pais e filhos. Para Zambrano (2006) o termo também se consubstancia no exercício da função parental, os cuidados com educação, bem-estar, saúde, alimentação dos filhos. Todavia, apesar das diversas definições de parentalidade não abarcarem diferenciações de gênero, observa-se socialmente que o papel do pai na criação dos filhos é dado por elementos culturais, econômicos e sociais acerca da definição de homem e masculinidade, enquanto a maternidade independe do contexto sócio-econômico-cultural que a mulher ocupa.

Estabeleceu-se, assim, como problema a diferenciação do cuidado parental na criação e desenvolvimento dos filhos entre pais e mães devido ao gênero destes. Dessa forma, a partir do delineamento exposto, este estudo objetiva avaliar a dimensão da diferença de gênero entre homens e mulheres em face do cuidado infantil e compreender de que forma a parentalidade tem sido exercida em uma sociedade tradicionalmente patriarcal e consequentemente marcada pelo machismo e que ao mesmo tempo tem como crescentes fortes movimentos e condutas sociais em prol da igualdade de gênero em todos os âmbitos, inclusive o familiar.

Trata-se de revisão integrativa sobre a temática, que tem como escopo propiciar formação de pensamento crítico da literatura científica analisada a partir do diálogo com diversas áreas o conhecimento como o direito, psicologia e ciências sociais. Esse método contribui para a reflexão dos resultados obtidos em pesquisas realizadas e para o desenvolvimento e incentivo de novas investigações.

A busca sistemática foi realizada em bases indexadoras, preponderantemente por meio da SciELO - Scientific Electronic Library Online. Os descritores utilizados foram: *parenthood, fatherhood, parenting*, parentalidade, paternidade, maternidade, cuidado parental. Os critérios de inclusão dos estudos foram artigos indexados; idiomas: português, inglês e espanhol; publicados entre 2010 e 2018 e temática concernente ao problema eleito. Com os referidos elementos buscou-se o rigor das produções estudadas e abordar publicações recentes para a observação do exercício da parentalidade na sociedade contemporânea. Quanto ao delineamento metodológico das publicações e abordagens teóricas, não foram realizadas

⁸⁰⁶ E-mail: isadoraosv@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

restrições. Os critérios de exclusão foram outras publicações que não se enquadrassem como artigos científicos; publicados antes de 2010 e com tema divergente ao objeto deste estudo.

O levantamento bibliográfico foi realizado em maio de 2018. Foram realizadas as leituras dos resumos encontrados com os termos descritos e suas combinações, posteriormente a leitura dos artigos integralmente. Nova seleção foi feita tendo em vista o direcionamento do estudo, focando apenas no exercício da parentalidade contemporânea e dos papéis exercidos por mulheres e homens nesse contexto. A revisão de literatura foi composta por 16 (dezesseis) artigos publicados no Brasil, América Latina, Portugal e Espanha. As abordagens teóricas predominantes se relacionaram à psicologia, enfermagem, ciências sociais.

Quanto ao tipo de estudo, foram analisados estudos de revisão bibliográfica e documental, com questionários aplicados em famílias de determinada localidade (Portugal, Angola e Espanha), entrevistas semiestruturadas e abertas, e consequente análise dos dados e conteúdos recolhidos, bem como com a utilização de grupos focais e *Grounded Theory*.

Os objetivos das publicações estudadas foram diversos, apresentando as seguintes tendências: apontar as crenças e atitudes do cuidado parental, a percepção da parentalidade pelos pais, a assunção do papel parental, o impacto da conjugalidade e do projeto parental não compartilhado no exercício da parentalidade e o cuidado no contexto da migração internacional de pais e mães.

Observa-se desse modo o exercício da parentalidade ainda como a ideia de complementaridade entre as funções de pai e mãe, marcada pela diferenciação de papéis, que é menos preponderante em famílias homoafetivas, apesar destas utilizarem em suas criações heranças da divisão sexual no cuidado dos filhos, assim como nota-se a influência do contexto social e cultural nos seus exercícios, bem como da conjugalidade, inclusão de outras pessoas na relação familiar e influências geracionais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CAMPOS, Consuelo Campos; MUNOZ, Lucía Saldaña. Relaciones de género y arreglos en parejas de profesionales: ejecución v/s responsabilización. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 26, n. 2, 2018. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2018000200203&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 20 mai. 2018.

CUNICO, Sabrina Daiana; ARPINI, Dorian Mônica. Projeto parental não compartilhado: implicações no exercício da parentalidade. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, Brasília, v. 33, 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-37722017000100422&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 22 mai. 2018.

GOMEZ-URRUTIA, Verónica; JIMENEZ-FIGUEROA, Andrés. El conflicto trabajo-familia ante los derechos al cuidado de niños y niñas. **Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud**, Manizales, v.13, n.1, p.137-150, jan. 2015. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1692715X2015000100008&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 18 mai. 2018.

JURAS, Mariana Martins; COSTA, Liana Fortunato. Não foi bom pai, nem bom marido: Conjugalidade e parentalidade em famílias separadas de baixa renda. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, Brasília, v.32, n. spe, 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-37722016000500214&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 21 mai. 2018.

LIRA, Aline Nogueira de; MORAIS, Normanda Araujo de; BORIS, Georges Daniel Janja Bloc. Concepções e Modos de Viver em Família: A perspectiva de Mulheres Lésbicas que

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Têm Filhos. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, Brasília, v. 32, n. 4, e324213, 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-37722016000400213&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 10 mai. 2018.

LOPEZ MONTANO, Luz María; ZAPATA MARTINEZ, Adriana. Abordajes investigativos del cuidado familiar en la migración internacional paterna/materna: la omisión del lugar de los hombres. **Pap. Poblac.**, Toluca, v. 22, n. 87, p. 233-263, marzo 2016. Disponível em: <http://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S140574252016000100233&lng=es&nrm=iso>. Acesso em 28 mai. 2018.

MARTINS, Cristina Araújo; ABREU, Wilson Jorge Correia Pinto de; FIGUEIREDO, Maria do Céu Aguiar Barbieri de. Tornar-se pai e mãe: um papel socialmente construído. **Revista Enfermagem Referência**, Coimbra, v. IV, n. 2, p. 121131, jun. 2014. Disponível em: <http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S087402832014000200013&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 10 mai. 2018.

MONTEIRO, Lígia et al. Análise fatorial confirmatória do questionário “O Papel do Pai” numa amostra de pais e mães portuguesas. **Análise Psicológica**, Lisboa, v. 33, n. 1, p. 113-120, mar. 2015. Disponível em: <<http://publicacoes.ispa.pt/index.php/ap/article/view/998>>. Acesso em 11. mai. 2018.

MONTEIRO, Lígia et al. Father’s involvement and parenting styles in Portuguese families: The role of education and working hours. **Análise Psicológica**, Lisboa, v. 35, n. 4, p. 513-528, dez. 2017. Disponível em: <http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0870-82312017000400008&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 22 mai. 2018.

MORAES Rosa, Jéssica, Janja Bloc Boris, Georges Daniel, Melo, Anna Karynne, dos Santos, Manoel Antônio. A Construção dos Papéis Parentais em Casais Homoafetivos Adotantes. **Psicologia Ciência e Profissão** [en linea] 2016, 36 (Enero-Marzo). Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=282044681017>>. Acesso em 10 mai. 2018.

PEREIRA, Dora Isabel Fialho; ALARCAO, Madalena. “Parentalidade Minimamente Adequada”: Contributos para a operacionalização do conceito. **Análise Psicológica**, Lisboa, v. 32, n. 2, pp. 157-171, jun. 2014. Disponível em: <<http://repositorio.ispa.pt/handle/10400.12/3218>>. Acesso em: 24 mai. 2018.

RIBEIRO, Cláudia Regina; GOMES, Romeu; MOREIRA, Martha Cristina Nunes. A paternidade e a parentalidade como questões de saúde frente aos rearranjos de gênero. **Ciência & Saúde de Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 11, nov. 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141381232015001103589&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 22 mai. 2018.

SANTOS, Carine Valéria Mendes dos; GOMES, Isabel Cristina. The L Word – Discussões em torno da parentalidade lésbica. **Psicologia Ciência e Profissão**, Brasília, v. 36, n. 1, p. 101-115, mar. 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932016000100101&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 20 mai. 2018.

TARNOVSKI, Flávio Luiz. Parentalidade e gênero em famílias homoparentais francesas. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 40, p. 67-93, junho 2013. Disponível em:

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010483332013000100002&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 20 mai. 2018.

ZAMBRANO, Elizabeth. Parentalidades “impensáveis”: Pais/mães homossexuais, travestis e transexuais. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 12, n. 26, p.123-147, jul/dez. 2006.

ZORNIG, Silvia Maria Abu-Jamra. Tornar-se pai, tornar-se mãe: o processo de construção da parentalidade. **Tempo psicanalítico**, Rio de Janeiro, v. 42, n. 2, p. 453-470, jun. 2010. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-48382010000200010&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 17 mai. 2018.

KRIMBERG VON MUHLEN, Bruna; SALDANHA, Marilia; NEVES STREY, Marlene. Mothering fathers: changes in sight? **Liberabit**, Lima, v. 19, n. 1, p. 9-19, enero 2013. Disponível em: <http://www.scielo.org.pe/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S172948272013000100002&lng=es&nrm=iso>. Acesso em 20 mai. 2018.

MULHERES QUE CUIDAM: Análises de redes das cuidadoras de pessoas com deficiência

Bárbara Monteiro de Barros da Gama⁸⁰⁷

Resumo: Os estudos sobre deficiência foram por muito tempo campo exclusivo da Biomedicina. Sua ação configura-se na parte voltada especificamente para o cuidado do corpo deficiente e medicalização do mesmo. Foi na década de 1970 que as Ciências Sociais agregaram novas categorias analíticas para o campo e apontou questões para além do clínico/médico. A abordagem social dos estudos sobre deficiência deu-se, sobretudo, por forte influência do movimento de deficientes que surgiu no Reino Unido no início dos anos 1970 propondo uma abordagem social da deficiência. Segundo Diniz (2003) assim como no feminismo, teoria e política andaram juntas desde o início do processo de consolidação dos estudos sociais sobre deficiência.

Especificamente sobre o movimento de deficientes citado, é importante pontuar que este era composto em sua maioria por homens, brancos, institucionalizados por lesões físicas que se viam em situação de opressão. Os argumentos centrais para a construção da análise social estariam centrados em dois argumentos:

- O primeiro seria a separação entre lesão e deficiência. Lesão enquanto expressão da biologia humana isenta de sentido social, diferentemente de deficiência que carrega conotação de fenômeno sociológico.
- Segundo ponto principal atrelado à ideia de que a deficiência por se tratar de um fenômeno sociológico e não determinado pela natureza seria necessário pensar em categorias políticas, não somente terapêuticas.

As novas categorias repensadas pelo campo social não excluíram a importância dos avanços biomédicos para melhoria em relação ao bem estar corporal, como ressalta Diniz (2003). A questão é que a Biomedicina limitou sua teorização à medicalização, levando a uma exclusão do papel das estruturas sociais que contribuem para a opressão dos deficientes.

A epistemologia feminista foi essencial para se repensar os paradigmas sociais culturais e científicos associados aos estudos sobre deficiência. É consenso para a maior parte dos/das estudiosos/as da área a compreensão de que as premissas do modelo social da deficiência eram não só pautadas em estudos de gênero, mas coerentes com as pautas feministas. (Diniz, 2003; Gavério, Oliveira, 2015).

Em linhas gerais a abordagem no presente trabalho ser voltada especificamente para as mulheres cuidadoras justifica-se pelo fato de que a própria consolidação da relação de cuidado perpassa por questões familiares e também pela naturalização de certas funções pela divisão sexual do trabalho.

Santos e Georges (2014) ao analisarem políticas sociais baseadas no trabalho do *care*⁸⁰⁸ apontam que políticas de assistência à saúde adotam um enfoque familista e individualizante. O atendimento passa a ser focalizado na família (colocando a comunidade em segundo plano) e a mulher-mãe é eleita como parceira para efetivação desses programas. Naturalizam-se assim as relações desiguais de gênero e a divisão sexual do trabalho, reproduzindo-as.

Dado o pressuposto apresentado o presente trabalho, que é parte de uma pesquisa de dissertação em desenvolvimento, encarrega-se de explorar os levantamentos teóricos sobre o *care* relacionado às pessoas com deficiência. Será um aprofundamento dos estudos acerca do

⁸⁰⁷ E-mail: bmbgama@gmail.com

⁸⁰⁸ O campo de pesquisa foi em São Paulo com trabalhadoras sociais e as análises foram em diálogo com a reflexão de P. Molinier que analisou a situação de trabalho do *care* numa instituição francesa.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

projeto D Eficiência, em desenvolvimento em parceria com a Universidade Federal do Pará, Universidade de São Paulo e Universidade Tecnológica de Dortmund.

O projeto D Eficiência trata-se do desenvolvimento de uma plataforma digital com intuito de ser um espaço de troca tanto para as pessoas com deficiência quanto para seus familiares e profissionais da área que desempenham o papel de cuidado. Possui fóruns de debates e discussões acerca dos temas que envolvem deficiência e permite compartilhamentos entre usuários. Ainda que os desdobramentos da presente proposta de pesquisa não sejam especificamente para uma análise da plataforma em si, a mesma será utilizada como caminho para mapeamento das redes de cuidado (utilização da técnica *bola de neve*) para o desenvolvimento da dissertação.

A discussão que se propõe, em síntese, é discutir os construtos da sociologia do cuidado em relação às discussões e debates com o recorte de gênero para as cuidadoras de pessoas com deficiência.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DAVIS, Lennard J. Introduction. In: DAVIS, Lennard J. (ed.) **The Disability Studies Reader** – Second Edition. New York: Routledge, 2006.

DINIZ, Debora. **Modelo Social Da Deficiência: A Crítica Feminista**. Série Anis 28, Brasília, Letras Livres, 1-8, julho, 2003.

Gadrey, Jean. (1994), “Les relations de service et l’analyse du travail des agents”. **Sociologie du travail**, 3: 381-389.

GAVÉRIO, Marco Antônio – Funciono, logo existo? – A Deficiência como ficção - **Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women’s Worlds Congress** (Anais Eletrônicos), Florianópolis, 2017

GAVÉRIO, Marco Antonio; OLIVEIRA, Everton Luiz de – A critica deficiente – alguns posicionamentos CRIP – Feministas. **Seminário Enlaçando Sexualidades** – Uneb, 2015.

GEORGES, Isabel; SANTOS, Yumi Garcia dos. **As novas políticas sociais brasileiras na saúde e na assistência**. Produção local do serviço e relações de gênero. Belo Horizonte: Fino Traço, 2016.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 37, n. 132, p. 595-609, set./dez. 2007.

HOCHSCHILD, Arlie. **The managed heart: Commercialization of human feeling**. Berkeley: University of California Press, 1983.

HOCHSCHILD, Arlie; EHRENREICH, Barbara (Ed.). **Global women: nannies, maids, and sex workers in the new economy**. New York: Owl Books, 2004.

LAZEGA, Emmanuel; HIGGINS Silvio Salej - **Redes Sociais e Estruturas Relacionais**, 2014.

MELLO, Anahí Guedes de. & NUERNBERG, Adriano Henrique. Gênero e Deficiência: interseções e perspectivas. **Estudos Feministas**, Florianópolis, 20(3):635-655, set-dez/ 2012.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

MELLO, Anahí Guedes de. **Por uma abordagem Antropológica da Deficiência: Pessoa, Corpo e Subjetividade**. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2009.

SANTOS, Yumi Garcia dos – Gênero, trabalho e cuidado: continuidades e descontinuidades, **Cad. Pesqui.** vol.47 no.164 São Paulo Apr./June 2017.

COMODIFICAÇÃO DO CUIDADO E REFORMA TRABALHISTA NO BRASIL:
Uma análise feminista⁸⁰⁹

Regina Stela Corrêa Vieira⁸¹⁰

Resumo: Diversos enfoques do pensamento feminista têm interpretado o cuidado como variável central para a desigualdade de gênero que persiste no seio das sociedades do século XXI, pois as atividades a ele relacionadas não são valorizadas no sistema capitalista, que muitas vezes nega sua caracterização como ‘trabalho’, gerando e retroalimentando a divisão sexual do trabalho e aumentando os degraus que separam as tarefas socialmente atribuídas a homens como mais valorosas que aquelas exercidas pelas mulheres. Entretanto, o que a Teoria Feminista (FISHER; TRONTO, 1990; MOLINIER; LAUGIER; PAPERMAN, 2009; FRASER, 2016), a Sociologia do Trabalho, do Gênero e das Emoções (EHRENREICH; HOCHSCHILD, 2003; HIRATA; GUIMARÃES, 2012; ABREU; HIRATA; LOMBARDI, 2016) e a Economia Feminista (CARRASCO, 2011; FEDERICI, 2012; FOLBRE, 2003) têm revelado é que o cuidado é atividade central não apenas para a manutenção das condições de vida, mas para a continuidade do próprio sistema capitalista, desmascarando a exploração do trabalho de cuidado, predominantemente realizado por mulheres.

No caso do Brasil, a desvalorização do trabalho de cuidado, em especial do trabalho doméstico remunerado e não remunerado, soma-se ao cenário de intensas mudanças nacionais das duas primeiras décadas do século XXI, que levaram ao distanciamento cada vez maior do horizonte de direitos sociais corporificado na Constituição de 1988. Este processo tem íntima relação com a opção feita no início dos anos 2000 da inclusão pelo consumo e desinstitucionalização do sistema de proteção social, intimamente imbricadas com o pensamento neoliberal e da lógica da financeirização, o que abriu espaço para a comodificação do cuidado que se delineia na atualidade brasileira, conjugada com ofensiva aos direitos trabalhistas aportada pela Lei 13.467/2017.

Em termos de política social, a inclusão pelo consumo se fez por meio de transferência monetária direta via programas assistenciais e benefícios previdenciários, que permitiu a milhões de brasileiras e brasileiros o acesso ao mercado e fomentou o crescimento econômico (LAVINAS, 2015, p. 4). Como decorrência, porém, observou-se o processo de endividamento e maior vulnerabilização das classes populares, gerado pelo acesso ao mercado de crédito, somado à precarização e desinstitucionalização do sistema de proteção social ainda nos governos Lula e Dilma (LAVINAS, 2015, p. 3). Durante esses governos, o gasto social no Brasil ocorreu da seguinte maneira: “60% tomam a forma de transferências monetárias, ao passo que a provisão de serviços desmercantilizados segue minoritária e aquém do estabelecido em lei” (LAVINAS, 2015, p. 3-4).

Uma das frentes da derrocada do sistema de proteção social é a comodificação⁸¹¹ do cuidado e desinvestimento na provisão e infraestrutura de serviços públicos, como creches, escolas, restaurantes populares e instituições de cuidados de idosos. O ato final desse desmonte parece ser a reforma trabalhista (Lei 13.467/2017) e o insistente projeto de reforma previdenciária que ganhou os debates nacionais, somados a outras iniciativas do governo Michel Temer já vigentes, como o congelamento dos gastos públicos pelos próximos 20 anos (EC 95/2016), cujos desdobramentos só poderão ser totalmente avaliados nos próximos anos.

⁸⁰⁹ Resultados parciais de pesquisa doutoral apoiada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP). As opiniões, hipóteses e conclusões ou recomendações expressas neste material são de responsabilidade da autora e não necessariamente refletem a visão da FAPESP.

⁸¹⁰ E-mail: regina.vieira@usp.br

⁸¹¹ Comodificação aqui entendida como o processo em que bens, serviços e relações tornam-se commodities.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Partindo da visão econômica que analisa essa questão pela pressão do capital para a financeirização dos direitos sociais (LAVINAS, 2015, p. 1), o objetivo deste artigo é de utilizar os debates em torno da reforma trabalhista como forma de vislumbrar a comodificação do cuidado do ponto de vista jurídico, incorporando a perspectiva de movimentos de mulheres e considerando a intersecção entre gênero, raça e classe, na tentativa de assimilar o processo de afastamento gradual das demandas por cuidado do eixo da socialização e responsabilização do Estado e de sua aproximação a um debate individualizado e privatista.

Em termos específicos, dar-se-á a palavra aos sindicatos de trabalhadoras domésticas, um dos grupos mais vulneráveis no debate sobre cuidado no Brasil – o que metodologicamente foi feito por meio de entrevistas semi-estruturadas (LÉTOURNEAU, 2009), realizadas entre 2016 e 2018, com representantes da Federação Nacional de Trabalhadoras Domésticas (FENATRAD) e com o Sindicato de Trabalhadoras Domésticas de Campinas e Região – cuja história se mistura com a organização da categoria no Brasil –, somadas à observações participantes em reuniões e atividades dessas mulheres (SCHRITZMEYER, 2007). Ademais, apresenta-se também os resultados da entrevista com a Deputada Benedita da Silva, indicada pelas trabalhadoras domésticas com que tive contato como sua maior porta-voz no Congresso Nacional, desde a Assembleia Constituinte.

Por mais que a reforma trabalhista não tenha atingido diretamente a Lei Complementar 150/2015 que rege a categoria, sua promulgação gerou alerta, por representar uma potencial redução de direitos para as trabalhadoras domésticas. Na fala das entrevistadas fica evidente que elas temem a fase de retrocessos nos direitos sociais representada pela Lei 13.467/2017 e, em específico, receiam que alguns dos dispositivos da CLT reformados possam ser aplicados a elas, nomeadamente as novas regras referentes ao processo do trabalho ou as normas que podem ser aplicadas subsidiariamente às relações de emprego doméstico, dentre as quais figura o aval do negociado sobre o legislado.

Portanto, assiste-se o traçar de um caminho, sobretudo para as trabalhadoras domésticas, que é o seguinte: historicamente marginalizado em relação ao emprego “tradicional”, o reconhecimento social e jurídico do trabalho doméstico e de cuidado tardou para acontecer, tendo sido conquistado em 2013, com uma refratária regulamentação em 2015; quando isso aconteceu, porém, veio seguido por uma reforma trabalhista e um período de desemprego crescente e altas taxas de informalidade⁸¹², de modo que se verifica uma interessante inversão de pauta, uma vez que durante anos a luta das organizações sindicais estudadas era pela aplicação da CLT para as trabalhadoras domésticas, mas agora todas as conquistas parecem escorrer pelas mãos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Alice Rangel de Paiva; HIRATA, Helena; LOMBARDI, Maria Rosa. **Gênero e trabalho no Brasil e na França: perspectivas interseccionais**. São Paulo, Boitempo, 2016.

CARRASCO, Cristina. La economía del cuidado: planteamiento actual y desafíos pendientes. *Revista de Economía Crítica*, v. 11, p. 205-225, 2011.

EHRENREICH, Barbara; HOCHSCHILD, Arlie Russel (ed.). **Global Woman: nannies, maids, and sex workers in the New Economy**. New York: Metropolitan Books, 2003.

⁸¹² No trimestre de dezembro de 2017 a fevereiro de 2018, o IBGE registrou crescimento no índice de desemprego, que chegou a 12,6%, e o menor número de trabalhadores registrados desde 2012, computando-se 10,8 milhões de trabalhadores sem carteira assinada (IBGE, 2018).

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

FEDERICI, Silvia. **Revolution at Point Zero: Housework, Reproduction, and Feminist Struggle**. Oakland: PM Press, 2012. Não paginado (e-book).

FISHER, Berenice; TRONTO, Joan. Toward a Feminist Theory of Caring. *In*: ABEL, Emily K.; NELSON, Margaret K. (ed.). **Circles of Care: Work and Identity in Women's Lives**. Albany: SUNY Press, 1990. p. 35-62.

FOLBRE, Nancy. **Who pays for the kids? Gender and the structures of constraints**. 2. ed. New York: Routledge, 2003.

FRASER, Nancy. **Contradictions of capital and care**. New Left Review [online], v. 100, p. 99-117, jul./ago. 2016.

HIRATA, Helena; GUIMARÃES, Nadya Araujo (org.). **Cuidado e cuidadoras: as várias faces do trabalho do care**. São Paulo: Atlas, 2012.

IBGE. Pnad Contínua: taxa de desocupação foi de 12,6% no trimestre encerrado em fevereiro. **Agência IBGE Notícias**, 29 mar. 2018. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2013-agencia-de-noticias/releases/20675-pnad-continua-taxa-de-desocupacao-foi-de-12-6-no-trimestre-encerrado-em-fevereiro.html>>. Acesso em: 13 ago. 2018.

LAVINAS, Lena. A financeirização da política social: o caso brasileiro. **Política**, Rio de Janeiro, n. 2, p. 35-51, jul. 2015.

LÉTOURNEAU, Jocelyn. **La caja de herramientas del joven investigador: guía de iniciación al trabajo intelectual**. Medellín: La Carreta Editores, 2009.

MOLINIER, Pascale; LAUGIER, Sandra; PAPERMAN, Patricia. **Qu'est-ce que le care?** Souci des autres, sensibilité, responsabilité. Paris: Payot & Rivages, 2009.

SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore. Etnografia dissonante dos tribunais do Júri. **Tempo soc.** [online]. v. 19, n. 2, p. 111-129, 2007.

SAÍDA DO ARMÁRIO E DE CASA: Um caso de necessidade pública

Arthur Luchtemberg⁸¹³
Leonardo Giovenardi⁸¹⁴

Resumo: A população LGBT*⁸¹⁵ durante o decorrer da sua jornada, depara-se com situações que não são comuns a vivência heterossexual. Situações que, muitas vezes, são traumáticas e refletem na vivência da mesma para toda sua vida. O indivíduo LGBT*, já sabe que sofrerá preconceito em algum momento da sua vida, já que ainda está inserido em uma sociedade heteronormativa, que o marginaliza. Certos casos, porém, são mais complexos, como no caso da LGBT*fobia dentro de casa, por parte dos familiares.

Esta questão gera comumente um fenômeno nesta comunidade: a saída ou expulsão precoce do seio familiar, assim rompendo a primeira noção de agrupamento que o indivíduo adquire. O momento está atrelado, na maioria dos casos, a “saída do armário”⁸¹⁶ e a reação da família, o que faz com que este seja adiado por muitos para se evitar o embate. Não sair do armário, contudo, pode se refletir de maneiras danosas para esse indivíduo ao longo da vida.

Quando o indivíduo LGBT* se assume, ou ‘sai do armário’, para ele normalmente é um grande marco na sua história. Conforme Sedgwick (2007) apresenta, que mesmo após Stonewall⁸¹⁷ em 1969, onde houve as violentas rebeliões da comunidade LGBT* contra as invasões da polícia em seus locais de convivência e a violência que os mesmos eram acometidos, este momento na vida da pessoa LGBT* ainda é muito importante. Sedgwick complementa que: “Mesmo num nível individual, até entre as pessoas mais assumidamente gays há pouquíssimas que não estejam no armário com alguém que seja pessoal, econômica ou institucionalmente importante para elas.” (Sedgwick, 2007).

Buscando um local de aceitação e vivência plena, este jovem acaba optando por sair de casa mais cedo que o heterossexual, ou então é expulso quando se assume ou a família descobre sobre sua sexualidade ou identidade de gênero. Prata (2007) relata que no núcleo familiar a tensão entre as duas categorias é clara, pois se de algum modo a família oferece segurança aos seus em relação às ameaças do “mundo exterior” ao mesmo tempo por esta segurança se perde a própria liberdade.

Quando há a saída precoce do lar, muitas vezes este indivíduo não está preparado para tal situação, o que a torna por vezes, perturbadora, podendo o levar à situação de rua.

A problemática do LGBT* em situação de rua é preocupante, pois além dos percalços que o mesmo sofrerá pela circunstância, poderá ainda haver preconceito por parte dos outros moradores de rua. Segundo Garcia et al (2012): “(...)tornando-os mais sujeitos à violência física e sexual na família de origem e quando moram nas ruas, ao abuso de substâncias ilícitas e à discriminação por parte dos outros moradores de rua e da polícia.”. Há a troca do preconceito que se sofria em casa pelo da rua, ambos igualmente lesivos.

A mudança da consciência familiar ainda é um caminho muito longo a ser trilhado; envolve as crenças e particularidades de cada um. Fazem-se, portanto, necessárias, políticas públicas que auxiliem esse LGBT* que se encontra em vulnerabilidade, possibilitando a sua reintegração social. O Estado ainda não consegue atender ao problema e oferece uma solução

⁸¹³ E-mail: arthurlluchtemberg@gmail.com

⁸¹⁴ E-mail: leonardogiovenardi.arq@gmail.com

⁸¹⁵ LGBT* sigla para: Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Travestis e Transgêneros

⁸¹⁶ “Sair do armário” é o momento em que o LGBT* assume a sua orientação sexual, discordante com a heteronormativa ou sua identidade de gênero, discordante com a qual lhe foi designada quando nasceu.

⁸¹⁷ Revolta de Stonewall é considerada um dos marcos do início da luta pelos direitos LGBT* nos Estados Unidos da América

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

muito defasada quando o indivíduo é destinado a locais de acolhimento, sem profissionais capacitados.

Atualmente, algumas iniciativas de organização não governamentais já tentam, de alguma forma, auxiliar esse jovem sem lar, o acolhendo em lares de passagem, para que o mesmo consiga se estabilizar e encontre um local para morar.

Com pesquisa realizada, acabou-se percebendo que a população LGBT* ainda tem sérios problemas com sair do armário para a família, o que acaba criando um indivíduo reprimido. Partindo da ideia de Harvey (1992) “A cidade parecia mais um teatro, uma série de palcos em que os indivíduos podiam operar sua própria magia distinta enquanto representavam uma multiplicidade de papéis”, a população LGBT* procura pela possibilidade, de apenas expressar-se, não necessitando mais interpretar nenhum papel além do que lhe cabe.

O estudo tem por objetivo colocar em pauta questões vividas pela população LGBT* que por algum motivo enfrenta situações de risco social, mais especificamente a expulsão de casa. A proposta é sugerir uma reflexão sobre os preconceitos e como isso afeta o LGBT* e como que a arquitetura e o urbanismo podem criar locais que possibilitem a convivência e reinserção desta na sociedade.

A coleta de dados, juntamente à revisão bibliográfica, possibilitou a compreensão da atual situação do jovem LGBT* que sai de casa e auxiliou a traçar um programa para se desenvolver um equipamento arquitetônico em conformidade com as necessidades deste.

Chegou-se a conclusão de que locais de acolhimento aptos a receber os indivíduos LGBT* expulsos de casa, além de uma grande necessidade no panorama atual, são possíveis de serem implantados em locais diversos, possibilitando espaços que sejam vistos como um porto seguro para esta população.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GARCIA, M. R. V.; SALGADO, F. M. M.; PAIVA, V. S. F.; COSTA, A. C. S.; PASCOAL, B. T. M. **“vida loka”: estilo de vida e vulnerabilidade à violência e ao abuso de drogas entre jovens lgbt em situação de rua.** (2012) Disponível em <http://nepaids.vitis.uspnet.usp.br/wp-content/uploads/2010/04/8.pdf> .(Acesso em 21 de maio de 2018).

HARVEY, D.; SOBRAL, A. U. **Condição pós-moderna.** Vol. 2. Edições Loyola, 1992.

PRATA, M. R. Serviço Social e Homossexualidade. Em Debate 05 - **Revista do Depto. de Serviço Social** - PUC-Rio (2007). Disponível em <http://www.maxwell.lambda.ele.puc-rio.br> (Acesso em 21 de maio de 2018).

SEDGWICK, EVE KOSOFSKY. "A epistemologia do armário." **cadernos pagu** 28.1 (2007): 19-54.

ECOFEMINISMO, ÉTICA DO CUIDADO E RACIONALIDADES EMPÁTICAS

Alegnayra Campos Ranieri Albuquerque⁸¹⁸

Resumo: É impossível hoje ignorar as diretrizes da sustentabilidade para o desenvolvimento humano e para a vida em comum. Mais difícil ainda é ignorar as diversas inter-relações e interseccionalidades dos problemas vivenciados no âmbito das relações humanas. É neste sentido que as interconexões dos fenômenos, as interligações de lutas, o alinhamento entre ideais e movimentos, vêm para ampliar a ótica, para criar forças, para fortalecer identidades, sem desrespeitar as diferenças e especificidades de cada grupo. É neste contexto que o movimento feminista passa a questionar a uniformização das mulheres (MIGUEL; BIROLI, 2014, p.86), assumindo as diversas interseccionalidades (PEREIRA, 2013, p.62.) das formas de opressão, passando a trabalhar a conexão entre feminismo e as mais diversas vertentes de lutas culturais, identitárias e de minorias.

O Ecofeminismo surge, então, como precursor dessas interligações, com a proposta de uma nova ética, associada a uma ética do cuidado, desenvolvendo-se no cruzamento entre o pensamento feminista, o pensamento ambientalista e o ativismo feminista e ambientalista, bem como dos esforços para explicar as ligações existentes entre mulher e natureza e a forma que são oprimidas (ASSIS, 2012, p.23).

Ambos os movimentos demandam a transformação da cosmo visão, sublinhando a prevalência de um pensamento de dominação e propondo sua substituição por um sistema de valores alternativos (WARREN, 2000, p.xiii). Ao unir todas estas diferentes nuances o ecofeminismo alicerça a convicção de que a causa da profunda desestabilização ecológica e social vivida em nossa sociedade pós-moderna tem como base o poder patriarcal instituído, que mantêm o padrão de dominação sobre as mulheres e sobre a natureza (ASSIS, 2012, p.16).

Há muito que as feministas criticam esta divisão estrutural entre homem e natureza, da mesma forma que a dicotomia homem e mulher. Esta divisão binal considera o outro o objeto, e não apenas diferente, e por isso o torna inimigo, perpetuando diferenças (MIES; SHIVA, 1993, p.14). Para encontrar uma saída é necessário procurar não só as diferenças, mas também as diversidades de interligações entre as mulheres, entre os homens e as mulheres, entre os seres humanos e as outras formas de vida em todo planeta (MIES; SHIVA, 1993, p.14). O ecofeminismo assume, então, uma forma transversal da construção social, propondo soluções interdisciplinares e um caráter multicultural, por meio de uma nova ética (ASSIS, 2012, p.26).

A reflexão base do ecofeminismo nasce, assim, da necessidade de se construir novas concepções que sejam capazes de fornecer respostas a uma crise de valores, propondo uma nova racionalidade como contraponto à lógica universalista e a racionalidade individualista, fundada em princípios universais, abstratos e impessoais (ASSIS, 2012, p.58).

A proposta de novas concepções, racionalidades, ou até mesmo de uma nova ética, pelo movimento ecofeminista não se confunde, no entanto, com as concepções advindas da Ética do Cuidado. A Ética do Cuidado nasce associada à experiência e prática das mulheres no espaço doméstico (PEREIRA, 2013, p.175) e teve especial destaque com a obra de Carol Gilligan, em 1982, *In a Different Voice*. A autora desenvolve um conceito de ética do cuidado como forma de construir uma teoria moral baseada na atitude responsável perante os outros, traduzida em cuidado e manutenção das relações pessoais, argumentando que o cuidado é uma forma de desenvolvimento moral distinto da orientação moral da ética da justiça (ASSIS, 2012, p.84).

⁸¹⁸ E-mail: alegnayra@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A ética do cuidado se filia a concepção da pessoa humana como interdependente e relacional, valorizando as emoções, as necessidades dos outros e o cultivo das relações de cuidado, traduzindo valores e perspectivas morais focadas nas interconexões, na preocupação com o outro, com os singulares e com a gestão dos afetos (MIGUEL; BIROLI, 2014, p.50).

O conceito de cuidado pode ser entendido com abordagens diversas, como cuidados prestados diretamente as pessoas, ou que envolvem aspectos relacionais, e há, ainda, concepções que assinalam que o cuidado é uma necessidade partilhada por todos os seres humanos, de forma que suas atividades são realizadas em benefício não só das pessoas dependentes, mas de todos (PEREIRA, 2013, p.163).

No entanto a preocupação com o cuidado ressalta que a diversidade está no âmago da ética ecofeminista (SYDEE; BEDER, 2001, p.289) e por isso, é preciso encontrar um sistema baseado em valores diferentes, em que o sucesso é medido pela integração social e pelos parâmetros ambientais, com foco no tipo de mundo em que se quer habitar e no tipo de vida que se quer levar (HAWLEY, 2015, p.09).

Para a sustentabilidade a racionalidade empática ajuda a dar importância às mudanças ambientais confrontando o Estado com as metas de sustentabilidade, em direção a objetivos climáticos, de sustentabilidade e cuidado com o planeta, além de realçar a capacidade do Estado de realizar políticas verdes associadas às políticas feministas. A ética do cuidado está diretamente relacionada ao Estado Verde pela noção de interdependência e é seguindo essas diretrizes que o Estado deve guiar-se em direção a um Estado Verde (KRONNSEL; STENSOTA, 2015, p.226).

Neste sentido a racionalidade empática, intimamente ligada à ética do cuidado, deve ser adotada pela política, como padronização de comportamento (KRONNSEL; STENSOTA, 2015, p.225). A ética do cuidado deve incorporar algumas das ideias de interseccionalidades e o cuidado deve ser tido como princípio político, tendo em vista estar diretamente relacionado com a noção de cidadania (KRONNSEL; STENSOTA, 2015, p.226).

Seguindo esta interligação entre ética do cuidado e política pode-se afirmar que “*numa perspectiva ecofeminista o cuidado só faz sentido quando é radicalmente incluído na agenda política*” (ASSIS, 2012, p.59). Assim sendo, a ética do cuidado, como caminho para orientar uma atitude empática de integração, está plenamente de acordo com a teoria ecofeminista, contribuindo para implementação de políticas pela igualdade de gênero associadas ao respeito ambiental.

Palavras-Chave: Ética; Cuidado; Filosofia ecofeminista; Sustentabilidade; Estado verde.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARINAS, René Javier Santamaría. **Curso Básico de Derecho Ambiental General**. Onati: Instituto Vasco de Administración Pública Herri-Arduralaritzaren Euskal Erakundea, 2015.

ASSIS, Ana Cristina. **Reconhecer-se Além-Fronteiras: Ecofeminismo e o Pensamento de Maria de Lourdes Pintasilgo**. 1ª ed. Porto: Edições Afrontamento, 2012.

CORNELL, Drucilla. **Beyond Accommodation: ethical feminism, deconstruction, and the law**. Boston: Rowman & Littlefield Publishers, 1999.

GILLIGAN, Carol. **In a Different Voice: Psychological Theory and Women's Development**. Harvard University Press: Cambridge, 1982.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

HAWLEY, Jenny (ed.). **Why Women Will Save The Planet?** - A collection of articles for Friends of the Earth. London: Zed Books, 2015.

KRONNSELL, Annica; STENSÖTA, Helena Olofsdotter. **The green state and empathic rationality**. In: BACKSTRAND, Karin; KRONNSELL Annica. Rethinking the Green State: Environmental governance towards climate and sustainability transitions. Suécia: Routledge, 2015.

MIES, Maria; SHIVA, Vandana. **Ecofeminismo**. Tradução Fernando Dias Antunes. Lisboa: Instituto Piaget, 1993.

MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. **Feminismo e política: uma introdução**. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2014.

MINDA, Gary. **Postmodern Legal Movements: Law and Jurisprudence at Century's End**. New York and London: New York University Press, 1995.

PEREIRA, Maria Cristina dos Santos. **Mulheres, Trabalho e Cuidado: A construção da Igualdade na Intersecção dos Mundos Privado e Público na UE**. Coimbra: Universidade de Coimbra - Tese de Doutoramento em Direito, Justiça e Cidadania no Século XXI, 2013.

SYDEE, Jasmin; BEDER, Sharon. **Ecofeminism and Globalisation: A Critical Appraisal**. Democracy & Nature, vol.7, n.2, 2001.

TEIXEIRA, Izabel Cristina dos Santos. **Entre literatura africana e ecofeminismo: duas vozes, mesmo eco**. In: RISCAROLI, Eliseu. **Cruzando Fronteiras: Leitura em Gênero, Literatura e Educação**. Brasil: Appris, 2012.

WARREN, Karen J. **Ecofeminist Philosophy**. New York : Rowman & Littlefield Publishers, 2000.

WEST, Robin. **Jurisprudence and Gender**. The University of Chicago Law Review, Vol.55, Number 1, Winter. The University of Chicago: Chicago, 1988.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A MULHER NA POLÍTICA BRASILEIRA: A perpetuação do papel de cuidar

Sabrina Carozzi Bandeira⁸¹⁹

Resumo: O Brasil registra apenas 9,9% de deputadas federais do sexo feminino, ficando em 115º lugar no ranking que reúne 138 países. Ocupando 53 das 513 cadeiras da Câmara dos Deputados, a realidade da mulher na política brasileira é esta: a da sub-representação. Porém, mesmo quando são convocadas a participar do campo político, as mulheres são enquadradas a papéis pré-determinados e submetidas a tratar de agendas relacionadas quase sempre à educação e à saúde. O objetivo deste trabalho é analisar como as estruturas patriarcais e os dispositivos sexistas são reproduzidos pelas propagandas eleitorais televisivas – reforçando discursos que tratam a mulher como sujeito reservado à esfera privada e ao cuidado do lar – e os consequentes impactos na participação feminina nos espaços públicos políticos.

Introdução

Se mantiver o ritmo de crescimento de participação de mulheres na Câmara dos Deputados registrado nos últimos dez anos, o Brasil só deverá atingir a igualdade de gênero no parlamento em 2080⁸²⁰. Com um crescimento médio de 2,7% entre 1997 e 2017, o país registra apenas 9,9% de deputadas federais do sexo feminino, ficando em 115º lugar num ranking que conta com 138 países. Mesmo com eleitorado feminino sendo maioria no país, 52,4% do total⁸²¹, em 2017 o país ainda não havia alcançado a média mundial registrada em 1990 – 12,7% de participação de mulheres no parlamento federal.

Entretanto, a simples presença (ou ausência) da mulher no cenário político brasileiro não é o único problema dessa realidade e nem o mais grave. A presença das 53 deputadas federais – de um total de 513 cadeiras na Câmara – não representa capacidade igual de influência na formulação de políticas. Segundo Miguel e Biroli (2011, p. 14), “uma vez eleitas, as mulheres atuam menos em áreas e temas tidos como de maior relevância, enquanto os homens estão mais presentes justamente nas áreas e temas que mais contribuem para a promoção de sua carreira política”.

Tradicionalmente, os homens são vistos como naturalmente aptos para ocupações da vida econômica e política, enquanto que as mulheres seriam naturalmente relacionadas com atividades e tarefas da esfera privada, da domesticidade e da reprodução, sendo dependentes dos homens e subordinadas à família, e, portanto, inadequadas para a esfera pública (OKIN, 2008). De acordo com Okin (2008, p. 309), “esses pressupostos, como se poderia esperar, têm efeitos de grande alcance na estruturação da dicotomia [entre o público e o privado] e de cada uma das esferas que a compõem”.

Segundo, Miguel e Biroli (2011, p. 112), a percepção estereotipada das “inclinações femininas” não se limita, porém, ao público em geral ou às mulheres. Tal percepção é assumida dentro dos partidos que vão trabalhar para que as candidatas e eleitas se enquadrem em papéis pré-designados a elas.

Se os homens podem estabelecer suas estratégias mais ou menos livremente, as mulheres na política se veem, antes de tudo, diante de um dilema, comum a todas elas: se enfrentam os estereótipos, ignorando as expectativas sociais construídas sobre a postura “adequada” para elas, sofrem estigma de serem consideradas desviantes ou masculinizadas; se, ao contrário, optam por se adaptar a eles, acabam

⁸¹⁹ E-mail: sabrinacarozzi@gmail.com

⁸²⁰ Os dados são do “Ranking de presença feminina no parlamento 2017 – Passado, presente e perspectivas para o futuro da participação da mulher na política, no Brasil e no mundo”, divulgado em março de 2017 pelo projeto Mulheres Inspiradoras.

⁸²¹ Informações do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

por se confinar em posições de menor prestígio no campo. (MIGUEL; BIROLI, 2011, p. 122)

Ao analisar peças publicitárias televisivas produzidas por partidos políticos com o objetivo de mobilizar mulheres para a filiação partidária, foi possível perceber que o discurso do cuidar está presente na maioria dessas propagandas. É, portanto, esse o objetivo central deste trabalho: mostrar como a presença feminina na política é direcionada ao cuidado, à família, enfim, à esfera privada, como pode-se observar na peça veiculada pelo PMDB em 2014:

A mulher sabe enxergar melhor as pessoas, ela escolhe tudo com mais cuidado. E, por isso, mostra **grande competência para o social.** O PMDB Mulher trabalha para ampliar o poder feminino e a sua participação nas escolhas do país. (PMDB, 2014) (grifo nosso)

As questões que merecem análise aqui são, conseqüentemente, (a) a maneira como as estruturas patriarcais e os dispositivos sexistas interferem, e refletem, na baixa representatividade feminina na política brasileira e, (b) depois de eleitas, de que maneira esses mecanismos levam essas mulheres a ficarem presas no que Miguel e Birolli (2011, p. 122) chamam de “gueto feminino na política masculina”. Esse gueto a que as mulheres são destinadas reforça os papéis de gênero quando as colocam como as principais (e, muitas vezes, únicas) responsáveis por lidar com assuntos relacionados às preocupações de caráter social ou ligados à esfera privada.

O que se vê, predominantemente, é a construção da imagem da mulher baseada na ideia de que ela é mais frágil fisicamente, incompleta em seu ser, altamente dependente do masculino e naturalmente responsável pelos cuidados da maternidade e dos deveres domésticos. Nesse contexto, encontra-se o sexismo⁸²² como eixo central da reconstrução e manutenção das estruturas desiguais da sociedade (RAMOS; NICOLI, 2017, p. 125).

A conclusão, apresentada por Matos (2011), é de que as diferenças de gênero na questão da participação no campo político resulta muito mais de fatores culturais e sociais que acabam por facilitar a participação do homem (e dificultar a das mulheres) do que causas relacionadas “a natureza” entre os sexos (MATOS, 2011, p. 20). Questões como a diferença no uso do tempo livre – em que a mulheres geralmente ficam responsáveis pela esfera do cuidado e os homens, pelas questões da esfera pública – seriam os principais para essa diferenciação, segundo Matos.

Metodologia

Assim, objetiva-se discutir como os papéis de gênero definem o lugar da mulher na política, interferindo em sua atuação, e de que forma a propaganda política televisiva reforça a imagem da mulher pertencente à esfera privada mesmo quando é convocada a cargos públicos.

Para tanto, foi realizado um levantamento preliminar de peças publicitárias de partidos políticos brasileiros que abordaram a questão da filiação partidária da mulher. Foram selecionados dez vídeos de seis partidos diferentes (PRB, PT, PMDB, PSDB, PP, PSC). Para esta seleção foram realizadas buscas no site Youtube com as seguintes palavras-chave: partidos mulher; propaganda política mulher; filiação mulher; nome do partido + mulher.

⁸²² O sexismo deve ser entendido como a ideologia de dominação masculina que esvazia a mulher a mero objeto, submetendo-a a funções que são determinadas por uma suposta natureza feminina, reforçando, portanto, incapacidades que afastam qualquer possibilidade de emancipação do sujeito feminino. (RAMOS; NICOLI, 2017, p. 125).

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Apenas com uma análise inicial, já foi possível obter evidências importantes de que as propagandas dos partidos, em sua grande maioria, reforçam os estereótipos de gênero, ligando a mulher à esfera do cuidado e às temáticas de cunho social:

Nesse ano eleitoral, é a chance de mostrarmos a nossa força e competência **com o amor e princípios que educamos nossos filhos e administramos nossa casa**. Está na hora de usarmos nossas qualidades em favor do Brasil. Venha para o PSC! (PSC Mulher, 2016)

As mulheres ensinaram a ver o mundo com mais ternura, ensinaram a fazer muito com pouco. Com elas, aprendemos a administrar melhor. Aprendendo e ensinando, as mulheres ajudam a melhorar a vida da nossa gente. Jarú também pode senti esse carinho. (PT, 2012)

Conclusão

Não há dúvidas de que os estereótipos de gênero são reforçados e divulgados pelos meios de comunicação e, em especial, pela televisão. Inicia-se assim um círculo nocivo e vicioso em que a mídia reforça e projeta imagens e discursos de uma mulher reservada à esfera privada e ao cuidado do lar; a sociedade assimila essa realidade construída; e, finalmente, o reflexo disso se mostra no, caso deste trabalho, no campo político. Neste campo, a influência dos meios de comunicação de massa vai muito além dos processos eleitorais, produzindo ecos nos discursos parlamentares, com impacto na formação da agenda legislativa. Portanto, a visibilidade midiática é um componente importante na produção do capital político (MIGUEL; BIROLI, 2011).

Enfim, não é exagero dizer que o “verbo cuidar é essencialmente feminino” (RAMOS; NICOLI, 2017, p. 123). Já que mesmo quando são convocadas a participar de espaços públicos como o campo político, as mulheres são enquadradas a papéis pré-determinados e submetidas a tratar de agendas relacionadas ao social, à educação e à saúde. Temas como economia, defesa e segurança são considerados masculinos e não devem ser reivindicados pelas mulheres, sob o risco de serem rotuladas como frias, ambiciosas (entendido nesse contexto como algo negativo) e masculinas demais para o padrão que se espera da figura feminina.

Palavras-chave: Propaganda política; Representação feminina; Estruturas patriarcais; Esfera do cuidado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MATOS, M. A sub-representação política das mulheres na chave de sua subteorização na ciência política. In: PAIVA, Denise (org.). **Mulheres, Poder e Política: a experiência do Brasil e do Canadá**, v. 01. Goiânia, Editora da Universidade de Goiás, 2011, p.22-54.

MIGUEL, L. F.; BIROLI, F. **Caleidoscópio convexo: mulheres, política e mídia**. São Paulo: Editora da Unesp, 2011.

OKIN, S. M. Gênero, o público e o privado. In: **Estudos Feministas**, Florianópolis, 16(2): 440, mai-ago, 2008.

PROJETO MULHERES INSPIRADORAS. **Ranking de presença feminina no parlamento 2017 – Passado, presente e perspectivas para o futuro da participação da mulher na política, no Brasil e no mundo**. Mar, 2017.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

RAMOS, M. M; NICOLI, P. A. G. Os fundamentos sexistas da regulação do trabalho e a marginalidade jurídica do cuidado. In: RAMOS, M. M.; NICOLI, P. A. G.; ALKIMIN, G. C. (org.) **Gênero, sexualidade e direitos humanos: perspectivas multidisciplinares**. Belo Horizonte: Initia Via, 2017. p. 122-145.

**MENINAS CUIDAM E MENINOS LUTAM: Uma análise sobre a responsabilização
pelo cuidado na animação Steven Universe**

Gabrielle dos Santos Marques⁸²³

Resumo: Steven Universe é uma animação infantil, criada e produzida por uma mulher, Rebecca Sugar, pela primeira vez no canal Cartoon Network. Idealizado como entretenimento que gostaria de ter visto quando era criança, Rebecca afirma amplamente que sua animação foi baseada em suas experiências como uma mulher bissexual e feminista.

Steven Universe aborda, de forma muito sutil, temas complexos de serem falados na sociedade, sobretudo com crianças, e é justamente por sua sutileza que consegue atingir um amplo público. Para começar, as personagens que lutam, ensinam, protegem possuem aparência feminina; já Steve, possui características que são opostas ao que é normalmente encontrado em personagens masculinos, que representam determinado tipo, muito específico de masculinidade. Os conflitos da animação são, em sua grande maioria, resolvidos através do diálogo e não através do uso da força. Steve não é forte mas, sim, solidário.

Não só os ideais socialmente construídos e esperados de comportamentos masculino e feminino são discutidos, mas também as personagens apresentam um padrão de beleza muito diferente do que é normalmente encontrado em animações de grande audiência. Paralelamente, as *gemms* (personagens principais com características femininas mas que são extraterrestres cujo objetivo é proteger o planeta Terra) são capazes de se "fundir" (unir em uma nova personagem dois corpos e dois espíritos) que é uma metáfora à relações sexuais. Interessante aqui é que são fusões entre personagens femininas, e similarmente temas como fusão forçadas são trabalhadas na trama.

Dessa forma, a presente pesquisa busca identificar como o gênero é trabalhado na animação, mais especificamente como são abordadas questões sobre a responsabilização pelo cuidado na construção das personagens, através de um diálogo entre os *feminist media studies*, a teoria política feminista e os estudos de gênero.

Dada a centralidade da mídia na vida social contemporânea, é importante compreender que esta não representa um todo monolítico de manipulação de massas, como muitas vezes a concebemos, é um subsistema social interpelado por diversos outros sistemas com um grande potencial para a contribuição da transformação da sociedade. Mesmo o entretenimento pode ser político e crítico. Além disso, os sistema dos media, através das animações voltadas ao público infantil, ocupam um lugar considerável na tessitura de identidades.

Quando crianças assistem às animações, mais do que apenas se entreterem com a história, aprendem modos de agir e pensar. Fábulas e contos tradicionais, que posteriormente foram reapresentadas e adaptadas em grandes produções cinematográficas, ensinam o que é ser uma princesa e um príncipe, norteiam um imaginário que irá desaguar na forma com que veem e entendem suas próprias vidas.

A metodologia utilizada na pesquisa consistiu na análise de conteúdo qualitativa dos episódios previamente selecionados, foram analisados dois episódios, são eles: episódios 30 e 110 das quatro primeiras temporadas.

A série de animação Steven Universe é composta de cinco temporadas, cada temporada não possui um padrão determinado de quantidades de episódios, sendo que estes variam de 11 a 12 minutos de duração.

A escolha dos episódios se deu da seguinte forma: todos os episódios foram assistidos, previamente foram selecionados os que abordam de forma mais profunda estes temas. Depois foram separados entre aquelas categorias e escolhidos os mais pertinentes.

⁸²³ E-mail: gabrielle.marques@ufv.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Apesar das tarefas de cuidado com a casa e alimentação não aparecerem explicitamente no desenho é possível perceber que são entendidas enquanto responsabilidade de todas que compartilham a mesma casa, para uma vida coletiva saudável e organizada. Dessa forma, todas as personagens se comprometem com essas atividades, não só as personagens femininas.

No entanto, o cuidado com o bem estar dos outros é muito abordado na história, as Cristal Gems e Steven estabelecem o diálogo como ferramenta fundamental para resolverem seus conflitos, seja com inimigos, seja entre si. O cuidado com aqueles que estão em situação de fragilidade, como gems corrompidas ou que estavam sozinhas na Terra, é de responsabilidade de todos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BALOGH, Anna Maria. **O discurso ficcional na TV: sedução e sonho em doses homeopáticas**. Edusp, 2002.

BIROLI, Flávia. Gênero e família em uma sociedade justa. **Teoria Política e Feminismo: abordagens brasileiras**. Vinhedo: Editora Horizonte, pág. p. 211-242.

BORDO, Susan R. O corpo e a reprodução da feminidade: uma apropriação feminista de Foucault. **Gênero, corpo, conhecimento**. Rio de Janeiro: Rosa dos tempos, p. 19-41, 1997.

BRAGA, José Luiz. Constituição do campo da comunicação. **Verso e reverso**, v. 25, n. 58, p. 62-77, 2011.

BREDER, Fernanda. **Feminismo & príncipes encantados: A representação feminina nos filmes de princesa da Disney**. e-galáxia, 2015.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. Boitempo Editorial, 2016.

DE SOUZA, José Carlos Aronchi. **Gêneros e formatos na televisão brasileira**. Summus Editorial, 2015.

ESCOSTEGUY, Ana Carolina. A contribuição do olhar feminista. **Intexto**, n. 3, p. 1-11, 1998.

ESCOSTEGUY, Ana Carolina; MESSA, Márcia Rejane. Os estudos de gênero na pesquisa em comunicação no Brasil. **Comunicação e gênero: a aventura da pesquisa [recurso eletrônico]**. Porto Alegre: EDIPUCRS, p. 14-29, 2006.

FOSSATTI, Carolina Lanner. Cinema de animação e as princesas: uma análise das categorias de gênero. In: **CONGRESSO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO NA REGIÃO SUL**. 2009.

FOUCAULT, Michel. Os corpos dóceis. **Vigiar e Punir: nascimento da pri**, 1977.

FRANÇA, Vera V.; SIMÕES, Paula G. **Curso básico de Teorias da Comunicação**. Autêntica, 2017.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

GILLIGAN, Carol. Imagens de relação. **Teoria política feminista: textos centrais**. Vinhedo, Ed. Horizonte, p. 81-119, 2013.

Kuo, Catarina Nae Yen. **Ensinando a ser menina: as princesas da Disney e o processo de socializ infantil**. 2015

MENDONÇA, Ricardo Fabrino. A mídia e a transformação da realidade. **Comunicação e política**, v. 24, n. 2, p. 07-37, 2006.

MIGUEL, Luis Felipe. Desvelo e interesse na teoria feminista. **Teoria política e feminismo: abordagens brasileiras**. Vinhedo: Horizonte, p. 103-126, 2012.

MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. **Feminismo e política: uma introdução**. São Paulo: Boitempo, 2014.

MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. Introdução: teoria política feminista, hoje. **Teoria política feminista: textos centrais**. Vinhedo, Ed. Horizonte, p. 7-54, 2013.

MOGENDORFF, Janine Regina. A Escola de Frankfurt e seu legado. **Verso e Reverso**, v.26, n. 63, p. 152-159, 2012.

PINTO, Céli Regina J. Uma história do feminismo no Brasil. 2003.

PISCITELLI, Adriana. Re-criando a (categoria) mulher. **Textos didáticos**, v. 48, p. 7-42, 2002.

ROCHA, Simone Maria. Os estudos culturais e a análise cultural da televisão: considerações teórico-metodológicas. **Animus. Revista Interamericana de Comunicação Midiática**, v. 10, n. 19, 2011.

ROSS, Karen. **Gendered media: Women, men, and identity politics**. Rowman & Littlefield, 2010.

RUBIN, Gayle. O tráfico de mulheres. **Notas sobre a “Economia Política” do sexo**. Tradução de Christine Rufino Dabat. Recife: SOS Corpo, 1993.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. 2012.

SILVERSTONE, Roger. **Por que estudar a mídia**. Sage, 2002.

TARDELI, D. Super-Heróis na construção da Personalidade in **Super-Heróis, Cultura e Sociedade: aproximações multidisciplinares sobre o mundo dos quadrinhos**. 2011.

TERUYA, Teresa Kazuko. Sobre mídia, educação e Estudos Culturais. **Pesquisa em educação: múltiplos olhares**. Maringá: Eduem, p. 151-165, 2009.

WOLF, Naomi. **O mito da beleza**. Rocco, 1992.

**GIRLFRIEND EXPERIENCE: Uma análise da prostituição feminina de luxo a partir
do *care*.**

Vitor Lopes Costa⁸²⁴

Resumo: A prostituição feminina, nas últimas décadas, vem se transformando e compreendendo cada vez mais aspectos que demandam envolvimento afetivo e mais intimidade (BERNSTEIN, 2007). Dessa forma, não podemos nos furtar ao debate sobre como alguns setores do mercado sexual passaram a relacionar-se a um conjunto de atividades associadas ao cuidado (*care*). Assim, em alguns contextos de prostituição feminina o trabalho envolve emoções, intimidade e algum tipo de envolvimento “legítimo” como a emulação de um relacionamento, assim como é comum em outras profissões relacionadas ao *care*.

Este debate é importante porque muitos depoimentos colhidos entre essas prostitutas ditas “de luxo” (comumente chamadas, no Brasil, de *namoradinhas*, ou *acompanhantes*) mostram que as grandes questões profissionais envolvidas no trabalho sexual estão próximas dos conflitos existentes em outras formas de trabalho onde o contato com o outro e a presença de uma dimensão emocional e íntima suscita um esforço mais elaborado de reflexão sobre este mesmo trabalho e suas consequências: são essas as atividades ligadas ao *care*.

As trabalhadoras de diversos setores relacionados ao cuidado com o outro, como babás, cuidadoras de idosos, enfermeiras (e prostitutas) elaboram repertórios para interagir com os clientes e responder às suas vontades de forma mais íntima e personalizada⁸²⁵. Ao mesmo tempo, fazem isso procurando manter uma determinada distância, organizada a evitar a intimidade excessiva e a determinar uma separação de sua vida pessoal e profissional: *trabalho relacional* (ZELIZER, 2005). Esse difícil equilíbrio é uma característica das atividades relacionadas ao *care*.

Cuidadoras de idosos ou babás, por exemplo, representam bem este dilema, uma vez que, no senso comum, não devem apenas ser competentes do ponto de vista técnico e profissional. Devem também “amar” aquele que está sendo cuidado, da forma mais autêntica possível, dando a ele o máximo de carinho e afeto, ao mesmo tempo que cuidam para que estes que estão sendo cuidados não confundam as coisas. Assim, uma babá, ao mesmo tempo que cuida da criança com competência técnica e também dá carinho, precisa deixar claro para ela que *não é a mãe dela*. Muitas vezes essa demarcação de limites é difícil.

No caso das *namoradinhas*, este dilema também se impõe frequentemente, uma vez que, num programa regido pela *girlfriend experience*, cada vez mais íntimo e desligado de seus limites mais comerciais e temporários, a mulher precisa fazer um esforço paradoxal, ao dar de si intimamente cada vez mais ao cliente, na forma de uma performance emocional e sexual convincente, que compreenda carinho, conversa, intimidade e reciprocidade sexual; ao mesmo tempo que também precisa demarcar, com este mesmo cliente, alguns limites de seu corpo, de sua intimidade, de seu tempo e de práticas que deseja ou não realizar, cuidando para que esse processo de traçar limites não soe como uma repreensão e que o cliente não se sinta rejeitado.

Rahcel Parreñas (2010) procura expandir as noções de *care* para compreender neste universo o trabalho sexual também. Para ela, o trabalho das prostitutas pode ser considerado como parte das atividades de cuidado porque o trabalho das acompanhantes filipinas em boates japonesas envolve a maioria das características que são usualmente compreendidas como parte do *care*:

⁸²⁴ E-mail: vitor.sociologia@gmail.com

⁸²⁵ Hirata (2000); Hochschild (2003); Parreñas (2010), entre outras.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Ajustando os entendimentos tradicionais do *care*, o trabalho das acompanhantes implica a interação face a face, resulta no bem-estar do cliente e, finalmente, melhora as capacidades humanas do destinatário com o fortalecimento da masculinidade do cliente. Enquanto o trabalho da acompanhante está em conformidade com as noções tradicionais de trabalho de *care*, seu reconhecimento como trabalho de *care* também expande nossos pontos de vista condicionais. Fazemos isso incluindo o trabalho sexual na categoria de trabalho de *care* e colocando essa atividade na esfera pública. (PARREÑAS, 2010, p. 2 – tradução minha)

Esta autora não vê sentido em enquadrar a atividade das *hostesses* dentro das definições clássicas de prostituição, tais como utilizam o governo japonês e filipino: “*o ato ou prática de se engajar em relações promíscuas, especialmente por dinheiro*”. (PARREÑAS, 2010, p. 9 – tradução minha). De acordo com esta definição, o “flerte comercial” não poderia ser considerado como prostituição, uma vez que, na enorme maioria das vezes, não envolve sexo.

Através dos depoimentos das acompanhantes fica clara a natureza diferente do trabalho das filipinas nesta boate em Tóquio:

Conforto. É chamado de trabalho de conforto. Devemos confortá-los. Nós estamos lá para alguém se apoiar, então eles têm um amigo. Aqui no Japão, todos estão trabalhando e ficando sozinhos. Eles não estão com suas mães. Então, se eles vão ao o-mise [bar] do filipino, eles pensam que têm seus amigos lá, sua família. Nas Filipinas, é diferente. Se os homens vão ao clube, eles fazem sexo. Mas esse não é o caso no Japão. É diferente. Não é um bordel. (Depoimento de um acompanhante. PARREÑAS, 2010, p. 10-11 – tradução minha)

No caso brasileiro, os programas dentro da *experiência de namoradinho* tem se transformado numa experiência cada vez mais intensa e íntima (BERNSTEIN, 2007; BIGOT, 2009; SACRAMENTO, 2006; entre outros) as prostitutas participam dos desejos dos clientes e procuram encarnar um personagem que eles idealizaram. Elas procuram ajudá-los a se libertar dos problemas e tensões do cotidiano, para ajudá-los a trazer à tona suas fantasias, reduzindo ansiedades e complexos. Nesse sentido, a *experiência de namoradinho* se relaciona frequentemente às dinâmicas relacionadas ao *care*.

Para os clientes, o programa pode ser um espaço de acolhida e liberdade, onde podem fazer o que lhes é vetado em outros ambientes. Para isso, o trabalho da prostituta, sobretudo no caso das namoradinhas, parece exigir um intenso esforço interpretativo e de discrição. Essa discrição e o envolvimento emocional nos diversos trabalhos de *care* (inclusive a prostituição) criam uma mistura complexa entre o que é e o que não é profissional e pessoal, entre identidades pessoais e profissionais, que muitas vezes aparecem embaçadas nas interações, tornando o trabalho relacional nessas atividades cada vez mais complexo.

O mundo profissional é caracterizado no senso comum como o espaço da racionalidade e da impessoalidade: aí os afetos não poderiam estar presentes ou, se presentes, não poderiam ser expressos. Entretanto, nas atividades relacionadas ao *care*, é esperado certa medida de afeto das trabalhadoras no exercício de suas atividades. Essas ambiguidades são reforçadas pelo fato de que um grau de intimidade e afeto pode ser inclusive essencial para o bom desenvolvimento dessas atividades, como nos casos já citados das cuidadoras de idosos, babás (HOTHSCILD, 2003) e também prostitutas, sobretudo no caso das namoradinhas.

Durante meu trabalho de campo pude encontrar prostitutas, sobretudo *namoradinhas* e outras categorias ditas “de luxo”, que possuíam uma visão sobre sua atividade que se distanciava das ideias que povoam grande parte do trabalho sexual e se viam como “terapeutas”, que prestavam um serviço muito próximo do *care*:

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Eu acho que se a garota de programa voltasse o trabalho mais para uma coisa mesmo de terapeuta, uma terapeuta mesmo, uma pessoa que você vai chegar, vai expor ali uma coisa que você queira fazer, ela vai melhorar. Eu acho que a única diferença mesmo é a questão da medicação. Ao invés de eu medicar com remédio ou indicar alguma coisa, eu vou tratar com carinho, o sexo é totalmente consequência. Até mesmo porque muita gente vem querendo anal ‘Eu quero anal, quero pegar você de tudo quanto é jeito, e não-sei-o-que’, faz o básico que vai te servir, o cara gosta, é simples, é tudo muito simples. É por isso que eu percebo que realmente falta o básico para as pessoas. Porque eu estou trabalhando há 6 anos só com o básico, absolutamente com o básico. Então, isso quer dizer que nem o básico as mulheres estão dando em casa. E isso poderia ajudar, poderia essas próprias garotas com a própria experiência dela ajudarem essas mulheres? Poderiam, porque uma terapeuta não poderia ajudar ela nesse sentido. Uma garota de programa pode. Então eu vejo ainda, eu vejo um futuro maravilhoso ainda para a prostituição, quando ela deixar de ser a prostituição de hoje em dia, quando ela passar a ser uma coisa mesmo, porque já está mais que comprovado que ajuda em boa parte de problemas. (Yasmin - Jardins, São Paulo).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BERNSTEIN, E.: **Temporarily Yours: Intimacy, Authenticity and the Commerce of Sex**. Chicago and London, The University of Chicago Press, 2007.

BIGOT, S: La Prostitution sur Internet: Entre la marchandisation de la sexualité et la contractualisation de relations affectives. **Genre, Sexualité et Société**, n. 2, 2009.

HOCHSCHILD, A.: **The Managed Heart: Commercialization of Human Feeling**. Berkeley, University of California Press, 2003.

PARREÑAS, R.S.: **The Care Work of Hostesses**. Paper do Colóquio Internacional “O que é *care*? Emoções, Divisão do Trabalho, Migrações”. Centro de Estudos da Metrópole, FFLCH-USP, 2010.

SACRAMENTO, O.: Amor Contrafeito: A emoção e sua instrumentalização no meio prostitucional. **Revista Brasileira de Sociologia da Emoção**, Vol. 5, no. 14/15, ago/dez 2006, pp. 158-184.

ZELIZER, Viviana: **The Purchase of Intimacy**. Princeton, Princeton University Press, 2005.

TRABALHO DOMÉSTICO, RELAÇÕES SENHORIAIS E HERANÇA
ESCRAVOCRATA: Uma revisão bibliográfica

Júlia Vargas⁸²⁶

Resumo: A prática do trabalho doméstico, historicamente exercido no Brasil em sua maioria por mulheres negras, e a divisão sexual do trabalho influenciam significativamente a manutenção de estruturas hierárquicas entre populações brancas e, sobretudo, mulheres negras num contexto urbano contemporâneo (PEREIRA, 2011, p. 5). Segundo Maria Suelly Kofes (1990), “a história das empregadas domésticas remonta, em suas memórias, à abolição da escravidão no Brasil. A empregada doméstica teria substituído a escrava” (KOFES, 1990, p. 144). Desse modo, ao considerar a história de colonização e escravidão do Brasil, constata-se, muitas vezes, que relações estabelecidas entre patrões e empregadas domésticas assalariadas nos contextos atuais apresentam significativas semelhanças àquelas que eram estabelecidas entre senhores e senhoras de escravos e as pessoas, sobretudo mulheres, negras escravizadas no período colonial, apontando para a preservação de uma forte herança escravocrata. “A escravidão por suas práticas, suas lógicas, seus sonhos de poder absoluto dá uma forma histórica a um imaginário social que não desaparece com a abolição” (GIRARD, 1993, p. 114 apud. ÁVILA, 2009, p. 55).

Considerando, assim, o contexto brasileiro, este trabalho objetiva propor algumas reflexões acerca das relações de poder presentes no âmbito do trabalho doméstico assalariado, fruto inclusive de uma herança escravocrata, por meio de um apanhado teórico de produções realizadas na última década primordialmente por pesquisadoras brasileiras em contextos etnográficos centrados principalmente em lares de classe média/classe média-alta das grandes cidades. Além disso, um dos principais objetivos desta revisão é identificar como as pesquisas sobre o tema abordam a questão das relações senhoriais, que aqui dizem respeito às influências herdadas do período de escravidão no Brasil, sobretudo no que se refere às relações entre senhores e escravas que desempenhavam o trabalho doméstico, como cozinheiras, faxineiras e amas-de-leite, que, como afirmam algumas autoras (KOFES, 1990; PEREIRA, 2011; COSTA, 2007 e outras), foram substituídas pelas empregadas domésticas no contexto pós-abolição. Tratar das relações de poder envolvidas no trabalho doméstico pode parecer redundante ou, no mínimo, nem um pouco inovador. Contudo, evidenciar tais relações e como se dão entremeadas às complexas e íntimas nuances do trabalho doméstico pode também contribuir para um debate mais amplo e mais centrado em questões chave desse cenário, onde desigualdades de raça, classe e gênero se interseccionam e mobilizam uma série de complexas relações de afetividade e desigualdade entre, principalmente, patroas e empregadas.

O trabalho doméstico no Brasil vem sendo historicamente realizado por mulheres negras e pobres (BRITES, 2007; KOFES 2001; ÁVILA, 2009; PEREIRA, 2011). São a elas atribuídas as tarefas de limpeza, manutenção e cuidado da casa e de crianças. Tarefas essas tradicional e socialmente designadas à categoria social “mulher”, à dona de casa, à mãe e esposa. De acordo com o Relatório Mundial sobre Trabalhadores Domésticos no Mundo publicado em 2013 pela Organização Internacional do Trabalho (2013, p. 27), mais de 90% dos trabalhadores domésticos no Brasil são mulheres, estatística que, segundo a OIT, se manteve estável de 1990 a 2008 (últimos dados disponíveis). Como argumenta Kofes (2001), as distinções sexuais são universalmente importantes para a definição de diferentes categorias sociais, mas seus conteúdos culturais e as relações estabelecidas a partir dessas distinções são variáveis entre as sociedades. Fazendo referência a Mary Douglas, a autora aponta que entre

⁸²⁶ E-mail: juliavargasb.jv@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

alguns povos, a distinção sexual é primária, ou seja, várias instituições sociais nela se baseiam. No caso da nossa sociedade, a distinção sexual não é necessariamente primária, mas bastante significativas e se conectam a uma série de valores, relações e papéis sociais (entendidos aqui como expectativas sobre as “funções” de homens e de mulheres), que variam entre si de acordo com diferentes contextos e privilégios (KOFES, 2001, p. 41-42), além de marcadores de raça, classe social, regionalidade, etc. Assim, não há como considerar a categoria “mulher” como singular ou como uma identidade social única. Há inúmeras variações, diferenças e pluralidades entre as mulheres no contexto brasileiro e esse “protagonismo feminino” nessas relações pode ser entendido como um sintoma da construção social do gênero feminino, associado ao lar, à esfera privada, ao cuidado (MARTINS; LUZ; CARVALHO, 2010).

A caracterização de quem é a empregada e quem é a patroa nos revela claramente a distância social entre elas. Há, maior ou menor, demarcações de classes, que separam as mulheres: as que oferecem seus serviços e as que remuneram. Entretanto, a situação de trabalho realiza-se no espaço no qual a família se concretiza e se reproduz, isto é, na “casa”, na unidade doméstica e onde também concretizam-se atribuições estruturalmente comuns às mulheres (KOFES, 1990, p. 338).

É importante ressaltar que o trabalho doméstico não se dá somente na ordem técnica, ou seja, há uma série de outras relações, sobretudo de afetividade, e não somente a execução de funções. De acordo como Virgínia A. Pereira, “os pactos (tácitos ou expressos) que se estabelecem nesta esfera vão muitas vezes além do compromisso formal e se inscrevem nos domínios da afetividade, numa convivência diferenciada, assinalada por ambivalências” (PEREIRA, V., 2012, p. 70).

Assim, como também afirma Brites (2007), é por meio dessas relações de ambiguidade afetiva que se reproduz e se reforça um sistema extremamente hierarquizado, “altamente estratificado de gênero, classe e cor”, constituindo assim um processo amplo de reprodução da desigualdade e das relações de poder (BRITES, 2007, p. 93-94). “A atual situação da mulher negra é fruto de raízes históricas, cujo ideologia vigente ainda determina que o lugar da mulher negra seja a cozinha e no cuidado do lar” (PEREIRA, 2011, p. 5). Muitos são os resquícios ideológicos e comportamentais do período de escravidão no Brasil. A abolição do regime escravocrata não aboliu o imaginário social por ele criado (GIRARD, 1993 apud. ÁVILA, 2009, p. 55). Assim, de acordo com novas formas de organização social, racismo e elitismo mantiveram-se firmes mesmo após o fim do regime e, no que se refere ao trabalho doméstico e a posição social da mulher negra,

O fim da escravidão trouxe novos arranjos para que essas mulheres continuassem a exercer as mesmas atividades, deixaram de ser escravas domésticas e passaram a ser empregadas domésticas. Quando analisamos a concretude dos sujeitos femininos na memória histórica, podemos perceber que a figura da mulher negra sempre esteve atrelada a Casa Grande, ela desempenhou um papel importante na estruturação social e na divisão hierárquica das escravas, a esfera privada de socialização, a grande casa patriarcal, se tornou o principal lugar de domesticação das mulheres escravizadas e foram essas escravas que garantiram o funcionamento da Casa Grande (PEREIRA, 2011, p. 1-2).

O trabalho doméstico acaba sendo, muitas vezes, uma das poucas alternativas de inserção dessas mulheres no mercado de trabalho. Mesmo com as legislações trabalhistas vigentes (como a Lei Complementar no 150/2015, que prevê direitos trabalhistas para as trabalhadoras domésticas), sabe-se que muitas empregadas são sujeitas a exploração e condições de trabalho muito desfavoráveis. Condições essas, vale lembrar, que se entremeiam

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

a intensas relações de afeto, de intimidade, de dádiva, troca e reciprocidade maussianas; às contradições entre as negociações informais e a retórica do profissionalismo, entre o afeto e a desigualdade (BRITES, 2007); às necessidades materiais que por vezes falam mais alto, etc.. As desigualdades entre classes sociais, portanto, também se inserem fortemente no debate sobre o trabalho doméstico, e é importante ressaltar que elas se expressam, muitas vezes, entre as principais mulheres envolvidas nessas relações: empregadas e patroas; amas e sinhas. “Todas as mulheres são oprimidas, mas não da mesma maneira, a exploração de classe tradicional (opondo capital/trabalho) interfere na opressão patriarcal” (TRAT, 2007, p. 13 apud. ÁVILA, 2009, p. 15). Além disso, como afirma Lugones (2014), “o sistema de gênero não é só hierárquica, mas racialmente diferenciado” (LUGONES, 2014, p. 942).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ÁVILA, Maria Betania de Melo. **O tempo do trabalho das empregadas domésticas: tensões entre dominação/exploração e resistência**. Tese (Doutorado) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2009.

BALLESTRIN, Luciana. América Latina e o giro decolonial. **Revista brasileira de ciência política**, v. 11, p. 89, 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbcpol/n11/04.pdf>>. Acesso em jul. 2018.

BRITES, Jurema. Afeto e desigualdade: gênero, geração e classe entre empregadas domésticas e seus empregadores. **Cadernos Pagu**, v. 29, julho-dezembro, 2007. Campinas: UNICAMP. p. 91-109.

COSTA, Lenira Lima. **A Lei do Ventre Livre e os caminhos da liberdade em Pernambuco, 1871-1888**. 2007. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2007.

KOFES, Maria Suely. **Diferença e identidades nas armadilhas da igualdade e desigualdade: interação e relação entre patroas e empregadas domésticas**. 1990. Tese (Doutorado) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 1990.

_____. **Mulher, mulheres: identidade, diferença, e desigualdade na relação entre patroas e empregadas**. Campinas: Editora da UNICAMP, 2001.

LUGONES, María. **Rumo a um feminismo descolonial**. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 22 n.3. p. 935-952, setembro-dezembro/2014.

MARTINS, Conceição; LUZ, Nanci; CARVALHO, Marília. **Relações de gênero do trabalho doméstico**. Fazendo Gênero - Universidade Federal de Santa Catarina, n. 9, ago. 2010. Disponível em: <http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1277723192_ARQUIVO_Relacoesdegeneroetrabalhodomestico_vf.pdf>. Acesso em jul. 2018.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Domestic workers across the world: Global and regional statistics and the extent of legal protection**. 2013. Disponível em: <http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/publ/documents/publication/wcms_173363.pdf>. Acesso em jul. 2018.

PEREIRA, Bergman de Paula. De escravas a empregadas domésticas: A dimensão social e o "lugar" das mulheres negras no pós- abolição. **Anais do XXVI simpósio nacional da**

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Associação Nacional de História. São Paulo, jul. 2011. Disponível em:
<[http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1308183602_ARQUIVO_ArtigoA
NPUH-Bergman.pdf](http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1308183602_ARQUIVO_ArtigoA
NPUH-Bergman.pdf)>. Acesso em jul. 2018.

O TRABALHO DE CUIDADO, AS RELAÇÕES DE GÊNERO E O DIREITO

Bruna Salles Carneiro⁸²⁷

Resumo: O presente trabalho pretende analisar as particularidades do trabalho de cuidado e o seu tratamento pelo Direito brasileiro, tendo como pressupostos as dimensões das relações de gênero e das novas considerações da divisão sexual do trabalho, em torno da dissociação entre os trabalhos produtivo e reprodutivo.

A noção do “cuidado” ou da “atividade do cuidado” abrange, a princípio, a esfera privada familiar e, por consequência, as tarefas domésticas, historicamente atribuídas e exercidas por mulheres. Seja exercido em domicílio ou em instituições, no espaço privado ou público, o serviço do cuidado é marcado pela precarização, expressa pelo baixo nível de qualificação e pela informalidade, e pelo escasso reconhecimento social da competência profissional, demonstrado pela reduzida ou, até mesmo, inexistente remuneração. Assim, propõe-se a explorar os aspectos jurídicos de contratação das cuidadoras e o posicionamento dos tribunais brasileiros em relação à categoria.

A partir dos ensinamentos da Heleith Saffioti e da Nancy Fraser, investiga-se o conceito da divisão sexual do trabalho, como condição inerente ao sistema econômico capitalista. Nancy Fraser (2016, p. 102) defende que o dinheiro tornou-se um meio primário de poder no qual a ausência de pagamento por certa atividade determinou a questão: aqueles que exercem o trabalho não remunerado monetariamente são estruturalmente subordinados àqueles que ganham salários, ainda que a sua função forneça uma pré-condição necessária para o trabalho assalariado, o que sustenta o modelo “provedor masculino, cuidadora feminina”.

Aliás, ao tempo em que as mulheres se inserem no mercado de trabalho, ocorre a mercantilização do trabalho feminino, tornando o domicílio a principal unidade produtora do serviço de cuidado. Segundo o relatório da Organização Internacional do Trabalho (2016, p. 20), nas economias desenvolvidas, as mulheres empregadas trabalham diariamente em torno de meia hora a mais que os homens. Já nas economias em desenvolvimento, as mulheres no mercado de trabalho gastam 9 horas e 20 minutos no trabalho remunerado e não remunerado, enquanto os homens passam 8 horas e 7 minutos nesse trabalho.

Diante da reflexão sobre as circunstâncias em que se dão o trabalho da mulher, bem como sobre as atribuições das atividades de cuidado, cumpre compreender o que de fato se trata o trabalho de cuidado ou o trabalho do “care”. Concebido até pouco tempo atrás como um assunto privado das famílias e como atributo da identidade feminina, Sorj (2012, p. 103) destaca que o cuidado com a família foi gradativamente ganhando o estatuto de uma questão social e que, como categoria de análise, emergiu no debate acadêmico nas décadas de 1980 e 1990. Já Helena Hirata (2010, p. 45) faz referência ao termo “care” classificando-o inicialmente de forma ampla como “cuidado, solicitude, preocupação com o outro, estar atento a suas necessidades”.

A emergência do emprego *de cuidado* em domicílio se incluiu entre as novas formas de emprego emergentes no setor terciário no Brasil, denominadas como “cuidadoras domiciliares”. Foram contabilizados pela Pesquisa Nacional por Amstras de Domicílios (PNAD), do IBGE, em 2007, 894.417 cuidadores e 36.348 enfermeiros e auxiliares de enfermagem domiciliares, sem incluir, todavia, as empregadas domésticas que frequentemente prestam cuidado aos idosos e às crianças (ABREU; LOMBARDI; HIRATA 2016, p. 196).

⁸²⁷ E-mail: brunasallescarneiro@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Apesar da necessidade do *cuidado* como profissão na contemporaneidade implicar no possível reconhecimento e valorização do trabalho doméstico e familiar como “trabalho”, retirando, em determinada proporção, a naturalidade da associação do trabalho *de cuidado* como uma profissão feminina (GUIMARÃES; HIRATA; SUGITA, 2012, p. 156), tal ocupação permanece invisibilizada, num contexto de evidente e permanente desequilíbrio frente à divisão sexual do trabalho.

A insuficiente formação, o baixo nível de qualificação requerida e o escasso reconhecimento social da competência profissional dessas trabalhadoras acarretam a dificuldade até mesmo de autorreconhecimento como cuidadoras, e não como domésticas, mesmo entre aquelas que desempenham funções exclusivas de “cuidado” para com outras pessoas, o que gera implicações nas formas de contratação dessas trabalhadoras.

Para além da contratação das cuidadoras enquanto domésticas na esfera privada do lar ou empregadas urbanas, quando admitidas por instituições públicas ou privadas regidas pela CLT, ao analisar sobre as suas experiências de contratação, nota-se que tais trabalhadoras raramente têm sua Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada, de modo que a precariedade do trabalho do “care” se manifesta pela ausência de proteção social e de direitos sociais, e, conseqüente, baixa remuneração. O trabalho precário também conduz a intensificação do trabalho pois há uma ameaça sobre os trabalhadores estáveis dos que estão desempregados e que procuram trabalho, e estão dispostos a aceitar condições salariais e de trabalho mais e penosas.

Por todo o exposto, tem-se que o trabalho de cuidado, apesar da sua centralidade e importância, inclusive como forma de sobrevivência para toda a sociedade, ainda é atribuído e exercido majoritariamente pelas mulheres num contexto de evidente desequilíbrio. O trabalho do “care” por vezes confundido ou acumulado ao trabalho doméstico se diferencia deste justamente por abranger um conjunto de atividades materiais e de relações que consistem em oferecer uma resposta concreta às necessidades dos outros, ou seja, é uma atividade marcada pela “atenção para com outrem”, visando a melhorar o seu bem-estar, como bem ocorre com cuidados para crianças, deficientes, idosos, pessoas incapacitadas (HIRATA, 2010, p. 48). Diante desse panorama de marginalização das trabalhadoras do “care”, compreende-se que cabe ao ordenamento jurídico brasileiro dirigir uma atenção especial a essa categoria.

Além disso, constata-se que os serviços de cuidado, sendo primordiais para a própria existência humana, deveriam envolver não só as mulheres, como também toda a sociedade e o Estado, extrapolando os limites da esfera privada e do domicílio. Compreender as tarefas de cuidado como atribuição e responsabilidade de toda coletividade é imprescindível para uma maior equidade entre os gêneros.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Alice Rangel de Paiva; LOMBARDI, Maria Rosa; HIRATA, Helena; (orgs.). **Gênero e trabalho no Brasil e na França: perspectivas interseccionais**. Trad. Carol de Paula. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

FRASER, Nancy. Contradictions of capital and care. In: **New Left Review** 100, July-August 2016. Disponível em: <<https://newleftreview.org/II/100/nancy-fraser-contradictions-of-capital-and-care>>. Acesso em 13 Ago. 2018.

GUIMARÃES, Nadya Araújo; HIRATA, Helena Sumiko; SUGITA, Kurumi. Cuidado e cuidadoras: o trabalho do care no Brasil, França e Japão. In: **Sociologia&antropologia**, v.01.01, p. 151 – 180, 2011.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

HIRATA, Helena. A precarização e a divisão internacional e sexual do trabalho. **Sociologias**, Porto Alegre, n. 21, p. 24-41, Junho 2009. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222009000100003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 16 Nov. 2017.

HIRATA, Helena; GUIMARÃES, Nadya Araujo (org.) **Cuidado e cuidadoras: as várias faces do trabalho do care**. São Paulo, Atlas, 2012.

HIRATA, Helena. Teorias e práticas do care: estado sucinto da arte, dados de pesquisa e pontos em debate In: SOF, Sempreviva Organização Feminista. Cuidado, trabalho e autonomia das mulheres/Nalu Faria (org.), Renata Moreno (org.). São Paulo: SOF, 2010. 80 p.(Coleção **Cadernos Sempreviva**. Série Economia e Feminismo, 2).

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. **Women at Work: trends 2016**. Genebra: ILO, 2016. Disponível em http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/--publ/documents/publication/wcms_457317.pdf. Acesso em 10 out. 2017.

KERGOAT, Danielle. Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. In: HIRATA, H., et al. (orgs.) **Dicionário Crítico do Feminismo**. São Paulo: Editora UNESP, 2009.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade**. 3 ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Força de trabalho feminina no Brasil: no interior das cifras**. São Paulo: Perspectivas: 1985.

SORJ, Bila; FONTES, Adriana; MACHADO, Danielle Carusi. Políticas e práticas de conciliação entre família e trabalho no Brasil. **Cad. Pesqui.**, São Paulo, v. 37, n. 132, p. 573-594, Dez. 2007. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-15742007000300004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 20 Nov. 2017.

SORJ, Bila. O care como regime estratificado: implicações de gênero e classe social. In: HIRATA, Helena; GUIMARÃES, Nadya Araujo (org.) **Cuidado e cuidadoras: as várias faces do trabalho do care**. São Paulo, Atlas, 2012.

A AMIZADE COMO POSSIBILIDADE DO CUIDADO DE SI

José Rodolfo Lopes da Silva⁸²⁸

Resumo: Este trabalho é resultado de uma pesquisa de mestrado em andamento sobre a constituição de masculinidades em uma instituição escolar. Tomando como contexto uma cidade pequena do estado do Rio de Janeiro, busco observar e problematizar como se dá a (re) produção das masculinidades nesse espaço e em suas interações. Como parte da abordagem metodológica, busco dialogar as observações feitas no trabalho de campo com o referencial teórico e a produção cinematográfica *Handsome Devil*⁸²⁹. Venho assim dialogando com a película como forma de pensar questões dentro da temática e as levar para campo, escrita e reflexões. É importante dizer que mesmo utilizando o filme como ferramenta metodológica tenho buscado a prática de um olhar não engessado, que permita perceber questões mais emergentes durante a ida à escola e as observações. Para essa proposta irei problematizar as noções de amizade que viemos aprendendo a constituir. Também proponho pensarmos até onde essas relações tem feito com que – pensando que ela pode ser uma forma de cuidado – busquemos novas formas de existência.

A película tem como foco principal a amizade de Ned e Conor, personagens que dividem algo em comum – ambos se identificam como gays. Ned não corresponde a padrões de masculinidade adotados pela escola que tem o rúgbi como principal atividade. Ele possui um corpo esquelético, cabelo pintado, se interessa por artes, leituras, músicas de David Bowie e a arte burlesca de Dita Von Teese. Ned é então considerado o estranho da escola, fazendo com que ele seja perseguido por boa parte de seus colegas. Já Conor – apesar de ser recém-transferido – é automaticamente aceito e bem recebido por seus colegas, uma vez que é um ótimo jogador de rúgbi. Ele apresenta uma aparência “masculina”, com corpo atlético, alto, loiro, e se torna a grande esperança de reconquistar o título de campeão que a escola não conquistava há muito tempo.

Podemos nos questionar assim: até onde resistimos às práticas institucionais naturalizadas e pensamos em novas possibilidades de existência? Pensar em novas possibilidades não significa pressupor que outras são intrinsicamente boas ou ruins. Entretanto podemos refletir: o que faz com que nós sejamos constituídos da maneira que somos? Por quais investimentos nós passamos para que certos saberes, como por exemplo, sobre gênero e sexualidade – muita vezes engessados – fossem construídos? Busco ainda apoio em Foucault (2004) quando ele diz que é preciso praticar a liberdade eticamente, uma vez que a ética seria a prática refletida da liberdade. Esse movimento não busca um fim – no sentido de término –, entende como uma prática constante. Formas de ser que não procuram aquilo que já é prescrito e sim uma arte de viver, novas possibilidades de vida, um cuidado de si. Poderíamos assim pensar na amizade como um meio possível para alcançar essas novas formas?

Mesmo com Conor sendo bem recebido na sua nova escola ele também vem passando por algumas questões. Pode se perceber logo no início do filme que a relação com seu pai não é das melhores e que o motivo da saída da antiga escola é um segredo. Apesar de ser um menino tímido, Conor consegue ir se aproximando de Ned e, dessa maneira, uma relação de amizade vai se estreitando. Dan Sherry – o novo professor de literatura – também é uma peça

⁸²⁸ E-mail: jrodolfoledes@hotmail.com

⁸²⁹ O filme *Handsome Devil* é uma produção irlandesa, de 2016, com direção de John Butler. O filme tem como cenário principal um colégio interno só de meninos. Os personagens principais são Ned, o aluno considerado o estranho por não corresponder aos padrões de masculinidade daquele contexto e Conor o jogador de rúgbi que vem transferido de outra escola e guarda um segredo. Na história, que é narrada por Ned – os dois desenvolvem uma amizade que parecia improvável.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

importante nesse processo. Ele através de suas aulas incentiva os dois a participarem do show de talentos da escola vizinha. Os ensaios também são outros momentos de aproximação dos dois alunos.

Trazendo os estudos de Foucault como inspiração, Francisco Ortega (1999) busca entender a amizade como uma possível nova forma de existência mediante a sexualidade. “*Falar de amizade é falar de multiplicidade, intensidade, experimentação, desterritorialização.*” (Ibidem, 1999, p. 157). Segundo Ortega, Foucault traz como defesa a criação de novas possibilidades de si mesmo. Possibilidades essas que não levem obrigatoriamente a constituição de um sujeito dócil. “*Foucault quer recuperar o poder subversivo da amizade, apenas dessa forma, pensa ele, conseguiremos descolar os sujeitos de suas atuais identidades, congeladas na categoria do público e do privado.*” (COSTA, 1999, p. 12). A partir dessa relação Ned e Conor vão (re) construindo novos saberes. Ned passa a enxergar o esporte para além da violência que ele sempre passou, seja nas aulas ou corredores. Já Conor começa a se envolver mais profundamente com a arte. Isso acaba possibilitando novas formas de subjetividades para ambos.

Dessa maneira a relação de amizade é ligada inteiramente ao cuidado de si, uma vez que é pelo cuidado de si que se deve fazer ou ter amigos (FOUCAULT, 2006). Foucault (1982) mostra o seu interesse pela problemática da amizade, suas mudanças com o decorrer do tempo e suas possibilidades. Para ele a amizade se constitui em uma relação social muito importante no decorrer dos séculos procedentes da Antiguidade. Era uma forma de relação onde havia implicações sociais e econômicas como o auxílio a amigos e era possível dispor “*de uma certa liberdade, de uma certa forma de escolha (limitada, claramente), que lhes permitia também viver relações afetivas muito intensas.*” (Ibidem, 1982, p.272). Foucault acredita que nos séculos XVI e XVII esse tipo de amizade começou a passar por transformações e chama a atenção para a emergência de textos criticando-a e tratando-a como algo perigoso.

Instituições como, por exemplo, o exército, a burocracia, universidades e escolas, não conseguiriam funcionar nos dias de hoje perante amizades com um nível de intensidade tão alto, levando a busca de diferentes estratégias para que esse tipo de relação fosse controlada. Foucault ainda chama atenção para a inauguração das escolas secundárias e suas preocupações “*de saber como se podia não somente impedir as relações sexuais, claramente, mas também impedir as amizades*” (Ibidem, 1982, p. 273).

Outra hipótese levantada por ele é que a homossexualidade se torna um problema a partir do século XIX, uma vez que a amizade passou de ser aceita (até mesmo o fato de homens manterem relações sexuais não era importante), para desaparecer e se tornar um problema social. Como reflexo de um processo histórico Foucault (1981) acredita que a instauração de um curto-circuito junto às normas sociais é o que mais causa tanto incômodo:

Penso que é isto o que torna "perturbadora" a homossexualidade: o modo de vida homossexual muito mais que o ato sexual mesmo. Imaginar um ato sexual que não seja conforme a lei ou a natureza, não é isso que inquieta as pessoas. Mas que indivíduos comecem a se amar: aí está o problema. A instituição é sacudida, intensidades afetivas a atravessam; ao mesmo tempo, a dominam e perturbam. (1981, p. 39)

A amizade e a homossexualidade são questões trabalhadas por Foucault para pensar na criação de novas formas de vida, existências que são possíveis de se alcançar a partir de um trabalho de si, de uma ascese. “*A ascese é um saber do sujeito, é um trabalho que se faz sobre si mesmo para transformar-se (...). É uma atividade que compreende o desprender-se de si, o subjetivar-se.*” (FERNANDES, 2008, p. 383). Poderíamos assim nos questionar: quais são as potencialidades da amizade enquanto cuidado de si?

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

COSTA, Jurandir Freire. Prefácio a título de diálogo. In: ORTEGA, Francisco. **Amizade e Estética da Existência em Foucault**. Rio de Janeiro: Graal, 1999.

FERNANDES, Sandra. Foucault, A experiência da amizade. In: JÚNIOR, Durval Muniz de Albuquerque, NETO-VEIGA Alfredo e FILHO Alípio de Souza (org). **Cartografias de Foucault**, Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2008, p. 377-392 (Coleção Estudos Foucaultianos).

FOUCAULT, Michel. **De l'amitié comme mode de vie**. Entrevista de Michel Foucault a R. de Ceccaty, J. Danet e J. Le Bitoux, publicada no jornal *Gai Pied*, nº 25, abril de 1981, pp. 38-39. Tradução de Wanderson Flor do Nascimento. Disponível em: <[http://portalgens.com.br/portal /images/stories/pdf/amizade.pdf](http://portalgens.com.br/portal/images/stories/pdf/amizade.pdf)>. Acesso em: 13 de agosto de 2018.

_____. **Michel Foucault: sexo, poder e a política da identidade**. Trechos de entrevista de Michel Foucault a B. Gallagher e A. Wilson, Toronto, jun. 1982, *The Advocate*, n. 400. Tradução de Wanderson Flor do Nascimento. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/verve/article/viewFile/4995/3537>>. Acesso em: 13 de agosto de 2018.

_____. "A ética do cuidado de si como prática da liberdade". In: **Ditos & Escritos V - Ética, Sexualidade, Política**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.

_____. **A Hermenêutica do Sujeito**. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

ORTEGA, Francisco. **Amizade e Estética da Existência em Foucault**. Rio de Janeiro: Graal, 1999.

FEMINISMOS DECOLONIAIS E A CONSTRUÇÃO DE SUJEITAS SUBALTERNAS



**FEMINISMO DECOLONIAL: Construindo conceitos suleadores das epistemologias
feministas**

Maria Walkíria de Faro Coelho Guedes Cabral⁸³⁰
Valdiney da Costa Lobo⁸³¹

Resumo: O pensar decolonial é uma proposta de *desconstrução* dos valores da sociedade, entendendo que muitos dos valores presentes nas epistemologias das sociedades ocidentais foram impostos nas suas significações, silenciando qualquer diálogo com os valores das epistemologias plurais presentes anteriormente. Repensar a epistemologia feminista a partir de uma perspectiva decolonial é essencial para que o feminismo não se Disperse no paradigma racionalista e falocêntrico do pensar ocidental. Para que isso seja possível, é preciso desconstruir algumas noções éticas e axiológicas de sociedades forjadas para dar lugar às percepções silenciadas, a partir da análise crítica dos conceitos “norte-adores” da racionalidade falocêntrica.

A construção de uma nova perspectiva de saberes em prol de uma epistemologia do sul, como proposto por Boaventura de Sousa Santos (2011), é pensada por autoras como Kleiman (2013), a partir das concepções linguístico-discursivas que propõem desconstruir visões essencialistas e cristalizadas sobre o feminismo. Nesse sentido, Kleiman (2013) convida o leitor a sulear epistemes, mas, para tanto, é importante desaprender possíveis construtos e bases epistemológicas que atravessaram e constituem racionalidades socio-historicamente baseados em regularidades discursivas (FOUCAULT, 1999) que deslegitimam práticas de reexistência (SOUZA, 2011) na sociedade.

O sulear constitui-se na reexistência de relações de poder desiguais, oriundas de ressonâncias e axiologias coloniais. Moita Lopes (2013) sinaliza para a emergência de epistemes de povos colonizados e Kleiman (2013) aponta para a importância de contemplar as epistemologias de histórias locais como possibilidade de ressignificar outras identidades e valorizar os conhecimentos dos que estão na periferia.

No âmbito da construção de saberes feministas, entende-se, pois, que é importante deslocar os sentidos linguístico-discursivos de atitudes/expressões culturais de misoginia e deslizá-los na espacialidade/territorialidade da sociedade em análise, contribuindo para repensar-se as opressões a partir do sulear de histórias locais e axiologias descolonizadoras.

Cabe lembrar que o feminismo se apresenta em várias vertentes que não deverão ser negadas entre si, tendo em vista o caráter plural da teoria feminista. No entanto, deve-se reconhecer que o discurso feminista que prevalece, principalmente durante e após a conquista do sufrágio feminino, é um discurso do feminismo liberal e de suas correntes consentâneas, que perpassam uma grande parte do discurso feminista da atualidade.

O feminismo só é possível (e sem sombra de dúvidas só pode ser), quando construído como ato filosófico questionador da realidade imposta, formando um conjunto de pensamentos que visa a denunciar, nos mais diversos aspectos, a desigualdade naturalizada, que manteve e mantém, ao longo de toda a história, padrões de opressão. Visando atestar o feminismo como um (re)deslocamento, contínuo, contrário ao pré-constituído na lógica dominante atual, qual seja, a “eurofalocêntrica”, a proposta feminista decolonial desconstrói o feminismo, em uma constate atividade dialógica, a fim de sulear paradigmas jurídicos, sociais e feministas de matriz eurocêntrica.

⁸³⁰ E-mail: mwcabral@gmail.com

⁸³¹ E-mail: valdineylobo@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Em outras palavras, a “desconstrução” do feminismo a partir de uma perspectiva decolonial implica na busca por caminhos que suleiem a organização e a construção investigativa. Assim, necessário é marcar conceitos que visam a “sulear”, no lugar de “nortear”, as epistemologias feministas, como uma possibilidade de legitimar conhecimentos de epistemes produzidas em contextos dissidentes.

Palavras-chave: Feminismo; Decolonialidade; Reexistência.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMORÓS, Célia. Ressignificação Linguística. TIBURI, Márcia, VALLE, Bárbara. **Mulheres, filosofia ou coisas do gênero**. Santa Cruz do Sul (RS): EDUNISC, 2008.

DERRIDA, Jacques. **Posições**. Belo Horizonte: Autentica. 2001.

DERRIDA, Jacques. **A Besta e o Soberano**. Volume I (2001-2002). Trad. Marco Casanova. Rio de Janeiro: Via Verita. 2016.

DUSSEL, Enrique D. 1492: **O encobrimento do outro**. A origem do mito da modernidade. Petrópolis: Editora Vozes. 1993.

FOUCAULT, Michel. **A Ordem do Discurso**. 5 ed. São Paulo: Loyola, 1999.

LUGONES, Maria. Rumo a um feminismo descolonial. **Revista Estudos Feministas**. Florianópolis, 22(3): 320, setembro-dezembro, 2014.

KLEIMAN, A. B. Agenda de pesquisa e ação em Linguística Aplicada: problematizações. In.: MOITA LOPES, Luiz Paulo (Org.). **Linguística Aplicada na Modernidade Recente**: Festschrift para Antonieta Celani. 1ed. São Paulo: Parábola, 2013.

MOITA LOPES, L. P. Gênero, sexualidade, raça em contextos de letramentos escolares. In: MOITA LOPES, L.P. (Org) **Linguística Aplicada na Modernidade Recente**: Festschrift para Antonieta Celani. 1ed. São Paulo: Parábola, 2013.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Epistemologías del Sur. **Utopía y Praxis Latinoamericana**, Año 16, Nº 54 (Julio-Septiembre) 17-39, 2011.

SANTOS, Magda Guadalupe. Categorias epistemológicas em Simone de Beauvoir e Judith Butler. **Revista SapereAude**, 2014a.

SEGATO, Rita Laura. **Antropologia e direitos humanos**: alteridade e ética no movimento1 de expansão dos direitos universais. MANA 12(1): 207-236, 2006.

SOUZA, A. L. S. **Letramentos de reexistência**: poesia, grafite, música, dança: HIP HOP. São Paulo: Parábola Editorial, 2011.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

DESCOLONIZANDO A GEOGRAFIA, O ENSINO E O FEMINISMO: Trajetórias e narrativas de professoras e autoras negras

*Sopra o vento, mãe
vendaval de axé!
O tempo que tange o movimento, Oyá
Iansã Eparrei*

Luyanne Catarina Azevedo⁸³²

Resumo: Ao observar a sociedade e sua distribuição no espaço geográfico, é possível perceber certos padrões culturais, que são naturalizados no cotidiano social. Alguns desses padrões são perpetuados, no caso do Brasil, pelo racismo, sexismo e classicismo. A normatização e naturalização de desigualdades estão presentes nas mais variadas faces da sociedade, e na educação não poderiam ser diferentes. Desta forma, como as desigualdades de gênero, raça e classe se estruturam dentro do espaço acadêmico?

Santos (1977) afirma que a casa, o lugar de trabalho, os pontos de encontro, os caminhos que unem esses pontos, são igualmente elementos passivos que condicionam a atividade dos homens e comandam a prática social. Neste aspecto, conclui-se que o espaço é vivenciado de diferentes formas para os indivíduos em seu cotidiano.

Historicamente as relações de raça e gênero estão presentes na sociedade e nos diferentes espaços, seja na esfera pública ou privada, tendo como um de seus muitos resultados a divisão social, sexual e racial do trabalho (SOUZA, 2007). Esta divisão também se dá dentro do espaço da universidade pública brasileira. A partir destas observações, surgiram os seguintes questionamentos: Quem são as professoras negras que fazem parte das linhas de pesquisa de Ensino de Geografia das universidades públicas brasileiras? Quais são as suas trajetórias de vida?⁸³³

A presente pesquisa busca analisar as trajetórias socioespaciais⁸³⁴ das autoras e professoras negras que trabalham com o Ensino de Geografia nas universidades públicas brasileiras. Outros objetivos que concernem a pesquisa são a tentativa de compreender se as relações de gênero, raça e classe social influenciaram (ou não) na trajetória docente dentro do espaço acadêmico; e a relação das autoras e professoras com a docência e com o Ensino de Geografia, além de suas concepções sobre a temática, visando trazer suas produções bibliográficas para a pesquisa. Desta forma, com aporte das discussões acerca da construção de classe, gênero e raça, buscar-se-á refletir quem são essas professoras-geógrafas e suas obras no campo do Ensino de Geografia.

Como o trabalho ainda se encontra em andamento, neste resumo serão realizadas breves discussões teóricas acerca da espacialidade das relações de gênero, raça e classe no magistério e da metodologia das narrativas, tendo como perspectivas suleadoras o lugar de fala, a desconstrução da categoria universal de mulher e a descolonização do pensamento e do

⁸³² E-mail: luyanne.azevedo@gmail.com

⁸³³ Para chegar aos seguintes questionamentos, houve a busca de dados sobre a presença das mulheres no magistério, como por exemplo, os dados do Censo do Professor (2007), o Censo de Educação Superior (2012) e dados da plataforma Gênero e Número (2018). Todos se encontram nas referências bibliográficas.

⁸³⁴ As trajetórias socioespaciais não comportam, apenas, os trajetos geométricos, mas também as trajetórias sociais e espaciais. (SOUZA e RATTS, 2008). “As trajetórias socioespaciais demonstram as histórias de vida das professoras, abarcando as dificuldades socioeconômicas, a luta para fugir delas, os deslocamentos espaciais realizados, a espacialidade de suas práticas cotidianas e a dimensão espacial das relações raciais” (SOUZA, 2007)

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

gênero numa perspectiva feminista interseccional. Uma das perspectivas é a de que até a apresentação no congresso pelo menos duas das entrevistas já tenham sido realizadas.

Apesar de ainda não estar concluído, o trabalho já possui alguns resultados iniciais. O foco da pesquisa era, inicialmente, as trajetórias socioespaciais das professoras negras que trabalham com a linha de pesquisa de ensino de geografia nos programas de pós-graduação das universidades públicas brasileiras. Porém, após uma breve análise inicial, verificou-se a necessidade de ampliar o universo de pesquisa para a universidade pública num geral, pois havia poucas professoras negras do ensino de geografia nos programas de pós-graduação.

Destarte, o percurso metodológico será a realização de outro mapeamento (já em andamento) das professoras que lecionam o ensino de geografia nas universidades públicas brasileiras, e estas serão convidadas a participar de um questionário a fim de obter o perfil sociocultural destas professoras. As respostas destes questionários serão revertidas em dados para serem utilizados ao longo da pesquisa. Para participar das entrevistas acerca das trajetórias socioespaciais e de vida, foram convidadas uma professora da região Norte do país, uma da região Sudeste e uma do Centro-Oeste. A idéia é convidar cinco professoras/autoras de cada região do país para participar da pesquisa, a fim de coletar suas narrativas.

Descolonizar o espaço, o ensino e o método: o feminismo interseccional e alternativas metodológicas

Por meio de um viés de análise feminista interseccional, é possível questionar, por exemplo, para quem o espaço geográfico é construído, quem executa esta ação. De acordo com Lugones (2014) o homem europeu, burguês, colonial moderno tornou-se um sujeito agente, apto a decidir, para a vida pública e o governo, um ser de civilização, heterossexual, cristão, um ser de mente e razão. Não seria desta forma, este o sujeito universal que pensa o espaço geográfico?

Segundo Massey (2008) o espaço é o produto de inter-relações, sendo constituído por interações que possibilitam a existência de multiplicidades, onde diversas trajetórias coexistem. É plural, aberto, relacional e está num constante processo de devir, não se encontra fechado em si mesmo, já que este é construído pelas ações das pessoas, por meio das relações sociais – ao mesmo passo que é, também, construtor destas mesmas relações. É, portanto lócus da reprodução das desigualdades de gênero, raça e classe.

A Geografia, como uma ciência da sociedade, está implicada na construção da compreensão da complexidade social que envolve uma multiplicidade de sujeitos. No Brasil, mais de 45% da população não é branca e 50% não são masculina. Mesmo assim, a análise espacial geográfica está baseada na ação de “sujeitos universais”, em geral descorporificados, sem considerar os marcadores sociais que são utilizados nos processos de hierarquização dos seres humanos. (SILVA, 2014, p. 97-102)

A desconstrução da mulher enquanto categoria universal é um debate fundamental dentro da pesquisa. Há uma noção monolítica, singular, homogênea e reducionista das diferenças entre mulheres, uma espécie de universalização da mulher. Como se “mulheres” fosse um grupo com interesses idênticos, independente da classe social, localização ou contradições raciais, criando uma noção sociológica de igualdade da opressão. (MOHANTY, 2008; PIEDADE, 2017; RIBEIRO, 2017). Universalizar as mulheres é sinônimo de negar e invisibilizar seus espaços e suas diferentes trajetórias. É necessário pensar as perguntas de um modo que não invisibilize a fala e trajetória destas mulheres, que a pesquisa não as silencie e as categorize como se suas narrativas fossem histórias únicas. Desta forma, surge uma indagação: Como transformar os métodos em feministas e direcionar o lugar do olhar na pesquisa?

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Mari Matsuda (1991) ensina uma metodologia feminista interseccional de se fazer (outras) perguntas – um questionamento puxa o outro, pois as opressões estão ligadas. A autora usa o termo *coalition*, traduzido livremente como coalizão ou aliança. Para dismantlar uma opressão, é necessário derrubar outras, e outras, e outras. Para acabar com o racismo, é necessário derrubar o machismo, classicismo... Desta forma, para compreender as trajetórias socioespaciais das professoras/autoras negras do ensino de geografia, é necessário pensar em outras perguntas, de forma a não cair no que Mohanty (2008) chama de armadilhas do feminismo ocidental nos atentando sobre as pesquisas de algumas feministas ocidentais, que, apesar de fazerem parte dos grupos culturais subordinados, ainda possuem olhar colonizador acerca do que a autora chama de feministas do “terceiro mundo”.

Para pensar nesse movimento de descolonizar o feminismo é preciso pensar também pensar em descolonizar o pensamento. Dentro do ensino de geografia é possível localizar alguns homens e mulheres – brancas – cânones. Para além de perguntar o que é e significa o Ensino de Geografia para as mulheres negras que serão entrevistadas, por que não ler o que estas autoras estão produzindo academicamente e pensando para a Geografia Escolar? É necessário deixar os clássicos de lado de vez em quando, para deslocar e descolonizar o pensamento e os saberes, a geografia. Ler livros de autoria de mulheres negras, convidar estas mulheres para as mesas e bancas, são movimentos que geram mudanças em locais que parecem cristalizados, e isto é o que a pesquisa busca: movimento.

Palavras-chave: Trajetórias socioespaciais; Gênero; Interseccionalidade; Raça.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Ministério da Educação/INEP. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/basica-censo>>. Acesso em 6 de março de 2018.

_____. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/basica-educacao-superior>>. Acesso em 6 de março de 2018.

GÊNERO E NÚMERO. **Menos de 3% entre docentes da pós-graduação, doutoras negras desafiam racismo na academia.** Disponível em <<http://www.generonumero.media/menos-de-3-entre-docentes-doutoras-negras-desafiam-racismo-na-academia/>> Acesso em 20 de junho de 2018.

LUGONES, Maria. Rumo a um feminismo descolonial. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, 22 (3): 320, setembro-dezembro/2014.

MATSUDA, Mari. “Beside My Sister, Facing the Enemy: Legal Theory out of Coalition”. **Stanford Law Review**, v. 43, n. 6, jul., 1991, pp. 1183-1192.

MASSEY, Doreen. **Pelo Espaço: Uma Nova Política de Espacialidade**. 1ª Edição. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008.

MOHANTY, Chandra. Bajo los ojos de occidente: Academia Feminista y discurso colonial. In: NAZAZ, L. (org). **Descolonizando el Feminismo: Teorías y Prácticas desde los Márgenes**. Madrid: Ed. Cátedra.

PIEIDADE, Vilma. **Dororidade**. São Paulo: Editora Nós, 2017.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

RIBEIRO, Djamila. **O que é lugar de fala?** Belo Horizonte: Letramento: Justificando, 2017.

SANTOS, Milton. Sociedade e espaço: a formação social como teoria e como método. **Boletim Paulista de Geografia**. São Paulo, n. 54, pp. 81-97, jun/1977.

SILVA, Joseli. M. Gênero e espaço: Esse é um tema de geografia? In: AZEVEDO, D. A (Org.). **Ensino de Geografia: Novos temas para geografia escolar**. 1ª Edição. Rio de Janeiro: Consequência Editora, 2014. p. 97-125.

SOUZA, Lorena F. de. **Corpos negros femininos em movimento:** trajetórias socioespaciais de professoras negras em escolas públicas. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Instituto de estudos sócio-ambientais, Universidade Federal de Goiás. Goiânia, 2007.

SOUZA, Lorena F. de; RATTS, Alecsandro J. P. **Gênero, raça, educação e ascensão social:** As professoras negras e suas trajetórias socioespaciais. I Seminário Nacional de Trabalho e Gênero, UFG, 2008.

A POÉTICA DA ATIVISTA GIOCONDA BELLI

Aléxia de Oliveira Prado⁸³⁵

Resumo: Tendo como objeto de estudo a autora Gioconda Belli (1958), nicaraguense, ensaísta, narradora e poeta, o presente trabalho tem como objetivo reunir as discussões realizadas a partir do grupo de estudos de autoria feminina e Iniciação Científica Voluntária, orientação da professora Laurenny Lourenço, na UFMG. A pesquisa está sendo realizada desde o mês de março de 2018, intitulado *Literatura de autoria feminina na América Latina: interlocuções na poesia de Gioconda Belli, Briceida Cuevas e Alejandra Pizarnik*. A partir deste vínculo entre gênero e literatura, pretendemos também dialogar com as questões educativas. Acreditamos que o objeto literário tem capacidade de suscitar o diálogo a respeito das questões de gênero, tal como ser uma ferramenta para a prática pedagógica, capaz também de ser facilitadora em vista à diversidade e a igualdade.

Belli revela sua posição e seu lugar de fala como mãe, ativista e feminista, usando sua arma mais forte, a literatura, para marcar a presença de uma consciência do feminino. Através da poética da autora e de sua afirmação nessa luta diária, é significativo questionar também o papel da mulher visto sua posição social, seja como pesquisadora, educadora, conscientizando e/ou participando de forma ativa, para que mais indivíduos despertem a consciência política necessária.

Estudos de cunho social, cuja arte -a literatura no caso- aparece aliada a esses movimentos, se tornam cada vez mais fundamentais na América Latina. Diálogos com objetivo claro e comum como esses (em um macro: discutir gênero, diversidade, em âmbito considerado micro: questionar a violência, discriminação, feminicídio, etc), são indispensáveis, por um quadro decorrente de sucessos infelizmente nada agradáveis.

Na poética de Gioconda é importante observar uma certa anarquia erótica que funciona como motor para a libertação e o desejo sexual, e como o erótico se desenvolve atravessando seus versos. Esse motor revolucionário ou essa revolução erótica nos direciona a outro aspecto importante na poesia de Belli: o “sentimento pátria”, que está vinculado com o primeiro ponto de partida, a América Latina e sua condição social e política. Pretende-se, na pesquisa, a partir dos três poemas de Belli, *Huelga*, *Soy llena de gozo* e *Biblia*, estabelecer relações que tratem dessa problemática: a necessidade de falar da sexualidade, de torná-la natural e o papel da revolução nessas questões, assim como o papel da literatura como construtor social e histórico.

Em consequência da leitura dos poemas selecionados, outra necessidade de crítica se construiu. Belli, apesar de uma forte e importante expressão literária e social, representa de certa medida em *Huelga*, *Soy llena de gozo* e *Biblia* a um grupo de mulheres que, em decorrência do cenário político atual, não representam a todas as mulheres. Ao reafirmar, em seus versos, “Soy llena de gozo/ llena de vida,/ cargadas de energías/ como un animal joven y contento./ imantada mi sangre/ con la naturaleza” (BELLI, 1998-2002, p. 21), por exemplo, encontramos uma aproximação com a imagem mítica da mulher, construída a partir de conceitos absolutos e complicados. De acordo com Rosario Castellanos, no livro *La mujer que sabe latín*:

A lo largo de la historia (la historia es el archivo de los hechos cumplidos por el hombre, y todo lo que queda fuera de él pertenece al reino de la conjetura, de la

⁸³⁵ E-mail: alexiaoprado@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

fábula, de la leyenda, de la mentira) la mujer ha sido, más que un fenómeno de la naturaleza, más que un componente de la sociedad, más que una criatura humana, un mito.” (CASTELLANOS, 1973. p. 2)

A mulher latino-americana que hoje queremos discutir são muitas. A possibilidade e a aceitação da possibilidade de sermos o que “quisermos” é o ponto crucial do debate, o ponto crucial do diálogo. É discutindo a literatura, por meio da educação ou da pesquisa, que as grandes e variadas caixas que enquadram as mulheres em padrões heteronormativos socialmente impostos se destroem, mesmo aos poucos. É importante questionar, assim como defender as posições satisfatórias e os méritos atribuídos (como a questão da autora estudada), mas acima de tudo é necessário encontrar a saída para romper com a norma, romper com a linearidade que acabamos, muitas vezes sem querer, nos enquadrando e aniquilando. Assim como o erotismo, que em cada mulher se manifesta de maneira diferente, as vezes totalmente oposto da posição de “natureza” como Belli no trecho citado anteriormente. Como entende Judith Butler, nesse sentido:

La crítica feminista también debe comprender como la categoría de las “mujeres”, el sujeto de lo femenino, es producida y reprimida por las mismas estructuras de poder por medio de las cuales se busca la emancipación [...] Obviamente, la tarea no es rechazar la política representacional –como si pudiésemos hacerlo. Las estructuras jurídicas del lenguaje y de la política constituyen el campo contemporáneo del poder; consecuentemente, no hay posición por fuera de ese campo, sino solamente una genealogía crítica de sus propias prácticas de legitimación.” (Butler, 2003. p. 19-22)

Dessa forma, Gioconda Belli é uma voz, nós somos muitas. Dada a sua contemporaneidade, a relação também estabelecida entre Brasil e Nicarágua, tal como a integração latino-americana, é também um fator importante na discussão e direção da pesquisa. Problemas sócio-políticos entre os dois países se divergem em alguns pontos, mas também se unem, devido a visibilidade e a experiência das mulheres na América Latina, que muitas vezes são expostas ao pior: a violência diária em vários setores e graus. O que vemos no cenário atual é a falta de voz da mulher, onde o sistema nos introduz a uma hierarquia necessária para que se mantenha. O que, nas palavras de Nelly Richard, se solidifica em que:

[...] la imagen de Latinoamérica y de las prácticas de mujeres latinoamericanas como lo otro radical de la academia norteamericana. Si bien es cierto que las batallas descolonizadoras, las luchas populares y las convulsiones dictatoriales en América latina han gestado texto y conocimiento fuera del canon libresco, en los bordes informales y subversivos de la cultura extra-académica e institucional, emblematicar ese cuerpo de experiencias como la única verdad del feminismo latinoamericano (su verdad primaria y radical, por antidiscursiva) puede llegar a confirmar el estereotipo de una "otredad" romantizada -en tanto popular- por la intelectualidad metropolitana y dejar así intacta la jerarquía representacional del centro que sigue hegemonizando todas las mediaciones conceptuales del "pensar". (RICHARD, 1996. p. 738).

A discussão permanece vigente. Procurando assim um incessante grito de luta e ativismo, considerando o discurso e a posição de Belli, ao mesmo tempo que desvinculando – ou tentando- a obra do discurso da autora. É um desafio, e acredito que apenas começa. A certeza que fica, é a pulsão para o incentivo de integração e força entre a arte, literatura e o mundo sócio-político, feminismo e latino américa.

Palavras-chave: Literatura; Latino-america; Feminismo; Érotico.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BUTLER, Judith. **Problemas De Gênero**. Feminismo E Subversão Da Identidade (trad., R. Aguiar). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2003.

CASTELLANOS, Rosario. **La mujer que sabe latín**. México: Fondo de cultura económica. 1973.

GIOCONDA, Belli. **Poemas y otros escritos**. Ediciones P/L. 1998-2002.

RICHARD, Nelly. Feminismo, experiencia y representación. Santiago: **Revista Iberoamericana**. Vol. LXII, Niums. 176-177. 1996.

**A COR DA SUBALTERNIDADE NAS RELAÇÕES DE TRABALHO: Um estudo
sobre o impacto da terceirização na vida das trabalhadoras negras.**

Simone Juliquerle Reis⁸³⁶

Resumo: O presente trabalho pretende discutir a ocorrência da terceirização, cada vez mais presente na vida das/os trabalhadoras/es, como máquina de flexibilização das relações de trabalho e suas implicações no processo de precarização do emprego.

A terceirização tem despontado como engrenagem do mecanismo central da lógica capitalista no novo modelo de produção do século XXI, caracterizado não mais pela lógica da produção em massa, mas pela produção segundo as demandas de mercado de orientação flexível (DRUCK; ANTUNES, 2013).

Desse modo, estabelece-se um comando do capital financeiro em que o capitalismo flexível se relaciona diretamente ao movimento do mercado, que na atualidade guia a lógica de produção, repercutindo diretamente na relação capital-trabalho. Ou seja, a relação que o capital desenvolve não só por meio da exploração da força de trabalho, mas com a sociedade de forma geral.

Ademais, quanto aos impactos causados pela terceirização no que se refere à relação de emprego constituída pelas/os trabalhadoras/es, nessa nova fase dos empreendimentos capitalistas, parte-se de uma relação já potencialmente fragilizada dadas as condições sociais das mulheres, que notadamente intensificam esse caráter de marginalização do emprego se observadas questões como a limitação desses trabalhos no tempo, seu caráter temporário, baixos salários e precarização do emprego (HIRATA, 2015).

De tal modo, em acordo com Silvia Federici⁸³⁷ “ter um salário significa fazer parte de um contrato social, e não há dúvida quanto ao seu significado: você trabalha, não porque você gosta, ou porque vem naturalmente para você, mas porque é a única condição sob a qual você é permitido viver”.

Conquanto, nem sempre, ou quase nunca, os valores ou garantias circunscritas no bojo salarial fazem jus às necessidades ou mesmo aos valores justos diante da função executada pela/o trabalhadora.

Essa reflexão partirá da análise do cenário de vulnerabilidade das mulheres quanto ao exercício de suas atividades laborativas, já dadas por questões sócio estruturais em que a *divisão sexual do trabalho* atua de forma conexas e dialeticamente ligada a questões de raça e classe⁸³⁸, e que a partir do processo de intensificação de rotatividade do capital financeiro, pautado em atividades econômicas de curto prazo, potencializa a dinâmica de investimentos das empresas e até mesmo suas mudanças geográficas, cenário que determina a sua engenharia de funcionamento.

Assim, por obvio, a relação de emprego também sofre grandes e sistemáticas alterações, uma vez que os contratos de trabalho, na grande maioria das vezes, se firmam em acordos precários, de curta duração e sem qualquer estabilidade ou proteção à trabalhadora e

⁸³⁶ E-mail: simonereisdireito@gmail.com

⁸³⁷ FEDERICI, Silvia. *Revolution at point zero: housework, reproduction and feminist struggle*. New York: PM Press, 2012, p. 27.

⁸³⁸ Em elucidação ao exposto recorreremos à pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômicas Aplicadas (IPEA), referente ao ano de 2009 em que existiam 7,2 milhões de brasileiras/os trabalhando na limpeza, cozinha e manutenção de casas e escritórios. Deste saldo, as mulheres eram 93% do total (6 milhões) e negras/negros representavam 61,6% do total (4 milhões). SEVERO, Valdete Souto. *Terceirização e racismo*. ANAMATRA – Associação Nacional de Magistrados da Justiça do Trabalho. 2015. Disponível em: <<http://www.anamatra.org.br/artigos/1091-terceirizacao-e-racismo>>. Acesso em: 13 jun. 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

trabalhador levando-se em consideração apenas a maior lucratividade do mercado (DRUCK, 2011).

Na oportunidade, em observação da própria vivência, percebemos que dentre o quadro de trabalhadoras/es terceirizadas/os é notória a predominância de pessoas negras ocupando esses postos de trabalho, tanto nos setores privados quanto no serviço público, onde aportaremos nosso marco espacial. A que se deve esse desenho? Essa constatação ocasionou-se ao acaso? São questões como essas que vem a ensejar nossa problemática de discussão.

Apesar de essa não se tratar de uma discussão inédita, percebe-se que ainda há muito que se fazer sob os aspectos de delimitação de marcadores que, por vezes, incidem em dados de instabilidade econômica corroborando para grandes disparidades sociais e, sobretudo, reafirmações de violências de gênero institucionalizadas e autorizadas por dispositivos legais que apresentam amplo retrocesso e afronta aos princípios e conquistas das/os trabalhadoras/es no campo do Direito do Trabalho.

De que forma as/os trabalhadoras/es que não possuem essa proteção contratual poderiam se ver assistidas/os em momentos adversos àqueles dedicados às atividades laborais propriamente ditas, quando não são consideradas as horas regulamentares de descanso, férias entre outros direitos? No caso das trabalhadoras esse cenário é ainda mais alarmante. Imaginemos o período relativo à gravidez, pós-parto, amamentação, além da precarização da assistência no que se refere a atividades inclusas no quadro de cuidados e reprodução da vida social.

*“Os terceirizados têm tempo e condições de ficar atrás dos seus direitos, ou se exaurem cotidianamente para ganhar o pão de cada dia?”*⁸³⁹ Essa é notadamente uma pergunta importante a se fazer quando tratamos do histórico que envolve os processos da *luta de classes* no que se refere aos direitos trabalhistas.

Possibilidades de enfrentamento dentro do próprio direito pra além de discussões no sentido de interpretação de positivas legislativas, que tornam possível a fragilização e abertura da legislação trabalhista, fazem-se indispensáveis frente ao atual cenário ampliando as alternativas para maior proteção de direitos já consolidados e, além disso, promoção de um olhar mais sensível no quanto aos diferentes *lugares de fala*⁸⁴⁰ ocupado pelas/os trabalhadoras/es brasileiras/os.

Notoriamente, o trabalho terceirizado potencializa um quadro de desassistência às trabalhadoras e aos trabalhadores, que vêm na sua prática laboral sua única opção ao desemprego, mas que ao mesmo tempo não têm, a partir dessa condição, a garantia de uma vida minimamente digna em termos de acesso à saúde, alimentação, educação, quando se pode perceber claramente que não há uma real preocupação com a efetivação da justiça social.

Nosso objetivo é discutir de modo crítico reflexivo o trato da terceirização e seus desdobramentos no mundo do trabalho, a partir do questionamento da marginalização jurídica no que tange a quadros sociais já comprovadamente vulneráveis.

A pesquisa, desse modo, será realizada a partir de levantamento bibliográfico e revisão conceitual de aspectos que acometem o tema determinado. Além disso, a pesquisa será realizada em três etapas, sendo elas levantamento bibliográfico, pesquisa de campo, seguida da análise de dados e elaboração do texto da monografia.

Para tanto, firmaremos leituras em referenciais marxistas, não excluindo a necessidade do uso desse aporte associado a referências decoloniais pautadas na discussão interseccional,

⁸³⁹ ANTUNES, Ricardo. Campinas, 11 de maio de 2015 a 17 de maio de 2015 – ANO 2015 – Nº 624. <http://www.unicamp.br/unicamp/ju/624/pl-4330-institucionaliza-burla-diz-ricardo-antunes>

⁸⁴⁰ Expressão cunhada por Djamila Ribeiro em seu livro “O que é lugar de fala?”. RIBEIRO, Djamila. O que é lugar de fala?

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

por se tratar de aspectos dialeticamente ligados à configuração social de afirmação e criação de potenciais formas de subalternidade.

Desse modo, trata-se não só de uma pesquisa de caráter reflexivo e investigativo quanto aos impactos da terceirização na vida das trabalhadoras negras no serviço público, mas uma possibilidade de levantarmos dados que nos auxiliem a elaboração de planos de combate a mais essa forma de produção da subalternidade e indignidade, especialmente para as trabalhadoras que se tornam ainda mais desprotegidas no âmbito das relações de trabalho.

Palavras-chave: Mulheres; Raça; Direito; Terceirização.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, Ricardo. Campinas, 11 de maio de 2015 a 17 de maio de 2015 – ANO 2015 – Nº 624. Disponível em <<http://www.unicamp.br/unicamp/ju/624/pl-4330-institucionaliza-burladiz-ricardo-antunes>>. Acesso em: 13 de Jun. 2018.

BRASIL. Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). 34 ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

DRUCK, Graça; Antunes, Ricardo. A terceirização como regra. **Rev. TST**, Brasília, vol. 79, no 4, out/dez 2013.

DRUCK, Graça. TRABALHO, PRECARIZAÇÃO E RESISTÊNCIAS: novos e velhos desafios? **CADERNO CRH**, Salvador, v. 24, n. spe 01, p. 37-57, 2011.

FEDERICI, Silvia. **Revolution at point zero: housework, reproduction and feminist struggle**. New York: PM Press, 2012.

HIRATA, Helena. **Mudanças e permanências nas desigualdades de gênero: divisão sexual do trabalho numa perspectiva comparada**. Friedrich Ebert Stiftung Brasil, n.7, 2015.

RIBEIRO, Djamila. **O que é lugar de fala?** Belo Horizonte (MG): Letramento; Justificando, 2017.

SEVERO, Valdete Souto. Terceirização e racismo. ANAMATRA – Associação Nacional de Magistrados da Justiça do Trabalho. 2015. Disponível em: <<http://www.anamatra.org.br/artigos/1091-terceirizacao-e-racismo>>. Acesso em: 13 jun. 2018.

VIANA, Márcio Túlio. AS VÁRIAS FACES DA TERCEIRIZAÇÃO. **Rev. Fac. Direito UFMG**, Belo Horizonte, n. 54, p. 141-156, jan/jun. 2009.

VIANA, Márcio Túlio. TERCEIRIZAÇÃO E SINDICATO. Um enfoque para além do direito. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais**.

VIANA, Márcio Túlio. **LIVREM-NOS DA LIVRE NEGOCIAÇÃO**: aspectos subjetivos da reforma trabalhista.

IDENTIDADE DE GÊNERO NA CHINA PÓS-IMPERIAL: Uma análise dialética das representações do feminino na iconografia de Lin Fengmian

Beatriz Almeida Oliveira⁸⁴¹

Resumo: Em decorrência das invasões europeias no continente asiático a partir do início do século XIX, a China sofreu drásticas mudanças estruturais, que tanto através de conflitos externos como internos alteraram profundamente a estrutura política e econômica da região. Durante o período dinástico, a mulher chinesa foi submetida a uma forte cultura social hierárquica devido à consolidada moral confuciana. Essa filosofia, que apoia a ordem social nos princípios da subordinação e obediência, ditou tradições milenares apesar dos esforços posteriores de acabar com esse “pensamento feudal”.

Compreender os comportamentos e práticas vinculadas ao feminino no contexto geográfico, político e cultural da China do século XX, não tem como finalidade isolar um processo histórico. Pelo contrário, uma vez que os fenômenos estão inseridos em um todo caracterizado por seu eterno movimento, perceber a dominação sexual nas suas mais distintas formações e a partir das mais distintas perspectivas permite questionar a naturalização da divisão hierárquica sobre a qual se baseia a própria Ordem Mundial. Essa dominação, é sustentada pela ideologia de que o fenômeno não se distingue da essência, ou seja, que a prática social de fato aponta para a coisa em si. Como defende Judith Butler, “... não há identidade de gênero por trás das expressões do gênero; essa identidade é performativamente constituída, pelas próprias “expressões” tidas como seus resultados.”⁸⁴² É nessa perspectiva que o processo de identificação da mulher deve ser analisado, uma vez que a significação dos corpos em uma lógica sexual binária não aponta para a essência do ser, e sim para um fenômeno socialmente construído.

Assim como tudo o que é criado e transformado pelo fazer humano, as pinturas também são documentos, que manifestam a temporalidade daqueles que as criaram. Dessa maneira, a metodologia adotada para tratar do objeto, é a análise iconográfica, a partir das teorias de Walter Benjamin⁸⁴³ e Roger Chartier⁸⁴⁴. Através das pinturas de Lin Fengmian, esse processo pode ser estudado no contexto chinês, isso porque, além de ter vivenciado 91 anos do século XX, a perspectiva masculina do pintor permite justamente perceber a visão dominante do período acerca do papel da mulher.

Nesse viés, utilizar pinturas que retratem o feminino na China permite explicitar as contradições da identificação da mulher como “não ser”, e abordar o patriarcado enquanto constituidor de uma desigualdade que se manifesta globalmente. Só então é possível compreender as bases da dominação sexual e desconstruir a naturalização da ideologia que a sustenta. Para propósitos de análise, as representações modernistas de Fengmian podem ter suas representações agrupadas em duas: a mulher construída na cultura imperial, que em muitos aspectos é retomada após a abertura de mercado e aquela construída no socialismo maoísta.

Em telas como “Lady in Blue”, “Four Beauties” e “Seated Women”, a mulher é percebida enquanto um sujeito passivo inserido dentro do ambiente doméstico, a contemplar um objeto ou sua própria beleza através de um espelho. A composição de cores tende para o azul e o ambiente, é iluminado, o que remete à inocência, pureza. O termo “sujeito passivo”,

⁸⁴¹ E-mail: beatriz.almeida11@hotmail.com

⁸⁴² BUTLER, Judith. Problemas de gênero: Feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1990, p.56.

⁸⁴³ BENJAMIN, Walter. Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura. São Paulo: Brasiliense, 1986.

⁸⁴⁴ CHARTIER, Roger. A história cultural: entre práticas e representações. Lisboa: Difel, 1990.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

todavia, poderia ser facilmente substituído por “objeto”, uma vez que socialmente, a mulher era válida apenas enquanto posse, instrumento de poder, já que na cultura chinesa, quanto mais mulheres agregadas em torno do sistema patrilinear, mais poderosa era a família, ou no caso, o homem que a chefiava.

Entre 1911 e a ascensão de Mao Zedong, época marcada pela estrutura política fragmentada e caótica, principalmente devido à queda do império, invasão japonesa e conflitos internos pelo poder; as chinesas foram vítimas de inúmeras violências perpetradas tanto no ambiente familiar como fora dele. Tais mulheres, agentes condutoras do movimento do 4 de maio, estiveram inseridas no seio do debate socialista e na consequente criação do Partido Comunista Chinês. Isso porque, o país esteve mergulhado em contradições que não puderam mais sustentar a caracterização do feminino apenas mediante a funções desempenhadas dentro da realidade conjugal.

Nas pinturas “Harvest at Dawn”, “Fishing Village” e “Fishing Harvest”, pinturas da década de 1950, a mulher já é retratada em atividades campestres, exercendo atividades em conjunto. Nessa época, surgiram as “Iron Women”, nome dado as mulheres que ocupavam trabalhos braçais complementares e substitutivos do trabalho anteriormente considerado masculino. Diversas propagandas desse período ressaltam essa imagem da mulher forte, carregando ferramentas e trabalhando no campo; numa tentativa governamental de romper com a tradição social da significação da mulher enquanto sujeito passivo.

Após a unificação chinesa conduzida pelo Partido, não foram imediatos os resultados das medidas que visaram apagar os milênios de tradição patriarcal. Porém, é inegável que entre o final da década de 1950 e início da década de 1970 a mulher experienciou uma igualdade superior em relação aos períodos anteriores. As medidas implementadas no período podem ser exemplificadas pela Lei do Casamento de 1950, que estabeleceu uma idade mínima para o casamento, fim do concubinato e do casamento arranjado. Tanto no campo quanto na cidade, todavia, especialmente na década de 1960, a mão de obra foi profundamente explorada, na tentativa do partido de atingir metas irreais de produção, realizadas com uma tecnologia deficitária e uma profunda ineficiência administrativa.

Enquanto o período Maoísta avançou em termos de igualdade, o nível de bem-estar social se tornava cada vez mais precário. Foi em combate a esse problema que, na década de 1980, a China passou por uma mudança drástica de planejamento econômico. De acordo com Qi Wang “Historically speaking, there has always been an intersecion between the nacional strugle for modernization and women’s liberation.”⁸⁴⁵

Nesse viés, com a penetração do capital estrangeiro e desenvolvimento do capital nacional em uma lógica desigual, as mulheres deixaram de ser retratadas enquanto “Iron Women”. Nos anos posteriores, um novo fenômeno passou a ser descrito na China, as “Leftover Women”, ou seja, mulheres das grandes cidades, independentes financeiramente que ainda não se casaram com 30 anos, e nesse sentido, foram “deixadas para trás”. Esse retrocesso, associação da mulher enquanto ser naturalmente dependente do homem, deve ser vinculado a diversas determinantes econômicas, como a propagação da imagem feminina ocidental, uma vez que todo o mercado consumidor capitalista se fundamenta na binariedade de gênero.

Ao colocar em perspectiva a evolução da identidade feminina nesses três períodos distintos dentro do recorte do século XX – pré-maoísta, maoísta e posterior à abertura econômica – é possível perceber que em todos eles, apesar de em distintos níveis e contextos, a dominação de gênero se manteve vinculada a interesses de diversos agentes, questão

⁸⁴⁵ WANG, Qi; DONGCHAO, Min; SORENSEN, Bo Aerenlund. *Revisiting Gender Inequality*. Palgrave Macmillan, 2016, pp. 7

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

indissociável da conjuntura econômica. No primeiro período, esteve ligada a ação dos maridos e esposos no ambiente doméstico, no segundo, a ação estatal, e no terceiro, a ação do capital internacional sobre a função econômica da mulher.

Palavras-chave: China; Feminino; Gênero; Iconografia; Dialética.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BENJAMIN, Walter. **Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura**. São Paulo: Brasiliense, 1986.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: Feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CHARTIER, Roger. **A história cultural: entre práticas e representações**. Lisboa: Difel, 1990.

FAIRBANK, John King; GOLDMAN, Merle. **China: A new history**. Cambridge, The Belknap Press of Harvard University Press, 2006.

HERSHATTER, Gail. **Women in China's Long Twentieth Century**. Berkeley: University of California Press, 2007.

JACKA, Tamara. **Women's work in rural China: Change and continuity in an Era of Reform**. Cambridge: Cambridge University Press, 1997.

WANG, Qi; DONGCHAO, Min; SORENSEN, Bo Aerenlund. **Revisiting Gender Inequality**. London: Palgrave Macmillan, 2016.

KOSIK, Karel. **Dialética do concreto**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

O AFETO COMO BASE PARA UMA EPISTEMOLOGIA FEMINISTA
DECOLONIAL

*Me levanto sobre o sacrifício de um
milhão de mulheres que vieram antes e
penso o que é que eu faço para tornar
essa montanha mais alta para que as
mulheres que vierem depois de mim
possam ver além
- legado
KAUR, Rupi*

Isadora de Oliveira Silva⁸⁴⁶
Dandara Jesuíne Souza do Espírito Santo⁸⁴⁷
Isabelle Rocha Nobre⁸⁴⁸

Resumo: A primeira vez que se lê o *pretuguês* de Lélia Gonzalez é difícil não se sentir abraçada. Sobretudo quando se é preto. Ou preta. Embora facilmente observável entre crianças em seu processo de aprendizagem, as redes de afetividade, componente indispensável no processo de compartilhamento do conhecimento, não são muito visadas na prática cotidiana da academia. Este universo, que historicamente se reproduz segundo a disposição hierárquica dos indivíduos unitários por meio da atribuição de títulos de reconhecimento de grande acúmulo intelectual, também reproduz consigo uma estrutura hegemônica e colonizadora. Dele se beneficiam aqueles indivíduos que, no contexto da sociedade pós-colonial brasileira, mais se aproximam dos padrões heteronormativos da masculinidade e da branquidão, em detrimento de pessoas posicionadas em classes sociais menos abastadas, não heteronormativas, negras e mulheres. Os primeiros, proporcionalmente muito mais numerosos no ambiente acadêmico, reconhecem-se e são reconhecidos enquanto figura legítima da produção do saber. Em contrapartida, a não ocasional percepção limitada dos ganhos de um processo de aprendizagem coletiva no qual todas as partes envolvidas são ao mesmo tempo receptoras e doadoras de conhecimento, não apenas produz a castração de pensamentos dos segundos antes que estes possam vir a se manifestar, como os silenciam quando de sua manifestação. Desta maneira, os discursos, as sensações e as vivências experimentados pela maioria dos subalternizados não chegam a ser pauta no espaço de poder que é o ambiente acadêmico, e sequer um atravessamento possível dentro das mais variadas disciplinas, sobretudo quando se fala dos níveis iniciais de educação acadêmica, ou nas disciplinas mais dogmáticas.

Com o objetivo de refletir sobre a democratização do espaço acadêmico em um contexto no qual a disputa de poder se dá sob a forma da sobreposição vertical e do silenciamento, este trabalho realizará uma revisão bibliográfica interpretando as disposições teóricas de pensadoras feministas e do âmbito dos estudos críticos da raça visando discutir os limites e as possibilidades do afeto enquanto base para uma epistemologia feminista decolonial. A temática do afeto surge diante da percepção da sua relação direta com a humanização do *indivíduo outro*, do seu imbricamento na construção de laços de solidariedade e de seu formato horizontal, rizomático e, sobretudo coletivo, diante do que as

⁸⁴⁶ E-mail: isadoraoliveira093@gmail.com

⁸⁴⁷ E-mail: dandyes.j@gmail.com

⁸⁴⁸ E-mail: isabellernobre@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

relações entre indivíduos dentro dos diversos espaços de ensino e aprendizado, inclusive no âmbito da academia, podem desenvolver-se antes de tudo de forma igualitária.

Este trabalho não visa, no entanto, argumentar que a dimensão do afeto seja suficiente para que saberes e sujeitos subalternizados sejam recentrados e igualmente escutados em espaços de poder dominados por sujeitos privilegiados. Contrariamente, a dificuldade no estabelecimento de relações afetivas será discutida com base nos trabalhos *Onda Negra Medo Branco*, de Célia Maria de Azedo e *Branqueamento e Branquitude no Brasil*, de Maria Aparecida Silva Bento. Ambos refletem sobre a produção de uma solidariedade de raça e classe entre brancos em função do sentimento constante de medo e ameaça de perda de seus privilégios. Tais reflexões serão trazidas para este trabalho ainda em seu início, com o objetivo de pontuar que o não afeto para com negras, mulheres, pobres e pessoas LGBTQ faz parte de uma política de preservação, inclusive no que diz respeito à produção de conhecimento, de um sujeito uno e universal cujas frágeis estruturas de sustentação precisam manter-se de pé. Esta política produz o afastamento de sujeitos, saberes, e formas de conhecimento não eurocentrados que possam produzir a desorganização de determinados códigos institucionais, como vem sendo no caso do Brasil, o enegrecimento do espaço da academia.

Realizadas as considerações supracitadas quanto aos limites do afeto para se pensar uma epistemologia feminista decolonial, este trabalho buscará propor, enquanto contrapartida, a potencialidade do afeto na construção e no fortalecimento coletivo de e entre sujeitos subalternizados. Buscar-se-á argumentar que os elementos comuns às histórias das vidas de mulheres negras são potentes na produção de identificação e solidariedade entre estas e revolucionários na medida em que são oralmente compartilhados, verbalizados, apreendidos, *escrevividos* reconhecidos, tornando-se organizáveis. Sendo questionada a produção do então chamado conhecimento científico -baseado em referenciais individuais que se configuram enquanto histórias únicas e universalizadas- a transparência dos lugares de fala hegemônicos é revelada e a estrutura verticalizada da epistemologia hegemônica desnaturalizada. O resultado desses processos vem se tornando, recentemente, observável na popularização de espaços de *aquilombamento* -na forma, por exemplo, de coletivos negros universitários-, na multiplicação de eventos e cursos voltados para o debate de questões raciais e de gênero e na difusão de literatura escrita principalmente por mulheres negras.

Palavras-chave: Decolonialidade; Raça; Gênero; Silenciamento; Identidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GONZALEZ, Lélia. "Racismo e sexismo na cultura brasileira". In: SILVA, L. A. et al. Movimentos sociais urbanos, minorias e outros estudos. **Ciências Sociais Hoje**, Brasília, ANPOCS n. 2, p. 223-244, 1983.

CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**. São Paulo: Selo Negro, 2011.

RIBEIRO, Djamila. **O que é lugar de fala?** Belo Horizonte: Letramento: Justificando, 2017.

JESUS, Carolina Maria de. **Quarto de despejo**. Diário de uma favelada. 10a edição. São Paulo: Ática, 2014.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. Tradução Heci Regina Candiani. 1a edição. São Paulo: Boitempo, 2016.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

CARONE, Iracy, BENTO, Maria. Branqueamento e branquitude no Brasil. In **Psicologia social do racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2002.

PIZA, Edith. Porta de Vidro Entrada para a Branquitude. In **Psicologia social do racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2002.

NASCIMENTO, Abdias. **O Quilombismo: documentos de uma militância pan-africanista**. Rio de Janeiro: Vozes, 1981.

FANON, Franz. **Pele Negra, Máscaras Brancas**. Edufba, 2008.

AZEVEDO, Célia. **Onda Negra Medo Branco: O negro no imaginário das elites do século XIX**. 1987.

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. 2ª edição. São Paulo. Editora 34, 2009

INTERSECCIONALIDADE E EXPERIÊNCIAS DE PESQUISA EM
COMUNICAÇÃO E GÊNERO COM MULHERES DO SERTÃO DO PIAUÍ

Tamires Ferreira Coêlho⁸⁴⁹

Resumo: Abordamos uma pesquisa teve como objetivo compreender e analisar a exposição e os relatos elaborados por sertanejas de Guaribas-PI no *Facebook*, identificando possíveis articulações entre o processo de enunciação verbo-imagético e a construção de um devir autonômico. Partimos de uma perspectiva interseccional, considerando o funcionamento da sociedade e de suas possibilidades estruturais de poder (e de dominação) a partir da imbricação de privilégios (FALQUET; KIAN, 2015) que operam juntos e colaboram conjuntamente para restringir ou potencializar as trajetórias dos sujeitos (BIROLI; MIGUEL, 2015).

A partir da composição metodológica delineada nesta investigação, é importante frisar que a opção por um enquadramento interseccional se associa às perspectivas descritas anteriormente, principalmente enxergando-o como perspectiva de visibilidade e combate a “opressões múltiplas e imbricadas, e portanto como um instrumento de luta política” (HIRATA, 2014, p. 69). Assim, mais do que alicerçar uma contribuição acadêmica para o campo da Comunicação e para seu possível diálogo com outros campos, essa inspiração metodológica torna-se mais um dos elementos do compromisso ético e político assumido na construção desta pesquisa e na reflexão sobre desigualdades e justiça social (COLLINS, 2015; 2017), pensando nas apropriações feitas para a exposição dessas mulheres e no contexto de vulnerabilidades (inclusive comunicacionais) que permeiam sua escrita de si. “A interseccionalidade pode ser vista como uma forma de investigação crítica e de práxis, precisamente, porque tem sido forjada por ideias de políticas emancipatórias de fora das instituições sociais poderosas (Collins; Bilge, 2016)” (COLLINS, 2017, p. 7). E, ainda, a perspectiva interseccional “estimula nossa criatividade, convidando-nos a procurar formas novas, muitas vezes pouco ortodoxas, de fazer análises feministas” (DAVIS, 2015, p. 87-88, tradução nossa)⁸⁵⁰.

As habilidades (e limitações) comunicativas das mulheres desta pesquisa estão relacionadas à classe, à renda, à cultura patriarcal vigente onde vivem, um espaço marcado por negligências, carências ligadas a uma concepção de Estado que centraliza alguns territórios e marginaliza (simbólica e materialmente) outros. Compreender essas vidas e os (macro e micro) contextos que as atravessam significa explorar interseccionalidades (CRENSHAW, 2002) que as compõem, aventurar-se por possibilidades de uso político de uma rede social que pode diluir fronteiras e oferecer espaços de expressão, mas que também pode vigiar, superexpor e restringir.

Há um claro atravessamento das experiências (e dificuldades) do ser mulher às especificidades de estar, geograficamente, situada em uma região carente de recursos e serviços, na periferia brasileira (usando esse termo de forma ampliada), o que está ligado à nossa perspectiva interseccional e à concepção na qual nos baseamos para falar de empobrecimento e vulnerabilidades. Esse conceito se vincula fortemente à opressão, entendida enquanto “situação injusta em que, ao longo do tempo, um grupo nega sistematicamente a um outro o acesso aos recursos sociais” (COLLINS, 2015, p. 20), ou seja, é um fenômeno institucional que contribui “para produzir as suas alternativas e os obstáculos

⁸⁴⁹ E-mail: tamiresfcoelho@gmail.com

⁸⁵⁰ De acordo com Davis (2015, p. 88), a interseccionalidade não é uma “camisa de força normativa”, mas encoraja cada pesquisadora feminista a examinar de forma crítica seus próprios pressupostos, interessando-se, assim, por uma pesquisa feminista reflexiva, crítica e responsável.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

que se colocam para sua participação na sociedade” (BIROLI; MIGUEL, 2015, p. 29)⁸⁵¹.

Substituir o termo “pobreza” por “empobrecimento” é fundamental. Embora tenham uma mesma origem etimológica e sejam, por vezes, consideradas sinônimas, essas palavras trazem consigo diferentes perspectivas: uma seria natural e passiva, a outra é fruto de uma ação nada aleatória. Segundo Freitas (2005), trazer à luz o empobrecimento significa mostrá-lo enquanto resultado do controle e da manutenção de poderes que violentam cidadãos, mantendo-os naquelas condições. São pessoas governadas por leis, com inúmeros direitos em tese, mas que, na prática, “margeiam entre a escolha de um direito e a eliminação de vários outros. [...] Empobrecido enfim é aquele para quem a plenitude dos direitos que a lei lhe confere é algo muito longínquo para ser concreto” (FREITAS, 2005, p. 7, grifo do autor).

Podemos mencionar aqui, por exemplo, o que é ser mulher, nas palavras de Marina (entrevistada em 2015), algo que estaria ligado a uma série de desrespeitos à parcela feminina da sociedade, como grifamos no relato a seguir: “Porque, assim, o marido tem que confiar na mulher, a mulher tem que confiar no marido. A pessoa ter seus direitos. A gente ser mulher, mas ter os direitos da gente também.” (MARINA, 22/04/15, grifo nosso). Assim, embora as mulheres tenham seus direitos constitucionalmente garantidos, na prática, ser mulher em Guaribas é ter que lutar por direitos que não são socialmente reconhecidos.

As nuances do processo de empobrecimento (econômico, social, cultural e midiático) das sertanejas guaribanas perpassa violências estruturais e são ainda mais complexas quando pensamos que o controle, as violações e a manutenção de desigualdades se dão não somente de fora para dentro do Sertão, mas também dentro das próprias relações estabelecidas no contexto em que elas vivem. Se muitos direitos não são assegurados a quem está longe dos grandes centros, a quem não está em regiões enriquecidas e prósperas do território nacional, ou a quem não tem o perfil racial predominante nos estratos privilegiados, muito menos direitos estão reservados às mulheres nessas condições. Configuram-se, assim, assimetrias de gênero, de classe, de raça e de posicionamento geográfico, bem como atravessamentos de eixos como religião e maternidade, o que nos levou a trazer a interseccionalidade como eixo fundamental de nossa construção metodológica. O contato com as sertanejas foi imprescindível para entender melhor que eixos e opressões as atravessam, a partir das histórias e vivências partilhadas.

Dentre nossas constatações no desenvolvimento da pesquisa está o fato de o *Facebook* ser importante instrumento na escrita das mulheres sertanejas, através da expressão de si performada na visibilidade do corpo e do rosto delas. Existir digitalmente já nos aponta para movimentos de autonomia e resistência ligados ao falar de si (narrar-se), exprimir desejos, interagir e se autorrepresentar. Não se trata apenas de uma questão de aparecer na rede da mesma forma como todo mundo aparece, mas também de a rede social se configurar como símbolo das possibilidades de as sertanejas se configurarem enquanto interlocutoras.

Percebemos, dentre outros aspectos, que, nas pesquisas de gênero, é imprescindível uma abertura para atravessar-se por depoimentos e relatos de vida, de experiências pessoais. É importante que o pesquisador não fale por essas pessoas, mas fale com elas, percebendo vulnerabilidades, opressões, desrespeitos e problemas descritos nas falas delas, experimentando novas formas de compreendê-las, aventurando-se em estratégias de desconstrução e de estímulo à emergência de narrativas da maneira mais espontânea possível.

Palavras-chave: Interseccionalidade; Sertão; Mulheres; Facebook.

⁸⁵¹Biroli e Miguel destacam ainda que “Dados sócio-demográficos mostram que a posição social dos indivíduos é produzida pela combinação entre gênero, classe e raça. No acesso desigual a renda, ocupação e participação política, para tomar três exemplos nos quais as convergências são evidentes, as pessoas vivenciam uma condição que não é a de mulher/homem ou a de branca/negra ou a de trabalhador/proprietário, ou melhor dizendo, não é a vivência de um componente da sua identidade, mas de como um conjunto cruzado de privilégios e desvantagens organiza sua trajetória. (2015, p.51)”.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. Gênero, raça, classe: opressões cruzadas e convergências na reprodução das desigualdades. **Mediações**, v. 20, n. 2, pp. 27-55, 2015.

COLLINS, Patricia Hill. Toujours courageuses [*brave*] ?Le féminisme noir en tant que projet de justice sociale. Trad. Françoise Bouillot. **Les cahiers du CEDREF**, n. 20, 2015, Paris, pp. 19-38.

COLLINS, Patricia Hill. Se perdeu na tradução? Feminismo negro, interseccionalidade e política emancipatória. **Parágrafo: Revista Científica de Comunicação Social da FIAM-FAAM**, v. 5, n. 1, p. 6-17, 2017.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Estudos feministas**, n.10, v.1, pp.171-188, 2002.

DAVIS, Kathy. L'intersectionnalité, un mot à la mode. Ce qui fait le succès d'une théorie féministe. Trad. **Françoise** Bouillot. **Les cahiers du CEDREF**, n. 20, 2015, Paris, pp. 67-95.

FALQUET, Jules; KIAN, Azadeh. Introduction : intersectionnalité et colonialité. **Les cahiers du CEDREF**, n. 20, 2015, Paris, pp. 7-17.

FREITAS, José Carlos de. O cidadão empobrecido: sua representação sobre o poder político. **Querubim**, v. 1, n. 1, 2005. Disponível em: <http://www.uff.br/feuffrevistaquerubim/images/arquivos/artigos/001_2005-02.pdf>. Acesso em: fev. 2017.

HIRATA, Helena. Gênero, classe e raça Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. **Tempo social**, v. 26, n. 1, p. 61-73, 2014.

ESTUDOS RACIAIS, GÊNERO E SEXUALIDADE



MULHERES NA TRAVESSIA ENTRE MEMÓRIAS, NARRATIVAS E
SILÊNCIOS

Marisa de Fátima Lomba de Farias⁸⁵²

Resumo: Nos caminhos da extensão, ensino e pesquisa (inversão proposital da ordem hegemônica) procuro, individualmente ou coletivamente, valorizar as narrativas de mulheres, nem sempre consideradas protagonistas de sua própria história.

As protagonistas de tais caminhos são as mulheres do campo, de assentamentos rurais, camponesas, quilombolas... Compreendo-as como mulheres plurais, estão em constante resistência, se fazem em territórios diversos, imprimem sentidos e significados em seus corpos-territórios, territórios-corpos.

Elas vivem o entrelugar das fronteiras da humanidade feminina, o feminino deslocado de um corpo matéria rígido, outrossim, corpos marcados por histórias de vida... de vidas... várias vidas... várias mulheres... Vidas sonhadas, imaginadas, sofridas... mas vidas. Os corpos repletos ou vazios de vida, dançam, cantam, sussurram, correm, choram e se alegram para se manterem em pé. Os corpos são de mulheres... as mulheres são seus corpos... um entrelaçar do inexplicável, do descontínuo. É mais que tudo isso, é o sentir-se mulher todos os dias, outra mulher, várias mulheres em uma só mulher.

Ao escrever sobre elas, penso em mim mesma e em outras mulheres espalhadas por fronteiras de luta por direitos, respeito, valorização e acima disso, levando suas vozes a cantos e recantos dos territórios possíveis. Escrevo pelas mãos dessas mulheres, com letras miúdas, trêmulas, de quem não domina o mundo das “palavras bonitas e corretas”, segundo elas me dizem. Eu sei o quanto apreendem os saberes e fazeres do mundo, impressos em suas histórias de vida relatadas oral e gestualmente. As fronteiras entre a escrita e a oralidade, o saber e os métodos, a ciência e a experiência, se esvanecem e abrem o horizonte da vida sendo vivida, registrada e transformada cotidianamente. Penso com elas e escrevo por elas, com o cuidado teórico-metodológico propiciado por reflexões epistemológicas feministas para o reconhecimento e a valorização das mulheres narradoras de suas memórias.

Compreendo e questiono o mundo, não sozinha, mas em caminhos delineados por muitas mulheres inspiradoras, com suas “vidas sendo vividas com muita dificuldade” com desafios multifatoriais: econômicos, culturais, sociais, políticos, enfim, em um movimento entre perdas e conquistas nas dimensões objetiva (perspectiva material e econômica), ética (perspectiva da estruturação das (in)justiças sociais) e subjetiva (a vivência da alegria e do sofrimento humano). Ao mesmo tempo, criam e recriam movimentos de ruptura, simples no olhar e fortes no impacto, na fragilização de poderes simbólicos e imperativos de comportamentos dóceis.

Tudo acontece no dia a dia, no ir e vir do serviço da casa, do quintal, da roça, dos cuidados com os animais e a reunião na escola das crianças. As mulheres ainda encontram tempo para a reunião da associação ou em alguma “equipe do governo ou da universidade”. Para algumas, o dia a dia é menos árduo, para outras parece que não acabará nunca, desde a madrugada até o último horário da noite. Quando a casa está em silêncio, ainda fecha as portas, as janelas, e já lavou as louças, adiantou a comida do dia seguinte... mais tarefas... mais tarefas... cansada de tanto cansar... e descansar é tão pouco, quase impossível.

Mas não tem nada não, no outro dia, elas estão em pé, correndo para passar o dia, chegar a noite e chegar ao outro dia, o repetitivo cotidiano repetido. Ficam a espera do

⁸⁵² Doutora em Sociologia pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). E-mail: marisa.lomba@ufgd.edu.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

sábado, terá a reza, a conversa solta, a reunião de mulheres, a visitas. Tudo gira e volta ao mesmo lugar, mas este lugar não é o igual e estas mulheres já são outras. Elas, no miúdo, no silêncio, no crepúsculo e o amanhecer, rejuvenescem seus sonhos, expectativas e continuam a esperar o tempo passar e a vida melhorar. Vivas, sim, elas estão vivas.

Que mulheres são essas afinal? São de um jeito, de outro, de nenhum jeito. Como elas existem e (re)existem? Eu não sei e você possivelmente não sabe. Somente elas podem nos dizer o que são, o que querem e como se fazem no seu cotidiano.

Tais considerações, aqui compartilhadas, procuram dizer que as mulheres do campo criam estratégias de resistência em interação nos grupos com outras mulheres, bem como no seu dia a dia, ao desenvolverem seus afazeres e ao perceberem que há muito a conquistar. Elas demonstram que ainda é pouco para o muito que desejam. E o registro de suas vozes é pautado na epistemologia feminista, que analisa a sociedade “a contra pelo” (Benjamin), escova a teoria e o conhecimento. Esta epistemologia questiona as bases quantitativas, economicistas, produtivistas e não valorativas da diversidade dos modos de vida das múltiplas mulheres. É conhecimento novo, radical que procura superar as representações sociais e criar conhecimentos enraizados social e culturalmente.

É importante dizer que a epistemologia feminista é intencionalmente comprometida e posicionada. Procura denunciar as ciências que diante de posicionamentos ocidentais, impõem pregras de neutralidade, objetividade e universalidade. É uma motivação ao desenvolvimento de pesquisas e outras interações sociais, politicamente orientadas, ao selecionar os grupos, os conflitos a serem investigados, o método; valoriza as emoções, os traumas, as dores, a compaixão, (JAGGAR, 1997).

A epistemologia feminista incentiva ressignificar narrativas no tempo presente com a tessitura da memória, o que foi “apagado”, soterrado nas ruínas de uma história linear, dominante e masculina, contanto outra história, uma história de vida, vida de mulheres que proporcionam a construção de conhecimentos radicalmente novos, transformadores e mostram um (re)encantamento com o mundo, com suas experiências e trajetórias, o passado e o presente, com coragem para olhar o futuro. Proporciona o fortalecimento de redes de convivência, em diversos espaços sociais.

As mulheres plurais criam resistências cotidianas em cada canto e recanto desse país, se rebelam com força, sensibilidade, criatividade e conhecimento. A nossa responsabilidade enquanto pesquisadoras e estudiosas entre a razão, o dito, o aparente (dizível) e a emoção, o não aparente, o não dito, o que se seleciona (indizível) é a de, dentre outras, construir metodologias de aproximação e de valorização de narrativas. Apresento neste texto, as mulheres que lutaram pela terra e lutam por direitos elementares e universais que são considerados para além do acesso à moradia e aos alimentos, mas como um direito à participação nas decisões da sociedade.

Elas defendem que as necessidades sociais não são meramente naturais, “são produzidas historicamente, hierarquizadas socialmente e não podem ser reduzidas a desejos ou expectativas individuais e nem em meros elementos materiais pré-fixados.” E ao se emanciparem, não aceitam o básico como mínimo, direitos como favor, condição de classe como destino, elas superam a mera descrição da sociedade e das relações de poder para uma condição de protagonistas. E ao fazerem esta reivindicação, elas incomodam muito!

Experiências e emoções que parecem individuais, inexplicáveis, são compartilhadas por meio de memórias individuais e coletivas, emergem observações subversivas, contestadoras, que interrogam o modelo científico masculino, branco, heterossexual e ocidental. As mulheres em seu cotidiano demonstram, direta ou indiretamente, as opressões, subordinações a que são submetidas e criam resistências miúdas, diárias, concretas ou simbólicas... (JAGGAR, 1997)

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Concordo com Jaggar (1997) e observo no contato com as mulheres em sua pluralidade, que o seu ponto de vista, em condição de mulher, oprimida, muitas vezes, violentada, é uma narrativa “menos parcial e distorcida da realidade e por isso mais confiável [...] do que as respostas emocionais da classe dominante” (JAGGAR, 1997, p. 176), porque narram sua própria vida, mostram as mazelas sociais e históricas e como (re)existem, resistem...

As mulheres do campo narram as suas histórias ao tecerem as colchas, em seus bordados, no preparo das comidas, na construção das casas, no plantio de hortas, roças e jardins, no cuidado com as crianças, no trabalho fora e dentro de casa. Elas deixam as marcas de suas mãos e sua sensibilidade em todos os lugares e objetos, criam sentidos e significados em seu cotidiano. As suas narrativas carregam vidas em travessia, se fazendo sem ponto de partida ou de chegada, mas na existência da caminhada, em seus territórios floridos, plantados, férteis, por vezes, em territórios sinuosos, áridos e inférteis. Corpo-território, elas são corpos, são territórios, são movimento de vida e para a vida.

É mais que tudo isso, é o sentir-se mulher todos os dias, outra mulher, várias mulheres em uma só mulher na travessia entre memórias, narrativas e silêncio

Palavras-chave: Mulheres; Epistemologia feminista; Narrativas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

JAGGAR, ALISON M. Amor e Conhecimento: a emoção na epistemologia Feminista. In.: **Gênero, Corpo, Conhecimento**. Tradução de Britta Lemos de Freitas. Rio de Janeiro: Editora Record: Rosa dos Tempos, 1997. (Coleção Gênero).

RAGO, Margareth. Epistemologia Feminista, Gênero e História. PEDRO, Joana Maria; GROSSI, Míriam Pilar (Orgs.). ***Masculino, Feminino, Plural:*** gênero na interdisciplinaridade. Florianópolis, SC: Editora Mulheres, 1998.

A QUESTÃO AGRÁRIA BRASILEIRA NA PERSPECTIVA DE GÊNERO E
RAÇA/ETNIA

Natércia Ventura Bambirra⁸⁵³

Teresa Kleba Lisboa⁸⁵⁴

Resumo: Buscamos analisar como o Estado Brasileiro, a partir de seu processo de colonização e exploração de terras, e após a Constituição Federal de 1988, têm incorporado algumas pautas de mulheres do campo, em particular das mulheres negras, enquanto sujeitos políticos.

Introdução

De forma geral, a literatura sobre a questão agrária no Brasil ao priorizar os conflitos em torno da posse da terra têm deixado a margem alguns/as de seus/as atores/as. No presente trabalho, analisamos como o Estado Brasileiro, a partir de seu processo de colonização e exploração de terras, e após a Constituição Federal de 1988, têm incorporado algumas pautas de mulheres do campo, em particular das mulheres negras, enquanto sujeitos políticos. Para tanto, faremos uma breve imersão na história da colonização do Brasil e como o Estado se ocupou com a exploração de terras, numa perspectiva racializada e generificada. Concluimos que a posse da terra possibilita grandes alterações na vida das mulheres, com a melhoria de suas vidas e de seus familiares. Todavia, o acesso à terra não enseja no acionamento de outros processos de luta ou instrumentos que propiciem a igualdade de gênero e raça/etnia, como políticas públicas de fomento a produção e comercialização. As questões de gênero e raça/etnia são raramente debatidas de forma interseccional com a questão agrária. Isso nos leva a ponderar que a ausência desse debate pode explicar a insuficiência de informações e de políticas públicas que contemplem mulheres negras no campo e na reforma agrária.

Racializando e generificando a questão agrária brasileira

No Brasil colônia, período compreendido entre 1500 e 1822, Portugal institui o sistema de capitanias hereditárias, baseado no regime de sesmarias. A sesmaria implementa uma espécie de distribuição de terras caracterizada pela prevalência do latifúndio nas mãos de uns poucos (ALVES, 1995). O regime sesmarial perdurou até 22 de outubro de 1823, quando foi extinto pela Provisão imperial que confirmou a Resolução nº 76 de 17 de julho de 1822. Com a proibição da concessão de sesmarias, inicia-se no Brasil um período de quase ausência do Estado em relação à regulamentação de terras. Para Fábio Alves dos Alves (1995), esse interregno de tempo é caracterizado “por amplo e indiscriminado movimento de apossamento de terras”. Nesse período, o autor afirma que os pequenos camponeses também conseguiram se beneficiar tendo em vista que, “a ocupação passou a tomar o lugar das concessões do Poder Público e se firma como originário de aquisição do domínio de imóveis”. Importante salientar que somente a partir de 1850, com a promulgação da Lei de Terras, é que se pode falar em propriedade privada da terra.

Simone Maria de Souza (2009) argumenta que o projeto instituído pela colonização no Brasil tinha por base a exploração do território e o cultivo das terras coloniais para abastecer o mercado externo, a partir da utilização de mão-de-obra de pessoas escravizadas indígenas e principalmente africanos/as o trabalho por aqui passa por um recorte que define pessoas livres e não livres, consolidando sua racialização. Junto aos ideais racializados de trabalho, os colonizadores também implementam a generificação do trabalho, a partir de suas próprias práticas discriminatórias em relação a uma “suposta” inferioridade das mulheres. Com o

⁸⁵³ E-mail: natercianvb@hotmail.com

⁸⁵⁴ E-mail: tkleba@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

término formal da escravidão em 1888, um contingente imenso de negros/as é mais uma vez condicionado ao empobrecimento, a marginalização e a exploração, já que o Estado brasileiro não pagou nenhuma indenização a essa população, não lhes garantiu terra, além de não assumir medidas para sua inserção social. Tampouco o mercado de trabalho os/as absorveu já que paralelamente a concepção de “desenvolvimento” da agricultura é instituída a política de embraquecimento da população, que passa a oferecer incentivos a povos europeus para virem trabalhar no campo (SOUZA, 2009).

A política fundiária da República Velha (1889-1930), de acordo com Alves (1995), “se assenta na ordem latifundiária”. Nesse período, são desencadeadas maciças transferências de propriedades fundiárias do Estado para grandes fazendeiros e empresas de colonização imobiliária. Os impactos negativos causados aos/as camponeses/as foram tamanhos, que estes/as começaram a se organizar e confrontar diretamente o poder do latifúndio. Assim, no âmbito dos movimentos camponeses, “até 1940 o messianismo e o cangaço foram as formas dominantes de organização e de manifestação de rebeldia camponesa. A partir dos anos 50, a liga camponesa e o sindicato serão as formas mais importantes de organização e luta” (ALVES, 1995).

A Política fundiária do regime militar (1964-1985) pode ser assim sintetizada: “apoio à capitalização e rápida modernização de determinados setores, áreas e produtos agrícolas; intocabilidade do latifúndio de áreas mais antigas de ocupação e implementação do latifúndio nas áreas de expansão agrícola” (ALVES, 1995). Não obstante, uma das primeiras providências dos militares foi promover a reforma da Constituição de 1946 e promulgar o Estatuto da Terra.

Com a redemocratização em 1985 e após assumir a Presidência, José Sarney cria o MIRAD (Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário), que, juntamente com o INCRA, fica responsável pela elaboração do PNRA (Plano Nacional de Reforma Agrária), conforme prevê os artigos 33 a 35 do Estatuto da Terra (ALVES, 1995).

A Reforma Agrária pós Constituição Federal de 1988, integra o Título VII, da Ordem Econômica e Financeira, Capítulo III, da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária, da CF/1988. A CF/1988 condiciona a propriedade ao cumprimento de sua função social e a coloca como um dos princípios direcionadores do instituto da desapropriação por interesse social, juntamente com a indenização prévia e justa, em Títulos da Dívida Agrária (TDA's) e em dinheiro (benfeitorias necessárias e úteis) (art. 184, §1º, CF/1988).

Os direitos das mulheres à terra e ao desenvolvimento rural só entram na agenda pública com a redemocratização no final dos anos 1980 e em decorrência das lutas das mulheres rurais pela igualdade. Contudo, apesar da significativa presença das mulheres no campo, as políticas públicas não se adequavam à sua realidade e às suas demandas, além de excluir as mulheres das políticas produtivas, de acesso a direitos e de desenvolvimento (BUTTO; HORA, 2010). O Estado seguiu adotando como unidade de planejamento a família, desconsiderando as relações de poder existentes entre seus membros. A ideia de família não era problematizada, também não eram consideradas a situação daquelas mulheres rurais abandonadas por seus cônjuges, viúvas ou separadas. Devido aos movimentos de mulheres rurais do anos de 1980, foi incluído na CF/1988 o art. 189 e seu parágrafo único, que trata da titulação em nome do homem ou da mulher ou de ambos, independentemente do estado civil, não obstante, tal direito só veio a ser implementado de fato após a Portaria do Incra nº 981/2003, que tornou obrigatória a titulação conjunta da terra para lotes de assentamentos constituídos por um casal em situação de casamento ou de união estável. Para Andrea Butto e Karla Emmanuela R. Hora (2010), “o direito à terra e o controle da propriedade têm muitas implicações sobre as relações estabelecidas entre homens e mulheres”.

Passaremos agora a listar algumas políticas públicas federais, frutos do constante tensionamento do Movimento Negro Unificado e dos movimentos de mulheres rurais ao

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Estado, que visam minorizar as desigualdades de gênero e raça/etnia no campo: Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural (PNDTR); II Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA, 2004), e também o I e o II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (2004 e 2008) que buscaram superar a ausência anterior do Estado com a incorporação de proposições de ações afirmativas e de mudanças na concepção que orienta as políticas do meio rural na promoção da igualdade de gênero; Pronaf Mulher (BUTTO; HORA, 2010). Também destacamos a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial que estabelece em seu §5º do art. 39 que, “[s]erá assegurado o acesso ao crédito para a pequena produção, nos meios rural e urbano, com ações afirmativas para mulheres negras”, entre outros; e, o Programa de Promoção da Igualdade de Gênero, Raça e Etnia (PPIGRE).

Considerações finais

Pelo exposto, concluímos que a posse da terra possibilita grandes alterações na vida das mulheres, com a melhoria de suas vidas e de seus familiares. Todavia, o acesso à terra não enseja no acionamento de outros processos de luta ou instrumentos que propiciem a igualdade de gênero e raça/etnia, como políticas públicas de fomento a produção e comercialização. As questões de gênero e raça/etnia são raramente debatidas de forma interseccional com a questão agrária. Isso nos leva a ponderar que a ausência desse debate pode explicar a insuficiência de informações e de políticas públicas que contemplem mulheres negras no campo e na reforma agrária.

Palavras-chave: Gênero; Raça/etnia; Questão agrária.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 20 de jul. de 2018.

BUTTO, Andrea; HORA, Karla Emmanuela R. Mulheres e Reforma Agrária no Brasil. In: **Mulheres na reforma agrária a experiência recente no brasil**. LOPES, Adriana L.;

BUTTO, Andrea. (Org.). Brasília: MDA, 2010. p. 19-38.

DEERE, Carmen Diana. Os direitos da mulher à terra e os movimentos sociais rurais na reforma agrária brasileira. **Estudos Feministas**, Florianópolis, 12(1): 175-204, jan.-abr./2004.

DEERE, Carmen Diana; LEÓN, Magdalena. **O empoderamento da mulher: direitos à terra e direitos de propriedade na América Latina**. (trad.) Letícia Vasconcellos Abreu, Paula Azambuja Rossato Antinolfi e Sônia Terezinha Gehering. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2002.

FERREIRA, Fred Igor Santiago. **A questão racial no Movimentos dos Trabalhadores Rurais sem Terra**: breve discussão, perspectivas e desafios. Anais do V Simpósio Internacional Lutas Sociais na América Latina. Revoluções nas Américas: passado, presente e futuro. 10 a 13 de set. de 2013.

GRAZIANO, Francisco. **Qual reforma agrária?**: Terra, pobreza e cidadania. São Paulo : Geração Editorial, 1996.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

IANNI, Octavio. **A luta pela terra**. 3a. ed., Petrópolis: Vozes, 1981.

MEDEIROS, Leonilde Servolo de. Assentamentos Rurais e Gênero: temas de reflexão e pesquisa. In: **Mulheres na reforma agrária a experiência recente no brasil**. LOPES, Adriana L.; BUTOO, Andrea. (Org.). Brasília: MDA, 2010. p. 7-18.

MUNANGA, Kabengele. **Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia**. Palestra proferida no 3º Seminário Nacional Relações Raciais e Educação-PENESB-RJ, 5, de nov. de 2003.

RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro**: A formação e o sentido do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1995-b.

SANTOS, Fábio Alves dos. **Direito Agrário**: política fundiária no Brasil. Belo Horizonte: Del Rey, 1995.

SOUZA, Simone Maria de. **Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra (MST)**: as contradições vivenciadas na produção sem a participação das mulheres negras. 2009. Tese Universidade Federal de Recife. Orientadora: Maria Alexandra da Silva Monteiro Mustafá.

**MASCULINIDADE TÓXICA E CRIMINALIDADE EM “MOONLIGHT –
SOB A LUZ DO LUAR”: Um recorte de raça e gênero**

Gabriel Oliveira Viana⁸⁵⁵

Resumo:

1. Considerações Iniciais

O homem negro foi historicamente retratado por um viés racista, tanto na arte brasileira quanto na internacional, que o estereotipava como modelo de masculinidade hegemônica e como objeto de desejo sexual. Em oposição a esse movimento, uma das críticas apresentadas pelo filme “Moonlight: Sob a Luz do Luar” diz respeito aos efeitos extremamente nocivos do padrão tóxico de identidade masculina que implica em agressividade, supressão de sentimentos e, mais gravemente, encorajamento da homofobia e da misoginia.

O presente trabalho tem por objetivo analisar, no âmbito jurídico e sociológico, a condição dos homens negros, especialmente aqueles retratados no filme, enquanto sujeitos aos quais se impõe, dentro de um sistema pautado pelo racismo estrutural, uma forma de masculinidade tóxica e uma associação com a criminalidade. Também será estudada a forma pela qual o filme desconstrói o paradigma da falta de sensibilidade e da hipersexualidade heterossexual supostamente inerente a homens negros, mostrando, de forma poética, manifestações de afeto e de identidades diversas.

Para abordar os assuntos propostos, será analisada a literatura pertinente de autores e autoras que se dedicaram de alguma maneira aos estudos de raça e gênero. O marco teórico deste trabalho será a obra “We Real Cool: black man and masculinity” da autora teórica e ativista social bell hooks (2004). O estudo, portanto, pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação de Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-interpretativo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa será de natureza predominantemente dialética.

2. Masculinidade, negritude e violência

É de suma importância ressaltar a relevância de estudos de gênero e raça sobre o arquétipo de homens negros, pois, em um mundo extremamente desigual, onde o machismo, o racismo e a homofobia ganham dimensões ameaçadoras, o conhecimento de seus mecanismos e agentes é uma importante ferramenta para combater o preconceito. Ainda que a análise feita seja baseada em uma ficção cinematográfica, há de se reconhecer similitudes claras com a realidade, de modo que o filme pode servir de ponto de partida para a interpretação da problemática no mundo de fato.

O filme “Moonlight: Sob a Luz do Luar” narra a história da vida de Chiron, jovem negro habitante de uma comunidade pobre em Miami, dividindo-a em três momentos distintos: sua infância, sob o nome de “Little”; sua adolescência, sob o nome de “Chiron”; e sua maioridade, finalmente com o apelido “Black”. Cada momento apresenta marcas específicas que contribuem para a construção da identidade do personagem, sendo que o primeiro momento é marcado pela agressividade e pelo *bullying* praticado por seus colegas; o segundo apresenta a intensificação dessa violência, a deterioração de seu ambiente familiar e evidencia um conflito identitário, principalmente relacionado à sua sexualidade; e o terceiro já retrata um homem aparentemente autossuficiente e forte, mas com muitos conflitos passados não resolvidos (VIEIRA, 2017).

⁸⁵⁵ E-mail: gabrielviana5@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

O gênero é um elemento essencial na vida dos sujeitos desde antes do seu nascimento, de maneira que, dentro de uma sociedade sexista, as expectativas de comportamento e futuro de um recém-nascido são alinhadas à sua genitália. Também a raça assume um papel determinante para os indivíduos, inseridos em uma realidade racista, sendo que delimita oportunidades e possibilidades de identidades. O conhecimento dessa realidade é essencial para compreender como Chiron constrói sua individualidade, cerceado pelos padrões nocivos de comportamento a ele impostos durante sua vida. Segundo Bell Hooks (2004, p. 83, tradução nossa):

Jovens negros, como todos os garotos na cultura patriarcal, aprendem cedo que masculinidade é sinônimo de dominação e controle sobre outros, que simplesmente por serem homens eles estão em uma posição de autoridade que os dá o direito de impor sua vontade sobre os outros, de usar a coerção e/ou violência para ganhar e manter seu poder. Garotos negros que não querem ser dominantes são submetidos a formas de terrorismo psicológico meio de força-los a incorporar o pensamento patriarcal. Constrangimento e rituais de desprezo, de humilhação são as táticas usadas para quebrar o espírito dos garotos.⁸⁵⁶

Chiron é inicialmente um garoto pequeno, magro e indefeso, situado em uma família desestruturada e sem proteção institucional, que aprende desde a infância a dura lição explicitada pela autora de que deve encontrar um meio para se impor e, enquanto resiste à manifestação dos comportamentos esperados para seu grupo, sofre constantemente a violência do meio. Somente após se submeter à imposição de um destino de dominador violento, inserindo-se no mundo do crime, ostentando um estilo de vida luxuoso e negando sua sexualidade, é que o protagonista será finalmente respeitado (VIEIRA, 2017).

Homens negros como Chiron são frequentemente enquadrados no sistema prisional, que desconsidera a total falta de apoio e de uma educação libertadora que lhes deveriam ser oferecidos. Tais indivíduos não são tutelados de forma devida pelo Estado e exemplificam a falha estrutural de um sistema punitivo cujos egressos não estão plenamente aptos e equipados para a vida em sociedade, tal como aconteceu com o personagem após um episódio de rebelião.

Outro tabu debatido pelo filme versa sobre o conflito de identidades vivenciado por homens negros homossexuais, principalmente os periféricos. Chiron tem sua primeira experiência romântica/sexual com seu melhor amigo Kevin, porém ambos temem as represálias sociais que esse tipo de comportamento pode ocasionar e acabam reprimindo seus sentimentos, que vão acompanhá-los até a maioridade. Há um claro conflito, pois, entre o é esperado de um homem negro (heterossexualidade, dominância, violência) e o que realmente faz parte da identidade do protagonista e de Kevin (sensibilidade, afeto), de modo que ocorre a humanização da visão desses sujeitos.

Segundo Emma Keenan (2018), a narrativa e o visual do filme dão mais ênfase para os aspectos humanos da vida de Chiron do que aqueles negativos, ressaltando a importância do amor para Chiron, ainda que tenha sido escasso. É nítido o impacto que as circunstâncias socioeconômicas e culturais tiveram sobre a percepção de Chiron sobre si próprio, mas quando seu amor por Kevin é finalmente admitido, o espectador é convidado a se juntar aos personagens, sob a luz do luar e a enfrentar seus dramas pessoais.

⁸⁵⁶ Young black males, like all boys in patriarchal culture, learn early that manhood is synonymous with the domination and control over others, that simply by being male they are in a position of authority that gives them the right to assert their will over others, to use coercion and/or violence to gain and maintain power. Black boys who do not want to be dominant are subjected to forms of psychological terrorism as a means of forcing them to embody patriarchal thinking. Shaming and rituals of disregard, of constant humiliation, are the tactics deployed to break the boys spirit.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

3. Considerações finais

Diante do exposto constata-se que a vida de homens negros é pautada por opressões raciais e de gênero específicas, que restringem suas possibilidades de existência no mundo e fazem com seus sentimentos sejam reprimidos ao ponto de anular suas individualidades. Tanto a sociedade, como o Direito e as mais diversas formas de controle social tem sua parcela de responsabilidade pela institucionalização do preconceito, que enquadra essa parcela da população em estereótipos nocivos a si própria bem como à sociedade.

A reflexão sobre a condição dos homens negros, especialmente os periféricos e homossexuais, merece atenção especial, especialmente no tocante aos estudos da masculinidade e da expressão homoafetiva em diferentes grupos socioculturais. Tais estudos podem promover a humanização do olhar sobre esses sujeitos como sujeitos de direitos com suas particularidades, que não podem ser tratados como uma massa homogênea perante as dinâmicas sociais e institucionais, arriscando-se a perda de suas personalidades e o desvirtuamento de seus valores éticos.

Palavras-chave:

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONNEL, R. W.; MESSERSCHMIDT, James W. HEGEMONIC MASCULINITY: Rethinking the Concept. **GENDER & SOCIETY**. v. 19, n. 6, p. 829-859, dez. 2005. Disponível em: <<http://journals.sagepub.com/doi/pdf/10.1177/0891243205278639>>. Acesso em: 25 ago. 2018.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. 3. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

HOOKS, bell. **We Real Cool: Black Men and Masculinity**. Londres: Routledge, 2004.

KEENAN, Emma (2018) "Aspects of Moonlight," *Cinesthesia*: Vol. 8: Iss. 1 , Article 3. Disponível em: <<https://scholarworks.gvsu.edu/cine/vol8/iss1/3>>. Acesso em: 25 ago. 2018.

MELO, Glenda Cristina Valim de; MOITA LOPES, Luiz Paulo da. Ordens de indexicalidade mobilizadas nas performances discursivas de um garoto de programa: ser negro e homoerótico. **Linguagem em (Dis)curso** – LemD. Tubarão, SC, v. 14, n. 3, p. 653-673, set./dez. 2014. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/ld/v14n3/1518-7632-ld-14-03-00653.pdf>>. Acesso em: 25 ago. 2018.

MOONLIGHT - SOB A LUZ DO LUAR. Moonlight. Direção de Barry Jenkins. EUA: A24 - Plan B Entertainment, 2017. 111 min. Legendado. Port.

VIEIRA, Andressa Carvalho. “MOONLIGHT – SOB A LUZ DO LUAR” E A PERSPECTIVA ECOLÓGICA DO CRIME NA MODERNIDADE LÍQUIDA: SOMOS QUEM PODEMOS SER?. **Revista Transgressões: Ciências Criminais em Debate**. Natal, v. 5, n. 2, maio 2017. Disponível em: < <https://periodicos.ufrn.br/transgressoes>>. Acesso em: 25 ago. 2018.

WITKER, Jorge. **Como elaborar una tesis en derecho: pautas metodológicas y técnicas para el estudiante o investigador del derecho**. Madrid: Civitas, 198.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A REPRESENTAÇÃO DO HOMEM NEGRO NA TELEDRAMATURGIA BRASILEIRA E SEUS POSSÍVEIS EFEITOS NA RETROALIMENTAÇÃO DO RACISMO ESTRUTURAL.

João Pedro Brasil Alves⁸⁵⁷
Marcia Cristina Brasil Santos⁸⁵⁸

Resumo: Baseado em estudos de teóricos como Hall, Sueli Carneiro, Kellner entre outros, este trabalho almeja analisar os efeitos que os arquétipos⁸⁵⁹ e estereótipos de personagens masculinos negros nas telenovelas brasileiras podem ter tido, ou não, no público homólogo e assim, se tornar um material que contribua para o escopo de trabalhos sob a classificação de estudos de gênero e negritude. Os primeiros capítulos da história da teledramaturgia brasileira remontam à década de 50 quando a recém criada TV Tupi lançou a primeira obra do gênero no Brasil (e no mundo): “Sua Vida Me Pertence”, escrita e dirigida por Walter Forster e exibida entre 21 de dezembro de 1951 até 15 de fevereiro de 1952, tendo um total de 15 episódios. Desde então, a teledramaturgia evoluiu e passou a dominar o setor televisivo se tornando um dos gêneros mais assistidos no país de acordo com pesquisa realizada pelo Kantar Ibope Media em 2017.

Neste processo de evolução e adaptação das telenovelas, os mais diversos temas foram abordados pelos roteiristas e muitos deles englobavam aspectos sociais e tinham a pretensão de representar aspectos de uma “realidade brasileira”. Segundo Grijó e Sousa (2012) a representação pode ser entendida como um processo cultural, sendo as telenovelas, em certos momentos, um produto de expressão da “cultura brasileira” ao longo das décadas e por isso a presença de personagens de diversos grupos sociais e étnicos era necessária. Deste modo, o negro começou a se tornar presente nas obras, atuando muitas vezes em papéis em que os roteiristas e diretores acreditavam ser coerentes à sua cor de pele.

Este trabalho, portanto, visa analisar através do levantamento de dados sobre os papéis do homem negro na teledramaturgia os possíveis efeitos que os arquétipos e estereótipos de personagens masculinos negros podem ter tido, ou não, no público em questão, pois conforme Kellner (2001), a denominada “cultura da mídia” nos proporciona a base sobre a qual os indivíduos constroem seu senso de raça e etnia, de classe, de nacionalidade, de sexualidade; ou seja, nos auxilia na estruturação de nossa identidade e na determinação do que seja o “outro”, o diferente do que somos. Assim sendo, é por essa linha de raciocínio que observamos, nas décadas passadas, a representação (e seus efeitos) da negritude (neste caso, a masculina) brasileira no produto televisivo nacional de maior disseminação tanto no Brasil quanto no exterior: a telenovela. O objetivo deste trabalho é contribuir com a investigação nos campos de estudos sob a classificação de gênero e negritude. Este exame almeja, também, averiguar se as telenovelas brasileiras, recheadas de estereótipos, exercem influência negativa no processo de construção de identidade de homens negros cariocas de faixa etária entre 18 e 35 anos, baseando-se em teorias de diversos estudiosos do campo da Negritude, Cultura de Mídia e da Performance de Gênero. Esta obra trabalha com a hipótese de que as telenovelas são propagadoras e perpetuadoras de estereótipos racistas, que sub-representam e colocam o homem negro em patamar de desigualdade e inferioridade. Tal ação, que é deliberada vale ressaltar, pode afetar negativamente o público que o assiste pois, segundo Woodward (*apud* Grijó e Sousa 2012),

⁸⁵⁷ Graduando do curso de Estudos de Mídias da Universidade Federal Fluminense. E-mail: joaopedrobrasilalves@hotmail.com

⁸⁵⁸ Doutoranda do Programa de Pós graduação em serviço Social da Universidade Federal Fluminense. E-mail: mcristinabrasil@hotmail.com

⁸⁵⁹ Arquétipo = Modelo ou padrão passível de ser reproduzido em simulacros ou objetos semelhantes.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

[...] as narrativas dos programas de televisão podem construir novas identidades e fornecer imagens com as quais os espectadores podem se identificar. Nesse sentido, as narrativas das telenovelas ajudam a construir identidades, quer sejam raciais, de gênero etc. as quais podem ser apropriadas (ou não) pelo público.

Este trabalho, portanto, busca investigar como a teledramaturgia brasileira corrobora tanto na dimensão simbólica quanto material com o sistema socioeconômico hegemônico que é estruturalmente racista, se tornando assim um instrumento de dominação do status quo. Tal tema é motivado por um interesse pessoal pois, como um homem negro brasileiro que cresceu assistindo telenovelas, creio que seja necessário analisar e perceber o impacto que as mesmas podem ter tido em minha construção de personalidade.

Além do impulso pessoal, possuo instigação acadêmica pois há uma necessidade de debater mais a questão da masculinidade do homem negro e como seu processo de construção é produzido pelo contexto sociocultural em que está inserido. Creio que seja válido mencionar, também, que sou movido pela ânsia de enegrecer o ensino superior, um espaço historicamente elitizado e racista, pois as universidades brasileiras necessitam de mais negros e negras ocupando espaços e produzindo na academia.

Para além dos interesses mencionados previamente, esta obra se faz necessária pela urgência na extensão dos estudos acerca os efeitos que uma mídia racista (que nada mais é do que o reflexo de uma sociedade estruturalmente racista) exerce em homens negros.

Tal emergência é apontada por teóricos que estudam a negritude, como Sueli Carneiro (2002) pois segundo ela,

[...] temos hoje, portanto, razoável radiografia socioeconômica das desigualdades raciais produzidas pelo racismo e pela discriminação. No entanto, esses diagnósticos se ressentem da ausência de estudos sobre um dos aspectos mais perversos do racismo e da discriminação racial: os danos psíquicos e, sobretudo, o golpe na autoestima que os mecanismos discriminatórios produzem nas vítimas do racismo.

Este trabalho busca, portanto, abordar a temática apontada acima, englobando assuntos que reflitam sobre a masculinidade do homem negro afim de se tornar mais uma peça de resistência social e acadêmica se unindo, então, à esforços prévios.

Palavras-chave: Masculinidades; Racismo estrutural; Mídia; Gênero.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, J. Z. A. **A negação do Brasil: o negro na telenovela brasileira**. 2ª ed. São Paulo: Ed. SENAC, 2004.

CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**: consciência em debate. Selo Negro, 2011.

GRIJÓ, Wesley Pereira; SOUSA, Adam Henrique Freire. O negro na telenovela brasileira: a atualidade das representações. **Estudos em Comunicação**, v. 11, p. 185-204, 2012. Disponível em: <http://ec.ubi.pt/ec/11/pdf/EC11-2012Mai-09.pdf>

HALL, Stuart. O espetáculo do outro. HALL, Stuart. **Representações: representação cultural e significando práticas**. London/Thousand Oaks/New Delhi: Sage/The Open University, p. 2-73, 1997.

KELLNER, D. **A cultura da mídia**. Bauru: Edusc, 2001.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

MARTIN, Ardis C. Television media as a potential negative fator in the racial identity development of African American youth. Academic Psychiatry

WOODWARD, K. Identidade e diferença: uma introdução teórica e conceitual. In: SILVA, Tomaz Tadeu da (Org.). **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais**. Petrópolis: Vozes, 2000.

MONOPARENTALIDADE FEMININA: A pobreza numa perspectiva de gênero

Gabriela Santos de Carvalho⁸⁶⁰

Resumo: As famílias monoparentais femininas vem ganhando grande destaque entre os tipos de arranjo familiar no Brasil, não só pelos números apresentados em pesquisas, mas também pelo interesse de pesquisadores de diversas áreas em conhecer melhor este fenômeno da sociedade contemporânea. Devido as relações existentes entre família, capital e Estado estarem incessantemente em transformação, é fundamental a realização de pesquisas mais minuciosas para acompanhar seu desenvolvimento a fim de que se crie estratégias de enfrentamento do ponto de vista teórico.

Segundo Rego (2017), as taxas de atuação feminina – especialmente no mercado de trabalho – cresceram consideravelmente, e estão relacionadas principalmente às mudanças culturais, a diminuição da fecundidade, ao progressivo aumento nos níveis de escolaridade e à necessidade de complementar a renda familiar principalmente na década de 1990, conjuntura marcada pela crise econômica, empobrecimento dos trabalhadores e trabalhadoras e pela precarização das atividades de forma geral.

O aumento de famílias monoparentais femininas não é um fenômeno recente no Brasil, principalmente entre as camadas mais pobres, “e está relacionada fundamentalmente à menor capacidade de ganho das mulheres, provocada por diversos fatores cujo principal vetor é a condição de gênero articulado à classe e à raça” (REGO, 2017, p. 14).

Conforme é colocado por Soares (2011), o feminismo tem debatido constantemente quanto às peculiaridades da questão social na vida das mulheres, por conta da histórica situação de dominação e exploração a que as mulheres estão sujeitas.

Pesquisar sobre a realidade das mulheres chefes de famílias monoparentais pobres revelou pontos interessantes. A proposta de compreender esse quadro sob a perspectiva de gênero, classe e raça mostrou-se imprescindível em tempos de crise do capital, onde os direitos da classe trabalhadora e as conquistas sociais sofrem constantes ameaças da ofensiva conservadora.

O Brasil sempre apresentou altos índices de crescimento econômico, entretanto, manteve boa parte de sua população à margem, tanto economicamente quanto socialmente. Produzindo um contingente de trabalhadores e trabalhadoras assalariados, com baixas remunerações, sem proteção social e vivendo sem as mínimas condições sociais. Apesar das mulheres terem um grau de instrução, na média superior a dos homens, e sua inserção no mercado de trabalho ser crescente nos últimos anos, as diferenças salariais ainda persistem tornando-se uma das principais justificativas para a desigualdade de renda no país.

É gritante a diferença de renda entre homens e mulheres, e esta diferença se dá pela pura discriminação e não pelo desempenho negativo das mulheres na produção. Esse hiato é maior em domicílios chefiados por mulheres, visto que, a proporção de mulheres chefes de família e famílias monoparentais tem crescido bastante no Brasil.

A desvalorização do trabalho doméstico, o tráfico de mulheres, a violência doméstica e sexual, o empobrecimento das famílias chefiadas por mulheres, os altos índices de morte materna, entre tantos outros problemas existentes mostram como a dominação patriarcal e racista arruinam as possibilidades das mulheres terem acesso universal aos direitos. Nessa perspectiva, é necessária ações que proporcionem mudanças significativas na divisão sexual do trabalho.

Embora a família seja alvo de tantas transformações, ela é elemento central das ações governamentais. Assim, a situação de pobreza vivenciada por essas famílias fica evidente,

⁸⁶⁰ E-mail: gabrielacarvalho19@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

levando o Estado a refletir sobre a precariedade de uma parcela da população dentro de um contexto socioeconômico. Entretanto, esta centralidade vem sobrecarregando as mulheres de forma demasiada pelo fato delas serem consideradas as principais responsáveis pelos cuidados da família e do lar.

Segundo Lavinias (1996), num país como o Brasil onde a formulação das políticas sociais nunca se fundamentou de fato em estratégias de combate à pobreza, promovendo muito mais ações de caráter corporativo que beneficiavam apenas uma parcela da população inserida no mercado de trabalho, as mulheres jamais foram contempladas, senão no interior de programas de alimentação e nutrição na condição de gestantes ou mães de família.

A centralidade da família nas políticas sociais pode vir a ser importante se for no propósito da inclusão social, da igualdade e equidade entre homens e mulheres. Que o Estado ofereça uma rede de serviços que de fato atendam às necessidades e demandas dessas famílias, com o intuito de evitar o rompimento de laços familiares e violações de direitos (REGO, 2017).

Enquanto não houverem políticas sociais que responsabilizem-se pelas necessidades coletivas das famílias, continuaremos reforçando papéis ideais que são historicamente impostos às mulheres, não teremos a devida igualdade de gênero e seguiremos focalizando, culpabilizando e sobrecarregando as mulheres, principalmente as mulheres pobres e negras.

De forma fragmentada, alguns profissionais de Serviço Social apresentam um certo interesse nos estudo de gênero, e reafirmado a importância da transversalidade dessa classe na mediação teórica sobre as demandas que se revelam no cotidiano da prática. É preciso aliar-se às classes trabalhadoras exploradas e marginalizadas, compreendendo que isso é uma escolha que aponta novos caminhos e possibilidades na perspectiva de projetos societários para além dos obstáculos postos pela (des)ordem instituída no ápice do capitalismo contemporâneo.

Diante disso, este trabalho se propôs a analisar a realidade das famílias monoparentais femininas brasileiras traçando um panorama da participação das mulheres no mercado de trabalho e dimensionar a pobreza num enfoque de gênero, classe e raça, pois, compreendemos que estas são relações sociais estruturantes da sociedade que agem simultaneamente na produção e reprodução das desigualdades sociais, e para as mulheres pobres e negras o fardo das desigualdades é mais pesado.

Realiza-se uma discussão sobre a relação da pobreza com a questão de gênero, fazendo uma síntese de diferentes bibliografias existentes sobre o assunto, expondo as desigualdades presentes no mercado de trabalho, a diferenciação de remuneração entre homens e mulheres, para que possamos analisar a pobreza sob a perspectiva de gênero, e o papel desempenhado pelo Estado na formulação de políticas sociais direcionadas à população empobrecida, principalmente focalizadas nas mulheres e seus/suas filhos/as, como forma de intervenção na questão social, que surgiram no intuito de dar resposta à crise do sistema capitalista.

A análise de elementos como: renda, escolaridade, taxa de ocupação, distribuição dos arranjos familiares, raça, entre outros fatores que incidem na baixa renda dessas mulheres, proporcionou compreender esse processo de feminização da pobreza, que faz com que as carências veladas no conceito de pobreza se tornem mais comuns e profundos entre as mulheres e as famílias chefiadas por elas, dando enfoque na desigualdade de rendimentos entre homens e mulheres que se agrava por conta das questões étnico-raciais e da maior inserção das mulheres em postos de trabalho precarizados. A partir disso, optou-se por uma análise descritiva dos microdados disponíveis no IBGE/PNAD 2015.

Por fim, a produção desse estudo pretendeu ser parte da superação de tais limites, social e historicamente construídos para as mulheres. É preciso desnaturalizar o lugar da mulher como mera reprodutora e responsável pelo lar. É um debate primordial e que precisa ser estendido, com a finalidade de ganhar espaço e destaque nas agendas sociais.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Palavras-chave: Família; Monoparentalidade feminina; Feminização da pobreza; Políticas sociais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEREDO, Verônica Gonçalves. Entre paredes e redes: o lugar da mulher nas famílias pobres. **Revista Serviço Social e Sociedade**, n. 103. São Paulo: Jul/Set 2010. p.576-589. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282010000300009>. Acesso em: 20 Nov.2017

IAMAMOTO, Marilda Villela. Sociabilidade capitalista, questão social e Serviço Social. Preliminares. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. 8. ed. São Paulo: Editora Cortez, 2011. p. 155- 166.

IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios. Brasília: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2015. IPEA. **Retratos das desigualdades de gênero e raça- 20 anos**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2015. Disponível em: <www.ipea.gov.br/portal>. Acesso em: 23 Mai. 2018.

LAVINAS, Lena. As mulheres no universo da pobreza: O caso brasileiro. **Revista Estudos Feministas**. Florianópolis: 1996. p. 464- 479. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br>> Acesso em: 06 Jul. 2018

MELO, Hildete Pereira de. **Gênero e pobreza no Brasil**. CEPAL. Brasília: 2005. p. 1-47. Disponível em: <www.observatoriodegenero.gov.br/menu/...artigos.../genero-e-pobreza-no-brasil/>. Acesso em: 03 Mai. 2018

MIOTO, Regina Célia. Família: trabalho com famílias e serviço social. **Serviço Social em Revista**. n. 2, v. 12. Londrina: 2010. p. 163-175. Disponível em: <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/7584/6835>>. Acesso em 28 Nov. 2017.

NOGUEIRA, Bárbara Weinert Ferreira. Mulher, trabalho e proteção social: metamorfoses na contemporaneidade. **X Seminário do Trabalho: trabalho, crises e políticas sociais na América Latina**. Marília: Mai./2016. p. 1-16. Disponível em: <http://www.canal6.com.br/x_sem2016/gt6a.html> Acesso em: 09 Jun. 2018

REGO, Ana Paula Eckhardt de Almeida. **Gênero, classe e raça: uma aproximação da experiência de vida de mulheres empobrecidas chefes de famílias monoparentais no município de Campos dos Goytazes/RJ**. Dissertação de mestrado. Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro. Campos dos Goytacazes: 2017. p. 1-178.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade**. 4. ed. Rio de Janeiro: Coleção Sociologia Brasileira, 1978. p. 1-222

SOARES, Rafaely Suamy. A feminização da pobreza e as políticas sociais focalizadas nas mulheres: um debate a ser repensado?. **V Jornada Internacional de Políticas Públicas**. São Luís: Ago./2011. p. 1-9. Disponível em: < www.joinpp.ufma.br/>. Acesso em: 05 Jun. 2018.

A REPRESENTAÇÃO DA MULHER TRANSGÊNERO NO TELEJORNAL CIDADE
ALERTA

Luccas Gabriel Santos Castro⁸⁶¹

Resumo: Este artigo tem como objetivo compreender como é feita a representação de mulheres trans no *Cidade Alerta* e com isso, como parte das características e elementos de desigualdade e de violência de gênero contra a mulher transgênero no Brasil são representados na televisão.

Foram utilizados no artigo dois eixos de análise: “Violência simbólica: desrespeito ao gênero ou a identidade” que é como analiso o desrespeito ao gênero ou a identidade, variações de gênero ao se referirem às personagens no discurso, por exemplo, e o eixo “Representação de identidade” onde analiso a maneira que o discurso das reportagens invoca e anunciam a identidade das personagens transgênero. A análise através desses eixos é importante para entender aspectos podem revelar como é construída a representação da mulher trans no *Cidade Alerta*. Eixos que foram construídos após uma pré-observação do conteúdo e a constatação de subtemas e recorrências ali presentes e que indicavam um caminho para a resposta do problema ou para uma melhor tentativa

O artigo traz discussões sobre conceitos de identidade e gênero de Butler (2003), Louro (2008) e Preciado (2014). Representação de Hall (2016), além de conceitos de discurso de Charaudeau (2009), televisão e telejornalismo de Jost (2004) e Guttman (2014). Portanto, a pesquisa aponta características de representação de transgeneridade como a construção narrativa com discursos de valor e ainda a tensão criada através de um caos narrativo presente em telejornais temáticos.

O tema é relevante pois a realidade dessas mulheres atualmente no Brasil é preocupante, o número de assassinato dessas mulheres é alto, apenas em 2017 foram 179 assassinatos⁸⁶² e crimes de violência contra elas são recorrentes nos telejornais, além de notícias que abordam a prostituição de travestis em grandes metrópoles. Entender um pouco a realidade da mulher trans no Brasil atualmente é essencial para percebermos alguns elementos da representação delas nas grandes mídias. No caso desse artigo na televisão, mais especificamente na *Rede Record* que disputa a vice-liderança nos índices do *Ibope* e em média se mantém em terceiro lugar no índice que mede a audiência das TV's.

Objeto e corpus da análise feita no artigo:

O *Cidade Alerta* é um telejornal temático produzido na central de jornalismo da Record em São Paulo e transmitido no fim das tardes de segunda a sábado a todo Brasil, além de possuir versões locais em algumas capitais brasileiras. A representação telejornalística de mulheres trans em telejornais com temas policiais como esse, fica no âmbito de crime, prostituição, rua e estigma. Consequentemente elas acabam sendo retratadas como sujeitos à margem de um sistema social. Para que eu pudesse entender a construção dessa representação de mulheres trans no *Cidade Alerta*, fiz uma análise da construção narrativa de quatro reportagens de 2016 e 2017 do *Cidade Alerta*, são elas: “Travesti sofre agressão e é baleada ao tentar fugir”, “Bandidos abusam e matam transexual em Goiás”, “Homem mata travesti em hotel após encontro amoroso”, “Transexual morre apedrejada após festa em Anápolis (GO)”.

⁸⁶¹ E-mail: luccascastror27@gmail.com

⁸⁶² Segundo o Relatório do Mapa de assassinatos de Travestis e Transexuais no Brasil em 2017 da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra) disponível em: <https://antrabrasil.org/mapa-dos-assassinatos/> acesso em 22 de junho de 2018 às 14:00 h.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Inicialmente tive o desafio de definir os termos que me trariam os vídeos correspondentes as reportagens sobre mulheres trans, para que dentro dos resultados eu pudesse fazer a melhor escolha dos vídeos que traziam um conteúdo que responderia de alguma forma a pergunta do meu problema: como é feita a construção da representação da mulher trans no *Cidade Alerta*? Deduzi que os vídeos conteriam os termos “travesti” ou “transexual” incluídos nos títulos. Sendo assim pesquisei os vídeos das reportagens relacionadas ao assunto da transgeneridade ou transexualidade no portal do *Cidade Alerta* no site da *Rede Record*, porém a amostragem era muito alta e em alguns casos passava dos 100.000 vídeos na relação dos resultados de pesquisa no site, por exemplo. Esse fator dificultou muito a escolha do recorte da minha pesquisa, pois pela minha falta de experiência em análise sobre arquivos audiovisuais, eu não sabia como utilizar as ferramentas de busca de maneira que otimizasse o meu trabalho. Nesse período descobri que o programa possuía um canal no Youtube e que lá eram postados vídeos do programa todo e de reportagens recortadas além de fazer a transmissão ao vivo do telejornal. Decidi então fazer as pesquisas no canal do Youtube do *Cidade Alerta*. A amostragem foi menor no canal do Youtube em comparação ao site do telejornal, mas mesmo assim alta. Essa diferença se dá principalmente pelo portal buscar notícias relacionadas em todos os programas da *Rede Record* e do próprio site. Dentre a relação de vídeos percebi que em algumas reportagens o tempo de duração era maior e em alguns casos foram produzidas suítes. Foi então que decidi dar prioridade as reportagens maiores para tentar reduzir o número de vídeos, mas não perder conteúdo, já que em alguns dos casos elas duram mais de dez minutos e tinham potencial para me ajudar a responder à pergunta do problema. Outra ferramenta que me ajudou a reduzir a amostragem foi recortar um período de tempo, portanto escolhi trabalhar apenas com os vídeos de 2016 e 2017 isso reduziu aproximadamente metade da amostragem.

Assim cheguei então a uma lista de quinze vídeos de reportagens maiores e algumas de duração mais curta. Optei então por escolher quatro vídeos, dois são de uma reportagem e uma suíte e os outros uma reportagem cada um, por terem um conteúdo potente para a tentativa de resposta a questão do meu problema de pesquisa e um tempo de exibição interessante para entender como se dá a construção dessas narrativas. Escolhi esses especificamente por terem em seu conteúdo semelhanças na narrativa, como desorganização narrativa, personagens que não possuem voz na construção das reportagens⁸⁶³, por tratarem de transgênero e travestis, mas por outro lado por possuírem diferenças na maneira em que o discurso do telejornal trata diferentes casos de assassinato, a intenção das construções se diferem apesar de terem elementos narrativos que se repetem.

Conclusões:

A partir da análise do primeiro eixo “Violência simbólica: desrespeito ao gênero ou a identidade”, pude perceber a falta de cuidado dos repórteres e apresentadores do *Cidade Alerta* aos modos mais corretos de se referirem a mulheres transgênero e/ou travestis. Há uma variação numerosa dentro de uma mesma reportagem de flexão de gênero na fala dos repórteres e apresentadores, em alguns momentos eles se referem às personagens no feminino e em outros no masculino. Ocorrem inclusive mesclas entre substantivos masculinos e femininos numa mesma frase. Percebe-se uma certa variação no tratamento às personagens entre as reportagens, porém é recorrente a associação dos nomes sociais aos nomes oficiais presentes no documento de registro de identidade. Em algumas das reportagens analisadas, há menos variação de gênero na fala dos repórteres e apresentadores, mas por outro lado mais demarcação de lugares como prostituição, como no caso da reportagem: “Homem mata

⁸⁶³A maior parte das reportagens da lista de vídeos encontrados no canal do Youtube do telejornal era sobre personagens mortas, esse dado fez com que eu escolhesse o corpus a partir dessa característica. Sendo assim todo o corpus é composto por reportagens dessa natureza.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

travesti em motel após encontro amoroso” e com mais apelo emocional e exploração de emoções como na reportagem: “Transexual morre apedrejada após festa em Anápolis (GO)” e em sua suíte: “Bandidos abusam e matam transexual em Goiás” onde identifiquei o uso dos discursos de valor em defesa daquela vítima e a utilização da imagem do sofrimento daquela mãe e sua família.

De acordo com a análise feita no eixo “Representação de identidade”, percebi que o discurso trabalhado pela equipe do programa quando o assunto envolve personagens trans é bem marcado pela repetição e questionamento da identidade de gênero à luz do registro de identidade oficial das personagens. É demarcado o lugar dessas mulheres e esse lugar é rememorado inúmeras vezes enquanto se apresenta o caso. A representação é construída, portanto, demarcando a normalidade e a diferença: elas são a diferença, são estereotipadas e têm sua identidade de gênero afirmada e reafirmada para dar ênfase nessa característica. A exibição da foto ou de vídeos das personagens também são elementos que se repetem dentro da narrativa das reportagens, as expõe exacerbadamente, muitas vezes com a narração que acompanha essa exibição demarcando o seu lugar na sociedade, afirmando sua identificação de gênero.

Palavras-chave: Transgeneridade; Discurso; Telejornalismo; Identidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero:** feminismo e subversão da identidade. Tradução: Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CHARAUDEAU, Patrick. **Discurso das Mídias.** São Paulo: Contexto, 2009.

GUTTMAN, Juliana Freire. **Formas do telejornal:** linguagem televisiva, jornalismo e mediações culturais. Salvador: EDUFBA, 2014.

HALL, Stuart. **Cultura e representação.** Organização e Revisão Técnica: Arthur Ituassu; Tradução: Daniel Miranda e William Oliveira. Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio: Apicuri, 2016.

JOST, François. **Seis lições sobre televisão.** Porto Alegre: Editora Sulina, 2004.

LOURO, Guacira Lopes. **Um corpo estranho:** Ensaios sobre sexualidade e teoria queer. 2004. 1ª ed. Belo Horizonte: Autêntica. 2008.

PRECIADO, Paul B. **Manifesto contrassexual:** praticas subversivas de identidade sexual/ Beatriz Preciado; tradução de Maria Paula Gurgel Ribeiro, São Paulo: n-1 edições. 2014.

TRANSEXUAIS, Associação nacional de travestis e (ANTRA). **Relatório do Mapa de assassinatos de Travestis e Transexuais no Brasil em 2017.** disponível em: <https://antrabrasil.org/mapa-dos-assassinatos/> acesso em 22 de junho de 2018 às 14:00 h.

A CULTURA DO ESTUPRO DENTRO DAS COMUNIDADES INDÍGENAS

Anna Rafaela Lessa da Silva⁸⁶⁴

Resumo: As minorias são historicamente afetadas por grupos dominantes, principalmente em países como o Brasil, em que leis existem para a proteção destes, mas que são pouco efetivadas. Os indígenas são exemplos de grupo que permanecem sendo marginalizados, tendo sua cultura inferiorizada constantemente. Isso advém da colonização agressiva, imposta pelos europeus que resultou numa constante negação da importância dessa cultura nacional, afetando principalmente as mulheres. Assim sendo, esse projeto visa situar a realidade da mulher indígena e como são tratados os crimes contra a dignidade sexual.

Introdução

A cultura do estupro legitima e banaliza a violência contra a mulher, seja física, psicológica ou sexual, entretanto, as mulheres indígenas sofrem também outros tipos de violência. A relatora especial da ONU Victoria Tauli-Corpuz em 2016 através de relatório oficial da ONU afirmou que as mulheres indígenas, além de ter seus costumes desprezados, sofrem com a constante violência, tanto por parte dos brancos quanto não brancos. Além disso, segundo a mesma, a falta de documentação das várias formas de violência, sobretudo sexual, é um dos agravantes para a impunidade dos agressores.

No Brasil, o estado do Mato Grosso do Sul possui a maior população indígena do Brasil, com cerca de 72 mil indígenas índios. Nessas tribos, existem constantes invasões por parte de latifundiários, por não aceitarem as demarcações de terras. Marcia Wayna Kambeba - geógrafa e ativista dos direitos indígenas - afirmou para a revista Povos Indígenas no Brasil em 2016 que a mulher indígena, além de presenciar seu povo ser discriminado sofre também violência sexual como forma de desmoralizar a aldeia.

Assim, mulheres e crianças são violentadas e assassinadas por pistoleiros, sem sofrer nenhum tipo de punição. Ou seja, além de ter seu povo marginalizado, inferiorizados, substituídos por culturas ocidentais e tendo seus costumes estereotipados pela cultura branca, a mulher também é atingida através da violência sexual.

Metodologia

A partir do método de pesquisa bibliográfica, foi possível compreender a sexualidade dos indígenas e como essa se manifesta - em 'Tribalismo Indígena' de 1978 Plínio Corrêa afirma que a criança sempre está em contato com a nudez-, com qual idade começam a ter relações sexuais, e razões para que em muitas tribos seja legitimado o rufianismo e o estupro de vulnerável. Além disso, através da pesquisa etnometodológica foi possível entender como as comunidades constroem ou reconstróem a sua realidade através de estudos dos relatórios da ONU e documentos oficiais.

Foram efetivadas pesquisas jurisprudenciais com abordagem qualitativa, analisando a jurisprudência em relação a crimes contra a dignidade sexual cometidos por indígenas inseridos e não inseridos totalmente na sociedade sendo as vítimas também indígenas.

O TJ-RO em 2014 proferiu a sentença contra o apelante Luiz Lanoce, indígena inserido totalmente a sociedade não cabendo a inimizabilidade do agente, que praticou estupro continuado contra a esposa. O mesmo utilizou faca, murros e ameaças de morte contra Ana Raira, sua esposa de 16 anos, antes de praticar os estupros. A defesa alegou em sentença que o fato do apelante ser casado com a vítima e também da mesma já ter tido relações sexuais anteriores ao fato dariam plena legitimidade para o estupro ser cometido.

⁸⁶⁴ E-mail: annarafaelalessa@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Mesmo com acusações graves, o réu foi condenado a 7 anos de reclusão (sendo pena-base fixada no mínimo legal de 6 anos) em regime semiaberto.

Diante do exposto, é notório que defesa do acusado reflete a mentalidade social e o modo que essa aborda a violência sexual. Percebe-se também que a maioria dos crimes nem sequer são registrados devido à falta de punição dos agressores (Americas Watch, 1991) e mesmo quando os vão a julgamento, recebem penas mínimas e desproporcionais.

Conclusão

A cultura do estupro legitima a banalização dos direitos humanos, sobretudo o relacionado às mulheres. Essa mesma cultura as torna vulneráveis, subjulgando-as em diferentes ambientes. Tal cultura foi moldada no Brasil desde o período colonial quando mulheres negras e indígenas eram estupradas pelos brancos, surgindo também a miscigenação (van den Berghe, 1967). As relações sociais entre homens brancos ou indígenas e mulheres indígenas são marcadas pela desigualdade onde a mesma é vista como ser inferior ou até incompleto.

O sistema judiciário e as Normas jurídicas, que são embasadas no contexto social sofrem influência da cultura do estupro e isso se relaciona com a forma como são feitas as decisões judiciais em relação aos crimes contra dignidade sexual em mulheres indígenas. Observa-se que impunidade dos agressores causa insegurança nas vítimas que optam por não denunciar ou desistirem de seguir adiante com o processo.

Desse modo, compreendido o modo como são divididos os papéis sociais entre homens e mulheres indígenas pode-se verificar é preciso que o Estado em assegure maior proteção às vítimas através de inovações no meio judiciário que auxiliam as mulheres a denunciarem. Além disso, se faz necessário conscientizar as comunidades indígenas em relação à violência sexual, a importância da liberdade sexual e do consentimento além de desconstruir ideais de dominação patriarcal que continuam presentes nas decisões judiciais para que se rompam os alicerces dessa cultura que aprisiona uma minoria invisibilizada e agride mulheres indígenas frequentemente.

Palavras-chave: Estupro; Dignidade sexual; Mulheres indígenas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Americas Watch. (1991). **Criminal injustice: Violence against women in Brazil**. Human Rights Watch: New York.

BRASIL. Tribunal de Justiça de Rondônia. Apelação nº 0098253-11.2008.8.22.0501, Tribunal de Justiça 1ª Câmara Criminal. Apelante : Luiz Gomes Lanoece. Relator: Apelado : Ministério Público do Estado de Rondônia. Porto Velho, RO, 03 de julho de 2014. **Poder Judiciário do Estado de Rondônia**. Porto Velho: Tj-ro, . Disponível em: <<https://tj-ro.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/295577527/apelacao-apl-982531120088220501-ro-0098253-1120088220501/inteiro-teor-295577537?ref=juris-tabs>>. Acesso em: 15 ago. 2018.

FAUSTO, Carlos. **Os Parakanã: Casamento avuncular e dravidiano na Amazônia**. 1991. 326 f. TCC (Graduação) - Curso de Antropologia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1991. Cap. 4. Disponível em: pólogos. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142003000300014>. Acesso em : 20 julho 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

GASMAN, Nadine. **Nota pública:** ONU Mulheres alerta para violência contra mulheres indígenas e conclama garantia de direitos. Disponível em: < <https://nacoesunidas.org/relatora-especial-da-onu-sobre-povos-indigenas-divulga-comunicado-final-apos-visita-ao-brasil/>>. Acesso em 17 ago. 2018.

JUNQUEIRA, Carmem; MINDILIM, Betty. Índias e AntroOLIVEIRA, Plinio Corrêa de. VOZES MISSIONÁRIAS “AGGIORNATE”. In: OLIVEIRA, Plinio Corrêa de. **Tribalismo Indígena, ideal comumo -missionário para o Brasil no século XXI**. 7. ed. São Paulo: Vera Cruz Ltda, 1977. Cap. 3. p. 24-24.

ROSA, Ana Beatriz. Por que a violência contra mulheres indígenas é tão difícil de ser combatida no Brasil. **Povos Indígenas no Brasil**, São Paulo, p.1-1, 25 nov. 2016. Semanal. Disponível em: <<https://pib.socioambiental.org/es/Not%C3%ADcias?id=172326>>. Acesso em: 16 ago. 2018.

Saúde Reprodutiva das Mulheres Suyá (Kisêdje), Parque Indígena do Xingu, Brasil Central (1970-2007). 2008. 17 f. Tese (Doutorado) - Curso de Medicina, Universidade Federal de São Paulo/escola Paulista de Medicina, São Paulo, 2008. Cap. 1. Disponível em: < <http://www.abep.org.br/publicacoes/index.php/anais/article/view/1852/1811> >. Acesso em: 16 agosto 2018.

Van den Berghe, P. L. (1967). **Race and racism: A comparative perspective**. New York: John Wiley.

**ESTAR INCLUSA, NÃO É PERTENCER: o dramático cotidiano de violência contra as
mulheres negras brasileiras**

Paula Silva Leão⁸⁶⁵
Laudilea Santos⁸⁶⁶

Resumo: A violência acompanha toda a história e as transformações da humanidade. Ela não é uma marca da sociedade contemporânea, mas a cada tempo ela se manifesta de forma e circunstância diferentes. Desta forma, conceituar violência, não é uma tarefa fácil, visto que ela possui significados múltiplos e diferentes, dependendo da época, da cultura e das condições em que ocorre.

A relevância deste estudo se dá diante os elevados índices de violência contra a mulher negra, seja por lesão corporal, psicológica ou homicídio e as evidências de escassas políticas públicas que combatem este tipo de crime.

A violência contra a mulher se expressa dentro de um contexto social, e adquirem maior relevância em um momento histórico em que presenciamos o aumento de episódios de violência, exigindo que profissionais, busquem ações competentes voltadas a uma construção de uma sociedade não violenta e em que imperem a solidariedade e o respeito.

A violência contra as mulheres, é o produto da combinação de outros marcadores sociais, além das desigualdades associadas a prevalência do gênero masculino, raça e etnia. Estes elementos são importantes para compreensão e enfrentamento do processo de violação de direitos das mulheres, em especial mulheres negras.

Nesta perspectiva, o presente trabalho tem como objetivo geral investigar a cerca da representação social da violência contra a mulher negra. São objetivos específicos examinar o fenômeno da violência contra a mulher negra nos variados espaços sociais, identificar políticas sociais e mecanismos institucionais de proteção á mulher e a apresentação destas notícias nos meios digitais de comunicação, com o recorte temporário de 2010 a junho de 2018.

Este trabalho se trata de uma pesquisa qualitativa, onde primeiro se buscou uma base para fundamentação teórica, assim realizamos uma busca de artigos publicados em periódicos indexados no Scientific Electronic Library Online (SciELO) do Brasil entre os anos de 2010 e 2018. Selecionamos essa base de dados pelo fato de ser o mais completo acervo das revistas científicas brasileiras. As publicações que estão nessa base passam por avaliação periódica realizada por comitê de profissionais experientes e representantes das grandes áreas de conhecimento. Não menos importante, os artigos publicados nesse conjunto de periódicos são obrigatoriamente avaliados por pares. Na busca dos artigos, utilizamos as seguintes palavras-chave para identificar estudos pretendidos: violência contra a mulher negra e só obtivemos seis artigos. Assim, ampliamos nossa bibliografia para as referências que os artigos traziam. Posteriormente buscamos notícias vinculadas aos meios de comunicação digital, através do buscador do Google, que abordassem a questão da violência contra a mulher negra, entre os anos de 2010 a 2018. Filtramos as informações e analisamos somente as matérias assinadas.

O método de análise para reflexão do material estudado é o materialista, histórico e dialético, por compreendermos que esta questão envolve uma realidade latente, histórica e que se modifica ao longo do tempo. Também, por entender que vivemos em uma sociedade de classe, onde as mulheres negras sofrem diretamente as expressões da questão social⁸⁶⁷.

⁸⁶⁵ E-mail: paulasleao@gmail.com

⁸⁶⁶ E-mail: leasantosob@hotmail.com

⁸⁶⁷ Conforme Iamamoto (1999, p. 27), a Questão Social pode ser definida como: O conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que têm uma raiz comum: a produção social é cada vez mais

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Em nossos estudos pudemos observar diversas formas de violência que se perpetuam ao longo do tempo e se estende por quase todas as sociedades. É o caso da violência de gênero e na discriminação de raças. Esse tipo de violência permanece “naturalizadas” como se cometê-las fosse algo normal, Marcondes Filho (2001), afirma que quando a violência é justificada em prol de uma causa maior, ela se torna naturalizada. Entendemos que para mudar essa naturalização da violência é preciso atuar, intervir e, inclusive, denunciar e punir quando for o caso. As conquistas dos movimentos feministas, dos movimentos em prol da cidadania das crianças e dos adolescentes, dos movimentos dos negros e dos homossexuais existem para provar que é possível “desnaturalizar” as formas de reprodução da dominação, de submissão e os agravos provenientes desses fenômenos.

A violência contra as mulheres expressa a reprodução de relações desiguais de poder entre homens e mulheres na sociedade e marca das relações sociais de gênero no sistema patriarcal (SAFFIOTI, 2003). As mulheres são inferiorizadas no âmbito social, no contexto doméstico e no cenário político. Logo, essa diferença sexual baseada no poder masculino pode ser traduzida em violência.

A violência foi ao longo da história, o uso da força física. Não se conhece nenhuma sociedade totalmente isenta de violência. Ela consiste no uso da força, do poder e de privilégios para dominar, submeter e provocar danos a outros: indivíduos, grupos e coletividades. Há sociedades mais violentas do que outras, o que evidencia o peso da cultura na forma de solução de conflitos.

Para Aristóteles, a violência é tudo aquilo que vem do exterior e se opõe ao movimento interior de uma natureza; ela se refere à coação física em que alguém é obrigado a fazer aquilo que não deseja (imposição física externa contra uma interioridade absoluta e uma vontade livre).

Conforme a Organização Mundial da Saúde o termo violência é definido como o “uso intencional de força ou de poder físico, de fato ou como ameaça, contra si mesmo, outra pessoa ou grupo ou comunidade, que cause ou tenha muita probabilidade de causar lesões, morte, danos psicológicos, transtornos de desenvolvimento ou privações”.

Segundo FALEIROS (2007), a violência é entendida como um processo relacional complexo que não se reduz a um ato isolado de agressão, como algumas definições deixam subentendido. Para o autor, a violência está presente em todos os setores da sociedade e é o resultado da falta de habilidade de lidar com conflitos. Deste modo, a violência expressa o fracasso das políticas públicas em mediar conflitos e garantir direitos e cidadania aos envolvidos em um ato violento.

Para Minayo (1994), a violência é um complexo e dinâmico fenômeno biopsicossocial e seu espaço de criação e desenvolvimento é a vida em sociedade. O autor Bezerra Jr. (2005) também compreende a violência como um revelador da qualidade das relações que se estabelecem entre os indivíduos, num certo contexto social, numa determinada situação intersubjetiva.

A violência representa um risco para a realização do processo vital humano: ameaça a vida, altera a saúde, produz enfermidade e provoca a morte como realidade ou possibilidade próxima.

A revista Carta Capital noticiou em junho de 2018⁸⁶⁸ que o Brasil mata 71% mais mulheres negras do que brancas e que em 2016, 4.645 mulheres foram assassinadas no Brasil – um total de 4,5 mulheres mortas a cada 100 mil brasileiras. A maioria das vítimas era negra.

coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos se mantém privada, monopolizada por uma parte da sociedade.

⁸⁶⁸ Matéria disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/diversidade/brasil-mata-71-mais-mulheres-negras-do-que-brancas>. Acessado em 16/08/2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

As informações são do *Atlas da Violência 2018* do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicada (Ipea) e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Portanto, a violência é uma expressão social histórica, mas que atualmente causa mais preocupações a população brasileira. Cientificamente, está comprovado, que a violência cresce em todo mundo, porém em proporções maiores na América Latina e no Brasil. Constantemente se acusa a pobreza e a miséria como responsável por isto. Esquecendo-se que a desigualdade social põe grande parcela da população, em especial a mulher negra, a margem dos direitos básicos: saúde, moradia, educação e segurança.

Palavras-chave: Violência contra a mulher negra; Violência social.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARENDT, Hannah. **Da Violência**. 1. ed. São Paulo: Cortez, 1969

BRASIL. Ministério da Saúde. Violência intrafamiliar: orientações para a prática em serviços. **Cadernos de Atenção Básica**, n.º 8, Brasília/DF, 2002.

FALEIROS, V. **Estratégias em Serviço Social**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1999.

GOMES, R.; MINAYO, M.C.S; SILVA, C.F.R. Violência contra a mulher: uma questão transnacional e transcultural das relações de gênero. In: SOUZA, E.R.; IAMAMOTO, M.V. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1999.

MINAYO, M. C. S. A violência dramatiza causas. In: MINAYO, M. C. S.; SOUZA, E. R. (Orgs.). **Violência sob o olhar da saúde: a infrapolítica da contemporaneidade brasileira**. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2003. p. 13-22.

MINAYO-GOMEZ, C. M.; LACAZ, F. A. C. Saúde do trabalhador: novas-velhas questões. **Ciência e saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 4, p. 797-807, 2005.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. Violência de Gênero no Brasil: Conceitos versus Dados, CD da SBPC 48, 1996.

SAFFIOTTI, H. I. B.; ALMEIDA, S. S. de. **Violência de gênero: poder e impotência**. Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

ŽIŽEK, Slavoj, 1949- Žižek, Slavoj, 1949- **Violência [recurso eletrônico] : seis reflexões laterais** / Slavoj Žižek ; tradução Miguel Serras Pereira. - 1. ed. - São Paulo : Boitempo, 2014.

INTERSECCIONALIDADE ENTRE GÊNERO, RAÇA E CLASSE SOB A
PERSPECTIVA DE ANGELA DAVIS

Giulia Pichitelli⁸⁶⁹

Resumo: A presente proposta de pesquisa procura contribuir para a desenvolver uma linha de investigação relativamente recente e que, apesar de não ser homogênea, tem em comum uma aceção de que analisar as desigualdades inseridas em qualquer contexto social e histórico envolve compreender a intersecção entre as opressões de gênero, de raça e de classe. Isso porque se verifica que uma análise individual e isolada dessas variáveis se manifesta como notoriamente incompleta.

Todavia, a importância dada à convergência das múltiplas formas de opressão não significa que elas não existam em separado e que não se deva compreender a especificidade de cada eixo de dominação. Antes, trata-se de evidenciar que elas não atingem os indivíduos isoladamente em dinâmicas que possibilitariam a análise de cada sistema de opressão separadamente. Isso significa, por exemplo, que as mulheres negras da classe trabalhadora enfrentam a opressão sexista de um modo que reflete a realidade e a complexidade das interconexões entre dominação econômica, racial e sexual. Assim, a experiência desse grupo situa o sexismo dentro do contexto de opressões de classe e, simultaneamente, de gênero sob as estruturas do racismo.

De acordo com essa perspectiva, a interseccionalidade assinala que as opressões são estruturais e o esforço de seu estudo visa compreender o funcionamento conjunto da macroestrutura das desigualdades para assim restringi-las a um determinado objeto de análise. Assim, o conjunto interseccional se posiciona como um guarda-chuva que abriga outros demais estudos isolados de especificidades. A vasta produção teórica sobre esse tema tem mostrado o potencial dessa categoria como um aparato metodológico e teórico de análise de casos concretos de forma a colocar à disposição da academia um novo método de percepção crítica que se manifesta não de forma unitária e excludente, mas como uma construção recíproca e complementar.

Teorizar sobre as articulações entre raça, gênero e classe e como a sua interação converge para novos tipos específicos de desigualdades consiste em considerá-las sem hierarquizá-las. Isso significa que a análise dessas dimensões sociais e suas vinculações nas relações que envolvem os sujeitos resultantes possibilita uma maior compreensão das relações de poder as quais são materializadas na vida da sociedade como um todo por meio de preconceitos estruturais como o racismo, o sexismo e a divisão social classista.

Apesar da larga tradição política e do notório reconhecimento acadêmico com que o pensamento feminista negro tem contado nos EUA e em outros lugares do mundo, ainda é incipiente o esforço de uma reflexão interseccional em nosso país.

Essa problemática, conquanto recentemente difundida em círculos mais amplos, remete a um debate que emergiu da compreensão das múltiplas formas de opressão ao longo do século XX – e até mesmo antes desse período caso se considerem as elaborações pioneiras de pensadoras como de Flora Tristan e Sojourner Truth.

Segundo essa perspectiva, para compreender a complexidade dos modos de construção e reprodução das desigualdades em nossas sociedades, é preciso levar em conta as múltiplas fontes de identidade e seu papel na constituição dos sujeitos, embora não se pretenda criar uma nova identidade globalizante com este conceito.

No Brasil, tem-se verificado uma procura crescente por textos e produções teóricas acerca da interseccionalidade na academia, sobretudo a partir dos anos 2000. No entanto, vale

⁸⁶⁹ E-mail: giuliapic@live.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

menção que desde o final da década de 70 e, sobretudo, início dos anos 80, com o processo de liberalização política da ditadura que desencadeou a redemocratização, diversos movimentos sociais entraram em cena com novas agendas e reivindicações identitárias. Foi, aliás, justamente nesse período que se verificou a organização dos movimentos feminista, negro e homossexual por meio dos quais o tema tem sido paulatinamente incorporado.

Nesse contexto de emergência de novos atores políticos alargando os limites da democracia no Brasil, mulheres negras como Lélia Gonzales e Sueli Carneiro já se engajavam em uma proposta de articular uma perspectiva de raça e de gênero em suas ações e análises. “Enegrecer o movimento feminista” e “sexualizar o movimento negro” eram lemas interseccionais que essas feministas negras brasileiras já anunciavam naquele momento histórico. No entanto, a despeito desses esforços pioneiros, a verdade é que tais reflexões tiveram pouco apelo para as análises acadêmicas hegemônicas e, sobretudo, para o campo dos movimentos de contestação mais populares.

Apesar do tema da interseccionalidade começar a ser abordado, ele ainda era restrito a poucos discursos militantes especializados. Prova disso é o fato de que as principais expoentes do pensamento feminista negro internacional não serem traduzidas e publicadas no Brasil até a atualidade, à exceção de alguns artigos e textos de intervenção esparsos.

Somente nos últimos 3 anos é que se tem notado a publicação de obras completas dessas autoras, como os livros de Angela Davis que serão analisados na presente pesquisa, mas ainda assim esse campo de análise é limitado e deficitário no país. A escolha de Davis justifica-se por ser ela, reconhecidamente, uma das maiores autoridades do pensamento feminista interseccional da atualidade.

Dessa forma, evidencia-se que não é pretendido criar uma nova teoria sobre a interseccionalidade ou tampouco preencher as lacunas faltantes. O objetivo principal do presente trabalho é realizar uma leitura prospectiva dos trabalhos recentemente traduzidos para o português da autora feminista negra Angela Davis - *Mulheres, raça e classe* (EUA, 1981 e Brasil, 2016), *Mulheres, cultura e política* (EUA, 1990 e Brasil, 2017) e *A liberdade é uma luta constante* (EUA, 2015 e Brasil, 2018) – para verificar como e em que medida é possível identificar nesses textos fundamentais a construção do conceito de interseccionalidade. Subsidiariamente, serão também considerados trabalhos de outras autoras com quem Davis dialoga. A partir dessa análise, por fim, será possível verificar os contornos desse conceito, precisando de que modo ele pode auxiliar na compreensão dos eixos de desigualdade e também para a consolidação da tradição do pensamento feminista negro no Brasil.

Palavras-chave: Interseccionalidade; Feminismo; Gênero; Raça; Angela Davis.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BLACKWELL, Maylei, Naber, Nadine, Interseccionalidade em uma era de globalização As implicações da Conferência Mundial contra o Racismo para práticas feministas transnacionais . **Revista Estudos Feministas** [en linea] 2002, 10 (jan.) : [Fecha de consulta: 01 de mayo de 2018] Disponível em:<<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=38110112>> ISSN 0104-026X

CRENSHAW, Kimberle. Intersectionality and identity politics: Learning from violence against women of color. 1997.

DA SILVA SILVEIRA, Raquel; CAETANO NARDI, Henrique. Interseccionalidade gênero, raça e etnia e a lei Maria da Penha. **Psicologia & Sociedade**, 2014, 26.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

DAVIS, Angela J. Prosecution and race: The power and privilege of discretion. **Fordham L. Rev.**, 1998, 67: 13.

DAVIS, Angela. Masked racism: Reflections on the prison industrial complex. **Color Lines**, 1998, 1.2: 11-13.

DAVIS, Angela Y. Rape, racism and the myth of the black rapist. na, 1981.

DAVIS, Angela Y. Abolition democracy: Beyond prisons, torture, and empire interviews with Angela Y. Davis. 2005.

DAVIS, Angela Y. **Racialized punishment and prison abolition**. Blackwell Publishing, 2006.

DAVIS, Angela Y. **Freedom is a constant struggle: Ferguson, Palestine, and the foundations of a movement**. Haymarket Books, 2016.

DENT, Gina, et al. **Black popular culture: a project by Michele Wallace**. Bay Press, 1992.

HANCOCK, Ange-Marie. Intersectionality as a normative and empirical paradigm. **Politics & Gender**, 2007, 3.2: 248-254.

HENNING, Carlos Eduardo. Interseccionalidade e Pensamento Feminista: As contribuições históricas e os debates contemporâneos acerca do entrelaçamento de marcadores sociais da diferença. **Mediações**, 2015, 20.2: 97.

LIMA, Ana Nery Correia. Mulheres militantes negras: a interseccionalidade de gênero e raça na produção das identidades contemporâneas. In: **Resumo do II Congresso Internacional Interdisciplinar em Sociais e Humanidades**. 2013. p. 15.

MATTOS, Patrícia. "O conceito de interseccionalidade e suas vantagens para os estudos de gênero no Brasil." **XV Congresso Brasileiro de Sociologia**. grupo de trabalho Novas Sociologias: pesquisas interseccionais feministas, pós-coloniais e queer. Disponible en: <http://www.sbsociologia.com.br/portal/index.php>. 2011.

MOLINIER, Pascale. **Care, intersectionality and feminism**. Tempo social, 2014, 26.1: 17-33.

SAMUELS, Gina Miranda; ROSS-SHERIFF, Fariyal. Identity, oppression, and power: Feminisms and intersectionality theory. 2008.

SHIELDS, Stephanie A. Gender: An intersectionality perspective. **Sex roles**, 2008, 59.5-6: 301-311.

TAYLOR, Yvette; HINES, Sally; CASEY, Mark (ed.). **Theorizing intersectionality and sexuality**. Springer, 2010.

VIRUELL-FUENTES, Edna A.; MIRANDA, Patricia Y.; ABDULRAHIM, Sawsan. More than culture: structural racism, intersectionality theory, and immigrant health. **Social science & medicine**, 2012, 75.12: 2099-2106.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

DESIGUALDADE DE GÊNERO: A discriminação contra as mulheres negras na sociedade pós-moderna

Marcela Bastos Miranda⁸⁷⁰

Resumo: O presente artigo faz uma análise sobre o preconceito que as mulheres, principalmente as negras, estão sujeitas na sociedade pós-moderna. Essa discriminação se arrasta por longas datas, tendo em vista que a colonização brasileira tem raízes africanas, onde explorou a mão de obra escrava por muitos anos.

O hábito de julgar e discriminar os que não estão dentro dos padrões se tornou um hábito cultural na sociedade, por isso a dificuldade de aceitar e reconhecer o outro como seres humanos merecedores de direito e respeito.

Características físicas, principalmente as relacionadas às questões de cor, raça e gênero, são usadas para estereotipar negativamente as mulheres negras. Ainda é manifesta, em todo o mundo, a ideia que a mulher é concebida para procriar, cuidar da casa, marido e filhos.

Apesar do nosso instrumento normativo máximo, a Constituição Federal de 1988, prever no artigo 3º, IV, a necessidade de promover o bem de todos sem discriminação de qualquer natureza, o Brasil postergou por anos a edição de uma lei que amparasse essa minoria.

Pertencer a ambos os grupos, mulher e negra, significa uma rejeição maior por parte da sociedade, sendo ainda mais dificultoso conseguir se sobressair na sociedade.

O preconceito e a discriminação apesar de serem vedados, são práticas que merecem atenção especial, pois ainda acontecem nas mais diversas parcelas da sociedade. Dados estatísticos demonstram que o preconceito é real. O IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada publicou o Atlas da Violência, que divulgou diversos relatórios demonstrando a realidade dessa minoria, no que tange homicídios de mulheres negras no Brasil, no período de 1996 a 2016, houve um crescimento alarmante. De 24 homicídios no ano de 1996 passou, duas décadas depois para 3005. Em contrapartida os índices das mulheres não negras, nesse mesmo período de tempo, cresceu de 146 para 1488.

Em ambos os números cresceram, mas, os das mulheres negras aumentou duas vezes mais se comparados com as mulheres não negras.

Esses dados deixam claro que as mulheres negras estão submetidas a uma realidade social perversa, que se reflete até na hora da morte.

Isso faz com que as mulheres negras não se espelhem, não encontrem seu par, não encontrem pessoas que acreditem em seu potencial de crescer e desenvolver.

O racismo é uma das maneiras mais cruéis e determinantes para manutenção das injustiças sociais, sendo assim, é peça chave para compreender as injustiças e desigualdades sociais. Ciconello (2008) expressa que o Brasil é um país miscigenado e mesmo assim o racismo está presente em nossa sociedade, vejamos:

Metade da população brasileira é negra e a maior parte dela é pobre. As inaceitáveis distâncias que ainda separam negros de brancos, em pleno século XXI, se expressam no microcosmo das relações interpessoais diárias e se refletem nos acessos desiguais a bens e serviços, ao mercado de trabalho, ao ensino superior bem como ao gozo de direitos civis, sociais e econômicos.

A estrutura racial desigual existente no Brasil conserva privilégios de uma minoria em detrimento da maior parcela da população, os pobres e geralmente negros, fomentando assim condições para a exclusão e manutenção das desigualdades sociais. Neste sentido é

⁸⁷⁰ E-mail: marcelabastasm@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

fundamental políticas públicas e movimentos contra as desigualdades, para que no futuro consigamos superar o racismo.

A doutora e fundadora do movimento negro na Bahia, Ana Célia da Silva, ensina que:

Quando a diferença for vista com todas as suas possibilidades de troca e de enriquecimento mútuo, a auto-rejeição e a rejeição ao assemelhado deixará de existir, bem como a rejeição e a exclusão dos diferentes, considerados desiguais, abrindo novas possibilidades nas relações entre os diversos povos que constituem a raça humana, em direção ao respeito mútuo, igualdade de direitos e a uma democracia real. (2003, p.14).

No mesmo sentido Sueli Carneiro (2001, p. 01), fundadora do instituto Mulher Negra São Paulo, aponta para uma importante reflexão sobre o tratamento dado a mulher negra:

Nós, mulheres negras, fazemos parte de um contingente de mulheres, provavelmente majoritário, que nunca reconheceram em si mesmas esse mito, porque nunca fomos tratadas como frágeis. Fazemos parte de um contingente de mulheres que trabalharam durante séculos como escravas nas lavouras ou nas ruas, como vendedoras, quituteiras, prostitutas...

Temos Leis, ainda que ineficazes, que visam tutelar e proteger as mulheres negras. Com o fim de proteger as mulheres temos a Lei 11.340/2006, conhecida como a Lei Maria da Penha que coloca em seu artigo segundo:

Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Já para tutelar os negros temos o Estatuto da Igualdade Racial Lei Nº 12.288, de 20 de Julho de 2010. Já no artigo 1º notasse a preocupação do Estado em promover a igualdade de oportunidades entre todos:

Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

Pode se afirmar que mesmo com a existência de estatutos e leis, a mulher negra ainda sofre dupla desvantagem social, sendo a racial e do sexismo. É necessária uma série de ações para diminuir o abismo existente entre mulheres brancas e negras. O fato das mulheres negras terem menor acesso à informação e maior dificuldade para acessar os mecanismos de proteção, faz com que as mesmas sofram violências maiores que as mulheres brancas, ocasionando por consequência mais mortes. A política pública que salva a vida de mulheres negras precisa enfrentar o racismo em primeiro lugar.

Palavras-chave: Discriminação; Mulheres negras; Sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **LEI Nº 11.340, DE 07 DE AGOSTO DE 2006.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm> Acesso em: 27 de julho 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

BRASIL. LEI Nº 12.288, DE 20 DE JULHO DE 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm> Acesso em: 27 de julho 2018.

CARNEIRO Sueli. **ENEGRECER O FEMINISMO: A SITUAÇÃO DA MULHER NEGRA NA AMÉRICA LATINA A PARTIR DE UMA PERSPECTIVA DE GÊNERO** Revista Feminista Internacional, Montevideo, Uruguai 2001. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/375003/mod_resource/content/0/Carneiro_Feminismo%20negro.pdf>. Acesso em: 06 de agosto 2018.

CIONELLO, Alexandre. **O desafio de eliminar o racismo no Brasil: a nova institucionalidade no combate à desigualdade racial.** Disponível em: <<http://www.inesc.org.br/biblioteca/publicacoes/artigos/Racismo%20-%20texto%20do%20Peck.pdf/view>>. Acesso em 29 julho de 2018.

IPEA, Atlas da Violência. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/dados-series>> Acesso em: 25 de julho 2018

SIVA Ana Célia. **A REPRESENTAÇÃO SOCIAL DO NEGRO NO LIVRO DIDÁTICO: O QUE MUDOU?**. 2003.

O MONSTRO É OUTRO

Patrícia Souza Braga⁸⁷¹
Camila Amorim Campos⁸⁷²

Resumo: Temos presenciado com o advento as redes sociais uma proliferação de notícias sobre crimes de toda ordem, acompanhadas de comentários extremados, posturas rígidas, julgamentos rasos, condenações tiranas nos tribunais da internet. Caso não assuma a postura para a qual é convocado/a, questionarão se você está a favor do criminoso. Vamos, assim, produzindo um determinado modo de exigir “justiça”, de fazer “justiça” e, o que podemos chamar de, a “redenção do criminoso”, quando este admite, reflete e se arrepende do crime cometido, embora, dependendo do crime e de quem o tenha cometido, não é possível a redenção, mas o linchamento, a exclusão ou até morte.

Nesse contexto, o desenvolvimento de um trabalho direcionado aos que cometem algum crime violento pode ser tarefa delicada e complexa. A despeito das condenações de um suposto senso comum, da cultura do encarceramento em nosso país e da convocação a penalidades cada vez mais rígidas, um outro tratamento vem sendo aplicado aos autores de crimes no Estado de Minas Gerais, por meio da Política de Alternativas Penais. As alternativas penais são um conjunto de penas e medidas restritivas de direito aplicadas em resposta a um crime (BRASIL, 2016). São alternativas à prisão e prescritas em casos nos quais se verifica baixo ou médio potencial ofensivo por parte do criminoso. No município de Belo Horizonte, MG, são executados grupos reflexivos voltados aos/as que cometem violências (prevalecendo os casos de violência contra mulheres).

Em Belo Horizonte, desde o ano 2006, esses grupos reflexivos são acompanhados e executados pelo Programa Ceapa⁸⁷³ - Central de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas de Minas Gerais. Eles têm como principal objetivo promover “ações de caráter reflexivo e educativo para as pessoas encaminhadas pelo Poder Judiciário por crimes abrangidos na lei 11.340/2006” (MINAS GERAIS, 2015, p.49), a Lei Maria da Penha, de modo a disponibilizar novas ferramentas para a resolução de conflitos e minimizar as vulnerabilidades sociais existentes. Levando em conta “os fatores individuais, culturais, sociais e comunitários envolvidos” (MINAS GERAIS, 2015, p. 50), visa prevenir a reentrada⁸⁷⁴ dessas pessoas no sistema de justiça e romper com o ciclo de violência presente em suas relações afetivas.

Esses grupos foram pensados como medida de proteção às mulheres. Ao apresentar e discutir com esses homens outros modos de resolução de conflitos estaria prevenindo possíveis novas agressões. No entanto, os dados disponibilizados pelo Programa Ceapa em 2015, possibilitam a verificação da predominância de certos aspectos sobre esse público:

35% com idade entre 30-39 anos, 16% entre 50-59 anos, 15% entre 25-29 anos. 53% solteiro, 54% autodeclararam pardo, 29% branco, 17% negro; preponderância de usuário com ensino fundamental incompleto 51%, 19% com ensino médio

⁸⁷¹ Terapeuta Sistêmica; graduada em Serviço Social pela PUC Minas. Mestranda no Programa de Educação e Inclusão Social da Faculdade de Educação, UFMG: patriciasbraga@hotmail.com

⁸⁷² Pedagoga; mestre em Educação (UFMG). Centro Pedagógico UFMG: camilaamorimcampos@gmail.com

⁸⁷³ O Ceapa é um dos programas que integra a Coordenadoria Especial de Prevenção à Criminalidade, ligado à Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS) do Estado de Minas Gerais. Está presente em 13 municípios mineiros. Em Belo Horizonte, o Programa acompanha pessoas em cumprimento de penas e medidas alternativas determinadas pelo sistema judicial. O atendimento é realizado a pessoas que cometeram delitos de menor e médio potencial ofensivo, em que, caso houvesse julgamento e condenação, a pena não ultrapassasse 4 anos de prisão (MINAS GERAIS, 2015).

⁸⁷⁴ Entende-se por reentrada no sistema o cometimento de novo delito pelo mesmo agente, ou seja, a existência de dois delitos, um anterior e um posterior (CP2 PESQUISAS, 2011).

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

completo; 69% recebem entre 1 e 2 salários mínimo, 33% são empregados com carteira assinada, 20% autônomo (MINAS GERAIS, 2015, p.50).

Os homens autuados por violência contra mulher e encaminhados para o cumprimento de pena alternativa em Belo Horizonte são, em sua maioria, não-brancos, pobres, tem baixa escolaridade e não contam com trabalho formal. Esses dados, no entanto, não dizem que só esses homens cometem atos de violência contra mulheres, mas que são esses os mais assiduamente capturados pelos tentáculos certos da justiça, e não outros. Perfil aproximado é encontrado nos presídios do país, segundo dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN), relatório de 2014⁸⁷⁵. Dentre os que cumprem pena de privação de liberdade em Minas Gerais, 67,54% são negros ou pardos; 54,34 % possuem ensino fundamental incompleto.

Não é possível afirmar que são esses os homens que predominantemente cometem atos de violência contra a mulher. O que se pode afirmar é que esses são os homens que a justiça alcança, os que não têm bons advogados ou recursos para escapar ou minimizar a sua pena. O que queremos dizer com isso é que a justiça tem um limite de alcance, e esse limite parece estar mais restrito a um determinado público, a um espaço geográfico, a uma determinada escolaridade, a uma determinada classe. A violência contra as mulheres está entranhada e disseminada por toda a cultura brasileira, mas os homens que chegam ao Programa Ceapa em Belo Horizonte para cumprir medida por conta de tal crime nos apresentam uma realidade que pode corroborar com uma ideia distorcida de que há um tipo mais propenso a atos de violência. Parece-nos, pelos dados, que há sim um tipo, mas um tipo que é mais facilmente capturado e penalizado e outros tipos que conseguem se esquivar.

Esses homens vão sendo convertidos em monstros. A figura do monstro é criada “por meio de um processo de fragmentação e recombinação, no qual se extraem elementos ‘de várias formas’ (incluindo — na verdade, especialmente — grupos sociais marginalizados (...))” (COHEN, 2000, p. 32): pobreza, pouco ou nenhum conhecimento sobre os trâmites legais, pensamento conservador, dificuldade em expressar-se, entre outros fatores. Passam a habitar no intervalo entre a humanidade e a natureza selvagem, pois fogem a um ideal de autocontrole, educação, bons modos, instrução. Homens que parecem ocupar um lugar suspenso, sem par, sem correspondência. Por outro lado, colaboram com a definição de uma fronteira da normalidade. Segundo Cohen (2000) “em sua maior parte, a diferença monstruosa tende a ser cultural, política, racial, econômica, sexual” (p. 32). Essa diferença é construída historicamente, nas relações de poder nas quais esses homens estão inseridos e das quais participam.

Não se trata de desresponsabilizar seus atos de violência e nem sair em sua defesa. Trata-se de pensar sobre quais corpos são penalizados e empurrados para os limites da abjeção e quais corpos permanecem mais difíceis de alcançar. Como abjetos aqueles não importam ou importam menos, pois são os que ocupam as “zonas inóspitas e inabitáveis da vida social (BUTLER, 2000, p. 153)”. Assim, vamos constituindo a face do inimigo, do mal a combater, reproduzindo discursos, reiterando um pensamento que parece precisar do abjeto para circunscrever o domínio do sujeito.

O enquadramento realizado pela ação do sistema de justiça vigente tende a nos levar a buscar o monstro num determinado público que comete violências contra mulheres. Operações de poder em ação para construirmos a face daquele que nem mesmo devo contar como vida (BUTLER, 2017). Sendo assim, perguntamos: o que pode uma política pública de segurança diante de vidas monstruosas? O que pode um grupo reflexivo enquanto prática educativa que trabalha com a palavra?

⁸⁷⁵ Disponível em http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/infopen_dez14.pdf/@@download/file. Acesso em 03/05/2017.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Argumentamos que um trabalho que tem como proposta ouvir os invisibilizados por sua condição social pode promover outros possíveis na relação deles com eles mesmos e deles com os outros, sejam estes outros suas parceiras, familiares, filhos, colegas de trabalho. O espaço para a fala é também o lugar do reconhecimento e constituição de si e do outro. Segundo Larrosa (2002), as palavras são indispensáveis à atividade do pensar. A maior parte dos homens que participa dos grupos reflexivos sobre violência, que é vista e tragada pelo sistema de justiça, habita, predominantemente, as margens, é o “outro” do humano. É aquele que ocupa o “entre”, que está entre nós, mas que não é visto, ou que é visto de determinado modo, pois “nosso olhar está constituído por todos esses aparatos que nos fazem ver e ver de uma determinada maneira” (LARROSA, 1994, p. 83). Por tudo isso, procederemos a uma análise, na perspectiva dos estudos pós-críticos, a respeito do público atendido e do objetivo do grupo, a partir de dados disponibilizados em documentos publicizados sobre tal prática.

Palavras-chave: Execução penal; Violência; Abjeção.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL/Ministério da Justiça - **Postulados, Princípios e Diretrizes para a Política de Alternativas Penais**. Brasília, 2016. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/04/c291046c303e359f32873a74b836efcd.pdf>. Acesso em 01/05/2017.

BRASIL/Ministério da Justiça – **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN** – Dezembro de 2014. Disponível em http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/infopen_dez14.pdf/@download/file. Acesso em 03/05/2016.

BUTLER, Judith. **Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

BUTLER, Judith. *Corpos que pesam: sobre os limites discursivos do “sexo”*. In: LOURO, G. L., **O corpo educado**. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

COHEN, J.J. A cultura dos monstros: sete teses. In: SILVA, Tomaz Tadeu, **Pedagogia dos monstros - os prazeres e os perigos da confusão de fronteiras**. Belo Horizonte: Autêntica, 2000, p.23-60.

LARROSA, Jorge. “Tecnologias do eu e educação”. In: SILVA, Tomaz Tadeu. **O sujeito da educação**. Petrópolis: Vozes, 1994, p.35-86.

_____. Notas sobre a experiência e o saber da experiência. **Revista Brasileira de Educação**. nº19, jan/fev/mar/abr 2002. p.20-28

MINAS GERAIS. SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL. **Política de Prevenção à Criminalidade**. Belo Horizonte: CPEC/SEDS, 2015.

HEGEMONIA, DECOLONIDADE E A PERSPECTIVA LGBTI

Jéssica de Paula Bueno Silva⁸⁷⁶

Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes Bahia⁸⁷⁷

Rainer Bomfim⁸⁷⁸

Resumo: O presente trabalho visa desenvolver uma crítica à Modernidade Ocidental, questionando-se a sua formação e o caráter universal da história Europeia. Pretende-se apresentar como a naturalização de conceitos hegemônicos e a influência judaico-cristã passaram a integrar o cotidiano social até se tornarem normalidades. Dentro disso estaria a formação e padronização das identidades de gênero e expressão da sexualidade que passam a ser abordadas como coisas naturais/essenciais, logo, se deslocam para fora do campo do discurso, não podendo ser questionadas.

A relevância da discussão está em mostrar como a naturalização dos corpos e comportamentos carrega a integralização de conceitos hegemônicos no cotidiano social e sua ação excludente. A pretensão é apresentar uma crítica ao “mito da modernidade”, a visão etnocêntrica da história mundial. Apresenta-se a visão dos filósofos europeus, suas ideias de “ilustração” e “imaturidade” e a falácia de que os Europeus como povo elevado deveriam civilizar outros povos, impondo sua cultura, economia, política, religião, e naturalizando seus conceitos de tal maneira que passa despercebido para eles mesmos e para os ditos “outros” da inexistência de uma linearidade europeia na história da humanidade. Como consequência criou-se um padrão de ser humano e tudo o que não se encontra dentro desse padrão é deixado à margem.

Pretende-se analisar a influência judaico-cristã, retornando à formação e padronização de comportamentos a partir do *ethos* cristão e seu grande poder de dominação; a definição de homem e mulher já abordada no velho testamento, bem como a delimitação do sexo como unicamente reprodutivo, devendo ser superado para que o homem atinja a salvação, a não superação dessas imposições e consequente naturalização. Ainda, aborda-se a influência religiosa e sua definição de pecado, estigmatizando aquele que não se encontra no padrão judaico-cristão.

A Modernidade herda tais ideias, ainda que as ressignifique para o discurso “neutro” das ciências. As ciências sociais – que possuem base ocidental e europeia – são criadas tanto como meio regulatório quanto como meio desqualificador de outros conhecimentos e cultura, pois por se elevar à condição de universal pressupõe o outro como condição a ser superada em prol da evolução. Tal dinâmica primeiro ocorre dentro da própria sociedade europeia para posteriormente ser importada as outras nações. Por fim, o Direito Racional, inserido nesse contexto, como consequência de todo esse processo de naturalização de padrões hegemônicos, cria *caixas conceituais* as quais ao obedecer às linearidades sociais excluem o outro: a Modernidade seleciona determinados comportamentos e determinados corpos como normais e tudo o que não se “encaixa” é colocado como doença, loucura ou ilícito – e/ou uma mistura entre tais elementos.

A mulher, o negro, o indígena, por exemplo, já foram classificados como menos humanos ou, o que dá no mesmo, menos racionais e, logo, como mais propensos a doenças físicas, mentais e/ou à prática de certos ilícitos. No contexto deste trabalho o outro a ser excluído são os integrantes da comunidade LGBTI (lésbicas, gays, bissexuais, transexuais,

⁸⁷⁶ E-mail: jessicadepaulabueno@gmail.com

⁸⁷⁷ E-mail: alexandre@ufop.edu.br

⁸⁷⁸ E-mail: rainerbomfim@outlook.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

travestis, transgêneros e intersexuais): como sua existência se apresentando como pecado é ressignificada pela Modernidade como doença (física, mental) e/ou como crime. Isso porque elas/eles não se enquadram nos padrões tidos como normais, o que fez com que apresentassem dificuldades para serem reconhecidos como uma minoria com direito à existência em diversidade.

O trabalho toca, então, em algumas dificuldades que essa minoria tenta superar para que seus membros possam ver-se como pessoas e terem sua condição de cidadãos de direito efetivamente garantida. Trata-se de pesquisa sob o método hipotético-dedutivo pressupondo as incapacidades do Direito Racional e Estado Ocidental Moderno de superarem linearidades: assim é que o estudo procura fazer um recorte metodológico da produção científica, mais precisamente do Direito, a respeito de sua construção moderna e de como ele se mostrou excludente e quais suas potencialidades de superação e de ressignificação como *locus* de processo constante de inclusão de novos direitos e de novos sujeitos de direito; possui como referência autores que trabalham com a minoria LGBTI das ciências sociais em geral, como Berenice Bento e do direito em especial, como Alexandre Bahia e Paulo Iotti, além do pensamento decolonial, com enfoque em Enrique Dussel e Boaventura de Sousa Santos.

Palavras-chave: Expressão da Sexualidade; Identidade de Gênero; Modernidade Ocidental; Pensamento Hegemônico; Direito Racional; Linearidades; Influência judaico-Cristã e Científica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAHIA, Alexandre Gustavo M. Franco de Moraes. Sobre a (in)capacidade do direito de lidar com a gramática da diversidade de gênero. **Revista Jurídica da Presidência Brasília** v. 18 n. 116 Out. 2016/Jan. 2017 p. 481-506.

BARROS, Renata Furtado de. Direitos Humanos: Um debate contemporâneo. Organizadoras: Renata Furtado de Barros e Paula Maria Tecles de Lara. Raleigh, Carolina do Norte, Estados Unidos da America: **Lulu Publishing**, 2012. p. 89-139.

BENTO, Berenice. **A reinvenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual/ Berenice Bento**. - Rio de Janeiro: Garamond. 2006.

BUTLER, Judith. Corpos que pesam. In: LOURO, Guacira Lopes. **O Corpo Educado: pedagogias da sexualidade**. 2a ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

DIAS, Maria Berenice. **Diversidade Sexual e Direito Homoafetivo** – Ed. RT - 3ª Edição-2017.

DUSSEL, Enrique. **1492: o encobrimento do outro. A origem do “mito da modernidade”**. Petrópolis: Vozes, 1993.

LANDER, Edgardo. **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latinoamericanas**. Edgardo Lander (org). Colección Sur Sur, CLACSO, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina. Setembro, 2005.

MAGALHÃES, José Luiz Quadros de. **Estado Plurinacional e Direito Internacional**. Curitiba: Juruá, 2013.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

RIBEIRO DOS SANTOS, A. Implicações Bioéticas no Atendimento de Saúde ao Público LGBTT. **Revista Bioética** (Impresso), v. 23, p. 400-408, 2015.

RIOS, R. R. Perspectivas e tensões no desenvolvimento dos dos direitos sexuais no Brasil. **Revista de Informação Legislativa**, v. 52, p. 331-353, 2015.

SANTOS, Boaventura de Souza; MENESES, Maria Paula (orgs.). **Epistemologias do Sul**. São Paulo: Cortez, 2010.

SANTOS, Daniel Moraes dos. Eurocentrismo, Estado Nacional e “humanos direitos”: por que o Brasil não tem sido capaz de garantir os direitos das pessoas LGBTTTI? Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação da PUC-Minas, sob orientação do Prof. Dr. Leonardo Nemer. Belo Horizonte, 2015.

INTERSECCIONALIDADE DE GÊNERO E RAÇA E A IMPORTÂNCIA DOS
SUJEITOS NA CONSTRUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DA
MULHER

Cristiane Delfino⁸⁷⁹

Resumo: Este artigo tem por objetivo trazer uma reflexão acerca das identidades dos sujeitos no processo de formulação e execução das políticas sociais, principalmente, em relação à atenção a saúde da mulher, ou das mulheres. Pretende-se explicitar o protagonismo dos Movimentos feminista e o Movimento das Mulheres Negras, no processo de produção do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM), e a luta das mulheres negras para por o quesito raça como uma questão de saúde pública. Objetiva-se trazer um debate acerca dos conflitos e dissonâncias no interior dos Movimentos. Neste sentido, propõe-se trazer uma reflexão acerca do lugar e o papel dos sujeitos na construção da história da política de saúde direcionada as mulheres, em sua multiplicidade de sentido na intersecção de gênero e raça.

Falar de intersecções que atravessam a vida das mulheres é enveredar em um movimento plural que não se restringe as relações de gênero, mas perpassa os meandros de raça, como também, de classe.

A opressão interseccional não acontece apenas nos espaços constituídos por “diferentes”, ou “iguais”, mas, perpassa o interior dos movimentos vistos como hegemônicos, como apresentaremos no decorrer do artigo. São especificidades que um olhar distraído, “domesticado a naturalização” não compreende.

Supor que um movimento, por ser constituído por “iguais” será homogêneo e coeso é cair nas armadilhas do “senso comum”. Dentro de um movimento pode apresentar opressões “singelas” que se explicitam através de um olhar atento.

Pensar os sujeitos e a construção das políticas de atenção à saúde da mulher, entender como os esses sujeitos se articulam, confluem no processo de formulação e execução das políticas torna-se um movimento essencial, tendo em vistas que as ações e estratégias são moldadas pelos atores sociais sejam eles governamentais ou não- governamentais.

A raça e gênero são postos na história como uma questão de identidade social. Durante o processo histórico a sociedade passou classificar as pessoas por sua cor da pele, tipo de cabelos, traços físicos, ditar os papeis das mulheres e homens, o lugar destes no ambiente público e privado, apontando a estrutura biológica como caráter de superioridade/inferioridade, o que demarcava maior ou menor autonomia nas relações sociais.

Prestar atenção nas “diferenças” dentro da “diferença” é olhar o sujeito como um todo, é atentar para as especificidades das opressões que atingem um determinado grupo social e não a outro. Analisar esses sujeitos sobre uma ótica não binária, homem e mulher, negro e branco é apontar para o diverso, para especificidades que em muitos casos as políticas públicas não contemplam. Falar de uma política pública para mulheres é essencial, mas, apontar dentro do grupo de mulheres especificidades que contemplam a mulher negra, indígena, lésbica, dentre outras, faz-se um movimento de suma importância dentro desse universo de “multiplicidade” do que é ser mulher.

Assim, discutiremos os conceitos de gênero e raça e como essas “opressões” perpassam a vida das mulheres, limitando o “sair” (PERROT, 1999) destas, ditando regras de comportamentos, diante de uma sociedade patriarcal, com vista ao “branqueamento” condicionado.

⁸⁷⁹ E-mail: crisdelfino2012@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Apresentaremos no decorrer do artigo de que forma o PAISM foi perpassado por avanços, retrocessos e conflitos, e como o Movimento Feminista exerceu influência no Programa. Explicitaremos as falas de profissionais que participaram diretamente da formulação do Programa. Apontaremos, também, as ações do Movimento de Mulheres Negras em prol da entrada do quesito raça na agenda governamental, e suas implicações na questão saúde/doença da mulher negra.

O termo interseccionalidade, intersecção, pode em um primeiro momento nos soltar aos olhos como uma palavra em auge, na moda, transformando “tudo” em opressões que se interlaçam e se articulam para oprimir, segregar o outro, porém, o termo apresenta-se pertinente para analisar especificidades que atingem um determinado grupo, onde suas demandas não entraria na agenda governamental se não por pressão desses grupos específicos.

Para representar essas opressões que atingem um determinado grupo, o termo interseccionalidade, ou seja, a intersecção das opressões são fatores que devem ser apontados e analisados de forma a buscar alternativas que contemplem as demandas desse grupo dentro de um grupo, das “diferenças” dentro da “diferença”.

Welzer-lang (2001) aponta que as opressões vivenciadas pelas mulheres por parte dos homens produzem um sistema de desigualdades, que “ofertam” vantagens aos homens. Esta análise não pode estar desconectada de outras relações sociais ligados à classe, raça/etnia, sexualidade, idades dos sujeitos envolvidos, dentre outras, na luta por igualdade.

O cruzamento da história das mulheres com o movimento feminista serviu como base para descortinar as identidades das mulheres, desarticulando a “categoria feminina hegemônica”. Essa articulação produziu tensões e questionamentos, que colocavam em questão a “categoria hegemônica”, apresentando a viabilidade da categoria “mulheres”, pondo como ponto de análise a “diferenças” dentro das “igualdades”, embora não de forma pacífica e hegemônica. Dentre as reivindicações das mulheres estava a “diferença” “dentro da diferença”, em relação às mulheres negras, índias, pobres, dentre outras (SOIHET e PEDRO, 2007).

Dessa forma, este artigo se utiliza da revisão bibliográfica de artigos, livros, teses que embasam a discussão acerca dos temas interseccionalidades, gênero, raça, as identidades dos sujeitos na formulação e implementação das políticas e política de atenção à saúde da mulher. O artigo foi dividido em dois momentos. Em primeiro momento discute-se os conceitos de raça e gênero, conceitos interseccionais. Já no segundo momento refletimos acerca dos sujeitos e as políticas de atenção à saúde das mulheres, como conceito plural.

Palavras-chave: Movimento Feminista; Saúde da mulher; Interseccionalidade de gênero e raça.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PERROT, Michelle. Sair. In: DUBY, G.; PERROT, M. **História das mulheres no ocidente**. Porto: Afrontamento; São Paulo: Ebradil, 1999.

SOIHET, Rachel; PEDRO, Joana Maria. A emergência da pesquisa da história das mulheres e das relações de gênero. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 27 n. 54, p. 281-300, 2007.

WELZER-LANG, Daniel. A construção do masculino: dominação das mulheres e homofobia. **Revista Estudos Feministas**. Florianópolis: v. 9, n. 2, 2001 .

A VULNERABILIDADE DO CORPO: A condição abjeta e objetal do negro gay

Thiago Teixeira⁸⁸⁰

Resumo: Admitimos que a existência seja uma das discussões mais singulares da história do pensamento ocidental. Reconhecemos também que essa existência, por muito tempo, foi tratada — de modo falacioso — de modo substancial e universal. O existir foi dado como uma categoria intrínseca aos seres que nasciam com dignidade, alma e um destino. A realidade humana, nesse lugar, era cedida a poucos. Estes seriam reconhecidos como sujeitos. Podemos nos perguntar, no entanto: a história se desdobrou e essas mazelas foram superadas? A existência, em sua substancialidade e foi diluída, na realidade e deu lugar às múltiplas manifestações de ser?

O caráter multifacetado da subjetividade, para nós, é objeto de análise. Só podemos tratar das múltiplas formas de existência e de vivência. Existir, para nós, não indica uma totalidade substancial ou uma vida que se adequa a um destino pré-fixado. Ao contrário, essa disposição indica uma ausência original que se monta ao longo da vida, das escolhas e da situação.

Reconhecemos que ao enfrentar diretamente a questão da vulnerabilidade do homem negro gay, vemos todas essas questões atravessadas. Podemos nos perguntar: a situação não imprime sobre aquela existência uma violência? Imediatamente responderemos que sim. Contudo, usamos nossa condição de reavaliação da situação para expor, ressignificar e transvalorar essa condição.

É preciso que esse existir seja colocado em relevo e, mais, levado a um campo de problematização, pois o que se vê alcança o limite da subjugação. Além disso, é necessário que o homem negro queria — como acontece comumente com o movimento feminista negro — cada vez mais romper com um sistema opressor que se realiza na masculinidade tóxica, e se colocar contra o racismo que o condiciona aos lugares subalternos. Quando o homem negro gay assumir a interseccionalidade como leitura de mundo e, mais, de luta para contrariar as estruturas de violência que se colocam contra sua existência, um novo modelo ético-político surgirá.

Os temas da vulnerabilidade e da objetificação dos homens negros gays são os eixos centrais deste trabalho. Identificamos que estas pautas podem ser analisadas a partir do que Angela Davis chama de interseccionalidade, isto é, uma percepção que atravessa os diferentes marcadores de opressão como gênero, raça e classe, por exemplo. Ainda na perspectiva de Davis, somos incitados a pensar estas categorias, não só como as diferentes identidades que compõem as existências, mas, sim, como interseções que nos colocam em “lugar de luta” (DAVIS, 2018, p. 131).

Ao pensarmos a vulnerabilidade e a objetificação somos levados a um dado que experimenta todas essas experiências de marginalidade social, política e afetiva: o corpo. As construções de corporeidade, nos apresentam o mundo, suas divisões e lugares pré-estabelecidos. O corpo é a nossa experiência do mundo, de nós mesmos e em relação ao outro. Se este corpo é interpelado dentro das teias sociais, ele será reivindicado a partir das lentes de enquadramento que estão dispostas nessa sociedade. Segundo Judith Butler, o enquadramento é a condição de ser reconhecido que “precede o reconhecimento” (2015, p. 19).

O corpo negro já é enquadrado, no sentido butleriano, a partir de alguns marcadores de exclusão. Sua realidade rompe com o seu destino de macho alfa, tão requisitado no imaginário popular. Os corpos dos homens negros são construídos nessa consciência coletiva, dotados de uma virilidade e de uma masculinidade que, são interrompidos, pela condição homossexual.

⁸⁸⁰ E-mail: thiagoteixeiraf@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Ele existe, então, num hiato: não é o macho alfa, porque é gay, e é vetado a lugares políticos, econômicos sociais e afetivos, por ser negro.

Entre esta ruptura com a masculinidade e os efeitos que ela produz, algo permanece: o fetiche. Lemos, então, que estes corpos são atravessados pelo racismo, enquanto estrutura social, e, mais, pela homofobia. Ambos os marcadores matam. É pertinente dizer que as mortes de negros e LGBTs, no Brasil, alcançam números alarmantes. O Atlas da Violência⁸⁸¹ de 2017 que 100 pessoas mortas no Brasil, 71 destas pessoas são negras. Na mesma linha de raciocínio, segundo o GGB (Grupo Gay da Bahia), a cada 28 horas, um cidadão LGBT é morto no Brasil.

A vulnerabilidade toma forma, na medida em que estes corpos não são dignos de luto. Sua existência está à margem. Uma herança escravocrata dita as regras do jogo, quando falamos de existências negras. As lentes de percepção da realidade são tensionadas a partir desse lugar: o racismo. Djamila Ribeiro, ao citar Lélia Gonzales, mostra que o racismo é “como a ‘ciência’ da superioridade eurocristã (branca e patriarcal)” (DJAMILA, 2017, p. 25). Além disso, os corpos que são alijados, por uma construção histórica, fora dos espaço de conhecimento, beleza e poder político, são entregues a um lugar subalternizado: o fetiche sexual e exclusão do amor romântico. A noção que abarca os nossos corpos está referta de entornos sexuais. O que isso quer dizer? Que nós servimos para fins reprodutivos, não pensamos, não amamos, não produzimos conhecimento, arte ou podemos ocupar lugares políticos, somos corpos que, quando não mortos, podem transar.

Os números que revelam o circuito de violência no Brasil, indicam que não sentem luto pelos nossos corpos. Isso é um indício de vulnerabilidade. O luto é experiência de alguém que é importante, em alguma medida. O racismo determina quem merece viver e quem não. Ao mesmo tempo, as hierarquias propostas pelos que se pensam sujeitos absolutos e universais, também excluem os corpos LGBTs do lugar de importância e dignidade. A vulnerabilidade destes corpos é fruto de uma interseção lasciva e perversa entre o racismo e a LGBTfobia.

Arelado a este caráter abjeto está a percepção objetual desses corpos. Eles, dentro de um quadro de aparição, servem para fins específicos, mas não são construídos para amar, pois estão numa estrutura social que impede que seus corpos sejam desejados, para além do fetiche.

Somos constituídos em lugares sociais. Nossos corpos são designados por espécies de almas que, aos poucos, os condiciona. Como afirma, Butler, ao se colocar como interlocutora de Foucault, “a alma é cárcere do corpo” (2017, p.98). Essa alma, isto é, essa noção de existência que atravessa os nossos corpos e as nossas percepções, determina, inclusive, os nossos desejos, forjados através de inúmeros lugares, inclusive na teia da publicidade que, em seus horizontes, obliteram os corpos negros.

Temos um antagonismo, isto é, os corpos de homens gays brancos são aptos ao amor, a “representar os gays” (como uma categoria universal) campanhas sociais, políticas e publicitárias e, ao mesmo tempo, o negro gay é alijado desse lugar de dignidade, pois a sua corporeidade e existencialidade fogem a regra do que foi construído para ser amado.

O desejo incutido em nós pela branquitude é algo perverso, somos capazes de nos requerer fora de nós. Isso é uma forma de compreender a objetivação dos nossos corpos. É preciso falar das estruturas que modulam os afetos, as percepções e a compreensão de mundo e, mais, denunciar o seu racismo e a sua LGBTfobia que, de forma entrecruzada, a outros elementos como a economia, por exemplo, determinam quem é o outro, bem como o seu lugar

⁸⁸¹ Pesquisa realizada pelo Ipea (Instituto de Pesquisa e Economia Aplicada) e se propõe a mapear os índices de violência contra a população brasileira. Em 2017, a violência policial, a juventude perdida, violência contra negros e mulheres, armas de fogo e mortes violentas indeterminadas, foram as bases das pesquisas.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

de “destino”. É preciso resistir e lutar, como canta Linn da Quebrada em *Bicha preta*: “a minha pele preta é meu manto de coragem”.

Palavras-chave: Vulnerabilidade; Corporeidade; Homem; Negro; Gay.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A solidão e falta de esperança do preto gay, 2017. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/solidao-e-falta-de-esperanca-do-preto-gay/>>. Acesso em 22 Jul. 2018.

Atlas da violência, 2018. Cerqueira, Daniel; LIMA, Renato Sérgio de; BUENO, Samira; VALENCIA, Luiz Ivan; HANASHIRO, Olaya; MACHADO, Pedro Henrique G; LIMA, Adriana dos Santos. IPEA: Rio de Janeiro

BARKSDALE, Aaron. **Como é ser um gay negro que só saiu com brancos**. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/como-e-ser-um-gay-negro-que-saiu-com-brancos/>>. Acesso em 22 Jul. 2018.

BUTLER, Judith. **A vida psíquica do poder**: teorias da sujeição. Belo Horizonte: Autêntica, 2017.

BUTLER, Judith. **Quadros de guerra**: quando uma vida é passível de luto. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas**. Salvador: EDUFBA, 2018.

RIBEIRO, Djamila. **O que é lugar de fala?** Belo Horizonte: Letramento, 2017.

RIBEIRO, Djamila. **O homem negro gay**. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/o-homem-negro-gay-4511.html>. Acesso em 23 Jul. 2018.

VANNUCHI, Maria Beatriz Costa Carvalho. A violência nossa de cada dia: o racismo à Brasileira. In: KON, Noemi; SILVA, Maria Lúcia da; ABUD, Cristiane Curi (Org.). **O Racismo e o negro no Brasil**: questões para a psicanálise. São Paulo: Perspectiva, 2017.

LINN, da Quebrada. **Bicha preta**, 2017. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=VyrQPjG0bbY>>. Acesso em 23 Jul. 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

AS NARRATIVAS DE REPRESENTAÇÃO DOS NEGROS NA TELEDRAMATURGIA: Um estudo a partir do seriado O Sexo e as Negas.

Samara Araújo Silva⁸⁸²

Resumo: O presente trabalho é um artigo síntese extraído de uma monografia que buscou se aprofundar um pouco mais na trajetória do negro na teledramaturgia com foco na série “O Sexo e as Negas”. A pesquisa foi produzida como conclusão do curso de jornalismo na Universidade Federal de Ouro Preto. Devido ao seu caráter internacional, a série está presente no mundo inteiro. É de extrema relevância o fato da ficção seriada influenciar nas concepções de representações sociais, atingindo diretamente a visão que temos sobre nós e também do outro.

Em poucos trabalhos da teledramaturgia brasileira identificamos atores negros nos papéis principais, de protagonistas ou antagonistas. Segundo Araújo (2005), as rédeas da ação são tomadas geralmente por personagens interpretados por atores brancos, que atuam como o leão, o condutor, ou compõem o grupo de personagens principais. No primeiro momento de nosso estudo, discutimos a identidade negra e a mídia. Com a ajuda de alguns sociólogos e pesquisadores do tema, concluímos que a identidade está ligada ao sentimento de pertencimento e é influenciada pelas representações simbólicas.

Discutimos também um pouco da história do racismo no Brasil e consequentemente os conceitos e visões sobre o termo raça, fenótipos, ideias eugenistas, supremacia racial branca, hierarquização dos grupos e o processo de mestiçagem no país. No segundo momento introdutório, trouxemos a questão do gênero feminino e uma breve trajetória histórica e afetiva da mulher negra desde o período escravagista até dados atuais de preterimento afetivo, violências e sua posição na base da pirâmide social.

Para compor essa discussão são trazidos alguns dados e exemplos de personagens que ilustram um pouco da presença do negro na mídia nacional e na teledramaturgia ao longo do tempo. Estudamos estereótipos comuns na representação de negros e também papéis de destaque. Uma atenção maior foi dada à discussão sobre estética do branqueamento nas telenovelas brasileiras e sobre a mulher negra na teledramaturgia.

A síntese do capítulo dois é dividida entre a demonstração de nosso objeto de estudo, corpus e a metodologia empregada. Primeiro fazemos uma espécie de sinopse da série, dando um destaque maior para imagens e tabelas explicativas. Inserimos informações sobre o elenco, episódios, datas de exibições e repercussão negativa da série em sua estreia nacional. Adiante, contamos o motivo de escolha do objeto de estudo e os procedimentos adotados na seleção dos capítulos e cenas para análise. Em seguida, introduzimos a análise de representação social, alguns dos seus conceitos, autores, funcionalidade e relevância na comunicação e estudo das ficções seriadas. A análise de representação permitiu a observação não somente dos discursos, mas de outras formas de linguagem da estrutura narrativa.

Em resumo, o capítulo três analisa cenas recortadas e escolhidas de acordo com a nossa construção teórica presente no capítulo inicial. Levamos em consideração o histórico do negro na teledramaturgia, gênero feminino, racismo, estereótipos, sexualização e inferioridade. Pelo fato de algumas das histórias e cenas de relevância no trabalho terem continuidade em outros episódios, foi impossível a precisa especificação dos mesmos em alguns casos. Essa foi uma limitação encontrada na organização da análise.

No momento seguinte, analisamos aspectos culturais, estéticos, emocionais e sonoros. Dividimos a análise e agrupamos as cenas em seções de acordo com suas respectivas semelhanças. São elas: Corporalidade, Pré -disposição ao crime e Inferioridade. Analisamos

⁸⁸² E-mail: samara.araujo@aluno.ufop.edu.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

as quatro protagonistas e a relação inter-racial do casal Gaudéria e Carbureto. No presente artigo, essas cenas são simplificadas e sintetizadas com menores dala e seções.

Por fim, apresentamos nas considerações finais os resultados coletados da observação e estudo das cenas. Detectamos que apesar do protagonismo as negras foram representadas dentro de padrões estereotipados e depreciativos o que não difere muito do contexto histórico apresentado anteriormente do negro na Tv. As protagonistas são intensamente sexualizadas e omissas na maioria dos momentos.

Nesse artigo, fruto dessa pesquisa com duração de um ano, pretendo mostrar como a representação do negro na série em estudo, reforça uma imagem subalterna e negativa dos negros. Compreender essas representações e como elas influenciam na formação identitária dos telespectadores é projetar uma possibilidade de um futuro de ficções que ofereçam não somente um espaço igual como os das protagonistas, mas, um equidade no protagonismo por atores negros.

Palavras-chave: Mulher negra; Ficções seriadas; Racismo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRIC, J. C. In: MOREIRA, A. S. P.; OLIVEIRA, D. C. (Org.). **Estudos interdisciplinares de representação social**. 2. ed. Goiânia: AB, 2000. p. 27-37.

ADORNO, Sérgio et al. O Judiciário e o acesso à justiça. In: SADEK, M. T. (Org.). **O Judiciário em Debate**. São Paulo: IDESP; Ed. Sumaré, 1995. p. 9-30.

ARAÚJO, Joel Zito. **A negação do Brasil: O negro na telenovela brasileira**. 2.ed. São Paulo: Senac, 2004.

ARRUDA, A. Teoria das representações sociais e teorias de gênero. **Caderno de Pesquisa, cidade**, n. 117, p. 127-149, 2002.

AZEVEDO, Thales. **Elites de cor: um estudo de ascensão social**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1955.

BARBOSA, Mário Davi. Originalidade e Pessimismo: A Recepção Da Criminologia Positiva Na Obra De Nina Rodrigues. **Revista eletrônica Liberdades**, São Paulo, v. 8, 2011.

BAUMAN, Zygmunt. **Identidade: Entrevista a Benedito Vecchi**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.

BARRETO, F. S. **Sobre as Representações Sociais e o tempo histórico**. Revista Lâmina, cidade, v. 117, n. 1, s/p., 2005.

BIZZO, Nélío Marco Vincenzo. Eugenia: quando a biologia faz falta ao cidadão. **Cadernos de pesquisa** 92, 38-52, 1995.

BUTLER, Judith. **Cuerpos que importan**. Sobre los límites materiales y discursivos del "sexo". (A. Bixio, Trad.) Barcelona: Paidós Ibérica, 2002.

BHABHA, Homi. **O local da cultura**. Belo Horizonte: UFMG, 2003.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

BORELLI, Silvia Helena Simões. Telenovelas brasileiras: balanços e perspectivas. **Revista São Paulo em Perspectivas**, v. 15, n. 33, p. 29-36, jul./set. 2001.

BOURDIEU, Pierre. **A miséria do mundo**. 2º ed. Petrópolis: Vozes, 1998.

CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**. São Paulo: Selo Negro, 2011.

CARNEIRO, Sueli. **Mulheres em Movimento**. Estudos Avançados. vol. 17 no.49 São Paulo Sept./Dec. 2003.

CONNELL, R. **Teóricas, teóricos e teorias do gênero**. In: Gênero: uma perspectiva global. São Paulo: inVersos, 2015.

FERNANDES, Danubia de Andrade. **A personagem negra na telenovela brasileira: representações da negritude em “Duas Caras”**. Dissertação de Mestrado. UFJF, Juiz de Fora, 2009.

FÉRRES, Joan. **Os estereótipos como inversão da sedução**. In: Televisão subliminar: socializando através de comunicações despercebidas. Porto Alegre: Artmed, 1998.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade 1: a vontade de saber**. 19 ed. Rio de Janeiro: Graal, 2009.

FREYRE, Gilberto. **Casa-Grande e Senzala**. Rio de Janeiro: Editora Record, 1992. Primeira edição, 1933.

GALTON, F. **Hereditary talent and character**. Macmillan's Magazine, 12, p. 157-66, 318-27, 1865.

HALL, Stuart. **Cultura e representação**. Rio de Janeiro: Ed.PUC-Rio: Apicuri, 2016.

_____. **Da Diáspora: Identidades e mediações culturais**. SOVIK, Liv (Org). Belo Horizonte. Editora UFMG, 2013.

_____. **Quem precisa de identidade?** In: SILVA, Tomás Tadeu (Org). Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais. Petrópolis: Vozes, 2000.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Estatísticas do registro civil: união estável**. Rio de Janeiro, 2010.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional de Amostra Domiciliar: autodeclaração**. Rio de Janeiro, 2010.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Síntese de indicadores sociais: Vínculo empregatício por cor e gênero**. Rio de Janeiro, 2003.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Violência contra a mulher**. Rio de Janeiro, 2010.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Atlas da violência.** Brasília: Ipea, 2017.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Dossiê mulheres negras: retrato das condições de vidas das mulheres negras no Brasil.** Brasília: Ipea, 2010.

JACKS, Nilda; TUFTE, Thomas. **Televisão, identidade e cotidiano.** In: RUBIM, Antônio Albino Canelas; BENTZ, Ione Maria; PINTO, Milton José (Orgs). Produção e recepção dos sentidos midiáticos. Petrópolis: Vozes, 1998. p. 99-106.

KAMEL, Ali. **Não somos racistas:** uma reação aos que não querem nos transformar numa nação bicolor. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2006.

MAESTRI, Mauro. **O escravismo no Brasil.** São Paulo, 1994.

MOSCOVICI, S. Prefácio. In: GUARESCHI, P.; JOVCHELOVITCH, S. (Org.). Texto em representações sociais. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1995. p. 261-293.

MOSCOVICI, S. **Das representações coletivas às representações sociais.** In: JODELET, D. (Org.). Representações Sociais. Rio de Janeiro: Eduerj, 2001. p. 45-66.

MUNANGA, Kabengele. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil.** Identidade nacional versus identidade negra. Petrópolis: Vozes, 1999.

PAVAN, Ricardo. **Representações identitárias na cultura midiática** - o lugar do estereótipo na produção humorística. In: XXV Encontro anual da Compós, Universidade federal de Goiás, Goiânia, 7 a 10 de junho de 2016.

PEREIRA, Edimilson de Almeida e GOMES, Núbia Pereira de Magalhães. **Ardis da Imagem:** exclusão e violência nos discursos da cultura brasileira. Belo Horizonte: Mazza Edições/Editora PUC Minas, 2001.

PINHO, Osmundo de Araújo. **O efeito do sexo:** políticas de raça, gênero e miscigenação. Cadernos Pagu (23), Julho-Dezembro de 2004, p.89-119.

PINTO, Elisabete Aparecida. **Sexualidade na Identidade da Mulher Negra a partir da Diáspora Africana: o Caso do Brasil.** São Paulo, 2004. Tese (Doutorado em Psicologia Social), Pontifícia Universidade católica de São Paulo, 2004.

RONDELLI, Elizabeth. **Realidade e Ficção no discurso televisivo.** Revista Imagens, São Paulo, n. 8, p. 26-35, maio/ago. 1998.

SODRÉ, Muniz. **Claros e escuros** - identidade, povo e mídia no Brasil. Petrópolis: Vozes, 1999.

SOUZA, Claudete Alves da silva. **A solidão da mulher negra** - sua subjetividade e seu preterimento pelo homem negro na cidade de São Paulo. Dissertação (Mestrado em ciências sociais) -PUC, São Paulo, 2008. Disponível em: <<https://sapcsp.br/handle/handle/3915>>. Acesso em: 18 de Jan. 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

SOUZA, José Carlos Aronchi. **Gêneros e formatos na televisão brasileira**. São Paulo: Summus Editorial, 2004.

TELLES, Edward. **Racismo à brasileira**: uma nova perspectiva sociológica. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2003.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A REVISTA DA EXPOSIÇÃO ANTHROPOLOGICA BRAZILEIRA DE 1882 E A ANÁLISE DA MULHER INDÍGENA

Stéfany Ventura⁸⁸³

Resumo: Este trabalho tem por objetivo apresentar a discussão científica, localizada nas décadas finais do século XIX, sobre o indígena e mais detidamente sobre a mulher indígena. Para tal, utilizarei como fonte a Revista da Exposição Anthropológica Brasileira de 1882. Desta forma, o que se pretende é analisar o conteúdo da Revista afim de perceber como a ciência da época compreendia os aspectos físicos, psicológicos, culturais e sociais dos indígenas.

A Exposição Anthropológica Brasileira foi um dos maiores eventos científicos do século XIX no Brasil (LANGER e RANKEL, 2005; SCHWARCZ, 2003; LOPES e MURRIELLO, 2005; AGOSTINHO, 2016; KEULER, 2008, LOPES, 1997). Iniciada em 29 de julho de 1882, com duração de três meses, a mostra atraiu a atenção de cientistas, da elite, da corte e contou com a ilustre presença do Imperador D. Pedro Segundo e sua família.

A temática da exposição versava sobre a necessidade de se conhecer e entender o homem brasileiro e americano. Predominantemente indigenista, havia três grandes lastros de interesse e representação na exposição: estudos de vieses etnográfico, antropológico e arqueológico. A Revista, assim como a Exposição, possui áreas de concentração. Dentre as imagens, lendas, notícias e poemas, estudos antropológicos, etnográficos e arqueológicos dividem a centralidade e espaço no interior da Revista. Artigos sobre o estudo da craniometria, estilo de vida indígena e utilização de objetos e artefatos, concorrem e complementam-se, para a formação do conhecimento “genuíno” e totalizador, do homem brasileiro e americano.

A Revista conta com 113 artigos, o discurso de abertura da Exposição, 88 ilustrações, 10 poesias (sendo 5 de José de Anchieta e 5 de Melo Moraes), 1 memorando à Mello Moraes, 3 notícias sobre Campos dos Goytacazes e 3 vocabulários de diferentes tribos indígenas, distribuído ao longo das 160 páginas. Sobre seus autores, percebe-se verdadeira heterogeneidade. Entre padres missionários, homens da ciência, bandeirantes, chefes de esquadra, antropologistas e arqueologistas, a constituição da Revista conta como uma diversidade de colaboradores da produção da ciência brasileira acerca de seus nativos. Este conhecimento em construção entrecruzava saberes (científicos ou não), técnicas e métodos. Para compreender o contexto científico da época, é importante ter em mente que em 1859, o evolucionista Charles Darwin publica e divulga a obra *A origem das espécies*. Nas palavras de Schwarcz (1993) “as máximas darwinistas transformavam-se, aos poucos, em referência obrigatória, significando uma reorientação teórica consensual.” (SCHWARCZ, 1993, p. 55).

Apoderando-se, subvertendo e profanando os conceitos presentes na publicação de Darwin, pensadores da época - darwinistas sociais e etnólogos culturais - valeram-se destes para produzir uma leitura escalonada das sociedades, atribuindo-lhes estágios de civilidade e barbárie mensurados por padrões de evolução. O “outro”, atrasado e incivilizado, encaixava-se nas descrições do exótico, do selvagem, do que precisava ser vencido frente a uma sociedade que pulsava pelo progresso e desenvolvimento⁸⁸⁴.

⁸⁸³ E-mail: stefanysido@gmail.com

⁸⁸⁴ A reorganização mundial pós a estruturação das Repúblicas na América Latina e pós-primeira guerra colocam novos elementos. A construção da identidade nacional, o povo, os princípios da nacionalidade, o tipo nacional, a nação, e a raça se articulam no discurso construtor e formulador, de acomodação dessa “nova” realidade. O conceito de raça, que anteriormente era uma categoria tipológica, aproxima-se da perspectiva de nação. Fontes das mais diversas vozes, discursos e representações, a raça torna-se palco de disputa na constituição e fortalecimento de estados nacionais.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Tão logo, essas ideias possibilitaram e influenciaram a produção de conceitos universalizantes que distanciavam as questões da liberdade, livre arbítrio e capacidades dos sujeitos. Nas palavras de Todorov (1993) “toda diferença é sentida como falha” (TODOROV, 1993, p. 124). O que se apresenta aqui, de forma geral, é um processo de longa duração da “barbarização” das diferenças. Assim, como apontado por Todorov (1993), a não aceitação da diversidade humana sob uma concepção “universalista” - a existência de valores universais - encarnou por diversas vezes um teor etnocêntrico que buscava provar que valores particulares deveriam ser parâmetro para generalizações e julgamentos universais.

Ribeiro (2007), aponta para a lógica evolucionista desenvolvida pela Arqueologia e Antropologia, no século XIX. Havia uma via de mão dupla entre as disciplinas, que construía um discurso legitimador dos estágios evolutivos humano: se por um lado a Antropologia fornecia estudos e teorias acerca da desigualdade social, a Arqueologia era contributiva ao apresentar sociedades, objetos e artefatos primitivos que seria de modelo explicativo.

Entretanto, compreender o homem brasileiro, em sua complexidade, era tarefa que mobilizava ampla gama de conhecimentos. Clima, meio, raças, grau de desenvolvimento psicológico, moral e intelectual eram discussões constitutivas da compreensão sobre “o brasileiro”.

Como indica Funari (2012), Trigger (2004) e Ribeiro (2007) a constituição dos campos de Arqueologia e Antropologia, ancorou-se em desejos de (re) construção de histórias e identidades nacionais. Os museus e exposições dedicados ao conhecimento e divulgação de Arqueologia e Antropologia, buscavam essencializar e buscar as origens de povos, nações, culturas e civilizações. De acordo com Schwarcz (1993), “ ao recolher, analisar, classificar, hierarquizar e expor, os museus pretenderam trazer um pouco de ciência e ordem(...) ” (SCHWARCZ, 1993, p. 91).

Assim, os museus, para além da mera exposição de artefatos e objetos, era local de construção de conhecimento. Conhecimento que deveria ser útil e pragmático, vulgarizado, divulgado e fundamentado em diferentes técnicas e métodos. Neste contexto, os museus podem ser entendidos como locais de prática e divulgação da ciência no país. Ademais, contribuem para a dinâmica circulatória do conhecimento e é espaço de encontro de culturas científicas.

Dito isto, entende-se a importância da Exposição Antropológica e da Revista. Dentre os artigos publicados há uma significativa quantidade de análises, estudos e referências da caracterização, diferenciação e qualificação da mulher indígena. Quase sempre colocada em perspectiva comparada, a imagem da mulher indígena passa pelo crivo dos valores científicos, cristãos, urbanos e higienistas característicos das décadas finais do século XIX.

Palavras-chave: Mulher indígena; Ciência; História.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FUNARI, Pedro Paulo. **Arqueologia**. São Paulo. Editora Contexto, 2012.

SOCIEDADE IBÉRICA E NA AMÉRICA PORTUGUESA. **Politeia: Hist. e Soc.** Vitória da Conquista. v. 8 n. 1. p. 83-103 . 2008.

GOULD, Stephen Jay, and Valter Lellis Siqueira. *A falsa medida do homem*. Vol. 2. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

GRUZINSKI, Serge. *A águia e o dragão: Ambições europeias e mundialização no século XVI*. Editora Companhia das Letras, 2015.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

KEULLER, Adriana. **Os Estudos Físicos de Antropologia no Museu Nacional do Rio de Janeiro: Cientistas, objetos, idéias e instrumentos (1876-1939).**

KURY, L.; GESTEIRA, H. (orgs.) **Ensaio de história das ciências no Brasil: das Luzes à nação independente.** Rio de Janeiro: EdUERJ, 2012.

LANGER, Johnni; RANKEL, Luiz Fernando. Cultura material e civilização: a exposição antropológica de 1882. **Cadernos do CEOM** - Ano 19, n. 24.

LOPES, Maria Margaret. **O Brasil descobre a pesquisa científica: os museus e as ciências naturais no século XIX.** São Paulo, Editora HUCITEC. 1997.

MAIO, Marcos Chor, and Ricardo Ventura Santos. **Raça, ciência e sociedade.** Editora Fiocruz, 1996.

MAIO, Marcos Chor, and Ricardo Ventura Santos. **Raça como questão: história, ciência e identidades no Brasil.** SciELO-Editora FIOCRUZ, 2010.

MATOS, Raimundo José da Cunha. Dissertação acerca do sistema de se escrever a história antiga

PINSKY, Carla Bassanezi. *Fontes históricas.* Editora Contexto, 2006.

PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina de (orgs.). **O historiador e suas fontes.** São Paulo: Contexto, 2009.

RIBEIRO, Marily Simões. **Arqueologia das práticas mortuárias: uma abordagem historiográfica.** São Paulo, Almeida, 2007.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil.** São paulo: companhia das Letras, 1993.

TODOROV, Tzvetan. **O medo dos bárbaros: para além do choque das civilizações.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

TODOROV, Tzvetan. **Nós e os outros: a reflexão francesa sobre a diversidade humana.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1993.

TRIGGER, Bruce G. **História do pensamento arqueológico.** São Paulo, Odysseus Editora, 2004.

VIMIEIRO GOMES, Ana C. **Uma Ciência Moderna e Imperial: a fisiologia brasileira no final do século XIX (1880-1889).** Rio de Janeiro. Editora FIOCRUZ, 2013.

WOLFF, F. Quem é bárbaro? In: NOVAES, A. (org). **Civilização e Barbárie.** São Paulo: Companhia das Letras, 2004, p. 19-44.

CAPACITISMO, CORPOS, GÊNERO E SEXUALIDADE



DEFICIÊNCIA E POBREZA NO BRASIL: Relações entre fatores multidimensionais

Luciana Alves Drumond Almeida⁸⁸⁵

Resumo: A experiência da deficiência começou aos meus treze anos de idade. Passei a fazer uso de cadeira de rodas para conseguir me locomover. As duradouras internações em hospitais para reabilitação se apresentaram no momento como única possibilidade para conseguir voltar a participar das esferas espaciais e sociais que antes eram cotidianas: casa, escola, cidade. Para tanto, era imprescindível a minha reabilitação. Era preciso recuperar a capacidade de andar e ter uso “normal” e esperado para o meu corpo. Sem isso, a perspectiva era a permanência nesses hospitais até conseguir a reabilitação mínima para conseguir sair dali.

Ainda nessas internações, uma delas em um grande hospital público, conheci vários outros adolescentes na mesma situação que a minha e era nítida a semelhança das vivências em um corpo com impedimentos e a dificuldade que encontrávamos para retornar as atividades fora daquela esfera hospitalar.

Eu não voltei a andar. A normalidade para o meu corpo foi completamente descartada após anos de reabilitação e tentei me reinserir nos espaços que antes frequentava. A casa não era adaptada, nem a escola e muito menos as vias públicas.

Na faculdade e ao fazer esportes coletivos e adaptados, conheci várias outras pessoas com deficiência. Chamava-me a atenção a grande quantidade daqueles que vinham de famílias pobres (como eu), mas que recebiam o Benefício de Prestação Continuada⁸⁸⁶ (BPC) e tinham receio da inserção no mercado formal de trabalho.

O interesse por essa questão foi abordado em minha iniciação científica. Primeiramente, notamos que a vivência da deficiência correspondia à dificuldade de acessar espaços públicos (inacessibilidade das vias de acesso, transporte e mobiliário urbano); à falta de escolas de Ensino Médio e Fundamental, programas de habilitação, capacitação e cursos de aprimoramento profissional aptos a atender às necessidades específicas; à escassez de informações sobre as vagas disponibilizadas pelas empresas; à percepção do não cumprimento da lei de cotas e ao sentimento de discriminação ao pleitear uma vaga de emprego. Foi ressaltado pelos entrevistados que recebiam o BPC que a não procura ou interesse por um vínculo empregatício formal estava relacionada a todas as dificuldades citadas e as consequências provenientes do ingresso no mercado formal no cotidiano dessas pessoas e de seus familiares⁸⁸⁷. Dessa forma, diante de todas as barreiras sociais impostas e a instabilidade percebida quanto ao futuro em uma organização, se faria mais seguro para a própria sobrevivência e de seus familiares, a manutenção do recebimento do BPC e a não procura por um emprego por parte das pessoas com deficiência entrevistadas (Almeida, Carvalho-Freitas *et al.*, 2009).

⁸⁸⁵ E-mail: lucianadrumondalmeida@gmail.com

⁸⁸⁶ A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742/93 e Decreto Federal nº 1.744/95, assegura e regulamenta o Benefício da Prestação Continuada - BPC. Esse benefício consiste no pagamento de um salário mínimo mensal a idosos com idade igual ou superior a 65 anos e à pessoa com deficiência, desde que ambos pertençam a famílias com renda per capita inferior a ¼ do salário mínimo. Como um benefício social de caráter temporário, o BPC está alicerçado na suposição de que o indivíduo que porventura venha a usufruir o benefício possa sair ou alterar a situação de carência que o levou a solicitá-lo.

⁸⁸⁷ Haja vista que a quantia recebida por este benefício na maioria das vezes é imprescindível para o sustento familiar e que o mesmo é cancelado imediatamente após a admissão. Somado a isso, não possuem muita segurança quanto à permanência no mercado formal (Almeida, Carvalho-Freitas *et al.*, 2009).

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A importância do recebimento do BPC, enquanto política social focalizada em populações com elevado nível de vulnerabilidade - como é o caso das pessoas com deficiência no Brasil⁸⁸⁸ -, foi apontada por estudiosos brasileiros ao considerar a relação entre a posição socioeconômica e o autorrelato da deficiência (Felicíssimo, Friche, Xavier, *et al.*, 2017). Este estudo verificou que melhoria da posição socioeconômica (auferida através da renda familiar, escolaridade materna do entrevistado) diminui as chances da auto declaração da deficiência, mesmo ao considerar a idade e a presença de doenças. Em estudo similar, mas com o recorte por sexo, foi visto que esse autorrelato é mais frequente entre mulheres em idade produtiva e de menor renda, e entre homens de menor escolaridade e renda (Felicíssimo, Friche, Andrade, *et al.*, 2017).

A respeito da associação entre deficiência e pobreza, em um estudo sobre países em desenvolvimento, incluindo o Brasil, foi verificada a prevalência de um baixo nível de escolaridade e de mulheres. Os autores salientaram a necessidade de considerarmos a pobreza multidimensional para entender a deficiência, uma vez que, como um grupo, as pessoas com deficiência, em média, vivenciam múltiplas privações em taxas mais altas e em maior amplitude, profundidade e severidade que aquelas sem deficiência (Mittra *et al.*, 2013).

Para Dalal (2010), deficiência e pobreza são indissociáveis e estão em um círculo vicioso onde se reforçam, fazendo com que as pessoas com deficiência e pobres sejam o grupo em maior desvantagem social. A participação em programas de desenvolvimento é suprimida pela exclusão social e barreiras físicas. Por consequência, as pessoas com deficiência estão em baixos níveis de três índices socioeconômicos: saúde, educação e emprego. Dessa forma, para romper com entraves psicossociais e físicos, é essencial promover o acesso em condições iguais de participação das pessoas pobres e com deficiência nas atividades sociais e econômicas, oferecendo a mobilidade. O loop resultante do fomento da participação e a consequente redução das desvantagens é crucial para quebrar o nexos intercausal entre a pobreza e a deficiência.

Todavia, salientamos que utilizaremos o referencial teórico proposto pelas críticas feministas ao modelo social da deficiência para abordarmos a multidimensionalidade da pobreza relacionada ao grupo, bem como a importância dos fatores sociais, econômicos e políticos para compreender a desigualdade gerada pela deficiência. Se o mérito do modelo social da deficiência corresponde à assertiva de que o impedimento corporal em si é neutro e de que a deficiência só pode ser vivenciada a partir de opressões sociais, as críticas feministas trazem à tona a relevância de considerarmos outros tantos pontos relevantes. Um deles refere-se à importância dos discursos culturais na geração da deficiência e do capacitismo (Garland-Thomson, 2011; Shildrick, 2012), sendo o poder da cultura revelado quando nós consideramos as diferenças corporais - desvios da concepção social do que seja um corpo "normal" ou aceitável - que, embora eles causem pouca ou nenhuma funcionalidade ou dificuldade física para a pessoa que os possui, são adscritos enquanto importantes deficiências determinadas socialmente (Wendell, 1996).

Outro ponto refere-se à necessidade de considerarmos a ética do cuidado e da interdependência e não mais a noção universal de autonomia e independência. Kittay (1999) apresentou uma proposta de justiça por meio da afirmativa de que as relações de dependência são inevitáveis à vida social: todos em algum momento da vida estarão em alguma situação de vulnerabilidade e dependência, necessitando de cuidado de terceiro. Nesse sentido, a

⁸⁸⁸ É importante salientar que a implantação do BPC na década de 1990 se deu com base em modelo biomédico da deficiência, e que apesar de 2001 ter havido a proposição do paradigma social para abordagem da deficiência e da capacidade, efetivando-se no plano internacional com a divulgação da CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade e Incapacidade – pela OMS, somente ao final da década de 2000 que os critérios dessa classificação passaram a serem usados para concessão do BPC. Todavia, ressaltamos que uma importante proporção de beneficiários só tem conseguido acessá-lo por meio judicial (Costa *et al.*, 2016).

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

construção de uma noção de igualdade deve alicerçada na relação de interdependência entre os seres humanos. Nessa esteira, faz-se mister considerar a própria vivência nesse corpo com lesões (Morris, 1993; Crow, 1996; Morris, 2001), uma vez que o modelo social relegou a lesão à esfera do domínio "privado e pessoal" - um reflexo da separação patriarcal entre o pessoal/privado e o público/social: "A experiência de preconceito vivenciada pelas pessoas com deficiência deve ser política – e um espaço deve ser criado para esse sujeito abjeto da mesma forma que a pesquisa feminista tem feito para as mulheres sem deficiência" (Morris, 1993: 64).

Ademais, para compreender a multidimensionalidade da pobreza e deficiência, sublinhamos a necessidade de uma lente interseccional. Para Garland-Thomson (2011), a integração da deficiência não obscurece o foco crítico nas considerações a respeito de raça, sexualidade, etnia ou gênero, tampouco é aditivo. Em vez disso, a deficiência desloca o quadro conceitual para fortalecer a compreensão de como esses múltiplos sistemas se interseccionam, entrelaçam, redefinem e se constituem mutuamente uns aos outros. A integração da deficiência esclarece como este agregado de sistemas atua em conjunto, mas distintamente, para apoiar uma norma imaginária e a estrutura das relações que concedem poder, privilégio e status.

Com base no descrito referencial teórico buscamos compreender os determinantes micro e macro na relação entre pobreza e deficiência no Brasil. Por meio dos dados do Censo Demográfico de 2010, selecionamos a população em idade produtiva (18 a 60 anos) e realizamos as análises estatísticas por sexo. As análises descritivas apontaram para uma maioria feminina em relação ao grupo de pessoas com deficiência. Todavia, apesar das mulheres apresentarem maiores proporções nos níveis de escolaridade superiores, são elas as mais encontradas nos domicílios com as menores rendas per capita.

Através de modelos logísticos binários tentamos verificar quais são os efeitos das variáveis de nível micro e individual (sexo, raça, idade, estado civil, posição no domicílio, escolaridade etc), bem como a própria renda familiar per capita domiciliar, e variáveis de nível macro e estrutural (Índice de Desenvolvimento Humano e Coeficiente de Gini de desigualdade municipais, região geográfica) sobre as chances dos indivíduos declararem ter alguma deficiência.

Por resultado, destacamos os positivos e distintos efeitos da escolaridade por sexo; como as menores rendas aumentam e as maiores rendas diminuem consideravelmente a chance de ter deficiência; e, os consideráveis efeitos das variáveis municipais. O aumento do IDH reduz substancialmente a chance de declaração de deficiência, bem como a redução da desigualdade de distribuição de renda, mensurada através do Coeficiente de renda. Dessa forma, reiteramos a necessidade de consideração multidimensional da relação entre deficiência e pobreza (Mitra *et al.*, 2013) e da importância da política de transferência de renda focalizada por meio da aplicação com base na renda familiar per capita (Felicíssimo, Friche, Xavier, *et al.*, 2017) e voltada para a população com o mais elevado nível de vulnerabilidade (Felicíssimo, Friche, Andrade, *et al.*, 2017).

Palavras-chave: Deficiência; Pobreza; Vulnerabilidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BUTLER, J. **Corpos em aliança e a política das ruas: Notas para uma teoria performativa de assembleia**. 1ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

COSTA, N. D. R. et al. Proteção social e pessoa com deficiência no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 21, n. 10, p. 3037-3047, 10/2016 2016. ISSN 1413-8123.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

CROW, L. Including all of our lives: renewing the social model of disability. In: BARNES, C. e MERCER, G. (Ed.). **Exploring the Divide: Illness and Disability**. Leeds: Disability Press, 1996. p.55-73.

DALAL, A. K. Disability-Poverty Nexus: Psycho-Social Impediments to Participatory Development. **Psychology and Developing Societies**, v. 22, n. 2, p. 409-437, 2010.

FELICÍSSIMO, M. F. et al. Prevalência e fatores associados ao autorrelato de deficiência: uma comparação por sexo. **Revista Brasileira de Epidemiologia**, v. 20, n. 1, p. 147-160, 03/2017 2017. ISSN 1415-790X.

_____. Posição Socioeconômica e deficiência: “Estudo Saúde em Belo Horizonte, Brasil”. **Ciênc. saúde coletiva**, v. 22, n. 11, p. 3547-3556, 11/2017 2017. ISSN 1413-8123.

GALOBARDES, B.; LYNCH, J.; SMITH, G. D. Measuring socioeconomic position in health research. **Br Med Bull**, v. 81-82, p. 21-37, 2007. ISSN 0007-1420 (Print)0007-1420.

GARLAND-THOMSON, R. Integrating Disability, Transforming Feminist Theory. In: HALL, K. Q. (Ed.). **Feminist disability studies**. United States: Indiana University Press, 2011. cap. 1, p.13-47.

GURALNIK, J. M. et al. Childhood socioeconomic status predicts physical functioning a half century later. **J Gerontol A Biol Sci Med Sci**, v. 61, n. 7, p. 694-701, Jul 2006. ISSN 1079-5006 (Print)1079-5006. Disponível em: < <http://dx.doi.org/> >.

MITRA, S.; POSARAC, A.; VICK, B. Disability and Poverty in Developing Countries: A Multidimensional Study. **World Development**, v. 41, n. 1, p. 1-18, 2013. ISSN 0305-750X.

MORRIS, J. Feminism and Disability. **Feminist Review**, n. 43, p. 57-70, 1993.

_____. Impairment and Disability: Constructing an Ethics of Care That Promotes Human Rights. **Hypatia**, v. 16, n. 4, p. 1-16, 2001. ISSN 08875367, 15272001.

SHILDRICK, M. Critical Disability Studies: Rethinking the conventions for the age of postmodernity. In: WATSON, N.;ROULSTONE, A., *et al* (Ed.). **Routledge Handbook of Disability Studies**. Estados Unidos, Canadá: Routledge, 2012. cap. 3, p.30-41.

WENDELL, S. **The Rejected Body: Feminist Philosophical Reflections on Disability**. New York: Routledge, 1996.

MOBILIDADE, GÊNERO E DEFICIÊNCIA: Considerações sobre o espaço urbano

Frederico Bernis⁸⁸⁹

Lucas Lafetá⁸⁹⁰

Luciana Drumond Almeida⁸⁹¹

Resumo: De acordo com o Censo Demográfico 2010 o Brasil tem 12,8 milhões de habitantes com deficiência severa, configurada pela impossibilidade ou dificuldade permanente em ver, ouvir ou se locomover mesmo com aparelhos, além de limitações mentais ou intelectuais. A mesma fonte escancara a desigualdade em comparação com outros brasileiros. Pessoas com deficiência têm menor remuneração mensal média se comparadas a pessoas sem deficiência ou limitação funcional (R\$ 985 contra R\$ 1331) além de menor escolaridade (11,7% possuem curso superior, contra 21,8%, respectivamente) (GARCIA; MAIA, 2014).

O termo “deficiência” foi concebido no século XVIII para conceituar variantes de uma suposta normalidade corporal. Os estudos acerca da temática se concentravam no campo biomédico, que entendia a deficiência como consequência natural da lesão em um corpo (DINIZ, 2017).

Na década de 1960 o sociólogo deficiente Paul Hunt passa a estudar a deficiência como fenômeno sociológico. Sua iniciativa motivou a criação da Upias (Liga dos Lesados Físicos Contra a Segregação), que reuniu diversos pesquisadores (todos homens) e revolucionou os estudos em deficiência com a criação do chamado modelo social. (DINIZ, 2017) A inovação trazida era a quebra do monopólio biomédico. A lesão passou a ser entendida como o impedimento corporal e a deficiência como “desvantagem ou restrição de atividade provocada pela organização social contemporânea, que pouco ou nada considera aqueles que possuem lesões físicas e os exclui das principais atividades da vida social” (UPIAS, 1976).

O modelo social influenciou gerações de novos estudantes com sua abordagem inédita e foi importante ao abrir diálogo com o poder público sobre as demandas da população com deficiência, motivando até mesmo reformas legislativas na busca por maior inclusão social. No entanto, tais estudos eram conduzidos majoritariamente por homens e, portanto, sob uma ótica privilegiada que renegava outras formas de vivência com deficiência (DINIZ, 2003). Emerge daí a crítica feminista, que:

Primeiro, entendem a deficiência como um sistema de exclusões que estigmatiza as diferenças humanas. Em segundo lugar, revelam as comunidades e as identidades que os corpos que consideramos deficientes têm produzido. Em terceiro lugar, mostram atitudes e práticas discriminatórias dirigidas a esses corpos. Em quarto lugar, expõem a deficiência como uma categoria social de análise. Em quinto lugar, enquadram a deficiência como um efeito das relações de poder. *Feminist disability studies* mostram que a deficiência - similar à raça e gênero - é um sistema de representação que marca corpos como subordinados, ao invés de uma propriedade essencial dos corpos que, supostamente, têm algo de errado (GARLAND-THOMSON, 2005, P. 1557 -8)

Inspirado pela teoria *queer*, que contesta a naturalização do binarismo de gênero, Robert McGruer (2006) criou a teoria *crip*, que problematiza a naturalização discursiva que opõe corpos deficientes e “normais”. O autor compara a heterossexualidade normativa criticada por Judith Butler a uma “capacidade corporal compulsória” (compulsory able-

⁸⁸⁹ E-mail: fredericobernis@gmail.com

⁸⁹⁰ E-mail: lucaslafeta86@gmail.com

⁸⁹¹ E-mail: lucianadrumondalmeida@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

bodiedness), inalcançável enquanto categoria normativa e responsável pela opressão social dos *crips* (aleijados).

A pequena revisão bibliográfica anterior serve para contextualizar o presente trabalho, que toma a deficiência para além da “lesão corporal” e revela a estruturação social excludente que hierarquiza corpos. A investigação conduzida apresenta a infraestrutura urbana como fator redutor de mobilidade, útil para a categorização da pessoa deficiente, bem como apresenta a possibilidade subversiva da ação política visando uma vivência mais inclusiva.

Em sua obra “Corpos em aliança e a política das ruas: Notas para uma teoria performativa de assembleia” Butler (2018) aponta para a necessidade das coligações de corpos vulneráveis ocupando as ruas em ação política.

Quando os corpos daqueles que são considerados “dispensáveis” ou “não passíveis de luto” se reúnem em público, eles estão dizendo: “Não nos recolhemos silenciosamente nas sombras da vida pública: não nos tornamos a ausência flagrante que estrutura a vida pública de vocês.” De certa maneira, a reunião coletiva dos corpos em assembleia é um exercício da vontade popular, a ocupação e a tomada de uma rua que parece pertencer a outro grupo público, uma apropriação da pavimentação com o objetivo de agir e discursar que pressiona contra os limites da condição de ser reconhecido em sociedade (BUTLER, 2018, p. 167).

A realidade impõe uma contradição. Dado o caráter eminentemente social da deficiência a coligação surge como possibilidade política de emancipação, que é quase impossibilitada por cidades que restringem fisicamente a capacidade das pessoas com deficiência estarem na rua.

Precisamos que as ruas sejam construídas de modo que não importa se estamos ou não em uma cadeira de rodas, por exemplo, possamos nos mover e passar por esse espaço sem obstrução, assédio, detenção administrativa ou medo de injúrias ou morte. Se estamos nas ruas é porque somos corpos que exigem formas públicas de apoio para sustentar e mover, bem como viver a vida que importe (acredito que a afirmação abrangente dos estudos sobre a deficiência – de que todos os corpos precisam de apoio para se mover – tem implicações quando se pensa sobre o que apoia as mobilizações públicas e, em particular, o que apoia as mobilizações por financiamento público de apoio para infraestrutura). (...) Mas outras vezes, caminhar nas ruas, exercer essa pequena liberdade, representa um desafio a um determinado regime, uma ruptura performativa menor representada por um tipo de gesto que é ao mesmo tempo um movimento naquele sentido duplo, corporal e político. (BUTLER, 2018, p. 152, 153)

E para entender a vulnerabilidade dos corpos com deficiência, ressaltamos que, segundo Butler (2018) exatamente porque os corpos são formados e sustentados em relação com apoios de infraestrutura (ou sua ausência) e redes sociais e tecnológicas ou teias de relações, não podemos retirar o corpo das relações que o constituem – essas relações são sempre específicas, tanto econômica quanto historicamente. A mobilidade é em si mesma um direito do corpo, mas é também uma precondição para o exercício de outros direitos, como o próprio direito de assembleia. No caso das pessoas com deficiência, o direito à mobilidade depende de pavimentos e máquinas que a tornem possível.

Butler sugere que os corpos vulneráveis devem se mobilizar em conjunto, uma vez que há uma dimensão invariavelmente performativa para os tipos de reivindicações que são feitas, em que a performatividade funciona como uma relação cruzada entre corpo e linguagem: “Não vamos às ruas exclusiva ou primariamente como sujeitos portadores de direitos abstratos. Vamos às ruas porque precisamos andar ou nos mover nas ruas” (BUTLER,

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

2018: p. 151). Todavia, a própria autora já se antecipa a maior dificuldade de coligação das pessoas com deficiências em razão de sua vulnerabilidade.

No contexto brasileiro, observamos como característica das cidades brasileiras a existência de uma discrepância muito grande de urbanização entre partes distintas das mesmas. Enquanto algumas poucas áreas são privilegiadas e bem servidas no que diz respeito à sua infraestrutura urbana, grande parte da cidade apresenta carências que podem chegar ao limite de ausência de qualquer tipo de serviço urbano (MARICATO, 2001).

Tem-se assim um cenário em que importantes equipamentos da cidade, tanto públicos como privados, estão centralizados em algumas poucas áreas da cidade enquanto, ao mesmo tempo, são grandes os obstáculos urbanos para acessá-los. Não só o transporte público insuficiente e caro, mas também a falta de segurança e o péssimo estado das vias, rampas, passeios e calçadas constituem verdadeiras barreiras para que o cidadão possa usufruir da cidade. Essa situação se torna ainda mais grave se abordarmos o problema a partir do ponto de vista da pessoa com deficiência.

Assim, pode-se compreender que, para que uma pessoa com dificuldade de locomoção possa criar experiências afetivas nos espaços e se identificar com a cidade que habita é preciso que ela seja capaz de se introduzir em seus espaços com seu corpo e seus sentidos, e que estes lhe permitam que sua experiência espacial se concretize de forma satisfatória. (DUARTE; COHEN, 2004, p. 5)

Com o intuito de investigarmos a percepção das pessoas com deficiência em relação às possibilidades e impossibilidades de inserção no espaço público, bem como as vulnerabilidades vivenciadas na cidade de Belo Horizonte, serão conduzidas entrevistas com mulheres cadeirantes. Buscaremos explicitar como as condições de infraestrutura urbana impactam na mobilidade dessas mulheres e o peso da segregação espacial na constituição da identidade “deficiente”. Busca-se conhecer ainda possíveis formas de coligação e ação política adotadas por elas visando a amenizar a segregação espacial.

A partir de uma entrevistada selecionada por conveniência, a amostragem se constituiu por “bola de neve”, contemplando o relato de cinco cadeirantes. A opção por mulheres se justifica pela interseccionalidade que aumenta a vulnerabilidade dos corpos estudados.

Palavras-chave: Gênero; Mobilidade; Deficiência; Cidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei n o 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Diário Oficial da União, 2015.

BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas: notas para uma teoria performática de assembleia**. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2018.

DINIZ, Debora. Modelo Social Da Deficiência: A Crítica Feminista. **Série Anis 28**, Brasília, Letras Livres, 1-8, julho, 2003.

DUARTE, C.; COHEN, R. Afeto e lugar: a construção de uma experiência afetiva por pessoas com dificuldade de locomoção” In: **Anais do Seminário Acessibilidade no cotidiano**. Rio de Janeiro, 2004.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

GARCIA, V. G.; MAIA, A. G. Características da participação das pessoas com deficiência e/ou limitação funcional no mercado de trabalho brasileiro. **Revista Brasileira de Estudos de População**, v. 31, n. 2, p. 395–418, 2014.

GARLAND-THOMSON, Rosemarie. Feminist Disability Studies. **Signs** Vol. 30, No. 2 (Winter 2005).

MARICATO, E. A bomba relógio das cidades brasileiras. **Revista Democracia Viva**, v. 11, p. 3–7, 2001.

MCRUER, Robert. **Crip Theory: Cultural Signs of Queerness and Disability**. (2006). New York University Press.

UPIAS, **Fundamental Principles of Disability**. London: Union of the Physically Impaired Against Segregation, 1976.

**“UM PAI QUE TE OLHA COMO SE TU FOSSES A CRIATURA MAIS NOJENTA
DO MUNDO”: A abjeção do pequeno monstro, de Caio Fernando de Abreu**

Marcelo Rógenes de Menezes⁸⁹²

Resumo: A presente pesquisa objetiva investigar a representação literária do corpo abjeto no conto *Pequeno monstro*, de Caio Fernando Abreu, à luz dos pressupostos teórico-críticos das filósofas Julia Kristeva (1982) e Judith Butler (2003), pautando-se no corpo cuja materialidade, por diversos fatores, muitas vezes é lido socialmente como não importante, como uma vida que não é considerada vida: o corpo/ser abjeto. A questão da sexualidade também é analisada na narrativa a partir dos fundamentos de Michel Foucault (1988) e Guacira Lopes Louro (2000) a fim de se estabelecer um diálogo entre os textos teórico e literário.

Introdução

A literatura, enquanto arte da linguagem, pode ser compreendida em face de um compromisso, entre outros aspectos, em pronunciar o mundo tratando de questões relacionadas à história nacional, a preceitos ideológicos e sociais, bem como, de elementos que (re)afirmam noções de mudanças estruturais na sociedade.

Assim, como discurso intrinsecamente ligado à vida social, a literatura torna-se metamorfoseada, emergindo personagens de ficção que se compõem como parte básica e integrante para análise de pesquisa. E são essas personagens, consideradas “indivíduos de papel”, que vivenciam os conflitos sociais da ficção e que permitem compreender e interpretar as maneiras e condições de vidas tidas como homoeróticas, inscritas, subjetivadas e problematizadas *nas e pelas* narrativas.

Com isso, Caio Fernando Abreu, escritor e grande observador do cotidiano, evidencia em suas obras, mais especificamente, em seus contos, personagens consideradas “subalternas”, “marginalizadas” e “excluídas”. E é a partir do conto *Pequeno monstro*, do escritor gaúcho, presente na coletânea de narrativas “Os dragões não conhecem o paraíso” (1988), que a presente pesquisa analisa o corpo abjeto, ou seja, o corpo excluído pela norma reguladora por ser evidenciado como desviante da imperatividade heteronormativa, sendo contingenciado pela relação binária da heterossexualidade positiva em detrimento à conduta homossexual.

Materiais e métodos

De cunho bibliográfico, este trabalho traz à baila os fundamentos teórico-críticos de Kristeva (1982) e Butler (2003) acerca da abjeção para a embasar a análise crítica sobre o corpo abjeto da protagonista do conto de Abreu (1988); bem como, a partir dos pressupostos de Foucault (1988) e Louro (2000), a narrativa também é estudada a partir de um fator social: a sexualidade da personagem-narradora, buscando-se, dessa maneira, um entrelaçamento entre teoria e texto literário.

Resultados e discussão

O *Pequeno monstro* apresenta, através da sua narração enquanto protagonista, o relato de um final de semana com os seus pais em uma casa de praia em Tramandaí. Para além dos apontamentos do pai e da família sobre ele, o “pequeno monstro”, expressão autointitulada,

⁸⁹² E-mail: menezesmarcelo@live.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

sente-se descontente consigo devido o nascimento de pelos e o crescimento dos membros superiores e inferiores do corpo etc.

É mister frisar que é justamente através do olhar vigilante e recriminador do pai, figura metafórica na narrativa, que a protagonista tanto se opõe a família quanto a si. Além da própria incompreensão, num misto de angústia, tristeza e solidão, o “pequeno monstro” ainda é desprezado e repudiado pelo pai, insistindo por diversas vezes que ele deveria sair de casa e ir à praia como uma pessoa “normal”.

Portanto, apesar da invisibilização social do corpo homoafetivo, ele é, também, o mais apontado na rua, o que, segundo Kristeva (1982), torna-o ambíguo, pois é um corpo que perturba, não pela ausência de higiene, limpeza e assepsia, mas pelo fato de provocar as ficções identitárias, a ordem e o sistema, quebrando regras, atravessando fronteiras e transitando entre posições.

Butler (2003) vai além dos pressupostos de Kristeva e discorre que, assim como os excessos, os excrementos e o cadáver, em última instância, não devem ser vistos em si; os corpos de pacientes psiquiátricos, não-ocidentais, pobres, deficientes físicos etc., são corpos execrados socialmente assim como são expelidos e descartados os excessos do corpo.

Com isso, o indivíduo que ousa ultrapassar a fronteira da norma imperativa subverte a reiteração insistente do “grupo referencialista”, tornando-se um corpo – e um sujeito – elencado pela sociedade como “subversivo”, “anormal”, “desviante”, “patológico” e “imoral” a partir da matriz heterossexual, mas não apenas dela.

Dessa forma, a investigação da narrativa de Caio Fernando Abreu neste trabalho enfoca, para além da problemática da abjeção, os aspectos da sexualidade vivenciados pela personagem-narradora do conto desde a transição corpórea na fase da pré-adolescência até o seu primeiro rito de experiência homoafetiva junto a seu primo Alex.

Tratando-se da sexualidade, Foucault (1988) versa que as crianças não tinham ‘sexo’, ou seja, eram interditadas e proibidas de falar sobre, sendo imposto e aplicado um silêncio geral que também afetou os adolescentes. Segundo ele, o funcionamento da repressão se dá como instrumento condenatório ao desaparecimento, uma imposição ao silêncio, uma certificação da sua não existência, pois não se tinha o que dizer, falar ou ouvir.

Por fim, Louro (2000) corrobora com as palavras de Foucault e afirma que a condição sexual concebida como “natural” foi a heterossexualidade, considerada normal e universal, supondo-se, assim, que os indivíduos possuem uma aptidão intrínseca para escolher alguém do sexo oposto, tomando-o como objeto de desejo, parceiro da sua afetividade e de jogos referentes à sua sexualidade.

Considerações Finais

Caio Fernando Abreu é considerado um fotógrafo do cotidiano pela sua instigante e reflexiva literatura, principalmente por capturar em suas narrativas personagens com histórias de opressão, subalternização e marginalidade, mas que também se revelam resistentes e relatam, com um valor de verdade e sinceridade, os acontecimentos vivenciados.

Assim, a proposta de estudo desta pesquisa, mesmo em fase de desenvolvimento, evidencia uma narrativa protagonizada por uma personagem que tem a sua própria humanidade questionada, tanto por si quanto pelo pai, mas não apenas, e que vivencia as adversidades de ser um “corpo estranho”, um corpo que é lido socialmente como “desviante”, um “peso” que desafia as instituições e convenções consideradas tradicionais.

Palavras-chave: Abjeção; Corpo; Sexualidade.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Caio Fernando. Pequeno monstro. In: _____. *Os dragões não conhecem o paraíso*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

BUTLER, Judith. *Problemas de gênero: Feminismo e subversão da identidade*. Trad. Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

FOUCAULT, Michel. *A história da sexualidade I: A vontade de saber*. Trad. Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

KRISTEVA, Julia. *Powers of Horror: an essay on abjection*. New York: Columbia University Press, 1982.

LOURO, Guacira Lopes. Pedagogias da sexualidade. In: _____ (Org.). *O corpo educado: Pedagogias da sexualidade*. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

**“A QUESTÃO AQUI É TESÃO”: A atualização de estigmas acerca das masculinidades
dissidentes no Grindr**

Renato Contente Freire de Menezes⁸⁹³

Resumo: Desde o início da comercialização da internet, em 1995, as tecnologias digitais possibilitavam aos seus usuários interações sexualmente segmentadas, como as salas de bate papo e os sites de relacionamento, recursos que inauguraram um novo alinhamento no tangente às sociabilidades afetivo-sexuais entre indivíduos LGBTQs. Historicamente marginalizadas e sujeitas a retaliações físicas e morais na realidade off-line (MISKOLCI, 2017, p. 39), as expressões de desejo dissidentes da heterossexualidade compulsória encontraram no ciberespaço⁸⁹⁴ uma alternativa de efetivação supostamente blindada das violências e estigmas que as ameaçavam na vida concreta.

Um dos avanços tecnológicos que facilitaram o contato direto entre LGBTQs no âmbito virtual foram os aplicativos de geolocalização, criados a partir da tecnologia GPS incorporada a smartphones em 2009⁸⁹⁵. Nesse ano, era criado o Grindr, a primeira rede geossocial voltada para homens que desejavam se relacionar com outros homens desenvolvida para dispositivos móveis. Assim, facilitou-se e popularizou-se o rastreamento de parceiros em potencial a partir da distância geográfica entre os usuários, o que acarretou em mudanças significativas nas sociabilidades homoafetivas praticadas nos meios virtuais.

Incorporadas aos hábitos cotidianos de parte expressiva da população⁸⁹⁶, é possível afirmar que as relações afetivo-sexuais mediadas por aplicativos semelhantes ao Grindr encontraram ressonância em um contexto de intensa conectividade, especialmente através dos smartphones⁸⁹⁷ e outras ferramentas articuladas às NTICs⁸⁹⁸. Como nos localiza Miskolci (2017, p. 24), vivemos em uma era digital que pode ser definida como um “um processo histórico – ainda em consolidação – de mudança sociotécnica de uma sociedade baseada predominantemente nas relações face a face para uma em que as relações mediadas ganham importância na vida social”.

No caso dos aplicativos desenvolvidos para homossexuais e bissexuais masculinos, embora seus usuários não se limitem a essas representações identitárias, pode-se dizer que esse fenômeno ganha maior amplitude por duas razões: a opressão histórica que relega as

⁸⁹³ E-mail: rcontente@gmail.com

⁸⁹⁴ Para Pierre Lévy (1999, p. 32), as tecnologias digitais surgiram como infraestrutura do ciberespaço, descrito por ele como um “novo espaço de comunicação, sociabilidade, de organização e de transação, mas também novo mercado da informação e do conhecimento”. Neste artigo, aceitamos a perspectiva de Lévy com ressalvas, dado que acreditamos que o ciberespaço não é um espaço à parte da vida concreta, mas uma outra possibilidade de mediar a comunicação entre os indivíduos, que “está embebida e influenciada pelas realidades da vida corporificada” (MISKOLCI, 2017, p. 22).

⁸⁹⁵ Disponível em: <<https://noticias.bol.uol.com.br/bol-listas/11-fotos-que-contam-a-historia-do-iphone.htm>>. Acesso em 20/07/2018.

⁸⁹⁶ Segundo pesquisa do instituto Conectai, divulgada em junho de 2017, um em cada cinco brasileiros utilizam aplicativos de relacionamento em smartphones. A mesma pesquisa apontou o Grindr como o aplicativo LGBTQ mais utilizado no Brasil. Disponível em: <<http://conecta-i.com/?q=pt-br/badoo-%C3%A9-o-aplicativo-de-relacionamento-mais-usado-pelos-internautas-brasileiros>>. Acesso em 22/07/2018.

⁸⁹⁷ De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 92% dos domicílios brasileiros acessam a internet por meio de telefones celulares. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/acessoainternet2015/default.shtm>>. Acesso em: 23/07/2018).

⁸⁹⁸ Na perspectiva de Belloch (2012, p. 1, tradução nossa), as NTICs consistem em tecnologias para armazenamento, recuperação, processamento e compartilhamento de informações. Elas giram em torno de três eixos principais: a informática, a microeletrônica e as telecomunicações. Interconectados entre si, esses meios são capazes de produzir novas realidades comunicativas que modulam e afetam as relações cotidianas dos indivíduos.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

vivências não heterossexuais a dinâmicas e espaços de anonimato e repressão na realidade brasileira (PERLONGHER, 1987; GREEN, 2000) e o tensionamento entre diferentes representações de masculinidade em jogos de poder “internos”, ou seja, as disputas simbólicas por poder empreendidas por e entre homens com interesses afetivo-sexuais supostamente compatíveis entre si. Sobre este último componente, podemos considerar que ele se dá, via de regra, através da manifestação de diferentes estigmas direcionados às masculinidades referencialmente subalternas.

Sob essa perspectiva, a suposta opressão em comum entre os indivíduos LGBTQs não resulta necessariamente em um ambiente imune à reprodução de diferentes tipos de violência, como de gênero, classe e raça. A proteção almejada pelos usuários desses aplicativos, nesse sentido, denota um outro componente para além da manutenção de sua integridade física e moral: a atualização de estigmas que tem como fim deteriorar identidades sociais e inabilitar o indivíduo para a aceitação social plena (GOFFMAN, 2017 [1963], p. 7). Por esse entendimento, somos levados a supor que aplicativos como o Grindr atuariam como espaços onde estigmas são mobilizados no sentido de efetuar mecanismos de legitimação e de deslegitimação de representações identitárias inseridas no processo de construção social do desejo homoerótico masculino.

Neste artigo, propomos enfocar a atualização de estigmas referentes a representações de masculinidades no âmbito das sociabilidades praticadas no Grindr, especificamente a partir das informações e demandas pessoais acerca de potenciais parceiros afetivo-sexuais publicadas pelos usuários da ferramenta em seus perfis públicos. Para a breve análise aqui proposta, foram coletados 120 perfis na cidade do Recife, entre junho e julho de 2018, dos quais quatro foram selecionados para uma análise mais aprofundada. Os dados foram extraídos a partir de uma observação não participante e posteriormente sistematizados em um arquivo de tabelas do software Microsoft Excel. Nesse processo, foram levados em consideração os espaços de preenchimento propostos pelo próprio Grindr (embora nenhum deles seja obrigatório), além das manifestações de estigmas extraídos das autodescrições dos usuários.

Empreendemos uma tentativa de observar, a partir de um aparato conceitual goffmaniano, como os atores que integram redes supostamente construídas a partir de uma opressão em comum se inserem em dinâmicas sociais capazes de perpetuar e atualizar dominações e hierarquias, baseadas em aspectos como raça, características físicas, condição socioeconômica, posição sexual e performatividade de gênero. Por esse viés, buscamos compreender como o desejo afetivo-sexual masculino pode ser modulado a partir de estigmas incorporados às representações de si construídas pelos usuários do aplicativo.

Palavras-chave: Estigma; Desejo; Masculinidades; Aplicativo de encontro.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BELLOCH, Consuelo. **Las tecnologías de la información y comunicación en el aprendizaje**. Universidad de Valencia: Valência, 2012. Disponível em: <http://www.uv.es/bellochc/pedagogia/EVA1.pdf>. Acesso em: 17/07/2017.

GOFFMAN, Erving. **Estigma – Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. São Paulo: LTC, 2017.

GREEN, James. **Além do Carnaval – A homossexualidade masculina no Brasil do século XX**. São Paulo: Unesp, 2000.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. São Paulo: 34, 1999.

MISKOLCI, Richard. **Desejos digitais – Uma análise sociológica da busca por parceiros on-line**. Belo Horizonte: Autêntica, 2017.

PERLONGHER, Néstor Osvaldo. **O negócio do michê – Prostituição viril em São Paulo**. São Paulo: Brasiliense, 1987.

ENVELHESCÊNCIA , GÊNERO E SEXUALIDADE: Olhares e desdobramentos sobre dissidências e processos de envelhecimento.

Evelini Ivi Cori⁸⁹⁹

Resumo: O presente trabalho tem como objetivo realizar uma reflexão acerca do envelhecer através de uma perspectiva interdisciplinar, analisando as articulações entre gênero, sexualidade e envelhecimento.

A saber, o envelhecimento possui significado social, cultural e é historicamente perpassado por marcadores sociais como classe social, gênero, raça/etnia e também geração. O discurso biológico exerce um papel fundamental na produção de saberes em nossa sociedade, ditando práticas, técnicas e comportamentos que se constituem como discursos hegemônicos, além da mídia e mercado que produzem uma ideia de que o passar dos anos é negativo para a pessoa, distanciando-a de quem ela realmente é.

A vulnerabilidade de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais idosos faz com que aqueles que participaram das lutas pela liberação sexual e suas consequências, no final dos anos sessenta e também na década de 1970, agora precisem esconder sua identidade para sobreviver. Além disso, muitos vivem na solidão em decorrência de suscetíveis violências discriminatórias, perda do suporte familiar, morte de companheirxs e amigxs em decorrência do HIV. Estariam esses corpos/seres abjetos com suas vidas que não importam/incoerentes, corpos sujos, poluidores do imaginário que se carrega da velhice, derrisórios, sem lugar no laço social tendo que “voltar para o armário” para poderem ser aceitxs, por exemplo, em abrigos e asilos (muitos administrados por instituições religiosas) e não somente, mas como em toda a sociedade?

Este texto analisa o envelhecimento através de um recorte de gênero e sexualidade com categorias conceituais de Michel Foucault, Carlos Eduardo Henning, Paula Sibilia e Judith Butler.

Além da discussão, o trabalho tem como escopo contribuir para um melhor entendimento do processo de envelhecimento na epistemologia das sexualidades contemporâneas.

Em toda sociedade a produção do discurso é ao mesmo tempo controlada, selecionada, organizada e redistribuída. Através de um recorte para se representar algo, um discurso é produzido e para Foucault (1986) o termo “discurso” pode ser entendido como práticas que formam sistematicamente os objetos que falam e não somente como um conjunto de signos ligados a conteúdos. Dessa forma, os discursos são feitos de signos, mas o que eles fazem é mais do que utilizar esses signos para designar as coisas.

Com efeito, pensando dentro desses termos, podemos inserir a medicina como um discurso que incide ao mesmo tempo sobre o corpo e sobre a população, sobre o organismo e sobre os processos biológicos e que vai, portanto, ter efeitos disciplinadores e efeitos regulamentadores” (FOUCAULT, 2005, p. 302)⁹⁰⁰. Dessa forma, o campo biológico no qual se baseia a medicina, envolvendo as instituições e as práticas de saúde exerce um papel fundamental na produção de saberes em nossa sociedade, inclusive em campos que não são

⁸⁹⁹ E-mail: cori.eveline@gmail.com

⁹⁰⁰ Tendo como base um “dispositivo da sexualidade” (FOUCAULT, 1988), Foucault demonstra como a medicina esteve presente nesse processo. A partir dos séculos XVIII e XIX, o discurso médico passa a desempenhar um papel central no modo como as sociedades ocidentais concebem questões relacionadas à vida e às populações. Com a chamada *biopolítica*, a vida passa a ser gerida, pois ela tem valor, sobretudo econômico (FOUCAULT, 2005). A regulação do corpo das mulheres se justificava pela necessidade de controlar a natalidade (FOUCAULT, 1988).

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

estritamente ligados à saúde, ditando o que – ou quem – está dentro da normalidade ou *de uma anormalidade*, através da disciplina, da regulação e da administração das populações e dos corpos (FOUCAULT, 1988).

Judith Butler, filósofa pós-estruturalista, em seu livro, *Problemas de Gênero* (1990) a categoria de gênero é colocada como um resultado do discurso que produz nossos corpos anatômicos. De forma que não se nasce homem ou mulher, mas torna-se através de performances que corroboram com as regras que definem o masculino e feminino. Então, assim, não deve ser concebida como a inscrição cultural de símbolos em um sexo dado a priori, pois deve designar o aparato das normas hegemônicas que irá desenvolvê-la. Portanto, a função a ser desenvolvida pela categoria de gênero, acabaria acontecendo por meio de uma falsa noção de estabilidade através da matriz de heterossexualidade compulsória, garantida pela ordem de reprodução entre sexos coerentes e rígidos, isto é, fixos entre si. Através da reprodução, de uma performance com repetição de ações e signos (significados), há a manutenção dessa matriz, reiterando para a construção dos corpos masculinos e femininos inteligíveis. A autora observa, portanto, que o gênero pode ser compreendido como um comportamento dotado de significação ao passo que será gerado partir de um gesto performatizado.

Se pensarmos na velhice enquanto dimensão material do corpo, podemos a partir das formulações de Butler pensar que envelhecer, então, não é um dado natural, pois o social constitui o corpo como realidade, a partir do significado que a ele é atribuído pela coletividade.

Na contemporaneidade isso é observado na constituição de saberes especializados sobre o envelhecimento e a velhice, que se baseiam sobretudo no discurso do risco e na prevenção de doenças. Partindo de referências médicas – e muitas vezes colocando o envelhecimento populacional como um problema social –, muitos discursos hegemônicos disseminam um estilo de vida saudável que, segundo tal perspectiva, pode ser alcançado através da adoção de determinados comportamentos cujo *modus operandi* se dá pelas novas tecnologias da saúde em nosso tempo e que rebate em nossos modos de envelhecer.

Assim, observa Cerqueira⁹⁰¹ produz-se um padrão hegemônico no qual envelhecer e desenvolver doenças, debilidade ou quaisquer indisposição, até mesmo como marcas de expressão da idade, passam a ser compreendidos como escolha ou falta de cuidado ou omissão por parte dos sujeitos, uma vez que tais elementos poderiam ser evitados através da adoção de hábitos saudáveis. Então, aqueles ou aquelas que não corresponderem a norma, serão culpabilizados e moralizados.

Palavras-chave: Envelhecimento; Dissidências; Gênero; Sexualidade;

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Editora Civilização Brasileira, (1990) 2003. P-197

_____. **Precarious Life. The powers of mourning and violence**. London / New York: Verso, 2005. “Violence, Mourning, Politics”.

⁹⁰¹ CERQUEIRA, M. B. *Digressões Sobre saúde, envelhecimento e vida saudável na contemporaneidade*. Mediações – Revista de Ciências Sociais, Londrina, v. 17, n. 2, p. 26-40, 2012. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/14019/11830>.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

_____. **Quadros de guerra. Quando a vida é passível de luto?**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015. “Introdução: Vida precária, vida passível de luto” e “A reivindicação da não violência”.

CERQUEIRA, M. B. Digressões Sobre saúde, envelhecimento e vida saudável na contemporaneidade. **Mediações – Revista de Ciências Sociais**, Londrina, v. 17, n. 2, p. 26-40, 2012. Disponível em: <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/14019/11830>>. Último acesso em: 15. Dez.2017.

FOUCAULT, M. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 21ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 1988. 176

_____. **A ordem do discurso**. São Paulo: Loyola, 1986.

_____. **História da Sexualidade II: O uso dos prazeres**. Editora: Graal.

HENNING, Carlos Eduardo. Gerontologia LGBT: Velhice, gênero, sexualidade e a constituição dos “idosos LGBT”. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ha/v23n47/0104-7183-ha-23-47-0283.pdf>>

MISKOLCI, R.; SIMÕES, J. A. Apresentação. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 28, p. 9-18, 2007.

PAIVA, Crístian. Corpos/ Seres que não importam? Sobre homossexuais velhos, P.197. Disponível em: <http://www.cchla.ufrn.br/bagoas/v03n04art10_paiva.pdf>. Último acesso: 14 Dez.2017

PRATA, Mário. Você é um envelhescente? In: "100 Crônicas", Cartaz Editorial/Jornal **O Estado de São Paulo**, São Paulo, 1997, pág. 13. Disponível em: http://www.releituras.com/marioprata_envelhece.asp. Último acesso em: 13 Dez. 2017.

SIBILIA, P. O corpo velho como uma imagem com falhas: a moral da pele lisa e a censura midiática da velhice. **Comunicação, mídia e consumo**, ano 9, vol. 9, n. 26, p. 83-114, 2012.

A MATRIZ HETERONORMATIVA E AS LGBTFOBIAS INSTITUCIONAIS



"HOJE EU QUERO VOLTAR SOZINHO": A reprodução silenciosa da ordem

João Victor Rossi Feitos
Marisa de Fátima Lomba de Farias⁹⁰²

Resumo: O presente trabalho tem como intenção apresentar reflexões que podem passar despercebidas no filme longa-metragem *Hoje Quero Voltar Sozinho* (2014) e discutir os desafios enfrentados durante a adolescência ao descobrir-se “diferente”. O(s) agir(es) da instituição escolar, e por fim a influência heteronormativa social que abrange a produção do corpo e (re)produção das adequações consideradas universalidades a serem seguidas.

O filme foi concebido em um contexto de produção brasileiro, sob a direção de Daniel Ribeiro e narra a história de Leonardo, interpretado pelo ator Guilherme Lobo, personagem principal da trama. Leonardo é um adolescente com deficiência visual que tenta ser independente, entretanto, possui uma família protetora ao extremo. Sua melhor amiga, a Giovana, é interpretada pela atriz Tess Amorim, que o acompanha em suas interações sociais, como na escola e em festas. Tudo aparentemente parece mudar quando Gabriel, interpretado por Fabio Audi, chega à escola e mexe emocionalmente com Leonardo de forma inesperada, então, a busca de Leo pelo autoconhecimento e liberdade inicia-se.

Como considerar que a experiência de Leonardo, um adolescente branco, heteronormativo, classe média alta, com apoio familiar, e todo o conjunto que se refere a “família tradicional brasileira” é a mesma experiência da grande maioria dos LGBTQs+ no Brasil? Seria possível verificar na narrativa fílmica uma postura heteronormativa? E indo além, como a escola reforça e intermedia os estigmas com a reprodução do que não é mas, se naturaliza?

Existem incontáveis dificuldades durante a adolescência, dentre elas, a auto-aceitação, o *bullying*, a puberdade. Um leque de possibilidades e agonias, nesta fase em que a sociedade influencia a formação de uma postura moralmente aceitável e heterossexual. Postura ideológica em que qualquer comportamento e ou identificação considerados não heterossexual são estigmatizados (WELZER-LANG, 2001), enquanto os adeptos a este padrão ideológico hegemônico usufruem de privilégios. Os personagens protagonistas se encaixam perfeitamente no perfil dominante exigido no meio social no qual vivem. Suas posturas, amizades, seus trejeitos ou vocabulários não geram questionamento ou algum tipo de exclusão, pelo contrário, seus comportamentos são os esperados pelo grupo social, melhor dizendo, não “dão pinta”. No filme, mesmo durante o processo em que as diferentes subjetividades afloram, os personagens não sofrem discriminação e exclusão.

A escola retratada no filme é privada, localizada em bairro central de São Paulo e “recheada” de alunos de classe média alta. As violências aparentes no longa não se vinculam à sexualidade dos personagens principais, o máximo que podemos ter de exemplo é uma cena em que Giovana responde aos ataques de um amigo em sala de aula ao auxiliar Leonardo em uma atividade e recebe um silenciamento machista com palavras jocosas. Neste caso, percebe-se tangencialmente o machismo e que logo perde atenção diante de uma das ameaças da professora. Ela demonstra certa leveza e superficialidade comum às retaliações que o meio produz. A romantização deste descobrimento se desdobra em um local que relacionado ao real não seria parecido de forma alguma, pois há uma árdua distorção do que temos e do que é de fato.

As escolas são produzidas sob legislações e normas sociais que coíbem simbolicamente casais homoafetivos de andarem de mãos dadas no pátio – como acontece no

⁹⁰² E-mail: marisa.lomba@ufgd.edu.br

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

final do filme. O *bullying* emerge em algumas cenas, no entanto, é acobertado por ameaças de uma “professora morna” em uma “sala de aula fria”.

Percebe-se uma violência televisionada distante da realidade do cotidiano escolar brasileiro. Em momento algum afeta, amedronta ou impede Leonardo de viver o seu dia a dia com grandes dificuldades. Esta abordagem anula a luta fundamental para o questionamento da heteronormatividade prevalecente nas escolas. Da mesma forma, o machismo em forma de *bullying* enfrentado por Giovana é relevado superficialmente. Novamente, uma das pautas essenciais para a luta feminista é enfrentada naturalmente e anulada, ou seja, é negada. Naturalizar o machismo e a homofobia é negar a exigência de direitos universais de diferença sexual como critério de exclusão (MELO, 2008; SCOTT, 1988), focando apenas na romantização do descobrir-se gay.

O processo de descoberta, auto-aceitação, comunicação e por fim o assumir-se homossexual, em nenhum momento foi tratado significativamente. Não existiram diálogos sobre gênero e sexualidade, nem dentro de sala e nem com seus familiares ou amigos além de Giovana. Gabriel relata ainda que para recusar ficar com uma colega de sala, contou que namorava uma menina em sua antiga cidade, colocou-se como heterossexual para que conseguisse sair bem de duas maneiras: moço comprometido e comportado que respeita a namorada e seu amor à distância numa ideia de ser heterossexual para permanecer bem aceito. Como ocorreu desde a sua chegada à escola. Os personagens agem o tempo todo de maneira tangencial sobre o assunto, como se não existissem consequências ao assumirem a sua sexualidade, que diverge daquela esperada.

A falta de discussão sobre a sexualidade dos personagens e do agir punitivo escolar no filme é algo extremamente crítico e que busca-se desconstruir aqui. Observa-se a falta de interesse do próprio movimento LGBTQ+ de apresentar a quem não conhecem a realidade de forma crítica, que os métodos silenciosos e de extrema violência moldam os corpos a fim de não deixarem “ser-existir” nas relações sociais, bem como na família, escola e meio social mais amplo. Afinal, o que existe de fato é uma necessidade da imposição e normalização dos sentimentos heterossexuais (WELZER-LANG, 2001) para que a ordem sobressaia à construção das múltiplas subjetividades e se reproduza, cada vez mais, a hegemonia de comportamentos moralmente aceitos e valorizados, em detrimento daqueles considerados “desviantes” e inadmissíveis.

Outro ponto que causa preocupação é a aclamação da mídia a um filme, que na verdade, não é educativo, tanto para o público heterossexual, como também ao grupo homossexual, representado pelo protagonista da obra, Leonardo. Seria essa a intenção? Atingir a neutralidade para uma aceitação universal e a inserção no meio artístico de forma tradicional e nada polêmica?

É cômodo acreditar que exista apenas uma falha de roteiro, ou que a intenção era de publicizar um conto de fadas repleto de utopia para um público que está acostumado com a exposição do corpo feminino, a naturalização da violência em todos os seus vieses e uma sociedade patriarcal. Por fim, este filme está longe de ser representativo para a comunidade e o movimento LGBTQ+. Espera-se a apresentação de obras que incentivem uma análise crítica das relações sociais e represente, o mais próximo possível, a realidade vivida por juventudes ávidas por viverem sua sexualidade de modo liberto de preconceitos e estigmas. Viver como “se é” e não como “deveria ser”, transgredir normas que agredem e controlam as subjetividades.

Palavras-chave: Heteronormatividade; LGBTQ; Filme; Educação.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

HOJE EU QUERO VOLTAR SOZINHO. Direção, Produção e Roteiro: Daniel Ribeiro. Intérpretes: Guilherme Lobo; Tess Amorim; Fábio Audi e outros. [S.I]: Vitrine Filmes; Films Boutique, 2014. DVD (96min), Color. Produzido por Lacuna Filmes.

SCOTT, JOAN. "Gender: A Useful Category of Historical Analysis". **The American Historical Review**, vol. 91, nº 5. (Dec.,1986), pp. 1053-1075. Tradução da versão francesa (Les Cahiers du Grif, nº 37/38. Paris: Editions Tierce, 1988.) por Guacira Lopes Louro.

MELO, ÉRICA. Feminismo: velhos e novos dilemas uma contribuição de Joan Scott. **Cad. Pagu**, Campinas , n. 31, p. 553-564, Dec. 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-83332008000200024&lng=en&nrm=iso>. Acesso em junho de 2017. <<http://dx.doi.org/10.1590/S0104-83332008000200024>>.

WELZER-LANG, DANIEL. A construção do masculino: dominação das mulheres e homofobia. **Rev. Estud. Fem.**, Florianópolis , v. 9, n. 2, p. 460-482, 2001. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2001000200008&lng=en&nrm=iso>. Acesso em junho de 2017. <<http://dx.doi.org/10.1590/S0104-026X2001000200008>>.

**HETERONORMATIVIDADE, POLÍTICAS PÚBLICAS E TRANSEXUALIDADE: Da
biopolítica de Foucault à necropolítica de Mbembe**

Henrique Rabello de Carvalho⁹⁰³

Resumo:

Introdução

De acordo com o “Mapa de assassinatos de Travestis e Transexuais no Brasil em 2017⁹⁰⁴”, divulgado pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA) e que inclui os dados recolhidos pela ONG Internacional Transgender Europe (TGEU), o Brasil lidera as estatísticas mundiais de assassinatos de Travestis e Transexuais (171 mortes - 52% dos casos de assassinatos) seguido pelo México (56 assassinatos), Estados Unidos (25 assassinatos), Colômbia (10 assassinatos), Argentina e El Salvador (7 assassinatos).

Os dados apresentados são construídos a partir da ação de movimentos sociais na medida em que não são produzidas políticas públicas estatais de combate e criminalização da LGBTfobia assim como de levantamento de dados acerca dos assassinatos de pessoas LGBTI. Percebe-se também no âmbito das instituições estatais a organização da burocracia estatal a partir de uma perspectiva heteronormativa e binária que exclui identidades de gênero e orientações sexuais que estejam em desacordo com a matriz heteronormativa que organiza as instituições sociais e os comportamentos.

Objetivos

O objetivo do presente trabalho é articular o processo de produção de políticas públicas e o preconceito em relação à população Travesti e Transexual junto ao poder legislativo federal brasileiro que desde o processo de redemocratização iniciado em 1985 recebe demandas dos movimentos sociais para a produção de leis específicas. Apesar dos vários projetos de leis apresentados mesmo antes da promulgação da Constituição de 1988 em sua grande maioria estes projetos não são aprovados e grande parte permanece tramitando indefinidamente ou em arquivamento. Pretende-se verificar as possíveis motivação que impedem estas políticas públicas de serem efetivadas e as relações que se estabelecem com a vulnerabilidade social da população Travesti e Transexual.

Abordagem teórica

A partir da análise de produção das políticas públicas conforme proposto por FREY (2000) pretende-se verificar o processo de elaboração de políticas públicas, em particular àquelas direcionadas a grupos sociais específicos como a população LGBTI e sua relação com as demandas apresentadas pelos movimentos sociais. Dessa forma, pretende-se em seguida articular o conceito de biopolítica conforme desenvolvido por Michel Foucault e ampliado por Giorgio Agamben com o objetivo de refletir sobre a necessidade de controle social e estatal dos corpos e identidades, o que se relaciona à ideia de matriz heteronormativa conforme discute Judith Butler e Berenice Bento. Nesse cenário, pretende-se relacionar a ideia de controle não apenas sobre a vida como definido por Foucault, mas o controle sobre a morte, como verdadeira política de Estado conforme identificado por Achille Mbembe que se relaciona à atuação do Estado em rejeitar corpos não hegemônicos como uma atitude necropolítica que vincula-se à invisibilização das identidades Travestis e Transexuais.

⁹⁰³ E-mail: henrique.carvalho@aol.com

⁹⁰⁴ <http://www.globalsustentavel.com.br/a-luta-por-sobrevivencia-no-pais-que-mais-mata-pessoas-trans-do-mundo/>. Acesso em 23 de maio de 2018.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Conclusões

A articulação do referencial teórico proposto com os projetos de lei analisados permite concluir inicialmente que a proteção e promoção dos direitos da população LGBTI não foram assegurados efetivamente pelo poder legislativo, o que indica um déficit democrático de representação e o não reconhecimento dos direitos das pessoas Travestis e Transexuais como direitos humanos pelo poder legislativo federal brasileiro, o que aponta para a LGBTfobia como prática institucional.

Palavras-chave: Biopolítica; Direitos Humanos; Heteronormatividade; LGBTI.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AIZURA, A. Z. **Trans feminine value, racialized others and the limits of necropolitics.** In *Queer Necropolitics* (pp. 129-148). Taylor and Francis. 2014.

AGAMBEN, G. **Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua.** H. Burigo (Trad.). Belo Horizonte: Editora UFMG. 2002.

BENTO, Berenice. **A reinvenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual.** Rio de Janeiro, Garamond, 2006.

BENTO, Berenice. **O que é transexualidade.** São Paulo, Ed. Brasiliense, 2008.

BUTLER, Judith. **Cuerpos que importan: Sobre los límites materiales y discursivos del "sexo",** Buenos Aires, Paidós, 2002.

_____. Regulações de gênero. *Cadernos Pagu*, nº 42, Campinas Jan./June 2014.

_____. **Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?** Trad. Sérgio Lamarão e Arnaldo Marques da Cunha. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

_____. **Problemas de gênero: feminismos e subversão da identidade.** Trad. Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CASTRO, Edgardo. **Vocabulário de Foucault – um percurso pelos seus temas, conceitos e autores.** Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

FREY, Klaus. Políticas Públicas: um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil. *Revista Planejamento e Políticas Públicas* n. 21 – junho de 2000.

FOUCAULT, M. **A verdade e as formas jurídicas.** 3. ed. Rio de Janeiro: PUC; Nau, 2002.

_____. **Herculine Barbin: o diário de um hermafrodita.** Rio de Janeiro, Francisco Alves, 1983.

_____. **A ética do cuidado de si como prática de liberdade.** In: MOTTA, M. B. (Org.). *Ética, sexualidade e política.* Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004. (Ditos & Escritos, v. 5). p. 264-287.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

_____. **Em defesa da sociedade: curso no Collège de France, 1975-1976.** São Paulo: Martins Fontes, 2005.

_____.; MACHADO, R. **Microfísica do poder.** 19. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1998.

_____. **Vigiar e punir.** Petrópolis: Editora Vozes. 1997.

_____. **História da sexualidade I: a vontade de saber.** Rio de Janeiro: Edições Graal, 1999.

_____. **A ordem do discurso:** aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. Tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

LAQUEUR, Thomas: **Inventando o sexo: corpo e gênero dos gregos a Freud.** Trad. Vera Whately. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

LOURO, Guacira Lopes. **Um corpo estranho: Ensaios sobre sexualidade e teoria queer.** Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

_____. **Gênero e sexualidade: pedagogias contemporâneas.** Pro-Posições [online]. 2008, vol.19, n.2, pp.17-23. ISSN 1980-6248.

_____. Foucault e os estudos queer. In: RAGO, Margareth; VEIGANETO, Alfredo (org.). **Para uma vida não fascista.** Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009, p. 135-142

MISKOLCI, Richard; PELÚCIO, Larissa. Fora do Sujeito e Fora do Lugar: reflexões sobre performatividade a partir de uma etnografia entre travestis. **Gênero**, vol. 07, Niterói-RJ, UFF, 2007, pp.257-267.

MBEMBE, Achille. Necropolítica, una revisión crítica. In: GREGOR, Helena Chávez Mac (Org.). **Estética y violencia:** Necropolítica, militarización y vidas lloradas. México: UNAM-MUAC, 2012, p. 130-139.

POGREBINSCHI, Thamy. (2004). Foucault, para além do poder disciplinar e do biopoder. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, (63), 179-201.

QUEIROZ, A. A. Congresso eleito é o mais conservador desde 1964, afirma Diap [Online]. Entrevista concedida a Nivaldo Sousa e Bernardo Caram, **Estado de São Paulo**, 06 out. 2014. Disponível em: <<http://politica.estadao.com.br/noticias/eleic-oes,congresso-eleito-e-o-maisconservador-desde-1964-afirma-diap,1572528>>. Acesso em 05 abr. 2018.

RABINOW, P.; DREYFUS, H. L. **Michel Foucault: uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica.** Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

RUBIN, Gayle. **O tráfico de mulheres. Notas sobre a 'Economia Política' do sexo.** Tradução de Jamille Pinheiro Dias. São Paulo: Ubu Editora, 2017.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

SCOTT, Joan Wallach. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, vol. 16, nº 2, jul./dez. 1990, pp.5-22.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Para uma Revolução Democrática da Justiça**. 3.ed. Coimbra: Edições Almedina S.A., 2014.

SUIAMA, Sérgio Gardenghi. “Um modelo autodeterminativo para o direito de transgêneros”. In: **Boletim Científico da Escola Superior do Ministério Público da União**, ano 11, n.37, p. 101-139.2012.

SWAIN, T. N. (2010). Desfazendo o “natural”: a heterossexualidade compulsória e o continuum lesbiano. **Bagoas: estudos gays: gêneros e sexualidades**, Natal, 4 (5), jan./jun, pp. 45-55.

WEEKS, J. O Corpo e a Sexualidade in **O corpo educado: pedagogias da sexualidade**. Autêntica Editora, 2010.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA DO ESTADO DECORRENTE DA LENIÊNCIA LEGISLATIVA FACE À POPULAÇÃO TRANS

Leandro Reinaldo da Cunha⁹⁰⁵

Resumo: Todo aquele que não se insere na perspectiva institucionalizada de normalidade está fadado a enfrentar uma série de dificuldades para conseguir estabelecer-se socialmente como um indivíduo detentor de todos os direitos garantidos constitucionalmente a qualquer cidadão.

Quando a incompatibilidade com o que é ordinariamente esperado se insere na esfera da sexualidade a questão se acerca de caracteres que tendem a tornar a diferença em segregação e discriminação passível de privar a pessoa do acesso aos direitos mais nucleares e fundamentais, em evidente afronta a princípios como dignidade da pessoa humana e igualdade.

Na atual sociedade a configuração de uma situação que permita que se considere alguém como integrante de uma minoria tem sido utilizada como parâmetro para que se atribua a tal sujeito meios para minorar as consequências de tal caracterização, sendo que, contudo, não é o que se vislumbra no caso das minorias sexuais.

Aqueles que estão inseridos na composição da base da estratificação sexual vigente experimentam toda sorte de preconceito na sociedade, contudo tal conduta não se restringe apenas aos aspectos sociais, considerando-se que o Estado se estrutura de forma a fomentar a marginalização desse grupo social, face à heteronormatividade instalada, mormente quando a incongruência com o padrão posto se insere na perspectiva da identidade de gênero.

O Estado brasileiro tem plena ciência das agruras pelas quais passam os transgêneros, tanto que existem resoluções e portaria ministeriais que tem por objetivo atender a algumas das necessidades específicas desse grupo, como as diretrizes fixadas no Plano Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH-3), a Portaria 2.803/13 do Ministério da Saúde (que estabelece os parâmetros a serem seguidos com relação ao processo transexualizador) e a Resolução nº 12/2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (relativa à utilização de nome social, de banheiros e vestiários, bem como uniformes e indumentárias segundo a identidade de gênero nos estabelecimentos de ensino).

Todavia esse conhecimento não se traduz em políticas públicas efetivas com o condão de garantir a dignidade da pessoa humana desse grupo que sofre tanta discriminação, revelando um Estado absolutamente esquizofrênico, que reconhece a existência de questões de suma relevância a serem tratadas e muito pouco faz, trazendo alguns poucos elementos atinentes ao tema sem se mostrar capaz de elaborar uma legislação para atender aos interesses mais essenciais desse público, como a mudança de nome e sexo nos documentos.

Essa leniência legislativa é fundada em um elemento revestido de contornos de um metaprincípio que vem se sobrepondo a todos os princípios vinculados aos direitos humanos ou mesmo constitucionalmente estabelecidos, que é o preconceito. Ignorar que uma parte das pessoas que integram a sociedade tenha acesso pronto e efetivo a direitos dos mais elementares é uma grave ofensa aos pilares mais relevantes de uma nação que se apresenta como um Estado Democrático de Direito.

Tal leniência não pode ser ignorada, sendo passível de gerar o dever de indenizar do Estado, ante à patente omissão legislativa constatada, que tem o condão de majorar a marginalização que incide sobre os transgêneros, bem como colocar em risco a integridade dessas pessoas, as quais já apresentam uma expectativa de vida equivalente à metade da

⁹⁰⁵ E-mail: leandroreinaldodacunha@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

população geral, além de um índice de tentativa de suicídio que atinge o assustador número de 41% dos inseridos no grupo (contra apenas 1,6% do restante da população).

Em outros países a questão da leniência do Estado já começa a gerar o dever de indenizar decorrente da leniência legislativa como se deu na Irlanda (processo nº 1997 131 JR & 2006 33 SP), conforme o reconhecimento do Tribunal Superior quanto a omissão do Estado em promulgar legislação pertinente a reconhecer a identidade de gênero, ensejando o pagamento de cerca de € 50.000 (cinquenta mil euros) em favor de Lydia Foy, uma transexual que passou mais de 20 (vinte) anos para conseguir a alteração de sua certidão de nascimento.

Mesmo quando aparentemente estaria atuando em conformidade com os preceitos constitucionalmente estabelecidos, como por meio da determinação de que o Sistema Único de Saúde (SUS) realize o processo transexualizador, se percebe que o Estado não se preocupa em fazer com que o legislado não passe de letra morta, como é corriqueiro em território nacional. Tal assertiva se apoia no fato de que em todo território nacional apenas 6 hospitais públicos estão habilitados a realizar os procedimentos de natureza cirúrgica pertinentes, havendo uma fila de cerca de 10 anos para que o interessado venha a ser atendido.

Nesse mesmo sentido vemos vedações legais incompreensíveis, como a imposição da Portaria 2.803/13 do Ministério da Saúde de que apenas possam passar pelo processo transexualizador (revestido de natureza terapêutica) maiores de 21 anos para intervenções cirúrgicas e maiores de 18 anos para tratamento hormonal, não havendo, de outra sorte a existência de qualquer impedimento legal para implante mamário de silicone em garotas com menos de 18 anos, em intervenção eminentemente estética.

A inoperância do Poder Legislativo em atuar elaborando legislação pertinente visando atender às necessidades dos transgêneros faz com que o Poder Judiciário seja instado a se manifestar a fim de dar guarida às necessidades apresentadas, dando ensejo a decisões como as proferidas pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) no REsp. 1.626.739 (4ª Turma, Rel. Min. Luis Felipe Salomão) e no Supremo Tribunal Federal (STF) na decisão da ADI 427, a qual deu ensejo a elaboração da Resolução nº 73 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que regulamentou para os Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais o procedimento para a alteração de nome e gênero nos assentos de nascimento e casamento dos transgêneros.

A ausência da legislação pertinente a garantir os interesses e necessidades dos transgêneros, bem como a manifesta ineficiência em garantir os meios para que a parca legislação existente se implemente não pode ser ignorada, cabendo ao Estado o dever de indenizar, ante a responsabilidade civil objetiva que a ele se atribui.

Cumpra ao Estado o dever de dar efetividade aos preceitos mínimos, mas essenciais, para garantir a cada cidadão o respeito aos parâmetros mais nucleares da sua humanidade, sendo certo que o inadimplemento de tal dever há de ser frontalmente atacado e rechaçado, cumprindo ainda a responsabilização ante a toda sorte de dano que daí decorrer, seja ele de natureza material ou moral.

Palavras-chave: Transgênero; Responsabilidade Civil.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CUNHA, Leandro Reinaldo da. **Identidade e redesignação de gênero: Aspectos da personalidade, da família e da responsabilidade civil**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

_____. Identidade de gênero e a responsabilidade civil do Estado pela leniência legislativa. **Revista dos Tribunais** 962 p. 37-52, 2015.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

_____. Identidade de gênero sob a atual perspectiva dos tribunais superiores. a possibilidade da mudança de nome e gênero nos documentos independentemente da realização de procedimentos cirúrgicos prévios. **Revista dos Tribunais** 986, p. 111-125, dez. 2017.

CUNHA, Leandro Reinaldo da. RIOS, Vinícius Custódio. Mercado transgênero e a dignidade da pessoa humana sob a perspectiva do capitalismo humanista. **Revista dos Tribunais**: RT, São Paulo, v. 105, n. 972, p. 165-184, out. 2016.

MIZRAHI, Mauricio Luis. **Homosexualidad y transexualismo**. Buenos Aires: Astrea, 2006.

SZANIAWSKI, Elimar. **Limites e possibilidades do direito de redesignação do estado sexual: estudo sobre o transexualismo: aspectos médicos e jurídicos**. São Paulo: RT, 1998.

VIEIRA, Tereza Rodrigues. **Bioética e sexualidade**. São Paulo: Cultura Jurídica, 2004.

_____. **Nome e Sexo – Mudanças no Registro Civil**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

**UNIÕES POLIAMOROSAS: Atual situação jurídica das famílias e consequências
práticas depois do julgamento sobre (i)legalidade do reconhecimento da união estável
via cartório**

Rainer Bomfim⁹⁰⁶
Luisa Reis⁹⁰⁷
Maria Carolina Lima⁹⁰⁸

Resumo: Entre abril de 2016 e junho de 2018, o julgamento das uniões estáveis que reconhecia as Uniões Poliamorosas esteve em discussão no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o que chamou atenção da população e da opinião pública para se questionar se ordenamento jurídico pátrio poderia reconhecer tal constituição familiar e lhes atribuir o status de família.

Diante do recente julgamento, tem-se como objetivo apresentar o caso em suas peculiaridades, demonstrar o que foi discutido no CNJ, analisar a sentença e tecer apontamentos críticos quanto à postura dos magistrados para assim traçar como fica a situação jurídica das famílias e quais são seus prejuízos no âmbito prático.

Entendem-se os chamados Direitos Fundamentais como aqueles atribuídos aos indivíduos e à sociedade através da construção jurídico-histórico social pela norma máxima daquele país, como diz:

Os direitos fundamentais assumem posição de definitivo realce na sociedade quando se invertem a tradicional relação entre o Estado e indivíduo e se reconhece que o indivíduo tem, primeiro, direito, e, depois, deveres perante o Estado e que os direitos que o Estado tem em relação ao indivíduo assumem se ordenam ao objetivo de melhor cuidar das necessidades dos cidadãos (MENDES, 2015, p.136).

Dessa forma, com base nesses conceitos tende-se a dividir os Direitos Fundamentais por Gerações ou Dimensões, sendo que, na primeira geração, se destacam os Direitos pertinentes à esfera de autonomia pessoa e expansão dos poderes (liberdades individuais). Por sua vez, os Direitos da Segunda geração são aqueles que buscam estabelecer uma liberdade real e igualitária para todos, com foco naqueles relacionados aos Poderes Públicos. Com certeza, o Direito à Igualdade se destaca nesta geração (no qual será descrito no tópico posterior). Em sequência, os Direitos da Terceira geração são conhecidos como aqueles relacionados às demandas particulares ou coletivas, uma vez que são concebidos para a proteção da sociedade como um todo (BOMFIM, BAHIA, 2018).

A Constituição Federal de 1988 trouxe direitos e garantias – sendo uns adquiridos e outros renovado – para todos os cidadãos, sem qualquer distinção de gênero, raça, religião ou cor; sendo a igualdade jurídica também garantia em nosso ordenamento jurídico no artigo 5º da Constituição da República de 1988.

Entre os vários desafios de consolidação do Estado Democrático de Direito destacam-se o reconhecimento do pluralismo e da diversidade. Ao contrário dos paradigmas de Estado anteriores, que pressupunham a homogeneidade social, racial, religiosa, e/ou de padrões “normais” de sexualidade (BAHIA, 2004, p.315), o Estado Democrático de Direito toma a heterogeneidade, o pluralismo e a diversidade não apenas como dados, mas como elementos essenciais justamente para a constituição do Estado e para a garantia e efetividade dos direitos fundamentais (BOMFIM, BAHIA, 2018).

⁹⁰⁶ E-mail: rainerbomfim@outlook.com

⁹⁰⁷ E-mail: luisamreis07@gmail.com

⁹⁰⁸ E-mail: limamaria670@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A diversidade cria um espaço que possibilita o debate para possíveis soluções aos problemas sociais-políticos-jurídicos de um Estado, e não um problema que deva ser eliminado pela construção da ideia de “um povo homogêneo”. Agora, ao se partir da pluralidade e da diversidade – ao invés de desconsiderá-las, como os liberais ou de tentar eliminá-las, como os defensores do Estado-Providência –, o Estado Democrático de Direito pode lidar melhor com a luta pelo reconhecimento das minorias, luta que envolve igualdade, como Direito Fundamental, sendo definidos como isonomia (igualdade perante a lei), igualdade como equidade (ou igualdade material) e igualdade como diversidade (que percebe que grupos se autoatribuem traços distintivos e que tais devem ser preservados) (BAHIA, 2013).

Dentro do que se pode chamar de “direito à diversidade”, uma questão específica nos chama a atenção e sobre a mesma será direcionada a pesquisa: o reconhecimento de famílias poliamorosas. Sendo que além das normas constitucionais, o Brasil é signatário de diversos tratados internacionais que garantem a igualdade e o Direito à Diversidade como Direitos Fundamentais. Assim, pode se valer desses instrumentos para a efetivação de um direito que está dimensionado em nossa Constituição.

Em se tratando da Constituição Federal de 1988, é importante ressaltar o seu caráter plural, visto que se mostra como uma constituição cidadã que traz diversos formatos das famílias que extrapolam as entidades tradicionalmente matrimoniais apresentadas, como, a título exemplificativo, as famílias monoparentais. Dessa forma, as famílias não se expressam no formalismo constitucionalmente definido com moldes fechados (FACHIN, 2001, p. 126) e o rol do art. 226, parágrafo 3º e 4º tem natureza meramente exemplificativa para a compreensão do que são as famílias na sociedade (RODRIGUES JUNIOR, ALMEIDA, 2009, p.46).

Assim, quando se preocupa em trazer a compreensão de famílias contemporâneas, deve se apresentar sob o reconhecimento deste instituto como uma função da construção da estruturação pessoal, para a livre e plena formação daqueles que a compõem (RODRIGUES JUNIOR, ALMEIDA, 2009, p. 59).

Ressalta-se que, na definição do conceito de família, em nenhum momento se define a forma a ser exercido, o gênero dos seus integrantes ou a quantidade de pessoas necessárias para a existência de uma família, sendo que o próprio STF, em 2011, na ADPF 132 e na ADI 427 reconheceu a possibilidade da União Estável entre pessoas do mesmo sexo.

Em tempo, não se pode pautar a definição do conceito também quanto ao número de pessoas integrantes naquele núcleo familiar, pois as demandas familiares são plurais (RODRIGUES JUNIOR, ALMEIDA, 2009, p. 44, RODRIGUES JÚNIOR, 2015, p. 306) e em uma sociedade complexa, como a Brasileira, tem-se múltiplas formas de se constituírem famílias, como as famílias poliamorosas, que são conceituadas como:

O poliamor se trata de relação afetiva íntima entre mais de duas pessoas, que, de forma transparente, e gozando da sua autonomia da vontade, exercem seu direito de se relacionarem afetiva e sexualmente, com o intuito duradouro (NETO, Deodato José Ramalho, 2015, p. 95).

Assim, apresenta-se constitucionalmente a situação jurídica das famílias poliamorosas e, logo na sequência, mostra-se a tramitação do caso no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que discutiu o reconhecimento das famílias poliamorosas via registro de união estável cartorial. Em seguida, mostra-se quais são os primeiros efeitos práticos dessa decisão na realidade dessas famílias. Por fim, traz-se as conclusões dos trabalhos confrontando os conceitos apresentados no decorrer do trabalho. Com a produção, deseja-se fomentar o debate acadêmico das questões trazidas, com ênfase na discussão sobre o reconhecimento das famílias poliamorosas, sem a pretensão de apresentar conceitos e respostas fechadas.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Palavras-chave: Uniões Poliamorosas; CNJ; Famílias Poliamorosas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVAREZ, Rogério. **União poliafetiva não é inconstitucional**. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2012-ago-26/advogado-união-poliafetiva-nao-inconstitucional>>. Acesso em: 23 de julho de 2018.

BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco; BOMFIM, Rainer. Estado brasileiro e normas internacionais: análise sobre a viabilidade do ajuizamento da denúncia de homotransfobia institucionalizada perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos. **Direito Izabela Hendrix**, v. 18, p. 54-66, 2017.

BAHIA, Alexandre. Proteção à Minoria LGBT no Brasil: avanços e desafios In: JUBILUT, Liliana L.; BAHIA, Alexandre; MAGALHÃES, José L. Quadros de. ***Direito à diferença. Volume 2: Aspectos de proteção específica às minorias e aos grupos vulneráveis***. São Paulo: Saraiva, 2013, p. 339-374.

BOMFIM, Rainer; BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco. A efetivação do direito fundamental à igualdade e os casos paradigmáticos da Corte Interamericana de Direitos Humanos sobre orientação sexual. In: III Congresso Interdisciplinar de Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão, 2018, Belo Horizonte. III Congresso Interdisciplinar de Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão. Belo Horizonte: Izabela Hendrix, 2018. v. 3. p. 422-436

BRASIL.CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Azevedo, André Gomma de (Org.). 8ª edição. (BRASÍLIA/DF;CNJ). 2018.

CANATO, Reinaldo. Cartórios são proibidos de registrar uniões poliafetivas decide CNJ. Folha de São Paulo. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/06/cartorios-sao-proibidos-de-registrar-unioes-poliafetivas-decide-cnj.shtml>>. Acesso em: 24 de julho de 2018.

DADALTO, Luciana. **Testamento Vital**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

MACEDO, Fausto. Poliamor divide conselheiros do CNJ que suspendem sessão. Política Estadão. Disponível em: <<https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/poliamor-divide-conselheiros-do-cnj-que-suspendem-sessao/>>. Acesso em: 20 de julho de 2018.

MACEDO, Fausto. Cartório não podem registrar relações poliafetivas como União estável decide CNJ. Disponível em: <<https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/cartorios-nao-podem-registrar-relacoes-poliafetivas-como-uniao-estavel-decide-cnj/>>. Acesso em: 19 de julho de 2018.

MADALENO, Rolf. Disponível em: <<http://www.cartaforense.com.br/conteudo/artigos/escritura-de-uniao-poliafetivaimpossibilidade/9754>>. Acesso em: 10 de maio de 2018.

NETO, Deodato José Ramalho. A possibilidade do poliamorismo enquanto direito personalíssimo e a ausência de regulamentação no direito brasileiro. **Revista Brasileira de**

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Direito Civil em Perspectiva. P. 95. Disponível em: <<http://indexlaw.org/index.php/direitocivil/article/view/721>>. Acesso em: 20 de maio de 2018.

RODRIGUES JUNIOR, Walsir ALMEIDA, Renata. **Direito Civil: Famílias.** 2ª Ed. São Paulo: Atlas. 2009.

RODRIGUES JÚNIOR, W. E.. Autonomia Privada nas Relações Familiares. In: Carlos José Cordeiro; Josiane Araújo Gomes. (Org.). **Temas Contemporâneos de Direito das Famílias:** Volume 2. 1ed. São Paulo: Editora Pilares, 2015, v. 2, p. 303-326.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

O SISTEMA MODERNO/COLONIAL E A COLONIALIDADE DE GÊNERO

Paulo Henrique Borges da Rocha⁹⁰⁹

Kalyton Lucas Alves Lemes⁹¹⁰

Letícia Garroni Moreira Franco⁹¹¹

Resumo: Trata-se de uma reflexão sobre o sistema moderno/colonial, colonialidade de gênero e processos de decolonização. Nossa análise parte do que vem sendo trabalhado pelo Grupo Modernidade/Colonialidade/Decolonialidade.

O pensamento decolonial é um giro epistemológico, teórico e político que parte da ideia de que somos colônia intelectual e cultural da Europa. Apresenta-se como uma nova perspectiva a partir da América Latina, mas que não se destina somente à América Latina, procurando refletir sobre o mundo das ciências sociais e humanas em seu conjunto.

Isto não significa que o trabalho do dito grupo é só de interesse das supostamente universais ciências sociais e humanas, senão que o mesmo grupo busca intervir decisivamente na discursividade própria das ciências sociais modernas para configurar outro espaço para a produção de conhecimento – uma forma distinta de pensamento, um paradigma outro, a possibilidade mesma de falar sobre ‘mundos e conhecimentos de outro modo’ (ESCOBAR, 2003,p.53).

Tem, portanto, como proposta o questionamento profundo sobre a discursividade própria das ciências sociais e humanas; buscando romper com a história linear e os paradigmas epistêmicos que são hegemônicos nas ciências sociais e humanas.

Dessa forma, o pensamento decolonial, busca desvelar as estruturas constitutivas da Modernidade, partindo do pressuposto de que os europeus geraram uma nova perspectiva temporal da história e re-situaram os povos colonizados, bem como as suas respectivas histórias no passado de uma trajetória histórica cuja culminação é a Europa. Consequentemente a isso, surge uma perspectiva dualista/evolucionista da história: “assim todos os não-europeus puderam ser considerados, de um lado, como pré-europeus e ao mesmo tempo dispostos em certa sequência histórica e contínua, do primitivo ao civilizado, do irracional ao racional, do tradicional ao moderno, do mágico-mítico ao científico” (QUIJANO, 2005, p.111).

Para isso, são reveladas as “colonialidades”, entendidas como elementos de origem colonial que permanecem mesmo com o fim do colonialismo, mesmo com o fim da presença física do colonizador nas colônias, as colonialidades permanecem.

A colonialidade do poder diz respeito a um modelo hegemônico global de poder que articula as noções de raça e trabalho, espaço e pessoas, de acordo com as necessidades do capital, e traz à tona a noção de que as relações de colonialidade nas esferas econômica e política não terminaram com o fim do colonialismo.

A colonialidade do saber revela a constituição colonial dos saberes, das linguagens, da memória e do imaginário. Traz à tona a herança colonial epistemológica que exclui e/ou oculta visões de mundo diferentes de uma visão de mundo eurocêntrica; contribuindo para uma hegemonia cultural da Europa perante o resto do mundo. Entendida não como mero instrumento para a construção e perpetuação do poder, mas, antes de tudo, necessária à constituição do poder. Diante disto, a modernidade é marcada pela universalização da experiência europeia, sendo essa universalização altamente excludente; isso porque, a partir

⁹⁰⁹ E-mail: paulo-borges@live.com

⁹¹⁰ E-mail: kalytonlucass@gmail.com

⁹¹¹ E-mail: leticiapijpa@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

da experiência particular da história europeia, realiza-se uma leitura da totalidade do tempo e espaço da experiência humana.

A colonialidade do ser busca explicitar a experiência vivida da colonização. O surgimento do conceito de colonialidade do ser, portanto, responde à necessidade de se perguntar sobre os efeitos da colonialidade na experiência vivida dos sujeitos subalternos e não só em relação à formação mental e do imaginário, do qual a colonialidade do saber dá conta. Demonstrando a criação de “hierarquias humanas”.

A colonialidade de gênero por sua vez dialoga com a noção da produção ativa da desumanização (colonialidade do ser) e aprofunda a ideia da divisão do trabalho imbrincada com a divisão sexual que a colonialidade do poder desenvolve.

A partir dessa perspectiva compreendemos a hierarquia central da modernidade colonial está na distinção entre humano e não humano, imposta sobre as/os colonizadas/os a serviço do homem ocidental. Tal hierarquização vem seguida de outras, incluindo homens e mulheres. Contudo, o que a colonialidade de gênero nos informa é que só aos civilizados podemos nos referir enquanto homes e mulheres. Nesse sentido:

As condutas dos/as colonizados/as e suas personalidades/almas eram julgadas como bestiais e, portanto, não gendradas, promíscuas, grotescamente sexuais e pecaminosas. Mesmo que nesse tempo a compreensão do sexo não fosse dimórfica, os animais eram diferenciados como machos e fêmeas, sendo o macho a perfeição, a fêmea a inversão e deformação do macho. Hermafroditas, sodomitas, viragos e os/as colonizados/as, todos eram entendidos como aberrações da perfeição masculina (LUGONES, 2014, p. 936-937).

Foi então se instaurando no sistema o que a teórica feminista Monique Witting conceituou como heterossexualidade como regime político, “cuja ideologia está baseada fundamentalmente na ideia de que existe diferença sexual”, ocultando a relação entre corpo e o campo abstrato dos conceitos impostos, no sentido da linguagem projetar o que é a realidade no corpo social, o marcando. (CURIEL, 2013, p.51-52).

Nesse sentido, em relação a realidade brasileira trazemos a recente decisão do STF sobre retificação de registro civil de pessoas trans. Anteriormente à aclamada decisão, pessoas trans sem o aporte de legislação específica, ingressavam com ações judiciais com intento de retificar seu nome e o sexo registral, de acordo com a condição autopercebida. Grande parte dos casos ou se estendiam por anos ou ainda não se obtinha êxito. Agora o procedimento, com a decisão da corte constitucional brasileira foi tornado um célere procedimento cartorial.

O que podemos observar no caso em tela é que os sujeitos que não eram considerados pelo Estado como humanos, agora o são, em um processo de decolonização de gênero. Estamos em momentos de reais possibilidades de transformações sociais, a partir dessas fissuras ao poder hegemônico cis-heterossexista, branco e capitalista.

A partir do todo exposto trazemos a relevância do tema e aderência ao GT que o resumo se dispõe.

Para o desenvolvimento do trabalho, utiliza-se da pesquisa bibliográfica, mediante o estudo de obras e artigos concernentes ao tema, tanto obras brasileiras tanto quanto obras publicadas em língua estrangeira. Adotamos uma perspectiva decolonial para o desenvolvimento da pesquisa. O que significa a visibilização de um intenso processo de injustiça cognitiva, que não considera o mundo em sua pluralidade política, cultural e cognitiva, que oculta e exclui diversas maneiras de se experimentar, ver e agir no mundo, a fim de legitimar e validar apenas uma forma de produção de conhecimento; garantindo, assim, o monopólio epistemológico, e consequentemente, ideológico, político, econômico e cultural

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

do Norte global⁹¹² diante do resto do mundo, ou do Sul global. Dessa maneira, no desenvolver da pesquisa buscamos, para além da simples análise, desvendar e problematizar o que está escondido na aparência dos fenômenos sociais; levando em consideração as contradições e conflitos presentes na sociedade e na história: buscando construir um diálogo com as bases teóricas na construção da pesquisa. O estudo, ainda, se concretizará em um viés interdisciplinar, em que além do conhecimento do campo jurídico, serão convocados para a reflexão conhecimentos do campo da História, das Ciências Sociais e da Filosofia, mais especificamente, o que é considerado como “Pensamento Decolonial”, apresentado como a base epistemológica do trabalho.

Palavras-chave: Pensamento Decolonial; Decolonialidade de Gênero; Heterossexualidade como Instituição.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CURIEL, Ochy. “**La nación Heterossexual. Análisis del discurso jurídico y el régimen heterossexual desde la antropología de la dominación.**” Brecha Lésbica; en la Frontera. Colômbia: 2013.

ESCOBAR, Arturo. “Mundos y conocimientos de otro modo”: el programa de investigación de modernidad/colonialidad Latinoamericano. **Tabula Rasa**. (1): 51-86, 2003.

LUGONES, María. “Rumo a um feminismo descolonial”. **Revista Estudos Feministas**. Florianópolis: 2014.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do Poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, Edgardo. **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais**. Perspectivas Latino-Americanas. Edgardo Lander (org.). Buenos Aires: 2005.

⁹¹² Vale ressaltarmos que as categorias de “Norte/Sul” não dizem respeito diretamente a uma questão geográfica, mas se referem ao resultado histórico da colonialidade. É um conceito geopolítico e não só geográfico.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

CIDADANIA EM DEBATE: Transgêneros em contextos de violência na cidade de Macapá

Carmentilla das Chagas Martins⁹¹³

Chayenne da Silva Farias⁹¹⁴

Resumo: A presente proposta busca pensar as relações que mantêm transgêneros vítimas de violência com as instituições de segurança pública na cidade de Macapá a partir de 2017. A questão central do trabalho é pensar a intersecção entre gênero e cidadania em contextos de violência que envolvem sujeitos transgêneros. Tem-se como premissa que heterossexualidade é uma estrutura estruturante – conforme sentido atribuído por Bourdieu (2006) – da percepção binária de existências sexuais, assegurando com isso a dominação simbólica que cria um consenso social de que o sexo natural é aquele que envolve homens e mulheres cisgêneros. Disso decorre a normativa de gênero ou heteronormatividade; os transgêneros, travestis e transexuais são noções que exprimem as dissidências a essa normalização, a qual subalterniza o acesso desses sujeitos a cidadania (PERES; TOLEDO, 2011). A justificativa da pesquisa decorre do contexto de extrema violência a que estão submetidos as transgêneros na cidade de Macapá, sem que esses dados sejam visibilizados. Macapá, capital do Amapá, com uma população em torno de 474.706 habitantes no ano de 2017 (IBGE, 2018) está a sudeste do estado, distante 600 quilômetros da fronteira que divide o Amapá (Brasil) da Guiana Francesa, coletividade territorial de ultramar da França. Na aproximação com as transgêneros verificou-se em suas narrativas que o primeiro contato com a violência ocorre ainda na convivência familiar e, depois, na escola. Corrobora essa informação a estimativa de que em média aos 13 anos de idade travestis e transexuais são expulsas de casa pelos pais (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS, 2017). No ambiente escolar, marcado por constrangimentos e humilhações, os dissidentes à heteronormatividade “... perdendo a crença em si mesmos(as) [...] passam a acreditar que só podem viver como corpos abjetos, pré-sujeitos, sem direitos de ir e vir e circular pelo mundo... (PERES; TOLEDO, 2011, p. 267)”; disso resulta num alto índice de evasão escolar dessas pessoas, 72% não possuem o ensino médio e 56% o ensino fundamental (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS, 2017). Assim, com deficiência na sua qualificação profissional, causada pela exclusão social, familiar e escolar e carregando no corpo as marcas de sua transgeneridade encontram poucas oportunidades no mercado de trabalho. Nessas circunstâncias as transgêneros são empurradas para o mundo da prostituição: 90% das travestis e transexuais já se prostituíram em algum momento da vida. A prostituição coloca os transgênero em situação de vulnerabilidade em relação a violência, isso está demonstrado nos 70% dos assassinatos apontados pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais foram cometidos contra profissionais do sexo e 55% deles aconteceu nas ruas (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS, 2017). Em Macapá essa violência é invisibilizada pela total ausência de dados oficiais sobre sua ocorrência, pois o atendimento às vítimas nas instituições de segurança pública não dispõe de protocolos operacionais que reconheçam a singularidade desses sujeitos. Isso acarreta a inexistência de políticas públicas voltadas à garantia da segurança e da vida dessa população. Devido ser ‘invisível’ a violência transfóbica não chega a se constituir num problema público. Assim, a pesquisa tem caráter propositivo, com a sugestão da adoção de políticas públicas que visem a equalização dos problemas identificados quando as transgêneros são vitimadas pela violência e recorrem as instituições de segurança pública. Em termos metodológicos a pesquisa possui abordagem qualitativa, utilizando métodos variados como a pesquisa etnográfica, entrevistas

⁹¹³ E-mail: carmentilla.c@gmail.com

⁹¹⁴ E-mail: farias.chayenne92@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

semiestruturadas e a utilização de grupos focais. Será realizada uma pesquisa bibliográfica com finalidade de compor acervo tendo como critério de seleção o tema do trabalho. As categorias de cidadania, gênero e fronteira são utilizadas para pensar as condições existenciais desses indivíduos. O conceito de fronteira passou a fazer parte do pensamento moderno com sua invenção na Europa, onde foi definida sua função em delimitar a soberania territorial dos Estados. Contudo, ao curso do século XX, o conceito foi recebendo novos significados. Para Deleuze (1997) as fronteiras são caracterizadas pelas significações cambiantes, construídas simbolicamente pelos sujeitos, elas deslocam limites, descortinando novas dimensões, numa prevalência de ruptura, de conflito, de devir, numa criação que não ocorre pela filiação e sim pelo contágio. De acordo com o autor as fronteiras são exterioridades, são acessíveis a partir de formas, imagens, figuras, são zonas cinzentas, onde os contornos são mal definidos e o devir ocorre de ambos os lados. Na presente proposta entende-se que a subjetivação do dispositivo de gênero instituído pela heteronormatividade desenha fronteiras nos corpos dos sujeitos. A perspectiva dominante enuncia o gênero como o significado assumido por um corpo já diferenciado sexualmente; distintamente a corrente feminista tradicional o percebe não como um atributo individual, mas como um conjunto de relações. Beauvoir somou a essa concepção a diferenciação entre os gêneros masculino e feminino, afirmando que só este último é marcado, se definindo como ‘o outro’, de forma que o gênero masculino seria a pessoa universal. E finalmente, Butler retoma a dialética ‘um/outro’ evocada por Beauvoir, lançando a concepção que viria a transformar radicalmente os estudos de gênero dali por diante e consolidaria a vertente de estudos posteriormente denominada *queer*. A ruptura das lógicas binárias – homem/mulher, heterossexual/homossexual – descortinou a possibilidade de negação de normas, de hegemonias, de nomenclaturas e identidade pré-definidas por parte de grupos com práticas sexuais dissidentes, os quais Peres e Toledo (2016) reúnem sob a expressão *queer*. O autor e a autora asseveram que *queer* é a designação de um ativismo político e teórico dos anos 1990 que teve a finalidade de mobilizar grupos de pessoas divergentes da heteronormatividade. Butler afirma que o “... gênero é a estilização repetida do corpo, um conjunto de atos repetidos no interior de uma estrutura reguladora altamente rígida, a qual se cristaliza no tempo para produzir a aparência de uma substância, de uma classe natural de ser. (BUTLER, 2015, p. 69)”, ou seja, o gênero é um sistema de linhas que demarcarão os modos de ser, pensar e agir esperados de um ser masculino e de um ser feminino, para manter a univocidade e coerência do gênero. A fronteira do gênero, cujo local privilegiado é o próprio corpo, distingue a estética dos corpos. Nessa dimensão de reflexão afirma-se a heteronormatividade como um sistema de dispositivos delineadores de experiências, sexo/gênero/desejo vinculadas compulsoriamente ao consenso de que “... a generificação do feminino só poderia ocorrer em corpos de fêmeas, que se orientariam eroticamente com seu desejo voltado para corpos de machos e masculinos, e que a generificação do masculino só poderia materializar-se em corpos machos, que se orientariam eroticamente para corpos fêmeas e femininos (PERES; TOLEDO, 2011. P. 264)”. Busca-se examinar as implicações que a identidade de gênero pode manifestar no acesso a cidadania, interrogando também, a partir do aporte teórico do gênero, de que cidadania estamos falando. É preciso analisar o contexto social e político em que a cidadania é constituída e as expectativas que seu acesso engendra. Moreira (2016) lembra que a cidadania em sua conceituação clássica define a existência dos indivíduos na esfera pública. Para Marx, a construção de um mundo cidadão é uma impossibilidade absoluta, pois entende que a cidadania é parte da emancipação política, tendo seu fundamento na constituição de uma sociedade cuja práxis é tecida nas relações de produção. A cidadania seria, em sua natureza, condição de reprodução da desigualdade social no marco do modo capitalista de produção e o caminho para a emancipação humana não poderia ser outro que não a superação do Capital (OLIVEIRA, 2013). Autores feministas contemporâneos que escrevem a partir dos

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

pressupostos teóricos *queer* apontam para a necessidade de reorientação do sentido que se tem de cidadania, sexualizando o conceito para que este possa dar conta das possibilidades de participação cidadã dos dissidentes da heteronormatividade (OLIVEIRA, 2013). O conceito de cidadania sexual é proposto como uma ferramenta para discutir aspectos de uma cidadania diferenciada, marcada pela questão da sexualidade e por uma reivindicação de direitos e responsabilidades que vem sendo repetidamente negados por conta da heterossexualização da figura do bom cidadão (RICHARDSON apud OLIVEIRA, 2013). Essa categoria se mostra útil e necessária para o reconhecimento de direitos e responsabilidades destes grupos diferenciados, por parte da sociedade, mas ao mesmo tempo, a cidadania sexual encerra no quadro do atual neoliberalismo um processo de normalização e assimilação das chamadas identidades minoritárias.

Palavras-chave: Fronteira; Gênero; Cidadania; Violência.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS-ANTRA. Mapa dos assassinatos de Travestis e Transexuais no Brasil em 2017. Disponível em: <<https://antrabrasil.files.wordpress.com/2018/02/relatc3b3rio-mapa-dos-assassinatos-2017-antra.pdf>>. Acesso 05 jul. 2017.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS-ANTRA. Projeto Além do Arco-Íris/Afro-Reggae. In Mapa dos assassinatos de Travestis e Transexuais no Brasil em 2017. Disponível em: <<https://antrabrasil.files.wordpress.com/2018/02/relatc3b3rio-mapa-dos-assassinatos-2017-antra.pdf>>. Acesso em: 09 abr. 2018.

BUTLER, J. **Problemas de gênero:** feminismo e subversão da identidade. 8ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015. P.69.

DELEUZE, Gilles. **Mil Platôs:** capitalismo e esquizofrenia. São Paulo: 34, 1997, v.4.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE. Macapá. População. Disponível em:<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ap/macapa/panorama>>. Acesso 22 ago. 2018.

MOREIRA, Adilson. Cidadania sexual: postulado interpretativo da igualdade. **Direito, Estado e Sociedade**, n. 48, já./jun., 2016. Disponível em:<https://www.researchgate.net/publication/311203112_Cidadania_Sexual_Principio_Interpretativo_da_Igualdade>. Acesso em 18 ago. 2018.

OLIVEIRA J. M. Cidadania sexual sob suspeita: uma meditação sobre as fundações homonormativas e neo-liberais de uma cidadania de “consolação”. **Psicologia & Sociedade**, v. 25, n. 1, 2013. Disponível em:< http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-71822013000100009&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em 22 ago. 2018.

PERES, William S.; TOLEDO, Livia G. Dissidências existenciais de gênero: resistências e enfrentamentos ao biopoder. **Psicologia Política**, v. 11, n. 22, jul./dez. 2011. Disponível em:<http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2011000200006>. Acesso em 18 ago. 2018.

**HISTORICIZANDO A TRANSEXUALIDADE: Um percurso entre magia, ciência e
biopolítica**

Juno Nedel⁹¹⁵

Rogério Luiz de Souza⁹¹⁶

Resumo: Não são escassos os relatos sobre as variações de gênero presentes nas culturas humanas ao longo do tempo. Por “gênero”, aqui, refiro-me a uma categoria contingente que varia histórica e culturalmente, e que não guarda relação necessária ou direta com o sexo biológico do indivíduo (BUTLER, 2003, p.45; STRYKER, 2008, p.11). Em minha pesquisa, pretendo historicizar a patologização das pessoas transexuais no discurso científico¹, dividindo minha análise em três tópicos: em primeiro lugar, proponho o reconhecimento das categorias “andrógino” e “hermafrodita” como conceitos antecessores e medulares daquele fenômeno que viria a ser nomeado como “transgênero” ao longo do século XX, na Europa e nos Estados Unidos; na sequência, devo focar no processo de produção da distinção entre sexos dentro do discurso científico, a partir do século XVIII, e na sua relação com a constituição do conceito “transexual” na literatura médica; por último, gostaria de expor a produção do monstro e do anormal na sociedade ocidental, a institucionalização de determinadas LGBTfobias e sua ligação com estratégias de controle biopolítico.

Como indicou Thomas Laqueur (1990, p.148), a ideia de que o corpo humano conta com dois sexos distintos é uma ocorrência recente na literatura médica. Na Antiguidade grega, predominava a noção unissexuada do corpo, isto é, a ideia de que o corpo feminino é uma versão inferior ou subdesenvolvida do corpo masculino, num eixo vertical de infinitas gradações. De acordo com esta noção, a vagina e o útero não constituem órgãos distintos do pênis, mas são versões menos desenvolvidas dele.

Embora não de maneira linear e homogênea, a noção unissexuada do corpo prevaleceu na Idade Média e no Renascimento, mas começou a perder força com a consolidação de um outro tipo de interpretação sobre os sexos no discurso científico: a noção bissexuada dos corpos. Esta, por sua vez, compreende que os corpos femininos e masculinos são biologicamente diferentes, opostos em um eixo cujo centro está vazio de possibilidades (LAQUEUR, 1990, p. 148).

Pode-se contextualizar esta mudança de mentalidade como parte de um impulso amplo do meio científico europeu de entender, categorizar e estabelecer as distinções entre os sexos. Dessa forma, órgãos específicos – como ovários, testículos, vagina – passaram a ser nomeados, e estruturas anatômicas comuns entre homens e mulheres, como o sistema nervoso e os esqueletos, ganharam aspectos diferenciados entre si.

O discurso científico, aqui, não deve ser lido como neutro. Se, por um lado, a evolução da ciência médica proporcionou uma melhora na qualidade de vida aos que puderam acessar suas tecnologias, por outro, ela também foi muito utilizada para propósitos opressivos, como ao tentar legitimar cientificamente o preconceito racial ou a suposta inferioridade biológica das mulheres em relação aos homens. Profissionais e instituições médicas têm o poder social de estabelecer quem é normal, saudável e lúcido, e muitas vezes este poder contribuiu com o fortalecimento de determinadas hierarquias sociais fundamentadas em discriminação e conservadorismo moral² (STRYKER, 2008, p.36).

Com o aumento da autoridade social da ciência em contraposição ao antigo poder da Igreja, o hermafrodita deixou de ser visto como um assunto do campo da magia e da espiritualidade e passou a ser interpretado por um viés racionalista (LEITE JÚNIOR, 2008,

⁹¹⁵ E-mail: junonedel@gmail.com

⁹¹⁶ E-mail: rogerklaumann@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

p.15). Seu desvio de natureza demandava uma cura, um alinhamento, uma correção, pois agora o hermafrodita passava a habitar o espaço vazio entre os dois sexos – um meio-termo de dois gêneros biologicamente distintos entre si. E foi nesse contexto de produção de diferenças entre sexos, com o nascimento de ciências como a sexologia e psicanálise, que tomou forma o conceito da transexualidade.

Em diversos países incluindo o Brasil³, os procedimentos médicos foram ou ainda são a base para alterações legais na designação de gênero. A categorização da transexualidade e da travestilidade como transtornos de identidade também contribuiu para esta condição: por um lado, o diagnóstico médico sobre a normalidade e seus desvios define quem é transexual ou travesti; por outro, o acesso aos serviços públicos de saúde por parte de pessoas trans depende quase que integralmente de sua assimilação dos sintomas e comportamentos patológicos que autorizam a intervenção médica.

Em outras palavras, pessoas trans que precisam utilizar serviços públicos para realizar alterações corporais com assistência médica são impelidas a aceitar (ainda que parcialmente) seu diagnóstico como pessoas doentes e transtornadas. Estabelece-se o “transexual de verdade”, cujos transtornos ou disforias têm como única alternativa as cirurgias de transgenitalização e as terapias hormonais. Essas concessões estratégicas não eximem os interesses hegemônicos do Estado brasileiro, para quem os normais de gênero seguem sendo aqueles que apresentam uma correspondência entre órgãos genitais, orientação sexual e expressão de gênero (BENTO, 2012, p.577).

A norma hegemônica e binária de gênero se torna mais evidente quando observamos que, com a evolução das tecnologias biomédicas, pessoas cisgêneras⁴ têm realizado os mesmos procedimentos de alteração corporal sem encontrar as mesmas interdições sociais, médicas e jurídicas enfrentadas por pessoas trans. É o caso de atletas profissionais que fazem uso de hormônios para elevar sua performance física e de mulheres cis que realizam a cirurgia de retirada de seios ou aplicam silicone.

Tal como Preciado (2011, p.12), penso que não devemos interpretar os corpos e as identidades anormais apenas como efeitos dos discursos sobre sexo, mas como potências políticas. Mais do que uma categoria identitária, a transgeneridade é a condição sociopolítica-cultural das pessoas que transgridem a norma hegemônica binária de gênero (homem/mulher) (LANZ, 2015, p.70).

É a norma que estabelece quem é anormal. E é a transgressão das normas de gênero, ou o desvio dos padrões oficiais de conduta, que faz com que a pessoa trans seja categorizada como doente, anormal, monstro ou delinquente. Por isso, costuma receber pesadas sanções, expressas nos espancamentos públicos, na violência sistêmica, na presença massiva dessa população em contextos de prostituição, trabalho clandestino e desemprego, na objetificação e fetichização de seus corpos, na omissão de atendimento médico, na sua esterilização simbólica⁵, na banalização da brutalidade contra a população trans e na espetacularização midiática de suas mortes.

Estas estratégias biopolíticas de governo dos corpos transgressores não são atemporais, a-históricas e muito menos neutras. Como Mombaça (2016, p.9) enxergo nesta distribuição de violência um projeto de poder marcado pelo neocolonialismo, pela heteronormatividade, pela supremacia cis, pelo racismo e pelo sexismo. As pessoas que transgridem os limites entre gêneros – como transexuais e travestis – não só questionam as normas preestabelecidas, mas ajudam a revelar as fissuras no binarismo de gênero, propondo novos modelos de vida. O desejo de romper os limites claustrofóbicos de gênero não é inerentemente patológico. Mas frequentemente, na história, a doença foi o estigma atribuído às pessoas que ousaram confrontar a normalidade.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Palavras-chave: Transexualidade; Transgeneridade; Biopolítica; Patologização; Sexologia; Psiquiatria; Endocrinologia; Psicanálise.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANGONESE, Mônica; LAGO, Mara. **Direitos e saúde reprodutiva para a população de travestis e transexuais: abjeção e esterilidade simbólica.** In: *Saúde Soc.* São Paulo, v.26, n.1, p.256-270, 2017.

BEEMYN, Genny. **A Presence in the Past: A Transgender Historiography.** In: *Journal of Women's History*, Volume 25, Number 4, Winter 2013, pp. 113-121.

BENTO, Bento; PELÚCIO, Larissa. Despatologização do gênero: a politização das identidades abjetas. In: *Revista Estudos Feministas*, vol. 20, nº 2, p.569-581. Florianópolis, 2012.

BUTLER, Judith P. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade.** Rio de Janeiro: Editora Civilização. Brasileira, 2003.

CASTEL, Pierre-Henri. Algumas reflexões para estabelecer a cronologia do “fenômeno transexual” (1910-1995). *Revista Brasileira de História*, vol.21 no.41 São Paulo: 2001.

LANZ, Letícia. **O corpo da roupa: a pessoa transgênera entre a transgressão e a conformidade com as normas de gênero.** Uma introdução aos estudos transgêneros. Curitiba: Transgente, 2015.

LAQUEUR, Thomas. **Inventando o sexo: corpo e gênero dos gregos a Freud.** Tradução Vera Whitely. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

LEITE JÚNIOR, Jorge. **“Nossos corpos também mudam”: sexo, gênero e a invenção das categorias “travesti” e “transexual” no discurso científico.** 2008. 230 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2008.

MOMBAÇA, Jota. **Rumo a uma redistribuição desobediente de gênero e anticolonial da violência!.** 2016. Disponível em: <https://issuu.com/amilcarpacker/docs/rumo_a_uma_redistribuic__a__o_da_vi>. Acesso em: 06/2018.

PRECIADO, Beatriz (Paul). Multidões *queer*: notas para uma política dos “anormais”. In: *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, 19(1): 312, janeiro-abril/2011.

STRYKER, Susan. **Transgender History.** Berkeley, CA: Seal Press, 2008.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A CIDADE HETERONORMATIVA: o urbanismo hegemônico enquanto dispositivo de manutenção da LGBTfobia

Heitor Prucoli⁹¹⁷
Monique Sanches Marques⁹¹⁸

Resumo: A LGBTfobia está naturalizada na maioria das sociedades contemporâneas ocidentais e muitas vezes é considerada inexistente, muitos dos atos LGBTfóbicos são facilmente confundidos com ações cotidianas, de forma que os espaços em que acontece a LGBTfobia são os mais diversos: pode começar dentro do eixo familiar, se estendendo a uma escala urbana e social e também está dentro das relações profissionais, resultando em uma cidade que se revela extremamente opressora.

Existem nas cidades, mecanismos de controle que são exercidos em relação as performatividades que denunciam a não heterossexualidade, já que em espaços públicos a sociabilidade que foge da heteronormatividade é reprimida, restando, na maioria das vezes, os locais secretos, protegidos pela própria comunidade LGBT+, como espaços de socialização. Tratam-se de refúgios, locais onde busca-se maior segurança para essas populações. São espaços segregados sendo estes públicos como recortes em parques, praças, praias ou mesmo espaços privados como saunas, bares, boates. Apesar de positivos, esses espaços são delimitados, segregados e indicam que a população LGBT+ só pode habitar/se divertir/ocupar (n)aqueles lugares. Na prática, o que temos são territorialidades delimitadas por seus usuários, que podem, inclusive, variar sazonalmente, como a Avenida Paulista - SP, palco da maior Parada do Orgulho LGBT+ do mundo e, também, de inúmeros casos de violência contra essa mesma população. Porque a população LGBT+ só pode utilizar com segurança a parcela da cidade que é criada ou adaptada para ela? Porque esses espaços são segregados e muitas vezes resultam em guetos?

Essa diferença entre espaço seguro e espaço que representa vulnerabilidade para pessoas LGBT+ acontece devido à forma como somos condicionados a pensar. Observa-se que a origem da forma de pensamento e, conseqüentemente, dos conceitos construtores das sociedades contemporâneas ocidentais contribuem para a marginalização de grupos sociais que não fazem parte da hegemonia constituída e consolidada; segregando, discriminando e, em alguns casos, patologizando toda e qualquer amostra de diversidade, incluindo a diversidade sexual, de gênero, de identidade. O pensamento hegemônico ocidental que orienta os nossos modos de pensar caracteriza-se, dentre outros aspectos, por ser determinista, cartesiano, cientificista onde prevalece o pensamento binário, ou seja, pensar por oposição e de modo excludente. O binarismo, dominante nas sociedades ocidentais, aparece muito demarcado em dois momentos, na Grécia antiga e no Iluminismo. Na Grécia pré-socrática, a origem do conhecimento era a observação da natureza, e acreditava-se em um universo equilibrado e harmônico, uma unidade de contrários (oposição). Baseado nesses dois preceitos, criou-se, então, toda uma lógica de pensamento baseado em opostos: branco/preto, homem/mulher, macho/fêmea, bem/mal, certo/errado, natureza/cultura, unidade/totalidade, espírito/matéria, organismo/estrutura, identidade/alteridade, etc. Esse pensamento filosófico serviu de base para os ideais iluministas, que fundaram a modernidade e o cientificismo; conceitos e noções que continuam orientando em grande parte nossos modos de pensar e agir na atualidade. Segundo Butler (2008), no que diz respeito ao sexo, o pensamento binário reduz a duas opções: macho e fêmea, baseado unicamente na genitália do ser humano (natureza). E a partir do sexo, existe uma predefinição do gênero e do desejo. Onde quem nasce com a genitália “masculina” é um homem e sente atração pelo sexo oposto (mulher).

⁹¹⁷ E-mail: heitorlopess@hotmail.com

⁹¹⁸ E-mail: sanches.monique@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Essa predefinição é chamada de heteronormatividade compulsória, onde o gênero não é uma aquisição, mas sim uma manifestação daquilo que já é. Além disso, o que é chamado de “gênero”, é uma construção social do que é ser homem/mulher. Então existe uma predefinição dos gêneros e uma conjuntura social do que significa ser de determinado gênero, e qualquer exemplo que fuja desses preceitos, é tratado como patologia, da mesma forma como a homossexualidade foi denominada homossexualismo por muito tempo, sendo considerada uma patologia, passível de “correção”. A partir de uma análise histórica e social, é possível identificar que esse pensamento está intrínseco na sociedade contemporânea, que ainda vê os gays, lésbicas, bissexuais e transexuais como um algo anormal, errado e, por isso, passível de violência física e psíquica.

A hegemonia da civilização ocidental não foi conquistada somente pela força de seus valores, ideias e religiões, mas também pelo uso da força, ou seja, pela sua capacidade de aplicar a violência de maneira organizada e racional. Poderíamos vislumbrar até que ponto essa pretensiosa universalidade ocidental, imposta muitas vezes pela força, obedece a um padrão pouco universal, o do homem-macho/branco-racional. Não é difícil de perceber porque mulheres, negros, índios, loucos, homossexuais dentre outras minorias e derivas custaram a serem reconhecidos como sujeitos de direito. Um certo universalismo humanista pode facilmente camuflar a dominação de um padrão dito majoritário que lhe serve de sustentação, com suas regras implícitas do que deve ser considerado humano, racional, sensato a despeito dos combates derivados das diferenças, das singularidades. Esse quadro molar de onde partem axiomas a afetar os nossos modos de existências, partem de um modelo consensual com suas crenças em torno da noção de verdade, da ciência, do progresso, do mercado, da democracia. Essa hegemonia constituída pelos valores citados dentre outros, incidem sobre os modos de vida em diferentes lugares, culturas, subjetividades objetivando sempre reforçar seu quadro de força.

Esses modos de pensar hegemônicos influenciaram também os modos planejar e produzir cidades. O que se pretende nesse estudo é problematizar a produção dos espaços nas cidades a partir da ciência do urbanismo, como dinâmica institucional, macropolítica, agenciada pelo Aparelho do Estado. Que tipo de espaços e pedaços de cidades são construídos a partir da urbanística hegemônica institucional? Qual sua natureza, desenho e relação com a diversidade de gênero? O urbanismo é um conceito moderno, surgido após a expansão da sociedade industrial. Com os problemas advindos nas cidades industriais, foi necessária a atuação do Estado, principalmente devido as epidemias de cólera nos bairros operários. Assim, desde sua origem, o urbanismo está associado ao Estado e, consequentemente, à ideais políticos, através de propostas para os “problemas” da cidade, sendo que, nessas propostas estão inseridas tendências, valores e ideologias. Dessa forma, deve ser questionada, a partir de qual perspectiva se tem construído as cidades, os espaços urbanos, as ruas, os espaços públicos e, também, sob interesse de quem, e quais ideologias embasam as propostas de cidade formal. De início, já se identifica que a autoria majoritária da produção do urbanismo moderno e seu planejamento é masculina, branca e europeia, assim como, a maioria dos representantes dos poderes públicos, principalmente no Brasil, são formados por esses mesmos sujeitos (homens, brancos, heterossexuais), dificultando, assim, tanto a produção de uma urbanística quanto a formação e transformação de cidades voltadas para pessoas que não se encaixam nesses padrões. Nesse grupo se encontram as mulheres, os negros, os LGBT+, etc. O processo de construção das cidades não foge da lógica binária em que determina papéis delimitados para o ser homem e o ser mulher, agora espacializados. As residências, ruas, bairros eram formatados a partir de uma perspectiva que visava o feminino enquanto algo doméstico. A mulher era do lar, cuidava dos filhos e da manutenção do espaço familiar, sendo limitada fisicamente, socialmente e economicamente. Enquanto o homem era o

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

provedor, com responsabilidades externas ao lar, maiores deslocamentos e vida social e urbana ativas, confirmando a ideologia patriarcal.

Entretanto, a partir do entendimento que alguns grupos desestabilizam essa ordem “ser homem” e “ser mulher”, como os gays, lésbicas, travestis, transexuais, não-binários, entre outros, a heterossexualidade dos espaços, é tensionada. A heterossexualidade, sendo a sexualidade hegemônica dominante nas sociedades ocidentais moderna, não se expressa apenas através da atividade romântica e sexual na ordem dos espaços privados, mas também através das relações de poder que ordenam a maior parte dos espaços cotidianos, como os espaços públicos, o local de trabalho, o local de lazer, comércios, serviços, entre outros. As pessoas significam seus espaços de forma distinta, assim, o espaço urbano se torna um local de construção de significados de raça, classe, gênero e sexualidade. E as relações entre espaço e poder são, diretamente, relacionados ao corpo. Determinados corpos, considerados diferentes, são marginalizados e associados a espaços particulares, enquanto os corpos normais se mostram dominantes, associados aos espaços públicos, como se apenas estes tivessem direito à vida pública. O corpo é, então, um espaço político e social, não apenas espaço biológico. É nesse contexto que começam a surgir os primeiros refúgios LGBTQ+, em que, a espacialidade exercida pela população LGBTQ+ se mostra como reflexo dos seus respectivos papéis e comportamentos. Este trabalho se abre nesta direção.

Palavras-chave: LGBTQfobia; Homossexualidade; LGBTQ; Bissexualidade; Transexualidade; Espaços Urbanos; Urbanismo; Cidades.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BUTLER, J. P. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

DELEUZE, Gilles & GUATTARI, Félix. **Mil Platôs, Capitalismo e Esquizofrenia**, Rio de Janeiro: Editora 34, 1995. 5 volumes.

FAUSTO-STERLING, A. **Sexing the body: gender politics and the construction of sexuality**. Nova York: Basic Books, 2000.

FOUCAULT, M. **História da sexualidade I: A vontade de saber**. Rio de Janeiro: Graal. 2001.

MARTINS, M. A. M, SOUZA, R. A. **Discussões Culturais e Homossexualidade: a homofobia nos espaços públicos e a produção do gueto**. 2011.

**TRANSGÊNEROS ENCARCERADOS: As consequências de um sistema penitenciário
homogeneizado**

Fabiana Gil de Pádua⁹¹⁹
Maria Clara Silveira Machado de Campos⁹²⁰

Resumo: A presente pesquisa analisa a situação das pessoas transgêneras no sistema prisional brasileiro, partindo da condição de aversão à diversidade de gênero dentro da própria sociedade, que é estendida ao contexto do cárcere. Nesse sentido, o que se observa é uma interseccionalidade de fatores marginalizantes – ser transexual e estar encarcerado –, que podem produzir inúmeros estigmas, abusos e violências. Ademais, devido a um discurso patologizante, respaldado pela Classificação Internacional de Doenças (CID), publicada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) – tendo esta última retirado a transexualidade de sua lista de transtornos mentais somente em 18 de junho de 2018 –, e a uma conjuntura de preconceito e discriminação, o Direito encontra dificuldades na abordagem da questão, como, por exemplo, a alocação dessas pessoas dentro de prisões. Isso decorre do fato de que gênero e sexo biológico ainda são concebidos como necessariamente correspondentes, conforme a lógica do binarismo de gênero e da sua consequente atribuição de papéis e comportamentos sociais segundo critérios genéticos. Contudo, é importante ressaltar que alguns avanços, dentro da matéria, foram e estão sendo conquistados, com o intuito de garantir respeito aos direitos fundamentais das pessoas transgêneras.

Introdução e objetivos

Sabe-se que o sistema prisional é um ambiente nada propício ao que se propõe a ser: um local destinado à reclusão, à recuperação e à ressocialização dos que descumprem e violam determinadas normas. Segundo Foucault, “a prisão, em sua realidade e seus efeitos visíveis, foi denunciada como o grande fracasso da justiça penal” (FOUCAULT, 1975, p. 259). Contudo, dada a invisibilidade da parcela transexual da sociedade, composta por aqueles que cruzam, ultrapassam e afrontam as barreiras socialmente construídas de sexo e gênero, pouco se sabe a respeito do processo de seu encarceramento e da abordagem jurídica dada à questão. Sendo assim, faz-se necessária e urgente a análise sobre o tratamento conferido, em um espaço tão deteriorante como a prisão, aos transgêneros encarcerados.

Por isso, a pesquisa realizada tem como objetivo central analisar as condições de encarceramento dos brasileiros e brasileiras transexuais, determinando parâmetros comparativos entre o tratamento concedido a esta minoria e aos outros cativos do sistema prisional. Pretende-se, também, observar as semelhanças e divergências existentes em relação ao que é vivido pelos transgêneros dentro e fora das prisões, no que tange às consequências do preconceito e da intolerância à diversidade, muito presentes no Brasil. Em seguida, por meio do exame de dados estatísticos que mensurem e comprovem os problemas dos transexuais encarcerados, da identificação dos tipos de abusos sofridos e do estabelecimento de uma relação com o conservadorismo remanescente na mentalidade de grande parte da população brasileira, espera-se comprovar a seguinte hipótese: no Brasil, há certa resistência em reconhecer a diversidade de identidades de gênero, sendo este plano estendido também para os contextos judicial e prisional. Em suma, procura-se examinar a complexidade existente no trato da população transexual privada de liberdade e nas consequências fatalidades oriundas do sistema, além das políticas públicas e legislações destinadas a este cenário.

⁹¹⁹ E-mail: fabianagilpadua@gmail.com

⁹²⁰ E-mail: mariacларasmc008@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Metodologia

Esta produção foi construída a partir de um caminho metodológico exploratório, com base na análise de artigos científicos, textos e publicações que tratem da temática “transexuais encarcerados”. Com vistas à obtenção dos dados necessários, o levantamento bibliográfico foi realizado por consulta a sites de pesquisa e do governo, bases de dados como Portal de Periódicos da Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), Repositório Institucional da Universidade Federal de Uberlândia e Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), além de livros impressos.

Resultados e discussão

Diante de toda estigmatização, patologização e discriminação contra pessoas que transpõem as barreiras de sexo e gênero, foram abordadas as várias adversidades percebidas na matéria, como a dificuldade jurídica quanto à separação dos gêneros e os obstáculos enfrentados na alocação dessas pessoas pelo próprio sistema carcerário. Entretanto, foram encontradas, ainda que poucas, diretrizes que buscam modificar essa situação, como a Resolução SAP (Secretaria de Administração Penitenciária) – 11, cujo texto dispõe sobre o tratamento que deve ser conferido aos transexuais e travestis, pelos agentes penitenciários e pelos órgãos públicos de São Paulo, seguindo e implementando as orientações ditadas pelos Princípios de Yogyakarta, os quais, embora não sejam novos, são reiterados como instrumentos que devem ser usados na aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e à identidade de gênero.

Além disso, dados da Organização Internacional de Direitos Humanos apontam que os LGBTTs estão “entre os mais vulneráveis da população prisional”. Tal vulnerabilidade tem feito com que sejam pensadas maneiras de afastá-los do restante da população carcerária por meio da criação de alas separadas, conforme indica a Resolução Conjunta nº 1 (2014), uma vez que os integrantes do grupo LGBTT são, recorrentemente, inferiorizados e violentados. Na maioria das vezes, casos de violência e de subjugação contra essa parcela estão diretamente relacionados à reprodução da lógica social machista e misógina, fazendo com que tudo o que se assemelha àquilo que é entendido, pelos padrões sociais, como feminino, seja depreciado. Tal situação fática, conduz à constatação de que, em linhas gerais, o cenário observado no interior do sistema prisional é, de fato, um desdobramento da realidade cotidiana e de construções sociais que determinam a marginalização das minorias.

Conclusão

Por fim, pode-se considerar confirmada a hipótese de que os mais variados tipos de violência, discriminação e abusos recorrentes no cotidiano social alcançam, de forma mais incisiva, as pessoas transgêneras e travestis encarceradas. O sistema jurídico, bem como o sistema penitenciário, não estão preparados para o enfrentamento dessa questão, ainda que alguns avanços possam ser demonstrados. Assim, faz-se importante a denúncia dessa realidade, a fim de que as forças do Direito e da sociedade, como um todo, se unam para provocar uma transformação. Dessa forma, portanto, seria possível impedir que os/as transexuais e travestis, já no cárcere, fossem vítimas de uma “dupla penalidade”, por estarem submetidos, primeiramente, ao ambiente degradante da prisão e, por último, à discriminação em relação a suas identidades de gênero.

Palavras-chave: Transexuais e Travestis; Sistema Prisional; LGBTT e Cárcere; Transgeneridade e Direitos Humanos.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo: fatos e mitos**. Tradução de Sérgio Milliet. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016.

BRASIL. **Resolução Conjunta Nº 1**: parâmetros de acolhimento de LGBT em privação de liberdade no Brasil. Brasília, 17 abr. 2014. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/sobre/participacao-social/cncd-lgbt/resolucoes/resolucao-conjunta-01-2014-cncd-lgbt-e-cnpcp>>. Acesso em: 20 out. 2017.

CARDOSO, Rafaella. **Prisão adequada para transgêneros e a personalidade humana**. 2016. Disponível em: <<https://canalcienciascriminais.com.br/prisao-adequada-para-transgeneros/>>. Acesso em: 17 out. 2017.

CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO. Resolução Conjunta nº 1, de 15 de abril de 2014. Disserta sobre a situação de pessoas LGBT encarceradas e define medidas para a garantia de tutela de seus direitos. **Diário Oficial da União**. Brasília, abr. 2014. Nº 74, Seção 1, p. 1.

DE SÁ, Alvino Augusto. **Criminologia clínica e psicologia criminal**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: Nascimento das prisões**. Tradução de Raquel Ramallete. 42. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

GOMES, Diniz. **Como vivem os LGBT no sistema prisional**. 2015. Disponível em: <<http://www.pedromigao.com.br/ourodetolo/2015/05/como-vivem-os-lgbt-no-sistema-prisional/>>. Acesso em: 17 out. 2017.

LIMA, Heloisa Bezerra; NASCIMENTO, Raul Victor Rodrigues. Transgeneridade e cárcere: diálogos sobre uma criminologia transfeminista. **Revista Transgressões**, Rio Grande do Norte, v.2, n.2., p. 1-15, 2014. Disponível em: <<https://periodicos.ufrn.br/transgressoes/article/viewFile/6444/5255>>. Acesso em: 03 dez. 2017.

PENAL REFORM INTERNATIONAL (PRI); ASSOCIAÇÃO PARA A PREVENÇÃO DA TORTURA (APT). **Pessoas LGBTI privadas de liberdade: parâmetros para o monitoramento preventivo**. Londres; Genebra: 2013.

PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA. Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero. Disponível em: <http://www.clam.org.br/uploads/conteudo/principios_de_yogyakarta.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. Resolução SAP-11, de 30 de janeiro de 2014. Dispõe sobre a atenção às travestis e transexuais no âmbito do sistema penitenciário. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**: coordenação de políticas para a diversidade sexual, São Paulo, 31 jan. 2013.

SUIAMA, Sérgio Gardenghi. **Um modelo autodeterminativo para o direito de**

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

transgêneros. 2012. Brasília: Boletim Científico ESMPU, p. 101-139 – Edição Especial 2012.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

A (IN)CAPACIDADE DO DIREITO, DO ESTADO E DA SOCIEDADE EM LIDAR COM A DIVERSIDADE DE GÊNERO

João Victor de Castro Paixão⁹²¹
Fernanda Carolina Lopes Cardoso⁹²²
Mariana Oliveira de Sá⁹²³

Resumo: O presente trabalho realiza uma análise do reconhecimento de direitos das pessoas LGBT, e aborda como a sociedade, o Direito e o Estado lidam com a diversidade de Gêneros. O estudo se orienta no conceito e aspectos do Princípio da Igualdade, para analisar o conceito de Gênero, de Identidade de Gênero e de Sexualidade. O objetivo é analisar o cenário de discriminação e violência contra a comunidade LGBT, bem como de negligência aos direitos e nesse sentido fica aberto o seguinte questionamento; como o Direito, o Estado e a sociedade são capazes de lidar com a diversidade de gêneros? Esse é o problema que orienta a pesquisa. Para que seja realizada a presente pesquisa utilizou-se de pesquisas bibliográficas, normativas e jurisprudenciais, utilizando uma análise reflexiva, para sua elaboração. Tendo, ainda, como marco teórico as decisões da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132, do Rio de Janeiro, e da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.277, do Distrito Federal pelo Supremo Tribunal Federal, decisões que são o marco dos direitos LGBT. Alcançaram-se resultados no sentido de se constatar certa incapacidade do Direito, do Estado e da sociedade em lidarem com a diversidade de gêneros, uma vez que não são implementadas as disposições dos instrumentos internacionais de proteção aos direitos dessa minoria, não são efetivadas políticas públicas de forma a propiciar à igualdade de fato ao público LGBT, há discurso de ódio e aumento da LGBTfobia, o que leva a necessidade de se repensar toda essa estrutura para que haja o respeito à diversidade, como fundamento do Estado Democrático de Direito. No que se refere a (in)capacidade do Direito, já na formação da Constituição Federal de 1988, no anteprojeto já era de conhecimento dos constituintes a figura do preconceito e discriminação à minoria LGBT. Constava no anteprojeto a possibilidade de menção no artigo 5º, inciso IV, a proteção a orientação sexual, e grande foi a repercussão de tal possibilidade, e por pressão de constituintes ligados ao parlamento religioso, a inclusão no texto restou frustrada, ficando apenas implicitamente na expressão ‘e outras formas’ ou mesmo estendendo o termo ‘sexo’ a diversidade de gêneros. Outro ponto a destacar são os princípios, pactos e documentos internacionais de proteção aos direitos LGBT, como os Princípios de Yogyakarta, a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1938, o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos de 1966, a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação racial em 1965, entre outras resoluções aprovadas, que visam, todos, a proteção a diversidade de gênero. O Brasil está inserido nos sistemas internacional e interamericano de Direitos Humanos, e a maior parte destas formas de proteção mencionadas no capítulo, foram propostas pelo Brasil ou ratificados durante o atual Estado Democrático. A Constituição de 1988 é o principal marco para a defesa de direitos LGBT, mesmo com a exclusão da proteção expressa à orientação sexual do artigo 3º, e em conjunto com tais mecanismos internacionais deveria garantir a igualdade e proteção de direitos à minoria LGBT, contudo isso não acontece de maneira efetiva, pois se vê presentes no país várias formas de discriminação, ou mesmo a proposição de medidas que visam ferir os direitos LGBT, existindo assim grande discrepância entre o direito internacional e o direito interno. Dando seguimento a análise dessa situação, o direito brasileiro tem dificuldade em expressar a diversidade de gênero, pelo fato de que ao mesmo tempo não proíbe a relação

⁹²¹ E-mail: joaovictor_paixao@hotmail.com

⁹²² E-mail: sepolfernanda@hotmail.com

⁹²³ E-mail: marianaoliveiradesa@yahoo.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

entre duas pessoas do mesmo sexo, como também não a permite de forma expressa, possibilitando assim que sejam propostas medidas contra direitos LGBTs. Existem Projetos de lei, que visam à proibição da adoção por casais homossexuais, a proposição do Dia do Orgulho Heterossexual em contraponto com o dia de combate a LGBTfobia, a possibilidade de que a homossexualidade possa ser tratada como doença, bem como o impedimento no ensino brasileiro sobre educar sobre a diversidade que compõe a sociedade, e também sobre sustar os efeitos do decreto nº 8.727, que permite o direito ao uso do nome social. Existe, também, a necessidade de mencionar a capacidade do direito brasileiro em certo ponto de lidar com a diversidade, ao acolher projetos que visem a garantia e reconhecimento de direitos LGBT, como o reconhecimento e equiparação da união homoafetiva para com a união heteroafetiva, em igualdade de direitos pela ADPF 132/RJ e a ADI 4.277/DF; a modificação do Código Civil no sentido de incluir a união e casamento homoafetivo de forma expressa; a lei de Identidade de Gênero; a criação do Estatuto das Famílias; a alteração do Código Penal para que seja criminalizada a conduta injuriosa contra o gênero; a proposta de criminalização a discriminação por orientação sexual e identidade de gênero, ou seja, a criminalização da violência LGBTfóbica. Contudo, se os projetos ainda não foram aprovados, não devendo ser considerada a total capacidade do Direito brasileiro para lidar com a diversidade de gênero. O Estado se mostra incapaz de lidar com tal diversidade, em certo ponto, no sentido de não implementar a igualdade de direitos, nem políticas públicas para diminuir a violência LGBTfóbica, devido ao alarmante preconceito e discriminação, bem como os elevados números de mortes por conta dessa violência, como também permite que sejam propostas medidas contra o direito de igualdade à minoria LGBT. A cirurgia gratuita de redesignação sexual é uma política pública, que foi um grande avanço em relação à conquista de direitos LGBTs, estabelecida pela portaria nº 1.707 de 2008 e redefinida pela Portaria nº 2.803 que considera a orientação sexual e identidade de gênero como fatores determinantes e condicionantes da situação de saúde do indivíduo, que passa pelo processo transexualizador, estabelecendo assim que a cirurgia seja custeada pelo Sistema Único de Saúde, estabelece também o apoio psicológico aos indivíduos que passam por tal processo. Embora o Estado adote políticas públicas como as mencionadas, as mesmas não se mostram suficientes para mudar de fato a situação de incapacidade apresentada, pois sendo o Estado regulador do direito, é em conjunto com ele responsável pela garantia da igualdade de direitos, visando assim que sejam aceitas as diferenças que compõe a sociedade. Quanto à sociedade, está se mostra incapaz no sentido de que, mesmo em um século onde a diversidade de gênero é tão comum, o preconceito e a discriminação mostram-se de forma alarmante. O Brasil ocupa o primeiro lugar no ranking de mortes por LGBTfobia do mundo, o preconceito e a discriminação estão de fato inseridos de forma severa na sociedade, demonstrando a incapacidade em lidar, respeitar e aceitar a diversidade de gêneros. Outro ponto que demonstra essa situação está na figura do discurso de ódio disfarçado de liberdade de expressão. A Constituição Federal de 1988 no artigo 5º, inciso IV, defende a liberdade de expressão estabelecendo que todos são livres para expressar e defender suas opiniões, desde que não seja utilizada para menosprezar, diminuir ou excluir alguém, pois se utilizado dessa forma, não se fala mais em liberdade de expressão, mas sim um discurso de ódio. Em se tratando do discurso de ódio LGBTfóbico, verifica-se que o ato discursivo é uma das modalidades de instrumentalizar, através da formação linguística, a LGBTfobia. E nesse sentido o conteúdo LGBTfóbico ao ser pouco a pouco propagado e assimilado como correto e coerente, reforça a intolerância e aumenta a violência física na forma de crimes de ódio. Por isso, diante de tal cenário, é possível afirmar que o direito, o Estado e a sociedade são incapazes de lidar com a diversidade de gênero, sendo necessário a mudança de tal paradigma para a efetivação da igualdade, na acepção contemporânea de diversidade.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Palavras-chave: Diversidade de Gênero; Direitos LGBT; LGBTfobia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAHIA, Alexandre; MORAES, Daniel Melo Franco de. **Desafios aos Direitos Humanos na questão LGBT: (in)capacidade de absorção das demandas pelo Estado brasileiro das normas de Direito Internacional**. In: SOARES, Mário L. Quintão; SOUZA, Mércia C. de (Org.). A Interface dos Direitos Humanos com o Direito Internacional. V. I. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 45-66.

BAHIA, Alexandre. Sobre a (in)capacidade do direito de lidar com a gramática da diversidade de gênero. **Revista Jurídica da Presidência Brasília** v. 18 n. 116 Out. 2016./Jan. 2017 p. 481-506

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 24 de julho de 2018.

BRASIL. **Código Civil de 2002**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm> Acesso em: 24 de julho de 2018.

DIAS, Maria Berenice. **Família Homoafetiva**. MB Dias. Disponível em: <http://www.mariaberenice.com.br/uploads/28_-_fam%EDlia_homoafetiva.pdf> Acesso em: 15 de julho de 2018.

FÁBIO, André Cabette. A trajetória e as conquistas do movimento LGBT brasileiro. **Nexo**, 17 de junho de 2017. Disponível em: <<https://www.nexojornal.com.br/explicado/2017/06/17/A-trajet%C3%B3ria-e-as-conquistas-do-movimento-LGBT-brasileiro>> Acesso em: 20 de julho de 2018.

GRUPO GAY DA BAHIA (GGB). **Pessoas LGBT mortas no Brasil**. Salvador: 2017. Disponível em: <<https://homofobiamata.files.wordpress.com/2017/12/relatorio-2081.pdf>>. Acesso em: 04 de agosto de 2018.

ONU, **Ser lésbica, gay, bissexual ou trans não é uma doença, e sim parte da diversidade humana**. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/ser-lesbica-gaybissexual-ou-trans-nao-e-uma-doenca-e-sim-parte-da-diversidade-humana/>>. Acesso em: 01 de agosto de 2018.

SMITH, Andreza o Socorro Pantoja de Oliveira. Proibição da Discriminação por Orientação sexual e Identidade de Gênero. In: SMITH, Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira (Org.). **Estudos de Direitos Fundamentais**. São Paulo: Perse, 2013.

SOUTO, Luiza. Assassinatos de LGBT crescem 30% entre 2016 e 2017. **O Globo**, 17 de janeiro de 2018. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/assassinatos-de-lgbt-crescem-30-entre-2016-2017-segundo-relatorio-22295785>>. Acesso em: 04 de agosto de 2018.

TARTUCE, Flávio. **Manual de direito civil**: volume único. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2016.

**A INVISIBILIDADE DA MULHER LÉSBICA COMO MODALIDADE DE
VIOLÊNCIA DE GÊNERO: Uma discussão acerca da dignidade humana e o respeito à
orientação sexual do indivíduo**

Isabel Gomes Teixeira⁹²⁴

Resumo: A pesquisa que se propõe pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido na classificação de Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-interpretativo. Dessa forma, a pesquisa se propõe a apresentar a violência de gênero causada pelo fenômeno da invisibilidade lésbica e a violação ao princípio da Dignidade Humana, uma vez que a invisibilidade lésbica impede a mulher de exercer com liberdade sua sexualidade.

A mulher é o outro sexo, como apregoa a filósofa francesa Simone de Beauvoir em seu livro *O Segundo Sexo*. A mulher não é ser autônomo, por si mesma, mas o é em relação a um outro, qual seja o homem. "A humanidade é masculina (...)", diz a mencionada autora. E assim continua:

(...) o homem define a mulher não em si mas relativamente a êle; ela não é considerada um ser autônomo. "A mulher, o ser relativo...", diz Michelet. E é por isso que Benda afirma em *Rapport d'Uriel*: "O corpo do homem tem um sentido em si, abstração feita do da mulher, ao passo que este parece destituído de significação se não se evoca o macho... O homem é pensável sem a mulher. Ela não, sem o homem"(...) O homem é o Sujeito, o Absoluto; ela é o Outro. (BEAUVOIR, 1949, p. 15)

Tal pensamento está não só enraizado na cultura, mas estruturado na sociedade de forma prática, como é possível perceber nas diversas formas de exclusão e violência que a mulher está sujeita nos mais diversos âmbitos de sua vida.

Em se tratando, então, da mulher lésbica, ela sofre ainda dupla opressão: por ser mulher e por ser lésbica. Pois, ainda citando Simone de Beauvoir, "O homem é definido como ser humano e a mulher é definida como fêmea. Quando ela comporta-se como um ser humano ela é acusada de imitar o macho." (BEAUVOIR) A mulher lésbica além de ter que enfrentar os inúmeros desafios de ser mulher em uma sociedade misógina, machista e propagadora da violência para a manutenção do poder, ainda precisa agir de forma discreta, o que, por sua vez, inviabiliza sua orientação sexual.

Isto porque voyeurismo masculino, por exemplo, pode levá-la a sofrer agressões verbais, morais e até mesmo físicas. Ou, ainda, quando no ambiente de trabalho é duplamente violada: por assédio moral enquanto mulher e pela obrigação de se esconder enquanto lésbica a fim de não sofrer retaliação por parte de colegas e superiores.

É o sofrimento causado pela perpetuação da heterossexualidade compulsória sendo apoiada por um segundo agravante: ser mulher. Ou talvez o contrário: o sofrimento de ser mulher na sociedade atual com o agravante de ser lésbica e sofrer com os reflexos da heterossexualidade compulsória. Adrienne Rich em seu artigo *Heterossexualidade compulsória e existência lésbica*⁹²⁵, fala sobre as "forças pelo qual as mulheres têm sido convencidas de que o casamento e a orientação sexual voltada aos homens são vistos como inevitáveis componentes de suas vidas – mesmo se opressivos e não satisfatórios." (RICH, 2010, p. 10). Todos esses fatores acabam por gerar ambiente tal em que não restam às mulheres lésbicas esconderem-se, gerando, assim, o fenômeno da invisibilidade lésbica. Faz-

⁹²⁴ E-mail: isabelgomest@hotmail.com

⁹²⁵ <https://periodicos.ufrn.br/bagoas/article/view/2309>

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

se mister, então, o questionamento: não seria esta invisibilidade lésbica mais uma forma de violência de gênero?

Por violência de gênero pode-se entender qualquer violência, “(...)inclusive ameaças, coerção ou outra privação arbitrária de liberdade, que tenham por base o gênero e que resultem ou possam resultar em dano ou sofrimento de natureza física, sexual ou psicológica, e que se produzam na vida pública ou privada.”⁹²⁶Então, neste sentido, quando uma mulher lésbica sofre as opressões que acima já foram mencionadas, as sofre pelo fato de ser mulher?

Bem, a homossexualidade *per si* já é um fator que gera exclusão, uma vez que foge dos padrões ditados pela sociedade. Todavia, não há que se negar que existe um ódio ao feminino, um ódio destinado exclusivamente à mulher por ser mulher, podendo-se afirmar, então, que até mesmo no que tange as minorias há gradação de aceitação. Por exemplo, nos grupos gays: quanto mais afeminado, menos aceito tende a ser. Entretanto, mesmo no que tange o aspecto da efeminização dentre os gays, eles ainda possuem o privilégio de ser homem. Pois a sociedade enquanto tal tende a não aceitar o feminino, a mulher. Como já foi citado acima, quando esta, por sua vez, veste e possui trejeitos que não coadunam com os padrões de feminilidade, não se entende que ela está exercendo sua identidade de gênero, mas está imitando o macho da espécie.

Percebe-se, também, que mesmo o gay, por ser homem, apesar dos sofrimentos causados pela homofobia que está instaurada na sociedade, não sofre violência de gênero, uma vez que esta se dá em razão do gênero do agredido e não de sua orientação sexual.

A convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, assim dispõe em seu Art. 1º: (...) entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher (...).⁹²⁷ Fazendo a subsunção entre o que já foi exposto acima acerca da invisibilidade lésbica e dos danos que este fenômeno traz às mulheres, pode-se perceber que a invisibilidade lésbica é uma forma de violência contra a mulher. Sendo uma modalidade da violência de gênero, uma vez que, como visto acima, a mulher lésbica sofre com o fenômeno da invisibilidade justamente por ser mulher e, historicamente, não ser vista como ser autônomo.

Segundo Kant,

“[...]dignidade é o valor de que se reveste tudo aquilo que não tem preço, ou seja, não é passível de ser substituído por um equivalente. (...) na medida em que exercem de forma autônoma a sua razão prática, os seres humanos constroem distintas personalidades humanas, cada uma delas absolutamente individual e insubstituível.”⁹²⁸

Percebe-se, assim, que esta modalidade de violência de gênero, qual seja a invisibilidade da mulher lésbica, fere diretamente a dignidade da pessoa humana. Uma vez que impede a mulher de exercer com liberdade sua sexualidade. E deve ser combatida, portanto, pois o inciso III do art. 1º da Constituição Federal dispõe que a Dignidade da Pessoa Humana é um dos fundamentos da república e, segundo Jorge Miranda, (...) a dignidade da pessoa é da pessoa concreta, na sua vida real e quotidiana; não é de um ser ideal e abstracto⁹²⁹.

Compreende-se, assim, que a invisibilidade lésbica é uma modalidade de violência de gênero, já que esta invisibilidade se dá mais em virtude do gênero da mulher do que por causa de sua orientação sexual em si. Outrossim, no que tange à mulher lésbica, o fato de sua

⁹²⁶ http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2014/02/declaracao_pequim.pdf

⁹²⁷ <http://www.cidh.org/Basicos/Portugues/m.Belem.do.Para.htm>

⁹²⁸ <https://jus.com.br/artigos/7069/a-dignidade-da-pessoa-humana-no-pensamento-de-kant/3>

⁹²⁹ Jorge Miranda, Manual de direito constitucional, tomo IV, 2. ed. – Coimbra Editora, 1993, p. 169.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

orientação sexual não poder ser manifestada de forma livre se dá, dentre outros fatores, ao fato da mulher ter sua sexualidade submissa às vontades dos homens. Não podendo a mulher, assim, exercer sua sexualidade de forma autônoma e livre, mas de forma subsidiária às necessidades alheias as suas, o que, por sua vez, fere o princípio da Dignidade Humana. Uma vez que, como acima demonstrado, o princípio da Dignidade Humana individualiza os seres humanos e os fazem, enquanto sociedade, ter a possibilidade de se auto afirmarem individualmente, de forma livre de determinismos externos que não sejam aqueles tipificados em Lei.

Palavras-chave: Invisibilidade Lésbica; Violência de Gênero; Dignidade da Pessoa Humana.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo: fatos e mitos**. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1960^a.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (CIDH). Convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, disponível em: <<http://www.cidh.org/Basicos/Portugues/m.Belem.do.Para.htm>>. Acesso em: 14/08/2018.

MIRANDA, Jorge Manuel Moura Loureiro. **Manual de direito constitucional**, tomo IV, 2. ed. – Coimbra Editora, 1993.

QUEIROZ, Victor Santos. A dignidade da pessoa humana no pensamento de Kant. **JUS**, 07/2005. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/7069/a-dignidade-da-pessoa-humana-no-pensamento-de-kant/3>>. Acesso em: 14/08/2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN). **Heterossexualidade compulsória e existência lésbica**. Disponível em: <<https://periodicos.ufrn.br/bagoas/article/view/2309>>. Acesso em: 14/08/2018.

WITKER, Jorge. **Como elaborar una tesis em derecho: pautas metodológicas y técnicas para el estudiante o investigador del derecho**. Madrid: Civitas, 1985.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

TRANSGENERIDADES NAS FACULDADES PARA MULHERES NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Antônio Augusto Lemos Rausch⁹³⁰
Marco Aurélio Máximo Prado⁹³¹

Resumo: As Women's College nos Estados Unidos da América exercem papel importante no enfrentamento das desigualdades de gênero na educação superior do país. Estas escolas surgiram enquanto seminários religiosos no século XIX, logo após a guerra civil e a Revolução Americana, e adotaram, nesse momento, a missão de oferecer às mulheres oportunidades de ensino quando ainda a maioria das escolas de ensino superior privadas no país eram exclusivamente masculinas. Elas se expandiram pelo país durante o século XX, grande parte relacionada à demanda de força de trabalho feminina na educação e saúde nos períodos de guerra. Atualmente há 37 faculdades para mulheres nos Estados Unidos da América, das quais um seleto grupo se mantém entre as mais prestigiadas escolas privadas de ensino superior no nordeste do país. Essas são conhecidas como as Sete Irmãs, e são Barnard College, Bryn Mawr College, Wellesley College, Smith College, Mount Holyoke College. Também integraram as seven sisters a Vassar e Radcliffe College, que se tornaram coeducacionais em 1969 e 1999, respectivamente.

A partir de 2013, as Faculdades para Mulheres estiveram no centro do debate público sobre discriminação e inclusão no ensino superior estadunidense. Uma estudante transgênero, chamada Calliope Wong, teve sua inscrição na Smith College negada sob argumento de ter seu sexo referido enquanto masculino no serviço de seguridade social. A repercussão deste caso gerou discussão sobre as exigências de reconhecimento legal da identidade de gênero para ingresso nestas, e trouxe à tona um conflito histórico que ocorre também dentro dos movimentos feministas: como pensar espaços de reivindicação de direitos considerando a insuficiência da categoria “mulher” para nomear experiências de diversidade sexual, e da interseção entre gênero, raça, cultura, e várias outras categorias identitárias.

Foi realizado um levantamento bibliográfico acerca da história da educação superior para mulheres nos Estados Unidos da América, e do processo de institucionalização das women's colleges. Desde o surgimento como seminários religiosos durante o século XIX (SWEET, 1985), atravessando a consolidação enquanto escolas de ensino superior voltadas ao mercado de trabalho e científico na primeira metade do século XX (HARWARTH et al., 1997), até o período pós-Segunda Guerra Mundial, momento em que se aproximam dos movimentos sociais na reivindicação de direitos civis (EISENMANN, L., 2006).

Analizamos o surgimento do conflito ao redor da presença de estudantes transgênero nas faculdades Smith e Mount Holyoke, através das notícias veiculadas em portais da web, das postagens no blog da estudante Calliope Wong, dos grupos de alunas e alunos que advogam pela inclusão de estudantes transgênero dentro dos câmpus, e das falas de estudantes e membros da administração entrevistados.

Por fim, aproximamos o conflito ao redor das missões das Faculdades para Mulheres às disputas e mudanças que ocorreram dentro das Faculdades e Universidades Historicamente Negras (HBCUs) estadunidenses, que, mesmo com a presença de estudantes não-negros nas suas salas de aula, se mantiveram enquanto centrais no debate sobre racismo na educação superior do país (GASMAN, 2013; FREEMARK, 2015; JEWELL, 2002).

Foram utilizadas na elaboração deste trabalho as cartas-abertas e postagens publicadas no blog da estudante Calliope Wong; 3 entrevistas semiestruturadas realizadas com integrantes da administração de duas Faculdades para Mulheres (duas entrevistas de Smith,

⁹³⁰ E-mail: altoniolemos@gmail.com

⁹³¹ E-mail: mamprado@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

das quais uma foi realizada com um homem transexual que frequentou a faculdade no fim da década de 1990 e início dos anos 2000, e uma de Mount Holyoke); 6 entrevistas semiestruturadas realizadas com estudantes da Mount Holyoke College; um relatório do Grupo de estudos da Política de Admissão da Smith College; as novas políticas de admissão adotadas por ambas as instituições, e a Emenda Educacional de 1972. Logo após, iniciamos uma análise de discurso desses materiais, entendendo, com auxílio das teorias de gênero como performatividade e do pensamento de Butler (1990), como diferentes atrizes e atores nas Women's College produzem e materializam as noções de sexo e gênero.

A centralidade do debate especificamente no momento da admissão se deu em razão da Emenda Educacional de 1972, referente ao Ato de Educação Superior dos Estados Unidos da América, de 1965. Esta emenda ficou conhecida pela inclusão do seu nono título, que estabelece normativas sobre a não-discriminação de gênero dentro das faculdades e universidades que são beneficiadas pelos fundos federais para a educação, e é vista como um seguimento da Lei de Direitos Cíveis de 1964. A partir deste título, é vetada a discriminação em função de gênero pelas instituições de ensino superior, com algumas exceções, sendo uma delas o momento de inscrição nas instituições que historicamente se propuseram a oferecer educação especializada para somente um sexo.

A multiplicidade de atores e atrizes nos processos de mudança proporcionou diversas negociações entre esses agentes, suas noções acerca do que é ser mulher, da missão dessas Faculdades e também de seus interesses econômicos e políticos. Adotar políticas discriminatórias de gênero poderia, no futuro, acarretar em consequências jurídicas, e a rápida emergência das mobilizações sociais e a repercussão negativa para as instituições colocou em risco suas reputações políticas. O problema em questão se tornou como incluir as experiências dissidentes das normativas de gênero dentro de instituições que tomam como premissa uma existência binária e cissexista dos sexos.

Tanto na solução apresentada por Smith, que desconsidera como aptos para a inscrição pessoas não-binárias e homens transgênero (mesmo que estes estejam no campus, pois, após o momento da admissão estes alunos não podem sofrer atos discriminatórios por parte das instituições, e muitos iniciam seu processo de transição dentro das Faculdades), ou na solução apresentada pela Mount Holyoke College, que estabelece que as pessoas não-binárias estão aptas à inscrição, desde que suas identidades incluam uma feminilidade, o que se apresenta é um ideal normativo de gênero dentro dos seus funcionamentos.

A noção de gênero como normatividade compreende como a inteligibilidade (ou não inteligibilidade) dos corpos nos espaços institucionais evidencia a insuficiência da categoria mulher para a inclusão efetiva das experiências de diversidade nas pautas de movimentos sociais, e missões históricas das Faculdades para Mulheres. Prado, Martins e Tolentino (2012) argumentam como a homofobia pode ser interpretada como uma prática institucional que garante a manutenção e gestão dos corpos através de um ideal (cis)heteronormativo, sem que necessariamente ocorram práticas de violência contra um indivíduo. Então, ao se proporem a oferecer educação de qualidade às mulheres, a própria definição da categoria “mulher” acaba por invisibilizar as experiências de mulheres de cor, transgênero, não-heterossexuais e de baixa-renda (algo que foi reconhecido pelas próprias pessoas que integram a administração das instituições).

As políticas de admissão, mesmo as que se deram após a discussão sobre a presença de estudantes transgênero, parecem atuar enquanto uma invocação performativa de uma feminilidade normativa. É como se ela dissesse: “Esta é uma faculdade para mulheres, comporte-se como uma mulher!”. Isso se evidencia nas políticas que foram adotadas na Smith College após a mudança: onde se havia a exigência de ser consistentemente identificada como mulher, se tem exigência da autoafirmação como mulher vir de um lugar identitário cristalizado, rígido e essencial. Exigência que também aparece na noção das experiências de

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

gênero não-binárias de Mount Holyoke, onde se permite a identificação como pessoa não-binária, desde que suas identidades incluam “mulher”, logo, esse não-binarismo só é inteligível dentro dos limites da feminilidade. As duas medidas exigem que as identidades transgênero ainda se afirmem nos termos do binarismo de gênero, as enquadrando novamente a partir de um ideal cissexista heterossexual.

Palavras-chave: Gênero; Educação; Women's College; Transgeneridades.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BUTLER, J. **Problemas de Gênero: feminismo e subversão da identidade**. 10 ed., Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

Education Amendments of 1972. Public Law 92-318. 23 de junho de 1972. Disponível em: <<https://catalog.archives.gov/id/7455551>>. Acesso em: 14 ago 2018.

EISENMANN, L. **Higher Education for Women in Postwar America, 1945-1965**. Baltimore: John Hopkins University Press, 2006. 296pp.

GASMAN, M. The changing face of historically Black colleges and universities. 2013. Disponível em: <https://repository.upenn.edu/gse_pubs/335/>. Acesso em: 14 ago 2018.

HARWARTH, I. et al. **Women's Colleges in the United States: History, Issues, and Challenges**. Washington: Government Printing Office, 1997.

JEWELL, J. O. To set an example: The tradition of diversity at historically Black colleges and universities. *Urban Education*, 37(1), 7-21, 2002. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1177/0042085902371002>>. Acesso em: 14 ago 2018.

PRADO, M. A. M.; MARTINS, D. A.; TOLENTINO, L. L. R.; O litígio sobre o impensável: escola, gestão dos corpos e homofobia institucional. **Bagoas**. v.3, n.04, Natal, 2012.

SWEET, L. The Female Seminary Movement and Women's Mission in Antebellum America. **Church History**, 54(1), 1985 pp. 41-55. Disponível em: <<http://www.jstor.org/stable/3165749>>. Acesso em: 14 ago 2018.

HOMOFOBIA E JUSTIÇA: Uma análise dos acórdãos do STJ no século XXI

Gabriel Ribeiro Brega⁹³²
Daniel Venturelli⁹³³

Resumo:

Introdução

O Brasil está entre os países que mais mata homossexuais no mundo. De acordo com dados levantados pelo Grupo Gay da Bahia (GGB), somente no ano de 2017, 194 homossexuais foram assassinados, vítimas de homofobia (quadro que se mostra ainda mais grave quando se analisa os dados para toda a população LGBT+).

Contudo, tendo em vista o entendimento da homofobia enquanto heterossexismo, isto é, enquanto “um sistema onde a heterossexualidade é institucionalizada como norma social, política, econômica e jurídica, não importa se de modo explícito ou implícito” (RIOS, 2007, p. 33), atos brutais como tais não deveriam ser analisados como fenômenos isolados e independentes. Isso porque, não seriam pura e simplesmente resultados de ideias discriminatórias dos indivíduos que os cometem, mas reflexos de uma lógica excludente que perpassa a estrutura social.

Desse modo, evidenciamos a necessidade de averiguar a reprodução ou não dessa tendência homofóbica também nos quadros da Justiça brasileira, motivo pelo qual desenvolvemos esta pesquisa.

Assim, a investigação científica proposta, ainda em desenvolvimento, e explicitada pelo presente documento, visa a demonstrar a existência ou não de argumentos e afirmações de caráter homofóbico nos acórdãos proferidos pelo STJ no século XXI, de modo a aferir o respeito ao preceito fundamental da isonomia (previsto no *caput* do art. 5º da CF/88) por parte dele. Nesse sentido, tem-se como hipótese inicial uma resposta afirmativa à questão colocada, considerando-se o quadro geral da sociedade brasileira supracitado.

O marco teórico que orienta a perquirição do problema *sub examine* são as ideias de Daniel Borrillo, sobretudo aquelas sustentadas em seu livro “Homofobia: história e crítica de um preconceito”. Na obra, o autor (2010) propugna que a homofobia é um fenômeno que não pode ser reduzido ao âmbito pessoal (afetivo), ou seja, à rejeição manifestada individualmente contra homossexuais, devendo ser encarada, também, em seu âmbito cultural (cognitivo), isto é, enquanto rejeição à homossexualidade como fenômeno social.

A Homofobia nos Quadros da Justiça Brasileira

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece, em seu art. 5º, *caput*, o Princípio da Igualdade, segundo o qual todos são *iguais perante a lei*. Trata-se, inicialmente, de igualdade formal, que “objetiva a superação das desigualdades entre as pessoas, por intermédio da aplicação da mesma lei a todos, vale dizer, mediante a universalização das normas jurídicas em face de todos os sujeitos de direito” (RIOS, 2001, p. 391).

Nesse sentido, a homofobia, como “forma específica de sexismo” (BORRILLO, 2010, p. 34), quando desempenhada pela aplicadora ou pelo aplicador do Direito (nesta pesquisa, ainda como hipótese, pelas ministras e pelos ministros do STJ), fere diretamente tal proteção à pessoa humana, uma vez que ao indivíduo homossexual, por sua orientação sexual, nega-se o reconhecimento como sujeito de direito e, com isso, não lhe é concedido tratamento igualitário em relação àquele conferido ao heterossexual. Sobre isso, Lochak (1998 apud RIOS, 2001, p. 391) sustenta que “A fidelidade ao princípio da igualdade formal exige que se reconheça em

⁹³² E-mail: gabrielbrega37@gmail.com

⁹³³ E-mail: daniel.venturelli98@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

todos, independentemente da orientação homo ou heterossexual – a qualidade de sujeito de direito [...]”. Mattos (2014), por sua vez, complementa dizendo que a orientação sexual da pessoa homossexual não pode sujeitar a fruição ou não do direito à isonomia.

A partir desse arcabouço teórico, a proposta aqui presente é investigar, com base na metodologia adotada (que ainda será demonstrada), os acórdãos proferidos pelo STJ, de modo a verificar a ocorrência ou não de desacato ao princípio isonômico.

Todavia, tal situação somente pode ser aferida a partir de uma perspectiva acerca da homofobia, como a desenvolvida por Borrillo (2010), que a tome não apenas como um sentimento de aversão de um indivíduo em relação ao homossexual, mas, sobretudo, como uma manifestação de caráter social. Nesta última acepção (a qual se aproxima da perspectiva do heterossexismo supracitada), a homofobia - que é exercida de forma mais velada - embora tolere a homossexualidade, busca perpetuar o presente cenário em que homossexuais não possuem os mesmos direitos dos heterossexuais.

Por esse motivo, para os fins aqui almejados, utilizou-se, a fim de conferir maior segurança e objetividade à pesquisa, do seguinte conceito de “homofobia”:

A homofobia pode ser definida como a hostilidade geral, psicológica e social contra aquelas e aqueles que, supostamente, sentem desejo ou têm práticas sexuais com indivíduos de seu próprio sexo. Forma específica do sexismo, a homofobia rejeita, igualmente, todos aqueles que não se conformam com o papel predeterminado para seu sexo biológico. Construção ideológica que consiste na promoção constante de uma forma de sexualidade (hétero) em detrimento de outra (homo), a homofobia organiza uma hierarquização das sexualidades e, dessa postura, extrai consequências políticas. (BORRILLO, 2010, p. 34)

Outrossim, após a leitura de textos que relacionam o tema da Justiça a violações de direitos da população LGBT+ (sobretudo aqueles atinentes à questão da homossexualidade), partiu-se para uma pesquisa empírica quantitativa. Essa consistiu nos seguintes passos: pesquisou-se no buscador de jurisprudência do sítio do STJ a palavra “homossexual”; em seguida, selecionou-se apenas os acórdãos proferidos pelo Tribunal e, dentre estes, somente aqueles prolatados a partir do ano 2000. O espaço amostral, assim, foi de trinta e uma decisões⁹³⁴, sendo que, dessas, até então, só foram analisadas dezessete (numa ordenação temporal que se iniciou pelas mais antigas em direção às mais recentes).

Analisou-se a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça em razão do fato de ser, ao mesmo tempo, um órgão colegiado e de jurisdição nacional, além de possuir uma maior amplitude de acórdãos para a realização de uma pesquisa empírica, quando comparado ao Supremo Tribunal Federal. Ademais, utilizou-se como palavra-chave para a busca de jurisprudência o termo “homossexual”, a fim de encontrar deliberações que envolvessem, de alguma forma, a temática em questão (e, portanto, nas quais, um eventual preconceito poderia ser mais facilmente manifestado). Por fim, selecionou-se somente os acórdãos (excluindo-se, por exemplo, as decisões monocráticas), analisados em seu inteiro teor, e delimitou-se ao marco temporal do século XXI.

Resultado Parcial

Destarte, com base no marco teórico explicitado e seguindo a metodologia descrita, analisou-se até o presente momento dezessete acórdãos do STJ em sua íntegra (dos mais antigos para as mais recentes). A partir do material coletado, constatou-se como resultado parcial que, de fato, no século XXI, os votos de alguns ministros possuem ainda caráter

⁹³⁴ Tendo em vista a limitação de páginas para o resumo expandido (de 3 a 4), não foi possível incluir nas referências todos os acórdãos analisados, de modo que colocamos apenas o sítio do STJ.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

homofóbico. A propósito, mesmo que se desconsidere o uso de expressões como “homossexualismo” e “opção sexual” como manifestação desse preconceito no cenário em questão (pois poderia ser alegado o desconhecimento das críticas feitas a elas), foram identificados votos defendendo, por exemplo, que pessoas de mesmo sexo não poderiam configurar união estável - uma clara manifestação da homofobia cognitiva, como definida por Borrillo (2010).

Contudo, evidenciou-se que, embora afirmações de tal teor sejam ainda feitas no espaço temporal delimitado, estas se concentram, sobretudo, nos votos vencidos, de modo que a maioria das decisões do Tribunal são num sentido favorável à conquista de direitos pelos homossexuais - o que demonstra o papel de vanguarda desempenhado pelo Judiciário nessa temática.

Por fim, deve-se considerar também que, como os acórdãos analisados foram os mais antigos (o último a ser visto foi de maio de 2011), acredita-se que a continuação da pesquisa revelará um cenário mais positivo, tendo em vista que nos últimos anos as pautas LGBTQ+ têm sido mais colocadas em discussão.

Palavras-chave: Homofobia; Igualdade; Preconceito; STJ.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BORRILLO, Daniel. **Homofobia: história e crítica de um preconceito**. São Paulo: Autêntica Editora, 2010.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

GRUPO GAY DA BAHIA. **Pessoas LGBTQ mortas no Brasil: relatório 2017**. Disponível em: <<https://homofobiamata.files.wordpress.com/2017/12/relatorio-2081.pdf>>. Acesso em: 23 jun. 2018.

MATTOS, Fernando da Silva. Direito à igualdade e à dignidade dos homossexuais no Brasil: uma análise panorâmica da jurisprudência. In: Mari Cristina de Freitas Fagundes; Gabriela M. Kyrillos; Ana Clara Correa Henning. (Org.). **Direitos Fundamentais e grupos vulneráveis no Brasil**. 1ed. São Leopoldo: Casa Leiria, 2014, v. 2, p. 293-315.

RIOS, Roger Raupp. A homossexualidade e a discriminação por orientação sexual no direito brasileiro. **Direito e Democracia**, Canoas, v. 2, n.2, p. 383-408, 2º sem. 2001.

_____. O conceito de homofobia na perspectiva dos Direitos Humanos e no contexto dos estudos sobre preconceito e discriminação. In: POCAHY, Fernando. **Rompendo o silêncio: homofobia e heterossexismo na sociedade contemporânea**. Porto Alegre: Nuances, 2007. p. 27-48.

STJ. **Jurisprudência do STJ**. Disponível em: <<http://www.stj.jus.br/SCON/jurisprudencia/toc.jsp?livre=homossexual&&b=ACOR&thesaurus=JURIDICO&p=true>> . Acesso em: 11 ago. 2018.

A PRESENÇA TRANS NO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO: O caso Tiffany

José Geraldo da Rocha⁹³⁵
Webert Veras
Joaquim Coelho de Oliveira

Resumo:

Apresentação e relevância temática

O objetivo deste trabalho é apresentar uma reflexão sobre identidade de gênero *trans* e esportes de alto rendimento, enfatizando as polêmicas em torno do caso da atleta *trans* Tiffany, jogadora de vôlei. As discussões em relação ao gênero, especificamente as identidades de gênero *trans*, ganharam repercussão nos últimos anos. Por um lado, em decorrência do ativismo do movimento social LGBTTTQ+, e, por outro, no campo esportivo, em relação ao crescente número de atletas que atuam nos esportes de alto rendimento que, ao longo do tempo, efetuaram a mudança do sexo biológico por meio de intervenção cirúrgica e demais tratamentos hormonais.

A crescente popularidade do esporte feminino contribuiu para o desejo de manter condições equitativas. No ano de 2018 esse corpo *trans* que desarruma a suposta norma social heterossexual vigente, se materializa em um dos campos de maior visibilidade midiática e com grande importância na construção social brasileira que é a área esportiva. Ao se tornar a primeira mulher transexual da história do desporto profissional no Brasil, Tiffany Abreu suscitou uma enorme discussão sobre a legitimidade deste corpo e trouxe à luz o embate entre culturalistas e a medicina positivista. Ao cumprir todos os requisitos de elegibilidade para participação estabelecidos pelas entidades esportivas, tanto locais quanto internacionais e, ainda sim, ter sua participação questionada, a atleta abriu espaço para que se perguntasse se sua presença feriria efetivamente o código ético da igualdade de condições competitivas entre os praticantes de uma qualquer modalidade esportiva ou se escancara a ferida do preconceito social reinante de maneira cínica na sociedade.

Neste sentido, é fundamental chamar a atenção para o posicionamento das entidades reguladoras que, por um lado recomenda a integração e total participação dos atletas *trans* que comprovem estarem dentro dos padrões de controle hormonais rígidos estabelecidos e, por outro, admite rever suas normas com o objetivo claro de, caso necessário, retomar o equilíbrio e a competitividade.

Discussões teóricas

Entre os estudos importantes sobre a temática gênero e identidade *trans*, destacam-se Judith Butler (Problemas de gênero e *Critically Queer*), Guacira Lopes Louro (Um corpo estranho. Ensaio sobre sexualidade e teoria *queer*), entre outros autores. Sobre transgênero e esporte, na última década foram publicadas obras interessantes, entre as quais *Sport, sexualities and queer/theory*, organizado por Jane Caldwell, compõe um referencial importante. Em 2016, o Comitê Olímpico Internacional (COI), estabeleceu a participação de homens e mulheres *trans*, nos eventos. O COI definiu, apenas, que o atleta *trans*, participante de equipes femininas, deveria ter a testosterona sob controle, dentro dos padrões estabelecidos pela ordem médica esportiva. Entretanto, a receptividade pelos demais atletas *cisgênero* apresentam dificuldades, especialmente no aspecto do respeito a aceitação de atletas *trans* nas modalidades esportivas de alto rendimento.

⁹³⁵ José Geraldo da Rocha – E-mail: rochageraldo@hotmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

O entendimento das Ciências Sociais e das Humanidades assim como da Psicologia nas questões que envolvem o direito e a autonomia ao próprio corpo e as identidades de gênero se dá, entre outras possibilidades, pela despatologização dessas experiências, uma vez que não constituem do ponto de vista psíquico nenhum tipo de transtorno.

A patologização significa a negação da autonomia em dizer o modo que se prefere viver. Expressa a desqualificação de qualquer deslocamento de gênero como se eles não fossem saudáveis ou adequados. É a materialização da insipiência pelas normas sociais vigentes da ignorância ao desconhecido, incompreendido ou esperado por essas mesmas normas no que concerne a relacionamentos interpessoais ou comportamento sexual. A transfobia é estrutural e opera de forma a desumanizar as expressões de sexualidade divergentes da heterossexual. É encontrada nos mais diversos espaços desde as instituições até o âmbito familiar. (BENTO, 2013)

Esta mesma norma social sempre vigiou e puniu quem dela divergiu ou difere, principalmente através do Direito ou da Medicina. (FOUCAULT, 1982) A norma médica rezava qual sexo seria o do indivíduo intersexo e a lei o legitimava. Desta forma “essa violência física, moral ou simbólica ligada à orientação sexual ou à identidade de gênero advém de um padrão de sexualidade que tem a qualidade ou força de uma norma, tendo a heterossexualidade como matriz legítima.” (RAMOS, 2014, p. 7).

A transexualidade é uma questão de identidade de gênero. É a maneira como alguém se sente, se entende, e se apresenta para si e para as demais pessoas como masculino, feminino ou ainda de forma não binária independentemente da sua genitália ou da sua orientação sexual. Sendo assim “a transexualidade é um desdobramento inevitável de uma ordem de gênero que estabelece a inteligibilidade dos gêneros no corpo” (BENTO 2008, p.68)

Em nota⁹³⁶ publicada no dia 24 de janeiro de 2018 a Federação Internacional de Voleibol (FIVB) afirma que tem por objetivo “estabelecer um sistema para a participação de atletas e que respeite a escolha individual de uma pessoa e, ao mesmo tempo, garanta a igualdade de condições na quadra”. Porém, na mesma declaração transfere a responsabilidade de fixar os limites e critérios de participação nas competições nacionais de clubes de “atletas transgêneros é de responsabilidade exclusiva das respectivas federações nacionais”.

Entretanto, a ideia implícita em tal postura é de que a norma é feita a luz da exceção e não a uma conduta geral. O técnico da seleção brasileira de voleibol confirmou a não convocação da atleta em atenção a uma recomendação da Federação Internacional de Voleibol que anunciou a criação de um grupo de estudos para “aprimorar a discussão e critérios participação de atletas trans”⁹³⁷ que Tiffany Abreu não é a primeira mulher transexual da história do esporte. Porém, é sim, a primeira em um esporte profissional de grande popularidade no mundo inteiro e que tem possibilidades reais de integrar uma equipe nacional com lugar de destaque no âmbito internacional.

O debate trouxe pareceres de renomados nomes do campo da fisiologia do exercício, treinadores da modalidade voleibol, jogadores e médicos ligados ao esporte. Manifestações embasadas em conhecimento predominantemente biológico que nos mostra a abordagem com raízes na norma médica e no binarismo. Ao ter feito sua mudança de sexo em idade adulta Tiffany Abreu teria tido a sua construção corporal biológica banhada por todos os hormônios sintetizados naturalmente pelas estruturas orgânicas masculinas.

⁹³⁶ Disponível em <http://www.fivb.com/en/about/news/medical-commission-discusses-evolution-of-sports-medicine?id=73441> acessado em 15/05/2018)

⁹³⁷ Publicado em 14/04/2018 acessado em 16/08/2018 <https://www.gazetaesportiva.com/mais-esportes/volei/ze-roberto-segue-orientacao-da-fivb-e-nao-convoca-tiffany/>

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Metodologia

Do ponto de vista metodológico, este estudo baseia-se em pesquisa bibliográfica sobre identidade de gênero *trans*, destacando os estudos que abordam direta ou indiretamente, as questões que envolvem a relação entre esporte e gênero. Para elaborar uma reflexão específica em torno do caso Tiffany, a pesquisa foi de base exploratória, a partir da análise da literatura pertinente e das matérias sobre o caso em jornais de grande **circulação e demais espaços midiáticos**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BENTO, Berenice. **O que é transexualidade**. Coleção Primeiros Passos. Brasiliense, 2008).
- _____. **A reinvenção do corpo: gênero e sexualidade na experiência transexual**. Garamond, 2006, 1a. edição/ EDUFRN, 2014, 2a. edição.
- BRUSCHINI, Cristina; Sandra G. UNBEHAUN, Sandra G. **Gênero, democracia e sociedade brasileira**. São Paulo. Ed. 34, 2002.
- BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.
- BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Editora Record, 2003.
- DRUMONT, Mary Pimentel. **Elementos para uma análise do machismo**. São Paulo: Perspectivas, 3, 1980, p. 81-85. (disponível em: <http://seer.fclar.unesp.br/perspectivas/article/viewFile/1696/1377>).
- GIORDANI, Anecy Tojeiro. **Violências contra a mulher**. São Caetano do Sul, SP. Yendis Editora, 2006.
- KORMANN, Mylena. **Síndrome da Insensibilidade completa ao androgênio**. Relato de Caso. Rev. Med. UFPR 3(1): 38-40.
- LOURO, Guacira Lopes. **Um corpo estranho: Ensaios sobre sexualidade e teoria queer**. Autêntica Editora, 2004.
- _____. **Currículo, gênero e educação**. Porto Editora, 2001.
- _____. **Gênero, sexualidade e educação**. Uma perspectiva pós-estruturalista. Editora Vozes, 1997.
- SILVA, Giovana Capucim e. **Narrativas sobre futebol feminino na imprensa paulista**. São Paulo, 2015.
- TUCHERMAN, Ieda. **Breve história do corpo e de seus monstros**. Lisboa: Veja 2004.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

TRANSEXUALIDADE E ALTERAÇÃO NO REGISTRO CIVIL: Análise da Opinião Consultiva nº 24 da CIDIH e a ADI 4275 no STF

Iuri Simões Mota⁹³⁸

Marcelo Brito⁹³⁹

Rafael Baioni Nascimento⁹⁴⁰

Resumo:

A possibilidade de alteração do registro civil por pessoas transexuais, por meio de um procedimento administrativo junto ao cartório e sem necessidade da cirurgia de redesignação sexual, merece ser analisada sob o enfoque do papel da proteção dos direitos humanos no plano internacional e sua interferência na ordem jurídica interna.

A proteção aos direitos humanos, organizados sob os sistemas de proteção global e regional, tem influenciado cada vez mais as Constituições e a aplicação das leis nos Estados, transformando até mesmo em condição de existência e validade dos ordenamentos jurídicos. Nesse sentido, a resposta da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) ao requerimento de Opinião Consultiva nº 24 é de suma importância na consolidação de um marco jurídico de proteção dos direitos de identidade de gênero das pessoas transexuais no Brasil e nos demais países da América.

Também é objeto de análise a recente decisão do Supremo Tribunal Federal a respeito da ADI 4275 na qual se debateu sobre a possibilidade de alteração do nome de transexuais no Cartório de Registro Civil, sem necessidade de cirurgia de redesignação sexual e ajuizamento de ação judicial.

Na realização desse trabalho, utilizou-se a pesquisa bibliográfica e documental por meio de revisão de literatura e análise da legislação pertinente à matéria.

As duas recentes manifestações, ambas em 2018, realizadas por parte da CIDH e do STF constroem um importante parâmetro de proteção legal aos transexuais no Brasil, sendo interessante analisar em que medida a resposta da Corte influenciou a votação do STF sobre o assunto.

A CIDH foi questionada pelo Estado da Costa Rica sobre o reconhecimento da mudança de nome das pessoas, tendo por base a identidade de gênero de cada uma. Questionou-se também sobre a viabilidade do procedimento somente por via judicial, em detrimento da via administrativa.

A resposta da Corte teve como base a proteção estabelecida pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos, dentre outros, em seus artigos 11.2, 18 e 24, quais sejam, os direitos ao nome, a igual proteção perante a lei e o direito de não ser vítima de ingerências arbitrárias ou abusivas em sua vida privada, na de sua família, em seu domicílio ou em sua correspondência, nem de ofensas ilegais à sua honra ou reputação.

O reconhecimento da proteção e possibilidade de alteração do nome evidencia a possibilidade de todo ser humano de se autodeterminar e escolher livremente as opções e as circunstâncias que dão sentido a sua existência, conforme suas próprias convicções, bem como ao direito à proteção da vida privada. Desse modo, a proteção é estendida exatamente

⁹³⁸ Mestre em Estudos Literários pela Unimontes. Professor das Faculdades Santo Agostinho. E-mail para contato: iurimota@gmail.com

⁹³⁹ Mestre em Desenvolvimento Social pela Unimontes. Professor da Unimontes e Faculdades Santo Agostinho. Professor participante do Núcleo pela Diversidade Sexual e de Gênero/ INSERTO/Unimontes. E-mail para contato: professormarcelob@gmail.com

⁹⁴⁰ Doutor em Psicologia Escolar pela USP. Professor da Unimontes e coordenador do Núcleo pela Diversidade Sexual e de Gênero/ INSERTO/Unimontes. E-mail para contato: baionirafael@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

nos aspectos que tornam a pessoa única, singular e identificável, promovendo os direitos humanos tantas vezes negados as pessoas transexuais.

A expressão transexual é geralmente utilizada para se referir a pessoa que tem outra identidade de gênero que não aquela atribuída ao nascimento e que deseja ser reconhecida, podendo ou não, para isso, fazer uma cirurgia de redesignação sexual (antigamente chamada de “cirurgia de mudança de sexo”) ou outras intervenções cirúrgicas e de tratamento hormonal.

As pessoas transexuais lidam de formas diferentes e em diferentes graus com o gênero ao qual se identificam, sendo essa uma das questões que perpassam pela sua forma de interagir e vivenciar no mundo. A percepção da identidade de gênero pelo indivíduo não passa necessariamente pela sua genitália, não esgota a sua subjetividade e nem se restringe a estereótipos de gênero.

Vale dizer, não há nada de natural na sexualidade, pois tudo é definido a partir de um processo cultural. Desse modo, as identidades de gênero são socialmente estabelecidas e codificadas, por uma rede de poder de determinada sociedade. O binarismo de gênero (homem ou mulher) é socialmente construído e faz com que as pessoas sejam encaixadas dentro de uma percepção cisgênera, obrigando-a a se identificar com o gênero que lhe foi atribuído ao nascer em razão do seu genital (DESLANDES, 2018).

Com base nesse discurso é que a própria medicina classifica ainda a transexualidade como um distúrbio relacionado no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-III). O diagnóstico médico ainda carrega elementos patológicos para caracterizar a situação como sendo “presença de desconforto extremo com a genitália e desejo intenso de modificá-la”. O quadro delineado não abarca a realidade de toda a população trans, pois nem todos desejam a modificação da genitália e esses condicionantes acabam dificultando o acesso a outros serviços de saúde especializados, como, por exemplo, a hormonização para estas mesmas pessoas (BRITO, 2017).

Em suma, as cirurgias de transgenitalização são procedimentos que devem ser disponibilizados para as pessoas transexuais que desejarem realizá-las e que entenderem que a mudança corporal faz parte da sua vivência de gênero. Contudo, não se deve compreender a cirurgia como parte essencial da sua identidade ou como cura para a transexualidade (BRITO, 2017).

Atualmente não há no Brasil uma legislação de proteção as pessoas transexuais, aumentando a vulnerabilidade dessa população, reforçando sua invisibilidade e fomentando a violência e a discriminação. A ausência de legislação estimula o preconceito e a intolerância por revelar a incapacidade do sistema para gerir, respeitar e assimilar a diferença (GONÇALVES, 2014).

Nesse contexto, assume maior importância o julgamento pelo STF da ADI nº 4275 que foi proposta pela Procuradoria Geral da República com o pedido de interpretação conforme à Constituição do artigo 58 da Lei de Registros Públicos, para que se reconheça aos transexuais o direito à substituição de prenome e sexo no registro civil, independentemente da cirurgia de transgenitalização.

Em uma importante decisão o STF reconheceu o direito de personalidade ao nome e ao gênero adequados e admitiu que cirurgia e tratamentos hormonais não são requisito para o reconhecimento da necessidade da mudança registral, determinando ainda que a alteração ocorra diretamente no cartório de registro civil.

A decisão do STF ocorreu após o pronunciamento da resposta da CIDH e certamente está em sintonia com a mesma no sentido de alinhar ao movimento de despatologização da transexualidade, possibilitando que a documentação esteja em conformidade com a sua identidade, independentemente de intervenções cirúrgicas ou hormonais, laudos médicos e sem intervenção judicial, em clara proteção aos seus direitos de personalidade.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

O posicionamento de ambos é fundamental para que o Brasil passe a regular e reconhecer nas pessoas trans a identidade de gênero como um elemento de vital importância para garantir o pleno gozo dos direitos humanos, inclusive a proteção contra a violência, o direito à saúde, à educação, ao emprego e à habitação e o demais direitos sociais e da personalidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAN, Márcia; MURTA, Daniela; LIONCO, Tatiana. **Transexualidade e saúde pública no Brasil**. Ciênc. saúde coletiva [online]. 2009, vol.14, n.4, pp.1141-1149.

BRITO, Laura Souza Lima; COLARES, Davi. **A alteração do registro civil sem cirurgia de redesignação sexual**. Disponível em: <https://www.coopmed.com.br/index.php/fileuploader/download/download/?d=1&file=custom%2Fupload%2FFile-1521652349.pdf>

DESLANDES, Keila (Coord.). **Homotransfobia e direitos sexuais**: debates e embates contemporâneos. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2018.

DIAS, Maria Berenice (Coord.). **Diversidade sexual e direito homoafetivo**. 3. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2017.

GONÇALVES, Camila de Jesus Mello. **Transexualidade e direitos humanos**: o reconhecimento da identidade de gênero entre os direitos da personalidade. Curitiba: Juruá, 2014.

LAFER, Celso. **Direitos humanos**: um percurso no direito no século XXI. São Paulo: Atlas, 2015.

NICÁCIO, Camila Silva; VIDAL, Júlia Silva; BASTOS, Sophia Pires. Transexualidade e litigância estratégica em direitos humanos. In: NICÁCIO, Camila Silva; MENEZES, Fabiana Soares de; THIBAU, Tereza Cristina Sorice Baracho (coord.). **Clínicas de direitos humanos e o ensino jurídico no Brasil**: da crítica à prática que renova. Belo Horizonte: Arraes, 2017.

ROSELVAD, Nelson. **O STF e a identidade de gênero**. Disponível em: www.nelsonrosenvald.info

**REPRODUÇÃO ASSISTIDA POR CASAIS HOMOAFETIVOS E O REGISTRO DE
NASCIMENTO CONSULAR: Conflito entre o Provimento nº 52/2016 do CNJ e o
Manual de Serviço Consular**

Larissa Duarte Duarte Morandi⁹⁴¹

Victor Amorim Corrêa da Silva⁹⁴²

Marcelo Brito⁹⁴³

Resumo:

Introdução

O presente trabalho tem como objetivo verificar os efeitos práticos das regulamentações sobre o registro de nascimento de crianças geradas por reprodução assistida heteróloga (gestação substituta), especialmente aquelas introduzidas no ordenamento brasileiro pelo Provimento nº 52 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e explorar sua compatibilidade com o Manual do Serviço Consular no momento da confecção do registro de nascimento no exterior. O registro de nascimento é o documento mais fundamental de uma pessoa, pois é através dele que se prova a própria existência, além, é claro, de fazer prova de outras situações fáticas com reflexos jurídicos, tais como capacidade, estado civil, filiação etc. Atualmente, o princípio da afetividade é o principal instrumento de verificação da parentalidade. Por isso, desde março de 2016 o registro de nascimento dos filhos de casais homoafetivos, havidos de reprodução assistida, é realizado diretamente no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais independentemente de prévia autorização judicial. Todavia, quando o registro ocorre perante a autoridade consular o Manual Consular prevê que a certidão deve espelhar o documento do país de origem do registrando, o que, muitas vezes, acaba por impossibilitar o registro do nome do parceiro do projeto parental que não doou material genético no procedimento de reprodução assistida heteróloga.

Material e métodos

Na realização do trabalho, utilizou-se a pesquisa bibliográfica e documental por meio de revisão de literatura e análise da legislação pertinente à matéria. O método procedimental utilizado foi o monográfico.

Resultados e discussão

O caso concreto que motivou a presente pesquisa é justamente o de um casal homoafetivo que teve filhos gerados via reprodução assistida e foi impedido de registrar a dupla parentalidade no Consulado Brasileiro do México. Assim, questiona-se a razão dos Consulados ainda seguirem a lei do local onde estão instalados, haja vista que os Cartórios Brasileiros já reconhecem como filhos de casais homoafetivos crianças concebidas a partir do uso de materiais genéticos. Para responder aos questionamentos o trabalho utiliza como principais técnicas de investigação, a pesquisa bibliográfica, jurisprudencial e documental, além da entrevista informal para análise do caso concreto que motivou este estudo.

Assim, para introduzir o estudo proposto, faz-se necessário traçar algumas bases conceituais técnico-científicas que permitirão uma melhor compreensão do contexto no qual a presente pesquisa encontra-se inserida.

Em síntese, reprodução humana assistida é o conjunto de operações para unir, artificialmente, os gametas feminino e masculino, dando origem a um ser humano. Diferente

⁹⁴¹ E-mail: larissadmorandi@gmail.com

⁹⁴² E-mail: victor_amorimcs@hotmail.com

⁹⁴³ E-mail: professormarcelob@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

da procriação biológica, onde um homem e uma mulher têm relações sexuais para se reproduzir, na reprodução artificial não há contato sexual entre as pessoas que querem ter uma criança.

A reprodução assistida pode ser homóloga ou heteróloga. No primeiro caso, as pessoas que deram origem ao projeto parental são também as doadoras do material genético. No segundo, haverá participação de terceira pessoa na formação do feto, seja doando material genético, seja doando o útero para a gestação da criança.

Embora a reprodução assistida já seja utilizada por muitos casais para realizar o sonho da maternidade/paternidade, ainda não existe Lei sobre o tema no ordenamento pátrio. As únicas regulamentações são normas éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina em suas resoluções.

Os avanços da medicina genética provocaram uma grande transformação nas relações familiares, causando o que se chama de desbiologização da família. Por conta disso, atualmente, o princípio da afetividade é o principal instrumento de verificação da parentalidade.

Tanto o é, que a Corregedoria do CNJ publicou, em março de 2016, o Provimento nº 52. Esse provimento tinha o propósito de facilitar o registro de crianças havidas por reprodução assistida heteróloga em nome dos pais que quiseram seu nascimento. O provimento determina que, na gestação substituta, não deve constar o nome da parturiente na certidão, além de estabelecer que, em caso de casais homoafetivos, não deve aparecer a diferenciação entre mãe e pai no documento do registrando.

O provimento citado uniformizou o procedimento de assento de nascimento nos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais, mas no âmbito dos Consulados Brasileiros o Manual de Serviço Consular e Jurídico ainda não prevê o registro da multiparentalidade, isso porque o Manual Consular estipula que o registro consular de nascimento deve espelhar a certidão de nascimento do país de origem do infante.

Ocorre que, se o país de origem não permite o registro em nome dos dois pais, duas mães, ou da mãe afetiva, irá constar no documento do recém-nascido o nome da parturiente. Porém, o mesmo manual abre uma exceção para filhos de mãe solteira. Quando o país de nascimento do registrando não permite a inclusão do nome do pai no registro porque os pais não são casados, o nome do progenitor pode ser incluído a requerimento de qualquer um dos genitores, desde que esses levem uma declaração do homem afirmando ser pai do menor a ser registrado.

O consulado permite o registro da paternidade no caso de casais heterossexuais que não estejam casados, mas se nega a registrar as crianças geradas via reprodução assistida por casais homoafetivos.

No mínimo, observa-se algum tipo de discriminação já que a exceção à regra de que o registro consular de nascimento deve espelhar a certidão de nascimento do país de origem do infante só é aplicada aos casais heterossexuais.

E mais, ao negar registro nos casos de multiparentalidade o Consulado aplicou as normas do Manual Consular em detrimento daquelas previstas no provimento do CNJ. Existiria, portanto, um aparente conflito entre as normas do Manual Consular e o Provimento nº 52 do CNJ.

Assim, questiona-se a razão dos Consulados ainda seguirem a lei do local onde estão instalados, haja vista que os Cartórios Brasileiros já reconhecem como filhos de casais homoafetivos crianças concebidas a partir do uso de materiais genéticos.

Considerações Finais

Para resolver os conflitos entre leis de mais de um Estado recorre-se às regras de conexão de Direito Internacional Privado. As regras de conexão indicam qual lei deve ser aplicada. No Brasil, a norma indicativa de Direito Internacional Privado está na LINDB, que

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

adotou, em seu artigo 7º, o critério do domicílio como solução aos litígios privados internacionais que envolvam direito de família. Assim, em caso de conflito entre leis de dois ou mais ordenamentos jurídicos, se o conflito versar sobre capacidade, casamento, filiação e outros direitos de família, aplica-se a lei do país em que as pessoas envolvidas no conflito são domiciliadas.

No Brasil a Resolução nº 52 do CNJ evidencia que, em casos de crianças geradas por reprodução assistida heteróloga, o registro deve ser feito em nome de ambos os genitores, pois são os verdadeiros pais do registrando, excluindo o nome da parturiente. Porém, os consulados insistem, sob a justificativa da soberania dos países onde se situam, em empregar a legislação local.

A insistência dos consulados em ignorar as determinações do provimento do CNJ desrespeita a Dignidade da Pessoa Humana, a Igualdade Jurídica entre os Filhos e o Melhor Interesse do Menor.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSUMPÇÃO, Letícia Franco Maculan; ASSUMPÇÃO, Isabela Franco Maculan. **Novas considerações sobre o provimento nº 52/CNJ, que disciplinou o reconhecimento extrajudicial da filiação decorrente da reprodução assistida**. jan. 2017. Disponível em: <<http://www.notariado.org.br/index.php?pG=X19leGliZV9ub3RpY2lhcw==&in=OTAYNw=>>. Acesso em: 20/04/2018.

BRASIL. **Manual do Serviço Consular e Jurídico de 02 de agosto de 2010**. Disponível em: < http://fgvprojetos.fgv.br/sites/fgvprojetos.fgv.br/files/concursos/mre/MSMJ_c_ompleto1.pdf >. Acesso em: 14/07/2018.

BRASIL. **Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/Decreto-Lei/Del4657compilado.htm>. Acesso em: 12/04/2018.

CNJ. **Provimento do Conselho Nacional de Justiça nº 52 de 15 de março de 2016**. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/03/6bd953c10912313a24633fla1e6535e1.pdf>>. Acesso em: 16/04/2018.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de direito das famílias**. 4. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.

DIAS, Maria Berenice (Coord.). **Diversidade sexual e direito homoafetivo**. 3. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2017.

EHRHARDT JÚNIOR, Marcos. **Direito civil v1: Lindb e parte geral**. 2. ed. Salvador: Juspodivm, 2011.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Manual de direito civil: volume único**. São Paulo: Saraiva, 2017.

GALLO, José Hiran da Silva; GRACINDO, Giselle Crosara Lettieri. **Reprodução assistida, direito de todos. E o registro do filho, como proceder?**. 2016. Disponível em:

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

<http://revistabioetica.cfm.org.br/index.php/revista_bioetica/article/view/1125/1458>. Acesso em 06/03/2018.

GAMA, Guilherme Calmon Nogueira da. **A nova filiação - o biodireito e as relações parentais: O estabelecimento da parentalidade-filiação e os efeitos jurídicos da reprodução assistida heteróloga**. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

PORTELA, Paulo Henrique Gonçalves. **Direito internacional público e privado**. 7. ed. Salvador: Juspodivm, 2015.

**DIREITO, FAMÍLIA E HETERONORMATIVIDADE: (Des)apontamentos sobre a
decisão do CNJ que proibiu o reconhecimento de uniões poliafetivas**

Caio Benevides Pedra⁹⁴⁴
Ettore Stefani de Medeiros⁹⁴⁵

Resumo: Em junho de 2018, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) decidiu que cartórios brasileiros estão proibidos de emitir qualquer documento que legitime a união estável entre três ou mais pessoas. O ministro João Noronha, relator do julgamento, afirmou que esta resolução tem fundamento na Constituição, que reconhece exclusivamente a existência de casais não poliafetivos (TEIXEIRA, 2018). A decisão reitera o quanto a família monogâmica mantém-se na contemporaneidade enquanto potência moral, preservando-se como uma basilar instituição sociocultural.

Mais que isso, a falta de reconhecimento jurídico e cartorário por que passam as uniões poliafetivas invisibilizam outros modos de se relacionar afetivo-sexualmente, bem como apagam outros modelos familiares para além do dominante. Nosso objetivo com este trabalho é compreender, à luz de teorias de gênero e sexualidade em união com teorias do Direito, de que maneira a resolução do CNJ guarda relação com a heteronormatividade, na medida em que o conceito de família se firmou constitucional e historicamente como o vínculo entre um homem e uma mulher, cujo amor geraria o nascimento de filhos/as.

A valorização da família tradicional tem sido o cerne da sociedade ocidental desde tempos modernos. Configurou-se em torno dela o mito do casal enquanto uma unidade, em que o amor emerge como categoria universal e neutra (JIMÉNEZ; SINUES, 2010). Ficcional, esta visão de amor romântica entre um homem e uma mulher ancora-se em qualidades como pureza, fidelidade e predestinação, ao mesmo tempo em que desenvolve padrões diferentes e desiguais entre gêneros. A eles, atribuem-se a força, a racionalidade, a insaciabilidade e a autonomia sexuais; a elas, a delicadeza, o afeto, a inocência e o controle sexuais (WEEKS, 1998). Desenhado enquanto ideal, este tipo dominante de união constituiu-se como um espaço proveitoso para o controle do Estado e das instituições religiosas judaico-cristãs, sendo uma importante articuladora para a manutenção da desigualdade de gênero e da heteronormatividade.

Este último conceito foi discutido por Warner (1994) na obra *Fear of a Queer Planet*. Nela, o pensador exibe uma ilustração desenvolvida pela NASA, que seria levada em viagens pelo espaço a fim de que, caso astronautas encontrassem vida extraterrestre, a representação de humanos fosse apresentada. A imagem é composta por um homem e uma mulher cisgêneros que, dispostos lado a lado, estão nus. Enquanto ele é mais alto que ela e acena em direção ao olhar do leitor, ela é mais baixa e está discretamente encurvada para ele, como se a ele estivesse subordinada. Ambos parecem ser um casal, cuja ausência de roupa deixa ver suas distinções anatômicas e sugere, em alguma medida, a ideia de reprodução da espécie. A relação entre esses dois corpos aponta não somente para uma hierarquia entre homens e mulheres, mas também a respeito de quem não aparece no material. A humanidade seria, pois, heterossexual e monogâmica, bem como seria a família.

Ao longo de séculos, a família foi constituída e defendida a partir de um ideal muito próximo a essa imagem. A família constituída por um homem e uma mulher unidos pela finalidade procriadora, sendo ele o sexo forte, o provedor, e ela, a cuidadora, responsável pela criação dos filhos e organização da vida familiar. O tempo passou e, com grande resistência e ritmo lento, a família evoluiu na tentativa de acompanhar a atualização das instituições. O movimento do tempo alterou os costumes, as pessoas e as relações entre elas.

⁹⁴⁴ E-mail: caiopedra@gmail.com

⁹⁴⁵ E-mail: ettoremdeiros@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Consequentemente, a família, enquanto instituição e enquanto ideia, também precisou se desenvolver (HIRONAKA, 2008, p. 64-65).

Ficaram para trás as suas funções “tradicionais”, como a procriação, a sustentação econômica, a proteção religiosa (LÔBO, 2008, p. 252) e a centralidade do poder masculino, dando lugar ao que Hironaka (2008, p. 50) chama de “estampa da família contemporânea”. Essa família atual, que “não é melhor nem pior que a família do passado”, traz muitas inovações no que se refere às “estruturas de poder e de afeto que habitaram, construíram e modelaram os arquétipos anteriores”, que precisaram evoluir, mas contribuíram para a constituição dos quadros de hoje.

A família evoluiu e se ampliou tanto a ponto de impedir conceituações. Não é possível hoje, segundo Fachin (2008, p. 121-122), buscar um “conjunto prévio de categorias técnicas ou jurídicas” que projetem para o discurso normativo a complexidade que se verifica em fatos sociais como a família, a filiação, a paternidade e a maternidade. Não é possível, então, estabelecer conceitos prévios sobre essas ideias. Nestes casos, esses conceitos constroem-se “*a posteriori*” a partir da diversidade das relações vivenciadas.

É nesse contexto de evolução dos costumes e das famílias, somado aos fluxos migratórios, à globalização e a uma série de fatores econômicos e políticos que o direito francês, por exemplo, já contempla doutrina e jurisprudência admitindo o casamento poligâmico nos casos em que as leis pessoais de todas as partes envolvidas reconhecem essa instituição. A Europa já abriga, há algum tempo, numerosas comunidades muçulmanas, que, juntamente a seus costumes, levaram os casamentos poligâmicos para as pautas jurídicas europeias (DOLINGER, 2008, p. 90-93).

Nesse contexto, o Brasil contemporâneo é dono da mais completa regulamentação sobre relações de família em todo o mundo, segundo Lôbo (2008, p. 252), para quem “nenhuma constituição dos demais países do mundo regulou com tanta precisão, com tanta visão de futuro a família quanto a Constituição brasileira”. E, ainda assim, com toda essa preocupação em proteger a instituição familiar, algumas composições familiares hoje reconhecidas e protegidas só chegaram a esse status após muita luta e muitas negativas, como é o caso das uniões homoafetivas e da adoção homoparental. Até mesmo o divórcio, lembra Hironaka (2008, p. 60), atualmente já tão naturalizado, levou décadas até ser reconhecido e incorporado à legislação. Esses três casos são exemplos de condutas antes vetadas pela legislação, mas que hoje são aceitas e bastante comuns em decorrência da evolução dos costumes, da jurisprudência e da legislação.

Nesse sentido, embora a Resolução do CNJ que nega reconhecimento aos casais poliafetivos seja um obstáculo para a visibilidade dessas famílias e uma batalha perdida na luta pela afirmação desses grupos, ela jamais fará com que esses arranjos deixem de existir. Os fundamentos hoje apresentados como justificativas para a negativa são muito próximos dos que tantas vezes foram utilizados nas negativas dadas aos casais homoafetivos, por exemplo, pois se fundamentam em ideias muito próximas. A sociedade, como vimos, caminha a passos largos a frente da legislação, que, no Brasil, ainda é prisioneiro do moralismo religioso predominante no Poder Legislativo.

A ordem pública, no entanto, seja interna ou no que diz respeito às relações internacionais, é volúvel e se altera no tempo e no espaço a partir da evolução da sensibilidade do povo, o que não inviabiliza variáveis desfechos no que diz respeito ao reconhecimento jurídico de fatos sociais. (DOLINGER, 2008, p. 100).

A família tem sido utilizada há séculos por instituições mais recentes que ela, como a Igreja e o Estado, que se sentem no direito de lhe definir e limitar sob pena de lhe recusar o fundamental reconhecimento. Assim, atribuíram-lhe, historicamente, um “caráter quase exclusivamente patrimonializado, matrimonializado e sacralizado” (GROENINGA, 2008, p. 68), contrário a todos os princípios atuais que orientam as famílias. Apesar de, na

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

contemporaneidade, emergirem novas configurações familiares, a incluir as homossexuais e as bissexuais, o pensamento heterossexual e a relação afetivo-sexual obrigatória entre homem e mulher se mantêm como uma espécie de contrato social (WITTIG, 2016). Propondo um diálogo com Wittig (2016), tal contrato vê tanto as orientações sexuais não heterossexuais quanto as famílias poliafetivas como fantasmáticas, tidas enquanto inferiores em uma escala de valor e normalidade. E é com base nessas ideias heteronormativas obsoletas que o Direito, ao longo do desenvolvimento da nossa sociedade, reservou para si o monopólio de definir quais famílias merecem ser reconhecidas como tal e quais (ainda) não.

A família contemporânea tem como fundamento o afeto. É o afeto que as caracteriza e também as torna “vulneráveis às descaracterizações exercidas pelos mecanismos de controle social” (GROENINGA, 2008, p. 68), para os quais aquela foto antiga da NASA é ainda muitíssimo atual e representativa. A família, hoje, não é (e não pode ser) uma instituição que se coloque “acima das pessoas”, mas, sim, um “ninho” que as acolha e proteja. (FACHIN, 2008, p. 122). Não são as pessoas que precisam, mediante o atendimento a algumas condições, conquistar o direito de serem reconhecidas como uma família, a família existe por si e isso precisa ser uma realidade para que ela sirva e se configure como um ambiente de realizações para todos os que a integram, sejam quantos forem e independente da forma como se organizem

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DOLINGER, Jacob. A Ordem Pública Internacional brasileira em frente de casamentos homossexuais e poligâmicos. *In*: BASTOS, Eliene Ferreira; DIAS, Maria Berenice (Coord.). **A família além dos mitos**. Belo Horizonte: Del Rey, 2008, p. 81-100).

FACHIN, Luiz Edson. Princípios constitucionais do Direito de Família brasileiro contemporâneo. *In*: BASTOS, Eliene Ferreira; DIAS, Maria Berenice (Coord.). **A família além dos mitos**. Belo Horizonte: Del Rey, 2008, p. 121-130.

GROENINGA, Giselle Câmara. Afetos, sexualidade e violência – a família desmitificada. *In*: BASTOS, Eliene Ferreira; DIAS, Maria Berenice (Coord.). **A família além dos mitos**. Belo Horizonte: Del Rey, 2008, p. 67-80.

HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes. A incessante travessia dos tempos e a renovação dos paradigmas: a família, seu *status* e seu enquadramento na pós-modernidade. *In*: BASTOS, Eliene Ferreira; DIAS, Maria Berenice (Coord.). **A família além dos mitos**. Belo Horizonte: Del Rey, 2008, p. 49-65.

JIMÉNEZ, R; SINUES, O. **Los géneros de la violencia**. Madrid: Editorial Egales, 2010.

LÔBO, Paulo Luiz Netto. A família enquanto estrutura de afeto. *In*: BASTOS, Eliene Ferreira; DIAS, Maria Berenice (Coord.). **A família além dos mitos**. Belo Horizonte: Del Rey, 2008, p. 251-258.

TEIXEIRA, M. CNJ proíbe que cartórios reconheçam uniões poliafetivas: Para relator João Otávio de Noronha, permitir a união poliafetiva seria o mesmo que ‘rasgar a Constituição’. **Jota**. Justiça. Disponível em: <https://www.jota.info/justica/cnj-proibe-que-cartorios-unioes-poliafetivas-26062018>. Acesso em: 12 AGO. 2018.

WARNER, M. **Fear of a Queer Planet**. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1993.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

WEEKS, J. **Sexualidad**. México: Paidós-UnaM- PUEG, 1998.

WITTIG, M. **El pensamiento heterossexual y otros ensayos**. Barcelona: Editorial Egales, 2016.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

“Tia, você sabia que ele vai virar menina?”: Reflexões sobre os alcances dos modelos de cuidado nos SAICAs referente ao acolhimento de adolescentes LGBT+⁹⁴⁶

Lígia Gimenes de Menezes⁹⁴⁷

Resumo: O presente estudo tem como objetivo propor uma reflexão sobre os alcances dos modelos de cuidado atuais em SAICAs quando se trata do acolhimento de adolescentes LGBT+. Procuramos traçar os contornos das dimensões objetivas e subjetivas do que está em questão, a partir de uma compreensão do fenômeno social como processo dialético e histórico (BOCK; AGUIAR, 2016).

Durante o processo de revisão de literatura, encontrar produções específicas sobre a questão proposta se apresentou como um desafio. A busca foi realizada no âmbito do conhecimento acadêmico - principalmente dentro do campo da psicologia- conjuntamente com a esquematização das legislações existentes de políticas públicas e sociais.

Foi possível hipotetizar a ausência de informações disponíveis sobre estes adolescentes como um reflexo da invisibilização e do silenciamento de suas vivências. Buscamos a compreensão da dimensão subjetiva dos atravessamentos do desamparo institucional do acolhimento, da estruturalidade da violência racista e a opressão causada pela marginalização de sua sexualidade e/ou de sua identidade de gênero.

Se fez necessária a formulação inicial de um panorama teórico capaz de contemplar as dimensões do problema de pesquisa em sua completude e complexidade, construindo um ponto comum para dar início a reflexão. Para tanto, separamos -por fins pedagógicos- inicialmente o problema de pesquisa, em quatro eixos de análise considerados estruturantes: discussão do sujeito da psicologia, questão racial, questão LGBT+, e os serviços de acolhimento institucional. Em cada um dos quatro eixos foram exploradas as legislações disponibilizadas pelo Estado para proteção de grupos, promoção de cidadania e garantia de direitos, conjuntamente com produções acadêmicas no campo da psicologia e outros saberes, e as contribuições das militâncias de movimentos sociais organizados.

Consideramos o processo de pesquisa como uma ferramenta de denúncia da contradição que se apresenta no papel da academia e serve como processo de construção de visibilidades (SATO, 2009).

No primeiro eixo, a dificuldade em encontrar pesquisas e produções - dentro e fora da academia - que abarque os sujeitos referidos em sua integralidade se revela como dado de invisibilização (MARCELINO, 2011) apontando para um não-lugar designado a determinados sujeitos dentro da produção acadêmica. Além da naturalização do sujeito universalizado como evidência da produção de um conhecimento elitizado, racista e normatizante. Se faz imprescindível então questionar: quem é este sujeito universal de que a psicologia trata? Como falar dos sujeitos que se encontram as margens de tais determinações normativas?

O feminismo negro, e posteriormente o transfeminismo, apontam caminhos importantes ao tem feito a costura de conhecimentos ao questionar naturalização da categoria “mulher”, assim como o binômio sexo-gênero e a heterocisnormatividade. Ao concretizar uma recusa frente à teorias e práticas que silenciam e objetificam sujeitos, quebram descrições universalizantes e evidenciam a norma social também como resultado de construções em um processo histórico.

No segundo eixo, da questão racial, encontramos o dado no “Levantamento Nacional das crianças e adolescentes em serviço de acolhimento” (2010), de que 60,3% das crianças e

⁹⁴⁶ Trabalho de Conclusão do Curso de Psicologia. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 2018.

⁹⁴⁷ E-mail: ligiagimenezes@gmail.com

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

adolescentes acolhidos são negras. Para compreender tal número, é necessário entender o racismo como um dos organizadores principais das desigualdades no Brasil, orientando e expressando-se em diferentes níveis da sociedade com uma função social de perpetuar o lugar de privilégio ocupado pelo grupo racial branco, a partir da estratificação racial (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2017).

O movimento negro se configura como um dos principais atores na luta antirracista no Brasil, ocupando papel de resistência e articulação institucional de pautas do movimento. São essenciais na criação e efetivação de marcos como políticas públicas, que se encontram inevitavelmente atravessadas pelo racismo estrutural (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2017).

No terceiro eixo, identificamos o movimento LGBTQ+ a partir do final da ditadura, e de maneira mais intensa nos anos 2000, como importante ator político na democracia brasileira. De modo que é possível hoje, identificar marcos importantes de conquistas institucionais significativas, assim como algumas políticas públicas com o objetivo de promoção da cidadania e proteção de direitos.

Podemos afirmar que a cisheteronormatividade atravessa teorias e práticas da psicologia, expondo discordâncias entre modelos de cuidado e de construção de conhecimento sincronizados aos debates das atuais militâncias (MATTOS; CIDADE, 2016). De modo que torna-se necessário o compromisso da psicologia com a comunidade LGBTQ+, o que passa necessariamente pelo comprometimento com uma psicologia interseccional, antirracista e radicalmente democrática.

No quarto eixo, analisando o ECA (1990) compreende-se que seu texto formula o princípio de direitos sociais como universais para todas as crianças e adolescentes, sem qualquer tipo de discriminação. Em nenhum momento nomeia desigualdades estruturais que existem no país ou caminhos através dos quais seria possível enfrentá-las na busca pela garantia de igualdade entre sujeitos.

O estatuto reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, mas é contraditório ao não reconhecer sexualidade, identidade de gênero, e raça no acolhimento institucional.

Deste modo, maneira como são dispostos, o ECA (1991) e as Orientações Técnicas do Acolhimento Institucional (2009), estabelecem como ponto de partida um sujeito universalizado, sem raça, gênero, sexualidade ou classe social. Com isso negligenciam o compromisso de combate às desigualdades historicamente estabelecidas, sem o qual não é possível a garantia total de direitos. Isto porque não existe garantia de alguns direitos às custas da violação de outros.

A inespecificidade dos documentos orientadores do trabalho com serviços de acolhimento parte de uma falsa premissa de que o discurso único e universalizado é suficiente, quando na realidade apenas opera a partir da negação das desigualdades. Dificulta assim o levantamento de dados sobre determinados grupos, sem os quais é inviável a construção de uma política pública que se pauta pela interlocução com a população e a identificação de suas necessidades de modo a responder à realidade, proporcionando mudanças concretas.

Pensando a política como direcionadora dos serviços de acolhimento e compreendendo que estes corpos, dissidentes das normas cisheteronormativas, apresentam-se vulneráveis à violências racistas e LGBTQófobas e necessitam de atenção e cuidado às especificidades no momento de pensar em modelos de cuidado, foi possível inferir que os modelos atuais de cuidado em SAICAs têm alcance limitado quando as adolescentes acolhidas são LGBTQ+.

III CONGRESSO DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: 2ª EDIÇÃO INTERNACIONAL

Faz-se urgente a construção de novas ferramentas de proteção que estejam comprometida efetivamente com a luta antirracista, feminista, LGBTQ+, assim como com a democracia.

Palavras-chave: sistema de acolhimento institucional; LGBTQ; adolescência; políticas públicas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Levantamento Nacional das Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento**. Brasília, 2010.

BOCK, Ana Mercês Bahia; AGUIAR, Wanda Maria Junqueira de. **A Dimensão Subjetiva do Processo Educacional: uma leitura sócio histórica**. São Paulo, São Paulo, Brasil: Cortes Editora, 2016. 272 p.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Relações Raciais: Referências Técnicas para Atuação de Psicólogos/os**. Brasília: CFP, 2017

Estatuto da criança e do adolescente: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002.

MARCELINO, Sandra Regina de Souza. **Trajetórias de Mulheres Negras Lésbicas: a fala rompeu o seu contrato e o silêncio se desfez**. Centro de Ciências Sociais da PUC-Rio, pg 1-16, Rio de Janeiro, 2011.

MATTOS, Amana Rocha; CIDADE, Maria Luiza Rovaris. **Para pensar a cisheteronormatividade na psicologia: lições tomadas do transfeminismo**. Periodicus, Salvador, v. 1, n. 5, p.132-153, maio/out. 2016

SATO, Leny. **Olhar, ser olhado e olhar-se: notas sobre o uso da fotografia na pesquisa em psicologia social do trabalho**. Caderno de Psicologia Social do Trabalho, São Paulo, vol.12, no.2, pp.217-225, 2009.